



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3997

Quarta-feira - 05 de Outubro de 2022

Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Abelardo Luz.....	3	Cocal do Sul.....	341	Itapoá.....	822
Água Doce.....	12	Concórdia.....	346	Ituporanga.....	831
Águas de Chapecó.....	34	Cordilheira Alta.....	348	Jaborá.....	834
Águas Frias.....	37	Coronel Freitas.....	352	Jacinto Machado.....	835
Águas Mornas.....	39	Coronel Martins.....	355	Jaguaruna.....	878
Alfredo Wagner.....	43	Corupá.....	367	Jaraguá do Sul.....	880
Anchieta.....	49	Cunha Porã.....	373	Jardinópolis.....	922
Angelina.....	53	Cunhataí.....	375	Joaçaba.....	925
Anita Garibaldi.....	54	Curitibanos.....	376	Jupia.....	943
Anitápolis.....	55	Dionísio Cerqueira.....	403	Lages.....	955
Antônio Carlos.....	57	Dona Emma.....	408	Laguna.....	957
Apiuna.....	63	Doutor Pedrinho.....	453	Lauro Muller.....	960
Arroio Trinta.....	69	Ermo.....	459	Lebon Regis.....	988
Arvoredo.....	72	Erval Velho.....	461	Leoberto Leal.....	992
Ascurra.....	73	Faxinal dos Guedes.....	484	Lindóia do Sul.....	996
Balneário Arroio do Silva.....	74	Formosa do Sul.....	493	Lontras.....	998
Balneário Barra do Sul.....	83	Forquilha.....	494	Luiz Alves.....	1014
Balneário Camboriú.....	86	Fraiburgo.....	505	Macleira.....	1016
Balneário Gaivota.....	94	Garopaba.....	594	Mafra.....	1022
Balneário Piçarras.....	97	Garuva.....	597	Major Gercino.....	1028
Balneário Rincão.....	103	Gaspar.....	628	Major Vieira.....	1055
Barra Bonita.....	104	Governador Celso Ramos.....	631	Maracajá.....	1068
Barra Velha.....	105	Gravatal.....	639	Maravilha.....	1134
Bela Vista do Toldo.....	107	Guabiruba.....	642	Marema.....	1136
Belmonte.....	110	Guaraciaba.....	647	Massaranduba.....	1137
Benedito Novo.....	111	Guaramirim.....	650	Matos Costa.....	1148
Biguaçu.....	125	Guarujá do Sul.....	652	Meleiro.....	1156
Blumenau.....	133	Guatambú.....	662	Mondaí.....	1157
Bom Jardim da Serra.....	166	Ibiam.....	663	Monte Carlo.....	1158
Bom Jesus.....	169	Ibicaré.....	666	Monte Castelo.....	1164
Bom Retiro.....	251	Ibirama.....	669	Morro da Fumaça.....	1168
Braço do Norte.....	254	Içara.....	676	Navegantes.....	1171
Braço do Trombudo.....	257	Ilhota.....	705	Nova Erechim.....	1186
Brunópolis.....	258	Imarui.....	707	Nova Trento.....	1187
Brusque.....	259	Imbituba.....	708	Novo Horizonte.....	1190
Caçador.....	275	Imbuia.....	716	Orleans.....	1192
Caibi.....	279	Indaial.....	718	Palhoça.....	1206
Camboriú.....	280	Iomerê.....	723	Palma Sola.....	1229
Campo Alegre.....	292	Ipirá.....	734	Palmitos.....	1231
Campo Belo do Sul.....	298	Iporã do Oeste.....	735	Papanduva.....	1234
Campos Novos.....	300	Ipuacú.....	737	Passo de Torres.....	1238
Canelinha.....	311	Ipumirim.....	745	Passo Maia.....	1249
Canoinhas.....	312	Iraceminha.....	757	Paulo Lopes.....	1251
Capão Alto.....	322	Irani.....	764	Penha.....	1252
Capinzal.....	323	Irineópolis.....	793	Peritiba.....	1256
Capivari de Baixo.....	327	Itá.....	797	Petrolândia.....	1259
Catanduvas.....	328	Itaiópolis.....	800	Pinhalzinho.....	1260
Chapadão do Lageado.....	331	Itapema.....	819	Pinheiro Preto.....	1262
Chapecó.....	334	Itapiranga.....	820	Piratuba.....	1274

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3997

Quarta-feira - 05 de Outubro de 2022

Florianópolis/SC

### Sumário

Planalto Alegre.....	1279	Santa Terezinha do Progresso .....	1470	Timbé do Sul .....	1788
Pomerode .....	1280	Santiago do Sul.....	1477	Timbó .....	1789
Ponte Alta.....	1285	Santo Amaro da Imperatriz .....	1481	Três Barras .....	1796
Ponte Alta do Norte.....	1286	São Bento do Sul.....	1482	Treviso .....	1798
Ponte Serrada .....	1287	São Bernardino .....	1497	Treze de Maio .....	1800
Porto Belo.....	1310	São Cristóvão do Sul.....	1540	Treze Tilias .....	1803
Porto União.....	1317	São Francisco do Sul.....	1544	Trombudo Central.....	1805
Pouso Redondo .....	1321	São João Batista.....	1554	Tubarão.....	1815
Presidente Castello Branco.....	1336	São João do Itaperiú .....	1561	Tunápolis.....	1825
Presidente Getúlio .....	1341	São João do Sul .....	1562	Turvo .....	1831
Presidente Nereu.....	1343	São Joaquim .....	1563	União do Oeste .....	1832
Quilombo.....	1345	São José.....	1569	Urubici .....	1846
Rio do Campo .....	1356	São José do Cedro.....	1572	Urussanga .....	1857
Rio do Oeste.....	1359	São Lourenço do Oeste.....	1589	Vargeão.....	1859
Rio dos Cedros.....	1376	São Ludgero .....	1596	Vargem .....	1861
Rio do Sul.....	1361	São Miguel da Boa Vista .....	1681	Vargem Bonita .....	1864
Rio Negrinho.....	1377	São Miguel do Oeste.....	1685	Vidal Ramos.....	1869
Riqueza .....	1381	São Pedro de Alcântara.....	1716	Videira.....	1874
Rodeio.....	1383	Schroeder.....	1717	Vitor Meireles.....	1878
Romelândia.....	1393	Seara .....	1734	Witmarsum .....	1882
Saltinho .....	1395	Serra Alta .....	1744	Xanxerê.....	1883
Sangão.....	1396	Sombrio.....	1772	Xavantina .....	1891
Santa Cecília .....	1399	Sul Brasil .....	1773	Xaxim .....	1892
Santa Helena .....	1400	Taió.....	1774	Zortéa .....	1900
Santa Rosa de Lima.....	1450	Tangará.....	1777		
Santa Rosa do Sul .....	1464	Tijucas .....	1786		

### Associações

AMAUC..... 1901

### Consórcios

AGIR .....

CIDIRIOS .....

CIMVI.....

CINCATARINA .....

CIS/AMFRI.....

CIS/AMOSC.....

CISAMA .....

CISAMAVI .....

CVC.....

CIGAMVALI.....

CONDER.....

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



**Abelardo Luz****PREFEITURA****CRENCIAMENTO 014/2022 PRORROGADO**

Publicação Nº 4232015

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2022

MODALIDADE: CREDNCIAMENTO º 014/2022

OBJETO: contratação de prestadores de serviços médicos para realização de exames de ressonância magnética e tomografias, para atendimento de pacientes residentes neste Município, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste edital

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;

Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;

Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:

01 - Fica prorrogado para o dia 24 de outubro de 2022, às 13:00h, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação Processo Licitatório n. 0205/2022, na modalidade de Credenciamento n. 014/2022, para contratação do objeto supra descrito.

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 05 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA 057/2022**

Publicação Nº 4231978

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 057/2022

Processo Administrativo n.º 0228/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 11 de outubro de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de elástico branco 8cm de largura para suprir as necessidades do Centro de Cultura Marlene Piccinin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
160 mts	Elástico branco 8 cm de largura	R\$ 4,50	R\$ 720,00
TOTAL GERAL			R\$ 720,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br);

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b, c e d acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da

Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as

atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do Município: [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 10.13.2.1. ANEXO II.1 - Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 05 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

## LEI 2.679/2022

Publicação Nº 4229299

LEI Nº 2.679 DE 04.10.2022.

Altera ementa e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.648 de 04 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária nº 2.648 de 04 de Abril de 2022, passa a ter a seguinte redação: "Autoriza doação ao Estado de Santa Catarina, de imóvel de patrimônio municipal, localizado na fazenda São Pedro, para edificação de uma unidade de ensino fundamental".

Art. 2º O art. 1º da Lei Ordinária nº 2.648 de 04 de Abril de 2022, passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizado o Município de Abelardo Luz a doar um terreno, situado na Fazenda São Pedro, no Município de Abelardo Luz SC, registrado na Matrícula nº 3.058 do Ofício de Registro de Imóveis de Abelardo Luz, com área total a ser doado de 7.142,94 m<sup>2</sup>, para edificação de uma Unidade de Educação de Ensino Fundamental para atender crianças e adolescentes residentes na Reserva Toldo Imbú do Município de Abelardo Luz, conforme memorial descritivo e mapa, onde foi realizado serviço topográfico da E.I.E.F. CACIQUE KAREHN da área total levantada: Limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.060.718,55m e E 365.508,01M; deste segue confrontando com a ESTRADA DE CHÃO PRINCIPAL, com azimute de 75º00'04,29" por uma distância de 66,58m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.060.735,78m e E 365.572,33m; deste segue com azimute de 168º 18' 11,74" por uma distância de 108,15m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.060.629,87m e E 365.594,25m; deste segue com azimute de 254º43' 43,12" por uma distância de 65,56m, até o ponto V04. de coordenadas N 7.060.612,61m e E 365.531,01m; deste segue com azimute de 347º45' 02,79" por uma distância de 108,41m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Com área total de 7.142,94m<sup>2</sup>".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 04 de outubro de 2022

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO  
Secretario de Administração

## TOMADA DE PREÇOS 029/2022

Publicação Nº 4231981

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0229/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 24 de outubro de 2022 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Centro Administrativo Municipal, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/10/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardo-luz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 05 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 214/2022

Publicação Nº 4231172

DECRETO Nº 214/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.127, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 540.929,70 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/69; 3.3.90.00.00.0022/70; 3.3.90.00.00.0058/71 3.3.90.00.00.0061/152; 3.3.90.00.00.0061/153 e 3.3.90.00.00.0061/160 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 DEPTO. DE ENSINO

12.361.10.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.0086/69 Aplicações Diretas ..... R\$ 280.000,00

12.361.10.2.020 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO – ESTADO – S.E.E

3.3.90.00.00.0022/70 Aplicações Diretas ..... R\$ 183.700,00

12.361.10.2.021 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.0058/71 Aplicações Diretas ..... R\$ 57.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.10.2.077 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.0061/152 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.867,00

12.362.11.2.078 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR PNATE – ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.0061/153 Aplicações Diretas ..... R\$ 9.331,10

12.365.13.2.082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE- ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00.0061/160 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.031,60

TOTAL ..... R\$ 540.929,70

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos - Educação, Outras Transferências do Estado – Convênio S.E.E, Transferências do Salário Educação e Outras Transferências do FNDE – PNATE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA

Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº 215/2022**

Publicação Nº 4231182

DECRETO Nº 215/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.128, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para os programas de Proteção Social a Crianças e Adolescentes e Proteção Social a Pessoa Idosa.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0028.2.048 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA  
3.3.90.00.00.0.1.00.0679/2 Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

08.244.0028.2.086 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
3.3.90.00.00.0.1.00.0679/16 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL ..... R\$ 27.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0028.2.058 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
3.3.41.00.00.0.1.00.0679/15 Aplicações Diretas ..... R\$ 27.000,00  
TOTAL ..... R\$ 27.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº 216/2022**

Publicação Nº 4231184

DECRETO Nº 216/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.129, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R\$ 13.919,93 (treze mil e novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos) para o Fundo Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o “caput” deste artigo será para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

08.244.0028.2.049 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
3.3.90.00.0.3.00.0240/5 Aplicações Diretas ..... R\$ 13.919,93  
TOTAL ..... R\$ 13.919,93

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## DECRETO Nº 217/2022

Publicação Nº 4231187

DECRETO Nº 217/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.130, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 14.809,89 (quatorze mil e oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/02; 3.3.90.00.00.0622/02 e 3.3.90.00.00.0729/02 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.  
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.  
08.243.23 2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE  
3.3.90.00.00.0679/02 Aplicações Diretas ..... R\$ 3.925,00  
3.3.90.00.00.0622/02 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.651,65  
3.3.90.00.00.0729/02 Aplicações Diretas ..... R\$ 9.233,24  
TOTAL ..... R\$ 14.809,89

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Transferências Pessoas Físicas IRRF e recursos de doações recebidas de empresas e Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## DECRETO Nº 218/2022

Publicação Nº 4231193

DECRETO Nº 218/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.131, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0645/02 e 3.3.90.00.00.0755/02 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
08.243.23 2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3.3.90.00.00.0645/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 17.504,11
3.3.90.00.00.0755/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 38.995,89
TOTAL .....	R\$ 56.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos de Transferências Pessoas Físicas IRRF e recursos de doações recebidas de empresas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## DECRETO Nº 219/2022

Publicação Nº 4231197

DECRETO Nº 219/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.132, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/03 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

16 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE	
06.182.26.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DEFESA CIVIL	
3.3.90.00.00.0110/03 Aplicações Diretas .....	R\$ 13,500,00
TOTAL .....	R\$ 13.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit do exercício anterior verificado nas rubricas de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº 220/2022**

Publicação Nº 4231209

DECRETO Nº 220/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"ANULA TOTAL E PARCIAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.133, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.918,71 (duzentos e setenta mil e novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para os programas Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Construção/Reforma/Ampliação/Equipamentos, Manutenção dos Programas Estaduais e Federais e Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS	
4.4.90.00.00.0.3.38.0827/1 Aplicações Diretas .....	R\$ 18.000,00
10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.0.3.02.0198/4 Aplicações Diretas .....	R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.0.1.02.0087/6 Aplicações Diretas .....	R\$ 5.640,89
3.3.90.00.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas .....	R\$ 113.000,00
10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	
3.1.90.00.00.0.3.38.0825/8 Aplicações Diretas .....	R\$ 103.277,82
10.302.27.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.0.1.38.0735/19 Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
TOTAL .....	R\$ 270.918,71

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica transferido total e parcial os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS	
4.4.90.00.00.0.1.02.0087/1 Aplicações Diretas .....	R\$ 5.640,89
4.4.90.00.00.0.3.02.0198/1 Aplicações Diretas .....	R\$ 124.000,00
10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	
3.3.90.00.00.0.3.38.0825/9 Aplicações Diretas .....	R\$ 103.277,82
3.3.90.00.00.0.3.38.0827/9 Aplicações Diretas .....	R\$ 18.000,00
10.302.27.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.0.1.38.0709/19 Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
TOTAL .....	R\$ 270.918,71

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

**LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2022**

Publicação Nº 4231022

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PASSEIO PÚBLICO - PARCERIA, ACESSIBILIDADE E BEM ESTAR SOCIAL", DEFINE REGRAS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS – "CALÇADAS", E REGULAMENTA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA FORMA DO ART. 303 DA LEI COMPLEMENTAR 124, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa PASSEIO PÚBLICO – PARCERIA, ACESSIBILIDADE E BEM ESTAR SOCIAL, no Município de Água Doce SC, de interesse público, de conformidade com as disposições legais e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.

Art. 2º. O PROGRAMA PASSEIO PÚBLICO – PARCERIA, ACESSIBILIDADE E BEM ESTAR SOCIAL, objetiva a valorização, construção, recuperação e constante manutenção dos passeios públicos, promovendo a qualidade de vida por meio da melhoria dos espaços públicos urbanos, a mobilidade com segurança, o bem estar social e a plena acessibilidade.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo aos proprietários de imóveis, na área urbana do município, para pavimentação das calçadas e passeios públicos, conforme projeto técnico de passeio público padrão, do Município de Água Doce SC, anexo único a esta Lei Complementar e demais disposições técnicas e legais, sendo:

I – O Município cederá sem ônus aos proprietários, mão de obra para a execução da obra do passeio público, em conformidade com o projeto padrão do Município;

II – O Município prestará igualmente, sem ônus aos proprietários, os serviços com equipamentos, máquinas, caminhões e pessoal, para retirada de passeio existente, recolhimento destes entulhos, requerido pelos proprietários, para construção de passeio público padrão;

III – Fornecimento do projeto padrão para o passeio público com ART (Anotação de responsabilidade técnica) do projeto, que deverá ser requerido pelo proprietário, isento de taxas municipais de alvará de licença para construção;

IV – O proprietário é o responsável direto pela limpeza e manutenção do passeio adjacente ao seu imóvel.

Art. 4º. O incentivo de que trata esta Lei Complementar, deverá ser requerido por escrito, que será atendido pelo Município em conformidade com a programação dos serviços, observada a ordem de protocolo dos respectivos pedidos e a disponibilidade financeira e será limitada a 50% do valor da receita anual do IPTU (imposto predial e territorial urbano), devendo o proprietário adquirir todo o material necessário à obra até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal dispor de recursos de outras fontes, quando houver possibilidades.

Art. 5º. O incentivo previsto nesta Lei Complementar não inclui a construção de muro de contenção ou muro lindeiro.

Art. 6º. Fica igualmente estabelecida à obrigatoriedade dos proprietários, nas obras licenciadas a partir desta Lei Complementar, da execução do passeio público padrão do município, sendo condição para emissão do respectivo Habite-se.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei Complementar.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

**LEI Nº 3.127/2022**

Publicação Nº 4231030

LEI Nº 3.127/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 540.929,70 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/69; 3.3.90.00.00.0022/70; 3.3.90.00.00.0058/71 3.3.90.00.00.0061/152; 3.3.90.00.00.0061/153 e 3.3.90.00.00.0061/160 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 DEPTO. DE ENSINO	
12.361.10.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.0086/69 Aplicações Diretas .....	R\$ 280.000,00
12.361.10.2.020 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO – ESTADO – S.E.E	
3.3.90.00.00.0022/70 Aplicações Diretas .....	R\$ 183.700,00
12.361.10.2.021 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.0058/71 Aplicações Diretas .....	R\$ 57.000,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.10.2.077 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.0061/152 Aplicações Diretas .....	R\$ 5.867,00
12.362.11.2.078 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR PNATE – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.00.00.0061/153 Aplicações Diretas .....	R\$ 9.331,10
12.365.13.2.082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE- ENSINO INFANTIL	
3.3.90.00.00.0061/160 Aplicações Diretas .....	R\$ 5.031,60
TOTAL .....	R\$ 540.929,70

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos - Educação, Outras Transferências do Estado – Convênio S.E.E, Transferências do Salário Educação e Outras Transferências do FNDE – PNATE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## LEI Nº 3.128/2022

Publicação Nº 4231042

LEI Nº 3.128/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para os programas de Proteção Social a Crianças e Adolescentes e Proteção Social a Pessoa Idosa.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.048 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00.0.1.00.0679/2 Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00  
 08.244.0028.2.086 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3.3.90.00.00.0.1.00.0679/16 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 27.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
 08.244.0028.2.058 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3.3.41.00.00.0.1.00.0679/15 Aplicações Diretas ..... R\$ 27.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 27.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
 Prefeito em Exercício

## LEI Nº 3.129/2022

Publicação Nº 4231058

LEI Nº 3.129/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R\$ 13.919,93 (treze mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos) para o Fundo Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o “caput” deste artigo será para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
 08.244.0028.2.049 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
 3.3.90.00.0.3.00.0240/5 Aplicações Diretas ..... R\$ 13.919,93  
 TOTAL ..... R\$ 13.919,93

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
 Prefeito em Exercício

## LEI Nº 3.130/2022

Publicação Nº 4231099

LEI Nº 3.130/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 14.809,89 (quatorze mil e oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/02; 3.3.90.00.00.0622/02 e 3.3.90.00.00.0729/02 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
08.243.23 2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3.3.90.00.00.0679/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 3.925,00
3.3.90.00.00.0622/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.651,65
3.3.90.00.00.0729/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 9.233,24
TOTAL .....	R\$ 14.809,89

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Transferências Pessoas Físicas IRRF e recursos de doações recebidas de empresas e Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## LEI Nº 3.131/2022

Publicação Nº 4231114

LEI Nº 3.131/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0645/02 e 3.3.90.00.00.0755/02 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE.	
08.243.23 2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3.3.90.00.00.0645/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 17.504,11
3.3.90.00.00.0755/02 Aplicações Diretas .....	R\$ 38.995,89
TOTAL .....	R\$ 56.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos de Transferências Pessoas Físicas IRRF e recursos de doações recebidas de empresas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

### LEI Nº 3.132/2022

Publicação Nº 4231135

LEI Nº 3.132/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/03 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

16 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE	
06.182.26.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DEFESA CIVIL	
3.3.90.00.00.0110/03 Aplicações Diretas .....	R\$ 13,500,00
TOTAL .....	R\$ 13.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit do exercício anterior verificado nas rubricas de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

### LEI Nº 3.133/2022

Publicação Nº 4231151

LEI Nº 3.133/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.918,71 (duzentos e setenta mil e novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para os programas Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Construção/Reforma/Ampliação/Equipamentos, Manutenção dos Programas Estaduais e Federais e Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS	
4.4.90.00.00.0.3.38.0827/1 Aplicações Diretas .....	R\$ 18.000,00

10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.0.3.02.0198/4 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.000,00  
3.3.90.00.00.0.1.02.0087/6 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.640,89  
3.3.90.00.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas ..... R\$ 113.000,00

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS  
3.1.90.00.00.0.3.38.0825/8 Aplicações Diretas ..... R\$ 103.277,82

10.302.27.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.00.00.0.1.38.0735/19 Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00  
TOTAL ..... R\$ 270.918,71

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a transferir total e parcial os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS  
4.4.90.00.00.0.1.02.0087/1 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.640,89  
4.4.90.00.00.0.3.02.0198/1 Aplicações Diretas ..... R\$ 124.000,00

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS  
3.3.90.00.00.0.3.38.0825/9 Aplicações Diretas ..... R\$ 103.277,82  
3.3.90.00.00.0.3.38.0827/9 Aplicações Diretas ..... R\$ 18.000,00

10.302.27.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.00.00.0.1.38.0709/19 Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00  
TOTAL ..... R\$ 270.918,71

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2022.

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

## PROCESSO LICITATORIO 85/2022 PREGAO ELETRONICO 58/2022

Publicação Nº 4230310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8EF4F1CBC9BA58F308D8604AEAAB9632C992560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 58/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a futura e eventual eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, instalação de aparelhos novos e remanejamento de aparelhos já em uso, o qual será processado e julgado no dia 19 de outubro de 2022 às 08h15, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 19 de outubro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

F8EF4F1CBC9BA58F308D8604AEAAB9632C992560Água Doce, SC, 04 de outubro de 2022

ADICIR ZANATA  
Prefeito em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA 1º SESSÃO SOLENE 28-09-2022**

Publicação Nº 4228704

16ª LEGISLATURA  
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA  
2.º PERÍODO LEGISLATIVO  
1.ª SESSÃO SOLENE  
SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM AO DIA DO GAÚCHO  
ATA N. 001/2022  
Em 28 de setembro de 2022.

No dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de 2022, (quarta-feira) às 19h., nas dependências do Centro de Convivência do Idoso Ermindo Cavalet, realizou-se a primeira sessão solene de homenagem ao dia do gaúcho pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão solene cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "Com fundamento no Artigo 163 e seus respectivos parágrafos, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), dentro do horário regimental e em nome de Deus, eu declaro aberta a presente Sessão Solene de Homenagem ao dia do gaúcho. Instalada a presente sessão, eu convido para que todos em pé possamos ouvir a execução do hino nacional brasileiro pelo Sr. Antonio Darci Bandeira. Senhoras e Senhores, Nesta noite, estaremos homenageando a todos os gaúchos e gaúchas, que têm o amor pela terra e pelo seu pago, amor por toda sua gente, que cultivam e mantêm a tradição gaúcha com muito orgulho e respeito. Nesse momento, eu passo a palavra ao Vereador Laerte Nivaldo Dos Santos, para que proceda com a leitura da Resolução n. 34/2007 de 06 de novembro de 2007, a qual nos concede o direito de estarmos nesta magnífica noite, realizando mais uma sessão solene vindo a homenagear a todas as pessoas que cultivam a tradição gaúcha. Eu agradeço ao Vereador Laerte pela leitura da Resolução e passo a palavra para o vereador Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, para que faça a leitura da oração do gaúcho. Eu agradeço ao Vereador Aloir, pela leitura da oração do gaúcho, e informo a todos de que esta Casa de Leis estendeu o convite às pessoas que têm o apreço e admiração pelo tradicionalismo gaúcho, valorizando-se com isso, a cultura por meio de nosso povo. Sintam-se todos convidados pela nossa Casa de Leis, para que junto conosco apreciem as apresentações dos artistas locais que estarão engrandecendo essa sessão solene de homenagem ao dia do gaúcho. Passaremos as apresentações nesta noite, sendo que os convidados estarão demonstrando, por meio de suas apresentações, que a cultura é um marco que não se tem fim, basta ter o amor para mantê-la viva. Os artistas locais, de modo singelo, mostraram suas habilidades e talentos com a declamações, execução de instrumentos. Deixando livre a palavra ao Grupo da Edilidade, onde todos os senhores vereadores e vereadora parabenizaram aos artistas locais pelas apresentações. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus eu declaro encerrada a presente sessão solene de homenagem ao dia do gaúcho, e convoco a todos os vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 3 de outubro de 2022, segunda-feira, a partir das 19h nas dependências do plenário de nossa Casa de Leis, salvo convocação extraordinária. Em atendimento à Lei Municipal n. 2.585/2018, de 22 de junho de 2018, passaremos a ouvir o Hino do Município de Água Doce, que será executado Monalisa de Castro Hultmann e Gustavo Felipe dos Santos. Boa noite a todos." Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão solene, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 3 de outubro de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária. E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

**ATA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA 19-09-2022**

Publicação Nº 4228631

16ª LEGISLATURA  
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA  
2.º PERÍODO LEGISLATIVO  
33.ª SESSÃO ORDINÁRIA  
ATA N. 33/2022  
Em 19 de setembro de 2022.

"[...] Art. 157. [...]. Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na hora do expediente. [...]. Redação dada pela Resolução n.º 017/2005 de 13 de Dezembro de 2005, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce."

No dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grandó, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. O Senhor Agenor desejou muita saúde ao Anthony Favretto Mendes, filho do Dr. Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha. Foi aprovada por maioria absoluta a ata da sessão ordinária realizada em 12/09/2022, com a abstenção da Vereadora Paula, a qual justificou que não estava presente na última sessão ordinária. ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. PROJETO DE LEI Nº 087/2022 – DE 26 DE AGOSTO DE 2022, o qual tem por assunto "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTI BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovada por unanimidade. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão, convocando todos os vereadores para a próxima sessão ordinária às 19h e 30min. E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

**ATA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA 19-09-2022**

Publicação Nº 4228650

16ª LEGISLATURA  
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA  
2.º PERÍODO LEGISLATIVO  
34.ª SESSÃO ORDINÁRIA  
ATA N. 34/2022  
Em 19 de setembro de 2022.

No dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h. e 30min., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e

Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grandó, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. PROJETO DE LEI Nº 096/2022 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A medida se justifica a fim de dar andamento à programação de atividades esportivas para o segundo semestre de 2022 entre eles destaca-se: campeonato das escolinhas de futsal, campeonato aberto de Água Doce, participação na fase regional do JASC, participação em campeonatos referentes a modalidade de Judô e Futebol de Campo. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41,42 e 43 da lei 4.320/64. [...]". INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 030/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, autor, com o uso da palavra, disse que sua proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que estude a viabilidade de proceder com a aquisição e afixação de um mastro para que fiqueasteada a bandeira do Brasil, na Praça João Macagnan, neste município. A medida se justifica, tendo-se em vista que a bandeira é considerada um dos relevantes símbolos de nosso país, deixando-a exposta de modo permanente na referida praça, como respeito à Pátria. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]". INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 031/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse que sua proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifesta-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com sua assessoria jurídica possam proceder com os meios legais quanto à cessão de uso de bem móvel às associações de agricultores, neste município. Destaca-se que o município de Água Doce é extremamente agrícola, e há as associações de agricultores que desenvolvem suas atividades no dia a dia. Considerando a nova aquisição de um caminhão à secretaria de agricultura, o caminhão adquirido anteriormente sendo: veículo de carga Chassi 9533172SXER403449, Renavam 1133756627, 2 eixos, modelo 15.210 4x4 MWM, cor verde, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontra parado, sem utilização pela referida secretaria e com avarias. Assim, sugere-se que o Poder Público possa realizar os devidos consertos necessários para que volte a funcionar, e, com isso, seja repassado a todas as associações de agricultores deste município, a fim de usufruí-lo, passando-se a responsabilidade aos associados quanto à sua manutenção e despesas que porventura vierem a existir com sua utilização. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]". REQUERIMENTO N. 20/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, autor, com o uso da palavra, disse que sua proposição apresenta o seguinte teor: "[...] apresenta o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que proceda com a aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos, no Cemitério São Francisco de Assis, neste município. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação. [...]". GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. O grupo da edilidade manifestou-se a favor das proposições desta sessão. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "agora eu quero me dirigir para o líder de governo se ele pode estar trazendo para nós algumas explicações para a gente levar para nossa população. Eu tenho em mãos, aqui, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021 - DE 12 DE MARÇO DE 2021, e esse projeto passou por esta Casa e diz o seguinte: "INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO E ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA O SERVIÇO PRESTADO AOS DOMINGOS E FERIADOS E SEU RESPECTIVO ADICIONAL." Então, é o seguinte: O caso dos motoristas da Saúde, eles têm o plantão e tenho que ficar de sobreaviso. Esse é projeto que nós aprovamos no ano passado, e, até o momento, o Poder Executivo não está pagando o sobre aviso para eles. Saberia dizer para nós qual é a previsão se vai pagar ou se não vai? Deixo a pergunta e se puder estar trazendo para nós para a próxima sessão. Também aprovamos outro projeto de lei complementar no mês 9 de 2022 no dia 15 de julho, onde regulamenta a fixação do piso salarial das agentes de saúde comunitária. O piso passou de R\$ 1.875,00 para R\$ 2.424,00, só que tivemos o aumento de 15% para todos os funcionários e não foi repassado esse piso até o momento. Sabe me dizer qual o motivo? Pode trazer para nós para a próxima sessão. Com certeza, o líder do governo vai buscar esses pedidos e vai trazer para nós para a gente tirar as dúvidas desses funcionários. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero apresentar, aqui, o ofício enviado pela Beta Sistemas à prefeita Nelci quanto ao portal de transparência. Ofício nº 046/2022. Chapecó, 16 de setembro de 2022. Ilma. Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini. Prefeita Municipal. Município de Água Doce / SC. Assunto: Migração sistema Transparência Fly. Exma. Sra. Prefeita Municipal, Cumprimentando-lhe cordialmente, registramos apontamentos importantes referentes a migração do Sistema Transparência Fly para o Transparência Cloud, utilizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce, contratado por meio do Contrato nº 27/2021. Em 13 de julho de 2022 teve início o processo de migração do sistema para a plataforma cloud. Destaca-se que Cloud é uma tecnologia que oferece soluções digitais como: armazenamento, servidores, banco de dados, rede, software, análise e inteligência. Com a vantagem de não ter qualquer um destes itens de forma física, mas sim on-line. Tudo isso com escalabilidade, recursos customizáveis e com capacidade ajustada conforme a realidade de cada entidade. Convém registrar que o Município de Água Doce sempre esteve comprometido em oferecer para seus municípios a tecnologia mais moderna e eficiente do mercado, e, vale frisar, em momento algum ocultou dados ou impediu o acesso aos dados públicos. Podem ter ocorrido períodos de instabilidade na plataforma cloud durante o processo de migração, porém esporádicos e isolados episódios, já corrigidos pela BETHA, evitando que possam se repetir futuramente. A nova versão do Transparência agora disponível ao Município consiste em uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com este modelo, a entidade não precisa

instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares. É o próprio fornecedor que se responsabiliza por toda a estrutura necessária para utilização do sistema. O processo é simples: basta o usuário ter acesso à internet e pronto, poderá iniciá-lo imediatamente. As principais vantagens dos sistemas cloud são o baixo custo, a segurança dos dados, oferecer mais sustentabilidade, maior agilidade e produtividade, maior transparência para a gestão pública e facilidades para o cidadão acompanhar os atos administrativos. Como fornecedores do sistema para a municipalidade, a BETHA manifesta aqui seu compromisso e dedicação para a excelência de nossos serviços e apresentamos os nossos mais elevados respeitos e considerações. Atenciosamente, Matias Meier Gerente de Filial Chapecó Betha Sistemas Ltda CNPJ: 00.456.865/0001-67. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “eu gostaria que mandasse um ofício para o Rotary Club pelo belo jantar que fizeram no sábado à noite. Foi um jantar com quinhentas, seiscentas ou mais de seiscentas pessoas, então dá para ver o que o Rotary Club eles fazem. Cadeira de deficiência, andador, muleta, isso, eles emprestam para tanta gente que precisa e para o nosso município não precisa comprar por que eles emprestam e depois recebem de volta e não cobram nada para emprestar. Então, é uma associação que nós temos que prestigiar muito e acompanhar tudo o que eles fazem do Rotary Club de Água Doce. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “na semana passada, foi pedido para ver a iluminação pública na rua duque de Caxias e bocas de lobo. Foi repassado ao responsável, e ele ficou para ir ver essa situação da luz que ele falou que a cada 15 dias vem um rapaz e eles fazem essas vistorias e trocam onde está queimado, e talvez eles não viram essas lâmpadas lá. Eles iam de novo lá para ver o que estava acontecendo e o responsável vai ver esses reparos. A pergunta da semana passada sobre agente de saúde eu trouxe a resposta e não sei se é a resposta que os vereadores queriam, mas foi o que me passaram. As agentes de saúde elas receberam igual a todos os demais funcionários e a partir da lei do piso salarial elas têm a lei própria. Que elas receberam é o direito adquirido. Essa foi a resposta que me passaram sobre as agentes de saúde. Eu tenho um pedido do vereador se teria concurso público. Vai ter concurso público até o final do ano já vai ter o concurso, aí já está em licitação esses negócios para o concurso para os funcionários. Até o final do ano vai sair o concurso. Sobre o lixo de Hercilópolis, eu até comentei que eles tinham se eu recolher o lixo no dia 6 de setembro foi recolhido lá em cima o lixo e talvez o dia que o vereador falou já tinha até recolhido, e pelo que o secretário me passou, eles tem uma parceria lá com um morador que avisa quando esses lixos estão cheio, daí eles sobem lá. Eu acho que o morador não avisou e agora foi feita uma parceria com outros moradores. Então, quando o pessoal estiver com lixos cheio lá, eles ligam e o secretário manda recolher o lixo lá de Hercilópolis. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “obrigado, senhor presidente. Sobre esse caminhão, eu gostaria que o nosso líder de governo trouxesse mais informações a respeito desse caminhão, onde que foi o tombamento dele na época, qual o prejuízo estimado, e qual que é o problema, sendo que é um caminhão considerado novo de ano e está lá parado. Aconteceu esse acidente de trabalho e gostaríamos de ter essas informações relacionadas à secretaria de agricultura. Eu sei que o líder do governo vai buscar essas informações, e, na próxima sessão, com certeza vai trazer para nós, porque a gente sabe o quanto faz falta e já fez e faz falta esse caminhão que está faltando para atender os nossos produtores. Então, eu fico muito agradecido se vier essa resposta. Outro pedido ao líder do governo, também sobre lâmpadas queimadas na rua JK, então também já faz um bom tempo que ali tem lâmpadas queimadas. Então, necessita de um acompanhamento por parte do setor responsável para trocar essas lâmpadas e fazer essas adequações necessárias. Com relação à questão do site de transparência, quando se comentou sobre a questão de às vezes se tem instabilidade, ultimamente seguido com estabilidade, nunca se tem informações lá no site de transparência onde que é obrigatório ter. Então, lá todas as informações, inclusive, gastos com diárias, pois se trata de dinheiro público, então, por isso, que ainda não estou convencido com essa resposta a instabilidade é meio que direito e agradeço ao vereador por trazer essa informação aí, mas creio que ainda está faltando mais algo aí, então nesse sentido aí porque todas essas informações aí tem, sim, que estar constadas sendo que como já falamos nessas são passada outros municípios tem todas essas informações no portal de transparência a disposição porque a Água Doce não. Então, eu bato mais uma vez nessa tecla, e precisamos, sim, ter essas informações, pois tem bastante servidor encarregado e servidor comissionado, então eu acho que também eles podem acompanhar essa parte que é importantíssima diante de uma administração pública. Sobre esse projeto de número 093 que irá votação, hoje, né, líder do governo, eu até questionei na sessão passada sobre esse recurso a ser remanejado dentro da dotação pertencente entre as agentes comunitárias de saúde e agente de combate em endemias. Então, remanejado esse valor desse projeto que é o valor de R\$ 80.250,00 total do projeto, então eu gostaria de ter mais umas informações de onde que está se originando esse recurso se é da dotação o recurso que elas têm na manutenção do programa que é da esfera federal ou de onde que é a origem desse recurso. Sobre a questão dos 15% também eu vejo assim que não está contemplado e temos uma agente de saúde aqui que testemunha isso para nós e não está contemplado posterior ao projeto em que aprovamos por esta Casa sobre aquele recurso vindo do programa, que, até então, foram contemplados e depois disso na verdade desapareceu a questão dos 15%. e nós queremos detalhes sobre esse percentual, sendo que é direito das nossas agentes comunitárias de saúde. Também eu gostaria de parabenizar em nome do presidente do Rotary Club de Água Doce Eduardo Carmázio, todos os demais integrantes do Rotary, todos os colaboradores e parabenizar pela organização desse belo evento que aconteceu no último sábado. Realmente, estão todos de parabéns e esse, sim, é um evento de alto nível uma organização total e quem esteve lá viu a organização desde a hora de servir e tudo mais eu vejo assim que é exemplo de organização que nós temos e esse evento do Rotary além de grandioso e foi tranquilamente lá quem esteve participando se sentiu muita vontade sendo que estava bem à vontade bem organizada a diferença é essa e eu digo assim que realmente estão todos de parabéns. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “eu gostaria de dividir com os colegas vereadores que, na semana passada, eu não estive presente na sessão porque eu estava participando de uma formação continuada em Florianópolis, que se denomina programa Catarina previamente comunicado e a requerimento e deferido pelo presidente Alex, o qual vem ao encontro das necessidades do nosso município e dos interesses do Legislativo e do Executivo. O Programa Agente Catarina, ele compõe o plano Santa Catarina de 2030 que foi criado lá em 2018 e define que Santa Catarina tem por meta constituir o melhor lugar para se viver garantindo os serviços eficientes e disponíveis a todos os cidadãos e isso até 2030. Então, faltando aproximadamente 8 anos para alcançarmos esse prazo final, é possível observar que ainda não atingimos os índices necessários aos catarinenses. Então, qual é o objetivo principal desse programa? É implantar na rede Municipal em parceria com vários setores educação saúde e assistente social ações e projetos que venham auxiliar no desenvolvimento das crianças que estão na escola hoje que serão os próximos adultos lá nos próximos anos e que serão os cidadãos que vão compor a nosso município. O que é importante dizer são ações que auxiliam a efetivamente trabalhar na qualidade de vida e nós sabemos que o município de Água Doce está entre os 61 municípios com menor índice de desenvolvimento humano do Estado de Santa Catarina e, por isso, que Água Doce está fazendo parte desse programa que se chama Agente Catarina, justamente porque é preciso fazer a implementação de políticas públicas integradas que visam o desenvolvimento dos cidadãos hoje como crianças na escola ou público alvo dois setores e dois serviços dos serviços públicos e que lá na frente haja um resultado, então o plano Santa Catarina 2030 tem uma etapa a ser constituir e sem dúvida muito importante o auxílio Executivo e do Legislativo e os colegas vereadores também eu divido isso porque é a partir do desenvolvimento que se oferece e se promove a dignidade para

todos onde todos têm o lugar que tem espaço na sociedade consegue sustentar suas famílias e continuar contribuindo para o desenvolvimento do Estado do município do Estado de Santa Catarina e do nosso país. É importante dizer que muitos programas utilizados aqui no Agente Catarina também serão desenvolvidos em conjunto com o Ministério da Educação, com base no currículo nacional com desenvolvimento e de habilidade e competência para essas crianças, oportunizando justamente atividades diferenciadas, e eu quero dizer que o município de Água Doce já vem trabalhando nessa linha algum tempo. Então, participar do programa para nós hoje é mais um subsídio para continuar e aprimorar ainda mais esse trabalho e os vereadores sabem que o ator na rede Municipal de ensino como psicopedagoga que visa justamente esse desenvolvimento que todas as políticas públicas que são implantadas na rede Municipal de ensino na secretaria de Educação, que esse é o trabalho do psicopedagogo institucional que tenta buscar esse desenvolvimento e essa oportunidade de projetos que são relevantes para as crianças que estão na escola e tem muitos em andamento que farão a diferença nos próximos anos. Então, eu convido os vereadores para esta causa, e é importante conhecer em o programa e saber para que serve e contribuir nas outras esferas que serão necessárias nos próximos anos para que se efetive realmente a melhora nesse índice de desenvolvimento humano e na qualidade de vida das pessoas. Então, só para justificar, presidente, o motivo da minha ausência foi nobre porque é um trabalho importante que está sendo implantado no município que também venha ao encontro de interesse público tanto do Legislativo quanto do Executivo. Seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “quanto à indicação do presidente Alex, acho que é muito importante, porque eu acho que o poder público existe esse caminho e sabemos que aconteceu uma tragédia no caminho e deve estar parado e não sei se já está consertado ou não, mas já teve a fala do vereador Jorge que fez essas colocações, mas eu vejo o importante que essas associações elas serem contempladas com outras atividades. Então, é importante e também, além disso, eu vejo nas associações do município elas terem um trabalho com maior eficiência e maior tempo de trabalho, e eu vejo que o horário do nosso servidor público é esse mesmo, e eu vejo que estando lá nas associações e eu tenho certeza que fará um desenvolvimento maior nas atividades do dia a dia e contempla muito mais produtor e, com certeza, é uma indicação que tem o nosso apoio aí favorável a essa indicação. Também eu estive em curso só que em Florianópolis no dia 23 a dia 26 onde que esse curso tem me dado assim uma grande bagagem de conhecimento que cabe até hoje aqui nas matérias que vocês entraram na nossa sessão hoje do próprio requerimento lido pelo segundo secretário, onde que nós temos um convite para o dia da audiência pública prestação de contas para o final do mês no dia 30/09 e a prestação de contas pelo que eu aprendi lá nesse curso ela tem que ser prestado à conta do município na Câmara de Vereadores aos vereadores e a comunidade audiência pública se presta conta para Câmara De Vereadores e para comunidade. Aprendemos lá também que o nosso município tem que ter o código de ética do município e hoje eu sei que nós usamos o código a nível federal, mas o certo seria ter o código do município e o regimento interno nosso em muitos adendos a fazer também que entendemos lá nesse curso que foi muito importante que tem alguns adendos a fazer ao nosso regimento interno, porque eu fiz uma colocação e tinha essas perguntas como que eu suplente de vereador assumir uma Câmara e pode até assumir uma presidência, isso não tem porque o vereador não tem cadeira foi o que aconteceu em nosso município e isso também é uma dúvida que eu tirei lá e outra coisa explanada lá outras perguntas por outras câmaras a questão do controle interno tem que ser um município tem que ter o controle interno para o município para a câmara também uma grande questão debatida nesse curso, e também a questão dos projetos vindo do executivo para a Câmara de Vereadores no mínimo colocado lá pelas profissionais 48 horas antes passa assessoria jurídica da Câmara e assessoria da Câmara faz uma análise do projeto já consequentemente passa os vereadores antes de ir a pauta aos vereadores. Então, dentre essas muitas mais que eu tenho anotado que se a gente ficar falando do curso aqui nós ficamos um vasto tempo, então seria isso da questão inicial do curso que eu fiz em Florianópolis com a liberação do nosso presidente. Eu tenho aqui também a questão do concurso que o líder do governo nos falou, e eu acho importantíssimo porque vemos aqui vereadores conversando que estão vindo máquinas e caminhões e adquirindo e foi um projeto de lei aqui da Câmara que todos os vereadores aprovaram de um financiamento de um caminhão que está aí já no município bitruck, eu acho que é o caminho do município que praticamente um ano esse caminhão está em vias de licitação e os parâmetros legais para vir para o município e hoje esse caminhão estava aqui na presença conosco aí na frente da prefeitura e até hoje não vimos esse caminhão trabalhar e o que eu dependo depende do operador do motorista temos outro caminhão também nós sabemos que não tem operador e motorista e concurso público nessa eficiência tem que ter porque eu vejo um dos segmentos maiores do município de Água Doce e a secretaria de transporte e obras e eles não têm o pessoal não tem os operadores não tem os motoristas e além disso tem que dar férias para esses que tem e daí hoje como que faz com a malha viária que nós temos no município sem nós termos esses profissionais do nosso município. Veja que nós não temos agentes operacionais para nos ajudar e a limpeza da nossa cidade ajudar em questão a secretaria de infraestrutura nós não temos e, por isso, que é uma grande preocupação com a questão do concurso público ao nosso município e temos mais. Eu tenho que balancete do mês de julho onde que nós temos uma receita líquida no município de R\$ 16.857.366,80 e nós temos uma despesa empenhada a pagar de R\$ 10.069.645,32 e nós temos uma receita líquida no município de 6.500.435,11 e eu digo que além disso aqui nós estamos somente com a folha de pagamento com 42,42%. Temos um índice muito elevado para chegar à folha de pagamento ainda aqui e, além disso, supera-me aqui que eu tenho feito a pergunta para o responsável que acompanhou aqui do de infra que é do Estado agora entrou dois milhões e pouco de recursos ao município e ICMS imposto sobre serviço e temos aqui dois milhões e pouco que entrou no nosso município. Então, eu vejo a importância disso e eu vejo a importância que o nosso município precisa, sim, de um concurso público para nós conseguirmos atender a demanda da nossa comunidade. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: “obrigado, senhor presidente. Só complementando, então o que o vereador Rudimar falou a respeito do caminhão de dejetos de suínos que está parado, aquele que ocorreu o acidente, o tombamento, então como eu já falei, anteriormente, estamos aí pedindo informações a respeito desse caminhão, para que ele possa então estar em uso para servir e se for repassado as associações como a indicação também com certeza a gente sabe que contribuirá bastante com o andamento dos trabalhos no setor agrícola que representa a grande parte desse percentual arrecadado mensalmente junto ao nosso poder público municipal. Era isso, agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: “em primeiro lugar, eu quero dar os parabéns ao Rogério, que é membro do Rotary pelo evento e dou os parabéns para toda a equipe que fez um excelente trabalho lá, e o ofício será encaminhado como o vereador pediu, será encaminhado para o Rotary. Nesta manhã, eu estive em Catanduvas e lá teve a carreta do hospital de Barreto e parceria com o SEST está lá na cidade de Catanduvas irá atender o município de Água Doce, Vargem Bonita e Jaborá e além de Catanduvas o município sede e a unidade móvel tem por um ambiente preparado para a realização de exames e conta com a realização de exames e conta com equipamentos como mamografia digital e equipamentos da Sesc Saúde e mulher e conta com uma técnica de radiologia uma enfermeira e uma educadora em saúde e o município de Água Doce disponibilizará transporte até a unidade móvel para realização dos exames gratuitos de mamografia, e citopatológico, e serão desenvolvidos no local ações educativas para cuidar do bem-estar e melhorar a qualidade de vida das mulheres contribuindo com a detecção precoce de várias doenças. As mulheres podem ligar no ESF de referência ou na secretaria de saúde para agendar os seus exames. Então, será ali com os seus agendamentos também quero deixar aqui que no dia 20 de setembro de 2022 terá o dia do gaúcho e

muitos de nós somos gaúchos de coração e somos gaúchos porque amamos a nossa terra a nossa pátria Nossa nação e somos a água-docenses e mantemos a tradicionalismo nossa gente é pura pela dignidade de um povo, nossa gente tem o sangue e as honrarias do Rio Grande e como não teremos sessão no dia 20 de setembro eu gostaria de dar os parabéns a todos os gaúchos e gaúchas é nosso pai e a todos um feliz dia do gaúcho e será dia 28 na próxima quarta-feira a sessão solene para o dia do gaúcho. Também como presidente da Câmara, sendo que nessa semana saiu umas reportagens sobre o portal, eu quero deixar aqui que, infelizmente, o repórter não entendeu a nota de esclarecimento publicada por esta Casa quanto à falta de publicidade no site oficial desta Câmara e, conforme foi esclarecido, publicamente, houve a transição entre sistemas sendo que há uma nova plataforma denominada de cloud sendo que os entes públicos aos poucos estão migrando para essa nova forma que é uma nuvem. Então, em consultas considerando o portal de transparência observa-se, claramente, que o vídeo postado pelo repórter na matéria teatral mencionando que esta Casa publicou fake news, não condiz com a verdade, porque no vídeo não apresenta a data e o horário que foi capturado o vídeo, a denegrir a imagem pública desta Casa de Leis. Este Poder Constituído, sempre cumpriu com todas as responsabilidades e cumpriu com todas as responsabilidades também atuando com transparência na publicação de todos os seus atos. Na nota de esclarecimento foi justificado que desde o mês de julho que ocorreu a transição entre esse sistema. Quanto ao final da reportagem, em resposta à nota de esclarecimento, eu gostaria de mencionar aos nobres colegas vereadores e vereadora e também ao público que acompanha as nossas sessões regimentais que a Câmara de Vereadores de Água Doce não é a Casa da Mãe Joana, e, sim, um local de respeito, onde são discutidas ideias, proposições, projetos, que venham ao encontro do bem comum e da coletividade. Eu acredito que nós vereadores estamos aqui por responsabilidades, e esta Casa sempre trabalhou certo, teve vereadores que já passaram como presidente e você sabe que a Casa sempre trabalhou certo corretamente e a gente sempre tenta dar a melhor forma possível fazer o correto. Também temos aqui a nota onde que foi a implantação do sistema de transparência do cloud e tem a data aqui 28/07/2012. Se algum vereador quer pegar depois vai estar com assessoria jurídica da nossa Casa. Eu acredito e até nós conversamos com o Seu Agenor a importância de nós sempre estar os vereadores unidos e batalhar porque a Casa é de todos os vereadores, e eu acho que a gente tem que ter esse amor, a gente está aqui para defender a nossa população e não para vir aqui e falar coisas erradas ou publicar coisas erradas. Nós estamos aqui para defender o que é certo para nossa população. Então, a gente não está de brincadeira. Eu acredito que todos os vereadores têm responsabilidades, têm caráter e, por isso, que estão aqui hoje sentados e nossa mesa e nossa cadeira de nossa legislação. Então, a gente não leva na brincadeira, a gente é correto, e eu acredito pela minha pessoa. Então, era isso que eu queria passar aos colegas vereadores." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Alex, Presidente, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "eu também só quero deixar que foi falado sobre a Casa da Mãe Joana, que uma imprensa de boa conduta, eu acredito que não é possível de falar isso aqui Casa da Mãe Joana. Uma casa que todo mundo está assistindo que vêm todas as pessoas, vêm crianças e idosos, vem o pessoal de todo o nosso município e dizer que isso aqui é uma Casa da Mãe Joana. Isso aí eu acho que é muito feio uma imprensa falar uma coisa dessas. Seria isso, Presidente, eu agradeço devolvo a palavra." O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: " eu suspendo a sessão por alguns minutos, para a coleta da assinatura dos pareceres referentes ao projeto que será votado em regime de urgência. Retornando à sessão, passo a palavra ao primeiro secretário para fazer a Leitura dos Pareceres das Comissões quanto ao projeto que será votado em regime de urgência." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. Votação em bloco os pareceres do PROJETO DE LEI Nº 090/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 091/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 092/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 093/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e PROJETO DE LEI Nº 094/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E PROJETO DE LEI Nº 095/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI, MANTENEDORA DO POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; todos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de ambos pareceres, que foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 096/2022 – DE 26 DE AGOSTO DE 2022, RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foram aprovados por unanimidade. INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 30/2022, de autoria do vereador Evandro Carlos Zanatto a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE ADQUIRIR E AFIXAR, NA PRAÇA JOÃO MACAGNAN, UM MASTRO COM A BANDEIRA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 31/2022, de autoria do vereador Alex Matheus Pjaia, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTAMENTE COM SUA ASSESSORIA JURÍDICA ESTUDEM A POSSIBILIDADE DE PROCEDER COM A CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL, CAMINHÃO TANQUE 2 EIXOS, A TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade. REQUERIMENTO N. 20/2022, de autoria do vereador Evandro Carlos Zanatto o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE PROCEDA COM A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, EM PONTOS ESTRATÉGICOS, NO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovado por unanimidade. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será, esta semana, de responsabilidade do Senhor Aloir Gonçalves da Conceição. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão, convocando todos os vereadores para a próxima sessão ordinária às 19h e 30min." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

## ATA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA 26-09-2022

Publicação Nº 4228674

16ª LEGISLATURA  
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA  
2.º PERÍODO LEGISLATIVO  
35.ª SESSÃO ORDINÁRIA  
ATA N. 35/2022  
Em 26 de setembro de 2022.

No dia 26 (vinte e seis) de setembro do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a trigésima quinta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, PRESIDENTE, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. PROJETO DE LEI Nº 097/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O reforço orçamentário solicitado faz-se necessário para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para a manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]" PROJETO DE LEI Nº 098/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Estamos encaminhando para apreciação o incluso projeto de lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente. O recurso parcialmente anulado será utilizado para os programas de Proteção Social a Crianças e Adolescentes e Proteção Social a Pessoa Idosa, dando assim continuidade as atividades do mesmo.[...]" PROJETO DE LEI Nº 099/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Estamos encaminhando para apreciação o incluso projeto de lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente. Os recursos ordinários referentes ao Superávit do ano de 2021, descritos neste projeto de lei são para Manutenção Assistência Social Municipal, dando assim continuidade as atividades da mesma. [...]" PROJETO DE LEI Nº 100/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A suplementação solicitada é para manutenção das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce dando continuidade aos trabalhos realizados pelo Fundo até final de dezembro/2022. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]" PROJETO DE LEI Nº 101/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A suplementação solicitada é para manutenção das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce dando continuidade aos trabalhos realizados pelo Fundo até final de dezembro/2022. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]" PROJETO DE LEI Nº 102/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessário para aquisição de uniformes e equipamentos de segurança do trabalho para utilização pelos servidores do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Água Doce, os recursos financeiros do superávit financeiro são recursos próprio arrecadados no Fundo Municipal de Defesa Civil. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]" PROJETO DE LEI Nº 103/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Estamos encaminhando para apreciação o incluso projeto de lei que anula total e parcial e transfere dotações orçamentárias no orçamento vigente. As dotações anuladas total e parcial não serão mais utilizados durante o exercício corrente, assim serão transferidos para os programas Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Construção/Reforma/Ampliação/Equipamentos, Manutenção dos Programas Estaduais e Federais e Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, dando assim

continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde. [...]” REQUERIMENTO N. 21/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, autor, com o uso da palavra, disse que sua proposição apresenta o seguinte teor: “[...] apresenta o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, para que venha a solicitar à Chefe do Poder Executivo Municipal que as audiências públicas sejam realizadas no plenário desta Casa de Leis, tendo-se que a divulgação poderá ser transmitida pelo sistema da TV do Legislativo, no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). A medida se justifica, tendo-se em vista que, atualmente, as audiências públicas de prestações de contas dentre outros assuntos, oriundas do Poder Executivo Municipal, são realizadas nas dependências do salão nobre da prefeitura municipal. Ocorre que há pouca participação da sociedade, e na maioria das audiências os secretários municipais, além do representante pelo Poder Legislativo Municipal, apresentam os relatórios onde se percebe os valores gastos e os valores arrecadados, além do desenvolvimento das atividades, que são executadas durante cada um dos exercícios, com o seu planejamento, considerando-se os quadrimestres e outros meses de acordo com o que determina a legislação em vigor. [...]” Foi aprovado por unanimidade o pedido de vista do Projeto de Lei Complementar n. 011/2022, proposto pelos vereadores da bancada do PP. GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. O grupo da edilidade manifestou-se a favor das proposições desta sessão. O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “O Projeto de lei n. 097/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 540.929,70 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para a manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino. O Projeto de lei n. 098/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para os programas de Proteção Social a Crianças e Adolescentes e Proteção Social a Pessoa Idosa. O Projeto de lei n. 099/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 13.919,93 (treze mil e novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos) para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. O Projeto de lei n. 100/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 14.809,89 (quatorze mil e oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para a manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce. O Projeto de lei n. 101/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para a manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Água Doce e continuidade dos trabalhos realizados pelo referido fundo até final de dezembro/2022. O Projeto de lei n. 102/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce, aquisição de uniformes e equipamentos de segurança do trabalho para utilização pelos servidores do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Água Doce. O Projeto de lei n. 103/2022 solicita autorização para abertura de um crédito adicional no valor de suplementar no valor de R\$ 270.918,71 (duzentos e setenta mil e novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), para a manutenção dos programas do Fundo Municipal de Saúde, Construção/ Reforma/Ampliação/Equipamentos, Manutenção dos Programas Estaduais e Federais e Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade. Requerimento n. 21/2022, de autoria do vereador Rudimar, tem o nosso apoio. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, fez sua manifestação sobre as proposições que deram entrada na Casa. Após, agradeceu e devolveu a palavra.” O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “obrigado, senhor presidente. Eu falei agora alguns comentários umas questões peculiares e gostaria que ficasse bem registrado na integração, senhor presidente. Vamos relatar, com tristeza, a questão dos atos de vandalismo na nossa passarela. Recordo-me bem, colegas vereadores, que nunca fui contrário a reforma da passarela, defendi sim, e não conheço em lugar nenhum uma passarela fechada daquela forma ali, está gravado. Após o fechamento da passarela, apresentei uma indicação com iluminação vídeo monitoramento o estacionamento dos veículos da saúde e, infelizmente, tivemos esse ato lamentável na nossa passarela recém-reformada. A gente lamenta muito o que aconteceu, apesar de ter ao lado uma câmara da Polícia Militar porque ela está fechada. Isso aí meus amigos, vamos nós morrer discutindo essa questão, ninguém vai fazer o vereador Evandro mudar o seu ponto de vista em relação a isso. Nenhum projeto vai fazer o vereador Evandro mudar o seu ponto de vista em relação a isso. É claro, que em algum momento a câmara está ali de 10 a 20 m e aconteceu, porque, cada um pensa o porquê que aconteceu. Pode acontecer outras coisas como foi citado lá atrás quando o vereador foi tentar abrir os olhos e, infelizmente, não foi ouvido. Tudo bem, vamos adiante. Há um tempo atrás o vereador nos bastidores foi fazer uma solicitação sobre um transporte e depois disso não obtive mais nenhuma resposta, nenhuma justificativa, e, na última sexta-feira, eu obtive, sem querer, sem querer numa simples visita que a notícia de que o promotor deferiu o pedido dos água-docenses. Então, eu fico triste de ter recebido essa notícia que a gente tentou, mas não consegui. No último final de semana, eu e o professor Eliseu Boschetti participando de um grupo de esportistas de 14 municípios da região, fomos até o município de Toledo no Paraná e lá fomos recebidos pela equipe de ouro prata deste município, e na recepção estava o prefeito de Toledo um gaúcho muito simpático e no grupo de canto, um grupo Alegre estava um vereador e o prefeito, mas se engana quem pensa que o prefeito e o vereador eram da mesma coligação lá eles eram de coligações separadas vírus lá eles estavam cantando, comemorando recebendo os catarinenses, e digo mais: o que foi derrotado pelo prefeito é candidato e Toledo tem dois candidatos a deputado estadual do Paraná, e o prefeito diz o seguinte: Toledo tem grandes dois candidatos, e eu torço pelo meu vice, mas temos dois grandes candidatos. Quase igual a Água Doce, e eu até me referi a isso, infelizmente. Última terça-feira, eu estava em nossa Casa Legislativa quando de passagem fui, felizmente, cumprimentado pelo prefeito em exercício Adecir. Sentamos aqui por 45 minutos, uma conversa extremamente agradável, um papo muito salutar, vários assuntos pertinentes à administração pública, inclusive, uma matéria que eu nem trouxe ainda a esta Casa de leis e já passei a ele para tentar resolver, e diz ele: é 15 dias, Evandro, comece, tente fazer, cobra depois, nossa conversa então assim: essa é a forma correta de fazer política, esta é a forma em que as coisas devem funcionar e hoje, à noite de hoje, temos através dos alunos de todo o ensino médio e primeiro segundo e terceiro ano da Escola de Educação Básica, professora Simone Lázari, trabalho educação fiscal compreender questões relacionadas à situação social e econômica de pessoas e comunidades que entenderam. O que é educação fiscal e o componente curricular eletivo da educação fiscal ministrada pela professora, como eu falei, para todo o ensino médio a escola de Educação Básica reflexões na intenção de perceber tributos que afeta direta ou indiretamente a vida e as condições das pessoas direitos deveres. Então eles estão via facebook instalado pelo vereador Evandro enquanto presidente, se não estariam aqui presentes acompanhando o nosso trabalho para desenvolver mais um trabalho para nossa escola. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “eu tenho uma resposta para quem pediu sobre o caminhão, que foi tombado, então esse caminhão vai ser recuperada a cabina dele que não tem a cabina e a empresa que tinha licitação para fazer esse tipo de serviço não tinha a cabina e não tinha como comprar em outro lugar porque não tinha e agora foi implantado. Então, CINCATARINA para as mecânicas, então vai facilitar para poder encontrar essa cabina e fazer a manutenção desse caminhão. Não tem orçamento porque a empresa não tem ainda que vai fazer se serviço, então a hora que tiver cabina. Temos a pergunta do vereador sobre o aviso dos motoristas da saúde. Eu não tive essa resposta correta, vereador, então eu não vou falar coisa que eu achei que não convém, eu vou esperar a prefeita que estava em utilidade e voltar daí farei uma reunião aí para trazer uma resposta

mais completa. As lâmpadas queimadas e alguns reparos de luz, que estão ficando acesa e coisa o problema até cobrir mais porque eu sempre estou cobrando essas luzes que queimam e o pessoal me passou aqui uma resposta eu vou ler aqui para vocês vereadores e para o pessoal que estamos assistindo: a administração municipal através do departamento de urbanismo comunica os vereadores desta casa e as pessoas do município que os pedidos de reparos de iluminação pública devem ser formalizados através do site oficial do município ou de forma presencial no departamento. Informamos também que a empresa que presta esse serviço de reparos públicos está com dificuldade na reposição dos materiais ficou dessa semana virem até o município prestar o serviço. Lembramos que os pedidos devem ser feitos pelo site, pelo telefone, ou de forma presencial na secretaria e em caso de dúvidas o departamento está à disposição através do telefone 3524-000. Foi o que me passaram da parte do urbanismo sobre esses reparos que tem que fazer na iluminação. Seria isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “obrigada, senhor presidente. A nível de contribuição sobre a questão da audiência pública que o vereador comentou antes do pequeno expediente, as audiências públicas foram realizadas por esta Casa Legislativa pela TV do Legislativo no período da pandemia, que não podiam ser presenciadas. Isso, da mesma forma como nós fizemos as sessões também por esta Casa, mas os outros períodos não houve então, por isso, que eu disse que não foi implantado, porque foi só no período que tinha que ser desta forma e que eu acho muito proveitoso. Eu acho que deveria ter sido feito sempre, porque nem todos podem acompanhar as audiências públicas e é ali que se apresenta a comunidade tudo o que é feito e da forma que é feito e quais são as intenções que estão sendo aplicadas dos recursos e onde os municípios têm a ideia e como as coisas funcionam e começam a compreender um pouquinho mais de cada secretaria e de cada trabalho em andamento, faz parte. Só a nível de contribuição. Em relação à questão de vandalismo eu me deparei com uma situação, ontem, me dirigindo à festa de Santo Antônio, na saída da cidade, vandalismo nas placas de sinalização e eu acho isso lamentável.

Nas lixeiras da mesma forma da passarela, e eu li vários comentários na internet e concordo com alguns quando eles dizem que têm que ter câmera tem que ter monitoramento, mas tem que ter o bom senso da população, gente, saber que depredar patrimônio público custa dinheiro e vai fazer falta na aplicação de políticas públicas no dia a dia. Eu acho que nós precisamos mudar esse cenário e não é de hoje que isso acontece e veja o que as pessoas que vêm ou que tenha como informar isso devem levar essa situação as autoridades competentes porque está depredando patrimônio que é de dinheiro público e para ser consertado é preciso de mais investimento. Então, é lamentável o que foi feito na passarela também, e eu acho que nós precisamos conscientizar as pessoas que têm por hábito fazer esse tipo de questão e tem acontecido mais frequentemente. Eu acho que os vereadores também já devem ter se deparado, e eu repúdio esse tipo de ação, infelizmente, é complicado e no mandato passado também tinha situações assim que foram discutidas nesta Casa, porque isso vem se repetindo cada vez mais, então a população tem que ser conscientizar quem faz isso que não são todas as pessoas, tem pessoas que cuidam que auxiliam que cuida do que é seu e do que é do outro e estão sempre contribuindo, mas, enfim, é algo bem lamentável mesmo. Também a respeito do transporte escolar o que o vereador comentou aqui é sempre importante trazer informação correta, porque senão parece algo que não é. Então, eu estou bem a par desta situação, justamente, porque eu também entendo que é importante e até quando o vereador conversou comigo sobre essa questão Foi o que eu disse para ele, e até quando nós tínhamos outro vereador responsável pelo transporte, nós achávamos que tinha que ser desta forma porque o investimento que você está fazendo com o transporte público do município que ele custa menos que o transporte terceirizado e hoje nós investimos mais de 280 mil reais em transporte escolar terceirizado fora os transportes próprios, então tudo que for possível fazer um planejamento para evitar esse custo excessivo é melhor e, a partir do ano passado, foi implantado o transporte noturno para as universidades fora aqui do município, mas com transporte próprio antes tinha, mas era um transporte terceirizado de um outro formato então foi feito um outro formato agora e a questão é que foi feito uma representação do Ministério Público e veio para a secretaria de educação solicitando informações quais eram os alunos que iam, porque teve em outros momentos que alunos que frequentavam a escola fora daqui tinha que pagar o seu transporte que aconteceu e até o vereador depois pode confirmar em outros mandatos e o que nós entendemos é que todos tenham o direito de ir e vir e cada um tem suas atribuições e tem jovens que precisam se dirigir de repente para outro município porque não podem estudar durante o dia, então aconteceu desta forma e o que o promotor solicitou essa informação. Como todos nós sabemos, já estamos aqui há um tempo no serviço público, inclusive, o vereador também deve saber que o ensino médio ele é responsabilidade do Estado ele não é responsabilidade do município. Então, o que foi feito quando a promotoria entrou em contato com a CRE que nós chamamos hoje que é a coordenadoria regional do Estado o responsável Itamar entrou em contato com o município solicitando uma parceria da mesma forma que já acontece nos outros transportes e eles repassam um convênio para o município e o Estado repassa o valor para que o município fazer o transporte dos seus alunos no Estado e foi o que aconteceu. O Estado firmou esse convênio para repassar mais recursos porque essa responsabilidade dos alunos do Estado deve ser subsidiada pelo Estado, e é assim que está acontecendo, por isso, que o município está contribuindo também como ele pode e isso ocorre também durante o dia nos outros transportes e nós, diante da nossa extensão territorial, tem que fazer essas parcerias porque às vezes não é fácil como tem também com outros municípios, enfim, então é importante esclarecer essa situação para que não pareça algo que não é até porque outros anos no ano passado e no ano anterior eles tinham que pagar também para ir como estava acontecendo agora ele tinha que pagar no bolso e quem tinha que se dirigir a escola do Estado à noite no município de Luzerna, enfim, então que bom que isso se regularizou e que foi possível o estado também conseguir estar arcando com essa responsabilidade. É importante porque nós precisamos manter os nossos alunos nas escolas e nós precisamos dar um acesso de qualidade no município que tem que ser à noite então que o Estado também de essa oportunidade. Tudo é questão de ajuste, tudo é questão de organização e planejamento e, como eu falava antes, muitas das ações precisam ser repensadas porque às vezes não dependem só do município, como é o caso desses alunos do ensino médio. Então, que bom que agora podem ser atendidos. Seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “obrigado, senhor presidente. Gostaria de agradecer aos colegas vereadores e vereadora por terem acatado e ajudado a provar o nosso pedido de vistas em relação ao projeto de lei complementar 011, que trata sobre a questão da execução nas calçadas Então esse projeto permanece baixado nas comissões e com certeza depende de algumas adequações e alguns ajustes para se dar andamento na questão desse projeto. Sobre a questão do transporte escolar que foi comentado, o vereador Laerte com certeza ele esteve na gestão passada a frente nesse setor e ele pode colaborar e dar mais detalhes dessa questão e desse assunto levantado também né, vereador? Sobre estão levantada aqui dos atos de vandalismo, eu também lamento muito essa atitude desse cidadãos como já acontecia na gestão passada, e o Rogério está aí também que estava de responsável do departamento de urbanismo e passamos por isso também com placas arrancadas, destruídas, entortadas. Então, não é por aí o caminho. Eu vejo assim que o cidadão teria que ajudar a cuidar da nossa cidade ao invés de arrancar ou entortar uma placa, faça algo de bom, arranque algum mato que está sobre a calçada, alguma sujeira, algum lixo, que está espalhado aí pela cidade que daí, sim, vai estar ajudando a nossa cidade ficar mais bonita. Nós temos que gostar, nós temos que amar a nossa cidade e ajudar a cuidar. Eu vejo desta forma e na passarela essas pichações fica feio, e eu sou totalmente contra e lamento essas atitudes ocorridas em nossa cidade, sendo que como já foi feito indicações em sessões passadas e até foi da autoria do colega Vereador Evandro sobre a questão da iluminação, questão de monitoramento na passarela, eu vejo bem cabível. Então, se fosse já ter feito

esse projeto completo e ter incluída a iluminação de repente evitaria esses atos que ocorreram na passarela. Também eu queria me dirigir ao nosso líder do governo sobre a questão de algumas estradas em nosso município, nós estamos transitando pelo nosso município e temos várias estradas em situações bem complicadas e cito uma a estrada da encruzilhada de Nova Concórdia até o acesso ao asfalto, passando pelo Brassanini melhor se situar aquela estrada eu até digo aos colegas vereadores e eu passei por lá e quem passar experimenta e passar para ver a situação que está, está praticamente intransitável. Passei lá com o carro pequeno e olha deu o quê para conseguir passar então necessita de melhorias imediatas e sabendo que por ali tem um grande fluxo de veículos e de caminhões Então temos o maior confinamento do nosso município da região daquelas proximidades também e passa por ali os caminhões de rações e de coleta do leite e tudo mais. Então, eu peço uma atenção especial nessa estrada aí que ela necessita mesmo de melhorias imediatas. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: “obrigado, presidente. Só para complementar sobre o transporte escolar, que estive à frente na gestão passada, e deixar registrado que na gestão passada o Estado não fazia esse repasse pelo fato de ter a escola de ensino médio no município, não tinha noturno, mas, hoje, como o Estado está fazendo esse repasse, os alunos do ensino médio que conseguem trabalhar durante o dia estão indo estudar à noite. Que bom que o Estado está fazendo esse repasse, por que no meu tempo não tinha, e a gente não tinha como levar esses alunos à noite, uma vez que era um transporte terceirizado que fazia o transporte noturno. Seria isso, Presidente, eu agradeço devolvo a palavra.” O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: “obrigado, presidente. Em relação ao tema vídeo monitoramento, é uma das ferramentas que a pouco tempo achávamos que talvez não seria necessário. Quando a polícia implantou, o Governo do Estado o programa “olho vivo,” talvez duas a três câmeras dessa aí do município fosse suficiente, nós sabemos que infelizmente não é, é muito pouco, mas, praticamente, temos que estar quase como um Big Brother, temos que estar vigiados. Então, a questão das placas ninguém quer isso para o nosso município, passa um turista, passa uma pessoa que está cortando o nosso município e olha a Água Doce, então isso ninguém quer e com certeza a impunidade e a própria lei já as autoridades não tem muito o que fazer em relação a isso e o meliante acaba ficando impune tudo isso. Seria isso, Presidente, eu agradeço devolvo a palavra.” O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: “farei minhas considerações finais. Eu quero deixar aqui o meu muito obrigado à Escola Ruth, pela celebração do dia da árvore e por encaminhar para nossa Casa essa lembrança, muito obrigado a todos os alunos, professores e diretoria da escola, o meu muito obrigado. Sobre os atos de vandalismo, eu acredito que isso é uma tristeza que a gente passa, roubos também que acontecem, e tem roubos que até é gravado e hoje a justiça falha em certos pontos, mesmo com vídeos as pessoas quando vão à justiça falha, então eu acredito que tinha que mudar lá de trás um pouco as leis e ter mais sensibilidade para que as polícias possam agir mais com isso aí. É uma tristeza que se passa no dia a dia, mas a gente tem que buscar procurar um maior policiamento para o município. Eu acredito que ajudaria também na segurança pública do município. Deixar o convite a todos, por que na quarta-feira teremos a sessão do dia do gaúcho. Estender o convite para quem está nos assistindo e que queiram participar, às 19h no centro de convivência do idoso. Todos estão convidados a participar. Passamos para a ordem do dia. ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. REQUERIMENTO 21/2022, de autoria do vereador Rudimar Bergossa, o qual tem por assunto: “REQUER QUE SE OFICIE AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, PARA QUE VENHA A SOLICITAR À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AS AUDIÊNCIA PÚBLICAS SEJAM REALIZADAS NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, TENDO-SE QUE A DIVULGAÇÃO PODERÁ SER TRANSMITIDA PELO SISTEMA DA TV DO LEGISLATIVO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC),” foi aprovado por unanimidade. Para o PROJETO DE LEI Nº 097/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; PROJETO DE LEI Nº 098/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; PROJETO DE LEI Nº 099/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; PROJETO DE LEI Nº 0100/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; PROJETO DE LEI Nº 0101/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” todos de autoria do senhor ADICIR ZANATA, Prefeito Municipal em Exercício, foram baixados nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social. Para o PROJETO DE LEI Nº 102/2022 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de autoria do senhor ADICIR ZANATA, Prefeito Municipal em Exercício, foi baixado na comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: “o programa da Rádio Tropical FM será, esta semana, de responsabilidade do Senhor Laerte Nivaldo dos Santos. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 3 de outubro de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária. Lembro ainda que na quarta-feira, dia 28/09/2022 às 19h, teremos a sessão solene em comemoração ao Dia do Gaúcho. E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

## DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 03-10-2022

Publicação Nº 4229023

No dia 03 (três) do mês de outubro do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 36ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores desta Casa Legislativa: Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL Vice - Presidente, Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

### PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PASSEIO PÚBLICO - PARCERIA, ACESSIBILIDADE E BEM ESTAR SOCIAL", DEFINE REGRAS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS – "CALÇADAS", E REGULAMENTA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA FORMA DO ART. 303 DA LEI COMPLEMENTAR 124, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 097/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 098/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 099/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 100/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 101/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 102/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 103/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi por unanimidade no dia 03 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 104/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 105/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de autoria do Senhor Adicir Zanata, Prefeito Municipal em exercício, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

### PODER LEGISLATIVO

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente Alex Matheus Piaia, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 (dez) do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL DE 08º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - MOTORISTA

Publicação Nº 4230581

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855  
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

#### EDITAL DE 08º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 08º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: MOTORISTA, conforme abaixo especificado.

#### 1. Da data e endereço:

DATA: 07 de outubro de 2022

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

#### 2. Dos candidatos convocados:

CARGO: MOTORISTA  
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
27432	ADILSON ANTONIO GONÇALVES LOCK	05
27392	ELTON BAUER	06
27372	EDMAR RODRIGUES	07
27215	WOLMIR GONSALVES DA ROSA	08
27270	EZQUIEL MAIER	09

Águas de Chapecó- SC, 05 de outubro 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO 1º TERMO AJUSTE VALOR ATA Nº32/2022

Publicação Nº 4230516

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 32/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
Objeto...:	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor...:	1) QUEIJO MUSSARELA - Fatiado, elaborado a partir de leite de vaca, de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza, embalada em plástico transparente, inviolável, selado, com peso líquido de 1kg. Produto com registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega – R\$ 47,00(quarenta e sete reais) o Kg.
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 PE Nº26/2022

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 04 de outubro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO AJUSTE VALOR ATA Nº37/2022

Publicação Nº 4228304

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 37/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	SCS COMÉRCIO LTDA
Objeto...:	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor...:	1) CARNE DE FRANGO – Tipo sassami, de primeira qualidade, congelada, isenta de cartilagem, ossos e excesso de gordura, cor, textura, odor e sabor característicos, não amolecida nem pegajosa. Embalagem de 1kg, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C. Produto com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega – R\$ 18,60(dezoito reais e sessenta centavos) o Kg.
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 PE Nº26/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 03 de outubro de 2022.	
LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL	

### EXTRATO CONTRATO Nº80/2022

Publicação Nº 4229252

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	80/2022
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	CLAUDINO ALBERTO BIEGER – VIVEIROS BIEGER
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA O PAISAGISMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.
Valor:	R\$ 15.974,00(quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Vigência	Da data de sua assinatura até 31/12/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de outubro de 2022.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL	

### LEI MUNICIPAL Nº 2.108-2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229195

LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2022  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR DESPESAS ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS E DE VISITAS TÉCNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas decorrentes da programação alusiva ao dia das crianças e de visitas técnicas, por meio da execução do Projeto "Expandindo Horizontes", elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput, ficam limitadas ao montante de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 04 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal  
Registre e publique-se

### PORTARIA Nº 355/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229804

PORTARIA Nº 355/2022 De 05 de outubro de 2022	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para as seguintes servidoras, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11013	ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH	EDUCADOR SOCIAL	15.09.2021 a 14.09.2022	05.10.2022 a 14.10.2022 = 10 DIAS
10749	SUSAN MICHELI LAZZARETTI	PSICÓLOGO	21.05.2021 a 20.05.2022	05.10.2022 a 03.11.2022 = 30 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de outubro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTARTO CONTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº133/2022

Publicação Nº 4229399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D74BA156844AB8ADFADA898DE7A5D1EAC5EF81

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 10/2.022

Contrato de Aditivo: 133/2022

Termo de Aditivo..: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº10/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : R D S CONSTRUTORA EIRELI ME

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº10/2022 pelo período de 60 dias. Alterando o prazo de execução da obra de 6 (seis) meses para 8 (oito) meses. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº10/2.022 , não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... : Início : 05/10/2022 Término : 08/02/2023

Licitação ..... : Tomada de Preços nº1/2022

Processo ..... : 3/2.022

Águas Frias-SC, 04 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO

### EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº132/2022

Publicação Nº 4229142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 527241AD0FDBCC5B3CA7D2D711A2B4648D138304

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 31/2.022

Contrato de Aditivo: 132/2022

Termo de Aditivo..: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº31/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : SA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº31/2022 pelo período de 90 dias. Alterando o prazo de execução da obra de 6 (seis) meses para 9 (nove) meses. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº31/2.022 , não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... : Início :05/10/2022 Término: 20/03/2023

Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2022

Processo ..... : 25/2.022

Águas Frias-SC, 04 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO

### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2022

Publicação Nº 4230568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A8BA04245DA01C68F0D2E39DDBDE9E0D68574EE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 134/2022

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 52/2022

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES, ADUBOS E VASOS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2022.

Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2022

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

Águas Frias -SC, 04 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022**

Publicação Nº 4228658

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sétimo Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº11/2022

Ata Nº:	11/2022
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo Nº	17/2022
Modalidade	Pregão Nº 6/2022

Vigência da Ata	Início: 05/10/2022 Fim: 17/02/2023
-----------------	------------------------------------

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	96	LEITE INTEGRAL 1 LT	L	4,99

Águas Frias – SC, 04 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 127/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4229125

DECRETO Nº 127/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.64.000014 e 0.1.00.000000 as seguintes dotações:

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	50.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00
0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	369.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	69.000,00
4.4.90.00/0.1.64.000014	Investimentos	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 30 de setembro de 2022.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos trinta dias no mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 128/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4229256

DECRETO Nº 128/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 5.012,43 (cinco mil, doze reais e quarenta e três centavos) por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

#### 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1009	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	12,43
3.3.20.00/0.1.32.000011	Transferências a União	12,43
0401.12.365.0002.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	5.000,00
3.3.90.00/0.3.36.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 30 de setembro de 2022.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos trinta dias no mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 129/2022 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88**

Publicação Nº 4231903

DECRETO Nº 129/2022

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1007/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	10.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos	10.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	10.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de outubro de 2022.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 130/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

Publicação Nº 4231904

DECRETO Nº 130/2022  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.00.000000 as seguintes dotações:

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	70.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	70.000,00

#### 13. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2049	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	50.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de outubro de 2022.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **DECRETO Nº 131/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

Publicação Nº 4231960

DECRETO Nº 131/2022  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.00.000000 a seguinte dotação:

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.123.0001.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	120.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	120.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 05 de outubro de 2022.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **LEI Nº 1.019/2022 RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4231969

LEI Nº 1.019/2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3.956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370)).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 05 de outubro de 2022.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4841/2022

Publicação Nº 4230125



#### Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
 Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
 CNPJ 83.102.608/0001-54  
 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
 www.alfredowagner.sc.gov.br



#### DECRETO Nº 4841/2022

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Gilmar Sani**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº. 1.018/2022 de 22 de dezembro de 2021. (Orçamento Municipal);

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.427.803,50 (Um milhão quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos), para reforço da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.	
01 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.	
03.01.04.122.0001.1004 - Construção do centro Administrativo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....	R\$ 328.792,79
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 328.792,79</b>
03.01.04.122.0001.2012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 338.792,79</b>
05 – Secretaria Municipal da Educação e Desporto	
01 – Secretaria Municipal da Educação e Desporto	
05.01.12.366.0002.2017 - Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....	R\$ 150.000,00
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
05.01.12.361.0002.2020 - Manter a Educação Básica – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
05.01.12.361.0002.2023 - Transporte Escolar da Educação Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.44 – Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br



**Soma.....R\$ 50.000,00**

05.01.12.361.0002.2031 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Educação.  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas.....R\$ 463.603,67  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.62 – Aplicações Diretas.....R\$ 407,04  
**Soma.....R\$ 464.010,71**

05.01.27.812.0003.2034 - Apoio ao Esporte Amador  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
**Soma.....R\$ 50.000,00**  
**Total.....R\$ 764.010,71**

06 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude  
01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude  
06.01.23.691.0008.2083 – Manter o Parque Municipal de Exposições Governador Kleinubing  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00  
**Total.....R\$ 25.000,00**

13 – Fundo Municipal de Saúde  
01 – Fundo Municipal de Saúde  
13.01.10.303.0004.2039 – Manutenção das Ações de Farmácia Básica  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.38 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
**Soma.....R\$ 50.000,00**

13.01.10.301.0004.2043 – Manter as Atividades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00  
**Soma.....R\$ 250.000,00**  
**Total.....R\$ 300.000,00**

**Total Geral.....R\$ 1.427.803,50**

**Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo 1º corre por conta dos recursos abaixo especificados:**

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.  
01 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.  
03.01.04.122.0001.1004 - Construção do centro Administrativo Municipal  
Excesso de Arrecadação.....R\$ 328.792,79  
**Soma.....R\$ 328.792,79**

03.01.04.122.0001.2012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão.  
Excesso de Arrecadação.....R\$ 10.000,00



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br



**Soma.....R\$ 10.000,00**  
**Total.....R\$ 338.792,79**

05 – Secretaria Municipal da Educação e Desporto

01 – Secretaria Municipal da Educação e Desporto

05.01.12.366.0002.2017 - Merenda Escolar

Excesso de Arrecadação.....R\$ 150.000,00

**Soma.....R\$ 150.000,00**

05.01.12.361.0002.2020 - Manter a Educação Básica – Ensino Fundamental

Excesso de Arrecadação.....R\$ 50.000,00

**Soma.....R\$ 50.000,00**

05.01.12.361.0002.2023 - Transporte Escolar da Educação Básica

Excesso de Arrecadação.....R\$ 50.000,00

**Soma.....R\$ 50.000,00**

05.01.12.361.0002.2031 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Educação.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 464.010,71

**Soma.....R\$ 464.010,71**

05.01.27.812.0003.2034 - Apoio ao Esporte Amador

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Soma.....R\$ 50.000,00**

**Total.....R\$ 764.010,71**

06 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

06.01.23.691.0008.2083 – Manter o Parque Municipal de Exposições Governador Kleinubing

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

**Total.....R\$ 25.000,00**

13 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

13.01.10.303.0004.2039 – Manutenção das Ações de Farmácia Básica

Excesso de Arrecadação.....R\$ 50.000,00

**Soma.....R\$ 50.000,00**

13.01.10.301.0004.2043 – Manter as Atividades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Excesso de Arrecadação.....R\$ 250.000,00

**Soma.....R\$ 250.000,00**

**Total.....R\$ 300.000,00**

**Total Geral.....R\$ 1.427.803,50**



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner,  
06 de Setembro de 2022.

**Gilmar Sani**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA DATA**



**LEI 1057**

Publicação Nº 4230193

LEI Nº 1.057 de 04 de outubro de 2022

Acresce o artigo 12-A e incisos I ao VI a Lei nº 970 de 01 de abril de 2019, e dá outras providências.

Gilmar Sani, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica acrescido o art. 12-A e incisos I ao VI, a Lei nº 970 de 01 de abril de 2019 que "Estabelece a Estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner".

Art. 12-A Fica instituída a escolha suplementar e excepcional de conselheiros tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do presente artigo.

I - Ocorrendo a vacância para função de membro titular do Conselho Tutelar e na falta de suplente para assumir a vaga, a eleição suplementar para Conselheiros Tutelares poderá ser feita indiretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situação em que os eleitos deverão completar o período de seus antecessores;

II - A opção pela eleição indireta é excepcional e somente deve ocorrer em razão da justificada necessidade de manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do resguardo às decisões colegiadas, não afastando o cumprimento dos requisitos à candidatura;

III - O processo de escolha indireta criado para atender excepcionalmente a necessidade de suplementar composição do Conselho Tutelar será por voto secreto dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - A escolha suplementar indireta que trata o presente artigo, será regulamentada por meio de Edital elaborado exclusivamente para o referido processo, devendo o mesmo ser publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da eleição para escolha dos candidatos;

V - O edital conterá todos os requisitos do art. 16 da Lei nº 970/2019, com exceção da prova a que alude o seu inciso V, além de outros dispositivos legais;

VI - A nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, escolhidos por processo indireto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de modo a complementar a equipe necessária prevista no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dar-se-á nos termos da Lei nº 970 de 01 de abril de 2019 e serão mantidos no cargo até o final o mandato dos eleitos na eleição unificada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de outubro de 2022.

Gilmar Sani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 803/2022**

Publicação Nº 4230953

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 803/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PIERRE JOCHEM

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia e 02 (dois) meses em Gozo, ao servidor PIERRE JOCHEM, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao quinquênio de 2010/2015, no período de 10/10/2022 à 08/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**DECRETO 4853 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229247



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)

**DECRETO Nº. 4853/2022****"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 10º, VI do DECRETO Nº 4206/2017"**

**Gilmar Sani**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 10º, inciso VI do DECRETO Nº 4206, de 01 de agosto de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** São exigências para participação do Chamamento Público:

[...]

VI - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, podendo o prazo ser desconsiderado excepcionalmente quando OSCIP for a única a exercer a atividade no município, devendo ainda ser reconhecida sua utilidade pública mediante Lei Ordinária.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de outubro de 2022.

**Gilmar Sani**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NESTA DATA



# Anchieta

## PREFEITURA

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 4228745

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, através do Prefeito Municipal e a empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES - ME, já qualificada no contrato nº 015/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto no referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO/TRAJETO

A cláusula primeira do Contrato nº 015/2019, a partir de 04/10/2022 passa a vigorar com o seguinte Trajeto:

Onde se lê:

Trajeto 01 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 41,100 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira, após vai até a Escolinha Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 47 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até o Osmar Câmara, a comunidade de São Roque, Fernando Zatera, Linha Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, Adilson Garlet, retorna até a BR, segue sentido Sanga Azul, Strapasson e retorna até a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46,400 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 134,500 km/dia, Veículo de até 15 lugares.

Leia-se:

Trajeto 01 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 41,100 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira, após vai até a Escolinha Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 47 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a Escola Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até o Osmar Câmara, a comunidade de São Roque, Fernando Zatera, Linha Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdadir Bulegon, Adilson Garlet, retorna até a BR, segue sentido Sanga Azul, Strapasson e retorna até a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46,400 Km. Noite: Saída da Linha Prateleira, local de deslocamento do veículo, até a Escola POPS, retorno saindo da Escola POPS até a residência de Bruna Fernanda Strapasson Linha São Roque, totalizando: 26 km/dia. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia, tarde e noite: 160,500 km/dia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 04 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI	FRANCISCO PACHECO
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 833.612.279-68

#### AVISO DE DISPENSA Nº 015/2022-PM

Publicação Nº 4230140

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE DISPENSA – DISPENSA Nº 015/2022 – PROCESSO Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Dispensa/Menor Preço, para: Locação de imóvel "Salão Paroquial" no período de 01 a 05 de dezembro de 2022, para realização do I Festival Gastronômico dos Milhos Crioulos de Anchieta e I Encontro dos Anchietaenses no Brasil e no Mundo.

Fundamento Legal Art. 24, X da Lei nº 8.666/93

Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ –

PARÓQUIA STA LÚCIA.

Valor R\$: 4.286,00(Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Anchieta - SC, 04 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 049/2022-PM

Publicação Nº 4230160

CONTRATO N.º 049/2022

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de aluguel que entre si fazem a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ sob nº 83.314.930/0041-34, estabelecida na Rua Olímpio Dal Magro, nº 468, neste ato representado pelo Pároco, Sr. RENEU ZORTEA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 425.815.249-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado LOCADOR, e por outro lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob n.º 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Locação de imóvel "Salão Paroquial" no período de 01 a 05 de dezembro de 2022, para realização do I Festival Gastronômico dos Milhos Crioulos de Anchieta e I Encontro dos Anchienses no Brasil e no Mundo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do aluguel será de R\$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), incluído neste a taxa de conservação e limpeza, mais os gastos com luz e água, que deverá ser pago até o dia 10 do mês subseq-ente.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

Despesa: 141 – MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DE TURISMO DO MUNICÍPIO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Unidade: 01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL

Projeto/Atividade: 2.053 – MAN. E DESENV. DAS ATIV. DE TURISMO DO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.90.39.10.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 0000 - Recursos Ordinários – Próprios R\$: 4.286,00 CLÁUSULA QUARTA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;

II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;

III – Por mútuo acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta – SC, em 03 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.835.909-44

PE. RENEU ZORTEA  
Contratado/Locador  
CPF: 425.815.249-87

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA  
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ  
CPF: 853.985.199-72

**DECRETO Nº 213/2022**

Publicação Nº 4229355

DECRETO Nº. 213/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II  
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
26.782.0016.1.010 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS  
(104) 3.3.90.00.00.00.00 2131 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Total ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (0.3.00.2131) Recursos Ordinários - Orç.Mun.-Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III  
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 04 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

**DECRETO Nº. 214/2022**

Publicação Nº 4230663

DECRETO Nº. 214/2022, de 04 de outubro de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

## TÍTULO I

## CAPÍTULO I

## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

## CAPÍTULO II

## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

## 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

## 01 – AGRICULTURA

20.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

(80) 3.3.90.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

## 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR

(115) 3.3.90.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

## 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0002.0.003 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(111) 3.3.90.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 200,00

Total ..... R\$ 25.200,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dos Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais, sob o código 0000 (0.1.00.0000), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

## CAPÍTULO III

## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 04 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

# Angelina

## PREFEITURA

### DECRETO 207/2022

Publicação Nº 4229336

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 207/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Antônio Francisco da Silva, matrícula funcional nº 553 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 03/10/2022 à 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 à 31/05/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 04 de outubro de 2022.

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

Publicação Nº 4230466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A4F914B9A913504E34AE7FD5EEEFED00BF89D27

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção destinados para construção de casas populares para famílias em extrema pobreza, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Código registro TCE: 8A4F914B9A913504E34AE7FD5EEEFED00BF89D27

Recebimento das propostas: até as 14:00min do dia 19/10/2022

Abertura: as 14h10 do dia 19/10/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.anitagaribaldi.sc.gov.br](http://www.anitagaribaldi.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

Publicação Nº 4230672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 550EA19344D1D39CAE3127B7F548FAD972C155C2

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviço de carpintaria e construção civil, destinados a construção de casas populares para famílias em extrema pobreza, conforme especificações constantes no Anexo E deste Edital.

Código registro TCE: 550EA19344D1D39CAE3127B7F548FAD972C155C2

Recebimento das propostas: até as 16:00min do dia 19/10/2022

Abertura: as 16h10 do dia 19/10/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.anitagaribaldi.sc.gov.br](http://www.anitagaribaldi.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

Publicação Nº 4231113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99B31B0C2DF1F34C63D2B8F0DF1CE7BBA47321AE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois veículo Usado, ano modelo mínimo 2011/2011, Veiculo 4X4 DIESEL, TRANSFORMADO PARA TRABALHAR COM ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (PADRÃO CELESC), destinado a Secretaria de Assistência Social do município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital.

Código registro TCE: 550EA19344D1D39CAE3127B7F548FAD972C155C2

Recebimento das propostas: até as 14:00min do dia 20/10/2022

Abertura: as 14h10 do dia 20/10/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.anitagaribaldi.sc.gov.br](http://www.anitagaribaldi.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

# Anitápolis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

Publicação Nº 4231979

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 19/10/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de 01 (Um) veículo 4 x4 0km - para atender as necessidades do Município de Anitápolis, por meio de transferência especial da Secretaria do Estado da Casa Civil de -SC, através da portaria - 229/2022 – publicada na data 08/06/2022 – nº 21-788 – Processo SGPe – SCC – 8754/2022 - Unidade Gestora Concedente SAR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 06/10/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 05/10/2022

Solange Back – Prefeita Municipal

### PORTARIA 0108/2022

Publicação Nº 4229358

PORTARIA Nº 0108/2022  
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ERNESTINA WALMELING KOETTERS, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 04 de outubro de 2022.

Solange Back  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 0109/2022

Publicação Nº 4229447

PORTARIA Nº 0109/2022  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função a servidora CRISTYELLE TAYSE COELHO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula 1006 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pois a mesma será responsável pela Sala de Vacina do Município de Anitápolis, percebendo gratificação no valor de R\$ 396,73 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), mensal, conforme função gratificada - FG-02 (dois) da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 04 de outubro de 2022.

Solange Back  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 0110/2022**

Publicação Nº 4229948

PORTARIA Nº 0110/2022  
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora JAQUELINE WIEMES HEIDEMANN SCHREIBER, matrícula nº 901, ocupante do cargo de Professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de outubro de 2022.

Solange Back  
Prefeita Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### **AVISO DE ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2022**

Publicação Nº 4230726

#### AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2022 (REGISTRO DE PREÇO)

#### ONDE LE-SE:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 230/2022; Pregão Presencial n. 135/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas Secretárias do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2022, até as 13h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 14 de outubro de 2022, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

#### LEIA-SE:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 231/2022; Pregão Presencial n. 136/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas Secretárias do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2022, até as 13h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 14 de outubro de 2022, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

As demais disposições seguem inalteradas, bem como a data de abertura da sessão.

Antônio Carlos/SC, 22 de setembro de 2022

Mirlene Manes  
Pregoeira Oficial

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 235/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2022**

Publicação Nº 4230400

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 235/2022; Pregão Presencial n. 139/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de facas para enxada rotativa para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente auxiliar na preparação de terra dos agricultores do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 18 de outubro de 2022, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 18 de outubro de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2022

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 221/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2022**

Publicação Nº 4228425

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 221/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2022

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a SUSPENSÃO do Processo Administrativo n 221/2022 Pregão presencial n.133/2022 bem como de sua sessão pública agendada para o dia 06 de outubro de 2022, as 14h00min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, bem como equipamentos e software de gerenciamento para instalação em diversos pontos do município de Antônio Carlos/SC, mediante repasse do Governo do Estado de Santa Catarina – SSC,4012/2022 –Portaria SEF 189/2022.

A suspensão é necessária devido ao recebimento de impugnações, e para que seja feito as alterações necessárias, p edital deverá ser suspenso.

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2022

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

Publicação Nº 4229007

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no através do "Protocolo online", no site da Prefeitura Municipal (<https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23>), ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 13/10/2022, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
FARMACEUTICO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF/SC	40HR	R\$ 5.132,71	Contrato Temporário

**CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:**

- 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
  - Doutorado – 6 Pontos
  - Mestrado – 4 Pontos
  - Pós-Graduação – 2 Pontos
- 2) Idade;
- 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 04 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 130/2022**

Publicação Nº 4228454

DECRETO Nº 000130/22 de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.18.541.0009.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 80.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

FONTE:

**DECRETO Nº 131/2022**

Publicação Nº 4230388

DECRETO Nº 000131/22 de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

FONTE:

**PORTARIA N 547/2022**

Publicação Nº 4230279

PORTARIA Nº 547/2022  
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias ao servidor ELENO WEBER, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE MÁQUINA, sob matrícula nº 533, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022 a partir de 17 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2022

GERALDO PAULI  
Prefeito

Publicada a presente portaria em 05 de outubro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022**

Publicação Nº 4229250

PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Antônio Carlos/SC solicitou a aquisição de motosserra para uso nos trabalhos realizados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que, um motosserra utilizado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos estragou, não sendo viável o conserto da mesma;

CONSIDERANDO que, este equipamento é de extrema importância em caso de tempestade e acontecer queda de árvores, bem como para manutenção de vias municipais, visando dar mais celeridade aos trabalhos realizados.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "Aquisição de motosserra para uso nos trabalhos realizados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC".

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: Cassia Pauli Rosa ME

CNPJ: 21.130.198/0001-06

Endereço: Avenida João Antônio Besen, n 301, sala 01, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Motosserra para uso profissional. Especificações mínimas: Tipos de combustível: Gasolina Cilindrada: 50.2 cc Peso: 4.8 kg Potência: 3.5 cv Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm Velocidade máxima: 14000 rpm Capacidade do tanque: 0.46 L Nível de pressão sonora: 99 dBA Com sistema antivibração, e com freio de corrente. Mecanismo de arranque por polia portátil.	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:

Órgão: 06 – Secretária de Obras e Transportes  
 Unidade: 01 - Secretária de Obras e Transportes  
 Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos  
 Despesa: 116 – 4.4.90.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2022.

MIRLENE MANES  
 Presidente da Comissão de Licitações

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

Publicação Nº 4230115

PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC solicitou a aquisição de material para troca de caixa d' água do NEM Congo Dr Raulino Reitz do Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que, a atual caixa d' água está apresentando vazamento e causando umidade na laje da escola;

CONSIDERANDO que é necessário a troca desta caixa, para que a mesma não fique vazando e gerando mais umidade, o que acarretaria em mofo, que é prejudicial aos alunos.

CONSIDERANDO que a empresa que apresentou o menor valor, possui pendência na certidão estadual, e com isso será contratada a empresa que apresentou o segundo menor valor.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: aquisição de material para troca de caixa d' água do NEM Congo Dr Raulino Reitz do município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: JMC - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 CNPJ: 04.484.251/0001-40  
 Endereço: R. Barão do Rio Branco, 76 - Centro, Biguaçu - SC, 88160-120

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Chapa De Maderite 11mm, Medindo 1,10 X 2,20	R\$ 105,00	R\$ 105,00
02	02	Unidade	Caixa D'água Plástica De 2.000 Litros	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
03	02	Unidade	Torneira Boia ¾	R\$ 11,00	R\$ 22,00
04	01	Unidade	Adaptador Falange 25x3/4"	R\$ 15,00	R\$ 15,00
05	01	Unidade	Adaptador Falange 50x1.1/2"	R\$ 27,00	R\$ 27,00

VALOR TOTAL: O valor total para aquisição dos itens é de R\$ 2.029,00 (dois mil, vinte e nove reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:

Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura  
 Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica  
 Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
 Despesa: 68 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura  
 Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica  
 Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - pré  
 Despesa: 78 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 04 de outubro de 2022.

MIRLENE MANES  
 Presidente da Comissão de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 17 - FÉRIAS SECRETÁRIO DA CÂMARA**

Publicação Nº 4230648

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****PORTARIA LEGISLATIVA N.º 17/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, **Férias antecipadas**, por 07 (sete) dias ao Sr. **MAURI BERTOLDO ELIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 753.941.039-68, e RG 2.679.768, domiciliado na Rua João Henrique Pauli, n.º. 464, Centro, Antônio Carlos/SC do dia 05 de outubro de 2022 ao dia 11 de outubro de 2022, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Emerson Roberto Schappo (MDB)**

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

# Apiuna

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2022

Publicação Nº 4228731

Lei Complementar Nº 239/2022

De 04/10/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS ESTRANGEIROS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação excepcional e temporária de médico estrangeiro, nos termos da Lei Complementar nº 169/2017, desde que em situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente, e ainda:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- II – Apresentar certidão de antecedentes criminais nas esferas federal e estadual dos locais em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- III – Ter aptidão física e mental, comprovada por Atestado Admissional emitido por órgão médico oficial;
- IV – Possuir a habilitação profissional exigida para o exercício da função;
- V – Ter fluência na língua portuguesa.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se estrangeiro em situação regular aquele que atenda todos os requisitos da legislação brasileira quanto à permanência legal no território nacional.

Art. 3º - Além dos demais requisitos previstos em lei, o estrangeiro deverá comprovar que está em situação legal de residência no território brasileiro, cabendo, ainda, apresentar:

- I – CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório e visto permanente ou indeterminado.
- II – Documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente (Revalida).

Parágrafo único. Os documentos escolares estrangeiros a serem apresentados pelo candidato deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Art. 4º - Qualquer irregularidade na documentação apresentada, ainda que apurada posteriormente, acarretará a nulidade da nomeação ou desconstituição da contratação, conforme o caso e dos atos decorrentes, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 5º - A nacionalidade brasileira será critério de desempate nas seleções públicas de que participem brasileiros e estrangeiros.

Art. 6º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 12 da Lei Complementar nº 169/2017 de 20 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto nos incisos I, II e III deste artigo os médicos estrangeiros contratados em caráter temporário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, SC, em 04 de outubro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1009/2022

Publicação Nº 4228728

Lei Nº 1.009/2022

De 04/10/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiações em concursos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações aos classificados em competições celebradas na modalidade de concurso realizado com fins artísticos, científicos, culturais, educacionais, literários ou a outros títulos assemelhados, devidamente desenvolvidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Apiúna.

§1º. As premiações poderão ser na forma de bens de pequeno valor, troféus, medalhas e menções honrosas.

§2º. O concurso será precedido de regulamento próprio, que deverá conter a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho, as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, SC, em 04 de outubro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0764/2022

Publicação Nº 4231142

PORTARIA Nº 0764/2022  
De 03 de outubro de 2022  
CONTRATAR SOB CARGO EM COMISSÃO CAMILE CAMARGO DE LIMA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

RESOLVE

Art. 1º - Contratar sob cargo em comissão CAMILE CAMARGO DE LIMA para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0765/2022

Publicação Nº 4231147

PORTARIA Nº 0765/2022  
De 04 de outubro de 2022

DESIGNA SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº22/2022 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JEAN MARCOS BENVENUTTI	99597
Fiscal do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES	198200
AUXILIAR do fiscal do contrato	ANA PAULA NAHRING	104671

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Contratada
22/2022 FMS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA	GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designada como Fiscal do Contrato, ficará automaticamente designado, o servidor Ana Paula Nahring 104671, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0766/2022

Publicação Nº 4231174

PORTARIA Nº 0766/2022

De 04 de outubro de 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4º da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear comissão de avaliação de amostras PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I - Presidente: Valdir Amarante matrícula 125946, ocupante do cargo Chefe de Gabinete.

II - Secretário: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, ocupante do cargo de Diretor de Frota.

III - Membros: Ademir Schulz, matrícula 119822, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0767/2022

Publicação Nº 4231175

PORTARIA Nº 0767/2022

De 04 de outubro de 2022

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0747/2022 QUE NOMEIA HENRIQUE MARCOS DOS SANTOS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de HENRIQUE MARCOS DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 747/2022 de 27 de setembro de 2022 para o cargo de SERVENTE haja visto desistência da vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0768/2022

Publicação Nº 4231176

PORTARIA Nº 0768/2022  
De 04 de outubro de 2022

ALTERA PORTARIA Nº 661/2022 QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº. 95/2008 de 01/09/2008, com o Parecer Jurídico nº 162/2022 e considerando o Ofício nº 03 da Comissão de Processo Disciplinar nº 06/2022,

RESOLVE

Art. 1º. – Alterar a Portaria nº 661/2022 de 17/08/2022 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n. 06/2022, retirando da apuração disciplinar o Secretário Municipal Wilson Miliorini pela falta de previsão legal para a responsabilização de agentes políticos via PAD.

Art. 2º. – A apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022 correrá apenas em face das servidoras Fabiana Bazzanella e Jeniffer Bueno de Oliveira.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0769/2022

Publicação Nº 4231179

PORTARIA Nº 0769/2022  
De 04 de outubro de 2022

DESIGNA JOÃO PAULO ELIAS COMO FISCAL DO CONTRATO 83/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	99597
Fiscal do Contrato	João Paulo Elias	97691
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620
Fiscal Administrativo	Carlos Alberto da Silva	17426

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada

83/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE 1º LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR	R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP
---------	--	--

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Jeferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0770/2022**

Publicação Nº 4231180

PORTARIA Nº 0770/2022  
De 04 de outubro de 2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE FARIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora contrata em caráter temporário, JAQUELINE FARIAS, contrato 131296-2, ocupante do cargo de PROFESSOR passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0771/2022**

Publicação Nº 4231181

PORTARIA Nº 0771/2022  
De 04 de outubro de 2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR CARLOS AUGUSTO CUQUI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor efetivo, CARLOS AUGUSTO CUQUI, contrato 119458-1, ocupante do cargo de SERVENTE passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0772/2022**

Publicação Nº 4231251

PORTARIA Nº 0772/2022  
De 04 de outubro de 2022

DESIGNA JOAO PAULO ELIAS COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	João Paulo Elias	100722
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Carlos Alberto da Silva	17426
Auxiliar Administrativo	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	Empresa Contratada
47/2022	CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	ANDERSON BRESSAN EIRELI

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Carlos Alberto da Silva, matrícula 17426, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### LEI Nº 2039

Publicação Nº 4228930

LEI Nº 2039, DE 04/10/2022.

Autoriza a Realização de Despesas para Evento Alusivo ao Dia do Funcionário Público.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realizar evento de confraternização alusivo ao dia do funcionário público no dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput do art. 1º serão destinados para pagamento de palestra motivacional e almoço de confraternização para todos os servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de elementos orçamentários próprios do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 04 de outubro de 2022.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 04 de outubro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 299

Publicação Nº 4229392

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, DANIEL WILHAN ZAGO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Videira – SC, classificado no Concurso Público, Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Nível XIII, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40h (quarenta horas) semanais, com vencimentos em Lei, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de outubro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 300**

Publicação Nº 4229393

PORTARIA Nº 300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JEOVANI CIVIDINI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, cujo o gozo será nos dias 05/10/2022 a 03/11/2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo que ao mesmo será foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) sobre as férias, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 05 de outubro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 (FMS)**

Publicação Nº 4228300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FB576FDC673B59BC547FE1E74C787ED263E9EFB

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de saúde de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - PR.**

**Tipo: Menor preço.**

**Forma de Julgamento: Global.**

**OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal envasado, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 18/10/2022.**

**Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 18/10/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: [compras1@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras1@arroiotrinta.sc.gov.br) [compras2@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras2@arroiotrinta.sc.gov.br) ou através do Site: [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 3 de outubro de 2022.

**JULIANA SERIGHELLI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Arvoredo

## PREFEITURA

### DECRETO 2.763

Publicação Nº 4229027

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do Art. 3º. da Lei Municipal nº. 810, de 28 de setembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Arvoredo, a saber:

I – Um Representante do Poder Executivo:

- a) Titular – JULIANO MENEGUZZI
- b) Suplente – EDSON EZEQUIEL BATTISTON

II – Dois Representantes de Docentes, Discentes ou trabalhadores na área de educação:

- a) Titular – SILVIA MAIOLI ARALDI
- b) Titular – CAMILA NAIBO
- c) Suplente – JULIANA DE BASTIANI LORENZET
- d) Suplente – GABRIELA ZAPANI

III – Dois Representantes de pais e alunos:

- a) Titular – GENILDE FRIGO
- b) Titular – MARILIA MENEGUZZI SOMENSI
- c) Suplente – TATIANE DELINA SEGHETTO
- d) Suplente – DANIELA AROLDI

IV – Dois Representantes da Sociedade Civil Local:

- a) Titular – SILVANE INÉS ZANCO NARDI
- b) Titular – GLAUCIA KARINE MORCHE
- c) Suplente – VILSON NARDI
- d) Suplente – DIEGO BAVARESCO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),  
em 26 de setembro de 2022.

NEURI MENEGUZZI  
Prefeito Municipal

ANTONIO CONTE  
Responsável pela publicação

Publicado e Registrado em data supra

# Ascurra

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 99/2022 PMA

Publicação Nº 4230290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FF54B398076306D541A7D58A806EC8B1C408DD7

#### EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N. 99/2022

O Município de Ascurra (SC), através do Secretário de Administração e Finanças, comunica aos interessados que acontecerá no dia 21/10/2022 às 09h00min, a abertura de envelopes da tomada de preços n.99/2022, sob julgamento pelo menor preço global (por item), pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, visando à Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com lajota sextavada de concreto, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária, em parte da Rua São Cristóvão, localizada no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 2.496,45m<sup>2</sup> de área de pista/calçada e 206,42m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, dentre outros anexos, do edital.

Ascurra, 5 de outubro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### EXTRATOS DE ATAS Nº 021 A 035

Publicação Nº 4230349

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02.

Valor total: 8.881,69

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: PRHODENT COM REPRES PROD HOSP DENT LTDA - 93.327.161/0001-75.

Valor total: 12.753,10

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: ISAMED - MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME- 05.948.061/0001-07.

Valor total: 51.479,43

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP - 11.145.401/0001-56.

Valor total: 72.279,30

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98.

Valor total: 344,70

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.634.429/0001-01.

Valor total: 330,00

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - 39.840.107/0001-83.

Valor total: 11.553,26

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP. LTDA- 21.504.525/0001-34.

Valor total: 7.492,70

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06.

Valor total: 10.361,67

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 71.505.564/0001-24.

Valor total: 1.966,72

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo

com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.386.019/0001-49.

Valor total: 6.242,00

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura “Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.738.390/0001-89.

Valor total: 1.120,00

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura “Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: PROTECH – DERM. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 37.444.431/0001-57.

Valor total: 1.546,40

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura “Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 06.194.440/0001-03.

Valor total: 1.488,72

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura “Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – MATERIAL ODONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - 29.220.512/0001-45.

Valor total: 1.035,00

Assinado em: 08/09/2022

Vigente até: 08/09/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura “Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico, de acordo com a necessidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”.

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

**OFÍCIO Nº 054/2022**

Publicação Nº 4229754

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 054/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 04 de outubro de 2022.

Para:  
C.L.A – COMPANHIA LATINO AMÉRICA DE ENGENHARIA  
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor(a) contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 2708/2022, formulado por ROGERIO MIRANDA, onde o mesmo requer a alteração cadastral para o pagamento do IPTU, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo acima citado, do imóvel cadastrado sob o nº 6219, referente ao lote 22.017 da quadra C123, do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, localizado neste município de Balneário Arroio do Silva-SC.

Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.

Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail [iptu@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:iptu@arroiodosilva.sc.gov.br), mencionando o número do Processo Administrativo.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI  
Diretor de Tributos

**PORTARIA 1416/2022**

Publicação Nº 4230453

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1416/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LEILA APARECIDA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA DA ROSA admitida em 27/12/2021 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 23 de Setembro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1438/2022**

Publicação Nº 4230750

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1438/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a RITA JUSTINA MODELSKI no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/01/2020 a 02/01/2021 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1439/2022**

Publicação Nº 4230758

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1439/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a TÂNIA DA ROSA no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1440/2022**

Publicação Nº 4230766

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1440/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a VALNICE GIRARDI FLORES DE SOUZA no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 04/02/2021 a 03/02/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1441/2022**

Publicação Nº 4230721

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1441/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a ALTEMIR DARÓS FONTANELA no cargo de CONTADOR, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 20 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1442/2022**

Publicação Nº 4230723

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1442/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a CRISTIANO JOSÉ no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/08/2020 a 02/08/2021 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1443/2022**

Publicação Nº 4230728

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1443/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a EVERSON JOSÉ INOCÊNCIO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO AGRICULTURA E PESCA, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1444/2022**

Publicação Nº 4230725

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1444/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a DOUGLAS TOMAZINI no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 19/04/2021 a 18/04/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1445/2022**

Publicação Nº 4230743

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1445/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a RICHARD CAMPOS no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1446/2022**

Publicação Nº 4230727

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1446/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a EDILANE CUSTÓDIO PACHECO EMERIM no cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1447/2022**

Publicação Nº 4230731

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1447/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a LIDOMAR SERAFIM MACHADO no cargo de CALCETEIRO, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1449/2022**

Publicação Nº 4230738

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1449/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a NAJARA CUSTÓDIO DE MACEDA no cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 17/03/2021 a 16/03/2022 a partir do dia 03/10/2022, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Outubro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Barra do Sul

## PREFEITURA

### TERMO DE POSSE-BIANCA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4228822

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO  
BARRA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### TERMO DE POSSE

**EMPOSSAR CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a existência de cargo suficiente para a investidura dos aprovados no Concurso Público 001/2018;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando finalmente a necessidade da posse.

#### RESOLVE:

Empossar o (a) Sr (a). **BIANCA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG **5504066** e CPF nº **072.100.059-27**, número de inscrição **2302203**, por ter logrado êxito no concurso público 001/2018 realizado em 16 de dezembro de 2018 e homologado em 28 de janeiro de 2019 através do Decreto 1.494/2019, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40hs semanais**, com as funções compatíveis ao cargo e devendo cumprir 36 meses de Estágio probatório de acordo com a Constituição Federal de 1988.

O servidor nomeado passa a integrar o quadro de funcionários em regime Estatutário, Lei Municipal 094/94 de 26.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Balneário Barra do Sul, em 16 de setembro de 2022.

*Bianca de Oliveira*

**BIANCA DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 072.100.059-27

ANTONIO RODRIGUES:50145886972  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

**ANTÔNIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

 47 . 9 9683-5265  
47 . 3448 -1043

 [secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br](mailto:secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br)  
[www.balneariobarradosul.atende.net](http://www.balneariobarradosul.atende.net)

 RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,  
Nº 216, CENTRO

**TERMO DE POSSE-LIDIANE ALVES FRANÇA**

Publicação Nº 4228828

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO  
BARRA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE POSSE****EMPOSSAR CANDIDATO APROVADO NO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA O CARGO  
DE ASSISTENTE SOCIAL.****O PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a existência de cargo suficiente para a investidura dos aprovados no Concurso Público 001/2018;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando finalmente a necessidade da posse.

**RESOLVE:**

Empossar o (a) Sr (a). **LIDIANE ALVES FRANÇA**, portador (a) do RG **3.426.868** e CPF nº **038.251.179-44**, número de inscrição **2304907**, por ter logrado êxito no concurso público 001/2018 realizado em 16 de dezembro de 2018 e homologado em 28 de janeiro de 2019 através do Decreto 1.494/2019, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de **30hs semanais**, com as funções compatíveis ao cargo e devendo cumprir 36 meses de Estágio probatório de acordo com a Constituição Federal de 1988.

O servidor nomeado passa a integrar o quadro de funcionários em regime Estatutário, Lei Municipal 094/94 de 26.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Balneário Barra do Sul, em 06 de setembro de 2022.

**LIDIANE ALVES FRANÇA**  
CPF n.º 038.251.179-44

ANTONIO RODRIGUES:50145886972  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

**ANTÔNIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal** 47 . 9 9683-5265  
47 . 3448 -1043 [secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br](mailto:secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br)  
[www.balneariobarradosul.atende.net](http://www.balneariobarradosul.atende.net) RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,  
Nº 216, CENTRO

**TERMO DE POSSE-MANUELA BOLICO SALLES**

Publicação Nº 4228825

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO  
BARRA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE POSSE****EMPOSSAR CANDIDATO APROVADO NO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA O CARGO  
DE FISCAL DA FAZENDA.****O PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a existência de cargo suficiente para a investidura dos aprovados no Concurso Público 001/2018;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando finalmente a necessidade da posse.

**RESOLVE:**

Empossar o (a) Sr (a). **MANUELA BOLICO SALLES**, portador (a) do RG **7049485951** e CPF nº **757.393.560-91**, número de inscrição **2302794**, por ter logrado êxito no concurso público 001/2018 realizado em 16 de dezembro de 2018 e homologado em 28 de janeiro de 2019 através do Decreto 1.494/2019, para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DA FAZENDA**, com carga horária de **40hs semanais**, com as funções compatíveis ao cargo e devendo cumprir 36 meses de Estágio probatório de acordo com a Constituição Federal de 1988.

O servidor nomeado passa a integrar o quadro de funcionários em regime Estatutário, Lei Municipal 094/94 de 26.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Balneário Barra do Sul, em 20 de setembro de 2022.

---

**MANUELA BOLICO SALLES**  
CPF n.º 757.393.560-91

ANTONIO RODRIGUES:50145886972  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

---

**ANTÔNIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

47 . 9 9683-5265  
47 . 3448 -1043

secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br  
www.balneariobarradosul.atende.net

RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,  
Nº 216, CENTRO

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 2º TERMO DE ERRATA - PE Nº 116/2022 - PMBC

Publicação Nº 4231675

2º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PMBC

COMPRASNET Nº 146/2022

Em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.024/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), cujo objeto trata-se da aquisição de roupas e acessórios de surf, sofrerá alteração no "Anexo III - Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.

Em que pese a alteração supracitada interferir na formulação das propostas, fica mantida a data prevista para a sessão pública eletrônica, uma vez cumpre a exigência do prazo legal entre a publicação e a abertura da sessão pública.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 04 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

### 4º ADT CT 151-18 - NELSON CACHETA

Publicação Nº 4230892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EB9C7914861E6FC15830B28D66B547CDE176862  
QUARTO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO  
AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS - TERMO Nº 151/2018 - PMBC

Contratada: NELSON PEREIRA CACHETA,

Objeto: Locação imóvel em alvenaria, com 686,00m2 de área total, constituído de 02 (duas) salas comerciais, com endereço a Av. Marginal leste, 1510, esquina com a Rua 1822 – Centro, neste município, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 73.753, destinado às instalações dos Conselhos Municipais.

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 54 (cinquenta e quatro) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R\$ 109.838,64 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 465.272,47 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), alterando cláusula terceira do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2022.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – BC TRÂNSITO - CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS

Publicação Nº 4231189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4B9E41E94B3FC6C7BD1422E8C62E76E47EAB3EC  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – BC TRÂNSITO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe.

Foi dado início à sessão, oportunidade em que a CPL anunciou os interessados que protocolizaram envelopes:

41457 - CENTRAL GOLDEN ESTACIONAMENTO EIRELI 34.640.070/0001-26

41459 - CONSULCON ESTACIONAMENTO LTDA 04.326.986/0001-45

41460 - ACF AUTO SOCORRO LTDA 22.256.723/0001-99

41461 - RESGATE IMEDIATO LTDA 23.026.516/0001-00

41462 - RESGATEBLU SOS VEICULOS LTDA 03.345.408/0001-93

41464 - MELO LEILOES PB LTDA 19.269.396/0001-030

41465 - GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA 42.923.308/0001-59

A empresa MELO LEILOES PB LTDA enviou o envelope de proposta pelos Correios, através do SEDEX QB 83783904 1 BR, recebido em 28/09/2022, por Daniele Kinalski, servidora do Gabinete do Prefeito. Já o envelope de habilitação foi protocolado na data de hoje, antes do início da sessão, conforme protocolo anexo aos autos.

As empresas abaixo relacionadas apresentaram Declaração de enquadramento como ME ou EPP de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

ACF AUTO SOCORRO LTDA 22.256.723/0001-99

MELO LEILOES PB LTDA 19.269.396/0001-030

CENTRAL GOLDEN ESTACIONAMENTO EIRELI 34.640.070/0001-26

RESGATEBLU SOS VEICULOS LTDA 03.345.408/0001-93

Após o credenciamento dos representantes presentes, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de habilitação e na sequência, oportunidade em que verificou a inexistência de registros nos cadastros previstos no referido dispositivo e em seguida os disponibilizou para conferência e rubrica dos representantes credenciados presentes.

Concluída a análise dos documentos, a CPL verificou que o licitante GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA não apresentou o Balanço Patrimonial em nenhuma das formas exigidas pelo edital e deixou de apresentar a Demonstração Financeira solicitada no item 6.1.3, inc. II e III respectivamente. Quanto ao atestado de capacidade técnica, apresentou apenas para administração de sistema de controle de pátio e organização documental, emitido pela empresa Auto Socorro Alto da Serra Ltda, não satisfazendo os requisitos estabelecidos no item 6.1.4. inc. III do edital, quanto a remoção, transporte, depósito e guarda de veículos. Ainda, não possui objeto social compatível para o exercício da atividade objeto desta licitação, que satisfaçam plenamente às condições deste edital.

Foi constatado que a empresa ACF AUTO SOCORRO LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento no livro diário do Balanço Patrimonial, na forma exigida no edital, não atendendo os itens 6.1.2. inc. III e 6.1.3. inc. II, alínea "a" item 2, respectivamente.

Com relação a empresa CENTRAL GOLDEN ESTACIONAMENTO EIRELI, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda, não contempla os serviços de apoio administrativo e operacional à realização de leilões, não atendendo os itens 6.1.2. inc. I e 6.1.4. inc. III, respectivamente. Quanto a Certidão negativa de falência foi emitida para o CNPJ 39.568.023/0001-32, diverso do CNPJ 34.640.070/0001-26, também não foi apresentada a Certidão Negativa de falência emitida pelo sistema EPROC, não suprindo o item 6.1.3. inc. I do edital.

A CPL também verificou que o licitante RESGATEBLU SOS VEICULOS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Itu Comércio de Veículos Ltda, que não contempla os serviços de apoio administrativo e operacional à realização de leilões, não atendendo o item 6.1.4. inc. III do edital. Ainda, não possui objeto social compatível para o exercício da atividade objeto desta licitação, que satisfaçam plenamente às condições deste edital.

Quanto aos documentos de habilitação da empresa RESGATE IMEDIATO LTDA, foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, não atendendo o item 6.1.2, inc. I do edital.

Sendo assim, os licitantes GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA, ACF AUTO SOCORRO LTDA, CENTRAL GOLDEN ESTACIONAMENTO EIRELI, RESGATEBLU SOS VEICULOS LTDA e RESGATE IMEDIATO LTDA foram inabilitados com fulcro no inciso II do subitem 8.7 do edital:

8.7. Será INABILITADO o licitante que:

I. não satisfizer aos pressupostos de habilitação nos termos deste edital;

II. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.

Por fim, os demais licitantes, CONSULCON ESTACIONAMENTO LTDA e MELO LEILOES PB LTDA satisfizeram às exigências previstas no instrumento convocatório e ficam habilitados.

Oferecida a palavra aos representantes presentes, os licitantes GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA, ACF AUTO SOCORRO LTDA, CENTRAL GOLDEN ESTACIONAMENTO EIRELI, RESGATEBLU SOS VEICULOS LTDA e RESGATE IMEDIATO LTDA, manifestaram a intenção de recorrer.

Ficam os licitantes intimados da decisão acerca do julgamento da habilitação na forma do subitem 8.8 do edital, para, querendo, interpor recurso na forma do item 10 do edital.

Conforme item 15.6. do edital, as atas das sessões, julgamento da habilitação e das propostas de preço, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão publicadas no site do Município, na aba LICITAÇÕES, anexo ao referido edital.

Registre-se que não foi possível a gravação da sessão, bem como a transmissão pelo YouTube devido a problemas técnicos, sendo a Divisão de Tecnologia de Informação comunicada antes do início da sessão.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 14h05min e lavrada a ata que lida, vai assinada por todos os presentes. Publique-se. Intime-se.

DANIEL CABETTE  
TATIANI KOCHINSKI  
CLARICE MARIA GALISA  
Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 10.922/2022

## **AVISO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E ESPECIALIDADES - CAEB**

Publicação Nº 4231897

### **AVISO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E ESPECIALIDADES - CAEB**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, torna pública a PROCURA POR IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO CENTRO DE APRENDIZAGEM E ESPECIALIDADES DESTA MUNICÍPIO, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa pleitear a habilitação de imóvel de sua propriedade no procedimento de seleção em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Os critérios e especificações mínimas são:

- 1) Imóvel comercial urbano, deve possuir área útil edificada com acessibilidade total a portadores de necessidades especiais, atendendo as legislações específicas e pronto para habitação a partir de novembro de 2022;
- 2) Localizado no bairro Vila Real, no município de Balneário Camboriú-SC;
- 3) Área construída de no mínimo 400 (quatrocentos) m<sup>2</sup>;
- 4) Estar em bom estado de utilização e de manutenção predial;
- 5) Possuir no mínimo 3 vagas, sendo 1 (uma) vaga de estacionamento para deficientes;
- 6) Possuir área de cozinha e refeitório para uso exclusivo dos servidores e alunos;
- 7) Possuir no mínimo 4 (dois) banheiros, com espaço amplo para colocação de barras de adaptação para pessoas com deficiência;
- 8) Possuir pelo menos 2 (duas) salas amplas, sendo que uma delas se tornará recepção;
- 9) Possuir mínimo 6 (seis) quartos para se tornarem salas de atendimentos;
- 10) Possuir, nos principais cômodos, instalação de ar condicionado, bem como tomadas e instalações elétricas necessárias;
- 11) Possuir piscina com mínimo 20 mil litros, para atendimentos com educador físico e fisioterapeuta;
- 12) Possuir entrada para o sistema de telefonia fixa e cabeamento de internet;
- 13) Entrada de energia 110/220V;
- 14) Edificação ser regularizada junto aos órgãos competentes, tais como prefeitura, corpo de bombeiro, CREA, etc; 15) Para a habilitação do imóvel, deve o interessado, nesta primeira etapa, apresentar a seguinte documentação mínima:
  - a) Proposta de locação, com o respectivo valor e os custos inclusos;
  - b) Certidão de inteiro teor do Registro de Imóveis e Habite-se ou documento que indique a previsão de sua obtenção;
  - c) Descrição detalhada do imóvel, contendo: localização, área total do terreno, área total construída, número de pavimentos, instalações existentes (ex. cozinha, banheiros, etc.), relação de equipamentos (ex. elevador, gerador, ar condicionado), vagas disponíveis para automóveis, outras informações que o proprietário entender pertinentes; d) Cópia da planta arquitetônica do imóvel;
  - e) Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado;
  - f) Declaração do proprietário de que não pesa nenhum ônus sobre o imóvel;
  - g) Declaração de que o imóvel atende a NBR 9050/2015 ou compromisso do proprietário de que se compromete a realizar as adequações necessárias ao atendimento da norma de acessibilidade, com prazo estimado para regularização;
  - h) A documentação citada, qualquer informação complementar ou esclarecimento devem ser entregues/obtidos junto à Secretaria de Segurança de Balneário Camboriú, com horário de atendimento das 08:00hs às 12:00hs das 14:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta feira, na Rua Camboriú, n. 100, esquina com a Quinta Avenida, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC. Confere-se publicidade ao presente aviso por meio do seguinte expediente: Publicação no Diário Oficial do Município.

Balneário Camboriú, 19 de Agosto de 2022.

Marilene Severino Cardoso  
Secretária de Educação

**CONTRATO 005/2022 - FUNDEMA**

Publicação Nº 4231940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 535E5FF0171761ED87001C41169447311D0C69E4

CONTRATO 005/2022 – FUNDEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMBC  
ÓRGÃO: Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente  
CONTRATADA: ARBORAN ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEIO AMBIENTE LTDA  
OBJETO: serviço de diagnóstico Georreferenciado e Inventário da Arborização Urbana  
VALOR GLOBAL: R\$ 94.975 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)  
DESPEZA: 320 E 924  
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.  
QUADRO SOCIETÁRIO:  
PAULO AUGUSTO GARBUGIO DA SILVA  
CHARLES COSTA COELHO.  
Balneário Camboriú – SC – 04/10/2022  
SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**CONTRATO 016/2022 - FUMPRESI**

Publicação Nº 4231995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D01295E936F0568777D01637333650401DB83B9

CONTRATO 016/2022 – FUMPRESI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - FUMPRESI  
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú  
CONTRATADA: L & E COMERCIO ATACADISTA EIRELI  
CNPJ: 06.915.456/0001-68  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR GLOBAL: R\$ 45.246,84 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)  
DESPEZA: 909  
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses  
QUADRO SOCIETÁRIO:  
RICARDO LUIS ALVES  
Balneário Camboriú/SC, 03/10/2022  
SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25.245/2018

**CONTRATO 146/2022 PMBC**

Publicação Nº 4231023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DD9D6C70D9A23FEBC2D455D254AFBBCAB6A724

CONTRATO Nº 146/2022 - PMBC.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMBC  
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.  
Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 82.743.832/0001-62  
Objeto: Contrato de execução de serviços de requalificação asfáltica e fresagem para as ruas 1.041 (trecho entre a Avenida do Estado e Avenida Brasil), 3.400 (trecho da Avenida Atlântica até o final da rua) e serviços de remendos e tapa buracos em diversas ruas do município.  
Valor Global: R\$ 532.646,67 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
Despesas: 958 e 599.  
Prazo de Execução: 120 dias.  
Quadro Societário: GERSON DE BORBA DIAS e SANDRE GRANZOTTO.  
Balneário Camboriú – SC, 29/09/2022.  
SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**CONTRATO 147/2022 PMBC**

Publicação Nº 4231055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95E45C61E5CF0212A3370C145902429E706E9EF8

CONTRATO Nº 147/2022 - PMBC.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMBC  
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.  
Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 82.743.832/0001-62  
Objeto: Contrato de execução de serviços de requalificação asfáltica e fresagem para a RUA DOMINGOS FONSECA (decorrente da implantação

da rede de esgoto da EMASA), RUA DOMINGOS MAFRA (decorrente da implantação da rede de esgoto da EMASA), RODOVIA RODESINO PAVAN (decorrente da implantação da rede de esgoto da EMASA), AVENIDA DOS ESTADOS (trechos pontuais, lado direito sentido Itajaí), RUA 3850 (trecho entre Avenida Atlântica e Normando Tedesco).

Valor Global: R\$ 691.071,96 (seiscentos e noventa e um mil e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

Despesas: 958, 592, 593 e 970.

Prazo de Execução: 90 dias.

Quadro Societário: GERSON DE BORBA DIAS e SANDRE GRANZOTTO.

Balneário Camboriú – SC, 29/09/2022.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

## **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PAD 51/2022**

Publicação Nº 4229367

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 51/2022

A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.

RESOLVE:

1º – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 94, inciso LVIII do Estatuto da Guarda Municipal, pelo Guarda Municipal S.M.R.C.

2º - Provocar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, presidida pelo servidor Felipe Boaventura, para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 04 de outubro de 2022.

Ikaro Soares Costa das Neves  
Corregedor da Guarda Municipal  
Portaria nº 26.208/2019

## **DECRETO Nº 10.996 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231344

DECRETO Nº 10.996 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências”.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional na importância de R\$ 3.560.876,93 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso  
Funcional-programática: 10.302.1915  
Ação: 2.149 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do HMRC  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/276  
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Valor: R\$ 496.196,45

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 004 - Iluminação Pública Municipal  
Funcional-programática: 06.452.1908  
Ação: 2.69 - Manutenção e Melhorias na Rede de Iluminação Pública  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/607  
Fonte de Recurso: 100800 - Contrib. Cust. Serv. Ilum. Pub. - COSIP  
Valor: R\$ 2.300.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Segurança  
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Segurança  
Funcional-programática: 06.181.1908  
Ação: 2.99 - Manutenção do Convênio da Radiopatrulha PMSC  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/525

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 107.772,45

Órgão: 13 - Secretaria da Pessoa Idosa  
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção, Integração e Proteção ao Idoso  
Funcional-programática: 08.241.1909  
Ação: 2.107 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Lar dos Idosos  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/128  
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 406.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional-programática: 10.302.1914  
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/228  
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Valor: R\$ 40.390,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional-programática: 10.302.1914  
Ação: 2.142 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento - PA/UPA  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/237  
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Valor: R\$ 38.164,53

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente  
Funcional-programática: 18.541.1916  
Ação: 1.75 - Revitalização do Parque Natural Municipal Raimundo Gonzalez Malta  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/984  
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 162.095,20

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito  
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito  
Funcional-programática: 06.181.1906  
Ação: 2.199 - Gestão de Convênio de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/334  
Fonte de Recurso: 101289 - Convênio de Trânsito - PMBC/Administrativo  
Valor: R\$ 10.258,30

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superavit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na importância de R\$ 162.095,20 (cento e sessenta e dois mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R\$ 3.398.781,73 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 04 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PE 027-2022 - PMBC - 158/2022 - COMPRASNET**

Publicação Nº 4229283

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SSSM  
COMPRASNET Nº 158/2022

##TEX Aquisição de equipamentos de ultrassom portátil para o Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC através de Emenda Parlamentar.  
Data e local da sessão pública: Dia 18/10/2022. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.

Tipo de Licitação: Menor preço. Valor Estimado R\$: 386.333,34.

##DAT Balneário Camboriú, 04 de Outubro de 2022.

##ASS SAMARONI BENEDET

##CAR Secretário de Compras

### **PE 028/2022 - PMBC - 159/2022 - COMPRASNET**

Publicação Nº 4229285

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SSSM

COMPRASNET 159/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de AR CONDICIONADO para o Hospital Municipal Ruth Cardoso (Emenda Parlamentar).

Data e local da sessão pública: Dia 24/10/2022. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Valor estimado R\$ 5.506,50.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú, 04/10/2022.

SAMARONI BENEDET

Secretaria de Compras

### **PORTARIA 28.646/2022**

Publicação Nº 4231014

PORTARIA Nº 28.646/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º– NOMEAR o Sr. WILLIAN ITAMAR ALVES DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sonorização, lotado na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 04 de outubro de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

### **PREGÃO PRESENCIAL 53.2022**

Publicação Nº 4230699

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 19 de outubro 2022.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 19 de outubro 2022.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2022.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

**TP 002/2022 - SSSM**

Publicação Nº 4229622

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SSSM

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma do Pronto Atendimento do Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

A Comissão Permanente de Licitação COMUNICA aos interessados que realizará a reabertura da sessão de julgamento das habilitações/propostas do processo licitatório em epígrafe no dia 05/10/2022, às 9h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, SC, 04/10/2022.

Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 10.922/2022

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 2-003/2021-SAMAE

Publicação Nº 4228946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D42B7F937FABE05F11AD6E72280D2B4E31F4B727

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SAMAE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.010.094/0001-69, e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Josias Padilha, portadora do CPF/MF nº 637.754.689-00, doravante denominada CONTRATANTE; e, a Empresa Andre Fernandes Coelho Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.690.111/0001-91, estabelecida na Rua Caetano Lumertz, 795, sala 02, Bairro Centro, Sombrio/SC, CEP: 88960-000, Brasil, neste ato representada pelo Sr. Andre Fernandes Coelho, inscrito no do CPF/MF sob nº 078.187.519-63, doravante designado CONTRATADO fazem entre si o presente contrato para prestação de serviço, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, bem como em observância aos preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão, mediante as clausulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E VALOR

0.1. Fica, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, suprimido em R\$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais) o valor mensal do Contrato Administrativo nº 003/2021, passando o valor mensal de R\$ 4.890,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 04 de outubro de 2022.

Josias Padilha Diretor Presidente Contratante	Andre Fernandes Coelho Sociedade Individual de Advocacia. CONTRATADA
Testemunhas:	
Jéssica Vitória de Melo Inácio Ventura CPF: 103.213.169-16	Noemi Carmem Kwiatkowski CPF 657.358.469-49

### EXTRATO ADITIVO 2-090/2022-PREF

Publicação Nº 4229523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B74A5C73190B3BE9025023C874CCC0905BB16C2

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022/PREF

OBJETO: Fica prorrogado até 15/12/2022 o prazo de vigência do Contrato nº 90/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Tais de Oliveira Coelho. VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 15/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -.

Balneário Gaivota/SC, 04 de outubro de 2022.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

**PORTARIA 225/2022**

Publicação Nº 4229976

PORTARIA N. 225 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei nº 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à Debora Casagrande, portadora da matrícula nº 2611, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
26/09/2022 a 23/01/2023	24/01/2023 a 23/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2022.

Balneário Gaivota, 26 de setembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA 227/2022**

Publicação Nº 4230007

PORTARIA N. 227 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos a servidora Sylvania Regina Rodrigues de Vargas, matrícula nº 2783, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC., pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de setembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA 228/2022**

Publicação Nº 4230035

PORTARIA N. 228, 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado Lei nº 045/97 e suas alterações.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores abaixo especificados, com gratificação especial de 1/3 a mais do que seus vencimentos normal.

Matricula	Nome	Período de Gozo
3957	Bruna Nunes	01/10/2022 a 30/10/2022
1750	Carlos Alberto Machado	01/10/2022 a 30/10/2022
2787	Catiane da Silva Senna	01/10/2022 a 30/10/2022
3845	Eduardo de Vicente Kruger	01/09/2022 a 30/09/2022
3461	Eliton da Silva	01/10/2022 a 30/10/2022
1751	José Eloi Piazza	01/10/2022 a 30/10/2022
3678	José Fernando Borges da Silva	05/09/2022 a 24/09/2022
1900	Marcos Leal Gonçalves	01/10/2022 a 30/10/2022
1758	Paulo Roberto de Q. Rodrigues	01/10/2022 a 30/10/2022
3333	Rafaela da Rosa Hofzmann	01/10/2022 a 30/10/2022
2767	Ronaldo Adriano dos Santos	01/10/2022 a 30/10/2022
3598	Vagner Batista Peres	01/10/2022 a 30/10/2022
2647	Valdir Paulo da Silva	30/09/2022 a 29/10/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Gaivota, 03 de outubro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### **CONTRATO Nº 004 CIM AMFRI/2022 PMBP DE 04/10/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PMBP**

Publicação Nº 4229004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
CONTRATO Nº 004 CIM AMFRI/2022 PMBP de 04/10/2022  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PMBP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PMBP  
HOMOLOGADO EM 03/10/2022

O objeto deste caracteriza-se pela contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI) inscrito no CNPJ sob n.º 32.980.376/0001-04, cujo objeto do programa é o desenvolvimento de ações para a implantação do Sistema de Transporte Coletivo da Região da AMFRI – STCR. R\$ 110.031,85 (Cento e dez mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI). – CNPJ nº 32.980.376/0001-04 – R\$ 110.031,85

Balneário Piçarras (SC), 03 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal.

### **CONTRATO Nº 015 CIM AMFRI/2022 PMBP DE 04/10/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PMBP**

Publicação Nº 4229005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
CONTRATO Nº 015 CIM AMFRI/2022 PMBP de 04/10/2022  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PMBP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PMBP  
HOMOLOGADO EM 03/10/2022

O objeto deste caracteriza-se pela contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI) inscrito no CNPJ sob n.º 32.980.376/0001-04, cujo objeto do programa é a formalização de parcerias entre o CIM-AMFRI e órgãos de segurança pública das diversas esferas de poder com o objetivo de potencializar as ações de segurança na Região da Foz do Rio Itajaí.. Valor Global R\$ 14.675,61 (Quatorze mil seiscientos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI). – CNPJ nº 32.980.376/0001-04 – R\$ 14.675,61

Balneário Piçarras (SC), 03 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal.

### **CONTRATO Nº 121/2022 PMBP DE 04/10/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 PMBP DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4229241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
CONTRATO Nº 121/2022 PMBP de 04/10/2022  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 PMBP de 04/10/2022  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP  
HOMOLOGADO EM 09/07/2022

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Nilson Fausto (4450), em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.  
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. – CNPJ nº 80.738.016/0001-35

Balneário Piçarras (SC), 04 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 122/2022 PMBP DE 04/10/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 PMBP DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 122/2022 PMBP de 04/10/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 PMBP de 04/10/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 09/07/2022

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Maceió (1054), em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPARG LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04

Balneário Piçarras (SC), 04 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº485/2022 DESAPROPRIAÇÃO**

Publicação Nº 4230122

DECRETO Nº485/2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, parcial, amigável ou judicial em Caráter de Urgência, o imóvel de Matrícula nº 58.352.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, registrado na Matrícula nº 58.352 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, pertencente a BOSA BRASILEIRA DE LOTEAMENTOS LTDA, a saber:

MATRÍCULA nº 58.352

Imóvel: Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro Itacolomi, zona urbana do Município e Comarca de Balneário Piçarras-SC, representado pelo LOTE nº 27, da QUADRA "C", do desmembramento sem denominação oficial, de Alfredo Arndt, com a área de 329,79 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N= 7.042.243.612m e E= 730.188.985m; deste segue confrontando, ao Norte com a Rua 4.650 - do Príncipe, com azimute de 75°47'19" por uma distância de 14,00 metros até o vértice V2, de coordenadas N= 7.042.247,049m e E= 730.202,559m, deste segue confrontando ao Leste, com o lote nº 26, da quadra C, do desmembramento de Alfredo Arndt, de Marcos Alberto Bami e Denise Regina Silveira (Matrícula nº 41.635), com azimute de 166°46'25" por uma distância de 23,56 metros até o vértice V3, de coordenadas N= 7.042.224,110m e E= 730.207.950m; deste segue confrontando ao Sul com o lote nº 466, da quadra 20, de Carlos Roberto Campos e Noéli Muller Campos (Matrícula nº 31.060), com a Rua 4.251 - Brasília e com o lote 467, da quadra 21, de Mayckon Michel de Borba (Matrícula nº 36.857), todos do Loteamento Praia das Palmeiras, com azimute de 255°51'10" por uma distância de 14,00 metros até o vértice V4, de coordenadas N= 7.042.220.688m e E= 730.194.373m; deste segue confrontando ao Oeste, com o lote nº 01, da quadra 8, do Loteamento Praia das Palmeiras II - Fase II, de Bolsa Brasileira de Loteamentos Ltda (Matrícula nº 57.155), com azimute 346°46'25" por uma distância de 23,55 metros até o vértice VI, ponto inicial da descrição. Imóvel localizado no lado esquerdo (ímpar) da Rua 4.650 - do Príncipe, distante da esquina com a Rua "C" do Loteamento, sem denominação oficial, ao Leste, em 120,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº 01.08.297.0350.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinam-se para realização de obras de prolongamento e drenagem da rua 4650 denominada Rua Príncipe.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 04 de outubro de 2022

TIAGO MACIEL BALTT  
Prefeito

O presente Decreto nº 485/2022 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****ERRATA DO EDITAL PE 003/2022**

Publicação Nº 4229029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35D745A83EAFB99CF08558AE89F59D784B0E25DB



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - CMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CMBP  
SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE  
EDITAL**

**Para o item 9.1.****ONDE SE LÊ:**

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar ao Portal de Compras Públicas a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**LEIA-SE:**

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar ao Portal de Compras Públicas a documentação abaixo, em original ou cópia simples, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia simples, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**Para o item 9.3.3.****ONDE SE LÊ:**

9.3.3 **Qualificação Técnica** (art.30) - Prova de registro atualizado da empresa proponente junto ao Conselho Profissional competente (CREA ) com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado;

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA LICITANTE, comprovando possuir aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, por execução de uma Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid) com capacidade não inferior à 15.30 (KWp).

- Comprovante atualizado de Registro do engenheiro responsável pela proponente junto ao Conselho Profissional competente, juntamente com vínculo do profissional responsável com a proponente e comprovação de sua área de atuação, relativa às atividades pertinentes ao objeto licitado.

- CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestado, emitido pelo Conselho competente, em nome do engenheiro responsável, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de serviços de engenharia em energia Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid) com capacidade mínima não inferior à 15.30 (KWp).

**Observação:** Os profissionais com qualificação técnica indicada acima deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

**LEIA-SE:**

9.3.3 **Qualificação Técnica** (art.30) - Prova de registro atualizado da empresa proponente junto ao Conselho Profissional competente (CREA) com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado; e/ou

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail:  
compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



- Prova de registro da empresa proponente no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/CRT regulamentação profissional da categoria de Técnicos Industriais – Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, Lei nº 13.639/2018 em especial para esta licitação Técnico em Elétrica, comprovando possuir profissional habilitado com atribuição compatível com o objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (uma) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** (que poderá ser complementado por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e Registrado na Entidade Profissional Competente).

**Observação:** Os profissionais com qualificação técnica indicada acima deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

**Balneário Piçarras, 04 de outubro de 2022.**

  
**CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.**  
Departamento de Compras e Licitações  
Câmara Municipal de Balneário Piçarras

2

Av. Emanuel Pinto, nº 78 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP: 88380-000 - Tel.: (47) 3345-1034 E-mail:  
compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 082/2022**

Publicação Nº 4229282

PORTARIA Nº 082/2022

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal o Sr. JOÃO HENRIQUE PICKCIUS CELANT inscrito no CPF sob o nº 071.852.369-59 e portador da Carteira de Identidade de nº 5.055.670 SSP/SC, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 4231862

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

**TERMO ADITIVO Nº. 03 Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022 RP Nº. 011/PMBR/2022– AF Nº. 846/2022 - SAÚDE. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** POSTO FERREIRA LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, requerido pela empresa **POSTO FERREIRA LTDA - ME**, do **Registro de Preços** para futuros fornecimentos de combustíveis, estopa, arla 32 e óleo 02 (dois) tempos para manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022**, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 04/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

**TERMO ADITIVO Nº. 03 Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022 RP Nº. 011/PMBR/2022– AF Nº. 848/2022 – SAMAE. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** POSTO FERREIRA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, requerido pela empresa **POSTO FERREIRA LTDA - ME**, do **Registro de Preços** para futuros fornecimentos de combustíveis, estopa, arla 32 e óleo 02 (dois) tempos para manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022**, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 04/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

**TERMO ADITIVO Nº. 03 Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022 RP Nº. 011/PMBR/2022– AF Nº. 854/2022 – EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** POSTO FERREIRA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, requerido pela empresa **POSTO FERREIRA LTDA - ME**, do **Registro de Preços** para futuros fornecimentos de combustíveis, estopa, arla 32 e óleo 02 (dois) tempos para manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022**, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 04/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

**TERMO ADITIVO Nº. 03 Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022 RP Nº. 011/PMBR/2022– AF Nº. 853/2022 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** POSTO FERREIRA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, requerido pela empresa **POSTO FERREIRA LTDA - ME**, do **Registro de Preços** para futuros fornecimentos de combustíveis, estopa, arla 32 e óleo 02 (dois) tempos para manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2022**, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 04/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 501, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4232006

PORTARIA Nº 501, de 05 de outubro de 2022

“Concede diária e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde, na cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 253/2022 e Roteiro de Viagem nº 201/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2022.

Agnaldo Deresz  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 502, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4232017

PORTARIA Nº 502, de 05 de outubro de 2022

“Concede diária e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 251/2022 e Roteiro de Viagem Nº 199/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2022.

Agnaldo Deresz  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## PREFEITURA

### 04/023/2020 IPM

Publicação Nº 4230288

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 055/2020

Pregão Presencial nº 029/2020

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 04/023/2020

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Objeto: provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal incluindo unidades do poder executivo e a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha visando a integração orçamentária, contábil e operacional, de acordo com especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Alteração do Valor

Valor Aditivo: R\$ 21.934,08

Barra Velha, 04 de outubro de 2022

ALDO LUIZ MEES

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa

Prefeito

### NOTIFICAÇÃO DEFESA CIVIL DE BARRA VELHA

Publicação Nº 4229361

"Sr. Espólio De Marco Emilio De Queiros Fialho ou Representantes

A Diretoria Municipal de Defesa Civil de Barra Velha vem por meio deste notifica-lo quanto ao Ofício nº DC091/2021, de 25 de agosto de 2021 e recebimento do mesmo via Correios no dia 02 de setembro de 2021 para demolição parcial de um muro de vossa propriedade no Município de Barra Velha – SC em caráter de urgência, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação deste. Após findar esse prazo se não tivermos nenhuma manifestação do proprietário e ou representantes, esta Diretoria notificará a Prefeitura Municipal de Barra Velha para demolição e eliminação do perigo iminente de queda. De acordo com a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e com o direito natural a vida e a incolumidade foi formalmente reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil, compete a Defesa civil a garantia desse direito, assim como no §2º, do Art. 2º da Lei 12.608/2012 descreve: A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco".

### PORTARIA Nº 1905 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230190

PORTARIA Nº 1905 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia os membros da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dá outras providências."

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e,

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias à realização de Concurso Público.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento Concurso Público nº 001/2022, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo anterior será composta pelos membros, Simone Alves da Silva, Fernanda Roberta Chagas e Ana Paula dos Santos Muller, com a incumbência de organizar, planejar e administrar o concurso público, adotando todas as medidas necessárias para a sua realização, no que determina a Lei Complementar nº 125 de 11 de dezembro de 2011, que Disciplina a investidura em Cargo Efetivo do Magistério, a Lei Complementar nº 096 de 24 de setembro de 2010, que disciplina a admissão, regime de trabalho e formação no Título VIII - Capítulo I, a Lei Complementar nº 120 de 11 de novembro de 2011 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Barra Velha, a Lei Complementar nº 116 de 30 de setembro de 2011 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do poder executivo municipal e nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão acima mencionada, baixar edital, adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Art. 4º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições do edital, bem como a dispositivos legais informados no Art. 1º, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Barra Velha, 26 de setembro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA  
Prefeito Municipal

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### DECRETO 1.113

Publicação Nº 4229178

DECRETO Nº 1.113/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLITICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ativos, servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º. São consideradas consignações compulsórias:

- I - Imposto de renda;
- II - Contribuição para a seguridade e previdência social;
- III - Pagamento de pensão alimentícia por determinação judicial;
- IV - Decisão judicial ou administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instruídos por Lei.

Art. 3º. São consideradas consignações facultativas:

- I - Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo por instituição de crédito;
- II - Descontos relativos a pagamento de despesas por serviços prestados direta ou indiretamente por sindicatos que o servidor faça parte;
- III - Reposição e indenização ao erário mediante autorização prévia do servidor.

Art. 4º. A consignação facultativa em folha de pagamento será processada somente mediante autorização expressa do servidor.

Art. 5º. As entidades consignatárias, devidamente credenciadas com o Município nos termos legais, encaminharão autorização expressa do servidor para desconto em folha de pagamento, através de formulário padronizado, em duas vias, remetido aos órgãos responsáveis pela elaboração da folha de pagamento, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, após assinatura da autorização para o processamento do desconto.

Art. 6º. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento/subsídio percebido pelo servidor.

Art. 7º. O cálculo da margem consignável será o percentual de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos/subsídios percebidos pelo servidor.

§ 1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor;

§ 2º O valor correspondente ao abono produtividade, às gratificações e às funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

§ 3º O cálculo da margem consignável não incidirá sobre qualquer vantagem pecuniária transitória, tais como: diárias, ajuda de custo, 13º salário, adicional de férias, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional por atividade especial, valores pagos a títulos de diferenças e qualquer outro tipo de auxílio ou benefício que possua caráter transitório.

Art. 8º. As contribuições compulsórias tem prioridade sobre as facultativas:

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas de 40% (quarenta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 9º. O Município de Bela Vista do Toldo não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios.

Art. 10. As consignações em folha de pagamento, objeto deste decreto, não implicam em corresponsabilidade da Administração, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidas pelo servidor, junto às entidades consignatárias.

Art. 11. O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses para servidores efetivos e até o limite do mandato eletivo para agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 12. A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:  
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;  
II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;  
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;  
IV - poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, agentes políticos, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 13. O valor de crédito objeto do contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo único. Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 14. É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.  
§ 1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado;  
§ 2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo, o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 15. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:  
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;  
II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;  
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 16. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:  
I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses;  
II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.  
Parágrafo único. O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreto.

Art. 17. Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 18. O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município de Bela Vista do Toldo, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:  
I - perda da faculdade de consignar com o Município de Bela Vista do Toldo/SC pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;  
II - cancelamento definitivo do instrumento de consignação.

Art. 19. É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER  
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO N. 1.112

Publicação Nº 4229171

DECRETO Nº 1.112/2022, DE 30 SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 10, II da Lei Municipal n.º 1.504/2021, de 05 de novembro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$138.272,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R\$138.272,01
TOTAL GERAL	R\$138.272,01		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 138.272,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo), referente à excesso de arrecadação apurado na receita de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), apurada até 30/09/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC 30 de setembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER  
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Belmonte

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL 46/2022

Publicação Nº 4228908

MUNICIPIO DE BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022  
Registro de Preços

O objeto do presente Edital consiste na futura e eventual aquisição de tubos de concreto, com e sem malha de ferro, destinados às atender as diversas secretarias e departamentos da administração municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 17/10/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.  
Belmonte/SC, 04 de setembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 158/2022

Publicação Nº 4231946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF1990AD0B53873B3D95F51A13FC55AFA071A4C4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 21/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 21/10/2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) ou no e-mail: [licita@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licita@beneditonovo.sc.gov.br).

Benedito Novo (SC), 04 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

### CONVOCAÇÃO - ANA APARECIDA NUNES

Publicação Nº 4229129

#### CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):  
ANA APARECIDA NUNES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação na Chamada Pública 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../...../.....

### CONVOCAÇÃO - BRUNA MARI DA SILVA

Publicação Nº 4228981

#### CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):  
BRUNA MARI DA SILVA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 7º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

### **CONVOCAÇÃO - CRISTINE GUMZ BECKER**

Publicação Nº 4229137

#### **CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
CRISTINE GUMZ BECKER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação na Chamada Pública 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

### **CONVOCAÇÃO - GEORGE MATHEUS TELES MEIRELES**

Publicação Nº 4230216

#### **CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
GEORGE MATHEUS TELES MEIRELES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, aprovado (a) em 9º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Auxiliar Administrativo  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - GERONILDA ANHAYA ORIBKA**

Publicação Nº 4228985

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
GERONILDA ANHAYA ORIBKA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CON-TRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

**CONVOCAÇÃO - JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI**

Publicação Nº 4228988

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CON-TRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

**CONVOCAÇÃO - LUANA ALICE TONOLLI SEVERGNINI LIMA**

Publicação Nº 4228990

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
LUANA ALICE TONOLLI SEVERGNINI LIMA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CON-TRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 6º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

### **CONVOCAÇÃO - LUCILENE FALCAO**

Publicação Nº 4229133

#### **CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
LUCILENE FALCAO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação na Chamada Pública 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

### **CONVOCAÇÃO - LUIZ CARLOS GESSNER**

Publicação Nº 4228994

#### **CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
LUIZ CARLOS GESSNER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO no 2º lugar ao cargo de Professor de Artes, no Processo Seletivo 004/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Núbia Giovana Albrecht  
Auxiliar Administrativo  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - NEIDE GIRARDI LONGO**

Publicação Nº 4228991

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
NEIDE GIRARDI LONGO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - TATIANE TENORIO DOS SANTOS**

Publicação Nº 4230218

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
TATIANE TENORIO DOS SANTOS

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, aprovado (a) em 8º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 04 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht  
Auxiliar Administrativo  
Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**DECRETO Nº 106/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

Publicação Nº 4230739

DECRETO Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo e pelos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 3 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R\$ 37.572,33 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 33390000000000000000 - Aplicações diretas	03670101	37.572,33
--	----------	-----------

Art. 2º – A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit		03670101	37.572,33
-----------	--	----------	-----------

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita do Município de Benedito Novo

O Decreto nº 106/2022 foi publicado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I

## **DECRETO Nº 107/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

Publicação Nº 4230744

DECRETO Nº 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 70, inciso I, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo e pelos arts. 5º e 6º, da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 33390000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	100.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 - Atividades da Saúde.33390000000000000000 - Aplicações diretas	01380401	100.000,00

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 33190000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	100.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente partícipes	01380401	100.000,00

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita do Município de Benedito Novo

O Decreto nº 107/2022 foi publicado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I

**DECRETO Nº 108/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

Publicação Nº 4230753

DECRETO Nº 108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo e pelos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 3 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801		
Manutenção das Atividades do Sistema Viário	03000000	100.000,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas		

Art. 2º – A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit		03000000	100.000,00
-----------	--	----------	------------

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita do Município de Benedito Novo

O Decreto nº 108/2022 foi publicado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I

**DECRETO Nº 109/2022 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - "UNIDADES DE SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230779

Decreto nº 109/2022, de 04 de outubro de 2022.

Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Saúde - "Unidades de Saúde" e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", c/c com o Art. 108 e 109;

Considerando a necessidade de manter o atendimento nas Unidades de Saúde no Município de Benedito Novo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Ente Público a sua promoção, como menciona a Constituição Federal no seu art. 196 e seguintes;

Considerando o número de vagas no quadro dos servidores públicos, sendo que uma servidora efetiva, encontra-se afastada de suas funções - licença maternidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, datado em 06/09/2022, em que não há mais classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando a urgência de contratações temporárias para impedir a suspensão dos serviços prestados pelos profissionais de saúde;

Considerando a necessidade das contratações e não havendo tempo hábil para aguardar a realização e finalização de novo edital de processo seletivo simplificado para classificação e contratação de profissional em designação temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo, resta demonstrada a necessidade de decretar situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência no Atendimento Básico de Saúde no Município de Benedito Novo/SC, diante da falta de profissionais para o desempenho das funções na área da saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a adoção das medidas legais e dos meios necessários para normalização dos atendimentos aos munícipes inclusive mediante contratação emergencial e temporária de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 3º - As medidas de que tratam o presente Decreto e que visam otimizar a prestação do serviço público de saúde, vigorará até a homologação final de novo Edital de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, podendo ser prorrogado até a contratação dos profissionais classificados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022**

Publicação Nº 4230510

**PUBLICAÇÕES LEGAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA MILITAR

<b>189200 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>				
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>
37	UND	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM COM 250 G.	TRISANTI	9,00
31	UND	PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LACTOFRIOS	17,00
30	UND	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	lactovale	20,00
29	UND	MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	DAROLT	13,00

<b>204609 - MAURI FRAGA</b>				
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>
23	MAÇO	SALSINHA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	2,57
12	MAÇO	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO	IN NATURA	2,57
22	UND	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	3,89
14	UND	COUVE FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	6,85
10	UND	BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	5,65
5	UND	ALHO, IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 G	IN NATURA	9,00
4	UND	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	3,02
2	UND	ABACAXI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	6,80
28	DZ	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM COM 1 DÚZIA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IN NATURA	7,95
25	KG	VAGEM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURACAO E CONSERVACAO	IN NATURA	12,10
24	KG	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	7,78
21	KG	PIMENTÃO VERMELHO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	17,74
20	KG	PIMENTAO VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURACAO E CONSERVACAO	IN NATURA	9,74
19	KG	PEPINO SALADA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	5,15
18	KG	MAMÃO COMUM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS	IN NATURA	8,25

		CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO		
17	KG	MAÇÃ FUJI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	8,70
16	KG	LARANJA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,05
15	KG	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,25
13	KG	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,75
11	KG	CEBOLA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	6,40
9	KG	BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,90
8	KG	BATATA INGLESA (BATATINHA), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	5,25
7	KG	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,45
6	KG	BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	5,49
3	KG	AIPIM, DESCASCADO E CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE	IN NATURA	7,99
1	KG	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	4,50

**211427 - ROMIL ALIMENTOS EIRELI EPP**

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
33	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE ACEM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	MENESTRINA	24,70
32	KG	CARNE BOVINA DE COXÃO MOLE SEM OSSO, EM BIFES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO, EM BIFES, DE BOA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA	MENESTRINA	37,20

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 04 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023

Benedito Novo (SC), 04 de outubro de 2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 451/2022 - CONTRATA MOTORISTA**

Publicação Nº 4228449

PORTARIA Nº 451/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONTRATA MOTORISTA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", e pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nesta data, ODIRLEI FERNANDO CAMPESTRINI, para ocupar o cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 29 de setembro de 2022 a 28 de março de 2023, através do Processo Seletivo 002/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Fica igualmente designado, o Servidor mencionado no art. anterior, para exercer suas Funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de setembro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

### **PORTARIA Nº 452/2022 - DESIGNA SERVIDORA PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A CIDASC**

Publicação Nº 4228461

Portaria nº 452/2022, de 29 de setembro de 2022.

Designa Servidora para Auxiliar no Atendimento ao Convênio com a CIDASC.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;  
Considerando os Termos do Convênio nº 115/2022, firmado com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Servidora MARIZA PASQUALI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, nomeada em cargo comissionado de Chefe da Divisão de Compras, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, para, pelo período de vigência do Convênio, auxiliar nos serviços considerados administrativos, auxiliando também à servidora Mariana Muller da Silva, Médica Veterinária, no atendimento ao Convênio junto a CIDASC, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal e/ou serviço de inspeção estadual, no âmbito do Município, beneficiando a coletividade, visando garantir o controle e a sanidade animal, consequentemente, resguardando a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de setembro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

### **PORTARIA Nº 453/2022 - CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO**

Publicação Nº 4228469

Portaria nº 453/2022, de 29 de setembro de 2022.

Constitui e Nomeia a Comissão Municipal Permanente de Fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e  
Considerando a Portaria P/224, de 22 de fevereiro de 2021 (DOE nº 21.464, de 23/02/2021, p.8 e 9), do Governo do Estado, nos seus Art. 2º, que trata do quantitativo de alunos transportados, regularmente matriculados e frequentando a escola, extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC, da Secretaria de Estado da Educação, e Art. 5º, devendo respeitar o zoneamento de matrícula, como também deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019;  
Considerando a necessidade de acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das recomendações da Instrução Normativa 01/2021 e demais instruções normativas sobre Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo;  
Considerando eventuais questões e situações relacionadas ao transporte de alunos da rede pública que possam vir a ocorrer;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir e nomear a "Comissão Municipal Permanente de Fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, sendo composta pelos seguintes representantes:

- I. Representante do Poder Executivo Municipal:  
Marcio Gurske;
- II. Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino:  
Roseleni Hackbarth Werling;

III. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:  
Janice Leila Giovanella;  
IV. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:  
Denny Emerson Heinzen;  
V. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:  
Nieli Aparecida Maia.

Art. 2º - Os membros da Comissão prestarão serviços de considerada relevância pública, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 4º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de setembro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

### **PORTARIA Nº 454/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER CONVÊNIO COM A CIDASC**

Publicação Nº 4228488

Portaria nº 454/2022, de 29 de setembro de 2022.

Designa Servidor para atender Convênio com a CIDASC.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;  
Considerando os Termos do Convênio nº 115/2022, firmado com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora MARIANA MULLER DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Símbolo MV, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, para, pelo período de vigência do Convênio, atender ao Convênio junto a CIDASC, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal e/ou serviço de inspeção Estadual, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, visando garantir o controle e a sanidade animal e o serviço de inspeção Estadual, conseqüentemente, resguardando a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de setembro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

### **PORTARIA Nº 455/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 439/2022**

Publicação Nº 4228513

PORTARIA Nº 455/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 439/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 08 de novembro de 2022, o prazo da Portaria nº 439/2022, de 19 de setembro 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MERI HISI COSTA, ocupante do Cargo de Professor III 20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, a mesma se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício, com perícia agendada para 08/11/2022, conforme Requerimento, Benefício nº 6408963785.

Art.2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 456/2022 - DEMITE OPERÁRIO**

Publicação Nº 4228562

PORTARIA Nº 456/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**DEMITE OPERÁRIO**

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, o Servidor ARNALDO BUNESE, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 457/2022 - DEMITE OPERÁRIO**

Publicação Nº 4228578

PORTARIA Nº 457/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**DEMITE OPERÁRIO**

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, o Servidor ALEXANDRE BERTRAM, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 458/2022 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

Publicação Nº 4228590

PORTARIA Nº 458/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora ANALISE AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG-I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 459/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 169/2022**

Publicação Nº 4228598

PORTARIA Nº 459/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 169/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 03 de abril de 2023, o prazo da Portaria nº 169/2022, de 01 de abril de 2022, que contratou, o Servidor RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 460/2022 - INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Publicação Nº 4230807

PORTARIA Nº 460/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; Considerando o pedido, datado em 23/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a contar do dia 03 de outubro de 2022, a pedido, a licença concedida por motivo de doença em pessoa da família, da servidora ANDRESSA ROEDER LOEWEN, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95, concedida pela Portaria nº 289/2022 de 09/06/2022.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 461/2022 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO**

Publicação Nº 4230897

PORTARIA Nº 461/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº4, de 22-12-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio a servidora ANDRESSA ROEDER LOEWEN, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, quinquênio de 01-04-2016 a 31-03-2021, com recebimento em Gozo pelo Período de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 184/2022

Publicação Nº 4229938

DECRETO Nº 184/2022 DE: 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4087/2021 - Lei Orçamentária para 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2022, Lei Municipal nº 4087/2021:

#### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1301.06.182.0011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	32.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	32.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	32.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de setembro de 2022.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Diretoria Executiva de Legislação  
e Expediente

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229242

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO FUNCIONAL ESMERALDINO PRAZERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c §3º do artigo 5º da Lei n. 3.114, de 13 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e procedimentos operacionais para concessão da Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para a concessão da Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres, criada pela Lei Municipal n. 3114/2011, com a operacionalidade fixada pela presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 5º, parágrafo único, alíneas "a" à "e", da Lei n. 3114/2018, o servidor indicado de cada Divisão serão escolhidos pelo voto secreto de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, considerados como destaque em suas respectivas funções, levando-se em conta os quesitos de assiduidade, pontualidade, comprometimento e disciplina.

Parágrafo Único - Não serão formuladas chapas, sendo que os servidores votarão entre todos que compõem o quadro da secretaria, no caso das Secretarias de Saúde e Educação ou do conjunto de Pastas, conforme as divisões fixadas no artigo 5º da mesma Lei.

Art. 3º – Cada órgão descrito no art. 5º terá uma urna para votação da respectiva Pasta, ou seja, as Secretarias de Saúde e Educação uma urna cada e as divisões uma urna para cada divisão.

Art. 4º – Os titulares das Pastas que representam as divisões deverão promover reunião de equipe própria para juntar as urnas, contar os votos somando todos de cada divisão e apresentar um único indicado por divisão, exceto saúde e educação que apresentarão um indicado cada, devendo todo procedimento de contagem ser constado em ata, ou seja, uma ata para a Secretaria de Saúde, uma ata para a Secretaria de Educação e uma ata para cada divisão.

Art. 5º - No local onde estiver disposta a urna deverá estar presente funcionário ou equipe designada para acompanhar o processo de votação e coletar assinaturas dos votantes em lista de presença, sendo que, caso necessário, pela distância entre órgãos de determinadas secretarias, a exemplo de Educação e Saúde, a equipe ou funcionário designado poderá transportar a urna até esses órgãos a fim de facilitar a votação.

Art. 6º – O voto será declarado em formulário próprio, de acordo com o modelo descrito no anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 7º – Após contados os votos, o titular da Pasta (Saúde e Educação) e os representantes das divisões remeterão por comunicação interna à Secretaria de Administração, os nomes dos indicados, bem como cópia da ata devidamente assinada e, ainda, o curriculum vitae dos indicados.

Parágrafo Único – Em caso de empate será indicado o servidor com mais tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Biguaçu e permanecendo o empate será indicado o mais idoso.

Art. 8º – O Grupo Gestor procederá a votação entre os 05 (cinco) indicados, em voto aberto, na presença dos Secretários, Controlador Geral do Município, Procurador-Geral e Superintendente da Famabi, que poderão argumentar e prestar informações sobre os indicados.

Art. 9º – A votação para a escolha dos indicados à Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres nas Secretarias e Divisões ocorrerá nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022.

Art. 10 – A entrega do resultado e das atas das Secretarias de Saúde e Educação e das divisões à Secretaria de Administração ocorrerá, impreterivelmente, até as 18:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 11 – O Grupo Gestor se reunirá dia 18 de outubro de 2022 para a escolha do ganhador e o resultado final será publicado até às 18:00 horas do dia 19 de outubro de 2022.

Art. 12 - A Medalha de Mérito Funcional Esmeraldino Prazeres será entregue no dia 27 de outubro de 2022 em ato solene, em comemoração ao dia do Servidor.

Art. 13 – Os casos omissos, deverão ser levados à conhecimento do Secretário Municipal de Administração, que os resolverá por decisão administrativa.

Art. 14 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

## **PERP 163/2022-PMB**

Publicação Nº 4231867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7594789402E14E67C103761341BB6F58BB366F1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – PMB  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA RESIDENCIAL PARA TODOS OS VIDROS EXTERNOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 05/10/2022, às 14:00h do dia 20/10/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 20/10/2022, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 04 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PERP 181/2022-PMB**

Publicação Nº 4231866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDA03B519A85AD67A7935538CA7DD6B9E613A40D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – PMB  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 05/10/2022, às 14:00h do dia 19/10/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/10/2022, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 04 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PERP 74/2022-PMB**

Publicação Nº 4231865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B554FCFE7594330AFD39D6CF1F59DE39E3433100

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – PMB  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, TELAS E ALAMBRADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 05/10/2022, às 14:00h do dia 19/10/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/10/2022, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 04 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, 2ª QUINZENA MÊS 09/2022- PMB, FMS**

Publicação Nº 4230709

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Biguaçu  
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 172/2022  
Contratado TANIA MARA MARTENDAL BUNN  
CNPJ/CPF: 74.095.282/0001-94  
Nº 176/2022  
Modalidade Dispensa de licitação  
Objeto Aquisição de rolos de Tecido para Pano de Prato para atender aos grupos de artesanato no Município de Biguaçu.  
Data da assinatura: 15/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 1.540,00  
Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022  
Despesa(s):  
209 - 15.001.13.392.0005.2097.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 173/2022  
Contratado SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ/CPF: 02.770.811/0001-05  
Nº 152/2022  
Modalidade Pregão eletrônico  
Objeto Contratação de serviço educacional na modalidade pré-vestibular para os municípios do Município de Biguaçu/SC.  
Data da assinatura: 16/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 49.980,00  
Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023  
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 174/2022  
Contratado SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF: 00.221.068/0001-09  
Nº 153/2022  
Modalidade Pregão eletrônico  
Objeto Contratação de empresa para aquisição e instalação de defesa metálica no Município de Biguaçu/SC.  
Data da assinatura: 20/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 328.250,00  
Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023  
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 176/2022  
Contratado INDUSTRIA E COM.DE CARIMBOS CENTER LTDA  
CNPJ/CPF: 76.375.740/0001-74  
Nº 177/2022  
Modalidade Dispensa de licitação  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARIMBOS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.  
Data da assinatura: 21/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 29.347,00  
Vigência: 21/09/2022 a 31/12/2022  
Despesa(s):  
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00  
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00  
79 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00  
7 - 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.00.00  
179 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00  
217 - 16.001.20.608.0007.2068.3.3.90.00.00

201 - 15.001.04.122.0005.2050.3.3.90.00.00  
161 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00  
65 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00  
135 - 11.002.08.244.0006.2059.3.3.90.00.00  
45 - 07.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00  
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 175/2022  
Contratado EDITORIAL CASA LTDA  
CNPJ/CPF: 42.771.396/0001-10  
Nº 158/2022  
Modalidade Pregão eletrônico  
Objeto ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA ENTREGUES EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.  
Data da assinatura: 21/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 80.000,00  
Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023  
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 177/2022  
Contratado SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CNPJ/CPF: 03.774.688/0005-89  
Nº 180/2022  
Modalidade Dispensa de licitação  
Objeto Contratação de prestação de Serviços relacionados a Área de ensino profissionalizante visando a capacitação profissional através da oferta de cursos profissionalizantes para a população de Biguaçu, em projeto viabilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.  
Data da assinatura: 21/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 65.409,77  
Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023  
Despesa(s):  
161 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 178/2022  
Contratado EWC COMERCIO  
CNPJ/CPF: 42.959.414/0001-92  
Nº 164/2022  
Modalidade Dispensa de licitação  
Objeto Contratação de empresa especializada em manutenção da sinalização do sistema de emergência no prédio da Univali - Jardim Carandaí-Biguaçu.  
Data da assinatura: 21/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 2.998,00  
Vigência: 21/09/2022 a 31/12/2022  
Despesa(s):  
201 - 15.001.04.122.0005.2050.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº 181/2022  
Contratado EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA  
CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68  
Nº 184/2022  
Modalidade Inexigibilidade de licitação  
Objeto ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA ENTREGUES EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.  
Data da assinatura: 28/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 15.600,00  
Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023  
Despesa(s):  
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato  
Nº 169/2017 Aditivo:12  
Contratado MMB TRANSPORTE LTDA  
CNPJ/CPF: 01.629.026/0001-66  
Nº 115/2017  
Modalidade Pregão presencial  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
Data da assinatura: 14/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 381.702,29  
Vigência: 14/09/2022 a 31/12/2022  
Despesa(s):  
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00  
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00  
74 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00  
74 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00  
74 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato  
Nº 223/2021 Aditivo:3  
Contratado ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.258.202/0001-87  
Nº 199/2021  
Modalidade Tomada de preços  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA VENCESLAU FRANCISCO COUTINHO, NO BAIRRO TRÊS RIACHOS.  
Data da assinatura: 26/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 65.965,57  
Vigência: 26/09/2022 a 11/10/2022  
Despesa(s):  
186 - 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00  
186 - 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00  
167 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato  
Nº 137/2022 Aditivo:1  
Contratado MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ/CPF: 18.414.304/0001-60  
Nº 132/2022  
Modalidade Tomada de preços  
Objeto Contratação de empresa para revitalização da praça localizada na Avenida Kiliano Kremer - Bairro Rio Caveiras – Biguaçu.  
Data da assinatura: 26/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 0,00  
Vigência: 26/09/2022 a 03/02/2023  
Despesa(s):  
166 - 13.001.15.451.0009.1027.4.4.90.00.00  
166 - 13.001.15.451.0009.1027.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato  
Nº 231/2020 Aditivo:2  
Contratado ALIX TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.019.133/0001-59  
Nº 141/2020  
Modalidade Pregão eletrônico  
Objeto Contratação de empresa especializada para atualização de software de segurança de rede e assinaturas de segurança (Firewall) já existente.  
Data da assinatura: 30/09/2022  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 135.207,58  
Vigência: 30/09/2022 a 01/10/2023  
Despesa(s):  
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00  
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00  
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato

Nº 179/2022

Contratado KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. MÉD. LTDA.

CNPJ/CPF: 79.805.263/0001-28

Nº 39/2022

Modalidade Dispensa de licitação

Objeto Aquisição de 1 (um) foco cirúrgico para equipar a sala de pequenas cirurgias da Policlínica Municipal de Saúde de Biguaçu.

Data da assinatura: 21/09/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 14.706,96

Vigência: 21/09/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

6 - 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

Biguaçu, 04 de outubro de 2022

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

**REVOGAÇÃO PE 159/2022-PMB**

Publicação Nº 4231744

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Biguaçu vem por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), comunica a Revogação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 – PMB, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE FORMA CONTINUADA, PARA APOIO AO ENSINO COMO MECANISMO INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BIGUAÇU**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Biguaçu, 04 de outubro de 2022.

VINICIUS  
HAMILTON DO  
AMARAL:0934  
0773985

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
HAMILTON DO  
AMARAL:09340773985  
Dados: 2022.10.04  
17:24:41 -03'00'

**Vinícius Hamilton do Amaral**

**Secretário de Administração**

Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116  
Telefone (48) 3091-4100 E-mail adm@bigua.sc.gov.br

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 14.107/2022

Publicação Nº 4231028

DECRETO Nº 14.107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,  
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº  
9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2601 – PRESIDENCIA

Projeto 26.01.17.122.0042.2202 – Man. das Atividades da Presidência

Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2603 – DIRETORIA TÉCNICA

Projeto 26.03.17.512.0081.2211 – Man. das Atividades da Diretoria Técnica

Modalidade 3.1.91 (25) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Projeto 26.04.17.512.0082.2208 – Man. das Ativ. Col/Trat. e Dest. Final

Modalidade 3.1.91 (41) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Modalidade 4.4.90 (42) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Projeto 26.04.17.512.0083.2209 – Man. do Sistema de Tratamento de Esgoto

Modalidade 3.1.91 (49) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2605 – DIRETORIA JURÍDICA

Projeto 26.05.03.092.0042.2355 – Man. Ativ. Jurídicas do Samae

Modalidade 3.1.91 (53) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2601 – PRESIDENCIA

Projeto 26.01.17.122.0042.2202 – Man. das Atividades da Presidência

Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2603 – DIRETORIA TÉCNICA

Projeto 26.03.17.512.0081.2211 – Man. das Atividades da Diretoria Técnica

Modalidade 3.1.90 (24) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Projeto 26.04.17.512.0082.2208 – Man. das Ativ. Col/Trat. e Dest. Final

Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Projeto 26.04.17.512.0083.2209 – Man. do Sistema de Tratamento de Esgoto

Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

2605 – DIRETORIA JURÍDICA  
Projeto 26.05.03.092.0042.2355 – Man. Ativ. Jurídicas do SAMAE  
Modalidade 3.1.90 (52) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.101/2022**

Publicação Nº 4231032

PORTARIA Nº 27.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,  
ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 01338/22.04, de 26/09/2022 – Processo Digital nº 0089247-80.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, às seguintes servidoras públicas municipais:

NATALIA FERREIRA MAYA, matrícula nº 723386, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 19 de setembro de 2022;

LAIS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 723425, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.102/2022**

Publicação Nº 4231044

PORTARIA Nº 27.102, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Processo Digital nº 0089253-87.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais, contratado em caráter temporário:

GRACIANA DE LIMA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 19 de setembro de 2022;

MARIA DO SOCORRO SOUZA DE BRITO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 19 de setembro de 2022;

ELISABET HUSCHER, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 19 de setembro de 2022;

PATRÍCIA DA COSTA ZILLMANN, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.103/2022**

Publicação Nº 4231050

PORTARIA Nº 27.103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
NOMEIA CARLA FERNANDA NOLLI PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 0088805-17.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2019/2023, juntamente com os demais membros:

CARLA FERNANDA NOLLI, representante suplente da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, em substituição a ANDREA SOARES WUO, nomeada pela Portaria nº 22.581, de 11/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.104/2022**

Publicação Nº 4231056

PORTARIA Nº 27.104, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.M.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando o pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 327/2022 - Gabinete SEMED, de 23/09/2022 com documentos que o acompanham;  
Considerando o Boletim de Ocorrência nº 0809264/2022-BO-00299.2022.0001933, registrado na Delegacia Geral da Polícia Civil, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 26.060, de 04/01/2022, nº 25.002, de 04/03/2021 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal R.M., matrícula nº 72225-6, contratada em caráter temporário sob o regime da Lei nº 7.564/10, para a função de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), VI (observar as normas legais e regulamentares) e 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXXII (assediar sexualmente outro servidor ou o administrado), da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.105/2022**

Publicação Nº 4231064

PORTARIA Nº 27.105, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS J.N.V.F., B.D.R.L. E E.F.S.B.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 313/2022 - Gabinete SEMED, encaminhados pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

**DETERMINAR**

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade das servidoras públicas municipais abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

a) J.N.V.F., matrícula nº 23081-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função),VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIX (proceder de forma desidiosa); da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

b) B.D.R.L., matrícula nº 72037-4, contratada em caráter temporário sob o regime da Lei nº 7.564/10, para a função de Professor por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função),VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIX (proceder de forma desidiosa); da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

c) E.F.S.B., matrícula nº 72093-9, contratada em caráter temporário sob o regime da Lei nº 7.564/10, para a função de Professor por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função),VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIX (proceder de forma desidiosa); da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.106/2022**

Publicação Nº 4231070

PORTARIA Nº 27.106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE EXONERAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com os Processos Digitais nº 0089616-74.2022.1.18.0340-0000, nº 0089619-29.2022.1.18.0340-0000 e nº 0089621-96.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, às seguintes servidoras públicas municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

ANA LUCIA SANTOS DUARTE, matrícula nº 228781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, contar de 26 de setembro de 2022;

LUIZA NAYARA BRUNO, matrícula nº 230582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, contar de 23 de setembro de 2022;

MARCIA VERONICA LEO GALVAO, matrícula nº 232813, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, contar de 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.107/2022**

Publicação Nº 4231645

PORTARIA Nº 27.107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0089667-85.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelo Concurso Público nº 002/2021, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.107/2022 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4231646

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 27.107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCURSO	CLAS.	CARGO	QUADRO	NOME	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL			VIGÊNCIA	
					GO	CH	FAIXA		
002/2021	61°	Agente Administrativo	QPE	SARA RAQUEL OTTE	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	62°	Agente Administrativo	QPE	DATANI HINKEL DA SILVA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	63°	Agente Administrativo	QPE	MÍRIAN ALVES DA ROCHA DO AMARAL	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	64°	Agente Administrativo	QPE	MATEUS SANTOS DE SOUZA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	65°	Agente Administrativo	QPE	VALDIR HESS	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	66°	Agente Administrativo	QPE	ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	21°	Educador Social	QPE	ISABEL LINO ROSSINI	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	22°	Educador Social	QPE	JENNIFER DE OLIVEIRA BRAUN	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	23°	Educador Social	QPE	HELLEN DAYANE SANTOS DOS REIS	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	24°	Educador Social	QPE	AMANDA MELO ARRUDA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	25°	Educador Social	QPE	GABRIELA CRISTINE DE SOUSA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	26°	Educador Social	QPE	EVA COSTA DE OLIVEIRA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	9°	Educador Social Sexo Feminino - com atuação em abrigo	QPE	MARIA REIS DE OLIVEIRA	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	10°	Educador Social Sexo Feminino - com atuação em abrigo	QPE	CILMARA REGINA TAMBOSI	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	11°	Educador Social Sexo Feminino - com atuação em abrigo	QPE	LILLIAN FERNANDA SFENDRYCH GONÇALVES	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	12°	Educador Social Sexo Feminino - com atuação em abrigo	QPE	GABRIELI COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO	GF	40	I	A	27.09.2022
002/2021	13°	Educador Social Sexo	QPE	TIELE SILVA ALEXANDRINO	GF	40	I	A	27.09.2022

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
GABINETE DO PREFEITO**



**BLUMENAU**

		Feminino - com atuação em abrigo													
002/2021	22°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			CICERO ROMAO DE ARAUJO COSTA	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	23°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			EDSON CARLOS BORGES GNOATTO	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	24°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			EDSON MACHADO SOUSA	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	25°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			CARLOS JAVIER GONZALEZ NAVAS	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	26°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			ADILSON LUIZ SEBERINO	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	27°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			JOÃO PEDO DA COSTA CHAGAS	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	28°	Educador Social Sexo Masculino - com atuação em abrigo	QPE			DALTON RODRIGUES	GF	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	01°	Geólogo	QPE			Anderson Vinicius Mendes da Fonseca	GE	30	I	A	A				27.09.2022
002/2021	02°	Motorista - CNH "D" - Com atuação em Transporte Escolar	QPE			Marcio Mendes Junior	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	07°	Motorista - CNH "C"	QPE			WILMAR SETTER	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	08°	Motorista - CNH "C"	QPE			CARLOS RODOLFO KAESTNER	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	04°	Motorista - CNH "B"	QPE			ANTONIO DIONISIO GARCIA DE MORAES	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	05°	Motorista - CNH "B"	QPE			GILCIONEI DEBROSKI	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	06°	Motorista - CNH "B"	QPE			SILVIO JOSE DE FREITAS JUNIOR	GO	40	I	A	A				27.09.2022
002/2021	9°	Psicólogo	QPS			LETÍCIA DA CUNHA	GE	20	I	A	A				27.09.2022
002/2021	10°	Psicólogo	QPS			MARTINUS CHRISTEN	GE	20	I	A	A				27.09.2022

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU		KOEPEL									
002/2021	11°	Psicólogo	QPS	LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA	GE	20	I	A	27.09.2022		
002/2021	12°	Psicólogo	QPS	FERNANDA GOULART FERREIRA	GE	20	I	A	27.09.2022		
002/2021	13°	Psicólogo	QPS	CAMILA STOLF MARQUES POTTES LINS	GE	20	I	A	27.09.2022		
002/2021	1°	Agente de Vigilância	QPE	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	GO	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	2°	Agente de Vigilância	QPE	EDUARDO AKIRA NOMURA	GO	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	3°	Agente de Vigilância	QPE	DANIEL DA SILVA CHURKIN	GO	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	4°	Agente de Vigilância	QPE	MARCOS EDUARDO DOSSI	GO	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	4°	Assistente Social	QPS	IVONEIDE NEVES VIEIRA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	5° Pcd	Assistente Social	QPS	WEVERTON ARAUJO PACHECO	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	5°	Assistente Social	QPS	SCHARLENE VIEIRA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	1°	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	QPS	RAFAEL DALL OSTO	GF	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	2°	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	QPS	DÉBORA SILVA COMASTRI	GF	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	3°	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	QPS	SILVIA REGINA BEDIN	GF	40	I	A	27.09.2022		
002/2021	2°	Fonoaudiólogo	QPS	KATIA MASCARELLO DE ATHAIDES	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	1°	Educador Ambiental	QPE	JEFFERSON RIBEIRO	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	5° Pcd	Nutricionista	QPS	ANA BEATRIZ ROHDEN DA CRUZ	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	1°	Biólogo	QPS	DÉBORA DA SILVEIRA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	3°	Técnico em Informática	QPE	MICHEL RODRIGO PEREIRA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	4°	Técnico em Informática	QPE	DJANGO DA SILVA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	5° Pcd	Técnico em Informática	QPE	RODRIGO DO AMARAL	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	5°	Técnico em Informática	QPE	SANDRO ALEX NORONHA LIMA	GE	30	I	A	27.09.2022		
002/2021	6°	Técnico em Informática	QPE	RODRIGO BORATTI	GE	30	I	A	27.09.2022		

**Legenda:** QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO.

QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 27.108/2022**

Publicação Nº 4231647

PORTARIA Nº 27.108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA BARTHEL, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "PROFESSORA ZULMA SOUZA DA SILVA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e conforme Processo Digital nº 0089706-82.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de outubro de 2022,

a servidora pública municipal PATRICIA BARTHEL, matrícula

nº 175994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Professora Zulma Souza da Silva" e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 26.372/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.109/2022**

Publicação Nº 4231649

PORTARIA Nº 27.109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CIDADÃ ALINNY EMANUELE DE SOUSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme Processo Digital nº 0089847-04.2022.1.18.0340-0000 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 174/2022, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação da seguinte cidadã:

ALINNY EMANUELE DE SOUSA, nomeada através da Portaria nº 26.888/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.110/2022**

Publicação Nº 4231651

PORTARIA Nº 27.110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA BARTHEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR NIRTON DOS SANTOS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e em atenção ao Memorando SEDEAD 01353/22.04, e Processo Digital nº 0089703-30.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de outubro de 2022, a servidora pública municipal PATRICIA BARTHEL, matrícula

nº 175994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do "Centro de Educação Infantil Pastor Nirton dos Santos", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.111/2022**

Publicação Nº 4231653

PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TERESINHA LOURENCO PINEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, e em atenção ao processo digital nº 0089809-29.2022.1.02.0310-0000, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de outubro de 2022, MARIA TERESINHA LOURENCO PINEIRO, servidora pública municipal desde 14 de fevereiro de 2002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, do Grupo Ocupacional Especialista, Categoria 9, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2022/09/0081.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.112/2022**

Publicação Nº 4231655

PORTARIA Nº 27.112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRLENE DA SILVA AMADO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0087387-44.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, a servidora pública municipal abaixo:

Nome do servidor	Cargo	C/H	Faixa Venc	Padrão Venc	Horas aulas ministradas
CIRLENE DA SILVA AMADO	Professor	40	I	A	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.113/2022**

Publicação Nº 4231656

PORTARIA Nº 27.113, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPENSA A COORDENADORA PEDAGÓGICA IVONE DURDA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NO CEI EMMA TRIBESS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 7.796, de 16/10/2012, regulamentada do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012, e de conformidade com o Processo Digital nº 0090093-97.2022.1.18.0340-0001, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de setembro de 2022, a Coordenadora Pedagógica IVONE DURDA, do exercício da função de Diretora Escolar do CEI "Emma Tribess", nomeada pela Portaria nº 26.873/2022, para substituir a Diretora Escolar titular, Professora ROZETE REITER, enquanto perdurasse sua licença para tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.114/2022**

Publicação Nº 4231658

PORTARIA Nº 27.114, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MOELLER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, através do Memorando nº 009/2022 e encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 092/2022, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade físico/mental e laborativa da servidora pública CRISTIANE MOELLER, matrícula nº 231965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 19/10/2022, às 8h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM nº 7959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DR. WINNETOU MICHEL KRAMBECK, CRM nº 17323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DR. JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, CRM nº 14145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.115/2022**

Publicação Nº 4231661

PORTARIA Nº 27.115, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e de conformidade com o Processo Digital nº 0090086-08.2022.1.18.0340-0001, resolve:

DESIGNAR, no dia 28 de setembro de 2022:

FABIANA BUTZKE, matrícula nº 187160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação Educacional - FGC 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

ANA LUZIA ZABEL, matrícula nº 228469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atividades Esportivas e Culturais - FGC 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.116/2022**

Publicação Nº 4231663

PORTARIA Nº 27.116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FRANCIELE AROLINE PETRI PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal e com o Decreto nº 13.473, de 26 de outubro de 2021, que prorrogou o mandato dos membros do CME, e de acordo com o Memorando SEMED nº 01459/22.06, de 29/09/2022 - Processo Eletrônico nº 0090461-09.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2019/2023, juntamente com os demais membros:

FRANCIELE CAROLINE PETRI, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a DAYSE VINOTTI BARNI, nomeada pela Portaria nº 23.330/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.117/2022**

Publicação Nº 4231665

PORTARIA Nº 27.117, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA HIAN HENRIQUE KRUG PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Memorando SEPLAN nº 101/2022, resolve:

NOMEAR, no dia 03 de outubro de 2022, HIAN HENRIQUE KRUG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Ativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.118/2022**

Publicação Nº 4231668

PORTARIA Nº 27.118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA HENRIQUE HORÁCIO CARLINI DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de outubro de 2022, HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, do cargo em comissão de Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, símbolo CC-1, nomeado, interinamente, pela Portaria nº 26.929, de 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.119/2022**

Publicação Nº 4231671

PORTARIA Nº 27.119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA ANDRESSA SCHWANTZ GELSCHLEITER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DO C.R.A.S., NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de outubro de 2022, ANDRESSA SCHWANTZ GELSCHLEITER, do cargo de provimento em comissão de Gerente do C.R.A.S., símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria nº 26.718, de 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.120/2022**

Publicação Nº 4231676

PORTARIA Nº 27.120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MICHAEL RAUL SCHNEIDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005 e com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de outubro de 2022, MICHAEL RAUL SCHNEIDER, para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27.121/2022**

Publicação Nº 4231677

PORTARIA Nº 27.121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e em conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de outubro de 2022, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

DOUGLAS KELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Monitoramento e Acompanhamento de Parcerias e Concessões, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões - SEPARC;

DEBORA CRISTINA ROSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

OSCAR SBORS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração;

LUCELMA AMÂNCIO DAMÁSIO BALDI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do C.R.A.S., símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

TAMIRES DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoções e Eventos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.122/2022**

Publicação Nº 4231680

PORTARIA Nº 27.122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBSON LUIZ POLMANN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, considerando o pedido contido no Memorando SEMMAS nº 00127/22.24, de 03/10/2022 - Processo Digital nº 0090890-73.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal ROBSON LUIZ POLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Arborização e Recuperação de Áreas Públicas Degradadas - FGC 70%, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.123/2022**

Publicação Nº 4231682

PORTARIA Nº 27.123, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 02 de outubro de 2022, LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Micro e Pequenas Empresas, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, nomeada pela Portaria nº 26.086, de 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.124/2022**

Publicação Nº 4231683

PORTARIA Nº 27.124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de outubro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de cargos de provimento em comissão:

ÉDER BURGONOV, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeado pela Portaria nº 26.962, de 31 de agosto de 2022;

ÉRICO ALEXANDRE NIEMEYER MONTEIRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeado pela Portaria nº 26.821, de 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.125/2022**

Publicação Nº 4231686

PORTARIA Nº 27.125, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e em conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de outubro de 2022, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

JULIMAR JOSÉ PIVATTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;  
ÉRICO ALEXANDRE NIEMEYER MONTEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento de Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

RAFAEL BURGONOVO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.126/2022**

Publicação Nº 4231690

PORTARIA Nº 27.126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPENSA LEONARDO LOURENCINI DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, no Decreto nº 6.156, de 15/06/1998, e do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de outubro de 2022, LEONARDO LOURENCINI, representante titular indicado pelo Poder Executivo Municipal, na qualidade de Presidente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - I, nomeado pela Portaria nº 26.997, de 06/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 27.127/2022**

Publicação Nº 4231691

PORTARIA Nº 27.127, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, no Decreto nº 6.156, de 15/06/1998, e art. 5º do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, resolve:

NOMEAR, juntamente com os demais membros, para comporem a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, para o período de 01 (um) ano, a contar de 04 de outubro de 2022:

JAISOM MAURILDO DA SILVA (Presidente), representante titular indicado pelo Poder Executivo Municipal e LEONARDO LOURENCINI, como suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021**

Publicação Nº 4231692

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM DOIS (2) ELEVADORES, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE BLUMENAU - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 23/2021.

VALOR: Reajusta o valor total do contrato para R\$ 61.795,49 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 304/2022**

Publicação Nº 4231694

EXTRATO - CONTRATO Nº 304/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LA FEDERAL CANTINA LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de espaço e área pertencente ao patrimônio público para exploração comercial do Ponto A7 – Glutenfrei & Saft/sem glúten e Casa do Suco, para o evento 37ª Oktoberfest Blumenau - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 035/2022.

PREÇO: A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE pelo LOTE A2 o valor total de R\$ 10.133,33 (dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência será até o dia 28/02/2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

### **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021**

Publicação Nº 4231695

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 ELEVADORES NOS SEGUINTE LOCAIS: CENTRO DE SAÚDE ROSÂNIA MACHADO PEREIRA E CEDAP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 37/2021.

VALOR: Suprime a quantia de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), relativo aos itens 3 e 4; Acrescenta-se a quantia de R\$ 2.105,84 (dois mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em razão do reajuste contratual. Totaliza-se o valor do contrato em R\$ 19.805,84 (dezenove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

### **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020**

Publicação Nº 4231696

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 41/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2023.

VALOR: Renova-se também o valor total do contrato que se mantém em R\$ 1.396.824,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

#### **EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2020**

Publicação Nº 4231699

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DAS RUAS: JOÃO PESSOA (TRECHO 01 E 02), GUSTAVO BUDAG, MARECHAL DEODORO, CARIUS E CANINDE, BAIRROS: CENTRO E VELHA.

PROCESSO: Concorrência nº 030/2020.

VALOR: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2022 até 26 de março de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 22 de agosto de 2022 até 21 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

#### **EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2019**

Publicação Nº 4231702

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BERMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ENGENHEIRO PAUL WERNER, N. 120, BAIRRO ITROUPAVA SECA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

PROCESSO: Dispensa nº 08-076/2019.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R\$ 14.285,00 (catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) mensais, a contar do dia 07/08/2022, totalizando o valor do contrato em R\$ 171.420,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

#### **EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019**

Publicação Nº 4231705

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BERMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL REGISTRADO NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU SOB A MATRÍCULA Nº. 4.242, NA RUA CARLOS JANSEN, Nº. 205, BAIRRO ITROUPAVA SECA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BLUMENAU.

PROCESSO: Dispensa nº 08-073/2019.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R\$ 5.810,85 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) mensais, a contar do dia 07/08/2022, totalizando o valor do contrato em R\$ 69.730,20 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019**

Publicação Nº 4231708

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA, COMPOSTO DE PARTE DO PAVIMENTO TÉRREO E DO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES E COM 25 (VINTE E CINCO) VAGAS DE GARAGEM NO SUBSOLO COM COBERTURA, COM ÁREA TOTAL DE 2.247,37M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA 2 DE SETEMBRO Nº 2.624, BAIRRO ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO: Dispensa nº 08-079/2019.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 52.119,02 (cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e dois centavos) mensais, a contar do dia 01/07/2022, totalizando o valor do contrato em R\$ 625.428,24 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019**

Publicação Nº 4231710

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 654,69M<sup>2</sup>, EDIFICADO COM UM TELHEIRO METÁLICO PARA USO DE GARAGENS, COM ÁREA DE 1023M<sup>2</sup> E UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 50,00M<sup>2</sup>, SITUADA NESTA CIDADE, NA RUA DOIS DE SETEMBRO, M. 2357, BAIRRO ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, MATRICULADO NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, SOB O N. 11.982 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU.

PROCESSO: Dispensa nº 08-080/2019.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R\$ 8.336,26 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais, a contar de 01 de agosto de 2022, totalizando o valor do contrato em R\$ 100.035,12 (cem mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019**

Publicação Nº 4231714

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IOLANDA IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, COMPOSTO POR SALAS CONTENDO A ÁREA DE 138,40m<sup>2</sup> (ÁREA 1), GALPÃO E UMA ÁREA DE RAMPAS DE ACESSO CONTENDO 393,32m<sup>2</sup> (ÁREA 2) E ÁREA DE ESTACIONAMENTO FECHADO CONTENDO 334,43m<sup>2</sup> (ÁREA 3), TOTALIZANDO EM 866,15m<sup>2</sup>, À RUA JOÃO PESSOA, Nº 1.836/1.858, BAIRRO VELHA, BLUMENAU/SC, MATRICULADO NO 10 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, SOB O Nº 37.176 DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. VALÉRIO JOSÉ STEIL I E II.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2019.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 14.939,24 (catorze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), contados a partir de 15 de julho de 2022, totalizando o valor do contrato em R\$ 179.270,88 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

**EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018**

Publicação Nº 4231715

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

OBJETO: MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PLANTIO, ADUBAÇÃO, PODA E CORTE DE ÁRVORES.

PROCESSO: Concorrência nº 03-003/2018

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 156.838,38 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R\$ 784.191,90 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 278/2022**

Publicação Nº 4231719

EXTRATO - CONTRATO Nº 278/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à reforma geral e ampliação da ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL WILLY MULLER – RUA AUGUSTO BAUER, Nº 1.294 - BAIRRO VILA ITROUPAVA - BLUMENAU – SC, conforme edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-40/2022.

PREÇO: R\$ 885.559,97 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 045/2021**

Publicação Nº 4231720

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 045/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Programa +Devs2Blu - Blusoft que visa a formação em Tecnologia da Informação em um curso de 480 horas aula, beneficiando municípios e empresas locais que necessitam trabalho de mão de obra especializada na área, gerando assim maior desenvolvimento no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.790/1999 e alterações; Decreto Federal n. 3.100/1999; e Instrução Normativa TC/SC n.14/2012; Processo GRP 69/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.

ALTERAÇÃO: Altera-se as cláusulas 4.1, 5.1 e 8.1 do termo de parceria.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2022.

VALOR: Renova-se o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Sendo que será transferido R\$ 135.000,00 nos meses de outubro, novembro e dezembro/2022 e fevereiro/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

### **SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022**

Publicação Nº 4231724

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022

Utilizamos-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 27/09/2022, às 10:00 horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. Motivo: Em razão da necessidade de rever o pedido da Secretaria. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo a granel (GLP) conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - PRÓ FAMÍLIA.. Registrado no TCE/SC sob o código: FA438DF552F400B6B84B4F3765519A8CB986982E. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.

Blumenau, 05/10/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

Publicação Nº 4231727

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Materiais de Decoração (flores diversas e espuma floral) e Locação de cadeiras plástica branca sem braço (em perfeita condições de uso) para atendimento a realização 8º Casamento Coletivo a realizar-se dia 05 de novembro 2022, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Secretaria Municipal da Família - Pró Família.

Registrado no TCE/SC sob o código: 3B4E4881FCDD9D9BA053B690D2E4E03DF150D62E.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de outubro de 2022, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de outubro de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 05/10/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**

Publicação Nº 4231730

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Objeto: Aquisição de 400 blocos para Atendimento Pré-Hospitalar, confeccionados de acordo com modelo no Edital, para atender às necessidades do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, na cidade de Blumenau. SEDECI. Registrado no TCE/SC sob o código: FA49C9076687D250B082E-B8F01E6FA4F53544315

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de outubro de 2022, às 13h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de outubro de 2022, às 14h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 05/10/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

Publicação Nº 4231740

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Objeto: Registro de Preços para Curativos Especiais óleo, loção, gaze entre outros, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.

Registrado no TCE/SC sob o código: 6C48A81DEC6B5F11B4D39420F4291D2F2B2CBC50.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de outubro de 2022, às 13h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de outubro de 2022, às 13:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 05/10/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA SEMOB Nº 050/2022**

Publicação Nº 4231763

PORTARIA SEMOB Nº 050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/305, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, matrícula nº 13518-6, CREA/SC nº. 050.785-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/305, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Construtora Schroeder e Schmidt Ltda., CNPJ nº 43.887.548/0001-08, que tem por objeto a execução de obra da infraestrutura com pavimentação em piso intertravado e drenagem pluvial da Rua Godo Deeke, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-090/2021. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº. 907235/2020/MDR/CEF e contrapartida com recursos próprios.

Blumenau, 03 de Outubro de 2022.

MICHAEL MAIOCHI

Secretário Municipal de Obras

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 090/2021**

Publicação Nº 4231768

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Concorrência nº 090/2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra de infraestrutura com pavimentação em piso intertravado e drenagem pluvial da Rua Godo Deeke, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 907235/2020/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, no valor total de R\$345.276,24 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**PORTARIA CONJUNTA SECTUR / PROEB Nº 32/2022**

Publicação Nº 4231775

**PORTARIA CONJUNTA SECTUR / PROEB Nº 32/2022**

NOMEIA O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA 37ª OKTOBERFEST BLUMENAU.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 24 da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e

GUILHERME BENNO GUENTHER, Diretor Geral da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Artigo 8.º, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 1.325 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Nomear o Presidente e Vice Presidente da Comissão de Segurança da 37ª Oktoberfest Blumenau, sendo os seguintes servidores:

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como Presidente da Comissão de Segurança;

NILTON ANTÔNIO SPENGLER, Assessor Especial de Captação da PROEB como Vice Presidente da Comissão de Segurança;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, em 04 de Outubro de 2022.

Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 04 de Outubro de 2022.

Marcelo Greuel Guilherme Benno Guenther  
Secretário - SECTUR Diretor Geral - PROEB

**PORTARIA Nº 8721/2022 - SAMAE**

Publicação Nº 4231780

**PORTARIA Nº 8721/22**

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

**NOMEAR**

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

SILVIA REGINA MACHADO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 04/10/2022.

Samae, 04 de outubro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 8722/2022 - SAMAE**

Publicação Nº 4231783

**PORTARIA Nº 8722/22**

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DECLARAR:

Estável no serviço público autárquico municipal o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoas da Autarquia:

NOME	CADASTRO	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE
Rosemeri Muller Alexandre	2161-0	Operador de ETA/ETE	Diretoria de Operações	07/10/2022

Samae, 04 de outubro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER  
Diretor Presidente

### EXTRATO Nº 471/2022 - FURB

Publicação Nº 4231794

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 471/2022  
Dispensa de Licitação nº. 302/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 516/2022/PROGEF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PARA CONSERTO DE BLUMENAU À SÃO PAULO. Setor solicitante: Departamento de Odontologia. Contratada: TRANSCENDENTAL TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 40.582.551/0001-25). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 516/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/2334. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após realização do serviço com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção da Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.74 (Frete e Transportes de Encomendas). Nº do registro do envio TCE: 44E482E879D97F60422C154B0963B36D3CE47734.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

### EXTRATO Nº 472/2022 - FURB

Publicação Nº 4231795

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 472/2022  
Dispensa de Licitação nº. 299/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 517/2022/PROGEF. Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SOLENIDADES DE DIPLOMAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONCLUINTE DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 E CERIMÔNIA DE POSSE DA REITORIA DA FURB. Setor solicitante: Centro de Comunicação e Marketing. Contratada: SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ: 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 517/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/2346. Forma de Pagamento: Em 3 parcelas conforme contrato. Prazo de Entrega: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)/ 01.28.12.122.0101.2119 (Manutenção da Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 0DDC82E645133146A53F0EC0E647FC7E8F8C63A5.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº 473/2022 - FURB**

Publicação Nº 4231796

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 473/2022

Inexigibilidade de Licitação nº. 298/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 513/2022/PROGEF. Objeto: AQUISIÇÃO DA ANUIDADE DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "APPLE DEVELOPER PROGRAM" PARA PERMITIR A PUBLICAÇÃO DE APLICATIVOS INSTITUCIONAIS NA APPLE STORE. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: APPEL STORE. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 513/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/2440. Forma de Pagamento: Cartão de Crédito. Prazo entrega: Imediato-online. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 700,00 (setecentos reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.03 (Hospedagem de Sistema). Nº do registro do envio TCE: 3C5911ECF572693BA788EC6CC1C52892F710F5CE.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB**EXTRATO Nº 474/2022 - FURB**

Publicação Nº 4231798

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 474/2022

Inexigibilidade de Licitação nº. 300/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 518/2022/PROGEF. Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA PARA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Biblioteca Universitária. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA (CNPJ: 79.227.963/0013-16) – R\$733,00, NC COMUNICAÇÕES SA (CNPJ: 79.227.963/0002-63 – R\$733,00, NC COMUNICAÇÕES SA (CNPJ: 79.227.963/0014-05) – R\$ 733,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 518/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/2459. Forma de Pagamento: Em até 30 dias através de depósito bancário. Prazo entrega: Mensal conforme orçamentos. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais)/ 01.05.12.122.0101.2104 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.01 (Assinaturas de Periódicos e Anuidades). Nº do registro do envio TCE: 7FA50348B414BE460D937880D52B4D823F-7D93F7.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB**PORTARIA Nº 9236/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231801

PORTARIA N.º 9236/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA REGINA STIEHLER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TÂNIA REGINA STIEHLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 1.964,17 (Mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), com revisão pela paridade, a partir de 03 de agosto de 2022, conforme Processo nº 16054/7/2022.

Blumenau, 26 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9272/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231804

PORTARIA N.º 9272/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONEI CARDOSO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DIONEI CARDOSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00197/14-2, totalizando 4350 (quatro mil, trezentos e cinquenta) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses, e 05 (cinco) dias, conforme Processo n.º 00589/09/2014.

Blumenau, 05 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9285/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231806

PORTARIA N.º 9285/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3561/2013 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELISABET HAHNEMANN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5036943-29.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 3561/2013, de 08 de março de 2013, quanto ao valor dos proventos da aposentadoria, da servidora pública municipal MARIA ELISABET HAHNEMANN, alterando o valor para R\$ 4.147,74 (Quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9286/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231808

PORTARIA N.º 9286/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 2658/2011 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA EMILIA VARGAS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5036981-41.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 2658/2011, de 31 de maio de 2011, quanto ao valor dos proventos da aposentadoria, da servidora pública municipal ANGELA EMILIA VARGAS, alterando o valor para R\$ 5.163,57 (Cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9325/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231810

PORTARIA N.º 9325/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA TERESINHA DO CARMO VIEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TÂNIA TERESINHA DO CARMO VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 5.392,02 (Cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 05 de setembro de 2022, conforme Processo nº 16088/7/2022.

Blumenau, 22 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9328/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231811

PORTARIA N.º 9328/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 6170/2017 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MAGNANI JACQUES MOREIRA DA COSTA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5000679-76.2022.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 6170/2017, de 28 de novembro de 2017, quanto ao valor dos proventos, da servidora pública municipal ANGELA MAGNANI JACQUES MOREIRA DA COSTA, alterando para R\$ 12.977,10 (Doze mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), a contar de 01 de maio de 2022.

Blumenau, 23 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9329/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231823

PORTARIA N.º 9329/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9328/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MAGNANI JACQUES MOREIRA DA COSTA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5000678-91.2022.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 9328/2022, de 23 de agosto de 2022, quanto ao valor dos proventos, da servidora pública municipal ANGELA MAGNANI JACQUES MOREIRA DA COSTA, alterando para R\$ 13.707,41 (Treze mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), a contar de 01 de maio de 2022.

Blumenau, 23 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9332/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231826

PORTARIA N.º 9332/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIETER HAERTEL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

DIETER HAERTEL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.180,94 (Sete mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 05 de setembro de 2022, conforme Processo n.º 16020/7/2022.

Blumenau, 24 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9334/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231828

PORTARIA N.º 9333/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA FRANCISCA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SANDRA MARIA FRANCISCA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,

Protocolo nº 21026120.1.01705/22-8, totalizando 1867 (mil, oitocentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 16191/8/2022.

Blumenau, 24 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9335/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231831

PORTARIA N.º 9335/2022

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA ISABEL BARNI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUCIA ISABEL BARNI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.289,06 (Seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), com revisão pela paridade, a partir de 05 de setembro de 2022, conforme Processo n.º 16004/7/2022.

Blumenau, 25 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9339/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231832

PORTARIA N.º 9339/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 6134/2017 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À SILVANA TERESA ROGOSKI ANDRADE GÓES E TEMPORÁRIA À GIOVANA ANDRADE GÓES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5000238-95.2022.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 6134/2017, de 27 de outubro de 2017, quanto ao valor dos proventos, das pensionistas SILVANA TERESA ROGOSKI ANDRADE GÓES e GIOVANA ANDRADE GÓES, alterando para R\$ 4.912,76 (Quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos), a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão vitalícia, e R\$ 4.912,76 (Quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos), a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária, totalizando R\$9.825,53 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) a contar de 01 de junho de 2022.

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9340/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231833

PORTARIA N.º 9340/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1789/2009 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À ALZIRA GOMES WALDRICH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5032787-32.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 1789/2009, de 16 de junho de 2009, quanto ao valor dos proventos, da pensionista ALZIRA GOMES WALDRICH, alterando para R\$ 2.449,96 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9341/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231836

PORTARIA N.º 9341/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9340/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À ALZIRA GOMES WALDRICH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5019439-73.2022.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 9340/2022, de 26 de agosto de 2022, quanto ao valor dos proventos, da pensionista ALZIRA GOMES WALDRICH, alterando para R\$ 2.578,65 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01 de setembro de 2022.

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9344/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231838

PORTARIA N.º 9344/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA REGINA DIAS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de TANIA REGINA DIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 19027040.1.00051/22-2, totalizando 4385 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco) dias, correspondente a 12 (doze) anos, e 05 (cinco) dias, conforme Processo n.º 16198/8/2022.

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9345/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231839

PORTARIA N.º 9345/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 7437/2019 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA ESPECIAL CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES REVERS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5014683-55.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 7437/2019, de 26 de setembro de 2019, quanto ao valor dos proventos, da servidora pública municipal LOURDES REVERS, alterando para R\$ 3.593,44 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9346/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231840

PORTARIA N.º 9346/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1105/2007 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANE BEIMS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5038151-48.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 1105/2007, de 29 de janeiro de 2007, quanto ao valor dos proventos, da servidora pública municipal JEANE BEIMS, alterando para R\$ 4.921,81 (Quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9347/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231841

PORTARIA N.º 9347/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JURELI CORRÊA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

JURELI CORRÊA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 5.304,00 (Cinco mil, trezentos e quatro reais), com revisão pela paridade, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme Processo n.º 16147/8/2022.

Blumenau, 15 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9348/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231843

PORTARIA N.º 9348/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 16:00 HORAS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. PRISCILLA CARDOSO KRAEMER, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de Médico, lotada na Perícia Médica do ISSBLU, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 31 de agosto de 2022, às 16:00 horas..

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9349/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231844

PORTARIA N.º 9349/2022

CONCEDE APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS COTA SOARES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,

de acordo com os artigos 4.º, inciso V, e 6º-A, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 142, de 8 de maio de 2013, e artigo 26, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, à

ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS COTA SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais e mensais de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar de 05 de setembro de 2022, conforme Processo n.º 15839/5/2022.

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9350/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231845

PORTARIA N.º 9350/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308,

de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14001070.1.01437/22-0, totalizando 2797 (dois mil, setecentos e noventa e sete) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses, e 02 (dois) dias, conforme Processo n.º 16188/8/2022.

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9351/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231849

PORTARIA N.º 9351/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI PANINI VALCANAIA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SUELI PANINI VALCANAIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 33/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Rodeio, totalizando 3379 (três mil, trezentos e setenta e nove) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 03 (três) meses, e 04 (quatro) dias, conforme Processo nº 16041/7/2022.

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9352/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231850

PORTARIA N.º 9352/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI PANINI VALCANAIA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SUELI PANINI VALCANAIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 19023050.1.00463/21-8, totalizando 3968 (três mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 16041/7/2022.

Blumenau, 29 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9353/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231852

PORTARIA N.º 9353/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE APARECIDA DE MELO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARGARETE APARECIDA DE MELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20001060.1.00059/22-5, totalizando 4862 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 03 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 16201/8/2022.

Blumenau, 30 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9354/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231853

PORTARIA N.º 9354/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SORAYA MAGALY DITTRICH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SORAYA MAGALY DITTRICH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14024050.1.00086/22-9, totalizando 1712 (mil, setecentos e doze) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 16209/8/2022.

Blumenau, 30 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9358/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231855

PORTARIA N.º 9358/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BRANDINO CORREA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

ANTONIO BRANDINO CORREA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 5.988,04 (Cinco

mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com revisão pela paridade, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme Processo nº 15929/6/2022.

Blumenau, 01 de setembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9361/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231857

PORTARIA N.º 9361/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 7603/2019 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACI DE BRITO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5010764-24.2022.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 7603/2019, de 05 de dezembro de 2019, quanto ao valor dos proventos, do servidor público municipal JACI DE BRITO, alterando para R\$ 6.676,08 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos), a contar de 01 de agosto de 2022.

Blumenau, 01 de setembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9363/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231858

PORTARIA N.º 9363/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA ANA BATTISTI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de PATRICIA ANA BATTISTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 19025020.1.00349/22-5, totalizando 2569 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 07 (sete) anos, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 16231/9/2022.

Blumenau, 01 de setembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9364/2022 - ISSBLU**

Publicação Nº 4231860

PORTARIA N.º 9364/2022

ANULA A PORTARIA N.º 4.191 QUE CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PEREIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308,

de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Apelação n.º 0001358-55.2008.8.24.0008/SC, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 4.191, de 11 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal ANTONIO JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Pá-Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Processo n.º 9711/030319.

Blumenau, 05 de setembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 546/2022- NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 4230241

PORTARIA Nº 546/2022  
De 04 de outubro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros da comissão de avaliação de bens do Município de Bom Jardim da Serra, os Servidores:

- REGINALDO DA SILVA PEREIRA sob portaria nº 669/2021;
- ANDERSON SILVA sob portaria nº 58/2022;
- MARCELO ARAUJO RAMOS sob portaria nº 123/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 04 de outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 547/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Publicação Nº 4230474

PORTARIA Nº 547/2022  
De 04 de outubro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOANA CORRÊA SEMINOTTI MACHADO, matrícula 2222, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 17/2022 referente a Dispensa de licitação nº 08/2022 com a empresa Comércio de Frutas Rodrigues Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.874.017/0001-57, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A SRA ZULAMAR PEREIRA MAIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 1335/2018 EM ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Art. 2º - Na impossibilidade deste o Servidor EMANUELLA SCHLEMPER BARTH, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 04 de outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**DECRETO 127/2022**

Publicação Nº 4229301



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 127/2022, de 26 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 541.050,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.8.2042-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$26.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		26.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.301.7.2035-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$200.000,00
0.1.02.0002 RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL		200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.301.7.2036-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$150.000,00
0.1.38.0038 Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS/União		150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2016-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.357,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70%		80.357,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.2.2006-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$19.693,36
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		19.693,36
07.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INFRA-ES		
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.452.10.2029-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$65.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		65.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2016-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.357,00
0.1.19.0019 Transferências do FUNDEB - 30%		20.000,00
0.1.32.0032 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO		24.000,00
0.1.36.0036 Salário - Educação		12.357,00
0.1.62.0062 Transferencias de convenios Estado - Educação		24.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.2.2006-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$19.693,36
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		9.693,36
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
06.001 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
06.001.13.392.16.2028-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$65.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários		65.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 2 / 2

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.301.7.2036-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$200.000,00
0.1.02.0002	RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
0.1.38.0038	Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS/União	150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.8.2042-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$26.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
0.1.35.0035	Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União	5.000,00
0.1.35.0035	Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União	8.000,00
0.1.65.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 PEDRO LUIZ OSTETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Bom Jesus****PREFEITURA****CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 4229280

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2022****Código registro TCE: B4DE0382149DFD25E312A9EF2678619EDD174750****Contrato n°: 88/2022****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI****CNPJ n° 12.361.035/0001-35****Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma e ampliação da garagem de máquinas do Município de Bom Jesus/SC.****Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n° 97/2022 - T.P n° 17/2022.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Calza**, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n.º 052.915.469-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, n.º 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, , neste ato representada pela Sra. **Adriana Maciel Chaves**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF n.º 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para obra de reforma e ampliação da garagem de máquinas do Município de Bom Jesus/SC**, com fornecimento de material e mão de obra e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Item	Unid	Nome do Material	VALOR
1	Ser	<b>Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma e ampliação da garagem de máquinas do Município de Bom Jesus/SC, com área total de 618,38 m², incluindo mão de obra e material e em conformidade com o que</b>	<b>R\$ 387.592,17</b>

		<b>está descrito nas planilhas e projetos anexos ao edital.</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 387.592,17</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **17/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto da presente licitação é a reforma e ampliação da garagem de máquinas, com área total de 618,38 m<sup>2</sup>, no município de Bom Jesus/SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até **28 de fevereiro 2023**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela

CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z.1) Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

z.2) - É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.

z.3) . A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra),

sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;

- II. Alvará de Construção;
- III. Alvará de Habite-se;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra mensal;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP.
- VIII. CND,
- IX. Projeto "as built", quando for o caso;
- X. ART de projeto "as built", se for o caso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**I** - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.

**II** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**III** - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**IV** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**V** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**VI** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**VII** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**VIII** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de

obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**IX** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**X** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

**a)** Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

**b)** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**XI** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**XII** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**XIII** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**XIV** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

**a)** Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

**b)** Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**XV** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**XVI** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**XVII** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**XVIII** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**XIX** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**XX** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**I** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**II** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**III** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**IV** - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 387.592,17 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)**, fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

**I** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**II** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**III** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**IV** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.

**V** - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.

**VI** - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**VII** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**VIII** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**IX** - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

**X** - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**XI** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**XII** - Em relação a retenção da contribuição previdenciária (INSS), o Município cumprirá as regras dispostas na Instrução Normativa nº 971/2009 e suas alterações, ou no regulamento que lhe suceder.

**XIII** - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

**XIV** - A empresa vencedora deverá apresentar a inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras - CNO, da Receita Federal junto à documentação solicitada no item 11.10, para fins de pagamento da primeira medição referente aos serviços executados.

**XV** - Antes do pagamento da medição final da obra, a empresa vencedora deverá apresentar certidão de regularidade fiscal de obra, emitida pela Receita Federal, junto à documentação solicitada no item 11.10

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Conta 215945-7;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

## **DA GARANTIA DA OBRA**

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - **Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

IX - **No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.**

X - **Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.**

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das

infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**XII - A CONTRATADA**, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**I** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**II** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**III** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 23 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**MAP CONSTRUTORA E**  
**INCORPORADORA EIRELI**  
**CNPJ nº 12.361.035/0001-35**  
**Adriana Maciel Chaves**  
**CPF nº 006.294.289-13**  
**Contratada**

**Enio Narciso**  
**CPF nº 827.474.409-82**  
**Responsável Pela Fiscalização**  
**Titular**

**Jaison da Silva**  
**CPF nº 076.718.619-28**  
**Responsável Pela Fiscalização**  
**Substituto**

Testemunhas:

**Rosane Siqueira**  
**CPF nº 015.656.939-65**

**Eduardo João Trevisan**  
**CPF nº 041.920.619-10**

**Cinthia Schneider Pellegrini**  
**Procuradora**  
**OAB/SC 43.050**

Minuta:

**Contrato nº: 88/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

**CNPJ nº 12.361.035/0001-35**

**Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma e ampliação da garagem de máquinas do Município de Bom Jesus/SC.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 97/2022 - T.P nº 17/2022.**

**Valor: R\$ 387.592,17 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).**

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 23 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**Ata nº 67/2022**  
**PROCESSO n. 94/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2022**

**OBJETO: prestação de serviços de lavagem de máquinas, veículos e implementos das secretarias do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.**

**Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, autorizado pelo Processo nº 94/2022, Pregão Eletrônico nº 8/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:**

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LAVACAO ORLANDI LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 05.726.113/0001-92**, sediada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 240, Centro, no município de Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Gilmar Orlandi**, portador do CPF nº 485.467.989-15, RG nº 1383582, domiciliado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 240, Casa, Centro, no município de Bom Jesus – SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>VEÍCULOS LEVES</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	50,00	30.000,00
2	150	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>VEÍCULOS MÉDIOS</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	95,00	14.250,00
3	200	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>VEÍCULOS PESADOS</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	180,00	36.000,00

4	60	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>MÁQUINAS LEVES</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	<b>155,00</b>	<b>9.300,00</b>
5	100	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>MÁQUINAS PESADAS</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	<b>210,00</b>	<b>21.000,00</b>
6	80	Ser	SERVIÇOS DE LAVAGEM <b>IMPLEMENTOS</b> , (CONFORME TABELA EM ANEXO).	<b>95,00</b>	<b>7.600,00</b>

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 8/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico N° 8/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 8/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 8/2022, seus anexos com os termos

aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Fabio Adriano Cassol, da Secretaria de Educação**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus/SC, 21 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**LAVACAO ORLANDI LTDA**  
CNPJ nº 05.726.113/0001-92  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Fabio Adriano Cassol**  
CPF nº 021.362.759-09  
Fiscal do Contrato

**Ata nº 68/2022**  
**PROCESSO n. 96/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2022**

**OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de construção e lajotas, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.**

**Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, autorizado pelo Processo nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:**

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALBERICI E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.121.482/0001-14, sediada na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 518-Sala 02, Térreo, Área Industrial, no município Bom Jesus - SC, representado pelo, **Sr. Fabio Vinicius Alberici**, portador do CPF nº 023.130.549-42, RG nº 3.209.583, domiciliado na Rodovia SC 480-A, Km 77, Casa, s/n, centro, no município Bom Jesus- SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	Grandis Alberici	7,49	11.235,00
2	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura	Araucaria reflorest	7,99	3.995,00
3	400	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	Grandis Alberici	7,99	3.196,00
4	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	Ilhote Alberici	8,99	6.293,00
5	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	Ilhote Alberici	3,40	3.400,00
6	1.800	mc	Ripa em madeira de pinus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	Ilhote Alberici	2,10	3.780,00
7	400	m2	Assoalho em madeira de pinus 0,02 cm de espessura	Ilhote Alberici	41,90	16.760,00
8	1.000	mc	Roda forro em madeira de pinus 2,5 cm x 2,5 cm	Ilhote Alberici	1,90	1.900,00
9	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	Ilhote Alberici	3,19	1.276,00
10	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	Ilhote Alberici	1,90	1.900,00
11	200	m²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	Grandis Alberici	39,99	7.998,00

12	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	Ilhote Alberici	3,89	7.780,00
----	-------	----	---	-----------------	------	----------

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 9/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o **Sr. Maicon Rodrigo Bianchi da Secretaria de Assistência Social**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus/SC, 21 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**ALBERICI E CIA LTDA**  
CNPJ nº 06.121.482/0001-14  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Maicon Rodrigo Bianchi**  
CPF nº 050.299.799-05  
Fiscal da Ata

**Ata nº 69/2022**  
**PROCESSO n. 96/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2022**

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de materiais de construção e lajotas, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, autorizado pelo Processo nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/MF nº 28.614.001/0001-45, com sede na Rua Coronel Passo Maia, nº 1185, Sala, Bairro Primo Tacca, Xanxerê/SC, representado pelo **Sr. Alcemir Francisco Nadaleti**, casado, inscrito no CPF sob o nº 370.169.460-53, residente e domiciliado na Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	200	m <sup>3</sup>	Areia lavada - média	GR	179,00	35.800,00
15	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	IMP	75,00	15.000,00
16	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	MULTILIT	19,80	19.800,00
17	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	MULTILIT	15,00	7.500,00
18	300	par	Cumeira 4mm - par	MULTILIT	13,50	4.050,00
19	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	MULTILIT	75,00	187.500,00
20	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	MULTILIT	1,20	3.000,00
22	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau	MULTILIT	42,00	33.600,00
23	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	FIBRAOESTE	189,00	9.450,00
24	1.000	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	SUPREMO	39,00	39.000,00
25	150	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	MULTILIT	21,00	3.150,00
26	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom	MULTILIT	1,10	55,00
27	100	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom	MULTILIT	0,74	74,00
28	100	uni	Luva soldável 25mm - marrom	MULTILIT	0,74	74,00
29	50	uni	Adesivo PVC 75 gr	MULTILIT	7,00	350,00
30	20	uni	Vaso convencional sanitário	LUMASA	170,00	3.400,00
31	20	uni	Caixa de descarga	LUMASA	30,00	600,00
32	20	uni	Tubo de descarga	LUMASA	15,00	300,00

33	20	uni	Assento sanitário simples	LUMASA	26,00	520,00
34	20	uni	Cuba lavabo	LUMASA	99,00	1.980,00
35	20	uni	Suporte cuba	LUMASA	77,00	1.540,00
36	20	uni	Anel de vedação p/ vaso	LUMASA	5,50	110,00
37	40	uni	Flexível 40 cm	HERC	4,50	180,00
40	20	uni	Boia ¾	HERC	12,00	240,00
41	40	uni	Flange 25	HERC	8,00	320,00
42	70	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro – barra	IMP	99,00	6.930,00
43	100	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	MULTILIT	71,00	7.100,00
44	100	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts/branco/	MULTILIT	30,00	3.000,00
45	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	GASPERI N	379,00	18.950,00
46	30	uni	Porta 0,80x2,10 mista de lata	IMP	359,00	10.770,00
47	30	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	IMP	259,00	7.770,00
49	60	kg	Prego telheiro 18x30	IMP	23,00	1.380,00
51	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	MULTILIT	13,00	325,00
53	150	sc	Argamassa AC 1	GRANILH A	11,00	1.650,00
54	100	sc	Argamassa AC 2	GRANILH A	20,00	2.000,00
55	500	m²	Piso cerâmico PI 3	IMP	24,90	12.450,00
58	30	bar	Ferro 1/4mmx12m	GERDAU	28,00	840,00
59	200	kg	Rejunte – 1Kg	IMP	4,90	980,00
60	300	mc	Fio 6mm paralelo	CORFIO	7,00	2.100,00
62	100	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	MULTILIT	39,00	3.900,00
63	100	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	MULTILIT	57,00	5.700,00

64	100	bar	Tubo em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	MULTILIT	88,00	8.800,00
65	100	bar	Tubo esgoto 50mmx6mts – branco.	MULTILIT	54,00	5.400,00
66	100	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts – branco.	MULTILIT	71,00	7.100,00
67	50	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	MULTILIT	3,50	175,00
68	50	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom	MULTILIT	5,50	275,00
69	50	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	MULTILIT	7,50	375,00
70	100	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	MULTILIT	2,00	200,00
71	100	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	MULTILIT	4,00	400,00
72	100	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	MULTILIT	5,00	500,00
73	100	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	MULTILIT	1,90	190,00
74	100	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	MULTILIT	3,00	300,00
75	100	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	MULTILIT	3,70	370,00
76	100	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	MULTILIT	1,29	129,00
77	100	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	MULTILIT	2,40	240,00
78	100	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	MULTILIT	5,00	500,00
79	2.000	uni	Parafuso nº 04mm.	HERC	0,25	500,00
81	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	HERC	0,45	900,00
82	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	IMP	0,10	200,00
83	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	IMP	0,06	120,00
85	4.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	NARDI	7,00	28.000,00
86	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	NARDI	7,00	7.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante

comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 9/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Maicon Rodrigo Bianchi da Secretaria de Assistência Social**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus/SC, 21 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ/MF nº 28.614.001/0001-45  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Maicon Rodrigo Bianchi**  
CPF nº 050.299.799-05  
Fiscal da Ata

**Ata nº 70/2022**  
**PROCESSO n. 96/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2022**

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de materiais de construção e lajotas, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

**Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, autorizado pelo Processo nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:**

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.297.933/0001-34, sediada na Rua Iraci dos Santos, nº 309, sala 01, Centro, Ouro Verde - SC, representado

pelo, Sr. **Ferdinando de Marchi**, portador do CPF nº 008.579.839-89, RG nº 4.121.468, domiciliado na Rua Iraci dos Santos, nº 305, Centro, Ouro Verde - SC, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	IMBRALIT	17,00	17.000,00
21	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	PRAYON	0,60	1.500,00
38	40	uni	Parafuso sanitário 10mm	PLASBOHN	2,50	100,00
39	20	uni	Spude	PLASBOHN	2,00	40,00
48	80	kg	Prego 17x27	GERDAU	15,00	1.200,00
50	60	kg	Prego 12x12	GERDAU	20,00	1.200,00
52	30	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	DEON	75,00	2.250,00
56	50	bar	Ferro 4.2mmx12m(BAR)	BELGO	13,00	650,00
57	50	bar	Ferro 5/16mmx12m	BELGO	37,50	1.875,00
61	600	mc	Fio 2,5 mm	CORFIO	1,80	1.080,00
80	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	JOMARCA	0,30	600,00
84	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	USAF	0,19	380,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 9/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Maicon Rodrigo Bianchi da Secretaria de Assistência Social**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus/SC, 21 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF nº 13.297.933/0001-34  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Maicon Rodrigo Bianchi**  
**CPF nº 050.299.799-05**  
**Fiscal da Ata**

**I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

**Código registro TCE: FE06121032BFB58F1BA9FEE67BE301098CEDF5FB**

**Contrato Original nº: 87/2022**

**I – Termo Aditivo – Alteração de forma de pagamento**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**

**CNPJ nº 26.311.657/0001-63**

**Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, incluindo a elaboração laudo PMOC e emissão de documento de responsabilidade técnica.

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 95/2022 – D.L nº 40/2022**

Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ nº 26.311.657/0001-63, com sede na Rodovia SC 480-A, nº 1001, sala, centro, no Município de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada pela Sra. **Elis Morgana Gonçalves dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 010.089.179-90, RG nº 4692439, residente e domiciliada na Linha Narciso, s/n, interior, no Município de Bom

Jesus - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO**

Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma contínua, seguindo aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.589/2018, Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas regulamentadores, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Quarta do Contrato Original, resolvem alterar a forma de pagamento do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá de forma mensal, em 12 (doze) parcelas de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), mediante requerimento da CONTRATADA e apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, bem como documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 06 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**  
CNPJ nº 26.311.657/0001-63  
Elis Morgana Gonçalves dos Santos  
CPF nº 010.089.179-90  
Contratada

Amarildo Jung  
CPF nº 845.572.069-72  
Responsável Pela Fiscalização  
Titular

Simone Dacheri  
CPF nº 032.702.529-86  
Responsável Pela Fiscalização  
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini  
Procuradora  
OAB/SC 43.050

**Minuta:**

**Contrato Original nº: 87/2022**

**I – Termo Aditivo – Alteração de forma de pagamento**

**Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**

**CNPJ nº 26.311.657/0001-63**

**Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, incluindo a elaboração laudo PMOC e emissão de documento de responsabilidade técnica.

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 95/2022 – D.L nº 40/2022**

**Foro: Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 06 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2022****Código registro TCE: 45F5A4013EA15F2161DCC293C848C7DE044CE5C8****Contrato Original n°: 76/2022****I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA****CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81****Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica na Rua Teófilo Ferreira Pedroso – trecho entre a Rua Pedro Bortoluzzi e a Rua Sadi Rugoviski, no Município de Bom Jesus, SC (anexo i) – recursos oriundos do ministério do desenvolvimento regional, contrato de repasse ogu n° 918593/2021, operação 1077761-10.****Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n° 69/2022 - T.P n° 15/2022****CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Considerando que o presente contrato está vinculado ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional, contrato de repasse ogu n° 918593/2021, operação 1077761-10, sendo que todo o processo é cadastrado por meio da Plataforma +Brasil, do Governo Federal.
2. Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para a execução dos serviços, sendo que o prazo inicialmente previsto é insuficiente, haja vista que o repasse dos valores para o início da execução dos serviços somente ocorrerá após o período eleitoral.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que a empresa contratada execute os serviços conforme projeto.

Termo Aditivo ao Contrato n° 76/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, com sede a na Linha Colonia Bacia, S/N, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa

Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º . 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 35294892 e CPF n.º 008.440.869-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 76/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/08/2023**, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 08 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81  
Bruno Marcio Rodrigues  
CPF nº 008.440.869-32  
Contratada

**Elizandro Tapparello**  
CPF nº 021.310.799-66  
Responsável Pela Fiscalização  
Titular

**Agenor de Miranda**  
CPF nº 664.739.939-91  
Responsável Pela Fiscalização  
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin  
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

**Minuta:**

**Contrato Original nº: 76/2022**

**I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81**

**Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica na Rua Teófilo Ferreira Pedroso – trecho entre a Rua Pedro Bortoluzzi e a Rua Sadi Rugoviski, no Município de Bom Jesus, SC (anexo i) – recursos oriundos do ministério do desenvolvimento regional, contrato de repasse ogu nº 918593/2021, operação 1077761-10.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 69/2022 - T.P nº 15/2022**

**Foro: Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 08 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022****Código registro TCE: 5BCB219F28210472FF0E8144986E09479143B443****Contrato Original nº: 82/2022****I – Termo Aditivo – Acréscimo de valor****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF n. 14.836.528/0001-00

**Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I).****Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 73/2022 - T.P nº 16/2022**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, sendo necessária a substituição de materiais, conforme justificativa do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
  2. A alteração resultou em acréscimo de valor, sendo necessária a realização do presente termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WARR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida 7 de Setembro, nº 333, Centro, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.836.528/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Ayrton Roman**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.257.576, e CPF nº 047.451.269-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR**

Considerando a substituição de determinados materiais previstos originariamente na planilha orçamentária, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de **R\$ 69.266,67 (sessenta e nove mil duzentos**

**e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 75.412,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), após supressão de R\$ 8.648,89 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e acréscimo de R\$ 14.795,02 (quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), resultando em um acréscimo no valor contratual de R\$ 6.146,13 (seis mil, centos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 08 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**WARR CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ nº 14.836.528/0001-00**  
**Ayrton Roman**  
**CPF nº 047.451.269-05**  
**Contratada**

**Sergio Luiz de Jesus**  
**CPF nº 021.973.999-42**  
**Responsável Pela Fiscalização**  
**Titular**

**Agenor de Miranda**  
**CPF nº 664.739.939-91**  
**Responsável Pela Fiscalização**  
**Substituto**

Testemunhas:

**Leandro Luiz Mocellin**  
**CPF nº 950.502.219-00**

**Eduardo João Trevisan**  
**CPF nº 041.920.619-10**

**Minuta:****Contrato Original nº: 82/2022****I – Termo Aditivo – Acréscimo de valor****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF n. 14.836.528/0001-00

**Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I).****Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 73/2022 - T.P nº 16/2022**Valor do Aditivo: R\$ 6.146,13 (seis mil, centos e quarenta e seis reais e treze centavos)****Valor Total Após Aditivo: R\$ 75.412,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).****Foro:** Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 08 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal****VII – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020****Código registro TCE: 989C84905FD5B755DD5A11BA037F853D4B12349B****Contrato Original nº: 38/2020****VII – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI**

**CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82**

**Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de 05 (cinco) quadras com um total de 45 (quarenta e cinco) lotes do “Loteamento Seganfredo”, localizado na Rua Virgílio Sabino da Silva, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020**

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Considerando que o prazo contratual se encerra em 30 de setembro de 2022, sendo apresentado pedido de nova prorrogação de prazo pela contratada.
  2. Considerando justificativa da contratada, em que motiva o pedido de aditamento em razão de adversidades encontradas na abertura de ruas e terraplanagens no local da prestação dos serviços.
  3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de implantação de rede de distribuição de energia elétrica, para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TALASKA ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, Bairro interior, na cidade de Xanxerê. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.786.679/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Thomas Thiago Romário Talaska**, portador do CPF nº 090.554.969-44 e da Cédula de Identidade n.º 4.384.634, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período **30/09/2022 a 31/12/2022**, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 30 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TALASKA ENERGIA EIRELI**  
CNPJ nº 32.786.679/0001-82  
Representante legal  
Thomas Thiago Romário Talaska  
CPF nº 090.554.969-44  
Contratada

**Arquimedes Basso**  
CPF nº 892.228.229-00  
Responsável Pela Fiscalização  
Titular

**Rosane Siqueira**  
CPF nº 015.656.939-65  
Responsável Pela Fiscalização  
Substituto

**Testemunhas:**

Alicia Cousseau  
CPF nº 071.669.879-01

Jucelia V. dos Santos Machado da Silva  
CPF nº 949.683.819-72

**Minuta:****Contrato Original nº: 38/2020****VII – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo****Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI****CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82****Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período de 30/09/2022 a 31/12/2022.****Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020.****Foro: Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 30 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal****I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 13/2022****Código registro TCE: 9B8E5E2B28E5C58FDDBC60964518B4BA63063598****Contrato Original/FMS nº: 13/2022****I – Termo Aditivo – Alteração de forma de pagamento****Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS****CNPJ nº 26.311.657/0001-63**

**Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, incluindo a elaboração laudo PMOC e emissão de documento de responsabilidade técnica.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 95/2022 – D.L nº 40/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ nº 26.311.657/0001-63, com sede na Rodovia SC 480-A, nº 1001, sala, centro, no Município de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada pela Sra. **Elis Morgana Gonçalves dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 010.089.179-90, RG nº 4692439, residente e domiciliada na Linha Narciso, s/n, interior, no Município de Bom Jesus - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO**

Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma contínua, seguindo aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.589/2018, Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas regulamentadores, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Quarta do Contrato Original, resolvem alterar a forma de pagamento do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá de forma mensal, em 12 (doze) parcelas de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), mediante requerimento da CONTRATADA e apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, bem como documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 06 de setembro de 2022.

**VALDEMIR DE MELLO  
SANTOS**  
Gestor  
Contratante

**ELIS MORGANA GONÇALVES DOS  
SANTOS**  
CNPJ nº 26.311.657/0001-63  
Elis Morgana Gonçalves dos Santos  
CPF nº 010.089.179-90  
Contratada

Mariza Angonese  
CPF nº 008.580.919-50  
Responsável Pela Fiscalização  
Titular

Dirço Rogofski  
CPF nº 458.395.069-15  
Responsável Pela Fiscalização  
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini  
Procuradora  
OAB/SC 43.050

**Minuta:**

**Contrato Original/FMS nº: 13/2022**

**I – Termo Aditivo – Alteração de forma de pagamento**

**Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS**

**CNPJ nº 26.311.657/0001-63**

**Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, incluindo a elaboração laudo PMOC e emissão de documento de responsabilidade técnica.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 95/2022 – D.L nº 40/2022

**Foro:** Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 06 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

**II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 1/2022**

**Código registro TCE: 0004AEEC1F7245F5F489E151800A9035DB05C7C0**

**Contrato Original/FMS nº: 1/2022**

**II – Termo Aditivo – Acréscimo de Valor**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 065/2021)**

**CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40**

**Finalidade:** Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em

**conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução nº. 030/2021 de 31 de agosto de 2021.**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 1/2022 – D.L/FMS nº 1/2022

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURO FRANCISCO RISSO**, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, com sede na Rua Pedro Bortoluzi, 435, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL CALZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica aditivado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

2.1 O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor de R\$ 762.040,00 definidos na Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea “d” com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes

dotações:

[...]

d) 3.3.93.39.50 – R\$ 492.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Bom Jesus/SC, 20 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
Prefeito de Jardinópolis  
Presidente do CIS-AMOSC

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

**Minuta:**

**Contrato Original/FMS nº: 1/2022**

**II – Termo Aditivo – Acréscimo de Valor**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 065/2021)**

**CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40**

**Finalidade:** Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução nº. 030/2021 de 31 de agosto de 2021.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 1/2022 – D.L/FMS nº 1/2022

**Valor do Aditivo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Valor Total após Aditivo: R\$ 762.040,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quarenta reais)**

**Foro:** Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 20 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**I – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 11/2022**

**Código registro TCE: 851C43887FE879C7B5653C4358857E67DAC38A9E**

**Contrato/FMS nº: 11/2022**

**I – Termo Aditivo – Alteração de valor e inclusão de veículo**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/MF n 61.198.164/0001-60**

**Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 87/2022 - P.P nº 23/2022**

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Valdemir de Mello**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, representado pela Senhora **Neide Oliveira Souza**, portador do CPF nº 205.408.568-51 e RG nº 28.543.390-8-SSP/SP, e **Roberto de Souza Dias**, portador do CPF nº 115.838.468-83 e RG nº 18.304.552-X SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº**

**87/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E INCLUSÃO DE VEÍCULO**

O Contratante acorda com a Contratada em acrescentar o valor correspondente à importância total de **R\$ 4.366,61 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, em razão de inclusão de um veículo, conforme declaração, nos termos permissivos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com as especificações a seguir:

01	1	Uni	<p><b>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência até 01/08/2023:</b></p> <p>MERCEDES BENS – SPRINTER          Marca: MERCEDES BENS          Categoria: PASSAGEIRO MICROONIBUS          Modelo: I/M. BENZ 516SPRINTER A3          Ano/Modelo: 2022/2022          Código Fipe: 214388          0km: Sim          Placa: <b>RXX7B85/SC</b>          Chassi: 8AC907855NE217121          Combustível: Diesel          Passageiros: 18          CASCO FIPE: 100 % / FRANQUIA - R\$ 41.808,25          RCF – DANOS MATERIAIS: R\$ 500.000,00          RCF – DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00          RCF – DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00          APP – MORTE ACIDENTAL: R\$ 60.000,00          APP – INVALIDEZ PERMANENTE – TOTAL OU PARCIAL: R\$ 60.000,00          APP – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 60.000,00          COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM – REFERENCIADA          VIDROS 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS          VIDRO TRASEIRO: R\$ 399,00          FARÓIS: R\$ 607,00          FARÓIS LED: R\$ 4.255,00          FARÓIS XENON: R\$ 4.255,00          PARABRISA: R\$ 401,00          LANTERNAS: R\$ 437,00          LANTERNAS LED: R\$ 1.622,00          RETROVISORES: R\$ 552,00          LATERAIS: R\$ 264,00</p>	4.366,61
----	---	-----	--	----------

--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com o acréscimo de veículo supracitado, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 17.017,15 (dezesete mil dezesete reais e quinze centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas apólices, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 21 de setembro de 2022.

**VALDEMIR DE MELLO**  
Gestor  
Contratante

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ/MF n 61.198.164/0001-60  
Neide Oliveira Souza  
CPF nº 205.408.568-51  
Contratada

**Roberto de Souza Dias**  
CPF nº 115.838.468-83  
Contratada

**Mariza Angonese**  
CPF nº 008.580.919-50  
**Responsável Pela Fiscalização**  
Titular

**Dirço Rogofski**  
CPF nº 458.395.069-15  
**Responsável Pela Fiscalização**  
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau  
CPF nº 071.669.879-01

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

Cynthia Schneider Pellegrini  
Procuradora  
OAB/SC 43.050

**Minuta:**  
**Contrato/FMS nº: 11/2022**

**I – Termo Aditivo – Alteração de valor e inclusão de veículo**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/MF n 61.198.164/0001-60**

**Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 87/2022 - P.P nº 23/2022**

**Valor Total do Contrato: R\$ 12.650,54 (doze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Valor do Aditivo: R\$ 4.366,61 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos);**

**Valor total após Aditivo: R\$ 17.017,15 (dezessete mil dezessete reais e quinze centavos)**

**Vigência: Até 01/08/2023.**

**Foro: Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus (SC), 21 de setembro de 2022.

**VALDEMIR DE MELLO**  
**Gestor**

**II – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

**Ata de Registro de Preços nº: 58/2022**

**II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

**Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**

**CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68**

**Finalidade:** Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº 04.283.833/0001-68, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA**, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Considerando a redução no custo da **Gasolina Comum**, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unitário antes do reequilíbrio	% da redução	R\$ Unitário após reequilíbrio
26	LTS	<b>Gasolina Comum</b> – litro	5,52	%	5,25

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 01 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**

**AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**

**Prefeito Municipal**  
**Órgão Participante**

**CNPJ nº 04.283.833/0001-68**  
**Detentor da Ata**

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Beatris Maria Foscheira**  
CPF nº 949.674.239-49  
**Fiscal do Contrato**

**Minuta:**

**Ata de Registro de Preços nº: 58/2022**

**II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

**Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**

**CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68**

**Finalidade: Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022

**Foro:** Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 01 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**V – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022**

**Ata de Registro de Preços nº: 4/2022****V – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro****Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS****Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA****CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97****Finalidade: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade****Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022**

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº **37.001.535/0001-97**, sediada na Rodovia SC 480-B, nº 984, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Alex Cousseau**, portador do CPF nº 048.457.409-40, RG nº 4.738.373, domiciliado na Rua 27 de Fevereiro, nº 126, Bairro Bortolon, no Município de Xanxerê-SC,, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA**, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Considerando a constante diminuição do valor do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unitário antes do reequilíbrio	% da redução	R\$ Unitário após reequilíbrio
27	LT	<b>Óleo Diesel Comum – litro</b>	7,09	4,8%	6,75
28	LT	<b>Óleo Diesel S10 – litro</b>	7,19	4,7%	6,85

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins de eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 29 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ nº 37.001.535/0001-97  
Alex Cousseau  
CPF nº 048.457.409-40  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Beatris Maria Foscheira**  
CPF nº 949.674.239-49  
Fiscal do Contrato

**Minuta:**

**Ata de Registro de Preços nº: 4/2022**

**V – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

**Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97**

**Finalidade: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, reconicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

**Foro:** Comarca de Xanxerê/SC.

Bom Jesus - SC, 29 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

**III – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

**Ata de Registro de Preços nº: 58/2022**

**III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

**Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**

**CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68**

**Finalidade: Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

**Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022**

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº **04.283.833/0001-68**, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA**, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Considerando a redução no custo da **Gasolina Comum**, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unitário antes do reequilíbrio	% da redução	R\$ Unitário após reequilíbrio
26	LTS	<b>Gasolina Comum – litro</b>	5,25	5,7%	4,95

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 29 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**  
CNPJ nº 04.283.833/0001-68  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello  
CPF nº 007.748.319-79

**Beatris Maria Foscheira**  
CPF nº 949.674.239-49  
Fiscal do Contrato

**Minuta:**  
**Ata de Registro de Preços nº: 58/2022**

**III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

**Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**

**CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68**

**Finalidade: Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022

**Foro:** Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 29 de setembro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

Publicação Nº 4229329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD22AFCE4A892E1EEB27F97CAC4FD0514906C48



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****Código registro TCE: 3AD22AFCE4A892E1EEB27F97CAC4FD0514906C48**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 12/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,  
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.  
Por via postal ou pelo e-mail [licitacao@bomjesus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.sc.gov.br).  
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA:

Jorge Endrygo Brinker  
Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 12/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 8h00min do dia 19 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 19 de outubro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade**, conforme as especificações contidas no **Anexo “F”** do presente Edital.

2.2 - O objeto acima descrito, será pago com recursos oriundos da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROGRAMA: 2022010928, PROPOSTA: 26631, CONVÊNIO: 2022TR000423.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, §4º, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 12/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS N° 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS N° 12/2022**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do “Anexo D” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**5.4 - A proposta deverá vir acompanhada de prospecto do equipamento ou outro documento semelhante, grifando as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade com o solicitado sob pena de desclassificação.**

5.5 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço [https://certeproc1g.tjsc.jus.br](https://certeproc1g.tjsc.jus.br;);

j) Declarações constantes no **Anexo “B”** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

l) Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da Publicação no D.O. U (Diário Oficial da União). Estando o registro vencido a licitante deverá anexar também a cópia da petição de sua revalidação.

m) Registro/Certificado do produto junto ao INMETRO.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “i”** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “h”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

9.1 - A proponente deverá entregar o equipamento no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor, sob pena de rescisão contratual.

9.2 - A proponente deverá substituir item entregue com eventual defeito de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

9.3 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

9.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022 e 2023**.

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

## **11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h às 13h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, **aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 04 de outubro de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

Cynthia Schneider Pellegrini  
Procuradora  
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial/FMS nº 5/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE PROPOSTA**

Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Uni.	Desfibrilador Automático.			
2	02	Uni.	Monitor Cardíaco Portátil com Axiômetro Adulto e Pediátrico.			
3	03	Uni.	Lavadora Ultrassônica.			
4	02	Uni.	Eletrocardiógrafo ECG portátil.			
5	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo.			
6	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Neo Completo.			
7	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Pediátrico Completo.			
8	03	Uni.	Concentrador de Oxigênio portátil.			
9	02	Uni.	Autoclave de mesa 40L.			
10	03	Uni.	Eletro Cautério.			

Valor Total de R\$... (valor por extenso)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
 (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “E”**

**MINUTA DA ATA**

**Ata nº..../2022**

**PROCESSO/FMS n. 12/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS n.º 5/2022**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

O objeto acima descrito, será pago com recursos oriundos da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, PROGRAMA: 2022010928, PROPOSTA: 26631, CONVÊNIO: 2022TR000423.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, autorizado pelo Processo/FMS nº 12/2022, Pregão Presencial/FMS nº 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF nº ....., representado pelo seu ....., Sr. .... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial/FMS nº 5/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial/FMS Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial/FMS nº 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial/FMS nº 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ...., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus - SC, ..... de 2022.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

.....  
CNPJ nº .....  
Detentor da Ata

Testemunhas:

.....  
CPF nº.....

.....  
CPF nº .....

.....  
CPF nº.....  
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “F”**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS**

Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Uni.	Desfibrilador Automático.	5.035,00	10.070,00
2	02	Uni.	Monitor Cardíaco Portátil com Axiômetro Adulto e Pediátrico.	5.600,00	11.200,00
3	03	Uni.	Lavadora Ultrassônica.	2.840,00	8.520,00
4	02	Uni.	Eletrocardiógrafo ECG portátil.	4.799,90	9.599,80
5	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo.	182,36	547,08
6	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Neo Completo.	176,35	529,05
7	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Pediátrico Completo.	179,10	537,30
8	03	Uni.	Concentrador de Oxigênio portátil.	5.001,99	15.005,97
9	02	Uni.	Autoclave de mesa 40L.	3.600,00	7.200,00
10	03	Uni.	Eletro Cautério.	6.511,45	19.534,35

**Valor Total Máximo: R\$ 82.743,55 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Notas**

1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

2. A proponente deverá entregar o equipamento no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor, sob pena de rescisão contratual.
3. A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
4. Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal, não obrigando este ente a efetivar contratação com o vencedor.
5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 88.22 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO.EXCESSO.PMBR

Publicação Nº 4230898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 88/22 de 03.10.22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, da Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar na Prefeitura do município de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTE  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
(49) Recurso 01.36.00 (Rec. Salário Educação) ..... R\$ 115.000,00  
Sub total R\$ 115.000,00

Total da Suplementação ..... R\$ 115.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso:

a) O valor de R\$ R\$ 115.000,00 alusivo ao provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.36.00.00 – Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 03 de Outubro de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 885.10.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VANESSA RECH

Publicação Nº 4230882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 885/22 de 03.10.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 25 de outubro de 2022, a funcionária Vanessa Rech, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

### **886.10.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VALERIA SCOTTI**

Publicação Nº 4230887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 886/22 de 03.10.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 25 de outubro de 2022, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

### **887.09.22 - P. FÉRIAS JOÃO B. SILVA**

Publicação Nº 4230893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 887/22 de 04.10.22

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Disponibilizar dos 16 (dezesseis) dias de férias correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário João Batista da Silva, Ocupante do cargo de Técnico Agropecuário - Padrão I – Nível 7, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar do dia 05 de outubro com término no dia 20 de outubro de 2022, tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 727/22 de 17.08.22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
04 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

### **EXTRATO TA CONTRATO 75/2022**

Publicação Nº 4228871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98B21393A5BC2753F0D85327C95FE3CF8D642D3

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 75/2022 - Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Josemir Cadorin - ME

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 75/2022 no percentual de 25% no item 4 - Tubo de concreto 100cm de diâmetro – PA1 - passando o valor de R\$ 379,66, para R\$ 474,57; 25% no item 5 - Tubo de

concreto 120cm de diâmetro – PA1 - passando o valor de R\$ 603,59, para R\$ 754,49 e 25% no item 7 - Tubo de concreto 200cm de diâmetro – PA1- passando o valor de R\$ 1.799,89, para R\$ 2.249,86. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 75/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

## **EXTRATO TA CONTRATO 78/2022**

Publicação Nº 4228881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC6D0766A4E51C17ED51E403C6FAA36A9AEAD529

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 78/2022 - Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Machado Pré-Moldados Ltda EPP

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 78/2022 no percentual de 25% no item 4 - Tubo de concreto 100cm de diâmetro – PA1 - passando o valor de R\$ 379,66, para R\$ 474,57; 25% no item 5 - Tubo de concreto 120cm de diâmetro – PA1 - passando o valor de R\$ 603,59, para R\$ 754,49. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 78/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 083/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231407

DECRETO Nº 083/2022  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Art. 5º da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 74, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 4º-A:

“Art. 4º-A Até que seja formalmente constituída a comissão de que trata este decreto, as impugnações da base de cálculo do ITBI serão processadas conforme o rito ordinário previsto no Livro I, Título II da Lei Complementar nº 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Braço do Norte.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Diário Eletrônico do município de Braço do Norte SC.

RAMON GRACIA  
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 74/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4231434

DECRETO Nº 74/2022  
DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“REGULAMENTA O ART. 265, §§11 e 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Art. 5º da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos constantes dos §§11 e 12 da Lei Complementar Municipal 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Braço do Norte; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, criada pelo §11 do Art. 265 da Lei Complementar Municipal 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Braço do Norte –, para avaliar e arbitrar os valores de mercado dos imóveis para fins de definição da base de cálculo nas impugnações de ITBI.

DECRETA:

Art. 1º Na forma do §11 do Art. 265 da Lei Complementar Municipal 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Braço do Norte -, a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda, tem por objetivo avaliar e arbitrar, mediante procedimentos fixados neste decreto, o valor de mercado

dos imóveis para fins de definição da base de cálculo do ITBI, oriundas de impugnações de lançamento tributário, ou realizar outras avaliações a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação será composta por 4 (quatro) membros e 01 (um) presidente, nomeados através de Decreto, a qual julgará as impugnações da base de cálculo do ITBI, tendo como membros:

I – O Secretário de Administração e Fazenda, que presidirá a comissão;

II – 2 (dois) corretores de imóveis indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e

III – 2 (dois) servidores efetivos vinculado ao Departamento de Tributação e Fiscalização, dentre os fiscais de fazenda em efetivo exercício.

Art. 3º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para estabelecimento do valor de mercado dos bens:

- I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III – as normas técnicas de avaliação prevista pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- IV – a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- V – a valorização imobiliária;
- VI – histórico de avaliações de imóveis similares na mesma área;
- VII – estudos de avaliação em massa em terrenos e construções outrora realizados.

Art. 4º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação se reunirá, no mínimo, uma vez cada 2 (duas) semanas para discussão e análise das impugnações de ITBI que versarem sobre a discordância da base de cálculo atribuída ao imposto pela Fiscalização Tributária Municipal e aquela apresentada pelo contribuinte, devendo as decisões serem proferidas na mesma sessão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Diário Eletrônico do município de Braço do Norte SC.

RAMON GRACIA  
Secretário de Administração e Fazenda

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2021 E 07/2021

Publicação Nº 4231471

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 06/2021 e 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
17h e 30min	05/10/2022	Agente de Apoio	01

O candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizado na Praça Coronel Collaço, bairro Centro-nº 57, 2º piso, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 03 de OUTUBRO de 2022.

Atenciosamente,

Nívea Willemann Rocha  
Secretária de Educação e Desporto.

## RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS APTOS PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS

Publicação Nº 4231480

Relação Preliminar de classificados aptos para o Programa de Inclusão Digital para Idosos:			
	Nome	Bairro	Data Nascimento
1	Albertina Schuroff Wiggers	São Basilio	22/12/1953
2	Angelina Ribeiro	São Basilio	19/09/1953
3	Anita da Silva	Sertão do Rio Bonito	11/07/1961
4	Benivio de Oliveira Andre	São Francisco de Assis	02/08/1954
5	Fátima Martins Schlickmann	Sertão do Rio Bonito	28/09/1957
6	Cristina dos Santos	Bela Vista	04/02/1956
7	Daniel Marcos Wiggers	Nossa Senhora de Fátima	26/06/1954

8	Docilio Manoel da Silva	União	15/11/1947
9	Edmundo Croceta	Nossa Senhora de Fátima	21/09/1955
10	Geraldino Martins do Nascimento	Trevo	18/02/1946
11	Izabel Naiz	Vila Nova	18/09/1946
12	José dos Santos	Centro	12/10/1946
13	Lorena Peron Lembeck	São José	28/06/1946
14	Maria Beltrame Peron Della Giustina	Nossa Senhora de Fátima	03/11/1950
15	Maria Evangelista de Souza	São Mauricio	07/04/1962
16	Maria Strapazoli	Vila Nova	23/02/1949
17	Marlene Heidmann	Floresta	12/08/1962
18	Marlene Peron Lucktemberg	Baixo Pinheiral	16/09/1953
19	Valmor Peron	Nossa Senhora de Fátima	20/12/1955
20	Vicente Soethe	Nossa Senhora de Fátima	26/07/1949
21	Ivo Luiz Volpato	Centro	09/05/1958
22	Davi Manoel da Silva	Sertão do Rio Bonito	04/10/1938
23	Silvio Geremias Filho	Centro	02/11/1944

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2021

Publicação Nº 4220204

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300000/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 08.664.810/0001-54

Valor: R\$ 23.151,75

Licitação: 110/2021

Itens: 1,9,19,23,26,30,31,33,60,61,88,101,102,103

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros e óleo lubrificante para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 05.10.2021 até 05.10.2022.

Braço do Trombudo, 05.10.2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300001 /2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MAQPARTS PECAS LTDA

CNPJ nº 17.537.631/0001-47

Valor: R\$ 8.110,60

Licitação: 110/2021

Itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,-52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros e óleo lubrificante para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 05.10.2021 até 05.10.2022.

Braço do Trombudo, 05.10.2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300002/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ nº15.608.150/0001-50

Valor: R\$ 19.851,07

Licitação: 110/2021

Itens: 2,4,5,6,7,8,11,12,14,24,25,27,28,29,32,34,35,39,40,41,42,43,47,55,62,64,65,70,71,73,74,76,77,81,83,85,86,87,95

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros e óleo lubrificante para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 05.10.2021 até 05.10.2022.

Braço do Trombudo, 05.10.2021.

# Brunópolis

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO 003/2022

Publicação Nº 4230784

Decreto Legislativo nº 003/2022, 03 de outubro de 2022

Decreta luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento da Sra. Terezinha Ribeiro Kern, esposa do Vereador Willi Waldemar Kern.

O Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores De Brunópolis – SC, CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, no uso de suas atribuições, consignadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da esposa do Vereador Willi Waldemar Kern, que exerce suas funções neste Poder, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Brunopolitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens, a esposa do Vereador atuante neste Município. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Brunópolis - SC.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Sra. Terezinha Ribeiro Kern, esposa do Vereador Willi Waldemar Kern

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Brunópolis /SC, 3 de outubro de 2022

CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS  
Presidente da Câmara

# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO 2 AD CONTRATO 019-22 QUALITATIVO

Publicação Nº 4230716

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E TFI ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.723.924/0001-72.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA BODENMULLER DE MARCHI II.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

VALOR: R\$ 34.926,72 PROPORCIONAL A ALTERAÇÃO QUALITATIVA.

SIGNATÁRIOS: CINTIA RAFAELA WILKE E FAGNER ISMAEL IENKOT.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 128-2022-PE 095-2022 - IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 4230774

EXTRATO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n. 128/2022

Pregão Presencial n. 095/2022

Interessado: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FREQUENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

Utilizando-se das disposições do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Empresa ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI - EPP, apresentou impugnação ao Edital acima subscrito, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FREQUENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

Na exposição de motivos, em síntese, alega divergência entre planilhas de formação de custos, em especial a por não haver a previsão de muitas ferramentas utilizadas pelos profissionais.

Ainda, aduz que o edital não prevê qual convenção coletiva deve ser utilizada e que a planilha orçamentária não contempla o custo do valor de alimentação dos colaboradores.

É o breve relato.

Tendo em vista a questão técnica da presente impugnação, a mesma foi encaminhada para a secretaria requisitante, que por meio de seu corpo técnico assim se manifestou:

“Com relação aos questionamentos referentes aos custos levantados para a respectiva licitação, os mesmos são praticamente todos baseados nas planilhas de custos da SINAPI/SC, SICRO/SC, sendo que todos levam em considerações as prerrogativas administrativas, técnicas e de direitos trabalhistas, conforme podem ser acessados nos endereços abaixo:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>;

[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/copy\\_of\\_sicro](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/copy_of_sicro).

Os mesmos também estão referenciados conforme as prerrogativas administrativas solicitadas.

Com relação aos equipamentos solicitados os mesmos podem ser encontrados descritos em 2 locais nos respectivos documentos anexados no edital, conforme segue abaixo:

Planilha de "Composição\_Mão de obra\_Levantamento Quantitativo\_Rev01 no item específico descrito "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS COMPLEMENTARES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS";

Planilha de "Composição\_Mão de obra\_Rev 01 no item específico descrito "FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)".

Com relação a mobilização os mesmos se refere aos insumos, materiais, mão de obra necessários para o suporte dos funcionários na execução dos serviços de manutenção; ”

Com relação ao custo do aluguel o respectivo fornecedor necessitaria de algum local para montar ou aumentar o seu local de escritório, local de armazenamento do equipamentos que diariamente serão deslocados entre as obras, local para guarda dos veículos, sendo que quem fara a administração é a contratada onde achar melhor para sua administração(local sede da empresa, no próprio município ou em outro local que achar), sendo que o prazo para a instalação ficara a cargo da empresa e conforme suas prerrogativas”.

De todo modo, importante ressaltar que o valor orçado pela Administração é com base em tabelas oficiais, razão pela qual no valor hora/homem estimado contemplam todas as despesas diretas e indiretas que recairá sobre o objeto do futuro contrato.

Demais disso, contratos de prestação de serviços com alocação de mão de obra, a formação do preço decorre do detalhamento dos custos que incidem sobre a execução do ajuste, conforme disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, o qual determina que o projeto básico deve conter orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os preços unitários.

De outro norte, não é possível atribuir com precisão o percentual desse valor que onera especificamente a contratação em exame, haja vista a falta de estabelecimento de um tempo mínimo de dedicação dos empregados à execução do futuro contrato (quantidade de horas trabalhadas), visto que não se trata de dedicação exclusiva e os serviços serão solicitados conforme necessidade da Administração Pública, razão pela qual entende-se que a empresa licitante possui liberdade para indicar na sua planilha de custos e formação de preços que julgar adequados, submetendo-se ao dever de arcar com o ônus advindo de eventual equívoco nesse dimensionamento. O mesmo ocorre com outros insumos que também poderão variar.

Por sua vez, é muito comum, durante a “emoção da fase de lances”, que as empresas baixarem os seus preços até um ponto em que praticamente não há lucro, razão pela qual o objetivo da apresentação da composição de custo é para aferir a exequibilidade da proposta final apresentada e observância dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Inobstante, compete a pretensa licitante observar as regras das CCT’s, CLT e demais normas regulamentares para fins de elaboração da sua planilha de custos e consequentemente proposta a ser apresentada, uma vez que o referido instrumento tem caráter normativo nas relações individuais de trabalho entre empregados e empregadores abrangidos pelas categorias econômicas e profissionais representadas pelos sindicatos acordantes.

De igual forma, a responsabilidade pelo cumprimento/descumprimento das obrigações trabalhistas é exclusiva da empresa, competindo ao Município, na pessoa do gestor e do fiscal do contrato, exigir para fins de pagamento e durante a vigência do contrato a comprovação, nos termos da Lei 10.520/2002, através das CND’s e sendo o caso, ainda pode ser exigido a apresentação da folha de pagamento.

Logo, todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, bem como a comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Cláusula 10.4, é exclusiva da empresa, devendo calcular previamente todas as despesas e demais obrigações para fins de apresentação da proposta de preço.

Seguindo essa linha de raciocínio, o acatamento das razões da Impugnante não prestigia o interesse público e muito menos a busca da vantajosidade, pois como já dito, as alterações que pretende a Impugnante não atendem o interesse público e o maior número possível de competidores.

São por essas razões que as alegações da Impugnante não merecem prosperar.

Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada por ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI - EPP, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, nos termos das razões acima exposta, mantendo-se todas as disposições do instrumento convocatório e demais atos processuais subsequentes, o que faço com fundamento nos artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 37, XXI da Constituição Federal.

#### EXTRATO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n. 128/2022

Pregão Presencial n. 095/2022

Interessado: CONSTRUTORA WDD LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FREQUENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Utilizando-se das disposições do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, apresentou impugnação ao Edital acima subscrito, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FREQUENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

Na exposição de motivos, em síntese, requer a alteração do edital para que seja incluído como requisito para habilitação que a licitante tenha registro no CREA ou CAU e que tenha em seu quadro de responsáveis técnicos de no mínimo um engenheiro civil, um arquiteto, um engenheiro eletricitista e um técnico em segurança do trabalho, todos com o devido registro junto ao órgão do profissional competente.

Ainda, aduz da necessidade que o atestado de capacidade técnica comprove a experiência anterior em execução de serviços de mínimo 50% do total de horas pretendidas, acompanhados do CAT.

Por fim, requer seja exigido apresentação de planilha de composição de custo detalhada de cada função, para demonstração da exequibilidade da proposta bem como a inclusão da comprovação de regularidade junto ao sindicato patronal e laboral. Ao final, pugnou pela alteração do edital.

É o breve relato.

Inicialmente, em que pese a atribuição da Administração do poder-dever de regulamentar as leis, controlar sua aplicação, prevenir através de ordens, licenças, autorizações e repreender por meio de medidas coercitivas, não é este seu objetivo ao efetuar processos licitatórios.

Portanto, ao proceder com o processo licitatório há de se ter cautela em solicitar o que a lei autoriza que seja exigido para efeito de habilitação, da empresa vencedora sem se exceder nas exigências de condições.

Nesse diapasão, convém ressaltar que existe uma margem de discricionariedade para a Administração deliberar, em cada caso, acerca das exigências e os requisitos de participação, sempre em prol do princípio da competitividade. Significa dizer, que dentre os documentos previstos, exigirá a Administração apenas aqueles necessários a que o licitante possa cumprir as obrigações inerentes ao contrato; até mesmo porque, a modalidade Pregão, diferentemente das demais espécies licitatórias, objetiva a celeridade e eficiência nas contratações.

Pois bem, no que se refere a qualificação técnica, a Lei 10.520/2002 prescreve regime de habilitação distinto e bem mais simples do que o prescrito na Lei 8.666/93, limitando-se às exigências de regularidades fiscal e Trabalhista e, quando for o caso, não estabelecendo, de antemão, quais os documentos a serem exigidos relativamente à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira, prescrevendo apenas que o Edital deve dispor a respeito deles. Isto é, na modalidade Pregão, a Administração não está obrigada a exigir no instrumento convocatório outros documentos a não ser os listados no artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por sua vez, a exigência de quantidades para a comprovação de qualificação técnico profissional deve ser feita somente nos casos em que os serviços ou obras contratadas envolvam alguma complexidade técnica, o que não é caso da presente contratação (Acórdão 534/2016 – Plenário).

Pois bem, o objeto da licitação versa sobre a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia comum, objetivando a manutenção, reformas, obras de pequenos portes nos prédios públicos.

Inobstante o valor global estimando pela Administração Pública possa ser considerado como de "relevância financeira", os serviços a serem executados, objeto do futuro contrato, não possuem nenhuma relevância técnica. Trata-se de serviços comuns de engenharia.

Dessa forma, a exigência que a empresa licitante disponha em seu quadro de trabalho responsáveis técnicos de no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, um engenheiro electricista e um técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no CREA, restringe o caráter competitivo da licitação.

A propósito, o TCU proferiu decisão para "a necessidade de, no edital, não incluir cláusulas maculadas pelas seguintes falhas": (...)

9.6.2. indevida exigência de uma equipe técnica mínima composta no mínimo de 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro de segurança e 1 (um) engenheiro electricista face ao porte da obra a ser executada, (...), contrariando as normas do Confea, conforme o art. 48 de sua Resolução 1.025/2009;

9.6.3. indevida exigência de atestados atinentes a serviços de potencial baixa complexidade técnica e baixa materialidade, (...), contrariando ao disposto nos Acórdãos 445/2014 – relator: Ministro José Jorge e 1.230/2008 – relator: Ministro Guilherme Palmeira, ambos do Plenário (Acórdão n. 4061/2020 – Plenário)

Ainda, destaca-se que foi solicitada a comprovação de responsável técnico da empresa, bem como declaração de responsabilidade de contratação futura de profissional em segurança do trabalho.

De igual forma, a exigência de quantitativo mínimo deve limitar as parcelas de maior relevância técnica e financeira, o que não é o caso do objeto da futura contratação.

O próprio TCU adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Em consonância com o exposto, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que:

em futuras licitações, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame. (grifo nosso)

Ainda, "a exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263" (Acórdão 2474/2019 – Plenário).

Desta forma, entende-se que é desnecessário a exigência de quantitativo mínimo, considerando a inexistência de parcelas de maior relevância técnica do objeto a ser contratado.

No que tange a solicitação de planilha de composição de custos, em uma breve leitura do instrumento convocatório, tem-se que:

10.4.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar, como requisito de adjudicação, Planilha de Composição de Encargos Sociais (modelo Anexo XII); Planilha de Composição do Orçamento (modelo Anexo XIII); Planilha de Composição para Mobilização/Desmobilização, Canteiro/Acampamento e Administração Local (modelo Anexo XIV) e Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento (modelo Anexo XV).

No que concerne a exigência de comprovação da regularidade junto ao sindicato patronal e laboral, não obstante a natureza tributária da contribuição é certo que a Lei de Licitações, ao tratar da comprovação da regularidade fiscal, em momento algum faz referência à obrigatoriedade de apresentação da quitação e/ou comprovação das referidas contribuições pelos licitantes.

Não há qualquer previsão, seja na Lei 8.666/93 e/ou na Lei 10.520/2002, acerca dessa obrigatoriedade. E nem poderia, já que a filiação sindical não é obrigatória, face ao disposto no artigo 5º, da CF.

O Tribunal de Contas da União, ao analisar situação similar, entendeu que referida exigência atenta contra os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, visto que a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos no artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e art. 27, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93.

A propósito:

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.2.2.1. abstenha-se de exigir a indicação de sindicato representativo de categorias profissionais como critério de classificação de licitantes, atendendo ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, e art. 30, § 5º, da Lei 8.666/93, e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000; [grifou-se]

[...]

(TCU – Acórdão nº 604/2009 – Plenário)

[...], o enquadramento sindical dá-se por aplicação pelo critério legalmente aceito, qual seja, em função da atividade econômica preponderante da empresa e não por imposição de terceiros, muito menos por conta de licitações públicas.

Feito esse registro necessário, conclui-se que, conforme exposto anteriormente, a desclassificação da empresa RCS por ter oferecido proposta de preços fundada em norma coletiva diversa da adotada pela Agência foi irregular. (Trecho do voto do Min. Bruno Dantas no Acórdão TCU nº 1.097/2019- Plenário)

Portanto, as exigências constantes no item 8.4, do edital são suficientes para a Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais e, ainda, garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições.

O edital contempla as cláusulas necessárias para execução técnica do contrato. No exercício de sua discricionariedade, a Unidade Gestora fez constar do edital todas as exigências que entendeu necessárias à satisfação do interesse público, demonstrando aos interessados, de forma clara e precisa, a vontade da Administração.

Ainda, as exigências devem ser na exata medida que não prejudique o caráter competitivo do certame. Qualquer previsão que extrapole a real necessidade poderá vir em prejuízo da competitividade e isonomia, além de comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Seguindo essa linha de raciocínio, o acatamento das razões da Impugnante não prestigia o interesse público e muito menos a busca da vantajosidade, pois como já dito, as alterações que pretende a Impugnante não atendem o interesse público e o maior número possível de competidores.

São por essas razões que as alegações da Impugnante não merecem prosperar.

Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada por CONSTRUTORA WDD LTDA, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, nos termos das razões acima exposta, mantendo-se todas as disposições do instrumento convocatório e demais atos processuais subsequentes, o que faço com fundamento nos artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 37, XXI da Constituição Federal.

## **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 128-2022-PE 095-2022 - QUESTIONAMENTOS**

Publicação Nº 4230777

### **EXTRATO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Processo Licitatório n. 128/2022

Pregão Presencial n. 095/2022

CONSIDERANDO o questionamento apresentado por empresa interessada no certame licitatório, somado ao fato de que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, a resposta aos seguintes questionamentos:

Perguntas:

01 - Com relação a planilha de composição do BDI visto que o mesmo traz um limite de 25% para BDI sem desoneração porém não traz um limite para BDI com desoneração em folha. Assim exposto gostaria de verificar se o BDI com desoneração em folha é livre ou existe um limite de teto máximo. Sendo que ao inserir o percentual da contribuição previdenciária sobre a receita bruta o limite de 25% será extrapolado.

Resposta: O caso de adoção de BDI com desoneração, os limites admissíveis são aqueles já apresentados (TCU) em função da obra a ser contratada, sendo que a verificação do mesmo é sempre levando em consideração os índices Sem Desoneração. No respectivo processo licitatório foi adotado BDI Sem Desoneração o mesmo tem o valor de 24,94%. Sendo que se no mesmo processo licitatório fosse adotado BDI Com Desoneração o mesmo teria o valor de 31,20%. Podendo ser observado que os Limites de Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras e Lucro não são alterados em função da situação tributária adotada no Orçamento ou na opção Tributária da Empresa. As contribuições de Impostos PIS, COFINS e ISS não se alteram também da situação tributária adotada no Orçamento ou na opção Tributária da Empresa. Portanto o único item que se altera é a Contribuição Previdenciária.

02 - Referente a planilha visto que nosso BDI é de 31,20% tanto os preços unitários com BDI, quanto o valor total global da licitação vai exceder ao valor máximo. Ou apresento a composição de 31,20%, mas na planilha mantenho os 24,94%?

Resposta: Não poderá ser apresentado valores acima dos valores apresentados no respectivo processo licitatório. A apresentação deverá ser conforme a opção da empresa COM DESONERAÇÃO ou SEM DESONERAÇÃO.

Nos custos máximos apresentados no respectivo processo licitatório já contempla os 20% de INSS que incidem sobre a folha de pagamento.

Em empresas optantes pela DESONERAÇÃO da folha de pagamento é feito o pagamento de 4,5% de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA em substituição aos 20% de INSS.

Sendo assim os custos de valor de hora de mão de obra são variáveis, conforme exemplo abaixo:

Empresa que NÃO é optante da desoneração ficaria da seguinte forma:

- Custo da Mão de Obra (Exemplo usado do Encarregado da Respectiva Licitação) = R\$/H 43,69;
- BDI em função de empresa não optante pela desoneração = 24,94 %;
- Preço da Mão de Obra = R\$/H 54,59.

Empresa que é optante da desoneração ficaria da seguinte forma:

- Custo da Mão de Obra (Exemplo usado do Encarregado da Respectiva Licitação) = R\$/H 38,63;
- BDI em função de empresa não optante pela desoneração = 31,20 %;
- Preço da Mão de Obra = R\$/H 50,68.

Conforme exemplo acima podemos entender a variação da opção pelo regime de tributação.

03 - Ao iniciar a montagem das planilhas constatamos a seguinte situação. Na planilha de Composição para Mobilização/Desmobilização trás os valores abaixo:

1.2- Canteiro/Acampamento: R\$ 0,78

1.3- Administração local: R\$ 2,63

1.4- Fornecimento de equipamentos/ferramentas: R\$ 0,47

Contudo ao vincular os valores da planilha Planilha de Composição para Mobilização/Desmobilização com a Planilha de Composições do orçamento verificamos que há uma diferença de R\$ 0,03 centavos em diversos itens tais como:

Planilha de Composições do orçamento

Encarregado, Pedreiro, Armador, Carpinteiro, entre outros.

Canteiro/Acampamento: R\$ 0,77

Administração local: R\$ 2,62

Fornecimento de equipamentos/ferramentas: R\$ 0,46

Assim exposto gostaríamos de verificar se nosso entendimento está correto ou foi erro de interpretação, visto que altera valores unitários e global da licitação.

Resposta: Os valores apresentados na "planilha de Composição para Mobilização/Desmobilização" apresentam erro de arredondamento de 1 centavo nos itens apresentados, sendo que os valores apresentados nas composições e valor total de licitação estão corretos, sendo assim não haverá alteração do valor global da licitação.

Destaca-se que todos os questionamentos foram respondidos pela equipe técnica da secretaria requisitante.

O presente termo de esclarecimento, será disponibilizado no site da prefeitura <https://www.brusque.atende.net>, para que todos os interessados possam ter conhecimento.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169-2022-PE-127-2022**

Publicação Nº 4230783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7545CB1D2C384DDF57248926986047FC3F8AB634

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2022****Processo Licitatório nº 169/2022**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica (multientidade), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao recebimento de propostas para **AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08h30 do dia 17/10/2022 às 08h:30min do dia 27/10/2022**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 27/10/2022**, no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 29/09/2022. RODRIGO CESARI.

Secretário de Comunicação Social respondendo pela Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica. Código: 467723 Chave TCE: 7545CB1D2C384DDF57248926986047FC3F8AB634

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170-2022-PP 128-2022**

Publicação Nº 4230789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D663F984892810D7B06BBB74A35D7C010682C0

**PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2022****Processo Licitatório nº 170/2022**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO (25KV – 380/220V - 60Hz) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AS RUAS ABRAÃO DE SOUZA E SILVA E RUA MONSENHOR VALENTIM LOCH, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia **27/10/2022 às 14h:00min**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h30min**, do mesmo dia.

O edital e seus anexos, serão disponibilizados no site da prefeitura (<https://brusque.atende.net/>). 30/09/2022. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Código: 467722 Chave TCE: 15D663F984892810D7B06BBB74A35D7C010682C0

**PORTARIA Nº 1387-2022-ERRATA**

Publicação Nº 4230826

## ERRATA

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

## Resolve:

Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 1387/2022 , publicada em 10 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 1387/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 1376/2022

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de setembro de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 1713-2022**

Publicação Nº 4230829

Portaria nº 1713/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor VILMAR WALTRICK, matrícula nº 895350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica – Setor Trânsito, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 14/09/2022 a 06/11/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/09/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de setembro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 1714-2022**

Publicação Nº 4230832

Portaria nº 1714/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora EDSONIA DE MORAIS, matrícula nº 472972-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 07/10/2022 a 20/10/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de setembro de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 1715-2022**

Publicação Nº 4230835

Portaria nº 1715/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARIANA MOURA FERNANDES, matrícula nº 1056484-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 19/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 03/10/2022 a 21/11/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de setembro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 1716-2022**

Publicação Nº 4230838

Portaria nº 1716/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ISOLDE KUCHENBECKER, matrícula nº 16861-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 08/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 23/09/2022 a 29/09/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23/09/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de setembro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 1717-2022**

Publicação Nº 4230843

Portaria nº 1717/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CLAUDETE DE SOUZA, matrícula nº 10170-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada

na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 05/10/2022 a 21/11/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de setembro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 1719-2022**

Publicação Nº 4230846

Portaria nº 1719/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARLENE SILVA DE LIMA, matrícula nº 1058860-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 18/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 03/10/2022 a 14/10/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/09/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 1723-2022**

Publicação Nº 4230850

Portaria nº 1723/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor JOSÉ MARIA GOMES, matrícula nº4284550-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/09/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 14/10/2022 a 16/10/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/09/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de outubro de 2022  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1728-2022**

Publicação Nº 4230853

PORTARIA Nº 1728/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor DJONI ADRIAN FLOR, matrícula 871826-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1730-2022**

Publicação Nº 4230854

Portaria nº 1730/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Outubro de 2022.

RODRIGO CESARI

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1731-2022**

Publicação Nº 4230862

Portaria nº 1731/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
797103	2	MARIA SALETE DA LUZ	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	04/10/2022	18/10/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Outubro de 2022.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1732-2022

Publicação Nº 4230864

Portaria nº 1732/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
478300	3	ALTAIR DE MORAIS	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	05/10/2022	03/11/2022	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Outubro de 2022.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1733-2022 SFG

Publicação Nº 4230919

PORTARIA Nº 1733/2022, de 04 de outubro de 2022.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, em face do servidor P. M. R. (matrícula nº 100003469758-01); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 024/2022/SMS, de 29/09/2022; c/c doc. 01 - Ouvidoria de Processo nº 1593/2022, de 19/07/2022 – Paciente; c/c doc. 02 - Boletim de Ocorrência de Registro nº 0615528/2022-BO.00034.2022.0003905, de 20/07/2022, da Delegacia Geral da Polícia Civil de Brusque / Estado de Santa Catarina - Paciente; c/c doc. 03 - Formulário de Avisos e Recomendações de 21/07/2022; c/c doc. 04 - Formulário de Avisos e Recomendações de 15/08/2022; c/c doc. 05 - Formulário de Avisos e Recomendações de 16/08/2022; c/c doc. 06 - a - Formulário de Avisos e Recomendações de 18/08/2022; b - Formulário de Avisos e Recomendações de 25/08/2022; c - Formulário de Avisos e Recomendações de 14/09/2022; c/c doc. 07 – Ata SMS de 15/08/2022; c/c doc. 08 – Ata SMS de 16/08/2022 – A. R. M. B.; c/c doc. 09 – Ata SMS de 16/08/2022 – R. M. S.; c/c doc. 10 – Ata SMS de 18/08/2022 – O. G. C. P.; c/c doc. 11 – Ata SMS de 26/09/2022 – M. L. R. A. S.; c/c doc. 12 – Ata SMS de 27/09/2022 – K. R. S. E; c/c doc. 13 – Ata SMS de 28/09/2022 – L. S. C. S.; c/c doc. 14 – Ata SMS de 29/09/2022 – G. L. V.; c/c doc. 15 – Agenda do dia 17/08/2022 / Relatórios; c/c doc. 16

– Agenda do dia 24/08/2022 / Relatórios; c/c doc. 17 – Agenda do dia 08/09/2022 / Relatórios; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese e síntese: - doc. 01 - Ouvidoria de Processo nº 1593/2022, de 19/07/2022 – Paciente: “proceder em antiprofissionalismo, com emissão de palavras constrangedoras e ameaças; enviar áudios desrespeitosos e dirigir palavras constrangedoras à usuária M. N. N. C., diante de outros usuários da UBS, em altos brados; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ouvidoria de Processo nº 1593/2022, de 19/07/2022 – Paciente; - doc. 02 - Boletim de Ocorrência de Registro nº 0615528/2022-BO.00034.2022.0003905, de 20/07/2022, da Delegacia Geral da Polícia Civil de Brusque / Estado de Santa Catarina – Paciente: “proceder em antiprofissionalismo, com emissão de palavras constrangedoras e ameaças; enviar áudios desrespeitosos e dirigir palavras constrangedoras à usuária M. N. N. C., diante de outros usuários da UBS Maluche, em altos brados; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Boletim de Ocorrência de Registro nº 0615528/2022-BO.00034.2022.0003905, de 20/07/2022, da Delegacia Geral da Polícia Civil de Brusque / Estado de Santa Catarina – Paciente; - doc. 03 - Formulário de Avisos e Recomendações de 21/07/2022: “proceder em antiprofissionalismo, com emissão de palavras constrangedoras e ameaças; enviar áudios desrespeitosos e dirigir palavras constrangedoras à usuária M. N. N. C., diante de outros usuários da UBS Maluche, em altos brados; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 21/07/2022; - doc. 04 - Formulário de Avisos e Recomendações de 15/08/2022: “conforme verificado pela Direção de Atenção Básica, deixar de prestar serviço, sendo que foi localizado / encontrado uma lista de domiciliados / acamados da UBS Azambuja com vacinas de COVID e Influenza atrasadas; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 15/08/2022; - doc. 05 - Formulário de Avisos e Recomendações de 16/08/2022: “proceder de maneira anti-ética desrespeitosa, expondo diagnóstico de pacientes (inclusive ISTs), entre / na presença de usuários e servidores na recepção; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 16/08/2022; - doc. 06 - a - Formulário de Avisos e Recomendações de 18/08/2022: “chegada ao trabalho no período vespertino às 15:30 hs, com aviso de atraso à chefia imediata e à equipe às 13:59 hs, causando prejuízo aos usuários da UBS Azambuja”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 18/08/2022; - doc. 06 - b - Formulário de Avisos e Recomendações de 25/08/2022: “não ir trabalhar / não comparecer ao local de trabalho no dia 24/08/2022 no período matutino sem comunicação prévia à chefia imediata”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 25/08/2022; - doc. 06 - c - Formulário de Avisos e Recomendações de 14/09/2022: “não ir trabalhar / não comparecer ao local de trabalho no dia 08/09/2022 no período matutino, avisando a Diretoria de Atenção Básica apenas às 18:43 hs, acarretando dificuldades no trabalho da equipe”; consoante Formulário de Avisos e Recomendações de 14/09/2022; - doc. 07 – Ata SMS de 15/08/2022 – V. C. M. e P. M. B.: “expressar palavras de baixo calão, proceder com falta de ética e desrespeito à usuários e colegas; deixar “vacinas atrasadas”; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 15/08/2022 – V. C. M. e P. M. B.; - doc. 08 – Ata SMS de 16/08/2022 – A. R. M. B.: “proceder de forma desrespeitosa e anti-ética, expondo diagnóstico de pacientes na sala de espera; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 16/08/2022 – A. R. M. B.; - doc. 09 – Ata SMS de 16/08/2022 – R. M. S.: “proceder de forma desrespeitosa e anti-ética, expondo diagnóstico de pacientes na sala de espera; proceder de forma desrespeitosa, humilhante à colega de trabalho R. M. S.; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 16/08/2022 – R. M. S.; - doc. 10 – Ata SMS de 18/08/2022 – O. G. C. P.: “proceder de forma desrespeitosa e humilhante, proferir ameaças de morte à colega O. G. C. P.; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 18/08/2022 – O. G. C. P.; - doc. 11 – Ata SMS de 26/09/2022 – M. L. R. A. S.: “proceder de forma autoritária, coagir a equipe, deixar paciente duas horas esperando para ser atendido estando agendado, obrigas afazer vacina irregular em funcionário / servidor; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 26/09/2022 – M. L. R. A. S.; - doc. 12 – Ata SMS de 27/09/2022 – K. R. S. E. e F. G. B.: “proceder de forma desrespeitosa, anti-ética, grosseira e em agressão verbal em face das colegas K. R. S. E. e F. G. B.; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 27/09/2022 – K. R. S. E. e F. G. B.; - doc. 13 – Ata SMS de 28/09/2022 - L. S. C. S.: “proceder de forma desrespeitosa, anti-ética, se utilizar de força corporal perante os colegas, com intimidação e actos obscenos, em face do colega / servidor L. S. C. S.; realizar folga por hora trabalhada durante turno de trabalho; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 28/09/2022 - L. S. C. S.; - doc. 14 – Ata SMS de 29/09/2022 - G. L. V. e S. R. S. S. B.: “não realizar os procedimentos de enfermagem corretamente, proceder com falta de ética com os pacientes no balcão, abusar psicologicamente da equipe, exercer tortura psicológica com a equipe, proceder de forma autoritária com a equipe, com humilhações à colegas / servidores; em horário e ambiente de trabalho”; consoante Ata SMS de 29/09/2022 - G. L. V. S. R. S. S. B.; - doc. 15 – Agenda do dia 17/08/2022 / Relatórios: “quando a mesma chegou atrasada no trabalho no período vespertino do dia 17/08/2022; acarretou em reorganização do processo de trabalho, sobrecarregando os colegas e acarretando prejuízo aos pacientes”, consoante Agenda do dia 17/08/2022 / Relatórios; - doc. 16 – Agenda do dia 24/08/2022 / Relatórios: “não comparecer ao local de trabalho no período matutino do dia 24/08/2022, não realizando os atendimentos marcados no mesmo dia”; consoante Agenda do dia 24/08/2022 / Relatórios; - doc. 17 – Agenda do dia 08/09/2022 / Relatórios: “não comparecer ao local de trabalho no dia 08/09/2022, não realizando os atendimentos marcados no mesmo dia, sobrecarregando os colegas e acarretando prejuízo aos pacientes”; consoante Agenda do dia 08/09/2022 / Relatórios; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); IX (transgressão do Art. 175, incisos XIII a XIX); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02); Danieli Martins (matrícula nº 941506-00); e Elisabetha Soares Clerice (matrícula nº 17833-00) - Representante Sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2022.

RODRIGO CESARI  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
Respondendo pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica  
Portaria nº 14.401/2022

## PORTARIA Nº 1734-2022

Publicação Nº 4230924

PORTARIA Nº 1734/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando a solicitação de Remoção da servidora DAYSE PACHECO AVILA, bem como a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a remoção a pedido da servidora DAYSE PACHECO AVILA, matrícula nº 1055216-0 ocupante do cargo celetista de PSICOLOGO, lotada no SAE FISIOTERAPIA para SAE, com efeitos a contar de 29/09/2022.

Parágrafo único: A Remoção a pedido se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar nº147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de outubro de 2022.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1735-2022

Publicação Nº 4230968

Portaria nº 1733/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4301412	2	ANA LUCIA SILVA	Secretaria de Saúde	05/10/2022	14/10/2022	10
4162692	2	JANETE RODRIGUES DA SILVA	Secretaria de Saúde	05/10/2022	14/10/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 380-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230811

PORTARIA Nº. 380/2022

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, nomeado pela portaria 14.422/2022, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 101, inciso I e artigo 111 §1º da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 6º parágrafo único da Lei complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão destinada a conduzir o Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 359/2022, para substituir 539279-00 Breno Nunes Neves por 534323-00 Larissa de Pádua Bozio para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de setembro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 381-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230814

PORTARIA Nº. 381/2022

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, nomeado pela portaria 14.422/2022, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 101, inciso I e artigo 111 §1º da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 6º parágrafo único da Lei complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão destinada a conduzir o Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 376/2022, para substituir 539279-00 Breno Nunes Neves por 529869-00 Jobber Allan Moro João para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de setembro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 382-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230817

PORTARIA Nº 382/2022

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 14.422/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada comissão especial para análise de processo administrativo 036/2022 junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da comissão os seguintes servidores:  
2518-00 Adriana Kosai Campello, 529869-00 Jobber Allan Moro João e 2399-00 Leandro Bolognini.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão Processante o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do Processo Administrativo 036/2022 para apurar abastecimento de veículo oficial de forma irregular em posto de combustível não licitado para fornecimento de Diesel.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de setembro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 383-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230820

PORTARIA Nº. 383/2022

O Diretor Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.487/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21083-00 Diego Ribeiro Pena, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 055/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, com as empresas Drj Radiocomunicação Ltda. e EM2 It Solutions Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., para aquisição de licenças de software.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de outubro de 2022.

BRENO NUNES NEVES  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 384-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230822

PORTARIA Nº 384/2022

O Diretor Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.487/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art.1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
28371	00	ALISON APARECIDO DA SILVA	10/10/2022	02/11/2022	24
7366	00	ANDRE DE CASTRO NUNES	10/10/2022	29/10/2022	20
528218	00	JOUBERT RENATO LUNGEN	10/10/2022	19/10/2022	10
8109	00	FLORI RAMOS DE MORAES	10/10/2022	19/10/2022	10
21121	00	CARLOS EDUARDO BRANCO	19/10/2022	28/10/2022	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de outubro de 2022.

BRENO NUNES NEVES  
Diretor Geral

### **PORTARIA Nº 385-2022 -SAMAE**

Publicação Nº 4230824

PORTARIA Nº 385/2022

O Diretor Geral do SAMAE de Brusque nomeado pela portaria 14.487/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, da servidora 530484-00 CRISTINA PAULA DE OLIVEIRA, Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 04 de outubro de 2022.

BRENO NUNES NEVES  
Diretor Geral

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 124-2022**

Publicação Nº 4230799

DECISÃO

Processo Administrativo PGMB nº 124/2022.

Interessado: IBPLAN

Assunto: Pedido de demolição/regularização de obra irregular edificada por Luciane Souza Maestri

Versa a presente demanda acerca de denúncia formulada pelo IBPLAN, por meio do memorando nº. 7.047/2022, referente a obra irregular, localizada na Via 500, continuidade da Rua Guilherme Kormann, fundos da Rua Hercílio Barni, bairro Souza Cruz, edificada por Luciane Souza Maestri.

Anexou-se documentos e imagens ao Feito (fls. 03-10).

Às fls. 10, consta a informação de que o IBPLAN advertiu verbal e formalmente a Denunciada, tendo-lhe sido concedido prazo para execução da demolição, e, após as diversas oportunidades concedidas, o Instituto Brusquense, requisitou auxílio à Procuradoria-Geral para que houvesse a aplicação das medidas cabíveis.

Nesse passo, determinei a intimação da Denunciada para que promovesse a demolição da construção, sob pena de multa. Todavia, conforme consta às fls. 23, a assessoria de gabinete da PGMB não conseguiu encontrar a Sra. Luciana, porém, conforme informação do fiscal do IBPLAN, a mesma não reside mais em Brusque, mas teria providenciando a realização da demolição da construção irregular.

Nesse diapasão, em recente manifestação, o IBPLAN certifica que a Denunciada executou a demolição (fls. 26).

Diante do exposto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar no. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento tendo em vista a perda do objeto em face da execução da demolição da edificação irregular.

Encaminhe-se cópia da decisão ao Gabinete do Senhor Prefeito, ao Secretário da Comunicação Social, e ao Diretor-Presidente do IBPLAN, apenas a título de conhecimento.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Brusque/SC, 03 de outubro de 2022.

Procurador-Geral do Município  
Dr. Edson Ristow  
OAB/SC 5772

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10.489

Publicação Nº 4231476

DECRETO Nº 10.489, de 29 de setembro de 2022.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Evaldo Maurílio para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 128/2022 e nº 129/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 126/2022 – Pregão Eletrônico nº 53/2022, que têm por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para sinalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 29 de setembro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

### DECRETO Nº 10.494

Publicação Nº 4231473

DECRETO Nº 10.494, de 4 de outubro de 2022.

Designa Comissão Especial.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial de análise e julgamento da Tomada de Preços nº 16/2022 – Processo Licitatório nº 160/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos, legais e executivos do projeto de construção da Arena das Araucárias - Parque da Educação, na forma que segue:

I - Walmir Rigo;

II - Donizete Alves dos Santos;

III - Daniel Pereira Rafaeli Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 4 de outubro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

### PORTARIA Nº 37.231

Publicação Nº 4231872

PORTARIA Nº 37.231, de 4 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14713	Osório Elias Timmermann	01/01/2019 a 31/12/2019	03/10/2022 a 17/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 4 de outubro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 37.232**

Publicação Nº 4231871

PORTARIA Nº 37.232, de 4 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, interinamente, a Servidora Pública Municipal GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, matrícula 16386, ocupante do cargo efetivo de Professora de Sala de Recursos Multifuncionais, para a execução das competências delegadas no art. 1º do Decreto Municipal nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, no período de 03/10/2022 a 17/10/2022, face as férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 4 de outubro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 158/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 015/2022**

Publicação Nº 4229404

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 158/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
– 015/2022****EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022;**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DESVIO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO TERRENO DA EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	04/11/2022	Até 14h	04/11/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 04 de outubro de 2022.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 64/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 27/2022**

Publicação Nº 4231792

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS.**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- a solicitação de revogação do certame, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos expostos no despacho nº 38, do Protocolo nº 6.038/2022;

- a verificação de que o produto que seria objeto da licitação é disponibilizado pelo Consórcio Cincatarina;

- a previsão contida no item 23.6 do Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022, que enuncia que o Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**RESOLVE, REVOGAR** o Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caçador/SC, 20 de setembro de 2022.

ALENCAR  
MENDES:77167  
384968

Assinado de forma digital  
por ALENCAR  
MENDES:77167384968  
Dados: 2022.10.04  
11:02:18 -03'00'

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

# Caibi

## PREFEITURA

### ATO CONVOCATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Publicação Nº 4231965

ATO CONVOCATÓRIO  
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que encontra-se aberto, a partir do dia 06/10/2022, por 12 meses, diariamente de segunda a sexta-feira, o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs, na sala de licitações da prefeitura de Caibi, edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 005/2022, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, JARDINEIRO, MARCENEIRO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, SOLDADOR E VIDRACEIRO, onde se realizará na sala de licitações da Prefeitura de Caibi.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 04 de outubro de 2022.

LUÍZA FERRONATO  
Presidente da C.P.L.

### AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Publicação Nº 4231964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16FA82DCD3C68928CEA2B79C7A4136CBBEB9FD9C

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório nº 110/2022, na modalidade de Dispensa por Inexigibilidade nº 019/2022, Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, JARDINEIRO, MARCENEIRO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, SOLDADOR E VIDRACEIRO. A documentação será recebida pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi, Santa Catarina, CEP 89.888-000, a partir do dia 06 de outubro de 2022, pelo período integral de 12 (doze) meses. O inteiro teor deste Ato Convocatório está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito, e no sitio <https://www.caibi.sc.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3648-0211.

Caibi-SC, 04 de outubro de 2022.

LEONARDO GALLON  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Camboriú

## PREFEITURA

**1450/2022**

Publicação Nº 4230987

PORTARIA Nº1.450/2022

Prorroga Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 ano, a(o) servidor(a) CRISTINA SGNAOLIN, portador do CPF Nº 318.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, matrícula nº. 12323-1, a contar de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1451/2022**

Publicação Nº 4230989

PORTARIA Nº1.451/2022

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARIA SALVELINA DA SILVA portador do CPF nº 784.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, matrícula nº. 3247-1, a contar de 20/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 20/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1452/2022**

Publicação Nº 4230992

PORTARIA Nº1.452/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 536/2021 de 06/04/2021, firmado entre MARCIA SUZANA VALIM COSTA, matrícula 24481-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM ESF a partir de 26/09/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1453/2022**

Publicação Nº 4230994

PORTARIA Nº1.453/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 772/2022 de 18/07/2022, firmado entre JOSE JURANDIR FERREIRA DA CRUZ, matrícula 9622-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA a partir de 22/10/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 22/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1454/2022**

Publicação Nº 4230996

PORTARIA Nº1.454/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 182/2022 de 14/02/2022, firmado entre KEITY CRISTIANE ROZETO, matrícula 25407-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de SUPERVISOR ESCOLAR a partir de 26/09/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1455/2022**

Publicação Nº 4230999

PORTARIA Nº1.455/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 433/2022 de 25/03/2022, firmado entre LAYLLA VINHOLI, matrícula 23677-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA a partir de 27/09/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 27/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1456/2022**

Publicação Nº 4231001

PORTARIA nº 1.456/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) MARINA ANDRADE COSTA, matrícula nº. 25681-1, que ocupa o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, contratado, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1457/2022**

Publicação Nº 4231002

PORTARIA Nº 1.457/2022  
Concede Licença Para Tratar de  
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008, do artigo 66, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 01 (UM) ano, a(o) servidor(a) MARIA CONCEICAO BORBA, portador do CPF Nº 795.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 3184-1, a contar de 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1458/2022**

Publicação Nº 4231003

PORTARIA Nº1.458/2022

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 757/2022 de 05/07/2022, firmado entre RAQUEL FRANCISCA ROSA, matrícula 22390-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## 1459/2022

Publicação N° 4231007

PORTARIA N°1.459/2022  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CAMILLA SANTOS BUERGER do CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 12753-2, a contar de 19/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## 1460/2022

Publicação N° 4231011

PORTARIA N°1.460/2022

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 137/2022 de 10/02/2022, firmado entre ALINE VANESSA DE LIMA, matrícula 21691-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1461/2022**

Publicação Nº 4231012

PORTARIA Nº1.461/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 001/2019 de 23/01/2019, firmado entre CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA, matrícula 23923-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO a partir de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1462/2022**

Publicação Nº 4231013

PORTARIA nº 1.462/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) VANESSA DE LIMA WELTER, matrícula nº. 21918-12, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratado, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1463/2022**

Publicação Nº 4231017

PORTARIA nº 1.463/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) LARISSA CAMILA RODRIGUES FERRAZ, matrícula nº. 25564-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratado, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1464/2022**

Publicação Nº 4231019

PORTARIA nº 1.464/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) MARIA LUIZA MORAES DE BRITO, matrícula nº. 25721-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratado, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1465/2022**

Publicação Nº 4231020

PORTARIA nº 1.465/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) LUANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 23576-2, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratado, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1466/2022**

Publicação Nº 4231024

PORTARIA Nº1.466/2022  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) OSMAIR PEREIRA portador do CPF nº 711.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, matrícula nº. 12092-5, a contar de 13/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 13/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1467/2022**

Publicação Nº 4231026

PORTARIA Nº1.467/2022

Prorroga Licença Para Tratar de  
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 ano, a(o) servidor(a) SILVIA TERESINHA SCHWEDER CASAGRANDE, portador do CPF Nº 594.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 3303-1, a contar de 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1468/2022**

Publicação Nº 4231029

PORTARIA Nº1.468/2022

Encerra Licença Para Exercer  
Mandato De Dirigente Sindical

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº. 039/2012, Art. 165, de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar, a licença para exercer mandato de dirigente sindical, do(a) servidor(a) ANGELITA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº. 825.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 6200-3. O servidor deverá retornar ao seu cargo/função a partir de 04/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1469/2022**

Publicação Nº 4231031

PORTARIA Nº1.469/2022

Concede Licença Para Exercer  
Mandato De Dirigente Sindical Interinamente

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº. 039/2012, Art. 165, de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença para exercer mandato de dirigente sindical Interino, a servidora LUCIANA SOBOTA, portador do CPF Nº. 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 12711-1, a partir de 04/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## 1470/2022

Publicação Nº 4231040

PORTARIA Nº 1.470/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/10/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TACIANA MACIEL MARTINS	ORIENTADOR(A) 40 HORAS	951/2022	03º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022 - PMC

Publicação Nº 4229773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4CD547176D99B430EDFA86B6904F51AE5160E57

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS AÇÕES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO AS VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Outubro de 2022, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ANULAÇÃO PE 076/2022 - PMC**

Publicação Nº 4230528

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Pregão Eletrônico 076/2022 – PMC cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO EM PLATAFORMA WEB) PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 04 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 04/2022**

Publicação Nº 4230907

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022. Que em si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do seu PRESIDENTE, e, do outro, POSTO IRMAO DA ESTRADA LTDA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos nº 480, Centro, CNPJ sob o nº 83.551.507/0001-60, na cidade de Camboriú, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que possa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 316164 - POSTO IRMAO DA ESTRADA LTDA. FILIAL 03						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Gasolina comum tipo "C".</b> Conforme Portaria da ANP, nº 309 de 27/12/2001.	Litro	Ipiranga	3.000	R\$ 4,63	

**CLAUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Camboriú - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2 E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., 04 de outubro de 2022.

**CLAUDINEI LOOS**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMBORIU

**POSTO IRMAO DA ESTRADA LTDA**  
CONTRATANTE

Rua Siqueira Campos, nº 480, Centro – Camboriú/SC, Cep: 88340-488.  
Tel./ FAX: 47 3365 1306 E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
CNPJ: 83.551.507/0001-60

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 128/2022

Publicação Nº 4228952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3DD49A0928AC12F5ECF278485C8333FBA29F9B

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 128/2022

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL, para realizar os seguintes serviços: coleta regular de resíduos sólidos nas áreas urbana e rural; transbordo e transporte de resíduos sólidos nas áreas urbana e rural; locação de contêineres para depósito dos resíduos sólidos; destinação final de resíduos sólidos; e coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis nas áreas urbana e rural. Recursos Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R\$ 1.801.937,04. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 7/11/2022, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 8h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre – SC, 4 de outubro de 2022. Joceli de Souza Cothovisky. Secretária Municipal de Administração.

### CONVOCAÇÃO Nº 280/2022

Publicação Nº 4230446

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021  
CONVOCAÇÃO Nº 280/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELLEN S., inscrita no CPF/MF sob nº 104.874.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de MÉDICO VETERINÁRIO, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 07 de outubro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

RUBEN ELIEZER BAHR  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

### DECRETO Nº 15.173 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231669

DECRETO Nº 15.173 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.044 de 04 de outubro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0002 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 988.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso 0002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 05/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.174 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231824

DECRETO Nº 15.174 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.0002 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.0002 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0002 -	Auxílio-Transporte	R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 05/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2022 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS**

Publicação Nº 4230962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F9BB85F46D9C5AB8E8122D9C4766D5D2C897741

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 131/2022**

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	5	UN	Casinha de boneca sem pintura em pinus, telhado de Eternit 4 mm com medidas de 1,80 comprimento x 1,40 largura x 1,75 altura

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

<https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa>

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A forma de julgamento será menor preço global (soma de todos os itens).

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br), até às **23h59min** do dia **10/10/2022**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 3632-2266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 4 de outubro de 2022.

**SERVIÇO DE SUPRIMENTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**LEI Nº 5.044 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231642

LEI Nº 5.044 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0002 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 988.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso 0002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 05/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 5.045 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231648

LEI Nº 5.045 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“ALTERA A LEI Nº 4490 DE 14 DE JUNHO DE 2016 QUE “DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.”

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.490 de 14 de junho de 2016, que institui as tarifas para a remoção e estadia de veículos apreendidos ou removidos em razão de acidente de trânsito, para incluir parágrafo único, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

“Parágrafo único: Para Empresas que estejam instaladas fora do perímetro do Município de Campo Alegre/SC, fica autorizada a cobrança de tarifa adicional para o serviço de guincho de até 40 (quarenta) UPM, com valor a ser definido pelo valor da menor proposta efetivada no âmbito do processo licitatório de concessão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GORSSKOPF  
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 05/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **PORTARIA Nº 21.347 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231789

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.347 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDRESSA COELHO DE ÁVILA, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, atualmente ocupando o Cargo Público de provimento em Comissão de Diretora Executiva do IPRECAL, lotada no referido Instituto de Previdência, férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Diretora Executiva do IPRECAL, gozará as férias no período de 10 de outubro de 2022 á 13 de outubro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de outubro de 2022 sob nº 029206.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 05/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 4/2019 CARDIOCLÍNICA**

Publicação Nº 4230314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. Edital de Credenciamento Nº 04/2019

Considerando o parecer favorável ao Credenciamento emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 15.135 de 21 de setembro de 2022, que trata do Edital de Credenciamento nº 04/2019, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, para a prestação de serviços de saúde, (consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico/imagem), com valores diferenciados da tabela SUS, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Alegre/SC.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o credenciamento da empresa CARDIOCLÍNICA PLANALTO NORTE LTDA – EPP – CNPJ: 21.547.397/0001-06, para a prestação de serviços, conforme segue:

Nº	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	0301010072	Consulta em Cardiologia	R\$ 100,00
2	0211020036	Eletrocardiograma	R\$ 35,00

Campo Alegre/SC, 04 de outubro de 2022.

ROSANA EMILIA GREIPEL  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

**AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE FERRO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA LOCALIDADE DE MORRO AGUDO, INTERIOR MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC P. 106/2022 - D.L. 42/2022**

Publicação Nº 4230969



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000  
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 106/2022

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE FERRO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA LOCALIDADE DE MORRO AGUDO, INTERIOR MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, em conformidade com anexo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	ESTRUTURA DE FERRO COMPLETA *TORRE DE 4 METROS *BASE DE CHAPA DE FERRO *ESCADA *4 SAPATAS DE ALVENARIA 80X80	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00
2	01	MÃO DE OBRA	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
				<b>TOTAL: 14.870,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, pessoa jurídica de Direito público, Cadastrada no CNPJ: 82.777.319/0001-92 com sede na Rua: Major Teodósio Furtado, Nº 30, Centro, Município de Campo Belo Do Sul - SC, neste ato representada pela Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita municipal, Brasileira, residente e domiciliada cidade de CAMPO BELO DO SUL/SC.

#### CONTRATADA:

**ILENIR SUTIL DE OLIVEIRA DE QUADROS-ME** CPF nº 064.066.899-25, CNPJ nº 11.137.117/0001-38, situado na Rodovia SC 390 Izidoro Marin, 2396 Bairro: Coral área industrial CEP: 88590-000, DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE FERRO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA LOCALIDADE DE MORRO AGUDO, INTERIOR MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC

#### DA JUSTIFICATIVA:

A dispensa da licitação se justifica por estar dentro do valor de dispensa.

#### REGULARIDADE FISCAL

- Certidão negativa de débitos federal;
- Certidão negativa de débitos estadual;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000

CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

- d) Certidão de falência e concordata e eproc
- e) Certidão municipal
- f) Documento c/ foto
- g) Álvara de funcionamento

#### **DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.870,00 (Quatorze mil, Oitocentos e Setenta Reais), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a entrega dos serviços e material adquirido, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida entrega dos produtos, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria.

Despesa: 78

Fonte : 1000

#### **DO FORO:**

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se.

Qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 42/2022 dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Belo Do Sul, 04 de outubro de 2022.

---

Caudiane Varela Pucci  
Prefeita Municipal

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 9.255/22 DE 29/09/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 4229363

DECRETO Nº 9.255/22 DE 29/09/2022.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 34-FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01- FIA FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

34.001.8.243.14.2046-3.3.50.00.00.00.00.0.3.80.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de setembro de 2022.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 9.256/2022 DE 30/09/2022 APROVA LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4229366

DECRETO Nº 9.256/2022 DE 30/09/2022

APROVA LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando os termos da Lei nº 3.705/11 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre as atividades perigosas ou insalubres;  
Considerando o disposto no art. 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal 12/2011 de 14/12/2011;  
Considerando as condições de trabalho dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;  
Com amparo no Art. 100, inciso VIII, XIII, XIV da Lei Orgânica, c/c Art. 2º, §2º da Lei nº 3.705/11 de 29/11/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do previsto no art. 2º, §2º da Lei nº 3.705/11 de 29/11/2011, fica adotado para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o "Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho", elaborado em agosto de 2022 pelo médico da medicina do trabalho Dr. Carlos Rogério Lopes de Lima.

Art. 2º. Integra este decreto independente de transcrição o Laudo Técnico referido no artigo 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
30 de setembro de 2022.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.257/22 DE 30/09/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 4230195

DECRETO Nº 9.257/22 DE 30/09/2022.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 13- DEP. DE TRANSPORTES ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE  
04.013.12.364.5.2077-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000– Aplicação Direta ..... R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de setembro de 2022.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.258/22 DE 30/09/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 4230947

DECRETO Nº 9.258/22 DE 30/09/2022.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.128,85 (Três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL  
02.002.6.182.4.2086-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.42.0042 – Aplicações Diretas ..... R\$ 3.128,85

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.128,85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de setembro de 2022.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1651/2022**

Publicação Nº 4229654

PORTARIA Nº 1651 DE 28/09/2022

DESIGNA A COMISSÃO DE VISTORIA - PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2022

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,  
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação de Processo de Compra nº 118/2022, Pregão Presencial nº 53/2022, de cujo objeto é

"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Vistoria – Processo de Compra nº 118/2022.  
Daniela Belli

Luiz Carlos Thibes de Barros  
Gilmar Junior de Mattos

Art. 2º. A Comissão será responsável pela realização de vistoria no local de execução dos serviços do (s) fornecedor (es) declarado (s) provisoriamente vencedor (es) na sessão de julgamento do Processo de Compra nº 118/2022, Pregão Presencial nº 53/2022, para comprovação das exigências previstas quanto ao local e instalações do aparelhamento e do pessoal disponível para realização do objeto referente aos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, devendo o licitante vencedor do respectivo lote dispor, obrigatoriamente, do mínimo: 1) galpão fechado para a acomodação das maquinas; 2) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros, conforme prescrito no item "6.2.3", alínea "a" e "c", "Obs.1" do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

GILMAR MARCO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**

Publicação Nº 4230163

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 84/2022

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 / 2022**

No dia 4 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 5/2022, Processo licitatório nº 84/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>KOLF ENGENHARIA LTDA ME</b>	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/1993, Art. 22, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>KOLF ENGENHARIA LTDA ME</b>	07.555.412/0001-37		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KOLF ENGENHARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Elaboração de Projeto Elétrico (m²)	METRO QUADRADO		8000	3,45	27600,00
2	Elaboração de projeto de Rede Lógica	METRO QUADRADO		8000	2,10	16800,00
3	visita técnica - projeto elétrico e projeto de rede lógica	UNIDADE		15	100,00	1500,00
4	laudo técnico - projeto elétrico e projeto de rede lógica	UNIDADE		15	400,00	6000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,4 de outubro de 2022

KOLF ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ: 07.555.412/0001-37

DARI ORESTE SCARABOTTO  
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

**PORTARIA Nº 1649/2022**

Publicação Nº 4229647

**PORTARIA Nº 1649/2022 DE 23/09/2022****AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) TANIA FRANCELI MACHADO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) TANIA FRANCELI MACHADO, portador da CNH nº 07673668264, categoria AB, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de Setembro de 2022.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1653/2022**

Publicação Nº 4229661

**PORTARIA Nº 1653/2022 DE 30/09/2022****EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO  
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JULIANA  
CRISTINA RIBEIRO.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JULIANA CRISTINA RIBEIRO do cargo de GUARDA TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de Setembro de 2022.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**SAMAE - CAMPOS NOVOS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP12/2022**

Publicação Nº 4228888

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos, afim de atender a demanda do SAMAE

DATA DE ABERTURA: 04/10/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

MOTIVO: Devido ao não comparecimento de empresas interessadas a licitação foi declarada deserta.

ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE**PORTARIA 81/2022**

Publicação Nº 4230545

PORTARIA SAMAE CNO 81/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 21/2021 de 08 de janeiro de 2021 – percepção de diferença salarial do servidor MURILO CAMPAGNONI, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.I

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE**PORTARIA 82/2022**

Publicação Nº 4230549

PORTARIA SAMAE CNO 82/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 22/2021 de 08 de janeiro de 2021 – percepção de diferença salarial do servidor RODOLFO RODRIGUES, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 118/PMC/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 077/PMC/2022

Publicação Nº 4228840

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 118/PMC/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento nos ônibus escolares do município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.

MOTIVO: Análise de impugnação recebida.

Canelinha/SC, 04 de outubro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/PMC/2022 - TOMADA DE PREÇOS 021/PMC/2022

Publicação Nº 4228832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E86D5131D7E82DD19A9125B2B7942D658FF6D2C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 0121/PMC/2022  
Tomada de Preços 021/PMC/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para pavimentação da Rua Gentil Boni, em lajotas sextavadas de concreto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2022, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br).

Canelinha/SC 04 de outubro de 2022.

Silvio Reis – Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 122/PMC/2022 - TOMADA DE PREÇOS 022/PMC/2022

Publicação Nº 4228834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C9B034D3EDDC912A4D1967FED0EDD6DE72AD8E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 0122/PMC/2022  
Tomada de Preços 022/PMC/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para pavimentação da Rua Francisco Damião Garcia, em lajotas sextavadas de concreto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2022, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br).

Canelinha/SC 04 de outubro de 2022.

Silvio Reis – Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

# Canoinhas

## PREFEITURA

**EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2022. NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 83.102.384/0001-84, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 4229805

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 29/2022.

Data de assinatura: 27/08/2022.

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.384/0001-84, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Notificado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 21.484.336/0001-47.

Da decisão: Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento nos itens 15.2, 18.1, 24.1.5, 24.3.1, 24.3.2 e 24.5 do Edital de Pregão Eletrônico n. FMS 10/2021, imponho à empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. as penalidades de ADVERTÊNCIA bem como de MULTA no patamar de 10% sobre o valor objeto da Autorização de Fornecimento n. 788/2022, totalizando R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos). Fica ciente o Notificado de que a prática reiterada da conduta ensejará a aplicação de penalidades mais severas. Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. O recurso deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br), ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC. Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município, promova-se o lançamento da multa no cadastro de devedores do Município e cancele-se a Autorização de Fornecimento n. 788/2022. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 2124/2022**

Publicação Nº 4230929

**PORTARIA Nº. 2124/2022**

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, inclusive a Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

**ALTERAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designado pela Portaria nº 2040/2022, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019 e da Portaria nº 1451/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1. **RILDO DO NASCIMENTO**; (PRESIDENTE)
2. **RAFAELI MAIZE ZIERUTH**;
3. **EVERTON RAMTHUN**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2130/2022**

Publicação Nº 4230917

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº 2130/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO**

**Art. 1º** - Fica Rescindido o contrato de trabalho da servidora **ANDREIA KAUTZ ESTAWAS**, contratada no cargo Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, em vaga vinculada a servidora Josiane Artner Figura, qual encontrava-se em processo de readaptação, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2022, conforme Memorando nº 21.073/SME/2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2130/2022**

Publicação Nº 4230925

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2132/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a servidora **VANIA MARIA WILLE DE SOUSA**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando no Centro Educação Infantil Vinicius de Moraes, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 31/10/2022, conforme Memorando nº 21.151/SME/2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2131/2022**

Publicação Nº 4230921

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2131/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

**CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença a servidora **EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA** no cargo de Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Deckla Prust3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/09/2022 sendo que a partir do 16º dia de afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 21.152/SME/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2138/2022**

Publicação Nº 4230935

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2138/2022**

**LUIZ CEZAR SAKR**, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DORIVAL DIAS PAULO**, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretária Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, conforme Memorando nº 20.677/SMP/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

LUIZ CEZAR SAKR  
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2140/2022**

Publicação Nº 4230938

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2140/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

**DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**

**Art. 1º** - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **MIRNA KARPAVICIUS** Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 20 horas semanais, período vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 04/10/2022, conforme Memorando nº 21.192/SME/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2142/2022**

Publicação Nº 4230940

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2142/2022**

**DANIELLE LUDKA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **HAROLDO FERREIRA NETO**, efetiva no cargo de Médico Ortopedista, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 04/11/2022 a 18/11/2022, conforme Memorando nº 18.094/SMS/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2143/2022**

Publicação Nº 4230946

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2143/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022 e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

**CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022**

**Art. 1º** - Fica contratado **JOICE ELENA BURGARDT**, no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, período vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 05/10/2022 a 14/12/2022, em vaga temporária transitória, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 21.094/SME/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 2144/2022**

Publicação Nº 4230948

**Prefeitura de Canoinhas**Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos**PORTARIA Nº. 2144/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**READAPTAR**

**Art. 1º** - Fica readaptada a servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG**, Professora de História, 20 horas semanais, lotada na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, passando a atuar como professora readaptada, 20 horas semanais, exercendo funções administrativas, na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/09/2022 até 28/03/2023, conforme Memorando nº 21.036/SME/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ  
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**  
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina  
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

# Capão Alto

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA014/2022

Publicação Nº 4229295

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, O EXTRATO DO CONTRATO PMCA Nº PMCA014/2022, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA058/2022.

Espécie: CONTRATO nº PMCA014/2022

Entre: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. (CNPJ01.703.684/0001-50)

Valor: R\$ 334.019,05.

Objeto: REFORMA GERAL E REFORMA DE BANHEIROS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL JOÃO XAVIER VARELA - CAPÃO ALTO/SC

Município de Capão Alto – SC, 15/09/2022

TITO PEREIRA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

# Capinzal

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 145/2022

Publicação Nº 4229115

DECRETO No 145, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.547,35 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.932,83 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura

0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRET AGRIC E MEIO AMBIENTA	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-065	Aplicações Diretas	0.3.000.300	00	R\$	18.932,83
	Total	0.3.000.300	00	R\$	18.932,83

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0.3.00.0300 "Superávit – Recursos Ordinários", no valor de R\$ 18.932,83 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.0300	00	R\$	18.932,83
Total	0.3.00.0300	00	R\$	18.932,83

Art. 3o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.614,52 (vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0155.2113	MANUT PROGRAMA AGENTES COM SAÚDE	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-032	Aplicações Diretas	0.3.02.0302	00	R\$	26.614,52
	TOTAL			R\$	26.614,52

Art. 4o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, Do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 0.3.02.0302 "Superávit – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde", no valor de R\$ 26.614,52 (vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.0302	00	R\$	26.614,52
Total	0.3.00.0302	00	R\$	26.614,52

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de setembro de 2022

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finança

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 029/2022**

Publicação Nº 4228797



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022, conforme segue:

**Advogado CREAS**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	33445	CLEVERSON MACHADO PEREIRA	25/02/1991	1.60	1.55	1.45	4.68	9.28	9.28
2	32637	JÚLIO CESAR IDALGO	16/06/1996	1.28	1.24	1.45	4.32	8.29	8.29
3	32528	MATEUS EZEQUIEL DA SILVA	04/09/1999	1.28	1.55	1.45	3.96	8.24	8.24
4	32366	TAYNÁ BALMIRA GAGLIETTI	14/12/2000	1.60	1.55	1.45	3.60	8.20	8.20
5	33443	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	1.60	1.55	1.45	3.24	7.84	7.84
6	32627	ALESSANDRA KAFENDER DIENSTMANN	01/05/1979	1.60	1.55	0.87	3.24	7.26	7.26
7	33390	VALNAIRA GRISON	18/09/1995	1.28	0.93	0.87	3.60	6.68	6.68
8	32593	RONALDO REBOUÇAS DA SILVA	12/08/1973	1.60	0.93	0.58	3.24	6.35	6.35
9	33048	DJONYKIEL LAZARI	10/05/1996	0.96	1.55	1.16	2.52	6.19	6.19
10	33364	THALLYANY WENDY BARP	23/04/1998	1.28	0.93	0.58	2.88	5.67	5.67
11	32296	MARCOS LEAO BERNARDONI	01/11/1972	1.28	0.93	0.87	2.52	5.60	5.60
12	32592	JULIA SCHNEIDER MAYER	17/04/1994	0.96	0.62	0.58	3.24	5.40	5.40
13	32451	RICARDO MATIOTTI DUARTE	17/01/1975	0.64	0.62	1.16	2.88	5.30	5.30
14	33467	SANDRA APARECIDA DREY	12/09/1976	0.96	1.24	0.87	2.16	5.23	5.23



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Orientador Social CREAS**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	32729	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	31/07/1987	1.28	1.55	1.45	4.32	8.60	8.60
2	32269	PAMELA STRACKE ZEZAK	04/06/1993	0.96	0.93	1.16	5.04	8.09	8.09
3	32465	JULIANA VANCIN	09/10/1988	1.28	1.55	1.16	3.96	7.95	7.95
4	32293	DANIELA BALDISSERA	12/03/1995	1.60	1.24	0.58	4.32	7.74	7.74
5	32294	FRANCIELI DAMBRÓS	30/03/1979	1.28	0.62	0.87	4.68	7.45	7.45
6	32357	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	18/08/1982	0.96	0.93	0.87	4.68	7.44	7.44
7	32278	SUELEN DA CRUZ	12/12/1996	1.60	0.62	1.16	3.96	7.34	7.34
8	32542	ANA PAULA DE SOUZA	18/09/1982	1.28	1.55	0.58	3.60	7.01	7.01
9	33441	CESAR AUGUSTO SOUZA	10/05/1985	1.28	1.24	0.87	3.60	6.99	6.99
10	32399	GIOVANNI FAVERO CICONET	16/05/1997	1.28	1.55	0.87	3.24	6.94	6.94
11	32659	LUNARA DE MATIA	17/12/1996	0.64	0.93	0.87	4.32	6.76	6.76
12	32840	CAMILA BERTUCINI	17/08/1997	0.96	0.62	0.87	3.96	6.41	6.41
13	32761	FRANCIELI RIBEIRO MARCONDES	20/11/1979	0.96	0.62	0.87	3.60	6.05	6.05
14	32282	ALINE ELIZABETH MINKS	23/01/1991	0.96	0.62	0.87	3.60	6.05	6.05
15	32432	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	23/03/1995	0.96	0.93	0.58	3.24	5.71	5.71
16	32846	MARIAN CONCEICAO SANTOS VIEIRA	12/11/1993	0.64	0.93	0.87	2.88	5.32	5.32
17	32558	KALIANE GILIOLI VIEIRA	10/10/1995	0.64	0.62	0.58	3.24	5.08	5.08

Capinzal (SC), 04 de outubro de 2022.

**NILVO DORINI  
Prefeito de Capinzal**

**JULGAMENTI RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - EDITAL 029/2022**

Publicação Nº 4228790

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022  
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra notas e classificação provisória.

Capinzal (SC), 04 de outubro de 2022.

NILVO DORINI  
Prefeito de Capinzal

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/30/2022**

Publicação Nº 4228293

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/30/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 39.534.812/0001-52

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/36/2021 PARA ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E DE MATERIAIS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM A ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL A SER PAGO À CONTRATADA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE EXECUÇÃO, BEM COMO AS BUILT NA CONCLUSÃO DA OBRA.

VALOR: R\$ 35.047,43 (TRINTA E CINCO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022.

VIGÊNCIA: 24/09/2022 A 22/11/2022.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE  
PELA CONTRATADA: EDSON ANTÔNIO FERRARI - SÓCIO PROPRIETÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/31/2022**

Publicação Nº 4228307

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/31/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.801.978/0002-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE TRÊS IMPRESSORAS LASER, MONOCROMÁTICAS, COPIADORAS E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL.

VALOR: R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS) MENSAIS COM FRANQUIA PARA 9.000 CÓPIAS/MÊS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 30/09/2023

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE  
PELA CONTRATADA: DANIEL GIOVANI LUZA – REPRESENTANTE LEGAL

# Capivari de Baixo

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 59/2022 PMCB

Publicação Nº 4229325

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 59/2022/PMCB

Contratada.: JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELLI

Vigência ..... : Início: 30/09/2022 Término: 31/12/2022.

Licitação ..... : Pregão Presencial nº62/2022/PMCB

Dotação ..... 56/2022

Valor ..... : R\$ 127.000,00 (Cento e vinte sete mil).

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO TRÊS DE MAIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC Capivari de Baixo, 04 de outubro de 2022.

# Catanduvras

## PREFEITURA

### DL Nº 0038/2022

Publicação Nº 4231967

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0038/2022 PMC

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realizar adequações necessárias e instalação de sistema de filtragem do gavetário anexo ao Cemitério Municipal deste município.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2040.3.390	0300	97/2022	Manutenção das Atividades do FMAS

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvras – SC, 05 de outubro de 2022.

Código Registro TCE/SC: B110DCF852E3758C5937E9505805B24A3AB20ADD

Janete Couto de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## CÂMARA MUNICIPAL

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2019

Publicação Nº 4229187

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVRAS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVRAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp nº 2617, centro de Catanduvras - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente Neilor Miguel Baldi, inscrito no CPF sob o nº 018.894.089-90, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, inscrito no CPF sob o nº 042.536.629-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n. 17/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2022.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados proporcionalmente pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2021 até outubro de 2022, na data-base, estabelecido no contrato.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Proj/Ativ: 2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00/Aplicações Diretas

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o contrato por iniciativa unilateral, antes do término da vigência do mesmo, por interesse público, devendo comunicar a CONTRATADA da rescisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Catanduvas (SC), 04 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC

Neilor Miguel Baldi

CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.

Matias Meier

CONTRATADA

Visto Jurídico:

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI – OAB 27419

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

**RESOLUÇÃO N. 56/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229204

RESOLUÇÃO N. 56/2022, de 4 de outubro de 2022.

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES E NOMEIA SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEILOR MIGUEL BALDI Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

NEUSA REGINA CHINATO – Presidente

SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI - Secretária

DAVI PARIZOTTO JUNIOR – Membro

LUAN RIBEIRO DA SILVA – Membro

§ 1º A comissão ora instituída terá mandato de um (1) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes, observadas as disposições do art. 51, § 4º da Lei 8.666/93.

§ 2º Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais ou técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I – Processar, julgar a provar o registro cadastral de fornecedores da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que presente o interesse público;

VI – Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários para o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único. Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as licitações na Modalidade de Convite, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão ora nomeada poderá, excepcionalmente, ser substituída pela Servidora NEUSA REGINA CHINATO.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º. Fica ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Senhora NEUSA REGINA CHINATO, com as atribuições previstas na Lei nº 10.502/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os membros da Comissão não farão "jus" a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 4 de outubro de 2022.

NEILOR MIGUEL BALDI  
Presidente da Câmara

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 114, DE 04.10.2022

Publicação Nº 4229269

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 114, DE 04.10.2022

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Chapadão do Lageado.

- CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;  
- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Chapadão do Lageado;  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art.70, I, "a" da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Chapadão do Lageado.

Art.2º O Município, pessoa jurídica de direito público, é considerado o Controlador, classificado como agente de tratamento, para os fins previsto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD, competindo à entidade estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais, a serem executadas por seus representantes ou prepostos.

§1º Cada Secretaria, através do seu Secretário titular, será responsável pelo exercício das funções típicas de Controlador, fiscalizando e dando cumprimento as diretrizes para a realização do tratamento de dados no Município.

§2º As Secretarias e órgãos municipais, assim como os seus respectivos servidores, enquanto unidades organizacionais do ente controlador de dados, não se caracterizam como agentes de tratamento.

§3º O disposto no §2º não impede a responsabilização daquele agente público que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.

§4º Para fins deste Decreto, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município.

Art. 3º Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador e o Operador.

Art. 4º O Controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.

§1º Compete ao Controlador:

I - Fornecer instruções a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

II - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

III - Comprovar que o consentimento para tratamento de dados, obtido do titular, atende às exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - Comunicar à Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidentes de segurança;

V - Fornecer informações relativas ao tratamento de dados;

VI - Assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;

VII - Receber requerimento de oposição a tratamento;

VIII - Executar outras tarefas afins.

§2º O Controlador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

§3º O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante à Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Art. 6º O Operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do Controlador e conforme a finalidade por este delimitada.

§1º O Operador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

§2º Compete ao Operador:

I - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;

II - Seguir as instruções do Controlador;

III - Firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o Controlador;

IV - Dar ciência ao Controlador em caso de contrato com Sub-operador;

Art.7º É possível a contratação de empresa privada para atuar como Operadora, a partir da assinatura de contrato firmado entre as partes, no estrito limite da delegação.

§1º No caso de contratação, deverá ser observado o dever de licitar, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

§2º Para fins de responsabilização perante à Lei Federal nº 13.709, de 2018, somente a empresa contratada é considerada como Operadora, de forma que seus funcionários apenas a representam.

§3º O disposto no §2º não impede a responsabilização daquele que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.

Art. 8º O Sub-operador é aquele contratado pelo Operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

§1º O Sub-operador somente poderá ser contratado pelo Operador com autorização específica do Controlador, mediante fundamentação.

§2º O Sub-operador fica equiparado ao Operador, para fins de responsabilização perante o art. 42, §1º, I, da Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

§3º As competências do Sub-operador deverão estar definidas no contrato.

Art.9º Compete ao Prefeito, enquanto representante do Município Controlador, observado o volume de operações de tratamento de dados, designar um servidor como Encarregado, via Portaria, responsável por garantir a conformidade das regras do Município à Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§1º Compete ao servidor Encarregado:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§2º A qualificação profissional do encarregado, para fins da sua designação, será observada pelo Prefeito, mediante juízo de valor, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada pelo Município.

§3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do Controlador.

§4º A Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do encarregado, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§5º O Encarregado poderá ser agente externo, contratado via licitação.

§6º Cada Secretaria/órgão indicará um servidor que será designado por Portaria como Encarregado Setorial, para auxiliar o servidor Encarregado em suas tarefas.

Art. 10. Compete a cada Secretaria que realize tratamento de dados pessoais, pelo servidor e mediante protocolo, receber requerimentos de titulares e solicitações de providências determinadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o Município divulgará em seu sítio eletrônico, de forma clara e objetiva, as informações e modelos de protocolo.

Art. 11. Fica facultado ao Prefeito, via Portaria, a criação da Comissão de Proteção de Dados no Município, composta por no mínimo 08 (oito) membros, representando as Secretarias Municipais.

§1º Compete à Comissão de Proteção de Dados no Município:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade do Município com as disposições da Lei n.º 13.709, de 2018;

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais, bem como adequações na sua regulamentação;

III - Supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei n.º 13.709, de 2018;

IV - Prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – Pesquisar e encaminhar ao encarregado normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§2º O Prefeito designará o Presidente da Comissão, devendo ser um servidor de provimento efetivo.

Art. 12. A Comissão de Proteção de Dados do Município reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente, ou a pedido de qualquer um dos membros.

§1º Em razão da matéria pautada, por deliberação da Comissão ou por decisão de seu Presidente, poderão ser convidados a participar de reuniões membros e servidores do Município, ou de outros órgãos públicos, bem como representantes de entidades privadas.

§2º Qualquer integrante da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente até 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião.

Art. 13. As deliberações da Comissão de Proteção de Dados do Município serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. Não havendo consenso, as deliberações da Comissão se darão por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 14. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

VIII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo o território nacional.

Art. 15. Os casos Omissos deverão ser dirimidos pelo Controlador, tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022 COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Publicação Nº 4229091

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DE CHAPECÓ, destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Chapecó, que se regerá pelas normas do presente Edital e pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
17787	Felipe Junior Ransolin de Oliveira	GM	Indeferido	Prestar Informação
6822	Rafael Henrique Maule Borille	GM	Improcedente	Prestar Informação

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <https://2022chapeco.fepese.org.br/>.

Nos termos das normas editalícias, as decisões exaradas nos recursos, pela Comissão Organizadora, são irrecuráveis na esfera administrativa.

Florianópolis, 05 de outubro de 2022.

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022 COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 4229090

F RECURSO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DE CHAPECÓ, o destinado ao provimento de cargos no quadro de servidores do Poder Público Municipal, que se regerá pelas normas do presente Edital e pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
7292	Aline Bellé	3IM	Improcedente	Manter Decisões
18332	Ana Caroline Guimarães	3AC3	Indeferido	Manter Decisões
17614	André Knoener	3IM	Parcialmente Deferido	Prestar Informação
8712	Francisco Carlos Ramos Antunes	3IM	Parcialmente Procedente	Prestar Informação
9842	Michele Born Flach	3AC2	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
9340	Plínio Elder Zuraski	3IM	Parcialmente Procedente	Prestar Informação
25499	Rubia Lorentz Matheus Fortes	3IM	Indeferido	Manter Decisões

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <https://2022chapeco.fepese.org.br/>.

Nos termos das normas editalícias, as decisões exaradas nos recursos, pela Comissão Organizadora, são irrecuráveis na esfera administrativa.

Florianópolis, 05 de outubro de 2022.

### DECRETO 43.613

Publicação Nº 4229163

DECRETO Nº. 43.613, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal ANACLETO MENEHINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.614**

Publicação Nº 4229167

DECRETO Nº. 43.614, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal FLAVIO MUNIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.615**

Publicação Nº 4229170

DECRETO Nº. 43.615, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal JOAO BATISTA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.616**

Publicação Nº 4229174

DECRETO Nº. 43.616, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora pública municipal MARGARETE ZANINI FAREZIN, código 89809, ocupante do cargo de Consultor Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.617**

Publicação Nº 4229176

DECRETO Nº. 43.617, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora pública municipal ULMARA MELANIA SPANHOL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.618**

Publicação Nº 4229181

DECRETO Nº. 43.618, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora pública municipal VERLAINI DA ROSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.619**

Publicação Nº 4229249

DECRETO Nº. 43.619, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal JOAO MELONI BATISTA, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.620**

Publicação Nº 4231194

DECRETO Nº. 43.620, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora pública municipal MARGARETE ZANINI FAREZIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção de Praça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.621**

Publicação Nº 4231650

DECRETO Nº. 43.621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 04 de outubro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO CELSO KREIMER, código 87284, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 43.622**

Publicação Nº 4231654

DECRETO Nº 43.622 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 42.711, de 27 de abril de 2022, que fixa o horário para funcionamento das repartições da administração pública municipal de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 42.711, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

[...]

§ 6º O horário de expediente dos serviços prestados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria de Tributação e Fiscalização e Gerência de Estímulo à Economia, será de segundas-feiras a sextas-feiras das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, mediante escala definida pelo titular.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## LEI 7.708

Publicação N° 4229053

LEI N° 7.708 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Avenida Deputado Federal Ernesto José de Marco, abrange as quadras nº 4687, 4693, 4694, 4695, 4696, 4697, 4698 e 2537, localizadas no Bairro Araras, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## LEI 7.709

Publicação N° 4229054

LEI N° 7.709 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 6.052/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.879/2016.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370)).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**LEI 7.710**

Publicação Nº 4229710

LEI Nº 7.710 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel à Associação de Moradores do Loteamento Expoente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso, a título gratuito, à Associação de Moradores do Loteamento Expoente, inscrita no CNPJ sob nº 26.069.579/0001-32, do centro comunitário edificado sobre o Lote Urbano nº 01, da quadra 4593, sito nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área de 3.495,02 m², com descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 79.819 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel será utilizado para o desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º O Termo terá vigência de até 10 (dez) anos, facultado sua prorrogação por igual período, observado o interesse da Administração.

§ 1º O imóvel com cessão de uso será disponibilizado gratuitamente para as atividades, ações e projetos do Município, a qualquer tempo.

§ 2º Em caso de interesse público justificado ou de o imóvel não ser utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 3º O Cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente, sem prejuízo da execução de melhorias no espaço cedido por parte do Poder Executivo.

§ 4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o Cessionário direito a qualquer indenização.

§ 5º Fica o cessionário obrigado, durante o período de vigência desta cessão de uso, a realizar atividades de interesse público a serem requisitadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**LEI 7.711**

Publicação Nº 4230415

LEI Nº 7.711 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Art. 1º da Lei nº 3.975, de 22 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 3.975, de 22 de abril de 1999. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as agências bancárias, cooperativas de crédito, bem como, todos os correspondentes bancários, obrigados a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente em todos os Setores, incluído as filas fora do estabelecimento, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR 765**

Publicação Nº 4229055

LEI COMPLEMENTAR Nº 765, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o regime disciplinar e a apuração de responsabilidades dos agentes públicos do Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria o Art. 16-A, na Lei Complementar Municipal nº 617, de 26 de março de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Administração Pública direta ou indireta e o Poder Legislativo Municipal, poderão celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

§ 1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos, aplicável quando o agente público interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

§ 2º A celebração do TAC será conduzida pela Corregedoria Interna do Município, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município, observados os requisitos para aplicação que serão previstos em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo e de empregado público o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.

§ 5º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos cinco anos, contados desde a publicação do instrumento; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

§ 6º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 7º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 8º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 9º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o § 7º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 43.612

Publicação Nº 4229273

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 43.612 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Redução de Carga Horária ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando nº 73.469/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Redução de Carga Horária a partir de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA LUIZA KRUEGER ARRUDA, matrícula nº 63046, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com redução proporcional de vencimento, conforme preconiza o Decreto 43.294, de 25 de abril de 2022, que altera o artigo 1º do Decreto 42.689, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2022

Publicação Nº 4230599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20D03150638CC1F0F0AC8C16C9E634DA5A728F1D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/PMCS/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2022

Objeto: A presente Licitação tem como objeto aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, para atendimento a Polícia Militar do Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento dos envelopes: Até às 8h45min do dia 18/10/2022.

Abertura: Dia 18/10/2022, às 9h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br), link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail [licitacao@cocaldosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@cocaldosul.sc.gov.br).

Cocal do Sul, 04 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 645/22

Publicação Nº 4228966

DECRETO SAF/Nº. 645/22, de 30 de setembro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE 6,30m<sup>2</sup>, PERTENCENTE A CONSTRUTORA DE PIERI EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação de maneira amigável e gratuita, de faixa de terras de propriedade de Construtora De Pieri Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.385.408/0001-48, constituída de 6,30m<sup>2</sup> (seis metros e trinta decímetros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, lado par da Rua Porphirio Dacoregio, distante 28,22 metros da Rua Guy Marcos Nunes de Souza, bairro Centro, com as seguintes confrontações: Norte, 0,44 metros com a Rua Porphirio Dacoregio; Sul, 0,46 metros com a Rua Porphirio Dacoregio; Leste, 14,00 metros com a Rua Porphirio Dacoregio e Oeste, 14,00 metros com a área remanescente da matrícula nº 22.713, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga sob a matrícula nº 22.713.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, no bairro Centro, neste município.

Art. 2º As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de setembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**DECRETO SAF/N. 646/22**

Publicação Nº 4228311

DECRETO SAF/N. 646/22, de 03 de outubro de 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R\$ 1.555.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Educação	2.031	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.0.1.01.5001	Aplicações Diretas	50.000,00

TOTAL ..... R\$ 50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde	2.016	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02.5002	Aplicações Diretas	600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde	2.017	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02.5002	Aplicações Diretas	800.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Gestão em Saúde	2.021	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02.5002	Aplicações Diretas	155.000,00

TOTAL ..... R\$ 1.555.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá por conta do excesso ou provável excesso na arrecadação na fonte de recursos 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos para aplicação em educação, e no Fundo Municipal de Saúde se dá pelo excesso ou provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 02 – Receita de impostos e transferências de impostos destinados à saúde, para despesas com folha de pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**DECRETO SAF/N. 647/22**

Publicação Nº 4229375

DECRETO SAF/N. 647/22, de 04 de outubro de 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
ÓRGÃO	16	
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Rural	2.043	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.5000	Aplicações Diretas	200.000,00

Total ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários para a aplicação na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, em manutenção dos serviços urbanos e manutenção de vias e rodovias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**DECRETO SAF/N. 649/22**

Publicação Nº 4230614

DECRETO SAF/Nº. 649/22, de 04 de outubro de 2022.  
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

**EXONERAR**

VILNEI MARTINHAGO, Assistente Administrativo, por aderir ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, nomeado pelo Decreto SAF/N. 198/03, de 12 de março de 2003, a partir de 04 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski , 04 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**DECRETO SAF/N. 650/22**

Publicação Nº 4230619

DECRETO SAF/Nº. 650/22, de 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

NILZA MODOLON, portadora do CPF nº. 377.766.309-34, Agente Comunitária de Saúde ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 77/2014, de 10 de fevereiro de 2014, a partir de 04 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**DECRETO SAF/N. 651/22**

Publicação Nº 4230626

DECRETO SAF/Nº. 651/22, de 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

DANIELA DE OLIVEIRA, merendeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 296/16, de 23 de maio de 2016, a partir de 04 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO 78/PMCS/2022**

Publicação Nº 4230600

CONTRATO Nº: 78/PMCS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FÁVERI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/PMCS/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/PMCS/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA RAUL POMPÉIA, Nº 544 E 581, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NESTE MUNICÍPIO, PARA NELE SEREM INSTALADOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO (REALIZAÇÃO DA IX COCALFEST – 2022).

Assinatura: 05/08/2022

Vigência: Início: 05/08/2022 Término: 31/12/2022

### **LEI 1.719**

Publicação Nº 4228968

LEI Nº. 1.719, de 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a instituição do programa de doação de frascos de vidro "Doe frascos de vidro - Amamentação Solidária" no Município de Cocal do Sul/SC, e dá outras providências.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Cocal do Sul/SC o programa de estímulo à doação de frascos de vidro: "Doe frascos de vidro - Amamentação Solidária".

Art. 2º O programa "Doe frascos de vidro - Amamentação Solidária" será implantado por campanha de publicidade educativa, que deverá expor a necessidade de doação de frasco de vidro para estimular a doação de leite materno.

Art. 3º O programa de estímulo à doação de frascos de vidro para armazenamento de leite materno terá como objetivos fundamentais reforçar a importância do aleitamento materno, da doação de leite humano, e a expansão da coleta de leite criada pela Lei nº 13.296, de 15 de janeiro de 2002, além de incentivar a doação de frascos de vidro.

Art. 4º O programa educativo instituído por esta Lei será permanente, sem duração determinada, devendo os órgãos municipais responsáveis pela sua execução aprimorá-lo, a fim de mantê-lo dinâmico e de fácil entendimento pelo público em geral.

Art. 5º O Executivo regulamentará os pontos de coleta e recebimento dos frascos de vidro.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis gaidzinski, 22 de setembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 343/2022**

Publicação Nº 4228925

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343/2022, de 14 de setembro de 2022.

CONCEDE PLACA DO MÉRITO DO LEGISLATIVO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VALDNEI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica concedida a Placa do Mérito do Legislativo de Cocal do Sul, à Secretaria de Saúde através dos representantes da Linha de Frente e todos os funcionários públicos nos trabalhos incansáveis no combate à COVID-19, neste município.

Art. 2º. A entrega da Placa concedida por este Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 14 de setembro de 2022.

VALDNEI DA SILVA  
Presidente

MARCEL FREITAS  
1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – FMS

Publicação Nº 4230667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D247BA7E706B35C37351037CD039E94110161C

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - FMS  
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de serviços de radiografias odontológicas digitais com laudo, para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/10/2022.

Abertura: dia 18/10/2022 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE/SC sob o nº 15D247BA7E706B35C37351037CD039E94110161C.

Concórdia, SC, 30 de setembro de 2022.

LEIDE MARA BENDER  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 4230729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00E1E0FB05022D58E57F3A04399200F4596D002A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022 - PMC  
Aquisição de Bens

Objeto: contratação de empresa(s), para a aquisição de portão em alumínio para o Estádio Municipal, Tenda Piramidal para o estacionamento da Diretoria de Cultura e fornecimento de material para construção de cerca para a horta localizada no CRAS Diva Aurora Tagliari Crippa, incluindo sua instalação, visando atender as necessidades de segurança e conveniência dos imóveis do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/10/2022.

Abertura: dia 19/10/2022 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 00E1E0FB05022D58E57F3A04399200F4596D002A

Concórdia, SC, 4 de outubro de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2022

Publicação Nº 4229913

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos

contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE – CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Anselmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia - SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: CMEL, Notificação de Dívida Ativa nº 25/2022, referente imóvel 7786816 – 01.06.109.3003, Rua 29 de Julho s/n Asfalto Lado Dir. Matrícula 9292, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R\$ 14.039,71.

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE – CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Anselmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia - SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: CMEL, Notificação de Dívida Ativa nº 26/2022, referente imóvel 7786824 – 01.06.109.3004, Rua 29 de Julho s/n Asfalto Lado Dir. Matrícula 4.980, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R\$ 44.888,03.

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE – CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Anselmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia - SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: CMEL, Notificação de Dívida Ativa nº 27/2022, referente imóvel 7788797 – 01.06.109.3010, Rua 29 de Julho s/n Asfalto Lado Esq. Matrícula 4980, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R\$ 44.888,03.

ELIANE FATIMA KUHN – CPF: 041.600.179-32, Rua Pernambuco, 73, Bairro dos Estados, Concórdia - SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: MULTA, Notificação de Dívida Ativa nº 38/2022, referente multa lançamento nº 109108/2021, Concórdia/SC. Valor R\$ 421,91

JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ: 31.552.188/0001-04, Rua Emilio Pozza, s/n, Maria Goretti, Bento Gonçalves – SC, CEP 95.707-052 - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: MULTA, Notificação de Dívida Ativa nº 36/2022, referente multa lançamento nº 109105/2021, Bento Gonçalves/RS. Valor R\$ 804,63

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – CNPJ: 06.935.554/0001-67, Rua Barreto Vianna, Getúlio Vargas – SC, CEP 99.900-000 - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: MULTA, Notificação de Dívida Ativa nº 37/2022, referente multa lançamento nº 163009/2019, Getúlio Vargas/SC. Valor R\$ 705,34

ONORINO DALLAGNOL – CPF: 105.250.689-53, Rua Getúlio Vargas, 75, Loja, , Bairro Centro, Concórdia - SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: CMEL, Notificação de Dívida Ativa nº 29/2022, referente imóvel 7760175 – 01.01.099.0997, Rua Leônidas Fávero, s/n, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R\$ 3.443,33.

Concórdia, 04 de outubro de 2022.

Enori Antonio Bolsi  
Secretário Municipal de Finanças

Maraise Fatima de Marco  
Fiscal de Tributos

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2021

Publicação Nº 4230411



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº \*\*\*.437.969-\*\*, doravante denominado CIS-AMOSC e o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 7\*\*.\*\*\*.\*\*\*-91, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 031/2021 e 030/2021 de 11 de agosto de 2021 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 744,00 definidos na Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea “g” com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

[...]

g) 3.3.93.30.28 - R\$ 9.200,00 - Material de Proteção e Segurança



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DO OESTE DE  
SC:01336261000140

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAUDE DO OESTE DE  
SC:01336261000140  
Dados: 2022.02.18 11:19:50  
-03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA (CIS-AMOSC)  
PRESIDENTE**

Chapecó/SC em 18 de fevereiro de 2022

CLODOALDO  
BRIANCINI:70843392991

Assinado de forma digital por  
CLODOALDO  
BRIANCINI:70843392991  
Dados: 2022.03.11 07:51:26 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
CLODOALDO BRIANCINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**288/2022**

Publicação Nº 4228892

PORTARIA Nº 288/2022

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PORTARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 271/2022, que trata das férias da servidora municipal, conforme termos abaixo:

Leia-se: Fica concedido a servidora municipal NILVETE ATUATTI, ocupante do cargo de Técnica em Apoio Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, que serão gozadas a partir do dia 03/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de outubro de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATIVIDADE NATALINA, COMPREENDENDO PAPAÍ NOEL CARCATERIZADO E TRENÓ MOTORIZADO PARA COMPOR O EVENTO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC**

Publicação Nº 4229398

Estado de Santa Catarina  
Município de Cordilheira Alta  
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 150/2022  
Pregão Eletrônico n. 68/2022  
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATIVIDADE NATALINA, COMPREENDENDO PAPAÍ NOEL CARCATERIZADO E TRENÓ MOTORIZADO PARA COMPOR O EVENTO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), NO DIA 18/10/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 05/10/2022, HORÁRIO: 16h00  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 18/10/2022 HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 04 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 446/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL 94/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230240

DECRETO N. 446/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL 94/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'a' do inc. I do art. 1º do Decreto n. 94/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Titular: Ivanete Lourdes Pederssetti;  
Suplente: Soeli Fatima Rodrigues Borsoi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de Setembro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9655/2022

Publicação Nº 4229024

DECRETO Nº. 9.655, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2453/2021.

#### DECRETA

Art. 1º. Autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 74.642,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 106 – Educação Inovadora.

Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00019 – FUNDEB 40/30 % – R\$ 74.642,88

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação na fonte: 01.0019 – FUNDEB 40/30 %

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2022.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva  
Consultor Jurídico

### LEI MUNICIPAL Nº 2519/2022

Publicação Nº 4230720

LEI MUNICIPAL Nº 2.519 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 344.408,29 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0107 – Saúde Humanizada.

Ação: 1.082 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Espaços.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas – R\$ 324.408,29

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
Programa: 0107 – Saúde Humanizada.  
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica.  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas – R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
Programa: 0107 – Saúde Humanizada.  
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica.  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas – R\$ 243.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: 0107 – Saúde Humanizada.  
Ação: 2.082 – Manutenção das ações e Serviços Públicos em Saúde- MAC.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas – R\$ 30.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
Programa: 0107 – Saúde Humanizada.  
Ação: 1.082 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Espaços.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas – R\$ 1.475,05  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0002– Aplicações diretas – R\$ 49.933,24

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
Programa: 0107 – Saúde Humanizada.  
Ação: 1.085 – Aquisição de Veículos – Saúde.  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas – R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 2520/2022

Publicação Nº 4230733

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 38.651,97 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.  
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.  
Função: 27 – Desporto e Lazer.

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: 0104 – Esporte e Lazer.  
Ação:1.019 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R\$ 38.651,97

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.  
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.  
Função: 27 – Desporto e Lazer.  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: 0104 – Esporte e Lazer.  
Ação:1.019 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R\$ 8.651,97

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.  
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.  
Função: 27 – Desporto e Lazer.  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: 0104 – Esporte e Lazer.  
Ação:2.022 – Realização dos Jactas.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022.  
Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 177, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230200

DECRETO Nº 177, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABILIZA SERVIDORAS APROVADAS EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

Moacir Bresolin, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabilizadas no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Sra. Índia Nara Turmina, ocupante do cargo de Professor e a Sra Marcia Manera Brena, ocupante do cargo de Professor, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com Efeitos Retroativos a 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

Moacir Bresolin  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Soeli Moreira  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 178, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230222

DECRETO Nº 178, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, APROVADO EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Nº 612 de 19 de Novembro de 2013 – Estabelece Normas para Estagiários na Administração Direta e Fundacional do Município:

Considerando o pedido de exoneração através do protocolo nº 3088/2022 em 30 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido, o Estagiário abaixo relacionado, Contratado Temporariamente, a partir de 03 de outubro de 2022.

Nome	Cargo	Carga Horária
Lucas Spiegker de Souza	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,  
em 04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de gabinete

## **DECRETO Nº 179, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230322

DECRETO Nº 179, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005;

Considerando Ofício nº 29/2022, de 04 de outubro de 2022, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Iara Carlyne Gusthmann, informando as designações.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, e do interesse público:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designada a Servidora Pública Municipal, Sra. Sidineia Biazin, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

## **PORTARIA 253, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230585

PORTARIA Nº. 253 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Declaração firmada entre o servidor e a Administração Municipal;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 24/10/2022 a 07/11/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
932	Vinicius Smaniotto	Auxiliar Administrativo	09/07/2019 a 08/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 05 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230366

PORTARIA Nº. 236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 113, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, Resolve:

Considerando a Solicitação do Servidor e o Deferimento do Prefeito Municipal;

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, no período e referência que especifica.

I - Pelo período de 15 (quinze) dias, com gozo a partir do dia 03 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2022.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
644	Volnei Bottega	Agente Comunitário de Saúde	09/2018 a 09/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230371

PORTARIA Nº. 237 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Declaração firmada entre o servidor e a Administração Municipal;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
912	Rodrigo Paulo Barboza	Motorista	02/06/2021 a 01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230440

PORTARIA Nº. 238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando que:

- A servidora Marilene Dutra Campagnolo passou por procedimento cirúrgico no seu útero, no dia 20/09/2022.
- Em decorrência do procedimento cirúrgico apresentou atestado médico datado de 20 de setembro de 2022, onde consta orientação para manter-se afastada das atividades laborais, para recuperação de sua saúde, por um período de 60 (sessenta) dias;
- A municipalidade providenciou imediatamente o protocolo de perícia médica junto ao INSS, para fins de obtenção da cobertura previdenciária do benefício de licença para tratamento de saúde;
- Devido falta de profissionais médicos no INSS, a perícia ficou agendada para 31/10/2022 e, por consequência, caso deferido o benefício, o pagamento dos proventos a partir do 15 dia do afastamento será efetuado pelo INSS diretamente na conta bancária da servidora; e
- Por derradeiro, em consonância com os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a municipalidade Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. Marilene Dutra Campagnolo, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor Geral de Educação, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID N938, por um período de 15 (quinze) dias, retroativos a 20 de setembro de 2022, expirando em 04 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – Após o 15º (décimo quinto) dia, conforme mencionado nas considerações, a obrigação de pagamento será do INSS, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 239, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230450

PORTARIA Nº. 239, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 23 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID K01, apresentado em 27 de setembro de 2022, por um período de 08 (oito) dias;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Gilson Eduardo Pahl, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, conforme Atestados Médicos a partir do dia 23 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 240, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230470

PORTARIA Nº. 240, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 28 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID F41, apresentado em 28 de setembro de 2022, por um período de 01 (um) dia;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Sidineia Biazin, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, conforme Atestados Médicos no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 241, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230485

PORTARIA Nº. 241, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 28 de setembro de 2022, apresentado em 29 de setembro de 2022, por um período de meio dia (vespertino).

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Loreni Aparecida Castro dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, conforme Atestados Médicos no dia 28 de setembro de 2022 no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 04 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 242, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230492

PORTARIA Nº. 242 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Declaração firmada entre a servidora e a Administração Municipal;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 10/10/2022 a 24/10/2022

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1359	Samara Aparecida Bellé Scarioto	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2021 a 03/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 04 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 243, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230534

PORTARIA Nº. 243, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 28 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID Z76.3, apresentado em 29 de setembro de 2022, por um período de 01 (um) dia;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Niszcak Dos Santos Marconssoni, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, conforme Atestados Médicos no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230541

PORTARIA Nº. 244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 20 de setembro de 2022, apresentado 03 de outubro de 2022, por um período de meio dia (vespertino).

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Niszcak dos Santos Marconssoni, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, conforme Atestados Médicos no dia 20 de setembro de 2022 no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230546

PORTARIA Nº. 245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 26 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID S80, apresentado em 26 de setembro de 2022, por um período de 02 (dois) dias;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Roberto Cezar Chitto ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Atestados Médicos a partir do dia 26 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230550

PORTARIA Nº. 246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 26 de setembro de 2022, apresentado em 26 de setembro de 2022, por um período de 05 (cinco) dias;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Ilso Antônio Mores ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico Geral, conforme Atestados Médicos a partir do dia 26 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

## **PORTARIA Nº 247, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230554

PORTARIA Nº 247 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

- Lei complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014 conforme Art. 100, poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo por motivo doença do conjugue ou companheiro, dos pais, dos filhos do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional;

- O princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e Economicidade;

- Acompanhamento de filho menor em atendimento médico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de meio dia, por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Sra. Carolina de Fátima de Jesus Madella, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 040/2014 de 29/04/2014, conforme cópia de Atestados Médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, do dia 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

## **PORTARIA Nº 248, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230559

PORTARIA Nº. 248, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 28 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID M79.6, apresentado em 28 de setembro de 2022, por um período de 03 (três) dias;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Roberto César Chitto, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Atestados Médicos a partir do dia 28 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 249, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230566

PORTARIA Nº. 249, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 28 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID Z 76.3, apresentado em 28 de setembro de 2022, por um período de 03 (três) dias;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Cleide da Silva dos Santos Bandeira, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor de Secretaria, conforme Atestados Médicos a partir do dia 28 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 250, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230570

PORTARIA Nº. 250, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Considerando atestado médico datado de 30 de setembro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID H522, apresentado em 03 de outubro de 2022, por um período de 01 (um) dia;

Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Elizete Trevizol Zanco, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública, conforme Atestados Médicos no dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230577

PORTARIA Nº. 251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:  
Considerando atestado médico datado de 30 de setembro de 2022, apresentado em 03 de outubro de 2022, no período vespertino.  
Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;  
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Rosani Piovezana Battistella, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor Geral de Assistência Social, conforme Atestados Médicos no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 252, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230580

PORTARIA Nº. 252, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:  
Considerando atestado médico datado de 03 de outubro de 2022, Código de Identificação de Doença – CID J03.9+R05, apresentado em 03 de outubro de 2022, por um período de 01 (um) dia;  
Considerando que os atestados médicos apresentados são sequenciais;  
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Michele dos Santos Borges Lussani, ocupante do Cargo de Provimento Temporário-ACT de Técnico em Enfermagem, conforme Atestados Médicos no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA  
Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4228371

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 07 de outubro de 2022 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, Demonstração/Avaliação e Discussão da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e Demonstração/Avaliação e Discussão da LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Corupá, 03 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.297/2022

Publicação Nº 4228935

#### PORTARIA Nº 7.297/2022

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SRA. ELIANE BRUGNAGO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações, com fundamento nos termos § 14 do artigo 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a SRA. ELIANE BRUGNAGO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
04 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA Nº 7.298/2022

Publicação Nº 4228941

#### PORTARIA Nº 7.298/2022

EXONERA O SR. EDERSON PEREIRA DA SILVA BRUNS, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. EDERSON PEREIRA DA SILVA BRUNS, do cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
04 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

## **PORTARIA Nº 7.300/2022**

Publicação Nº 4229012

PORTARIA Nº 7.300/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 101/2022, a senhora NOEMI APARECIDA FOSSILE, matrícula funcional nº 15143-1, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE (TCE/SC) E SICONFI.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
04 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021**

Publicação Nº 4229812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C394E83EE933ADD4CBFE956EDB6A36A557EB9A2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021**  
**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, XV De Novembro, na Cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000.  
**LOCADORES: DORIS HINKELDEY LOPES**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.988.984-7 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 016.860.889-81 e seu esposo **LUCIO LOPES**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade nº 3.441.901-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 018.617.639-21, residentes e domiciliados a Estrada Pedra de Amolar – Tifa dos Russos, Zona rural neste Município.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Conforme disposto na cláusula quinta do Contrato nº 033/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, a contar a partir de 06 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**  
Conforme disposto no Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 033/2021 com base no valor do salário mínimo referente ao ano de 2022, ficando o valor mensal em **R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais**, passando o valor total anual do contrato para **R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, a serem pagas em 12 (doze) parcelas.

**Data da Assinatura:** 04/10/2022  
**Data da Vigência:** 06/10/2022 A 05/10/2023

**LUIZ CARLOS TAMANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**Registrado com a chave:**  
**8C394E83EE933ADD4CBFE956EDB6A36A557EB9A2**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022**

Publicação Nº 4229400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C434B1308AF81C2037EADA4EF846E12FF493A12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, XV De Novembro, na Cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000.  
**CONTRATADO: FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.729.794/0001-15, estabelecida na Rua Três de Maio, nº 58, Sala 402, Andar 4, Centro, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-030.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, realiza-se o **ACRÉSCIMO** ao valor total do presente contrato, em **R\$ 235.810,30** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos valores dos itens 3.2, 3.3, 4.2, 4.3, 4.7, 4.8, 4.13, 4.14, 5.2, 5.3, 5.13, 5.14, 5.19, 5.20, 5.25, 5.26, 5.30 e 5.31, conforme tabela anexa ao presente termo aditivo, que sofreram aumento.

**Data da Assinatura:** 04/10/2022  
**Data da Vigência:** 02/06/2023

**LUIZ CARLOS TAMANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**Registrado com a chave:**  
**5C434B1308AF81C2037EADA4EF846E12FF493A12**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2022**

Publicação Nº 4230698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33490E55465A84E8F5572B1487EE02F67EE40181



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n. 1915 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022****1. OBJETO:**

**1.1 O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES HIDRÁULICO E MOTOR PARA USO DA FROTA A DIESEL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Considerando que os lubrificantes serão utilizados nas trocas/ reposições periódicas que são realizadas para manter o bom funcionamento dos veículos ou equipamentos; Considerando que a reposição dos lubrificantes contribui para maior vida útil dos equipamentos, melhorar seu desempenho e evitar revisões precoces; Isto posto, faz-se necessário a aquisição dos óleos anteriormente informados para serem utilizados na frota pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Corupá/SC.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**3.1** Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Considerando a necessidade de aquisição dos lubrificantes, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como in casu**.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1** Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2022, de acordo com a requisição nº 503/2022.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1** Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos orçamentos para o exercício de 2022 do município de Corupá/SC, sendo:

Órgão	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001- DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade	2014- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n. 1915 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

Elemento	3339030010000000000- Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo	03000000- Recursos Ordinários- Tesouro Exercício Anterior
Cód.Desp	499

**6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

**6.1** O valor global ajustado com a empresa **ADJ LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.985.509/0001-10**, para a aquisição dos lubrificantes, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$12.562,90 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)** compreendendo **4 (quatro) baldes de 20 (vinte) litros de óleo hidráulico H46, no valor de R\$330,35 (trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) cada, somando o valor de R\$1.321,40 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), 20 (vinte) baldes de 20 (vinte) litros de óleo hidráulico 68 no valor de R\$295,90 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) cada, somando o valor de R\$5.918,00 (cinco mil, novecentos e dezoito reais) e 15 (quinze) baldes de 20 (vinte) litros cada de óleo motor diesel 15w40 no valor de R\$354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) cada, somando o valor de R\$5.323,50 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), somando o valor total da presente dispensa, o qual será pago em parcela única.**

**6.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**7.1** A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da **ADJ LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.985.509/0001-10**, localizada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel, nº 510, Bairro Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP **89.259-560**, se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados, foi o que apresentou a menor cotação no preço do item e que detém regularidade fiscal em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

**8. COMUNICAÇÃO:**

**8.1** Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 03 de outubro de 2022.

**ZAIRA CAROLINE MAAS ROWEDER****DANIELA RIVELLES****LÍDIA ROSA VEECK****JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2022**

Publicação Nº 4230710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1597B5B51E7DBDBFB40ACB141A93CA27F002D1



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Rua Francisco Mees, n. 1915- Bairro XV de Novembro – Fone (0\*\*47) 3375-6500 –  
89.278-000 – Corupá-SC <https://corupa.atende.net> e-mail: [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022**

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES HIDRÁULICO E MOTOR PARA USO DA FROTA A DIESEL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação com a empresa **ADJ LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.985.509/0001-10**, localizada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel, nº 510, Bairro Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-560, tendo como valor total o montante de **R\$12.562,90 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, fixos e sem reajuste, o qual serão pagos em parcela única.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 097/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 04 de outubro de 2022.

---

**LUIZ CARLOS TAMANINI**  
Prefeito Municipal de Corupá

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 149-2022

Publicação Nº 4231717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23A4E974A69C9390F0042D665A93826549CF4AAA  
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 149/ 2022

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e GRUPO DE ESCOTEIROS LIRIOS DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.482.148/0001-05.

Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MÚSICA, PROJETO DO MÉTODO SUPER CÉREBRO E OFICINA DE TEATRO, NO CONTRA TURNO ESCOLAR

Processo Licitatório: 342/2022

Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 229/2022

Do valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data do Contrato: 03/10/22

Luzia Iliane Vacarin  
Prefeita Municipal

### EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 229-2022

Publicação Nº 4231713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3F8870EEFF82D09D06E3BC4CD549F75A0D198EC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 334/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MÚSICA, PROJETO DO MÉTODO SUPER CÉREBRO E OFICINA DE TEATRO, NO CONTRA TURNO ESCOLAR

CONTRATADO: GRUPO DE ESCOTEIROS LIRIOS DO CAMPO

CNPJ: 78.482.148/0001-05

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/10/2022

LUZIA ILIANE VACARIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) - Nº 39/2022**

Publicação Nº 4231968

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) - Nº 39/2022****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.732/2022 CONDER**

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de ( CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) , com prazo de validade até 22/07/2023, formulado pelo empreendedor, DAVID VILLI MEYER, CPF 040.207.219-71, para a atividade 34.11.04 – INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, que será exercida na Linha Progresso, Cunha Porã-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.



(49) 3646-3300

[cunhapora.sc.gov.br](http://cunhapora.sc.gov.br)  
[ouvidoria@cunhapora.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cunhapora.sc.gov.br)Rua Moura Brasil, 1639, Centro  
CEP: 89890-000

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 158/2022

Publicação Nº 4229077

PORTARIA Nº. 158/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO”.

O Prefeito Municipal de em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”, e demais legislações aplicáveis ao tema,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder por prazo de 15 dias a partir de 04/10/2022 a 18/10/2022, licença para tratamento de saúde a MARILEUZA LEIRIA DA SILVA, ocupante do cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs semanais, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 04 de outubro de 2022.

LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

Publicação Nº 4231873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85B1B09A409C4A440975D115B4587E2911CC6BBE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/10/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/10/2022

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 0 de outubro de 2022.

Diego Sebem Wordell

Presidente do Fundo

**ADITIVO 3 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO)**

Publicação Nº 4231331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D53D0DDB17FD4CA48F56EB301AFB32968128352E

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2022**

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CLERCIO FRANCISCO GEMRA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 28/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 95/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução até **22/10/2022** e vigência do contrato original até **19/11/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelos itens aditivados, o município pagara a mais o valor de R\$ 36.111,40 ( trinta e seis mil cento e onze reais e quarenta centavos), tendo em vista itens e serviços não previstos inicialmente, conforme solicitação da Secretaria da Ind. e Comercio em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 06 de setembro de 2022

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**CLERCIO FRANCISCO GEMRA**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 06 de setembro de 2022

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**ATA DA CONCORRÊNCIA 108.2022 SEQUÊNCIA 06**

Publicação Nº 4230403

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS</b> <b>CNPJ:</b> 83.754.044/0001-34 <b>Telefone:</b> (49) 3245-7200 <b>Endereço:</b> Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro <b>CEP:</b> 89520-000 - Curitibaanos	<b>Concorrência</b> <b>108/2022</b>
	<b>Número Processo:</b> 108/2022 <b>Data do Processo:</b> 07/06/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE BOX DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS COMERCIAIS E SERVIÇOS. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 144/2022**

Reuniram-se no dia 04/10/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 108/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

NA DATA DE 04/10/2022, ÀS 14:00 HORAS, FOI REALIZADA A ESCOLHA DOS BOXES, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA MENCIONADA EM ATA ANTERIOR. DESTE MODO, OCORREU A ESCOLHA CONFORME SEGUE:

"MARISTELA RIBEIRO 81423713915", - BOX 19

"JOAO VICTOR DUARTE LEMOS 47986459824" - DESISTENTE

"MATHEUS RAFAELI KLEIN 11227071930" - BOX 22

"KAROLAYNE TELES DA LUZ BORATO 10014235935" - BOX 17

"LUZIA SEIMI TAKIZAWA 07837149980", BOX 20 E BOX 21

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA "JOAO VICTOR DUARTE LEMOS 47986459824" COMPARECEU A SESSÃO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE JOÃO VICTOR DUARTE LEMOS E INFORMOU SUA DESISTÊNCIA NA ESCOLHA DOS BOXES, DEVIDO AS UNIDADES DISPONÍVEIS NÃO ATENDEREM A NECESSIDADE DA EMPRESA.

**Participante: KAROLAYNE TELES DA LUZ BORATO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOX 17 - BOX 17	34,500	M²		10,7270	370,08
<b>Total do Participante:</b>						370,08

**Participante: LUZIA SEMI TAKIZAWA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	BOX 20 - BOX 20	34,500	M²		10,7270	370,08
5	BOX 21 - BOX 21	34,500	M²		10,7270	370,08
<b>Total do Participante:</b>						740,16

**Participante: MARISTELA RIBEIRO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	BOX 19 - BOX 19	34,500	M²		10,7270	370,08
<b>Total do Participante:</b>						370,08

**Participante: MATHEUS RAFAELI KLEIN**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BOX 22 - BOX 22	34,500	M²		10,7270	370,08
<b>Total do Participante:</b>						370,08

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Curitibanos, 04/10/2022**

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MATHEUS RAFAELI KLEIN

MATHEUS RAFAELI KLEIN

LUZIA SEMI TAKIZAWA

LUZIA SEMI TAKIZAWA

---

JOAO VICTOR DUARTE LEMOS 47986459824

JOAO VICTOR DUARTE LEMOS

---

MARISTELA RIBEIRO

MARISTELA RIBEIRO

---

KAROLAYNE TELES DA LUZ BORATO

KAROLAYNE TELES DA LUZ BORATO

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - PE 173/2022**

Publicação Nº 4230958

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**

No dia 4 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitiba,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2022, Processo licitatório nº 173/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E MORADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA</b>	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA</b>	81.364.713/0001-36		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E MORADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 10CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA	METRO	PRÓPRIA	1000	18,5000	18500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 4 de outubro de 2022

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA  
CNPJ: 81.364.713/0001-36

KLEBERSON LUCIANO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2022**

Publicação Nº 4231156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D21C627EC5C9F14C649BC10E38751564ABE4E800

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e Alexandre Dacol 03629048986, com o valor de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais).

**RESUMO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS DO DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE 2022 E PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS EM DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.66/93, TENDO EM VISTA QUE O PE 167/2022 FOI DESERTO E NÃO HÁ TEMPO HÁBIL PARA NOVO PROCESSO.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.  
Curitiba, 04 de outubro de 2022.

**Orlando Kantovisck Junior**  
Presidente da Comissão

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Priscila Provesi Paes Ferraz**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Paula Juliana Lima Martins**  
Membro

**Ricardo Fugieri de Souza**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rudinei Vicente de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.  
Curitiba, 04 de outubro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Curitiba, 04 de outubro de 2022.

**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2022**

Publicação Nº 4231576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DCD7A05C049AF07DCE0ACE4D6463EF9A9D636

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2022**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 63/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 63/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **11/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI IRMÃ IRENE.

A prorrogação se faz necessária devido a divergencia das planilhas, que ocasionou atraso na compra de materiais e o periodo de chuvas registrado no periodo de agosto, conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022

**Patricia Maciel Bastos**  
**Presidente do Fundo**

**CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2022**

Publicação Nº 4231578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B478B7DB1F45CB24D328218389FAAD1FBAB06B26

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2022**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 64/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 64/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **11/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI NEIDE ARIOTTI.

A prorrogação se faz necessária devido a divergencia das planilhas, que ocasionou atraso na compra de materiais e o periodo de chuvas registrado no periodo de agosto, conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022

**Patricia Maciel Bastos**  
**Presidente do Fundo**

**CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022**

Publicação Nº 4231579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25AE141CAE6FDFB2F8B733F98CC3E2A2410DD453

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 65/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 65/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **11/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI DARILENE FONTANA.

A prorrogação se faz necessária devido a divergencia das planilhas, que ocasionou atraso na compra de materiais e o periodo de chuvas registrado no periodo de agosto, conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022

**Patricia Maciel Bastos**  
**Presidente do Fundo**

**CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022**

Publicação Nº 4231541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E7D95A71E00A24AC159282CDC7D55DD5F2B2B3

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 66/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 66/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **11/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI NORMA BERNECK.

A prorrogação se faz necessária devido a divergencia das planilhas, que ocasionou atraso na compra de materiais e o periodo de chuvas registrado no periodo de agosto, conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022

**Patricia Maciel Bastos**  
**Presidente do Fundo**

**CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022**

Publicação Nº 4231581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59E307B3261150772718591D4869D0622E8F2E7D

**TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 67/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 67/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **11/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI OLIMPIO PELLIZZARO.

A prorrogação se faz necessária devido a divergencia das planilhas, que ocasionou atraso na compra de materiais e o periodo de chuvas registrado no periodo de agosto, conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022

**Patricia Maciel Bastos**  
**Presidente do Fundo**

**CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 188/2022**

Publicação Nº 4231684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ED5A9636AE7BD9A46885E92864E4A0BD6B088FA

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 188/2021**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 188/2021** QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E RSUL EIRELI - EPP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 188/2021, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08/12/2022, a solicitação se faz necessária tendo em vista a distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental II, dos Núcleos Municipais, que começam a participar no Contra Turno das aulas de Apoio Pedagógico devido as dificuldades de aprendizagem que apresentam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará o valor de R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais) conforme Autorizações de Fornecimento nº 893/2022 e documentação anexa.

\* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 188/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de setembro de 2022.

**PATRICIA MACIEL BASTOS**  
Presidente do Fundo

**RSUL EIRELI - EPP**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de setembro de 2022.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 3/2022 (SEQ. 161)**

Publicação Nº 4231837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FFC54DE1E6F4186A7FF9199A64CA21F60612BE1

**TERMO DE CONTRATO Nº 3/2022**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA DE CURITIBANOS E ALEXANDRE DACOL 03629048986

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA DE de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ALEXANDRE DACOL 03629048986, com sede em Curitiba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.553.405/0001-76, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS DO DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE 2022 E PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS EM DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.66/93, TENDO EM VISTA QUE O PE 167/2022 FOI DESERTO E NÃO HÁ TEMPO HÁBIL PARA NOVO PROCESSO.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

3 - 05.001.8.243.5.2012.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº **185/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº **185/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de

Dispensa de Licitação n° 185/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitibaanos, 04 de outubro de 2022

Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro  
Representante do Fundo

ALEXANDRE DACOL 03629048986  
Contratada

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 04 de outubro de 2022

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 64/2022 (SEQ. 2621)**

Publicação Nº 4231847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 519605898C79F4CE025C1228C49FD24E6BD4BAA6

**TERMO DE CONTRATO Nº 64/2022**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ALEXANDRE DACOL 03629048986

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de PRESIDENTE DO FUNDO e de outro lado, ALEXANDRE DACOL 03629048986, com sede em Curitiba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.553.405/0001-76, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS DO DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE 2022 E PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS EM DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE O PE 167/2022 FOI DESERTO E NÃO HÁ TEMPO HÁBIL PARA NOVO PROCESSO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** da prestação de serviço deverá ser imediato conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de um ano a partir da homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

14 - 04.001.8.244.5.2082.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e em justificativa de dispensa de licitação nº 185/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e em justificativa de dispensa de licitação nº **185/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preço e justificativa de dispensa de licitação nº **185/2022**

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 04 de outubro de 2022

Janaina Mafrá Di Domenico  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DACOL 03629048986  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 04 de outubro de 2022

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2022 (SEQ. 4135)**

Publicação Nº 4231861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03EBA05A8EE518AAEE57F870063510CC6481B0A0

**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2022**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E SAMUEL ANTUNES DOS REIS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. Patrícia Maciel Bastos, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, SAMUEL ANTUNES DOS REIS, com sede em Curitiba SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.781.896/0001-57, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 54/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CAVALETES DE EXPOSIÇÃO OU PINTURA PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DURANTE AS ATIVIDADES DAS NOITES CULTURAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega do objeto é de até 30 dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 60 dias a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

12-07.001.12.361.10.2034.3.3.90.00 3.3.90.30.99.00.00.00  
29-07.001.12.365.14.2041.3.3.90.00 3.3.90.30.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **54/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), após entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 54/2022

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **54/2022**

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 04 de outubro de 2022

**PATRÍCIA MACIEL BASTOS**

Presidente do Fundo

**SAMUEL ANTUNES DOS REIS**

Contratada

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 04 de outubro de 2022

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### LEI Nº 4916/2022

Publicação Nº 4230212

LEI Nº 4916/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, SOBRE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE PRIVADA, PARA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA USO COMUNITÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Locação, por tempo indeterminado, sobre área de terra de propriedade do Sr. Lauder Freitag, inscrito no CPF sob nº 706.695.620-68, de parte ideal de 1.477,99m², do Lote Rural nº 70 (setenta), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutinga, matriculado sob nº 7.248, situado no distrito de Linha Idamar, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, para instalação da Estação de Tratamento de Água – ETA, para a distribuição de água para uso comunitário, destinado essencialmente ao consumo humano.

Art. 2º - Fica permitido ao Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar o repasse mensal, a título de locação, do valor de 1 (um) salário mínimo, retroativo ao mês de fevereiro de 2022, quando da instalação da estação de tratamento de água e início da respectiva distribuição àquela comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município em casa exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### LEI Nº 4917/2022

Publicação Nº 4230225

LEI Nº 4917/2022.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370)).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**LEI Nº 4918/2022**

Publicação Nº 4230229

LEI Nº 4918/2022.

cria o novo distrito empresarial de Dionísio Cerqueira-SC e aprova o projeto de subdivisão de área de terras da parte 02 do lote rural n.º 112 da gleba n.º 04, do imóvel Tracutinga, registrado sob a matrícula n.º 18.265 do cartório de registro de imóveis, em processo de desapropriação pelo município de Dionísio Cerqueira/SC para essa finalidade, e contém outras providências.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a CRIAÇÃO DA NOVA ÁREA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com a área de 200.003,76 M<sup>2</sup> situada no imóvel PARTE 02 DO LOTE RURAL N.º 112 DA GLEBA N.º 04, DO IMÓVEL TRACUTINGA, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N.º 18.265 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, de propriedade de Rodrigo Priori e em processo de desapropriação em favor do Município de Dionísio Cerqueira/SC, bem como, aprova o projeto de subdivisão.

Art. 2º O projeto de subdivisão da área em desapropriação, para criação da NOVA ÁREA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC de que trata o art. 1º, com área total de 200.003,76 m<sup>2</sup>, passa vigorar com o seguinte fracionamento:

PLANILHA DE ÁREAS - LOTEAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	M <sup>2</sup>	%
APP	17.394,00	8,70 %
ÁREA VERDE	1.407,00	0,70 %
ÁREA DE RUA	10.907,00	5,45%
ÁREA DE CALÇADAS (EQUIPAMENTOS PÚBLICOS)	2.808,00	1,40%
ÁREA DOS LOTES	167.487,76	83,75%
TOTAL - ÁREA DO TERRENO	196.182,00	100,000%

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente lei, passa a denominar-se de "NOVO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC".

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - LOTE 01 DA QUADRA 190 - Lote 01 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.280,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 02 em 94,00 metros, ao Sul com a Estrada Municipal em 81,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 41,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 52,00 metros.

II- LOTE 02 DA QUADRA 190- Lote 02 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.699,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 03 em 93,00 metros, ao Sul com o Lote nº 01 em 94,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 50,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 50,00 metros.

III- LOTE 03 DA QUADRA 190 - Lote 03 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.650,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 04 em 93,00 metros, ao Sul com o Lote nº 02 em 93,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 50,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 50,00 metros.

IV- LOTE 04 DA QUADRA 190 - Lote 04 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.608,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 91,00 metros, ao Sul com o Lote nº 03 em 93,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 50,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 50,00 metros.

V - LOTE 05 DA QUADRA 190 - Lote 05 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.628,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 06 em 96,00 metros, ao Sul com o Lote nº 04 em 91,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 21,00 e 31,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 50,00 metros.

VI- LOTE 06 DA QUADRA 190- Lote 06 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 3.977,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 07 em 103,00 metros, ao Sul com o Lote nº 05 em 96,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 42,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 40,00 metros.

VII- LOTE 07 DA QUADRA 190- Lote 07 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 4.345,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Área de preservação permanente – APP.01 em 09,00 metros e com o Lote 16 – Área Verde, em 46,00 e 55,00 metros, ao Sul com o Lote nº 06 em 103,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 40,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 43,00 metros.

VIII- LOTE 08 DA QUADRA 190 - Lote 08 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 5.731,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 em 138,00 metros, ao Sul com o Lote nº 16-Área de APP em 10,00 metros e com a APP-01 em 65,00 e 57,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 61,00 metros e a Oeste com a APP-01 em 35,00 metros.

IX- LOTE 09 DA QUADRA 190 - Lote 09 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.254,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 11,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 30,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 61,00 metros e a Oeste com o Lote nº 10 em 65,00 metros.

X- LOTE 10 DA QUADRA 190 - Lote 10 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.302,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 20,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 20,00 metros, Leste com o Lote nº 09 em 65,00 metros e a Oeste com o Lote nº 11 em 65,00 metros.

XI- LOTE 11 DA QUADRA 190 - Lote 11 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.302,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 20,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 20,00 metros, Leste com o Lote nº 10 em 65,00 metros e a Oeste com o Lote nº 12 em 65,00 metros.

XII- LOTE 12 DA QUADRA 190- Lote 12 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.302,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 20,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 20,00 metros, Leste com o Lote nº 11 em 65,00 metros e a Oeste com o Lote nº 13

em 65,00 metros.

XIII- LOTE 13 DA QUADRA 190- Lote 13 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.302,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 20,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 20,00 metros, Leste com o Lote nº 12 em 65,00 metros e a Oeste com o Lote nº 14 em 65,00 metros.

XIV- LOTE 14 DA QUADRA 190 - Lote 14 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.302,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 20,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 20,00 metros, Leste com o Lote nº 12 em 65,00 metros e a Oeste com o Lote nº 14 em 65,00 metros.

XV- LOTE 15 DA QUADRA 190- Lote 15 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.431,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 22,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 07,00 metros e com a APP-01 em 26,00, Leste com o Lote nº 14 em 65,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 68,00 metros.

XVI-LOTE 16-ÁREA VERDE DA QUADRA 190- Lote 16 – ÁREA VERDE da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 1.407,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 08 em 10,00 metros, ao Sul com o Lote nº 07 em 110,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 74,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 56,00 metros.

XVII- LOTE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP-01 DA QUADRA 190- APP-01 da Quadra 190 sem benfeitorias, com área de 11.258,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Área de preservação permanente – APP.01 em 110,00 metros, ao Sul com o Lote nº 06 em 103,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 40,00 metros e a Oeste com a Rod. BR. 163 em 43,00 metros.

XVIII- LOTE 01 DA QUADRA 191- Lote 01 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.227,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 02 em 51,00 metros, ao Sul com a Estrada municipal em 44,00 metros, Leste com o Lote nº 20 em 45,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 42,00 metros.

XIX- LOTE 02 DA QUADRA 191- Lote 02 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.641,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 03 em 55,00 metros, ao Sul com Lote nº 01 em 51,00 metros, Leste com o Lote nº 19 em 51,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 50,00 metros.

XX- LOTE 03 DA QUADRA 191- Lote 03 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.899,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 04 em 61,00 metros, ao Sul com Lote nº 02 em 55,00 metros, Leste com o Lote nº 18 em 51,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 50,00 metros.

XXI- LOTE 04 DA QUADRA 191- Lote 04 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.228,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 68,00 metros, ao Sul com Lote nº 03 em 61,00 metros, Leste com o Lote nº 17 em 51,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 50,00 metros.

XXII- LOTE 05 DA QUADRA 191- Lote 05 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.665,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 06 em 76,00 metros, ao Sul com Lote nº 04 em 68,00 metros, Leste com o Lote nº 16 em 53,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 33,00 e 18,00 metros.

XXIII- LOTE 06 DA QUADRA 191- Lote 06 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 4.064,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 07 em 77,00 metros, ao Sul com Lote nº 05 em 76,00 metros, Leste com o Lote nº 15 em 51,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 56,00 metros.

XXIV-LOTE 07 DA QUADRA 191 - Lote 07 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 4.084,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 08 em 76,00 metros, ao Sul com Lote nº 06 em 77,00 metros, Leste com o Lote nº 14 em 50,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 37,00 e 23,00 metros.

XXV - LOTE 08 DA QUADRA 191 - Lote 08 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.712,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 09 em 73,00 metros, ao Sul com Lote nº 07 em 76,00 metros, Leste com o Lote nº 13 em 51,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 51,00 metros.

XXVI- LOTE 09 DA QUADRA 191- Lote 09 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.941,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 10 em 71,00 metros, ao Sul com Lote nº 08 em 73,00 metros, Leste com o Lote nº 12 em 56,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 56,00 metros.

XXVII- LOTE 10 DA QUADRA 191- Lote 10 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.989,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 70,00 metros, ao Sul com Lote nº 09 em 71,00 metros, Leste com o Lote nº 11 em 55,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 51,00 metros.

XXVIII- LOTE 11 DA QUADRA 191-Lote 11 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.919,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Rua nº 02 em 70,00 metros, ao Sul com Lote nº 12 em 71,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 49,00 metros e a Oeste com o Lote nº 10 em 55,00 metros.

XXIX-LOTE 12 DA QUADRA 191- Lote 12 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.895,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 11 em 71,00 metros, ao Sul com Lote nº 13 em 73,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 56,00 metros e a Oeste com o Lote nº 09 em 56,00 metros.

XXX- LOTE 13 DA QUADRA 191- Lote 13 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.720,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 12 em 73,00 metros, ao Sul com Lote nº 14 em 76,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 52,00 metros e a Oeste com o Lote nº 08 em 51,00 metros.

XXXI- LOTE 14 DA QUADRA 191-Lote 14 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.608,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 13 em 76,00 metros, ao Sul com Lote nº 15 em 75,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 45,00 metros e a Oeste com o Lote nº 07 em 50,00 metros.

XXXII- LOTE 15 DA QUADRA 191- Lote 15 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.321,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 14 em 75,00 metros, ao Sul com Lote nº 16 em 76,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 39,00 metros e a Oeste com o Lote nº 06 em 51,00 metros.

XXXIII-LOTE 16 DA QUADRA 191- Lote 16 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.595,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 15 em 76,00 metros, ao Sul com Lote nº 17 em 68,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 48,00 e 9,00 metros e a Oeste com o Lote nº 05 em 53,00 metros.

XXXIV-LOTE 17 DA QUADRA 191 - Lote 17 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 3.214,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 16 em 68,00 metros, ao Sul com Lote nº 18 em 63,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 13,00 e 41,00 metros e a Oeste com o Lote nº 04 em 51,00 metros.

XXXV- LOTE 18 DA QUADRA 191- Lote 18 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.873,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 17 em 63,00 metros, ao Sul com Lote nº 19 em 55,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 53,00 metros e a Oeste com o

Lote nº 03 em 51,00 metros.

XXXVI-LOTE 19 DA QUADRA 191- Lote 19 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.627,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 18 em 55,00 metros, ao Sul com Lote nº 20 em 51,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 48,00 e 3,00 metros e a Oeste com o Lote nº 02 em 51,00 metros.

XXXVII-LOTE 20 DA QUADRA 191- Lote 20 da Quadra 191 sem benfeitorias, com área de 2.294,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 19 em 51,00 metros, ao Sul com a Estrada Municipal em 41,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 43,00 metros e a Oeste com o Lote nº 01 em 45,00 metros.

XXXVIII-LOTE 01 DA QUADRA 192- Lote 01 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 4.456,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 02 em 66,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 72,00 metros, Leste com o Lote nº 09 em 63,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 60,00 metros.

XXXIX-LOTE 02 DA QUADRA 192- Lote 02 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 3.321,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 03 em 56,00 metros, ao Sul com o Lote nº 01 em 66,00 metros, Leste com o Lote nº 08 em 54,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 54,00 metros.

XL- LOTE 03 DA QUADRA 192- Lote 03 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 2.665,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 04 em 51,00 metros, ao Sul com o Lote nº 02 em 56,00 metros, Leste com o Lote nº 07 em 50,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 50,00 metros.

XLI- LOTE 04 DA QUADRA 192- Lote 04 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 2.218,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 48,00 metros, ao Sul com o Lote nº 03 em 51,00 metros, Leste com o Lote nº 06 em 40,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 51,00 metros.

XLII-LOTE 05 DA QUADRA 192- Lote 05 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 1.848,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 49,00 metros, ao Sul com o Lote nº 04 em 48,00 metros, Leste com o Lote nº 06 em 34,00 metros e a Oeste com a Rua nº 01 em 44,00 metros.

XLIII-LOTE 06 DA QUADRA 192- Lote 06 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 3.074,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 49,00 metros, ao Sul com o Lote nº 07 em 51,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 53,00 metros e a Oeste com o Lote 05 em 34,00 metros e com o Lote 04 em 40,00 metros.

XLIV-LOTE 07 DA QUADRA 192- Lote 07 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 2.632,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 06 em 51,00 metros, ao Sul com o Lote nº 08 em 56,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 25,00 e 25,00 metros e a Oeste com o Lote 03 em 50,00 metros.

XLV-LOTE 08 DA QUADRA 192- Lote 08 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 3.339,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 07 em 56,00 metros, ao Sul com o Lote nº 09 em 66,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 56,00 metros e a Oeste com o Lote 02 em 54,00 metros.

XLVI-LOTE 09 DA QUADRA 192- Lote 09 da Quadra 192 sem benfeitorias, com área de 4.402,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 08 em 66,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 70,00 metros, Leste com a Estrada Municipal em 59,00 metros e a Oeste com o Lote 01 em 63,00 metros.

XLVII-LOTE 01 DA QUADRA 193- Lote 01 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 2.534,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 51,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 47,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 47,00 metros e a Oeste com o Lote 02 em 51,00 metros.

XLVIII-LOTE 02 DA QUADRA 193- Lote 02 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 1.267,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 25,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 25,00 metros, Leste com o Lote nº 01 em 51,00 metros e a Oeste com o Lote 03 em 51,00 metros.

XLIX-LOTE 03 DA QUADRA 193-Lote 03 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 1.267,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 25,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 25,00 metros, Leste com o Lote nº 02 em 51,00 metros e a Oeste com o Lote 04 em 51,00 metros.

L-LOTE 04 DA QUADRA 193-Lote 04 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 1.032,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 05 em 16,00 metros, ao Sul com a Rua nº 02 em 25,00 metros, Leste com o Lote nº 03 em 51,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 53,00 metros.

LI- LOTE 05 DA QUADRA 193-Lote 05 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 5.674,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 06 em 109,00 metros, ao Sul com os Lotes 01, 02, 03 e 04 em 119,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 51,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 53,00 metros.

LII- LOTE 06 DA QUADRA 193-Lote 06 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 5.249,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com o Lote nº 07 em 101,00 metros, ao Sul com o Lote 05 em 109,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 51,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 53,00 metros.

LIII- LOTE 07 DA QUADRA 193-Lote 07 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 5.349,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Área de APP-02 em 70,00 metros, ao Sul com o Lote 06 em 101,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 93,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 30,00 metros e com a Área de APP-02 em 44,00 metros.

LIV- LOTE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP-02 DA QUADRA 193- APP-02 da Quadra 193 sem benfeitorias, com área de 6.136,00 m<sup>2</sup>, confrontando – se ao Norte com a Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 77,00 metros, ao Sul com o Lote nº 07 em 70,00 metros, Leste com a Rua nº 01 em 21,00 metros e a Oeste com Parte 02 do Lote Rural nº 112 em 123,00 metros.

Art. 5º - O loteamento terá as seguintes ÁREA DE RUAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - Com área total de 10.907 m<sup>2</sup>, distribuídas em 02 (duas) vias públicas:

I- RUA nº 01 – trecho 01 com dimensão de 10,00 metros de largura e 264,00 de comprimento. Trecho 02 com dimensão de 10,00 metros de largura e 523 de comprimento.

II- RUA nº 02 – trecho 01 com dimensão de 10,00 metros de largura e 131,00 de comprimento. Trecho 02 com dimensão de 10,00 metros de largura e 151 de comprimento.

III- Equipamentos Públicos Rua nº 01 - Calçada localizada na quadra 190 e 191 confrontando-se com a Rua nº 01. Com 523,00 metros de comprimento e 1,50 metros de largura.

IV - Calçada localizada na quadra 192 e 193 confrontando-se com a Rua nº 01. Com 264,00 metros de comprimento e 1,50 metros de largura.

V - Equipamentos Públicos Rua nº 02 - Calçada localizada na quadra 190 e 191 confrontando-se com a Rua nº 02. Com 282,00 metros de

comprimento e 1,50 metros de largura.

VI - Calçada localizada na quadra 192 e 193 confrontando-se com a Rua nº 02. Com 266,00 metros de comprimento e 1,50 metros de largura.

VII- Calçada localizada na quadra 190 e 191 confrontando-se com a Estrada Municipal. Com 662,00 metros de comprimento e 1,50 metros de largura.

VIII- Calçada localizada na quadra 192 confrontando-se com a Estrada Municipal. Com 218,00 metros de comprimento e 1,50 metros de largura.

Art. 6º A área destinada às ruas, passará ao domínio público, na categoria de bem de uso comum do povo, após o devido registro do loteamento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira.

Art. 7º Fica a cargo do Município a execução da abertura de ruas, terraplenagem e pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, água potável, com ligação de ramais de espera de água em todos os lotes e recomposição de área verde, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a liberação das Licenças ambientais, obedecendo às normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e FATMA.

Art. 8º Os imóveis adquiridos com base nesta LEI e integrantes da área empresarial do Município, serão concedidos aos beneficiários que preencherem os requisitos determinados pela LEI nº 3146/2000 e suas alterações, bem como, da forma lá disposta, podendo ainda a administração editar nova legislação futura, caso entenda necessário;

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Dona Emma

## PREFEITURA

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022

Publicação N° 4231662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 174A7E619224107A1249E3C6A6C90DF36788621D

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022  
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 07/2022

O Município de Dona Emma, SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 19/10/2022, estará selecionando melhor proposta para: "Contratação de empresa para a execução da pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em concreto e sinalização viária da Rua Andreas Kinas – Trecho 02, Município de Dona Emma – SC, objetivando a execução de ações relativas ao Convênio entre a União e o Município de Dona Emma/SC", de conformidade com o projeto básico de engenharia – Anexo V e constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3364-2828 ou no e-mail: [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br).

Dona Emma/SC, em 04 de outubro de 2022.

Nerci Barp  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DOS CONTRATOS - SETEMBRO 2022 - FMS**

Publicação Nº 4229441

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC  
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Página: 1 / 13

Página: 1 / 13

Data: 04/10/2022

Mês / Ano de Assinatura  
9/2022**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 51/2022**Seq. Apostilamento:****Contratado:** JV CARDOSO SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 44.526.901/0001-97**Nº Licitação:** 6/2021**Nº Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO INSTRUMENTO.**Data da Assinatura:** 01/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 165.000,00**Vigência:** 01/09/2022 a 01/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 52/2022**Seq. Apostilamento:****Contratado:** VELOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 45.862.212/0001-16**Nº Licitação:** 6/2021**Nº Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO INSTRUMENTO.**Data da Assinatura:** 01/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 165.000,00**Vigência:** 01/09/2022 a 01/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** MATEUS IURI SCHNEIDER EIRELI - ME**CNPJ/CPF:** 21.278.463/0001-90**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 6.963,85**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.004.025/0001-97**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 3.496,40**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**N° Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**CNPJ/CPF:** 36.591.266/0001-01**N° Licitação:** 29/2022**N° Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 3.701,19**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**N° Contrato:** 45/2021**Aditivo:**1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** CLINICA MONTEIRO LINS EIRELI**CNPJ/CPF:** 05.521.592/0001-00**N° Licitação:** 6/2021**N° Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO N° 45/2021, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 01/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022**Nova data final do contrato:** 01/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 46/2021 **Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** KARIN GOEBEL BITELLBRUNN**CNPJ/CPF:** 15.636.851/0001-00**Nº Licitação:** 6/2021 **Nº Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 46/2021, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 01/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022**Nova data final do contrato:** 01/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 47/2021, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 01/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022**Nova data final do contrato:** 01/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 56/2020 **Aditivo:**2**Seq. Apostilamento:****Contratado:** MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI**CNPJ/CPF:** 09.141.707/0001-92**Nº Licitação:** 3/2020 **Nº Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 56/2020, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2020, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 03 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 02/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 03/09/2020 a 03/09/2021**Nova data final do contrato:** 03/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 906/2020 **Aditivo:**2**Seq. Apostilamento:****Contratado:** LISSANDRA KARLA MEDEIROS**CNPJ/CPF:** 741.695.489-49**Nº Licitação:** 3/2020 **Nº Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 58/2020, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020, COM VIGÊNCIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 24 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 23/09/2022**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 25/09/2020 a 25/09/2021**Nova data final do contrato:** 24/09/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 463,50

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 463,50

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 463,50

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 1.390,50

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021

**Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021

**Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 3.221,25

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021

**Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021

**Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 3.221,25

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 3.221,25

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 47/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

**CNPJ/CPF:** 85.461.093/0005-38

**Nº Licitação:** 8/2021 **Nº Processo:** 8/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 277,40

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 45/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** CLINICA MONTEIRO LINS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 05.521.592/0001-00

**Nº Licitação:** 6/2021 **Nº Processo:** 6/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM E VALOR A SEGUIR: R\$ 59,72 (SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 4.012,00

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 46/2021 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 1

**Contratado:** KARIN GOEBEL BITELLBRUNN

**CNPJ/CPF:** 15.636.851/0001-00

**Nº Licitação:** 6/2021 **Nº Processo:** 6/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM E VALOR A SEGUIR: R\$ 59,72 (CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**Data do Aditivo:** 01/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 1.345,20

**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 28

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R\$ 5,09 em 2,75%, passando para o valor de R\$ 4,95 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 05/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** -5.371,58

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 56/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI

**CNPJ/CPF:** 09.141.707/0001-92

**Nº Licitação:** 3/2020 **Nº Processo:** 3/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2020, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM E VALOR A SEGUIR: R\$ 107,54 A CONSULTA.

**Data do Aditivo:** 02/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** 43.510,11

**Vigência:** 03/09/2020 a 03/09/2021

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 29

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R\$ 4,95 em 2,02%, passando para o valor de R\$ 4,85 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 08/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** -3.735,84

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 30

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 7,10 em 2,95%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,89 o litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 22/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** -3.864,39

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021

**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 906/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** LISSANDRA KARLA MEDEIROS

**CNPJ/CPF:** 741.695.489-49

**Nº Licitação:** 3/2020 **Nº Processo:** 3/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2020, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,59% (OITO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM E VALOR A SEGUIR: R\$ 107,54 A CONSULTA.

**Data do Aditivo:** 23/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Página: 13 / 13

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Valor:** 20.855,23  
**Vigência:** 25/09/2020 a 25/09/2021  
**Despesa(s):**  
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**2

**Seq. Apostilamento:** 31

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 6,89 em 1,45%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,79 o litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 30/09/2022

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

**Valor:** -1.840,19

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021

**Despesa(s):**  
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**EXTRATO DOS CONTRATOS - SETEMBRO 2022 - MUNICÍPIO**

Publicação Nº 4229424

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC  
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Página: 1 / 31

Página: 1 / 31

Data: 04/10/2022

Mês / Ano de Assinatura  
9/2022**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** MATEUS IURI SCHNEIDER EIRELI - ME**CNPJ/CPF:** 21.278.463/0001-90**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 41.783,10**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** OPEN OFFICE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI**CNPJ/CPF:** 31.086.356/0001-13**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 31.815,00**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 34.832.381/0001-97**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 122.220,04**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.004.025/0001-97**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 17.795,60**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**CNPJ/CPF:** 36.591.266/0001-01**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 19.133,76**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** JHONATAN BAGATOLI - JB ELETRO**CNPJ/CPF:** 22.992.632/0001-11**Nº Licitação:** 29/2022**Nº Processo:** 48/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 11.400,00**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023**Despesa(s):**

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**CNPJ/CPF:** 15.138.763/0001-70**Nº Licitação:** 26/2022 **Nº Processo:** 43/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL MANOEL MARCHETTI, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 15/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 71.476,48**Vigência:** 15/09/2022 a 15/09/2023**Despesa(s):**

---

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 53/2022**Seq. Apostilamento:****Contratado:** CONSTRUCAO CIVIL M G LTDA**CNPJ/CPF:** 06.145.928/0001-40**Nº Licitação:** 3/2022 **Nº Processo:** 51/2022**Modalidade:** Concorrência**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 1.110,00 M DE EXTENSÃO E 11.089,60 M² A SEREM PAVIMENTADOS, NA RUA ALBERTO KOGLIN LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS, RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E O BANCO DO BRASIL, E RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, TRANSFERIDA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 19/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 2.783.720,30**Vigência:** 19/09/2022 a 19/03/2023**Despesa(s):**

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**N° Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** PRESIMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**CNPJ/CPF:** 14.706.072/0001-63**N° Licitação:** 31/2022**N° Processo:** 50/2022**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, MINI ESCAVADEIRA E TRANSPORTE DE MATERIAL DO TIPO BICA CORRIDA, SAIBRO OU SIMILAR, COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I E II**Data da Assinatura:** 26/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 44.000,00**Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**N° Contrato:** 57/2020**Aditivo:**5**Seq. Apostilamento:****Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67**N° Licitação:** 14/2020**N° Processo:** 35/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE ITENS INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO N° 57/2020, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2020, CORRESPONDENTE AO PACOTE DE SISTEMAS DESKTOP E FLY.**Data do Aditivo:** 01/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 3.599,70**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**6**Seq. Apostilamento:****Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 57/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14 DE SETEMBRO DE 2020, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS, COM VIGÊNCIA ATÉ 14 DE SETEMBRO DE 2023.**Data do Aditivo:** 14/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 268.439,82**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021**Nova data final do contrato:** 14/09/2023**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 7/2022 **Aditivo:**2**Seq. Apostilamento:****Contratado:** PI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**CNPJ/CPF:** 23.017.355/0001-99**Nº Licitação:** 32/2021 **Nº Processo:** 32/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2022. CONFORME O DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2022, E CONSIDERANDO A NECESSÁRIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO, FICA ADITADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM SENSORIAL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PAUL RICHARD ELTERMANN, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E COM O QUE DETERMINA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2021, PROVENIENTE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 06/2021, O VALOR DE R\$ 8.995,81 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVO), REPRESENTANDO APROXIMADAMENTE 24,28% (VINTE E QUATRO VIRGULA VINTE E OITO POR CENTO) DO TERMO DE CONTRATO SUPRACITADO.**Data do Aditivo:** 16/09/2022**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 8.995,81**Vigência:** 18/01/2022 a 18/07/2022**Despesa(s):**

60 - 06.001.12.361.0005.2501.4.4.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2502.4.4.90.00.00

73 - 06.001.12.365.0005.2510.4.4.90.00.00

60 - 06.001.12.361.0005.2501.4.4.90.00.00

66 - 06.001.12.361.0005.2501.4.4.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

**Nº Contrato:** 0/0 **Aditivo:** 1

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 42.386.154/0001-03

**Nº Licitação:** 4/2022

**Nº Processo:** 4/2022

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:** 10520

**Objeto:** ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS HIDRÁULICO E DE FREIOS, GRAXAS E DETERGENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

**Data do Aditivo:** 16/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 7.430,60

**Vigência:** 17/03/2022 a 17/03/2023

**Despesa(s):**

158 - 08.001.26.782.0014.2710.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:** 21

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020

**Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**Data do Aditivo:** 16/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 213.000,00

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020

**Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 74

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020

**Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R\$ 5,09 em 2,75%, passando para o valor de R\$ 4,95 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 05/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -48.006,23

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 75

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R\$ 4,95 em 2,02%, passando para o valor de R\$ 4,85 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 08/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -34.290,17

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.743,24

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00  
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 929,76

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 145,32

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 581,04

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.278,36

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.319,04

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 848,40

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 640,71

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 836,76

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 645,00

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 427,14

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 569,52

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 162,72

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.859,52

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.045,92

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.394,64

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 813,48

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 783,09

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 232,44

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 366,03

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 429,96

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.789,83

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.210,02

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 581,04

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 703,08

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 14.326,46

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 145,24

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.104,00

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 342,84

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 98,76

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 244,08

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 40,68

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 2.150,93

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 847,50

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 57/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 2

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67

**Nº Licitação:** 14/2020 **Nº Processo:** 35/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2020 E DE ACORDO COM O ART. 8º, INC. VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Data do Aditivo:** 14/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 575,00

**Vigência:** 14/09/2020 a 14/09/2021

**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 76

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R\$ 6,99 em 2,86%, passando para o valor de R\$ 6,79 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 7,10 em 2,95%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,89 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 22/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -5.595,40

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**N° Contrato:** 28/2020

**Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 76

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**N° Licitação:** 6/2020

**N° Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R\$ 6,99 em 2,86%, passando para o valor de R\$ 6,79 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 7,10 em 2,95%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,89 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 22/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -3.147,15

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020 **Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 77

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R\$ 6,79 em 1,47%, passando para o valor de R\$ 6,69 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 6,89 em 1,45%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,79 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 30/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -2.797,70

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020

**Aditivo:**21

**Seq. Apostilamento:** 77

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020

**Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R\$ 6,79 em 1,47%, passando para o valor de R\$ 6,69 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R\$ 6,89 em 1,45%, passando para o seguinte valor: R\$ 6,79 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

**Data do Aditivo:** 30/09/2022

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** -1.498,65

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

Página: 31 / 31

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 66/2022

Publicação Nº 4230705

DECRETO nº 66, de 22 de setembro de 2022.

Disciplina o procedimento ambiental para obtenção de Declaração de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento nos artigos 21 e seguintes da Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014, no Decreto nº 020, de 09/04/2018, na Lei Complementar nº 134, de 21/12/2016, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 20/12/2017, no Decreto nº 048, de 08/11/2018, e na Lei nº 897, de 28/06/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Para a obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

§ 1º - O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será realizado de forma digital, através de programa próprio disponibilizado pelo Município e/ou pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

§ 2º - O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será efetuado de forma autodeclaratória pelo empreendedor solicitante, que responderá, juntamente com seus consultores, procuradores, entre outros, quando houver, pela veracidade dos dados apresentados, mediante os procedimentos previstos no presente regulamento, respondendo na esfera cível, administrativa e criminal por seus atos e omissões, culposos ou dolosos.

§ 3º - A emissão de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental, através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, não eximem o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito.

§ 4º - A implantação dos serviços de emissão de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental, através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, ocorrerá de maneira progressiva.

Art. 2º - A expedição de Certidões e Declarações somente será realizada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, § 1º, da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC nº 117/2017, e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – COMDERMA - definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá o COMDERMA definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de setembro de 2022; 34º ano de Fundação; 33º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI

Chefe de Gabinete.

## ANEXO I

## Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

## SUMÁRIO

- 1 – Objetivo;
- 2 – Instrumentos do Processo de Controle Ambiental;
- 3 – Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental;
  - 3.1 – O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO;
  - 3.2 – O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando FOR AUTODECLARATÓRIO;
- 4 – Instruções Gerais;
- 5 – Instruções Específicas;
- 6 – Documentação Necessária;
  - 6.1 – Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO;
  - 6.2 – Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando FOR AUTODECLARATÓRIO;

## 1 - Objetivo

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17, no âmbito das competências outorgadas para o licenciamento das atividades de impacto local à municipalidade.

## 2 - Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/17, art. 2º, XVI, c/c art. 17, VII).

Declaração de Conformidade Ambiental: Subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art. 18, § 4º), desde que localizado em área rural.

## 3 - Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

## 3.1 - O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:

- a) Abertura de protocolo via sistema;
- b) Requerimento de solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental;
- c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio digital;
- d) Geração de taxa/tarifa;
- e) Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
- f) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental após comprovação do pagamento da taxa/tarifa.

## 3.2 - O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:

- a) Abertura de protocolo via sistema;
- b) Preenchimento do formulário de requerimento digital da solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental autodeclaratória e encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio digital;

c) Geração de taxa/tarifa;

d) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental, após comprovação do pagamento da taxa/tarifa.

#### 4 - Instruções Gerais

· Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente;

· A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao Município e ao CIMVI, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo, promovendo-se o recolhimento das taxas/tarifas devidas;

· O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais;

· A solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada no presente Decreto;

· Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português e apresentados nos formatos permitidos pelo sistema;

· As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues nos formatos permitidos pelo sistema;

· Os arquivos contendo imagens devem ser entregues nos formatos permitidos pelo sistema;

· Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente, devem ser apresentados digitalizados. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais;

· O Município e o CIMVI colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes deste Decreto.

#### 5 - Instruções Específicas

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental), bem como ao parâmetro técnico de enquadramento e de porte do empreendimento/atividade, conforme disciplinam as Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017.

#### 6 - Documentação Necessária

6.1 - Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Preenchimento do requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;

b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;

c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

d) Declaração de inexistência de embargos, outros gravames na área objeto da atividade, e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

e) Certidão do Município relativa ao uso do solo. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

f) Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis ou documento comprobatório da posse;

g) Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais, assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor/empreendimento requerente;

h) Declaração de Conformidade Ambiental. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

j) Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos pertinentes à atividade;

k) Certificado de Destinação Final (CDF), emitido via Sistema MTR do IMA/SC com o código 20 03 04 - Lodos de fossas sépticas do sistema, de acordo com a IN nº 13/2012 do IBAMA e atualizações, referente a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizado há no máximo um ano por empresa ambientalmente licenciada. Adicionalmente, apresentar Atestado/Laudo Hidrossanitário emitido pelo Município, caso houver;

l) Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal, quando couber;

m) Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

6.2 - Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Preenchimento do requerimento eletrônico da Certidão de Conformidade Ambiental via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;

b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;

c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

d) Declaração de que:

I - Está ciente de ser o responsável pelo cumprimento da legislação e das informações aplicáveis à(s) atividade(s) objeto(s) desta solicitação;

II - Inexistem embargos e/ou outros gravames na área objeto da atividade, bem como trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão, não havendo quaisquer restrições ao andamento, análise e expedição do documento ambiental solicitado;

III - A atividade expressa nesta solicitação integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, estando abaixo do Porte mínimo previsto para licenciamento, inclusive o simplificado (AuA) aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 com suas alterações e nas Resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (quando no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 14, § 1º, da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017), portanto, não sujeita ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade de atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente;

IV - Informará o órgão ambiental acerca de quaisquer alterações no empreendimento/atividade que acarretem ou possam acarretar alteração nas condições para as quais é permitida a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental, inclusive nos casos de modificação da legislação de regência, que venha a submeter o empreendimento/atividade ao regular processo de licenciamento ambiental, ainda que simplificado (AuA), assumindo, neste caso, o dever de promover o adequado licenciamento da atividade/empreendimento;

V - O empreendimento/atividade observa as diretrizes de uso e ocupação do solo, não havendo intervenção irregular ou ilegal em área de preservação permanente ou dotada de proteção ambiental, dentre as quais a regularidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal;

VI - Possui legitimidade para exercer a atividade no local declarado e/ou, em sendo o caso, possui anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade;

VII - Realiza o gerenciamento de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento/atividade, assim como coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VIII - Realiza a limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme especificações do projeto hidrossanitário, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX - Irá manter durante o período de validade da declaração, todos os requisitos previstos na norma ambiental vigente, para a concessão do documento ambiental solicitado;

X - Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não desobriga o empreendedor de obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qual natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

XI - Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não exige o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito;

XII - São verdadeiras as informações prestadas, tendo ciência de que ficará sujeito às sanções cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas.

e) Declaração de Conformidade Ambiental. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade.

## ANEXO II

Do Procedimento para Declaração de Atividade Não Constante

## SUMÁRIO

1 – Objetivo;

2 – Instrumentos do Processo de Controle Ambiental;

3 – Etapas do Processo de Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante;

4 – Instruções Gerais;

5 – Documentação Necessária;

5.1 – Para a solicitação de Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória;

1 - Objetivo

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e Resolução CONSEMA nº 99/17, no âmbito das competências outorgadas para o licenciamento das atividades de impacto local à municipalidade.

2 - Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Declaração de Atividade Não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades que não integram a listagem para licenciamento ambiental, ainda que simplificado (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 17, VI).

3 - Etapas do Processo de Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante

O procedimento para solicitação de Declaração de Atividade Não Constante obedecerá às seguintes etapas, e SERÁ AUTODECLARATÓRIO:

a) Abertura de protocolo via sistema;

b) Geração de taxa/tarifa;

c) Preenchimento do formulário de requerimento digital da solicitação de Declaração de Atividade Não Constante autodeclaratória;

d) Emissão de Declaração de Atividade Não Constante, após comprovação do pagamento da taxa/tarifa.

4 - Instruções Gerais

· Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente;

· A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao Município e ao CIMVI, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo, promovendo-se o recolhimento das taxas/tarifas devidas;

· O empreendedor e o profissional que subscrevem o pedido de emissão da Declaração de Atividade Não Constante são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais;

· A expedição de Declaração de Atividade Não Constante somente será efetuada com a apresentação completa da documentação listada no presente Decreto;

· O Município e o CIMVI colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes deste Decreto.

5 - Documentação Necessária

5.1 - Para a solicitação de Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória:

a) Preenchimento do requerimento eletrônico da Declaração de Atividade Não Constante via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;

b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;

c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <<https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>>);

## d) Declaração de que:

I - Está ciente de ser o responsável pelo cumprimento da legislação e das informações aplicáveis à(s) atividade(s) objeto(s) desta solicitação;

II - Inexistem embargos e/ou outros gravames na área objeto da atividade, bem como trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão, não havendo quaisquer restrições ao andamento, análise e expedição do documento ambiental solicitado;

III - A atividade expressa nesta solicitação não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, inclusive o simplificado (AuA) aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 com suas alterações, e nas Resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – COMDERMA (quando no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 14, § 1º, da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017), portanto, não sujeita ao licenciamento ambiental, nem se sujeita a Certidão de Conformidade Ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade de atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente;

IV - Informará o órgão ambiental acerca de quaisquer alterações no empreendimento/atividade que acarretem ou possam acarretar alteração nas condições para as quais é permitida a expedição de Declaração de Atividade Não Constante, inclusive nos casos de modificação da legislação de regência, que venha a submeter o empreendimento/atividade ao regular processo de licenciamento ambiental, ainda que simplificado (AuA), ou Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), assumindo, neste caso, o dever de promover o adequado licenciamento da atividade/empreendimento ou, respectivamente, de solicitar a emissão da CCA;

V - O empreendimento/atividade observa as diretrizes de uso e ocupação do solo, não havendo intervenção irregular ou ilegal em área de preservação permanente ou dotada de proteção ambiental, dentre as quais a regularidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal;

VI - Possui legitimidade para exercer a atividade no local declarado e/ou, em sendo o caso, possui anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade;

VII - Realiza o gerenciamento de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento/atividade, assim como coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VIII - Realiza a limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme especificações do projeto hidrossanitário, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX - Irá manter durante o período de validade da declaração, todos os requisitos previstos na legislação ambiental vigente, para a concessão do documento ambiental solicitado;

X - Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não desobriga o empreendedor de obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qual natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

XI - Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não exige o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito;

XII - São verdadeiras as informações prestadas, tendo ciência de que ficará sujeito às sanções cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas.

# Ermo

## PREFEITURA

### LEI Nº 521, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229345

LEI Nº 521, de 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a denominação de Estrada localizada na Área Rural do Município de Ermo.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de CANTALÍCIO MOTA DE SOUZA, parcialmente, a Estrada Geral ERM – 115, localizada na comunidade de Água Branca.

Art. 2º A mudança parcial de nome, tem início nas coordenadas geográficas de latitude 29ºO'19.76"S e longitude 49º43'4.86"O, onde liga com a Rod. Irmãos Gregorine. Deste ponto segue pela Rod. ERM 115, percorrendo a distância de 1.926 metros, até o cruzamento, em Morro do Santana, onde encontra a Rod. ERM 110, nas coordenadas geográficas de latitude 28º59'51.18"S e longitude 49º42'9.25"O.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo (SC), em 04 de outubro de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229346

PORTARIA Nº 246, de 05 de outubro de 2022.

Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;  
Considerando a falta de servidores para a função de Motorista II;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, ROMEU DE OLIVEIRA PASSOS, CPF nº 760.881.629-53, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MOTORISTA II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 05 de outubro de 2022, encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 05 de outubro de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022**

Publicação Nº 4229076

Estado de Santa Catarina  
Município de Ermo

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 01/2022**

Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis e bens automotivos do Município de Ermo.

A Comissão de Licitação do Município de Ermo torna público o resultado do julgamento da habilitação do Credenciamento nº 01/2022 que resultou no credenciamento dos participantes: MARILÉIA MAY, VANESSA PRISCILA BRASSIANI, PAULO ALEXANDRE HEISLER, RICARDO FERREIRA GOMES, AURIANNYE MARQUES, ANDRÉ LUIZ WUISTSCHIK, RODRIGO SCHMITZ, EDUARDO SCHMITZ, ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ, MAGNUN LUIZ SERPA, ARIDINA MARIA DO AMARAL, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, ULISSES DONIZETE RAMOS E OSMAR SÉRGIO COSTA. Foram desclassificados os participantes: ANDERSON LOPES DE PAULA por apresentar as Certidões de Débitos Municipal e FGTS com datas vencidas. Segue a baixo ainda a ordem de classificação conforme sorteio:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CREDENCIADO
01	ARIDINA MARIA DO AMARAL
02	RICARDO FERREIRA GOMES
03	ULISSES DONIZETE RAMOS
04	PAULO ALEXANDRE HEISLER
05	VANESSA PRISCILA BRASSIANI
06	RODRIGO SCHMITZ
07	OSMAR SÉRGIO COSTA
09	AURIANNYE MARQUES
10	ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ
11	EDUARDO SCHMITZ
12	MAGNUN LUIZ SERPA
13	MARILÉIA MAY
14	ANDRÉ LUIZ WUISTSCHIK
15	SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG

Ermo, 04 de outubro de 2022.  
Clayton Nazário Américo  
Presidente da Comissão de Licitação

# Erval Velho

## PREFEITURA

### ATA CMDEI 03/2022

Publicação Nº 4231704

Ata Nº 03/2022

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Erval Velho os integrantes do CMDEI – Erval Velho – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, estando presentes: 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito: Camila Storti Recalcatti e Aline Camila Dorini; 02 (dois) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças – SAF: Taciane Paula Téó e Géssica Nunes da Silva; 01 (um) Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI: Marildo Proner; 01 (um) Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental – SASA: Fabio Antonio Filippin; 01 (um) Representante da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC: Lauri Nora; 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SECD: Simara Pedroso Vettori; 01 (um) Representante do “Sistema S”: Jean Carlos Palavro; 01 (um) Representante do CREA-SC: Guilherme Clamer Telles; 01 (um) Representante da OAB/SC: Daniela Girardi, conforme lista de presença arquivada na secretaria. A Senhora Camila Storti Recalcatti, presidente do Conselho, abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos e então procedeu. Inicialmente, realizada a primeira chamada às 13h40min., verificou-se que o quórum mínimo para deliberação estava cumprido. Em seguida a Presidente informou que a pauta da reunião é a seguinte: 1 – Desapropriação requerida pela empresa REPLASPI, tendo como convidado o sócio administrador da empresa; 2 – Reavaliação acerca da permuta requerida pela empresa Faela; 3 – Leitura e aprovação da ata nº 02/2022, referente à reunião realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois. Aberta a reunião, a presidente deu as boas-vindas à todos os membros, bem como ao Sr. Fernando Coelho, que, na oportunidade, representou a empresa Replaspi. Informou que o primeiro assunto a ser tratado seria referente ao pedido de desapropriação formulado pela empresa Replaspi, passando logo em seguida a palavra para a Assessora Jurídica do Município de Erval Velho, Dra. Juliane Perotoni, que explicou que trata-se de pedido de desapropriação, formulado pela empresa, afim de que possa expandir sua planta industrial. Na oportunidade a advogada destacou que exarou parecer no sentido da impossibilidade de desapropriação por parte do Município pelo fato de caracterizar possível direcionamento, uma vez que a única possível interessada no terreno seria a requerente já que trata-se de uma pequena porção de terra nos fundos da propriedade da empresa. Ademais existem precedentes nos Tribunais de que, em casos semelhantes, o Município foi responsabilizado pelo ato, bem como não existem justificativas plausíveis que demonstrem a necessidade da municipalidade interferir no terreno. O representante da empresa, Sr. Fernando, então pediu a palavra e relatou que entende a posição do Município, mesmo que não concorde, relatando que a expansão da empresa traria benefícios para a municipalidade, logo após pediu licença para retirar-se e agradeceu pelos esclarecimentos prestados pelo Conselho. Logo após, o Sr. Marildo Proner, pediu a palavra e concordou com os esclarecimentos da Assessora Jurídica, ressaltando que o risco é muito alto para o Município desapropriar o terreno, sendo que os demais membros concordaram no mesmo sentido. Dando seguimento aos trabalhos, a presidente indicou o próximo assunto, qual seja a reavaliação da permuta da Faela, passando a palavra para a Dra. Juliane. A advogada então explanou que a municipalidade teve problemas no momento de transferir o terreno a ser permutado para o seu nome, pelo fato de que o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d’ Oeste apontou algumas incongruências na Lei nº 1555, de nove de dezembro de dois mil e vinte e um, que autorizou a permuta, relatando que há erro na transcrição de dados da matrícula, não consta previsão de desafetação do imóvel, bem como não houve processo licitatório para que todas as empresas interessadas em realizar permuta apresentassem suas propostas. Com isso, a Assessoria Jurídica, exarou parecer desfavorável à continuidade do processo de permuta e repassou para deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Os membros do Conselho debateram e verificaram que há pouco interesse da Administração Pública, uma vez que o município possui terrenos vagos que podem ser ocupados por novas empresas que queiram se instalar no Município. Destacou-se ainda a necessidade de o Conselho realizar um planejamento para o ano de dois mil e vinte e três, afim de estabelecer metas de trabalho e verificar quais imóveis da municipalidade estão vagos ou são passíveis de desapropriação e podem ser concedidos à novas empresas. Desta forma, os membros agendaram uma reunião do Conselho para o dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões junto à Prefeitura Municipal de Erval Velho, juntamente com o sócio-administrador da empresa Faela, afim de ouvi-lo. Dando continuidade, procedeu-se a leitura da Ata 02/2022, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Por fim, a Secretária Aline Camila Dorini, informou que redigirá a Ata para Leitura e aprovação na próxima reunião e, ainda, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião.

Erval Velho, 19 de agosto de 2022.

### ATA CMDEI 04/2022

Publicação Nº 4231707

Ata Nº 04/2022

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Erval Velho os integrantes do CMDEI – Erval Velho – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para realização de assembleia extraordinária, estando presentes: 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito: Camila Storti Recalcatti e Aline Camila Dorini; 01 (um) Representante da Secretaria de Administração e Finanças – SAF: Taciane Paula Téó; 01 (um) Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental – SASA: Fabio Antonio Filippin; 01 (um) Representante da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC: Lauri Nora; 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SECD: Simara Pedroso Vettori; 01 (um) Representante do CREA-SC: Guilherme Clamer Telles, conforme lista de presença arquivada na secretaria. A Senhora Camila Storti Recalcatti, presidente do Conselho, abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos e então procedeu. Inicialmente, realizada a primeira

chamada às 13h40min., verificou-se que o quórum estava cumprido. Em seguida a Presidente deu às boas-vindas à todos os membros e ao sócio-administrador da empresa Faela, Sr. Etson Dal Cortivo e informou que a pauta da reunião é a seguinte: 1 – Permuta com a empresa Faela, tendo como convidado o sócio administrador da empresa; 2 – Leitura e aprovação da ata nº 03/2022, referente à reunião realizada no dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e dois. Sendo assim, a presidente passou a palavra à Assessora Jurídica, Dra. Juliane Perotoni, que expôs o caso ao sócio-administrador da empresa Faela, relatando que analisou o caso e verificou que de fato o pedido de permuta foi aprovado pela Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho, contudo, no momento em que foi levado à registro, o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste fez alguns apontamentos, indicando a impossibilidade de escrituração nesses termos. Diante disto, a Assessoria Jurídica elaborou parecer sobre o caso, orientando pelo desfazimento da permuta e encaminhou para apreciação do Conselho. Passada a palavra ao Sr. Etson, ele expos que realizou diversos investimentos no imóvel, uma vez que apesar de ter recebido a concessão do terreno já edificado, a estrutura do barracão estava bastante danificada, tendo que realizar melhorias por exemplo no telhado e na parte hidráulica, além de ampliações do espaço. Expôs que na época o terreno era mais do que suficiente e atendia a demanda, contudo, atualmente a empresa precisa expandir-se para o dobro do espaço e, tendo em vista o alto valor a ser investido, teria mais segurança se o terreno fosse seu, surgindo então a proposta de permuta com outro terreno. A Dra. Juliane então apontou que a Lei de Desenvolvimento Econômico e Inovação apresenta algumas lacunas que geram certa insegurança jurídica no presente caso, uma vez que a lei revoga todas as disposições anteriores, mas não deixa claro como se dará a permuta para os imóveis que foram cedidos anteriormente à entrada em vigência da nova lei. Ademais, não houve processo licitatório e nem seria o caso de dispensa de licitação e pontou também a necessidade de planejamento no ano anterior de quais ações seriam executadas (exemplo: abertura de licitação para a cessão de terrenos vagos), o que não ocorreu no exercício de dois mil e vinte. Contudo, foi ressaltado que permanece inalterado o período de exploração do terreno por parte da empresa de mais oito anos, renováveis por mais vinte anos, totalizando vinte e oito anos. Considerando a complexidade da matéria, bem como que trata-se de uma empresa que traz grande retorno para Município e a possível saída da empresa causaria grande impacto econômico na cidade, ficou acordado que o caso será discutido na próxima reunião do Conselho. No tocante à leitura e aprovação da Ata 03/2022, referente à reunião realizada no dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e dois, ficou acordado que será realizada na próxima reunião, considerando que a reunião não teve caráter deliberativo e tratou-se de assembleia extraordinária. Por fim, a Secretária Aline Camila Dorini, informou que redigirá a Ata para Leitura e aprovação na próxima reunião, agradecendo a presença de todos encerrando a reunião.

Erval Velho, 26 de agosto de 2022.

## ATA CMDEI 05/2022

Publicação Nº 4231711

Ata Nº 05/2022

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Erval Velho os integrantes do CMDEI – Erval Velho – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, estando presentes: 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito: Camila Storti Recalcatti e Aline Camila Dorini; 02 (dois) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Géssica Nunes da Silva e Taciane Paula Téio; 01 (um) Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental: Fabio Antonio Filippin; 01 (um) Representante da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC: Lauri Nora; 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Simara Pedroso Vettori; 01 (um) Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI: Marildo Proner; 01 (um) Representante do "Sistema S": Jean Carlos Palavro; (01) representante da OAB: Fernanda Trentin, conforme lista de presença arquivada na secretaria. A Senhora Camila Storti Recalcatti, presidente do Conselho, abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos e então procedeu. Inicialmente, realizada a primeira chamada às 13h45min., verificou-se que o quórum mínimo de deliberação estava cumprido. Em seguida a Presidente deu às boas-vindas à todos e informou que a pauta da reunião será: 1 – Leitura e votação das Atas nº 03/2022, de dezanove de agosto de dois mil e vinte e dois e nº 04/2022, de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois; 2- Avaliação das empresas que são beneficiárias de incentivos concedidos pelo Município, a partir das respostas às notificações encaminhadas; 3 – Avaliação da permuta da Faela. Aberta a reunião, as Atas nº 03/2022, de dezanove de agosto de dois mil e vinte e dois e nº 04/2022, de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois foram lidas e aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho. Passada ao segundo tópico, iniciou-se à apresentação dos relatórios das empresas, afim de dar maior isonomia à avaliação e visando a proteção e sigilo dos dados, os relatórios foram indicados por um trecho do CNPJ. Em relação à empresa de CNPJ nº 00.564.537/0000-00, verificou-se que estava regular, uma vez que atingiu o faturamento estipulado, bem como o número de trabalhadores. Passando à empresa de CNPJ nº 00.889.413/0000-00, concluiu-se que o faturamento está abaixo do estipulado, bem como que não possui o número de funcionários indicado na proposta, sendo que a maior parte trata-se de familiares do sócio-proprietário. A empresa de CNPJ nº 00.768.690/0000-00 também apresentou faturamento e número de funcionários abaixo do pretendido, alegando que o resultado foi prejudicado em virtude da pandemia, pois muitos contratos foram rescindidos. A empresa de CNPJ nº 00.143.947/0000-00, tem funcionários terceirizados, mas contratou próprios à pouco tempo. Alegou que o faturamento estava baixo devido à pandemia e a falta de mão de obra qualificada. A empresa de CNPJ nº 00.337.988/0000-00 também possui faturamento baixo e poucos empregados, há possível falta de emissão de nota fiscal, mas relatou que se adequará para 2023, ademais a empresa relatou falta de mão de obra e que nunca houve fiscalização nos anos anteriores, além desconhecimento de que precisaria atingir a meta por ela indicada quando da licitação. A empresa de CNPJ nº 00.915.939/0000-00, possui faturamento abaixo do projetado, não tem inscrição estadual, além de possuir dívida que está sendo executada judicialmente e criar outro CNPJ em que consta faturamento, sem sede no município, da qual apresentou documentos, mas nenhum relacionado à empresa instalada no município. Ademais tem dívida ativa com o município no valor de R\$ 5.108,45, além dos funcionários serem membros da mesma família. A empresa de CNPJ nº 00.431.960/0000-00, também possui faturamento e número de trabalhadores abaixo do esperado, mas alegou gastos com o MAPA e IMA, além do impacto da pandemia e falta de mão de obra qualificada. A empresa de CNPJ nº 00.232.764/0000-00, também possui faturamento abaixo, além de não ter funcionários registrados. Ademais, possui outro CNPJ no Município e o que foi declarado na licitação está alocado em Joaçaba. Tendo em vista, a desvinculação do CNPJ do Município da empresa que ganhou a licitação, o Conselho optou por notificar a empresa para a devolução amigável do imóvel. A empresa de CNPJ nº 00.651.364/000-00 está regular com o nível de trabalhadores e faturamento, além de apresentar crescimento, sendo que conseguiu um novo terreno no início do ano. A empresa de CNPJ nº 00.149.161/0000-00, realizou sub-rogação, a Assessora Jurídica, convidada a participar da reunião, Dra. Juliane, ressaltou que o ideal é possuir previsão de sub-rogação no edital de licitação e autorização

posterior, verificando-se que houve autorização legislativa. O Conselho sugeriu então a notificação da empresa para apresentação do plano de trabalho, pois não foi encontrado nos arquivos, afim de que a empresa possa ser avaliada. A empresa de CNPJ nº 00.097.671/0000-00, foi beneficiada com um transformador e de acordo com os dados apresentados está regular. Em relação à empresa de CNPJ nº 00.672.272/000-00 (Faela), 000.679.715/0000-00 (Ivama) e 00.112.569/0000-00 (Galla) no que tange a permuta, a Dra. Juliane, Assessora Jurídica, reiterou que a Lei de Desenvolvimento Econômico e Inovação apresenta algumas lacunas que geram certa insegurança jurídica, uma vez que a revoga todas as disposições anteriores, mas não esclarece como se dará a permuta para os imóveis que foram cedidos anteriormente à entrada em vigor da nova lei. Ademais, não houve processo licitatório e nem seria o caso de dispensa de licitação e pontou também a necessidade de planejamento no ano anterior de quais ações seriam executadas, o que não ocorreu no exercício de dois mil e vinte; além de haver uma grande discrepância entre os valores dos imóveis a serem permutados, uma vez que o terreno em que a Empresa Faela está instalada está avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e o terreno a ser transferido ao Município está avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme consta na Lei nº 1.555, que aprovou a permuta. Ressaltou ainda outros vícios: não houve desafetação do imóvel; o proprietário do imóvel (Valdoir Carrafa) é suplente de vereador, tendo assumido por alguma oportunidade a cadeira junto ao legislativo; o contrato firmado entre a empresa Faela e o Sr. Carrafa possui como testemunhas a Sra. Amanda, que à época era membro deste Conselho, e a Dra. Lorraine, a qual foi Assessora Jurídica do Município de Erval Velho/SC. Destacou-se ainda que muitos dos vícios narrados foram apontados e questionados pelo próprio Cartório de Registro de Imóveis de Herval D'Oeste, quando da tentativa de registro. Desta forma, o Conselho votou, por unanimidade, pela elaboração de projeto de lei que revogue a Lei nº 1555, de 09 de dezembro de 2021. Salientou o Conselho que não se opõe de que, mediante processo regular, seja concedido incentivo à empresa Faela de permuta/venda/transferência do imóvel em que atualmente se encontra instalada objeto de concessão pela municipalidade, desde que seja respeitado o devido procedimento e a legislação. A empresa de CNPJ nº 000.464.999-00, é beneficiária de isenção de taxas até 2023, sendo que seu faturamento e o número de funcionários estão regulares. A empresa de CNPJ nº 00.901.938/0000-00 possui sub-rogação, e, considerando que não há plano de trabalho apresentado, não há como verificar a regularidade quando ao número trabalhadores e ao faturamento, contudo, analisando os dados apresentados, a princípio a empresa atende as expectativas. O Conselho portanto solicitou a apresentação do plano de trabalho. A empresa de CNPJ nº 00.191.000/0000-00, foi contemplada com incentivo no corrente ano, portanto, a fiscalização será realizada no próximo ano. Em relação a empresa de CNPJ nº 00.519.195/0000-00, tanto o nível de faturamento e de trabalhadores corresponde às projeções apresentadas. Por fim, a empresa de CNPJ nº 00.141.176/0000-00 apresentou nível de funcionários regular, bem como houve uma alta em seu faturamento, considerando o período compreendido de janeiro a julho do corrente ano, se comparado ao ano de dois mil e vinte e um. Desta forma, decidiu-se por notificar todas as empresa que estão com o faturamento abaixo do projetado, solicitando a relação das notas de entrada. Por fim, a Secretária Aline Camila Dorini, informou que redigirá a Ata, agradecendo a presença de todos, encerrando a reunião. Após, a ata foi lida e assinada pelos que a aprovaram.

Erval Velho, 30 de setembro de 2022.

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2022 FMS

Publicação Nº 4230735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 437E9C521C31BF0C96F55575FA206B21470FBA8E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Código registro TCE: 437E9C521C31BF0C96F55575FA206B21470FBA8E

### 1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA para a realização de SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 006/2022/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

### 3. DA CREDENCIADA

A empresa IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.083.918/0001-20, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 452, Centro de Campos Novos- SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marsico, inscrito no CPF-MF sob o nº 304.309.528-64.

### 4. DO VALOR

O valor total estimado para as contratações é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), considerando a vigência do Contrato de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551/2021 através da seguinte classificação:

ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

### 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

**7. Vigência:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8. Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 04 de outubro de 2022.

João Luis Wiest

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto da Assessoria Jurídica

Juliane Perotoni

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 008/2022 FMS**

Publicação Nº 4230742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4047FCBA78D0C7112D01819E6753C4A4C9F7F18A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Código registro TCE: 4047FCBA78D0C7112D01819E6753C4A4C9F7F18A

**1. DO OBJETO**

CRENCIAMENTO da empresa DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA para a realização de SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 006/2022/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

**3. DA CREDENCIADA**

A empresa DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.562.927/0008-69, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1.141, Sala 02, Centro de Ouro - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marsico, inscrito no CPF-MF sob o nº 304.309.528-64.

**4. DO VALOR**

O valor total estimado para as contratações é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), considerando a vigência do Contrato de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551/2021 através da seguinte classificação:

ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

**7. Vigência:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8. Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 04 de outubro de 2022.

João Luis Wiest

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto da Assessoria Jurídica

Juliane Perotoni

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 FMS**

Publicação Nº 4231595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF22E6890061227E46FB764BB8D0185619CCB31F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
Código registro TCE: CF22E6890061227E46FB764BB8D0185619CCB31F

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com base no MENOR PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 18 de outubro de 2022, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18 de outubro de 2022, às 13h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Art. 1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho conforme descrito no Termo de Referência Anexo "V" deste edital.

**CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

**CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006

Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.  
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:

§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

#### CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

#### CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.

§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

#### CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;  
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;  
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;  
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.  
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.  
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.  
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.  
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.  
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.  
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Qualificação Técnica, apresentar documentação relativa a:

I - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, no mínimo 03 (três) profissionais habilitados com Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) com regularidade comprovada, os quais serão obrigatoriamente os responsáveis pela execução dos serviços, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da licitante;

II - Apresentar registro da empresa participante no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 186, de 2 de março de 2016.

IV - Cópia do Diploma dos Profissionais elencados no item I;

V - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior de no mínimo 1 (um) ano, sendo satisfatória;

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"

I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:

§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTE:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).

§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.

§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4º do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.

§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

**CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 2645/2020.

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, 20 minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

Art. 39 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo VI.

§ 1 O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

§ 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.

§ 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

§ 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Artigo 42 do presente Edital.

§ 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

§ 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

**CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Art. 40 Cabe ao Município:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
- V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:

- I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
- II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
- IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
- IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

**CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§ 1 Advertência;

§ 2 Multa;

§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada;

§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 48 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - Haja autorização formal da autoridade competente;

II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Art. 49 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao Capítulo XV deste Edital.

Art. 50 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 51 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 52 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o Senhor João Luis Wiest, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

**CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE**

Art. 53 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

§ 3 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

§ 4 § 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 § 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Art. 48, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

**CAPITULO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 54 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551, de 2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE  
7 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

Art. 55 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

#### CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 57 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020.

Art. 58 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 60 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 61 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 62 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 63 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 64 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br).

Art. 65 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br).

Art. 66 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

#### CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 67 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;

II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.

IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços

V - Anexo "V" – Termo de Referência

VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 04 de outubro de 2022.

João Luis Wiest,

Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora

Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

## ANEXO I

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

## Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

## Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

## ANEXO II

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um X a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO "III"  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Nome Fantasia \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
4. Fone: \_\_\_\_\_
5. E-mail: \_\_\_\_\_
6. Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
7. Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)  
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Anexo V

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade de Profissionais	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Máximo Unitário para 12 (doze) meses	Valor Máximo Total
01	01	SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS.	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00	R\$ 282.000,00
02	02	SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
TOTAL R\$					558.000,00

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 3.1 A proponente vencedora deverá:

- Realizar o pagamento de todas as despesas relativas à prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, incluindo a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- Para o efetivo controle da jornada de trabalho os profissionais médicos da contratada deverão realizar o cadastramento no sistema biométrico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para efetivo controle das horas de serviços prestadas;
- Na prestação dos serviços médicos, serão respeitados os preceitos éticos conforme as normativas próprias das respectivas entidades profissionais e as demais disposições do contrato;
- Quando da inclusão de novo profissional para a prestação dos serviços médicos deverá ser apresentado imediatamente cópia da documentação deste profissional (RG, CPF, Diploma de Médico, CRM, Endereço, Telefone) a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de cadastro junto ao CNES e no sistema de informações utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a exclusão de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades da administração e dos usuários, devidamente justificado, com vistas a melhor adequação do serviço;
- Não será permitida a saída do médico enquanto estiver a trabalho, salvo se houver outro profissional médico trabalhando simultaneamente;
- Os profissionais médicos da empresa contratada deverão realizar consultas médicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, preenchimento adequado da ficha de atendimento médico (eletrônico, conforme orientação da contratante) e emissão de atestado e comprovante de comparecimento nos casos em que justificar;
- Para os atendimentos de urgência e emergência a empresa contratada deverá prestar atendimento necessário e havendo necessidade de atendimento complementar e/ou internação o paciente deverá ser encaminhado para o estabelecimento hospitalar de referência do município, mediante encaminhamento por escrito, acompanhado de cópia dos exames realizados;
- Nos casos de atendimentos a pacientes com doenças crônicas, os mesmos, após serem atendidos e estabilizados, deverão ser encaminhados para acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde de referência, munidos de documento de contrarreferência preenchido pelo médico (conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Saúde);
- Os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificar todas as doenças de notificação compulsória;

k) O médico deverá atestar óbitos tão logo seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mesmo que fora do horário de expediente, sem cobrança de valores adicionais.

l) O médico deverá prestar atendimento tão logo seja solicitado pela equipe de enfermagem, de forma que não ocorra acúmulo de pacientes para iniciar os atendimentos;

m) A empresa contratada deverá apresentar até o vigésimo dia do mês a escala dos profissionais médicos que prestarão serviços no mês subsequente, datada e assinada pelo responsável pela empresa;

n) Na falta ou ausência do profissional escalado para prestação dos serviços junto ao Pronto Atendimento Municipal, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por profissional habilitado e informar o responsável pelo serviço;

#### Art. 1 4- . Responsável pelo acompanhamento

4.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor João Luis Wiest,

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022.

Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, e a empresa ....., vencedora do Pregão nº 007/2022 (Processo Licitatório nº 022/2022)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ....., da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, tudo conforme Pregão nº 007/2022 (Processo Licitatório nº 022/2022)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2 A proponente vencedora deverá:

a) Realizar o pagamento de todas as despesas relativas à prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, incluindo a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

b) Para o efetivo controle da jornada de trabalho os profissionais médicos da contratada deverão realizar o cadastramento no sistema biométrico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para efetivo controle das horas de serviços prestadas;

c) Na prestação dos serviços médicos, serão respeitados os preceitos éticos conforme as normativas próprias das respectivas entidades profissionais e as demais disposições do contrato;

d) Quando da inclusão de novo profissional para a prestação dos serviços médicos deverá ser apresentado imediatamente cópia da documentação deste profissional (RG, CPF, Diploma de Médico, CRM, Endereço, Telefone) a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de cadastro junto ao CNES e no sistema de informações utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- e) A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a exclusão de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades da administração e dos usuários, devidamente justificado, com vistas a melhor adequação do serviço;
- f) Não será permitida a saída do médico enquanto estiver a trabalho, salvo se houver outro profissional médico trabalhando simultaneamente;
- g) Os profissionais médicos da empresa contratada deverão realizar consultas médicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, preenchimento adequado da ficha de atendimento médico (eletrônico, conforme orientação da contratante) e emissão de atestado e comprovante de comparecimento nos casos em que justificar;
- h) Para os atendimentos de urgência e emergência a empresa contratada deverá prestar atendimento necessário e havendo necessidade de atendimento complementar e/ou internação o paciente deverá ser encaminhado para o estabelecimento hospitalar de referência do município, mediante encaminhamento por escrito, acompanhado de cópia dos exames realizados;
- i) Nos casos de atendimentos a pacientes com doenças crônicas, os mesmos, após serem atendidos e estabilizados, deverão ser encaminhados para acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde de referência, munidos de documento de contrarreferência preenchido pelo médico (conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Saúde);
- j) Os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificar todas as doenças de notificação compulsória;
- k) O médico deverá atestar óbitos tão logo seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mesmo que fora do horário de expediente;
- l) O médico deverá prestar atendimento tão logo seja solicitado pela equipe de enfermagem, de forma que não ocorra acúmulo de pacientes para iniciar os atendimentos;
- m) A empresa contratada deverá apresentar até o vigésimo dia do mês a escala dos profissionais médicos que prestarão serviços no mês subsequente, datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- n) Na falta ou ausência do profissional escalado para prestação dos serviços junto ao Pronto Atendimento Municipal, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por profissional habilitado e informar o responsável pelo serviço;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ ....

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 5.4, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE  
7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor João Luis Wiest a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;  
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.  
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.  
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.  
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.  
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.  
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:  
6.4.1. Advertência por escrito.  
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.  
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.  
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.  
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.  
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:  
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;  
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;  
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;  
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO

- 7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).  
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que

também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.

João Luis Wiest .....  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde .....

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

## **PORTARIA 4402/2022**

Publicação Nº 4231657

PORTARIA 4402, de 03 de outubro de 2022.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Gabriela Barbara de Miranda, brasileira, solteira, nascida em 23 de setembro de 1994, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível 03 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.985,94 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 03 de outubro de 2022.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

## **PORTARIA 4403/2022**

Publicação Nº 4231660

PORTARIA 4404, de 03 de outubro de 2022.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Vanderléia Lurdes Danielli, brasileira, união estável, nascida em 11 de fevereiro de 1996, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível 03 – A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 021/2009 com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 4.337,90 (Quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 03 de outubro de 2022.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 4404/2022**

Publicação Nº 4231664

PORTARIA 4404, de 03 de outubro de 2022.  
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:  
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Andressa Fátima Ozimboski, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 03 de outubro de 2022.  
Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 4405/2022**

Publicação Nº 4231666

PORTARIA 4405, de 03 de outubro de 2022.  
Transfere servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:  
Art. 1º. Transferir a servidora Paula Eliane Vieira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer suas atribuições e atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de outubro de 2022.  
Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 4406/2022**

Publicação Nº 4231670

PORTARIA 4406, de 04 de outubro de 2022.  
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:  
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Aline da Silva Rocha Sotoriva, para ocupar o cargo de Contador, nível 10 -A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 04 de outubro de 2022.  
Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 4407/2022

Publicação Nº 4231672

PORTARIA 4407, de 04 de outubro de 2022.  
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de vacância do cargo comissionado de Diretor de Programas Especiais;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a exoneração da servidora em questão, datado de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que serão pagas as verbas indenizatórias no ato da rescisão do referido contrato, referentes ao período de estabilidade legal, gerado pela condição de gestante da servidora,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar a Senhora Amanda Moreira Vieira, do cargo comissionado de Diretor de Programas Especiais, matrícula nº 1331, nomeada pela Portaria nº 3933, de 05 de janeiro de 2021, lotada no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 04 de outubro de 2022.  
Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo  
Secretária de Administração e Finanças

## RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

Publicação Nº 4231698

PROCESSO SELETIVO 003/2022  
RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	IDADE
1º	Eliane Gonçalves Lamperti	16,0	38 Anos
2º	Tayna Andolfatto	9,5	29 Anos
3º	Marcia Antonia Dadalt Fedrigo	9,0	47 Anos
4º	Rafael Jacson da Silva Carneiro	7,0	30 Anos
5º	Eliane Dorini	7,0	29 Anos
6º	Daiana Recalcatti	6,5	23 Anos
7º	Lalesca Belotto	5,0	27 Anos
8º	Ana Paula dos Anjos	5,5	26 Anos
9º	Sueli Zavarize	4,0	39 Anos
10º	Daiane Comin Valcorte	4,0	35 Anos
11º	Sandra Fattori Bess	3,5	39 Anos
12º	Fernanda Luciane Ferrari	3,0	35 Anos

13°	Juliana do Amaral	3,0	34 Anos
14°	Guilhermina Mattevi	2,5	59 Anos
15°	Ana Cristina Garipuna	2,0	29 Anos
16°	Emilia Martinez da Fonseca	0,5	48 Anos
17°	Simone Fatima Marcon Mangolt	0,5	34 Anos
18°	Lurdes Rodrigues dos Santos	0,5	31 Anos
19°	Susana Aparecida de Oliveira Lagni	0,5	25 Anos
20°	Daniela Primo	-	24 Anos
Desclassificada	Carolina Recalcatti		25 Anos

Prazo para interposição de recurso: 04 e 05 de outubro de 2022.

Comissão Avaliadora:

Adriana Canci –

Amanda Savi Pereira –

Rubia Bof –

Ervál Velho, 03 de outubro de 2022.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINARES

03 DE OUTUBRO DE 2022

## RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

Publicação N° 4231681

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 004/2022

RESULTADO DEFINITIVO

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Curso	Fase de Matrícula Atual
1°	VANUSA BORGES	11/03/1989	Pedagogia	2ª Fase
2°	LUANA CARDOSO DA ROCHA	15/07/2001	Pedagogia	2ª Fase
3°	ELIZANDRA VITORIA DE SOUZA	07/01/2006		Ensino Médio
4°	SABRINA DA ROSA DOS SANTOS	09/06/2006		Ensino Médio
5°	DANIELLY EDUARDA PAZ	08/03/2005		Ensino Médio

Nota 1: Os estudantes serão convocados para as vagas de estágio que abram a partir da data de publicação deste resultado de colocação, referente ao edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2022, seguindo a ordem de colocação deste e conforme o interesse e necessidade da prefeitura. Para a escolha do curso que terá convocado o candidato aprovado será sempre levado em consideração a relação entre as atividades práticas desenvolvidas na prefeitura com o curso, pois ambos deverão coincidir, conforme previsto na lei 11.788/2008.

Ervál Velho, 30 de setembro de 2022.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### EDITAL 96-22

Publicação Nº 4228278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950E610106F9C2C4B6329EE2CD2768977159CC7E

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA N. 0016/2022

Código registro TCE: 950E610106F9C2C4B6329EE2CD2768977159CC7E

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS 3 TREVOS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES anexo ao presente Edital, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 21 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 07h00m às 13h00m ou junto ao sítio [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br).

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de setembro de 2022.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

**ADITIVO 02 AO CONTRATO 002-22**

Publicação Nº 4228743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3902A2FA6D5515C733C09F5F90D366ECA8EC75B3



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 02 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0002/2022****Código registro TCE: 3902A2FA6D5515C733C09F5F90D366ECA8EC75B3**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0096/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0011/2021**, homologado em 03/01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, na **Clausula Dez, Alínea “b”**, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Fica suprimido do valor do serviço objeto deste instrumento

**Projeto I - R\$ 37.545,84** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), do Projeto I, Pavimentação Asfáltica da Rua São Paulo, referente aos serviços de drenagem, conforme planilha anexa.

**Projeto II - R\$ 684,58** (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Pavimentação Asfáltica da Rua Santa Catarina, referente aos serviços de reassentamento de tubo de concreto, conforme planilha anexa. Na planilha orçamentária, estava previsto o reassentamento de 20 metros, porém foi executado somente 7 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 02, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Faxinal dos Guedes/SC, 03 de setembro de 2022.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**  
EDUARDO LARI ROSETTO  
CONTRATADA

Testemunhas

**SUZETE RAMILO**  
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

**LEDEMIR DOS SANTOS**  
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

2

Termo Aditivo n. 02 ao,  
Contrato Administrativo n. 0002/2022

**ADITIVO 03 AO CONTRATO 002-22**

Publicação Nº 4228755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 101751D7B962DF3E367A3067494AFC4DC5A9B1D8



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 03 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0002/2022**

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0096/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0011/2021**, homologado em 03/01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações e na **Clausula Dez, Alínea “b”** e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Projeto I** - acrescer o percentual de **12,53%** do total do contrato, representando um importe de R\$ **63.177,17** (sessenta e três mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos), referente a pavimentação asfáltica da Rua São Paulo e de acordo com a justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia, pela Engenheira Civil Samantha De Campos, CREA 171.344-0, ocupante do cargo de Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

**Projeto II** – acrescer o percentual de **6,07%** do total do contrato, representando um importe de R\$ **8.817,17** (oito mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), referente a Pavimentação Asfáltica da Rua Santa Catarina e de acordo com a justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia, pela Engenheira



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Civil Samantha De Campos, CREA 171.344-0, ocupante do cargo de Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário, e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 03, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Faxinal dos Guedes/SC, 03 de setembro de 2022.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA****EDUARDO LARI ROSETTO****CONTRATADA**

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**SUZETE RAMILO**

CPF/MF sob n. 504.225.100-68

**LEDEMIR DOS SANTOS**

CPF/MF sob n. 085.596.879-63

**ADITIVO 03 AO CONTRATO 0048-22**

Publicação Nº 4229234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED037E7F3CA9C7D163E771B4A43FE920CC7E1322



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 03 AO,  
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0048/2022.**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa **ENEIAS CADORI**, com sede na Av. Darci Sarmanho Vargas, Faxinal Dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ENEIAS CADORI**, residente e domiciliado na Av. Darci Sarmanho Varga, 151, centro, cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 043.740.389-06 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.894.229, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade **Tomada de Preços n. 0001/2022**, c/c a Clausula Décima, alínea “b” do Contrato Administrativo n. 0048/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas contratuais:

Fica suprimido o valor de R\$ **548,56** (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente aos serviços de reaproveitamento do alambrado existente por motivos que o mesmo não foi executado devido a alteração no layout da quadra durante a execução da obra e o valor R\$ **3.863,66** ( três mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) referente a execução de arquiabancadas que deverá ser descontado no pagamento da última nota e também, levado em consideração na elaboração deste instrumento, que este valor já foi pago para a empresa na primeira medição de maneira equivocada. Portanto o valor deste instrumento de supressão deverá ser no valor de R\$ **4.412,22** (quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), do serviço objeto deste instrumento, conforme planilha anexa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 03, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Faxinal dos Guedes/SC, 04 de setembro de 2022.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE****ENEIAS CADORI**

CNPJ sob n. 23.383.691.0001-43.

**CONTRATADA**

Testemunhas

**SUZETE RAMILO**

CPF/MF sob n. 504.225.100-68

**LEDEMIR DOS SANTOS**

CPF/MF sob n. 085.596.879-63

**HOMOLOGAÇÃO PROC 90 CC 05 PM**

Publicação Nº 4229298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1473FEDF73E258549CEEE2E5105D476E80F5BE55

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES  <b>CNPJ:</b> 83.009.910/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3436-4300 <b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro <b>CEP:</b> 89694-000 - Faxinal dos Guedes	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 5/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 90/2022 <b>Data do Processo:</b> 08/08/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: 1473FEDF73E258549CEEE2E5105D476E80F5BE55

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 5/2022 - CC  
 c) **Modalidade:** Concorrência  
 d) **Data de Homologação:** 04/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONCESSÃO DE USO REAL DE UM TERRENO LOTE N.10 COM ÁREA DE 1.350 M², DE PARTE DAS CHÁCARAS N.85,86 E 87 DO BLOCO XII DA FAZENDA RESSACA, SITUADO NO LADO DE NUMERAÇÃO PAR DA BR 282 DISTANTE 238,08 METROS DA ESQUINA COM A RUA 21 DE ABRIL, NA CIDADE DE FAXINAL DOS GUEDES, COINFRONTANDO AO NORTE COM TERRAS DE IRAN ZANELLA EM 53 METROS, AO SUL COM PARTE DO LOTE N.9 EM 37 METROS, A LESTE COM PARTE DO LOTE NR. 9 E M 30 METROS, E AO SUDOESTE COM A BR 282 EM 34 METROS.*

**Participante: SANTIN & PADILHA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	1,000	UN	1,00	1,00
<b>Total do Participante:</b>					1,00
<b>Total Geral:</b>					1,00

Faxinal dos Guedes, 04 de Outubro de 2022

.....  
 GILBERTO ANGELO LAZZARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº76/2022

Publicação Nº 4230294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45FB707E3907DEE0F8244D6B093D5FEC782E02FA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 76/2022

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 14/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO-SE A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS TERMOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EMENDA PARLAMENTAR Nº202222100001.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 07/11/2022

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 07/11/2022

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

FORMOSA DO SUL, 04 de Outubro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Chave TCE: 45FB707E3907DEE0F8244D6B093D5FEC782E02FA

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/FMS/2022

Publicação Nº 4231921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/FMS/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/FMS/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de câmaras refrigeradas para vacina a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 03/01/2023

4ª Publicação.

### ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PMF/2022

Publicação Nº 4231997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 198/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 04/01/2023

4ª Publicação.

### ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/PMF/2022

Publicação Nº 4231998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 199/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento a diversas secretarias e fundos do Município de Forquilha/SC, em futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/01/2023

4ª Publicação.

### ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PMF/2022

Publicação Nº 4232000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 200/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção dos PRÉDIOS PÚBLICOS do Município de Forquilha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/01/2023

4ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07A/FMS/2022**

Publicação Nº 4231922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/FMS/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/FMS/2022 "A";

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha/SC, em futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/04/2023

3ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/FMS/2022**

Publicação Nº 4231923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/FMS/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/FMS/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 07/04/2023

3ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/FMS/2022**

Publicação Nº 4231919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 15/FMS/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 13/FMS/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, da Rede Municipal de Saúde de Forquilha/SC, em futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 09/07/2023

2ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/PMF/2022**

Publicação Nº 4231983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 62/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 19/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/04/2023  
3ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/PMF/2022**

Publicação Nº 4231987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 45/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 20/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com atendimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos em Situação de Vulnerabilidade Social - ILPI, independente ou com graus de dependências e acamados, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, em atendimento as demandas do Município de Forquilha/SC

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/04/2023  
3ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/PMF/2022**

Publicação Nº 4231989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 53/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de árbitros, árbitros auxiliares e mesários para arbitrar os jogos dos campeonatos municipais não profissionais do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 11/04/2023  
3ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/PMF/2022**

Publicação Nº 4231990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 54/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de concreto usinado de cimento Portland (fornecimento e

bombeamento) para ruas e bairros diversos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 12/04/2023  
3ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/PMF/2022**

Publicação Nº 4231992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 55/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 12/04/2023  
2ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/PMF/2022**

Publicação Nº 4231993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 51/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota oficial de veículos leves, vans e ambulâncias da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 13/04/2023  
3ª Publicação.

### **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/PMF/2022**

Publicação Nº 4231928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 110/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 47/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de merenda escolar, para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 04/07/2023  
2ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/PMF/2022**

Publicação Nº 4231930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 112/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 48/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de Elaboração de projetos de engenharia para obras de pavimentação de vias, passeios públicos e ciclovias em logradouros públicos do Município de Forquilha.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 06/07/2023  
2ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/PMF/2022**

Publicação Nº 4231932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 118/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 49/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de serviços veterinários para realização de Procedimentos cirúrgicos (mutirão de castração) em animais de espécie canina e felina, machos e Fêmeas, por meio de empresa do ramo pertinente, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 06/07/2023  
2ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/PMF/2022**

Publicação Nº 4231934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 109/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 50/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção dos interfonos e portões eletrônicos das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 06/07/2023  
2ª Publicação.

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/PMF/2022**

Publicação Nº 4231935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 111/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 51/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção dos aparelhos de ar condicionado, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br).

VIGÊNCIA: 06/07/2023

2ª Publicação.

## DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/PMF/2022

Publicação Nº 4230707

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às treze horas e quinze minutos do dia quatro do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente a Pregoeira e equipe de apoio do Município designada pelo Decreto Municipal nº 12/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 106/2022, para procedimentos inerentes ao processo licitatório supracitado. Aberta a sessão pela Pregoeira, Sra. NELI SEHNEM DOS SANTOS, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico, e decisão do Sr. Prefeito, datados de 04/10/2022, referente as RAZÕES de recurso da empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA., arguindo que os atestados de capacidade técnica estariam em desacordo com o edital, pois teriam sido autenticados pela empresa DAUTIN BLOCKCHAIN CO. Procedeu-se a leitura verbal do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, com a seguinte conclusão: "Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante, opinando para que seja indeferido, não devendo ser acolhido e tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão do competente pregoeiro." Procedeu-se também a leitura da decisão proferida pela Autoridade Superior que delibera: Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos e demais elementos, conhecimento e INDEFIRO o recurso administrativo formulado por DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, em face da decisão do Pregão Presencial n. 167/PMF/2022, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro que habilitou a licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. no certame, fazendo o parecer jurídico e demais elementos parte integrante da presente decisão." Ante ao exposto, as empresas licitantes e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), publicação esta que, servirá também como notificação/ciência a empresa. O Parecer Jurídico e decisão (em anexo) ficam fazendo parte integrante desta Ata independentemente de sua transcrição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão de Pregão. Sala de Reuniões, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

AMANDA DA RÓS BITENCOURT  
Equipe de Apoio

MARIA SALETE MICHELS  
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167PMF/2022

### RELATÓRIO

O Município de Forquilha lançou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 167/PMF/2022, cujo objetivo era REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

O Recorrente/licitante DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI que participou do certame, apresentou recurso em face da decisão que habilitou a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA., arguindo que os atestados de capacidade técnica estariam em desacordo com o edital, pois teriam sido autenticados pela empresa DAUTIN BLOCKCHAIN CO.

Referiu ainda que as autenticações deveriam ser realizadas por meio de cartórios digitais, para serem válidas, apontando dissonância e desacordo dos atestados de capacidade técnica, que não deveriam ser aceitos.

Protocolou assim recurso administrativo visando à inabilitação da licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA., em razão dos atestados de capacidade técnica.

É o relatório.

### DO MÉRITO

O Município de Forquilha lançou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 167/PMF/2022, cujo objetivo era REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

O Requerente interpôs recurso contra a decisão da pregoeira, argumentando a ilegalidade na habilitação da licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. pela certificação por empresa estranha às determinadas pela norma.

No mérito, do edital para o item questionado, extrai-se (item 4):

4.3. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3.1. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: [contratos@forquilha.sc.gov.br](mailto:contratos@forquilha.sc.gov.br). (grifamos)

Observando-se os itens editalícios destacados, verifica-se que os documentos poderiam ser apresentados na forma digital com a possibilidade de validação digital e/ou apresentação física com possibilidade de confirmar a sua validação via consulta digital.

Inicialmente, cumpre observar a Medida Provisória n. 2.200-2/2001, que "Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências"

A Medida Provisória epigrafada prevê uma série de requisitos para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras (Art. 1º), Assim, preenchendo-se os requisitos previstos nesta legislação, presumem-se válidos e autênticos os documentos digitais.

Ainda, destaca-se do art. 10º da referida Medida:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Neste mesmo sentido, importante fazer referência ao disposto no art. 411 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. (Código de Processo Civil):

Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando:

[...]

II - a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da lei;

[...]

Ainda, o artigo 4º, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2020 é explícito em desobrigar o particular a utilização de cartórios, registros ou cadastros, exceto quando a legislação expressamente requerer, bem como em proibir a administração pública em impedir a adoção de novas tecnologia, processos ou modelos de negócios:

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

[...]

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

Importante ainda registrar que a Lei acima permitiu em seu art. 3º, inciso X, o arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

Tal disposto foi regulamentado pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que dispôs, em seu âmbito de aplicação que:

Art. 2º Aplica-se o disposto neste Decreto aos documentos físicos digitalizados que sejam produzidos:

I - por pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que envolva relações com particulares; e

II - por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas naturais para comprovação perante:

a) pessoas jurídicas de direito público interno; ou

b) outras pessoas jurídicas de direito privado ou outras pessoas naturais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica a:

I - documentos nato-digitais, que são documentos produzidos originalmente em formato digital;

- II - documentos referentes às operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional;
- III - documentos em microfilme;
- IV - documentos audiovisuais;
- V - documentos de identificação; e
- VI - documentos de porte obrigatório. (grifamos)

Ou seja, o atestado de capacidade apresentado pela licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA., foi certificado/autenticado digitalmente pela empresa DAUTIN BLOCKCHAIN CO.

Tal atestado não é nato-digital e sim um doc. digitalizado armazenado mediante blockchain. Ademais, não é nenhum dos demais docs listados no parágrafo único acima listado, razão pela qual totalmente possível a sua autenticação na forma do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Neste mesmo cenário, destaca-se a recente Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que estabeleceu o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, dentre outros assuntos, classificou as assinaturas eletrônicas de três diferentes formas, nos termos do seu artigo 5º e incisos:

Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público. (Regulamento)

§ 1º O ato de que trata o caput deste artigo observará o seguinte:

I - a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II - a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

a) nas hipóteses de que trata o inciso I deste parágrafo;

b) (VETADO);

c) no registro de atos perante as juntas comerciais;

III - a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo.

Denota-se que a ferramenta Dautin Blockchain preenche todos os requisitos do Anexo II do Decreto 10.278/2020, que disciplina os metadados que devem acompanhar o documento digitalizado, inclusive a inclusão de um Hash Sha256 para fins de verificação de autenticidade do documento, além do registro na Blockchain, que garante a integridade, auditabilidade e transparência dos documentos e dados inseridos.

Por fim, os documentos também foram assinados em conformidade com os termos da MP 2.200-2/2001 e demais regulamentos.

A própria Lei de Desburocratização (Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) caminha para uma simplificação de procedimentos perante órgãos públicos, principalmente à apresentação de docs. e assinaturas, independentemente, se físicas ou digitais.

Ademais, há que se registrar que a consagração do formalismo moderado nas licitações no inc. II do art. 12 da Nova Lei, que como bem lembrado por Di Pietro, dá aplicação ao princípio da razoabilidade, na Lei de Processo Administrativo Federal (Lei 9784/99), que determinam "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados" (inc. VIII do § único do art. 2º) e "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (inc. IX do § único do art. 2º) (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 3 ed. São Paulo: Gen Editora, 2021. p. 473-474).

A Licitação é um Processo Administrativo formal prévio ao Contrato Administrativo, com procedimentos determinados em lei, prevista e obrigatória constitucionalmente, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através de julgamento objetivo, previamente estabelecido em instrumento convocatório, visando igualdade de competição e isonomia no tratamento dos concorrentes, em atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, CF 1988 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93, precipuamente ao princípio da legalidade, norteador do interesse público.

As determinações editalícias também são compatíveis com os documentos habilitatórios apresentados, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade.

Em razão de tais situações, entende-se pela impertinência do recurso, não devendo ser acolhido e tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão do competente pregoeiro pela habilitação da licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante, opinando para que seja indeferido, não devendo ser acolhido e tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão do competente pregoeiro.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J. é o parecer, sujeito à censura.

Forquilha/SC, 04 de outubro de 2022.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO	ADEMIR MARIOT DA SILVA
Procurador Geral Municipal	Procurador Adjunto Municipal
OAB/SC nº. 21070	OAB/SC nº. 39.730

**DECISÃO PREGOEIRO**

Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos e demais elementos, entendo pelo indeferimento do recurso administrativo formulado por DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, em face da decisão do Pregão Presencial n. 167/PMF/2022 e mantenho a habilitação da licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. no certame.

Encaminho o presente processo à autoridade competente, na forma do art. 11, do Decreto nº 5450/05 e da Lei 10.520/02.

Forquilha/SC, 04 de outubro de 2022.

Neli Sehnem dos Santos	
Pregoeira	

**DECISÃO**

Trata-se de recurso à decisão do pregoeiro, relativo ao Pregão Presencial n. 167/PMF/2022, formulada por DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, consoante segue.

Parecer Jurídico e esclarecimentos encartados aos autos.

Eis o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria e julgamento.

Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos e demais elementos, conheço e INDEFIRO o recurso administrativo formulado por DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, em face da decisão do Pregão Presencial n. 167/PMF/2022, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro habilitou a licitante COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. no certame, fazendo o parecer jurídico e demais elementos parte integrante da presente decisão.

P.R.I.-se.

Forquilha/SC, 04 de outubro de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 48/2021**

Publicação Nº 4229344

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 48/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 48/FMS/2021 de 15/10/2022 para 31/12/2022 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO PACTO DE GESTÃO PLENA – MAC

Dotações: 54 – Recursos Próprios | 55 – Recursos Média e Alta Complexidade – MAC-FNS | 96 – Recursos Emendas Parlamentares de Banca (EC nº 100/2019) | 97 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Finalidade Definida (Art. 1º, II, EC 105/2019) | 98 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Art. 1º, I, EC 105/2019) | Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue:

10.4. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim a servidora DAIANI CECHINEL, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 51/2021**

Publicação Nº 4229951

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 50/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LABORATÓRIO MULHER EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 50/FMS/2021 de 21/10/2022 para 31/12/2022 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO PACTO DE GESTÃO PLENA – MAC  
Dotações: 54 – Recursos Próprios | 55 – Recursos Média e Alta Complexidade – MAC-FNS | 96 – Recursos Emendas Parlamentares de Banca da (EC nº 100/2019) | 97 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Finalidade Definida (Art. 1º, II, EC 105/2019) | 98 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Art. 1º, I, EC 105/2019) | Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue:  
10.4. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim a servidora DAIANI CECHINEL, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 50/2021**

Publicação Nº 4229659

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 50/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LABORATÓRIO MULHER EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 50/FMS/2021 de 21/10/2022 para 31/12/2022 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO PACTO DE GESTÃO PLENA – MAC  
Dotações: 54 – Recursos Próprios | 55 – Recursos Média e Alta Complexidade – MAC-FNS | 96 – Recursos Emendas Parlamentares de Banca da (EC nº 100/2019) | 97 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Finalidade Definida (Art. 1º, II, EC 105/2019) | 98 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Art. 1º, I, EC 105/2019) | Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue:  
10.4. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim a servidora DAIANI CECHINEL, com as atribuições específicas

determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 17/2022**

Publicação Nº 4228791

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 17/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua 12 de Outubro, Bairro Saturno/Vila Franca, Município de Forquilha/SC, com extensão de 800,00 metros lineares, por meio da Transferência Voluntária Especial do Estado, Processo SGPE nº. SAN 248/2021, conforme Portarias nº. 535/SEF/2021 e 321/SEF 2021.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 14/10/2022 para 12/01/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 11/01/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS (02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMF/2022**

Publicação Nº 4229494

MEMORANDO INTERNO

MEMORANDO nº 25/2022 - Forquilha, 4 de outubro de 2022.

De: Núcleo de Informática

Para: Depto. de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: RELATÓRIO DE RECEPÇÃO DE AMOSTRAS (PR165-2022)

Foi recebida amostra do item 26 da empresa GF-COM (11461), segunda colocada do item. Foi aceito e está de acordo com a especificação solicitada.

Eduardo Damásio Dutra

Técnico de Informática – Secretaria de Administração

informatica@forquilha.sc.gov.br

Município de Forquilha

Matricula 4631

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15-2022

Publicação Nº 4230866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE2593070F82097CA0A1346E3F263D5D65188180

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 15/2022 – PMF

Processo Administrativo nº 156/2022 – PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Cabeceira de Ponte sobre o rio Arroio Passo Novo, na localidade Fazenda Rocha neste município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante); Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; RECURSOS: Recursos Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 21.10.2022, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net) link "LICITAÇÕES" sem ônus.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2022.

Rui Carlos Braun – Secretário de Administração.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0149/2021 – PMF - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0068/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 0068/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AT22PMF02

Publicação Nº 4231879

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0149/2021 – PMF

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0068/2021

REGISTRO DE PREÇOS N.º 0068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AT22PMF02

OBJETO – “Contratação de empresa do ramo para execução de ampliação do C.E.M. Macieira e reforma do Ginásio do C.E.M. Macieira, localizados na R. Mutzu, Lote 01, Quadra 587, no Bairro Macieira, nesta Município de Fraiburgo-SC, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante..”

NOTIFICADA – CONSEST ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. Airton Senna da Silva, Km 01, s/n, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.725/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Regalin, doravante denominado CONTRATANTE, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) e em horário de expediente, no Protocolo Central junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: [contratos@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:contratos@fraiburgo.sc.gov.br), ou via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail citado.

Não serão consideradas as manifestações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 05 de agosto de 2022.

VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS

Assessoramento Geral da Fiscalização de Contratos

Portaria 1062 de 09 de maio de 2022

Departamento de Compras e Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0089/2021 – PMF - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AT21PMF69

Publicação Nº 4231880

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0089/2021 – PMF  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040/2021  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AT21PMF69

OBJETO – “Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de paver, lajotas, meio-fio de concreto, e serviços de assentamento, recorte ou reforma de piso e (incluindo os materiais necessários e mão de obra) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de 12 meses. conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I deste edital.”

NOTIFICADA – COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.028/0001-57, situada na Rod. SC 452, nº 1970, Bairro Centro, na cidade de Monte Carlo/SC (89.610-000), neste ato representada pelo Sr. Osmar Alexanre Chaves, doravante denominado CONTRATANTE, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) e em horário de expediente, no Protocolo Central junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: contratos@fraiburgo.sc.gov.br, ou via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail citado.

Não serão consideradas as manifestações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2022.  
VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS  
Assessoramento Geral da Fiscalização de Contratos  
Portaria 1062 de 09 de maio de 2022  
Departamento de Compras e Licitações

### TA.AT22FMS02

Publicação Nº 4231726

#### TA.AT22FMS02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DE TELHAS DE AMIANTO, PISOS, SOLVENTES E FUNDOS DIVERSOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	FME, PMF, SF
FORNECEDOR:	ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
ATA:	AT21FMS51
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de tintas e materiais para pintura de telhas de amianto, pisos, solventes e fundos diversos, para uso do Órgão Participante (FMS), durante o período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
DATA:	15.10.2021
VIGÊNCIA:	15.10.2021 a 14.10.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0098/2021-e – PMF, Pregão Eletrônico nº 0041/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	75/2021

Art. 1º – Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT21FMS51 terá redução nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:

Cod.	Item	Qtde. Reduzida	Und.	Descrição	V.Unit.	V.Total
47635	16	5	Gl.	TINTA PARA PISO DIVERSAS CORES, Fosco, Classificação PRE-MIUM, embalagem com 18lts. (Cores Padrão do Fabricante)	R\$ 283,04	R\$ 1.415,20

Art. 2º – Proceda-se o remanejamento da Ata de Registro de Preços AT21FMS51 para a Ata AT21PMF81 com os itens e quantitativos reduzidos, conforme tabela anterior, com o mesmo Fornecedor e as mesmas condições da Ata celebrada com o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Fraiburgo(SC), 14 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Arco-Íris Materiais Para Construção Me Jonas Roberto do Nascimento Fornecedor
--	---

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA.AT22FMS04

Publicação Nº 4231729

TA.AT22FMS04

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DE TELHAS DE AMIANTO, PISOS, SOLVENTES E FUNDOS DIVERSOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	FME, PMF, SF
FORNECEDOR:	ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
ATA E ADITIVOS:	AT21FMS51, TA.AT21FMS02
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de tintas e materiais para pintura de telhas de amianto, pisos, solventes e fundos diversos, para uso do Órgão Participante (FMS), durante o período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
DATA:	15.10.2021
VIGÊNCIA:	15.10.2021 a 14.10.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0098/2021-e – PMF, Pregão Eletrônico nº 0041/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	75/2021

Art. 1º – As partes ajustam e contratam o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 10, 11, 12 e 13 do lote 1, item 16 do lote 3, itens 2, 3, 4, 5 do lote 4, itens 20, 21, 22, 23 e 24 do lote 5, itens 25 e 26 do lote 6, itens 1 e 19 do lote 8 da cláusula primeira, item 1.2 da Ata de Registro de Preços AT21PMF81, conforme documentos anexos ao PAL os itens sofrem alteração no seu valor e passa a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

Lote 1

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
47626	10	GL	TINTA ACRÍLICA DIVERSAS CORES Classificação PREMIUM, Semibrilho, lavável, sem cheiro, cobertura total com 2 demãos, embalagem com 18lts. (Cores Padrão do Fabricante)	Resicolor	R\$ 274,00	R\$ 302.77
47627	11	LT	TINTA ACRÍLICA DIVERSAS CORES Classificação PREMIUM, Semibrilho, lavável, sem cheiro, cobertura total com 2 demãos, embalagem com 3,6lts. (Cores Padrão do Fabricante)	Resicolor	R\$ 60,60	R\$ 66.96
47628	12	LT	TINTA ESMALTE CORES PADRÃO Classificação PREMIUM, Brilhante, embalagem com 3,6lts. (Cores Padrão do Fabricante)	Resicolor	R\$ 66,25	R\$ 73.21
47629	13	LT	VERNIZ INCOLOR classificação PREMIUM, brilhante, embalagem com 3,6lts	Resicolor	R\$ 54,00	R\$ 59.67

Lote 3

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
47635	16	GL	TINTA PARA PISO DIVERSAS CORES, Fosco, Classificação PREMIUM, embalagem com 18lts. (Cores Padrão do Fabricante)	Resicolor	R\$ 283,04	R\$ 312.76

Lote 4

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
45523	2	GL	SELADOR ACRÍLICO FOSCO, Pigmentado branco, Com cobertura mínima de 5m²/l, tempo de secagem ao toque máximo 40mim, embalagem com 18lts	Resicolor	R\$ 98,00	R\$ 108.29
45524	3	LT	SELADOR ACRÍLICO FOSCO, Pigmentado branco, Com cobertura mínima de 5m²/l, tempo de secagem ao toque máximo 40mim, embalagem com 3,6lts	Resicolor	R\$ 27,00	R\$ 29.84
45525	4	LT	FUNDO BRANCO PARA ESMALTE SINTÉTICO, embalagem com 3,6lts	Resicolor	R\$ 62,00	R\$ 68.51
45526	5	LT	FUNDO PARA METAIS, inibidor de ferrugem em metais ferrosos, tempo de secagem máxima entre demãos de 8 horas, embalagem com 3,6lts	Resicolor	R\$ 85,00	R\$ 93.93

## Lote 5

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
47639	20	GL	MASSA CORRIDA para interior secagem de no máximo 4 horas, embalagem de 18lts	Resicolor	R\$ 90,76	R\$ 100.29
47640	21	LT	MASSA CORRIDA para interior, secagem de no máximo 4 horas, embalagem de 3,6lts	Resicolor	R\$ 30,29	R\$ 33.47
47641	22	GL	MASSA ACRÍLICA para exterior secagem de no máximo 4 horas, embalagem de 18lts	Resicolor	R\$ 131,16	R\$ 144.93
47642	23	LT	MASSA ACRÍLICA para exterior, secagem de no máximo 4 horas, embalagem de 3,6lts	Resicolor	R\$ 43,87	R\$ 48.48
47643	24	FR	MASSA Tapa Tudo embalagem de 340g	Resicolor	R\$ 28,31	R\$ 31.28

## Lote 6

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
47644	25	LT	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, interior/exterior, embalagem de 3,6lts. (cores padrão do Fabricante)	Resicolor	R\$ 177,65	R\$ 196.30
47645	26	LT	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, interior/exterior, embalagem de 3,6lts. (cores variadas)	Resicolor	R\$ 196,35	R\$ 216.97

## Lote 8

Cód.	Item	Und.	Descrição	Marca	V.Unit Anterior	V. Unit. Reequilibrado
38952	1	GL	SOLVENTE 5LTS	Resicolor	R\$ 64,60	R\$ 71.38
47638	19	GL	THINNER embalagem de 5lts	Resicolor	R\$ 93,10	R\$ 102.88

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.  
Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Fraiburgo(SC), 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Arco-Íris Materiais Para Construção Me Jonas Roberto do Nascimento Fornecedor
--	---

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**TA.AT22FMS06**

Publicação Nº 4231732

## TA.AT22FMS06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR:	TRANVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME
ATA:	AT22FMS02
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
DATA:	14.01.2022
VIGÊNCIA:	14.01.2022 a 13.01.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2021-e – PMF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	0006/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, resolvem firmar o presente termo para inclusão de 02 (dois) veículos, sendo eles: I/M. BENZ SPINTER MATM5, placas BEP5D65, com capacidade para 16 passageiros, e o veículo: RENAULT/MASTER MART L3, placas RAB4H48, com capacidade para 16 passageiros para prestação de serviços referente ao Item 03 da Ata.

Art. 2º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Transvicente Serv. de Transporte Eireli Me Hélio Vicente Fornecedor
--	---

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA.AT22FMS07

Publicação Nº 4231733

TA.AT22FMS07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR:	TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
ATA:	AT22FMS03
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
DATA:	14.01.2022
VIGÊNCIA:	14.01.2022 a 13.01.2023
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2021-e – PMF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	0006/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, resolvem firmar o presente termo para inclusão de 02 (dois) veículos, sendo eles: VW/NOVO CROSSFOX MA, placas AWB6A05, com capacidade para 05 passageiros, e o veículo: CHEVROLET/ONIX 1.4 AT LTZ, placas MME8D59, com capacidade para 05 passageiros para prestação de serviços referente ao Item 01 da Ata.

Art. 2º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Transluiza Agência de Viagens e Turismo LTDA ME Mayra Renata Pizzuti Fornecedor
--	---

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA.AT22FMS08

Publicação Nº 4231736

TA.AT22FMS08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR:	JOSÉ VANDERLEI CAMILO EIRELI ME
ATA:	AT22FMS04
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

DATA:	14.01.2022
VIGÊNCIA:	14.01.2022 a 13.01.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2021-e – PMF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	0006/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, resolvem firmar o presente termo para inclusão de 02 (dois) veículos, sendo eles: I/M. BENZ SPRINTER MARTM5, placas RAI6417, com capacidade para 19 passageiros, e o veículo: I/M. BENZ SPRINTER MARTM5, placas RAF2030, com capacidade para 19 passageiros para prestação de serviços referente ao Item 02 da Ata.

Art. 2º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Jose Vanderlei Camilo Eireli José Vanderlei Camilo Fornecedor
--	---

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA.AT22FMS09

Publicação Nº 4231737

TA.AT22FMS09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ, AÇÚCAR E CORRELATOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS)

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA
ATA:	AT21FMS48
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de café, açúcar e correlatos, com pedidos parcelados, para consumo do Órgão Participante (FMS), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme necessidade das Secretarias durante o período de 12 (doze) meses.
DATA:	27.09.2021
VIGÊNCIA:	27.09.2021 a 26.09.2022
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório nº 0088/2021, Pregão Eletrônico nº 0039/2021
REGISTRO DE PREÇO:	Registro de preços nº 0039/2021.

Art. 1º – As partes ajustam e contratam o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1, da cláusula primeira, item 1.2 da Ata de Registro de Preços AT21FMS48 no percentual de 75,98% em relação ao valor inicial da ata de registro de preços conforme documentos anexos ao PAL, o item sofre alteração no seu valor e passa a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

Cód.	Item	Descrição	Valor Un. Anterior. R\$	Valor Un. Reequilibrado
33701	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Pó homogêneo, tipo TRADICIONAL ou superior torração média e moagem fina, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, dupla proteção de embalagem com no mínimo 500 gramas. O produto deverá apresentar selo de pureza ABIC. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	R\$ 8,49	R\$ 14,94

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 22 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	MC Com. de Alimentos e Transporte Ltda André Luiz dos Santos Fornecedor
--	---

AT22SF46

Publicação Nº 4231748



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 4

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2022**

Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico – Registro de Preço Aquisição futura e eventual de Tampão de Ferro Fundido Articulado utilizados na instalação dos poços de visita das redes coletoras de esgoto do município conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VDA SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por SAULO SWIECH	43.486.840/0001-19
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP, neste ato representado por SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES	06.113.099/0001-14
M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, neste ato representado por LUIZA MORE	33.302.295/0001-00
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, neste ato representado por GILBERTO VOIGT	08.659.349/0001-41
UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH	41.103.228/0001-94

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço Aquisição futura e eventual de Tampão de Ferro Fundido Articulado utilizados na instalação dos poços de visita das redes coletoras de esgoto do município conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2526930 - GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI						
Lote:	1 [LOTE 01]					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TAMPÃO ARTICULADO FERRO DUCTIL P/30TON. ESGOTO C/ LOGO SANEFRAI	UND.	VOIGT	100,00000	R\$259,2600	R\$25.926,0000
2	TAMPÃO ARTICULADO FERRO DUCTIL P/30TON. ESGOTO C/ LOGO SANEFRAI	UND.	VOIGT	100,00000	R\$259,2600	R\$25.926,0000
3	TAMPÃO ARTICULADO FERRO DUCTIL P/30TON. ESGOTO C/ LOGO SANEFRAI	UND.	VOIGT	200,00000	R\$388,8900	R\$77.778,0000
4	TAMPÃO ARTICULADO FERRO DUCTIL P/30TON. ESGOTO C/ LOGO SANEFRAI	UND.	VOIGT	150,00000	R\$777,7900	R\$116.668,5000
Total do Fornecedor:						R\$246.298,5000
Total Geral dos Itens:						R\$246.298,5000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 4

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 14/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 14/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

### **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 4

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 4

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 07 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI  
GILBERTO VOIGT  
CONTRATADA

AT22SF47

Publicação Nº 4231749



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2022**

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Validade: 12 meses

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por JONAS ROBERTO NASCIMENTO	04.276.377/0001-29
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, neste ato representado por DIRCEU LONGO	92.823.764/0001-03
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, neste ato representado por RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, neste ato representado por SERGIO PROVIM	32.709.219/0001-50
ARGOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA	42.262.411/0001-03
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, neste ato representado por EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO	31.261.184/0001-77
WEIGEL MANUTENÇÃO LTDA, neste ato representado por JONATAN LAURENO WEIGEL	43.271.427/0001-37
FRONT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM	43.731.740/0001-00
KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representado por AFONSO LUIZ RUBINI	41.257.133/0001-25
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por ISRAEL CORREA JACOMO	40.743.082/0001-89
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, neste ato representado por MARCOS VINÍCIUS MOCELIN	14.233.242/0001-30
G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO SALTON	33.056.686/0001-91
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
ARICELIO FIGUEIRA LOPES, neste ato representado por ARICELIO FIGUEIRA LOPES	37.353.275/0001-19
LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR	22.154.828/0001-37
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, neste ato representado por NILO MITTELMANN	05.940.361/0001-31
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por JUSCILEI MARCELO MUMBACH	24.067.409/0001-93

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1181033 - ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
Lote:	Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
7	MORSA/TORNO	UND.	VONDER	2,00000	R\$523,0000	R\$1.046,0000	
Total do Fornecedor:						R\$1.046,0000	



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

Total Geral dos Itens:	R\$1.046,0000
------------------------	---------------

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;  
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;  
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

---

---

ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
JONAS ROBERTO NASCIMENTO  
CONTRATADA

AT22SF48

Publicação Nº 4231751



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2022**

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Validade: 12 meses

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARÇO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por JONAS ROBERTO NASCIMENTO	04.276.377/0001-29
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, neste ato representado por DIRCEU LONGO	92.823.764/0001-03
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, neste ato representado por RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, neste ato representado por SERGIO PROVIM	32.709.219/0001-50
ARGOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA	42.262.411/0001-03
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, neste ato representado por EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO	31.261.184/0001-77
WEIGEL MANUTENÇÃO LTDA, neste ato representado por JONATAN LAURENO WEIGEL	43.271.427/0001-37
FRONT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM	43.731.740/0001-00
KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representado por AFONSO LUIZ RUBINI	41.257.133/0001-25
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por ISRAEL CORREA JACOMO	40.743.082/0001-89
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, neste ato representado por MARCOS VINÍCIUS MOCELIN	14.233.242/0001-30
G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO SALTON	33.056.686/0001-91
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
ARICELIO FIGUEIRA LOPES, neste ato representado por ARICELIO FIGUEIRA LOPES	37.353.275/0001-19
LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR	22.154.828/0001-37
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, neste ato representado por NILO MITTELMANN	05.940.361/0001-31
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por JUSCILEI MARCELO MUMBACH	24.067.409/0001-93

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1241648 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CORTADOR DE GRAMA	UN	toyama	2,00000	R\$3.380,0000	R\$6.760,0000
Total do Fornecedor:						R\$6.760,0000



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

Total Geral dos Itens:	R\$6.760,0000
------------------------	---------------

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;  
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;  
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

---

---

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902  
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

AT22SF49

Publicação Nº 4231753



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2022**

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Validade: 12 meses

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARÇO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por JONAS ROBERTO NASCIMENTO	04.276.377/0001-29
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, neste ato representado por DIRCEU LONGO	92.823.764/0001-03
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, neste ato representado por RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, neste ato representado por SERGIO PROVIM	32.709.219/0001-50
ARGOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA	42.262.411/0001-03
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, neste ato representado por EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO	31.261.184/0001-77
WEIGEL MANUTENÇÃO LTDA, neste ato representado por JONATAN LAURENO WEIGEL	43.271.427/0001-37
FRONT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM	43.731.740/0001-00
KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representado por AFONSO LUIZ RUBINI	41.257.133/0001-25
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por ISRAEL CORREA JACOMO	40.743.082/0001-89
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, neste ato representado por MARCOS VINÍCIUS MOCELIN	14.233.242/0001-30
G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO SALTON	33.056.686/0001-91
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
ARICELIO FIGUEIRA LOPES, neste ato representado por ARICELIO FIGUEIRA LOPES	37.353.275/0001-19
LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR	22.154.828/0001-37
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, neste ato representado por NILO MITTELMANN	05.940.361/0001-31
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por JUSCILEI MARCELO MUMBACH	24.067.409/0001-93

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2492288 - FRONT COMERCIAL LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA SUBMERSA	UND.	FAMAC	3,00000	R\$11.579,0000	R\$34.737,0000
10	PROPULSORA	UND.	vilubri	2,00000	R\$1.899,9900	R\$3.799,9800



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

Fornecedor: 2492288 - FRONT COMERCIAL LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
					Total do Fornecedor:	R\$38.536,9800
					Total Geral dos Itens:	R\$38.536,9800

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5%



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2022



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

---

Contratante

---

FRONT COMERCIAL LTDA  
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM  
CONTRATADA

AT22SF50

Publicação Nº 4231755



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2022**

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Validade: 12 meses

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico - Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARÇO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por JONAS ROBERTO NASCIMENTO	04.276.377/0001-29
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, neste ato representado por DIRCEU LONGO	92.823.764/0001-03
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, neste ato representado por RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, neste ato representado por SERGIO PROVIM	32.709.219/0001-50
ARGOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA	42.262.411/0001-03
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, neste ato representado por EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO	31.261.184/0001-77
WEIGEL MANUTENÇÃO LTDA, neste ato representado por JONATAN LAURENO WEIGEL	43.271.427/0001-37
FRONT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM	43.731.740/0001-00
KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representado por AFONSO LUIZ RUBINI	41.257.133/0001-25
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por ISRAEL CORREA JACOMO	40.743.082/0001-89
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, neste ato representado por MARCOS VINÍCIUS MOCELIN	14.233.242/0001-30
G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO SALTON	33.056.686/0001-91
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
ARICELIO FIGUEIRA LOPES, neste ato representado por ARICELIO FIGUEIRA LOPES	37.353.275/0001-19
LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR	22.154.828/0001-37
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, neste ato representado por NILO MITTELMANN	05.940.361/0001-31
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por JUSCILEI MARCELO MUMBACH	24.067.409/0001-93

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2492741 - KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	SOPRADOR	UND.	VONDETR	2,00000	R\$1.738,0000	R\$3.476,0000
4	GERADOR	UND.	HUSQVARNA	2,00000	R\$3.972,0000	R\$7.944,0000



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

Fornecedor: 2492741 - KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	PISTOLA PARA PINTURAS	UN	LYNUS	1,00000	R\$297,0000	R\$297,0000
8	LAVADORA	UND.	IPC	2,00000	R\$1.948,2000	R\$3.896,4000
9	COMPRESSOR	PÇ	VONDER	2,00000	R\$2.742,0000	R\$5.484,0000
Total do Fornecedor:						R\$21.097,4000
Total Geral dos Itens:						R\$21.097,4000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I – Pela Administração, quando:
  - a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2022



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

---

Contratante

---

KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  
AFONSO LUIZ RUBINI  
CONTRATADA

AT22SF51

Publicação Nº 4231757



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2022**

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Validade: 12 meses

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARÇO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por JONAS ROBERTO NASCIMENTO	04.276.377/0001-29
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, neste ato representado por DIRCEU LONGO	92.823.764/0001-03
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, neste ato representado por RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, neste ato representado por SERGIO PROVIM	32.709.219/0001-50
ARGOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA	42.262.411/0001-03
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, neste ato representado por EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO	31.261.184/0001-77
WEIGEL MANUTENÇÃO LTDA, neste ato representado por JONATAN LAURENO WEIGEL	43.271.427/0001-37
FRONT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM	43.731.740/0001-00
KRM7 MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representado por AFONSO LUIZ RUBINI	41.257.133/0001-25
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por ISRAEL CORREA JACOMO	40.743.082/0001-89
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, neste ato representado por MARCOS VINÍCIUS MOCELIN	14.233.242/0001-30
G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO SALTON	33.056.686/0001-91
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
ARICELIO FIGUEIRA LOPES, neste ato representado por ARICELIO FIGUEIRA LOPES	37.353.275/0001-19
LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR	22.154.828/0001-37
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, neste ato representado por NILO MITTELMANN	05.940.361/0001-31
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por JUSCILEI MARCELO MUMBACH	24.067.409/0001-93

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço - Aquisição futura e eventual de equipamentos gerais conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2530791 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	MOTOBOMBA	UND.	toyama	2,00000	R\$1.215,9000	R\$2.431,8000
Total do Fornecedor:						R\$2.431,8000



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

Total Geral dos Itens:	R\$2.431,8000
------------------------	---------------

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

---

---

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E  
FERRAMENTAS LTDA  
JUSCILEI MARCELO MUMBACH  
CONTRATADA

AT22SF52

Publicação Nº 4231759



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 2 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6505 - BUSCHLE & LEPPER S.A						
Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	KG	MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A	30.000,00000	R\$2,1000	R\$63.000,0000
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%	KG	CARBOCLORO	80.000,00000	R\$3,3500	R\$268.000,0000
3	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	KG	Tata Chemicals	2.000,00000	R\$10,7500	R\$21.500,0000
Total do Fornecedor:						R\$352.500,0000
Total Geral dos Itens:						R\$352.500,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 4 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante\_\_\_\_\_  
BUSCHLE & LEPPER S.A  
FABIANO CIPRIANO COSTA  
CONTRATADA

AT22SF53

Publicação Nº 4231762



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 2 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1155474 - HEXIS CIENTÍFICA LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE	PCT	HACH	140,00000	R\$300,0000	R\$42.000,0000
7	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FLÚOR	FR	HACH	65,00000	R\$482,0000	R\$31.330,0000
8	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO	PCT	HACH	3,00000	R\$3.329,0000	R\$9.987,0000
9	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO	PCT	HACH	3,00000	R\$420,0000	R\$1.260,0000
10	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS	FR	HACH	3,00000	R\$3.461,0000	R\$10.383,0000
16	CUBETA CILÍNDRICA	CX	HACH	5,00000	R\$775,0000	R\$3.875,0000
17	CUBETA CILÍNDRICA	CX	HACH	5,00000	R\$449,0000	R\$2.245,0000
18	ÓLEO DE SILICONE	FR	HACH	25,97000	R\$280,0000	R\$7.271,6000
Total do Fornecedor:						R\$108.351,6000
Total Geral dos Itens:						R\$108.351,6000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 4 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante\_\_\_\_\_  
HEXIS CIENTÍFICA LTDA  
KELLEN CRISTINA GIATTI  
CONTRATADA

AT22SF54

Publicação Nº 4231769



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1209094 - AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	SULFATO DE ALUMINIO	KG	AVANEX/AVANEX	100.000,00000	R\$2,3900	R\$239.000,0000
Total do Fornecedor:						R\$239.000,0000
Total Geral dos Itens:						R\$239.000,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
MILENA F.S.LONGHI  
CONTRATADA

AT22SF55

Publicação Nº 4231765



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1225944 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	SUBSTRATO ENZIMÁTICO	CX	MARCA PRÓPRIA	12,00000	R\$1.900,0000	R\$22.800,0000
Total do Fornecedor:						R\$22.800,0000
Total Geral dos Itens:						R\$22.800,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 4 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.  
LIDIA MAYUMI SHIGAKI  
CONTRATADA

AT22SF56

Publicação Nº 4231771



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 2 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1226290 - A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	BALÃO VOLUMÉTRICO	UND.	PRECISION	5,00000	R\$26,4500	R\$132,2500
21	BALÃO VOLUMÉTRICO	UND.	PRECISION	5,00000	R\$54,8800	R\$274,4000
27	COPO BÉQUER	UND.	PRECISION	5,00000	R\$21,8800	R\$109,4000
28	COPO BÉQUER	UND.	PRECISION	5,00000	R\$6,0300	R\$30,1500
32	FRASCO REAGENTE	UND.	PRECISION	30,00000	R\$27,5600	R\$826,8000
33	FRASCO REAGENTE	UND.	PRECISION	30,00000	R\$33,4400	R\$1.003,2000
34	ESCOVA	UND.	WEINBERGER	5,00000	R\$6,5900	R\$32,9500
39	PONTEIRA PARA PIPETAS	CX	CRALPLAST	2,00000	R\$72,4200	R\$144,8400
44	PROVETA	UND.	NALGON	5,00000	R\$8,0500	R\$40,2500
45	SUORTE PARA MICROPIPETAS	UND.	KACIL	3,00000	R\$89,5700	R\$268,7100
Total do Fornecedor:						R\$2.862,9500
Total Geral dos Itens:						R\$2.862,9500

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

**CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 4 / 5

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD  
CARLOS RENATO TEDARDI  
CONTRATADA

AT22SF57

Publicação Nº 4231774



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 16/2022**

**Validade: 12 meses**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**


**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 2 / 5

 Compras e Contratos  
 Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1244264 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL)	UND.	EXODO	10,00000	R\$41,0500	R\$410,5000
12	DETERGENTE NEUTRO. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA, CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 ML.	UN	EXODO	12,00000	R\$39,5600	R\$474,7200
13	SOLUÇÃO TAMPÃO	FR	DIGIMED	2,00000	R\$354,5600	R\$709,1200
14	SOLUÇÃO TAMPÃO	FR	DIGIMED	2,00000	R\$354,5600	R\$709,1200
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UND.	J PROLAB	10,00000	R\$3,4400	R\$34,4000
22	BALDE	UND.	J PROLAB	10,00000	R\$45,6200	R\$456,2000
23	BANDEJA	UND.	NALGON	5,00000	R\$15,5200	R\$77,6000
24	BANDEJA	UND.	NALGON	5,00000	R\$30,8700	R\$154,3500
25	COPO BÉQUER	UND.	NALGON	5,00000	R\$11,8300	R\$59,1500
26	COPO BÉQUER	UND.	NALGON	20,00000	R\$3,8800	R\$77,6000
29	ERLENMEYER VIDRO, GRADUADO, BOCA LARGA 125ML	UND.	PLENALAB	5,00000	R\$19,9000	R\$99,5000
31	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M; PAPEL CREPADO; TINTA REATIVA A AUTOCLAVE	UND.	ADERE	15,00000	R\$8,4000	R\$126,0000
35	ESCOVA	UND.	PLENALAB	5,00000	R\$9,0300	R\$45,1500
36	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL	UND.	KASVI	3,00000	R\$1.900,0000	R\$5.700,0000
37	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL	UND.	KASVI	3,00000	R\$1.900,0000	R\$5.700,0000
38	PISSETA DE PLÁSTICO - 500 ML	UND.	NALGON	10,00000	R\$7,9500	R\$79,5000
40	PROVETA	UND.	NALGON	5,00000	R\$7,2600	R\$36,3000
41	PROVETA	UND.	PLENALAB	5,00000	R\$48,9000	R\$244,5000
42	PROVETA	UND.	NALGON	5,00000	R\$9,6500	R\$48,2500
43	PROVETA	UND.	NALGON	5,00000	R\$22,0100	R\$110,0500
50	BOMBA DOSADORA	UND.	EMEC - 121,5	30,00000	R\$1.419,6000	R\$42.588,0000
52	CONE	UND.	PLENALAB	8,00000	R\$336,3900	R\$2.691,1200
53	SONDA/ELETRODO	UND.	AKSO	3,00000	R\$700,0000	R\$2.100,0000
54	SONDA/ELETRODO	UND.	AKSO	3,00000	R\$750,0000	R\$2.250,0000
56	MEMBRANA PARA AK87/AK88.	KIT	AKSO	10,00000	R\$238,5500	R\$2.385,5000
Total do Fornecedor:						R\$67.366,6300
Total Geral dos Itens:						R\$67.366,6300

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

### **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 5 / 5

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
LUCAS HENRIQUE PEPICE  
CONTRATADA

AT22SF58

Publicação Nº 4231776



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2540479 - SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP						
Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
55	BOMBA DOSADORA	UND.	MANA	3,00000	R\$11.431,0000	R\$34.293,0000
Total do Fornecedor:						R\$34.293,0000
Total Geral dos Itens:						R\$34.293,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP  
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY  
CONTRATADA

AT22SF59

Publicação Nº 4231779



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 2 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2540614 - FABRICIO RACHADEL COSTA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
48	BOMBONA 200 LTS COM TAMPA REMOVÍVEL	UND.	Emplasul	50,00000	R\$399,9700	R\$19.998,5000
49	BOMBONAS	UND.	Emplasul	50,00000	R\$340,0000	R\$17.000,0000
					Total do Fornecedor:	R\$36.998,5000
					Total Geral dos Itens:	R\$36.998,5000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

FABRICIO RACHADEL COSTA  
FABRICIO RACHADEL COSTA  
CONTRATADA

AT22SF60

Publicação Nº 4231781



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2022**

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BUSCHLE & LEPPER S.A, neste ato representado por FABIANO CIPRIANO COSTA	84.684.471/0003-18
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS	13.903.093/0001-06
QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, neste ato representado por ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	13.224.500/0001-59
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por JOÃO EDUARDO VIEIRA	80.696.479/0001-81
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, neste ato representado por KELLEN CRISTINA GIATTI	53.276.010/0001-10
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por MILENA F.S.LONGHI	78.668.969/0001-22
EXATTA - PRECISÃO EM DOSAGEM, neste ato representado por FABIAN FERNANDES GONCALVES	05.319.720/0001-38
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., neste ato representado por LIDIA MAYUMI SHIGAKI	00.377.455/0001-20
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. PROD. P/ LABORATÓRIO LTD, neste ato representado por CARLOS RENATO TEDARDI	22.627.453/0001-85
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI	82.478.140/0001-34
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por DENIS TEIXEIRA	14.676.091/0001-94
DIGICROM ANALITICA LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FORÉS MEDINA	60.160.546/0001-31
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS, neste ato representado por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA	27.263.741/0001-11
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE PEPICE	32.578.926/0001-55
PROMINENT BRASIL LTDA, neste ato representado por ROGERIO PRADELLI	38.875.381/0001-25
MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD, neste ato representado por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA	34.737.085/0001-07
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC, neste ato representado por MARCELO DE SOUZA CRUZ	73.709.958/0001-20
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP, neste ato representado por SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY	04.916.848/0001-16
AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, neste ato representado por HELTON LUIS SIQUEIRA	30.274.793/0001-06
FABRICIO RACHADEL COSTA, neste ato representado por FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, neste ato representado por MOACIR JOSÉ MINATTI	00.425.457/0001-48
SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ AFONSO DE ANDRADE JUNIOR	43.749.115/0001-96

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 5

1. **CONTRATAÇÃO:** O presente pregão tem por objeto aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2540630 - EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	ORTOPOLIFOSFATO	KG	MARCA PRÓPRIA	800,00000	R\$17,8000	R\$14.240,0000
Total do Fornecedor:						R\$14.240,0000
Total Geral dos Itens:						R\$14.240,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 3 / 5

## **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 4 / 5

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
- i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo (SC), 04 de Agosto de 2022

---

Contratante

---

EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA  
MOACIR JOSÉ MINATTI  
CONTRATADA

AT22SF61

Publicação Nº 4231784


**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

Pág 1 / 4

 Compras e Contratos  
 Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2022**

Pregão Eletrônico Nº 17/2022

Validade: 12 meses

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público, situado na NEREU RAMOS Nº. 1061, CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 06.017.932/0001-23, abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS CONTÊINERES BRUTOS (VÃO LIVRE) 20 PÉS (6,07 M DE COMPRIMENTO POR 2,44 M DE LARGURA E 2,59 M DE ALTURA), USADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI, neste ato representado por CAMAL KHALED RASHID ZURBA	04.029.834/0001-80
S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS, neste ato representado por SURIAN MARILEI FUHR	19.819.470/0001-00
FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP, neste ato representado por RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES	12.219.645/0001-07
MULTITEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA, neste ato representado por VINICIUS DE ARAUJO MILANEZ	00.240.568/0001-80
DIEGO LANGUER 06117739966, neste ato representado por DIEGO LANGUER	26.483.526/0001-63
MUNDIAL CONTAINER LTDA, neste ato representado por RAQUEL AGOSTINHO	41.818.073/0001-72

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS CONTÊINERES BRUTOS (VÃO LIVRE) 20 PÉS (6,07 M DE COMPRIMENTO POR 2,44 M DE LARGURA E 2,59 M DE ALTURA), USADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1244329 - GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTÊINER MARÍTIMO BRUTO (VÃO LIVRE) DE TAMANHO 20 PÉS SENDO (6,07M DE COMPRIMENTO POR 2,44M DE LARGURA E 2,59M DE ALTURA).	UND.	PROPRIA	2,00000	R\$24.100,0000	R\$48.200,0000
					Total do Fornecedor:	R\$48.200,0000
					Total Geral dos Itens:	R\$48.200,0000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**




**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

Pág 2 / 4

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de **vigência da Ata**, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

### CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 3 / 4

**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço**

correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpeleção judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 14:51:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp03065c25a8390>



## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
  - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO -  
SANEFRAI**

Pág 4 / 4

Assinado eletronicamente por:

**GYZ SERVICOS E  
COMERCIO EIRELI**

04.026.834/0001-80

06/08/2022 15:51:14

Eventos de Assinatura com Arquivo em Lei Federal 14.063/2010, Lei Federal

14.186/2012 e Decreto Estadual nº 10.000/2017

Assinatura digital Avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata Registro de Preço

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços..

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SANEFRAI Contratante

Assinado eletronicamente por:  
ALTAMIR LUCIO DA SILVA  
649.163.089-72  
30/08/2022 16:55:37

Fraiburgo (SC), 30 de Agosto de 2022

GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI  
CAMAL KHALED RASHID ZURBA  
CONTRATADA

IPM Sistemas Ltda  
Atende: Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO341201-1646949-ELLCMCGSHD-6 - Emitido por: WILLIAN VOCKES

30/08/2022 14:39:17 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/tp030e5c25a8390>.



**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS N.º 28, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230134

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 152 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico**  
**Para Contratação de Serviços**  
**62/2022**  
**Processo Administrativo: 136/2022**

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 449/2022.

**Homologar**

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

1222473 - CIDIMAR DA ROSA - ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - COR NATURAL	METRO QUADRADO		1.550	R\$49,30	R\$76.415,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - COLORIDO(VERMELHO OU GRAFITE)	METRO QUADRADO		1.600	R\$71,30	R\$114.080,00
3	PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL DE CONCRETO 20CMX20CM, E=2,5CM. RESISTÊNCIA 35MPA (NBR 9781), COR VERMELHA	METRO QUADRADO		1.180	R\$74,00	R\$87.320,00
4	PISO/PLACA DE CONCRETO 40CMX40CM, E=6CM, 35MPA, COR NATURAL E COLORIDO(VERMELHO, CINZA E GRAFITE)	METRO QUADRADO		1.150	R\$90,50	R\$104.075,00
5	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	METRO QUADRADO		1.100	R\$68,60	R\$75.460,00
6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UNIDADE		4.120	R\$32,90	R\$135.548,00
Total do Fornecedor:						R\$592.898,00
1643231 - ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO/RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE BLOQUETE/PISO/PLACA INTERTRAVADO DE CONCRETO (INCLUSO AREIA, PEDRISCO E MAO DE OBRA DE ASSENTAMENTO) - (COD. 48539)	METRO QUADRADO		1.300	R\$60,00	R\$78.000,00
8	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, PLACA 40X40X2,5CM (INCLUSO ARGAMASSA E MAO DE OBRA DE ASSENTAMENTO) - (COD. 44894)	METRO QUADRADO		1.650	R\$70,00	R\$115.500,00
9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) - INCLUSO PEDRISCO E ESCAVAÇÃO DE VALETAS	UNIDADE		1.500	R\$40,00	R\$60.000,00
10	SERVIÇO DE RECORTE DE PISO DE FORMA MECÂNICA, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO	HORA		190	R\$100,00	R\$19.000,00
11	REMOÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE FORMA MANUAL	METRO QUADRADO		250	R\$60,00	R\$15.000,00
12	SERVIÇOS DE CONserto E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA)	METRO QUADRADO		6.000	R\$60,00	R\$360.000,00
Total do Fornecedor:						R\$647.500,00
2560003 - GATO PRETO TRANSPORTES EIRELI						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	PEDRAS IRREGULARES	METRO QUADRADO		12.000	R\$42,75	R\$513.000,00
Total do Fornecedor:						R\$513.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2022 11:43:29 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterides.net/pe32c9652b7979>  
 POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM: 22/09/2022 14:07



**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 152 códigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 2

Fraiburgo, 22 de setembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:

**RUI CARLOS BRAUN**621.152.399-53  
2209/2022 14:07:24  
Secretário de Administração  
Poderado digitalmente em virtude da Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal  
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0780/2021

Autoridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2022 14:07 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/63269652b7979/>  
POR RUI CARLOS BRAUN (62115219853 - (621.152.198-53) EM 22/09/2022 14:07



**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS N.º 29, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230135

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 141 códigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade  
Para Contratação de Serviços  
26/2022  
Processo Administrativo: 130/2022**

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 449/2022.

**Homologar**

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

1142615 - GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA EM ILPI	MÊS		36	R\$3.733,33	R\$134.399,88
2	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA EM ILPI	MÊS		36	R\$3.883,33	R\$139.799,88
3	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA EM ILPI	MÊS		60	R\$4.183,33	R\$250.999,80
Total do Fornecedor:						R\$525.199,56

Fraiburgo, 4 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Autoridade

**PORTARIA N.º 1.840, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229902

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N.º 1840, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido a servidora **ISABELLA MARIANA MAGNABOSCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.381.399-39, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2022.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**538.493.469-00  
04/10/2022 10:45:24  
Prefeito[Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal](#)[14.063/2020 e Decreto Municipal nº 016/2021](#)Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

Assinado eletronicamente por:

**RUI CARLOS BRAUN**621.152.199-53  
04/10/2022 10:48:17

Secretário de Administração

[Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal](#)[14.063/2020 e Decreto Municipal nº 016/2021](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 10:45:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pr63c38f6c6602>.



O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3997 de 05/10/2022.

[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1

**PORTARIA N.º 1.841, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229903

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1841, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****Dispõe sobre contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1137/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que substituirá a servidora Rosangela Aparecida Straginski Dias, a qual está afastada em auxílio-doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar, em caráter temporário **ZENILDA NUNES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 024.531.299-45 na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de outubro de 2022 até 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro 2022.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**024.053.888-00  
04/10/2022 10:46:00  
Prefeito[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.187/2021 e Decreto Municipal nº 071/2021](#)Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Raecl

Assinado eletronicamente por:

**RUI CARLOS BRAUN**024.152.198-53  
04/10/2022 10:50:32Secretário de Administração  
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.187/2021 e Decreto Municipal nº 071/2021](#)ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 10:46:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63c391da66546>.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3997 de 05/10/2022.

[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088-2022 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4230165

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2022  
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/9/2022	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 604.139,91
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/9/2022	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 6.902,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/9/2022	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 1.656,97
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/9/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 101.536,57
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/9/2022	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 2.687,16

Garopaba - SC, 04 de outubro de 2022.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA  
Secretário de Administração

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089-2022 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4230169

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2022  
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	3/10/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 18.483,26

Garopaba - SC, 04 de setembro de 2022.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA  
Secretário de Administração

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2022

Publicação Nº 4230430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F98B499D2CCDB87F2099029D6183854B35FEDC8

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022  
PMG

PROCESSO Nº: 054/2022; MODALIDADE: TP016/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 00.820.854/0001-14; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/11/2022 até 30/12/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 306/2022, Ofício SIE nº 145/2022 e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2022**

Publicação Nº 4230443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E37629BFC63369C8D61A69311694D1058F33113

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022  
PMG

PROCESSO Nº: 059/2022; MODALIDADE: CC005/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 00.820.854/0001-14; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/11/2022 até 30/12/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 306/2022, Ofício SIE nº 146/2022 e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2022**

Publicação Nº 4230354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01576507920810F23DEEE261AD2804E7FEA9DF68

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022  
PMG

PROCESSO Nº: 116/2022; MODALIDADE: TP030/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RIAN CONSTRUTORA LTDA; CNPJ Nº: 23.590.088/0001-44; OBJETO: O acréscimo de R\$ 28.341,06 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício Convênios nº 285/2022, Ofício SIE nº 133/2022 e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: Aires dos Santos – Matrícula nº 8829.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2022**

Publicação Nº 4230382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF163ABB19419BE7342C422845780B2B7CE0E451

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022  
FMS

PROCESSO Nº: 023/2022; MODALIDADE: PE075/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME; CNPJ Nº: 19.814.481/0001-05; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 16/09/2022 até 31/10/2022, conforme solicitação através do Ofício SMS RH nº 2778/2022 da Secretaria de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: Gedson Gislon – Matrícula nº 9116.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2022**

Publicação Nº 4230416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65E93ECA37425257A15F2AB3D50E1DC0293C7CB9

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022  
PMG

PROCESSO Nº: 048/2022; MODALIDADE: TP014/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 83.805.101/0001-67; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 30/10/2022 até 27/12/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 300/2022 e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021**

Publicação Nº 4230459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDC3788B3D418BDF82035F04C593354FF2433D21

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021  
FMS

PROCESSO Nº: 007/2021; MODALIDADE: CC001/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA; CNPJ Nº: 02.534.169/0001-57; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do referido Contrato que vigorará a partir de 01/10/2022 até 14/12/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 309/2022.; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. FISCAL DO CONTRATO: Rafael dos Santos Ulysea – Matrícula nº 3843.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 70-2022**

Publicação Nº 4229808

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 70/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 17 de Outubro de 2022 (17/10/2022), segunda-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10270481102022 (2905/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: CARLOS ALBERTO XAVIER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).  
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.

10270486482022 (0636/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: BARP HOLDING LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).  
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10260476882022 (1688/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: ISMAEL BARREIROS VITOR (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).  
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 26 de Setembro de 2022.  
Marcelo da Fonte Albuquerque  
Secretário da JARF

**PORTARIA Nº. 2883/2022**

Publicação Nº 4230982

PORTARIA N.º 2883, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) VANIR ELENA HOCH TAVARES, Servente (readaptada como Recepcionista desde 11/02/22 conforme Portaria nº 717/2022 e Portaria nº 2466/2022), matrícula funcional n.º 6829-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 14/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E COMUNIQUE-SE

## Garuva

## PREFEITURA

## CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

Publicação Nº 4229257



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

## CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE GARUVA faz saber a quem possa interessar a publicação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022, conforme segue:

## Educação Especial (Segundo Professor) – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34509	MYRIAN DE SOUZA CARTAXO BARBOSA	19/11/1978	1.50	0.50	1.00	3.50	6.50	2.00	10.00	5.00	5.35
2	33579	JOSIANE GONÇALVES MAES FREITAS	11/09/1984	2.00	0.00	0.50	4.50	7.00	2.00	10.00	0.40	5.14
3	34411	NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER	13/12/1978	2.00	0.50	0.50	2.50	5.50	2.00	10.00	4.96	4.85
4	33511	MORENA MAIRA OLIVEIRA	27/07/1982	2.00	0.50	1.00	3.50	7.00	2.00	6.00	1.44	4.84
5	34519	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	19/07/1970	2.00	0.50	1.00	4.50	8.00	2.00	0.00	1.32	4.73
6	34279	GABRIELA PETRY PAULI	13/10/1994	1.50	1.00	0.50	4.00	7.00	2.00	4.00	0.64	4.56
7	34666	CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA	01/03/1984	1.50	1.00	0.50	4.00	7.00	2.00	0.00	3.84	4.48
8	33208	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	30/12/1986	1.50	0.50	0.50	3.00	5.50	2.00	9.00	1.76	4.43
9	34748	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	03/01/1966	1.50	0.00	0.00	4.00	5.50	2.00	7.00	2.52	4.30
10	34685	ERMANOELI APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	05/07/1981	2.00	0.50	1.50	4.50	8.50	0.00	0.00	0.00	4.25
11	34010	ROSELY MANICALDI	16/10/1973	1.50	0.00	0.50	3.50	5.50	2.00	3.00	3.72	4.02
12	34230	ROSANA NUNES DE ALMEIDA LEITE STOCKHAUSEN	01/02/1987	1.00	0.50	1.00	2.50	5.00	2.00	6.00	1.48	3.85
13	33306	ELISANGELA DA SILVA MARIA	01/02/1979	2.00	0.50	1.00	2.00	5.50	2.00	4.00	0.00	3.75
14	34696	PALLOMA CAROLINA RODRIGUES	04/01/1990	1.50	0.00	0.50	3.50	5.50	2.00	0.00	0.00	3.35
15	34472	HORTENCIA DOS SANTOS	18/07/1977	1.50	0.00	0.50	2.00	4.00	2.00	4.00	2.64	3.26
16	34570	FRANCIELY APARECIDA PEREIRA DA LUZ	24/01/1986	1.50	0.50	0.00	3.00	5.00	0.00	2.00	2.12	2.91
17	34578	JERUSA FERREIRA	06/07/1978	1.00	0.50	0.00	4.00	5.50	0.00	1.00	0.52	2.90
18	34564	ELISETE MARICLERI STOHR	14/02/1990	1.50	0.50	0.50	2.00	4.50	2.00	0.00	0.00	2.85
19	34575	CLAUDIA SOARES BAUMEL	23/04/1972	1.00	0.50	0.50	3.00	5.00	0.00	2.00	1.00	2.80

1



20	33327	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT	08/12/1970	1.50	0.50	1.00	2.50	5.50	0.00	0.00	0.00	0.00	2.75
21	34701	CLAUDINÉIA BOEGERSHAUSEN	03/06/1972	0.50	0.50	0.50	2.50	4.00	2.00	0.00	0.00	1.16	2.72
22	33795	ARIADNE TEREZA PEREIRA DEGUES	16/10/1991	1.50	0.00	0.00	2.50	4.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00
Reprovado	34453	MARGARETE DE LIMA BITTENCOURT	12/11/1959	2.00	0.00	0.00	1.50	3.50	2.00	6.00	6.00	0.52	3.00
Ausente	33314	JOCASTA TAIRINE HISTOQUEIRO FERREIRA	28/12/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	8.00	0.00	0.00	1.40
Ausente	34739	MARIA CRISTINA SOARES	30/05/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	1.72	0.87	0.00
Ausente	33608	RITA DE CÁSSIA ROSA	18/03/1959	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33206	MARIA APARECIDA CARDOSO	21/06/1966	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34686	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/04/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34731	LIGIA CLAUDIA TEMOTEU KRUGER	12/05/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33593	LUCIANE KORB DE OLIVEIRA	01/07/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34732	ANDERSON JOSÉ GALASSI RODRIGUES	01/06/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34253	DINISE HATTENHAUER RECH	21/11/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33427	ANA MARIA VIANA MAGALHÃES BARBOSA	06/03/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33233	MARIA GABRIELA CORREA MOREIRA	19/04/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34152	THAYNA DAYANE RAZINI	19/03/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

### Educação Especial (Segundo Professor) – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33414	ANGELA SIMÕES PINTO	11/07/1968	2.00	0.00	1.50	3.00	6.50	4.00	10.00	10.00	6.45
2	34499	CAROLYNE TEIXEIRA PLOSZAI	06/03/1996	1.00	1.00	0.50	3.50	6.00	4.00	10.00	0.00	5.20
3	33650	ROSANA MARA AMORIM DA SILVA DIAS	12/08/1977	1.00	0.00	1.00	3.50	5.50	4.00	10.00	0.60	5.01
4	33409	GENI DASILVA DA ROSA	25/10/1982	1.50	0.00	0.50	3.50	5.50	4.00	10.00	0.40	4.99
5	34549	ANE CAROLINE BUENO SOMMER	24/09/1995	0.50	1.00	0.00	5.00	6.50	4.00	4.00	0.00	4.85
6	33448	MICHAEL DE SOUZA CORREIA	23/07/1996	1.00	0.50	1.50	4.00	7.00	1.00	10.00	0.48	4.85
7	33262	GEISELI FERREIRA DOS SANTOS	06/07/1997	1.50	0.50	0.50	4.50	7.00	1.00	10.00	0.00	4.80
8	33199	MICHELE RIBAS PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1984	2.00	0.50	0.50	4.00	7.00	4.00	0.00	0.00	4.70



9	34684	ERMANOELI APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	05/07/1981	2.00	0.50	1.50	4.50	8.50	0.00	0.00	0.00	0.00	4.25
10	33128	EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI	14/12/1981	1.50	0.50	1.00	3.00	6.00	0.00	10.00	10.00	0.32	4.03
11	33774	KARINE HERNASKI	15/10/1996	0.50	0.50	0.50	3.50	5.00	1.00	10.00	10.00	0.12	3.81
12	33652	ROSILEI MOHR	05/05/1979	1.00	0.00	1.00	3.00	5.00	1.00	10.00	10.00	0.00	3.80
13	34447	JANAINA BARROS	09/05/1988	1.00	0.00	0.50	4.00	5.50	1.00	5.00	5.00	0.24	3.57
14	34095	ALINE VIVIANE FAVACHO DE SOUZA	20/05/1971	1.50	1.00	1.00	3.50	7.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.50
15	34656	GISLAINE DOS SANTOS ALVES	25/08/1996	1.00	0.50	0.50	3.50	5.50	0.00	4.00	4.00	1.16	3.27
Reprovado	34468	ANDRELISA GUIBES PABST	02/01/1987	1.00	0.00	1.00	1.00	3.00	4.00	10.00	10.00	0.64	3.76
Reprovado	34594	WANDRESSA PAOLA BATTISTA PARISE	10/07/1996	0.50	0.00	0.50	2.00	3.00	4.00	2.00	2.00	0.00	2.90
Reprovado	33418	VERONICE SILVA DOS SANTOS	15/05/1983	0.50	0.00	0.50	1.50	2.50	4.00	0.00	0.00	0.44	2.49
Reprovado	34007	THAIS MYLLENA SZELASKO	21/01/1999	1.00	0.50	0.00	1.50	3.00	0.00	5.00	5.00	0.00	2.00
Ausente	33522	PABLO JUVENCI DA SILVA	07/08/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	10.00	10.00	0.48	1.35
Ausente	33162	INÊS IZIDORO	16/12/1966	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33834	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	26/09/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34719	SANDRA MARA MARDES DE SOUZA	20/11/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33160	MARLENE AMARAL DOA SANTOS	15/12/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34567	LUCVANIA VIEIRA DOS SANTOS LEFCZAK	05/10/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34495	THAIS KAROLINE ALVES	05/05/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33338	ANGÉLICA REGINA ALVES	13/08/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33223	ANA CAROLINA MONNEY TETÉ	11/10/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33461	ANDRESSA KETLIN GREVENHAGEN	19/11/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

## Orientador Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
						Generais e Atualidades	Específicos					
1	33134	JACIR CARNIEL	26/12/1982	2.00	1.50	1.00	4.50	9.00	2.00	10.00	0.28	6.13
2	33384	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON	25/09/1961	2.00	1.00	1.50	4.00	8.50	2.00	10.00	0.44	5.89
3	34318	SILVIANI DE OLIVEIRA FRANCO LINHARES	23/07/1972	2.00	0.50	1.00	4.50	8.00	2.00	4.00	6.96	5.70
4	34479	CÁTIA PERES DE MELO	10/10/1978	1.50	1.00	0.50	4.50	7.50	2.00	7.00	1.16	5.17

3



PREFEITURA DE  
**GARUVA**  
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Garuva - Santa Catarina

5	34619	ANDERSON GONÇALVES LEITE	22/02/1992	1.50	0.50	0.50	4.50	7.00	2.00	10.00	0.00	5.10
6	34698	DAIANE TABALDI DE SOUZA	03/05/1985	1.50	1.00	1.00	4.00	7.50	2.00	5.00	0.00	4.85
7	34598	LUCIANA KULKAMP CRISTOFOLINI	25/01/1990	2.00	0.50	1.00	3.00	6.50	2.00	6.00	0.00	4.45
8	33204	ANDRIELI DAMBROS	24/12/1993	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	4.50	0.00	0.16	4.37
9	34434	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES	06/12/1975	1.50	0.50	0.50	5.00	7.50	2.00	0.00	0.00	4.35
10	34233	DENISE DIAS DO ROSARIO LIZ	03/05/1982	1.50	0.50	1.00	3.50	6.50	2.00	2.00	0.00	4.05
11	33674	CHRISTINA BARBOSA BERNDT	28/01/1984	0.50	0.00	1.00	5.00	6.50	2.00	0.00	0.00	3.85
12	33545	ANGELA DALLAGRANA	02/07/1979	1.50	0.00	1.00	4.50	7.00	0.00	0.00	0.64	3.56
13	34600	TATIANE DENISE DOS SANTOS	19/03/1984	1.00	0.00	1.00	3.00	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
Ausente	33836	VALDIRIENE PERES CRISANTO	01/03/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	10.00	0.00	1.60
Ausente	34712	HELOISA DE FÁTIMA GUIBES LIMA	07/04/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	6.00	0.00	1.20
Ausente	33758	CASSIA REGIANE DA CRUZ	20/09/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	7.00	0.00	0.70
Ausente	33169	MARINEZ ENDO TAKATA	12/11/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.40	0.64
Ausente	34189	NOEMI CARMEM LEITE CIPRIANI	19/02/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34242	LUCIA MARILCI LAUFER	02/08/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33294	VANESSA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA	15/02/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33476	VIVIANE ROBERTA DOS SANTOS CAMILO	28/05/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais Ciências – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
						Atualidades	Específicos					
1	34676	DEISE MARIA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE	07/08/1980	2.00	1.00	1.00	4.00	8.00	0.00	0.00	3.12	4.31
2	34704	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	05/11/1982	2.00	1.00	1.50	2.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
Ausente	33240	RAFAEL DE SOUZA PACHECO	21/06/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	2.44	0.84
Ausente	33399	MARCELO AFONSO FERREIRA	28/06/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34551	ROSA DA SILVA	05/10/1967	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33470	IARA CRISTINA DA SILVEIRA JUSTIN	31/12/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33544	FÁBIO CHRISTIANO SPECK VIEIRA	25/04/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34515	ANDREZA DE MIRANDA MARASCH	12/08/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

4



Ausente	33465	ADRIANA FATIMA MENDES ALVES	05/05/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34426	ISMARLEM ROQUE BECKER	25/03/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34521	VANESSA BERTOLDO MARTINS	12/03/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34083	RAIRA LOPES CHAVES	01/03/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33676	MARIANA AMARAL GUEDES	12/12/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Professor de Anos Finais Ciências – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34353	ALIRIA MARIA DE OLIVEIRA	15/05/1995	2.00	1.00	0.50	2.00	5.50	4.00	0.00	0.00	3.95
Reprovado	33382	MARIA ALICE MACHADO	10/02/1977	1.00	0.00	0.50	1.00	2.50	0.00	0.00	0.00	1.25
Ausente	33300	AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	20/10/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34036	HEBERT WILLIAN MARTINS COUTINHO	13/01/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Professor de Anos Finais Ensino Religioso – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
Ausente	34450	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	05/12/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	34457	VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	23/12/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Professor de Anos Finais Ensino Religioso – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34505	ELAINE DA SILVA AREIAS LOPES DE MATTOS	07/11/1977	1.50	0.00	1.00	2.50	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
Ausente	34660	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	17/04/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



PREFEITURA DE  
**GARUVA**  
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Garuva - Santa Catarina

### Professor de Anos Finais Geografia – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34122	SILVIO APARECIDO FARIAS CORREA	03/05/1973	2.00	1.00	1.00	4.00	8.00	2.00	0.00	0.00	4.60
2	33618	FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR	29/09/1987	1.50	1.50	1.00	3.50	7.50	0.00	0.00	0.00	3.75
3	34244	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	23/09/1964	1.00	0.50	1.50	2.50	5.50	2.00	0.00	0.00	3.35
4	34082	ALETHÉIA PINTO GALVÃO	16/06/1975	0.50	0.00	1.50	4.00	6.00	0.00	0.00	0.00	3.00
5	34635	CHARLENE BERNADETE MARINOSKI PESSANHA	24/02/1983	0.50	0.00	1.00	3.50	5.00	0.00	0.00	1.72	2.67
6	33354	AMILTON HATTENHAUER	31/08/1974	1.50	0.00	0.50	2.50	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
Ausente	34451	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	05/12/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	34005	CLAUDIR BERTÉ	03/06/1972	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	33376	ANALISA ASSUNÇÃO DE MACENO	19/02/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33363	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais Geografia – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33525	THIAGO MOREIRA VAZ	05/08/2000	2.00	0.50	1.50	4.50	8.50	0.00	0.00	0.00	4.25
Reprovado	34547	MAICON LUIZ BONA	22/05/1990	1.00	0.00	1.00	1.50	3.50	0.00	0.00	0.60	1.81
Ausente	34593	VILMAR DE OLIVEIRA	20/07/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais História – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34644	MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA	16/12/1995	2.00	1.50	1.00	4.50	9.00	2.00	0.00	0.00	5.10
2	33197	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	29/07/1980	1.50	1.00	1.50	4.50	8.50	2.00	0.00	0.00	4.85
3	34579	FLAVIO RENATO DE FREITAS JUNIOR	21/12/1964	2.00	1.00	1.00	4.00	8.00	0.00	0.00	0.00	4.00
4	34438	SALVIANE MAGDA NARDES	30/03/1982	2.00	0.50	0.50	4.00	7.00	0.00	3.00	1.64	3.96



5	34670	TEREZINHA NASCIMENTO ORLOVSKI	03/10/1968	1.50	1.00	0.50	1.00	3.00	6.00	2.00	0.00	1.20	3.72
6	34245	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	23/09/1964	1.00	0.50	1.50	2.50	2.50	5.50	2.00	0.00	2.28	3.58
7	33083	SAMUEL ANDRADE SILVA GURGELIO	18/01/1995	2.00	0.50	1.50	3.00	3.00	7.00	0.00	0.00	0.00	3.50
8	33643	THIAGO SILVEIRABRAND	31/01/1987	1.50	0.00	1.50	3.50	3.50	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
9	34734	GILMARA MARANGONI	01/09/1981	0.50	0.50	1.50	3.50	2.00	6.00	0.00	0.00	0.12	3.01
10	34436	DÉBORA CUNHA DIAS	14/03/1983	1.50	0.50	1.00	2.00	0.00	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
Ausente	34617	EVELYN MONICA DA SILVA PABST	09/07/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	34467	LUIS CARLOS OLIVETTE	18/09/1972	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33301	AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	20/10/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33477	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	09/08/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33171	VINICIUS VARGAS ANATER	11/01/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33614	CLAUDIO ANSELMO KATZER JUNIOR	29/10/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais História – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
						Generais e Atualidades	Específicos					
1	33307	ALDAIR MULLER DE SOUZA	03/03/1989	1.00	1.00	1.50	4.00	7.50	4.00	0.00	0.00	4.95
2	33210	CRISTIAN SALUSTRIO RICARDA	02/07/1996	1.50	0.50	0.50	4.00	6.50	4.00	0.00	0.00	4.45
3	33372	CRISTIANO LUIS TEIXEIRA	27/10/1975	2.00	1.00	1.50	2.50	7.00	1.00	0.00	0.00	3.80
4	33509	MARCELA ANTUNES JADACH STRUCK	05/09/1983	1.50	1.50	1.00	2.50	6.50	1.00	0.00	0.00	3.55
5	33193	LAWRYN FOSSILE DOS SANTOS PEREIRA	20/07/2002	1.00	0.50	1.50	3.50	6.50	1.00	0.00	0.00	3.55
6	34604	MAICON ALEXANDRE DA SILVA	23/04/1984	1.00	0.00	1.00	4.00	6.00	0.00	0.00	0.00	3.00
7	34455	MATHEUS HATTENHAUER NUNES	08/03/1998	1.00	1.00	0.50	2.00	4.50	1.00	0.00	0.00	2.55
Ausente	33130	JOAREZ CARDOSO	10/09/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	7.00	0.00	1.00
Ausente	33613	CLAUDIO ANSELMO KATZER JUNIOR	29/10/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



### Professor de Anos Finais Inglês – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33965	ROSANE PABST MIRANDA	06/06/1992	2.00	0.50	1.00	3.50	7.00	2.00	0.00	1.24	4.22
2	33882	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/05/1978	2.00	0.50	0.50	3.00	6.00	2.00	0.00	4.00	4.00
3	33216	ANDRESSA ZANETTE	17/06/1976	2.00	0.50	1.00	3.50	7.00	0.00	0.00	1.32	3.63
4	34558	ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA	10/01/1985	1.50	0.00	0.50	3.00	5.00	2.00	0.00	3.96	3.50
5	34690	GLEICY KELLEN ALFAIA DANTAS	31/12/1996	2.00	0.00	0.50	3.00	5.50	2.00	0.00	0.00	3.35
6	34236	ADRIANA TERESINHA STANCHAK MICHHEREFF	15/05/1976	1.50	0.00	0.00	3.50	5.00	2.00	0.00	1.88	3.29
Ausente	34750	ALINE STREY DE AMORIM	02/09/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	1.24	0.72
Ausente	34621	MARIA APARECIDA FORMAGGI LEITE	10/09/1952	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34055	JANAINA SOARES TEODORO	19/07/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33166	EDIVALDO FERREIRA GALISA	06/11/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais Inglês – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33983	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	25/01/2001	2.00	0.00	1.00	4.50	7.50	4.00	0.00	0.00	4.95
2	34531	GLAUBER ORSANO REIS	19/03/1983	2.00	0.50	1.00	3.00	6.50	4.00	0.00	0.00	4.45
Ausente	33829	LAIRA GABRIELA FERNANDES	12/03/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.92	1.29
Ausente	33518	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	31/08/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	2.56	0.26
Ausente	34620	MARIA APARECIDA FORMAGGI LEITE	10/09/1952	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33783	GABRIEL DOS SANTOS MANGANELLO	16/02/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33415	ANGELA SIMÕES PINTO	11/07/1968	2.00	0.00	1.50	2.00	5.50	2.00	10.00	10.00	5.35



2	34543	CHARLENE APARECIDA DE SOUZA	29/09/1981	1.50	0.50	1.00	4.00	7.00	2.00	2.00	2.00	5.12	4.81
3	33883	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/05/1978	2.00	0.50	0.50	4.50	7.50	2.00	2.00	0.00	4.00	4.75
4	34561	ADRIANA PAULA HAGERS	17/03/1976	2.00	1.00	1.50	3.50	8.00	2.00	2.00	0.00	1.12	4.71
5	33499	TAMARA S P BARBOSA	19/06/1980	2.00	0.00	1.00	4.50	7.50	2.00	2.00	0.00	2.16	4.57
6	34442	DEISE REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES	04/11/1976	2.00	0.00	1.50	4.00	7.50	2.00	2.00	0.00	1.16	4.47
7	33217	ANDRESSA ZANETTE	17/06/1976	2.00	0.50	1.00	4.50	8.00	0.00	0.00	0.00	0.16	4.02
8	33966	ROSANE PABST MIRANDA	06/06/1992	2.00	0.50	1.00	2.00	5.50	2.00	2.00	0.00	1.24	3.47
9	34559	ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA	10/01/1985	1.50	0.00	0.50	2.50	4.50	2.00	2.00	0.00	3.96	3.25
10	33359	INARA POZO DE MATTOS	14/03/1960	1.50	0.50	0.50	3.50	6.00	0.00	0.00	1.00	0.00	3.10
Ausente	34751	ALINE STREY DE AMORIM	02/09/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	4.00	0.00	5.08	1.51
Ausente	33232	CINTIA ABREU	21/03/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	33333	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA	30/05/1960	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	3.36	0.34
Ausente	33900	ANA GONÇALVES DOS SANTOS BORGES	17/09/1968	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33340	VIVIANE GOMES HUMENIUK	20/08/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33290	MARCOS ALBERTO MONTEIRO DA SILVA	05/05/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34056	JANAINA SOARES TEODORO	19/07/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Linguagem Portuguesa			Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
				Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos							
1	33984	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	25/01/2001	2.00	0.00	1.00	4.50	7.50	4.00	0.00	0.00	4.95			
Ausente	34624	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	15/02/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	5.00	1.70				
Ausente	33170	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00				
Ausente	33534	ELIANE DE FÁTIMA LOPES BATISTA	12/06/1973	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00				
Ausente	34524	LENITA OLIVEIRA SANTOS	25/07/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00				
Ausente	33519	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	31/08/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00				
Ausente	34587	MICHELE MALAQUIAS DA COSTA	28/02/2002	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00				



### Professor de Anos Finais Matemática – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática		Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
					Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades							
1	33121	RENILSON FERNANDES DAS DORES	30/09/1972	2.00	1.50	1.00	5.00	9.50	2.00	0.00	1.20	5.47	
2	33572	JULIANA DE VARGAS DE ARAUJO	07/07/1984	1.50	1.50	1.00	5.00	9.00	0.00	6.00	1.08	5.21	
3	33514	BRUNA SALES NAGEL	05/11/1989	2.00	1.50	0.50	4.50	8.50	0.00	0.00	0.00	4.25	
4	33552	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	1.00	1.50	0.50	2.50	5.50	2.00	3.00	0.00	3.65	
5	34628	JOÃO PAULO BORGSMANN	31/01/1983	1.00	1.50	0.50	4.00	7.00	0.00	0.00	0.00	3.50	
Ausente	34446	VILMAR DA SILVA	31/03/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.50	0.00	0.00	1.35	
Ausente	33219	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34243	LUCIANO MARCELO PEREIRA DA SILVA	20/11/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33782	ALESSANDRO RIBEIRO MANGANELLO	22/10/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34733	ANDERSON JOSÉ GALASSI RODRIGUES	01/06/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33500	MARGIA ANDREZA RAMOS NASCIMENTO	10/06/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33463	RAFAEL CARLOS NIERING	16/06/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33940	PAULO VITOR DE ANDRADE	16/03/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33529	ANTONIO JANDERSON SILVA SOUSA	14/09/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34723	BRUNO DAS NEVES	13/07/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	

### Professor de Anos Finais Matemática – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática		Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
					Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades							
1	34695	WILSON DA SILVA NASCIMENTO	03/11/1984	1.00	1.50	1.00	4.00	7.50	4.00	1.00	0.00	5.05	
2	34741	DANIELE DISSENHA DE JESUS	14/10/1996	1.50	0.50	1.00	4.00	7.00	0.00	0.00	0.00	3.50	
Ausente	34117	JOSÉ DE ESPINDOLA E SILVA NETO	15/02/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.00	1.20	
Ausente	34626	WELLINGTON FERNANDES SAANTOS	11/11/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.00	1.20	
Ausente	33730	PRISCILA DE SOUZA	08/07/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.00	1.20	
Ausente	33556	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	07/04/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34474	MICHELLE CAROLINA SOUZA SOTOCORNO	02/11/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	



Ausente	34026	THIAGO ENCARNACAO LIMA	30/11/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34421	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	19/09/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34577	GUSTAVO ALEXSANDER ALVES	01/06/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa		Matemática		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
				Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	teórica	Formação	Experiência	Média final					
1	34131	SILVANA FATIMA ESSER RIBAS.	22/12/1987	1.50	0.50	1.00	3.50	6.50	2.00	10.00	3.64	5.21				
2	34196	GILSELE MACHADO DE SÁ	19/05/1996	1.50	1.00	1.00	2.50	6.00	2.00	10.00	1.72	4.77				
3	34752	VICTA OGG JONSON GONÇALVES	15/09/1980	2.00	1.00	0.50	3.00	6.50	4.50	0.00	0.56	4.66				
4	33512	JAISSON BERGEMANN	17/03/1993	1.50	1.00	1.00	4.00	7.50	2.00	3.00	0.00	4.65				
5	34658	GRACIELA GONÇALVES	12/11/1982	1.50	0.50	0.50	2.50	5.00	2.00	10.00	5.12	4.61				
6	34412	NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER	13/12/1978	1.50	0.50	0.50	2.50	5.00	2.00	10.00	4.96	4.60				
7	34697	DAIANE TABALDI DE SOUZA	03/05/1985	2.00	1.00	1.00	3.00	7.00	2.00	5.00	0.00	4.60				
8	33935	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	1.00	0.50	1.50	2.50	5.50	2.00	10.00	0.84	4.43				
9	33251	IVONE FERREIRA	03/04/1974	1.00	0.50	1.00	2.50	5.00	2.00	10.00	2.20	4.32				
10	34599	LUCIANA KULKAMP CRISTOFOLINI	25/01/1990	2.00	0.50	1.00	2.50	6.00	2.00	6.00	1.24	4.32				
11	34482	LADIRIZE DE JESUS MEIRA	17/09/1993	1.00	0.00	1.00	3.00	5.00	2.00	10.00	1.44	4.24				
12	34729	RODRIGO TREVISAN FARINACIO	07/02/1986	1.50	1.00	1.50	3.00	7.00	2.00	0.00	1.24	4.22				
13	34636	SANDRA MARA DA SILVA	17/05/1984	1.50	0.50	1.00	2.00	5.00	2.00	9.00	2.04	4.20				
14	34124	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	17/03/1990	1.00	0.50	0.50	4.00	6.00	2.00	0.00	4.68	4.07				
15	34749	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	03/01/1966	1.00	0.50	0.50	3.00	5.00	2.00	7.00	2.52	4.05				
16	34389	DAIANE DA COSTA NUNES	18/06/1982	1.00	0.50	1.50	3.00	6.00	0.00	10.00	0.00	4.00				
17	34694	EVA APARECIDA BUENO	30/03/1983	2.00	1.50	1.00	3.50	8.00	0.00	0.00	0.00	4.00				
18	34108	IVANALIZE SARA ROCHA SIQUEIRA ELLMER	08/06/1997	1.00	1.00	1.00	3.00	6.00	0.00	9.00	0.00	3.90				
19	34034	ROSELY MANICALDI	16/10/1973	2.00	0.00	0.00	2.00	4.00	2.00	9.00	3.64	3.86				
20	33161	PALLOMA CAROLINA RODRIGUES	04/01/1990	2.00	0.00	0.00	3.00	5.00	0.00	10.00	2.60	3.76				
21	33675	CHRISTINA BARBOSA BERNDT	28/01/1984	0.50	0.50	1.00	4.00	6.00	2.00	0.00	0.00	3.60				
22	34387	MAYARA CAROLINE SCHMIDT	09/12/1997	1.50	0.50	1.00	3.50	6.50	0.00	0.00	1.36	3.39				



23	34608	LUANE VELEM MACHADO VAGELESKI	11/09/1993	1.50	0.00	1.00	3.00	5.50	0.00	3.00	1.24	3.17
24	34633	TASMÂNIA BARBARA DA ROCHA	17/05/1994	1.00	0.50	1.00	3.00	5.50	0.00	1.00	0.36	2.89
25	34706	DANIELA CRISTINA MELO LOTTI	10/10/1978	1.00	0.00	0.50	3.00	4.50	2.00	0.00	0.16	2.87
26	34542	CHARLENE APARECIDA DE SOUZA	29/09/1981	1.50	0.50	1.00	2.50	5.50	0.00	0.00	0.00	2.75
27	33304	DULCINEIA LUIZA SCHALDAG KESKA	06/10/1982	1.50	1.00	1.00	2.00	5.50	0.00	0.00	0.00	2.75
28	33329	ANELINA CRISTINA DA SILVA	14/12/1982	1.50	0.00	1.00	1.50	4.00	2.00	0.00	0.00	2.60
29	33460	TAISE LIPINSKI KUAPIS	05/01/1990	2.00	0.00	0.50	2.50	5.00	0.00	1.00	0.00	2.60
30	34702	CLAUDINÉIA BOEGERSHAUSEN	03/06/1972	0.50	0.00	1.00	3.50	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
31	33506	MARLENE WESTPHAL	03/01/1977	1.50	1.00	1.00	1.00	4.50	0.00	0.00	2.52	2.50
32	34710	LIGIA VERONICA MACHADO	31/07/1965	1.00	0.00	0.50	3.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
33	34661	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	04/08/1973	1.00	0.00	0.50	3.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
34	34746	MARILÉIA KATH FERREIRA	20/07/1979	2.00	0.50	0.00	2.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
Reprovado	34154	PRISCILLA BETANIA STONOGA	12/08/1978	0.50	0.50	1.50	1.00	3.50	2.00	10.00	6.80	4.03
Reprovado	33195	DAIANE DE MELO GAVA	17/12/1990	1.00	0.00	0.00	2.50	3.50	4.50	2.00	3.64	3.66
Reprovado	34627	GISLENE BEVERVANSO	30/11/1968	0.50	0.00	0.50	2.50	3.50	0.00	0.00	5.48	2.30
Reprovado	34470	LETICIA SARAMENTO DE OLIVEIRA	14/01/1988	0.50	1.00	0.00	2.00	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	33600	JOSIANE SARAMENTO	08/06/1981	0.50	0.50	0.50	1.50	3.00	0.00	0.00	0.00	1.50
Reprovado	33849	CINTIA DA SILVA COGROSSI	31/10/1985	0.50	0.00	0.50	1.00	2.00	0.00	0.00	0.00	1.00
Reprovado	33919	EDUARDA CAMILE PINHEIRO DE SOUZA	25/02/1998	0.50	0.50	0.50	0.50	2.00	0.00	0.00	0.00	1.00
Ausente	34400	TATIANA BONADIMAN ALEXANDRE	09/11/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	6.00	0.60	1.26
Ausente	33150	VANUSA MARQUES	02/09/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	4.40	1.14
Ausente	33288	ELISAINÉ ROSA KREMER	20/01/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	5.00	0.00	1.10
Ausente	34612	IVANISE MIRANDA DE SOUZA	04/09/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	4.12	1.01
Ausente	34219	LUCIANA WACHHOLZ ZIMERMANN	25/09/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	1.44	0.94
Ausente	33135	PAULO CEZAR DA ROSA	26/01/1973	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	1.92	0.79
Ausente	33731	PRISCILA DE SOUZA	08/07/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	7.00	0.16	0.72
Ausente	34038	JESSICA MARQUES DE ARAUJO	27/06/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	7.00	0.00	0.70
Ausente	33203	RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.68	0.67
Ausente	33139	ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE	21/01/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60



Ausente	33663	GISLIANE DA SILVA MUNIZ	10/10/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	34239	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	21/08/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	2.00	0.80	0.28	
Ausente	34638	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/04/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33423	ELAINE FORSTER	17/03/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33320	DEISE RENATA SERPA ORTIZ	04/02/1972	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33413	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33389	LUIZA DE MARIJA VALE DOS SANTOS	15/03/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33349	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	08/09/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34190	NOEMI CARMEM LEITE CIPRIANI	19/02/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34649	DANIELA LIMA	28/05/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34264	GLAUCIA ALBERTON VIEIRA	01/04/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34433	DANYELE UHLMANN ALVES	10/01/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33153	IVONETE BOAVENTURA BITENCOURT	05/12/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33136	KATIA LOPES DE SOUZA	26/08/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33291	JESSICA BUENO DA ROSA	26/04/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33179	ADELINO TESTON	30/04/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34484	THAIS KAROLINE ALVES	05/05/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34583	MARILISE DUARTE DE SOUZA	24/06/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33234	MARIA GABRIELA CORREA MOREIRA	19/04/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33434	SAMY RAFAELLA LEMES	08/02/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34153	THAYNA DAYANE RAZINI	19/03/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34064	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS	24/05/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	34724	BRUNO DAS NEVES	13/07/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ausente	33369	MARIANA LEONI	23/02/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	

## Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final	
												0.50	1.00
1	34160	JULIANE FRANCINE UMLAUF	08/04/1988	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	4.00	10.00	0.80	5.28	



2	33762	TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/04/1997	2,00	1,00	0,50	2,50	6,00	4,00	10,00	0,48	5,25
3	33550	JOELMA FERREIRA DE OLIVIRA QUEIROZ	13/09/1975	2,00	0,50	0,50	2,50	5,50	6,00	6,00	0,00	5,15
4	33765	GISELE TEREZINHA POLONI	07/06/1996	2,00	1,00	1,00	1,50	5,50	4,00	10,00	0,48	5,00
5	33416	YOHANA FIGUEREDO DE SOUZA BACK	08/09/2000	1,00	0,50	1,50	2,00	5,00	4,00	10,00	0,64	4,76
6	33811	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	10/11/1964	2,00	0,00	0,50	2,50	5,00	6,00	2,00	0,00	4,50
7	34588	SHEILA OLIVEIRA DA FONSECA	03/02/1992	1,50	1,00	0,00	3,50	6,00	4,00	1,00	0,00	4,30
8	33628	JESSICA LARISSA FOSSILE PINHEIRO	23/04/1986	1,50	1,00	1,50	2,50	6,50	0,00	10,00	0,00	4,25
9	33449	MICHAEL DE SOUZA CORREIA	23/07/1996	1,00	0,50	1,50	3,00	6,00	1,00	7,00	0,00	4,00
10	33538	FERNADA WANDERSEE LIPINSKI	09/10/1988	1,00	0,00	0,50	3,00	4,50	4,00	5,00	0,44	3,99
11	34506	LARYSSA THAMIREZ SOUZA LARA DE LIMA	24/09/1998	1,50	0,50	1,00	2,00	5,00	4,00	2,00	0,68	3,97
12	34176	MICHELE RIBAS PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1984	1,50	0,50	0,00	3,50	5,50	4,00	0,00	0,00	3,95
13	34502	MARLETE CRISTINA TOMASINI	17/05/1993	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	1,00	10,00	0,00	3,80
14	33403	CINTIA CARNEIRO MONTEIRO	30/06/1997	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	3,80
15	34711	JOÃO DANIEL TEMOTEO KRUGER	18/11/2002	1,00	1,00	0,50	1,50	4,00	6,00	0,00	0,00	3,80
16	33619	DANIELE CRISTIANE SERENA	26/06/1975	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	4,00	2,00	0,00	3,65
17	34477	RENATA SIMOES ARNDT BORGES	24/01/1982	1,50	1,00	1,00	2,50	6,00	1,00	1,00	0,00	3,40
18	33397	ALCIONE DE SOUZA NUNES DA SILVEIRA	10/04/1981	2,00	0,00	0,00	2,50	4,50	1,00	5,00	0,00	3,05
19	33261	GABRIELA LOPES SALGADO	08/09/1994	2,00	0,00	0,50	3,50	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00
20	33661	REJEANE APARECIDA MATOS DO ESPIRITO SANTO	26/01/1982	1,00	0,00	1,00	3,00	5,00	1,00	0,00	0,00	2,80
21	33401	LETICIA VALENTINA BIANCHINI	05/11/1999	2,00	0,50	0,50	2,00	5,00	1,00	0,00	0,00	2,80
22	33230	EVERTON RICARDO ALONSO	03/09/2001	1,50	0,50	1,00	2,00	5,00	1,00	0,00	0,00	2,80
23	33303	ELAINE APARECIDA TIBORSKI DA SILVA	17/06/1983	1,00	1,00	1,00	2,50	5,50	0,00	0,00	0,00	2,75
24	34707	KARINA MICHELI LOURES FAGUNDES	12/07/2002	2,00	0,00	1,00	1,50	4,50	1,00	2,00	0,00	2,75
25	34657	GISLAINE DOS SANTOS ALVES	25/08/1996	1,00	0,50	0,50	2,50	4,50	0,00	4,00	0,00	2,65
26	34262	LEOSLI BITTENCORT DE AVILA	30/08/1979	1,50	0,50	1,00	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,50
27	33145	RENATA MARIN GOMES	30/10/1980	1,50	1,00	0,50	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,50
28	33212	KETELIN KATERINE GABRIELA NUNES MOREIRA SOARES	13/07/1993	1,50	1,00	0,50	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,50
29	34718	LOHAYNE CAMILE VESPASIANI	08/10/2003	2,00	0,50	0,50	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,50



PREFEITURA DE  
**GARUVA**  
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Garuva - Santa Catarina

30	34640	SALIZE NATALIA NOGUEIRA LIMA	13/06/2001	1.50	1.00	0.50	1.00	1.50	4.50	0.00	0.00	0.00	0.00	2.25
Reprovado	34464	MARCILENE SOUZA DA ROCHA	26/12/1982	0.50	0.50	1.00	1.50	1.50	3.50	6.00	0.00	0.00	0.00	3.55
Reprovado	34544	CRISTIANE MARINE ZAPORA	21/08/1997	1.00	0.00	0.50	2.00	2.00	3.50	6.00	0.00	0.00	0.00	3.55
Reprovado	33532	ANA CAROLINA HEIN DE MENDONÇA	16/04/2002	1.00	0.50	0.50	1.50	1.50	3.50	6.00	0.00	0.00	0.00	3.55
Reprovado	34429	GABRIELA STEUCK	10/12/1988	0.50	0.00	0.50	2.00	2.00	3.00	4.00	7.00	0.60	0.00	3.46
Reprovado	34735	CAMILA COSTA THEISEN CRISTOFOLINI	25/04/1989	1.00	0.50	1.00	0.50	0.50	3.00	4.00	6.00	0.00	0.00	3.30
Reprovado	34448	JANAÍNA BARROS	09/05/1988	1.00	0.00	0.50	2.00	2.00	3.50	1.00	5.00	0.24	0.00	2.57
Reprovado	34614	PATRÍCIA OLMEDO DIAS	19/01/1991	1.00	0.00	0.50	1.50	1.50	3.00	1.00	7.00	0.20	0.00	2.52
Reprovado	34699	FERNANDA OLIVEIRA SALES DO NASCIMENTO	04/07/1984	1.00	0.50	0.00	2.00	2.00	3.50	1.00	0.00	0.00	0.00	2.05
Reprovado	33611	MARGARETE ALVES RAMOS	12/06/1980	0.50	1.00	0.00	2.00	2.00	3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	33260	SOLA DE FÁTIMA FERREIRA PINTO	09/09/1985	1.00	0.00	0.00	1.50	1.50	3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	34090	HEVELIN JARDIM PORTAL	25/05/1999	1.00	0.00	0.50	2.00	2.00	3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	33410	GENI DASILVA DA ROSA	25/10/1982	1.00	0.00	0.50	1.50	1.50	3.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.60
Reprovado	34008	THAIS MYLLENA SZIELASKO	21/01/1999	1.00	0.50	0.00	0.00	0.50	2.00	0.00	5.00	0.00	0.00	1.50
Ausente	34075	FRANCIELE LEITE CARNEIRO	31/03/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	6.00	10.00	2.92	0.00	3.09
Ausente	33351	DAIANE DA SILVA JACQUES VARGAS	20/10/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.00	0.00	1.20
Ausente	33920	CLEUSA STIFFEN	20/10/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	0.00	0.00	0.00	0.30
Ausente	33564	BARBARA GERMANO	14/01/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	0.00	0.00	0.00	0.30
Ausente	33581	ANELISE CANDIDO DE OLIVEIRA	30/05/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	0.00	0.00	0.00	0.30
Ausente	33357	EVANDA DE PAULA DE CARVALHO	26/08/1965	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34574	MÁRCIA ROSA DA COSTA CORRÊA	06/08/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33835	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	26/09/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33554	JANE DE SENA SOARES DE MAGALHAES	16/08/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33566	VANESSA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	25/02/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34568	LUCVANIA VIEIRA DOS SANTOS LEFCZAK	05/10/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33164	CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	13/09/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33885	EMANOELLY DA SILVA PAIXÃO	15/12/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33224	ANA CAROLINA MONNEY TETÉ	11/10/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33462	ANDRESSA KETLIN GREVENHAGEN	19/11/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



PREFEITURA DE  
**GARUVA**  
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Garuva - Santa Catarina

Ausente	34281	ISABELE FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	23/01/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
---------	-------	-------------------------------------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Artes – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33322	IARA HARDT	16/07/1992	1.50	0.50	0.50	3.50	6.00	2.00	2.00	1.96	4.00
2	33200	LETICIA NATALLI	19/07/1997	1.50	0.50	1.00	3.00	6.00	0.00	0.00	0.40	3.04
3	34228	BEATRIZ NATALLI	19/07/1997	1.50	0.50	0.00	3.50	5.50	0.00	0.00	0.28	2.78
4	34744	VIVIANE MACHADO DE FREITAS DOS SANTOS	16/11/1994	1.00	0.00	1.00	2.00	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
Ausente	34663	GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA	20/05/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.48	0.65
Ausente	34738	ROSIMEIRE FIGUEIREDO RODRIGUES	25/03/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33596	CAMILLI VICTORIE DA SILVA STAROSKY	08/09/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Artes – (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33180	EDNA ADRIANA PEREIRA DA COSTA	02/01/1974	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	4.00	10.00	0.76	5.28
2	33263	SILVANA NAGEL	28/08/1970	0.50	0.50	1.00	4.00	6.00	1.00	6.00	0.00	3.90
Reprovado	34615	PATRICIA OLMEDO DIAS	19/01/1991	0.50	0.50	0.00	2.00	3.00	1.00	7.00	0.20	2.52
Reprovado	34533	GREGORY HARDT DA ROCHA	14/11/1994	1.00	0.00	1.00	1.00	3.00	0.00	0.00	0.00	1.50
Ausente	33633	DYGO ALAN ESTEVAM	23/08/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33127	THAIS GOMES ANDRADE	10/06/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33949	FILIPPE EBINER DA SILVA	02/08/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34305	PRISCILA DE MIRANDA SALES	28/08/1994	1.00	0.50	1.00	4.00	6.50	2.00	10.00	1.72	5.02



2	33528	ROSAMA NOGUEIRA BATISTA	24/07/1976	1.50	0.50	0.50	4.00	6.50	2.00	4.00	7.56	5.01
3	33438	JACIR CARNIEL	26/12/1982	2.00	1.50	1.00	2.00	6.50	2.00	10.00	1.32	4.98
4	33451	BÁRBARA ROMANZINI DA SILVA POLSIN	26/10/1988	1.50	0.00	0.50	3.00	5.00	2.00	10.00	5.24	4.62
5	33298	JOARI SOARES ROSA	19/12/1988	2.00	0.50	1.00	3.50	7.00	2.00	1.00	0.68	4.27
6	33569	JANAYNA DA SILVA RODRIGUES	02/05/1993	1.00	0.00	1.00	3.00	5.00	2.00	10.00	0.72	4.17
7	34611	SILVANO RIBEIRO	20/11/1975	2.00	1.00	0.50	3.00	6.50	2.00	0.00	1.72	4.02
8	33630	CAROLINA DE JESUS CAMILO COELHO	16/06/1993	2.00	0.50	1.00	4.00	7.50	0.00	0.00	0.00	3.75
9	34512	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	09/11/1992	1.00	1.00	1.00	3.00	6.00	2.00	0.00	1.08	3.71
10	33821	IVAN CLEBER TOMELIN	17/10/1981	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	2.00	0.00	0.64	3.66
11	33553	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	1.00	1.50	0.50	2.00	5.00	2.00	3.00	0.00	3.40
12	34591	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	04/08/1973	1.50	0.00	0.50	3.00	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
Reprovado	33436	RAFAEL TIAGO VIEIRA	18/11/1987	1.00	0.00	0.50	2.00	3.50	2.00	6.00	4.04	3.35
Reprovado	34488	FRANCIANI SOUZA SPECK	05/11/1996	1.00	0.50	1.00	1.00	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Ausente	34410	STEFANIA LUIZA SABIO	14/11/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	3.84	0.98
Ausente	33312	THAYNARA TATIANA HAUSMANN	09/03/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	1.88	0.79
Ausente	34691	ANTÔNIO CARLOS AMARAL SCHROEDER JUNIOR	19/06/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	5.00	0.04	0.50
Ausente	33286	JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JUNIOR	30/01/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	4.00	0.16	0.42
Ausente	33565	BARBARA GERMANO	14/01/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	3.00	0.00	0.30
Ausente	33825	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33557	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	07/04/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34523	CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	27/03/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34100	JANAINA FERRARI OLIVEIRA	03/04/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33272	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	14/05/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33143	KARINE RAIMUNDO AMÂNCIO	14/07/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33374	THIAGO DE OLIVEIRA	13/07/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33412	REGIANE CARDOSO GOMES	28/11/1999	1.50	0.00	1.00	3.00	5.50	4.00	8.00	0.00	4.75
2	33148	GABRIELLY SANTOS BERNARDES	10/10/2002	1.50	0.50	0.00	2.00	4.00	4.00	10.00	0.00	4.20
3	34703	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	05/11/1982	2.00	1.00	1.50	2.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
4	33253	BEATRIZ TABORDA DE LIMA	21/04/2002	1.00	1.00	0.50	4.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
Ausente	33888	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	25/10/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33910	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	08/02/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	34753	VICTA OGG JONSON GONÇALVES	15/09/1980	2.00	1.00	1.00	3.00	7.00	4.50	0.00	0.56	4.91
2	33513	JAISON BERGEMANN	17/03/1993	1.50	1.00	1.00	4.00	7.50	2.00	3.00	0.00	4.65
3	33945	JOSE ALCIR DE ARAUJO	22/05/1961	2.00	0.50	1.00	4.00	7.50	0.00	0.00	1.08	3.86
4	34557	ELLEN FERNANDA SANTOS	29/01/1991	2.00	1.00	0.50	4.00	7.50	0.00	0.00	0.00	3.75
5	34439	SALVIANE MAGDA NARDES	30/03/1982	2.00	0.50	0.50	3.50	6.50	0.00	3.00	1.64	3.71
6	34580	FLAVIO RENATO DE FREITAS JUNIOR	21/12/1964	1.50	1.00	1.00	3.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
7	33305	DULCINEIA LUIZA SCHAIDAG KESKA	06/10/1982	1.50	1.00	1.00	3.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
8	34730	GILMARA MARANGONI	01/09/1981	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	0.00	0.00	0.16	3.02
9	34671	TEREZINHA NASCIMENTO ORLOVSKI	03/10/1968	1.50	0.50	1.00	3.00	6.00	0.00	0.00	0.00	3.00
Reprovado	33201	DAIANE DE MELO GAVA	17/12/1990	1.00	0.00	0.00	2.50	3.50	4.50	2.00	3.64	3.66
Ausente	34220	LUCIANA WACHHOLZ ZIMERMANN	25/09/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	4.76	1.28
Ausente	33334	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA	30/05/1960	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.20	0.02
Ausente	33471	IARA CRISTINA DA SILVEIRA JUSTIN	31/12/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33478	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	09/08/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33677	MARIANA AMARAL GUEDES	12/12/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



### Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática		Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
					Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades								
1	33183	ALZEVANE SANTOS MAICÁ	05/07/1974	1.50	1.50	1.50	1.50	3.50	8.00	4.00	10.00	0.00	6.20	
2	34357	ALIRIA MARIA DE OLIVEIRA	15/05/1995	2.00	0.50	0.50	3.00	6.00	4.00	4.00	0.00	0.00	4.20	
3	33214	CRISTIAN SALUSTRIO RICARDA	02/07/1996	1.50	0.50	0.50	3.50	6.00	4.00	4.00	0.00	0.00	4.20	
4	33546	EVERTON DE SOUZA QUEIROZ	28/01/1982	1.50	1.00	1.00	3.00	6.50	1.00	3.00	3.00	0.00	3.85	
5	33510	MARCELA ANTUNES JADACH STRUCK	05/09/1983	1.00	1.50	1.00	2.50	6.00	1.00	1.00	0.00	0.00	3.30	
6	34456	MATHEUS HATTENHAUER NUNES	08/03/1998	1.00	1.00	0.50	1.50	4.00	1.00	1.00	0.00	0.00	2.30	
7	34548	MAICON LUIZ BONA	22/05/1990	1.50	0.00	1.00	1.50	4.00	1.00	0.00	0.00	0.60	2.06	
Reprovado	34700	FERNANDA OLIVEIRA SALES DO NASCIMENTO	04/07/1984	0.50	0.50	1.00	1.50	3.50	1.00	1.00	0.00	0.00	2.05	
Ausente	34625	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	15/02/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	5.00	0.00	0.00	1.70	
Ausente	34651	ANDRÉ LUIZ LANDVOIGT DE JESUS	13/04/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

### Professor de Educação Infantil – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática		Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
					Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades								
1	34332	MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES	24/12/1980	1.50	0.50	0.50	3.00	5.50	2.00	2.00	10.00	3.40	4.69	
2	34132	SILVANA FATIMA ESSER RIBAS.	22/12/1987	2.00	0.00	1.00	2.50	5.50	2.00	2.00	10.00	3.32	4.68	
3	34280	GABRIELA PETRY PAULI	13/10/1994	1.00	1.50	0.50	3.00	6.00	2.00	2.00	10.00	0.64	4.66	
4	34197	GILSELE MACHADO DE SÁ	19/05/1996	1.50	0.00	1.00	3.00	5.50	2.00	2.00	10.00	1.72	4.52	
5	34520	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	19/07/1970	2.00	0.50	1.00	4.00	7.50	2.00	2.00	0.00	1.32	4.48	
6	33950	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	19/05/1983	2.00	0.00	0.50	2.50	5.00	2.00	2.00	10.00	2.16	4.32	
7	33209	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	30/12/1986	1.50	0.50	0.50	2.50	5.00	2.00	2.00	9.00	2.24	4.22	
8	34631	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	14/05/1986	2.00	1.50	1.50	3.00	8.00	0.00	0.00	2.00	0.00	4.20	
9	33568	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	02/09/1975	2.00	1.00	1.00	2.50	6.50	2.00	2.00	2.00	1.16	4.17	
10	34659	GRACIELA GONÇALVES	12/11/1982	1.50	0.50	0.50	1.50	4.00	2.00	2.00	10.00	5.12	4.11	
11	33252	IVONE FERREIRA	03/04/1974	1.00	0.50	1.00	2.00	4.50	2.00	2.00	10.00	2.20	4.07	



12	34483	LADRIZE DE JESUS MEIRA	17/09/1993	1.00	0.00	0.50	3.00	4.50	2.00	10.00	1.44	3.99
13	34637	SANDRA MARA DA SILVA	17/05/1984	1.50	0.50	1.00	1.50	4.50	2.00	9.00	2.04	3.95
14	34109	IVANALIZE SARA ROCHA SIQUEIRA ELLMER	08/06/1997	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	0.00	9.00	0.00	3.90
15	34688	ANTONIA DE JESUS	06/09/1979	2.00	0.00	1.00	3.50	6.50	2.00	0.00	0.00	3.85
16	33198	ODILA ANTUNES ESTORILLO	30/09/1965	0.50	1.00	1.50	2.00	5.00	2.00	0.00	5.80	3.68
17	33936	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	0.50	0.50	1.00	2.00	4.00	2.00	10.00	0.84	3.68
18	33120	ELISANGELA DA SILVA MARIA	01/02/1979	1.00	0.50	1.00	2.00	4.50	2.00	6.00	0.72	3.52
19	34390	DAIANE DA COSTA NUNES	18/06/1982	1.00	0.50	1.00	2.50	5.00	0.00	10.00	0.00	3.50
20	33156	TARCIZIA FERNANDA BRITO DE QUEIROZ	07/07/1986	1.50	0.50	1.00	4.00	7.00	0.00	0.00	0.00	3.50
21	34454	MARGARETE DE LIMA BITTENCOURT	12/11/1959	2.00	0.50	0.00	1.50	4.00	2.00	6.00	0.52	3.25
22	33328	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT	08/12/1970	2.00	0.50	1.00	3.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
23	34572	SIMONE COSTA	01/08/1985	1.00	0.50	1.00	2.00	4.50	2.00	0.00	2.44	3.09
24	34402	ELIARA FERNANDA CHICORA	12/11/1992	1.50	0.50	1.50	2.50	6.00	0.00	0.00	0.00	3.00
25	34721	CAROLAYNE DIAS FERNANDES PEREIRA	24/10/1997	1.50	0.00	0.50	2.50	4.50	2.00	1.00	0.00	2.95
26	34166	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	07/09/1987	1.00	0.50	0.50	2.50	4.50	2.00	0.00	0.60	2.91
27	34388	MAYARA CAROLINE SCHMIDT	09/12/1997	1.50	0.50	1.00	2.50	5.50	0.00	0.00	1.36	2.89
28	33185	LUCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1981	1.50	1.00	0.50	1.50	4.50	2.00	0.00	0.00	2.85
29	33796	ARIADNE TEREZA PEREIRA DEGUES	16/10/1991	1.50	0.50	0.00	2.50	4.50	2.00	0.00	0.00	2.85
30	33601	JOSIANE SARAMENTO	08/06/1981	0.50	0.50	0.50	2.50	4.00	2.00	0.00	0.00	2.60
31	33620	KEILA FERNANDES	10/07/1985	1.50	0.00	1.00	2.50	5.00	0.00	1.00	0.00	2.60
32	34231	ROSANA NUNES DE ALMEIDA LEITE STOCKHAUSEN	01/02/1987	1.00	0.50	1.00	1.50	4.00	2.00	0.00	0.00	2.60
33	34609	LUANE VELEM MACHADO VAGELESKI	11/09/1993	1.50	0.00	1.00	2.50	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
34	34737	MAYSA TEMOTEO KRUGER	05/07/1995	1.00	0.50	0.50	3.00	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
35	34414	TASMÂNIA BARBARA DA ROCHA	17/05/1994	1.00	0.50	1.00	2.00	4.50	0.00	1.00	0.36	2.39
36	34571	FRANCIELY APARECIDA PEREIRA DA LUZ	24/01/1986	1.50	0.50	0.00	2.00	4.00	0.00	2.00	1.80	2.38
37	34747	MARILÉIA KATH FERREIRA	20/07/1979	2.00	0.50	0.00	2.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
38	34665	CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA	01/03/1984	2.00	1.00	0.50	1.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
39	34565	ELISETE MARICLERI STOHR	14/02/1990	1.50	0.50	0.50	2.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
40	34630	GISLENE BEVERVANSO	30/11/1968	0.50	0.00	0.50	3.00	4.00	0.00	0.00	0.60	2.06



41	33507	MARLENE WESTPHAL	03/01/1977	1.50	1.00	1.00	0.50	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
42	34745	VIVIANE MACHADO DE FREITAS DOS SANTOS	16/11/1994	1.00	0.00	1.00	2.00	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
Reprovado	34155	PRISCILLA BETANIA STONOGA	12/08/1978	1.00	0.50	0.50	1.50	3.50	2.00	2.00	10.00	4.03
Reprovado	34294	VANESSA ROCHINSKI PIZATTO	30/03/1987	1.00	0.00	0.50	1.50	3.00	2.00	2.00	10.00	3.10
Reprovado	33580	JOSIANE GONÇALVES MAES FREITAS	11/09/1984	1.00	0.00	0.00	1.50	2.50	2.00	2.00	10.00	2.89
Reprovado	34473	HORTENCIA DOS SANTOS	18/07/1977	1.00	0.00	0.50	1.50	3.00	2.00	2.00	4.00	2.76
Reprovado	33679	JUCIMARA DE CASSIA KREMER	15/10/1968	1.50	0.00	1.00	1.00	3.50	0.00	0.00	6.00	2.35
Reprovado	34601	TATIANE DENISE DOS SANTOS	19/03/1984	1.00	0.00	0.50	2.00	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	33850	CINTIA DA SILVA COGROSSI	31/10/1985	1.00	0.50	0.50	1.50	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	34546	INDIANARA HATTENHAUER	11/01/1990	1.00	0.00	0.00	2.50	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	34471	LETICIA SARAMENTO DE OLIVEIRA	14/01/1988	0.50	0.50	0.00	2.00	3.00	0.00	0.00	0.00	1.50
Ausente	33837	VALDIRIENE PERES CRISANTO	01/03/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	10.00	1.60
Ausente	33315	JOCASTA TAIRINE HISTOGUEIRO FERREIRA	28/12/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	7.00	1.30
Ausente	34713	HELOÍSA DE FÁTIMA GUBES LIMA	07/04/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	6.00	1.20
Ausente	33178	CUSTODIA DE SOUZA PEDRO	10/07/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	5.00	1.11
Ausente	33289	ELISAINÉ ROSA KREMER	20/01/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	5.00	1.10
Ausente	34613	IVANISE MIRANDA DE SOUZA	04/09/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	4.12	1.01
Ausente	34740	MARIA CRISTINA SOARES	30/05/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	2.68	0.87
Ausente	33759	CASSIA REGIANE DA CRUZ	20/09/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	7.00	0.70
Ausente	34525	MAYARA CARVALHO DA SILVA	09/08/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	0.00	0.60
Ausente	34487	DANIELA PINHEIRO CUNHA	17/08/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.20
Ausente	33274	SIRLEI DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO	27/11/1957	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.14
Ausente	34028	JOSEANE DE MELLO SANTOS	15/03/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.02
Ausente	34497	ISABEL MARIA DE ARAÚJO	24/12/1969	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33505	DANIELE CRISTIANE SERENA	26/06/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33408	SIMONE DO SOCORRO MOTA DA CONCEIÇÃO	23/02/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33350	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	08/09/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34650	DANIELA LIMA	28/05/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33624	JAQUELINE NAVA HARDT	27/10/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



Ausente	34265	GLAUCIA ALBERTON VIEIRA	01/04/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33225	FABIANE DE OLIVEIRA	27/12/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34254	DINISE HATTENHAUER RECH	21/11/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33381	GISLAINE ZAHALO ANTUNES	15/03/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34444	JULIANA LEDA GONÇALVES	07/09/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33184	ELISANGELA KOLATZKI SENDERSKI	03/01/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33428	ANA MARIA VIANA MAGALHÃES BARBOSA	06/03/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33248	MICHELLI CAROLINE BRAGA DE OLIVEIRA	18/04/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34742	ANA TALINE DOS ANJOS ANACLETO DA CRUZ BUDAL ARINS	03/05/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33117	ANDRIELI CRISTINA DE ANDRADE QUEIROZ	16/01/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33292	JESSICA BUENO DA ROSA	26/04/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34584	MARILISE DUARTE DE SOUZA	24/06/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33435	SAMY RAFAELLA LEMES	08/02/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33370	MARIANA LEONI	23/02/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

## Professor de Educação Infantil – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos		Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
						Generais e Atualidades	Específicos					
1	33264	SILVANA NAGEL	28/08/1970	1.00	0.50	1.00	3.50	6.00	6.00	5.00	2.04	5.50
2	33766	GISELE TEREZINHA POLONI	07/06/1996	2.00	1.00	1.00	2.00	6.00	4.00	10.00	0.48	5.25
3	33763	TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/04/1997	2.00	1.00	0.50	2.00	5.50	4.00	10.00	0.48	5.00
4	34161	JULIANE FRANCINE UMLAUF	08/04/1988	1.00	0.50	1.00	2.50	5.00	4.00	10.00	0.80	4.78
5	33417	YOHANA FIGUEREDO DE SOUZA BACK	08/09/2000	1.00	0.50	1.50	2.00	5.00	4.00	10.00	0.64	4.76
6	34102	GISELE HAUCK	17/01/2002	1.50	0.50	0.50	2.00	4.50	4.00	10.00	1.20	4.57
7	34500	CAROLYNE TEIXEIRA PLOSZAI	06/03/1996	1.00	1.00	0.50	2.00	4.50	4.00	10.00	0.00	4.45
8	33651	ROSANA MARA AMORIM DA SILVA DIAS	12/08/1977	1.50	0.00	1.00	1.50	4.00	4.00	10.00	0.60	4.26
9	34224	HELLEN HAUCK RICHESKE	30/12/1977	1.50	0.00	0.50	2.00	4.00	4.00	10.00	0.64	4.26
10	34469	ANDRELISA GUIBES PABST	02/01/1987	1.50	0.00	1.00	1.50	4.00	4.00	10.00	0.64	4.26



11	34507	LARYSSA THAMIREZ SOUZA LARA DE LIMA	24/09/1998	1.50	0.50	1.00	2.50	5.50	4.00	2.00	0.68	4.22
12	34503	MARLETE CRISTINA TOMASINI	17/05/1993	1.50	1.00	1.00	2.00	5.50	1.00	10.00	0.00	4.05
13	33629	JESSICA LARISSA FOSSILE PINHEIRO	23/04/1986	1.50	1.00	1.50	2.00	6.00	0.00	10.00	0.00	4.00
14	34590	SHEILA OLIVEIRA DA FONSECA	03/02/1992	1.50	1.00	0.00	2.50	5.00	4.00	1.00	0.00	3.80
15	33144	CARLA DAVET DE CARVALHO	10/01/2003	2.00	0.50	1.00	2.00	5.50	1.00	6.00	0.48	3.70
16	33539	FERNANDA WANDERSEE LIPINSKI	09/10/1988	1.00	0.50	0.00	2.50	4.00	4.00	4.00	0.24	3.62
17	34550	ANE CAROLINE BUENO SOMMER	24/09/1995	0.50	0.50	0.50	3.00	4.50	4.00	0.00	0.00	3.45
18	33775	KARINE HERNASKI	15/10/1996	1.00	0.50	0.50	2.00	4.00	1.00	10.00	0.12	3.31
19	34089	MARILENE KEISER	16/07/1982	1.50	0.50	1.50	2.50	6.00	1.00	0.00	0.00	3.30
20	34610	KARINA MACHADO	22/02/1996	1.00	0.50	0.50	2.00	4.00	4.00	1.00	0.00	3.30
21	34070	ALINE VIVIANE FAVACHO DE SOUZA	20/05/1971	1.50	1.00	1.00	3.00	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
22	33237	ANA CAROLINE FALCAO	18/07/1996	1.50	0.50	0.00	3.50	5.50	1.00	2.00	0.00	3.25
23	34059	HELLEN UNREIN DOS SANTOS	20/04/2002	1.50	0.00	1.50	3.50	6.50	0.00	0.00	0.00	3.25
24	33133	EMELLY FLÁVIA DUARTE SALES	03/05/2004	1.00	0.50	0.50	2.00	4.00	1.00	9.00	0.00	3.20
25	34552	ROSANGELA APARECIDA SCHIESSL	17/08/1966	1.50	1.00	1.00	2.00	5.50	1.00	0.00	0.00	3.05
26	33954	DAIMARA DE SOUSA SANTOS	17/07/1993	2.00	0.00	1.50	1.50	5.00	1.00	2.00	0.00	3.00
27	34478	RENATA SIMOES ARNDT BORGES	24/01/1982	1.00	1.00	1.50	1.50	5.00	1.00	1.00	0.00	2.90
28	33662	REJEANE APARECIDA MATOS DO ESPIRITO SANTO	26/01/1982	1.50	0.00	0.50	3.00	5.00	1.00	0.00	0.00	2.80
29	33231	EVERTON RICARDO ALONSO	03/09/2001	1.50	0.50	1.00	2.00	5.00	1.00	0.00	0.00	2.80
30	34263	LEOSLI BITTENCORT DE AVILA	30/08/1979	1.50	0.50	1.00	2.50	5.50	0.00	0.00	0.00	2.75
31	33543	ANDREIA ADRIANA FOSSILE	22/11/1986	1.00	0.50	1.00	3.00	5.50	0.00	0.00	0.00	2.75
32	33402	LETICIA VALENTINA BIANCHINI	05/11/1999	2.00	0.50	0.50	2.00	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
33	33531	ANA CAROLINA HEIN DE MENDONÇA	16/04/2002	1.00	0.50	1.00	2.50	5.00	0.00	0.00	0.00	2.50
34	34708	KARINA MICHELI LOURES FAGUNDES	12/07/2002	2.00	0.00	0.50	1.50	4.00	1.00	2.00	0.00	2.50
35	33316	FERNANDA CRISTINA CIZZ ARCEÑO	13/11/1984	0.50	0.00	0.50	3.50	4.50	0.00	0.00	1.12	2.36
36	33398	ALCIONE DE SOUZA NUNES DA SILVEIRA	10/04/1981	2.00	0.00	0.50	1.50	4.00	1.00	0.00	0.00	2.30
37	33213	KETELIN KATERINE GABRIELA NUNES MOREIRA SOARES	13/07/1993	1.50	1.00	0.50	1.50	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
38	33777	SUELLEN AMORIM PEREIRA DE MORAIS	08/02/1996	1.00	0.50	0.00	3.00	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25



39	33918	EDUARDA CAMILE PINHEIRO DE SOUZA	25/02/1998	1.00	0.50	0.50	2.50	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
40	34641	SALIZE NATALIA NOGUEIRA LIMA	13/06/2001	1.50	0.50	1.00	1.50	4.50	0.00	0.00	0.00	2.25
41	33151	MÔNICA FERREIRA DA ROCHA CARVALHO	23/03/1992	1.00	0.00	0.50	2.50	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
42	34490	LIZANDRA SILVEIRA DE MAIA	20/05/1994	1.00	0.50	0.50	2.00	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
43	34091	HEVELIN JARDIM PORTAL	25/05/1999	1.50	1.00	0.00	1.50	4.00	0.00	0.00	0.00	2.00
Reprovado	34430	GABRIELA STEUCK	10/12/1988	0.50	0.00	0.50	2.50	3.50	4.00	7.00	0.60	3.71
Reprovado	33404	CINTIA CARNEIRO MONTEIRO	30/06/1997	1.00	0.50	0.50	1.50	3.50	6.00	0.00	0.00	3.55
Reprovado	34736	CAMILA COSTA THEISEN CRISTOFOLINI	25/04/1989	1.00	0.50	0.50	0.50	2.50	4.00	6.00	0.00	3.05
Reprovado	34545	CRISTIANE MARINE ZAPORA	21/08/1997	1.00	0.00	0.50	1.00	2.50	6.00	0.00	0.00	3.05
Reprovado	33419	VERONICE SILVA DOS SANTOS	15/05/1983	0.50	1.00	0.00	1.50	3.00	4.00	0.00	0.44	2.74
Reprovado	34595	WANDRESSA PAOLA BATISTA PARISE	10/07/1996	0.50	0.00	0.50	1.00	2.00	4.00	4.00	0.00	2.60
Reprovado	33653	ROSILEI MOHR	05/05/1979	1.00	0.00	1.00	1.00	3.00	0.00	10.00	0.00	2.50
Reprovado	33464	CAMILLA LUZIA PROHMANN DE SOUZA ALVES	26/07/1988	0.50	0.50	0.50	1.00	2.50	1.00	8.00	0.00	2.35
Reprovado	33612	MARGARETE ALVES RAMOS	12/06/1980	0.50	1.00	0.00	2.00	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Reprovado	34420	KAUANE DE LOURENA LEITE	12/11/2004	1.50	0.00	0.50	1.50	3.50	0.00	0.00	0.00	1.75
Ausente	34076	FRANCIELE LEITE CARNEIRO	31/03/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	6.00	10.00	2.92	3.09
Ausente	33122	THAISY MARIA DE CASTRO	18/03/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	2.00	0.00	1.40
Ausente	34040	GISELE TEODORO GOMES	02/04/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	10.00	0.00	1.30
Ausente	34616	EVELYN MONICA DA SILVA PABST	09/07/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	1.00	0.00	1.30
Ausente	33446	EVELYN CRISTINE AMORIM	13/05/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	4.00	0.00	0.00	1.20
Ausente	33592	LUCIANE KORB DE OLIVEIRA	01/07/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	10.00	0.00	1.00
Ausente	33582	ANELISE CANDIDO DE OLIVEIRA	30/05/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	1.00	0.00	0.00	0.30
Ausente	33358	EVANDA DE PAULA DE CARVALHO	26/08/1965	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33469	LUIZA DE MARILA VALE DOS SANTOS	15/03/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33921	CLEUSA STIFFEN	20/10/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34720	SANDRA MIRA NARDES DE SOUZA	20/11/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33125	FERNANDA DA VEIGA MAIA	23/06/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34645	LILIANE APARECIDA BELEGANTE BOCARDI	01/09/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33555	JANE DE SENA SOARES DE MAGALHÃES	16/08/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00



Ausente	33258	FABIANE DE OLIVEIRA				27/12/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33567	VANESSA ROSA DO ESPÍRITO SANTO				25/02/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33352	DAIANE DA SILVA JACQUES VARGAS				20/10/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34393	MARCELO LUIZ MELOZI				07/06/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33131	JESSICA DE MIRANDA FARIAS				16/10/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33886	EMANOELLY DA SILVA PAIXÃO				15/12/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34156	ALINE SANT'ANA LICADIEDOFF				01/01/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34282	ISABELE FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA				23/01/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33276	ANNY KAROLINE DA SILVA RIBASKI				19/06/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33132	MIRELLA CRISTINA CARNEIRO				08/12/2004	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Professor Intérprete de Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível II (Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33951	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	2.00	0.00	0.50	4.00	6.50	2.00	8.00	2.32	4.88
Ausente	33490	NILZA ELAINE DOS SANTOS VALENTINO TABORDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Professor Intérprete de Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível I (Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
Ausente	34394	MARCELO LUIZ MELOZI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34157	ALINE SANT'ANA LICADIEDOFF	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

#### Supervisor Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Tempo de Experiência	Média final
1	33385	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON	2.00	1.00	1.50	5.00	9.50	2.00	10.00	0.44	6.39
2	33205	ANDRIELI DAMBROS	2.00	0.50	1.00	4.00	7.50	4.50	0.00	2.28	5.33



3	33483	ANDERSON GONÇALVES LEITE	22/02/1992	1.50	0.50	0.50	4.00	6.50	2.00	10.00	0.00	4.85
4	34480	CÁTIA PERES DE MELO	10/10/1978	1.50	1.00	0.50	3.50	6.50	2.00	7.00	1.20	4.67
5	33360	INARA POZO DE MATTOS	14/03/1960	1.50	0.50	0.50	3.00	5.50	2.00	10.00	0.24	4.37
6	34441	CLEONICE URBANA RIBEIRO	28/01/1969	1.50	0.50	1.00	3.00	6.00	2.00	0.00	0.20	3.62
7	34127	ANGELA DALLAGRANA	02/07/1979	1.50	0.00	1.00	4.00	6.50	0.00	0.00	0.64	3.31
8	33437	RAFAEL TIAGO VIEIRA	18/11/1987	1.00	0.00	0.50	2.50	4.00	2.00	6.00	0.00	3.20
Ausente	34401	TATIANA BONADIMAN ALEXANDRE	09/11/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	6.00	0.00	1.20
Ausente	33431	CARMEN DELINSKI	16/12/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	33371	JACQUELINE MONT ALVÃO DE OLIVEIRA	10/10/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.00	0.60
Ausente	33154	IRINEU MALAQUIAS DA SILVA	13/09/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34654	LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO	29/07/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34560	SCHEILA REGINA LINO KRÜEGER	28/11/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33141	MARIA APARECIDA DE LIMA	17/08/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33295	VANESSA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA	15/02/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	33137	EDNA PAINI LIPINSKI	04/06/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	34725	ANA CAROLINA BATISTA	10/07/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00	0.00

Garuva (SC), 04 de outubro de 2022.

**Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Portaria nº. 164/2022

**EXTRATO DE CONTRATO PMG 049/2022**

Publicação Nº 4229008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BCECCA204167F84F2A7F5AC5F17F52858556CEF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMG nº 049/2022 - Processo PMG nº 081/2022

Modalidade: Dispensa

Contratado: EGER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

CNPJ: 47.883.833/0001-01

Contratante: Município de Garuva/SC

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Locação de galpão industrial contendo 800m<sup>2</sup>, num terreno com área total de 1.560,15m<sup>2</sup>, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 281, Centro, para alocar o Departamento de Transporte Escolar e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 04/10/2022.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

**GABRITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022**

Publicação Nº 4229263

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

GABARITO DEFINITIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	D	B	C	C	A	D

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	B	D	C	A	A

PROFESSOR DE ARTES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	B	C	D	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	D	D	A	C	B

PROFESSOR DE ÉTICA E CIDADANIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	D	C	C	A

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	C	D	B	C	A

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	C	C	D	B

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	D	C	A	B

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	B	A	C	D

**PROFESSOR DE INGLÊS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	D	C	A	C	B

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	D	B	A	B	D

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	B	W	B	W	D

W = Questão Anulada.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR)**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	C	A	D	B

**PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	D	B	A	C	A

**ORIENTADOR ESCOLAR**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	B	A	D	A	C

**SUPERVISOR ESCOLAR**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	D	C	A	B	B	C	A	D	B	C	A	D	C	B	C

Garuva, 04 de outubro de 2022.

**LEI Nº 2413/2022**

Publicação Nº 4230328

**LEI Nº 2413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui no âmbito do Município de Garuva, o Programa de Incentivo ao Cultivo das Plantas Citronela e Crotalária, como método natural de combate à dengue.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Garuva, o Programa de Incentivo ao Cultivo das Plantas "Citronela" (*Cymbopogon Winterianus*) e "Crotalária" (*Crotalaria Juncea*) como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas.

Parágrafo único. A mobilização do Programa de que trata o caput poderá ao encargo do Poder Executivo Municipal, constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante às ações de combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes da Crotalária aos alunos.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo realizar o cultivo de mudas da Citronela e da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos e demais áreas públicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2414/2022**

Publicação Nº 4230379

**LEI Nº 2414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui no âmbito do Município de Garuva, o Prêmio Professor Nota 1000, que tem por finalidade destacar, valorizar, e incentivar o profissional da educação.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado pela presente Lei, o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem, Professor Nota 1000 no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Garuva.

**Capítulo II****DO OBJETIVO**

Art. 2º O programa de premiação tem por finalidade:

I - contribuir para a valorização dos profissionais atuantes da educação;

II - melhorar a qualidade do ensino da Rede Pública Municipal;

III - estimular a colaboração entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais; e

V - dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas por professores, consideradas exitosas, e que sejam passíveis de adoção por outros professores.

Art. 3º Esta Lei prevê a premiação aos profissionais participantes de acordo com os resultados educacionais obtidos pela Unidade Escolar em que atua e pela Rede Pública Municipal de Ensino de Garuva.

§1º Para efeitos desta Lei, todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Garuva estão inscritas automaticamente na "Premiação Professor nota 1000".

§2º A premiação será de acordo com cada categoria e para cada modalidade de ensino, para Profissionais da Educação sendo ele efetivo ou temporário, com avaliação referente a cada categoria, sendo estas:

I - educação Infantil creches à Pré Escola;

II - anos Iniciais primeiro ano (1º) à quinto ano (5º); e

III - séries finais sexto ano (6º) à nono ano (9º).

**Capítulo III****DO DESENVOLVIMENTO.**

Art. 4º A seleção dos ganhadores será realizada por meio do acompanhamento das práticas pedagógicas exitosas dos docentes, dos projetos de aprendizagem aplicados ao longo do ano, orientados pela equipe pedagógica, das unidades escolares nas categorias, Educação Infantil, Séries iniciais e Séries finais.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas exitosas serão analisadas pela equipe julgadora, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que levarão em consideração se:

I - as evidências de aprendizagem que claramente demonstradas e comprovadas, contribuirão na aprendizagem do educando;

II - a prática pode ser desenvolvida em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas e/ou materiais especiais; e

III - a equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo-se comprovar o avanço de aprendizagem de todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada.

**Capítulo IV****DA COMISSÃO JULGADORA DO PROJETO DE PREMIAÇÃO PROFESSOR NOTA 1000.**

Art. 5º A Secretaria de Educação irá indicar uma comissão de professores especialistas sendo esses efetivos ou contratados na rede municipal, estadual ou privada podendo ser de outros municípios, para compor a comissão julgadora dos finalistas da Premiação Professor nota 1000.

Parágrafo Único. Os membros da comissão julgadora não poderão participar caso haja vínculos, como:

I - cônjuges ou companheiros;

II - profissionais que atuem na mesma instituição; e

III - parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**Capítulo V****DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM.**

Art. 6º Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento e da Lei 9.610/98, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz pelo prazo do ano corrente e sucessivos a premiação, bem como, os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar com a finalidade de promover o projeto no âmbito do município e fins de natureza histórica, o que os participantes fazem de modo expresso, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

**Capítulo VI  
DA PREMIAÇÃO**

Art. 7º A premiação consistirá na entrega do prêmio a ser definido anualmente aos Professores finalistas em Sessão Ordinária ou Solene, no Poder Legislativo amplamente divulgada, preferencialmente no mesmo ano considerado para a avaliação.

Parágrafo único. A premiação, bem como seu respectivo valor, será divulgado por edital com antecedência de 10 dias, e serão estipulados através de ato normativo próprio, ou convênio firmado entre Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme dotação orçamentária anual.

Art. 8º A Secretaria de Educação encaminhará expediente ao Poder Legislativo, até o dia 1º de dezembro de cada ano, indicando o nome completo dos professores vencedores, contendo cópia dos projetos de aprendizagem, com anexo contendo atividades desenvolvidas pelos educandos.

Art. 9º Havendo empate, a comissão julgadora indicada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por professores especialistas da rede estadual, municipal ou privada podendo ser lotados em outros municípios sem parentesco ou qualquer vínculo com os professores finalistas, que deverão optar pelos seguintes critérios;

I - a maior número de alunos envolvidos no projeto de aprendizagem; II - o maior número de alunos aprovados com objetivo de aprendizagem alcançado;

III - o melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pela respectiva comissão organizadora; e

IV - avaliação individual do professor efetivo ou contratado conforme anexo XI da Lei Complementar N. 45/2009 quem obtiver a maior nota final.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 341/2022**

Publicação Nº 4229028

PORTARIA Nº. 341 de 04 de outubro de 2022.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS – inscrita no CPF sob o nº 028.059.689-80, Secretária Municipal de Educação e Cultura, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 049/2022, firmado com EGER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.883.833/0001-01, cujo objeto é “a Locação de galpão industrial contendo 800m², num terreno com área total de 1.560,15m², localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 281, Centro, para alocar o Departamento de Transporte Escolar e o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**QUESTÕES PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022**

Publicação Nº 4229260

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE GARUVA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022, conforme segue:

Questão nº 07 – Matemática

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere a medida de tendência central mediana e não média como se refere o(a) candidato(a). Mediana é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade.

Ao ordenarmos os números da tabela temos:

22 22 23 24 25 25 26 27 28 28 29 29 30 30 42

Sendo assim, são 15 números tendo como número central (o oitavo termo) o número 27, sendo assim só há um número para a mediana, que é 27.

Questão nº 16 – Professor de Língua Portuguesa

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "D". Após a análise do recurso impetrado, verificou-se que é preciso alterar o gabarito, que apresenta como correta a letra C, para letra D. Justificativa: A palavra "telhado" trata-se de uma palavra composta por derivação sufixal (telh + ado) e a palavra "planalto" trata-se de uma palavra composta por aglutinação (plano + alto). Desta forma, a resposta correta é ALTERNATIVA D: derivação sufixal e composição por aglutinação.

Questão nº 17 – Professor de Educação Infantil

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Trata-se de texto do RCNEI vol. 1, como se lê:

As brincadeiras de faz-de-conta, os jogos de construção e aqueles que possuem regras, como os jogos de sociedade (também chamados de jogos de tabuleiro), jogos tradicionais, didáticos, corporais etc., propiciam a ampliação dos conhecimentos infantis por meio da atividade lúdica.

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf)

Questão nº 17 – Professor de Matemática

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a presente questão, senão vejamos:

Razão assiste o recurso do candidato, haja vista que nenhuma das alternativas estão corretas.

De acordo com as análises apontadas considera-se a questão IMPROCEDENTE. Houve um equívoco na formulação das alternativas e o gabarito correto não consta.

e

Questão nº 19 – Professor de Matemática

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a presente questão, senão vejamos:

Razão assiste o recurso do candidato, haja vista que nenhuma das alternativas estão corretas.

De acordo com as análises apontadas considera-se a questão IMPROCEDENTE. Houve um equívoco na formulação das alternativas e o gabarito correto não consta.

Garuva (SC), 04 de outubro de 2022.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº. 164/2022

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Publicação Nº 4229097

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, JANAINA DE CAMPOS CAVALHEIRO, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 91176653, CPF nº 065.734.639-00, residente e domiciliada no (a) RUA ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO, nº 485, Casa1, CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 5420/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 113/2022 até o dia 28/10/2022.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 113/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21/09/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Publicação Nº 4229233

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento, Implantação e Manutenção de Solução de Sistema de Gestão da Assistência Social do Município de Gaspar. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação.

DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 18/10/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 18/10/2022.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Íntegra do Aditivo nos sites: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Gaspar (SC), 04 de outubro de 2022.

SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

### EXTRATO CONTRATO Nº SAF-147/2022

Publicação Nº 4228829

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-147/2022

Início da vigência: 26/09/2022. Vencimento: 25/03/2024. Concorrência nº.: 10/2022. Objeto: reforma e ampliação do CDI Deputado Francisco Mastella. Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (04.888.617/0001-46). Valor: R\$ 3.199.902,15 – Emerson Antunes | Secretário de Educação

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-150/2022

Publicação Nº 4228801

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-150/2022

Início da vigência: 03/10/2022 Vencimento: 02/12/2023. Tomada de Preços nº.: 22/2022. Objeto: Revitalização do CDI Sônia Gioconda Belduschi Buzzi. Contratada: ZS CONSTRUÇÕES LTDA. (33.636.131/0001-19). Valor: R\$ 339.031,15 – Emerson Antunes | Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4230662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

LEILÃO PÚBLICO nº 001/2022

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE para alienação de bens móveis inservíveis, por intermédio da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL SRA. VANESSA PRISCILA BRASSIANI, matrícula AARC/451, contratada de acordo com o Credenciamento 002/2022, contrato 94/2022. Valor Total Arrecadado: R\$ 1.204.350,00 (Um milhão duzentos e quatro mil, trezentos e cinq-enta reais). Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02), em 30 de setembro de 2022. KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2020

Publicação Nº 4230909

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO SAF Nº 97/2020

Início da vigência: 06/10/2022. Vencimento: 05/10/2024. Objeto: Promove a renovação, por 24 (vinte e quatro meses), do presente contrato de Empresa Especializada em Locação (taxa fixa + impressões) de Equipamentos de Primeiro uso e lacrados de fábrica (em linha de produção), para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional das

impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários ao conserto. Observação: Altera o índice de reajuste previsto no item 4.3 deste Contrato, mediante acordo entre as partes, adotando-se o IPCA (IBGE). Concede, no mesmo ato, reajuste contratual, adotando-se o IPCA, no importe de 18,49%, referente ao último período aquisitivo (2020-2022), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Lote	Grupo	Item	Descritivo do Objeto	QT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	A	01	Unidade(s) Impressão/Reprodução Monocromática em Papel A4.	5.275.368	0,0249	131.356,66
01	A	02	Unidade(s) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER MONOCROMÁTICA NOVA (sem utilização anterior) PARA PAPEL PADRÃO A4 *Funções: copiadora, impressora, fax e digitalização em rede; *Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo); *Sistema de alimentação de originais para cópia e digitalização: de mesa (vidro expositor com tamanho A4) e com alimentador de documentos automático em frente e verso (duplex) com capacidade para 50 folhas de tamanho A4 (mínimo); * Recurso para impressão/cópia: frente e verso (duplex) automático; * Velocidade de impressão/cópia: igual ou superior a 38ppm (Carta ou A4); * Cópias múltiplas: 1 à 99 (mínimo); * Zoom para cópia de 50 à 200% (mínimo); * Resolução de impressão/cópia: 600 x 600 dpi (mínimo); * Envio e recebimento de fax; * Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps; * Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows de 32 e 64bits; * Digitalização colorida com resolução de 600 x 600 dpi (mínimo); * Métodos de digitalização: envio para e-mail, em rede para PC; * Formatos de arquivos digitalizados: PDF e JPG; * Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V; * Com ao menos 1 (um) toner reserva.	1.080	58,77	63.471,60
01	B	03	Unidade(s) Impressão/Reprodução Colorida em Papel A4.	340.032	0,3152	107.178,09
01	B	04	Unidade(s) IMPRESSORA DIGITAL A LASER COLORIDA NOVA (sem utilização anterior); PARA PAPEL PADRÃO A4. *Função: impressora;  *Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo); * Recurso para impressão: frente e verso (duplex) automático; * Velocidade de impressão colorida: igual ou superior a 25ppm (Carta ou A4); *Velocidade de impressão preto e branco: 25 páginas (A4) por minuto (mínimo); * Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps; * Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows de 32 e 64bits; * Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V; * Com ao menos 1 (um) toner reserva.	24	58,13	1.395,12
VALOR GLOBAL (R\$)						303.401,47

Contratado: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA (CNPJ Nº 01.854.994/0001-76). Valor total: 303.401,47 (trezentos e três mil e quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Gaspar/SC, 04 de outubro de 2022.  
EMERSON ANTUNES  
Secretário Municipal de Educação

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 2021/1011**

Publicação Nº 4228867

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO SAF Nº 2021/1011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/10/2022. VENCIMENTO: 13/10/2023. OBJETO: Promove a renovação por 12 (doze) meses do presente contrato cujo objeto engloba a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços dos Correios, em valor estimado. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ N° 34.028.316/1993-50). OBSERVAÇÃO: Numeração do contrato no sistema eletrônico do contratado n° 9912555463. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.00,00 (dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de outubro de 2022.  
CLEVERTON JOÃO BATISTA  
Diretor Presidente do SAMAE

---

## SAMAE - GASPAR

---

### PORTARIA N° 34 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação N° 4230755

PORTARIA N° 34 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o (a) servidor (a) ALEXANDRE GIOVANE MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, lotado (a) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, referente ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2021, devendo folgar a partir de 03/10/2022 a 31/12/2022

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Outubro de 2022.

Gaspar (SC), 04 De Outubro De 2022.  
CLEVERTON JOÃO BATISTA  
Diretor-Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### 1006 CARLOS ROBERTO DA SILVA

Publicação Nº 4231747

Portaria nº 1006/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CADASTRO E PRODUÇÃO RURAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

### 1007 LEONARDO BENTO AMARAL

Publicação Nº 4231750

Portaria nº 1007/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. LEONARDO BENTO AMARAL do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

### 1008 JAQUELINE DA ROSA

Publicação Nº 4231752

Portaria nº 1008/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. JAQUELINE DA ROSA, filha de NADIR LUIZ DA ROSA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.223.144, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**1009 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Publicação Nº 4231754

Portaria nº 1009/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2022 à 16/12/2022.

- ANGELITA PAZ

- SISLEIDE ANTUNES DOS SANTOS

2º Estas Contratações tem por objeto a limpeza e a manutenção das unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**1010 EDUCADOR INFANTIL**

Publicação Nº 4231758

Portaria nº 1010/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os cargos de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2022 à 16/12/2022:

- JUCIMARA ALDILETE SIMÃO

- JULIANA LOPES GUILHERME 2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem oferecidos em concurso público.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**1011 ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS**

Publicação Nº 4231761

Portaria nº 1011/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e nos anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ABEL CAPELLA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**1012 KELLIN IVONILDE DE OLIVEIRA QUINTINO**

Publicação Nº 4231766

Portaria nº 1012/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e nos anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. KELLIN IVONILDE DE OLIVEIRA QUINTINO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**1013 ADRIANA NILTA DA SILVA**

Publicação Nº 4231767

Portaria nº 1012/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e nos anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. KELLIN IVONILDE DE OLIVEIRA QUINTINO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

**2. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 11-2022 - FONOAUDIÓLOGO (1**

Publicação Nº 4230263

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL SMS Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos à Praça 06 de novembro, 01, Ganchos do meio, através da Secretária Municipal de Saúde do mesmo município, com serviços administrativos à Avenida Bela Vista, Calheiros, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de Fonoaudiólogo para atuar na Secretaria de Saúde visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando a exoneração a pedido, da fonoaudióloga;

Considerando o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

Considerando a grande lista de espera informada pelo setor de regulação;

Considerando a necessidade imediata de contratação de profissional e por não haver tempo hábil para realização de processo seletivo e por não haver mais candidatos a serem chamados do concurso público;

Torna público para conhecimento de todos, que realizará Chamada Pública Emergencial para contratação de profissionais capacitados na área de Fonoaudiologia.

Gabriel Ruan Duarte

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação temporária no prazo de 1 (um) ano para profissionais de Fonoaudiologia, podendo ou não ser renovado por igual período.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do Processo de Chamada Pública os profissionais qualificados na seguinte área:

I- Fonoaudiologia;

### 3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo 1 deste edital;

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da secretaria Municipal de Saúde que fica localizada na Avenida Bela Vista e Calheiros, na data de 04 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022, conforme cronograma do anexo 2, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas.

3.3 Dos requisitos gerais para a inscrição:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Apresentar carteira de identidade e CPF (original e cópia);

III- Apresentar certificado de conclusão do curso superior na área e demais certificados se houver (original e cópia);

IV- Registro no órgão de competência (original e cópia).

3.4 Será permitida somente a inscrição presencial pelo próprio candidato ou por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para esta Chamada Pública, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;

3.5 O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponíveis para este Processo de chamada Pública são as seguintes:

I- 01 Fonoaudiólogo (40 Horas).

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AValiação
01 + Cadastro Reserva	Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 HRS	R\$ 3492,19	Títulos

### 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Os candidatos serão classificados através da nota da prova de títulos;

5.2 A listagem com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base na soma total pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, sendo divulgada nos locais de publicação oficiais deste Edital;

5.3 Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, conforme os seguintes critérios:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Cursos de Aperfeiçoamento	1(um) ponto por curso	Comprovar a realização de capacitação, com no mínimo 10(dez) horas por curso dentre as atribuições para o Cargo que está em seleção;
Cursos de Especialização	3,0 (três) pontos	Comprovar a conclusão de curso com apresentação do diploma ou certificado, com carga horária mínima de 360 horas.
Tempo de Serviço	1,0(um) ponto - Até 2(dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição
	2,0(dois) pontos - Acima de 2(dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição

5.4 - Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

5.5 - Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.6 - O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

5.7 - Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;

5.8 - Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

5.9 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;

5.10 - Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;

5.11 - O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante Declaração emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;

5.12 - Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;

5.13 - Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos.

## 6. DOS RECURSOS:

6.1. Do indeferimento das inscrições e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão nomeada pela portaria 1002/2022, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

6.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Posto de Atendimento na Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000, em dias úteis;

6.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

6.4. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observadas, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- b) Apresentar recursos individuais, para títulos diferentes (se for o caso);
- c) Estar relacionado ao próprio impetrante;

6.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o descrito acima serão indeferidos;

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado a hora e data de seu protocolo;

6.7. As decisões de recursos estarão disponíveis ao candidato no posto de atendimento e na forma de extrato, publicados nos locais estabelecidos neste edital;

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I- Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
- II- Maior tempo de atuação na área;
- III- Maior idade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Será excluído do Processo de Chamada Pública o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo;

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, nomeada pela Portaria 1002/2022, sob orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral e do Controle Interno Municipal.

7.3 - A Chamada Pública seguirá o cronograma conforme anexo 2 deste edital.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2022.

Gabriel Ruan Duarte

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 11/2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
PIS:	Cor/Raça:	Nacionalidade:	
Telefone:	E-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Nome da Mãe			
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Laudas Entregues	Quantidade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Governador Celso Ramos, ..... /..... / .....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá ser igual a constante na identidade)		

## ANEXO 2 – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
04/10/2022	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
04/10/2022 a 20/10/2022	Período para Inscrições no Posto de Atendimento
25/10/2022	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. • Divulgação da lista preliminar de classificados
26/10/2022 e 28/10/2022	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e contra classificação preliminar
03/11/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições • HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 103/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Publicação Nº 4230358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BB86362D8163AAC67D42920B81BECBAED1D787

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

## PREGÃO PRESENCIAL 103/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2022 até 10h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/10/2022 às 10h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelsoramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br), no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES PEREIRA

Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023-2024**

Publicação Nº 4231718

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA  
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2023/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, às dezenove horas, no plenário "Alvino Francisco Baldaça" da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, deu-se início a sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2023/2024, com a presença dos Vereadores: Cesário Rodrigo Pereira, Claudio Pereira, Diego Correia, Helder Angélica, Natanael Pedro de Souza, Nedison Nildo Martins, Paulo Roberto dos Santos, Pedro Augusto da Cunha e Rogério Santos de Carvalho. Confirmado o Quórum Regimental, o senhor presidente Pedro Augusto, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente sessão, e em ato contínuo fez um breve relato dos objetivos da sessão, conforme dispostos no edital de convocação nº 001/2022 e no Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em seguida comunicou que a votação será aberta, nominal em ordem alfabética e cargo a cargo, e passou-se primeiramente a proceder à eleição do cargo de Presidente da Mesa Diretora. Em ato contínuo, o presidente Pedro, comunicou que foi recebido um único requerimento protocolado para o cargo de presidente, apresentado pelo vereador Pedro Augusto da Cunha, que foi prontamente deferido, e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se início a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Claudio Pereira votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Diego Correia votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Helder Angélica votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Natanael Pedro de Souza se absteve de votar; vereador Nedison Nildo Martins votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Paulo Roberto dos Santos votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Pedro Augusto da Cunha; vereador Rogério Santos de Carvalho votou em Pedro Augusto da Cunha. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de presidente da mesa diretora, o vereador Pedro Augusto da Cunha obteve oito (8) votos e uma (1) abstenção. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito e empossado a partir de 01/01/2023 para exercer o cargo de presidente da mesa diretora para o biênio 2023/2024 o vereador Pedro Augusto da Cunha. Na continuidade dos trabalhos da eleição, o presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento para o cargo de vice-presidente, apresentado pelo vereador: Nedison Nildo Martins, o qual foi prontamente deferido, e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se início a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Nedison Nildo Martins; vereador Claudio Pereira votou em Nedison Nildo Martins; vereador Diego Correia votou em Nedison Nildo Martins; vereador Helder Angélica votou em Nedison Nildo Martins; vereador Natanael Pedro de Souza votou em Nedison Nildo Martins; vereador Nedison Nildo Martins votou em Nedison Nildo Martins; vereador Paulo Roberto dos Santos votou em Nedison Nildo Martins; vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Nedison Nildo Martins; vereador Rogério Santos de Carvalho votou em Nedison Nildo Martins. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de vice-presidente da mesa diretora, o vereador Nedison Nildo Martins obteve nove (9) votos, e nenhuma abstenção. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito e empossado a partir de 01/01/2023 para exercer o cargo de vice-presidente da mesa diretora para o biênio 2023/2024 o vereador Nedison Nildo Martins. No prosseguimento dos trabalhos da eleição, o presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento para o cargo de primeiro secretário, apresentado pelo vereador: Paulo Roberto dos Santos, o qual foi prontamente deferido, e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se início a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Claudio Pereira votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Diego Correia votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Helder Angélica votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Natanael Pedro de Souza votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Nedison Nildo Martins votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Paulo Roberto dos Santos votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Paulo Roberto dos Santos; vereador Rogério Santos de Carvalho votou em Paulo Roberto dos Santos. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de primeiro secretário da mesa diretora, o vereador Paulo Roberto dos Santos obteve nove (9) votos e nenhuma abstenção. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito e empossado a partir de 01/01/2023 para exercer o cargo de primeiro secretário da mesa diretora para o biênio 2023/2024 o vereador Paulo Roberto dos Santos. Na sequência passou-se para a eleição do cargo de segundo secretário da mesa diretora, e presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento para o cargo de segundo secretário, apresentado pelo vereador: Claudio Pereira, o qual foi prontamente deferido, e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se início a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Claudio Pereira; vereador Claudio Pereira votou em Claudio Pereira; vereador Diego Correia votou em Claudio Pereira;; vereador Helder Angélica votou em Claudio Pereira; vereador Natanael Pedro de Souza votou em Claudio Pereira; vereador Nedison Nildo Martins votou em Claudio Pereira; vereador Paulo Roberto dos Santos votou em Claudio Pereira; vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Claudio Pereira; vereador Rogério Santos de Carvalho votou em Claudio Pereira. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de segundo secretário da mesa diretora, o vereador Claudio Pereira obteve nove (9) votos a favor e nenhuma abstenção. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito e empossado a partir de 01/01/2023 para exercer o cargo de segundo secretário da mesa diretora para o biênio 2023/2024 o vereador Claudio Pereira. Em ato contínuo o presidente dá por eleita a nova mesa diretora, que irá conduzir os trabalhos durante o segundo biênio 2023/2024, que assim ficou constituída pelos vereadores: Presidente: Pedro Augusto da Cunha, Vice-Presidente: Nedison Nildo Martins, 1º Secretário: Paulo Roberto dos Santos e 2º Secretário: Claudio Pereira. Na sequência, foi concedida a palavra, aos eleitos, os quais fizeram um breve agradecimento, e na sequência o presidente Pedro Augusto consulta o plenário se são favoráveis a realização de uma sessão extraordinária para deliberar os projetos de leis do executivo: 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022 e o projeto de lei do legislativo nº 016/2022. Após consulta, e diante do resultado de nove votos a favor, e nenhum contra, o presidente Pedro Augusto, marcou uma sessão extraordinária para até dez minutos após o encerramento da presente sessão ordinária, para deliberação dos projetos de leis do executivo: 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022 e o projeto de lei do legislativo nº 016/2022. E como não havia mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, marcando a próxima sessão ordinária para o dia 03 de outubro de 2022 às 19:00 horas.

Pedro Augusto da Cunha  
PRESIDENTE

Paulo Roberto dos Santos  
1º SECRETÁRIO

# Gravatal

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 69/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DE VIAS (RUA JOÃO JOSÉ DA ROSA E RUA RUI CORRÊA MENDES) NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC**

Publicação Nº 4229294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF16AB99EACCF4D5B1095893EAD814670C720F9A  
MUNICÍPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLO-BAL POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 21 de outubro de 2022, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO RÍGIDO DE VIAS (RUA JOÃO JOSÉ DA ROSA E RUA RUI CORRÊA MENDES) NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A EMENDA ESTADUAL Nº 2117/2021 E EMENDA ESTADUAL Nº 1105/2021." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: <https://gravatal.atende.net/> Gravatal, 04 de outubro de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 - OSNY COSTA JUNIOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMG**

Publicação Nº 4230338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3ACECAD69336D3FB6DC9B3649264A9E97D05E70

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº 37/2021

Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

Tipo Aditivo: Prorrogação do prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: OSNY COSTA JUNIOR 71110100949

Processo Licitatório nº 41/2021

Licitação: Pregão Presencial 25/2021

Objeto: "1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 37/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATAL A EMPRESA OSNY COSTA JUNIOR 711101000949 referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E BANDA MARCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2021 com vigência de 27/09/2021 a 27/09/2022 referente a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E BANDA MARCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica a presente avença prorrogada por mais 12 meses, compreendidos no período de 28/09/2022 à 27/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 003 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tipo de Ação: Atividade – Ação 2027 – Manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Funcional: 0013.0392.0011

Elemento: (82) 3.3.90.3999.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Gravatal, 27 de setembro de 2022.

Cleiniils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 - GEZIEL SOUZA MOTA 78160987900- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMG**

Publicação Nº 4230417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29B03D26993EC90EC634EA549B20AB41C16C0C7F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 38/2021

Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

Tipo Aditivo: Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: GEZIEL SOUZA MOTA 78160987900

Processo Licitatório nº 41/2021

Licitação: Pregão Presencial 25/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2021 com vigência de 27/09/2021 a 27/09/2022 referente a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E BANDA MARCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica a presente avença prorrogada por mais 12 meses, compreendidos no período de 28/09/2022 à 27/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 003 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tipo de Ação: Atividade – Ação 2027 – Manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Funcional: 0013.0392.0011

Elemento: (82) 3.3.90.3999.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente.

Gravatal/SC, 27 de setembro de 2022.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - DEUS PROVERÁ CONSTRUÇÕES EIRELI - PMG**

Publicação Nº 4229760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17D79EF085882882A954E601F820E0E09514616

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 36/2021

Aditivo Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

Tipo Aditivo: Acréscimo

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: DEUS PROVERÁ CONSTRUÇÕES EIRELI

Processo Licitatório nº 37/2021

Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2021

Objeto: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC - 2ª ETAPA, RUA ANTÔNIO PEDRO MENDONÇA, NUMA ÁREA TOTAL DE 1.982,40 M2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO: Nº 887929/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO."

Cláusula I – Ficam reajustados os valores dos itens 5.2 e 5.3 conforme tabela a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Desconto Licitação (%)	Valor do Item c/ desconto	Total
1.5			Passeio Público com acessibilidade em Paver 6 cm							
1.5.2	93679	SINAPI (06/2022)	Execução de Passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura 6 cm	m²	253,98	75,85	91,77	16,03	77,06	R\$ 19.571,70
1.5.3	92396	SINAPI (06/2022)	Execução de Passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6 cm.	m²	220,44	69,27	83,81	16,00	70,40	R\$ 15.518,98
									R\$ 35.090,67	

Parágrafo I - Fica acrescido o valor de R\$ 35.090,67 (Trinta e cinco mil e noventa reais e sessenta e sete centavos) ao contrato principal, conforme Orçamento sintético do Departamento de engenharia da Prefeitura em anexo.

Cláusula II – As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Órgão: 02: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Ação: 1.023 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E ROD.

Código Reduzido: 106/2022 - 3.4.49.00.00.00.00.0000

Cláusula III – O novo valor do contrato passa a ser R\$ 256.660,53 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) considerando o acréscimo feito.

Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gravatal, 26 de setembro de 2022.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 - ROTA SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI - PMG**

Publicação Nº 4230217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E927461258A59044306218CB1C9A610E0D075E6

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Gravatal

Contrato Nº: 48/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: ROTA SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI

Processo Licitatório nº 65/2022

Licitação: Dispensa de Licitação 18/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) DE FÊMEAS E MACHOS, CANINOS E FELINOS, POR TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA, COM MEDICAÇÃO INJETÁVEL NO PÓS-CIRÚRGICO IMEDIATO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."

Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 26/09/2023

Assinatura: 26/09/2022

Valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Dotação: 36 - 02.005.2005.333903999000000000.01000000

Gravatal, 26 de setembro de 2022.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

# Guabiruba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 743/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 4229942

PORTARIA Nº. 743/2022

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) JULIANA ROCHA DE CASTRO, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 12 (doze) dias, no período 12/09/2022 à 23/09/2022, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe De Gabinete

### PORTARIA Nº 745/2022 - DISPENSAR

Publicação Nº 4230141

PORTARIA Nº. 745/2022

"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o(a) funcionário(a) LEIDIJANE SANTOS VEIGA, da função de PROFESSOR III ACT 40H, da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe De Gabinete

### PORTARIA Nº 746/2022 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4230142

PORTARIA Nº. 746/2022

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERISKE, do Cargo de ENFERMEIRO 40H a partir do dia 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/08/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 747/2022 - DISPENSAR**

Publicação Nº 4230144

PORTARIA Nº. 747/2022  
"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o(a) funcionário(a) REGINA MARIA KOHLER, da função de CUIDADOR ESCOLAR ACT 40H, da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 01/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe De Gabinete

### **PORTARIA Nº 748/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230146

PORTARIA Nº. 748/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) ANA LUIZA GARCIA SANTOS, do Cargo de COZINHEIRA 40H a partir do dia 01/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 749/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230147

PORTARIA Nº. 749/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) LUCIANA VOSS DALLABENETA, do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA - D3 40H a partir do dia 01/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 750/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230150

PORTARIA Nº. 750/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) ALICE APARECIDA PACHECO, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H a partir do dia 02/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 751/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230153

PORTARIA Nº. 751/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) EDINA MIKIEWICZ DESPLANCHES, do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA – D2 40H a partir do dia 02/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 752/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230155

PORTARIA Nº. 752/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) TANIA MARIA SCHAEFER, do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA – D3 40H a partir do dia

05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 753/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230156

PORTARIA Nº. 753/2022

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) IVANILDE GALLASSINI, do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA – D2 40H a partir do dia 05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 754/2022 - DISPENSAR**

Publicação Nº 4230159

PORTARIA Nº. 754/2022

“DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO”

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o(a) funcionário(a) VALDENICE DO ROSARIO DA PAZ NASCIMENTO, da função de PROFESSOR III ACT 20H, da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 09/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe De Gabinete

**PORTARIA Nº 755/2022 - DISPENSAR**

Publicação Nº 4230162

PORTARIA Nº. 755/2022  
"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o(a) funcionário(a) JAQUELINE JORGE, da função de CUIDADOR ESCOLAR ACT 40H, da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 13/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe De Gabinete

**PORTARIA Nº 756/2022 - EXONERAÇÃO**

Publicação Nº 4230166

PORTARIA Nº. 756/2022  
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) MAIARA RAQUEL PUHLER, do Cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H a partir do dia 14/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/09/2022.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 19 de setembro de 2022.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 89.2021 - PMGBA

Publicação Nº 4229369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E1A9A458AD8827FCD22C5E9843FFFDA9AFBFF83

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/22Cont89/21  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA - ME  
Valor: 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais)  
Vigência: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 71/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VIGILANTES DESARMADOS CAPACITADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS ESCOLAS ONDE HÁ TURMAS MUNICIPALIZADAS, VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES NO AMBIENTE ESCOLAR. VANDECIR DORIGON  
Prefeito

### EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 96.2016 - PMGBA

Publicação Nº 4229377

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/22Cont89/21  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA - ME  
Valor: 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais)  
Vigência: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 71/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VIGILANTES DESARMADOS CAPACITADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS ESCOLAS ONDE HÁ TURMAS MUNICIPALIZADAS, VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES NO AMBIENTE ESCOLAR. VANDECIR DORIGON  
Prefeito

### EXTRATO ADITIVO 02.22 CONT 35.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4229253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA2F32BFC1470E5C345FED12AA1ADC501918C633

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/22Cont35/22  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: BRITAGEM E TERRAPLANAGEM MAZIERO LTDA  
Vigência: Início: 04/10/2022 Término: 31/03/2023  
Aditivado o prazo de entrega da etapa 01 em 90 dias findando em 30/12/2022 e aditivado a etapa 02 em 60 dias após o término da etapa 01 findando em 28/02/2023.  
Licitação: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 1/2022  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES ETAPA 01 E ETAPA 02 - NO PROLONGAMENTO DA RUA PE. ANCHIETA E NA ESTRADA GERAL DA LINHA APARECIDA, LINHA SÃO LUIZ E LINHA TIGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/ SC VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0598923-15**

Publicação Nº 4231864

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0598923-15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0598923-15. PARTES: Caixa Econômica Federal e o Município de Guaraciaba/SC, relativo ao primeiro termo aditivo do Contrato de Financiamento nº 598.923-15, cujos recursos serão destinados a aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos, Infraestrutura urbana, Iluminação Pública de Light Emitting Diode (LED) e Infraestrutura de Loteamento, no âmbito do Programa FINISA. Aditivo quanto a alteração da vigência do contrato.

REPRESENTANTES: Pela Caixa Econômica Federal, Sr. Cassiano Marcos Cossul e pelo Município, o Sr. Prefeito, VANDECIR DORIGON.

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 83.22 REGISTRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO TROCA DE LAMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Publicação Nº 4231008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F8CB62CC5096D056B07490577699C53D521CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 123/22, Edital de Pregão Presencial Nº 83/22, Tipo Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA MELHORIA E MODERNIZAR DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO DESDE O DIAGNÓSTICO DOS PONTOS EXISTENTES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO, DO CRONOGRAMA E ORÇAMENTO DA OBRA, AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS NA LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO VISANDO MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 18/10/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 18/10/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba, SC, em 04 de outubro de 2022.

Vandecir Dorigon,  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007.2022**

Publicação Nº 4229508

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, por meio de suas Secretárias Municipais, lançam o presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário das seguintes vagas:

Número de vagas	Cargo	Vencimento R\$	Carga horária semanal	Requisitos mínimos para provimento
01	Nutricionista (Saúde)	4.358,82	40	Ensino superior em Nutrição com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.
01	Nutricionista (Educação)	4.358,82	40	Ensino superior em Nutrição com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.

O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada em razão da necessidade urgente do serviço, considerando que não há processo seletivo homologado vigente.

**I – DA SELEÇÃO****a) Da Inscrição**

Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Ademar de Barros, n. 85, centro, em Guaraciaba, entre os dias 05 e 06/10/2022, no horário das 07h30min até as 11h30min e das 13h às 17h.

Para inscrição serão necessários os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia de certificados de cursos de capacitação (realizados nos últimos 3 anos) se houver;
- Cópia de comprovação de tempo de serviço na área de atuação, se houver.

**b) Da forma de classificação**

c) Os candidatos serão classificados conforme sua formação, observada a especificidade da área de atuação, na seguinte ordem:

I - Doutorado,

I - Mestrado,  
I - Especialização,  
I - Graduação e Bacharelado,  
I - Bacharelado.

Os candidatos empatados nos critérios anteriores, serão submetidos a análise de horas de curso de capacitação e tempo de serviço para o desempate, na seguinte ordem:

I - Maior número de horas de curso de capacitação na área específica de atuação, realizado nos últimos três anos;  
I - Maior tempo de serviço na área específica de atuação no setor público.

d) Da divulgação do resultado

O resultado preliminar da classificação será publicado no site oficial do município de Guaraciaba – SC (guaraciaba.atende.net) até as 15h do dia 07/10/2022, sendo que os recursos poderão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até as 17h do dia 10/10/2022.

O resultado final da classificação, após os recursos, será publicado no site oficial do município de Guaraciaba – SC (guaraciaba.atende.net) até as 15h do dia 11/10/2022.

Guaraciaba, 04 de outubro de 2022.

DAIANE DORIGON

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

SANDRA REGIANI WASTOWSKI GASPERIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### MINUTA CONTRATO 03/2022 SOS

Publicação Nº 4230813

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03\_2022

CONTRATADA: S.O.S SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 18.346.708/0001-64

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos(PGR); elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) e Programa de Prevenção Auditiva (PCA) na Câmara de Vereadores de Guaraciaba/SC, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, e as demais legislações vigentes. Além dos laudos acima, o presente instrumento tem como objeto contratual a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços profissionais de Consultoria em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para envio de informações ao e-Social.

VALOR: R\$ 800,00

Guaraciaba-SC, 04 de outubro de 2022

PEDRO LUIZ TREVISOL

Presidente do Legislativo Municipal

# Guaramirim

## PREFEITURA

### LEI Nº. 4960/2022

Publicação Nº 4229352

LEI Nº. 4960/2022

Oficializa e denomina as Ruas 841 e 842.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada as seguintes Ruas:

I - Rua 841 – Guilherme Zen, via pública localizada no Bairro Corticeira, com extensão de 515 metros e gabarito de 10 metros (2,00 - 6,00 - 2,00), que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 705843.100, (N) 7071320.734, desse ponto em direção nordeste 485 metros, daí deflete à direita em direção sudeste 30 metros até sua largura final de 10 metros ponto de coordenada (E) 706188.920, (N) 7071696.241;

II - Rua 842 – Irene Sindorski das Neves, via pública localizada no Bairro Guamiranga, com extensão de 390 metros e gabarito de 11 metros (2,00 - 7,00 - 2,00), que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 705639.748, (N) 7071452.794, desse ponto em direção sul 390 metros até sua largura final de 11 metros ponto de coordenada (E) 705627.578, (N) 7071061.287.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº. 4946/2022, de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº. 4961/2022

Publicação Nº 4229353

LEI Nº. 4961/2022

Altera a Lei nº 4646/2019, que oficializa Estradas do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 4646/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....”

XXXVIII - GRM - 317, situada na localidade Ribeirão do Salto, com extensão de 860,61 metros e gabarito de 18,00 metros, que tem seu início na estrada Bananal do Sul, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000/ zona 22, 711082.128 (X) 7064153.283 (Y) e desse ponto em direção sudoeste até o final da via, com extensão de 860,61 metros, no ponto, coordenadas 710600.828 (X) 7063570.793 (Y);” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**LEI Nº. 4962/2022**

Publicação Nº 4229354

LEI Nº. 4962/2022

Altera a Lei nº. 832/1983, que denomina rua da cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 832/1983 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Hormínio José Vieira, a via pública localizada no bairro Centro, que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22 698731.973 (X) 7070140.811 (Y), daí parte em direção leste até o seu final, em 256,60 metros, na coordenada 699000.121 (X) 7070130.660 (Y)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 562/2022**

Publicação Nº 4229350

PORTARIA Nº. 562/2022

Concede licença saúde à servidora Ireni Gomes Arcanjo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde à servidora Ireni Gomes Arcanjo, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 563/2022**

Publicação Nº 4229351

PORTARIA Nº. 563/2022

Concede licença saúde à servidora Luciana Mara da Costa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde à servidora Luciana Mara da Costa, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de setembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28

Publicação Nº 4229235



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022

Pregão Presencial Nº 25/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida JOAO PESSOA, Nº 1265, Centro - Guarujá do Sul/SC, CEP: 89.940-000, inscrito no CNPJ Nº. 83.027.045/0001-87, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul., que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI, neste ato representado por HERIBERTO PAGNUSSATTI	14.311.643/0001-60

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO:** Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul., em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 69663 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BOMBEADO Bombeado no local do pedido	M3		100,00	559,00	55.900,00
3	SERVIÇO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO, NIVELAMENTO DE CONCRETO, CORTE DE DILATAÇÃO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 10 CM	M2		264,00	34,50	9.108,00
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>65.008,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>65.008,00</b>

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ 65.008,00 (sessenta e cinco mil e oito reais).

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 5

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 25/2022**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 25/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do material solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanados estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. As divergências que possam ocorrer estão especificadas no Termo de Referência / Anexo I.

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constante no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

**CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a empresa tiver direito ou cobradas judicialmente.

6.3. Será proporcionada defesa a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA VII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a empresa deverá encaminhar pedido ao Departamento de Compras, justificando o pleito, com a comprovação da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntando a esta documentação comprobatória (notas fiscais de aquisição, alusivos à data da apresentação

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 5

da proposta e do momento do pleito, ou outros documentos) que comprovam expressamente a elevação dos preços sob pena de indeferimento do pedido.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

7.8.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

7.8.2. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.8.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.9.1. Estabelecer via e-mail de negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

7.9.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior;

7.9.3. As propostas com os novos valores poderão ser encaminhadas via e-mail;

7.9.4. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

7.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7.12. As Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, com saldo, deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 4 / 5

- 8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

- 9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****10.1. ORGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

**10.2. DETENTORA DA ATA:**

- 10.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.
- 10.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

**CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa Site Oficial do Município de Guarujá do Sul (SC).

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul. Nº. 25/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá do Sul / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul (SC), 04 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 5 / 5

---

PAGNUSSATTI ENGENHARIA E  
INCORPORACAO EIRELI

---

EURO GRASS BR GRAMADOS  
SINTETICOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29

Publicação Nº 4229237



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº.29/2022**

Pregão Presencial Nº 25/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL** por meio do(a) **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida JOAO PESSOA, Nº 1265, Centro - Guarujá do Sul/SC, CEP: 89.940-000, inscrito no CNPJ Nº. 83.027.045/0001-87, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul., que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, neste ato representado por ERONE COSTACURTA	22.599.861/0001-70

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul.**, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 133981 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
2	GRAMA SINTETICA DECORATIVA DE 15 MM, - DETEX: 3.000, PONTOS POR M²; - ESPAÇO ENTRE LINHAS 5 MM; - BASE DE LATEX PRIMARIA; - PROTEÇÃO ANTI-UV, LARGURA DE 3 M O TAPETE; - FIO 100% POLIETILENO VIRGEM; - GARANTIA DE 12 MESES, - COR VERDE; - INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA , COLA PU E TAPE PARA EMENDAS - DESLOCAMENTO -	M2	EURO GRASS	286,00	79,50	22.737,00
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>22.737,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>22.737,00</b>

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ 22.737,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e sete reais).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 5

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 25/2022**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 25/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do material solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanados estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. As divergências que possam ocorrer estão especificadas no Termo de Referência / Anexo I.

#### **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constante no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a empresa tiver direito ou cobradas judicialmente.

6.3. Será proporcionada defesa a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a empresa deverá encaminhar pedido ao Departamento de Compras, justificando o pleito, com a comprovação da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntando a esta documentação comprobatória (notas fiscais de aquisição, alusivos à data da apresentação

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 5

da proposta e do momento do pleito, ou outros documentos) que comprovam expressamente a elevação dos preços sob pena de indeferimento do pedido.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

7.8.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

7.8.2. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.8.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.9.1. Estabelecer via e-mail de negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

7.9.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior;

7.9.3. As propostas com os novos valores poderão ser encaminhadas via e-mail;

7.9.4. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

7.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7.12. As Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, com saldo, deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 4 / 5

- 8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

- 9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****10.1. ORGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

**10.2. DETENTORA DA ATA:**

- 10.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.
- 10.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

**CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa Site Oficial do Município de Guarujá do Sul (SC).

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preço para Aquisição de concreto usinado bombeado, grama sintética instalada e serviços de nivelamentos para serem utilizados no município de Guarujá do Sul. Nº. 25/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá do Sul / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul (SC), 04 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 5 / 5

---

PAGNUSSATTI ENGENHARIA E  
INCORPORACAO EIRELI

---

EURO GRASS BR GRAMADOS  
SINTETICOS LTDA

# Guatambú

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

Publicação Nº 4230493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48A5E3C4652ADA5B4CD6D61965264FC39A39B501

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 110/2022.

Pregão Presencial n. 28/2022.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COMPREENDENDO OS CARGOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no anexo II, deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 18/10/2022.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 18/10/2022.

O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu - SC, 05 de outubro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

### PORTARIA 154 / 2022

Publicação Nº 4230561

PORTARIA N. 154/2022 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Rachel Moraes de Almeida Dal Piva ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/10/2022 a 12/10/2022, com retorno em 13/10/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 04 de outubro de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

# Ibiam

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3948/2022

Publicação Nº 4228739

DECRETO Nº 3948, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 27 de setembro de 2022, o candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de Motorista, foi convocado pessoalmente;

Considerando, que no dia 27 de setembro de 2022, o candidato Wanderley Jacir Cordeiro, desistiu de assumir a vaga e assinou a "Carta de Desistência" da vaga;

Considerando, o item 10.9, do Edital de Concurso Público nº 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o candidato WANDERLEY JACIR CORDEIRO, nº de inscrição 8008, aprovado para o cargo de MOTORISTA - 40 (quarenta) horas semanais, no Concurso Público – Edital nº 001, de 05 de maio de 2022, homologado pelo Decreto nº 3908, de 08 de julho de 2022, declarado desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

### PORTARIA Nº 249/2022

Publicação Nº 4228746

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019, de 02 de março de 2022;

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido por decurso de prazo com termo final o Contrato celebrado com ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL 115/2022 MUDAS DE FLORES E ADUBO**

Publicação N° 4231955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050CB920B6175BD05C5EE37A4FB6F29136C5E307

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2022  
PREGÃO ELETRONICO N° 043/2022  
SRP N° 031/2022**

O Excelentíssimo Sr. Joares Trevisol, Prefeito Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do Edital supracitado.

Tal alteração se faz necessária para readequar a data do referido certame.

**ONDE CONSTOU:****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:30 do dia 14/10/2022.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13:45 horas do dia 14/10/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 14/10/2022.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)**LEIA-SE:****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 do dia 17/10/2022.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 17/10/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 17/10/2022.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Convocatório.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital.

Ibiam, 04 de outubro de 2022

Joares Trevisol

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/15D0-92D6-7A77-BF9C> e informe o código 15D0-92D6-7A77-BF9C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D0-92D6-7A77-BF9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 04/10/2022 16:38:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/15D0-92D6-7A77-BF9C>

# Ibicaré

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 087-2022

Publicação Nº 4230922

DECRETO Nº 087, de 05 de outubro de 2022.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE”

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação total da Dotação Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade	04.0402.08.241.0007.2012 – Manutenção dos Grupos de Idosos
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Da anulação de que trata o artigo anterior, fica igualmente suplementada a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificada constante do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade	04.0402.08.241.0007.2012 – Manutenção dos Grupos de Idosos
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 05 de outubro de 2022.

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 088-2022

Publicação Nº 4230932

DECRETO Nº 088, de 05 de outubro de 2022.

“SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE”

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do orçamento vigente, por conta de excesso de arrecadação a verificar na Fonte 0, criando as modalidades de Aplicação, Destinação de Recursos e Valores, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	03.0301.04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.364.0013.2028 – Manutenção do Transporte Para os Acadêmicos do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 30.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</b>
Projeto	06.0601.15.452.0022.2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 70.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</b>
Atividade	06.0602.26.782.0025.2056 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 150.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE</b>
Atividade	07.0701.20.606.0027.2063 – Manutenção dos Serviços Agropecuários
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 05 de outubro de 2022.

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 239-2022

Publicação Nº 4230933

PORTARIA Nº 239, de 04 de outubro de 2022.

“AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 008, de 08 de janeiro de 2021 e Portaria nº 034, de 01 de fevereiro de 2021, ao servidor DIRCEU PAULO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe “G”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 06 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de outubro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240-2022**

Publicação Nº 4230937

PORTARIA Nº 240, de 04 de outubro de 2022.

“AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 153, de 14 de abril de 2022 e Portaria nº 161, de 25 de abril de 2022, a servidora MARLENE ALBERGUINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 06 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de outubro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

# Ibirama

## PREFEITURA

**CONTRATO Nº : 3/2022 ADITIVO Nº : 5/2022**

Publicação Nº 4229605

Contrato Nº : 3/2022

Aditivo Nº : 5/2022

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA

Cnpj : 17.861.039/0001-04

Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 156/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Vigência : Início: 04/10/2022 Término: 17/01/2023

Assinatura : 04/10/2022

Valor R\$ : 27.352,38 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos )

Dotação : 60 - 05.001.2020.33390399900000000000.01080000

FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (FPP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

Publicação Nº 4229166

**LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (FPP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, A LEI Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 196, DE 03 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** Esta Lei tem por finalidade a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam a Faixa de Preservação Permanente (FPP) ao longo de cursos d'água naturais do Município de Ibirama, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Faixas de Preservação Permanente (FPP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC):** aquela que atende os seguintes critérios:

- a)** estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- b)** dispor de sistema viário implantado;
- c)** estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- d)** apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- e)** dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

**II - Faixa de Preservação Permanente (FPP):** faixa protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade,

facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

**Art. 3º** A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as Faixas de Preservação Permanente (FPP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Diagnóstico Socioambiental do Município de Ibirama" (2022).

**Art. 4º** Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Faixa de Preservação Permanente (FPP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura definida por meio de Estudo Socioambiental, conforme segue:

- a) 15 (quinze) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 25 (vinte e cinco) metros, para o curso d'água denominado Rio Hercílio (Itajaí do Norte);
- c) 40 (quarenta) metros, para o curso d'água denominado Rio Itajaí-Açú;
- d) Raio Mínimo de 50 (cinquenta) metros nas áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica.

**§ 1º** São consideradas Faixas de Preservação Permanente (FPP) as faixas marginais de qualquer curso d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) que esteja sujeita a inundações e enchentes.

**§ 2º** Havendo arruamento existente, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Faixa de Preservação Permanente (FPP).

**§ 3º** Havendo um estudo e mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis a eventos hidrológicos e, também, um Plano de Bacia para o Município de Ibirama, a delimitação das Faixas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.

**Art. 5º** As Áreas Risco podem ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que sejam apresentados estudos executados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados por documento de responsabilidade técnica.

**Parágrafo único.** Dentre os métodos utilizados para a elaboração do documento de reavaliação de área de risco, devem ser realizados estudos por meio de métodos válidos utilizando softwares hidrológicos e/ou geológicos.

**Art. 6º** A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas faixas de preservação permanente urbanas devem ser

observados os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012.

**Art. 7º** A regularização de obras em Faixa de Preservação Permanente (FPP) implica em compensação ecológica, indenização pecuniária, além da recuperação da área remanescente.

§ 1º A compensação ecológica deverá se dar em área correspondente ao dobro da Faixa de Preservação Permanente (FPP) irregularmente ocupada, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica, devendo ser devidamente averbada na matrícula do imóvel.

§ 2º Caso a área irregularmente ocupada seja igual ou inferior a 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta) metros quadrados, a compensação ecológica poderá ser realizada por meio de doação de mudas de árvores nativas na proporção de 5 (cinco) mudas por metro quadrado.

§ 3º A prestação pecuniária será calculada da seguinte forma:

$$VCA=A*VV$$

Onde:

VCA: Metragem da Compensação Ambiental;

A: Área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m<sup>2</sup>);

VV: Valor venal do metro quadrado do terreno colhido do IPTU;

§ 4º Quando se tratar de edificação considerada decadente, respeitando os marcos temporais estabelecidos no Anexo 01, não se aplica a previsão de medida de compensação.

§ 5º Não poderão ser regularizadas as obras em Faixa de Preservação Permanente (FPP) que estejam a metros de 15 (quinze) metros de qualquer curso d'água (excluídos os efêmeros) ou a menos de 50 (cinquenta) metros de qualquer nascente, que tenham sido realizadas sem alvará de construção, que representem significativo dano ambiental, que implique em situação de risco ou que esteja situada em local de interesse ecológico relevante, assim declarado em legislação própria.

§ 6º Não poderão ser regularizadas as obras em Faixa de Preservação Permanente (FPP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante assim declarado em legislação própria.

§ 7º Não poderão ser regularizadas as obras edificadas após a publicação da presente lei.

**Art. 8º** Nos casos em que o proprietário desejar realizar intervenções no imóvel fora da Faixa de Preservação Permanente (FPP), tais como edificação, movimentação de solo, corte de vegetação e parcelamento de solo, não havendo vegetação arbórea nativa na FPP do imóvel, deverá ser apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

**Parágrafo único.** A recuperação da Faixa de Preservação Permanente atende os objetivos e ações do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

**Art. 9º** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

**ANEXO 01** – Direito adquirido conforme Marco Temporal;

**ANEXO 02** – Diagnóstico Socioambiental do Município de Ibirama;

**Art. 10** Os casos omissos, serão tratados por analogia aos casos nela previstos, desde que com parecer favorável do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente concomitantemente.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 04 de outubro de 2022.

**ADRIANO POFFO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

**FÁBIO LUIZ FUSINATO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

### Anexo 1 - Direito adquirido conforme Marco Temporal

<b>Marco Temporal (Data de Construção)</b>	<b>APP Área de Preservação Permanente</b>
Edificações com comprovação de construção até 31 de dezembro de 1965	Sem previsão, em âmbito federal, de margens de área de preservação permanente (APPs).
Edificações com comprovação de construção de 1º janeiro de 1966 a 18 de dezembro de 1979	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Área de preservação permanente (APP) de 5 (cinco) metros para os rios com menos de 10 (dez) metros de largura;</li> <li>2. Área de preservação permanente (APP) igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;</li> <li>3. Área de preservação permanente (APP) de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.</li> </ol>
Edificações com comprovação de construção de 19 dezembro de 1979 até 6 julho 1986	Faixa de 15 (quinze) metros;
Edificações com comprovação de construção de 7 julho de 1986 até 17 de julho de 1989	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Área de preservação permanente (APP) de 30 (trinta) metros para os rios com menos de 10 (dez) metros de largura;</li> <li>2. Área de preservação permanente (APP) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água com 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;</li> <li>3. Área de preservação permanente (APP) de 100 (cem) metros para os cursos d'água com 50 (cinquenta) e 100 (cem) metros de largura;</li> <li>4. Área de preservação permanente (APP) de 150 (cento e cinquenta) metros para os cursos d'água com 100 (cem) a 200 (duzentos) metros de largura; igual à distância entre as margens para os cursos d'água com largura superior a 200 (duzentos) metros;</li> </ol>
Edificações com comprovação de construção	1. Área de preservação permanente (APP) de 30 (trinta) metros para os cursos d'água

de 18 de julho de 1989 até 24 de maio 2012	<p>com menos de 10 (dez) metros de largura;</p> <p>2. Área de preservação permanente (APP) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água com 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;</p> <p>3. Área de preservação permanente (APP) de 100 (cem) metros para os cursos d'água com 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;</p> <p>4. Área de preservação permanente (APP) de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água com 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;</p> <p>5. Área de preservação permanente (APP) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água com largura superior a 600 (seiscentos) metros;</p>
Edificações com comprovação de construção a partir de 25 de maio de 2012	<p>1. Área de preservação permanente (APP) de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água com menos de 10 (dez) metros de largura;</p> <p>2. Área de preservação permanente (APP) de 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água com 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;</p> <p>3. Área de preservação permanente (APP) de 100 (cem) metros, para os cursos d'água com 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;</p> <p>4. Área de preservação permanente (APP) de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água com 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;</p> <p>5. Área de preservação permanente (APP) de 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água com largura superior a 600 (seiscentos) metros;</p>

## Anexo 2 – Diagnóstico Socioambiental

# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/PMI/2022

Publicação Nº 4229245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DB5D5E32B6FBD408EAF587C863C4B07CAFCEC92

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/PMI/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 25/10/2022 às 09:00 horas.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móvel planejado com montagem, para atender as demandas do 29º Batalhão de Polícia Militar de Içara. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 04 de outubro de 2022.

Dalvania Pereira Cardoso

Prefeita Municipal

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4229072

Edital de Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2020 (Ata de registro de Preços 021/SAMAE/2020).

Empresa: WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Vistos, etc.

RELATÓRIO.

Trata-se o processo administrativo instaurado pela portaria GP/135/20, de 04 de Novembro de 2020, em desfavor da empresa WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, visando apurar ilicitudes cometidas pela referida empresa, bem como, aplicar as penalidades e as sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento do contrato celebrado ante ser a empresa vencedora do certame do edital 013/SAMAE/2020, para atender as necessidades daquela Autarquia, referente a prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões.

Segundo restou apurado, a referida empresa recebeu a autorização de fornecimento nº 190/2020, no dia 04/09/2020, tendo 5(cinco) dias para início da prestação dos serviços, porém, 10(dez) dias após ainda não havia iniciados os serviços ou mesmo manifestado resposta a solicitação da Autarquia.

Foi a empresa notificada extrajudicialmente (notificação 015/20) novamente concedendo o prazo de 5(cinco) dias para iniciar os trabalhos ou apresentar justificativa sob pena de ser aplicada as medidas administrativas e/ou judiciais pela inexecução dos serviços. Devidamente notificada, a empresa não apresentou resposta, tampouco iniciou os serviços.

Nova Notificação extrajudicial (notificação 016/2020), novamente concedendo o prazo de 5(cinco) dias para a empresa iniciar os trabalhos ou apresentar resposta, novamente restando inexistosa.

Através do parecer jurídico 348/2020, opinou-se pelo cancelamento da ata de registro de preços nº 021/SAMAE/2020 celebrada com a empresa WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELE – ME, visto as razões de interesse público, dando início a abertura do processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima da respectiva ata, efetivando-se a publicidade dos atos e ciência da empresa, convocando-se o próximo classificado no certamente para atender a ata, na hipótese de aceite das mesmas condições ofertadas pela empresa vencedora, inclusive o preço.

No âmbito do processo administrativo, a empresa restou notificada para apresentar defesa, deixando o prazo transcorrer in albis.

Relatei. Passo a DECIDIR.

FUNDAMENTAÇÃO.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;”

“Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;”

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;”

“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;”

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração. (DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010).

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Dessa forma, diante de indícios de infração administrativa do licitante ou contratado, a não autuação injustificada de processo administrativo específico poderá resultar na aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como representação por parte TCE com supedâneo no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443, de 1992.

A base legal está disposta nos seguintes artigos da Lei nº 8666, de 1993, dentre outros:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;”

“Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.”

“Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.”

No presente caso, entendo devidamente caracterizado o total descumprimento contratual; inclusive, com diversas oportunidades para que o representante legal da empresa apresentasse justificativas para o descumprimento contratual, não tendo apresentado qualquer justificativa para o comportamento reprovável, o que trouxe sabidamente prejuízo ao Município.

Sendo assim, diante da gravidade do caso em espécie, aplico a empresa a pena de MULTA correspondente a 10% sobre o valor contratual (CLÁUSULA SÉTIMA, ALÍNEA `d`), que deverá ser atualizado, até o seu efetivo pagamento.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a

adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação, na forma isolada, não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção. Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a:

“suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 248/249).

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de natureza GRAVE, a penalidade aplicável deverá ser cumulada com aquela prevista no inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93 (Art.4, inciso XIV, da Lei 10.520/2002), declarando a empresa inidônea para contratar com órgãos públicos pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Da presente decisão, determino a intimação da empresa para que recolha o valor da multa imposta ou, não havendo o recolhimento, que se inscreva em dívida ativa e posteriormente execute a cobrança.

Após o trânsito da presente decisão, determino o registro da presente sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o descredenciamento no SICAF.

Tudo providenciado, posteriormente archive-se.

Içara-SC, 05 de Setembro de 2022.  
MARCIO SERAFIM FÓLIS  
Secretário da Fazenda

## DECRETO N.º 253/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230472

DECRETO N.º 253/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.  
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

26 SAMAE DE IÇARA	
01 SAMAE DE IÇARA	
2.080 Manutenção do SAMAE	
06 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas .....	R\$ 250.000,00
2.111 Manter e Equipar Departamento de Serviços Urbanos	
12 3.1.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas .....	R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesas:

26 SAMAE DE IÇARA	
01 SAMAE DE IÇARA	
2.080 Manutenção do SAMAE	
10 4.6.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas .....	R\$ 250.000,00
2.111 Manter e Equipar Departamento de Serviços Urbanos	
14 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Diretas .....	R\$ 200.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 26 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETO N.º 255/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230481

DECRETO N.º 255/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 GABINETE DO PREFEITO  
01 GABINETE DO PREFEITO  
2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
01 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 35.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental  
54 3.3.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R\$ 178.132,00  
55 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.300.000,00  
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola  
75 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R\$ 500.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor  
202 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 26.900,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos  
149 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transf. Inst. Priv. sem Fins ..... R\$ 50.000,00  
151 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia  
124 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO  
01 GABINETE DO PREFEITO  
2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
03 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00  
04 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental  
49 3.1.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00  
50 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.300.000,00  
59 4.4.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R\$ 78.132,00  
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola  
70 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R\$ 500.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor  
196 3.1.71.00.00.00.00 0200 Transf. a Cons. Públ ..... R\$ 26.900,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos  
148 3.1.91.00.00.00.00 0200 Apl.Dir.- Oper. Intra-Orç ..... R\$ 50.000,00  
154 4.4.90.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia  
125 4.4.90.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## **DECRETO N.º 256/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230488

DECRETO N.º 256/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispões sobre a liquidação de notas fiscais de fornecimento à Administração Municipal de Içara e suas fundações e autarquias dentro do mês da emissão, em razão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais - EFD-Reinf.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73, combinado com o inciso I, "i", do art. 98 da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais) é obrigação instituída pela Instrução Normativa RFB nº1.701/2017, (alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.096, de 18 de julho de 2022);

CONSIDERANDO que o prazo de entrega do EFD-Reinf 2022 é dia 15 do mês subseqüente à ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se para o primeiro dia útil anterior em caso de feriado bancário, seno o vencimento para envio das informações relativas ao primeiro mês de obrigatoriedade (agosto/2022) definido para 15 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a IN RFB nº1.701/2017, prevê que o sujeito passivo que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e ficará sujeito aplicação de multa prevista no art.57 da Lei 13.873/2013, DECRETA:

Art. 1.º As notas fiscais de fornecimento à Administração Municipal de Içara e suas fundações e autarquias, com retenção de INSS, deverão ser liquidadas dentro do mês da emissão.

Parágrafo único. Os fornecedores deverão emitir a nota até o dia 20 de cada mês para viabilizar o pagamento nos termos do caput deste artigo, salvo em condições adversas, que deverão ser autorizados pelo Secretário da Fazenda.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

**DECRETO N.º 257/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230495

DECRETO N.º 257/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.  
Faz doação de bem do Patrimônio Público.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com inciso II, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e;  
Considerando o relevante serviço prestado pela Associação Beneficente de Apoio ao Autista;  
Considerando que é dever do Município promover a saúde e o bem estar dos cidadãos içarenses;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Declarar como bens inservíveis ao Município de Içara, 20 cadeiras escolares de fórmica, registradas no Patrimônio Municipal com os números 108536, 108538, 108571, 108577, 108539, 108580, 108573, 108581, 106861, 108535, 108582, 108533, 108534, 108572, 108600, 108578, 108540, 108576, 108579 e 108574.

Art. 2.º Ficam doados à Associação Beneficente de Apoio ao Autista, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.980.730/0001-67, os bens de que trata o art. 1º.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

**DECRETO N.º 258/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230501

DECRETO N.º 258/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 2.635,44m², da matrícula nº 31.575, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 845571-1.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.  
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto Nº 235/2022.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 29 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO  
DESAPROPRIAÇÃO DA RODOVIA ANTÔNIO NUNES DE MELLO  
MATRÍCULA nº 31.575

ÁREA LEVANTADA: 2.635,44 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rodovia Antônio Nunes de Mello, Ausentes, Içara/SC

Limites e Confrontações – Desapropriação da Rodovia Antônio Nunes de Mello  
(2.635,44 m<sup>2</sup>)

Norte: 38,22 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936).

Sul: 35,24 m confrontando com Joceli Manoel Rodrigues e Outros (matrícula nº 28.774).

Leste: 8,60 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
9,93 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
9,27 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
11,39 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
6,76 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
31,61 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
22,17 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
24,92 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
7,06 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575).

Oeste: 37,04 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
27,53 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
24,50 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
32,03 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
5,52 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575);  
2,54 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575).

Descrição do Perímetro - Desapropriação da Rodovia Antônio Nunes de Mello  
(2.635,44 m<sup>2</sup>)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 6.812.633,971 m. e E 668.964,129 m., situado no limite com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), deste, segue com azimute de 103°31'27" e distância de 37,04 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 13, de coordenadas N 6.812.625,308 m. e E 669.000,147 m.; deste, segue com azimute de 109°03'02" e distância de 27,53 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 14, de coordenadas N 6.812.616,321 m. e E 669.026,172 m.; deste, segue com azimute de 118°26'39" e distância de 24,50 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 15, de coordenadas N 6.812.604,653 m. e E 669.047,712 m.; deste, segue com azimute de 122°21'46" e distância de 32,03 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 16, de coordenadas N 6.812.587,509 m. e E 669.074,765 m.; deste, segue com azimute de 120°51'29" e distância de 5,52 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 17, de coordenadas N 6.812.584,677 m. e E 669.079,504 m.; deste, segue com azimute de 114°42'03" e distância de 2,54 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 1, de coordenadas N 6.812.583,614 m. e E 669.081,816 m.; deste, segue com azimute de 138°20'26" e distância de 38,22 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 2, de coordenadas N 6.812.555,056 m. e E 669.107,224 m.; deste, segue com azimute de 281°35'37" e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 3, de coordenadas N 6.812.556,784 m. e E 669.098,801 m.; deste, segue com azimute de 283°53'45" e distância de 9,93 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 4, de coordenadas N 6.812.559,169 m. e E 669.089,163 m.; deste, segue com azimute de 288°45'08" e distância de 9,27 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 5, de coordenadas N 6.812.562,148 m. e E 669.080,385 m.; deste, segue com azimute de 295°15'10" e distância de 11,39 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 6, de coordenadas N 6.812.567,007 m. e E 669.070,086 m.; deste, segue com azimute de 300°51'29" e distância de 6,76 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 7, de coordenadas N 6.812.570,475 m. e E 669.064,281 m.; deste, segue com azimute de 302°21'46" e distância de 31,61 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 8, de coordenadas N 6.812.587,393 m. e E 669.037,584 m.; deste, segue com azimute de 298°26'39" e distância de 22,17 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 9, de coordenadas N 6.812.597,953 m. e E 669.018,090 m.; deste, segue com azimute de 289°03'02" e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 10, de coordenadas N 6.812.606,088 m. e E 668.994,531 m.; deste, segue com azimute de 283°31'27" e distância de 7,06 m., confrontando neste trecho com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 11, de coordenadas N 6.812.607,739 m. e E 668.987,666 m.; deste, segue com azimute de 318°05'58" e distância de 35,24 m., confrontando neste trecho com Joceli Manoel Rodrigues e Outros (matrícula nº 28.774), até o vértice 12, de coordenadas N 6.812.633,971 m. e E 668.964,129 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA (IMBT), de coordenadas E 730.029,462 m e N 6.874.555,729 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Içara/SC, 14 de setembro de 2022.

Eng. Alan Zanette Pavei  
CREA/SC nº 106.382-4

Aguinaldo Viana Rodrigues  
CPF nº 026.237.789-65

## DECRETO N.º 259/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230504

DECRETO N.º 259/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 2.834,81m<sup>2</sup>, da matrícula nº 23.936, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8455579-7.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto Nº 236/2022.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO  
DESAPROPRIAÇÃO DA RODOVIA ANTÔNIO NUNES DE MELLO  
MATRÍCULA nº 23.936

ÁREA LEVANTADA: 2.834,81 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rodovia Antônio Nunes de Mello, Ausentes, Içara/SC

Limites e Confrontações – Desapropriação da Rodovia Antônio Nunes de Mello  
(2.835,05 m<sup>2</sup>)

Norte: 21,70 m confrontando com Filipe Silveira Pavei e Outros (matrícula nº 36.983).

Sul: 38,22 m confrontando com Aguinaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575).

Leste: 17,13 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
18,47 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
14,10 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
13,87 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
13,92 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
11,92 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);

15,56 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
14,01 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
14,47 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
3,65 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936).

Oeste: 6,73 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
7,29 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
8,68 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
11,29 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
13,70 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
13,29 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
14,17 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
9,88 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
11,56 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
12,06 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
13,35 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
18,42 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936);  
8,54 m confrontando com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936).

Descrição do Perímetro - Desapropriação da Rodovia Antônio Nunes de Mello  
(2.834,81 m<sup>2</sup>)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 6.812.586,632 m. e E 669.226,427 m., situado no limite com Filipe Silveira Pavei e Outros (matrícula nº 36.983), deste, segue com azimute de 138°21'00" e distância de 21,70 m., confrontando neste trecho com Filipe Silveira Pavei e Outros (matrícula nº 36.983), até o vértice 12, de coordenadas N 6.812.570,420 m. e E 669.240,846 m.; deste, segue com azimute de 251°08'56" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 11, de coordenadas N 6.812.564,885 m. e E 669.224,634 m.; deste, segue com azimute de 251°23'47" e distância de 18,47 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 10, de coordenadas N 6.812.558,993 m. e E 669.207,130 m.; deste, segue com azimute de 252°15'00" e distância de 14,10 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 9, de coordenadas N 6.812.554,694 m. e E 669.193,700 m.; deste, segue com azimute de 255°40'43" e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 8, de coordenadas N 6.812.551,264 m. e E 669.180,264 m.; deste, segue com azimute de 262°34'19" e distância de 13,92 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 7, de coordenadas N 6.812.549,464 m. e E 669.166,456 m.; deste, segue com azimute de 269°14'16" e distância de 11,92 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 6, de coordenadas N 6.812.549,305 m. e E 669.154,540 m.; deste, segue com azimute de 274°12'19" e distância de 15,56 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 5, de coordenadas N 6.812.550,446 m. e E 669.139,020 m.; deste, segue com azimute de 277°14'06" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 4, de coordenadas N 6.812.552,211 m. e E 669.125,119 m.; deste, segue com azimute de 278°21'47" e distância de 14,47 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 3, de coordenadas N 6.812.554,316 m. e E 669.110,802 m.; deste, segue com azimute de 281°41'21" e distância de 3,65 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 2, de coordenadas N 6.812.555,056 m. e E 669.107,224 m.; deste, segue com azimute de 318°20'26" e distância de 38,22 m., confrontando neste trecho com Aginaldo Viana Rodrigues (matrícula nº 31.575), até o vértice 1, de coordenadas N 6.812.583,614 m. e E 669.081,816 m.; deste, segue com azimute de 115°27'42" e distância de 6,73 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 25, de coordenadas N 6.812.580,722 m. e E 669.087,891 m.; deste, segue com azimute de 108°45'08" e distância de 7,29 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 24, de coordenadas N 6.812.578,379 m. e E 669.094,789 m.; deste, segue com azimute de 103°53'45" e distância de 8,68 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 23, de coordenadas N 6.812.576,294 m. e E 669.103,219 m.; deste, segue com azimute de 101°37'20" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 22, de coordenadas N 6.812.574,020 m. e E 669.114,274 m.; deste, segue com azimute de 98°21'47" e distância de 13,70 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 21, de coordenadas N 6.812.572,027 m. e E 669.127,833 m.; deste, segue com azimute de 97°14'06" e distância de 13,29 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 20, de coordenadas N 6.812.570,354 m. e E 669.141,014 m.; deste, segue com azimute de 94°12'19" e distância de 14,17 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 19, de coordenadas N 6.812.569,315 m. e E 669.155,142 m.; deste, segue com azimute de 89°14'16" e distância de 9,88 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 18, de coordenadas N 6.812.569,446 m. e E 669.165,026 m.; deste, segue com azimute de 82°34'19" e distância de 11,56 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 17, de coordenadas N 6.812.570,940 m. e E 669.176,484 m.; deste, segue com azimute de 75°40'43" e distância de 12,06 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 16, de coordenadas N 6.812.573,924 m. e E 669.188,172 m.; deste, segue com azimute de 72°15'00" e distância de 13,35 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 15, de coordenadas N 6.812.577,995 m. e E 669.200,890 m.; deste, segue com azimute de 71°24'49" e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 14, de coordenadas N 6.812.583,866 m. e E 669.218,349 m.; deste, segue com azimute de 71°05'56" e distância de 8,54 m., confrontando neste trecho com Airton Lucas Ferreira (matrícula nº 23.936), até o vértice 13, de coordenadas N 6.812.586,632 m. e E 669.226,427 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA (IMBT), de coordenadas E 730.029,462 m e N 6.874.555,729 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Içara/SC, 14 de setembro de 2022.

Eng. Alan Zanette Pavei  
CREA/SC nº 106.382-4

Airton Lucas Ferreira  
CPF nº 713.152.179-53

Tânia Antônio Viana Ferreira  
CPF nº 035.578.699-03

## DECRETO N.º 260/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230539

DECRETO N.º 260/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
Designa Pregoeiro e membros de apoio e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto N.º SA/3.663/05, de 21 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas as servidoras Tamara Scarpari Magagnin como 1.ª pregoeira, Bruna Honorato como 2.ª pregoeira, Maria Luiza Sombrio Spirelle, Giseli Francisco da Silva membros de apoio, Erika Tasso dos Santos e Maria Aparecida Dagostim como suplentes, a contar de 23 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com as suas respectivas funções administrativas.

Art. 2.º A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3.º Compete ao Procurador-Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios.

Art. 4.º A Equipe de apoio e a pregoeira realizaram procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para o Poder Executivo, Administração direta e indireta e Fundos Municipais.

Art. 5.º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônica.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETO N.º 261/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230543

DECRETO N.º 261/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia  
224 4.4.90.00.00.00.00 0205 Aplicações Diretas ..... R\$ 43.585,31

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta de arrecadação no recurso 205 – Alienações de Bens.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 30 de setembro de 2022.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 30 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4230239

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Os candidatos deverão retirar a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

#### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

DOLIZETE JOSE TEREZA ABEL
CRISTIANE GOULART CAPELL
VANILDA MROCKOSKI NUNES
ZORAIDE REUS PATRICIO
VANILDA FRANCISCO BARBOSA

Içara, 4 de outubro de 2022.  
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 168.PMI.2022

Publicação Nº 4228749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD424C86513732523864CAD8D4C9D96E614612F9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 163.PMI.2022 Tomada de Preços 168.PMI.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 168.PMI.2022 referente manutenção de edificações escolares das instalações elétricas da E.M.E.F Ângelo Zanelatto, localizado na Rua João Menegaro, bairro Primeiro de maio neste município. Empresa vencedora: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Valor total: R\$ 273.151,78(duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e um real e setenta e oito centavos).

Içara, 04 de outubro de 2022.  
Dalvânia Cardoso.  
Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 4230094

EXTRATO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 076/PMI/2022  
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N.º 076/PMI/2022  
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 076/PMI/2022, que tem como objeto a pavimentação em lajotas da rua José Felisbino no bairro Tereza Cristina, com extensão de 178 metros, que prevê o término em 30/09/2022, por este Termo Aditivo passa a ser 30/11/2022, bem como o ACRÉSCIMO DE VALOR, baseado nos fatos elencados na Justificativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 57, §1º, inciso I c/c art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93. Justificativa para a reprogramação financeira do contrato:

Quanto à prorrogação do prazo de execução:

Extenso período de chuva que atingiu a região nos meses de junho e julho, prejudicando o andamento da obra.

Quanto ao acréscimo de valor:

Necessidade de acréscimo de quantitativos de itens não previstos em projeto: crescer 66,5m<sup>2</sup> de execução de pavimento em piso

intertravado para fazer a ligação com a rua perpendicular de intersecção com a Rua José Felisbino e necessidade de acrescentar 121m de guia de balizamento, pois a quantidade prevista em projeto não está de acordo com a necessidade da obra.  
VALOR: R\$ 9.077,56 (nove mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Içara, 29 de setembro de 2022.

Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230551

LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga o parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo se dá em razão da Declaração de Inconstitucionalidade pela ADI nº 5007034-97.2020.8.24.0000.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

## **LEI N.º 4.765, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230597

LEI N.º 4.765, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede prazo de requerimento e análise de pedido de isenção de IPTU de exercícios vencidos e inscritos ou não em dívida ativa.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2022, para protocolo e análise da solicitação de isenção de IPTU de exercícios vencidos e inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2.º Havendo o preenchimento dos requisitos condições para a concessão da isenção do IPTU fica autorizado o cancelamento da inscrição em dívida ativa, inclusive, e sendo o caso, o cancelamento da execução fiscal ou protesto.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

## **LEI N.º 4.766, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230603

LEI N.º 4.766, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Nº 3.046, de 23 de novembro de 2011.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei Nº 3.046, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

Fica Declarada de Utilidade Pública, o “CENTRO DE TRATAMENTO DE ADICÇÕES – CETRAD”, fundado em 08 de abril de 2011, com sede na Rua Geral – José Demo, s/n Bairro Poço 03 e foro na Cidade de Içara” (NR).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

## **LEI N.º 4.767, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230633

LEI N.º 4.767, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina Rua João Folist Jucoski a Rua Projetada 3, no Loteamento Recanto da Vila, no Bairro Vila Nova

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º. Passa a denominar-se Rua João Folist Jucoski a Rua Projetada 3, no Loteamento Recanto da Vila, no Bairro Vila Nova.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

## **PORTARIA Nº GP/1.583/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230452

PORTARIA Nº GP/1.583/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, à servidora Glicia Pagnan, nascida em 4 de março de 1977, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*-169-51, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de outubro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de outubro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1.590/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230455

PORTARIA Nº GP/1590/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE

Art. 1.º O Inciso I do Art. 1.º da Portaria Nº GP/926/21, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...

Nomear o Sr. Érick Casagrande, brasileiro, nascido em 24 de agosto de 1999, portador do CPF Nº 110.936.109-21, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, na Secretaria de Saúde, a contar de 5 de abril de 2021." (NR).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de outubro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de outubro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1579/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230431

PORTARIA Nº GP/1579/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Guadalajara no Bairro Raichaski, no veículo Citroen/C3 PTECH M ATTR- Branca – 2019/2020, Placa QTK-6609, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0170875/2022-BO-00604.2022.0003318.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Diretor Presidente do Serviços Autônomos Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos - SAMAE o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1580/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230433

PORTARIA Nº GP/1580/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância a fim de apurar possível omissão de atendimento ao paciente.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar possível omissão de atendimento ao paciente na Unidade de Saúde do Bairro Jardim Elizabete, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0569386/2022-BO-00038.2022.0001036.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1581/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230445

PORTARIA Nº GP/1581/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância a fim de apurar a responsabilidade por aplicação de multa por atraso no envio de informações de alvará.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar a responsabilidade por aplicação de multa por atraso no envio de informações de alvará referente à Nr. AINL 16802012903516, Nr AINL 16900022203026 e Nr AINL 16903092203460 do Processo 19614-780.575/2022-25.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1582/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230449

PORTARIA Nº GP/1.582/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo elencados para comporem o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar do município de Içara:  
I – gestora política, Rose Margareth Reynaud Mayr (Secretaria de Educação);  
II – coordenadora operacional, Patricia Aparecida Bez Birolo Rodrigues (Secretaria de Educação);  
III – supervisoras institucionais: Adriana Custódio Lino (Secretaria de Educação), Maristela Paz Meinert (secretaria de Saúde), Luciana Kellen dos Santos (Secretaria de Assistência Social) e Aline de Mello (Conselho Tutelar).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 003/PMI/2022**

Publicação Nº 4229048

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 003/PMI/2022

OBJETO: apoio financeiro da Administração Pública Municipal à Associação Desportiva Amigos do Sul - ADAS, para promover a cultura de bem estar para a comunidade e contribuir para a formação integral do ser humano, com base na prática de atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas, conforme especificações do Plano de Trabalho.

ENTIDADE: Associação Desportiva Amigos do Sul - ADAS

CNPJ: 43.223.698/0001-17

VALOR: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses (a partir da data da assinatura)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/PMI/2022**

Publicação Nº 4229044

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/PMI/2022

O Município de Içara/SC, torna público que retifica o item 03 do Termo de Referência, de acordo com memorando interno nº 420/2022, conforme abaixo:

Onde se lê:

03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1Aquisição de 12.000,00t de Macadame, 55.000,00t de Brita Graduada, 1.650,00t de Brita  $\frac{3}{4}$ , 3.800,00t de Pedrisco e 7.750,00t de Pó de Pedra, para pavimentação de logradouros no Município de Içara/SC;

Leia-se:

03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1Aquisição de 24.000,00t de Macadame, 110.500,00t de Brita Graduada, 3.300,00t de Brita  $\frac{3}{4}$ , 7.600,00t de Pedrisco e 15.500,00t de Pó de Pedra, para pavimentação de logradouros no Município de Içara/SC;

Fica incluída a clausula referente ao PRAZO DE ENTREGA:

Os matérias devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitados.

Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 18/10/2022 com abertura prevista para às 14:00h e fim do recebimento das propostas até as 13h:45min. Içara 04 de outubro de 2022. Dalvania Pereira Cardoso

Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONVÊNIO Nº FMS/001/2022**

Publicação Nº 4230678

TERMO ADITIVO Nº 001/2022  
AO CONVÊNIO nº FMS/001/2022

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Içara por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Social Hospitalar de Içara.

O Município de Içara, inscrita no CNPJ nº 82.916.800/0001-11, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Dalvania Cardoso, RG n.º 6R 2.804.811, CPF n.º 770.966.659-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Sandro Ressler, e a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA, inscrita no CNPJ nº 83.852.4180/0001-54, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Valmor da Silva, CPF nº 341.243.309-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo – 001/2022 ao Convênio nº FMS/001/2022, visando a manutenção dos serviços de emergência do Hospital São Donato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de convênio tem por objeto o aditamento ao Convênio nº FMS/001/2021, firmado com a Fundação Social Hospitalar de Içara, em mais R\$ 1.019.999,48 (um milhão, dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo de Aprovação do Plano de Trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, parte integrante do presente deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Para a execução do presente termo de aditivo de Convênio, serão destinados recursos financeiros em mais R\$ 1.019.999,48. As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 2.064. 3.3.50.00.00.00.00.0200 (49).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio mencionado, ratificando as que não foram expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Içara/SC, 28 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal de Içara

VALMOR DA SILVA  
Presidente da Entidade

SANDRO RESSLER  
Secretário Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Renata da Silva  
CPF: 024.290.649-44

Maria Aparecida Dagostim  
CPF: 729.935.619-85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019.SAMAE.2022 - PP.023.SAMAE.2022 - HORAS MÁQUINAS 3**

Publicação Nº 4229094

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2022

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 21 TONELADAS, LANÇA COM ALCANCE A PARTIR DE 14 METROS, CONCHA (CAÇAMBA) COM LARGURA MÍNIMA DE 2 METROS E EQUIPADA COM HORÍMETRO (6850)	HS	VENEZA TERRAPLANAGEM LTDA (7225)		0	344,5000	1

Número do Registro de Preços: 19/2022      Data do Registro: 04/10/2022      Válido até: 04/10/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA APOIO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ICARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE ICARA/SC.

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE ICARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2022**

**Número do Registro de Preços: 19/2022      Data do Registro: 04/10/2022      Válido até: 04/10/2023**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA APOIO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ICARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE ICARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022  
PROCESSO Nº 23/2022**

(7225) - VENEZA TERRAPLANAGEM LTDA

Içara, 4 de Outubro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO 098/PMI/2022**

Publicação Nº 4228957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 994D1A49E24A12AD2A58AE624DCD3B2C6A35A711

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 098/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada.: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS  
ESPECIALI  
Valor.....: 273.151,78 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta  
e um reais e setenta e oito centavos)  
Vigência.....: Início: 04/10/2022 Término: 03/04/2023  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
168/2022  
Recursos.....: Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00 (44),  
1.008.4.4.90.00.00.00.00 (235)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES DAS INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS DE UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR DE PROPRIEDADE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO  
MENEGARO - 1º DE MAIO, IÇARA - SC .  
Içara, 4 de Outubro de 2022  
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4230569

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/21/2021 - Contrato Nº: 021/2021  
Contratante.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.....: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Valor.....: 104.670,72 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)  
Vigência.....: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2021  
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/FMS/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/10/2022, POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/10/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS, CONFORME MEMORANDOS INTERNOS Nº. DGR/481/2022 E DGR/482/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 4 de Outubro de 2022

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4230588

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/5/2021 - Contrato Nº: 005/2021  
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA  
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Valor.....: 1.182,72 (um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)  
Vigência.....: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2021  
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 005/FUNDAI/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/10/2022, POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/10/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS, CONFORME MEMORANDOS DGR/481/2022 E DGR/482/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.  
Içara, 4 de Outubro de 2022

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4230565

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/46/2021 - Contrato Nº: 046/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Valor.....: 188.543,52 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e  
quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
Vigência.....: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDADA POR ACORDO ENTRE AS PARTES  
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.  
046/PMII/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/10/2022. POR ESTE  
TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/10/2023, BASEADO NOS FATOS  
ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS,  
CONFORME MEMORANDOS INTERNOS Nº. DGR/481/2022 E  
DGR/482/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº  
8.666/93.

Içara, 4 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4229383

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/38/2021 - Contrato Nº: 038/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: LEO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI  
Valor.....: 37.825,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)  
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 31/12/2022  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (54)  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS  
PARTES O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 038/PMI/2022,  
CONFORME JUSTIFICATIVA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DO  
MEMORANDO Nº. 446/2022, COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº.  
8.666/93.

Íçara, 4 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4229386

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 3/028/2021 - Contrato Nº: 028/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE  
PASSAGEIROS EIRE  
Valor.....: 17.766,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis  
reais)  
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 31/12/2022  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2021  
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (65)  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS  
PARTES O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 028/PMI/2021,  
CONFORME JUSTIFICATIVA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DO  
MEMORANDO Nº. 448/2022, COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº.  
8.666/93.

Içara, 4 de Outubro de 2022  
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4229389

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 3/20/2020 - Contrato Nº: 20/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: TRANSGABRIEL TRANSPORTES LTDA ME  
Valor.....: 16.958,85 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)  
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 31/12/2022  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2019  
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 020/PMI/2020, CONFORME JUSTIFICATIVA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº. 447/2022, COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 4 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4230572

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/9/2021 - Contrato Nº: 009/2021  
Contratante...: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA  
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Valor.....: 18.332,16 (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)  
Vigência.....: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2021  
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 009/FMAS/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/10/2022, POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/10/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS, CONFORME MEMORANDOS DGR/481/2022 E DGR/482/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

lçara, 4 de Outubro de 2022

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4229390

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 3/23/2021 - Contrato Nº: 023/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE  
PASSAGEIROS EIRE  
Valor.....: 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais)  
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 31/12/2022  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2021  
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS  
PARTES O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 023/PMI/2021,  
CONFORME JUSTIFICATIVA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DO  
MEMORANDO Nº. 449/2022, COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº.  
8.666/93.

Içara, 4 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

-----

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 4230576

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº.....: 1/4/2021 - Contrato Nº: 004/2021  
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA  
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Valor.....: 8.870,40 (oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)  
Vigência.....: Início: 05/10/2022 Término: 04/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2021  
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 004/FME/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/10/2022, POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/10/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS, CONFORME MEMORANDOS DGR/481/2022 E DGR/482/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.  
Içara, 4 de Outubro de 2022

DALVANIA CARDOSO

-----

**Ilhota****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 060 - 2022 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - ELETRODOMÉSTICOS**

Publicação Nº 4230211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8B698EBC278B25899D70308AE74447183F007FA

PROCESSO Nº 446/2022

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 059/2022 – MUL

REGISTRO DE PREÇO

SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA E DE PÁSCOA PARA PAÇO MUNICIPAL E DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, conforme anexo I do edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/10/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br) - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00 horas.

ERICO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 03 de outubro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061 - 2022 FMS - ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS AOS PROGRAMAS DO MS**

Publicação Nº 4229321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD888A245790C1B292FE730FE5F83C557F5571A6

PROCESSO Nº 450/2022

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 061/2022 – FMS

SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS, conforme Anexo I do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/10/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br) - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00

ERICO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 04 de outubro de 2022.

**CONTRATO 2021-071 - ADITIVO 003 - TP 012-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÕES NAS RUAS GUILHERME JOÃO E GIUSEPPE - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**

Publicação Nº 4231948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C63E313253D4EDFFA59A4DE1176AD16AE7FF17B0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021 FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DO RAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 03.574.370/0001-20 com sede Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas – CEP: 89.245-000 na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 449/2021  
Tomada de Preço 012/2021 - PMI  
Contrato: 071/2021 - PMI

Objeto: REFERENTE AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME JOÃO BROCKVELD E GIUSEPPE MORASTONI, NO BAIRRO BOA VISTA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/10/2022 até 03/12/2022. Justifica-se finalização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 04 outubro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA  
CONTRATANTE

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:  
Nome: Daisy Christiane Pereira  
Engenheira Civil – Fiscal do Contrato  
CPF: 026.546.389-01

Assinatura:  
Nome: Viland Bork  
Secretário de Obra  
CPF: 479.634.509-44

# Imarui

## PREFEITURA

### 661 - ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4228747

PORTARIA GP Nº 661/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 050/2021 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR, ocupante do cargo de Professor Artes.

Imaruí, 27 de setembro de 2022.

PATRICK CORREA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK  
Secretário de Planejamento e Gestão

# Imbituba

## PREFEITURA

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1188/2022

Publicação Nº 4229347

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1188, de 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 949, de 03 de setembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 897, de 01 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 10.797/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 949, de 03 de setembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 897, de 01 de agosto de 2022, da servidora, Sra. CLÉLIA BITTENCOURT DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.421.429-72, admitida em 22 de março de 2001, contrato nº 1220, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	08/09/2021 a 06/11/2021 01/08/2023 a 30/08/2023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1189/2022

Publicação Nº 4230111

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1189, de 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidores, investidos em cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 27.994/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão dos órgãos superiores correspondentes, nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 658, de 18 de maio de 2022 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 979, de 17 de agosto de 2022 respectivamente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Paulo Marcos de Souza	SEDETUR	Assessor(a) Especial	947.025.609-30	04/10/2022
Lays Figueiredo Miranda	SEMUSA	Assessora Especial de Transporte	066.362.829-67	04/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD N° 1190/2022**

Publicação N° 4230148

PORTARIA PMI/SEAD N° 1190, de 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de servidores, para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar n° 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando n° 27.990/2022 e 27.994/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC n° 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Paulo Marcos de Souza	SEMUSA	Assessor Especial de Transporte	947.025.609-30	05/10/2022
Lays Figueiredo Miranda	SEMA	Diretora de Fiscalização Ambiental	066.362.829-67	05/10/2022
Rozemira Inêz dos Passos	SEASH	Assistente do Gestor do Controle Social	006.887.579-79	05/10/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI n° 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de outubro de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**RESOLUÇÃO UCSCI/PMI N. 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231340

**RESOLUÇÃO UCSCI/PMI N. 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Estabelece o fluxo de prestação de contas de recursos concedidos para a realização de despesas no regime de adiantamento para fins de viagem, no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.*

A **CONTROLADORA-GERAL DA PREFEITURA DE IMBITUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 5.043, de 19 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 4.685, de 11 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo constante no Anexo I desta Resolução, a ser seguido pelos processos de prestação de contas de recursos concedidos para a realização de despesas no regime de adiantamento para fins de viagem, no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2022.

Rita de Cássia Martins  
**Controladora-Geral do Município**

**ANEXO I****1. São informações obrigatórias que devem constar na Solicitação de Adiantamento, conforme Lei Municipal n. 4.685/2016:**

*“Art. 4º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade competente, em ato contendo as seguintes informações:*

- I – nome do responsável pelo adiantamento;*
- II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;*
- III – fundamentação legal;*
- IV – indicação da dotação orçamentária; e*
- V – assinatura do responsável. ”*

- 1.1 Fica estabelecido que por finalidade entende-se a descrição clara dos beneficiários do adiantamento, período, destino e motivo da viagem a ser realizada.
- 1.2 É obrigatória a inclusão da informação dos dados bancários para depósito na solicitação.

**2. Prazo para requerimento e concessão do recurso:**

- 2.1 Fica estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência para encaminhamento da solicitação de adiantamento de recursos para fins de viagem.
- 2.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de no mínimo 1 (um) dia de antecedência do início da viagem para disponibilização dos recursos na conta bancária informada pelo solicitante.

**3. É vedada a concessão de recursos financeiros a título de adiantamento, conforme Lei Municipal n. 4.685/2016, a agente público que:**

*“Art. 6º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento a agente público que:*

- I- for responsável por um adiantamento e deste não tenha prestado contas;*
- II- for responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão;*
- III- Utilizar recurso para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;*
- IV- deixar de prestar contas no prazo estabelecido;*
- V- venha aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;*
- VI- tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;*
- VII- tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; e*
- VIII- dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação do Órgão de Controle Interno para regularizar a prestação de contas. ”*

3.1 Fica estabelecido que os critérios de vedação dispostos no Art. 6º da presente Lei contemplarão agentes públicos em alcance, ou seja, aqueles beneficiados, ainda que indiretamente pela concessão dos recursos.

3.2 Previamente ao ato de empenhamento, o Departamento de Contabilidade deverá conferir e manifestar formalmente no processo se nenhum dos beneficiários listados na solicitação de adiantamento está inadimplente com o Município, de acordo item 3 desta norma. Em caso positivo, é vedada a concessão de novos recursos conforme estabelecido pela Lei Municipal.

**4. São condições para a aplicação dos recursos, conforme Lei Municipal n. 4.685/2016:**

*“Art. 5º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades. ”*

- 4.1 Considerando o disposto no Art. 5º da presente Lei, é vedada a utilização de recursos de adiantamento para fins de viagem na aquisição de passagem aérea.
- 4.2 Fica estabelecido que a utilização dos recursos concedidos para a realização de despesas no regime de adiantamento para fins de viagem fica restrita ao deslocamento, hospedagem e alimentação.
  - 4.2.1 Para fins de alimentação fica estabelecido o limite de R\$ 100,00 por pessoa e por dia. Em caso de pernoite, deverá ser acrescido R\$ 50,00 ao valor estabelecido, por pessoa e por dia.
- 4.3 Fica estabelecido que a hospedagem deve ser o mais próximo possível do local a ser visitado, evento ou capacitação.
- 4.4 É vedada a utilização de recursos na aquisição de itens supérfluos como sobremesas, balas, chocolates, chicletes, medicamentos, itens de higiene pessoal, gorgeta, couvert, taxa de serviço e demais itens desta natureza.

**5. Documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento para fins de viagem, conforme Lei Municipal n. 4.685/2016:**

*“Art. 8º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento o documento fiscal, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.*

*§ 1º O documento fiscal, para fins da comprovação da despesa, deve indicar:*

*I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do município ou da entidade que pertencer os recursos;*

*II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; e*

*III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.*

*§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.*

*§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.*

*Art. 9º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.*

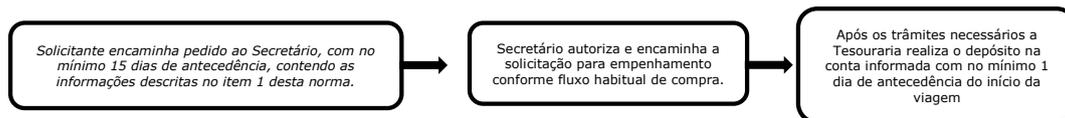
*Parágrafo único. O recibo conterà, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.*

*Art. 10. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.*

*Art. 11. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao Município ou à entidade correspondente dos recursos financeiros, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.”*

- 5.1 A aceitação de notas fiscais manuais fica condicionada à justificativa, contendo a descrição detalhada dos itens consumidos e/ou serviços utilizados, bem como identificação adequada da empresa.
- 5.2 Em situações onde os recursos serão utilizados para suprimento de despesa de grandes grupos, não serão aceitos notas fiscais manuais e/ou recibos simples para comprovação.
- 5.3 Nos serviços de transporte, onde não houver disponibilidade de emissão de Nota Fiscal, poderão ser utilizados recibos ou comprovantes dos aplicativos.

## 6. Fluxo para Solicitação de Adiantamento de Recursos para fins de Viagem:



## 7. A prestação de contas deverá obedecer as condições a seguir, conforme Lei Municipal n. 4.685/2016:

*“Art. 13. O agente público responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que o receber, devendo ser protocolada ao Órgão de Controle Interno, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.*

*Parágrafo único. A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento deve conter os seguintes documentos:*

- I – requisição, devidamente autorizada, conforme art. 4º desta Lei;*
- II – balancete de prestação de contas devidamente preenchido e assinado;*
- III – nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;*
- IV – documentos comprobatórios das despesas;*
- V – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver; e*
- VI – relatório detalhado da utilização dos recursos, com justificativa fundamentada.*

*Art. 14. A prestação de contas será juntada ao processo correspondente ao adiantamento.*

*Art. 15. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento serão examinadas e apreciadas por servidor da Secretaria da Fazenda, designado por portaria, que deverá elaborar parecer e posteriormente, remeter ao Órgão responsável pela Contabilidade Pública para contabilização e arquivamento daquelas consideradas regulares.*

*Parágrafo único. O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:*

- I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;*
- II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares;*
- III – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas; e*
- IV - devolução, à concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados.*

*Art. 18. No exame e apreciação das prestações de contas, a Secretaria da Fazenda, por meio do servidor designado por portaria, solicitará quando necessário, o responsável para esclarecer dúvidas surgidas.*

*§ 1º Se o interessado não atender ao pedido de esclarecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Secretaria da Fazenda, por meio do servidor designado por portaria, determinará que lhe seja susgado o novo adiantamento, além de outras medidas que julgar necessárias à regularização do assunto.*

*§ 2º Se os esclarecimentos prestados não forem julgados suficientes, ou se o interessado não atender ao pedido de esclarecimento, poderá a Secretaria da Fazenda, por meio do servidor designado por portaria, glosar as despesas impugnadas, determinando que o responsável promova o recolhimento de importância igual à soma dos comprovantes glosados, de imediato.*

*Art. 19. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.*

*Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.*

*Art. 20. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo de 30 (trinta) dias fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.*

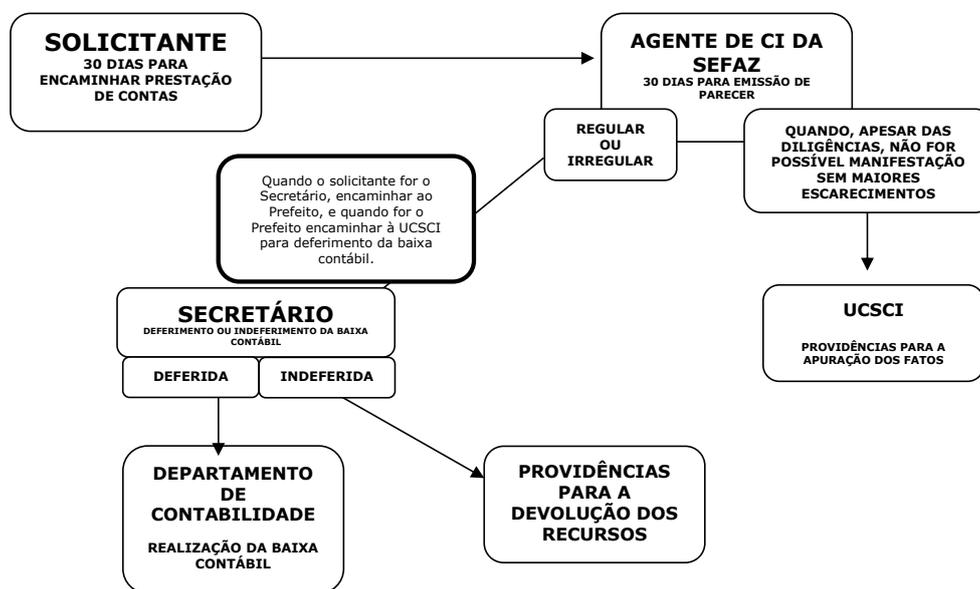
*Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários.”*

- 7.1 O agente público responsável pelo recursos adiantados, deverá encaminhar prestação de contas contendo;
1. Balancete de Prestação de Contas relacionado ao empenho;
  2. Documentos comprobatórios da despesa;
  3. Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
  4. Relatório detalhado da utilização dos recursos, com justificativas fundamentadas;
  5. Comprovação de que esteve no local visitado, ou de participação no evento ou capacitação conforme o caso;
- 5.1 Para a comprovação referida no item 5, serão considerados certificados, registros de frequência ou declaração de comparecimento contendo as datas e horários de permanência no local.

7.2 O exame das prestações de contas será realizado pelo Agente de Controle Interno da SEFAZ de acordo com o Checklist constante no Anexo II desta Resolução.

#### Fluxo de Prestação de Contas:

- a) Solicitante encaminha o processo ao Departamento de Análise de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda, contendo as informações constantes no item 4.1 desta norma e dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela legislação;
- b) Agente de Controle Interno analisa, no prazo de 30 dias, o referido processo podendo diligenciar de acordo com estabelecido pela legislação, e encaminha ao respectivo Secretário para deferimento ou indeferimento da baixa contábil.



**É vedada a baixa contábil de prestação de contas sem o parecer do Agente de Controle Interno da SEFAZ e deferimento do Secretário ou ordenador da despesa, sob pena de responsabilização prevista na legislação em vigor.**

#### 8. Disposições Finais:

- 8.1 Todos os processos de prestação de contas de adiantamento para fins de viagem devem conter o parecer do Agente de Controle Interno da SEFAZ, independente da Secretaria à qual esteja vinculado;
- 8.2 Quaisquer dúvidas, questionamentos e/ou esclarecimentos devem ser formalizados pelo processo administrativo, ficando vedada qualquer tipo de tratativa pessoal com o Agente de Controle Interno da SEFAZ.

**ANEXO II****Checklist para verificação de prestação de contas de recursos concedidos para a realização de despesas no regime de adiantamento**

<b>ITEM</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Observações ou Apontamentos</b>
01	Prestação de contas foi entregue dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela Lei Municipal n. 4685/2016?			
02	Prestação de contas foi juntada ao processo de concessão do recurso?			
03	Consta balancete de prestação de contas relacionado ao empenho?			
04	Constam todos os documentos comprobatórios das despesas?			
05	Os documentos comprobatórios das despesas indicam as informações obrigatórias do fornecedor de acordo com as normas de contabilidade?			
06	Os documentos comprobatórios das despesas indicam a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do Município ou da entidade a que pertence os recursos?			
07	Os documentos comprobatórios das despesas indicam a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas?			
08	Os documentos comprobatórios das despesas indicam os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação?			
09	Algum dos documentos comprobatórios das despesas estava em desacordo com a norma e necessitou de justificativas?			
10	Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos indicam, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro?			
11	Em caso excepcional de utilização de recibo, está de acordo com o estabelecido no Art. 9º da Lei Municipal n. 4685/2016?			
12	Em caso excepcional de utilização de Nota Fiscal manual, está de acordo com o estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I da Resolução UCSCI 002/2022?			
13	Todas as despesas foram realizadas dentro do prazo de aplicação previsto na solicitação?			
14	Foram obedecidas as condições de aplicação dos recursos estabelecidas no item 4 do Anexo I da Resolução UCSCI 002/2022?			
15	Consta comprovante de recolhimento do saldo não utilizado?			
16	Constam informações detalhadas da utilização dos recursos que comprove a aplicação na finalidade requerida?			
17	Consta comprovação de que o solicitante esteve no local ou evento para o qual foi disponibilizado o recurso?			
18	Foi necessária a realização de diligências junto ao solicitante para esclarecimentos?			
19	As diligências realizadas pelo Agente de Controle Interno da SEFAZ foram respondidas de acordo com o prazo e condições estabelecidos pela Lei Municipal n. 4685/2016?			

# Imbuia

## CÂMARA MUNICIPAL

### 30ª SESSÃO ORDINÁRIA (26.09.2022)

Publicação Nº 4230719

Ata da 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º Período Legislativo Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Leonir Pedro Braun e Kétrin Priscila Sell. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Kétrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas: REQUERIMENTO Nº 05/2022 – Autoria: Vereadora Kétrin Priscila Sell => Requer licença de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares, no período de 1º a 30 de outubro de 2022. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – Autoria: Mesa Diretora => Concede licença para tratar de assuntos particulares a Vereadora Kétrin Priscila Sell, durante o período de 1º a 30 de outubro de 2022. INDICAÇÃO Nº 21/2022 – Autoria: Vereador Márcio Scheimann => Sugere ao Executivo Municipal, que efetue a reforma do Posto de Saúde da localidade de Campo das Flores. INDICAÇÃO Nº 22/2022 – Autoria: Vereador Márcio Scheimann => Sugere ao Executivo Municipal, que inclua a localidade de Campo das Flores à trilha turística, cultural e espiritual do "Caminho do Louvor". INDICAÇÃO Nº 23/2022 – Autoria: Vereador Márcio Scheimann => Sugere ao Executivo Municipal, que faça estudos de viabilidade quanto a contratação de monitores que atuarão no transporte escolar. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência o Senhor VEREADOR PRESIDENTE JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais no Plenário. Reforçou o convite para palestra a ser realizada no próximo dia vinte e sete, as dezenove horas, organizado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Sendo palestrante a Coordenadora dos Amigos do Autistas do Litoral. E encerrado o momento da Presidência o Senhor Presidente concedeu intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em discussão REQUERIMENTO Nº 05/2022 – Autoria: Vereadora Kétrin Priscila Sell => Requer licença de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares, no período de 1º a 30 de outubro de 2022. Aprovado por unanimidade. Ato contínuo colocou em discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – Autoria: Mesa Diretora => Concede licença para tratar de assuntos particulares a Vereadora Kétrin Priscila Sell, durante o período de 1º a 30 de outubro de 2022. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu espaço Explicações Pessoais: VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais que assistem. Solicitou ao Executivo Municipal atenção as estradas de acesso as comunidades de Chapadão Unida e Alto Ivaí. Considerando a da Alto Ivaí a mais precária do município e piorou devido a semana de chuvas. Declarou apoio a Indicação nº23 referente a contratação de monitores para o transporte escolar. Reforçando que os responsáveis hoje são os motoristas e que eles não têm condições de dirigir e cuidar dos alunos ao mesmo tempo. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais que assistem. Parabenizou o Executivo e todos envolvidos pela pintura das faixas na rodovia que passa pela Vista Alegre. Destacando a dificuldade em transitar sem as faixas principalmente em dias de chuva. Parabeniza o Vereador Marcio pelas Indicações. A nº 22 que sugere a Inclusão da comunidade de Campo das Flores na trilha caminho do Louvor. Destacando que a comunidade tem a maior arvore de Imbuia do Município. A Indicação nº 23 diz que apoia e indica que o monitor seja alguém da área da educação. Aonde a convivência de crianças de 04 e 05 anos com jovens de 16 e 17 sem quase nenhuma supervisão. Acreditando que é um gasto possível para o Executivo. E não havendo mais inscritos para Explicações Pessoais e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia três de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmöller, lavei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 03 de outubro de 2022.

Jorge Luiz Sardo Presidente	Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária
Leonir Pedro Braun 02ª Secretário	

### RESOLUÇÃO 07/2022

Publicação Nº 4229243

RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no Curso Imersão - Modernização das Câmaras Municipais - Construindo o Legislativo do Futuro, a realizar-se entre os dias 18 a 21 de outubro de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil e União de Vereadores de Santa Catarina - UVESC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no Curso Imersão - Modernização das Câmaras Municipais - Construindo o Legislativo do Futuro, a realizar-se entre os dias 18 a 21 de outubro de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil e União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

- a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
- b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, em 04 de outubro de 2022.

Vereador JORGE LUIZ SARDO

Presidente

# Indaial

## PREFEITURA

### ADEHASC - RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2022

Publicação Nº 4231901

#### RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3006/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Lages está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este núcleo urbano denominado de Lages localizado no município de Indaial, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo urbano, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matrícula nº 21.428, registrada no CRI de Indaial.

Artigo 1. Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano Lages possui uma área a regularizar de 13.906,48m<sup>2</sup> sendo a matrícula nº 21.428 com área de 13.109,95 m<sup>2</sup>, de propriedade de Adilson Ogliari, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

Artigo 1.2 Sendo essa uma área, situado no Bairro Rio Morto, no município de Indaial/SC, que são atendidos pela Rua Projetada Chapadão do Lageado e Rua Lages

Artigo 1.3 Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico e paralelepípedo envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13§ 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os titulares de domínio e os confrontantes externos, foram notificados através de cartas de anuência assinadas e via "AR", salvo aqueles que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de

manifestação dos confrontantes será tida como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. OS Titulares de Domínio e os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o da Lei 13.465/2017.

#### TITULAR DE DOMÍNIO

Matrícula nº 21.428 de propriedade de ADILSON OGLIARI

#### CONFRONTANTES EXTERNOS

Matrícula nº 31.117 Propriedade de Município de Indaial  
Matrícula nº 31.114 Propriedade de Renato Marcelino e Sheila Miranda  
Matrícula nº 42.584 à 42.623 Propriedade de Edifício Villa Ipê Residence I (Gunter Reblin e Outros)  
Matrícula nº 31.112 Propriedade de Marfiza dos Santos  
Matrícula nº 31.111 Propriedade de Venâncio Heinzen  
Matrícula nº 31.110 Propriedade de Fátima Marcelino  
Matrícula nº 31.109 Propriedade de Laudelino Goedert e Lúcia Marcelino Goedert  
Matrícula nº 31.108 Propriedade de Valmir Marcelino  
Matrícula nº 31.107 Propriedade de João Inácio de Souza  
Matrícula nº 29.728 Propriedade de Andre Luiz Stahnke e Maristela de Melo Stahnke  
Matrícula nº 29.731 Propriedade de Irene Knopf e Cristiane Martina Knopf  
Matrícula nº 29.732 Propriedade de Osni Putka e Genoveva Ana Filipi Putka  
Matrícula nº 29.729 Propriedade de Irene Knopf e Cristiane Martina Knopf

Matrícula nº 21.334 Propriedade de VCR Administradora e Incorporação de Bens LTDA EPP e Jaqueline Knopf

Matrícula nº 7.723 Propriedade de João Anacleto e Anderson Anacleto

Matrícula nº 8476 Propriedade de Arno Armin Leber e Elenir Leber

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaial endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo urbano conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional  
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC  
Presidente: DJALMA MORELL

## **ADEHASC - RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3006/2022**

Publicação Nº 4231900

### **RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2022**

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Chaves, está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Chaves localizado no município de Indaial/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matrícula nº 15.900, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01. O Loteamento Chaves constituído a aproximadamente 30 anos, Matrícula nº 15.900 de propriedade de Espólio de Manoel Darci Chaves dos Santos, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC sendo a área da matrícula 15.900 de 3.245,00m<sup>2</sup>, a área à regularizar de 3.556,44 m<sup>2</sup>.

Artigo 01.2. A Matrícula nº 15.900. O loteamento é atendido pela Rua Projetada Foz do Jordão, que passará ao Domínio Público Municipal, de acordo com a tabela de metragens abaixo citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os Titulares de Domínio e os confrontantes externos, foram notificados através de cartas de anuência via "AR", salvo aqueles que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dos confrontantes será

tida como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

OS Titulares de Domínio e os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

**TITULARES DE DOMINIO:**

- Matrícula nº R-1/ 15.900 de propriedade de Espólio de Manoel Darci Chaves dos Santos, contendo :  
- Rogerio Joventino dos Santos

**CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:**

- Matrícula nº R-1/ 13.809 de propriedade de Fórmula Veículos Multimarcas LTDA-ME
- Matrícula nº R-5/ 6.038 de propriedade de Potenza Construtora e Incorporadora LTDA
- Matrícula nº R-1/ 3.262 de propriedade de Egon Schlemper

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Indaial/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional  
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

**DECRETO 5196/2022**

Publicação Nº 4231902

- . DECRETO Nº 5196/22
- . De 04 de outubro de 2022

**RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL**

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.001.
P.A.	2204
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000000
CREDOR	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
VALOR	R\$ 761,64
N.FISC/FAT./REC.	23.805

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de outubro de 2022.

André Luiz Moser  
Prefeito  
Publique-se na Forma da Lei.

**PORTARIA RH 1901/22**

Publicação Nº 4228738

- PORTARIA Nº 1901/22
- De 03 de outubro de 2022
- Declara vacância do cargo de Agente de Trânsito– 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria 1900/22 de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 03 de outubro de 2022, o cargo de Agente de Trânsito – 40H, em virtude de pedido de Exoneração, do(a) servidor(a) Bianca Angélica Marchetti – Mat. nº500810-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de outubro de 2022.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIA RH 1903/22**

Publicação Nº 4228748

PORTARIA Nº 1903/22  
de 03 de outubro de 2022  
Nomeia para provimento de cargo temporário de Odontólogo – 40 h Seletivo 03/2022 / Elismar Pereira Teixeira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4555/22, de 18 de março de 2022 e Parecer 53/2022 de 12 de agosto de 2022 e perda de prazo da 8ª colocada, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Odontólogo – 40 h, Elismar Pereira Teixeira, classificado em 9º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Prefeitura de Indaial, em 03 de outubro de 2022.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIA RH 1904/22**

Publicação Nº 4228752

PORTARIA Nº 1904/22  
de 03 de outubro de 2022  
Nomeia para provimento de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II – 40h Concurso 01/2020 / Tatiane Freitas de Moraes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Concurso nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021 e Parecer 66/2022 de 26 de setembro de 2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tatiane Freitas de Moraes, aprovado em 25º lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 03 de outubro de 2022.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão Pessoal

### **PORTARIAS RH 1911/22**

Publicação Nº 4230123

PORTARIA Nº 1911/22  
de 04 de outubro de 2022  
Nomeia para provimento de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II – 40h Concurso 01/2020 / Adriana da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e,

considerando resultado do Concurso nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021 e Parecer 66/2022 de 26 de setembro de 2022 e solicitação de final de fila do 25º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adriana da Silva, aprovado em 26º lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão Pessoal

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 064/2022**

Publicação Nº 4230520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6966F016BE09DA7B15D007868D4BAFDB9FE40B78

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO Nº 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE

CNPJ: 01.435.328/0001-01

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre os itens 81 e 82, conforme justificativa e documentos anexos.

VALOR: O valor total do contrato, após o presente aditivo, passará de R\$ 202.480,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para R\$ 284.780,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.

6966F016BE09DA7B15D007868D4BAFDB9FE40B78

### **TERMO ADITIVO Nº 020 AO CONTRATO Nº 038/2016**

Publicação Nº 4230756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E21E2DF8063FEE4EE9FBF3ED74F7951B0F9D5E8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 020 AO CONTRATO Nº 038/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 02.448.659/0001-30

OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 11.591,81 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

VALOR: R\$ 11.591,81

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.

8E21E2DF8063FEE4EE9FBF3ED74F7951B0F9D5E8

# Iomerê

## PREFEITURA

### CONTRATO 112/2022

Publicação Nº 4229380

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ACT112/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, CAROLINE FACCIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 126.129.869-10 e RG 6.168.849, residente na Rua Saida para Pinheiro Preto- Interior - Iomere- SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ASSISTENTE DE CRECHE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$2.067,22 (dois mil e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 03 de outubro de 2022 e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 03 de outubro de 2022.

LUCI PERETTI  
CONTRATANTE

CAROLINE FACCIN  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assessor Jurídico  
Gustavo Ganzala de Almeida  
OAB/SC 58.987

**EDITAL 07 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA**

Publicação N° 4228315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB087ACBE0B0C3867BE68E70E0AC1088391981C

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Pregão Eletrônico nº 007/2022 para ornamentação natalina do município. A abertura das propostas se dará no dia, 20/10/2022 às 09h00min, por intermédio do portal Bolsa de Licitações do Brasil. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), pelo fone (49) 3539-6000 ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Iomerê, 04 de outubro de 2022.

Luci Peretti

Prefeita Municipal

**CONTRATO 88 - LETREIRO PREFEITURA**

Publicação Nº 4229385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FC5F45EAA4BB4E50D24736312DD82AFA388A20E

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ****CONTRATO PARA A CONFEÇÃO DE LETREIRO GALVANIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE IOMERÊ E A EMPRESA DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.****CT22/88**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 85.125.482/0001-69, Rua Otávio Pulceno, Nº 118 Bairro Santa Mônica, Cidade de Fraiburgo/SC Fone, (49) 3539-6000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem como objeto “a compra de uniformes para o grupo de dança dos idosos”, conforme o descritivo abaixo, por intermédio da empresa supracitada.

QTDE	PRODUTO	VALOR TOTAL
01	Letreiro galvanizado, com pintura automotiva, verniz e iluminação em LED	R\$ 15.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto deverá ser entregue e montado/instalado/colocado, na prefeitura de Iomerê/SC.

2.2 – O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato

2.3 – O objeto será amplamente fiscalizado pela **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados o que não estiver dentro das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

2.3.1 - **A CONTRATANTE** poderá emitir instruções, ordens e

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

1

**B|NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

reclamações a **CONTRATADA**, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

2.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na Lei de Licitações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R\$ R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

3.2 – **O pagamento somente irá ocorrer após a verificação de que os serviços/bens foram devidamente prestados/entregues.**

3.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) o pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada na documentação;

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

<b>Órgão</b>	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
<b>Unidade Orçamentária</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<b>Complem. Elemento</b>	RECURSOS ORDINARIOS
<b>Código Reduzido</b>	06

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 5.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.2. apresentar documentação falsa;
- 5.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

2

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- 5.1.5. não manter a proposta;
- 5.1.6. cometer fraude fiscal;
- 5.1.7. comportar-se de modo inidôneo

5.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

5.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitanteque:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).

III. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

3

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

V) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

### 5.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para o objeto, até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso o objeto não seja entregue na data estipulada empresa executora.

5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000  
4

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

5.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 071/2022 – dispensa nº 005/2022.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Será responsabilidade do **CONTRATADO**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

5

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

de garantia ou validade.

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

9.1.11. Arcar com qualquer despesa decorrente de transporte de materiais até o local da prestação do serviço.

9.1.12. Se deslocar até o município para entrega e

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

6

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

instalação/colocação do objeto

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresafornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fundo Municipal deSaúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

7

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC, 30 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE**

DRESCH  
COMUNICACAO  
VISUAL  
LTDA:85125482000169

Assinado de forma digital por  
DRESCH COMUNICACAO  
VISUAL  
LTDA:85125482000169  
Dados: 2022.10.03 08:38:04  
-03'00'

**DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL  
CONTRATADO**

**Gustavo Ganzala de Almeida**  
OAB.SC 58987

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000  
8

**B | NoPaper** Documento assinado digitalmente

## Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**  
Assinou em 03/10/2022 às 13:47:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Luci Peretti**  
Assinou em 03/10/2022 às 15:02:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KQY

WOQ

1VE

21X

# Ipira

## PREFEITURA

**1TAC042/2021**

Publicação Nº 4230237

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/2021, em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, objetivando repactuar o valor contratual do item "Almoxarifado". Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de outubro de 2022  
Marcelo Baldissera  
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PR 044/2022

Publicação Nº 4226515

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE- S/C  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste/SC, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E ELETRODOMESTICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC",

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h00 do dia 5 de outubro de 2022 até às 11h00min do dia 19 de Outubro de 2022, no site supramencionado.

O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 19 de Outubro de 2022 às 13h30min no site supramencionado.

\*\* Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Somente poderá participar da Sessão publica, as empresa que apresentarem suas propostas através do site supra citado no item 2.2, até às 11h00min no dia 19 de Outubro de 2022.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro evento intempestivo será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

Os interessados poderá obter informação, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital na integra dos sites do município: <https://iporadoeste.atende.net> e ou bolsa de licitação do Brasil-BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Iporã do Oeste/SC, 5 de Outubro de 2022.

Valmor Reis - Prefeito em exercício

### LEI 1.994 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231472

LEI Nº 1.995 DE 4 DE OUTUBRO DE 2022  
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370)).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, 4 de outubro de 2022.

VALMOR REIS  
Prefeito em Exercício

ERVINO HENKEL  
Secretário de Administração e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL DE PROJETOS**

Publicação Nº 4228827

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 031/2022 que RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 27 de setembro de 2022.

Irmí Rohr Schneiders

Presidenta

**EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL DE PROJETOS**

Publicação Nº 4228831

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2022 que RATIFICA DOAÇÃO DE IMÓVEL E AUTORIZA A EMPRESA TRANSPORTES BOHNEN LTDA A INSTALAR ATIVIDADE COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 04 de outubro de 2022.

Irmí Rohr Schneiders

Presidenta

# Ipuacú

## PREFEITURA

### **DECRETO N. 204/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, REALIZADO PELA COMISSÃO INSTITUÍDA E NOMEDADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N. 173/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4229062

DECRETO N. 204/2022, de 03 de outubro de 2022.

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, REALIZADO PELA COMISSÃO INSTITUÍDA E NOMEDADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N. 173/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições do artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação do bem descrito no Decreto Municipal nº 196/2022, de 27 de setembro de 2022, que foi declarado de utilidade pública por interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, realizado pela comissão instituída e nomeada pela Portaria Municipal nº 173/2022, também de 27 de setembro de 2022, cujo imóvel é de propriedade do Sr. ALEXANDRE GIROTTTO, brasileiro, solteiro, electricista, portador do CPF n. 068.161.209-65 e RG n. 4.615.336 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Zanella, 744 – Centro, neste Município de Ipuacú – SC, constante da matrícula n. 8.780 (oito mil, setecentos e oitenta) do Ofício do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, com área de 520,80 m2 (quinhentos e vinte vírgula oitenta metros quadrados), e que foi avaliado em R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuacú-SC, em 03 de outubro de 2022.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **DECRETO N. 205/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE LOTE URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4229067

DECRETO N. 205/2022, de 04 de outubro de 2022.

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE LOTE URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11, inciso XXXIII e artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal n. 196/2022, de 27 de setembro de 2022, o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e ainda os artigos 2º, 5º, alínea "m" e artigo 6º, todos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, o artigo 1.275, inciso V, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e demais disposições aplicáveis à espécie, e, considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação prevista em dispositivos de ordem constitucional e legal;

Considerando a Declaração de Utilidade Pública por Interesse Social do imóvel abaixo descrito, objeto do Decreto Municipal nº 196, de 27 de setembro de 2022, e que o mesmo atende às exigências socioambientais e as condições necessárias para ser utilizado na construção de nova escola de ensino fundamental, conforme Anexo Único do citado Decreto Municipal n. 196/2022;

Considerando as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo descrito que, após notificação extrajudicial, concordou com a avaliação levada a efeito pela comissão designada pela Portaria Municipal n. 173, de 27 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por interesse social, como desapropriado está, pela via administrativa/amigável, com fundamento na alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consolidado, o Lote Urbano sob n. 15 (quinze) da Quadra n. 131 (cento e trinta e um), do Loteamento União, localizado no perímetro urbano desta Cidade de Ipuacú-SC, com área de 520,80 m2 (quinhentos e vinte vírgula oitenta metros quadrados), constante da matrícula n. 8.780 (oito mil, setecentos e oitenta) do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz-SC, de propriedade de ALEXANDRE GIROTTTO, brasileiro, solteiro, electricista, portador

do CPF n. 068.161.209-65 e RG n. 4.615.336 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Zanella, 744 – Centro, neste Município de Ipuauçu – SC, cuja destinação objetiva promover a construção de uma nova escola de ensino fundamental para atendimento dos alunos do Município, conforme justificativas constantes do Anexo Único do Decreto Municipal n. 196/2002, de 27 de setembro de 2022 (declaração de utilidade pública por interesse social).

Parágrafo único. A descrição e confrontações do lote urbano declarado de utilidade pública conforme caput deste artigo é aquela constante da matrícula n. 8.780 do ORI de Abelardo Luz-SC, a qual passa a integrar o presente decreto como se transcrita fosse.

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter de urgência a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito administrativo/ amigável, conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal n. 173, de 27 de setembro de 2022, será de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), cujos prazos, parcelas e demais condições serão estabelecidas em termo de acordo administrativo a ser firmado entre o Município e o expropriado.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados próprios do Município previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para este exercício financeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuauçu-SC, em 04 de outubro de 2022.

CLORI PEROZA  
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **DECRETO Nº 207/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4232004

DECRETO Nº 207/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários

Despesa: 7 – R\$ 420.000,00

Para as Programações de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários

Despesa: 9 – R\$ 400.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Modalidade de Aplicação: 33930000

Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários

Despesa: 10 – R\$ 20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu - SC, em 04 de outubro de 2022.

CLORI PEROZA  
Prefeita de Ipuauçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

**DECRETO Nº 208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 4232009

DECRETO Nº 208/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes programações de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.036 – Manutenção da Merenda Escolar- Fundamental

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.1.43.0143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Despesa: 33 – R\$ 1.500,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade n. 12.365.1002.2.079 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.1.43.0143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Despesa: 23 – R\$ 3.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade n. 12.365.1002.2.080 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.1.43.0143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Despesa: 24 – R\$ 1.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.43.0143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu - SC, em 04 de outubro de 2022.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuauçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

**PROC LIC PREF 102/2022 PP 33/2022**

Publicação Nº 4230977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F042F7CBC77CC6AEC74C1AA03209B33FF0ADFF45

**EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 102/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 33/2022, conforme segue:

Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2022.

Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 20 de outubro de 2022.

Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de alimentação/Cesta Básica e limpeza para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuauçu -SC, telefone (49) 34490045. Ipuauçu - SC, em 04 de outubro de 2022. CLORI PEROZA - Prefeita Municipal  
Código registro TCE: F042F7CBC77CC6AEC74C1AA03209B33FF0ADFF45

**TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO AMIGÁVEL Nº 001/2022 - RELATIVO À INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

Publicação Nº 4229184

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPUAÇU

TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO AMIGÁVEL RELATIVO À INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU – CNPJ Nº: 95.993.028/0001-83

EXPROPRIADO: ALEXANDRE GIOTTO – CPF Nº: 068.\*\*\*.\*\*\*-65.

OBJETO: Acordo amigável para transferência de posse e domínio de imóvel desapropriado cuja destinação objetiva promover a construção de uma nova escola de ensino fundamental para atendimento dos alunos do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 196/2022, de 27 de setembro de 2022; Portaria nº 173/2022, de 27 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 204/2022, de 03 de outubro de 2022; Decreto Municipal nº 205/2022, de 04 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº 205/2022, de 04 de outubro de 2022.

VALOR: R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA E LOCAL: Ipuaçú/SC, em 04 de outubro de 2022. CLORI PEROZA - Prefeita do Município.

**1 ADTO CT FMS 23/2022**

Publicação Nº 4231118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E17F208E52BE51E3CD3E2092D39E840F19D329E9

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 23 DE 07 DE JULHO DE 2022.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATADA: ELIZETE MARIA LUNARDI MARMENTINI.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também Processo Licitatório FMS n. 007/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços FMS n. 001/2022.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n. 23 de 07 de julho de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 04 de outubro de 2022.

Sr<sup>a</sup>. **Clori Peroza**, Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora Fms.**E17F208E52BE51E3CD3E2092D39E840F19D329E9**

**3 ADTO CT FMS 73/2021**

Publicação Nº 4230573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E69C7E39B29A78356DD93E23E37A85601566B7D7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 73 DE 22 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE IPUAÇU.****CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n.14/2021, Pregão Presencial FMS n. 11/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n.13/2021 datada de 22/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DO REAJUSTE DE VALORES:** O presente termo tem como objeto o reajuste nos coeficientes tarifários nos serviços de transporte de passageiros no Estado de Santa Catarina para as empresas Reunidas S/A Transportes Coletivos, conforme RESOLUÇÃO ARESC Nº220**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 04 de outubro de 2022.

Sr<sup>a</sup>. Clori Peroza, Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

[E69C7E39B29A78356DD93E23E37A85601566B7D7](#)

**APOSTILAMENTO FMS 01/2022 ARP PREF 34/2022**

Publicação Nº 4230340

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 ARP 34/2022.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para consumo nas escolas da rede municipal de ensino e para uso das demais secretarias do município Ipaçu/sc.

**Empresa Registrada:** DISTRIBUIDORA LIMA LTDA.

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor pago pelo objeto registrado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
91	Leite UHT Integral 1L	R\$ 3,64	R\$ 5,10

Ipaçu/SC, 04 de outubro de 2022. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS

**APOSTILAMENTO PREF 03/2022 ARP PREF 34/2022**

Publicação N° 4230345

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022 ARP 34/2022.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para consumo nas escolas da rede municipal de ensino e para uso das demais secretarias do município Ipuçu/sc.

**Empresa Registrada:** DISTRIBUIDORA LIMA LTDA.

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro – supressão do valor pago pelo objeto registrado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
91	Leite UHT Integral 1L	R\$ 8,20	R\$ 5,10

Ipuçu/SC, 04 de outubro de 2022. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

# Ipumirim

## PREFEITURA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022/PM

Publicação Nº 4229800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30D22FE2B7B393FAE197A2EFF19D933EA990BBA6

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso III, cujo objeto é: a contratação de mão de obra, para serviço de conserto da escavadeira hidráulica New Holland E215B, conforme proposta e justificativa em anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 04/10/2022  
HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 646-2022 -JOÃO GABRIEL

Publicação Nº 4230112

PORTARIA Nº 646/2022 DE 04/10/2022  
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SALA 20 HORAS SEMANAIS E CONTRATA 40 HORAS SEMANAIS AUXILIAR DE SALA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

**E X O N E R A E** CONTRATA  
EXONERA, sob a Matrícula 3538, JOÃO GABRIEL RAYMUNDI, cargo caráter temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), e CONTRATA cargo caráter temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Ipumirim/SC, 04 de outubro de 2022.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito

### PORTARIA 647-2022 - ALTERA MEMBROS CMAS

Publicação Nº 4230103

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 647/2022 de 04 de Outubro de 2022.  
ALTERA MEMBROS DA PORTARIA 239/2022 e 115/2021 QUE HOMOLOGOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

**ALTERA**  
Ficam alterados os seguintes membros da Comissão Municipal de Assistência Social.  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Suplente: Simone Scalco  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Carla Fernanda Sonntag  
Suplente: Marília Franciela Farina

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos na data da publicação.

Ipumirim – SC, 04 de Outubro de 2022.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 648-2022 - MELISSA**

Publicação Nº 4231069

PORTARIA Nº 648/2022 DE 04/10/2022  
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.  
- RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente MELLISSA MEDEIROS DOS SANTOS CHELLI, CPF nº 024.896.029-69, documento de identidade nº 3.611.360, para o cargo de Professora, com carga horária semanal de 10h, face a aprovação na Chamada Pública Edital 86/2022, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 05/10/2022 para atuar como Professora de Educação Física, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, em substituição de Igor Stopassola.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2002.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 05/10/2022.

Ipumirim - SC, 04 de Outubro de 2022.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito

### **PORTARIA 649-2022 -EDINA**

Publicação Nº 4231077

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 649/2022 de 04 de Outubro de 2022.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências  
CONTRATA

EDINA ALVES DE LIMA, com domicílio na Cidade de Irani-SC, Carteira de Identidade nº. 5.705.513 e do CPF 091.715.029-55, para ocupar o cargo em caráter temporário de Fisioterapeuta com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo B – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, Anexo II da Lei nº 002/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 05/10/2022 até o preenchimento da vaga por concurso público ou processo seletivo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05/10/2022.

Ipumirim - SC, 04 de Outubro de 2022.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 127, PP Nº 53-2022-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-DMER**

Publicação Nº 4228948

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 53/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 127/2022 Data do Processo: 09/09/2022
Folha: 1/3	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 71/2022 (Sequência: 2)**

Ao(s) 4 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2691, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 127/2022, Licitação nº 53/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos quatro dias do mês de outubro de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Calari e os servidores lato José Petrechen e Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2691/2022 de 17 de agosto de 2022, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as licitantes: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS - COTREVALE e MERCADO DAL PUPPO LTDA. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação será gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes apresentaram os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.3, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Sr. ALVARO GEDOZ, representante credenciado da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS - COTREVALE, a Srª DRIANE MURARO, representante credenciada da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e Sr. ROBERTO ANTONIO DAL PUPPO, sócio proprietário da empresa MERCADO DAL PUPPO LTDA. Indagados pela Pregoeira sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, não se credencia como microempresa ou empresa de pequeno porte, as demais são optantes. Na sequência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexo ao presente ato. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

**LOTE: 1****Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná. Obs: marcas aprovadas: sukita, fanta laranja, guaraná antártica, soda limonada e spryte	L	700,00	SUKITA, FANTA...	0,0000	6,9355	4.854,85
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI Obs: marca pre aprovadas: coca cola e pepsi	L	700,00	COCA COLA E PEPSI	0,0000	8,0645	5.645,15

**Total do Participante -----> 10.500,00**

**LOTE: 2****Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00	EKO FELIZ	0,0000	7,00	7.000,00

**Total do Participante -----> 7.000,00**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 53/2022 - PR</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 127/2022</b> <b>Data do Processo: 09/09/2022</b>
Folha: 2/3	

**LOTE: 3**

Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS.	L	700,00	TIROL	0,0000	4,948	3.463,61
10	CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes itens 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01-kg sal refinado 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas 05-pacote arroz integral 01kg 05-pacote farinha trigo especial integral 01kg 01-adoçante dietético líquido 60ml 01-doce de fruta dietético pote 400 gramas 01-pacote maçã com ovos gramas-integral 01-pacote bolacha integral 400 gramas	UN	20,00	PARATI	0,0000	181,8197	3.636,39
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>7.100,00</b>

**LOTE: 4**

Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	500,00	ARABUTÃ	0,0000	38,5729	19.286,46
6	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	500,00	ARABUTÃ	0,0000	33,8778	16.938,90
7	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	500,00	ARABUTÃ	0,0000	39,7696	19.884,80
8	Lingüiça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800 gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	200,00	ARABUTÃ	0,0000	20,5292	4.105,84
9	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	300,00	AFRIB	0,0000	17,7675	5.330,25
15	FRANGO A PASSARINHO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.	KG	100,00	SEARA	0,0000	16,7548	1.675,48
16	CHULETA BOVINA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	KG	300,00	ARABUTÃ	0,0000	36,1793	10.853,79
17	BISTECA SUÍNA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	KG	300,00	AFRIB	0,0000	21,0816	6.324,48
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>84.400,00</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

**CNPJ:** 82.814.575/0001-02  
**AV. DOM PEDRO II, 230**  
**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 53/2022 - PR**

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 127/2022  
**Data do Processo:** 09/09/2022

Folha: 3/3

**LOTE: 5****Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	100,00	ALTO ALEGRE	0,0000	23,0218	2.302,18
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G, COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DO PRODUTO DE 6 MESES obs: marca pre aprovada- mellita	CX	200,00	MELLITA	0,0000	24,3347	4.866,94
13	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada ou de vidro de no mínimo 160g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	300,00	NESCAFÉ	0,0000	17,7696	5.330,88

**Total do Participante ----->** 12.500,00

**LOTE: 6****Participante: 7280 - MERCADO DAL PUPPO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	agua mineral sem gás frasco de 500ml fardo com 12 unidades	FARD	300,00	ÁGUA DA SERRA	0,0000	21,6667	6.500,00

**Total do Participante ----->** 6.500,00  
**Total Geral ----->** 128.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 4 de Outubro de 2022

**COMISSÃO:**

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)  
LAUDECIER FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
IAGO JOSÉ PETRECHEN - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RAFAEL LISBOA MOTHCY - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

**RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 127, PP Nº 53-2022-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-DMER**

Publicação Nº 4228958

Página: 1/6  
Data: 04/10/2022**Histórico do Pregão (Lances/Lote)**

Data de Abertura: 04/10/2022

Processo/Ano: 127/2022

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

**LOTE: 1 - lote 01**

Código	Classificados	CNPJ
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	83.573.212/0003-57
7280	MERCADO DAL PUPPO LTDA	85.189.926/0001-20

Item nº	Código	Descrição
1	10123898	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná
3	10110678	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONC	13.020,0000	04/10/2022 09:20:36
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	13.020,0000	04/10/2022 09:20:36
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	13.000,0000	04/10/2022 09:21:15
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	12.900,0000	04/10/2022 09:21:20
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	12.500,0000	04/10/2022 09:21:26
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	12.100,0000	04/10/2022 09:21:31
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	12.000,0000	04/10/2022 09:21:36
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	11.900,0000	04/10/2022 09:21:39
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	11.500,0000	04/10/2022 09:21:43
5	MERCADO DAL PUPPO LTDA	11.000,0000	04/10/2022 09:21:52
6	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	10.800,0000	04/10/2022 09:21:57
6	MERCADO DAL PUPPO LTDA	10.500,0000	04/10/2022 09:22:04
7	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	<b>Desistiu</b>	10.800,00

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA pelo valor de R\$ 10.500,0000 (dez mil quinhentos reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI  
 - .....  
 MERCADO DAL PUPPO LTDA  
 - .....  
 COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.  
 - .....

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Página: 2/6  
 Data: 04/10/2022

### Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 127/2022 Data de Abertura: 04/10/2022  
 Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

**LOTE: 2 - lote 02**

Código	Classificados	
7029	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINA	CNPJ: 02.574.203/0001-17
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
7280	MERCADO DAL PUPPO LTDA	CNPJ: 85.189.926/0001-20

Item nº	Código	Descrição
2	10101613	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ER	10.000,0000	04/10/2022 09:22:18
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONC	10.000,0000	04/10/2022 09:22:18
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	10.000,0000	04/10/2022 09:22:18
2	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	9.900,0000	04/10/2022 09:22:49
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	9.500,0000	04/10/2022 09:23:00
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	9.000,0000	04/10/2022 09:23:05
3	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	8.900,0000	04/10/2022 09:23:10
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	8.500,0000	04/10/2022 09:23:15
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	8.400,0000	04/10/2022 09:23:21
4	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	8.300,0000	04/10/2022 09:23:27
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	8.000,0000	04/10/2022 09:23:32
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.900,0000	04/10/2022 09:23:37
5	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.800,0000	04/10/2022 09:23:44
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	<b>Desistiu</b>	8.000,00 04/10/2022 09:23:48
5	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.500,0000	04/10/2022 09:24:03
6	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.400,0000	04/10/2022 09:24:09
6	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.300,0000	04/10/2022 09:24:13
7	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.200,0000	04/10/2022 09:24:19
7	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.000,0000	04/10/2022 09:24:24
8	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	<b>Desistiu</b>	7.200,00 04/10/2022 09:25:07

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA pelo valor de R\$ 7.000,0000 (sete mil reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

MERCADO DAL PUPPO LTDA - .....

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. - .....

COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 3/6  
Data: 04/10/2022

### Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 127/2022

Data de Abertura: 04/10/2022

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

LOTE: 3 - lote 03

Código Classificados

6021 COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

CNPJ: 83.573.212/0003-57

7280 MERCADO DAL PUPPO LTDA

CNPJ: 85.189.926/0001-20

Item nº Código Descrição

4 10103062 LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE  
10 10127354 CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes itens

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA	9.040,0000	04/10/2022 09:25:14
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	9.040,0000	04/10/2022 09:25:14
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	9.000,0000	04/10/2022 09:25:31
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	8.900,0000	04/10/2022 09:25:39
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	8.500,0000	04/10/2022 09:25:43
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	8.400,0000	04/10/2022 09:25:48
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	8.000,0000	04/10/2022 09:25:53
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.900,0000	04/10/2022 09:25:59
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	7.800,0000	04/10/2022 09:26:04
5	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.100,0000	04/10/2022 09:26:17
6	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	<b>Desistiu</b>	7.800,00 04/10/2022 09:26:20

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA pelo valor de R\$ 7.100,0000 (sete mil e cem reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

MERCADO DAL PUPPO LTDA

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Página: 4/6  
Data: 04/10/2022

**Histórico do Pregão (Lances/Lote)**

Processo/Ano: 127/2022

Data de Abertura: 04/10/2022

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

**LOTE: 4 - lote 04**

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
7280	MERCADO DAL PUPPO LTDA	CNPJ: 85.189.926/0001-20

Item nº	Código	Descrição
5	10103903	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VE
6	10104025	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
7	10104026	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
8	10124756	Linguicinha mista tipo toscana pct mimino de 800 gramas
9	10104027	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
15	10129831	FRANGO A PASSARINHO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO V
16	10129832	CHULETA BOVINA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETE
17	10129833	BISTECA SUINA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERI

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONC	91.680,0000	04/10/2022 09:26:27
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	91.680,0000	04/10/2022 09:26:27
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	91.000,0000	04/10/2022 09:26:42
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	90.900,0000	04/10/2022 09:26:47
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	90.000,0000	04/10/2022 09:26:53
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	89.000,0000	04/10/2022 09:27:01
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	86.000,0000	04/10/2022 09:27:07
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	85.900,0000	04/10/2022 09:27:14
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	85.000,0000	04/10/2022 09:27:21
5	MERCADO DAL PUPPO LTDA	84.900,0000	04/10/2022 09:27:32
6	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	84.500,0000	04/10/2022 09:27:37
6	MERCADO DAL PUPPO LTDA	84.400,0000	04/10/2022 09:27:44
7	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	<b>Desistiu</b>	84.500,00 04/10/2022 09:27:48

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

pelo valor de R\$ 84.400,0000

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

- .....

MERCADO DAL PUPPO LTDA

- .....

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

- .....

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 5/6  
Data: 04/10/2022

### Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 127/2022

Data de Abertura: 04/10/2022

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

#### LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. CNPJ: 83.573.212/0003-57
7280	MERCADO DAL PUPPO LTDA CNPJ: 85.189.926/0001-20

Item nº	Código	Descrição
11	10107107	Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, pacote 05 kg
12	10103898	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G , COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA
13	10107021	Café granulado solúvel instantâneo mínimo 160 gr.

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA	14.280,0000	04/10/2022 09:27:57
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	14.280,0000	04/10/2022 09:27:57
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	14.000,0000	04/10/2022 09:28:14
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	13.900,0000	04/10/2022 09:28:18
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	13.500,0000	04/10/2022 09:28:23
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	13.400,0000	04/10/2022 09:28:30
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	13.100,0000	04/10/2022 09:28:34
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	13.000,0000	04/10/2022 09:28:41
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	12.800,0000	04/10/2022 09:28:44
5	MERCADO DAL PUPPO LTDA	12.500,0000	04/10/2022 09:28:51
6	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	12.800,00	04/10/2022 09:28:57

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA (doze mil quinhentos reais). **Desistiu** pelo valor de R\$ 12.500,0000

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

MERCADO DAL PUPPO LTDA

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

- .....  
- .....  
- .....

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Página: 6/6  
Data: 04/10/2022

**Histórico do Pregão (Lances/Lote)**

Processo/Ano: 127/2022 Data de Abertura: 04/10/2022  
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

**LOTE: 6 - lote 06**

Código Classificados  
6021 COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. CNPJ: 83.573.212/0003-57  
7280 MERCADO DAL PUPPO LTDA CNPJ: 85.189.926/0001-20

Item nº Código Descrição  
14 10128534 agua mineral sem gás frasco de 500ml fardo com 12 unidades

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA	7.800,0000	04/10/2022 09:29:04
1	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.800,0000	04/10/2022 09:29:04
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	7.500,0000	04/10/2022 09:29:15
2	MERCADO DAL PUPPO LTDA	7.400,0000	04/10/2022 09:29:19
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	7.000,0000	04/10/2022 09:29:23
3	MERCADO DAL PUPPO LTDA	6.900,0000	04/10/2022 09:29:31
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	6.600,0000	04/10/2022 09:29:36
4	MERCADO DAL PUPPO LTDA	6.500,0000	04/10/2022 09:29:39
5	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu	6.600,00 04/10/2022 09:29:43

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor MERCADO DAL PUPPO LTDA pelo valor de R\$ 6.500,0000 (seis mil e quinhentos reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

MERCADO DAL PUPPO LTDA

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

- .....

- .....

- .....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 138, DL Nº 50-2022-BOTIJÕES CRIOGÊNICO MODELO MVE 20 LITROS**

Publicação Nº 4229030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8786761F23F841F962279A01CEAA257017A64728

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 50/2022 - DL</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 138/2022 Data do Processo: 03/10/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 138/2022  
 b) Licitação Nr.: 50/2022-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 04/10/2022  
 e) Objeto da Licitação: a aquisição de botijões criogênico modelo MVE de 20 litros, para armazenar material de inseminação, para atender ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 1.891/2021, conforme proposta e justificativa anexo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens de clarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L (7705)**

1	Botijão criogênico, modelo MVE 20 litros, para armazenar material de inseminação.	UN	2,00	0,0000	3.200,00	6.400,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

**Total do Fornecedor: 6.400,00**

**Total Geral: 6.400,00**

Ipumirim, 4 de Outubro de 2022.

.....  
 HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 .....

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## PREFEITURA

### DECRETO 101 2022

Publicação Nº 4232016

DECRETO N.º 101/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Iraceminha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei complementar Municipal nº 066/2013 de 23 de dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica através do presente Decreto, nomeados os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) com os seguintes membros:

COORDENADOR EXECUTIVO:

FELIPE ANTONIO EBERT

CONSELHO MUNICIPAL:

Iraci Pasqualotto – Vereador do Município;

Miguel Defaveri – Vereador do Município;

Luis Emerson Dorneles Lopes – Técnico em Atividade Agropecuária da EPAGRI SC;

Patricia Zen Lunkes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ademar Jahnke – Comerciante;

Luciane Gentilini – Professora da rede Municipal de Ensino;

Marlon Alchieri – Comandante do Destacamento da Polícia Militar;

Catiane Santin – Representante da ACIPA-CDL;

Cleber Simionato – Representante do LÉO Clube E LIONS Clube de Iraceminha;

José Antônio Kunz – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iraceminha.

Fernando Frank: Professor da rede Estadual de ensino;

Secretaria/ Apoio Administrativo:

Eliane Provensi – Auxiliar Administrativo;

Deise Manica Alberti- Fiscal de Tributos;

Daniela Assoni Bolfe: Diretora de Recursos Humanos;

Setor Técnico:

Joacir Carlos Bertoldo – Secretario Municipal de Agricultura;

Jair Valcarengi - Secretario Municipal de educação, cultura, esportes e turismo;

Fabio Cassanelli: Secretario Municipal do DMER;

Setor Operacional:

Joacir Di Domencio – Operador de Maquina;

Neimar Pasinato - Operador de Maquina;

Josemar da Rosa- Operador de Maquina;

Adelar Debortolli - Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil não serão remunerados pela função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 04 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE MATRICULAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4228914

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº001/2022

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2023 nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha-SC que oferecem atendimento de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Jair Valcarengi, Secretário Municipal da Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2023, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escolar, para crianças

até zero anos até cinco anos de idade e as demais crianças que completam seis anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com o que dispõe este Edital.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO:

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de 06 Meses, 01, 02 e 03 anos completos;

II – Pré-escolas, para crianças de 04 e 05 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

1.2 O acesso aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

#### 2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha/SC que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 Deverá ser salva guardando o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

I – Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e as demais Unidades Escolares.

III – Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

IV – Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

V – Cadastrar e atualizar os dados no Sistema InteliBR- Sistema de Gestão Educacional- AMERIOS.

VI – Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 Ficha Cadastral – As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

I – No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais, deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

II – A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.

3.2 Solicitação de Transferência – A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família às Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

I – A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

3.3 Renovação de Matrícula – É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste Edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

3.4 Matrículas Novas – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis da criança, por meio de preenchimento e assinatura da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha.

3.5 Desistências da Vaga: Acontecerá a qualquer tempo durante o letivo a pedido da família; com infrequência sem justificativa e sem atestado médico; quando a criança residir com a família em outro município em que não tem oferta e/ou vaga e não houve comunicação por parte da família após 15 dias de infrequência da criança no educandário da atual matrícula. O item sobre a desistência da vaga deverá ser observado em relação a idade obrigatório de frequência da criança na Educação Infantil.

#### 4. DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A MATRÍCULA:

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

I - CRECHE – 6 meses, 01, 02 E 03 ANOS: Centro de Educação Infantil Pró-Infância Mônica.

II- PRÉ - ESCOLA – 04 A 06 ANOS:

A) Do Pré Escolar "Criança Sorriso" na Linha Biguá- Iraceminha/SC.

B) Do Pré Escolar "As Estrelinhas" no Distrito de São José do Laranjal- Iraceminha/SC.

C) Centro de Educação Infantil Pró Infância Mônica – Rua Manacá, nº70-Loteamento Vivian- Iraceminha/SC.

III- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

A) Do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann- Rua Tancredo Neves, Centro, Iraceminha/SC.

#### 5. Da Composição e Organização de Turmas:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

5.1.1 A criança será matriculada no turno em que há a disponibilidade de vaga por turma. Segue abaixo as etapas conforme a faixa etária,

bem como número de alunos por turma:

#### A) EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA (ANEXO I)

↳ BERÇÁRIO : 06 meses completos ou a completar até 31 de março do presente ano letivo- 06 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino;

↳ MATERNAL I : 01 ano ou a completar até 31 de março do ano letivo –

- Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com até 08 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com até 08 alunos por turma;

↳ MATERNAL II: 02 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo;

- Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com até 12 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com até 12 alunos por turma;

↳ MATERNAL III- 03 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 15 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino.

↳ PRÉ I- 04 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 18 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino

↳ PRÉ II- 05 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 18 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino.

#### B) EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA "CRIANÇA SORRISO" E AS "ESTRELINHAS":

↳ TURMA MISTA(MATUTINO): 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo; ou 06 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano letivo – 15 alunos por turma.

↳ TURMA MISTA(VESPERTINO): 03 anos completos até 31 de março; ou 04 anos completos ou a completar durante o presente ano letivo – 15 alunos por turma.

#### C) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II)

↳ TURMA DO 1º ANO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 06 anos completos ou a completar até 31 de março do presente ano letivo.

- Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 17 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma e máximo de 17 alunos por turma;

↳ TURMA DO 2º ANO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Composição da(s) turma(s):

-TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 18 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma e máximo de 18 alunos por turma;

↳ TURMA DO 3º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular do turno matutino e, obrigatoriedade no ato da matrícula da frequência no turno vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 19 alunos por turma;

↳ TURMA DO 4º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 19 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma;

↳ TURMA DO 5º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Composição da(s) turma(s):

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos e no máximo 19 alunos por turma;

5.2 Caso não obter o número mínimo de matrículas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas turmas haverá uma reorganização das enturmações dos estudantes para o turno que obteve maior número de matrículas, e caso houver outras excepcionalidades cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar e adequar a oferta das turmas.

5.3 O desdobro de turmas está condicionado em até 17% a mais no número de matrículas, e cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar a oferta das turmas, se necessário.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

6.1 O Setor de Matrículas localizado na Secretaria Municipal de Educação e o (a) Gestor (a) da instituição são responsáveis pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema de Gestão Educacional- INTELLBR.

6.2 Todas as documentações legais deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar.

6.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais e/ou responsáveis, através do preenchimento da ficha cadastral, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor, secretário escolar ou professor responsável.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 Segue a organização necessária sobre a documentação:

A)Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de Intolerância alimentares ou alergias;

B)Desistência da Vaga: Se por ventura, a criança que não estiver ainda em idade obrigatória desistir da vaga, a família tem o dever de comparecer a unidade escolar e realizar a desistência legal da vaga.

A) Solicitação de Transferência: Será realizado com formulário padrão pelo Sistema SGE ( AMERIOS) em contato com a nova unidade escolar de matrícula da criança. Cabe a família, sempre informar o local de transferência ao diretor ou Secretaria da Educação, e quando não informar poderá perder a vaga na unidade escolar.

B) Matrícula por transferência

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Atestado de Frequência;
- CPF e RG dos Pais ou responsável legal (Original e Fotocópia);

## 8. DO CRONOGRAMA:

A) Renovação de matrícula: Autonomia da instituição para organizar seu cronograma no mês de Outubro/2022 e Janeiro/2023.

B) Matrículas novas: Entre os dias 04 de outubro a 22 de dezembro de 2022 e no decorrer do ano 2023.

C) Matrícula por transferência: No decorrer do ano letivo de 2023.

D) Solicitação de transferência: No decorrer do ano letivo de 2023.

7.2 Sobre a matrícula no turno integral das turmas de Educação Infantil é obrigatório a entrega de comprovante de trabalho (Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho Registrado) dos responsáveis legais da criança. Caso houver alguma excepcionalidade, cabe a Secretaria Municipal de Educação intermediar qualquer situação imprevista.

## 9. DA DIVULGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino da rede municipal de Iraceminha.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais acesso ao regime interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital, os pais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares, sendo que no ato da matrícula assinam a autorização de uso de imagem.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME ( Secretaria Municipal de Educação ) de Iraceminha-SC.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data de publicação.

Iraceminha/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Jair Valcarenghi  
SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
IRACEMINHA/SC

#### ANEXO I

TURMA	FAIXA ETÁRIA
5º ANO	01/04/2012 Á 31/03/2013
4º ANO	01/04/2013 Á 31/04/2014
3º ANO	01/04/2014 Á 31/03/2015
2º ANO	01/04/2015 Á 31/03/2016
1º ANO	01/04/2016 Á 31/03/2017
PRÉ II	01/04/2017 Á 31/03/2018
PRÉ I	01/04/2018 Á 31/03/2019
MATERNAL III	01/04/2019 Á 31/03/2020
MATERNAL II	01/04/2020 Á 31/03/2021
MATERNAL I	01/04/2021 á 31/03/2022
BERÇÁRIO	De 01/04/2022 á 31/10/2022
Email para transferências, atestados de vagas e frequência.	matriculas@iraceminha.sc.gov.br educacao@iraceminha.sc.gov.br

### LEI MUNICIPAL 1549 2022

Publicação Nº 4228314

LEI MUNICIPAL Nº1549/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à (ao) Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para construção de obras de infraestrutura, com revitalização Urbana e implantação de pavimentação asfáltica em varias ruas do Município de Iraceminha, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

§ 1º O prazo de amortização do financiamento a ser contratado junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE será de até 84 (oitenta e quatro) meses, com carência para o início das amortizações de 24 (vinte e quatro) meses e pagamento em 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial e Lei Municipal 1538/2022.

Iraceminha, SC, 04 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 281 2022

Publicação Nº 4231021

PORTARIA Nº 281/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

**RESOLVE**

Art.1º - CONSIDERAR o retorno ao Serviço Público Municipal, da funcionária Sra. JAQUELINE SCHMOLLER, funcionária efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em decorrência do término da licença sem vencimentos. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Outubro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 282 2022**

Publicação Nº 4231025

PORTARIA Nº 282/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 60 (SESSENTA) dias, Sra. ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 003/2021 para atuar como PROFESSOR SERIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, A PARTIR DESTA DATA. Conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 04 de Outubro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 283 2022**

Publicação Nº 4231027

PORTARIA Nº 283/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

CONSIDERANDO que o município é consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 1513/2021 de 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que o município é integrante do Programa Licitações Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERANDO que o Consórcio não possui em seu quadro funcional, técnicos da área de informática para atuar, dar parecer e efetuar análises técnicas quando necessário, em razão das licitações compartilhadas de Equipamentos e Materiais de Informática/Processamento de Dados e demais que se fizerem necessário para atender a demanda dos municípios consorciados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. FABRICIO FARIAS, brasileiro, matrícula funcional nº 83624, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMATICA, para atuar como COMISSÃO TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando a elaboração e definição dos descritivos a serem licitados, análise técnica em todos as etapas do certame e demais procedimentos/definições necessárias para a realização de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/PROCESSAMENTO DE DADOS e demais que se fizerem necessário para atender a demanda dos municípios consorciados, a ser promovido pelo CONDER, através do Programa Licitações Compartilhadas.

Art. 2º. O servidor ora designado atuará na Comissão sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Iraceminha/SC, 04 de Outubro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**DECRETO 100 2022**

Publicação N° 4230764

**DECRETO N° 000100/22 de 4 de Outubro de 2022**

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

**DECRETA :**

**Art. 1°** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.327,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.327,33

**Art 2°** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

1.327,33

**Art 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2022**

---

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

# Irani

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 642/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228767

PORTARIA Nº 642/2022 de 26 de setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado em 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Mayara Perez Zamarki, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, matrícula nº 4712, atuando no CMEI Pedacinho do Céu, no período de 26 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir de 11 de outubro de 2022 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 26 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 603/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228463

PORTARIA Nº 603/2022 de 1º de setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Katiana Kuntz Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 797, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2009 a 31 de novembro de 2014, para serem gozadas no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 604/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228466

PORTARIA Nº 604/2022 de 1º de setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Katiana Kuntz Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 644, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período

aquisitivo de 07 de abril de 2008 a 06 de abril de 2013, para serem gozadas no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 605/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228468

PORTARIA Nº 605/2022 de 1º de setembro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, “Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência”;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Claudimir Basso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 179, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2006 a 10 de julho de 2011, para serem gozadas no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 619/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228683

PORTARIA Nº 619/2022 de 05 de setembro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Tiago Leandro Kades, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2214, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 05 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 624/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228719

PORTARIA Nº 624/2022 de 14 de setembro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Rodrigo Andruchewicz, ocupante do cargo provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 2221, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas com períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 14 a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 14 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 631/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228730

PORTARIA Nº 631/2022 de 16 de setembro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 080/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO IRANIENSE DE AJUDA E PROTEÇÃO ANIMAL, prevista na Lei nº 2021/2022 de 22 de junho de 2022 e em atendimento ao Art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

- a) Divane Gasparini – que presidirá a Comissão;
- b) Flavio de Melo – Membro;
- c) Jussimara Antonia Rossi – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria o Sr. ALTAIR PASQUALI.

Art. 3º - Ainda, atendendo ao Art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeado como GESTOR DA PARCERIA o Sr. Aluísio Delino Bavaresco.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 16 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 633 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228735

PORTARIA Nº 633 de 19 de setembro de 2022.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 15/2022 de 10 de agosto de 2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2022;

## RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público a Sra. Jocelia Rezende de Moraes, para atuar no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras, I- Agentes de Serviços Gerais e vencimento previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031/2007 e Alterações Lei Complementar nº 146/2022, de 14 de julho de 2022, Regime Jurídico Único e Estágio Probatório na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 19 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 640/2022 DE 24 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228762

PORTARIA Nº 640/2022 de 24 de setembro de 2022.

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

## RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Marieli Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32306, atuando na Secretaria Municipal Saúde, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 28 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 24 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 644/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228772

PORTARIA Nº 644/2022 de 28 de setembro de 2022.

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

## RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Amarildo Lucas Luvison, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2287, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 28 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 645/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228773

PORTARIA Nº 645/2022 de 28 de setembro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, “Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência”;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Vilce Dalla Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Infantil (Pré-Escolar II) na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 144, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 14 fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 28 de setembro de 2022 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 660/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228806

PORTARIA Nº 660/2022 de 30 de setembro de 2022.

“REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, datado em 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 082/2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Gilberto Trombetta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,  
30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 662/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228812

Portaria nº 662/2022 de 03 de outubro de 2022.

“NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 15/2022 de 10 de agosto de 2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público a Sra. Pamela Thais de Oliveira, para atuar no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras, I- Agentes de Serviços Gerais e vencimento previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 137/2022, de 06 de maio de 2022, Regime Jurídico Único e Estágio Probatório na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de outubro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 592/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228332

PORTARIA Nº. 592/2022 de 29 de agosto de 2022.

"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Simone Gomes de Oliveira, Professora, matrícula nº 4714, empossada em 11/02/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 07/08/2022, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 593/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228340

PORTARIA Nº. 593/2022 de 29 de agosto de 2022.

"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Crisley Maciel Dalla Costa, Professora, matrícula nº 4707, empossada em 11/02/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 05/08/2022, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 594/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228349

PORTARIA Nº. 594/2022 de 29 de agosto de 2022.

“RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal ao servidor José Noel Santos Menezes, Professor, matrícula nº 4855, empossado em 08/08/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 08/08/2022, no cargo o qual foi nomeado e aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 595/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228356

PORTARIA Nº. 595/2022 de 29 de agosto de 2022.

“RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Neiva Blotz da Rocha, Professora, matrícula nº 4848, empossada em 02/08/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 02/08/2022, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 596/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228363

PORTARIA Nº. 596/2022 de 29 de agosto de 2022.

“RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Juliana Zuchi da Rosa, Professora, matrícula nº 4716, empossada em 11/02/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 06/08/2022, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 597/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228384

PORTARIA Nº. 597/2022 de 29 de agosto de 2022.

“RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Juliana Paula Possamai, Professora, matrícula nº 4859, empossada em 11/02/2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 06/08/2022, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 29 de agosto de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 598/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228398

PORTARIA Nº. 598/2022 de 30 de agosto de 2022.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora Juliana Maria Griza de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (designada Secretária de Escola), atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2474, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,30 de agosto de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 599/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228455

PORTARIA Nº. 599/2022 de 31 de agosto de 2022.

“PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Clarisse Kichel Ebert, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4322, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Salete Dall Bello, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provedimentos Efetivos, Nível 8, Referência "A", da Lei Complementar nº 137/2022, de 06 de maio de 2022, período da prorrogação de 31 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022, condicionado ao chamamento dos aprovados no Concurso Público, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 600/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4228457

PORTARIA Nº. 600/2022 de 31 de agosto de 2022.

"PRORROGA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 013/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Emanuela Pereira Deola, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Creche, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos de previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provedimentos Efetivos, Nível 15, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 137/2022, de 06 de maio de 2022, período da contratação de 31 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 601/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228458

PORTARIA Nº. 601/2022 de 1º de setembro de 2022.

"NOMEIA GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 132/2021, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Pedro Fernandes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento de Obras Públicas, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 1º de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 602/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228459

PORTARIA Nº. 602/2022 de 1º de setembro de 2022.

“CONTRATA ENFERMEIRA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 13/2022;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade a servidora Taiza Dal Pian, matrícula nº 32255, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Jusara Fatima das Neves, em caráter temporário, no cargo de Enfermeira, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência “A”, da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 06 de maio de 2022, período da contratação de 1º a 30 de setembro de 2022 (condicionado a realização de Processo Seletivo), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 1º de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 606/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228476

PORTARIA Nº. 606/2022 de 1º de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 18/2022;

CONSIDERANDO que o servidor titular do cargo Claudimir Basso, professor, matrícula nº 179, encontra-se afastado em virtude da concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Juliane Valcarengi, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar no período vespertino na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Categoria: Nível Superior, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 1º de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 607/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228485

PORTARIA Nº. 607/2022 de 1º de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital do Processo Seletivo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência ao servidor Claudimir Basso, ocupante do cargo de Professor no Ensino Fundamental I, na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental I, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 1º de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 608/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228494

PORTARIA Nº. 608/2022 de 1º de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital da Chamada Pública nº 018/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora Katiana Kuntz Moraes, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Iolene Maria Noskoski, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 1º de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 609/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228501

PORTARIA Nº. 609/2022 de 1º de setembro de 2022.

**"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora titular do cargo Katiana Kuntz Moraes, ocupante do cargo de professora na área de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Taline Ebert, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4706, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi", período da alteração de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 610/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228507

PORTARIA Nº. 610/2022 de 1º de setembro de 2022.

**"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital da Chamada Pública nº 018/2022;

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora Josiani Patricia Zenaro Santos, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, atuando no CMEI Pedacinho do Céu;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Elza Rosalia Lohmann, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previsto no Anexo III –Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 02 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 611/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228517

PORTARIA Nº. 611/2022 de 1º de setembro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Simone Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4714, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 612/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228525

PORTARIA Nº. 612/2022 de 1º de setembro de 2022.

"ALTERA TEMPORARIAMENTE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR temporariamente o local de trabalho da servidora Janaína de Campos Trindade Guareski, matrícula nº 4713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, atuando no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais, passando a atuar a partir desta data na Creche Municipal Sonho Mágico, período da alteração de 1º de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 613/2022 DE 1º SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228542

PORTARIA Nº. 613/2022 de 1º setembro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a ausência das titulares do cargo Rosalina Rodrigues dos Santos, matrícula nº 844 e Juraci Ricci, matrícula nº 501, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Gabriela Kades, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Física, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor

do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022, condicionado ao retorno da titular as suas funções normais, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 614/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228549

PORTARIA Nº. 614/2022 de 1º de setembro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 16/2022;

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo Josiani Zenaro dos Santos, professora efetiva, matrícula nº 4709, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mary Iully dos Santos de Oliveira, em caráter temporário, no cargo de Professor de Educação Infantil, para atuar na CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "Base" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 22 a 25 de agosto de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de agosto de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 1º de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 615/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228574

PORTARIA Nº. 615/2022 de 05 de setembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Marlene de Campos, exercendo as funções de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 4923, atuando no Conselho Tutelar, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 616/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228582

PORTARIA Nº. 616/2022 de 05 de setembro de 2022.

“PRORROGA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 013/2022;

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo Laíse de Rezende Trindade dos Santos Romancini, professora efetiva, matrícula nº 2490, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Suzi Carla Rosa, no cargo em caráter temporário de Professor na área de Educação Infantil, atuando no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais (período matutino), vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível “BASE”, previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 05 a 13 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 617/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228596

PORTARIA Nº. 617/2022 de 05 de setembro de 2022.

“PRORROGA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 013/2022;

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo Laíse de Rezende Trindade dos Santos Romancini, professora efetiva, matrícula nº 2490, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Camila Moreira Cardoso, no cargo em caráter temporário de Professor na área de Educação Infantil, atuando no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais (período vespertino), vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível “BASE”, previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 05 a 13 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 618/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228601

PORTARIA Nº. 618/2022 de 05 de setembro de 2022.  
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Iolene Maria Noskoki, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professor na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, contratada através da Portaria nº 608/2022 de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 05 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 620/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228691

PORTARIA Nº. 620/2022 de 08 de setembro de 2022.  
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 18/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora Katiana Kuntz Moraes, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONTRATAR Gilvane Pasqualli, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 08 a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 621/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228702

PORTARIA Nº. 621/2022 de 12 de setembro de 2022.  
"EXONERA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR em virtude de aposentadoria por incapacidade permanente a servidora Iraci Pasquali Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2444, nomeada através da Portaria nº 448/2011 de 16 de novembro de 2011, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS datada em 12 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 12 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 622/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228712

PORTARIA Nº. 622/2022 de 13 de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 019/2022;

CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora titular do cargo Simone Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4714, carga horária 40 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Edilaine Angélica Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil (Pré II), para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 13 a 16 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 13 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 623/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228716

PORTARIA Nº. 623/2022 de 13 de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital da Chamada Pública nº 019/2022;

CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora titular do cargo Simone Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4714, carga horária de 40 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Elza Rosalia Lohmann, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil (Pré Escolar I), para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previsto no Anexo III –Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 13 a 16 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 13 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 625/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228720

PORTARIA Nº. 625/2022 de 14 de setembro de 2022.

“CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora titular do cargo Iniana Kaster, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Eliane Pegoraro Guimarães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4912, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, “local de alteração CMEI Pedacinho do Céu”, período da alteração de 14 a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 14 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 626/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228722

PORTARIA Nº. 626/2022 de 14 de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Chamada Pública nº 019/2022;

CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora titular do cargo Iniana Kaster, matrícula nº 4710, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Camila Moreira Cardoso, em caráter temporário, no cargo de Professor de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, Nível “BASE” da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 14 a 23 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, `SC, 14 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 627/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228724

PORTARIA Nº. 627/2022 de 15 de setembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Carlinho Peruzzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 32353, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021, para serem gozadas no período de 15 de setembro de 2022 a 14 outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 'SC, 15 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 628/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228725

PORTARIA Nº. 628/2022 de 15 de setembro de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 21, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/1998 e Lei Complementar nº 060/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede progressão por nova habilitação correspondente a nova habilitação (curso de pós-graduação) a servidora Suzane Longo Peruzzo, matrícula nº 4704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível 01, Referência "A", passando para o Nível 11, Referência "A", do Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental 1(UM) e 2 (DOIS)- Categoria: Nível Pós Latu Sensu.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 15 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 629/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228727

PORTARIA Nº. 629/2022 de 15 de setembro de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR OU DE ESPECIALIZAÇÃO"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Art. 17, Inciso IV, da Lei Complementar nº 031/2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede progressão decorrente da conclusão de especialização em nível de pós-graduação a servidora Ana Shirle Antunes Fabricio, matrícula nº 245, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos Humanos, Nível 80, Referência "E", passando para o Nível 81, Referência "D", do Anexo III- Tabela de vencimentos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 137/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 15 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 630/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228729

PORTARIA Nº. 630/2022 de 15 de setembro de 2022.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Amanda Caroline Ramos dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 21910, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos no período de 13 de setembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de setembro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 15 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 632/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228732

PORTARIA Nº. 632/2022 de 19 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Izabel Tortelli, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Técnico em Enfermagem, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária 40 horas semanais, contratada através da Portaria nº 026/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 19 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 634/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228737

PORTARIA Nº. 634/2022 de 20 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Jaqueline Trindade dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Iluminação Pública, atuando na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, nomeada através da Portaria nº 423/2022 de 20 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 635/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228740

PORTARIA Nº. 635/2022 de 20 de setembro de 2022.

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 21, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/1998 e Lei Complementar nº 060/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede progressão por nova habilitação correspondente a nova habilitação (curso de pós-graduação) a servidora Daiana Paula de Avila, matrícula nº 4757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível 01, Referência “A”, passando para o Nível 11, Referência “A”, do Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental 1(UM) e 2 (DOIS)- Categoria: Nível Pós Latu Sensu.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 636/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228742

PORTARIA Nº. 636/2022 de 21 de setembro de 2022.

“CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora titular do cargo Crisley Maciel Dalla Costa, matrícula nº 4707, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Adaiane Dulcinéia Lopes Santana Knobloch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4911, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, “local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais”, período da alteração de 21 de setembro de 2022 a 18 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 637/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228751

PORTARIA Nº. 637/2022 de 21 de setembro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Francisca Wislene de Araujo Freire, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, matrícula nº 4316, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 21 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 638/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228759

PORTARIA Nº. 638/2022 de 22 de setembro de 2022.

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Jussimara Antônia Rossi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Acompanhamento ao Estudante, matrícula nº 5044, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, para serem gozadas no período de 22 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 22 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 639/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228761

PORTARIA Nº. 639/2022 de 23 de setembro de 2022.

**“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132, de 16 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Jean Schuler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 15 Referência “F”, Matrícula nº 1983, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerência de Atenção Básica, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 434/2022 de 22 de junho de 2022.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 641/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228766

PORTARIA Nº. 641/2022 de 26 de setembro de 2022.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 20/2022;

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo Simone Gomes, professora efetiva, matrícula nº 4714, encontra-se afastada em virtude de óbito de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mary Iully dos Santos de Oliveira, em caráter temporário, no cargo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escolar), para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível “Base” previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência “A” da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 26 a 30 de setembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 26 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 643/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228769

PORTARIA Nº. 643/2022 de 28 de setembro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Leandro Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2266, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, para serem gozadas em 03 (três) etapas, gozo da segunda etapa no período de 28 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 646/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228775

PORTARIA Nº. 646/2022 de 28 de setembro de 2022.

“CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora titular do cargo Vilce Dalla Costa, ocupante do cargo de professora na área de Educação Infantil (Pré-Escolar II);

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Eliane Pegoraro Guimarães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil (Pré-Escolar II), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4912, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza", período da alteração de 28 de setembro de 2022 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 647/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228776

PORTARIA Nº. 647/2022 de 28 de setembro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora titular do cargo Mayara Perez Zamarki, ocupante do cargo de professora na área de Artes;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Monaliza Terezinha Souza Marques Guareski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5047, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Raio de Luz e CMEI Pedacinho de Céu", período da alteração de 28 de setembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 648/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228776

PORTARIA Nº. 648/2022 de 28 de setembro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 020/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora titular do cargo Vilce Dalla Costa, ocupante do cargo de professora na área de Educação Infantil (Pré-Escolar II);

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONTRATAR Gisiele Peruzzo, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil (Pré II), para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 28 de setembro de 2022 a 27 de outubro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 649/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228780

PORTARIA Nº. 649/2022 de 28 de setembro de 2022.

“EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora Irislana Pinto de Souza, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5347.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 28 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 650/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228781

PORTARIA Nº. 650/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Carine de Oliveira Luz, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5230, contratada através da Portaria nº 852/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 651/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228787

PORTARIA Nº. 651/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Juliane Ferreira da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5264, contratada através

da Portaria nº 065/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 652/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228789

PORTARIA Nº. 652/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Lucimara Aguilheira, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5265, contratada através da Portaria nº 044/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 653/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228792

PORTARIA Nº. 653/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Rosemari Sartori, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5323, contratada através da Portaria nº 094/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 654/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228809

PORTARIA Nº. 654/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Aline Dalla Costa, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Creche, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5296, contratada através da Portaria nº 108/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 655/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228794

PORTARIA Nº. 655/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Andrine Agnolin, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Creche, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5345, contratada através da Portaria nº 178/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 656/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228796

PORTARIA Nº. 656/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Jucilaine Prado Borges, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5342, contratada através da Portaria nº 095/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 657/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228799

PORTARIA Nº. 657/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Juliana Zuchi, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Inglês, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 5327, contratada através da Portaria nº 130/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 658/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228800

PORTARIA Nº. 658/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Saloani Caroline Conradi França, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Língua Portuguesa, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 5334, contratada através da Portaria nº 135/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 659/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228803

PORTARIA Nº. 659/2022 de 30 de setembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Ivonete Collet de Souza, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5321, contratada através da Portaria nº 093/2022 de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 661/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228811

PORTARIA Nº. 661/2022 de 30 de setembro de 2022.

“REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 104 da Lei Orgânicas do Município de Irani;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 183/2022 de que designou temporariamente, em conformidade com o Art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 030/07 a servidora Denise Regina Salvador Maziero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, Matrícula nº 260, para exercer funções no cargo de Agente de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de setembro de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

## Irineópolis

## PREFEITURA

## DECRETO 4.291

Publicação Nº 4230214

Decreto nº 4.291 de 04 de Outubro de 2022  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R\$ 660.503,12 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e três reais e doze centavos) as dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.0251 (191)	Aplicações Diretas	R\$ 600.003,12
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.0251 (196)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (218)	Aplicações Diretas	R\$ 13.000,00
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.0251 (200)	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (222)	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Devido à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.013 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.0251 (238)	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
1.019 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00.0251 (239)	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.0251 (207)	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (240)	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.0251 (212)	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (244)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.0251 (193)	Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (215)	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (247)	Aplicações Diretas	R\$ 4.500,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.0251 (250)	Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00.0251 (198)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (220)	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00
2.051 – Contribuição ao CISAMURC		
3.1.71.00.00.00.00.0251 (190)	Aplicações Diretas	R\$ 11.503,12
3.3.71.00.00.00.00.0251 (190)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.0251 (237)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
4.4.93.00.00.00.00.0251 (265)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.077 – Manutenção de Ações e Enfrentamento COVID-19		
3.3.90.00.00.00.00.0251 (233)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica suplementado o montante de R\$ 8.318,00 (Oito mil trezentos e dezoito reais) a dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.0219 (213)	Aplicações Diretas	R\$ 8.318,00

Art. 5º - Devido à suplementação do artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.00.00.00.00.0219 (245)	Aplicações Diretas	R\$ 8.318,00

Art. 6º - Fica suplementado o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.0252 (201)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 7º - Devido à suplementação do artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.3.90.00.00.00.00.0252 (223)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 8º - Fica suplementado o montante de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.0218 (225)	Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00

Art. 9º - Devido à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.0218 (202)	Aplicações Diretas	R\$ 1.900,00
4.4.90.00.00.00.00.0218 (256)	Aplicações Diretas	R\$ 2.100,00

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

## DECRETO 4.292

Publicação Nº 4230228

Decreto nº 4.292 de 04 de Outubro de 2022  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) as dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.0267 (195)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.0249 (197)	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das fontes de recursos, 1380249 – Recursos PACS, 1670267 – Repasse Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

**DECRETO 4.293**

Publicação Nº 4230234

Decreto nº 4.293 de 04 de Outubro de 2022  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) as dotações:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social.		
33.1.90.00.00.00.00.0222 (270)	Aplicações Diretas	R\$ 27.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.		
33.1.90.00.00.00.00.0222 (267)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.047 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais		
33.3.90.00.00.00.00.0222 (278)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.068 – Auxílio Para Construção e Reformas de Casas Populares		
33.3.90.00.00.00.00.0222 (280)	Aplicações Diretas	R\$ 13.000,00
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
34.4.90.00.00.00.00.0222 (291)	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
2.087 – Manutenção do Programa horta Comunitária		
33.3.90.00.00.00.00.0222 (285)	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
34.4.90.00.00.00.00.0222 (293)	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2022.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.294 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229046

Decreto 4.294 de 04 de Outubro de 2022  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRIC. DESEN. ECO. E SUTENTABILIDADE		
0020.0606.0018. 1004 - Atendimento a Programas de Agricultura		
3.4.4.90.00.00.00.00.3176 (399)	Aplicações Diretas	R\$ 8.923,74

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do proveniente de superávit financeiro de 2021 na fonte de recursos 01.76.0176.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº567/2022**

Publicação Nº 4228804

PORTARIA N.º 567/2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em data de 03/10/2022, sob o regime de trabalho Celetista CAROLINE HOLUB, portadora do CPF n.º \*\*\*.580.409-\*\*, exercer o emprego público de Enfermeira ESF (40h/sem), no nível único do Grupo I, do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso de Emprego Público n.º 002/2018, homologado em 03/07/2018, tendo em vista a necessidade de recomposição da vaga de servidora do quadro celetista, exonerada a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

# Itá

## PREFEITURA

### DECRETO 0124/22

Publicação Nº 4229092

DECRETO Nº 124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO NÚMERO DE FOCOS DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle do aumento do número de focos da dengue no município de Itá e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o município de Itá, em outro momento, já atingiu o nível de epidemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se redobrar os cuidados e a fiscalização antes da chegada do verão, época em que a proliferação se torna mais rápida;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar o número de focos e, conseqüentemente, a transmissão do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de Itá/SC, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de prevenção ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para realizar as ações de combate necessárias;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Ficam autorizadas as medidas para a contenção das doenças causadas pelo do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, como seguem:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso II, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel;

Art. 5º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 6º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 7º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de prevenção e combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 8º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

Art. 9º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 ( cento e oitenta ) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 03 de Outubro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

**HOMOLOGAÇÃO PL 169/2022**

Publicação Nº 4231954

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 173 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação  
Para Contratação de Serviços  
54/2022  
Processo Administrativo: 169/2022**

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 175/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 54/2022, o(s) participante(s):

766828 - NA RODAGEM COM PILHA E DJ ANDRE ZANELLA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL AUTOMOTIVO, PARA A ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO DE 2022/2023, QUE ACONTECERÁ NA DATA PREVISTA DE 09 DE OUTUBRO DE 2022, JUNTO AO PÁTIO DO CTG CAUDILHOS DO OESTE, EM ITÁ-SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 09HS E ENCERRAMENTO ÀS 18HS. INCLUSO NO EVENTO: VEÍCULO DE SOM AUTOMOTIVO; SHOW COM O DJ ANDRÉ ZANELLA E TRANSMISSOR PARA BALADA AUTOMOTIVA.	UNIDADE		1	R\$14.000,00	R\$14.000,00
Total do Fornecedor:						R\$14.000,00

Itá, 5 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2795/2022

Publicação Nº 4230858

DECRETO Nº 2.795, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021, com as alterações dadas pela lei nº 1.011, de 12 de julho de 2022 e:

Considerando a necessidade de suplementação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em decorrência do superávit financeiro apurado na fonte de recursos Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação no final do exercício de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

7 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 (121) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 3010 Transferência Convênios União/Educação – 0.3.01.

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - ENSINO INFANTIL

7 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.040 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00 (127) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 3010 Transferência Convênios União/Educação – 0.3.01.

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados pelo Superávit Financeiro sobre a especificação da fonte de recursos Receitas de Impostos e Transferência De Impostos - Educação, remanescente do exercício de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 2796/2022

Publicação Nº 4230880

DECRETO Nº 2.796, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.031, de 04 de outubro de 2022 e,

Considerando a cobertura de despesas com encargos sociais do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04 - Administração

122 – Administração Geral

03 – Administração Geral

2.012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.91.00.00 (26) – Pessoal e encargos sociais – Aplicações Diretas – oper. Intra R\$ 140.000,00  
Fonte de recurso – 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

31 – Segurança Pública

2.128 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.00.00 (63) – Pessoal e encargos sociais – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Fonte de recurso – 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 2797/2022

Publicação Nº 4230885

DECRETO Nº 2.797, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.032, de 04 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de custear despesas com internamento em casas de apoio de menores em situação de vulnerabilidade:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

14 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

2.069 - MANUTENÇÃO GERAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 (5) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.005 – ASSESSORIA DE GABINETE

4 - Administração

122 - Administração Geral

02 – Gestão Administrativa Superior

2.007 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE

3.1.90.00.00 (11) - Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

3.3.90.00.00 (12) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 2798/2022**

Publicação Nº 4230890

DECRETO Nº 2.798, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021, com as alterações dadas pela lei nº 1.011, de 12 de julho de 2022 e;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. Educação para construção do centro de educação ensino infantil:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.638,71 (trinta mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

365 – Educação Infantil

7 - Educação Básica

1.015 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE FÍSICA - ENSINO INFANTIL

4.4.90.00.00 (122) - Investimento – Aplicações Diretas

Fonte de recurso - 1010 Receitas de Imp. e Transf. de Imp. Educação – 0.1.01 R\$30.638,71

Art. 2º Para suprimimento ao crédito adicional mencionada no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados no excesso de arrecadação da receita proveniente Impostos sobre a Renda na Fonte- Trabalho – Principal – Natureza da Receita (1.1.1.3.03.1.1.00.00.00), na especificação da fonte de recursos Receitas de Imp. e Transf. de Imp. Educação do período 01/01/2022 a 30/09/2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS\_2022**

Publicação Nº 4230704

Edital de Chamamento Público 001/2022

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 910/2021 - LOA 2022 e Lei Municipal nº 982 de 22 de fevereiro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto para a preservação da cultura polonesa, cultura ucraniana e incentivo à danças folclóricas.

**PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de Termo de Fomento com o Município de Itaiópolis, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.204/2014, Lei Municipal nº 982/2022 e Lei 910, de 24.11.2020 - LOA 2022, e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de preservação da cultura polonesa, cultura ucraniana e incentivo à dança folclórica de origem polonesa e/ou ucraniana.

O Município é o Gestor do presente termo de fomento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As comissões de Seleção, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação serão aquelas definidas através de Portaria.

**DO OBJETO, DO TERMO DE FOMENTO E DOS VALORES MÁXIMOS**

Os objetivos da parceria são:

Fomentar a produção artística, a música, as artes visuais, cênicas, danças folclóricas, artesanato, a manutenção das manifestações culturais, o incremento da cultura e do produto turístico do Município de Itaiópolis através de projetos de preservação da cultura eslava (Ucraniana e Polonesa)

Possibilitar a divulgação da cultura eslava, de modo a garantir a preservação dos traços culturais, bem como, oportunizar a preservação dos traços que tornam o Município reconhecido como Capital Catarinense da Cultura Polonesa pela Lei Estadual LEI Nº 12.654, de 18 de setembro de 2003;

Inserir o Município de Itaiópolis na rota turística regional e nacional da cultura eslava;

Promover o incentivo aos jovens e adultos na prática da dança tradicional polonesa e ucraniana;  
Fomentar Associações Culturais e Grupos Folclóricos, com intuito de realizar produção artística, projetos de preservação cultural e de atividades de danças folclóricas.

#### JUSTIFICATIVA

As Associações Culturais e os Grupos Folclóricos existentes no Município de Itaiópolis que possuem referências nas expressões dos imigrantes e colonizadores eslavos contribuem para a identidade cultural do Município. A diversidade cultural existente neste território torna o Município de Itaiópolis reconhecido regionalmente pela cultura aqui apresentada, tornando-o referência ao que diz respeito as expressões culturais polonesas e ucranianas.

Portanto, é de interesse público e se faz necessário promover e fomentar a produção artística, a manutenção das manifestações culturais, o incremento da cultura e do produto turístico do Município.

Segundo dispõe o artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, o patrimônio cultural é construído através das mais diversas formas de expressão, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

A conservação do patrimônio cultural é de interesse público (primário). O Estado (em sentido amplo) e a sociedade civil têm papel essencial na formulação e implementação de políticas públicas com o intuito de preservar o patrimônio cultural.

As cidades estão no centro da cultura, pois nelas as ações culturais de fato se manifestam. O Município é o principal ente federativo no apoio à valorização da cultura local.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal coloca como competência e dever do Município, instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Vejamos:

“Art. 157. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 6º O Município apoiará a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade itaiopolense, nos quais se incluem as formas de expressões, os modos de criar, fazer e viver; suas criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas culturais.

§ 7º O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, ligadas à história do Município, as origens de seu povo, à comunidade e aos seus bens”.

O Plano Municipal de Cultura de Itaiópolis está previsto na Lei Ordinária Municipal 524/2012 (decênio 2013/2023). Dentre seus objetivos constam o fomento das atividades artísticas, a preservação do patrimônio cultural do município por meio do conhecimento, da recuperação, uso e promoção.

Com todas estas informações podem ser planejados os melhores caminhos para a valorização do patrimônio cultural.

Mostra-se plenamente justificado, o aporte de recursos que o município de Itaiópolis pretende realizar, encontrando amparo na legislação municipal e no compromisso de preservar a cultura local, além de oferecer a oportunidade às crianças e jovens de terem acesso à dança, o que traz evidente e já conhecidos benefícios.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando contemplar 02 (dois) planos de trabalho.

Cada plano de trabalho deverá contemplar o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

16 – 03.001.4.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.1000

Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e o gerenciamento administrativo dos recursos recebidos decorrentes da celebração do Termo de Fomento e do presente edital de Chamamento Público.

É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do fomento ou os danos decorrentes de sua execução.

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o Poder Público Municipal.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes do Termo de Fomento objeto deste chamamento público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais.

As entidades convenientes poderão utilizar instalações públicas ou mantidas pelo Poder Público para realizar suas atividades de ensaio e apresentações, desde que, previamente autorizadas e verificada a disponibilidade do local à ser utilizado.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público Organizações da Sociedade Civil, cuja finalidades estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas e/ou que realizam atividades folclóricas.

Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil atuantes no Município de Itaiópolis/SC, e que comprovem atuação em atividades culturais.

#### DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 308, centro, CEP 89340-000 - Itaiópolis/SC.

Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) Plano de trabalho para a seleção de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 do presente edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os planos de trabalhos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste chamamento público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos em envelopes lacrados:

6.4.1. Anexo II – Ficha de Inscrição.

6.4.2. Anexo III – Plano de Trabalho, apresentando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos ao Município de Itaiópolis, através da ação pretendida, devendo-se observar os critérios e pontuações estabelecidos por este edital.

6.4.3. Anexo IV – Declaração de não ocorrência de vedações.

6.4.4. Anexo V – Declaração de ciência.

Cópia do estatuto da OSC, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes (diretoria) com endereço, número do RG e órgão expedidor e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias, material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, dentre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa – INSS, FGTS, certidão negativa Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado).

Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

Fica facultado à entidade apresentar o documento descrito no item 6.4.12, desde que comprove o tempo mínimo exigido de existência da entidade e atuação nas atividades, conforme item 6.4.9.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

Quaisquer ônus ou despesas oriundas da participação neste Chamamento Público é de exclusiva responsabilidade do proponente.

O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

#### DOS ENVELOPES

A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes devidamente lacrados e protocolados:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter a ficha de inscrição (anexo II) e plano de trabalho (anexo III), com a etiqueta a seguir:

#### ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público 000/2022

Título do projeto: .....

Nome do proponente: .....

CNPJ \_\_\_\_\_

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os demais documentos listados no item 6.4 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

#### ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público 000/2022

Título do projeto: .....

Nome do proponente: .....

CNPJ \_\_\_\_\_

Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.

Os documentos descritos no item 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, situada à Av. Getúlio Vargas, 308, centro de Itaiópolis/SC, dentro do prazo previsto no cronograma.

Não serão aceitos envelopes cuja entrega seja posterior a data limite de inscrição.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os envelopes da forma como acima mencionado.

#### DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto;

Cronograma de execução e metas;

Plano de aplicação dos recursos;

Quantidade de integrantes que irão participar das ações que compõe o plano de trabalho;

Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria;  
 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, sendo vedado o pagamento de bebidas alcoólicas.  
 Custos indiretos necessários à execução do objeto, sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;  
 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;  
 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:  
 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;  
 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;  
 Bebidas alcoólicas, serviços de coffee break, serviços de buffet e gêneros alimentícios;  
 Brindes diversos como: bonés, chaveiros, canecas e similares;  
 Serviços e materiais de decoração amenos que estejam relacionados com o objeto da execução da parceria;  
 Aluguel da sede da entidade (exceto para eventos exclusivos), bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, gás e despesas cartorárias;  
 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;  
 Pagamento de despesas bancárias, tais como: taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;  
 Outras que não atendam aos objetivos do projeto.  
 A presença das despesas descritas no item 8.2 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.  
 O prazo para execução do projeto deverá ser de até 03 (três) meses após a assinatura do termo.  
 Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.  
 Cabe ao Gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

#### DA SESSÃO PÚBLICA

Este chamamento público prevê a realização de sessão pública para abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.  
 A abertura da sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, de acordo com o ANEXO I do presente edital.  
 Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Avaliação.  
 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.  
 A sessão poderá ser prorrogada ou suspensa caso haja dificuldades no julgamento das propostas que demandem análise mais criteriosa ou que necessitem esclarecimentos, devendo ser consignado em ata os motivos e a data definida para o reinício, fato o qual deverá ser comunicado a todos os proponentes.

#### DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, previamente designada por Portaria.  
 Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.  
 Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.  
 A Comissão de Seleção disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, caso não possa exarar seu parecer no mesmo dia da abertura dos envelopes.  
 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação ao Programa e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, bem como, levará em consideração os seguintes critérios e pontuações:  
 A proponente, com o plano de trabalho apresentado, promoverá atividades que garantam a difusão da cultura Polonesa e/ou Ucraniana do Município de Itaiópolis.

	SIM	NÃO
PONTUAÇÃO	20	0

Número de participantes/integrantes da proponente que irão participar das ações que compõe o plano de trabalho (pontuação não cumulativa).

Número de pessoas	Pontos
Até 10 pessoas	10 pontos
De 11 a 50 pessoas	20 pontos
De 51 a 100 pessoas	30 pontos

Faixa etária das pessoas integrantes da proponente (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos
De 10 a 17 anos	20
De 18 a 40 anos	40
Acima de 41 anos	60

Participação da proponente em eventos no Município de Itaiópolis (10 pontos a cada evento), com limite de 100 pontos;  
 Participação da proponente em eventos intermunicipais ou interestaduais (10 pontos a cada evento), com limite de 100 pontos;  
 10.3.1 A proponente que não pontuar em relação ao item 10.3 alínea a terá o plano de trabalho inabilitado.  
 10.3.2 O plano de trabalho que não atingir 60 pontos será desclassificado.  
 10.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão e Seleção, e a pontuação final será obtida através da soma-tória de pontos obtidas na avaliação.  
 10.5. Será desclassificado, sem análise dos critérios acima, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.  
 10.6 Após a análise do plano de trabalho a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico pronunciando-se a respeito:  
 a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;  
 b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; e
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

#### 11. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

11.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

11.3 Encerrada as etapas de julgamento e habilitação, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal situada à Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis/SC ou encaminhados, via Correios ou meio similar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação que se manifestará em até 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

12.3.1 Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da Unidade Gestora.

O recurso que não trouxer expressa e devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente.

12.5. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que, não ocorrida preclusão administrativa.

12.6. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

12.6.1. Caso o proponente convidado nos termos do item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos administrativos, o chamamento público será homologado pelo Município de Itaiópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, não cabendo mais recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no Site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos Artigos 33 a 38 da Lei n.º 13.019/2014.

A Administração Municipal deverá designar a Comissão de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Termo de Fomento, ou seja, designar servidores que se responsabilizarão pela fiscalização, gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos, prorrogações da execução do objeto da parceria, bem como pela análise das prestações de contas e emissão de relatórios.

Designar a Comissão de Seleção, que processará e julgará documentos e Planos de Trabalho.

Designar o Gestor do Termo de Fomento, que será agente público da área vinculada ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

Acompanhar e fiscalizar sua execução juntamente com a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Fomento;

Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas.

A proponente deverá cumprir todas as etapas deste Chamamento Público;

14.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

14.7. Os proponentes selecionados celebrarão o Termo de Fomento com o Município de Itaiópolis que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.

14.8. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo de Fomento.

14.9. A assinatura do Termo está condicionada a:

a) emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica Municipal, acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas, do Decreto Municipal nº 1859/2017 e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

b) a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

14.10. A convocação será feita mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal, Mural Público e por correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

14.11 Transcorrido o prazo previsto no item 14.8 sem que o Termo tenha sido firmado, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.12. O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

14.13. O Termo de Fomento deverá ser assinado e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, Mural Público e Diário Oficial dos Municípios;  
14.14 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.14.1. Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.14.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

14.14.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

14.14.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

#### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

15.2. O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 15.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

15.3. A não-resolução das pendências acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

15.4. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente em Banco ou Cooperativa de Crédito que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular, devendo ser de uso exclusivo para o Termo de Fomento.

15.4.1. A abertura da conta corrente a que se refere o item 15.4 é de responsabilidade do proponente.

15.4.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 10 (dez) dias para informar os dados bancários.

15.4.3. Transcorrido o prazo previsto sem que os dados bancários tenham sido apresentados, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças irá notificar a proponente, para que informe os dados bancários, sob pena de rescisão do referido Termo;

15.4.4. Transcorrido o prazo previsto sem que os dados bancários tenham sido apresentados, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do gestor municipal rescindir o Termo de Fomento, devendo chamar a proponente seguinte, obedecida a ordem de classificação.

15.4.5. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

15.4.6. O recurso financeiro será liberado em uma única parcela, logo após a assinatura e publicação do termo de fomento.

#### DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

16.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

16.2.1. A expressão: "Apoio do Município de Itaiópolis/SC".

16.2.2. A logomarca do Município de Itaiópolis/SC.

16.3. Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão ser disponibilizados à Secretaria de Administração de Finanças, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.

16.4. O proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada, atestando, sob as penas da Lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações (conforme Anexo VI e de acordo com a legislação municipal).

16.4.1. Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, estas deverão adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

16.4.2. Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1859, de 20.02.2017.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao Gestor Municipal, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, ao Gestor do Termo de Fomento e ao Fiscal do Termo de Fomento promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou ainda, solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.

A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, de acordo com o Artigo 69 da Lei 13.019 de 2011.

A apresentação das contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os gastos e metas definidos no Termo.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula nona do Termo de Fomento.

Caberá ao Fiscal da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, remetido posteriormente a Controladoria Interna Municipal para análise e parecer.

A prestação de contas deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

#### DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

## 18.1.1. Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

18.2. As sanções são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gestor do Termo de Fomento e Gestor Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias.

18.3 A reabilitação da OSC poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de Contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

19.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Avaliação, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a decisão terminativa.

19.4. A entidade selecionada autoriza o Município de Itaiópolis a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

19.5. Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Avaliação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

19.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Planejamentos e Projetos.

19.7 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.8.1 Anexo I – Cronograma

19.8.2 Anexo II – Ficha de Inscrição

19.8.3 Anexo III – Plano de Trabalho

19.8.4 Anexo IV – Não-ocorrência de vedações

19.8.5 Anexo V – Declaração de ciência

19.8.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento

19.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Itaiópolis/SC.

Itaiópolis/SC, 04 de outubro de 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrição	04/10/2022 a 03/11/2022
Abertura da Sessão Pública	07/11/2022 às 10h00min.
Reinício da Sessão Pública e Divulgação do resultado do julgamento e ordenação dos Planos de Trabalho e da habilitação e inabilitação dos proponentes.	10/11/2022
Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação	11/11/2022 a 18/11/2022
Publicação dos resultados final	21/11/2022
Prazo final prestação de contas	05/2023

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura de Itaiópolis  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público nº. 000/2022 -

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter cultural sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços, bem como não venderá ingressos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante  
CPF:

## ANEXO III

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO

## DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	
E-mail do responsável	Nome do responsável:	
Outras informações:		
Participantes/integrantes nas manifestações culturais		
Nome:		
RG		
Idade		
Participação em eventos Municipais, Estaduais, etc (listar todos)		
Atividades realizadas pela entidade que garantem a difusão da cultura		
Experiência dos professores/coordenadores da entidade correspondente ao tempo de anos de atuação:		
Nome:		

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de execução
Público alvo:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter/adquirir com o recurso):	
Histórico da entidade, diagnósticos e Objetivos: (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto):	
Quantidade de integrantes que irão participar das ações que compõem o Plano de Trabalho:	
Informações relativas a Capacidade Técnica e Operacional da OSC participante:	

Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto:

Demais informações pertinentes:

#### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Total Geral			

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS:


Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante

CPF:

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

À Prefeitura de Itaiópolis

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº. 0.../2022

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante.

CPF:

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
À Prefeitura de Itaiópolis  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público nº. 01/2022

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público nº. 01/2022, da legislação de regência, especialmente no Decreto Federal n. 5.296/2004, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente

Nome do representante  
CPF:

## ANEXO VI

## MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

## TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLISA/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.517/0001-19, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP- 89.340-00, Itaiópolis/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2016759 – SSP/SC e no CPF/MF sob o nº. 638.016.639-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro da Silveira, n. 1274, centro, CEP: 89340-000, na cidade de Itaiópolis/SC, doravante denominado Gestor, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da legislação municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 0.../2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "\_\_\_\_\_"; conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

Designar Comissão de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação deste Termo de Fomento, que serão os responsáveis pela fiscalização, gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos, prorrogações da execução do objeto da parceria, bem como, pela análise das prestações de contas e emissão de relatórios.

Designar o Gestor do Termo de Fomento, que será agente público da área vinculada ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e Fiscalização, devendo este:

a) Acompanhar e fiscalizar sua execução juntamente com a Comissão de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Termo de Fomento;

b) Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas.

3. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

4. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

5.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

5.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

5.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

5.1.3 Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

5.1.4 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

5.1.5 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que

tomarem em decorrência dessas auditorias.

6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao gestor do Termo de Fomento, todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
  - 2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
  - 2.3. Descrição do objeto da parceria;
  - 2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
  - 2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
  - 2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício;
6. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor e da Comissão de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:
  - 3.1 acompanhar e fiscalizar juntamente a execução da parceria;
  - 3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - 3.3. emitir parecer técnico conclusivo para compor a análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão designada;
  - 3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
  - 3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
  - 4.1 retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
  - 4.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Termo de Fomento terá vigência de 3 (três) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária nº 16 – 03.001.4.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.1000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativos ao presente exercício.
2. Os recursos financeiros serão transferidos em único depósito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em único depósito.
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente.
3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
  2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
    - 2.1. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
  3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
    - 3.1. Extrato da conta bancária específica;
    - 3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
    - 3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
    - 3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
    - 3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
  4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
  5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
    - 5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
    - 5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
  6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
    - 6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
    - 6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
    - 6.3. O grau de satisfação do público alvo;
    - 6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
  7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
    - 7.1. O prazo referido no item 7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
      - 7.1.1. O disposto no item 7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
  8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
    - 8.1. Aprovação da prestação de contas;
    - 8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
  9. As prestações de contas serão avaliadas:
    - 9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
    - 9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
    - 9.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
      - 9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
      - 9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
      - 9.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
      - 9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
  10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
    - 10.1. O prazo referido no item 10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
    - 10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
  11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES**
1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.018, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

2. As sanções estabelecidas nos subitens 1.2 e 1.3 são de competência exclusiva do Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Administração e Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

3. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do controle interno e externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Itaiópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito

Organização da Sociedade Civil

### LEI Nº 1031/2022

Publicação Nº 4230904

LEI Nº 1.031, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04 - Administração

122 – Administração Geral

03 – Administração Geral

2.012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.91.00.00 (26) – Pessoal e encargos sociais – Aplicações Diretas – oper. Intra R\$ 140.000,00

Fonte de recurso – 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
06 – Segurança Pública  
182 – Defesa Civil  
31 – Segurança Pública  
2.128 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL  
3.1.90.00.00 (63) – Pessoal e encargos sociais – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00  
Fonte de recurso – 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## LEI Nº 1032/2022

Publicação Nº 4230910

LEI Nº 1.032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
14 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial  
2.069 - MANUTENÇÃO GERAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.00.00 (5) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00  
Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO  
02.005 – ASSESSORIA DE GABINETE  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
02 – Gestão Administrativa Superior  
2.007 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE  
3.1.90.00.00 (11) - Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00  
  
3.3.90.00.00 (12) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 014/2022**

Publicação Nº 4230668

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. MARIA DO CARMO VIEIRA”.

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ VALTIDES VIEIRA, aposentado em 01 de abril de 2014, no cargo de auxiliar operacional, falecido em 09 de setembro de 2022, conforme certidão de óbito, com fundamento no ART. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, Art. 59 e 61 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 09 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022  
Marsoel Screpec  
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Túlio César Eufrásio  
Gerente Administrativo

**PORTARIA Nº 1189/2022**

Publicação Nº 4230945

PORTARIA Nº 1.189, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte; Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando que fora concedida, por meio da Portaria nº 893, de 23 de junho de 2022, licença-prêmio para a servidora pública municipal Suelen Drozczak;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;

Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 051/2022, homologado em 30 de setembro de 2022:

RESOLVE

Admitir DAIANE NIEDZIELSKI, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 06 de outubro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER, em substituição à servidora pública municipal Suelen Drozczak, que se encontra em licença-prêmio.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1190/2022**

Publicação Nº 4230949

PORTARIA Nº 1.190, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei Complementar nº 001/92, de 1º de março de 1992;

Considerando o conteúdo do Ofício 115/2022 JB, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, 03 de outubro de 2022 e;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal Rosilene Trefiak junto ao Departamento de Pessoal, em 03 de outubro de 2022:

RESOLVE

Designar a servidora pública municipal ROSILENE TREFIK, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para, a contar de 04 de outubro de 2022, atuar junto a ESF Lucena, cessando a contar desta data os efeitos da Portaria nº 644, de 11 de abril de 2022.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1191/2022**

Publicação Nº 4230957

PORTARIA Nº 1.191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;  
Considerando o disposto na Portaria GM nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional da Atenção Básica;  
Considerando o déficit de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Itaiópolis;  
Considerando que o Bairro Bom Jesus possui a maior população do Município, bem como as maiores áreas de vulnerabilidade social e;  
Considerando que a ESF Bom Jesus conta com apenas 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde para atender toda a população:

#### **RESOLVE**

Designar VILSON MELNEK, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais na ESF Integração Paraguaçu/Iracema para, a contar de 01 de outubro de 2022, atuar junto a ESF Bom Jesus.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1192/2022**

Publicação Nº 4230963

PORTARIA Nº 1.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;  
Considerando que a Comissão Especial para execução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2022, instituída por meio da Portaria nº 1.141, de 16 de setembro de 2022 não conseguirá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.141, de 16 de setembro de 2022, que institui comissão especial para execução, análise, e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2022, visando à conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1193/2022**

Publicação Nº 4230965

PORTARIA Nº 1.193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;  
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;  
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;  
Considerando que fora concedida, por meio da Portaria nº 893, de 23 de junho de 2022, licença-prêmio para a servidora pública municipal Suelen Drozszak e;  
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, por meio do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

#### **RESOLVE**

Admitir GERSON ANDRÉ PFLANZER, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de outubro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição à servidora pública municipal Suelen Drozczak, que se encontra em licença-prêmio.

Itaiópolis, 04 de outubro de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2022

Publicação Nº 4228944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74885EEC97881CF9778D031082399D3B7DDF08B0  
Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Pregão Eletrônico nº 09/2022. objeto: Prestação de serviço de contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes (Ambulância) com saída de Itaiópolis para outros municípios. Data para recebimento das propostas até às 10:00horas do dia 19 de Outubro de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) Data e hora para sessão dos lances: dia 19 de Outubro de 2022 às 13:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis [www.itaioptolis.sc.gov.br](http://www.itaioptolis.sc.gov.br). Maiores informações no fone 047 3652 1893/1787. Itaiopolis, 04/10/2022. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 M- GILNEI PEDRINHO BASSO

Publicação Nº 4230178

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para transporte de pacientes com saída de Itaiopolis para outros municípios. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Valor: item nº 3, R\$ 11.400,00 e item nº 5, R\$ 9.594,00. Total: 20.994,00. Vigência: 04/10/2023. Itaiópolis, 04/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### EXTRATO DE ATA DA REGISTRO DE PREÇO Nº 46 - EXPRESSO MAFRENSES

Publicação Nº 4230136

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para transporte de pacientes com saída de Itaiopolis para outros municípios. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Expresso Mafrense Transportadora Ltda. Valor: item nº 1, R\$ 14.352,00; item nº 2, R\$ 13.188,00; item nº 4, R\$ 2.190,00 e item nº 6, R\$ 10.560,00. Total: 40.290,00. Vigência: 04/10/2023. Itaiópolis, 04/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.037.2022

Publicação Nº 4231790

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 139/2022, Pregão Presencial nº 04.037.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparo de terreno e plantio de grama, no campo de futebol do bairro Serião do Trombudo, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.037.2022.  
CONTRATADO: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO VALOR: R\$ 115.514,26 (cento e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2022.

Itapema, 04 de outubro de 2022.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.060.2022

Publicação Nº 4231868

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 07.060.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transformação de veículo tipo "Caminhonete", com fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades da Defesa Civil de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.060.2022.  
CONTRATADO: DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 33.785.289/0001-50

DO VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022.

Itapema, 04 de outubro de 2022.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2022

Publicação N° 4229116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A30F9438C4023DF38F4C9B0FA3C31D210BEEE9F7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: BERNADETE INES WESCHENFELDER SOARES - MEI

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 04/10/2022 Término: 03/10/2023

Assinatura: 04/10/2022

Valor R\$: 3.320,52 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Itapiranga, 04 de outubro de 2022

# QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2022

Publicação Nº 4228760

Pág 1 / 1

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos  
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote



### REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018

Fornecedor: 667978 - GRANEMANN TRANSPORTES LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
6	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE VAN. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAS E OUTRAS ENTIDADES DESTA MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM VEICULO VAN PARA NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	MASTER	KM	30.000	4,74	142.200,00
<b>Total por Fornecedor:</b>						<b>142.200,00</b>
Fornecedor: 162515 - SCHUMACHER TUR EIRELI ME						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
2	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE MICRO-ÔNIBUS, QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAS E OUTRAS ENTIDADES DESTA MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM MICRO-ÔNIBUS PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS, POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	MICRO	KM	15.500	6,56	101.680,00
4	QUILÔMETROS PERCORRIDOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS E ENTIDADES ESPORTIVAS E FOLCLÓRICAS DESTA MUNICÍPIO, P/ INTERCÂMBIOS E CAMPEONATOS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, COM ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS, SOM E WC. PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	Volvo	KM	25.000	8,37	209.250,00
5	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA ÔNIBUS LEITOQUILIMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES CULTURAS E OUTRAS ENTIDADES DESTA MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, TIPO LEITO TURISMO - LD, COM BAGAGEIRO PARA CARÇA, GELADEIRA (FRIGOBAR), TOALETE, DVD E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.000 OU SUPERIOR E POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO E/OU CALEFAÇÃO.	Volvo	KM	16.000	9,25	148.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>						<b>458.930,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>601.130,00</b>

#### Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
667978 - GRANEMANN TRANSPORTES LTDA	:6	142.200,00
162515 - SCHUMACHER TUR EIRELI ME	:2, :4, :5	458.930,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WCO461203-3895-TTXOGUCJUSVJLNR-3 - Emitido por: ANDRESSA JAROSZEWSKI DA SILVA

04/10/2022 08:53:45

# Itapoá

## PREFEITURA

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA DA CONCORRÊNCIA 18/2022

Publicação Nº 4229093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 902F05001163819F9B06A53B5C600FD77D93C08B  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	04/10/2022	Horário início: 09H00
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 18/2022 Nº 93/2022

**OBJETO:**  
Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de material para pavimentação e, blocos de concreto intertravados e drenagem pluvial da Rua Tijucas, segmento da região de Itapoá entre a estaca 0+0,00 até a estaca 28+14,359, com extensão de 574,359m neste Município de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município no dia 01/09/2022 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30 encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
03/10/2022	190	13h16	JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	08.596.022/0001-78
04/10/2022	191	08h25	BARA CONSTRUÇÕES EIRELI	09.439.967/0001-49

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência, a CPL analisou o credenciamento da empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI e verificou que a empresa juntou apenas o subestabelecimento do Sr Aldo Marozzi Sousa Espindola para o Sr Joel Alves Cabral, mas não apresentou a procuração do sócio da empresa passando poderes para o Sr Aldo Marozzi Sousa Espindola. Desta forma o Sr. Joel Alves Cabral não foi credenciado. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
1.1. Não apresentou o item 7.6.2.4 do edital – Certidão Negativa Estadual	
CONSIDERAÇÕES DA CPL: Portanto a CPL considerou a empresa INABILITADA.	

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: BARA CONSTRUÇÕES EIRELI
2.1. Apresentou a procuração conferindo poderes ao SR. JOEL ALVES CABRAL vencida, descumprindo o item 7.6.1.1. Considerando, ainda, que as declarações relativas a Documentação Complementar, item 7.6.6 e respectivos subitens, foram assinadas pelo Sr. JOEL ALVES CABRAL, as mesmas foram invalidadas.	
CONSIDERAÇÕES DA CPL: Portanto a CPL considerou a empresa INABILITADA.	

Considerando o item 9.7 do edital "No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores". Desta forma fica aberto o prazo até o dia 18/10/2022 para que as empresas BARA CONSTRUÇÕES EIRELI e JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME apresentem toda a documentação novamente. Os envelopes deverão ser protocolados na Gerência de de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30, em dias úteis. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h35.

KARINA J. OESTERREICH 2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO TÉCNICO CONTADOR	LUIS IRINEU DENES MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO	
Licitantes: JOEL ALVES CABRAL BARA CONSTRUÇÕES EIRELI	

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 045/2022**

Publicação Nº 4229357

## CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 045/2022

Processo Seletivo para contratação temporária de  
Operador de Maquinas Pesadas e Automatizadas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

## CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROVA PRÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	ALEX SANDER PERALTA	2,50
2º	JOÃO DA SILVA PEREIRA	1,50
3º	ELEMOEL LOURENÇO DA SILVA	0,75
4º	RODRIGO LEDOUX CUNHA	0,25
5º	EDSON DO NASCIMENTO	0,00
6º	RAINHOLD BLATTMANN	0,00
7º	JUARI ALVES	0,00
8º	JERRY DIELSON AMAZONAS CASTILHO DE CAMARGO	0,00
9º	KENNEDY GONÇALVES	0,00
10º	JOSE GLEDSON SANDRI DE ARAUJO	0,00
11º	SIMON KLACZEK DALLAGO	0,00
12º	GABRIEL COMIN	0,00

A data da prova prática será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 04 de outubro de 2022.

JACKSON DA VEIGA DEUNISIO

Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária	CÉLIA MARIA REINERT Membro
--	-------------------------------

**CONCORRÊNCIA Nº 25/2022 - PAVIMENTAÇÃO RUA TRAVESSA DA PAZ**

Publicação Nº 4228964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01F4ED0B8C477B2DE4742F1B54AAC1E7429FA7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 04/11/2022 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº 201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA> da Licitação, na modalidade Concorrência nº 25/2022 - Processo nº 116/2022, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material, para pavimentação em blocos de concreto intertravados 16 faces e drenagem pluvial da Rua Travessa da Paz, segmento da região do Bairro Itapema do Norte, Balneário Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Itapoá, com extensão de 102,86m lineares e área de intervenção de 929,65m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), extrato consultado no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 04 de outubro de 2022.

JONECIR SOARES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

Publicação Nº 4228757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B18505038614F514D65F9D8B5A2978570B5C80

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 118/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/06, consoante as condições estatuídas neste Edital, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 19 de outubro de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma das Pregoeiras designadas pelo Decreto nº 5.287/2022, realizará a sessão pública para a Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Itapoá, 04 de outubro de 2022.  
JONECIR SOARES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Publicação Nº 4228865

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022  
PROCESSO Nº 115/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h59min do dia 19 de outubro de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 09h00, a Pregoeira, Sra. Karina Jussara dos Santos Oesterreich, ou em caso de ausência e/ou impedimentos, a Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORME NO PROJETO INTEGRAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR NOS ESPAÇOS A+, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Itapoá, 04 de outubro de 2022.  
JONECIR SOARES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 0042/2022 INSTRUTORES ESCOLARES

Publicação Nº 4231962

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 0042/2022  
INSTRUTORES ESCOLARES

A Secretária abaixo, representante do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Vaga
GUSTAVO EUFRAZIO COUGO	LUTAS/ARTES MARCIAIS
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	DANÇA
ODIMAR RODRIGUES DA LUZ	PERCUSSÃO E FANFARRA

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);

- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 04 DE OUTUBRO DE 2022  
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 038/2022 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4228906

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 038/2022  
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
MARIA CLARA KUBOSKI SANTOS	ENSINO MÉDIO
MARCELO EDUARDO SCHAFASCHEK	ENSINO MÉDIO
ISABELA GASPAR DE SENE	ENSINO MÉDIO

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > <https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar>;
- Foto 3x4.

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 04 DE OUTUBRO DE 2022  
Jonecir Soares  
Secretário de Administração

### TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Publicação Nº 4229209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 20/10/2022 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA> da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 117/2022, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a reforma e manutenção da unidade Sede da Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, localizado na Rua Professor Dinno (Rua 1660), Balneário Princesa do Mar, neste Município de Itapoá, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), extrato consultado no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, será cobrada uma taxa de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 04 de outubro de 2022.  
JONECIR SOARES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL Nº 003/2022 DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Publicação Nº 4229334



**Prefeitura de Itapoá**  
Secretaria de Meio Ambiente

**EDITAL 003/2022 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, **INTIMAR/NOTIFICAR** os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 021/2008, Art. 39:**

*§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.*

Caso queira, o autuado, apresentar defesa, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizada na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

1

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89249-000  
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



**Prefeitura de Itapoá**  
Secretaria de Meio Ambiente

**RELAÇÃO DOS AUTUADOS:**

<b>Autuado</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Local</b>
Anna Christina Kuipers	061.857429-85	0952/20	Balneário: Saí-mirim Quadra: 019 Lote: 0001
TLG- Terminal logístico de Garuva Ltda	01.091.213/0001-39	189/17	Não Consta
Sylvia Riffel Monteiro	491.545.089-91	0815/20	Balneário: Cambiju Quadra: 044 Lote: 0003
José Borba Rosa	045.504.746-45	0957/21	Balneário: Saí Mirim Beira do Rio Saí Mirim
Lucas Diogo da Silva	075.472.949-44	0676/19	Balneário: Brandalize Quadra:035 Lote: 0010
Leia Cebulski	177.261.669-91	0909/21	Balneário: Praia do Saizinho Quadra: 001 Lote: 0023
Orlando Antonio Demite	139.801.739-68	0848/20	Balneário: Brasília Quadra:093 Lote: 0007
Itapoá Depósito e Cargas e Transporte LTDA EPP	28.826.021/0001-08	0331/18	Balneário: Jaguaruna Quadra: Lote:
Darci João Casagrande	027.356.369-68	0726/20	Balneário: Saí Mirim Quadra: 196 Lote: 0010
Achille Ranochi	005.105.569-49	0470/18	Balneário: Bahamas I Quadra:014 Lote: 0020
Ana Cristina C. de Barros	036.278.969-04	0472/18	Balneário: Bahamas I Quadra: 014 Lote: 0019
Imobiliária Moema	77.951.515/0001-00	0474/18	Balneário: Praia do Imperador

2

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000  
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

			Quadra:036 Lote: 0008
Imobiliária Moema	77.951.515/0001-00	0473/18	Balneário: Praia do Imperador: Quadra:036 Lote: 0020
Silvio Binhara	072.484.749-91	.0475/18	Balneário: Itapoá Quadra: 065 Lote: 0005
Imobiliaria Carvalho Ltda	76.485.481/0001-34	0471/18	Balneário: Rosa dos Ventos Quadra: 007 Lote: 0019
Cleonice Rosaria Macedo	517.256.069-68	1028/21	Balneário: Praia do Imperador Quadra: 008 Lote: 0013

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2022.

RODRIGO FELIPE  
QUINTANA:06296856  
903

Assinado de forma digital por  
RODRIGO FELIPE  
QUINTANA:06296856903  
Dados: 2022.10.04 11:33:03 -03'00'

**Rodrigo Felipe Quintana**

Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Geógrafo | Pós-graduado em Direito Ambiental

3

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000  
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - IPESI****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO IPESI 2022**

Publicação Nº 4229410

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 02/2022 do Conselho Administrativo e nomeados pela Portaria IPESI nº 1526/2022 de 18 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 41/2014, homologa e torna público o Resultado Final do Pleito Eleitoral do IPESI 2022.

<b>DIRETOR EXECUTIVO</b>	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1º Eleito	JOÃO GARCIA DE SOUZA
<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO INATIVO</b>	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª Eleita	SANDRA MARIA DANI BENCK
1ª Suplente	MARISTELA FRANZ PERRYNY FONTANA
<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO ATIVO</b>	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª Eleita	ROSÂNGELA DA SILVA SILVEIRA
2ª Eleita	NICOLIE CANCELA DA CRUZ
3ª Eleita	MARGARETE GALANTE
4ª Eleita	NEUCI MORMITO FREIRE
1ª Suplente	ROSELI ITNER
2ª Suplente	LUCIANA HUBL NARDO
<b>CONSELHO FISCAL INATIVO</b>	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª Eleita	JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA
1ª Suplente	CENITA SCHIZZI DANI
<b>CONSELHO FISCAL ATIVO</b>	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª Eleita	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
2ª Eleita	CRISTIANE DE JESUS PEREIRA
1º Suplente	JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
2ª Suplente	ANNA LUIZA STOCCO CABRAL

Itapoá, 04 de outubro de 2022.  
 Maria Inês Vargem Yalçinkaya  
 Presidente

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta  
 Secretária

Denise de Souza Zagonel  
 Membro

# Ituporanga

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DO 46/2022A/PMI PREGÃO 03/2022/PMI

Publicação Nº 4228820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 026B35F0FE4217A36AA8E4F8BA31FE59C5A89053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE CONTRATO DO 46/2022A/PMI PREGÃO 03/2022/PMI

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA(O), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 8372/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.948.231/0001-39

Valor Global homologado, R\$ 925.464,00

Data da Homologação: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO DO 46/2022B/PMI PREGÃO 03/2022/PMI

Publicação Nº 4228785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E809F61AF67B3CE149278132E159A9E1537BCEFF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE CONTRATO DO 46/2022B/PMI PREGÃO 03/2022/PMI

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA(O), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 8372/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 79.283.065/0001-41

Valor Global homologado, R\$ 641.480,40

Data da Homologação: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 106/2022/PMI PREGÃO 05/2022/PMI

Publicação Nº 4228955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FA5DA694A94ABA80B60D734ACD448C9971E32D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 106/2022/PMI PREGÃO 05/2022/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ELEVADOR PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA PREFEITURA, EM CONSIDERAÇÃO DO PROCESSO 49/2022, PREGÃO 04/2022 TER SIDO DECLARADO FRACASSADO. PD 14628/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP- CNPJ: 14.048.837/0001-15

Valor Global homologado, R\$ 220.000,00

Data da Homologação: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 109/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 42/2022/PMI

Publicação Nº 4230815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6912A766CEABA243003D4B3102F61CC049A3CF4B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 109/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 42/2022/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MATERIAS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA TERRESTRE E AÉREA - NATAL 2022. PROCESSO DIGITAL 15074.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI - CNPJ: 35.419.091/0001-89

Valor Global homologado, R\$ 238.789,73

Data da Homologação: 04 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 46/2022/PMI PREGÃO 03/2022/PMI**

Publicação Nº 4228774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0B3A68759D30B5681356F63DDDBB8EF53C0FAE4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 46/2022/PMI PREGÃO 03/2022/PMI

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA(O), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 8372/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 79.283.065/0001-41

CONTRATADA SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.948.231/0001-39

Valor Global homologado, R\$ 1.566.944,00

Data da Homologação: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO 106/2022/PMI PREGÃO 05/2022/PMI**

Publicação Nº 4228963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86C74EDCAD83E4D860ECE808A2D5475C5192159D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO 106/2022/PMI PREGÃO 05/2022/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ELEVADOR PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA PREFEITURA, EM CONSIDERAÇÃO DO PROCESSO 49/2022, PREGÃO 04/2022 TER SIDO DECLARADO FRACASSADO. PD 14628/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP- CNPJ: 14.048.837/0001-15

Valor Global homologado, R\$ 220.000,00

Data da Homologação: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO 109/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 42/2022/PMI**

Publicação Nº 4230828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223A467C9E8E6BD7BA60A190A77583647B5215A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO 109/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 42/2022/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MATERIAS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA TERRESTRE E AÉREA - NATAL 2022. PROCESSO DIGITAL 15074.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI - CNPJ: 35.419.091/0001-89

Valor Global homologado, R\$ 238.789,73

Data da Homologação: 04 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

**PORTARIA N.º 2564, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229265

PORTARIA Nº 2564, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto nº 183, de 22 de dezembro de 2021, Considerando o Processo Digital nº 17926, de 4 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor WALTER REICHMUTH DAY, ocupante do cargo efetivo no emprego público de CIRURGIAO DENTISTA, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 31.10.2022 à 09.11.2022, referente ao período aquisitivo de 27.05.2021 à 26.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de outubro de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAIS

Secretária de Saúde

**PORTARIA N.º 2565, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229264

PORTARIA Nº 2565, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto nº 183, de 22 de dezembro de 2021, Considerando o Processo Digital nº 17923, de 4 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELIANE SENS KNAUL, ocupante do cargo efetivo no emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM, gozar

férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 13.10.2022 à 22.10.2022, referente ao período aquisitivo de 23.08.2021 à 22.08.2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de outubro de 2022.  
ALINE DE ABREU POSTAIS  
Secretária de Saúde

### **PORTARIA N.º 2566, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229292

PORTARIA Nº 2566, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto nº 183, de 22 de dezembro de 2021, Considerando o Processo Digital nº 17973, de 4 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor VITOR PAULO WENTZ, ocupante do cargo efetivo no emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03.11.2022 à 02.12.2022, referente ao período aquisitivo de 05.02.2016 à 04.02.2017.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de outubro de 2022.  
GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS  
Secretária de Saúde

### **PORTARIA N.º 2569, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230871

PORTARIA Nº 2569, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto nº 183, de 22 de dezembro de 2021, Considerando o Processo Digital nº 18033, de 4 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ALDOLI DOS SANTOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 04.10.2022 à 13.10.2022, referente ao período aquisitivo de 25.05.2021 à 24.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de outubro de 2022.  
LUISMAR AGUIAR SENA  
Secretário de Infraestrutura

# Jaborá

## PREFEITURA

### AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

Publicação Nº 4231700

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1705785DC63BD25619BF1F853008C58499AA317E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no dia 18 de outubro de 2022, às 09 horas, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO E 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, A SEREM PAGOS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC DE N.º 008952/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014. A sessão pública será efetivada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com a legislação mencionada.

Jaborá (SC), em 05 de outubro de 2022.  
CLEVESON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal

### AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

Publicação Nº 4231869

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0FCB18E5AD2F2A0EC4A0B583667ABE06A7C12FE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no dia 18 de outubro de 2022, às 14 horas, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO DE 8.000 LITROS, 2 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO DE 4.000 LITROS E 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, A SEREM PAGOS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC DE N.º 000207/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014. A sessão pública será efetivada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com a legislação mencionada.

Jaborá (SC), em 05 de outubro de 2022.  
CLEVESON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### PORTARIA 563/2022

Publicação Nº 4230077

PORTARIA Nº. 563 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.  
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei Nº. 245, de 20.03.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora LAURA SCHEMIN MANENTI matrícula nº. 5492, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino a ser gozada no período de 28/09/2022 a 25/01/2023 com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/09/2022.

Jacinto Machado – (SC), 28 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### PORTARIA 564/2022

Publicação Nº 4230100

PORTARIA Nº. 564 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
Trata da concessão de Licença Saúde para a servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000.

CONCEDE:

Art. 1º - Licença por Motivo de Doença, conforme atestado médico, segue abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
2340	DIAIR GIUSTI PATEL	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de 29/09/2022

Jacinto Machado – (SC), 29 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### PORTARIA 565/2022

Publicação Nº 4230128

PORTARIA Nº. 565 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
Prorroga os efeitos da Portaria 535/2022 de 05 de setembro de 2022 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 535/2022 de 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 143/97, REMILDA ROCHA FAGUNDES, em substituição a TEREZA SEBASTIAO PEDRO, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2022.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2022.  
JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### **PORTARIA 566/2022**

Publicação Nº 4230132

PORTARIA Nº. 566 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.  
RESOLVE:

Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da Auxiliar de ensino GRAZIELI DE SOUZA CANTELLI matrícula nº. 5573 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2022.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2022.  
JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### **PORTARIA 567/2022**

Publicação Nº 4230306

PORTARIA Nº. 567 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
Prorroga os efeitos da Portaria 559/2022 de 22 de setembro de 2022 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 559/2022 de 22 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 143/97, ALESSANDRA CARDOSO DA SILVEIRA, em substituição a CLEONICE GOMES CLARINDA, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2022.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2022.  
JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA 568/2022**

Publicação Nº 4230339

PORTARIA Nº 568 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Médico Veterinário EVERTON BORBA TEIXEIRA a serem gozadas no período de 03/10/2022 a 01/11/2022 período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2022.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**PORTARIA 569/2022**

Publicação Nº 4230359

PORTARIA Nº. 569 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AFASTA CAUTELARMENTE CONSELHEIRO TUTELAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como demais Legislações pertinentes ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR cautelamente MAURO GUARDIANO LEMOS das funções de Conselheiro Tutelar pelo prazo de 60 dias ou até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - O afastamento do servidor não prejudica a sua remuneração mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2022.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Outubro de 2022.

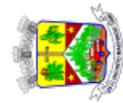
JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 01

Publicação Nº 4228903



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	52.000.000,00	52.000.000,00	10.597.920,28	20,38	39.830.675,02	76,60
RECEITAS CORRENTES	50.071.000,00	50.071.000,00	8.300.060,67	16,58	33.474.258,49	66,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.818.000,00	4.818.000,00	601.525,69	12,48	3.105.870,34	64,46
Impostos	3.771.250,00	3.771.250,00	473.801,94	12,56	2.267.686,61	60,13
Taxas	527.000,00	527.000,00	63.579,03	12,06	507.604,51	96,32
CONTRIBUIÇÕES	519.750,00	519.750,00	64.144,72	12,34	330.579,22	63,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	404.200,00	404.200,00	413.039,50	102,19	1.219.102,34	301,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	404.200,00	404.200,00	413.039,50	102,19	1.219.102,34	301,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.581.950,00	2.581.950,00	353.424,74	13,69	1.388.504,58	53,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.342.000,00	2.342.000,00	316.391,96	13,51	1.202.228,84	51,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	229.950,00	229.950,00	37.032,78	16,10	186.275,74	81,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.486.850,00	41.486.850,00	6.877.148,67	16,58	27.495.894,11	66,28
Transferências da União e de suas Entidades	19.408.350,00	19.408.350,00	3.237.403,83	16,68	11.639.295,62	59,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.051.500,00	13.051.500,00	2.146.515,33	16,45	9.289.609,46	71,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.015.000,00	9.015.000,00	1.493.229,51	16,56	6.566.989,03	72,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	760.000,00	760.000,00	54.922,07	7,23	264.887,12	34,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.000,00	77.000,00	37.469,10	48,66	173.664,59	225,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	5.407,94	12,02	11.433,26	25,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPPR4171101-071-YSPPQIMFSCOAM-1 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Página 1 / 5

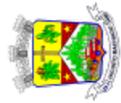
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto



Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	638.000,00	1.929.000,00	638.000,00	12.045,03	1.89	79.789,27	12,51	558.210,73	0,00	558.210,73	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.929.000,00</b>	<b>1.929.000,00</b>	<b>1.929.000,00</b>	<b>2.297.859,61</b>	<b>119,12</b>	<b>6.356.416,53</b>	<b>329,52</b>	<b>(4.427.416,53)</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.427.416,53)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>515.000,00</b>	<b>515.000,00</b>	<b>515.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.595,07</b>	<b>35,84</b>	<b>330.404,93</b>	<b>0,00</b>	<b>330.404,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	515.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	184.595,07	35,84	330.404,93	0,00	330.404,93	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.344.000,00</b>	<b>1.344.000,00</b>	<b>1.344.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.827,82)</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.827,82)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.344.000,00	1.344.000,00	1.344.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.827,82)	0,00	(4.827,82)	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	930.000,00	930.000,00	930.000,00	2.297.859,61	170,97	6.171.821,46	459,21	162.659,00	0,00	162.659,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	414.000,00	414.000,00	414.000,00	1.550.518,61	369,69	5.404.480,46	1.305,43	(4.990.480,46)	0,00	(4.990.480,46)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>10.597.920,28</b>	<b>20,38</b>	<b>39.830.675,02</b>	<b>76,60</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>10.597.920,28</b>	<b>20,38</b>	<b>39.830.675,02</b>	<b>76,60</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>10.597.920,28</b>	<b>20,38</b>	<b>39.830.675,02</b>	<b>76,60</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>10.597.920,28</b>	<b>20,38</b>	<b>39.830.675,02</b>	<b>76,60</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>12.169.324,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>10.146.232,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.133.022,71</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	10.146.232,15	0,00	-	-	3.133.022,71	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Identificador: WPR4171101-071-YSPPIQMTSCOM-1 - Emitido por: KATIANE DA GUNHA MAFFIOLETTI



### MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	92.449.490,53	7.408.618,75	43.961.276,25	48.488.214,28	8.415.329,43	29.454.911,49	62.994.579,04	27.279.819,64
DESPESAS CORRENTES	45.241.200,00	51.584.594,80	6.400.482,79	30.083.490,37	21.501.104,43	7.090.217,58	25.305.144,20	26.279.450,60	23.220.535,15
Pessoal e Encargos Sociais	27.172.500,00	27.582.524,13	3.674.503,13	14.026.665,60	13.555.858,53	3.694.860,81	13.985.950,22	13.596.573,91	12.574.118,08
Juros e Encargos da Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00	108.600,00	101.400,00	17.398,04	70.440,36	139.559,64	70.440,36
Outras Despesas Correntes	17.858.700,00	23.792.070,67	2.725.979,66	15.948.224,77	7.843.845,90	3.377.958,73	11.248.753,62	12.543.317,05	10.575.976,71
DESPESAS DE CAPITAL	6.713.800,00	40.819.895,73	1.008.135,96	13.877.785,88	26.942.109,85	1.325.111,85	4.149.767,29	36.670.128,44	4.059.284,49
Investimentos	6.203.800,00	40.143.895,73	983.135,96	13.214.785,88	26.929.109,85	1.195.743,89	3.647.463,91	36.496.431,82	3.556.981,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	510.000,00	676.000,00	25.000,00	663.000,00	13.000,00	129.367,96	502.303,38	173.696,62	502.303,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	92.449.490,53	7.408.618,75	43.961.276,25	48.488.214,28	8.415.329,43	29.454.911,49	62.994.579,04	27.279.819,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	52.000.000,00	92.449.490,53	7.408.618,75	43.961.276,25	48.488.214,28	8.415.329,43	29.454.911,49	62.994.579,04	27.279.819,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.375.763,53	-	12.550.855,38
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>92.449.490,53</b>	<b>7.408.618,75</b>	<b>43.961.276,25</b>	<b>-</b>	<b>8.415.329,43</b>	<b>39.830.675,02</b>	<b>-</b>	<b>39.830.675,02</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:16:31.

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

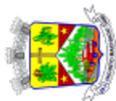
Identificador: WPR4171101-071-YSPPIQMTSCOM-1 - Emitido por: KATIANE DA GUNHA MAFIOLETTI

**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-071-YSPPQIMTSCOM-1 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto



	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
 Contadora  
 03812710-4

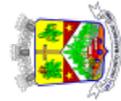
VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR4171101-071-YSPPIQMTSCOM-1 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 5 / 5

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 02

Publicação Nº 4228910



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

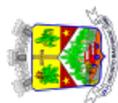
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		% (b/total b)	No 4º Bimestre		Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)
			(a)	(b)		(b/total b)	(d)		(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	92.459.490,53	7.408.618,75	43.961.276,25	48.488.214,28	8.415.329,43	29.454.911,49	62.994.579,04		
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	219.388,95	878.632,45	1.021.367,55	207.083,66	829.242,50	1.070.757,50		
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	219.388,95	878.632,45	1.021.367,55	207.083,66	829.242,50	1.070.757,50		
ADMINISTRAÇÃO	3.460.000,00	3.760.000,00	270.918,69	2.594.144,45	1.165.855,55	477.783,56	1.919.244,50	1.840.755,50		
Administração Geral	3.380.000,00	3.680.000,00	268.442,69	2.565.805,31	1.114.194,69	474.768,70	1.914.639,11	1.765.360,89		
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	2.476,00	28.339,14	51.660,86	3.014,86	4.605,39	75.394,61		
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	31.653,86	94.366,93	55.633,07	31.653,86	94.366,93	55.633,07		
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	31.653,86	94.366,93	55.633,07	31.653,86	94.366,93	55.633,07		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.000,00	1.978.330,27	145.624,44	1.153.661,35	824.668,92	233.407,87	826.135,22	1.152.195,05		
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	251.040,58	17.601,11	160.829,75	90.210,83	36.601,11	121.936,17	129.104,41		
Assistência Comunitária	1.495.000,00	1.727.289,69	128.023,33	992.831,60	734.458,09	196.806,76	704.199,05	1.023.090,64		
SAÚDE	8.990.000,00	10.512.748,40	2.057.194,72	6.256.047,24	4.256.701,16	1.688.287,80	5.099.175,48	5.413.572,92		
Atenção Básica	8.880.000,00	9.592.748,40	1.890.670,99	6.085.612,51	3.507.135,89	1.521.764,07	4.928.740,75	4.664.007,65		
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	920.000,00	166.523,73	1.170.434,73	749.865,27	166.523,73	170.434,73	749.865,27		
EDUCAÇÃO	19.475.000,00	22.907.394,28	2.262.710,01	11.237.357,70	11.670.357,58	2.604.717,32	9.697.656,11	13.209.738,17		
Ensino Fundamental	15.115.000,00	16.459.481,07	1.661.384,47	8.793.606,98	7.665.874,09	1.941.370,13	7.494.611,58	8.964.869,49		
Educação Infantil	3.535.000,00	3.655.000,00	474.123,40	1.679.179,75	1.975.280,25	508.978,87	1.650.143,85	2.004.856,15		
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	1.025.000,00	0,00	96.420,00	928.580,00	15.057,75	37.786,00	987.214,00		
Demais Subfunções	500.000,00	1.767.913,21	127.202,14	667.289,97	1.100.623,24	139.310,57	515.114,68	1.252.798,53		
CULTURA	810.000,00	2.630.241,77	361.889,00	2.040.319,02	589.922,75	213.427,36	1.188.225,62	1.442.016,15		
Diffusão Cultural	810.000,00	2.630.241,77	361.889,00	2.040.319,02	589.922,75	213.427,36	1.188.225,62	1.442.016,15		
URBANISMO	6.560.000,00	6.886.141,22	1.060.702,60	4.611.046,35	2.275.094,87	1.164.528,41	3.805.869,54	3.080.271,68		
Serviços Urbanos	6.560.000,00	6.886.141,22	1.060.702,60	4.611.046,35	2.275.094,87	1.164.528,41	3.805.869,54	3.080.271,68		
SANEAMENTO	2.740.000,00	2.990.000,00	279.972,47	1.595.281,54	1.394.718,46	320.207,89	1.366.222,76	1.623.777,24		
Saneamento Básico Urbano	2.740.000,00	2.990.000,00	279.972,47	1.595.281,54	1.394.718,46	320.207,89	1.366.222,76	1.623.777,24		
AGRICULTURA	1.370.000,00	1.970.000,00	157.206,51	1.255.230,82	714.769,18	199.723,74	840.347,31	1.129.652,69		
Extensão Rural	1.370.000,00	1.970.000,00	157.206,51	1.255.230,82	714.769,18	199.723,74	840.347,31	1.129.652,69		
INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00		
Propriedade Industrial	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00		
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	0,00	60.000,00	25.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00		
Turismo	85.000,00	85.000,00	0,00	60.000,00	25.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00		
TRANSPORTE	2.015.000,00	33.513.634,59	325.468,10	10.469.101,91	23.044.532,68	891.187,39	2.261.920,67	31.251.713,92		
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	30.873.823,86	325.468,10	8.219.291,18	22.654.532,68	690.964,70	2.019.316,43	28.854.507,43		
Demais Subfunções	590.000,00	2.639.810,73	0,00	2.249.810,73	390.000,00	200.222,69	242.604,24	2.397.206,49		
DESPORTO E LAZER	525.000,00	525.000,00	22.072,68	109.766,15	415.233,85	37.737,85	78.719,77	446.280,23		
Desporto Comunitário	525.000,00	525.000,00	22.072,68	109.766,15	415.233,85	37.737,85	78.719,77	446.280,23		
ENCARGOS ESPECIAIS	1.920.000,00	2.346.000,00	213.816,72	1.506.641,34	839.358,66	335.582,72	1.307.785,08	1.038.214,92		
Outros Encargos Especiais	1.920.000,00	2.346.000,00	213.816,72	1.506.641,34	839.358,66	335.582,72	1.307.785,08	1.038.214,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>92.459.490,53</b>	<b>7.408.618,75</b>	<b>43.961.276,25</b>	<b>48.488.214,28</b>	<b>8.415.329,43</b>	<b>29.454.911,49</b>	<b>62.994.579,04</b>		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:18:35.

Identificador: WPR6841101-071-HMATUSUPXX1-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 3



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

NOTA:

Identificador: WPR3641101-071-HNMATUGUXPYJ-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS		
(a)	(b)	%(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	%(d/III d)	(e) = (a-d)

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto  
 nº 55/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

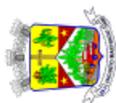
KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
 Contadora  
 038127/O-4

VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR3641101-071-HNMATUGUXPYJ-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 3 / 3





**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

CPF: 104.052.239-43

CPF: 567.936.189-20

Identificador: WPR3851101-071-YSNPOQWOMUTD-3 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA IMAFIOLETTI

Pág 2 / 2

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 04

Publicação Nº 4228915



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

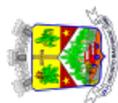
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Identificador: WPPR4181101-071-ZDQVEYFLORPSHO - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 5



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Identificador: WPR4181101-071-ZDGVYFLQRPSSH-0 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 2 / 5



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

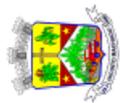
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Identificador: WPR4181101-071-ZDGVYFLORPSSH-0 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Identificador: WPR4181101-071-ZDGVYFLORPSSH-0 - Emitido por: KATIANE DA GUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII) <sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:21:19.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
 Contadora  
 038127/O-4

VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR4181101-071-ZDGVYFLORPSSH-0 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 5 / 5

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 06

Publicação Nº 4228916



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)		50.071.000,00	33.474.258,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.818.000,00	3.105.870,34
IPTU		1.545.000,00	693.253,48
ISS		850.000,00	724.097,71
ITBI		455.250,00	279.454,15
IRRF		850.000,00	570.707,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.117.750,00	838.357,75
Contribuições		0,00	0,00
Receta Patrimonial		404.200,00	1.219.102,34
Aplicações Financeiras (II)		404.200,00	1.219.102,34
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		41.486.850,00	27.495.894,11
Cota-Parte do FPM		15.031.800,00	9.054.888,35
Cota-Parte do ICMS		11.000.000,00	7.471.779,64
Cota-Parte do IPVA		1.280.000,00	1.115.440,82
Cota-Parte do ITR		8.000,00	2.919,30
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		96.000,00	72.038,95
Transferências do FUNDEB		9.015.000,00	6.566.989,03
Outras Transferências Correntes		5.056.050,00	3.211.838,02
Demais Receitas Correntes		3.361.950,00	1.653.391,70
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		3.361.950,00	1.653.391,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		49.666.800,00	32.255.156,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.929.000,00	6.356.416,53
Operações de Crédito (VI)		515.000,00	184.595,07
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		70.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.344.000,00	6.171.821,46
Convênios		1.344.000,00	1.267.337,77
Outras Transferências de Capital		0,00	4.904.483,69

Identificador: WPR4191101-071-HERNCSRUHTME-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 4



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidação  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

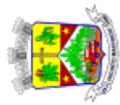
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>		1.414.000,00	6.171.821,46
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>		51.080.800,00	38.426.977,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.584.594,80	30.083.490,37	25.305.144,20	23.220.535,15	193.386,82	292.039,19	272.479,19
Pessoal e Encargos Sociais	27.582.524,13	14.026.665,60	13.985.950,22	12.574.118,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	210.000,00	108.600,00	70.440,36	70.440,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.792.070,67	15.948.224,77	11.248.753,62	10.575.976,71	193.386,82	292.039,19	272.479,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.374.594,80	29.974.890,37	25.234.703,84	23.150.094,79	193.386,82	292.039,19	272.479,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.819.895,73	13.877.785,88	4.149.767,29	4.059.284,49	20.578,82	1.441.493,69	1.441.493,69
Investimentos	40.143.895,73	13.214.785,88	3.647.463,91	3.556.981,11	20.578,82	1.441.493,69	1.441.493,69
Investões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	676.000,00	663.000,00	502.303,38	502.303,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	40.143.895,73	13.214.785,88	3.647.463,91	3.556.981,11	20.578,82	1.441.493,69	1.441.493,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	91.563.490,53	43.189.676,25	28.882.167,75	26.707.075,90	213.965,64	1.733.532,88	1.713.972,88
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>9.791.963,19</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE	(199.200,00)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.219.102,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	211.440,36
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>10.799.625,17</b>

Identificador: WPR419101-07-1-HIERNCSRUHFM-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.680.801,32

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 4º Bimestre (b)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.134.836,53	4.326.231,68
DEDUÇÕES (XXIX)	12.541.368,12	23.711.836,09
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	12.541.368,12	23.343.732,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.774.193,76	23.664.307,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	232.825,64	38.420,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	282.155,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	368.103,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXX) = (XXXIII - XXXI)	(8.406.531,59)	(19.385.604,41)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>10.979.072,82</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2022	
	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.405,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>10.784.667,18</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>9.777.005,20</b>	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissor: 30/09/2022, às 09:23:28.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Identificador: WPR4191101-071HERNCSRUHTME4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consórcio

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto  
nº 55/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Contadora  
038127/0-4

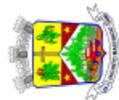
VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR4191101-071-HIERNCSRUHTFME-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 4 / 4

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 07

Publicação Nº 4228919



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021											(a)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	39.438,82	193.386,82	213.965,64	0,00	18.860,00	482.292,07	2.411.623,56	1.733.532,88	1.713.972,88	188.078,44	991.864,31	1.010.724,31	
Executivo	39.438,82	193.386,82	213.965,64	0,00	18.860,00	482.292,07	2.411.623,56	1.733.532,88	1.713.972,88	188.078,44	991.864,31	1.010.724,31	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.355,80	78.689,55	236.496,74	236.496,74	3.081,00	85.467,61	85.467,61	
SAMAE	0,00	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	34.075,00	31.074,50	31.074,50	3.000,50	0,00	0,00	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.146,04	171.483,93	151.923,93	19.196,34	36.025,77	36.025,77	
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.420,65	11.420,65	11.420,65	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	164.800,05	164.800,05	0,00	0,00	0,00	991.382,62	926.781,42	926.781,42	0,00	64.601,20	64.601,20	
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.578,82	0,00	20.578,82	0,00	0,00	60.054,93	0,00	0,00	0,00	0,00	60.054,93	60.054,93	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.860,00	27.276,77	27.276,77	0,00	18.860,00	175.881,34	1.051.255,88	330.985,52	330.985,52	1.504.36,90	745.714,80	764.574,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>39.438,82</b>	<b>193.386,82</b>	<b>213.965,64</b>	<b>0,00</b>	<b>18.860,00</b>	<b>482.292,07</b>	<b>2.411.623,56</b>	<b>1.733.532,88</b>	<b>1.713.972,88</b>	<b>188.078,44</b>	<b>991.864,31</b>	<b>1.010.724,31</b>	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade-Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, Emissão: 30/09/2022, às 09:27:11.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 552/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Contadora  
038127/O-4

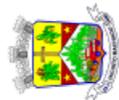
VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR3881101-071-SRLEWJZJUSB-3 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 1

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 08

Publicação Nº 4228927



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

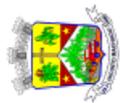
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.700.250,00	2.267.512,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.545.000,00	693.253,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		455.250,00	279.454,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		850.000,00	724.097,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		850.000,00	570.707,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		27.415.800,00	17.717.067,06
2.1- Cota-Parte FPM		15.031.800,00	9.054.888,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.031.800,00	8.410.763,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.000.000,00	644.125,13
2.2- Cota-Parte ICMS		11.000.000,00	7.471.779,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		96.000,00	72.038,95
2.4- Cota-Parte ITR		8.000,00	2.919,30
2.5- Cota-Parte IPVA		1.280.000,00	1.115.440,82
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>31.116.050,00</b>	<b>19.984.579,65</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)</b>		<b>5.083.160,00</b>	<b>3.414.588,39</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 2% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (1.6) + (2.6) + (2.7))</b>		<b>2.695.852,50</b>	<b>1.581.556,53</b>
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.035.000,00	6.633.648,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.035.000,00	6.633.648,49
6.1.1- Principal		9.015.000,00	6.566.989,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		20.000,00	66.659,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		<b>3.931.840,00</b>	<b>3.152.400,64</b>

Identificador: WPR041101-071-TWKVABCEWAKS-8 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 6



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

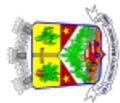
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		424.197,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		424.197,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)</b>		<b>7.057.845,51</b>

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>				
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	9.629.481,07	6.898.248,00	6.878.669,16	6.138.360,21
11.1- Educação Infantil	2.025.000,00	1.513.470,47	1.513.470,47	1.333.102,88
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.604.481,07	5.384.777,53	5.365.198,69	4.805.257,33
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>9.629.481,07</b>	<b>6.898.248,00</b>	<b>6.878.669,16</b>	<b>6.138.360,21</b>

Identificador: WPR0041101-071-TWKVABCEWEAKG-8 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



### MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

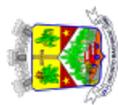
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.303.766,93	6.284.188,09	5.543.879,14
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.643.553,94	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>			
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	663.364,85	349.460,40	349.460,40
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>			
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	820.837,05	424.197,02	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	820.837,05	424.197,02	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00
		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)
		349.460,40	5,27
		VALOR APLICADO (j)	% APLICADO (l)
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL <sup>4</sup> (i)	VALOR NÃO APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)
		594.481,07	0,00
		594.481,07	0,00
		0,00	0,00
		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR NÃO APLICADO (v)
		594.481,07	(170.284,05)
		594.481,07	(170.284,05)
		0,00	0,00

Identificador: WPR0041101-071-TWKVABCEWEAKG-8 - Emitido por: KATIANE DA GUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

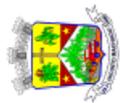
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.000,00	91.429,42	73.289,44	72.002,49
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.525.000,00	2.397.367,07	1.260.003,11	1.185.600,27
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>8.925.000,00</b>	<b>2.488.796,49</b>	<b>1.333.292,55</b>	<b>1.257.602,76</b>

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	8.211.961,71
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.152.400,64
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14b)	0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>	0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ae) + L34.2(ae))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.059.561,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.996.144,91	5.059.561,07	25,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	955.907,75	726.506,52	891.306,57	0,00	64.601,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	785.623,70	721.022,52	721.022,52	0,00	64.601,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	170.284,05	5.484,00	170.284,05	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR0041101-071-TWKVABCEWANG-8 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



### MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

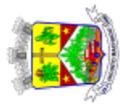
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	860.000,00	712.968,08
35.1- Salário-Educação	560.000,00	586.173,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	200.000,00	60.781,54
35.4 - PNATE	100.000,00	66.013,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.000,00	250.524,04
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	3.164,44
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>966.656,56</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	74.819,86	63.383,94	62.444,36
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.555.000,00	1.011.462,38	869.409,78	829.498,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	800.000,00	96.420,00	37.786,00	28.872,25
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.585.000,00</b>	<b>1.182.702,24</b>	<b>970.579,72</b>	<b>920.815,43</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.907.394,28	11.237.036,70	9.697.656,11	8.801.246,68
47.1- Despesas Correntes	21.492.394,28	10.430.555,82	9.513.931,49	8.617.522,06
47.1.1- Pessoal Ativo	14.919.481,07	6.846.285,53	6.846.285,53	6.111.986,40
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	536.100,00	386.100,00	257.379,74	257.379,74
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.036.813,21	3.198.170,29	2.410.266,22	2.248.155,92
47.2- Despesas de Capital	1.415.000,00	806.480,88	183.724,62	183.724,62
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.415.000,00	806.480,88	183.724,62	183.724,62

Identificador: WPR0041101-071-TWKVABCEWANG-8 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	594.481,07	180.930,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.633.648,49	586.173,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.308.644,26	437.903,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	919.485,30	329.199,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.426,10	157,52
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.075.911,40	329.357,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:28:40.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

21 Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, I, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Contadora  
038127/O-4

VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

**RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 09**

Publicação Nº 4228929



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	515.000,00	184.595,07	330.404,93

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	40.819.895,73	13.877.785,88	26.942.109,85
Investimentos	40.143.895,73	13.214.785,88	26.929.109,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	676.000,00	663.000,00	13.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.819.895,73	13.877.785,88	26.942.109,85

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>40.304.895,73</b>	<b>13.693.190,81</b>	<b>26.611.704,92</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:37:57.

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa  
 designado pelo Decreto nº  
 55/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI  
 CIDADIN  
 SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI  
 Contadora  
 038127/O-4

VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.409-59

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 10

Publicação Nº 4228931



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR371101-071-NGDGAKPMPBQL-7 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 2



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:38:44.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa  
 designado pelo Decreto nº  
 55/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI  
 CITADIN  
 SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI  
 Contadora  
 038127/O-4

VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.409-59

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 11

Publicação Nº 4228933



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	75.000,00	2.198,69	72.801,31			
Recita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00			
Recita de Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	0,00	55.000,00			
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	2.198,69	2.801,31			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Despesas de Capital	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Investimentos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2021		2022		SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
	(i)	(j)	(l) = (Ib - (IIc + IIg))	(m) = (III + IIII)	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>					(5.800,50)
		(7.999,19)		2.198,69	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:40:34.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
 Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 592/2018  
 CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
 Contadora  
 03812770-4

VITORIO DE NES  
 Controlador Interno  
 CPF: 639.721.408-59

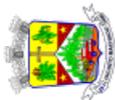
Identificador: WPR372110-071-WXWIXCKEOMACH-3 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 1

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 12

Publicação Nº 4228936

**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

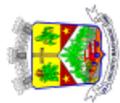


RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.700.250,00	2.267.512,59	3.700.250,00	2.267.512,59	61,28
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.545.000,00	693.253,48	1.545.000,00	693.253,48	44,87
IPTU		1.200.000,00	629.139,01	1.200.000,00	629.139,01	52,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		345.000,00	64.114,47	345.000,00	64.114,47	18,58
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		455.250,00	279.454,15	455.250,00	279.454,15	61,38
ITBI		455.250,00	279.454,15	455.250,00	279.454,15	61,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		850.000,00	724.097,71	850.000,00	724.097,71	85,19
ISS		800.000,00	714.105,20	800.000,00	714.105,20	89,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		50.000,00	9.992,51	50.000,00	9.992,51	19,99
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		850.000,00	570.707,25	850.000,00	570.707,25	67,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.769.750,00	21.341.175,30	31.769.750,00	21.341.175,30	67,17
Cota-Parte FPM		16.289.750,00	10.513.453,81	16.289.750,00	10.513.453,81	64,54
Cota-Parte ITR		10.000,00	3.649,01	10.000,00	3.649,01	36,49
Cota-Parte IPVA		1.600.000,00	1.394.300,16	1.600.000,00	1.394.300,16	87,14
Cota-Parte ICMS		13.750.000,00	9.339.723,65	13.750.000,00	9.339.723,65	67,93
Cota-Parte IPI-Exportação		120.000,00	90.048,67	120.000,00	90.048,67	75,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>35.470.000,00</b>	<b>23.608.687,89</b>	<b>35.470.000,00</b>	<b>23.608.687,89</b>	<b>66,56</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		5.500.000,00	4.265.986,46	5.500.000,00	4.265.986,46	77,56	3.219.614,71	3.219.614,71	2.807.599,20	51,05
Despesas Correntes		5.105.200,00	3.713.274,78	4.911.147,68	3.713.274,78	75,61	3.160.516,88	3.160.516,88	2.749.340,37	55,98
Despesas de Capital		394.800,00	552.711,68	588.852,32	552.711,68	93,86	59.097,83	59.097,83	58.258,83	9,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		50.000,00	250,00	50.000,00	250,00	0,50	250,00	250,00	250,00	0,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>5.500.000,00</b>	<b>4.818.738,14</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>4.818.738,14</b>	<b>87,43</b>	<b>3.219.614,71</b>	<b>3.219.614,71</b>	<b>2.807.599,20</b>	<b>65,58</b>

Identificador: WPR3731101-071-DTXXVHPHLLQFNL-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFFOLETI

Página 1 / 5



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	250,00	0,50	250,00	0,50	250,00	0,50	250,00	0,50	2.807,849,20	0,50
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.550.000,00</b>	<b>5.550.000,00</b>	<b>4.266.236,46</b>	<b>76,87</b>	<b>3.219.864,71</b>	<b>58,02</b>	<b>3.219.864,71</b>	<b>58,02</b>	<b>3.219.864,71</b>	<b>58,02</b>	<b>2.807,849,20</b>	<b>50,59</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)				
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XX) / (II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				
		724.933,28	321.438,47	3.219.864,71
		321.438,47	-	2.807,849,20
		18,07	13,64	3.541,303,18
				733.453,98
				-
				-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos	
	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	(j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Identificador: WPR3731101-071-DTXWHPLOFNL4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MATOILETI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

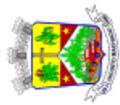
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p)	(q)	(r) = (o + q - p)	(s)	(t)	(x) = (t + q - p)
Empenhos de 2022	3.541.303,18	3.219.864,71	0,00	(321.438,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(321.438,47)
Empenhos de 2021	4.191.733,68	4.801.719,62	0,00	609.985,94	63.004,27	29.801,62	30.121,65	3.081,00	0,00	606.904,94
Empenhos de 2020	3.298.060,60	3.639.898,70	0,00	341.838,10	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	341.838,10
Empenhos de 2019	3.245.761,52	3.697.535,45	0,00	451.773,93	8.144,06	8.144,06	0,00	0,00	0,00	451.773,93
Empenhos de 2018 e anteriores	5.620.703,42	6.826.773,91	0,00	1.206.070,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.070,49
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	<b>19.897.562,41</b>	<b>22.185.792,39</b>	<b>0,00</b>	<b>2.288.229,99</b>	<b>71.848,33</b>	<b>38.645,68</b>	<b>30.121,65</b>	<b>3.081,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.285.148,99</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - (t + u))	
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.290.000,00	3.290.000,00	1.409.751,56	42,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.000,00	2.875.000,00	1.237.816,60	43,05
Proveniente dos Estados	415.000,00	415.000,00	171.934,96	41,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	50.000,00	50.000,00	183.014,76	366,03
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>1.592.766,32</b>	<b>47,69</b>

Identificador: WPR3731101-071-DTX/WHPLLOFNL4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MATIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.380.000,00	4.092.748,40	1.819.626,05	44,46	1.709.126,04	41,76	1.655.122,62	40,44
Despesas Correntes	3.270.000,00	3.430.847,02	1.767.721,44	51,52	1.657.221,43	48,30	1.603.218,01	46,73
Despesas de Capital	110.000,00	661.901,38	51.904,61	7,84	51.904,61	7,84	51.904,61	7,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	60.000,00	870.000,00	170.184,73	19,56	170.184,73	19,56	66.635,66	7,66
Despesas Correntes	60.000,00	870.000,00	170.184,73	19,56	170.184,73	19,56	66.635,66	7,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	(34,96)	0,00	0,00	0,00	(3,71)
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(34,96)	0,00	0,00	0,00	(3,71)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.440.000,00</b>	<b>4.962.748,40</b>	<b>1.989.810,78</b>	<b>40,09</b>	<b>1.879.310,77</b>	<b>37,87</b>	<b>1.721.758,28</b>	<b>34,69</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS						DESPESAS PAGAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/c) x 100	Até 4º Bimestre (h)	% (h/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.880.000,00	9.592.748,40	6.085.612,51	63,44	4.928.740,75	51,38	4.462.721,82	46,52										
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	110.000,00	920.000,00	170.434,73	18,53	170.434,73	18,53	66.885,66	7,27										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.990.000,00	10.512.748,40	6.256.047,24	59,51	5.099.175,48	48,50	4.529.607,48	43,09										
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>3.440.000,00</b>	<b>4.962.748,40</b>	<b>1.989.810,78</b>	<b>40,09</b>	<b>1.879.310,77</b>	<b>37,87</b>	<b>1.721.758,28</b>	<b>34,69</b>										

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup>

Identificador: WPR3731101-071-DTXWHPLOFNL4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidação

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.550.000,00	4.266.236,46	76,87	3.219.864,71	58,02	2.807.849,20	50,59
--	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:42:51.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.  
\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto  
nº 55/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.188-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Contadora  
038127/0-4

VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR3731101-071-DTXWHPLOFNL-4 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 5 / 5

## RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 13

Publicação Nº 4228937



## MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até 4º Bimestre									
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
TOTAL DE ATIVOS											0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS											0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		41.345.126,20	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00	50.071.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 09:44:34.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto  
nº 55/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Controladora  
0381270-4

VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR420101-071-BOEBPUEBKXSHZ18 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Página 1 / 1

**RREO - 4º BIMESTRE - 2022 - ANEXO 14**

Publicação Nº 4228939

**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 4º Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		52.000.000,00
Previsão Atualizada		52.000.000,00
Receitas Realizadas		39.830.675,02
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.133.022,71
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		52.000.000,00
Créditos Adicionais		40.449.490,53
Dotação Atualizada		92.449.490,53
Despesas Empenhadas		43.961.276,25
Despesas Liquidadas		29.454.911,49
Despesas Pagas		27.279.819,64
Superávit Orçamentário		10.375.763,53
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas		43.961.276,25
Despesas Liquidadas		29.454.911,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida		47.441.916,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.240.853,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.240.853,92

Identificador: WPR421101-071-RAPYKOF-SIMKT-2 - Emitido por: KATIANE DA GUNHA MAFIOLETTI

Pág 1 / 4

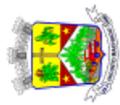


**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Recetas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Recetas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Recetas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO</b>				
Resultado Primário - Acima da Linha		(199.200,00)	9.791.963,19	(4.915,64)
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.680.801,32	10.799.625,17	161,65

Identificador: WPR421101-071-RAPYKXFSWKT-2 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	232.825,64	0,00	213.965,64	18.860,00
Poder Legislativo	232.825,64	0,00	213.965,64	18.860,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.893.915,63	188.078,44	1.713.972,88	991.864,31
Poder Legislativo	2.893.915,63	188.078,44	1.713.972,88	991.864,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.126.741,27</b>	<b>188.078,44</b>	<b>1.927.938,52</b>	<b>1.010.724,31</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.059.561,07	25,00	25,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	184.595,07	330.404,93
Despesa de Capital Líquida	13.877.785,88	26.942.109,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4211101-071-RAPYKQXFSWKT-2 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 3 / 4



**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.198,69	72.801,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	65.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.219.864,71	15,00	13,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 30/09/2022, às 13:27:56.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES  
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018  
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI  
Contadora  
03812710-4

VITORIO DE NES  
Controlador Interno  
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR421101-071-RAPYKXFSWKT-2 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETTI

Pág 4 / 4

# Jaguaruna

## PREFEITURA

**PL Nº 22/2022 PE Nº 05/2022**

Publicação Nº 4228771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A875B2AA26B505556C27013D560D3B7DC93C22D

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022, Pregão Eletrônico Nº 5/2022. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de outubro de 2022 as 11:00:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X E DIGITALIZADOR, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA. ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: [licitacao@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.gov.br) no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 04 de outubro de 2022. LAERTE SILVA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

**TERMO DE ADITIVO N. 01/2022 AO CONTRATO N. 006/2022**

Publicação Nº 4231821

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA****TERMO ADITIVO nº 01/2022  
AO CONTRATO nº 006/2022**

**Termo Aditivo ao Contrato nº, do Objeto que entre si celebram o Município de Jaguaruna e o Instituto de Desenvolvimento de Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.698/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, neste ato representado pelo Prefeito de Jaguaruna-SC, Sr. **LAERTE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, portador do documento de identidade nº 5335671 e do CPF nº 061.661.769-02, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna-SC, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, pessoas jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna-SC, CEP 88715-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF nº 003.689.649-73, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02 de outubro de 2022 à 02 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Jaguaruna/SC, 29 de setembro de 2022.

**LAERTE SILVA DOS SANTOS****SANDRO NATALINO DEMETRIO**

Prefeito Municipal

Instituto De Desenvolvimento De Ensino e Assistência

LAERTE SILVA  
DOS  
SANTOS:06166  
176902

Assinado de forma  
digital por LAERTE  
SILVA DOS  
SANTOS:06166176902  
Dados: 2022.09.30  
14:43:33 -03'00'



Assinado de forma digital  
por SANDRO NATALINO  
DEMETRIO:00368964973  
Dados: 2022.09.30  
12:04:15 -03'00'

Página 1 de 1

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### 2º ADITIVO AO CONTRATO 177/2020

Publicação Nº 4231913

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 177/2020, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada CARE ESPECIALIDADES TERAPÊUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.946.087/0001-31 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 19/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Anelise Buzzi Sócia Administradora CONTRATADA
Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

### 2º ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

Publicação Nº 4231912

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 031/2021, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO OFTALMOLÓGICO SAG FC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.371.027/0001-40 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Evandro Luís Rosa Diretor CONTRATADA
---------------------------------------	--	--

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

## 2º ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

Publicação N° 4231914

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2021  
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 43/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica atuarial para o Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA), do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), que mantém entre si, a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (18.934.959/0001-60) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/10/2022.
- 2) Para a execução do objeto deste Contrato, o Issem pagará o valor mensal de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), perfazendo a importância de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) para o período de 12 meses.
- 3) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: "19 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMASA"
- 4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Lucas Azevedo Fonseca Sócio-Administrador CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde	(assinado eletronicamente) Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

## 3º ADITIVO AO CONTRATO 185/2020

Publicação N° 4231911

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2020  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 185/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada FINILLI CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.004.295/0001-86 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.
- 2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

- 3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM	Miriani Finilli Sócia Administradora CONTRATADA
Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

### 3º ADITIVO AO CONTRATO 186/2020

Publicação Nº 4231915

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 186/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA CORINTHI LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.581.407/0001-48 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/11/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		André de Almeida Corinhti Sócio Administrador CONTRATADA
Nivea de Andriotti de Oliveira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

### 4º ADITIVO AO CONTRATO 102/2019

Publicação Nº 4231910

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 102/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.179.473/0001-25 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Gilson Sakuma de Oliveira Sócio Administrador CREDENCIADA
---------------------------------------	--	---

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

#### 4º ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Publicação Nº 4231909

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 121/2020, para a prestação de serviços médicos e de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada MedClin Urologia e Medicina do Trabalho SS Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.780.842/0001-00 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Excluir os seguintes procedimentos do rol de cobertura do anexo I do contrato original:

ANEXO I  
CONTRATO N.º 71/2020  
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Procedimento	Código da CBHPM 2016	
Biopsia de pele	3.01.01.07-7	
Criocirurgia (nitrogênio líquido) de neoplasias cutâneas	3.01.01.20-4	
Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões)	3.01.01.29-8	
Exérese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos	3.01.01.45-0	
Exérese de lesão / tumor de pele e mucosas	3.01.01.46-8	
Exérese e sutura simples de pequenas lesões (por grupo de até 5 lesões)	3.01.01.49-2	
Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excisão e retalhos cutâneos da região	Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - exérese e enxerto cutâneo	3.01.01.52-2
Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - exérese e enxerto cutâneo	3.01.01.58-1	
Face - biópsia	3.01.01.59-0	
Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	3.01.01.62-0	
Lasercirurgia (por sessão)	3.01.01.65-4	
TU partes moles - exérese	3.01.01.91-3	
Exérese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões)	3.01.01.92-1	
Fotodermatoscopia (por lesão)	4.13.01.23-4	

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM	Rubia Helena Spies Administradora CREDENCIADA
---------------------------------------	---

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

#### 5º ADITIVO AO CONTRATO 113/2019

Publicação Nº 4231917

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 113/2019, para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, terapia ocupacional e quiropraxia, que mantém entre si, a credenciada ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA SS, inscrito no CNPJ sob n.º 08.719.695/0001-78 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original,

resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Daniele Stenger Wulff Sócia Administradora CONTRATADA
---------------------------------------	--	---

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--	--

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

## 5º ADITIVO AO CONTRATO 180/2020

Publicação Nº 4231916

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 180/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada Centro Médico Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 79.382.164/0001-80 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 14/10/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		José Olavo Freddi Dugaich Sócio Administrador CONTRATADA
---------------------------------------	--	--

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--	--

Rafael Kist  
Procurador Autárquico  
OAB/SC 33890

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 189/2022**

Publicação Nº 4230295

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA nº 189/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às catorze horas e na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn 636 – Bairro Nova Brasília – Jaraguá do Sul (Arena Jaraguá), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.885/2022, formada pelos membros Ismael Niels, Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, Dinalberto de Lucca Moreira, Marzeni Borges Antunes Gadotti, Talita Emanuele Rengel Silva de Santana e Vera de Tofol, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes ao Edital CONCORRÊNCIA Nº 189/2022 – VERSÃO II, cujo objeto é a outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do “Parque Municipal de Eventos”, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, traje típico e food truck, no período de 10 a 20 de novembro de 2022, durante a realização da 32ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores. Apresentaram-se à presente, os seguintes proponentes:

Proponente	Representante	Identificação
EDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Simone Aparecida da Luz Antunes	019.306.619-08
ERWIN WELSCH FILHO – ME	Erwin Welsch Filho	291.263.719-87
MACIEL GORGES – DO FRITZ	Maciel Gorges	003.475.599-30
MOANE CREPERIA	Moacir José Possamai	612.528.409-34
PIZZARIA PIMENTA E ROSE DELIVERY LTDA	Adriano Antunes da Silva	041.684.699-80
PPC FOODS LTDA	Fábio Pasqualini	026.400.789-17
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	Claudio Roncaglio	418.771.019-15
RODRIGO GAYDECZKA 04058796952	Rodrigo Gaydeczka	040.587.969-52
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	Silvio Pedro Machado	459.557.439-87
TATIANE BITTENCOURT 07608846925	Tatiane Bittencourt	076.088.469-25
TRANSPORTE E COMÉRCIO CASA DA PICANHA LTDA ME	Witor Krause	936.330.849-91

Após passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitação e 02 – Proposta. Passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara habilitados os proponentes abaixo, visto que atenderam às exigências do Edital:

Proponente	Representante	Assinatura
EDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Simone Aparecida da Luz Antunes	
ERWIN WELSCH FILHO – ME	Erwin Welsch Filho	
MACIEL GORGES – DO FRITZ	Maciel Gorges	
MOANE CREPERIA	Moacir José Possamai	
PPC FOODS LTDA	Fábio Pasqualini	
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	Claudio Roncaglio	
RODRIGO GAYDECZKA 04058796952	Rodrigo Gaydeczka	
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	Silvio Pedro Machado	
TATIANE BITTENCOURT 07608846925	Tatiane Bittencourt	
TRANSPORTE E COMÉRCIO CASA DA PICANHA LTDA ME	Witor Krause	

O proponente PIZZARIA PIMENTA E ROSE DELIVERY LTDA, não foi habilitado or não apresentar os seguintes documentos: 9.1.1.1 – a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando situação atual ATIVA; 9.1.1.2, alínea b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 1º/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Sem mais uso da palavra, todos os licitantes se manifestaram concordando com o julgamento das habilitações assim descrito: RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO, quanto ao julgamento das Habilitações, renunciaram, por escrito, conforme termo de renúncia. A seguir abriu-se os envelopes das propostas comerciais. Sendo assim, os valores ofertados registrados foram os seguintes: conforme anexo. Restando deserto o item “O” Kost-mverleih Typischen Ecke (Canto de Traje Típico). A seguir foi concedido o direito ao uso da palavra aos representantes presentes. Sem mais uso da palavra, todos os licitantes se manifestaram concordando com o julgamento das habilitações assim descrito: RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO quanto ao julgamento das Propostas, renunciaram, por escrito, conforme termo de renúncia. Isto posto foram declaradas como vencedoras as licitantes dos pontos/áreas identificadas na tabela abaixo:

Proponente	Item e valor
MACIEL GORGES – DO FRITZ	Item X – R\$ 5.001,00
MOANE CREPERIA	Item G – R\$ 71.100,00
	Item I – R\$ 70.000,00
PPC FOODS LTDA	Item F – R\$ 25.051,00
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	Item N – R\$ 23.257,00
RODRIGO GAYDECZKA 04058796952	Item B – R\$ 9.150,00
	Item H – R\$ 8.150,00

SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	Item A – R\$ 18.888,88
	Item D – R\$ 9.999,99
	Item E – R\$ 20.999,99
	Item J – R\$ 28.888,88
	Item K – R\$ 14.444,44
TRANSPORTE E COMÉRCIO CASA DA PICANHA LTDA. ME	Item M – R\$ 16.666,66
	Item C – R\$ 12.341,00
	Item L – R\$ 25.348,00

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão e pelos presentes. Jaraguá do Sul (SC), 3 de outubro de 2019. 17h15min.

Marzeni Borges Antunes Gadotti	
Vera de Tofol	
Dinalberto Lucca Moreira	
Talita Emanuele Rengel Silva de Santana	
Ismael Niels	
Simone Aparecida da Luz Antunes	
Erwin Welsch Filho	
Maciel Gorges	
Moacir José Possamai	
Adriano Antunes da Silva	
Fábio Pasqualini	
Claudio Roncaglio	
Rodrigo Gaydeczka	
Silvio Pedro Machado	
Tatiane Bittencourt	
Witor Krause	
Lilian Cristina Marcarini	

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 189/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4230293

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA nº 189/2022

## Propostas

Proponente	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	X
EDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.					71.000,00			68.100,00							
ERWIN WELSCH FILHO - ME		4.112,00													
MACIEL GORGES - DO FRITZ		7.000,00			17.825,00				26.201,00			20.001,00			5.001,00
MOANE CREPERIA							71.100,00		70.000,00						
PPC FOODS LTDA			4.601,00			25.051,00									
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP														23.257,00	
RODRIGO GAYDECZKA 04088796952		9.150,00	9.150,00					8.150,00							
SILPEMAR EVENTOS LTDA - ME	18.888,88	6.751,11	5.555,55	9.999,99	20.999,99			3.666,66	28.888,88		14.444,44		16.666,66		3.333,33
TATIANE BITTENCOURT 07608846925															3.330,00
TRANSPORTE E COMERCIO CASA DA PICANHA LTDA. ME			12.341,00									25.348,00			

Restando deserto o item "O" *Kostümverleih Typischen Ecke* (Canto de Traje Típico).

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 221/2022**

Publicação Nº 4229045

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 221/2022**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.403/2022, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 221/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 75 – Miguel Salai e 187 – Júlio Tavares Da Cunha Mello – Bairro Centro, com extensão total de 424,84m (quatrocentos e vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	Marcia Maria Alves Teycz	003.696.389-56
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	52	Sem numeração
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ADRIMAR LTDA	64	Sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	121	118 Numeradas e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	37	Sem numeração

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site <http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno> e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações e consulta à contadora servidora pública Juceli Cristina Laube Alves, a Comissão declara INABILITADA a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA por não atender o item 6.1 alínea o.2) Liquidez geral = mínimo de 1,00 apresentando um valor de 0,35 inferior ao mínimo solicitado no edital. E declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”. Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	
Marcia Maria Alves Teycz	
Lucas de Medeiros	

**ATA Nº: 01 LICITAÇÃO Nº: 04/2022**

Publicação Nº 4231924

ATA Nº:	01
LICITAÇÃO Nº:	04/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para REFORMA em área de 1.327,00 m2 (mil trezentos e vinte sete metros quadrados), na sede do Issem, localizada à Rua Max Wilhelm, n.º 255, no bairro Vila Baependi, município de Jaraguá do Sul / SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DATA DA SESSÃO:	28/09/2022
HORA DA SESSÃO:	14 horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (designada pela Portaria n.º 262/2021)

Jéssica Martins
Mirian Erdmann
José Augusto Rosa Giriboni da Silva

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões do Issem, na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, presentes Jéssica Martins, Mirian Erdmann e José Augusto Rosa Giriboni da Silva, respectivamente presidente e integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeadas pela Portaria nº 262/2021,

atendendo as determinações do presente edital, reuniram-se para darem início aos trabalhos da Licitação nº 04/2022 – Tomada de Preço, estando presente a empresa: 3S GCON, através de seu representante Samuel Serafim de Souza. Entregaram tempestivamente os envelopes (habilitação e proposta comercial) as seguintes empresas:

EMPRESAS LICITANTES:	REPRESENTANTE (nome e CPF)
3S GCON CONSTRUTORA LTDA	Samuel Serafim de Souza – 347.474.848-33
TFI ENGENHARIA LTDA	Não presente

Cabe ressaltar que a empresa TFI ENGENHARIA enviou dois conjuntos de envelopes (habilitação e proposta), em datas distintas, sendo o primeiro remetido em 22/09/2022 e o segundo em 26/09/2022, tendo sido os primeiros desconsiderados permanecendo lacrados e a disposição para retirada, e verificado pela Comissão apenas a remessa mais recente. Após a conferência da inviolabilidade dos envelopes pela Comissão, passou-se para abertura do envelope de Habilitação, verificando os documentos nele contidos, os quais foram rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. A seguir, verificou-se que ambas empresas apresentaram a documentação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006. Durante a avaliação dos documentos apresentados, a Comissão identificou que a Empresa 3S GCON CONSTRUTORA LTDA apresentou memória de cálculo com fórmula diferente do requisitado no item 7.10.4) do Edital, tendo considerado no lugar do "Patrimônio Líquido" o valor do "Ativo Total". A Comissão ao calcular a fórmula conforme disposto no Edital, obteve o resultado de 3,01 o que não atende o exigido no referido item. O representante da empresa em questão, Sr. Samuel se manifestou, informando que o valor de 3,01 é elevado pois a empresa é nova, e que participou em outras licitações do município utilizando a fórmula apresentada pelo mesmo e que foi aceito. O Sr. Samuel ainda informou que a fórmula apresentada no Edital está incorreta, sendo que a fórmula que o mesmo apresentou está certa. Considerando que o Edital foi feito com base e auxílio na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a Comissão verificou o Edital de Tomada de Preço nº 248/2022 do referido ente e constatou que a fórmula de "Grau de Endividamento" em pauta realmente está diferente do Edital de Tomada de Preço nº 04/2022 do Issem, e está conforme a fórmula apresentada pelo licitante. Ao realizar o cálculo de grau de endividamento com base na fórmula: "Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total", o índice ficaria dentro do aceitável, bem como o da outra empresa participante. Assim, a Comissão optou por suspender a sessão e realizar diligência para apuração de possível irregularidade na fórmula apresentada no Edital. Ainda, ressalta-se que apesar do CRC estar válido e com a documentação completa dentro da validade, a empresa 3S GCON CONSTRUTORA LTDA apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, sendo necessária a sua regularização caso vencedora do certame. O prazo para novo ato deste certame fica previamente agendado para o dia 06 de outubro de 2022, as quatorze horas, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 17 horas e lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Jéssica Martins Presidente da Comissão Portaria nº 262/2021	Mirian Erdmann Membro Portaria nº 262/2021
José Augusto Rosa Giriboni da Silva Membro Portaria nº 262/2021	Samuel Serafim de Souza CPF 347.474.848-33 3S GCON CONSTRUTORA LTDA

## CONTRATO 585/2022

Publicação Nº 4231907

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2022-FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Odontológicos e de Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALOR: O FMS pagará à CONTRATADA os valores por serviços, previstos no Item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo a critério do MUNICÍPIO e mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por novos períodos até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, juntamente com o relatório dos serviços prestados, no Fundo Municipal de Saúde.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário correrá por conta do orçamento do exercício de 2022 e exercícios posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Anderson Luís Marques

ALCEU GILMAR MORETTI  
Gestor do FMS

**CONTRATO 602/2022**

Publicação Nº 4231908

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 950 – Neura Maria Prestini, no bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R\$ 123.962,34 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R\$ 471.194,96 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R\$ 595.157,30 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2022, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.813.1000.5.600	Implantação de Espaços nos Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90 Aplicações Diretas	601	0.1.00.0080 – Rec. Próprios 0.3.00.0080 SF Rec. Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rogério Silvano André

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS**

Publicação Nº 4228924

Convocação de Concurso Público nº 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhora(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 06 de outubro de 2022, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: LUCIMAR DRESSLER MIGUELLI

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 30º lugar

Nome: ROBERTO GERMANO PRUSSEK

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 31º lugar

Nome: ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS

Cargo: PSICÓLOGO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 8º lugar

Nome: THALES GAIOSKI PINHEIRO THAUMATURGO

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA – 20h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 5º lugar

Nome: FELIPE STUANI BRIGATTO

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 14º lugar

Nome: PAULO ROBERTO DE PAULI

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

Secretaria: SEMSA  
Classificação: 15º lugar

Nome: MATEUS LESZCZYNSKI GUERRA  
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 16º lugar

Nome: LINAMAR AMARO DE SOUZA  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h  
Secretaria: SEMASH  
Classificação: 7º lugar

## EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 189/2022 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 4230303

E D I T A L  
CONCORRÊNCIA Nº 189/2022  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
TIPO MAIOR OFERTA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

Município de Jaraguá do Sul meio do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo 15.885/2022, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto é a outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, traje típico e food truck, no período de 10 a 20 de novembro de 2022, durante a realização da 32ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, Teve o seguinte resultado:

Proponente	Item e valor
MACIEL GORGES – DO FRITZ	Item X – R\$ 5.001,00
MOANE CREPERIA	Item G – R\$ 71.100,00
	Item I – R\$ 70.000,00
PPC FOODS LTDA	Item F – R\$ 25.051,00
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	Item N – R\$ 23.257,00
RODRIGO GAYDECZKA 04058796952	Item B – R\$ 9.150,00
	Item H – R\$ 8.150,00
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	Item A – R\$ 18.888,88
	Item D – R\$ 9.999,99
	Item E – R\$ 20.999,99
	Item J – R\$ 28.888,88
	Item K – R\$ 14.444,44
TRANSPORTE E COMÉRCIO CASA DA PICANHA LTDA. ME	Item C – R\$ 12.341,00
	Item L – R\$ 25.348,00

Restando deserto o item "O".

Jaraguá do Sul (SC), 3 de outubro de 2022.  
Ismael Niels  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
Decreto nº 15.885/2022

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4228844

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Neusa Oliveira Eichenberger	*.649-04	34373/2022	Imóvel cadastro 185, encontra-se com a calçada em mau estado, com buracos. Providenciar o conserto.	30 dias

Willi Zippert	*.630-20	34365/2022	Imóvel cadastro 17765, com a lixeira abrindo sobre o passeio (deve ser adequada e não colocado cadeado, lacre ou amarrada/parafusada). Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I.	30 dias
---------------	----------	------------	--	---------

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4228846

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Valmir Feder	*.249-04	34288/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 67343.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 019/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4228838

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 019/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Ivan Carlos Sordi	*109-34	4089/2022	Imóvel cadastro 39703, apresenta obstrução de passeio (materiais de construção sobre a calçada). Desatendida a medida determinada na Notificação Preliminar 34100/2022.	R\$ 441,28	30 dias
Romeu Cesar Maçaneiro Custodio	*829-79	4096/2022	Vendedor ambulante de morangos sem autorização da PMJS na Rua 181 – Marina Frutuoso. Operação PM 08/09.	R\$ 2.206,40	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

### EXTRATO CONTRATO N.º 12/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4231918

EXTRATO – CONTRATO Nº 12/2022  
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica Madre Eireli – (CNPJ 29.181.951/0001-96)

OBJETO: Serviços médicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Juliana Levy.

Márcio Erdmann  
Presidente  
Issem

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

Publicação Nº 4231905

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jefferson Duwe

ALCEU GILMAR MORETTI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022**

Publicação Nº 4231906

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maicon Córdova Pereira

ALCEU GILMAR MORETTI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 149/2022/SEMSA**

Publicação Nº 4230819

PORTARIANº 149/2022/Semsa

Dispõe sobre o Atestado de Saúde para Manipuladores de Alimentos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria No. 676/2022, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 6.320/83, de 20/12/1983, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 31.455/87 de 20/02/1987;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada Anvisa Nº 216, de 15/09/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar 097/2010, artigo 35 parágrafos 1o. e 2o., alterados pela Lei Complementar 297/2022;

RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR a exigência e fluxo da emissão do Atestado de Saúde para pessoas que manipulam alimentos com fins comerciais, industriais ou coletivos no município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único – As pessoas que manipulam alimentos, consistem em qualquer pessoa, inclusive o proprietário e/ou responsável por estabelecimento industrial e comercial de gêneros alimentícios, que mantenha ou possa manter, ainda que eventualmente, contato direto com os alimentos.

Art.2º – A Carteira de Saúde para manipuladores de alimentos será substituída pela emissão do Atestado de Saúde para pessoas que manipulam alimentos com fins comerciais, industriais ou coletivos no município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo 1o – Quando o Atestado de Saúde, para pessoas que manipulam alimentos, for solicitado junto a(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde Pública, definidas pela Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, será exigido a apresentação de Carteira de Identidade, Carteira de Vacinação atualizada e comprovante de residência.

Parágrafo 2o – Quando o Atestado de Saúde, para pessoas que manipulam alimentos, for solicitado junto a(s) Unidade(s) de Saúde Particulares, é facultativo a apresentação da Carteira de Vacinação e comprovante de residência, devendo apresentar Carteira de Identidade ou documento com foto que substitua legalmente esta.

Parágrafo 3o – Caso o solicitante possua vacina(s) em atraso, sendo atendido na Unidade de Saúde Pública, o mesmo deverá receber a(s) vacina(s) de forma a atualizar sua Carteira de Vacinação.

Art.3º A partir do exame clínico realizado pelo profissional da saúde, na rede pública ou privada, poderá ser solicitado exames laboratoriais a critério do profissional médico, a fim de complementar a emissão do Atestado de Saúde para pessoas que manipulam alimentos.

Parágrafo único – Caso o solicitante possua, após avaliação médica, algum impedimento para a emissão do Atestado de Saúde para pessoas que manipulam alimentos, deverá realizar o tratamento indicado pelo médico clínico da Unidade Básica de Saúde Pública ou Privada, e se necessário, agendar nova consulta para reavaliação médica.

Art.4º Após a avaliação médica favorável para a realização de atividades relacionadas à manipulação de alimentos para fins comerciais, industriais ou coletivos será emitida, na própria Unidade Básica de Saúde Pública ou Privada, conforme legislação, o Atestado de Saúde para Manipuladores de Alimentos que terá validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único – Deverá constar no Atestado de Saúde para pessoas que manipulam alimentos, a descrição: "Apto a trabalhar com alimentos", bem como a data de expedição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria Nº 144/2022/Semsa da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA Nº 151/2022/SEMSA**

Publicação Nº 4230821

PORTARIA Nº 151/2022/Semsa

Designa profissionais para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Indicadores da Saúde do Previne Brasil.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Mem.117/2022/DS-SEMSA de 23 de setembro de 2022, da Diretoria de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Indicadores da Saúde do Previne Brasil:

I. REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE:

- a) AMANDA DE LEMOS MELLO – Presidente
- b) ALINE BEERBAUM SKLAR GEORG – Vice-presidente
- c) FELIPE GRAFF
- d) MARIANE PASZCUK TURCATEL
- e) ANDRESA STOFFEL BROCA

- f) JOSÉ JORGE MAGRIS FERNANDES
- g) LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA
- h) MILENA DE LIMA MACHADO

**II. REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

- a) TALITA PICCOLI SEVEGNANI
- b) GEOVANI CARVALHO LOMBARDI – Secretário

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 809/2022**

Publicação Nº 4230781

PORTARIANº 809/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 413/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/10/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para EDUARDO COSTA NUNES, nomeado pela Portaria Nº 802/2022, de 28/09/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 810/2022**

Publicação Nº 4230786

PORTARIANº 810/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 414/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/10/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para THIAGO NETO, nomeado pela Portaria Nº 744/2022, de 20/09/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 811/2022**

Publicação Nº 4230788

PORTARIANº 811/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e  
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 419/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado em concurso público de provas, JUAN PAULO DA SILVA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 03/10/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;
- XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 812/2022**

Publicação Nº 4230790

PORTARIANº 812/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e  
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 418/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, DIEGO MARADONA ALVES LIMA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 03/10/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;
- XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## PORTARIA Nº 813/2022

Publicação Nº 4230792

PORTARIANº 813/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 417/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, MICHEL RODRIGO PEREIRA.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 03/10/2022, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;
- VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - Carteira de identidade;
- XI - Título de eleitor;
- XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 814/2022**

Publicação Nº 4230794

PORTARIANº 814/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e  
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 416/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, CAREN SOLANHO RUMPF.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 03/10/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 815/2022**

Publicação Nº 4230797

PORTARIANº 815/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de

20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e  
 CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;  
 CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 415/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, ANTONIA MARIA SCARTON WEBER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 03/10/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 816/2022**

Publicação Nº 4230800

PORTARIANº 816/2022

Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 13.408/2019, de 02/12/2019, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as Expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2022/CAEDEP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Sheila Cristina da Silva	10861	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	06/05/14	14/03/22

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

## PORTARIA SAMAE JSU Nº 890/2022

Publicação Nº 4229038

PORTARIA SAMAE JSU Nº 890/2022

Retifica Portaria que designa Gestor e Fiscal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1084/2022 de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 875/2022 de 22 de setembro de 2022, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 238/2020 de 21 de setembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 101/2022, objetivando a Renovação de Licença de Software, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Virtual Automação Ltda

LEIA-SE:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 238/2022 de 21 de setembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 101/2022, objetivando a Renovação de Licença de Software, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Virtual Automação Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2022

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE JSU Nº 891/2022

Publicação Nº 4229040

PORTARIA SAMAEJSU Nº 891/2022

Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 733/2022;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor ANDERSON RUECKERT STUY "APTO" para o exercício do cargo público de Agente de Operações Hidráulicas;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO"

para o exercício do cargo público de Agente de Operações Hidráulicas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2022, do Servidor Público Municipal ANDERSON RUECKERT STUY, matrícula nº 749, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência agosto de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **PORTARIA SAMAE JSU Nº 892/2022**

Publicação Nº 4229042

PORTARIA SAMAEJSU Nº 892/2022

Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 733/2022;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor JULIANO CORREA SILVA SANTOS "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 19 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2022, do Servidor Público Municipal JULIANO CORREA SILVA SANTOS, matrícula nº 750, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência agosto de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **RESOLUÇÃO Nº 22/2022/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 4228318

RESOLUÇÃO Nº 22/2022/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 20959/2022, Cadastro: 47.732. MI 58.937. Requerente: Jurandir José Lescowicz. Assunto: Análise do Patrimônio Histórico. Localização do imóvel: Rua 502 – Bertha Weege, 3805 – Jaraguá 84, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um urbano situado no bairro Jaraguá 84, fazendo frente com a rua 502 – Bertha Weege, eixo viário estrutural da cidade, na qual também, incide a obrigatoriedade do recuo frontal de 5 metros. O imóvel não se encontra em área de risco, ou seja, não é suscetível a movimentos gravitacionais de massa ou de inundações.

CONSIDERANDO que a edificação tombada situa-se aos fundos do terreno. Além disso, conforme documentação apresentada pelo requerente, uma parcela frontal do imóvel já foi desmembrada, prejudicando então, a visibilidade do bem tombado. Trata-se de uma solicitação de Análise do Patrimônio Histórico para o pedido de destombamento de uma edificação de uso residencial.

CONSIDERANDO que na justificativa apresentada, os aspectos relacionados que motivam o destombamento foram o estado de conservação do imóvel, o desinteresse público na conservação do bem, o ônus para a administração pública e a ausência de visibilidade do bem. Sendo que este último aspecto ficaria amparado no suposto parcelamento do solo localizado na porção frontal do imóvel, como pode ser observado a seguir:

“A casa Lescowicz fazia parte de um todo maior, que foi ao longo dos anos sendo delapidado em lotes periféricos e vendidos a terceiros. A parte mais importante para a visibilidade da construção, que é a sua frente em rua pública, ficou prejudicada, conforme se observa no croqui. O cenário atual mostra que a frente do imóvel, na Rua Bertha Weege, apresenta um aceso visual de pouco mais de dez metros. Desta área, é preciso esforço visual e procura focada para que seja identificada a existência de uma construção aparentemente antiga, ainda que coberta por vegetação”

CONSIDERANDO que a edificação tombada conforme o Decreto Municipal nº 10.475/2015, foi escriturada no ano de 1936. A casa serve, tanto originalmente como atualmente, para o uso residencial. Possui área de 108,28 m<sup>2</sup> e foi construída em um sítio de origem rural, porém, atualmente urbanizado. De características predominantemente teuto-brasileiras, a edificação foi construída com tijolos autoportantes sobre fundação constituída de alvenaria de tijolos rebocados com altura aproximada de 90 cm em relação ao nível do solo na parte frontal.

CONSIDERANDO tratar-se de uma casa térrea, porém, a existência de um sótão, acessado por uma escada de madeira nobre, promoveu a ampliação da capacidade ocupacional da edificação, muito importante na época, pois as famílias eram numerosas. A fachada frontal é composta de uma varanda que se destaca na edificação por seus adornos e arcos laterais, ela é acessada por uma escada de sete degraus e a entrada protegida por uma graciosa cerca de madeira.

CONSIDERANDO que o piso elevado é constituído por uma estrutura de barrotes que sustentam o assoalho de madeiras diretamente apoiadas sobre a fundação, mantendo livre do contato com o terreno e da umidade. O telhado característico, possui volumes e inclinação acentuada. Os beirais ficam aparentes e são revestidos por tábuas de madeira. Já a parte interna da casa, em sua maioria, atualmente é forrada por lambril de PVC. As janelas possuem molduras de pequeno relevo e soleiras inclinadas onde, geralmente, repousam os ganchos articulados que travam o movimento de suas folhas.

CONSIDERANDO que o levantamento histórico, no ano de 1932, na localidade de Jaraguá 84 (Garibaldi), o imigrante húngaro Gabriel Lescowicz, auxiliado por um parente, iniciou a edificação de uma casa, na qual o casal Antonio e Elisabetha Lescowicz passaram a residir. Essa casa foi escriturada no ano de 1936. A casa foi construída em etapas, com o acabamento em reboco tendo sido concluído em 1955, sendo o pedreiro Hugo Boshamer e o ajudante Silvino Lescowicz, filho do casal. A obra foi finalmente concluída com pinturas e demais acabamentos em 1958.

CONSIDERANDO que Antonio Lescowicz faleceu nessa casa, no dia 5 de julho de 1975. Elisabetha Graf Lescowicz, também faleceu em seu domicílio, na data de 4 de junho de 1982. Tiveram os seguintes filhos: Silvino, Antonio, João, Miguel, Catarina, Elisabetha e Anna. Silvino Lescowicz, filho do casal, contraiu matrimônio com Maria Fodi, no ano de 1960. Em 23 de fevereiro de 1967, Silvino e Maria foram beneficiados em título de herança, com parte das terras, a casa e demais benfeitorias, com usufruto em favor dos pais Antonio e Elisabetha Lescowicz. Assim, passaram a ser os proprietários do imóvel. Tiveram cinco filhos. No ano de 2001, Silvino Lescowicz veio a falecer com a idade de 65 anos. Em 11 de março de 2010, Jurandir José Lescowicz, filho do casal Silvino e Maria, casado com Nilda Bachmann Lescowicz, adquiriu a propriedade, até então pertencente à Jeunete Maria Lescowicz Reiser e seu marido Marcos Reiser.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 139/2022/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, é contrário à solicitação do Requerente.

CONSIDERANDO que o Parecer nº 23/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), votou pelo Parecer Técnico nº 139/2022/SPHC, por não conter fato novo.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: [...]

II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estabelecidas em Lei; [...]

IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;

X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. [...]

XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º – NÃO SER FAVORÁVEL à solicitação do Requerente.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Presidente do COMPHAAN

## RESOLUÇÃO Nº 23/2022/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4228319

RESOLUÇÃO Nº 23/2022/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 15.667/2022, Cadastro: 351. MI 97.467. Requerente: Curtume Arnoldo Schmitt Ltda. Assunto: Alvará de Demolição. Localização do imóvel: Rua 7 – Walter Marquardt esquina com rua 1400 – Ottilia Prim Schmitt, 125 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um lote urbano situado no bairro Barra do Rio Molha, fazendo frente com a Rua 7 – Walter Marquardt, esquina com a Rua 1400 – Ottilia Prim Schmitt. Sobre o imóvel estão gravadas as áreas de preservação permanente de 50 metros a partir da margem do rio Jaraguá e de 30 metros para ambos os lados do curso d'água. Além disso, acha-se gravado com faixa "non aedificandi" de 4 metros para cada lado do eixo da galeria de drenagem. Em consulta ao mapa de inundações apresentado no GeoPortal, o imóvel se encontra em área passível de inundação e foi atingido pela enchente de 2011 e 2014.

CONSIDERANDO a solicitação de um Alvará de Demolição para o conjunto de ampliações integrantes de uma edificação de uso industrial, cientificada como de interesse histórico. Grande parte das ampliações são contíguas ao bem cientificado e compõem uma expansão da própria indústria, tais edificações englobam um galpão de madeira com telhado aparente em amianto e demais ranchos anexos que servem como depósito. Já entre as edificações independentes destacam-se uma casa, ranchos para depósito e um abrigo de animais, todos em madeira.

CONSIDERANDO que neste processo, segundo o proprietário, a construção em alvenaria do ano de 1930 será preservada, apenas as construções em madeira são objeto da solicitação de Alvará de Demolição. Estas edificações foram identificadas pelo beneficiário e apresentadas junto ao rol de documentos exigidos no momento da abertura do processo.

CONSIDERANDO que foi utilizado como base o croqui de levantamento elaborado pelo setor de Cadastro Técnico onde são indicadas as áreas de intervenção. Porém, no croqui todas as construções existentes no imóvel estão hachuradas e indicadas como "a demolir". Portanto, será necessária a precisa identificação dos imóveis que serão demolidos para dar continuidade na análise.

CONSIDERANDO conforme a pesquisa histórica, a presença da família Schmitt no território de Jaraguá do Sul deu-se a partir de 1916, quando adquiriu o imóvel rural com 22.500 m<sup>2</sup>, próximo à margem do rio Jaraguá e ao ribeirão Kraemer. O imóvel pertenceu a Paulo Kraemer, imigrante pomerano, pregador Adventista e farmacêutico, que ao emigrar à cidade de Porto Alegre (RS), abriu o laboratório da marca Kraemer.

CONSIDERANDO que ao comprar este terreno, o senhor Arnoldo Schmitt construiu em sua propriedade rural, um imponente casarão de característica teuto brasileira e um conjunto ranchos de madeira e alvenaria de tijolos. A finalidade era a instalação de uma firma de processamento de couro, que gerou a marca afamada Curtume Schmitt.

CONSIDERANDO que a edificação cientificada nº 2/2019 do ano de 1930 serve, tanto originalmente como atualmente, para o uso industrial. Trata-se de um galpão industrial de dois pavimentos, construído com tijolos autoportantes, com área de 1.773,00 m<sup>2</sup>. Sua fachada frontal possui características predominantemente Art Déco. O serrilhado padronizado da fachada traz movimento e simetria, características comuns do estilo e das construções industriais do período. Além disso, o conceito industrial é tão evidente que é facilmente percebido, devido à instalação de reservatórios d'água e aquedutos na frente da edificação.

CONSIDERANDO que a função do prédio e as técnicas construtivas da época esculpiram a fachada lateral do galpão, a necessidade de grandes aberturas no pavimento térreo, ora em forma de arco, ora retangulares, criaram um movimento diversificado. Nota-se que várias aberturas foram fechadas posteriormente, devido a novas necessidades. O piso do pavimento térreo é atualmente composto de tijolos e concreto. Já o piso do 2º pavimento é constituído por uma estrutura de barrotes que sustentam um assoalho de madeira.

CONSIDERANDO que contíguo à indústria cientificada, encontra-se um vasto galpão em madeira com telhado aparente (sem forro) e cobertura em fibra amianto. Onde, no pavimento térreo pode-se encontrar algumas máquinas e demais utensílios de uso industrial; já o segundo pavimento encontra-se vazio, em sua maioria. O pavimento superior pode ser acessado por uma escada de madeira bastante íngreme que tem como entrada principal um dos arcos laterais do galpão cientificado.

CONSIDERANDO que além do galpão anexo existem outras ampliações independentes com diversos usos como, por exemplo, uma casa, depósitos, área de festas, abrigo de animais, entre outros. Praticamente todas as ampliações são em madeira e possuem cobertura de telhas cerâmicas. As poucas edificações mistas compõe-se de pilares feitos de tijolos sem reboco ou meia parede em alvenaria.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico nº 137/2022/SPHC, o parecer é inconclusivo, devendo o requerente apresentar um croqui com a precisa identificação dos imóveis que serão demolidos e informa ainda que o Setor identifica, através da hachura vermelha, a área da edificação científica que deverá ser mantida e preservada (imagem junto ao Parecer Técnico). Além disso, indica a preservação dos aquedutos (canais de transporte de água) que fazem parte da história da indústria.

CONSIDERANDO que o Parecer nº 22/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), votou favoravelmente, por unanimidade, em autorizar a demolição dos anexos de madeira conforme o croqui a ser apresentado, com a obrigação de manter a estrutura de alvenaria.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: [...]

II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estabelecidas em Lei; [...]

IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;

X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. [...]

XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º – SER FAVORÁVEL ao Parecer nº 22/2022/CAT/COMPHAAN, emitido em 15 de setembro de 2022, pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, e NÃO concordando com o Parecer Técnico nº 137/2022/SPHC, de 6 de setembro de 2022, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Presidente do COMPHAAN

## RESOLUÇÃO Nº 24/2022/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4228320

### RESOLUÇÃO Nº 24/2022/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 14.265/2022, Cadastro: 6.389. MI 5.784. Requerente: Marlene Maria Izidoro da Costa. Assunto: Consulta de Viabilidade para Construção. Localização do imóvel: Rua 20 – Domingos Rodrigues da Nova, 123 – Centro, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um lote urbano situado na área central da cidade, fazendo frente com a Rua 20 – Domingos Rodrigues da Nova, eixo viário estrutural da cidade. Em consulta ao mapa de inundações apresentado no GeoPortal, o imóvel se encontra em área passível de inundação e foi atingido pela enchente em 2014. No imóvel objeto de estudo encontra-se uma casa científica de cadastro nº 36.602 e identificação nº 5/2013.

CONSIDERANDO que o processo a ser analisado é da solicitação de uma Consulta de Viabilidade para Construção de uma edificação de uso residencial multifamiliar no imóvel onde há uma edificação científica, acima já identificada. O imóvel tem área de 1.287,50 m<sup>2</sup>, possui declividade e parte do terreno é coberto por vegetação. Porém, independente da área disponível no entorno da casa científica aproveitou-se a oportunidade para reavaliar a solicitação, considerando que a Resolução nº 1/2014/COMPHAAN/JS não ficou evidentemente clara quanto ao futuro da casa.

CONSIDERANDO que a edificação científica nº 5/2013 do ano de 1956 serviu para o uso residencial, sendo que atualmente encontra-se desabitada. Possui área de 135,20 m<sup>2</sup> e foi construída em um sítio de origem rural, porém, atualmente urbanizado. A pressão causada pela urbanização acarretou prejuízos, custou a visibilidade da casa. Como a porção frontal do imóvel foi vendida, permanecendo apenas o caminho de acesso, no local foram construídas edificações de 1 (um) e 2 (dois) pavimentos, obstruindo a visão da casa por quem transita pela rua.

CONSIDERANDO que a edificação é de características predominantemente teuto-brasileiras, construída com tijolos autoportantes sobre fundação constituída de alvenaria de tijolos rebocados com altura aproximada de 1,20 m em relação ao nível do solo na parte frontal da casa. Trata-se de um casarão com 2 (dois) pavimentos que é acessado na fachada principal por uma escada de 7 (sete) degraus de formato orgânico, as curvas da escada criam movimento na fachada, conferindo leveza e requinte à edificação. Tanto a varanda no andar inferior quanto o terraço no andar superior possuem o mesmo revestimento no piso, um ladrilho hidráulico em formato geométrico 3d, típico da época. Além disso, os dois ambientes são contornados por uma floreira.

CONSIDERANDO que na fachada frontal destacam-se as janelas posicionadas muito próximas da quina da casa, propositalmente emolduradas

com o mesmo elemento para criar um efeito de unidade entre as duas aberturas. Ambas as janelas são adornadas pela mesma floreira com acabamento chanfrado em 45°. A fachada frontal e as duas fachadas laterais possuem um frontão adornado com um elemento vazado que serve como ventilação para o forro. Trata-se de um respiro de formato redondo coberto por uma grade de ferro de formato rebuscado.

CONSIDERANDO que o piso da casa é elevado e constituído por uma estrutura de barrotes que sustentam o assoalho de madeiras nobres diretamente apoiadas sobre a fundação, mantendo livre do contato com o terreno e da umidade. Ainda assim, gateiras foram executadas para facilitar a entrada de ventilação. Boa parte do assoalho de madeira foi revestido por carpet como, por exemplo, nas salas, nos quartos, nos corredores de circulação, inclusive a escada principal, outras regiões por sua vez, foram revestidas com piso vinílico.

CONSIDERANDO que o telhado possui 7 (sete) quedas d'água e é coberto por telhas cerâmicas do tipo francesas. Os beirais ficam aparentes, possuem caibros e terças de acabamento ondulado e, assim como na parte interna da casa, são revestidos por lambril de madeira do tipo forro paulista. Nas salas principais o forro foi instalado curiosamente em diversos sentidos criando um inusitado desenho geométrico.

CONSIDERANDO que a maioria das janelas são de madeira e vidro, possuem molduras de pequeno relevo, peitoril saliente e inclinado onde, geralmente, repousam os ganchos articulados que travam o movimento de suas folhas. Já no pavimento inferior existem algumas janelas compostas de vidro e gradil de ferro. As portas internas são de madeira e as esquadrias são visivelmente largas quando comparado ao padrão atual. Elas possuem aproximadamente 40 cm de espessura, acompanhando a largura original da parede.

CONSIDERANDO que na sala principal do pavimento inferior há um recuo intencionalmente criado para acomodar ou emoldurar o sofá. Além disso, as quinas desse recuo foram cuidadosamente arredondadas, aproximadamente, até a altura de 1,80 m. Aos fundos da residência, encontra-se uma espécie de "ampliação" onde, parte da casa foi executada com a técnica construtiva atual, sendo assim, a edificação pode ser considerada como um exemplar característico da época de transição das técnicas construtivas.

CONSIDERANDO que ambas as partes da edificação foram executadas no mesmo período, porém, nesta "ampliação" a estrutura é feita de concreto armado e o fechamento em alvenaria tradicional. O piso foi executado em concreto, sendo, parte dele revestido com tacos de madeira e outra, revestida com piso vinílico. Além disso, as janelas e portas apresentam outro padrão, são compostas de vidro e gradil de ferro. Já no terraço localizado aos fundos da edificação há um guarda-corpo construído com os memoráveis "cobogós", que são os elementos cerâmicos vazados, amplamente utilizados durante o modernismo. Além disso, o piso do terraço teve acabamento em concreto alisado e pigmentado com corante na cor vermelha.

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa histórica realizada pelo historiador Ademir Pfiffer, o imóvel pertenceu à família de Edmundo Emmendorfer, sendo uma edificação de alvenaria de tijolos maciços e de característica arquitetônica autoportante, do ano de 1956, da equipe do construtor Alfredo Hanemann.

CONSIDERANDO que no ano de 2013 o requerente Sr. Mário Emmendorfer solicitou uma consulta de viabilidade para construção no Processo 3.346/2013. Então o Setor de Patrimônio Histórico elaborou um Parecer Técnico nº 1/2014/SPHC onde expôs os critérios pertinentes e propôs o tombamento da casa.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural, através da Resolução nº 1/2014/COMPHAAN/JS, resolve ser favoravelmente ao solicitado, mas que sua visibilidade é bloqueada por construções na fachada principal.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 137/2022/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico é favorável à solicitação da Requerente, desde que o projeto seja aprovado pelo SPHC e o bem científico seja preservado.

CONSIDERANDO que o Parecer nº 21/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), votou favoravelmente a favor da consulta de viabilidade para construção da Requerente, mas desonerando a cientificação do bem imóvel.

CONSIDERANDO a Súmula 473, editada em 3 de outubro de 1969, pelo Supremo Tribunal Federal, "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a Súmula 346, de 13 de Dezembro de 1963, do Supremo Tribunal Federal, "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: [...]

II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estalecidas em Lei; [...]

IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;

X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. [...]

XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º – SER FAVORÁVEL à solicitação da Requerente e ao Parecer nº 21/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), e NÃO concordando com o Parecer Técnico nº 137/2022/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico.

Art. 2º – Excluir a edificação do rol de bens científicos do Município.

Art. 3º – Tornar nula a Cientificação nº 5/2013.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Presidente do COMPHAAN

## **RESOLUÇÃO Nº 25/2022/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 4228324

### **RESOLUÇÃO Nº 25/2022/COMPHAAN/JS**

Dispõe sobre o Processo: 21.768/2022, Cadastro: 6.515. MI 97.077. Requerente: Ação Social de Jaraguá do Sul. Assunto: Projeto digital a requerer acima de 200 m<sup>2</sup> e até 750 m<sup>2</sup> (Alvará de reforma, restauro e ampliação). Localização do imóvel: Rua 2 – Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 22 – Centro, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um lote urbano situado na área central da cidade, fazendo frente com a rua 2 – Marechal Deodoro da Fonseca, via estrutural da cidade. Constata-se que a edificação é de interesse de Preservação como Patrimônio Histórico-Cultural e conforme o Decreto Municipal nº 13.433/2019, de 9 de dezembro de 2019, que homologou seu Tombamento.

CONSIDERANDO que o projeto de restauração e reforma apresentado caracterizado pelo conjunto de plantas e documentação técnica: projeto arquitetônico atual (inventário de conhecimento) e proposta – referências: plantas baixas, corte e fachadas, memorial descritivo, tratamento do entorno imediato, perspectivas internas e externas, mapeamento de danos e Fotográfico.

CONSIDERANDO que a proposta de intervenção de restauração/recuperação reforma e ampliação mantém as características da obra de forma aceitável e compatível, ao mesmo tempo em que resgata e recupera detalhes construtivos, partes e elementos da edificação de outrora. A proposta recupera, mantém e retorna para a imagem original da edificação do seu núcleo original, da época da sua construção, conservando seu desenho.

CONSIDERANDO que a proposta de intervenção respeita a concepção original, conforme demonstrado em projeto, ao mesmo tempo em que se propõe a supressão de partes de anexos construídos posteriormente de forma equilibrada e assertiva, criando uma releitura da edificação, através do uso e aplicação de materiais diferenciados, atuais e alternativos, buscando marcar a imagem da edificação nos seus primórdios da concepção.

CONSIDERANDO que a proposta de adição de um volume de apoio com serviços de infraestrutura básica encontram-se dentro dos ditames das soluções funcionais adequadas ao projeto de restauração proposto, como também o tratamento paisagístico do entorno imediato ao bem tombado.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 134/2022/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, e o Parecer nº 25/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), são de parecer favorável ao projeto de restauração, reforma e ampliação com as adequações propostas. No entanto, se houver alguma alteração, o projeto deverá retornar para a análise e aprovação do SPHC e COMPHAAN se for o caso, não dispensando a anuência dos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – SER FAVORÁVEL à solicitação da Requerente, concordando com o Parecer nº 25/2022/CAT/COMPHAAN, emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, e concordando com o Parecer Técnico nº 134/2022/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Presidente do COMPHAAN

**RESOLUÇÃO Nº 26/2022/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 4228329

**RESOLUÇÃO Nº 26/2022/COMPHAAN/JS**

Dispõe sobre o Processo: 21.839/2022, Cadastro: 16.095. MI 19.857. Requerente: J. Busnardo Participações Ltda. (Unifique). Assunto: Projeto digital a requerer acima de 750 m<sup>2</sup> (Alvará de reforma, restauro e ampliação). Localização do imóvel: Rua 6 – Exp. Gumercindo da Silva, 310 – Centro, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um lote urbano situado na área central da cidade, fazendo frente com a rua 62 – Exp. Gumercindo da Silva, via estrutural da cidade. A edificação é de interesse de Preservação como Patrimônio Histórico-Cultural e encontra-se tombado pelo IPHAN (Federal) e FCC (Estadual) que homologaram seu Tombamento.

CONSIDERANDO que o projeto de restauração, reforma e ampliação apresentado pelo conjunto de plantas e documentação técnica conforme segue: Projeto Arquitetônico atual (inventário de conhecimento) e proposta – Referências: Plantas Baixas/corte e fachadas, Memorial Descritivo, Tratamento do entorno imediato/Paisagismo, Perspectivas com imagens internas e externas, Mapeamento de danos e Fotográfico. Abaixo quadro de áreas das edificações que sofrerão intervenções:

Área a restaurar (enxaimel):	410,44 m <sup>2</sup>
Térreo	160,77 m <sup>2</sup>
1º Pavimento	160,77 m <sup>2</sup>
Sótão	88,90 m <sup>2</sup>
Área a demolir (anexo 2003)	8,90 m <sup>2</sup>
Área a reformar (fundos 1996)	208,16 m <sup>2</sup>
Térreo	123,21 m <sup>2</sup>
1º Pavimento	84,95 m <sup>2</sup>
Área a reformar (anexo 2010)	103,95 m <sup>2</sup>
Área a ampliar (anexo 2010)	93,42 m <sup>2</sup>
Térreo	10,90 m <sup>2</sup>
Reservatório	22,70 m <sup>2</sup>
Deck	59,82 m <sup>2</sup>

CONSIDERANDO que a proposta de intervenção de restauração/recuperação, reforma e ampliação, mantém todas as características da obra, ao mesmo tempo em que resgata e recupera detalhes construtivos, partes e elementos da edificação original. A proposta mantém a edificação conforme seu projeto original, adicionando áreas de apoio a convivência no seu entorno imediato com a criação de um deck externo na parte posterior, porém mantendo todos os elementos da sua estrutura e concepção já existente, conservando seu desenho da época da sua construção.

CONSIDERANDO que a proposta de intervenção no enxaimel respeita a concepção original e suas limitações, conforme demonstrado em projeto, ao mesmo tempo em que propõe algumas alterações no layout interno para adaptar-se aos novos usos. A proposta de alteração com um recorte no piso na área do sótão, não desnatura a concepção do projeto, sendo proposta a substituição por outro material, no caso vidro, proporcionando a integração e a transparência entre pisos. A supressão e a readequação de partes de anexos construídos posteriormente de forma equilibrada e assertiva, criando uma releitura da área e seu conjunto, através do uso e aplicação de materiais diferenciados, atuais e alternativos, buscando manter uma proposta integrada e harmoniosa do conjunto.

CONSIDERANDO que a proposta de adição de um volume de vidro, no entorno do enxaimel, marcando o hall de acesso aos escritórios da empresa, agregando neste módulo uma série de serviços de infraestrutura básica, de acordo com os ditames das soluções funcionais adequadas ao projeto de restauração, reforma e ampliação proposto.

CONSIDERANDO que a relação a proposta de aterro na área posterior, o projeto, respeita a integridade do prédio enxaimel, pois mantém preservado o perfil topográfico junto ao prédio, como também propõe a valorização da área com tratamento paisagístico no entorno imediato ao bem tombado.

CONSIDERANDO que cabe ressaltar que o bem, objeto desta análise encontra-se tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Nacional e FCC – Fundação Catarinense de Cultura, portanto deverá ser anexado os pareceres dos referidos órgãos anuindo sua aprovação.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 136/2022/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, e o Parecer nº 24/2022/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), são de parecer favorável ao projeto de restauração, reforma e ampliação com as adequações propostas, porém aguarda a manifestação dos órgãos supracitados para emissão do alvará solicitado, não dispensando a anuência dos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

**RESOLVE:**

Art. 1º – SER FAVORÁVEL à solicitação da Requerente, concordando com o Parecer nº 24/2022/CAT/COMPHAAN, emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, e concordando com o Parecer Técnico nº 136/2022/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Presidente do COMPHAAN

**REVISÃO – TERMO DE SUSPENSÃO**

Publicação Nº 4231927

**REVISÃO – TERMO DE SUSPENSÃO**

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão emitido em 15 de setembro de 2022, em face da empresa Ceppi – Centro de Estudos e Pesquisas Psicológicas Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.212.920/0001-47, bem como das profissionais Daiane Ortiz (CPF nº 043.646.309-18, CRP/SC 12344), Morgana Beck (CPF nº 040.086.749-42, CRP/SC 06106) e Odenite Cardeal de Magalhães (CPF nº 396.743.209-20, CRP/SC 00336), determinando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração às referidas; e CONSIDERANDO a Decisão Recursal emitida em 19 de setembro de 2022, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021; O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, por meio do Issem-Saúde, regulamentado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, vem revisar o referido Termo, a fim de excluir da sanção aplicada a Psicóloga Daiane Ortiz (CPF nº 043.646.309-18, CRP/SC 12344), mantendo inalterados os demais pontos do Termo de Suspensão.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Márcio Erdmann

Presidente

Issem

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 119/2022**

Publicação Nº 4230275

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 119/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMOVEDOR DE ESCUMA PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DO ESGOTO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/10/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2022 às 14 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 0882604134F2940CD10BAF1C3201CDBB46074504

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 120/2022**

Publicação Nº 4230282

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 120/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO E GRELHAS DE VERGALHÃO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/10/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 20/10/2022 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site:

www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 99E8550204E7A6F45B0A5549FED8F87F17A3009F

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 189/2022 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 4230300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E D I T A L – CONCORRÊNCIA Nº 189/2022

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TIPO MAIOR OFERTA

Tendo analisado a Ata da Sessão e seu anexo, do Edital de Concorrência nº 189/2022, efetuada pelo presidente, designado pelo Decreto nº 15.885/2022, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas para os itens:

Proponente	Item e valor
MACIEL GORGES – DO FRITZ	Item X – R\$ 5.001,00
MOANE CREPERIA	Item G – R\$ 71.100,00
	Item I – R\$ 70.000,00
PPC FOODS LTDA	Item F – R\$ 25.051,00
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	Item N – R\$ 23.257,00
RODRIGO GAYDECZKA 04058796952	Item B – R\$ 9.150,00
	Item H – R\$ 8.150,00
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	Item A – R\$ 18.888,88
	Item D – R\$ 9.999,99
	Item E – R\$ 20.999,99
	Item J – R\$ 28.888,88
	Item K – R\$ 14.444,44
TRANSPORTE E COMÉRCIO CASA DA PICANHA LTDA. ME	Item M – R\$ 16.666,66
	Item C – R\$ 12.341,00
	Item L – R\$ 25.348,00

Restando deserto o item “O”.

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo maior oferta por item aos proponentes. Determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 3 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito Municipal

## TERMO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4231929

TERMO DE SUSPENSÃO

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, por meio do Issem-Saúde, regulamentado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, vem aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, à empresa Ceppi – Centro de Estudos e Pesquisas Psicológicas Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.212.920/0001-47, bem como às profissionais Daiane Ortiz (CPF nº 043.646.309-18, CRP/SC 12344), Morgana Beck (CPF nº 040.086.749-42, CRP/SC 06106) e Odenite Cardeal de Magalhães (CPF nº 396.743.209-20, CRP/SC 00336), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2022 até 23/08/2023, conforme previsto no art. 187, §5, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, c/c arts. 58, IV e 87, III, da Lei nº 8.666/1993, e conforme determinado no Processo Administrativo nº 002/2021.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Márcio Erdmann

Presidente

Issem

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Publicação Nº 4231925

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA EM ÁREA DE 1.327,00 M<sup>2</sup> (MIL TREZENTOS E VINTE SETE METROS QUADRADOS), NA SEDE DO ISSEM, LOCALIZADA À RUA MAX WILHELM, N.º 255, NO BAIRRO VILA BAEPENDI, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL / SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, em virtude da realização de DILIGÊNCIA. A continuidade da sessão previamente agendada para o dia 06 de setembro de 2022 também inclui-se nessa medida de suspensão. Tão logo seja realizada análise da necessidade de alteração no Edital e emitida Decisão, nova data para continuidade ou entrega e abertura dos envelopes será divulgada.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.  
Márcio Erdmann  
Presidente - Issem

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 4229326

**CONTRATO Nº 115961  
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 039/2022 - SEMED**CADASTRO Nº:** 115961**CONTRATADO (A):** FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR**PERÍODO: DE** 05/10/2022 **A** 22/12/2022**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4093,66**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) HORAS MENSAIS**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 78 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** –ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 04 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA

**CONTRATO Nº 115962**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 037/2022 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 115962

**CONTRATADO (A):** FLAVIA JANAINA FANES

**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA

**PERÍODO: DE** 05/10/2022 **A** 22/12/2022

**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2558,51

**CARGA HORÁRIA: ( 150 ) HORAS MENSAIS**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 78 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 04 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
FLAVIA JANAINA FANES

**ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2022**

Publicação Nº 4228666

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2022-ISSEM, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores de Jaraguá do Sul (Issem); sobre documentos digitais; sobre o uso de assinaturas eletrônicas; regulamenta o art. 5º da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público; e dá outras providências.

Considerando:

- O disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;
- a Que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- b O estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;
- c Que o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo, estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.";

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, do uso de assinaturas eletrônicas no Issem, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por esta IN tem como objetivos:

- I - ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação perseguindo a eliminação total do uso do papel;
- II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, contribuindo para redução de gastos da administração e o equilíbrio das contas públicas;
- III - valorizar o servidor público municipal, oferecendo-lhe ferramentas que trazem mais agilidade e simplificam a sua rotina de trabalho;
- IV - assegurar princípios da administração pública e do processo administrativo, assim como garantir a efetividade das ações do Issem promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- V - fomentar a utilização da internet e outros meios digitais para que, mesmo de maneira não presencial, o cidadão consiga interagir, obter e compartilhar informações, demandar, ser demandado e mitigar procedimentos e rotinas burocráticas.
- VI - criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Para os efeitos desta IN, entende-se por:

- I - ataque externo: qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;
- II - atividades: conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;
- III - autenticidade: garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;
- IV - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- V - Certificado Digital padrão Ciga: é um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (Ciga), que garanta a integridade e autenticidade do assinante;
- VI - Certificado Digital padrão ICP-Brasil: é um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória n.º 2.200-2;
- VII - integridade: asseguar que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;
- VIII - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
  - a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
  - b) impor obrigações; ou
  - c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.
- IX - irretroatividade: garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;
- X - poderes: conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;

XI - login: forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha ou, ainda, certificação digital;

XII - sistema: os softwares de processamento de dados, programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todas as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Issem, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;

XIII - usuário externo: a pessoa física, servidor do Issem ou não, que utilize o sistema de processo eletrônico para protocolar, prestar informações, realizar consultas, que figure como interessada ou como representante legal em processo ou documento custodiado pela administração pública;

XIV - usuário interno: a pessoa física, servidor público municipal, empregado público, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa que preste auxílio interno, ativo, que tenha acesso, de forma autorizada, as informações produzidas ou custodiadas pela administração pública.

## CAPÍTULO II

### DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 4º Para os sistemas contratados pelo Issem, o cadastramento de usuários caberá ao Gestor de Contrato de cada sistema de informática contratado ou ao Supervisor da área que utilize o sistema de informática.

§ 1º O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.

§ 2º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.

§ 3º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto neste artigo.

§ 4º O usuário somente pode executar atividades que esteja autorizado a realizar, de acordo com as atribuições do seu cargo, ou aquelas eventualmente delegadas, respondendo administrativa, civil e/ou criminalmente se realizar atividades não autorizadas ou incompatíveis com o seu cargo, ainda que permitidas nas configurações do sistema.

Art. 5º Para os sistemas não contratados pelo Issem, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições dessa IN, em especial aquelas do artigo anterior.

Art. 6º Os usuários possuirão login único, pessoal e intransferível.

§ 1º É proibido o compartilhamento das informações de login.

§ 2º O usuário deverá, sempre que necessário, realizar a alteração de seu login.

§ 3º O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.

§ 4º Caso o usuário interno seja desligado da Administração, ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.

§ 5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários desligados do serviço público ou inativos.

§ 6º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos desta IN, aplica-se o princípio do não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 7º As pessoas jurídicas de direito privado poderão, em regime de exceção, criar um único login compartilhado entre os funcionários da respectiva empresa, sendo considerado como responsável o administrador legal daquela instituição.

Art. 7º Os usuários internos devem acessar os sistemas, preferencialmente, utilizando-se de equipamentos do Issem e durante sua jornada de trabalho.

§ 1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de equipamentos próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade o dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Issem.

§ 2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho, não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas ou estatutários.

Art. 8º São deveres de todos os usuários:

I - cumprir com as disposições dessa IN e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;

II - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;

III - manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;

IV - encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

V - evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;

VII - manter os seus dados cadastrais atualizados nos sistemas.

Art. 9º São deveres do usuário interno:

I - não fornecer as informações do seu login de acesso aos sistemas para outros usuários, sob pena de responsabilização;

II - comunicar toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de poderes;

III - manter seus computadores e smartphones seguros e livres de vírus para a utilização dos sistemas;

IV - acessar diariamente o sistema eletrônico descrito no art. 15.

Parágrafo único. O servidor municipal poderá responder, administrativa, civil e/ou criminalmente, sempre que:

- I - realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
- II - permitir que outros utilizem seu login;
- III - facilitar a descoberta de seu login;
- IV - realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
- V - deletar ou destruir informações salvas nos sistemas, sem autorização;
- VI - realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal ou da chefia nos sistemas.

### CAPÍTULO III

#### DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 10. São considerados documentos digitais os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessados por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

- I - documento digitalizado: é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;
- II - documento nato digital: é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática ou por equipamentos digitais.

§ 1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§ 2º Os documentos digitais assinados nos termos desta IN deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 11. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º O documento digitalizado, ao ser inserido nos sistemas, deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.

§ 2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§ 3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.

§ 4º Excetua-se da responsabilidade da guarda do documento físico o usuário interno que apenas procedeu à sua digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, situação em que deve devolver o meio físico ao solicitante e registrar informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, ficando este responsável pela guarda do documento original.

### CAPÍTULO IV

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 12. O Issem adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O Issem confia:

- I - no serviço de autenticação do Governo Federal chamado "Acesso gov.br" ou naquele que venha a substituí-lo.
- II - na cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou naquela que venha a substituí-lo.
- III - na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Ciga através da Autoridade Certificadora Raiz ACR Ciga ou naquela que venha a substituí-la.

Art. 13. Os níveis mínimos para a segurança das assinaturas em documentos são:

I – assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças;
- b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenham informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) o envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) o requerimento de benefícios funcionais, assistenciais, previdenciários ou de saúde diretamente pelo interessado;
- e) solicitações diversas dos servidores municipais, dependentes, assistidos, associados e segurados;
- f) requisições internas;
- g) contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Issem, com exceção do Presidente e Secretário destes.

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) as decisões administrativas referentes à análise de benefícios assistenciais, fiscais, previdenciários e/ou tributários;
- c) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- d) a liquidação de despesas públicas;
- e) o envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g) atos e documentos assinados por Secretários, Subsecretários, Consultores e Diretores;
- h) atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) atos assinados pelo Presidente do Issem;
- b) portarias e instruções normativas;
- c) emissão de ordens de pagamentos;
- d) relatórios e informações publicadas pelo Issem;
- f) as demais hipóteses previstas em legislações específicas.

Parágrafo único. Quando sistemas externos ao Issem, tais como os dos Ministérios, Controle Externo, Governo Estadual, Receita Federal, Tribunais, etc., exigirem níveis de assinatura diferentes destes, prevalecerá o regramento daqueles, observando-se, no que couber, as disposições desta IN.

Art. 14. O Issem adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema ou, ainda, em instrumento específico;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital emitidos pelo Ciga ou Governo Federal (gov.br);

III - para a utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.

§ 1º A distribuição de certificados digitais padrão Ciga será realizada, sem custos, aos usuários, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Issem arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos, quando necessário.

§ 3º Os custos para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários correrão às expensas destes.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 15. O Issem adotará na tramitação de processos o "Sistema de Processo Administrativo Eletrônico" do Ciga, denominado "e-Ciga".

§ 1º O Ciga é o Consórcio responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a ininterruptibilidade do sistema.

§ 2º Aplicam-se aos usuários, além das disposições desta IN, as Resoluções do Presidente do Consórcio que se aplicarem à utilização do e-Ciga.

Art. 16. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-Ciga dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.

§ 1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos no e-Ciga poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Issem.

§ 2º Tratando-se de processos que tenham informações divulgadas no Portal da Transparência, como processos de empenho e de licitação, sempre que possível deverá ser informado, no Portal da Transparência, o link para acesso ao processo eletrônico completo.

Art. 17. O processo administrativo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe.

Parágrafo único. Todo documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art. 18. As atividades no âmbito do e-Ciga são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Quando houver integração de documentos do e-Ciga com outros sistemas de informática, poderá haver diferenciação na data e horário de cada sistema, situação em que, para fins legais, será considerado:

- I - como horário de produção da informação, aquele constante do sistema que produziu a informação;
- II - como data de aceite e assinatura da informação, aquela constante do sistema e-Ciga.

Art. 19. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do e-Ciga, devidamente comprovada, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, para posterior digitalização e inserção no sistema eletrônico.

Art. 20. A tramitação de processos e documentos no e-Ciga ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o setor ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente ou, ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art. 21. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo e-Ciga, caso esse possua prazo para interação, tal como resposta ou outras ações, observar-se-á o seguinte:

- I - se o prazo for contado em horas ou minutos, terá início quando do recebimento;
- II - se o prazo for contado em dias, terá início no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Os registros no sistema, realizados nos termos deste artigo, terão validade legal para todos os fins.

Art. 22. O acesso do interessado ao processo ou documento eletrônico se dará mediante a disponibilização, pelo Issem, de link específico para esse fim.

Art. 23. O acesso ao e-Ciga para consulta ou movimentação processual será disponibilizado ininterruptamente.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, os usuários deverão:

- I - adotar as medidas indicadas no ato que as anunciar, na hipótese de interrupção programada determinada pela autoridade competente;
- ou

II - registrar a ocorrência no sistema com a indicação da data e hora do início e do término da indisponibilidade, nos demais casos.

Art. 24. Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e/ou programas do Ciga, na aplicação e/ou conexão com a internet, conforme certificação a ser efetuada pelo Administrador do Sistema e-Ciga.

Art. 25. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência da indisponibilidade serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à retomada do funcionamento, nas seguintes hipóteses:

I – indisponibilidade superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, entre as 12h00min e as 23h00min;

II - indisponibilidade, por qualquer tempo, entre as 23h01min e as 23h59min.

§ 1º As indisponibilidades ocorridas entre 00h00min e 11h59min dos dias de expediente administrativo e as ocorridas em feriados e finais de semana, por qualquer período, não produzirão o efeito do caput deste artigo.

§ 2º A ocorrência de indisponibilidade será certificada pelo Administrador do Sistema e-Ciga, que providenciará o lançamento de evento em cada processo cujo prazo foi prorrogado.

§ 3º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos usuários ou em suas conexões à internet.

Art. 26. Os processos e documentos do e-Ciga terão os seguintes níveis de sigilo:

I - público externo (público fora do Issem): o documento do processo será visto por todas os usuários internos e externos;

II - público interno: o documento do processo será visto por todos os usuários internos;

III - restrito (requer posse): o documento do processo será visto somente pelos usuários com a posse do documento/processo;

IV - sigiloso (requer permissão): o documento do processo será visto apenas pelos usuários ou setores que foram selecionados como permitidos;

V - sigiloso e restrito: o documento do processo será visto somente pelos usuários com posse do documento e com permissão de acesso ao documento sigiloso.

Art. 27. O desentranhamento de peças de processos eletrônicos será realizado mediante a respectiva certificação e dar-se-á por meio da opção "desconsiderar peça" do e-Ciga.

§ 1º Sendo processo físico e havendo a necessidade de entrega do original ao interessado, deverá ser efetuada certificação de desentranhamento e entrega de peça ao mesmo.

§ 2º No ato de "desconsiderar peça", o servidor deverá informar o motivo da desconsideração e a eventual destinação da peça.

Art. 28. O responsável pela guarda de processo físico poderá solicitar a conversão dos autos em processo eletrônico, mediante requisição ao Administrador do Sistema e-Ciga.

§ 1º O responsável pela conversão deverá juntar aos processos físico e eletrônico certidão assinada, contendo declaração de que os documentos digitalizados conferem com os apresentados, além de identificar eventuais peças ilegíveis, ausentes ou cópias não autenticadas.

§ 2º Após a conversão, o processo eletrônico manterá a identificação numérica do processo físico.

§ 3º O processo físico convertido será mantido em arquivo, conforme tabela de temporalidade documental.

Art. 30. Compete ao interessado efetuar a sua requisição no sistema correto, sob pena de cancelamento do protocolo e devolução do pedido.

## CAPÍTULO VI

### DA GOVERNANÇA DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 31. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPE) é o responsável pela gestão do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico e será instituído por ato do Presidente do Issem.

Art. 32. Ao CGPE compete:

I - coordenar o processo eletrônico;

II - regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

III - estabelecer a política, os critérios e as normas técnicas para adoção do processo eletrônico;

IV - fiscalizar o processo eletrônico;

V - definir os padrões de segurança e acesso ao sistema;

VI - fortalecer a transparência ao processo eletrônico; e

VII - promover a capacitação de servidores.

Art. 33. O Presidente do CGPE será o Administrador do Sistema e-Ciga, ao qual competirá:

I – emitir certidões de indisponibilidade;

II – realizar o contato direto com o Ciga, requisitando suporte, informações, relatórios e adequações necessárias ao bom andamento e evolução do sistema;

III – decidir, em primeira instância e de forma singular, nos termos do art. 39 desta IN, sobre os casos em que ela é omissa;

IV – desempenhar outras atividades de sua competência;

V - cadastrar e gerenciar usuários do sistema e-CIGA;

VI - representar o CGPE perante a Administração Pública Municipal e demais autoridades;

VII - convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

VIII - atuar como interlocutor entre o CGPE, a sociedade civil e o Issem; e

IX - gerenciar o relacionamento entre o CIGA, a Administração Municipal e o Issem.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A implantação do e-Ciga será efetuada de forma gradativa, por processos, documentos e/ou setores, conforme deliberação a ser efetuada pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPE).

§1º Portaria a ser expedida pelo Presidente do Issem regulamentará a implantação do e-Ciga, onde conterà cada espécie/tipo de processo/documento e/ou Setor.

§2º A partir de janeiro/2026, todos os processos do Issem deverão tramitar unicamente por meio eletrônico.

§ 3º Os novos processos/documentos cuja espécie/tipo já tenha sido implantada no e-Ciga, deverão tramitar exclusivamente neste sistema.

§ 4º Os documentos/processos ativos, emitidos/iniciados antes da implantação do e-Ciga, serão migrados para este sistema no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da implantação do mesmo.

§ 5º Os documentos/processos já encerrados antes da implantação do e-Ciga e que necessitem de nova análise, revisão, tramitação ou qualquer outro tratamento, serão migrados para o e-Ciga, mediante certificação no mesmo, e tramitado, a partir de então, exclusivamente por este sistema.

§ 6º Os documentos/processos produzidos antes da implantação do e-Ciga permanecerão nesse formato até a sua destinação final, após o período de guarda legal, conforme a Política de Gestão de Documentos do Issem.

§ 7º Conforme a disponibilidade, viabilidade e conveniência, poderão ser migrados para o sistema e-Ciga qualquer documento/processo que tenha sido produzido antes da implantação do e-Ciga.

Art. 35. Durante os 6 (seis) primeiros meses da implantação do e-Ciga de cada espécie/tipo de processo/documento, estes poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitantemente, a fim de garantir a segurança e familiarização dos usuários com os procedimentos envolvidos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser observado o disposto no art. 34 desta IN.

Art. 36. Os casos omissos desta IN, referentes à implantação do processo eletrônico, serão analisados pelo CGPE, o qual emitirá relatório conclusivo para decisão do Presidente do Issem.

Art. 37. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade de documentos adotados pelo Issem.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação vigente como prevê o caput deste artigo.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade responsável pela sua guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 38. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Issem.

Art. 39. Após a conclusão da implantação, os casos omissos desta IN serão analisados pelo Administrador do Sistema e-Ciga, de forma singular, e, em segunda e última instância, pelo Presidente do Issem.

Art. 40. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto, revogando-se a Instrução Normativa nº 003/2022, de 1º de agosto de 2022.

Jaraguá do Sul/SC, 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO ERDMANN  
Presidente do Issem

## PORTARIA 167/2022

Publicação Nº 4230776

PORTARIA N.º 167/2022 – ISSEM

De 04/10/2022.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO o termo de renúncia por parte do candidato nomeado através da Portaria 164/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o seguinte candidato:

Cargo	Inscrição	Candidato	Classif.
Agente Administrativo:	44849-4	CHANELLE CHRISTHINE SARDA CORREA	22º

Art. 2º O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em

cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:

- I – 1 (uma) fotografia 3X4 recente;
- II – Carteira de Identidade (RG);
- III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;
- IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;
- X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;
- XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);
- XII – Comprovante de endereço.
- XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;
- XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XV – PIS/PASEP;
- XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
- XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
- XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
- XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
- XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
- XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
- XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
- XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
  - a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
  - h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
  - i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
  - j) vacina anti-rubéola;
  - k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.

Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO ERDMANN  
Presidente do Issem

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: \_\_\_\_\_  
 CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_

## DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____							
							(Sim ou Não)
Se positivo, prestar as informações seguintes:							
Informações sobre cargo, emprego ou função pública:							
Nome do cargo/ emprego/ função pública:							
Data de ingresso:							
Órgão/Entidade:							
Carga horária mensal:							
Verificação da compatibilidade de horários:							
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário						
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
Declaração							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.							

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de empossamento no cargo público de \_\_\_\_\_, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de empossamento no cargo público de \_\_\_\_\_, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.

( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de \_\_\_\_\_ pelo órgão \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### 6º ADITIVO AO CT Nº 39/2021

Publicação Nº 4231937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B11ED5A948493014A68B10BA34F7AA24A8FDFD1

Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, GRUPO TROPEIRISMO LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e GRUPO TROPEIRISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.587.582/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) RONALDO LUIZ LUNEDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Presencial 34/2021, homologado em 07/06/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA, VIOLÃO E GAITA.

1.2 – Fica ADITIVADO ao contrato o percentual de 8,82% referente ao reajuste anual previsto no contrato superior, baseado no INPC acumulado dos últimos 12 meses, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço preposto que é de R\$ 21.764,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais), divididos em 05 parcelas iguais de R\$ 4.352,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais com oitenta centavos).

1.3 – A vigência do presente aditivo será da data de assinatura até o dia 28/02/2023.

1.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, somente após comprovação dos serviços prestados em cada mês.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 09 de junho de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 03 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito

CLEBER DA SILVA  
Fiscal de Contratos

RONALDO LUIZ LUNEDO  
RONALDO LUIZ LUNEDO  
Contratada

**EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CT Nº 71/2021**

Publicação Nº 4231941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D59867F84FA69A0EBC1A593095B077E5EEA841CE

Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, R E S CONSTRUTORA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e R E S CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 40.122.334/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) LOURDES CARDOSO DA SILVA RESTELATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 06/2021, homologado em 12/11/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ANTIGA QUADRA DE ESPORTES, SITUADA DA RUA MAXIMILIANO ALBERTI, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.

1.2 – O presente contrato fica prorrogado e terá a vigência final até 14/10/2022.

1.3 – Fica aditivado o valor de R\$ 32.115,54 (trinta e dois mil cento e quinze reais com cinquenta e quatro centavos) conforme relatório técnico de medição de acréscimo anexado ao processo físico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 16 de novembro de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 04 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal

LOURDES CARDOSO DA SILVA RESTELATTO  
RES CONSTRUTORA EIRELI  
Contratada

CLEBER DA SILVA  
Fiscal de Contratos

**PORTARIA Nº 197/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229121

PORTARIA Nº 197/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ITACIR ROSÁRIO ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, matrícula 021.420-5/2, para serem gozadas no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, devendo retornar a suas funções em 02/11/2022.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,  
03 de Outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.  
Chefe de Gabinete.

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6.641 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231870

DECRETO Nº 6.641 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI 5459 DE 21/12/2021 (LOA), COMBINADO COM O ARTIGO 33, V DA LEI 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

UNIDADE: 04 DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE UR

Proj./Ativ.: 2.084 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00. 0.1.10.0054 (150)

Valor: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

UNIDADE: 04 DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE UR

Proj./Ativ.: 2.095 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRÂNSITO ADMINISTRAÇÃO

Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00. 0.1.12.0054 (155)

Valor: R\$ 160.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de outubro de 2022.

Dioclésio Ragnini  
Prefeito

### ORDEM DE SERVIÇO N.416/2022 ASSINADA EM 04/10/2022

Publicação Nº 4230355

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0416/2022

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.234.560/0001-85, a proceder execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção das cabeceiras das pontes das Linhas Fica-gna, Duas Casas e Nossa Senhora das Graças, localizadas no interior do Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação n. 81/2022/PMJ – Edital TP n. 11/2022/PMJ, homologado em 28 de setembro de 2022. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R\$ R\$ 512.134,29 (Quinhentos e doze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 055/2022/PMJ de 28 de setembro de 2022. O prazo de execução é de 7 (sete) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.  
Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Secretário

Contratada: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Representante: JOCELI SILVA DE ANDRADE

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

CPF n. 493.837.879-53

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022-CGFHIS-JBA**

Publicação Nº 4230542

## RESOLUÇÃO Nº 03/2022-CGFHIS-JBA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Joaçaba - CGFHIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece a Lei nº 3835 de 15 de dezembro de 2008.

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2022 (01/04/2022 a 30/06/2022) proveniente de recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexadas ao parecer nº 003/2022 aprovado em reunião do CGFHIS em 14/09/2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2022.

Nathalia Costenaro Mascarello Duran  
Presidente do CGFHIS

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CMDI-JBA**

Publicação Nº 4230537

## RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CMDI-JBA

Aprova prestações de contas que especifica:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem a Lei nº 4.533 de 28 de outubro de 2014, dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos executados do pelo Fundo do Idoso, nas ações do Centro de Referência do Idoso – CRI e projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, relativos ao segundo trimestre de 2022 (01/04/2022 a 30/06/2022).

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 008/2022 aprovado em reunião do CMDI em 29/09/2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 30 de setembro de 2022.

Jorge Luiz Dresch  
Presidente do CMDI Joaçaba

**CONTRATO 16/2022/PMJ - TA 03**

Publicação Nº 4230805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEF0AA2BCA3740310534B7517B77128A30CDBE4F

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 16/2022/PMJ – TA 03**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Sr. JORGE LUIZ DRESCH, e a Empresa **RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.328.660/0001-71 estabelecida na AV Marcos Ross, 364 Bairro Centro, no Município de Vargem SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RENAN FELIPE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 055.397.999-09, residente e domiciliado na cidade de Vargem SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 19/2022/PMJ – Edital TP nº 03/2022/PMJ, homologado em 23/03/2022., cujo objeto é a *execução pela CONTRATADA, de construção da cobertura, complementação das instalações pluviais e substituição dos revestimentos das fachadas externas do Centro de Inovação, localizado na Rua Antonio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra no Município de Joaçaba/SC.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Em face à dilação de prazo de 30 (trinta) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

2.2. *A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 07 meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

**CLÁUSULA SEGUNDA****CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 07 (sete) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 07 de novembro de 2022**, em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA  
RENAN FELIPE MACHADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO 28/2021/FMS - TA 02**

Publicação Nº 4231594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4100BBF9FEFBD3D5057D79F451966FF5FE8497F1



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**CONTRATO Nº 28/2021/FMS – TA 02**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, VALMOR JOÃO REISDORFER, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.683/0001-22, Estabelecida na Rua Martin Lutero, 529 sala 02, Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba SC Cep 89600 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Camila Santini Quiben**, portadora do documento de identidade nº 4418837, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.562.209-08, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 161 na cidade de Joaçaba Cep 89600 000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 28/2021/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 22/2021/FMS – Edital PE nº 03/2021/FMS, homologado em 07 de outubro de 2021, cujo objeto é *a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba*, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, a contar de 07 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 18 (dezoito) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
VALMOR JOÃO REISDORFER  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Camila Santini Quiben  
CLINICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PL 24/2022/FMS - INEXIGIBILIDADE 11/2022/FMS**

Publicação Nº 4230291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A5E86D6C73389435ED9B5F1C31457B0223B8F1



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022/FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022/FMS****1. DO OBJETO**

CRENCIAMENTO da empresa **PET SHOP QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA** para a prestação de serviços de esterilização (castração) e microchipagem (identificação) de caninos e felinos, visando ao controle populacional destes animais no Município de Joaçaba.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2022/FMS**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

**3. DA CREDENCIADA**

Empresa **PET SHOP QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.118.031/0001-20, estabelecida Rua Santa Catarina, nº. 1475, Bairro Jardim, Catanduvras/SC, neste ato representada pelo Sr. HIGOR ANTONIO RIFFEL DE ALMEIDA, portador do RG nº. 7147401, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.211.889-30, residente e domiciliado em Catanduvras/SC.

**4. DO VALOR**

O valor total estimado da presente inexigibilidade é de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022:  
2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALMOR JOÃO REISDORFER  
Secretário

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 04 de outubro de 2022

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 04 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

**PORTARIA N 2.605**

Publicação Nº 4230666

**PORTARIA Nº 2.605 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **26 de setembro de 2022** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2022.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 2.595**

Publicação Nº 4230606

**PORTARIA Nº 2.595 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**“TRANSFERE SERVIDOR(A) QUE  
ESPECIFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TRANSFERIR**, a partir de 01 de outubro de 2022, o(a) Servidor(a) **ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER, Psicólogo**, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando nº 802/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de setembro de 2022.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 2.603**

Publicação Nº 4230617

**PORTARIA Nº 2.603 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**“AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECÍFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA - PRÊMIO NÃO GOZADA** do(a) Servidor(a) **SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de fevereiro de 2020 a 19 de setembro de 2022 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2022

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 2.604**

Publicação Nº 4230661

**PORTARIA Nº 2.604 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**“AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECÍFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA - PRÊMIO NÃO GOZADA** do(a) Servidor(a) **FERNANDA BRAGA, Contador**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 16 de dezembro de 2019 a 22 de julho de 2022 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2022

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 2.606**

Publicação Nº 4230673

**PORTARIA Nº 2.606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **STEPHANIE CORREIA DE MELO**, a partir de 03 de  
outubro de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao  
término do ano letivo de 2022, para exercer as funções de **Professor  
Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na  
Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela  
Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de  
18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 78º lugar  
(Professor de Educação Infantil) no edital de Chamada Pública nº 001/2022 da  
Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de outubro de 2022.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 2.607**

Publicação Nº 4230680

**PORTARIA Nº 2.607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **VIVIANE PAIM PENTEADO** durante o período de **03 de outubro de 2022 a 02 de abril de 2023**, para exercer as funções de **Técnico de Enfermagem - SAMU**, com carga horária de **180 (cento e oitenta)** horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 01º lugar no edital de Processo Seletivo nº 01/2022, em substituição a servidora Makeli Luvison, que entrará em licença maternidade, conforme memorando nº 851 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de outubro de 2022.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PL 0212022 INFORMÁTICA**

Publicação Nº 4230476

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROVENIENTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, conforme Edital e seus Anexos.

**DETENTORAS:**

Ata de Registro de Preços n.º 003/2022.  
Empresa: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.  
Valor: R\$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços n.º 004/2022.  
Empresa: GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
Valor: R\$ 117,20 (cento e dezessete reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços n.º 005/2022.  
Empresa: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.  
Valor: R\$ 30.364,70 (trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços n.º 006/2022.  
Empresa: SÓ BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.  
Valor: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços n.º 007/2022.  
Empresa: JS SIMÕES EIRELI ME.  
Valor: R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços n.º 008/2022.  
Empresa: KLEBER MACHADO & CIA LTDA.  
Valor: R\$ 1.190,39 (hum mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/08/2023.

FISCAL: BRUNO CIELLO PADILHA.

Joaçaba, 20 de setembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC  
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL  
PRESIDENTE

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2022-A - MÁRIO C. F. SERAFIN**

Publicação Nº 4230517

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2223C43D7F7268DAC3C718E10FC37E1916B67436

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), e a Empresa MÁRIO C. F. SERAFIN em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.491.230/0001-98, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada por sua Presidente Sra. DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, e a Empresa MÁRIO C. F. SERAFIN, com sede administrativa na Travessa Armino Haro, n.º 51, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.955.145/0001-58, neste ato representada pelo seu procurador Sr. MARIO SERAFIN, inscrito no CPF n.º 219.253.489-20, portador do RG n.º 1.215.357 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA - SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de

publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 3 (jornais impressos) do Anexo I do Edital 022/2022 – Credenciamento 001/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência de 1º/10/2022 à 30/09/2023, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, conforme lei n.º 14.133/2021.

2.2 No mês de janeiro, devido ao recesso parlamentar, ficarão suspensos os serviços e, conseqüentemente não haverá despesa relativa ao objeto deste edital.

2.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora ADRIANA PANIZZI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço para a execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO é o disposto na tabela descrita no ANEXO I do Edital de Licitação n.º 022/2022 – Credenciamento n.º 001/2022, de acordo com o item para o qual se habilitou a CREDENCIADA.

3.2 O valor mensal variará de conforme a distribuição da demanda, conforme critérios estabelecidos no edital de regência da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O pagamento será efetuado preferencialmente no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, CNPJ 78.491.230/0001-98, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, Joaçaba - SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.3 Juntamente com o a Nota Fiscal, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, mensalmente:

4.3.1 certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);

4.3.2 relatório das atividades, conforme descrito no item 7.2 "a", "b", "c" e "d" do Edital de Licitação n.º 022/2022 – Credenciamento n.º 001/2022;

4.3.3 boleto bancário para pagamento;

4.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CREDENCIANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

4.5 A Nota Fiscal somente será liquidada mediante a autorização do Controle Interno da CREDENCIANTE, o qual auferirá as informações constantes no relatório mensal de atividades e, posteriormente, encaminhará para o setor contábil.

4.6 A CREDENCIANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade.

4.8 Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

4.9 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2022:

2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.0.0.0.00.0 – Aplicações diretas

5.2 Caso a CREDENCIANTE optar pela prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Os serviços que deverão ser prestados são os descritos no ANEXO I do Edital de Licitação 022/2022, Credenciamento 001/2022, o qual é parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Cabe à CREDENCIANTE:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO;

7.1.2 Fiscalizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO através de servidor designado para esse fim;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA;

7.1.4 Subsidiar a CREDENCIADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

7.1.5 Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.1.6 Exigir o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações do Edital e/ou do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.7 Providenciar a publicação resumida do TERMO DE CREDENCIAMENTO proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.8 Zelar pela distribuição equitativa mensal da demanda, conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital;

7.1.9 Fornecer, através do setor responsável, as informações necessárias ao cumprimento do objeto por parte da CREDENCIADA.

7.2 Cabe à CREDENCIADA:

7.2.1 Apresentar, mensalmente, exemplar da tiragem contendo a publicação;

- 7.2.2 Executar o objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme o disposto no Edital de Licitação n.º 022/2022 - Credenciamento n.º 001/2022 e anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais do TERMO DE CREDENCIAMENTO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 7.2.3 Manter, durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos;
- 7.2.6 Comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação ou outros benefícios dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.8 Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.9 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da CREDENCIADA para com estes encargos não transfere à CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ainda que acontecido em dependência da CREDENCIANTE;
- 7.2.11 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo, da mão-de-obra e matéria-prima necessários ao cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.12 Respeitar as normas e os procedimentos internos da CREDENCIANTE, inclusive de acesso às dependências da mesma;
- 7.2.13 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações cometidas por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 7.2.14 Refazer os serviços que, a juízo do CREDENCIANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses legais, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 2º, da Lei 14.133/2021, se a CREDENCIADA der causa à inexecução parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, será aplicada sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, se a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CREDENCIANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do TERMO DE CREDENCIAMENTO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO sem motivo justificado, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no ente, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

10.3 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, se CREDENCIADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 O atraso injustificado na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 30% (trinta por cento) do total credenciado.

10.5 A multa aludida acima não impede que a CREDENCIANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do TERMO DE CREDENCIAMENTO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CREDENCIADA fica ciente de que a assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

11.2 São partes integrantes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO a documentação apresentada pela CREDENCIADA e o Edital do Processo de Licitação n.º 022/2022, Credenciamento n.º 001/2022 e seus anexos.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.4 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CREDENCIANTE perante a CREDENCIADA e seus subordinados.

11.5 Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO deverão ser protocolados junto à Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h ou encaminhados pelo e-mail [juridico@cmj.sc.gov.br](mailto:juridico@cmj.sc.gov.br)

11.6 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www.cmj.sc.gov.br/>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

12.3 Todas as publicações relativas este instrumento serão realizadas no site da CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA <https://www.cmj.sc.gov.br/imprensa/licitacoes> e as publicações legais resumidas ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, mediante assinaturas digitais, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 30 de setembro de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
CREDENCIANTE

MÁRIO C. F. SERAFIN  
CREDENCIADA

Testemunhas:

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****PORTARIA JHL 295/2022**

Publicação Nº 4229032

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0295/2022 DE 03.10.2022

Patrícia Callegari Warken Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a titulação em Pós -Graduação em Gestão de Pessoas na administração pública, com base no artigo 21 Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado através do requerimento nº 895/2022 de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de outubro de 2022.

Patrícia Callegari Warken  
Diretora-presidente**PORTARIA JHL 296/2022**

Publicação Nº 4229557

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 296/2022 DE 03.10.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Orlando Lino (Matr. 38), ocupante do Cargo de Operador de ETA, P-6, N-3, Ref J-7, referente ao período aquisitivo de 20.06.2021 à 19.06.2022, para serem fruídas no período de 13.10.2022 à 11.11.2022, de conformidade com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de outubro de 2022.

Patrícia Callegari Warken  
Diretora- Presidente**PORTARIA JHL 297/2022**

Publicação Nº 4229657

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 297/2022 DE 03.10.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor André Luiz Sauer (Matr. 163), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Engenheiro, P-8, N-1, Ref.I-2, referente ao período aquisitivo de 09.06.2021 à 08.06.2022, para serem fruídas no período de 24.10.2022 à 12.11.2022, de conformidade com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de outubro de 2022.

Patrícia Callegari Warken  
Diretora- Presidente

**PORTARIA JHL 298/2022**

Publicação Nº 4229803

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 298/2022 DE 03.10.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Katieli Salette Dalavechia (Matr. 215), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. C, referente ao período aquisitivo de 11.05.2021 à 10.05.2022, para serem fruídas no período de 11.10.2022 à 28.10.2022, de conformidade com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de outubro de 2022.

Patrícia Callegari Warken  
Diretora- Presidente

# Jupia

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 60/22 DE 23/09/2022

Publicação Nº 4230631

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/22 de 23/09/2022.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na rua Rio Branco, 320, centro, neste Município de Jupia – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal VALDEIRO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, titular do CPF n.º 986.xxx.xxx-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 11.381.861/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, DÉRCIO LUZA, titular do CPF Nº 987.xxx.xxx-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

BONFANTI LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.046.196/0001-04, com endereço na Rua Alvaro de Carvalho, 300E, sala 01, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representado por sua Administradora, FABIANA SCHEILA BONFANTI, titular do CPF nº 944.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório FMS nº. 3/2022, modalidade de Pregão Presencial FMS nº 2/2022, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de empresa para confecção de próteses dentárias a pacientes do Município de Jupia – SC, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE/UN	UNITÁRIO/R\$	TOTAL/R\$
01	Prótese total superior e inferior	200un	555,00	111.000,00
02	Prótese parcial superior e inferior	150un	570,00	85.500,00
	TOTAL			196.500,00

(cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a quantidade de próteses fornecidas ao final de cada mês, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- prestar os serviços contratados de acordo com a solicitação feita, dentro das normas e legislação vigente;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- receber o bem/objeto, fiscalizar sua entrega de acordo com o estabelecido na cláusula primeira;
- efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ajustado entre as partes, sendo que após 12(doze) meses de vigência o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;  
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;  
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;  
Integra o presente contrato o Processo Licitatório supra citado.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá SC, 23 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Contratante

FABIANA SCHEILA BONFANTI  
Contratada

Fiscal designado para este contrato:  
DÉRCIO LUZA - \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA
-----------------------------	-----------------------------

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

### CONTRATO Nº 61/22 DE 03/10/2022

Publicação Nº 4230238

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/22 de 03/10/2022.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Rio Branco, 320, centro, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF n.º 386.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA WEBER SEGURANÇA LTDA – ME, com sede na Rua Angelo Guradini, 86, bairro São Jorge, na Cidade de São Miguel do Oeste – SC, CNPJ nº 07.544.527/0001-26, neste ato representada pelo seu responsável, ADEMIR EUGENIO WEBER, titular do CPF nº 477.xxx.xxx-53, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, assume a responsabilidade do comparecimento de equipe de segurança no Festival da Canção de Jupiá – FECAJU, que será realizado no mês de Outubro de 2022, conforme segue:

- 05 seguranças das 19:00hs do dia 21/10/2022 até a 01:00h do dia 22/10/2022;

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo cumprimento da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) após a realização do evento, mediante documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O não pagamento mencionado na Cláusula Segunda, facultará a CONTRATADA a imediata rescisão do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA:

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, Alvarás, Licenças, Taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços

acima detalhados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todo o transporte, bem como alimentação, bebidas e hospedagem ficará por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Até 10 (dez) dias da realização deste contrato, à parte que dar motivo para o cancelamento, pagará 50%(Cinq-enta por cento) do que neste ato se estipula, a partir daí será de 100%(cem por cento), salvo, em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso do ônibus por problemas de rodovias, doença dos artistas devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A não realização do espetáculo por culpa da CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato ainda que por impedimentos em razão da não obtenção da licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física do artista onde deveria dar-se a apresentação, obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerada líquida e certa.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência de nosso País.

**CLÁUSULA NONA:**

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, para toda e qualquer ação que originar deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação a CONTRATADA, implicará no cancelamento automático do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

E por estarem assim juntos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores.

Município de Jupiá SC, 03 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Contratante

ADEMIR EUGENIO WEBER  
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Erlani Luzia Gonsalves Lussani - \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Mاتيotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.879-B

**CONTRATO Nº 62/22 DE 03/10/2022**

Publicação Nº 4230248

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/22 de 03/10/2022.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA G T MARQUES – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.561.117/0001-19, com endereço na rua Sonia Garbin Sutilli, 33, bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por responsável, GILMAR TIBURCIO MARQUES, titular do CPF nº 687.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação da empresa musical, para a realização do evento Festival da Canção de Jupiá – FECAJU, no dia 21 de Outubro de 2022, conforme programação do Departamento de Cultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 6.700,00(seis mil e setecentos reais) que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- f) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras; exceto com a estrutura para montagem da banda, com o evento do dia 15/07/2022 que ficará a cargo do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

- a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2022, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento; Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município; Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores; As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 03 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Contratante

GILMAR TIBURCIO MARQUES  
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Luzia Erlani Gonsalves Lussani - \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA
-----------------------------	-----------------------------

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4088/22 DE 27/09/2022

Publicação Nº 4229102

DECRETO N.º 4088/22 de 27/09/2022.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, em especial o § 2º da Lei Complementar nº 054/21 de 26/05/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído pelo período de 03/10/2022 a 01/11/2022, o membro da comissão de que trata o Decreto 2040/21 de 27/09/2021, Ivan Carlos Marconsoni, em função de licença prêmio, sendo neste período nomeada Patricia Beker Roldo.

- Carmen Liane Feltrim;
- Márcio Leopoldo Heneriche; e,
- Patricia Beker Roldo;

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOLCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 60/22 DE 23/09/2022

Publicação Nº 4230692

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	60/2022
Data:	23/09/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	BONFANTI LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, com endereço na Rua: Alvaro de Carvalho, 300E, sala 01, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CNPJ: 33.046.196/0001-04, representada por FABIANA SCHEILA BONFANTI, portador do cpf 944.xxx.xxx-53.
Objeto:	Objeto deste contrato de empresa para confecção de próteses dentárias a pacientes do Município.
Vigência:	23/09/2022 a 31/12/2022
Valor:	R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo FABIANA SCHEILA BONFANTI, pelo contratado.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 064/22 DE 30/09/2022

Publicação Nº 4229140

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/22 de 30/08/2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, grupo 2 – Serviços Operacionais – SOP, da Lei Complementar nº 040 de 17 de Janeiro de 2017 passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 30 de Agosto de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 064/22 de 30/08/2022.

Grupo 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Motorista	.....	.....	.....	.....
Técnico de Saúde Bucal	.....	.....	.....	.....
Operador de Máquinas	.....	.....	.....	.....
Coordenador da Junta de Serviço Militar	.....	.....	.....	.....
Técnico em Enfermagem	.....	.....	.....	.....
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	2.06	01	40 hs	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	2.07	01	40 hs	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	2.08	01	40 hs	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	2.09	01	40 hs	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	2.10	01	40 hs	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	2.11	01	40 hs	2.424,00
Assistente de Manutenção/Obras	.....	.....	.....	.....
Agente de Combate a Endemias	2.13	01	40 hs	2.424,00

Município de Jupiá, SC, 30 de Agosto de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 065/22 DE 30/09/2022

Publicação Nº 4229151

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/22 de 30/09/2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 30 de setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/22 de 30/09/2022.

“ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR nº 040/17 de 17/01/2017.

QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

.....  
Grupo 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Técnico em Enfermagem	2.05	04	40 hs	3.325,00


....." (N.R.)

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 30 de setembro de 2022.  
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 0809/22 DE 20/09/2022**

Publicação Nº 4230183

LEI Nº 0809/22 de 20/09/2022.

DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado imóvel descrito como lote urbano nº 04, da Quadra nº 24, com 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado no Loteamento Jupiá, na cidade de Jupiá, de propriedade do Município de Jupiá, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula nº 13.275, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, constante do Anexo Único desta Lei.  
§ 1º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R\$ 17.193,60(dezessete mil cento e noventa e três reais c/ sessenta centavos), conforme laudo de Valor Venal em anexo.

§ 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem imóvel descrito no Art. 1º desta lei a pessoa de Doralina Pinheiro, portadora do RG nº 17/R-2.077.442 (SSP/SC) e inscrita no CPF sob nº 653.474.399-04.

§ 1º A presente doação tem finalidade social, para fins de regularizar a ocupação do imóvel e do terreno vizinho, tratando-se a donatária de pessoa de baixa renda.

§ 2º Após formalizada a doação, por meio da competente escritura pública, e efetivado o registro de tal ato junto à matrícula do imóvel, a donatária deverá celebrar permuta do referido lote com os proprietários do lote urbano nº 03, da quadra nº 24, objeto da certidão de inteiro teor da matrícula nº 19.548, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, constante do Anexo Único desta Lei, Sr. Zeferino Rossini, portador do RG nº 560.604 (SSP/SC) e inscrito no CPF sob nº 075.555.209-15, e, Sra. Lourdes Enedina Rossoni, portadora do RG nº 764.467-1 (SSP/SC) e inscrita no CPF sob nº 019.652.709-05.

§ 3º Tendo em vista o interesse social e a finalidade de regularização da titularidade dos referidos imóveis, bem como por se tratarem os permutantes de pessoas de baixa renda, a transação a ser formalizada na forma do parágrafo anterior fica isenta da incidência do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI.

§ 4º Em caso de não ocorrência da permuta referida no §2º, ocorrerá a reversão do imóvel descrito no Art. 1º ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem descrito no art. 1º do patrimônio do Município, após a doação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 20 de Setembro de 2022.  
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

LEI Nº 0809/22 de 20/09/2022.

## ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS Nº 13.275 E Nº 19.548, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, E ESPELHO DO LOTE URBANO Nº 04, DA QUADRA Nº 24.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 20 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 0810/22 DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230187

LEI Nº 0810/22 de 04/10/2022.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370)).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 0811/22 DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230196

LEI Nº 0811/22 de 04/10/2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 0812/22 DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230198

LEI Nº 0812/22 de 04/10/2022.

Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 0781/21 de 07/12/2021, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 0781/21 de 07/12/2021 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 90%(noventa por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de

recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos, naquilo em que não foram modificados pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

## **LEI ORDINÁRIA Nº 0813/22 DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230201

LEI N.º 0813/22 de 04/10/2022.

ALTERA O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de R\$ 35.250,00(trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

ÓRGÃO 01.00 Câmara Municipal de Vereadores  
UNIDADE 01.01 Câmara Municipal de Vereadores  
PROJETO ATIVIDADE Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.031.0001.1.016  
ELEMENTO 4490(01)  
VALOR R\$ 35.250,00(trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.º, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 01.00 Câmara Municipal de Vereadores  
UNIDADE 01.01 Câmara Municipal de Vereadores  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Poder Legislativo Municipal  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.031.0001.2.001  
ELEMENTO 3190(02)  
VALOR R\$ 35.250,00(trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

## **LEI ORDINÁRIA Nº 0814/22 DE 04/10/2022**

Publicação Nº 4230202

LEI N.º 0814/22 de 04/10/2022.

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de R\$ 267.000,00(duzentos e sessenta e sete mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação  
PROJETO ATIVIDADE Construção da Creche  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.1.004  
ELEMENTO 4490(28)

VALOR R\$ 17.000,00(dezessete mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação  
PROJETO ATIVIDADE Aquisição de Veículo, Van e ônibus  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.056  
ELEMENTO 4490(70)  
VALOR R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.02 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Comemoração de Aniversário do Município  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.024  
ELEMENTO 3390(178)  
VALOR R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura  
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras  
PROJETO ATIVIDADE Pavimentação de Vias Urbanas  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.1.007  
ELEMENTO 4490(83)  
VALOR R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais);

Art. 2.º - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.º, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014  
ELEMENTO 3390(42)  
VALOR R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021  
ELEMENTO 3390(61)  
VALOR R\$ 17.000,00(dezessete mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Pre Escolar  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.0004.2.013  
ELEMENTO 3190(33)  
VALOR R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura  
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034  
ELEMENTO 3190(99)  
VALOR R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais);

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/22 DE 03/10/2022**

Publicação Nº 4230398

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º:	61/2022
Data:	03/10/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	<b>A EMPRESA WEBER SEGURANÇA LTDA – ME</b> , com endereço na Rua Angelo Guradini, 86, bairro São Jorge, na Cidade de São Miguel do Oeste – SC, CNPJ nº 07.544.527/0001-26, representada por <b>ADEMIR EUGENIO WEBER</b> , portador do cpf: 477.xxx.xxx-53.
Objeto:	Segurança no Festival da Canção de Jupiá – FECAJU, que será realizado no mês de outubro de 2022.
Vigência:	03/10/2022 a 31/12/2022
Valor:	R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo <b>ADEMIR EUGENIO WEBER</b> , pelo contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/22 DE 03/10/2022**

Publicação Nº 4230406

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º:	62/2022
Data:	03/10/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	<b>A EMPRESA G T MARQUES – ME</b> , com endereço na Rua Sonia Garbin Sutilli, 33, bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC CNPJ nº 09.561.117/0001-19,, <b>GILMAR TIBURCIO MARQUES</b> , portador do cpf: 687.xxx.xxx-87.
Objeto:	Contratação da empresa musical, para a realização do evento Festival da Canção de Jupiá – FECAJU, no dia 21 de Outubro de 2022, conforme programação do Departamento de Cultura.
Vigência:	03/10/2022 a 31/12/2022
Valor:	R\$ \$ 6.700,00(seis mil e setecentos reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo <b>GILMAR TIBURCIO MARQUES</b> , pelo contratado.

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 19.968/2022

Publicação Nº 4231600

DECRETO Nº 19.968, de 04 de outubro de 2022.  
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.282 – Manutenção Atividades Secretaria de Agricultura
Modalidade/Valor:	(53) 3.3.50.00 – Transferência Instituições Privadas S/fim Lucrativo Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 75.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.302 – Manutenção Atividades Sec. Serviços Públicos e Meio Ambiente
Modalidade/Valor:	(79) 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrentes Op. entre Órgãos Fonte: 0.3.79.0002.0001 – Superávit Emenda 600/2021 Castração Animais R\$ 100.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.422 – BLAF FNS – Programa de Assistência Farmacêutica
Modalidade/Valor:	(37) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica R\$ 10.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1. 38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica  
R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.79.0002.0001 - Superávit Emenda 600/2021 Castração Animais  
R\$ 100.000,00

II – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.282 – Manutenção Atividades Secretaria de Agricultura
Modalidade/Valor:	(54) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de outubro de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4231018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do município de Lages, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10257/2001 – Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 523/2018 – Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages, torna público que fará realizar Audiência Pública para tratar de assunto de interesse público, com a seguinte agenda:

Dia: 26 de outubro de 2022 (quarta-feira)

Local: dependências do Mercado Público Municipal situado à rua Hercílio Luz, nº 755, Centro, Lages.

Abertura das atividades: 19h (dezenove horas)

Pauta: propostas de alterações na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages - Lei complementar nº 523/2018, especificamente no § 3º do Art. 182 que trata dos imóveis tombados ou protegidos e no § 10 do art. 252 que trata do recuo frontal ao longo da Rodovia BR-282.

Convoca a comunidade em geral, para comparecer ao ato que será presidido pelo Chefe do Executivo ou por seu representante legal.

Inscrição de expositores interessados dar-se-á no local da audiência, com antecedência de trinta minutos.

Lages, 04 de outubro de 2022.

Antonio Ceron  
Prefeito

## **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022 DFYORELA - PML/BBM**

Publicação Nº 4228330

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – PML/BBM  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 25/2022, através do Município de Lages PML, com:

- D'FYORELLA RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº 09.087.723/0002-25

Objeto: " Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo (inclusive feriados), para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5º BBM e SAMU Municipal, conforme especificações do estudo técnico preliminar".

Valor total da Dispensa de Licitação R\$ R\$ 158.382,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 03 de outubro de 2022.

Antônio Cesar Alves de Arruda  
Secretário da Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – PML/BBM

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antônio Cesar Alves de Arruda, Secretário da Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 03 de outubro de 2022.

Antonio Ceron  
Prefeito do Município

# Laguna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 05/2022 - PML

Publicação Nº 4231813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 464E25D159B2FC2E5FCFB35642B795C33B7E1ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 05/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo critério melhor e maior oferta de outorga em percentual da arrecadação bruta da operação para concessão onerosa do uso, da implantação, da gestão, da operação, da exploração e da manutenção do sistema regulamentado de estacionamento público rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros do município de Laguna – Estado de Santa Catarina, no dia 08 de Novembro de 2022 as 14:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras55@gmail.com](mailto:pmlcompras55@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 04 de Outubro de 2022.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2022 - PML

Publicação Nº 4231830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2638BCC2D411051387436FEF864201CDE8D22F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL 50/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliários urbanos (bancos, lixeiras e floreiras) para o Centro Histórico de Laguna, no dia 25 de Outubro de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras34@gmail.com](mailto:pmlcompras34@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 04 de Outubro de 2022.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 - SMS

Publicação Nº 4230114

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022  
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas no período de 10 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2022, até as 13:00 horas, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de médicos para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, com a finalidade de suprir a demanda de atendimentos médicos do município e porque não houve aprovados suficientes no último processo seletivo para o cargo de médico, e por não haver mais candidatos aprovados no último concurso para serem chamados.
2. Os selecionados no certame serão contratados para atendimento na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
4. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.
5. A contratação será realizada mediante chamamento público e adotará como forma de seleção a análise dos seguintes documentos:
  - a) análise curricular;
  - b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
  - c) experiência profissional.

6. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.

7. Os currículos para análise e participação do processo seletivo deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos, 87, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, ou por correio eletrônico no e-mail: secretariasau-delaguna@gmail.com, aos cuidados da servidora Juliana Delfino, no horário de atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022.

7.1 Além de atender aos pré-requisitos, o candidato deverá enviar o currículo com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional, a fim de possibilitar a classificação.

8. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.

9. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital e serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

MÉDICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência médica	10,00	10,00
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00
Mestrado	10,00 por curso	20,00
Doutorado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade médica	5,00 por ano	15,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	15,00
Comprovação em tempo de serviço em Atendimento a COVID.		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100,00</b>

10. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

11. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:

- maior pontuação obtida na experiência profissional;
- maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;
- maior idade.

12. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, em local e data a serem definidas pela Secretaria de Saúde com os candidatos, os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:

- todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;
- documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;
- certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);
- cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- comprovante de residência;
- declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.

13. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

14. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.

15. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 87, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

16. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.

17. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde.

18. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna, 03 de outubro de 2022.

Gabrielle Siqueira da Cunha  
Secretária Municipal de Saúde

Amilton Martins de Souza  
Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

## ANEXO ÚNICO

## CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico Estratégia da Saúde da Família - ESF	4 (quatro)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R\$ 10.137,19 (salário) + R\$70% (Gratificação por Produtividade/assiduidade)
Médico Estratégia da Saúde da Família - ESF	2 (duas)	20 (vinte) horas	Experiência em atendimento clínico	R\$ 5.068,59 (salário) + R\$70% (Gratificação por Produtividade/assiduidade)
Auxiliar de consultório dentário	2	40 (quarenta) horas	Experiência profissional	R\$ 1.470,69 (salário)

## 6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente
Auxiliar de consultório dentário	Médio	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com registro em órgão competente.

## 7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

7.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins.

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

Publicação Nº 4230087

ATA DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022/FHHL

A Comissão de Processo Seletivo da Fundação de Saúde de Lauro Muller, a teor do que lhe confere os poderes da Portaria nº 71/2022, de 19 de setembro de 2022, após análise da documentação apresentada pelos candidatos e em consonância com os critérios estabelecidos no Edital chegou ao seguinte o resultado dos aprovados, em ordem de classificação:

Função: Enfermeiro

1. Número de candidatos inscritos: 14 (quatorze)

2. APROVADOS por ordem de classificação: 08 (oito)

Classificação	Código	Nome	Pontuação
1º	026012022	Rosimeri Teresinha Querino	5,5
2º	036012022	Renata Elias Leal	5,5
3º	015012022	Elenita Vieira Cassão Goulart	4,5
4º	017012022	Bruna Leandro Bonadeu	4,0
5º	034012022	Mariane Lucio Ghisi	3,0
6º	035012022	Viviane Pahohek	2,5
7º	025012022	Eduardo Zanatta Medeiros	1,0
8º	041012022	Flavia Cristina Bertoncini	0,0

3.

DESCLASSIFICADOS por não apresentar documentação mínima exigida no edital: 06 (seis)

Nº	Código	Motivo
1	001012022	Inscrição repetida
2	004012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
3	023012022	Inscrição repetida
4	024012022	Inscrição repetida
5	029012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
6	031012022	Inscrição repetida

Função: Técnico de Enfermagem

4. Número de candidatos inscritos: 30 (trinta)

5. APROVADOS por ordem de classificação: 15 (quinze)

Classificação	Código	Nome	Pontuação
1º	010012022	Patricia Medeiro	4,5
2º	027012022	Juliana Pedro	4,5
3º	021012022	Eva Joice Piuco	4,5
4º	033012022	Luana Schmoller Badziaki	4,5
5º	020012022	Juliana Custodia João	4,0
6º	008012022	Tatiane Estacio Vieira	4,0
7º	030012022	Janaina Fabre Alexandre	4,0
8º	007012022	Maria Lucia Elias	3,5
9º	006012022	Ana Paula Coelho Bialas	3,5
10º	014012022	Cati Suzane Mendes	3,0
11º	043012022	Bianca Mattos Goulart	2,5
12º	012012022	Katy Francieli Rabello Amancio	2,0
13º	042012022	Larissa Stangherlin Spindola	1,5
14º	039012022	Sandro Cesar Dias	1,0
15º	019012022	Michaelle Tenelias Steril	1,0

6.

DESCLASSIFICADOS por não apresentar documentação mínima exigida no edital: 15 (quinze)

Nº	Código	Motivo
1	002012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
2	003012022	Inscrição Repetida
3	005012022	Inscrição Repetida
4	009012022	Inscrição Repetida
5	011012022	Inscrição Repetida
6	013012022	Inscrição Repetida

7	016012022	Inscrição Repetida
8	018012022	Inscrição Repetida
9	022012022	Inscrição Repetida
10	028012022	Inscrição Repetida
11	032012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
12	037012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
13	038012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital
14	040012022	Apresentou documentação incompleta (Faltou documento de identificação)
15	044012022	Não apresentou os documentos exigidos no Edital

Aos candidatos que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a mais recente.

Assim, não havendo mais o que ser tratado, encaminha-se a presente para homologação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Lauro Muller, 04 de outubro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo  
Alícia Vitório  
Terezinha de Jesus Mendes Ribeiro  
Jeferson Mailon de Souza

## DECRETO Nº 242/2022

Publicação Nº 4230435

DECRETO Nº 242/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SANTALINA CEOLIN PALHANO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 45/2022.

LAURO MÜLLER, 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.  
JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## DECRETO Nº 243/2022

Publicação Nº 4230439

DECRETO Nº 243/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LETICIA DIAS DOS SANTOS MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE OUTUBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.  
JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/PMLM/2022**

Publicação Nº 4229086

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAURO MULLER

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0358991A3D022B190FF48307E5B90E72E8D29AE4

DISPENSA Nº157/PMLM/2022

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de serviços de deslocamento de energia elétrica, tendo em vista que a COOPERMILA - Cooperativa De Eletrificação Lauro M-Iler é a detentora da concessão e da responsabilidade, com fundamento no inciso VIII, art. 24 da Lei Nº8.666/93.

LOCATARIO: Município de Lauro Muller.

LOCADOR: COOPERMILA - Cooperativa De Eletrificação Lauro M-Iler.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.252,75.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: 04/10/2022, por José Artur Fernandes, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

RATIFICAÇÃO: 04/10/2022, por Saionara Correa de Carvalho Bora, Prefeita Municipal.

Lauro Muller, 04 de outubro de 2022.

DIEZOM DA LUZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LEI Nº 2244/2022**

Publicação Nº 4230025

LEI ORDINÁRIA Nº 2244 DE 04 DE OUTUBRO 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A CONCEDER INCENTIVO DE TERRAPLANAGEM PARA A EMPRESA RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 17.644.403/0001-76, A FIM DE POSSIBILITAR AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME LEI N. 809 DE 21 DE JUNHO DE 1993"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro M-Iler - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente lei específica, o Município de Lauro M-Iler fica autorizado a conceder incentivo, na forma do artigo 2, inciso III e VIII, da Lei n. 890/1993, para a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob n. 17.644.403/0001-76, atuante na fabricação, reforma e representação de implementos agrícolas e rodoviários.

Parágrafo único. A ampliação gerará 18 (dezoito) empregos diretos e a empresa terá faturamento mensal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mês.

Art. 2º O incentivo consiste no subsídio de terraplanagem de 15.000 m<sup>3</sup> (quinze mil metros cúbicos), sendo a área total do terreno de 2.000 m<sup>2</sup>, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizada pela Secretaria de Obras do Município de Lauro M-Iler.

§1º. A responsabilidade de submissão da obra à legislação ambiental e vigente é da empresa, de maneira que o Município arcará tão somente com a terraplanagem, sem qualquer gerência nos demais aspectos legais.

§2º A realização dos serviços previstos no caput, não podem comprometer e nem deixar de atender as demandas eminentemente públicas.

§3º A empresa beneficiada arcará com 20% (vinte por cento) do valor fixado no caput do artigo.

Art. 3º A empresa incentivada obriga-se no prazo de 120 dias a concluir as obras de ampliação da empresa e entrar em operação.

Art. 4º Em caso de não entrar em operação, ou suspender as atividades antes do prazo de 5 (cinco) anos, contado do início das suas atividades, fica obrigada a empresa incentivada a devolver ao Município todo valor gasto na terraplanagem, com correção monetária pelo IPCA.

Art. 5º A empresa apresentará junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, relatório do cronograma da obra, bem como após entrar em operação comprovação do número de empregos e do faturamento mensal, conforme consta no requerimento de pedido de incentivo.

Parágrafo único. Após a aprovação e sanção da lei, será formulado termo entre o Município e a empresa incentivada, estabelecendo os requisitos para a concessão do incentivo estabelecido nesta lei.

Art. 6º As despesas da presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-Iler, 04 de outubro de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Finanças e Planejamento

## LEI Nº 2245/2022

Publicação Nº 4230060

LEI ORDINÁRIA Nº 2245 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI 2.197 DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU AOS CIDADÃOS LAUROMULLENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro M-Iler - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º .....

I – Apresentar receituário médico oftalmológico, com data não superior a 12 meses, emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos.

III – REVOGADO.

§1º - REVOGADO.

Art. 2º A redação do Art. 4º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º Todos os pedidos que se enquadrarem no art. 3º, caput desta lei deverá obrigatoriamente, passar pela análise da Secretaria de Saúde do Município de Lauro M-Iler.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-Iler, 04 de outubro de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Finanças e Planejamento

## PORTARIA Nº 408/2022

Publicação Nº 4230505

PORTARIA Nº 408/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública ANA PAULA PANDINI - Matrícula 8565, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-Iler, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 409/2022**

Publicação Nº 4230509

PORTARIA Nº 409/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ANA PAULA PANDINI – MATRICULA 8565, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 410/2022**

Publicação Nº 4230514

PORTARIA Nº 410/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública EVA JOICE PIUCO – MATRICULA 8561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto na Unidade de Saúde Antônio José Leopoldino no distrito de Guatá pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 411/2022**

Publicação Nº 4230518

PORTARIA Nº 411/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERREIRA – MATRICULA 8571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 412/2022**

Publicação Nº 4230522

PORTARIA Nº 412/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública TANISE RONCONI – MATRICULA 8526, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto ao SAMU pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 413/2022**

Publicação Nº 4230527

PORTARIA Nº 413/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 05/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL BENEDET MAURICIO – MATRICULA 3288, da função de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA N° 414/2022**

Publicação N° 4230532

**PORTARIA N° 414/2022**

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, SONIA MARIA ROSSI – MATRICULA 3165, da função de Professor II – Artes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA N° 415/2022**

Publicação N° 4230536

**PORTARIA N° 415/2022**

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, LUZIA PAHOHEK DE JESUS ALVES – MATRICULA 3306, da função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 416/2022**

Publicação Nº 4230544

PORTARIA Nº 416/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JULIANA APARECIDA FERREIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 417/2022**

Publicação Nº 4230548

PORTARIA Nº 417/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, IVONETE BELTRAME FERRAZ, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 418/2022**

Publicação Nº 4230552

PORTARIA Nº 418/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANGELA MARIA RIZZI, para a função de Professor Auxiliar de Classe, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## **PORTARIA Nº 419/2022**

Publicação Nº 4230560

PORTARIA Nº 419/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LESANDRA SANTANA DA SILVA, para a função de Professor Auxiliar de Classe, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## **PORTARIA Nº 420/2022**

Publicação Nº 4230567

PORTARIA Nº 420/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VIVIANE FERREIRA BELTRAME, para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 421/2022**

Publicação Nº 4230574

PORTARIA Nº 421/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, AMANDA MACHADO DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 422/2022**

Publicação Nº 4230578

PORTARIA Nº 422/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ANGELA CONSTANCIA CAMILO – Matrícula nº 8627, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 423/2022**

Publicação Nº 4230584

PORTARIA Nº 423/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 313/2022, de 23 de Junho de 2022, que concedeu gratificação à servidora pública EVA JOICE PIUCO – MATRICULA 8561.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 424/2022**

Publicação Nº 4230596

PORTARIA Nº 424/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 429/2021, de 27 de Setembro de 2021, que concedeu gratificação à servidora pública TANISE RONCONI – MATRICULA 8526.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 425/2022**

Publicação Nº 4230602

PORTARIA Nº 425/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 314/2022, de 27 de Junho de 2022, que concedeu gratificação à servidora pública ANA PAULA PANDINI – MATRICULA 8565.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 426/2022**

Publicação Nº 4230608

PORTARIA Nº 426/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, VERONICA CARVALHO – MATRICULA 3274, da função de Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 427/2022**

Publicação Nº 4230616

PORTARIA Nº 427/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público LENOIR PIUCO – MATRICULA 1748, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 428/2022**

Publicação Nº 4230629

PORTARIA Nº 428/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública JOYCE BORBA MATEUS – MATRICULA 8558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 429/2022**

Publicação Nº 4230640

**PORTARIA Nº 429/2022**

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARILDA SALVADOR DA MAIA – MATRICULA 8559, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, que exerce atualmente na Fundação Hospitalar Henrique Lage para exercê-la junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 430/2022**

Publicação Nº 4230645

**PORTARIA Nº 430/2022**

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, a servidora pública BARBARA CARDOSO BURATTE – MATRICULA 1299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 431/2022**

Publicação Nº 4230652

PORTARIA Nº 431/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao servidor público SILVIO LUIS ALVES ANTUNES – MATRICULA 1655, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 432/2022**

Publicação Nº 4230659

PORTARIA Nº 432/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais da funcionária pública ROSILDA DA SILVA ANTUNES – MATRICULA 3166, ocupante do cargo de Professor II – Artes, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, Escola Municipal Rio Capivaras Alto e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 433/2022**

Publicação Nº 4230671

PORTARIA Nº 433/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021/chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FRANCINI ADRIANO, para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 40 (quarente) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré escolar Branca de Neve com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 434/2022**

Publicação Nº 4230682

PORTARIA Nº 434/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021/chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSIANI CANDIDO STANGHERLIN, para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 40 (quarente) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 435/2022**

Publicação Nº 4230754

PORTARIA Nº 435/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021/chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EMANUELA FERNANDES RONCHI, para a função de Professor Auxiliar de Classe, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilario Pescador com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 436/2022**

Publicação Nº 4230762

PORTARIA Nº 436/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021/chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KARINE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### **PORTARIA Nº 437/2022**

Publicação Nº 4230772

PORTARIA Nº 437/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais do funcionário público VICTOR DOMINGOS DA LUZ – MATRICULA 3169, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal profª Emília Mamede Soares com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### PORTARIA Nº 438/2022

Publicação Nº 4230780

PORTARIA Nº 438/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2058, de 29 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CNH Nº
JULIANE RIBEIRO NESI	02659695309

Parágrafo único – Todos os servidores acima mencionados assinaram termo de responsabilidade, solicitação e autorização para dirigir e apresentaram cópia da CNH, devendo ser observada a categoria e os veículos à disposição e demais exigências legais.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta portaria e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único – Aos servidores caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### PORTARIA Nº 439/2022

Publicação Nº 4230798

PORTARIA Nº 439/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 254/2022, de 01/04/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de AMANDA CITADIN ESTEVAM – MATRICULA 3251, para o cargo de Professor II, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Profª Emília Mamede Soares em substituição a funcionária Rosimeri Carboni Coan.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## **PORTARIA Nº 440/2022**

Publicação Nº 4230818

PORTARIA Nº 440/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 261/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de DANIELA APARECIDA ALANO – MATRICULA 3213, para o cargo de Professor II, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Profª Emília Mamede Soares em substituição a funcionária Rosimeri Carboni Coan.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## **PORTARIA Nº 441/2022**

Publicação Nº 4230827

PORTARIA Nº 441/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 15 de Setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 412/2021, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de FERNANDA ALVES CAMACHO – MATRICULA 2546, para o cargo de Médica Veterinária, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE SETEMBRO DE 2022.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PORTARIA Nº 442/2022**

Publicação Nº 4230842

PORTARIA Nº 442/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, a servidora pública ZENAIR PEREIRA – MATRICULA 437, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 159/PMLM/2022**

Publicação Nº 4229388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D076990C4857DA31580E370114FEFEC88772F7

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 159/PMLM/2022.

Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2022 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Walter Veterli, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de cadeiras, mesas e paletes plásticos para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmlm@gmail.com) disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller/SC, 04 de outubro de 2022.

Diezom Silva da Luz

Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO Nº 157/PMLM/2022**

Publicação Nº 4229130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FDB787246551253408E6D891EFE44C23DAE0AC1

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER</b>  CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 157/2022 - DL</b>
	Processo Administrativo: 157/2022 Processo de Licitação: 157/2022 Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 157/2022  
 b ) Licitação Nr.: 157/2022-DL  
 c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Objeto da Licitação: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COOPERMILA - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 24, INCISO VIII E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000146 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER	1	0.0000	25.252,75
	1		25.252,75

Lauro Muller, 4 de Outubro de 2022.

JOSE ARTUR

FERNANDES:0445227

3971

Assinado de forma digital por

JOSE ARTUR

FERNANDES:04452273971

Dados: 2022.10.04 10:56:02 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 150/PMLM/2022**

Publicação N° 4230732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D5E1FA53F43D78F3629C4389B057FCE270015E2

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER</b>  CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 150/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 150/2022 Processo de Licitação: 150/2022 Data do Processo: 20/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 150/2022  
 b ) Licitação Nr.: 150/2022-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Capacete de Combate à Incêndio e Equipamentos de Salvamento em Altura para o Corpo de Bombeiros Militar do Município do Lauro Muller/SC.

	(em Reais R\$)		
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006779 - IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	1	0,0000	17.000,00
- 006259 - RÁSTRO SUL LTDA	7	0,0000	15.540,00
	8		32.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 33.724,78

JOSE ARTUR  
 FERNANDES:0445  
 2273971

Assinado de forma digital por  
 JOSE ARTUR  
 FERNANDES:04452273971  
 Dados: 2022.10.04 16:15:13  
 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES

**PREGÃO PRESENCIAL N° 158/PMLM/2022**

Publicação N° 4229382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A83E0B6057C439B58124FC279F9181D9983667AE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 158/PMLM/2022****Data e horário da sessão de abertura:** 19/10/2022 às 09h00min.**Local:** Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Walter Veterli, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado de variados cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Lauro Muller/SC.**Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmlm@gmail.com) edisponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller/SC, 04 de outubro de 2022.

**Diezom Silva da Luz**  
**Pregoeiro**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 202/PMLM/2022**

Publicação Nº 4230761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36A0EBD887AA0A51D8DBC3D1C4E0F8EC0A8A772E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

**TERMO ADITIVO Nº01  
ao Contrato Nº 202/PMLM/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 202/PMLM/2022, relativo ao Processo Licitatório nº 142/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto nº 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS**, estabelecida na Rua Araci Vaz Callado, nº 1280, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88070-750, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.991.023/0001-05, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no RG sob o nº. 6070.602 e no CPF sob o nº. 232.847.229-04 denominado **CONTRATADO**, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados o **ADITIVO DE ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em 8,1%, tendo em vista que houve erro de digitação no momento da descrição do item colocando a metragem à menor do que realmente era necessário, conforme especificado no memorando da Secretária de Administração, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

Item	Descrição	Und	Valor Reajustado	Valor Contratado	Valor do Aumento	Valor Total
6	<del>Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,76 metros largura: 3,40 metros.</del>	Und	-	R\$ 2.642,56	-	R\$ 2.642,56
6	Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,76 metros largura: 3,40 metros.	Und	R\$2.856,61	R\$ 2.642,56	R\$214,05	R\$ 2.856,61
7	<del>Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,76 metros largura: 3,50 metros.</del>	Und	-	R\$ 2.851,53	-	R\$ 2.851,53
7	Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,76 metros largura: 3,50 metros.	Und	R\$ 3.082,50	R\$ 2.851,53	R\$230,97	R\$ 3.082,50
8	<del>Persiana romana tela solar screen 3% cinza. Altura: 2,76 metros largura: 2,07 metros.</del>	Und	-	R\$ 1.598,63	-	R\$ 1.598,63
8	Persiana romana tela solar screen 3% cinza. Altura: 2,76 metros largura: 2,07 metros.	Und	R\$ 1.728,12	R\$ 1.598,63	R\$129,49	R\$ 1.728,12
9	<del>Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,26 metros largura: 1,36 metros</del>	Und	-	R\$ 912,85	-	R\$ 912,85
9	Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,26 metros largura: 1,36 metros	Und	R\$ 986,79	R\$ 912,85	R\$ 73,94	R\$ 986,79
10	<del>Persiana romana tela solar screen 3% cinza com transpasse. Altura: 2,26 metros largura: 3,50 metros</del>	Und	-	R\$ 4.994,43	-	R\$ 4.994,43
10	Persiana romana tela solar screen 3% cinza	Und	R\$ 5.398,98	R\$ 4.994,43	R\$404,55	R\$ 5.398,98

JOSE ARTUR  
FERNANDES:044  
52273971

Assinado de forma digital  
por JOSE ARTUR  
FERNANDES:04452273971  
Data: 2022.10.04 13:05:01  
02190

ANA CRISTINA  
CORREA DE  
MELO:06967696971

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA CORREA DE  
MELO:06967696971  
Data: 2022.10.04 13:05:14  
02190

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER**

com transpasse. largura: 3,50 metros	Altura: 2,26 metros				
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>					<b>R\$1.053,00</b>
<b>VALOR DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO</b>					<b>R\$ 14.053,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA****Do Valor do Aditivo**

O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12 - 33903099.

**CLÁUSULA QUARTA****Do Valor Global**

O valor global do contrato que era de **R\$13.000,00**, de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R\$14.053,00 (quatorze mil e cinquenta e três reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA****Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de justificativa e Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA****Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 079/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARTUR  
FERNANDES:04452  
273971

Assinado de forma digital por  
JOSE ARTUR  
FERNANDES:04452273971  
Dados: 2022.10.04 13:05:32  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

**JOSÉ ARTUR FERNANDES**

Secretário de Administração, Finanças e  
Planejamento.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS  
EPP**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO  
CONTRATADO**

**1ª TESTEMUNHA**

**GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS**  
CPF Nº 046.855.839-06

**2ª TESTEMUNHA**

**PRISCILA CARNIATO**  
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

JOSE ARTUR  
FERNANDES:04  
452273971

Assinado de forma digital  
por JOSE ARTUR  
FERNANDES:04452273971  
Dados: 2022.10.04 13:05:43  
-03'00"

**TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 004/FMS/2022**

Publicação Nº 4230691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC22D7DCD738D1254971900CF7AE2CEA5FA0B763

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**TERMO ADITIVO Nº04  
ao Contrato Nº 004/FMS/2022**

Quarto Termo Aditivo ao **Contrato Nº004/FMS/2022**, relativo ao **Pregão Presencial 005/PMLM/2022**, firmado em 08 de fevereiro de 2022, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Cairú, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Stela Maris Bristol Motta, portadora da Cédula de Identidade Nº 3036045, e inscrito no CPF sob o Nº898.874.849-20, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Militão José Coelho, Nº 949, Canudos, Antônio Carlos/SC, CEP 88.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.415.075/0004-85, ora denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sr. ROLF BAYERL, inscrito no CPF sob o nº 311.413.829-20, já qualificadas no contrato original, têm justo e acordado o **ADITIVO DE SUPRESSÃO**, do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do Objeto**

Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ADITIVO DE SUPRESSÃO** do **Contrato Nº004/FMS/2022**, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela EMPRESA, conforme discriminações e quantitativos seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Do Contrato
1	Óleo Diesel S 10, tanque em comodato com cap. mínima de 13.700 l.	1	20.000	R\$5,35	-	R\$107.000,00
1	Diesel S10	1	20.000	-	-	R\$ 126.000,00
1	Diesel S10	1	20.000	-	R\$ 6,774	R\$ 135.480,00
1	Diesel S10	1	20.000	R\$ 6,774	R\$ 7,284	R\$ 145.680,00
1	Diesel S10	1	20.000	R\$ 7,284	R\$ 6,74	R\$ 134.800,00
1	Diesel S10	1	20.000	R\$ 6,74	R\$ 6,375	R\$ 127.500,00
<b>TOTAL DO REEQUILÍBRIO (SUPRESSÃO)</b>						<b>R\$ 7.300,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA****Do Valor do Aditivo**

O valor global deste Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO** de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA****Da Dotação Orçamentária**

Por tratar-se de supressão, o valor de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) será desbloqueado do mencionado contrato.

**CLÁUSULA QUARTA****Do Valor Global**

O valor global do contrato que é de **R\$ 134.800,00** (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais) de acordo com este Termo Aditivo de SUPRESSÃO passa a ser de **R\$127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA****Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido da Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920  
Dados: 2022.10.04 15:57:02 -03'00"

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971  
Dados: 2022.10.04 15:57:40 -03'00"

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

**Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do **Contrato Original Nº004/FMS/2022**, relativo ao **Pregão Presencial 005/PMLM/2022**, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

STELA MARIS  
BRISTOT  
MOTTA:8988748  
4920

Assinado de forma  
digital por STELA MARIS  
BRISTOT  
MOTTA:89887484920  
Dados: 2022.10.04  
15:57:14 -03'00'

Lauro Muller, 04 de outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Stela Maris Bristot Motta  
Secretária Municipal de Saúde

**RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**  
ROLF BAYERL  
Representante Legal

**1ª TESTEMUNHA**  
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS  
CPF Nº 046.855.839-06

**2ª TESTEMUNHA**  
PRISCILA CARNIATO  
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

**ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO**  
Departamento Jurídico  
OAB/SC 40.667

ANA CRISTINA  
CORREA DE  
MELO:069676969  
71

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA  
CORREA DE  
MELO:06967696971  
Dados: 2022.10.04  
15:57:28 -03'00'

**TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 037/PMLM/2022**

Publicação Nº 4230748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB77910AAF11C8CD4B3A474CD1A02AEB57F838

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO ADITIVO Nº05  
ao Contrato Nº 037/PMLM/2022**

Quinto Termo Aditivo ao **Contrato Nº037/PMLM/2022**, relativo ao Pregão Presencial 005/PMLM/2022, firmado em 08 de fevereiro de 2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterly, nº239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto nº 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portadora Cédula de Identidade Nº. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 044.522.739-71, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Militão José Coelho, Nº 949, Canudos, Antônio Carlos/SC, CEP 88.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.415.075/0004-85, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sr. ROLF BAYERL, inscrito no CPF sob o nº311.413.829-20, já qualificadas no contrato original, têm justo e acordado o **ADITIVO DE SUPRESSÃO**, do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do Objeto**

Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ADITIVO DE SUPRESSÃO** do **Contrato Nº037/PMLM/2022**, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela EMPRESA, conforme discriminações e quantitativos seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Óleo Diesel S 10, tanque em comodato com cap. mínima de 13.700 l.	l	330.000	R\$5,35	-	<b>R\$1.765.500,00</b>
1	Diesel S10	l	330.000	-	-	<b>R\$ 2.079.000,00</b>
1	Diesel S10	l	330.000	-	-	<b>R\$ 2.235.420,00</b>
1	Diesel S10	l	330.000	-	-	<b>R\$ 2.403.720,00</b>
1	Diesel S10	l	330.000	-	R\$ 6,74	<b>R\$ 2.224.200,00</b>
1	Diesel S10	l	330.000	R\$ 6,74	<b>R\$ 6,375</b>	<b>R\$ 2.103.750,00</b>
<b>TOTAL DO REEQUILÍBRIO (SUPRESSÃO)</b>						<b>R\$ 120.450,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA****Do Valor do Aditivo**

O valor global deste Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO** de **R\$120.450,00**(cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA****Da Dotação Orçamentária**

Por tratar-se de supressão, o valor de **R\$ 120.450,00** (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais) será desbloqueado do mencionado contrato.

**CLÁUSULA QUARTA****Do Valor Global**

O valor global do contrato que é de **R\$ 2.224.200,00**, de acordo com este Termo Aditivo de SUPRESSÃO passa a ser de **R\$ 2.103.750,00** (dois milhões, cento e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA****Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido da Justificativa Técnica e o

ANA CRISTINA  
CORREA DE  
MELO.06967696971

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA CORREA  
DE MELO.06967696971  
Data: 2022.10.04 11:31:43  
-03'00'

JOSE ARTUR  
FERNANDES.044522  
73971

Assinado de forma digital por  
JOSE ARTUR FERNANDES.044522  
73971  
Data: 2022.10.04 11:31:43 -03'00'

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do **Contrato Original Nº037/PMLM/2022**, relativo ao **Pregão Presencial 005/PMLM/2022**, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARTUR  
FERNANDES:0445  
2273971

Assinado de forma digital por  
JOSE ARTUR  
FERNANDES:04452273971  
Dados: 2022.10.04 11:32:13  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**  
JOSÉ ARTUR FERNANDES  
Secretário de Administração, Finanças e  
Planejamento

**RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**  
ROLF BAYERL  
Representante Legal

**1ª TESTEMUNHA**  
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS  
CPF Nº 046.855.839-06

**2ª TESTEMUNHA**  
PRISCILA CARNIATO  
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

**ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO**  
Departamento Jurídico  
OAB/SC 40.667

ANA CRISTINA  
CORREA DE  
MELO:06967696  
971

Assinado de forma  
digital por ANA  
CRISTINA CORREA DE  
MELO:06967696971  
Dados: 2022.10.04  
11:32:29 -03'00'

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 TOMADA DE PREÇO Nº TP15/2022

Publicação Nº 4230684

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 Tomada de Preço Nº TP15/2022

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna público que o procedimento licitatório em epígrafe restou DESERTO. Retorna-se os autos a fase interna para providências administrativas.

Lebon Régis, 04/10/2022.

Isaias T. leffer – Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR12/2022

Publicação Nº 4230718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ABD58E2BD1D3D387A7A5D2DAFDF79EF7C0ACB57

#### AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 Pregão Presencial Nº PR12/2022

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a RETIFICAÇÃO de procedimento licitatório em epígrafe. Houve alteração no termo de referência e no item que dispõe sobre a apresentação das propostas. Maiores informações e Edital disponíveis no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Por conseguinte fica alterado o prazo para recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", quais deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 18/10/2022. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br) ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 04/10/2022.

José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

### DECRETO Nº 058 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230981

DECRETO Nº 058 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R\$1.568.000,00( Hum milhão, quinhentos e sessenta e oito reais ), os quais terão suporte na anulação de dotações no montante de R\$708.000,00 (setecentos e oito mil reais) e 860.000,00 ( Oitocentos e sessenta mil reais) através do excesso de arrecadação das seguintes fontes: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) da Fonte 300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com suporte no excesso de arrecadação da fonte 302 – 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, R\$ 100.000,00(Cem mil reais) com suporte no excesso de arrecadação da fonte 354 – 0.1.54 – Transferência de Recursos SUS – Vigilância em Saúde – Agente Comunitários de Saúde, R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) com suporte no excesso de arrecadação da fonte 338 – 0.1.38 – Transferência do SUS – União, 200.000,00R\$ ( Duzentos mil reais) com suporte no superávit financeiro da fonte 318 – 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 70%, conforme Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 23 de Setembro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 79/2022. LICITAÇÃO: TP13/2022**

Publicação Nº 4230964

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 79/2022. Licitação: TP13/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poços artesianos com estrutura completa, conforme descrição detalhada no termo de referência.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: L&amp;G POCOS ARTESIANOS LTDA - 24.475.164/0001-33.

Valor: R\$ 182.364,64 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 04/10/2022. Término: 28/02/2023

Lebon Régis, 04/10/2022.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 80/2022. LICITAÇÃO: TP12/2022**

Publicação Nº 4230979

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 80/2022. Licitação: TP12/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mobiliário planejado em aço inox, para a cozinha da Escola Municipal Princesa Izabel, incluindo materiais e mão de obra, a ser executado conforme memorial descritivo e projetos em anexo.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: CLAUDINEI DE ANDRADE ALVES - 21.873.172/0001-40.

Valor: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 04/10/2022. Término: 31/12/2022

Lebon Régis, 04/10/2022.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP12/2022. PROCESSO Nº 52/2022**

Publicação Nº 4230974

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº TP12/2022. PROCESSO Nº 52/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de mobiliário planejado em aço inox, para a cozinha da Escola Municipal Princesa Izabel, incluindo materiais e mão de obra, a ser executado conforme memorial descritivo e projetos em anexo.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: CLAUDINEI DE ANDRADE ALVES - CNPJ: 21.873.172/0001-40, com o valor total de R\$ 52.900,00.

Lebon Régis, 4 de outubro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP13/2022. PROCESSO Nº 56/2022**

Publicação Nº 4230955

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº TP13/2022. PROCESSO Nº 56/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poços artesianos com estrutura completa, conforme descrição detalhada no termo de referência.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: L&amp;G POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 24.475.164/0001-33, com o valor total de R\$ 182.364,64.

Lebon Régis, 4 de outubro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022**

Publicação Nº 4228721

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022**

**“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

.O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1293/2009.

**Art. 2º** O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 2.313, da Edição 3.922 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 03 de outubro de 2022.

**MOACIR MARTINS DOS SANTOS**  
**Presidente**  
**IVONEI GOIS QUERINO**  
**1º Secretário**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022**

Publicação Nº 4228723

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022**

**“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

**Art. 2º** O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em:.

[https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 03 de outubro de 2022.

**MOACIR MARTINS DOS SANTOS**

**Presidente**

**IVONEI GOIS QUERINO**

**1º Secretário**

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 011/2022

Publicação Nº 4229049

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil no Município de Leoberto Leal, conforme descrito no Anexo I, que faz parte integrante deste Processo de Dispensa de Licitação. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa FORTBRINQ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.684/0001-64, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), que será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e finalização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais. Leoberto Leal/SC, 30/09/2022. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº 061/2022

Publicação Nº 4229050

CONTRATO Nº 061/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019- Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, a Secretária Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, na data de 22 de setembro de 2022, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 053/2019, através da CI nº 037/2022, para fornecimento do Plano de Internet de Fibra Óptica com velocidade de 70 MB de downloads e 70 MB uploads, no Centro Agrícola e na Secretaria de Agricultura referente ao contrato celebrado com a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP.

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 22 de setembro de 2022, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 053/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

III- "Fica o Contrato nº 053/2019 prorrogado até o dia 23 de setembro de 2023, a partir de 23 de setembro de 2022, através do aditivo de Contrato nº 061/2022, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato é de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 053/2019.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA- Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de setembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada
---	--

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
-----------------	-------------------------------

**CONTRATO Nº 062/2022**

Publicação Nº 4229058

CONTRATO Nº 062/2022 – PMLL

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Bairro Canudos, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 067/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 28 de setembro de 2022 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita redução/supressão no preço do óleo diesel comum no valor de R\$ 6,724 (seis reais setecentos e vinte e quatro milésimos de centavos), para o valor de R\$ 6,416 (seis reais quatrocentos e dezesseis milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R\$ 6,789 (seis reais setecentos e oitenta e nove milésimos de centavos), para o valor de R\$ 6,484 (seis reais quatrocentos e oitenta e quatro milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 28 de agosto de 2022, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 006/2022, aprovando a redução/supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 ao Contrato nº 067/2021, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 041/2021, celebrar o Oitavo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 067/2021, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 019/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 067/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL”.

VIII – “O Aditivo de Contrato nº 062/2022, tem por objeto a supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R\$ R\$ 6,416 (seis reais quatrocentos e dezesseis milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R\$ 6,484 (seis reais quatrocentos e oitenta e quatro milésimos de centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 067/2021, do Processo de Licitação Nº 041/2021, modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo Supressão de Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de setembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada
---	--

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	JOSIANE CAETANO
------------------------------------	-----------------

**CONTRATO Nº 063/2022**

Publicação Nº 4229063

CONTRATO Nº 063/2022 – PMLL

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2021 – Aditivo Quantitativo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Bairro Canudos, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2021 – Aditivo Quantitativo, na forma das Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar a quantidade de óleo diesel S10, passando a vigorar a partir desta data e respeitando o disposto no artigo 65, da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao item 02 – Óleo diesel S10, a quantidade de 55.000 (cinquenta e cinco mil) litros no valor de R\$ 6,484 (seis reais quatrocentos e oitenta e quatro milésimos de centavos) o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo Aditivo de Quantidade vincula as partes ao Contrato nº 067/2021, do Processo de Licitação Nº 041/2021, modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Quantidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de setembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada
---	--

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	JOSIANE CAETANO
------------------------------------	-----------------

**CONTRATO Nº 064/2022**

Publicação Nº 4229065

**CONTRATO Nº 064/2022**

“Aquisição e instalação de parque infantil no Município de Leoberto Leal, conforme descrito no Anexo I, do Processo de Dispensa de Licitação.”

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FORTBRINQ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Pedro Crispim Venâncio, SN, Bairro Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.684/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Felipe Flor Borges, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2022 – Processo nº 041/2022, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Aquisição e instalação de parque infantil no Município de Leoberto Leal, conforme descrito no Anexo I, que faz parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de aquisição e serviços, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais ou serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2022, conforme necessidade da Administração Pública, ou até o término dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO** – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente a CONTRATADA, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e finalização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Disponibilizar os materiais e serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar os materiais e serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- 3) Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, não serão cobertos pela garantia, danos causados por desastres naturais, danos causados por vandalismo.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato;
- 2) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

06.01.15.451.0011.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (113) – Manutenção e Revitalização das Áreas Urbanas.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato compra e prestação de serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couberem, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de setembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	FELIPE FLOR BORGES FORTBRINQ LTDA Contratada
---	--

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
-----------------	------------------------------------

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 76/2020

Publicação Nº 4230943

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 76/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.

Processo licitatório 17/2020 tomada de Preços 02/2020

Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do reajuste do preço pela prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, (acréscimo).

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Valor do reajuste: R\$ 31.597,56

Assinatura: 30 de setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 77/2020

Publicação Nº 4230970

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 77/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.

Processo licitatório 17/2020 tomada de Preços 02/2020

Contratado: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do reajuste do preço pela prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, (acréscimo).

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Valor do reajuste: R\$ 873,24

Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 78/2020

Publicação Nº 4230976

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 78/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.

Processo licitatório 17/2020 tomada de Preços 02/2020

Contratado: ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do reajuste do preço pela prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, (acréscimo).

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Valor do reajuste: R\$ 6.434,28

Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3/2019**

Publicação Nº 4230961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.

Processo licitatório 76/2018 Pregão Presencial 59/2018

Contratado: LENI ROSSINI WEBER 22089896949

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do reajuste do preço (acréscimo).

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor do reajuste: R\$ 602,73

Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 370, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228854

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, Mauricio Isaac Roberto, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Outubro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 724/2022

Publicação Nº 4229043

PORTARIA Nº 724/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência 0653401/2022-BO-00357.2022.0000434, qual relata que em 02 de agosto de 2022 a ocorrência de um acidente de trânsito envolvendo veículo VW Gol, placas QIK1602, Chassi 9BWAG45U6HT082884, ano 2017, cor branca, de propriedade do Município de Lontras/SC, que estava sendo conduzido pela servidora pública municipal Ismeralda Lima de Matos.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 104 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras, o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 104, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras, a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, o que deve ser avaliado através do devido processo legal;

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto 148/2014, o condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua aprovação imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar se houve negligência, imprudência ou imperícia na condução do veículo oficial pela servidora pública municipal Ismeralda Lima de Matos, a fim de avaliar se há responsabilidade da mesma sobre o acidente de trânsito.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria n. 531/2021.

Art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 30 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito do Município de Lontras

### PORTARIA Nº 726/2022

Publicação Nº 4229061

PORTARIA Nº 726/2022

SUBSTITUI MEMBROS NOMEADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA PORTARIA 400/2021.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro representante da Câmara Municipal de Vereadores, suprimir e substituir representante da Rede Estadual de Ensino e substituir representante da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, do Conselho Municipal de Educação e seus respectivos suplentes assim definidos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular – Eliane Moraes Laurindo

Suplente - Adrielle Maria Cambrussi

II - Representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular – Ivanio Carlos de Medeiros

Suplente – Franciele C. Zucatelli

III - Representante da Rede Municipal de Ensino

Titular- Luciane Schmoller Brandt

Suplente – Joice B. Suchara

Titular – Inacila Martins

Suplente – Rosemeri Fátima Silveira

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular – Glademir Filagrana

Suplente – Mario Bini

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Revelino Kletemberg

Suplente – Geferson Roberto do Aragão

VI - Representante das APPs da Rede Estadual de Ensino:

Titular – Rosana M. Claudino

Suplente – Sílvia R. Rocha

VII – Representante das APPs da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Lucia Soares Junkes

Suplente – Daiane Nasato

VII – Representante da Educação Infantil de Ensino no município:

Titular – Andrea Cunha Carvalho

Suplente – Eliana Giovannella Mazera

VIII – Representante da Educação Especial no município:

Titular – Eliane Maria Werner Cziecelski

Suplente – Rozane Schulz

IX – Representante da Educação Religiosa no município:

Titular – Felix W. Koban

Suplente – Suzana H. Stuhler

X - Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular - Tiago Sardagna

Suplente – Caroline Cordeiro

Art. 2º As atribuições e competências dos membros acima nomeados, esta regulamentado pela Lei Municipal nº 1.035 de 24 de novembro de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, promovendo-se as respectivas alterações na Portaria nº 400/2021, cujo mandato dos membros citados no art. 1º terá vigência até 23 de junho de 2025, conforme § 4º, Art. 3º, da Lei n. 1035/1997.

Lontras, 03 de outubro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 121/2022**

Publicação Nº 4229214

**MUNICIPIO DE LONTRAS**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 60 códigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

Pág 1 / 5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade  
Para Aquisição de Bens  
121/2022  
Processo Administrativo: 121/2022**

Ao Sr. MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 270/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 121/2022, o(s) participante(s):

42242 - JOAO ALFLEN			
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Total
15	LARANJA: in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.600	R\$4.768,00
17	REPOLHO in natura, primeira qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	100	R\$386,00
19	TOMATE: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	2.000	R\$12.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>			<b>R\$17.154,00</b>

48615 - VALDEMAR JOAO DALPRA			
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Total
20	BISCOITO CASEIRO DE NATAL SEM PINTURA: ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, água, fermento químico, bicarbonato de sódio e sal. Não contém conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	50	R\$1.416,50
21	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	50	R\$1.416,50
22	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO COM CACAU: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	50	R\$1.533,00
24	COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	50	R\$1.600,00
25	BISCOITO DE FUBÁ; não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	50	R\$1.416,50
26	BISCOITO CASEIRO SEM LEITE: frescos, não apresentar	50	R\$1.525,00

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561201-935-GTLVDHDFHGJCYJ-0 - Emitido por: THAYSA NAYARA DA ROSA

13/05/2022 10:57:45 -03:00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 2 / 5

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 60 códigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

	nos ingredientes produtos leite ou traços de leite ou proteína do leite. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem leite. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.			
28	BISCOITO CASEIRO SEM LACTOSE: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos com lactose. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem lactose. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	50	R\$30,50	R\$1.525,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$10.432,50

## 48666 - ALBERTINO HERMANN

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de sujidades, mofo, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	300	R\$4,31	R\$1.293,00
9	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 100g, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	250	R\$3,10	R\$775,00
12	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,5 a 1kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$4,78	R\$1.912,00
14	FEIJÃO PRETO: tipo 1, primeira qualidade, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	250	R\$8,00	R\$2.000,00
18	SALSINHA: in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 100g, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	200	R\$3,48	R\$696,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$6.676,00

## 55344 - EGON BUTZKE

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	BANANA CATURRA: in natura, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e devendo ser bem desenvolvida fresca, compacta e firme. Isenta de	3.250	R\$3,48	R\$11.310,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 3 / 5

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

	lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade			
6	BETERRABA: in natura, vermelha, primeira qualidade, fresca, coloração uniforme e característico da espécie. Isenta de folhas e talos, danos profundos, podridão, sujidades, parasitas e larvas. Não pode estar murcha. Peso entre 0,1kg a 0,5 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$3,81	R\$3.810,00
46	PÊSSEGO: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Embalagem: caixa plástica resistente e limpa ou em redinhas, conforme a quantidade solicitada	600	R\$9,33	R\$5.598,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$20.718,00</b>

**56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER**

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
23	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL: elaborado com farinha de trigo integral e demais ingredientes básicos. Não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	100	R\$35,00	R\$3.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$3.500,00</b>

**64637 - JONAS MAUERVERKC**

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
33	MEL PURO: EM EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	80	R\$31,00	R\$2.480,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$2.480,00</b>

**70440 - JUAREZ PENZ**

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	BANANA CATURRA: in natura, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e devendo ser bem desenvolvida fresca, compacta e firme. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade	2.000	R\$3,48	R\$6.960,00
4	BATATA DOCE in natura, primeira qualidade, com casca limpa, tamanho e coloração Uniforme. Fresca, compacta e firme. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	600	R\$3,91	R\$2.346,00
17	REPOLHO in natura, primeira qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de fermentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	300	R\$3,86	R\$1.158,00
35	LIMÃO: in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades e fungos na casa, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$2,50	R\$1.000,00
45	MILHO VERDE: in natura. Apresentação: espiga com coloração dos grãos amarelo forte, grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.000	R\$1,21	R\$2.420,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 4 / 5

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

	Embalagem: caixa plástica resistente e limpa ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.			
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$13.884,00
<b>79561 - JAQUELINE CARVALHO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
37	AGRIÃO: DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FLORES E FOLHAS AMARELAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.MAÇOS DE 350G.	50	R\$4,27	R\$213,50
40	ORA PRO NOBIS: in natura, fresca, primeira qualidade, folhas sãs, firmes, intactas. Isentas de rupturas, terras, parasitas, larvas e lesmas. Embalagem de 20g.	200	R\$4,32	R\$864,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$1.077,50
<b>84565 - JUAREZ SEBASTIAO HERMANN</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
7	BRÓCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de sujidades, mofo, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$4,31	R\$1.724,00
9	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 100g, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	300	R\$3,10	R\$930,00
12	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,5 a 1kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	200	R\$4,78	R\$956,00
14	FEIJÃO PRETO: tipo 1, primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	300	R\$8,00	R\$2.400,00
18	SALSINHA: in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 100g, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	250	R\$3,48	R\$870,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$6.880,00
<b>85316 - AIRTON PENZ</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	BATATA INGLESA in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho grande coloração uniforme e casca lisa. Isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte peso entre 0,10 a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade	3.000	R\$4,13	R\$12.390,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 5 / 5

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

	solicitada.			
10	CENOURA: in natura, primeira qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.300	R\$3,62	R\$4.706,00
36	VAGEM: in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. Embalagem: caixa plástica Resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	600	R\$6,80	R\$4.080,00
39	LARANJA LIMA: in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.200	R\$2,75	R\$3.300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$24.476,00

## 109207 - ANGELA MARIA HERMANN FERREIRA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	BRÓCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de sujidades, mofo, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	300	R\$4,31	R\$1.293,00
9	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, escoloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 100g, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	250	R\$3,10	R\$775,00
12	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,5 a 1kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$4,78	R\$1.912,00
14	FEIJÃO PRETO: tipo 1, primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	250	R\$8,00	R\$2.000,00

Lontras, 13 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

**RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

Publicação Nº 4230845



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

MARCIONEI HILLESHEIM, PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público 01/2022.

**RESULTADO FINAL**

<b>Agente Administrativo</b>											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1052	ANA PAULA CABRERA CUNHA	2,45	1,00	0,60	0,80	1,75	6,60	6,60	APROVADO(A)	1º	17/05/1981
0697	ALESSANDRA MARLICE DE BRITO FARIAS	2,10	0,40	1,00	0,60	2,45	6,55	6,55	APROVADO(A)	2º	24/05/1975
1353	ÉRICA VITÓRIA MENÉRIO GRESELE	2,45	0,40	1,00	0,60	1,75	6,20	6,20	APROVADO(A)	3º	14/01/2002
1055	LUANA DA MOTA MARINHO DE SOUZA	2,10	0,20	0,60	0,80	2,45	6,15	6,15	APROVADO(A)	4º	12/03/2001
1491	ANA ELENA CABRERA CUNHA	2,80	0,20	0,80	0,60	1,75	6,15	6,15	APROVADO(A)	5º	17/05/1981
<b>Agente de Serviços Braçais</b>											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0624	MICHELE ROSALINA KLEINE	4,50	2,50	2,50	9,50	9,50	APROVADO(A)	1º	23/08/1995		
1325	JAILSON HERMANN	3,50	1,00	1,00	5,50	5,50	APROVADO(A)	2º	18/03/2001		
0779	GREGORIO ADRIANO VAZ	2,00	0,50	2,00	4,50	4,50	APROVADO(A)	3º	16/05/1990		
1183	JEAN OSMAR DA SILVA	1,50	1,50	1,00	4,00	4,00	APROVADO(A)	4º	11/07/1986		
0428	EDELICIO JACINTO	1,00	1,00	1,50	3,50	3,50	APROVADO(A)	5º	24/01/1978		
<b>Agente de Serviços Gerais</b>											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
1444	MARCELA MOURA DOS SANTOS	4,50	1,50	2,00	8,00	8,00	APROVADO(A)	1º	08/04/1992		
0834	ENEDIR KNOFF DE SOUZA	4,00	2,00	1,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	2º	29/06/1978		
0377	MARINES GOMES	4,00	1,50	1,50	7,00	7,00	APROVADO(A)	3º	31/08/1982		
0840	FABIANA DE SOUZA DA SILVA	3,00	1,50	2,50	7,00	7,00	APROVADO(A)	4º	24/11/1984		
0253	TATIANE CARINA RUFINO	4,00	0,50	2,00	6,50	6,50	APROVADO(A)	5º	31/10/1985		
0848	GABRIELA BERNARDO	3,00	1,00	2,50	6,50	6,50	APROVADO(A)	6º	08/11/1999		
0085	TAYRA CRISTINA BANCKI	3,50	1,00	1,50	6,00	6,00	APROVADO(A)	7º	15/11/2004		
0465	FERNANDA DO NASCIMENTO	2,50	1,50	2,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	8º	01/11/1981		
1375	ALDO ROCHA FILHO	2,00	1,00	2,50	5,50	5,50	APROVADO(A)	9º	05/04/1961		
0820	JENI TORRES DE MEDEIROS	2,50	1,50	1,50	5,50	5,50	APROVADO(A)	10º	13/01/1969		
0705	NEIVA CATARINA RODRIGUES	2,50	1,50	1,50	5,50	5,50	APROVADO(A)	11º	09/10/1981		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



1101	ANA CAROLINE SCHULZ	2,50	1,00	2,00					5,50		5,50	APROVADO(A)	12º	15/07/1999
0987	ALTAIR DA CUNHA ARNDT	2,00	1,50	1,50					5,00		5,00	APROVADO(A)	13º	19/03/1967
0273	BRUNA FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA	1,50	2,00	1,50					5,00		5,00	APROVADO(A)	14º	16/10/1989
1266	WANDERLEIA APARECIDA GIOVANELLA SALVI	2,50	1,00	1,00					4,50		4,50	APROVADO(A)	15º	20/12/1966
1503	SOLANGE APARECIDA CAVALHEIRO ZIMMERMANN	2,50	1,00	1,00					4,50		4,50	APROVADO(A)	16º	12/02/1969
0264	TAINA CRISTINA BERNARDO	2,00	1,50	1,00					4,50		4,50	APROVADO(A)	17º	14/02/1995
0654	SONIA MARLETE HEINZ DE CASTRO	3,00	0,50	0,50					4,00		4,00	APROVADO(A)	18º	23/04/1967
0714	ANA JÚLIA DESCHAMPS KRAUSE	3,00	0,00	1,00					4,00		4,00	APROVADO(A)	19º	05/11/1997
0442	ELISABETE CUNHA	2,50	1,50	0,00					4,00		4,00	APROVADO(A)	20º	28/11/1976
1155	ELISA DA SILVA	2,50	1,00	0,50					4,00		4,00	APROVADO(A)	21º	29/06/1980
1080	ZELANDI FARIAS	1,50	1,50	1,00					4,00		4,00	APROVADO(A)	22º	31/07/1971
0265	LUCIANA KUEHL BRITO	1,50	1,00	1,50					4,00		4,00	APROVADO(A)	23º	14/12/1979
0802	TATIANE CLAUDIA PFEIFER	1,50	1,00	1,50					4,00		4,00	APROVADO(A)	24º	28/07/1985
1288	MATILDE DE OLIVEIRA	2,00	1,00	0,50					3,50		3,50	APROVADO(A)	25º	23/02/1960
1346	MARIA JOCELI PEREIRA	2,00	0,50	1,00					3,50		3,50	APROVADO(A)	26º	05/05/1957
0347	AGOSTINHA MACHADO SOARES	2,00	1,00	0,50					3,50		3,50	APROVADO(A)	27º	07/06/1972
0845	SUELY VERMÖHLEN	1,50	1,50	0,50					3,50		3,50	APROVADO(A)	28º	23/06/1970
0431	MANOEL PINHEIRO	0,50	1,50	1,50					3,50		3,50	APROVADO(A)	29º	01/05/1969
0952	MARIA BERNARDETE PEREIRA DOS SANTOS	1,00	1,00	1,00					3,00		3,00	APROVADO(A)	30º	16/03/1962
0376	LUIZ CARLOS MOREIRA DE MELO	0,50	1,50	1,00					3,00		3,00	APROVADO(A)	31º	28/08/1955
0704	IRONI BARCELOS DA SILVA	1,50	1,00	0,50					3,00		3,00	APROVADO(A)	32º	24/09/1963
1311	SILVIA ELIANE DE SOUZA MEIRELES	0,50	1,50	1,00					3,00		3,00	APROVADO(A)	33º	14/02/1965
<b>Agente Fiscal de Obras e Posturas</b>														
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>			
1226	LUCIANO MAZZINI	2,10	0,60	0,80	0,60	2,45	6,55	6,55	APROVADO(A)	1º	06/11/1977			
0297	BRUNO SILVA DE JESUS	2,10	0,60	0,60	0,60	2,45	6,35	6,35	APROVADO(A)	2º	26/12/1995			
1303	ISMAEL JAMES GEISLER	1,40	0,80	0,40	1,00	2,45	6,05	6,05	APROVADO(A)	3º	21/10/1993			
<b>Assistente Social</b>														
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>			
0044	JÉSSICA ADRIANO	1,25	0,40	0,30	0,60	3,75	6,30	6,30	APROVADO(A)	1º	14/03/1995			
0082	RAFAELA CAROLINA FERREIRA SCHMIDT	1,25	0,40	0,45	0,75	3,25	6,10	6,10	APROVADO(A)	2º	16/08/1989			

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



Auxiliar de Gabinete Odontológico											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1276	ALESSANDRA VIVIANE MALKOWSKI	5,00	1,00	1,00	0,80	3,15	7,25	7,00	APROVADO(A)	1º	07/04/2000
0843	VALQUIRIA JACINTO	3,00	1,00	1,00	0,80	3,15	7,10	5,00	APROVADO(A)	2º	08/04/1987
Auxiliar Escolar											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1366	YASMIN GABRIELA GIOVANELLA	2,10	0,40	0,80	0,80	3,15	7,25	7,25	APROVADO(A)	1º	29/01/1996
1273	HEVERTON DE MAGALHAES FRANCO	1,75	0,80	0,60	0,80	3,15	7,10	7,10	APROVADO(A)	2º	23/06/1984
0135	RENATA PORTES DOS SANTOS	1,75	0,60	1,00	0,60	3,15	7,10	7,10	APROVADO(A)	3º	07/01/1992
1062	ANDRESSA DOS PASSOS PEREIRA	2,10	0,60	0,60	0,60	3,15	7,05	7,05	APROVADO(A)	4º	15/07/2002
0855	JULIA SANDRI WERNER	2,10	0,60	0,40	0,60	3,15	6,85	6,85	APROVADO(A)	5º	02/11/1999
0551	GLENDA NASCIMENTO BLANCO	2,10	0,60	0,60	0,60	2,80	6,70	6,70	APROVADO(A)	6º	11/10/1981
1533	TATIANE MARQUES BEZERRA SANTOS	2,45	0,80	0,80	0,20	2,45	6,70	6,70	APROVADO(A)	7º	08/05/1995
0927	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	2,45	0,40	0,60	0,80	2,45	6,70	6,70	APROVADO(A)	8º	29/07/2001
0111	FERNANDA ZUCATELLI	1,75	0,80	0,00	0,60	3,50	6,65	6,65	APROVADO(A)	9º	12/08/1992
1025	ADRIANO CARARO LOWOCKE	1,40	0,40	0,80	0,80	3,15	6,55	6,55	APROVADO(A)	10º	19/12/1996
0266	SUELLEM CRISTIANE OLIVEIRA SOUZA	1,75	0,80	0,40	0,80	2,80	6,55	6,55	APROVADO(A)	11º	20/08/1997
0630	SANDRA SCHMITZ	1,75	0,60	0,60	1,00	2,45	6,40	6,40	APROVADO(A)	12º	02/09/1978
1243	LUCIDALVA SANTOS PEQUENO	2,45	0,60	0,80	0,80	2,10	6,35	6,35	APROVADO(A)	13º	02/06/1989
0059	MARIA EDUARDA MARINHEIRO DELINO	2,10	0,40	0,40	0,60	2,80	6,30	6,30	APROVADO(A)	14º	06/03/2004
0315	JANAINA DAMARIS PEREIRA	1,75	0,20	0,40	1,00	2,80	6,15	6,15	APROVADO(A)	15º	21/12/1984
0877	KATHLEEN TAINARA LIMA DA SILVA	2,10	0,60	0,40	0,60	2,45	6,15	6,15	APROVADO(A)	16º	04/10/1997
0081	RUBIANE STORTZ	2,45	0,60	0,60	0,40	2,10	6,15	6,15	APROVADO(A)	17º	06/10/1995
0963	DANIANI DA SILVA	1,05	0,60	0,80	0,80	2,80	6,05	6,05	APROVADO(A)	18º	30/03/1983
1290	DOUGLAS KAHL	2,10	0,60	0,60	0,60	2,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	19º	02/11/1998
0813	ISABELA FINARDI LUCHTENBERG SPERANDIO	2,10	0,40	0,80	0,60	2,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	20º	01/09/1996
1457	REINALDO LUCAS MOHR	2,45	0,60	0,60	0,60	1,75	6,00	6,00	APROVADO(A)	21º	15/05/2001
Contador											
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1466	WILSON DE SOUZA	2,00	0,40	0,60	0,60	5,00	8,60	8,60	APROVADO(A)	1º	15/10/1993
1446	VANESSA FEY GORGES	2,00	0,60	0,60	0,60	4,00	7,80	7,80	APROVADO(A)	2º	17/08/1983
0004	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1,75	0,80	0,60	0,45	4,00	7,60	7,60	APROVADO(A)	3º	26/08/1971
1075	CLARICI DEPONTI CARLOTO	2,25	0,80	0,60	0,60	3,25	7,50	7,50	APROVADO(A)	4º	16/04/1992

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



0087	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	1,50	0,40	0,75	0,60	3,50	6,75	6,75	6,75	6,75	APROVADO(A)	5º	29/12/1976
0539	TITO RAFAEL FONTANIVE	1,50	0,60	0,60	0,75	3,25	6,70	6,70	6,70	6,70	APROVADO(A)	6º	28/09/1981
0289	LUCINEIA DE OLIVEIRA	1,00	0,20	0,60	0,60	4,00	6,40	6,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	7º	01/03/1998
1411	CLEYTON DA SILVA SANTOS	1,50	0,20	0,45	0,60	3,25	6,00	6,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	8º	26/09/1978
<b>Enfermeiro 40h</b>													
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>		
0008	HELEN ALINE MOIK	1,75	0,80	0,60	0,75	3,25	7,15	7,15	7,15	7,15	APROVADO(A)	1º	20/05/1998
0047	CARLOS EDUARDO NEVES DE NAZARÉ	1,75	0,40	0,15	0,60	3,50	6,40	6,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	2º	30/06/1981
<b>Engenheiro Agrônomo</b>													
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>		
0373	RODRIGO BERTON	2,00	1,00	0,60	0,60	3,75	7,95	7,95	7,95	7,95	APROVADO(A)	1º	18/04/1982
1228	LEONARDO LEHMKUHL	1,50	0,60	0,60	0,60	4,25	7,55	7,55	7,55	7,55	APROVADO(A)	2º	02/10/1999
0407	ALANA MACHADO COSTA	1,75	0,40	0,60	0,75	4,00	7,50	7,50	7,50	7,50	APROVADO(A)	3º	20/12/1986
0931	NATHAN GABRIEL FORMAGI	1,50	0,60	0,75	0,60	4,00	7,45	7,45	7,45	7,45	APROVADO(A)	4º	07/07/1999
0580	JULIO CESAR LEÃO	1,50	0,80	0,75	0,75	3,50	7,30	7,30	7,30	7,30	APROVADO(A)	5º	16/03/1966
1098	RENÉ MARCOS MAASS	1,25	0,60	0,60	0,45	4,00	6,90	6,90	6,90	6,90	APROVADO(A)	6º	08/11/1989
0254	EDMAR LUIZ RODE	1,50	0,80	0,45	0,60	3,50	6,85	6,85	6,85	6,85	APROVADO(A)	7º	20/07/1991
0200	GABRIEL SEIBT FANTE	1,50	0,80	0,75	0,60	2,50	6,15	6,15	6,15	6,15	APROVADO(A)	8º	31/05/1989
<b>Engenheiro Civil</b>													
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>		
0209	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	2,00	0,60	0,75	0,60	4,00	7,95	7,95	7,95	7,95	APROVADO(A)	1º	27/04/1992
1009	FILIPE PEREIRA FAGUNDES	1,75	1,00	0,75	0,60	3,50	7,60	7,60	7,60	7,60	APROVADO(A)	2º	11/01/1991
1124	RENAHN MAEBERG	2,00	0,00	0,60	0,75	3,75	7,10	7,10	7,10	7,10	APROVADO(A)	3º	20/05/1998
0093	EMERSON SANDRI	1,25	0,60	0,60	0,75	3,75	6,95	6,95	6,95	6,95	APROVADO(A)	4º	10/05/1988
1523	GILBERTO PACHECO DESCOVI	1,25	0,80	0,75	0,60	3,50	6,90	6,90	6,90	6,90	APROVADO(A)	5º	23/09/1996
1000	GUSTAVO HENTGES	0,75	1,00	0,60	0,75	3,75	6,85	6,85	6,85	6,85	APROVADO(A)	6º	25/09/1989
1422	TAINÁ KRAMEL	1,50	0,60	0,60	0,60	3,50	6,80	6,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	7º	26/02/1994
1310	GABRIELA SKOWASCH BOSSE	1,25	0,40	0,75	0,75	3,50	6,65	6,65	6,65	6,65	APROVADO(A)	8º	03/01/1999
0563	TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	2,00	0,80	0,45	0,75	2,50	6,50	6,50	6,50	6,50	APROVADO(A)	9º	15/09/1990
0865	IVAN CARLOS CIPRIANI	1,00	0,40	0,75	0,60	3,50	6,25	6,25	6,25	6,25	APROVADO(A)	10º	08/06/1971
0809	ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI	1,00	0,40	0,75	0,60	3,50	6,25	6,25	6,25	6,25	APROVADO(A)	11º	31/08/1986
1490	WALLACE KOERICH	1,25	0,40	0,60	0,75	3,25	6,25	6,25	6,25	6,25	APROVADO(A)	12º	01/08/1997

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



1159	MARCOS ROBERTO SCHWEIGERT	0,75	0,60	0,45	0,75	3,50	6,05	6,05	APROVADO(A)	13º	19/11/1990
1127	NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE	0,50	0,80	0,75	0,75	3,25	6,05	6,05	APROVADO(A)	14º	23/05/1986
1233	EDEMIR ELOI CHIARELLI JUNIOR	1,00	0,20	0,60	0,45	3,75	6,00	6,00	APROVADO(A)	15º	29/04/1995
<b>Engenheiro Florestal</b>											
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>
1328	HENRIQUE KNUPFER COSTA	1,75	0,60	0,75	0,75	4,50	8,35	8,35	APROVADO(A)	1º	23/05/1991
1156	MAUREEN DE MORAES STEFANELLO	2,00	0,60	0,75	0,60	3,50	7,45	7,45	APROVADO(A)	2º	30/05/1989
0668	ALEXANDRE TECHY DE ALMEIDA GARRETT	1,50	0,40	0,60	0,75	4,00	7,25	7,25	APROVADO(A)	3º	02/07/1988
0024	EZEQUIEL GALLO	1,50	0,80	0,60	0,75	3,50	7,15	7,15	APROVADO(A)	4º	15/03/1988
0955	TARCISIO KURT FEHLAUER	1,00	0,40	0,60	0,75	4,00	6,75	6,75	APROVADO(A)	5º	01/05/1992
0005	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	1,75	0,40	0,45	0,60	3,50	6,70	6,70	APROVADO(A)	6º	16/04/2001
0214	MARCELO GOULART SOUZA	2,00	0,60	0,60	0,60	2,75	6,55	6,55	APROVADO(A)	7º	15/04/1987
1056	ODIRLEI ORLINDO HASS	1,25	0,40	0,60	0,75	3,25	6,25	6,25	APROVADO(A)	8º	30/04/1979
<b>Engenheiro Sanitarista</b>											
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>
0570	TAYLA FERNANDA CORRÊA	1,75	0,80	0,45	0,75	3,75	7,50	7,50	APROVADO(A)	1º	18/07/1992
0800	LUCAS DE SOUZA	2,00	0,40	0,60	0,75	3,50	7,25	7,25	APROVADO(A)	2º	20/08/1995
0097	SARA LETÍCIA TONOLLI	1,50	0,40	0,45	0,60	4,00	6,95	6,95	APROVADO(A)	3º	20/08/1991
0806	CAROLINA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO	2,00	0,80	0,60	0,75	2,50	6,65	6,65	APROVADO(A)	4º	02/01/1998
0220	GABRIELA KUEHN	1,25	0,40	0,60	0,60	3,50	6,35	6,35	APROVADO(A)	5º	11/10/1983
1070	OTAVIO ROSA	1,25	0,60	0,45	0,45	3,50	6,25	6,25	APROVADO(A)	6º	19/04/1996
0028	LETÍCIA KAUANA BLEICH THEIS	1,50	0,40	0,75	0,75	2,75	6,15	6,15	APROVADO(A)	7º	25/09/1998
0424	RHAMANY PIVETTA KARSTEN	1,25	0,60	0,60	0,60	3,00	6,05	6,05	APROVADO(A)	8º	06/07/1992
0900	LUCAS CESCONETTO	1,50	0,40	0,60	0,75	2,75	6,00	6,00	APROVADO(A)	9º	22/09/1995
<b>Farmacêutico</b>											
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>
1145	DEJANIE ARIETE TAMANINI GEORG	1,50	0,80	0,60	0,60	3,50	7,00	7,00	APROVADO(A)	1º	29/12/1986
1460	CARLOS LUIZ DE ALMEIDA JR	1,25	0,20	0,60	0,60	4,25	6,90	6,90	APROVADO(A)	2º	30/09/1980
0662	ISADORA ZINK	1,50	0,80	0,60	0,60	3,25	6,75	6,75	APROVADO(A)	3º	27/04/1996
0058	MYCHELLE DA SILVA	2,00	0,40	0,60	0,60	2,75	6,35	6,35	APROVADO(A)	4º	08/12/1979
1485	ORNELLA MARIZA LINGNER SPERATI	1,25	0,60	0,45	0,45	3,25	6,00	6,00	APROVADO(A)	5º	09/03/1990

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



Fiscal de Tributos													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
1082	KELVIN DAGNONI	2,00	0,80	0,75	0,75	3,50	7,80	7,80	APROVADO(A)	1º	11/09/1992		
1271	PHILIPPE VIEIRA NUNES	1,50	0,40	0,45	0,75	4,25	7,35	7,35	APROVADO(A)	2º	27/12/1990		
0033	LARISSA EMANUELA PETERS	2,00	0,40	0,75	0,60	3,50	7,25	7,25	APROVADO(A)	3º	05/11/1996		
0107	FABIANA STAROSKI	1,50	1,00	0,45	0,75	3,50	7,20	7,20	APROVADO(A)	4º	14/05/1984		
0883	WALDEMIR FONSECA DE SOUZA	1,00	0,80	0,75	0,75	3,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	5º	29/09/1986		
Mecânico													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.			
0983	MARCO ANTÔNIO MACHADO	2,50	1,00	2,50	6,00	9,00	8,40	APROVADO(A)	1º	09/11/1972			
0578	MARCUS VINICIUS DA SILVA	3,50	1,50	1,50	6,50	8,00	7,70	APROVADO(A)	2º	01/10/1983			
Médico													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
1223	PATRICIA SENS DE OLIVEIRA	1,75	0,00	0,60	0,75	3,50	6,60	6,60	APROVADO(A)	1º	11/02/1983		
1216	JADES FELIPE COLLET KRAUSE	2,25	0,40	0,45	0,75	2,75	6,60	6,60	APROVADO(A)	2º	03/06/1997		
1316	DENISE BIANCA OLIVEIRA ÁVILA	2,00	0,40	0,30	0,60	3,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	3º	12/05/1990		
1291	ISABELA DE ANDRADE LINDNER	1,25	0,80	0,60	0,75	2,75	6,15	6,15	APROVADO(A)	4º	05/10/1990		
1445	GABRIELA HELLEN AHLERT	1,50	0,00	0,45	0,60	3,50	6,05	6,05	APROVADO(A)	5º	21/05/1998		
Médico Veterinário													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0769	SANDRO MARCIO NUNES FERRÃO	1,75	1,00	0,60	0,75	4,25	8,35	8,35	APROVADO(A)	1º	22/03/1970		
0587	JOHANN EVERS	1,50	0,80	0,45	0,75	3,50	7,00	7,00	APROVADO(A)	2º	10/06/1997		
0846	MÔNICA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	2,00	0,60	0,30	0,45	3,25	6,60	6,60	APROVADO(A)	3º	25/10/1986		
1219	CAIO MARTINS MARQUES	0,75	0,20	0,60	0,75	4,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	4º	04/11/1994		
Monitor de Transporte Escolar													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
1530	JUCELIA DE FÁTIMA STEFEN LEHMKUHL	2,45	0,80	0,40	0,40	2,80	6,85	6,85	APROVADO(A)	1º	25/12/1966		
Motorista													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.			
1234	ANDRÉ BRAATZ	3,50	2,00	0,50	6,00	10,00	9,20	APROVADO(A)	1º	07/06/1986			
1354	JAISON HEGEN	3,50	0,50	1,50	5,50	10,00	9,10	APROVADO(A)	2º	14/01/1979			

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



0864	WELERSON SUCHARA	3,00	1,00	0,50					4,50	10,00	8,90		APROVADO(A)	3º	06/02/1997
0398	RAFAEL FELIPE DA CRUZ	4,00	1,00	2,00					7,00	9,00	8,60		APROVADO(A)	4º	11/11/1990
0786	RAFAEL WILLAN PAIVA	3,50	0,50	2,00					6,00	9,00	8,40		APROVADO(A)	5º	19/02/1989
0861	VALMIR BATISTA COUTO	2,50	0,50	2,00					5,00	8,00	7,40		APROVADO(A)	6º	19/01/1985
0721	JAERSON SOARES GOMES	2,00	1,00	0,50					3,50	8,00	7,10		APROVADO(A)	7º	12/09/1990
0224	ANDERSON LUIS GUTJAHR	1,50	1,50	2,00					5,00	7,00	6,60		APROVADO(A)	8º	28/08/1981
0287	DJEORGENES KRETZ KRETZER	3,00	1,50	2,50					7,00	6,00	6,20		APROVADO(A)	9º	01/12/1972
1039	RUPERT HOLZER NETO	2,00	1,50	1,00					4,50	6,50	6,10		APROVADO(A)	10º	27/03/1981
0965	VALDONIR DE ABREU	2,00	2,00	2,00					6,00	6,00	6,00		APROVADO(A)	11º	14/04/1969
<b>Nutricionista</b>															
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>				
1520	GABRIELA APARECIDA MACANEIRO	1,00	0,40	0,45	0,60	3,75	6,20	6,20	6,00	APROVADO(A)	1º	12/10/2000			
1352	IONEIDE MENÉRIO GRESELE	1,75	0,60	0,45	0,45	2,75	6,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	2º	27/01/1972			
<b>Odontólogo</b>															
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>				
0210	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	2,00	0,40	0,60	0,75	4,50	8,25	8,25	8,25	APROVADO(A)	1º	01/03/1988			
<b>Operador de Máquinas</b>															
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>P.O.</b>	<b>PP</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>					
0412	MÁRCIO BACKES	3,00	1,00	0,50	4,50	8,75	7,90	7,90	APROVADO(A)	1º	15/02/1980				
0768	ANDERSON LUIZ	1,00	1,00	1,00	3,00	8,50	7,40	7,40	APROVADO(A)	2º	29/05/1993				
0688	JAIR BOHME	3,50	1,00	1,50	6,00	7,25	7,00	7,00	APROVADO(A)	3º	22/03/1971				
0863	DIOGO DOUGLAS DIONATAN DO NASCIMENTO	3,50	0,00	2,00	5,50	5,50	5,50	5,50	APROVADO(A)	4º	20/01/1997				
<b>Pedreiro/Carpinteiro</b>															
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>P.O.</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>						
0458	VILMAR WEBER	3,00	0,50	0,00	3,50	3,50	APROVADO(A)	1º	03/02/1966						
<b>Professor de Artes</b>															
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>LP</b>	<b>CG</b>	<b>MAT</b>	<b>INF</b>	<b>ESP</b>	<b>P.O.</b>	<b>PT</b>	<b>N.F.</b>	<b>Situação</b>	<b>Class.</b>	<b>Data Nasc.</b>			
0079	MARILUCE BIANCA KOEPEL	1,25	0,40	0,60	0,75	4,00	7,00	5,00	6,60	APROVADO(A)	1º	23/08/1996			
0513	DANIEL SCHWAMBACH	2,25	0,80	0,75	0,60	3,50	7,90	0,00	6,32	APROVADO(A)	2º	19/09/1973			

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



Professor de Educação Física												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0692	RENAN CESAR CORREIA	2,00	0,60	0,60	0,75	3,50	7,45	5,00	6,96	APROVADO(A)	1º	03/05/1997
1018	RAFAEL POSTAI	1,50	0,60	0,75	0,75	3,75	7,35	5,00	6,88	APROVADO(A)	2º	25/03/1984
Professor de Inglês												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0296	NARA BRESSANE FEIER CANI	1,75	0,60	0,60	0,60	3,25	6,80	5,00	6,44	APROVADO(A)	1º	19/01/1978
1181	ROSIVAN JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	1,75	0,40	0,45	0,60	3,50	6,70	0,00	5,36	APROVADO(A)	2º	31/10/1991
0221	BRUNA LACERDA DOS SANTOS	2,25	0,00	0,45	0,60	3,25	6,55	0,00	5,24	APROVADO(A)	3º	24/06/1986
Professor Pedagogo												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0051	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	1,75	0,80	0,30	0,60	3,50	6,95	5,00	6,56	APROVADO(A)	1º	23/06/1994
0448	ELIS CRISTINA WOLF	1,50	0,20	0,45	0,60	3,50	6,25	5,00	6,00	APROVADO(A)	2º	02/02/1989
0966	IVONIR DE OLIVEIRA	1,75	0,60	0,45	0,60	2,75	6,15	5,00	5,92	APROVADO(A)	3º	10/11/1990
0418	LUANA BRAATZ	1,25	0,40	0,60	0,75	3,00	6,00	5,00	5,80	APROVADO(A)	4º	27/10/1996
Profissional de Apoio Pedagógico												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	ROBERTO BECKER DA SILVA	2,00	0,80	0,60	0,75	3,00	7,15	5,00	6,72	APROVADO(A)	1º	21/01/1977
1465	MARCELO DE ALMEIDA MOURA	2,25	0,60	0,75	0,60	4,00	8,20	0,00	6,56	APROVADO(A)	2º	15/06/1980
1407	FERNANDA LISBOA RIBEIRO	1,75	0,20	0,60	0,75	3,00	6,30	7,00	6,44	APROVADO(A)	3º	28/03/1991
0197	SAMANTHA BUGS DE SOUZA	1,50	0,20	0,45	0,60	4,00	6,75	5,00	6,40	APROVADO(A)	4º	20/04/1993
0894	ALINE TORTATO BOSCO	2,25	0,60	0,30	0,60	3,00	6,75	5,00	6,40	APROVADO(A)	5º	06/09/1983
0337	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	1,50	0,40	0,15	0,45	4,00	6,50	5,00	6,20	APROVADO(A)	6º	05/11/1987
1193	TALITA APARECIDA MAZZINI	1,50	0,40	0,75	0,75	3,00	6,40	5,00	6,12	APROVADO(A)	7º	12/10/1993
0540	ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA	1,00	0,20	0,45	0,45	4,25	6,35	5,00	6,08	APROVADO(A)	8º	31/05/1966
1185	MIRIAM STADNICK	0,75	0,60	0,30	0,75	3,75	6,15	5,00	5,92	APROVADO(A)	9º	21/01/1978
0548	CARLA MARIANE NEVES	1,50	0,40	0,45	0,75	3,00	6,10	5,00	5,88	APROVADO(A)	10º	18/09/1993
0166	CAROLINE WEISE	1,75	0,40	0,45	0,75	2,75	6,10	5,00	5,88	APROVADO(A)	11º	24/10/1993
0291	SUÉLI OLÍVIA CARPES	1,75	0,60	0,45	0,60	3,75	7,15	0,00	5,72	APROVADO(A)	12º	12/01/1989
0652	FELIPE CHAVES PEREIRA	2,00	0,40	0,45	0,75	3,00	6,60	0,00	5,28	APROVADO(A)	13º	28/03/1985
0463	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	1,00	0,40	0,60	0,75	3,50	6,25	0,00	5,00	APROVADO(A)	14º	06/02/1989
0943	STEPHANY AGGIO RAMOS	1,75	0,00	0,75	0,75	3,00	6,25	0,00	5,00	APROVADO(A)	15º	19/02/1985

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**



Psicólogo												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
1383	MEIRE DE ARAUJO LIMA DA SILVA	1,75	0,60	0,60	0,75	4,00	7,70	7,70	APROVADO(A)	1º	14/05/1973	
0916	NILZA SIMPLICIO	1,25	0,60	0,45	0,60	4,25	7,15	7,15	APROVADO(A)	2º	05/01/1971	
0600	GABRIEL MATEUS ROSA	1,25	0,60	0,60	0,60	3,50	6,55	6,55	APROVADO(A)	3º	07/05/1999	
1047	PAULO DANIEL DE SANT'ANNA	1,75	0,80	0,45	0,75	2,50	6,25	6,25	APROVADO(A)	4º	25/08/1994	
0599	CAMILA MARINHEIRO DELINO	1,50	0,40	0,45	0,75	3,00	6,10	6,10	APROVADO(A)	5º	27/01/2000	
Técnico de Enfermagem 40h												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	INF	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
0421	DANIELE DEOTTI	2,10	0,60	0,20	0,80	3,15	6,85	6,85	APROVADO(A)	1º	02/01/1979	
0990	MARIA EDUARDA FELIPPE	2,45	0,60	0,20	0,80	2,10	6,15	6,15	APROVADO(A)	2º	22/01/1999	

**Entenda-se:**

**PO = Nota da prova objetiva;**

**PP = Nota da prova prática;**

**PT = Nota da prova de títulos;**

**NF = Nota final.**

Lontras, 04 de outubro de 2022.

**MARCIONEI HILLESHEIM**  
Prefeito Municipal

**Luiz Alves****PREFEITURA****EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 23/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4230364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C26CEC8678F9EA91514831A2F5CFBB967EBF273  
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 23/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.

Contratado: CELK SISTEMAS LTDA – CNPJ n.º 03.434.978/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de forma mensal, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Do prazo: Com fundamento no artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente instrumento até 28 de março de 2023.

Luiz Alves, 04 de outubro de 2022.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 589/2022**

Publicação Nº 4229108

PORTARIA N.º 589/2022

Contrata servidora em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da Chamada Pública SEMED n.º 10/2022, no dia 16 de setembro de 2022, por meio do Decreto Municipal n.º 235/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª EDIELLY BOIKO MACHADO, pelo Regime Jurídico Administrativo, em razão de sua aprovação na Chamada Pública SEMED n.º 10/2022, para desempenhar a função de Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, com término na data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 04 de outubro de 2022.

MARCOS PEDRO WEBER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 590/2022**

Publicação Nº 4229109

PORTARIA N.º 590/2022

Contrata servidora em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da Chamada Pública SEMED n.º 10/2022, no dia 16 de setembro de 2022, por meio do Decreto Municipal n.º 235/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.<sup>a</sup> TEREZINHA DE FATIMA MARTINS CZERNIASKI, pelo Regime Jurídico Administrativo, em razão de sua aprovação na Chamada Pública SEMED n.º 10/2022, para desempenhar a função de Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, com término na data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 04 de outubro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

# Macieira

## PREFEITURA

### DECRETO 2209

Publicação Nº 4229215

DECRETO Nº2209, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Firma convênio com a Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária Nº1136, de 04 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Firma Convênio com a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, Associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.543.356/0020-93, com sede à Rua Bolívia n. 54, Bairro Reunidas, Caçador – SC.

Art. 2º O objetivo do Convênio que integra o presente para todos os fins, é proporcionar complementação ao atendimento da saúde aos nossos municípios.

Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consagradas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

04 de outubro de 2022.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

### DECRETO 2210

Publicação Nº 4229226

DECRETO Nº2210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária Nº1137, de 04 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme segue:

05.001 Secretaria de desenvolvimento social/ Departamento de desenvolvimento comunitário e assistência social

1.065 Obras de infraestrutura social

4.4.90 Aplicações Diretas (47)

1076 Emendas Parlamentares Individuais – Transferência especial

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso nº 76 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

04 de outubro de 2022.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA 1136

Publicação Nº 4229158

LEI ORDINÁRIA Nº1136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**A P R O V A:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, Associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.543.356/0020-93, com sede à Rua Bolívia n. 54, Bairro Reunidas, Caçador – SC.

Art. 2º O objetivo do Convênio que integra o presente para todos os fins, é proporcionar complementação ao atendimento da saúde aos nossos municípios.

Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consagradas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
04 de outubro de 2022.  
EDGARD FARINON  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA 1137**

Publicação N° 4229192

LEI ORDINÁRIA Nº1137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**A P R O V A:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme segue:

05.001 Secretaria de desenvolvimento social/ Departamento de desenvolvimento comunitário e assistência social  
1.065 Obras de infraestrutura social  
4.4.90 Aplicações Diretas (47)  
1076 Emendas Parlamentares Individuais – Transferência especial

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso nº 76 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
04 de outubro de 2022.  
EDGARD FARINON  
Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONSTRUTORA FIEL PL 25/2021 TP 02/2021**

Publicação Nº 4228986

**5º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021**

Código registro TCE:

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDGARD FARINON**, doravante denominado CONTRATANTE, **CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, localizada na Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divinéia cidade de Pinhalzinho/SC, representada pelo Sr. Aires Rodrigues, sócio administrador, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 0025/2021**, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

Fica reajustado o valor de 5.978,28(cinco mil novecentos e setenta e oito reais com vinte e oito centavos) conforme solicitado pela Engenharia do Município tendo em vista o item não ter sido sitado em orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE E UNIT. ORÇADO BDI	RS TOTAL
1.10.4	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2022			
		92,50m	RS 64,63	RS 5.978,28

Justificativa: Solicitado pelo setor de Engenharia, e secretaria responsável, os quais houve a necessidade de inclusão para o andamento e execução da obra, conforme diz no artigo seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigor. O presente Termo Aditivo está vinculado ao Processo Licitatório que o originou, bem como ao contrato original e seus aditivos. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

**Macieira/SC, 20 de julho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**  
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME – CONTRATADA**  
**AIRES RODRIGUES – Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
**DANIEL JESSÉ PANATTA**  
**CPF: 062.486.419-78**

2ª \_\_\_\_\_  
**BRUNA CAROLINE CARVALHO**  
**CPF: 078.127.809-02**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 61/2022 PP 24/2022 TUBOS DE CONCRETO**

Publicação N° 4228866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 191A184E6F639EC058293E24DB1DD6F1CFF3A442

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA</b> RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000 E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
	<b>Nr° 24/2022</b>
	<b>Processo Adm.: 61/2022</b> <b>Data do Processo: 03/10/2022</b>

Código registro TCE: 191A184E6F639EC058293E24DB1DD6F1CFF3A442

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 61/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria - 5009/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/10/2022 as 09:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 24/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço  
<https://www.macieira.sc.gov.br/licitacoes/listar/pregao>

**Objeto do processo:**

Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de Tubos de Concreto para as Secretarias de Obras, Agricultura de Macieira

Macieira, 04 de Outubro de 2022

.....  
Pregoeiro da Licitação

# Mafra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4982

Publicação Nº 4230247

DECRETO Nº 4982

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 46 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ação: 2.236 – Manutenção, Melhorias e Modernização na Rede de Iluminação Pública

Despesa (466) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 308 – Superávit Financeiro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - 0.3.08

R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 04 de outubro de 2022.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO

Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Publicação Nº 4230019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E0225F0488CF32E129D7914A916087F22D6A5D2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para coffee break destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 20/10/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 20/10/2022. Início da disputa 09h00min do dia 20/10/2022. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 2E0225F0488CF32E129D7914A916087F22D6A5D2

Mafra (SC), 04 de outubro de 2022.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

Publicação Nº 4230106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8814E8D7BC1E314A7D1DA9FA8C0581991D7FB5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios de cozinha destinados as Escolas Municipais, utilizando a Verba Parlamentar SCC 1891/2021, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 19/10/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 19/10/2022. Início da disputa 09h00min do dia 19/10/2022. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 7E8814E8D7BC1E314A7D1DA9FA8C0581991D7FB5

Mafra (SC), 04 de outubro de 2022.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

Publicação Nº 4230182

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI - ME

CNPJ: 19.891.740/0001-93

Valor registrado: R\$ 34.192,00

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 092/2022, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	92855 - Pneus 175/70 R13 82 t radial. Índice de carga 82, índice de velocidade t, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, estrutura radial, 4 lonas, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	64	291,00	18.624,00
8	92872 - Pneus 175/65 R14 radial. Pneu 175/65R14, índice de carga 88, índice de velocidade t, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, estrutura radial, 4 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	16	322,00	5.152,00
26	92882 - Pneu 10-16,5 sem camara 10 lonas. Pneu 10-16,5 sem camara 10 lonas. Aro: 16.5. Capacidade: 10 Lonas. Altura: 92Cm. Largura: 25,4Cm. Comprimento: 92cm. Peso: 28,3Kg. Construção: Radial. Montagem: Tubeless. TL - Uso Sem Camara. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	FORERUNNER SKS1	6	1.032,00	6.192,00
31	92895 - Câmara traseira 19.5L24 Aplicação: Pneu 19.5/24 Bico: Metal MEDIDA: AG 3026. VALVULA: TR 218A, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	DOBERMANN TR218	12	352,00	4.224,00
Total (R\$):						34.192,00

Processo 305/2022 Pregão Eletrônico RP Nº 092/2022

Data de assinatura: 29 de agosto 2022

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

Publicação Nº 4230175

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING

CNPJ: 03.725.261/0001-67

Valor registrado: R\$ 396.495,74

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 092/2022, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	92860 - Pneu 185/60R15 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	DURABLE CITY DC01 DURABLE CITY DC01	20	249,00	4.980,00
5	92862 - Pneu 215/65 R16 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO AQUILA A1 MASSIMO AQUILA A1	36	389,00	14.004,00
9	92863 - Pneu 215.75 R17,5, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	AMULET AT501 AMULET AT501	24	569,00	13.656,00
10	92874 - Pneus 195/75/R16. Sem camara traseiro 107/105R 8 Lonas. ÍNDICE DE CARGA: 107/105 (975 Kg / 925 Kg). 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	12	389,00	4.668,00
11	92875 - Pneu 1000R20. Pneu 1000R20. Eixo Tração borrachudo radial profundidade mínima de 23 mm TRASEIRO. Pneu 1000R20, índice de carga 148/144, índice de velocidade d, Profundidade de sulcos no mínimo de: 23 mm, estrutura radial, número de lonas: 16 para eixos de tração, tipo de serviço: misto, asfalto e terra. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	DPLUS D911 DPLUS D911	20	1.922,03	38.440,60
14	92853 - Pneu 185/65R15, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO OTTIMA P1 MASSIMO OTTIMA P1	72	239,00	17.208,00
15	92854 - Pneu 185 R14 Kombi Carga, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	20	339,00	6.780,00
16	92858 - Pneu 185/60 - R 14, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO	Un	DURABLE CITY DC01 DURABLE CITY DC01	8	229,00	1.832,00
17	92866 - Pneu 225.65 R16, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	40	429,00	17.160,00
18	92868 - Pneu 195.65 R15, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO OTTIMA P1 MASSIMO OTTIMA P1	60	250,00	15.000,00
19	92871 - Pneu 185/R14 radial. Pneu 185/R14 radial. Pneu 185R14 8 Lonas 102/100ÍNDICE DE CARGA: 102 / 100 (850 / 800 Kg)ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H)CARACTERÍSTICAS:Desenvolvido para veículos comerciais de carga e passageiros. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	56	339,00	18.984,00
20	92873 - Pneus 185/65R15 radial. Radial. Largura do pneu 185 Índice de carga 88 Indicador de Desgaste sim Aro 15 Índice de velocidade H -210 km/h. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO OTTIMA P1 MASSIMO OTTIMA P1	8	245,01	1.960,08
21	92876 - Pneu 1000R20. Eixo direcional liso profundidade 15 mm DIANTEIRO. Pneu 1000R20. Eixo direcional liso profundidade 15 mm DIANTEIRO. Pneu 1000R20, índice de carga 146/143, índice de velocidade k, profundidade de sulcos no mínimo de: 15,1 mm, estrutura radial, número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres, tipo de serviço: regional ou urbano. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	DPLUS D841 DPLUS D841	64	1.829,99	117.119,36

34	92864 - Pneu 205.75 R16, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	20	466,95	9.339,00
35	92865 - Pneu 215.75 R16, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	20	475,01	9.500,20
36	92870 - Pneu 225.75 R16, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1	40	509,01	20.360,40
37	92885 - Pneu dianteiro 10.5/65/16 mínimo 12 lonas, Pneu dianteiro 10.5/65/16. 12 LONAS AGRICOLAS.	Un	SUPERGUIDER QH633 SUPERGUIDER QH633	4	571,01	2.284,04
41	92892 - Pneus 1400x24 – 12 Lonas. Aro: 24. Pneus 1400x24 – 12 Lonas. Aro: 24. Índice de velocidade: 3075Kg. Construção: Diagonal. Tipo: Com câmara. Aplicação: Terra. Tipo de desenho: Simétrico. Lateral: Letras pretas. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	SUPERGUIDER QH808/JFF TR-220A SUPERGUIDER QH808/JFF TR-220A	18	2.669,99	48.059,82
42	92894 - Pneu traseiro 19.5L24 mínimo 12 lonas Retroescavadeira Pneu traseiro 19.5L24 mínimo 12 lonas Retroescavadeira com componentes de borracha especiais e lona de corpo de nylon, rodagem super-resistente e barras largas e reforçadas. Para ter resistência a grandes impactos e menor desgaste com durabilidade em serviços de construção em terrenos irregulares e difíceis. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	SUPERGUIDER QH601 SUPERGUIDER QH601	12	2.930,02	35.160,24
Total (R\$):						396.495,74

Processo 305/2022 Pregão Eletrônico RP Nº 092/2022

Data de assinatura: 29 de agosto 2022

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Publicação Nº 4230179

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 30.484.520/0001-88

Valor registrado: R\$ 86.590,00

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 092/2022, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	92881 - Pneu borrachudo 23.1/26 12 lonas. Pneu borrachudo 23.1/26 12 lonas. Desenho da barra de rodagem bloqueado, tipo "diamante", com composto especial de alta resistência - costado reforçado com base larga. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	PETLAS TA 60	2	7.499,00	14.998,00
40	92884 - Pneu 17.5x 25L3 14 lonas radial. Com carcaça de aço e capacidade carga mínima de 11.360kl.	Un	PETLAS PTXR D31	8	8.949,00	71.592,00
Total (R\$):						86.590,00

Processo 305/2022 Pregão Eletrônico RP Nº 092/2022

Data de assinatura: 29 de agosto 2022

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022**

Publicação Nº 4230184

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 09.072.808/0001-59

Valor registrado: R\$ 64.780,00

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 092/2022, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	92856 - Pneus 175/70 R14 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	ROADKING RADIAL 109	8	274,00	2.192,00
6	92867 - Pneu 165.70 R13, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	APOLLO AMAZER 3G MAXX	36	264,00	9.504,00
7	92869 - Pneu 175.65 R14, 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	APOLLO AMAZER 3G MAXX	60	289,00	17.340,00
13	92896 - Pneu 255/70 R16 (Radial) – Indicado para veículo do tipo camionete. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	ROADKING ARGOS HT	20	547,00	10.940,00
24	92879 - Pneu traseiro borrachudo radial 275/80R22. Pneu traseiro borrachudo radial 275/80R22. Velocidade máxima 130km/h...Largura de secção 275 mm 80 de diâmetro da roda 22.5 radial.Diâmetro externo 1023 mm. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	DURABLE DR623	8	1.824,00	14.592,00
28	92888 - Câmara traseira 17.5x25. Câmara de Ar 17.5/25 Pá Carregadeira, Motoniveladora.	Un	BRANSALES BRANSALES	16	277,00	4.432,00
39	92880 - Pneus direcional liso radial 275/80R22. Pneus direcional liso radial 275/80R22. Velocidade máxima 130km/h...Largura de secção 275mm 80 de diâmetro da roda 22.5 radial. Diâmetro externo 1023 mm. 1ª linha, com garantia e selo de aprovação do INMETRO.	Un	WESTLAKE CR976A	4	1.445,00	5.780,00
Total (R\$):						64.780,00

Processo 305/2022 Pregão Eletrônico RP Nº 092/2022

Data de assinatura: 29 de agosto 2022

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO DE 5º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019**

Publicação Nº 4230227

EXTRATO DE 5º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019

Contrato nº: 102/2019

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: CELK SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 01.470.743/0001-98

Modalidade Processo Licitatório n.º 451/2019. Pregão Presencial nº 104/2019

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada em processamento, assessoramento e gerenciamento de banco de dados em sistemas de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, visa aditar o valor inicialmente firmado, incluindo prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde, conforme Ofício nº 511/2022/SMS e Parecer Jurídico nº 716/2022.

Valor: Fica alterada a cláusula terceira, aditando no contrato o valor mensal em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) serviço devera ser realizado em 04 (quatro) meses, Os saldos orçamentários referentes a este ADITIVO, serão pagos pela seguinte dotação 372 - Fonte 138.

Data Assinatura do termo aditivo: 20 de setembro de 2022.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022**

Publicação Nº 4230172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: CLEVERTON DOS SANTOS MACHADO

CPF/MF 081.757.099-36

Origem: Processo nº 309/2022, Credenciamento nº 013/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e pessoas físicas para contratação de artistas locais, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com vistas à participação na festa de aniversário do município de Mafra e Festival da Primavera, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022

Valor total: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciadas.

Vigência: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até o encerramento do aniversário do Município de Mafra ou até o encerramento do Festival de Primavera, condicionado a qual a contratada se inscreveu.

Dotação Orçamentária: Despesa: 379

Fonte de recurso: 100

Foro: Comarca de Mafra.

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229450

**RESOLUÇÃO Nº 19, de 03 de outubro de 2022.****ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE "FIXA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022".**

O Vereador **Vanderlei Peters**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso IX do Art. 1º da Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IX - Outubro: dias 03, 10, 11, 17, 24, 25 e 31 haverá sessão ordinária, e dias 04 e 18 haverá reunião das Comissões Permanentes para discussão dos Projetos em trâmite na Casa, no horário das 19hs na sede da Câmara;"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

**VER. VANDERLEI PETERS**  
Presidente

# Major Gercino

## PREFEITURA

### 1 ADITIVO DO CONTRATO ADM.45/2021

Publicação Nº 4230232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62ECA3B95CAB06651842CDF08BE699D09FCAF9B4

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/2021 - PROC. 72/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 45/2021 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2022 a 03/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**PRAZO:** Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DATA DO ADITIVO:** 01/09/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADJUDICAÇÃO DO P.58/2022, PP60/22**

Publicação Nº 4229197

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO</b>  CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 60/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 15/09/2022
Folha: 1/1	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 58/2022  
 b ) Licitação Nr.: 60/2022-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Data da Adjudicação: 04/10/2022 Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação Aquisição de generos alimenticios para a Administração geral do municipio.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006148 - COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	22	0,0000	88.295,90
	22		88.295,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO PROC 57/2022, PE 59/22**

Publicação Nº 4230456

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO</b>  CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 59/2022 - PE</b>
	Processo Administrativo: 66/2022 Processo de Licitação: 57/2022 Data do Processo: 12/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2022  
 b) Licitação Nr.: 59/2022-PE  
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d) Data Homologação: 04/10/2022  
 e) Data da Adjudicação: 04/10/2022 Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010030 - NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	8	0,0000	4.847,00
	8		4.847,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

.....  
 Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

## ARP 25/2022, P. 58/2022, PP60/22

Publicação Nº 4229199

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 1/7  
Processo Nº.: 58/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2022, Processo Licitatório nº. 58/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de generos alimentícios para a Administração geral do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
10115	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	82.574.997/0001-58	HEMERSON H. SILVEIRA	868.097.509-59
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	08.310.833/0001-60		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Aquisição de generos alimentícios para a Administração geral do município.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6148 - COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR REFINADO (5Kg)	UN	CARAVELAS	120,000	25,1200	3.014,40
2	AÇUCAR SACHÊ 5gr caixa c/ 400 unidades	UN	CARAVELAS	30,000	60,1900	1.805,70
3	ÁGUA MINERAL 20LT	UN	H LEVE	400,000	23,3500	9.340,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UN	PUREZA	2.000,000	4,1200	8.240,00
5	BALA MOLE mastigável 600GR	UN	FLORESTAL	250,000	17,0000	4.250,00
6	BOMBOM DE WAFER crocante recheado e coberto com chocolate ao leite 126 gr bandeja com 20 und. de 6,3 gr. cada ( tipo BIS).	UN	LACTA	200,000	8,2000	1.640,00
7	BOMBOM DE WAFER 20,5 GR COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE(TIPO SONHO DE VALSA) PCT. DE 1KG	KG	LACTA	100,000	53,9900	5.399,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - INTENSIDADE MÍNIMA 08.	UN	MELITTA	500,000	22,3100	11.155,00
9	CUCAS GRANDE DE 40CM COBERTURA SABORES DIVERSOS	UN	DOCELI	100,000	74,8000	7.480,00
10	CUCAS MÉDIA 30 cm cobertura sabores diversos	UN	DOCELI	100,000	61,6000	6.160,00
11	Filtro de café nº 103 cx c/30un	CX	BRIGITTA	200,000	6,8100	1.362,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 2/7  
 Processo Nº.: 58/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

**Fornecedor: 6148 - COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	LEITE INTEGRAL tetra park COM 12LT	CX	TIROL	120,000	89,2400	10.708,80
13	MASSA PASTEL	PCT	ROMANHA	100,000	9,2500	925,00
14	Mortadela fatiada sem gordura - pacote 400g	PCT	FANKITOS	100,000	12,2300	1.223,00
15	Pão fatiado PARA SANDUICHE 400GR.	UN	THABRULAI	150,000	8,7000	1.305,00
16	PIPOCA 50GR	PCT	BILU	500,000	4,4900	2.245,00
17	Pirulito plano, formato de coração -pacote 400g COM 100 UND.	UN	FLORESTAL	150,000	16,2000	2.430,00
18	Queijo prato fatiado fino -pacote 400g	UN	FANKITOS	100,000	27,1900	2.719,00
19	Refrigerante 2lt - Sabores naturais de frutas	UN	AGUA DA SEF	150,000	8,7900	1.318,50
20	SUCO NATURAL 1 LT TETRA PAK	UN	PRATZ	100,000	20,7300	2.073,00
21	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO LT	LT	COOPERMAJ	120,000	21,4000	2.568,00
22	VASILHAME DE AGUA	GL	H LEVE	30,000	31,1500	934,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 58/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 4/7

**Processo Nº.: 58/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022**

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 58/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 58/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 58/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	CNPJ: 82.574.997/0001-58	_____
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ: 08.310.833/0001-60	_____

## ARP 26/2022 DO PROC. 57/2022, PE 59/22

Publicação Nº 4230463

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 1/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2022, Processo Licitatório nº. 57/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9612	MECANICA ITU LTDA	
10030	NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
7521	TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA L	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA ITU LTDA	78.330.131/0001-24		.. -
NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.540.896/0001-16		.. -
TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNIC/	75.461.509/0001-30		.. -

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530).  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10030 - NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UN	ORIGINAL OF	1,000	1.499,0000	1.499,00
2	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA	UN	ORIGINAL OF	1,000	2.000,0000	2.000,00
3	RETENTOR TRASSEIRO VIRABREQUIM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	90,0000	90,00
4	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	290,0000	290,00
5	MORINGA CAIXA DE CAMBIO	UN	ORIGINAL OF	1,000	248,0000	248,00
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	200,0000	200,00
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	400,0000	400,00
8	FLUIDO PARA EMBREAGEM	UN	ORIGINAL OF	4,000	30,0000	120,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 2/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

MECANICA ITU LTDA CNPJ: 78.330.131/0001-24 \_\_\_\_\_

NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.540.896/0001-16 \_\_\_\_\_

TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA CNPJ: 75.461.509/0001-30 \_\_\_\_\_

NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA:40540896000116  
Assinado de forma digital por NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA:40540896000116  
Dados: 2022.10.04 15:30:16 -03'00'

**CONTRATO DA ARP 26/2022, PROC 57/2022, PE 59/22**

Publicação Nº 4230812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FEA9BC51EB9C9CFFC22CF209D8553A4B66610A6

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022**

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2022, Processo Licitatório nº. 57/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9612	MECANICA ITU LTDA	
10030	NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
7521	TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA L	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA ITU LTDA	78.330.131/0001-24		.. -
NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.540.896/0001-16		.. -
TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA	75.461.509/0001-30		.. -

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10030 - NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UN	ORIGINAL OF	1,000	1.499,0000	1.499,00
2	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA	UN	ORIGINAL OF	1,000	2.000,0000	2.000,00
3	RETENTOR TRASSEIRO VIRABREQUIM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	90,0000	90,00
4	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	290,0000	290,00
5	MORINGA CAIXA DE CAMBIO	UN	ORIGINAL OF	1,000	248,0000	248,00
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	200,0000	200,00
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	ORIGINAL OF	1,000	400,0000	400,00
8	FLUIDO PARA EMBREAGEM	UN	ORIGINAL OF	4,000	30,0000	120,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 2/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7  
Processo Nº.: 57/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

MECANICA ITU LTDA CNPJ: 78.330.131/0001-24 \_\_\_\_\_

NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.540.896/0001-16 \_\_\_\_\_

TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA CNPJ: 75.461.509/0001-30 \_\_\_\_\_

NOVA CLASS  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:40540  
896000116

Assinado de forma  
digital por NOVA  
CLASS COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:40540896000  
116  
Dados: 2022.10.04  
15:30:16 -03'00'

**EDITAL 63/2022, PE 66/22**

Publicação Nº 4230869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C81213D4C443C59FDD8154ED01CB5B5E15DB57

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2022 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Forma de Julgamento:** Menor Preço por item.

Horário final de apresentação das propostas: 08:30 horas do dia 20/10/2022.

Início da sessão: Iniciará às 09:00 horas do dia 20/10/2022,

Local: portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Major Gercino, 4 de outubro de 2022.

Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DO 58/2022, PP60/22**

Publicação Nº 4229189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB5541BCA7FCDC284BE53787D172BC8F99E0C244

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO</b>  CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 60/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 58/2022  
 b ) Licitação Nr.: 60/2022-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Objeto da Licitação Aquisição de generos alimenticios para a Administração geral do municipio.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006148 - COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	22	0.0000	88.295,90
	22		88.295,90

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 VALMOR PEDRO KAMMERS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 57/2022, PE 59/22**

Publicação Nº 4230448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE5F4F144A0892ABB8B7280DEBD10F81E87A5053

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO</b>  CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 59/2022 - PE</b>
	Processo Administrativo: 66/2022 Processo de Licitação: 57/2022 Data do Processo: 12/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 57/2022  
 b ) Licitação Nr.: 59/2022-PE  
 c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Objeto da Licitação Aquisição de peças originais, recomendadas pelo fabricante para o onibus marcopolo/volare v8l esc, ano 2008/2009, CHASSI93PB42G3P9C027169, (peças para conserto da embreagem) para secretaria de educação do município de Major Gercino. Para maiores informações pode entrar em contato com a oficina que faz a mão de obra ao município. (Oficina Trateek, Rua Sello dias 451, São João Batista. Fone: 48 32651530).

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010030 - NOVA CLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA	8	0,0000	4.847,00
	8		4.847,00

Major Gercino, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 VALMOR PEDRO KAMMERS  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 38.2022

Publicação Nº 4230326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302DF9FE1A07F6F8B5D7D24328FB8ACC1701B4EB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 19/10/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 19/10/2022. Informações: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site [www.majorvieira.sc.gov.br/](http://www.majorvieira.sc.gov.br/) . Adilson Lischkovski. Prefeito Municipal. 04/10/2022.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4229323

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

#### Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34022	ALINE SPHAIR ZOREK	25/05/1992
35103	AMILTON BORGES DE LIMA	10/02/1992
33956	ANA LETÍCIA WEIMER	29/03/2004
34181	ANDRESSA CARINI POLONINSKI SIMÕES	21/08/1994
34240	ANGÉLICA ELÍS TCHAICKA	25/12/2004
33894	BEATRIZ NOGATZ	07/02/2002
34277	BRUNA LEITE ALVES CARDOSO	24/04/1997
33638	CARLA LECH	29/02/2000
35131	CARLA MARISA KAPPES BARTH KUCHNIER	21/02/1976
34762	CASSIANE WOIDELE RODRIGUES	10/01/2002
34919	DENISE CHOPINSKI SCHIESSL	23/10/1996
33698	ELOÍZE APARECIDA KONDRAS	19/10/2003
34248	EMANUEL SCHIESSL	11/07/2001
34996	EMANUELI BÓRECK	23/11/1992
34319	GILMAR DANILO BECKER	12/09/1996
35096	JESSICA GABRIELA MAIEWSKI	06/02/2003
34818	JOAO KRZESISNKI NETO	21/02/1989
35032	JOSIAS DAMASO DA SILVEIRA	26/10/1997
34852	JUCEMARA AMARAL	07/01/1983
33692	KELLY ALVES FERREIRA	18/06/1991
34679	LEONARDO SCHULKA JAREMCZUK	04/06/1998
34395	LÍBERA CAROLINE DE LARA	17/05/1997
33869	LUAN HUMBERTO SCHIMINGOSKI	18/01/2002
35076	LUCIENE FRANÇA	03/04/1975
34432	LUCILENE CAPISTRANO SEMENTKOWSKI	10/07/1981
34001	LUIS RICARDO TIBES PIRES	11/09/1992
35143	MAIARA WENDT PACKER	28/10/1994
34890	MARCOS PAULO GIN	02/10/2001

33659	MIRIÃ DE JESUS DA SILVA	18/06/2001
34794	PALOMA GABRIELI BENDLIN	03/12/2000
33879	PÂMILA RODRIGUES KONDRAS	21/05/1999
33695	PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS	10/02/2004
35041	PAULA MALICHESKI	28/07/2000
34959	PRISCILLA MEDEIROS LOURENÇO	25/01/1994
34182	RAQUEL ANDRÉA MEINERS	18/02/1988
34972	RAQUELI HOLLER KASPCHAK	30/10/1987
34406	SILMARA FERREIRA TERRES	15/09/1976
35068	SÔNIA SCHLUKEBIER	11/09/1989
34977	TABATA DE ASSIS	21/07/1992
34044	TAINAH GRAF FERNANDES	02/07/1996
33904	TAMIRES MACHADO	24/07/2001
34151	TATIANE DROSDECK	06/07/2001
34980	VALERIA CRISTINI RODRIGUES CAETANO DA SILVA	05/06/1992
34303	VINICIOS FERRARI SOARES	10/05/1995

## Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34278	ADELIA APARECIDA GREIN	09/04/1967
33690	ADRIANA APARECIDA REZENDE	22/06/1990
34027	ALINE DE FÁTIMA SOARES FRAGOSO RIBEIRO DA SILVA	23/07/1996
34955	ALINE DE FÁTIMA VEIGA	10/08/1996
34954	ALINE TAÍS MIKALOVICZ	11/09/1994
35023	ALMIR JOSE SANTI JUNIOR	22/08/1986
34061	ANDREIA BORECK PAULITISKY	08/04/1996
33723	ANDRIÉLI OSTROVSKI	06/06/1992
33880	BEATRIS HUK	01/02/1995
34784	CARINA VEIGA	23/10/2002
33898	CHAIANE ALVES RIBEIRO	07/08/1999
34518	CHEILA APARECIDA BORECK	02/01/1997
33969	CLAUDINEIA FERNANDES MALACOSKI	15/03/1986
34491	CLEIDY MIRIANE LOCH	20/02/1986
34115	CLEUNI TEREZINHA ORGECOVSKI	19/06/1983
34802	DAIANE DE JESUS FERREIRA	20/08/2003
35088	DALTON SOUZA VIEIRA	07/08/1999
34796	DANIELA CRISTINA CORDEIRO	28/09/2003
35038	DANIIELI KONDRAS	12/07/1993
34187	DIRCELIA FERNANDES LOCH	30/11/1976
33681	ESTEFFANY BORECK	25/08/1998
33847	ESTELA APARECIDA FERNANDES	01/12/1985
33932	FRANCELINE MACHADO	27/09/1992
34573	GIESICA MICHELI HENING	09/08/1989
33739	GRAZIELA NIEPSUIS MARTINS	15/01/1994
34522	HELOISA BRANCO DOS SANTOS	29/09/2000
33941	IAGO HENRIQUE MARTINS	28/02/2001
33911	JACIARA ALVES DA MAIA	27/02/1992
34002	JANAINA PAPE	15/11/1994
35059	JOCIANE MOURA DE SIQUEIRA	07/10/1989
35080	LAERCIO LINO DE LIMA	29/01/1988
34051	LEANDRO JUBAINSKI	11/11/1991
34493	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	03/04/1980

34968	LUCIA TELES RODRIGUES	29/11/1978
35102	LUCINÉIA LAVANDOSKI MÜLLER	28/08/1988
34867	MARCELO TEODOROVECZ	27/10/1978
34053	MARCILENE SEMP KOVSKI	31/05/1997
34825	MARCO ANTONIO DO PRADO FALKEVICZ	09/01/2000
35132	MARIA APARECIDA DA CRUZ	17/09/1974
34004	MARIA DE LOURDES LISBOA	15/09/1985
35123	MARILENE CHOUPINSKI	30/05/1984
34054	MARISTELA LICHINESKI	01/10/1996
34827	MATEUS FERREIRA	05/08/2000
35060	MATHEUS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	24/08/2000
35098	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	16/05/1986
33801	MONY TARLER RODRIGUES MACIEL	10/07/1992
33786	NOELI DO ROSÁRIO VALIKOSKI	07/10/1979
35020	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/04/1991
35120	ROSIENE BECKER	30/08/1984
34000	ROSSIL ADRIANE SANTOS	25/04/1976
34908	SAMUEL WILLE	24/08/1991
34445	SOLANGE ROTESKI	03/09/1984
34200	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	06/05/1979
34948	THAIS VERLAINE DOS	14/04/1990
33871	VANESSA KACHIMARECK	12/11/2002
33644	VANESSA SMENTKOVSKI	06/05/1993

## Agente Condutor de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34011	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984
34855	DIOGO RIBEIRO NUNES	08/05/1990
35025	EDIMAR POLONISKI	18/04/1987
35144	EDINEI JUNIOR BECKER	04/04/1991
34163	GABRIEL ANTONIO BONK SEMENTKOVSKI	12/06/1997
35116	JOANIR ANDRADE	04/07/1979
34530	JOÃO PAULO GUTERVIL	04/12/1980
35002	JOCÉLIO ALVES DE LIMA	02/06/1984
34592	LUIS CARLOS OSTROSKI	10/11/1994
34882	MARCELO DE OLIVEIRA	23/05/1984
35012	MARCOS ROGALEVSKI	03/04/1996
34952	VALDIR GERVASIO LOCH	28/05/1972
34945	VANDERLEI NIEJELSKI	25/10/1979
34816	ZENILDO SEMP KOVSKI	26/02/1993

## Agente Condutor de Veículos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
35115	ALBINO TOMPOROSKI	22/08/1974
34872	ANTONIO ADMIR SANTANA	13/06/1980
34887	ANTÔNIO JOSINEI BECKER	29/10/1992
34914	CLAUDINEI MACHADO DOS SANTOS	27/01/1983
34829	CLEITON SEMP KOVSKI	26/10/1996
34975	DIEGSON PRESTES	04/02/1990
33791	DORIMAR DOS SANTOS	23/02/1971
34687	EDENILSON RODRIGUES	23/07/1985
34585	EDER XAVIER DOS SANTOS	19/11/1981
34516	EDILSON FALKIEWICZ	30/12/1985
33931	EDILSON FERREIRA	14/06/1991

35051	EDSON CIRILO KRAUSS	13/03/1992
35026	EDVINO SZWED	21/08/1992
35121	EVERSON LUIZ FURTADO	04/07/1975
34873	FABIO RIBAS	30/11/1981
34514	FELIPE SZABELSKI	04/04/1993
34775	FRANCISCO DOS SANTOS	15/01/1964
34820	GABRIEL FERRAZ	19/10/1988
34973	GENÉSIO MACHADO	23/07/1987
35021	GILMAR MELO	12/06/1987
33705	JOÃO BATISTA MANZONI	15/07/1967
34459	JOÃO TADEU GONÇALVES	28/11/1959
34911	LEANDRO KRAUSS	21/02/1989
33656	LUCINEI GOMES DOS SANTOS	16/06/1980
33697	LUÍS MIGUEL RODRIGUES	24/10/1993
34668	MAICON ASSIS MARIANO	10/08/1990
33713	MARCELO CARVALHO	21/11/1986
35042	MARLOS PRESTES DE ALBUQUERQUE	07/07/1992
34045	ODINEI FERREIRA	12/03/1988
35117	OSNI GILBERTO SINTEK	07/10/1971
34494	PAULO EDUARDO MOREIRA PAVARIN	27/09/1989
34486	PAULO VALMIR DUDEK	03/07/1984
33922	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999
34463	RODRIGO GASSNER	16/02/1978
35054	ROMALINO DE OLIVEIRA LISBOA	01/03/1987
33641	RONALDO LUIZ BAUMGARTEN	03/06/1994
33689	ROSILANE ROGALSKI	09/08/1992
34907	SAULO DUDECK	11/06/1982
34424	SILMAR KICHILESKI	30/04/1981
34427	TIAGO DAVID	05/11/1996
35091	TIAGO VIEIRA	03/03/1994
34880	VILMAR BARBOSA FILHO	20/06/1987
34517	VILSON DOS SANTOS	02/06/1970

## Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34770	ALINE ANTONIA VOZNIACK	21/06/1999
34510	ALINE FERNANDA KRAUSS SCHISSEL	19/09/1990
34918	AMANDA BATISTA FERNANDES	16/10/2003
33670	ANA PAULA ZARANSKI	15/06/1985
33948	BRUNO GABRIÉL MORANTI KRUPACZ	03/09/2000
34384	CRISTIANI CHAGAS BEZERRA	06/01/1992
33737	DÉBORA TAINÉ DE JESUS RODRIGUES	26/05/2001
34771	EDERSON LUIS DE BARROS	01/05/1993
34958	GILNEI LOURENÇO	29/05/1983
34953	JOÃO FLÁVIO LOCH	12/07/2001
35056	JONIMAR VALDINEI BUSKE	07/05/1995
34385	JULLIAN MARTINS BEZERRA	07/03/1991
34920	MARQUINEI SCHIESSL	12/12/1989
34971	MAURO LUIS MIERNITSKI	16/02/1969
35113	MIRIAN KRULL	05/01/1994
34335	PAULO CEZAR KLUSKA	06/06/1975
33729	RAIANE DE SOUZA FERRAZ	08/06/1995
35094	RENAN GREIN	18/12/2000

33780	SOLEANE BELDOVICZ GRANZA	09/10/1989
34866	VANDERLEIA NIEJELSKI	02/12/1982
33818	VANESSA PAULITZKI	06/11/1998

## Agente Fiscal de Tributos e Obras

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34460	ALEXANDRO CAETANO DA SILVA	12/01/1991
34416	AMANDA LAÍS KRULL	14/09/2001
33946	ANDRIELLI TERRES BUENO	06/06/2003
34043	ARIANE APARECIDA D OLIVEIRA	05/06/1998
34994	FABIO LENZI	03/02/1987
34768	JOÃO GILBERTO KRAUSS FILHO	25/03/1981
33683	JOAREZ CARDOSO	10/09/1988
35138	JOEL MARTINS ALVES	17/04/1985
34965	JONATAN ANTUNES FERNANDES	10/04/1992
35077	MARIA LUIZA PECHEBELA	27/11/1993
35112	MARIANE SCHIESSL SCHIPITOSKI	09/11/1996
34513	MATEUS DOS REIS VEIGA	24/05/2001
34981	NÁTALI SUYANE NACIMENTO	08/06/1998
33955	ROBERTO CARLOS LISBOA FILHO	22/07/1997
34947	ROITER ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	08/03/1993
34806	TAYAMARA CRISTIANA DE LIMA	09/03/1993

## Agente Fiscal Sanitarista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34452	ANDREA KOCHEN	23/03/1991
35142	CHARLENE SOARES ROCHA	18/04/1997
34933	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	26/01/2001
34964	LOURDES GEREMIAS	07/10/1996
34891	MARINA DE OLIVEIRA LISBOA	15/08/1981
35074	NEIVA VIVIAN RODRIGUES FLOR	24/03/1981
34417	RAÍSSA SILVA DOS SANTOS	02/02/2004
34987	RAQUELLI LUANE MARIANO NIEJELSKI	13/04/2003
35067	TAÍS MARIELE ALVES CARDOSO ADÃO	25/04/2002

## Agente Operacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34859	CLAUCIO MORANTE	17/07/1977
34878	CLAUDIO FRANCISCO KRISAN	21/08/1967
34778	CLEIDEMARA FRANCO DE OLIVEIRA	01/07/1976
34795	ELIZETE SCHIRIBITSKI	11/11/1996
35106	IVONETE RODRIGUES	19/02/1971
34602	JOSE MARCOS LOURES DA ROCHA	23/04/1977
35033	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO SCHONOVEBER	10/06/1977
33889	MARLETE AGUSTINIAK	30/06/1987
34865	MARLI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1978
34461	RAFAEL LUCAS DE ARAUJO	13/07/1992
34970	RENATA BENDA	14/06/1977
35040	ROSELI VEIGA	06/08/1968
34605	RUTIANE APARECIDA LISBÔA	20/08/1984
34407	SOLANGE DE PAULA	28/08/1977
35003	VALDINEI GRACIA DE ALMEIDA	18/09/1988
34581	VERA LUCIA DOS SANTOS	15/11/1972
34582	ZELINDA APARECIDA RODRIGUES	20/01/1988

## Agente Operacional Especializado

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34709	ALISON GABRIEL SZABILESKI	27/11/1996
34860	ALISSON TAVARES MORENO	26/02/1992
34998	IVAN GONÇALO ALVES DOS SANTOS	12/05/1986

## Agente Operacional Especializado - Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34652	ERIK WILLIAM PEREIRA BLANK	28/02/1990
34021	FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	08/03/1991
34979	LEANDRO DROSDECK	22/04/2001
34159	SAMUEL FERREIRA DA SILVEIRA	13/07/1990
34985	SIDNEI CORDEIRO JUNIOR	04/05/2000
34569	WESLEY VANDERLEI PEDROZO SULIM	04/09/1997

## Analista Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34763	ANA JÚLIA BERTOLIN	05/08/1991
35048	ANA PAULA VACHINSKI	15/01/1994
34563	ANDRÉ GOCHINSKI	02/03/1988
34606	CHARLENE DE DEUS BUENO DEMBINSKI	30/07/1981
35034	CLAUDIANE LISBOA	14/04/1974
35125	DANILO ROTESKI	19/07/1989
35009	DANILO SPHAIR	23/09/1992
34331	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	12/06/1986
33876	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	31/01/1989
34828	EDINA MELNITZKI	20/07/1990
35114	ELISIANE SOARES FRAGOSO	29/11/1995
35072	FELIPE ARAUJO DE MORAIS	10/03/1985
35099	IVAN DUTRA	15/03/1958
35095	JAQUILINE DAS GRACAS VISNIEVSKI	27/05/1993
33939	JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JUNIOR	30/01/1999
33743	KARINA MARIANO	28/08/1985
34937	KETLYN IACHITSKI DOS SANTOS	02/12/1997
34967	MARI CLEIA CRISAN	08/02/1986
34910	RAFAEL IACHITZKI	07/04/1982
34789	RENATO SOUKA	16/03/1985
34241	RENI EDINEI RODRIGUES	05/09/2000
34501	SAMIRA ANDRESSA HANNA RIBEIRO	15/09/1999
33727	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998
35049	WINDERSON POKRYVIECKI	01/07/1987

## Analista Contábil

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
33722	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	09/12/1991
35104	ANDREI DE SA RIBAS	21/06/1980
35129	CAROLINE SOARES MATOSO	21/01/1994
34177	FLAVIA KONDRAS	02/05/1982
34813	FRANCISCO JOSUÉ KARVAT	04/04/1980
34437	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	05/05/1981
33664	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990
34991	MARIA IZABEL RICHTER	09/10/1976
34607	MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES	14/03/1992
35047	NILSON JOSÉ DE SOUSA	24/01/1970

35087	PATRICIA GEREMIAS DE OLIVEIRA CABRAL	17/11/1990
33703	REGINALDO IATSKI	01/07/1980
34397	ROSANE DRACHINSKI	31/12/1975

## Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34824	ADRIANE CACHOROSKI PINTO	13/02/1988
34905	ALINE RUCHINSKI GODOY	19/01/1994
34999	ANA CAROLINA ROSA PIRES	07/10/1994
34094	ANA PAULA MIERNITSKI	08/02/1996
33959	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	08/09/1981
34192	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	01/08/1991
33881	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977
34020	ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS	04/08/1994
35044	ELZA MARQUATZ	09/03/1976
33799	FRANCIELE GERALDO	05/09/1982
34534	GENINE MARTINIACKI DE LIMA	19/10/1991
33832	IVANA MARIA RIBEIRO MACHADO	06/12/1980
35118	JANETE GRANZA LAVINA	29/11/1970
33840	JANICE GAPSKI	03/08/1966
33678	JOSIANE DA SILVA MARTINS	17/01/1983
33964	KELLY APARECIDA DE LIMA	03/05/1987
34072	LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES	10/11/1983
34983	MARIA HERMINIA MORESCH	18/05/1964
35140	MARLENE ALVES DE LIMA	12/06/1982
35100	TÁCILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985
34405	TATIANE FERREIRA	12/03/1982
34403	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	27/04/1993

## Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34944	ADRIANO KLOCK	18/08/1987
35029	ALINE KRISAN	12/08/1992
35061	AMANDA MALAKOVSKI	21/09/1999
34647	ANDRESSA DAS CHAGAS SOUKA	14/11/1988
35010	CRISTIAN GREIN BUENO	14/09/1990
33647	CRISTIANE SIEMS TODT	08/08/1981
33901	DAIANE CRISTINA MAISTER DE MELLO	21/10/1978
35081	DEIVID ALEXSANDER CARVALHO MOURA	16/04/2000
34925	DENER ROGER KACHIMARECK	15/12/1992
35108	ELAINE GUDE	20/03/1994
33794	ELISEU PSCHIEDT	25/10/1972
33930	EMERSON DOS SANTOS SOUZA	03/09/1974
34884	EVANDRO MAÇANEIRO	17/04/1997
34206	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976
34990	JAQUELINE SMENTICOVSKI	03/03/1993
35084	JAYNE GONÇALVES PEREIRA	15/01/1999
35075	JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO	15/12/1977
34409	KELY BORECK	22/10/1991
33673	LARISSA CACILDA LEITE	22/12/2000
34419	MARCELO FERENS	01/01/1992
34392	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	19/08/1977
34646	MILTON JOSÉ HANSCH	01/07/1986
35031	NILCELAINE FURST	11/08/1994

33790	NOEL IACHITZKI	31/12/1980
33741	PEDRO HENRIQUE PETRY	13/09/1985
35066	SANDRA MARA VIEIRA	22/02/1995

## Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34904	ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT	25/07/1976
33826	ALINE MATIOSKI JUNGLES	20/08/1996
33753	ANA CLAUDIA SILVA ARAÚJO	19/05/1975
33976	ANA PAULA FAVERO	27/05/1994
34555	ANA ROSA DE CHAVES DE LIMA	07/07/1974
35070	ANTONIA ELIZETE VICZMISZIN	18/01/1982
34449	BRUNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS DE MOURA	13/01/1997
35071	CLAUDIA LAIS MARON BECIL MACHADO	03/05/1987
34618	DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI	11/11/1988
34639	DANIELA ALBERTI GONÇALVES	04/02/1992
35063	DENISE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	22/01/1999
34194	ELANDRA SIMOES DE LIMA	23/05/1994
33792	ELEN GIANE VIEIRA DE MORAES	17/11/1994
33761	FABIAN ROPKE PEREIRA	01/02/1977
35052	FERNANDA GURTINSKI BORBA FERNANDES	18/12/1983
34843	FRANCINE DELLA FAVERA DOS SANTOS	03/06/1999
33735	GERALDO ALVES JUNIOR	06/06/1988
34104	IVONETE LOURENÇO MARTINS	30/11/1986
34629	JAQUELINE APARECIDA RECH	26/04/1987
34269	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	05/12/1989
34096	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO	20/08/1983
33797	LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO	16/01/1997
34336	MARCELO KLUSKA	10/04/1981
34858	MARISA RICARDO DA CRUZ CARNEIRO	09/02/1983
35035	MARIZA SCHIESSL	25/11/1975
33744	MATEUS RIBEIRO	08/12/1999
35015	MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI	15/10/1987
34678	RAPHAELA YOHANA VICENTE DE SOUZA	07/12/1993
34936	ROSELI GOMES DA SILVA KLUSKA	22/05/1962
34308	SABRINE BIANCA GOGOLA	03/10/1996
34857	SILVANA MARTINS DE SOUZA PAULISTA	26/09/1992
34050	SILVIA DOS SANTOS	21/01/1981
35058	SÍNIRA TEREZINHA LEANDRO GONCALVES SABATKE	25/04/1972
34648	TAÍS REGINA ANDRECOVICZ	24/09/1996
33902	TAMARA KARVAT	27/10/1986
35119	TAYNA WUNSCH	08/05/1996
33978	THAISE ELAINE DE FRANCISCO	17/04/1987

## Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34957	ALAN ALVES RODRIGUES	22/02/1997
34863	ALDONI VIEIRA JUNIOR	18/08/1995
34862	ALEXANDRE GUSTAVO FUCK	21/05/1980
34492	ALEXANDRE PARTALA	10/06/1994
35018	ANA GABRIELLA CHEKALSKI DA SILVA	02/06/1997
34817	ANDRE LUIS SCHULKA	10/06/1982

33655	ANDRESSA DE ANDRADE	11/10/1995
33843	BIANCA ADIR OLIVEIRA PARTIKA	21/02/1996
34193	BRUNA REGINA KNOP	30/12/1993
34428	BRUNO MARCELINO BLASZKOSKI	26/03/1996
34906	CARLOS HENRIQUE HERBST	01/07/1999
34184	ELISAMA ALVES DOS SANTOS	25/12/1997
33895	FRANCINE CRISTINA FELIPUS	07/11/1997
34418	GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI	09/08/1993
33981	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	12/08/1997
34052	GUSTAVO HENTGES	25/09/1989
34993	HÉLDER LÉO PETTERS	12/02/1996
34669	HENRIQUE BERTOLLO	28/02/1989
33648	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	27/04/1992
34930	JEAN MICHEL GREIN	09/08/1993
34097	JESSICA GERALDO ROSA	30/01/1998
35090	JOÃO AUGUSTO KUCHNIER	11/03/1998
34288	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989
33968	JOÃO MARCOS BRANCO BELLINI	04/04/1993
34835	JOÃO MIGUEL ALVES PEREIRA	03/02/1999
33685	JOSÉ GUSTAVO WARMLING	15/09/1997
35001	KELVIN CIOTTA	29/11/1994
34788	LEONARDO GELIEL BORUCH	31/07/1999
35036	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	15/12/1989
34643	MAICON EDMUNDO BARBOSA WAGNER	03/05/1997
35050	MATHEUS MURARA SUCHEK	27/11/1990
34988	MAYKELVIS LUIZ VERKA	20/11/1992
34842	MICHELY RAUEN	27/11/1996
34899	PAULA CARLOS DE MARIA	20/05/1998
34822	RAFAEL LADA KAMINSKI	13/08/1995
35005	RICARDO MARTINS FERREIRA	09/03/1994
34120	ROBSON RIBEIRO FERNANDES	18/06/1998
34942	ROMILSON ASSIS MAIA	20/04/1997
33855	SAMANTA LISZKOVSKI	04/02/1996
34382	TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	15/09/1990
34422	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	10/01/1993
34939	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	12/02/1993

## Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34912	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	29/09/1988
33784	CLAUDIA EMI NAGANO	16/07/1979
33639	DAIANE CAMARGO DE OLIVEIRA FERNANDES	09/05/1988
34423	DANIEL ALEXANDRE	14/01/1981
35027	FERNANDA DO PRADO	20/03/1987
33760	KARINE AMORIM FLADZINSKI	19/02/1995
34304	LUCIANE BORNAT	29/08/1982
34212	MAIRA MIZWA	11/08/1997
34845	MILENI KIZEMA	19/11/1999
33764	MONICA DAMASO PACHECO DE MIRANDA	07/09/1990

## Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34440	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	26/06/1976
34041	ANA CLAUDIA LISBOA	23/03/1995

34949	BRUNA ISPHAIR MAZIERO	20/07/1997
34921	CAROLINE PACKER	19/08/1999
34743	DANIELE LISBOA	02/06/1982
34864	FLÁVIA GLAZIELA STEILEIN	08/09/1980
34849	MAROLI DO NASCIMENTO	02/10/1999
35024	MILENA GROSSKOPF MACHADO	18/04/1997
34081	NATALIA ROCHA	15/05/1999
33933	NATALIA VERCKA	14/05/1998
33694	RAFAELA SIMOES DE OLIVEIRA FERREIRA	15/09/1995
34260	SANAYANA SANTOS SCHERMACK	23/09/1995
35039	SARAH HOPPE	25/07/1986
34035	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	14/08/1997
34674	WAGNER ALLAN CAGLIUMI	24/07/1969

## Fonoaudiólogo - 40h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
33852	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994
34398	THAÍS HELENA MIERNITSKI	19/09/2001

## Médico Clínico Geral - 20h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34431	JHENIFER LORENA GONZALEZ AZUAJE	21/11/1984

## Médico Clínico Geral - 40h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
35086	GABRIEL EDUARDO MUNHOZ	20/04/1995
35078	MONICA FLAVIA IMROTH	26/09/1986
33646	NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	22/12/1994
33917	THIAGO DE MELLO TAVARES	08/11/1984

## Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34340	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	30/06/1999
34107	ALINE LATICHUKY	12/01/1993
33897	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001
34485	ANDRÉ HENRIQUE BAGGIO	18/03/1999
34498	ANDRESSA REGINA SUDOSKI ADAMCHESKI	08/09/1998
35006	BETINA BOSA	30/03/1994
34632	BRUNA EDUARDA CORDEIRO KRICHESKI	25/02/2000
34016	ELOISA THAIS BASSO	28/01/1999
34812	FERNANDA SELEME ALVES VIEIRA	06/12/1999
34110	GABRIEL SCHMITT DA CRUZ	22/07/1998
35136	GABRIELA FERREIRA	31/03/1997
34179	GABRIELA PAULITISKY	23/03/1999
34539	GABRIELLE JAGAS NEVES	28/05/1999
33884	JULIA LARISSA HOEPERS DE LEMOS	04/06/1996
33649	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	01/03/1988
34032	LUCAS WILLIAM ROSA	10/09/1998
33916	MAURICIO SCHINCOVIKI CORDEIRO	11/09/2000
33813	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	25/03/1985
34603	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987
34834	SARITA DE AZEVEDO RODRIGUES	03/01/1985
33634	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992

## Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
33857	ALINE APARECIDA GURZINSKI	01/07/1997
35004	ANA CLAUDIA APARECIDA PRZYWITOWSKI BALVICK	19/11/1992
34861	CAIO CÉSAR IENDRAS	08/06/1989
34889	CLEBER ARTNER ROCHA	23/03/1991
34808	DACELIA IARROCHESKI	03/12/1958
33899	DANIELE FALKIEVICZ HEIDEN	14/07/1994
33944	ELIS REGINA DA ROSA	07/05/1983
34883	ERICA ELOISA PAULITISKY	19/02/1999
34084	ESTÉFANI ALVES SOARES	01/05/1999
34535	FERNANDO SELEME BORDIN	23/12/1982
34622	GISELE GONÇALVES DA ROCHA	07/04/1986
34511	HELOISA GROSSL SOUZA	25/01/1993
35064	HENRIQUE SARTORI KLOSTERMANN	14/11/1996
34801	JÉSICA BEYERSDORFF	27/06/1989
35055	JÉSSICA ZIELINSKI VINCI	07/04/1992
34715	JOELMA CASIMIRO	14/02/1999
34532	KARINA KARVAT	06/12/1997
34728	KARINE PACKER	05/09/1995
35127	LARISSA ALBERTI GONCALVES	26/06/1997
34413	PAOLA MALACOSKI SCHIMINGOSKI	30/10/1999
34093	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	28/02/1996
34205	RAFAÉLA NAIDEK	27/02/1995
35128	TAIRINE MAIDANCHEN EGER	14/06/1991
34924	TIAGO JOSÉ WOYCIEKOVSKI	06/12/2001

## Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
33990	LIDIANE APARECIDA DZUMAN	30/04/1999

## Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34408	ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI	27/11/1986
33769	AMANDA CRISTINA ALVES DOS ANJOS DA SILVA	10/01/1987
33986	AMANDA GABRIELE SPHAIR	15/03/2003
33877	ANA RITA ALVES	19/10/1987
34320	ANDREIA MALAKOVSKI	23/08/1999
34009	ANDREIA SOARES ALVES	12/04/1981
34057	ANDRIELI BONK SMENTKOVSKI	16/06/1993
34435	ANGELA MARIA KLUSKA	27/06/1970
34963	ANGELA ZANELLA PILLATTI	18/07/1971
34871	AOZITA SCHIESSL KRAUSS	06/06/1970
34374	ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI	04/01/1973
34850	CARLA PINTO DE CASTRO	24/09/1999
35028	CLÁUDIA ALINE MALAKÓVSKI	04/01/1994
34986	DIRCELIA MARIA NEVES DO PRADO	16/07/1969
34396	EDENISE DE FATIMA WOGNIACK	05/03/1990
34475	EDNA MARA DE JESUS FERREIRA	21/12/1983
33708	ELISABETE CELINA DE PAULA MACIEL	05/09/2000
34839	GABRIEL LEVI VIEIRA	20/12/1997
35062	GISLAINE APARECIDA FANTIM DA SILVA	23/08/1989
35089	IZABELE KIEM	21/12/1994
33873	JACIRENE GREIM	30/05/1976

35043	JANE APARECIDA LOPES RODRIGUES	24/10/1964
34672	JANETE BOMFIM PINTO	12/09/1971
33712	JOCILENE TAVARES DA SILVA	09/10/1988
35082	JUCIANE SUDOSKI	13/06/1981
33989	JÚLIA PALLA	13/06/1992
33719	KETLYN REGINA MEISTER	09/02/1991
34496	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA	17/04/1969
34786	LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ	02/04/1978
35057	MÁRCIA BETINA WEIMER	16/05/1992
34797	MARIA SARITA S PISETTA	17/10/1984
35092	NICOLE ZIEMER LOFFI	29/06/1997
34876	ROEMERSON DE MATOS	01/03/1983
34126	ROSÁLIA DITIUK SLUGOWIESKI	13/08/1974
34566	SIMONE LISBOA	29/01/1991
34284	SIRLENE RAMOS DA SILVA	18/07/1971
34823	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	12/06/1986
34693	TÁLIA CAROLINE LOCH	21/05/2002
35046	TALITA RIBOSKI PEREIRA	03/08/1985
35137	VERIDIANA APARECIDA SZABELSKI	31/10/1982

## Técnico em Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
34874	JUCINEIA KICHILESKI	28/12/1978

Major Vieira (SC), 04 de outubro de 2022.  
ADILSON LISZKOVSKI  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 4229322

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

Major Vieira (SC), 04 de outubro de 2022.  
ADILSON LISZKOVSKI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 059/2022

Publicação Nº 4230712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B95D54D31B577C7DC4A54F97C362AE7B6FCF06DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Espécie: Contrato nº 059/2022; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 380.362,00 (Trezentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e dois reais); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: RAFAEL DO COUTO; Origem: Processo Licitatório nº 056.2022 Credenciamento nº 003.2022; Vigência: 12 MESES.

Adilson Lischkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

**EXTRATO CONTRATO 061/2022**

Publicação N° 4229926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A73D5FA24D93512EAC9E775A8DE4EF8A8F052E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC  
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

Espécie: Contrato nº 061/2022; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE TRECHO NA LOCALIDADE DE COLONIA RUTHES – TR 02, COM FORNCEIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC N. 7947/2022 E SCC N. 7967/2022, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; Valor: R\$ 519.772,68 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: DAROS CONSTRUTORA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 052.2022 Tomada De Preços nº 015.2022; Vigência: 31/07/2023.

Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

# Maracajá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 095/2022

Publicação Nº 4231308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF4136E8F1131504A16FB3B004B5C5DF9E554B2E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados aos servidores dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18 de outubro de 2022 às 13h30min.

DATA DE ABERTURA: dia 18 de outubro de 2022 às 14h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 04 de outubro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº165/2022

Publicação Nº 4230741

DECRETO Nº 165 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIO E VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.062	Atenção Básica	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	14	Recursos Saúde 15%	103
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	59	Recursos Saúde 15%	3088
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	58	Emendas de Bancada de Parlamentares	77
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	16	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / UNIÃO	3083
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
ELEMENTO	3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão	

CÓDIGO REDUZIDO	56	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	233
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			
ELEMENTO	4.4.90	Aplicação Direta	
CÓDIGO REDUZIDO	22	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	233
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.064	Assistência Farmacêutico	
ELEMENTO	3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão	
CÓDIGO REDUZIDO	30	Recursos Saúde 15%	103
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.066	Gestão de Pessoas	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	55	Transferência SUS - ACS e ACE	54
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão	
CÓDIGO REDUZIDO	60	Transferência SUS - ACS e ACE	54
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 03 de Outubro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4230908

DECRETO Nº 163 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 067 de 16 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 067 de 16 de Abril de 2021 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00610/2022 em nome de Alisson Martinello Dos Santos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

• Exercício Financeiro de 2017 a 2021, o Contribuinte, ALISSON MARTINELLO DOS SANTOS devidamente inscrito no CPF: sob o nº 027.044.259-65 referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3108 (matrícula nº 55.855 e 61.390) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo nº00610/2022;

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores à vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, porventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 30 de setembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Administração

## **DECRETO Nº 164/2022**

Publicação Nº 4230912

DECRETO Nº 164 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO POR MORTE (ORIGINADA DE SERVIDOR ATIVO), DE HUGO DANIEL DA SILVA REQUERIDO POR JUCILENE GONCALVES ALVES DA SILVA E JOAO ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o processo administrativo de Pensão por morte de HUGO DANIEL DA SILVA; (originada de servidor ativo) requerido por JUCILENE GONCALVES ALVES DA SILVA E JOAO ALVES DA SILVA, que comprovou ser esposa e filho respectivamente, por meio de certidão de casamento e de nascimento;

CONSIDERANDO, o teor do artigo 25, inciso II da Lei Complementar n.º 28/2011 que regulamenta o Fundo Previdenciário, em consonância com a norma maior, qual seja, artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o parecer administrativo nº 15/2022 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem e aprovam o benefício de Pensão por Morte (originada de servidor ativo) a requerente senhora JUCILENE GONCALVES ALVES DA SILVA E JOAO ALVES DA SILVA, originada pelo falecimento do servidor ativo o Sr. HUGO DANIEL DA SILVA.

DECRETA:

Art. 1º A homologação do processo administrativo 015/2022 que concedeu a Pensão por Morte (originada de servidor ativo), pelo falecimento do senhor Hugo Daniel da Silva, brasileiro, nascido em 10 de dezembro de 1965, portador do CPF nº 548.080.149-04, matrícula nº 495, servidor ativo nomeado pela Decreto n.º 076/2002, para a Jucilene Goncalves da Silva e João Alves da Silva, brasileira, nascida em 10 de dezembro de 1977 e CPF nº 025.553.399-30.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do parecer administrativo nº 015/2022 do FUMPREVI, a concessão do benefício de Pensão por Morte com o valor de R\$ 1.195,33 (Um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), para cada parte, totalizando R\$ 2.390,66 (Dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) com vigência imediata e retroativos da data do óbito do servidor (10/08/2022), de modo que quando o requerente JOAO ALVES DA SILVA atingir 21 (vinte e um ) anos de idade, sua cota parte reverterá à dependente vitalícia cônjuge JUCILENE GONCALVES ALVES DA SILVA.

Art. 3º O benefício da Pensão por Morte será reajustado por valor real na mesma data e índices utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do regime da RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 11 agosto de 2022.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.  
Anibal Brambila  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 30 de setembro de 2022.  
Rejane Pereira dos Santos  
Secretária de Administração

**DECRETO Nº 166/2022**

Publicação Nº 4230889

DECRETO Nº 166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/PMM/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, determinando que a Lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo;

CONSIDERANDO tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da Lei nº 914/2012 que autoriza a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar igual oportunidade e tratamento a todos os eventuais interessados;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade da administração na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital nº 001/PMM/2022, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Andresa Martins dos Santos Pereira

Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Administrativos

- Daniel de Souza

Cargo: Diretor de Educação

- Dilnei Fausto Borges

Cargo: Diretor de Turismo

- Luciane Ronchi Valnier

Cargo: Chefe de Divisão Técnica Administrativa

- Michele Constantino Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

- Rejane Pereira Dos Santos

Cargo: Secretária de Administração

- Vladimir Borges Bitencourt

Cargo: Chefe de Setor Pessoal

§ 1º A Comissão será presidida pela Senhora Rejane Pereira Dos Santos.

§ 2º A Comissão constituída pelo caput do presente Artigo será responsável pela condução do Processo Seletivo e compete: assessorar quando da realização das inscrições, coordenar, fiscalizar e acompanhar, publicar lista dos aprovados, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§ 3º Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos do certame, bem como, recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessária para concretização do objetivo, em cuja hipótese caberá à Comissão de Processo Seletivo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato, observando-se os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 4º Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados através da afixação no Mural Público Municipal, publicação no jornal utilizado para divulgações de atos oficiais e nos sítios do Município e/ou da Empresa contratada para a realização do certame.

§ 5º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo.

§ 6º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cujas nomenclaturas, números de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo observados às exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas no Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Outubro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Administração

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 009-2022**

Publicação Nº 4230067



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**, destinado ao preenchimento de vaga temporária de **Gari / Separador de resíduos sólidos** para atuar junto ao Centro de Triagem.

Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;

Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.

**1.2** A coordenação de todas as etapas da **Chamada Pública Nº 009/2022** será de responsabilidade Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Setor Pessoal.

## **2. DO CARGO E REQUISITOS:**

**2.1** A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>Habilitação Mínima</b>	<b>Salario R\$+*</b>	<b>Carga Horária</b>
Gari / Separador de resíduos sólidos	01	Encontrar-se alfabetizado.	1.535,99	40 Horas semanais

**2.2** Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.

**2.3** O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

## **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1** Os candidatos interessados deverão comparecer no Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado na Av. Getúlio Vargas, Centro – Maracajá/SC, no dia 06 de outubro no período das 08:00 as 12:00 horas.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1** Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

-Ordem de inscrição;

**4.2** No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

**4.3** Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

#### **5. DO PROVIMENTO DO CARGO:**

**5.1** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ter aptidão física e mental;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de pessoa Física- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  
- Carteira de reservista ou equivalente;

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de casamento ou união estável;
- 01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

**5.2** O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.

**6.2** O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.

**6.2** A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças e Setor Pessoal.

## **7 DA VALIDADE**

**7.1** A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá, 04 de outubro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA

**Prefeito Municipal**

REJANE PEREIRA DOS SANTOS

**Secretária de Administração e Finanças**

DILNEI FAUSTO BORGES

**Diretor de Departamento de Turismo**

**OFÍCIO CMDCA - APAE**

Publicação Nº 4229860

Ofício Nº 04/2022

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente vem por meio deste informar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá – APAE esteve reunido na data de 29 de Setembro de 2022 as 8:00h com os membros deste conselho para apresentar o projeto DESENVOLVENDO HABILIDADES ATRAVÉS DO PROGRAMA: ESTIMULAÇÃO PRECOCE. Após apresentação e explanação do projeto apresentado o conselho aprova o mesmo para captação de recurso. Segue anexo cópia do projeto apresentado.

Maracajá 30 de Setembro de 2022  
Marluci de Oliveira Gonçalves  
Presidente do CMDCA

**PROJETO FIA - APAE**

Publicação Nº 4229811

DESENVOLVENDO HABILIDADES ATRAVÉS DO PROGRAMA: ESTIMULAÇÃO PRECOCE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE MARACAJÁ – APAE

Projeto para aquisição de materiais lúdicos, jogos pedagógicos e terapêuticos para a estimulação de crianças com idade de 0 a 5 anos e 11 meses.

Maracajá, Outubro de 2022.

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE**

a) Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá - APAE

Endereço completo: Avenida Getúlio Vargas Nº 484, Centro Maracajá SC

Cidade: Maracajá CEP: 88915000

E-mail: apaemaracaja@yahoo.com.br

Tel/WhatsApp: (48) 3523 18 71

Data da Fundação: 02/06/2006

Razão Social: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá

CNPJ: 08.154.626/0001-64

b) Atualmente a SEDE da Instituição é:

 Própria  Cedida  Alugada  Outro

c) Área(s) de atuação:

 Transtorno do Espectro Autista  Deficiência Intelectual Deficiência Visual  Deficiência Física Síndrome de Down  Deficiência Auditiva Outra .....

d) REGISTROS LEGAIS DA INSTITUIÇÃO:

Utilidade Pública Municipal nº 660 -16 de Agosto 2006

Utilidade Pública Estadual nº 14229 -3 de Dezembro de 2007

Utilidade Pública Federal nº 537 de 19 de Março de 2014

CEBAS: 71000.055714/2018-31, 5253/2018 - Portaria 343 de Novembro de 2018

e) Representação nos Conselhos (Municipais e Estaduais):

Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho municipal da Criança e Adolescente CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal da Alimentação Escolar, Conselho municipal da Educação e Conselho municipal da Habitação.

f) Convênios que possui (Municipal, Estadual, Federal):

Convênio com a Prefeitura municipal de Maracajá e Fundação Catarinense de Educação Especial – Termo de Colaboração Recurso do Fundo Social e Acordo de Cooperação Técnica.

**2. BREVE HISTÓRICO:**

A iniciativa de fundar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá partiu de um grupo de voluntários, integrantes de vários segmentos da sociedade que se uniram para a realização de um sonho. O sonho de trazer para o município uma escola especial para atender as pessoas com deficiência. Até então, os alunos eram deslocados a outro município para atendimento especializado. Considerando as dificuldades de deslocamento, o perigo de se trafegar na BR 101 diariamente e devido à falta de disponibilidade do transporte para atender a toda a clientela existente, os familiares começam a reivindicar atendimento no próprio município.

No dia 02 de junho do ano de 2006 em Assembleia Geral, fundou-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá.

A Escola é mantida pela Associação por meio de parcerias com o Estado, Prefeitura, projetos como o Instituto Guga Kuerten e também com a colaboração de toda a comunidade, por meio dos eventos e promoções para angariar fundos.

A instituição trabalha por meio de projetos, destinados a cada turma e de acordo com cada atendimento oferecido, tendo em vista suas

peculiaridades, seus anseios, a realidade local e procurando valorizar suas potencialidades, bem como identificar outras ainda não descobertas. Visa também intensificar a socialização dos alunos na comunidade onde vivem, procurando inseri-los nos diversos ambientes e setores da sociedade, de forma que saibam como se relacionar e possam participar efetivamente nas atividades diárias no ambiente familiar e comunitário.

A instituição tem como missão oferecer atendimento integral à pessoa com deficiência, com o intuito de desenvolver ações de defesa dos direitos, prevenção, orientação, apoio à família, concebendo à pessoa com deficiência a igualdade de oportunidades e a objetivação da Inclusão dessas pessoas em todos os setores da sociedade.

Nesse sentido, as práticas pedagógicas deverão se basear na produção do conhecimento, ou seja, elaboração e reelaboração, conforme as necessidades dos educandos, primando por uma metodologia participativa com a finalidade de formar cidadãos capazes de se perceberem enquanto sujeitos possuidores de direitos, que constroem sua história e contribuem na construção da sociedade a qual estão inseridos.

Assim o objetivo principal dos funcionários, diretoria e voluntários da Associação é primar por um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência do município, buscando também a conscientização de toda a comunidade para a importância do atendimento para esse público alvo.

Atendendo os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a escola tem por finalidade prestar atendimento educacional a educandos com deficiência intelectual e outras associadas, visando à valorização do sujeito, o desenvolvimento de suas potencialidades e o pleno exercício de sua cidadania.

A Escola Especial de Maracajá, atende 55 (cinquenta e cinco) educandos com deficiência, quais sejam: moderada, severa e múltipla, assim como portadores de diversas síndromes e Transtorno Espectro Autista (TEA).

Os referidos educandos são agrupados por níveis, conforme o grau de deficiência e idade. Assim a Escola atende educandos das seguintes fases:

- Da Educação Infantil: Programa Estimulação Precoce de 0 a 5 anos e 11 meses.
- Do Ensino Fundamental: Serviço Pedagógico Específico de 6 a 17 anos.
- Da Educação Profissional – Oficina a partir dos 17 anos.

Outro atendimento oferecido é o Atendimento Educacional Especializado (AEE) que atende alunos incluídos na Rede Regular de Ensino e que no contra turno recebem atendimento durante 90 minutos, duas vezes por semana.

A escola conta com 4 (quatro) professoras efetivas e os demais professores são admitidos em caráter temporário, todos cedidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial. A maioria com nível superior em Pedagogia e com especialização em Educação Especial.

No que se refere aos profissionais contratados pela própria instituição estão: uma fisioterapeuta, uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma serviço gerais e uma merendeira. Sendo cedido pela Prefeitura Municipal o ônibus para a locomoção dos educandos, bem como motorista e monitor.

A instituição conta com a contribuição das mensalidades dos sócios, produção de eventos e venda de materiais produzidos pelos alunos a fim de arrecadar fundos. Ainda conta com convênios com o Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Maracajá, possui parceria com a Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

A partir dessa realidade a escola não tem medido esforços, no sentido de aplicar uma abordagem didático/pedagógica de modo a elevar o nível de atendimento, almejando um melhor desenvolvimento desses sujeitos na sociedade, visando alcançar o máximo de autonomia na realização das atividades básicas de sobrevivência. Dessa forma para que alcancem a inclusão nos diversos setores da sociedade, a escola oferece oportunidade de acesso ao conhecimento a seus estudantes, para que possam elevar sua qualidade de vida e de suas famílias, a fim de desenvolver-se e superar as barreiras que a deficiência possa lhes impor.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Justificativa/ descrição da realidade)

A APAE de Maracajá, presta o Serviço de Estimulação Precoce, que visa proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, como: atraso global do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios ou doença envolvendo as estruturas e as funções do Sistema Nervoso Central (SNC), a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas. A Instituição conta com a ação coordenada de uma equipe multiprofissional, como: pedagoga, professor de Educação Física (atendimento de psicomotricidade), fonoaudióloga, psicóloga e fisioterapeuta e Assistente Social onde o atendimento com as crianças envolvem uma abordagem interdisciplinar, desenvolvendo ações nucleares e extensivas nos diferentes níveis de prevenção e reabilitação, articulando aspectos educacionais e terapêuticos. Ao total a Instituição atende 55 alunos, sendo 14 da turma de Estimulação Precoce. Considerando que o CAESP/APAE MARACAJÁ é uma Instituição pequena, onde depende de recursos angariados por meio de eventos, rifas, convênios e parcerias, para manter os atendimentos de qualidade como: fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta, merendeira, serviços gerais, alimentação, materiais de limpeza em geral, escritório e materiais didáticos. Assim os recursos captados por tais eventos promovidos não são suficientes para garantir as aquisições necessárias e de qualidades para o trabalho pedagógico e terapêutico com as crianças da Estimulação Precoce.

De acordo com as Diretrizes de estimulação precoce (Ministério da saúde, 2016), o acompanhamento do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é tarefa essencial para a promoção à saúde, prevenção de agravos e a identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor. Este acompanhamento nos dá maior garantia de acesso, o mais cedo possível, à avaliação, diagnóstico diferencial, tratamento e reabilitação, inclusive a estimulação precoce, das crianças que necessitem de cuidados especializados.

Sabemos que nos primeiros anos de vida a plasticidade neuronal está fortemente presente, proporcionando amplitude e flexibilidade para progressão do desenvolvimento nas áreas motoras, cognitiva e de linguagem formando assim novas habilidades, primordiais para o desenvolvimento infantil (MARIA; MENGEL; LINHARES, 2007).

Sendo assim, observa-se que a falta de materiais específicos para trabalhar com a especificidade de cada educando, faz com que os mesmos demorem mais para receberem alta dos atendimentos, bem como alguns nem receba, pois acaba por aumentar sua permanência nos assentamentos da instituição, ou até mesmo algumas famílias desistem dos atendimentos por não observarem progressos no desenvolvimento de seus filhos.

Visando a evolução de cada criança, pensou-se em elaborar o presente projeto, a fim de adquirir novas ferramentas para mediação, tais como jogos pedagógicos, materiais lúdicos e materiais terapêuticos, que abrangem o desenvolvimento neuropsicomotor do educando.

No que se refere aos atendimentos de fisioterapia e psicomotricidade, necessitam de mais materiais específicos para atender alunos da

faixa etária de 0 a 6 anos, com finalidade de facilitar ou conduzir aos objetivos estabelecidos de acordo com cada etapa do desenvolvimento infantil. Portanto, se faz necessário adquirir recursos fisioterápicos para uma estimulação precoce e adequada do desenvolvimento sensório-motor, para que assim as crianças consigam êxito em seu tratamento, podendo até não necessitar mais do mesmo.

A profissional de fonoaudiologia atende com poucos recursos na sua área de atuação, necessitando de outros recursos voltados à qualificação das habilidades comunicativas orais ou escrita, linguagem verbal/inteligência linguística, deglutição e audição. Esta forma de condução da terapia pode ser feita, por meio da aquisição desses materiais que proporcionará ao paciente, atividades com recursos e estratégias diferenciados.

Do mesmo modo, a psicóloga necessita de recursos para poder avaliar e oferecer com mais precisão um parecer a respeito de cada criança, tendo em vista que são crianças pequenas e possuem dificuldades de comunicação oral, sendo necessário investimento em recursos que possam auxiliar a psicóloga na avaliação das mesmas.

No que se refere aos atendimentos com a pedagoga, os materiais também são bem escassos, muitas vezes a profissional precisa construir recursos pedagógicos com materiais recicláveis para poder atender as necessidades específicas de cada um. Nessa área, os atendimentos visam a estimulação cognitiva, através de atividades sensoriais, atividades que envolvem o aperfeiçoamento da atenção, memória, autonomia e independência, comunicação, iniciativa, autorregulação, flexibilização do pensamento, planejamento de ações, resolução de problemas, dentre outros que são desenvolvidos através de estratégias criativas e lúdicas.

Assim, com recursos pedagógicos mais apropriados e bem elaborados, os profissionais conseguirão alcançar com mais rapidez e qualidade os objetivos propostos e, conseqüentemente desenvolver no aluno diferentes habilidades que contribuirão para o seu desenvolvimento, favorecendo assim um atendimento mais centrado nas necessidades de cada criança.

### 3.1 OBJETIVO GERAL (finalidade)

Melhorar as condições do atendimento da turma de Estimulação Precoce através de ações coordenadas da equipe multiprofissional, de forma que favoreçam a evolução dos alunos de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, articulando aspectos educacionais e terapêuticos por meio da aquisição de materiais pedagógicos adequados.

#### 3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS (metas)

- Adquirir materiais que visem garantir o desenvolvimento neuropsicomotor, observando as especificidades de cada aluno atendido;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor, emocional, social e cognitivo individualmente;
- Orientar os pais e/ou responsáveis a respeito do desenvolvimento infantil e estratégias que podem ser realizadas em casa;
- Aumentar a demanda de alunos atendidos, para que mais crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, para que possam se beneficiar com os materiais adquiridos com este projeto;
- Favorecer o controle do corpo: através das habilidades psicomotoras, a criança aprende a dominar e adaptar os seus movimentos corporais;
- Criar hábitos que facilitam o aprendizado, melhora a memória, atenção e concentração, além da criatividade da criança;
- Ajudar a criança a se integrar socialmente, com seus pares, ao promover brincadeiras em grupo;
- Ajudar a criança a enfrentar seus medos: fortalece não apenas seu corpo, mas também sua personalidade;
- Estimular a comunicação oral e verbal, por meio da criação do faz-de-conta;
- Reafirmar seu autoconceito e autoestima, ao deixar a criança mais segura emocionalmente, resultado de conhecer seus próprios limites e capacidades.

## 4. RESULTADOS ESPERADOS

1. Prevenir, avaliar, intervir e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;
2. Montar Plano de Atendimento Individualizado, levando em consideração as particularidades de cada criança;
3. Realizar reuniões trimestrais na instituição com os profissionais (pedagogo, psicóloga, fonoaudióloga e fisioterapeuta) que atendem o público-alvo, a fim de analisar as atividades realizadas pelos os mesmos, a evolução individual de cada criança, trocar experiências positivas/negativas e elaborar estratégias;
4. Reunir a cada trimestre as famílias dos educandos com a equipe multidisciplinar a fim de repassar a evolução dos educandos, de formas individualizada coim cada família;
5. Organizar reuniões trimestrais na instituição, com os pais e/ou responsáveis para orientá-los como proceder para auxiliar no desenvolvimento da criança no lar e também para repassar informações discutidas na reunião dos profissionais.
6. Realizar um relatório semanal da cada atendimento;
7. Fazer parecer descritivo para cada educando a cada semestre, mostrando os avanços, expectativas e necessidades ainda a serem alcançadas e estratégias para atingi-las, conforme discutido com os profissionais que atuam com os mesmos;
8. Atender individualmente o educando com a pedagoga duas vezes por semana, a sendo a cada atendimento dura por 40 minutos;
9. Atender individualmente o educando com a fisioterapeuta duas vezes por semana, a sendo a cada atendimento dura por 40 minutos;
10. Atender individualmente o educando com a equipe multifuncional duas vezes por semana, com atendimentos e 40 minutos cada e, fazendo uso dos materiais pedagógicos e terapêuticos adquiridos com este projeto;

### 11. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor que frequentam o serviço de Estimulação Precoce, atualmente com 13 alunos.

VALOR TOTAL: 9.512,29

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Publicação Nº 4228976

Página: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços:** 40/2022      **Data do Registro:** 04/10/2022      **Válido até:** 04/10/2023

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futurat(s) e eventual(s) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CARTUCHO LC3039 Bk XXL - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	343.0000	1
2	CARTUCHO LC3039 C XXL - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	346.0000	1
3	CARTUCHO LC3039 M XXL - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	344.0000	1
4	CARTUCHO LC3039 Y XXL - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	344.0000	1
5	TONER TN3442 BR - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother DCP-L5652DN Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BROTHER	0	210.0000	1
6	TONER C7115 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora HP LaserJet M1005 MFP multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	189.0000	1
7	TONER TN1060 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Brother DCP-1617 Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BROTHER	0	138.0000	1
8	CARTUCHO HP 664 BK - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Epson L396 Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	EPSON	0	36.0000	1
9	CARTUCHO 664 C - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Epson L396 Multifuncional Colorida com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EPSON	0	35.0000	1

Página: 2/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	CARTUCHO 664 M - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega- Impressora Epson L396 Multifuncionais Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EPSON	0	35.0000	1
11	CARTUCHO 664 Y - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega- Impressora Epson L396 Multifuncionais Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EPSON	0	35.0000	1
12	TONER X464 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega - Impressora Lexmark, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEXMARK	0	655.6000	1
13	CARTUCHO TONER ML-T-204L - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora Samsung M3375FD ProXpress Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	SAMSUNG	0	295.0000	1
14	CARTUCHO TONER CF280X - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora HP LaserJet Pro 400 - M401Dne Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	250.0000	1
15	CARTUCHO TONER TN2370 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora Brother Dcp L2540dw Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	BROTHER	0	250.0000	1
16	CARTUCHO DE TONER BB224000 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora Lexmark B2236dw Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEXMARK	0	332.6000	1
17	TONER 106R2778 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora Xerox Laser Workcentre 3225 Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	XEROX	0	270.0000	1

**Número do Registro de Preços: 40/2022      Data do Registro: 04/10/2022      Válido até: 04/10/2023**

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e toners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Página: 3/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	TONER CF283AB - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Multifuncional Hp LaserJet Pro M127fn Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	210.0000	1
19	TONER CE285A - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro M1132 Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	180.0000	1
20	TONER TK5242BK - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Kyocera Ecosys M6526CDW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KYOCERA	0	729.9000	1
21	TONER TK5242 C - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Kyocera Ecosys M6526CDW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KYOCERA	0	729.9000	1
22	TONER TK5242 Y - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Kyocera Ecosys M6526CDW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KYOCERA	0	729.9000	1
23	TONER TK5242 M - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Kyocera Ecosys M6526CDW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KYOCERA	0	729.9000	1
24	CARTUCHO 21XL C8351AB preto - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Hp officejet [3680all] Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	115.0000	1
25	CARTUCHO 22XL C8352CB color - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Hp officejet [3680all] Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (112533)	HP	0	130.0000	1

**Número do Registro de Preços: 40/2022      Data do Registro: 04/10/2022      Válido até: 04/10/2023**

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e toners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Página: 4/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<p><b>Número do Registro de Preços: 40/2022 Data do Registro: 04/10/2022 Válido até: 04/10/2023</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e tomers de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos</p>						
26	TONER Q5949X - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Hp Laser 3390 Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	450.0000	1
27	TONER CF258 X - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro M428fdw Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (112533)	HP	0	450.0000	1
28	CARTUCHO 970XL BK - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP Officejet Pro X476DW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (112533)	HP	0	750.0000	1
29	CARTUCHO 971XL C - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP Officejet Pro X476DW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (112182)	HP	0	534.0000	1
30	CARTUCHO 971XL M - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP Officejet Pro X476DW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	588,7500	1
31	CARTUCHO 971XL Y - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP Officejet Pro X476DW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	854,7500	1
32	TONER 131X-CF210X BK - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro 200 M276NW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	679,9000	1
33	TONER 131A-CF211A C - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro 200 M276NW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	380.0000	1
34	TONER 131A-CF212 Y - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro 200 M276NW Multifuncional Colorida, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	350.0000	1

Página: 5/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 40/2022**

**Data do Registro: 04/10/2022**

**Válido até: 04/10/2023**

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	TONER 131A-CF213 M - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro 200 M276NW Multifuncional Colorida, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	350.0000	1
36	TONER MLT-D205L - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Samsung laser SCX-4833FD multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	SAMSUNG	0	205.0000	1
37	TONER D 111S - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Samsung Printer Xpress M2020 Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SAMSUNG	0	240.0000	1
38	TONER CE278AE - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro M1536dnf multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HP	0	158.0000	1
39	CARTUCHO DE TONER TN-3472 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Brother DCP-L5652DN Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BROTHER	0	210.0000	1
40	TONER CF280A - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora HP LaserJet Pro 400 - Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	HP	0	205.0000	1
41	CARTUCHO DE TONER D204 L - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Samsung M3375FD ProXpress Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	SAMSUNG	0	205.0000	1
42	TONER TN2340 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Brother Dcp L2540dw Multifuncional Monocromático, com identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (112534)	BROTHER	0	199.0000	1

Página: 6/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 40/2022**

**Data do Registro: 04/10/2022**

**Válido até: 04/10/2023**

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	TONER TK1112 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Kyocera FS 1120 MFP Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KYOCERA	0	399.0000	1
44	TONER TN 3260 - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Xerox Laser Workcentre 3225 Multifuncional Monocromático, com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	XEROX	0	399.0000	1
45	CARTUCHO LC 3029 BK - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	166.0000	1
46	CARTUCHO LC 3029 C - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	116.0000	1
47	CARTUCHO LC 3029 M - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos; com validade de 12 meses a partir da data da entrega. Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colorida com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	116.0000	1

Página: 7/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	CARTUCHO LC 3029 Y - Original do Fabricante do Equipamento, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, Impressora Brother MFC-J6945DW Multifuncional Colored com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (112532)	BROTHER	0	113.0000	1

Número do Registro de Preços: 40/2022      Data do Registro: 04/10/2022      Válido até: 04/10/2023

Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Página: 8/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 40/2022**

**Data do Registro: 04/10/2022**

**Válido até: 04/10/2023**

**Objeto da Compra:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**PROCESSO Nº 91/2022**

- (7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
- (112182) - INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
- (112532) - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
- (112533) - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- (112534) - WEB DISTRIBUIDORA LTDA

Maracajá, 4 de Outubro de 2022.

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 095/2022**

Publicação N° 4231202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF4136E8F1131504A16FB3B004B5C5DF9E554B2E

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
<http://www.maracaja.sc.gov.br>**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO N° 095/2022**

**OBJETO:** O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 093/2022**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados aos servidores dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 18/10/2022**

**HORA: 14h00m**

**LOCAL:** Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

**2.2.** Os envelopes contendo “Proposta de Preços”, “Documentos de habilitação” e “Declarações” se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h30min do dia 18/10/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

**2.3.** A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

- 3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 9, do Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 093/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- 3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- 3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
- 3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;
- 3.2.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- 3.3. Não se aplica o disposto no *item 3.2* e subitens, quando:
- 3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- 3.3.2.1. Para o disposto no *item 3.3.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do *item 3.2.2*.
- 3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no local, data e horário indicados neste Edital.
- 3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 “**DECLARAÇÃO(ÕES)**”, caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (**Anexo III**).

- 3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
    - 3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.
    - 3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.
  - 3.6. Nos itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.
  - 3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
    - 3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;
    - 3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
    - 3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;
    - 3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    - 3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
    - 3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
    - 3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
    - 3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - 3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
  - 3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Departamento Fundo Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
  - 6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;
  - 6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:
  - 6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**
    - 6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
    - 6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.
- 6.3.2. Se representada por **PROCURADOR**;
- 6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- 6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- 6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
- 6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.
- 6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.
- 6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
- 6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
- 6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)**
- 7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

- 7.2. Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).
- 7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital;
- 8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.
- 8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;
- 8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:
- O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3º, em especial as vedações fixadas no § 4º, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;
- Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e
- Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 093/2022.
- 8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.
- 8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1** e **8.1.2**, se dará pela entregada do envelope nº **03 – DECLARAÇÃO(ÕES)**.
- 8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

- 8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2**, efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**DECLARAÇÕES**", que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**
- 9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
- 9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R\$), em algarismos e o valor total por lote na proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
- 9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- 9.1.2.2. Local e data;
- 9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 9.1.2.3.1. Nome e número do banco;
  - 9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;
  - 9.1.2.3.3. Número da conta corrente.
  - 9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;
  - 9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo anexo no site do Município de MARACAJÁ/SC.
  - 9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
  - 9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
  - 9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
  - 9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
  - 9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
  - 9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
  - 9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
  - 10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
  - 10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
    - 10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
  - 10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por Item”.

**11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 11.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.
- 11.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 11.5.1.** Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.6.1.** Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.
- 11.7.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 11.7.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.
- 11.7.1.1.** Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;
- 11.7.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

5 (cinco) minutos.

- 11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens serviços:
- 11.8.1. Produzidos no País;
- 11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por Item".
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do *item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo*, sem

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

prejuízo das penalidades incidentes;

- 12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
- 12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**
- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:
- 13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).
- 13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte,

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

**13.2.3. Relativos à habilitação jurídica:**

**13.2.3.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.3.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.3.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.3.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.2.3.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**13.2.3.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.2.3.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.3.7. No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**13.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.2.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

**13.2.4.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

**13.2.4.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**13.2.4.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 13.2.5. Relativos à qualificação técnica:**
- 13.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;
- 13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
- 13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.2.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- 13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- 13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
- 13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- 13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- 13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.8.2.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.9.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**14.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**14.3.** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**14.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.1.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

**15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**15.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

**15.2.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

**16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**16.1.** As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:
- 17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;
  - 17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.
- 17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;
- 17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.
- 17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem 17.1 serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.
  - 18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- 19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20. DO PREÇO**
- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.
- 21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 23. DO PAGAMENTO**
- 23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

para garantir o recebimento de seus créditos.

- 23.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 24.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1.** Advertência.
- 24.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
- 24.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
- 24.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
- 24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 24.3.4. Declaração de inidoneidade.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido inicialmente.
- 25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.
- 25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:
- 25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;
- 25.5.2. Serem assinados por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
- 25.5.3. Serem apresentados e via original;
- 25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e
- 25.5.5. Serem assinados por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.
- 25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

- 25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  - 25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
    - 25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
  - 25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
  - 25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
  - 25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br).
    - 25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
  - 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br) ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
  - Anexo IV – Declaração UNIFICADA;
  - Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;
  - Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 04 de outubro de 2022

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados aos servidores dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DE PVC TRANSPARENTE TIRA SOLDADA, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT; APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	100,00	29,00	2.900,00
2	BOTA DE BORRACHA PVC AZUL E AMARELO COM AMARRA.	PAR	100,00	82,00	8.200,00
3	BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORÉTO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL -CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	30,00	57,00	1.710,00
4	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL, COM COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, FORRAÇÃO INTERNA DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. BIQUEIRA PLÁSTICA CONFORMADA, PALMILHA DE NÃO TECIDO E SOBRE-PALMILHA DE EVA. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL- CA 28498/43377-39	PAR	150,00	62,07	9.311,25
5	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE CONFORMAÇÃO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CA 32817-39.	PAR	150,00	42,90	6.435,00

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

6	CAPA PVC COM CAPUZ GÊNERO: MASCULINO / FEMININO / UNISSEX CARACTERÍSTICAS: PRÁTICO, SEGURO E 100% À PROVA D'ÁGUA VELCROS LARGOS AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO AJUSTADOR FECHAMENTO CALÇA SEGURANÇA: REFLETIVOS COM CAPUZ DE PVC.COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS: TAMANHO DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	CJ	50,00	79,00	3.950,00
7	CHAPÉU ÁRABE NYLON	UN	50,00	32,00	1.600,00
8	CHAPÉU DE PALHA ABA LONGA	UN	50,00	22,00	1.100,00
9	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 1 BOLSO. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - OBS : TAMANHO DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	UN	20,00	27,57	551,40
10	CONE 75 CM LARANJA BASE PRETA 02 FITAS REFLETIVAS * - PLANETA SINALIZAÇÃO	PC	30,00	45,10	1.353,00
11	CONJUNTO MOTOQUEIRO.	UN	50,00	156,00	7.800,00
12	CREME PROTETOR SOLAR LUVEX UV FPS 60, 120ML, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDOS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTAS RADIAÇÕES.	UN	80,00	32,00	2.560,00
13	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO P AO XXG. (CA REFERÊNCIA 33244	PAR	100,00	6,75	675,00
14	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO - CA 31895-09	PAR	100,00	13,80	1.380,00
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA. TAMANHO P AO XXG (CA REFERÊNCIA: 26381)	PAR	150,00	18,15	2.722,50
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA. TAMANHO P AO XXG (CA REFERÊNCIA 9455)	PAR	300,00	29,12	8.736,00
17	LUVA PROTEÇÃO MECÂNICA NITRILICA BRANCA/AZUL ANTI-DERRAPANTE - COM C.A. 42760	PAR	300,00	25,95	7.785,00
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. O PRODUTO FILTRA ATÉ 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	100,00	9,00	900,00
19	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADO COM SILICONE PURO ATÓXICO, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS; CORDÃO CONFECCIONADO EM SILICONE; APROVADO PELA NORMA ANSIS12.6/2008 - MÉTODO B (OUVIDO REAL), COM NRRSF 15DB; PARA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE RUÍDO ACIMA DE 85 DB(A) COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	400,00	5,50	2.200,00

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

20	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA EMBORRACHADO, COM HASTE E SUPORTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO POR PROCESSO DE INJEÇÃO. CONCHAS FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PELO PROCESSO DE INJEÇÃO; ALMOFADA EXTERNA FABRICADA EM ESPUMA DE NAILON REVESTIDA COM CAPA POR COLAGEM À ALTA TEMPERATURA E FILTROS INTERNOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE FORMATO OVAL.COM C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	10,00	45,00	450,00
21	RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS DE TECIDOS: CAMADA EXTERNA EM TNT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER), CAMADA INTERNA EM TNT PP (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO) E O ELEMENTO FILTRANTE É COMPOSTO POR MICRO-FIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. DUAS PRESILHAS NA COR AZUL ROYAL SOLDADAS NAS LATERAIS DO RESPIRADOR, UM CLIP NASAL COLADO NA PARTE SUPERIOR, E UM ELÁSTICO DE LATÉX PARA AJUSTE. BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA CALÇADO OCUPACIONAL.	UN	200,00	4,80	960,00

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
  - 2.1. A aquisição deste material atenderá às demandas do departamento de obras habitação e serviços urbanos, departamento de educação municipal e demais departamentos.
  - 2.2. As quantidades justificam-se com base em consumo de licitações anteriores.
3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
  - 3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
4. **DAS AMOSTRAS**
  - 4.1. O Município de Maracajá solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.
  - 4.2. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico.
  - 4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, número de referência (lote), e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
  - 4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
  - 4.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
  - 4.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
  - 4.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 4.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.
  - 4.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
  - 4.10. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
  - 4.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.
- 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 10 (dez) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
  - 5.2. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 5.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 5.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
    - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. São obrigações da Contratante:
    - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
    - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
    - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
    - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
  - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
  - 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
  - 7.1.6.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
  - 7.1.7.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
  - 7.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
  - 7.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
  - 7.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
  - 7.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 7.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8. DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

- 8.1.** Os itens objetos deste processo serão recebidos:
- 8.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
  - 8.1.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado**.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
- 13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência.
- 13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
- 13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
- 13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 13.2.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade.
- 13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 04 de outubro de 2022.

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022**.

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º**  
**DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº **095/2022**  
Edital de Pregão Presencial nº **095/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXXX**
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº **095/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” nº 095/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 095/2022, homologado em XX/XX/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do Decreto Municipal nº 093/2022, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI’s, destinados aos servidores dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 095/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 095/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
- 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
- 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 10(dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
- 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**

- 7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
  - 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
  - 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
  - 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
  - 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
  - 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
  - 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
  - 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
  - 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
    - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
    - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

mercado observará a classificação original.

- 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e
- 10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Rejane Pereira dos Santos  
Secretaria de Administração e Finanças  
CPF:010.115.359-71

Debora Alexandre Tavares  
Chefe de Gabinete  
CPF: 120.815.459-18

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**

**CONTRATO Nº 095/2022**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022, homologado em, \_\_\_/\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados aos servidores dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
- 7.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
9. **CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.2. Para o acionamento da garantia levava em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
- 10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- 10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
- 10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
- 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
  - 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
  - 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
  - 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
  - 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
  - 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
  - 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência.
  - 11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
    - 11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
    - 11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.3.2.1 deste edital, aplicada em

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

dobro na reincidência;

**11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**11.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade.

**11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** ..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ..... de xxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rejane Pereira dos Santos  
Secretária de Administração  
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares  
Chefe de Gabinete  
CPF: 120.815.459-18

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

Publicação Nº 4228973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D88F5314E45337FBEE34E0113221E9892D483208

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA</b>  CNPJ: 82.915.026/0001-24 AV. GETULIO VARGAS, 530 C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 91/2022 - PE</b>
	Processo Administrativo: 88/2022 Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 17/08/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 91/2022  
 b ) Licitação Nr.: 91/2022-PE  
 c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Objeto da Licitação O presente procedimento licitatorio tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventua(is) aquisições de cartuchos e tonners de impressora da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme quantidades exigidas, condições fixadas no edital e especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007446 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	23	0,0000	142.997,00
- 112182 - INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI	1	0,0000	5.340,00
- 112532 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	8	0,0000	110.880,00
- 112533 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3	0,0000	32.900,00
- 112534 - WEB DISTRIBUIDORA LTDA	13	0,0000	65.200,00
	48		357.317,00

Maracajá, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 ANIBAL BRAMBILA  
 Prefeito Municipal

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 182/2022

Publicação Nº 4230956

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 182/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 182/2022. O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo GELSON ROSSETTO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços e fornecimento de material para Climatização do Ginásio do Parque de Exposições Carlos Alberto Begrow, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 19 de outubro de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de outubro de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - 1º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230530

**EXTRATO DE CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022****1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

**CONTRATADO:** MARAVILHA SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 13.635.399/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de um sistema completo de alarme (19 pontos) com prestação de serviço de monitoramento 24 horas e um sistema completo de CFTV, com 8 câmeras IP, central de gravação no local e central externa de armazenamento de imagem com monitoramento 24 horas, destinados para o prédio do Poder Legislativo de Maravilha – SC.

**VALOR:** O valor a ser pago a contratada, a contar do mês de novembro de 2022, será de R\$ 130,48 (cento e trinta reais com quarenta e oito centavos) mensais pelo serviço de sistema completo de alarme (19 pontos) com prestação de serviço de monitoramento 24 horas e R\$ 184,84 (cento e oitenta e quatro reais com oitenta e quatro centavos) mensais pelo serviço de sistema completo de CFTV, com 8 câmeras IP, central de gravação no local e central externa de armazenamento de imagem com monitoramento 24 horas, **totalizando R\$ 315,32 (trezentos e quinze reais com trinta e dois centavos) mensais**, considerando o aumento decorrente do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses que fechou em 8,73%.

**ALTERAÇÃO:** Prorroga o contrato até 31/12/2022 e reajusta o valor pago mensalmente considerando o aumento decorrente do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses que fechou em 8,73%.

A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/638273>.

**DATA DE EMISSÃO:** 05 de outubro de 2022.

**VENCIMENTO:** 31 de dezembro de 2022.

**Mozer Matheus de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

# Marema

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 SELETIVO 003-2022

Publicação Nº 4228833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022  
TESTE SELETIVO Nº 003/2022

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Teste Seletivo nº 003/2022, Decreto nº 0198/2022 de 23/09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Temporário do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Processo Seletivo 003/2022

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:

1. Os convocados deverão, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 003/2022.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Folha Corrida (fórum/site STJ);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cédula de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (declaração emitida no site de quitação eleitoral);
- Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Atestado Médico de Capacitação Funcional; (agendado pelo Município na entrega dos documentos)
- 1 Foto 3/4 recente;
- Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
- Certidão de Casamento (se for casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
- Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de frequência escolar à partir dos 7 anos de idade;
- Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
- Declaração de bens
- Carteira de motorista (se for o caso);
- Comprovante de escolaridade;
- Nº da conta bancária – Banco do Brasil
- Comprovante residência
- Qualificação cadastral – trazer impressa (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)
- Estado civil – documento de comprovação (certidão, contrato)
- Declaração de duplo vínculo – (recebimento de outra renda: pró-labore, folha de pagamento)
- Declaração de Nepotismo
- Declaração penalidade serviço público.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

#### CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Posição
084	DANIELI CRISTINA SANTIN	2º
119	EDIPO RUDI PAGGI	3º

Marema-SC, 04 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4952 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230515

#### DECRETO Nº 4952 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), sobre o uso de assinaturas eletrônicas e regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.";

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, do uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art. 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I – Ataque externo: Qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;

II – Atividades: Conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;

III – Autenticidade: Garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;

IV – Certificado Digital: Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V – Certificado Digital padrão CIGA: É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade do assinante;

VI – Certificado Digital padrão ICP-Brasil: É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;

VII – Integridade: Asseguração que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;

VIII – Interação eletrônica: O ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações; ou

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

IX – Irretroatividade: Garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;

X – Poderes: Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;

XI – Login: Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;

XII – Sistema: Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todos as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;

XIII – Usuário externo: A pessoa física, servidora do Município ou não que utilize o sistema de processo eletrônico para protocolar, prestar informações, realizar consultas, que figure como interessada ou como representante legal em processo ou documento custodiado pela administração pública;

XIV – Usuário interno: A pessoa física, servidor público municipal, empregado público, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa que preste auxílio interno, ativo, que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela administração pública.

## CAPÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 3º Para os sistemas contratados pelo Município caberá ao Fiscal de Contrato de cada sistema de informática contratado ou ao Secretário da pasta que utilize o sistema de informática o cadastramento de usuários.

§ 1º O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.

§ 2º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.

§ 3º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto nesse artigo.

§ 4º É de responsabilidade do usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitida nas configurações do sistema.

Art. 4º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições desse Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art. 5º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.

§ 1º É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.

§ 2º O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;

§ 3º O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.

§ 4º Caso o usuário interno, seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.

§ 5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.

§ 6º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 6º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.

§ 1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.

§ 2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art. 7º São deveres do usuário:

- I – Cumprir com as disposições desse Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;
- II – Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;
- III – Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;
- IV – Encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
- V – Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;
- VI – Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art. 8º São deveres do usuário interno:

- I – Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;
- II – Comunicar, toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para

alteração de poderes;

III – Manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;

IV – Acessar diariamente o sistema e-CIGA, descrito no art. 13;

V – Manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas;

VI – Obedecer às disposições da Lei Complementar Municipal nº 12/2005;

Parágrafo único. O servidor municipal poderá sofrer as penalidades nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sempre que:

I – Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;

II – Permitir que outros utilizem seu login;

III – Facilitar a descoberta de seu login;

IV – Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;

V – Deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;

VI – Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

## CAPÍTULO II

### DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 9º São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I – Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

II – Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§ 1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§ 2º Os documentos digitais assinados nos termos desse Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 10. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.

§ 2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§ 3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.

§ 4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Massaranduba adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Massaranduba confia:

I – No serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou que venha a substituir;

II – Na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir;

III – Na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA através da Autoridade Certificadora Raiz ACR CIGA ou o que venha a substituir;

## CAPÍTULO III

### NÍVEIS MÍNIMOS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 12. Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:

I – Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças;

b) A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) O envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) O requerimento de benefícios assistenciais ou fiscais diretamente pelo interessado;

- e) Solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Desenvolvimento Humano;
- f) Solicitações diversas dos servidores municipais à Coordenação de Compras;
- g) Requisições internas das Secretarias;

II – Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) As interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;
- c) As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- d) A liquidação de despesas públicas;
- e) O envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- f) A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g) Contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) Documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Município, com exceção do Presidente e Secretário.
- i) Atos e documentos assinados por Secretários, Subsecretários, Consultores, Diretores;
- j) Atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.

III – Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) Atos assinados pelo Prefeito;
- b) Portarias emitidas;
- c) As demais hipóteses previstas em legislações específicas.

§ 1º Quando sistemas externos ao Município, tais como os dos ministérios, controle externo, governo estadual, receita federal, tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições deste Decreto.

§ 2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 13. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I – Para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema, ou ainda em instrumento específico;

II – Para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital emitidos pelo CIGA ou Governo Federal.

III – Para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.

§ 1º A distribuição de certificados digitais padrão CIGA será realizada sem custo aos usuários na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos.

§ 3º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

### CAPÍTULO III DOS PROCESSO ELETRÔNICOS

Art. 14. O Município de Massaranduba adotará na tramitação de processos o "SISTEMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.

§ 1º Fica o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, doravante denominado apenas de Consórcio responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.

§ 2º Aplicam-se aos usuários além das disposições deste Decreto, as Resoluções do Presidente do Consórcio que se aplicarem à utilização do e-CIGA.

Art. 15. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-CIGA dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.

§ 1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos no e-CIGA poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Município.

§ 2º Os processos que tramitarem tanto no Portal da Transparência, tais como Processos de Empenho ou Processos de Licitação deverão

sempre que possível, informar no Portal da Transparência o link para acesso completo ao processo eletrônico.

Art. 16. O processo administrativo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe.

Parágrafo único. Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art. 17 As atividades no âmbito do e-CIGA são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Quando houver integração de documentos do e-CIGA com outros sistemas de informática, poderá haver diferenciação na data e horário de cada sistema, devendo ser considerada para fins legais como a hora de produção da informação aquela do sistema que produziu a informação e a data do e-CIGA a data de aceite e assinatura da informação.

Art. 18. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do e-CIGA estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art. 19. A tramitação de processos e documentos no e-CIGA ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o setor ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remete, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art. 20. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo e-CIGA caso esse possua prazo para interação, tal como resposta, ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início quando do recebimento, se em dias, o prazo inicia-se no próximo dia.

Parágrafo único. Os registros no sistema realizados nos termos deste artigo terão validade legal para todos os fins.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A produção de documentos e processos em meio físico deverão serem substituídos ao longo do exercício de 2022, de modo que a partir de 2023, toda a tramitação seja por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput.

Art. 22. Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação desse Decreto permanecerão nesse formato até a sua destruição após o período de guarda legal.

§ 1º Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ser continuados em meio digital, devendo o usuário interno verificar a oportunidade, a conveniência e o custo envolvido na decisão de manter os registros anteriores em meio físico ou digitalizar todos os dados anteriores.

§ 2º Os processos físicos, que forem digitalizados total ou parcialmente deverão ser preferencialmente inseridos no e-CIGA.

Art. 23. Durante a exercício de 2022, os processos poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitante, a fim de asseguar e familiarização dos procedimentos envolvidos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Massaranduba (SC), 4 de outubro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO

Gerente de Gabinete Vice-Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229087

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – DIMPDEC de Massaranduba-SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - DIMPDEC, do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, com a finalidade de gerir, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º São atividades da DIMPDEC:

I - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

- III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII - manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

- VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- IX - auxiliar a coordenar e executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos;

Art. 3º A DIMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria.
- II - Secretaria (Apoio Administrativo).
- III - Setor Técnico.
- IV - Setor Operativo.

Parágrafo único. O Diretor (a) será designado (a) pelo Prefeito mediante Portaria;

Art. 4º Ao Diretor (a) da DIMPDEC compete:

- I - convocar as reuniões da Diretoria;
- II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da DIMDEC;
- IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da DIMPDEC;
- VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a DIMPDEC.
- VII - estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- VIII - manter o seu cadastro telefônico sempre atualizado junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil, junto a Secretaria Estadual de Defesa Civil. Junto a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e junto ao CEMADEM (Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais);

Parágrafo único. O Diretor (a) da DIMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º À Secretaria (Apoio Administrativo) compete:

- I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III - estar sempre capacitado a preencher os documentos que dizem respeito a DIMDEC necessários a serem enviados aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. Será composto por servidor concursado de cargo respectivo para desempenhar serviços administrativos.

Art. 6º Ao Setor Técnico (Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - implantar programas de treinamento para voluntariado da DIMPDEC;
- III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- V - dar parecer quanto a construções de edificações ou abertura de loteamentos dentro da área do município.

Parágrafo único. O Setor Técnico será composto por arquiteto e urbanista ou engenheiro civil (40 horas semanais).

Art. 7º Ao Setor Operativo (Seção de Operações) compete:

- I - programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- II - auxiliar no recebimento, na execução na distribuição e no controle de suprimentos necessários em situações de desastres/emergências em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, ou demais órgãos que necessitem do equipamento necessário para o socorro às vítimas e/ou patrimônio;

§ 1º O Setor Operativo será composto por servidores.

§ 2º Os servidores ligados ao Setor Operativo da Defesa Civil terão plantão aos finais de semana com previsão antecipada de intempéries,

sempre a mando do Diretor (a) da Defesa Civil.

Art. 8º No exercício de suas atividades poderá a DIMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres;

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Massaranduba poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil e Meio Ambiente.

Art. 10 O Grupo Integrado de Atividades Técnicas Coordenadas – GRAC, quando necessário, será instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada a Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro – Fone: (47)3379-4600 e será presidido pelo Prefeito ou pelo Diretor (a) da Defesa Civil.

Art. 11 O Diretor (a) Municipal de Defesa Civil irá convocar e instalar o GRAC após aquiescência do Chefe do Executivo.

§1º Os membros do GRAC serão listados no Plano de Contingência e não serão remunerados para participar das ações do Grupo;

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO

Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

### **PORTARIA Nº 1915/2022-EXONERAR, A PEDIDO, CLAUZELI CARLA DELLING RIEGEL, DO CARGO DE PROFESSOR-ACT**

Publicação Nº 4231952

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR , a pedido, a servidora municipal CLAUZELI CARLA DELLING RIEGEL, do cargo Professor-ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 05 de outubro de 2022.

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 05 de outubro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Gerente de Pessoal

### **PORTARIA Nº 1916/2022- EXONERAR, A PEDIDO, A ESTAGIARIA CAROLINE SOARES VIEIRA- ENSINO MEDIO-20H SEMANAIS**

Publicação Nº 4231958

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR , a pedido, a estagiária CAROLINE SOARES VIEIRA, Estagiária de Ensino Médio, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 05 de outubro de 2022.

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 05 de outubro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Gerente de Pessoal

**RESOLUÇÃO CMDCA 12-2022**

Publicação Nº 4229806

## RESOLUÇÃO CMDCA 012/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA/SC.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba, no use de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1372 de 25 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, e;

CONSIDERANDO a na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

CONSIDERANDO as normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013

CONSIDERANDO que o FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CONSIDERANDO que a Gestão do FIA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Massaranduba, o que constitui uma das diretrizes da Política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1372/11 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório Nº 27/2022 - Edital de Credenciamento Nº 27/2022, que torna público o Edital de Chamamento Público com vistas à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em formalizar parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Massaranduba/SC.

CONSIDERANDO as deliberações pela plenária da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ocorrida em 04/10/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados pelo pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Massaranduba/SC.

Art. 2º - Tornar público a relação das entidades que inscreveram propostas de projetos através do Processo Licitatório Nº 27/2022 - Edital de Credenciamento Nº 27/2022, sendo as seguintes entidades que apresentaram propostas de projetos.

I. Associação da Academia de Letras do Brasil Seccional de Massaranduba, inscrita sob o nº de CNPJ: 31.597.566-76.

II. APP Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen, inscrita sob o nº de CNPJ: 83.785.154./0001-63.

III. APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Araci Duarte, inscrita sob o nº de CNPJ: 83.785.147/0001-61.

IV. Instituto Rocket, inscrito sob o nº de CNPJ: 45.132.520/0001-96.

Art. 3º - O resultado preliminar da avaliação dos projetos inscritos consta no ANEXO I desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Massaranduba/SC, 04 de setembro de 2022.

RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

Publicado no expediente na data supra

WEVERTON ARAUJO PACHECO

Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

ANEXO I  
RESOLUÇÃO CMDCA 012/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	NOME DO PROJETO INSCRITO	VALOR TOTAL DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR
Associação da Academia de Letras do Brasil Seccional de Massaranduba CNPJ: 31.597.566-76.	Obra Literária Verso e Prosa "Com amor Massaranduba"	R\$ 41.114,40	INDEFERIDO
APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Araci Duarte CNPJ: 83.785.147/0001-61.	Escolinha de Futsal Meninas Boas de Bola	R\$ 106.125,00	DEFERIDO
APP Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen. CNPJ: 83.785.154./0001-63.	Escolinha de Futsal Primeiro Braço	R\$ 22.040,00	DEFERIDO
Instituto Rocket CNPJ: 45.132.520/0001-96	Teatro Musical como Instrumento de Transformação e Construção de Cidadania	R\$ 30.523,00	INDEFERIDO

## CÂMARA MUNICIPAL

## BALANCETE SETEMBRO 2022

Publicação Nº 4228295

Pág 1 / 2

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
Prestação de Contas  
AN TC-05 Balanço Financeiro  
Período de Referência: Setembro / 2022

**BALANÇO FINANCEIRO****INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>2.155.000,00</b>	<b>2.425.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.155.000,00	2.425.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>320.315,74</b>	<b>293.855,72</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		27.374,97	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		292.940,77	293.855,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>2.475.315,74</b>	<b>2.718.855,72</b>

**DISPÊNDIOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>1.340.690,94</b>	<b>1.579.314,71</b>
Ordinária		1.340.690,94	1.579.314,71
Vinculada		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>845.685,29</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	845.685,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>264.940,07</b>	<b>293.855,72</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		264.940,07	293.855,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>869.684,73</b>	<b>0,00</b>

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-003-UNHHTOCBUNOZ-3 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

03/10/2022 17:34:59 -03:00



**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
 Prestação de Contas  
 AN TC-05 Balanço Financeiro  
 Período de Referência: Setembro / 2022

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		869.684,73	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>2.475.315,74</b>	<b>2.718.855,72</b>

**Notas Explicativas**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Data Emissão 03/10/2022, Hora emissão 17:35:06

Notas:

ILMAR SAPLINSKI  
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
 CPF: 536.493.359-15

ALMIR TREVISANI  
 Diretor ADM  
 CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI  
 Contador  
 CPF: 683.469.309-25  
 CRC: 026042/O-2/SC

IPM Sistemas Ltda  
 Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-003-UNHHTOCOBUNGZ-3 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

03/10/2022 17:34:59 -03:00

# Matos Costa

## PREFEITURA

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4231232

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

#### PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

O Município de Matos Costa, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n. 137, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Matos Costa, nos termos da Lei Municipal n. 2.367/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 2 (duas) vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Matos Costa.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de duas vagas, na forma definida nos termos do Título V, Da Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino, da Lei Municipal n. 2.367/2022;

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares será observado o Art. 33 da Lei Complementar 049/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Matos Costa.

1.3 O momento da convocação se dará na segunda quinzena de janeiro de 2023;

1.4 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
- II - não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- III - ser professor(a) efetivo(a) do município e estar em pleno exercício de sua função;
- IV - comprovar a frequência em curso(s) de gestão escolar, oferecido(s) ou indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa, que totalizem até pelo menos 20 horas;
- V - não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;
- VI- possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;
- VII - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- VIII - apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae ou currículo na base da Plataforma Lattes;
- IX- apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- X - comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia ou curso de pós graduação lato sensu em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- XI- apresentar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar, conforme o Modelo do Anexo I deste Edital.
- XII - somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única unidade de ensino.

### 3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### 3.1 Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.1.2 Identidade e CPF.

#### 3.2 Cópia simples:

3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.2.3 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4 Plano de gestão escolar do(a) candidato(a);

3.2.5 Curriculum vitae ou Currículo na Plataforma Lattes;

3.2.6 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

### 4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 7 a 11 de novembro de 2022, das 8h às 13h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa/SC, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 16 de novembro de 2022;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (Anexo II) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2022 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 23 de novembro, no site oficial da Prefeitura de Matos Costa, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 24 e 25 de novembro de 2022 respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Matos Costa, na data de 28 de novembro de 2022.

### 5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar;

5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo a duração de no máximo de 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;

5.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;

5.4 A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) deverá acontecer no dia 6 de dezembro no CEI Sementinha, e no dia 7 de dezembro de 2022, na Escola de Anos Iniciais Ana Maria Paula, a partir das 18 horas com a previsão de término até as 22 horas.

### 6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

6.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

6.2 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) com a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na segunda quinzena de janeiro de 2023;

7.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo III), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal n. 2.367/2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

7.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Matos Costa/SC, 04 de setembro de 2022

Paulo Camargo  
Prefeito Municipal

## ANEXOS

### ANEXO I

#### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DE MATOS COSTA

#### BIÊNIO 2023 - 2024

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade Escolar:
INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Níveis e modalidades de ensino ofertados:
Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:
Quantidade de professores em outras atividades na escola:
Quantidade total de servidores por setores:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo:
Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso):
Cargo atual:
Tempo de trabalho como docente:
E-mail:
Telefone:
Data de nascimento:
CPF:
Endereço residencial:

#### 1. INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: Do que trata o texto e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual é finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da unidade de ensino e o Plano Municipal de Educação? Justificativas (processo seletivo, parecer das competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

**2. OBJETIVO GERAL**

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenhos dos alunos.

**3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade de ensino em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a unidade de ensino; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que verifique quais as informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, se houver coerência com a realidade da unidade de ensino.

**4. PLANO DE AÇÃO**

O quadro de metas e ações foi elaborado a partir do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP nº 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições. Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias. Ações: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e pessoal/relacional. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICO-INSTITUCIONAL						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA							
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação	Recursos Financeiros

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL							
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação	

**5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. E a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para a tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o Objetivo Principal.

**REFERÊNCIAS**

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a norma da ABNT.

**ANEXO****APÊNDICE****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XXXX****I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Unidade escolar a que concorre: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo atual: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_. \_\_. \_\_-\_\_

Portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

**II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:**

Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação.

Cópia simples da Identidade e CPF.

Currículo vitae ou Currículo na Plataforma Lattes (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento se obtido da Plataforma Lattes)

Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

Certificado de participação em curso de gestão escolar indicado ou organizado pela SME.

Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável).

Cópia assinada do Plano de Gestão da Escolar (cinco vias).

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº XXXX de 2022, publicado no DOM nº XXXX, e com as disposições presentes no Decreto (ou Lei) n XXXX de XXXX 2022.

XXXX/SC, XXXX de outubro de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para exercer a função gratificada (ou cargo) de \_\_\_\_\_ da Unidade Escolar de \_\_\_\_\_

código \_\_\_\_\_, comprometo-me:

1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.

3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.

4) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.

5) Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.

6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

7) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio

texto dele.

- 8) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar.
- 9) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 10) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 11) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.
- 12) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.
- 13) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.
- 14) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- 15) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 16) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.
- 17) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 18) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 19) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
- 20) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
- 21) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 22) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 23) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 24) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 25) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 26) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 27) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada (ou cargo) de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

Local e data

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

Presidente do Conselho Escolar

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO CM 002/2022**

Publicação Nº 4228309

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2022

SUMULA"cria o cargo de contador na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matos Costa, e da outras providências".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou o seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incorporado junto a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matos Costa o cargo de Contador, consoante disposição contida na Lei Municipal nº 859/97, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Provimento e Remuneração dos Cargos Públicos, Direitos e Deveres dos Servidores da Câmara Municipal de Matos Costa.

Art. 2º O enquadramento, quantitativo, carga horária e nível de vencimento do cargo a que se refere o artigo anterior, consta do anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º O conjunto de atribuições consta do anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 4º O provimento do cargo efetivos de que trata esta Lei dar-se-á através de concurso público.

Parágrafo único. Para evitar a descontinuidade dos serviços da Câmara Municipal, fica autorizada a contratação temporária do Cargo de Contador, respeitadas as atribuições, carga horária, vencimentos e demais requisitos para exercício do cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa(SC) 27 de setembro de 2022.

Alvir Tomacheuski  
Presidente

Gercy Santos Castilho  
Vice Presidente

Dari de Castro Valdenei Antunes de Lima  
1º Secretário 2º Secretário

**ANEXO I**

Grupo Operacional	Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Área de atuação/ Especialização/ Formação
Nível Superior	Contador	01	CC-1	10 (dez) horas	Diploma de graduação em Ciências Contábeis devidamente reconhecido, além do registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

**ANEXO II**

<b>CARGO CONTADOR</b>
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a execução da contabilidade geral da Câmara Municipal, visando executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial do Poder Público, incluindo acompanhamento de todos os eventos contábeis, além de proceder à elaboração dos demonstrativos financeiros do Poder Legislativo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo. Diploma de graduação em Ciências Contábeis devidamente reconhecido. Registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) na data do chamamento do concurso.
CHAMAMENTO Aprovação em concurso público, ou quando a Lei dispuser.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Efetuar a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal; Informar e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; Preparar os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara; Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais; Emitir e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros

relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Emitir pareceres em processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; Auxiliar na elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar contratos administrativos e convênios; Elaborar processos de dispensa de licitação; Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima; Gerenciar os contratos administrativos; Cadastrar fornecedores; Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas; Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde; Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, e Vereadores;

Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato; Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores e servidores aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário; Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; Elaborar a folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado; Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, visando criar o cargo de Contador na Câmara Municipal de Matos Costa, devida exigência legal, e diante a inexistência de cargo de provimento efetivo, essencial para o cumprimento da moralidade pública.

Consideremos que os preceitos estabelecidos na legislação estadual, dispõe da habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico contábeis apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A Lei Federal 4.320/1964, considera que a responsabilidade da contabilidade é o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros. Assim sendo, a contabilidade deve evidenciar os fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, por meio de um profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Ademais, como é cediço, a investidura em cargo público dependem de prévia aprovação em concurso público, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, conforme artigo 37, II e V, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Expostas as razões que nos levaram a apresentar esta proposta de Lei, solicitamos que a apreciação da mesma se faça em regime de urgência dentro do que determina a Lei Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis, esperando sobretudo que a mesma receba a manifestação favorável dos nobres pares, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (autos nº 5039068.91.2021.8.24.0000 – Órgão Especial), que declarou inconstitucional a nomeação de contador em cargo comissionado.

Respeitosamente,

Alvir Tomacheuski  
Presidente

Gercy Santos Castilho  
Vice Presidente

Dari de Castro  
1º Secretário

Valdenei Antunes de Lima  
2º Secretário

# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 410-2022

Publicação Nº 4228734

PORTARIA n.º 410/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora MARGARIDA ZEFERINO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de outubro de 2022.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 411-2022

Publicação Nº 4228736

PORTARIA n.º 411/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI, matrícula 359, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 04 de outubro de 2022.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

# Mondaí

## PREFEITURA

### DECRETO 5763/2022

Publicação Nº 4231109

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.763 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio

Projeto: 2.010 – Gerência de Administração Geral

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (191) ..... R\$ 12.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes

Projeto: 2.018 – Atividades Desportivas

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (193) ..... R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer

Projeto: 2.019 – Promoção do Turismo

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (150) ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo

Projeto: 2.024 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (181) ..... R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários

Projeto: 2.025 – Manutenção dos Serviços Viários

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (180) ..... R\$ 53.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem como origem o provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I. 0300 – Recursos Ordinários – Superávit R\$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de outubro de 2022.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 54/2022 PROCESSO: 08/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SILVA SANTANA E MULLER EMPREENHIMENTOS EM SAÚDE LTDA . CNPJ: 20.437.865/0001-27**

Publicação Nº 4228917

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 54/2022

PROCESSO: 08/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Silva Santana e Muller Empreendimentos em Saúde Ltda .

CNPJ: 20.437.865/0001-27.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a outorga da concessão da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, execução de serviços de atendimento médico hospitalares, relativos ao pronto atendimento 24 horas, nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II , bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 29/09/2022.

Sonia Salete Vedovatto

Prefeita

### **PORTARIA Nº 521/2022**

Publicação Nº 4229650

PORTARIA Nº 521/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor (a) KAROLINE LUIZA MACIEL RUAS RG 50026.807/SESP/SC, para exercendo o cargo de SERVENTE do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "SERVENTE" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Outubro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

### **PORTARIA Nº 522/2022**

Publicação Nº 4229653

PORTARIA Nº 522/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora KAROLINE LUIZA MACIEL RUAS, RG 50026.807/SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Chefe de Departamento de Compras junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Outubro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 523/2022**

Publicação Nº 4229700

PORTARIA Nº 523/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, investido(a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pela Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico Nº.052/2022/AJM de 02 de Outubro de 2022; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Outubro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 524/2022**

Publicação Nº 4229682

PORTARIA Nº 524/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
ALCEU RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

**PORTARIA Nº 525/2022**

Publicação Nº 4229656

PORTARIA Nº 525/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no GABINETE DA PREFEITA.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
SERGIO MELLOS MEDEIROS	GABINETE DA PREFEITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

**PORTARIA Nº 526/2022**

Publicação Nº 4229660

PORTARIA Nº 526/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) JUSSARA PIECHONTCOSKI OSSOSKI KUNEN, investido (a) no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

**PORTARIA Nº 527/2022**

Publicação Nº 4229663

PORTARIA 527/2022

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DANIELA VELOSO DE SOUZA	14/02/2020	03/10/2022
	A	A
	13/02/2021	17/10/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

**PORTARIA Nº 528/2022**

Publicação Nº 4229720

PORTARIA 528/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIANA DAS GRAÇAS CORREA	09/08/2021	03/10/2022
	A	A
	08/08/2022	01/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

### PORTARIA Nº 529/2022

Publicação Nº 4229733

PORTARIA 529/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FABIANE LAEUFER DOS SANTOS	09/05/2019 A 08/05/2020	03/10/2022 A 01/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

### PORTARIA Nº 530/2022

Publicação Nº 4229742

PORTARIA Nº 530/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 03 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, Conforme Parecer Jurídico Nº. 029/2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

Publicação Nº 4230686

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado

neste ato pela Prefeito Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará dispensa de licitação para contratação de serviços de telecomunicações (telefonia Móvel) para uso da administração Pública do município de Monte Carlo SC.

#### 1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância a toda a coletividade, devendo ser prestado de forma eficiente e contínua. Insere-se no rol dos serviços públicos essenciais, conforme dispõe a Lei n. 7.783, de 28.6.89. Portanto, incumbe ao Poder Público, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, prestá-lo diretamente. Justifica-se esta dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta administração; Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes; faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	28	SER	Pacote de 44000 minutos individuais em ligações VC1, VC2 VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPSP15; pacote de 10.000 SMS para móvel on, off, net, pacote de 6 GB internet sem redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia com cobrança dos valores excedentes, serviço de gestão de voz e dados via web, gratuito, mais gestão do dispositivo.	R\$ 84,10	R\$ 2.354,80
			CONTRATAÇÃO POR 180 DIAS	Valor Mensal	R\$ 2.354,80
					R\$ 14.124,00

#### 4.0 DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

4.1 Os serviços de telefonia móvel serão utilizados pelos secretários, pelos postos de saúde, paço municipal, escolas entre outros departamentos pertencentes à administração pública.

#### 5-0 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prestação de serviços SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, para uso dos servidores da administração municipal com fornecimento de 32 linhas com gestão de dispositivo básico, contendo 44000 minutos individuais em ligações para móvel, on, off, net e fixos para qualquer operadora, 10000 SMS para móvel on, off, net pacote com 6 GB internet.No mundo da tecnologia estes serviços são essenciais uma vez que a população utiliza destes recursos para comunicar-se com o ente público.

#### 6.0. Metodologia de trabalho

6.1 A empresa contratada, deverá oferecer condições de uso dos dispositivos em perfeitas condições, não havendo qualquer tipo de interrupção do trabalho com o público. Realizar trocas dos dispositivos quando estes apresentarem problemas. Quanto ao uso de dados móveis deverá ser ininterrupto, podendo ser cobrado em fatura os excedentes.

#### 7.0. Dimensionamento dos recursos

7.1 Para estes processos serão utilizados dotação orçamentária do ano de 2022.

#### 8.0 Considerações Gerais em relação aos Serviços:

8.1 . a) o atendimento à legislação vigente

b) o atendimento às políticas públicas setoriais;

c) As condições da prestação do serviço de telefonia móvel poderão ser alteradas, por determinação da autoridade competente,

d) É responsabilidade da contratada prestar adequadamente o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com a legislação e com a regulamentação do serviço de telefonia móvel vigentes, disponibilizando as informações referentes aos serviços.

e) Havendo indícios de desvio nos padrões técnicos do aparelho móvel ou na utilização do serviço, de descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação, bem como havendo indícios da prática de atos ilícitos, a autoridade competente poderá rescindir o contrato a qualquer momento.

#### 9. DA CONTRATADA:

TELEFONICA BRASIL S/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558 157 /0001 62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, bairro cidade das Monções- São Paulo SP CEP 04571 -936.

#### 10. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido

diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

11. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa TELEFONICA BRASIL S /A em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, conforme orçamentos anexos da presente dispensa, e, ficando este abaixo do valor máximo para a aquisição de bens, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal será de R\$ 2354,80 (Dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o que valor estimado para os 180 dias é 14.124,00 ( quatorze mil centos e vinte quatro reais).

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Monte Carlo enviada no email empenhos@montecarlo.sc.gov.br contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

13. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03/10/2022 até 02/04/2023 não havendo qualquer tipo de prorrogação. Neste período será realizado abertura de processo licitatório, podendo ser rompido o contrato com esta empresa ou em atendimento aos interesses da administração.

14. DO ACOMPANHAMENTO: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor AELTON GOMES DE CAMPOS que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MONTE CARLO /SC, 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
SONIA SALETE VEDOVATTO  
PREFEITA

# Monte Castelo

## PREFEITURA

### ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 018

Publicação Nº 4230841



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022

#### Ata de Abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço 018/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 328/2022, de 14 de Setembro de 2022, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para a sessão pública de análise de abertura do envelope contendo a proposta de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, com sub-base e base, com fornecimento de ART, Cronograma, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária da RUA CARLOS ALBERTO MEISTER E RUA BENTO GONÇALVES**. Iniciaram-se os trabalhos, constatando-se que não houve interposição de recurso no prazo legal, considerando-se o que a Comissão determinou no dia 26 de setembro de 2022, em que habilitou a Empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.765.579/0001-41, a Presidente procedeu com a abertura do Envelope da Proposta de Preço, que assim ficou:

Item	Serviço	Und.	Qntd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Contratação mde empresa para elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial, com sub-base e base, com fornecimento de ART, Cronograma, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária da Rua Carlos Alberto Meister e Rua Bento Gonçalves. OBS: Os mesmos deverão seguir o projeto funcional da Autopista	M	2.170	9,26	25.094,60

Desta forma, a Presidente e a Comissão, declaram a Empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.765.579/0001-41, como vencedora do certame, no valor de R\$ 25.094,60 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais e sessenta centavos). Ressalta-se que o envelope contendo a Proposta de Preço da outra licitante, ficará em poder da Comissão pelo prazo legal. Lavrou-se a presente Ata, que será publicado no Diário Oficial do Municípios\_DOM e também no site [www.montecastelo.sc.gov.br](http://www.montecastelo.sc.gov.br), link licitações. Não havendo. Monte Castelo, 04 de outubro de 2022

Andreza da Silveira

Susan Paulista

Monia Regina Krindges

Presidente

Membro

Membro

Wilson Alves Ribeiro

Membro

**ATA TP 019 DESERTA**

Publicação Nº 4228954

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO****PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022  
Ata de abertura e Julgamento da  
Tomada de Preço nº 019/2022**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 328/2022, de 14 de Setembro de 2.022, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação **TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E PILARES CENTRAIS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA KIT PRÉ MOLDADO PADRÃO DEFESA CIVIL, NA LOCALIDADE DE RANCHO GRANDE, conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos do presente edital.** Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório. Conforme publicação do Edital, onde fica determinado a data de 04/10/2022 até às 09:00 horas para protocolar a entrega dos envelopes de habilitação, proposta comercial e credenciamento, o qual esta comissão não recebeu nenhum documento, restando dessa forma considerado por todos como **LICITAÇÃO DESERTA**, o Presidente comunica que encaminhará o referido processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para também emitir decisão final com homologação da decisão desta Comissão. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 04 de outubro de 2022.

Andreza da Silveira  
PresidenteMonia Regina Krindges  
MembroSusan Paulista  
MembroWilson Alves Ribeiro  
MembroClaudinei Fernandes  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA Nº 31/2022 - 15º LEGISLATURA - 31º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO**

Publicação Nº 4228669

ATA Nº 31/2022 - 15ª LEGISLATURA - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO - SANTA CATARINA.

No dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Rafael Ramos Jientara que, havendo a confirmação da presença integral dos vereadores declarou aberta a Trigésima Primeira Sessão Ordinária. Após a acolhida, o vereador Roberto Carlos Barankiewicz fez a leitura da Ata nº 030/2022, da última sessão ordinária, realizada no dia doze de setembro deste ano, sendo essa aprovada por unanimidade e assinada pelos membros do plenário. EXPEDIENTE: o primeiro secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: Expedientes Recebidos de Diversos: ofício nº 019, recebido em 12 de setembro, do senhor José Genildo Fernandes, sócio gerente da empresa Magesul Serviços Florestais LTDA, solicitando espaço físico da Câmara, para reunião, no dia 14 de setembro, às 08:00 horas. Expediente Recebidos do Poder Executivo: Mensagem nº 013/2022, recebido em 13 de setembro, encaminhando o projeto de lei ordinária nº 013/2022, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral da prefeitura e no fundo municipal de saúde e dá outras providências". Ofício nº 061/AJ/MFA/2022, recebido em 19 de setembro, em resposta ao requerimento nº 007/2022, de autoria do vereador Rafael Ramos Jientara. Expediente Expedidos pelos Vereadores: Indicação nº 034/2022 e Indicação nº 035/2022, de autoria da vereadora Tania Fernandes Meister. Indicação nº 036/2022 e Indicação nº 037/2022, de autoria da vereadora Clévia A. Pelchebiski Massaneiro. Indicação nº 038/2022, de autoria do vereador Saul Frederico. Indicação nº 039/2022, de autoria do vereador Roberto Carlos Barankiewicz. As quais foram lidas na íntegra. ORDEM DO DIA: o secretário informou que não havia registro de matérias na pauta da presente sessão. Prosseguindo o secretário informou que havia as seguintes matérias para as próximas sessões: Projeto de Lei Ordinária nº 012 de 24 de agosto de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 013/2022, que "autoriza o chefe do poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral da prefeitura e no fundo municipal de saúde e dá outras providências". PALAVRA LIVRE: conforme ordem de sorteio, a palavra foi concedida ao vereador Antonio Venicio Grein, que agradeceu a Secretaria de Obras pelos serviços prestados na Localidade de Rancho Grande. Agradeceu também a equipe médica pelo excelente atendimento que estão prestando nas localidades do interior. Finalizou solicitando ao executivo para que efetue manilhamento para alguns moradores da localidade de Rancho Grande, que sofrem com as grandes chuvas. Em seguida a palavra foi concedida a vereadora Clévia Pelchebiski Massaneiro, iniciou agradecendo a equipe de coleta de lixo que atendeu seu pedido e iniciou a coleta na localidade de Vila Vitkoski. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Roberto Carlos Barankiewicz, que iniciou solicitando a Secretaria da Câmara para que envie ofício parabenizando ao presidente da ACRO pela belíssima feira de ovinos que houve no último final de semana, ressaltou ser muito importante para o município eventos deste porte pois, além de movimentar a economia local, expande o nome do município ao Brasil inteiro. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Mão, que comentou sobre a falta de água na localidade de Rio das Antas, visto que munícipes ficaram 4 dias sem o abastecimento de água, tendo relatos de pessoas de idade se banhando de caneca. Solicitou que os órgãos competentes tomem providências. Por fim parabenizou ao senhor Lucas Roscamp e demais envolvidos na feira de ovinos. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Leandro Simões de Lima, que agradeceu a secretaria de obras por atender o seu pedido e efetuar as melhorias para senhora Valquiria. Continuou solicitando aos responsáveis da iluminação pública para que efetuem reparos e melhorias na iluminação da área industrial do município. Prosseguiu parabenizando aos organizadores da feira de ovinos, pelo belíssimo evento no último final de semana. Por fim solicitou ao Poder Executivo para que cumpra as leis e siga as ordens do Promotor de Justiça em executar o concurso público para que os servidores possam se efetivar de maneira correta. Em seguida, o presidente realizou os agradecimentos formais e encerrando esta, convidou o público e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária que acontecerá dia 26 de setembro, segunda-feira, às 19 horas, também convocou os membros das comissões permanentes para a reunião no dia 22 de setembro as 09 horas. A presente ata foi registrada nos termos do artigo, 125 do regimento interno desta casa legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em pen drive, mediante requerimento do interessado. Para constar foi lavrada a presente ata pelo sr. Roberto Carlos Lisboa Filho, técnico legislativo da casa, que após lida e aprovada segue assinada pelos vereadores presentes.

Presidente – Rafael Ramos Jientara \_\_\_\_\_

Vice-Presidente – Leandro Simões de Lima \_\_\_\_\_

1º Secretário – Roberto Carlos Barankiewicz \_\_\_\_\_

2º Secretário – Saul Frederico \_\_\_\_\_

Vereador – Eraldo Lemos \_\_\_\_\_

Vereador – Joelcio Bueno Boaventura \_\_\_\_\_

Vereadora – Tania Fernandes Meister \_\_\_\_\_

Vereador – Antonio Venicio Grein \_\_\_\_\_

Vereadora – Clévia Alves Massaneiro Pelchebiski \_\_\_\_\_

**ATA Nº 32/2022 - 15º LEGISLATURA - 32º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO**

Publicação Nº 4228699

ATA Nº 32/2022 - 15ª LEGISLATURA - 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO - SANTA CATARINA.

No dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Rafael Ramos Jientara que, havendo a confirmação da presença integral dos vereadores declarou aberta a Trigésima segunda Sessão Ordinária. Após a acolhida, o vereador Roberto Carlos Barankiewicz fez a leitura da Ata nº 031/2022, da última sessão ordinária, realizada no dia dezenove de setembro deste ano, sendo essa aprovada por unanimidade e assinada pelos membros do plenário. EXPEDIENTE: o primeiro secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: Expedientes Recebidos de Diversos: Ofício Nº 0384/2022/01PJ/PAP, recebido do Senhor Antonio Junior Brigatti Nascimento, Promotor de Justiça, comunicando sobre o indeferimento de notícia de fato nº 01.2022.000.21128-4. Convite para apresentação pública sobre prognóstico dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Canoinhas e afluentes Catarinenses do Rio Negro, no dia 27 de setembro de 2022, às 13:30 horas, que acontecerá por vídeoconferência. Expediente Recebidos do Poder Executivo: Mensagem, encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CONDECON, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e o fundo municipal de defesa dos direitos difusos – FMDD, e dá outras providências. Ofício nº 035/2022, recebido do Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, Prefeito Municipal, solicitando espaço físico da Câmara de Vereadores, para realização de audiência pública RGF do 2º quadrimestre de 2022 e discussão e sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual Loa - 2023. Expediente Expedidos pelos Vereadores: Requerimento nº 08/2022, de autoria do vereador Rafael Ramos Jientara. Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2022, de autoria da vereadora Tania Fernandes Meister. Indicação nº 040/2022, de autoria do vereador Antonio Venicio Grein. Indicação nº 041/2022, de autoria do vereador Leandro Simões de Lima. Indicação nº 042/2022, de autoria da vereadora Clévia A. Massaneiro Pelchebiski. Indicação nº 043/2022, de autoria do vereador Roberto Carlos Barankiewicz. Ofício nº 094/CMMC/2022, de autoria dos vereadores Roberto Carlos Barankiewicz, Eraldo Lemos e Leandro Simões de Lima. Ofício nº 0100/CMMC/2022, de autoria da vereadora Tania Fernandes Meister, todos foram lidos na íntegra. ORDEM DO DIA: o secretário informou que havia registro das seguintes matérias na pauta da presente sessão: Projeto de Lei Ordinária nº 013, de 12 de setembro de 2022, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura e no Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências". Requerimento nº 08/2022, que "Requer informações oficiais do Poder Executivo Municipal referente a tramitação do Projeto de Pavimentação asfáltica da Rua Bento Gonçalves". Dando continuidade e respeitando a ordem da pauta, após leitura do parecer e decisão das comissões aos demais vereadores, iniciou-se o processo de discussão e votação, respeitando as ordens, assim sendo todos aprovados por unanimidade. Prossequindo o Primeiro Secretário anunciou que não havia registro de matérias para a próxima sessão. PALAVRA LIVRE: conforme ordem de sorteio, a palavra foi concedida a vereadora Clévia Pelchebiski Massaneiro, iniciou parabenizando a Escola de Educação Básica Valentim Gonçalves Ribeiro pelo belíssimo evento da semana Farroupilha e também a Escola Educação Básica Manoel Gonçalves Ribeiro por estar entre as 10 melhores notas no IDEB do estado, ressaltou o quanto fica orgulhosa dos pais, alunos e professores. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Antonio Venicio Grein, que iniciou explanando sobre as reivindicações de municípios que pagam COSIP e não tem iluminação pública próximo as suas residências. Solicitou para que oficializem pedido de resposta ao responsável da iluminação pública do município. Em seguida, o presidente realizou os agradecimentos formais e encerrando esta, convidou o público e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária que acontecerá dia 03 de outubro, segunda-feira, às 19 horas, também convocou os membros das comissões permanentes para a reunião no dia 29 de setembro as 09 horas. A presente ata foi registrada nos termos do artigo, 125 do regimento interno desta casa legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em pen drive, mediante requerimento do interessado. Para constar foi lavrada a presente ata pelo Sr. Roberto Carlos Lisboa Filho, técnico legislativo da casa, que após lida e aprovada segue assinada pelos vereadores presentes.

Presidente – Rafael Ramos Jientara \_\_\_\_\_

Vice-Presidente – Leandro Simões de Lima \_\_\_\_\_

1º Secretário – Roberto Carlos Barankiewicz \_\_\_\_\_

2º Secretário – Saul Frederico \_\_\_\_\_

Vereador – Eraldo Lemos \_\_\_\_\_

Vereador – Joelcio Bueno Boaventura \_\_\_\_\_

Vereadora – Tania Fernandes Meister \_\_\_\_\_

Vereador – Antonio Venicio Grein \_\_\_\_\_

Vereadora – Clévia Alves Massaneiro Pelchebiski \_\_\_\_\_

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2020

Publicação Nº 4230708

36º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2020, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

#### NUTRICIONISTA NASF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	PATRICIA GOMES WESSLER

Morro da Fumaça, 05 de Outubro de 2022.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO  
Secretário Municipal do Sistema Econômico  
Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

**CRENCIAMENTO Nº 138/2022**

Publicação Nº 4230592

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Pág 1 / 1

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 138 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 138/2022

Modalidade: Inexigibilidade 138/2022

Tipo de julgamento:

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CRENCIAMENTO DE JORNAIS PARA PUBLICAÇÕES LEGAL

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 04 de novembro de 2022, às 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 138/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 04 de outubro de 2022

Integrante de Comissão

## PORTARIA 657-667/2022

Publicação Nº 4230714

## MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Nº	Data	Ementa
657	26/09/2022	DESIGNA A SERVIDORA VANUSA FRANÇA GOULART PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA EEBM BIÁZIO MARAGNO.
658	26/09/2022	DESIGNA A SERVIDORA FABRICIA DA SILVA SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
659	26/09/2022	DESIGNA A SERVIDORA LILLIAN KELLY DA SILVA PAULINO LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PARA RESPONDER POR MAIS 15 HORAS SEMANAIS.
660	26/09/2022	NOMEIA KETSA CARRER NOGAREDO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA EEBM AGENOR BORTOLATTO.
661	26/09/2022	CONTRATA FELIPE FERNANDES RONSANI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
662	26/09/2022	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE BORTOLON DE BEM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
663	27/09/2022	CONTRATA JAQUELINE DO NASCIMENTO TEIXEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
664	27/09/2022	PRORROGA POR MAIS 60 DIAS O PRAZO ESTIPULADO PELA PORTARIA Nº 557/2022 DE 22/07/2022.
665	28/09/2022	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARA LUCIA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
666	29/09/2022	TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 649/2022 DE 23/09/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3988 DE 26/09/2022.
667	30/09/2022	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARILDA MAURICIO ABEL, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.

# Navegantes

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 PMN

Publicação Nº 4231777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3102B5A2C81A7AE3112FD163C4FA558191B29406

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO Nº 169/2022 PMN

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos e banheiros containers, devidamente instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Navegantes/SC. Entrega das propostas a partir do dia 05/10/2022 até às 13h30 do dia 20/10/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 20/10/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 FAUSTO HENRIQUE MORAES VIEIRA DA SILVA

Publicação Nº 4230447

Navegantes, 05 de outubro de 2022

Ilmo Sr.  
FAUSTO HENRIQUE MORAES VIEIRA DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Analuiza Manfron Valle  
Depto. de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 315-2022-ERRATA

Publicação Nº 4229407

ERRATA

No Decreto nº 345, DE 26 de setembro de 2022, que “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.”, publicado na edição nº 3989, de 27 de setembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios –DOM,

Onde se lê:

“DECRETO Nº 345 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.”

Leia-se:

“DECRETO Nº 315 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.”

NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

DECRETO Nº 315 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021

(LOA/2022):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5000 – Recursos Ordinários, no valor de até R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

2.062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

9- 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 321.000,00

T O T A L .....R\$ 321.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRATO 2838 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230451

DISTRATO Nº 2838-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELIANA ALVES DE SOUZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

## CLÁUSULA ÚNICA\_- DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo 1339/2022 de prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/09/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 28 de setembro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística  Eliana Alves De Souza Contratado
--	--	---

**DISTRATO 2843 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230454

DISTRATO Nº 2843-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado SUELI NASCIMENTO – 63621401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

## CLÁUSULA ÚNICA\_- DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2653/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística  Sueli Nascimento Contratado
--	--	--

## DISTRATO 2844 DE 03 OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230457

DISTRATO Nº 2844-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

### CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo 2537/2022 de prestação de serviços na função de ATENDENTE POSTO SAÚDE, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/10/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística  Claudia de Freitas Rodrigues Contratado
--	--	--

## ERRATA DA PORTARIA 903 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 4230562

ERRATA:

No Distrato nº 903 DE 01 DE MARÇO DE 2021, publicado na Edição nº. 3435 do Diário Oficial dos Municípios de 10/03/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ANDREZA CARLA FRAGA TAVARES, matrícula 6314301 ocupante do cargo PSCIOLOGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 78 (Setenta oito) dias consecutivos, com início em 25.02.2020 e termino em 26.02.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Leia-se:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ANDREZA CARLA FRAGA TAVARES, matrícula 6314301 ocupante do cargo PSCIOLOGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 78 (Setenta oito) dias consecutivos, com início em 25.02.2021 e termino em 26.02.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 04 de outubro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**ERRATA PORTARIA 2334 DE 2022**

Publicação Nº 4230458

**ERRATA:**

Na Portaria nº 2334 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada na Edição nº. 3983 do Diário Oficial dos Municípios de 05/09/2022,

**Onde se lê:**

PORTARIA N º 2334 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

[...]

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

**Leia-se:**

PORTARIA N º 2334 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

[...]

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de outubro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 141/2022 - RET**

Publicação Nº 4231800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38E765E8042861703D5C9C0747142DD961A27ACA

Prefeitura Municipal de Navegantes

EXTRATO CONTRATUAL Nº 141/2022 - RET

Contratante...: FUMSCI

Contratada...: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CMCAR LTDA. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 10.016.510/0001-00. Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO LAURINDO, Nº 360, BAIRRO SÃO DOMINGOS II - Neste ato representado por Claudinei dos Santos.

Vigência ..... : 05/07/2022-01/01/2023

Licitação ..... : DL11/2022

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALTERAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA CATEGORIA "B" PARA A CATEGORIA "D" DE UM MILITAR, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE CONDUÇÃO DE VIATURAS PESADAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI nº 8/666/93.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUMSCI

38E765E8042861703D5C9C0747142DD961A27ACA

**NAVEGANTES (PM) -ISENÇÕES- PS 022-2022\_04\_10\_2022**

Publicação Nº 4230461

**EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Edital nº 022/2022, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2648	ALESSANDRA MENDONÇA DE PAULA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	DEFERIDO	
2811	ALINE CHAVES GARCIA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1574	ANDREA GRACIELA CÁCERES LEGIZAMÓN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2137	BÁRBARA CESÁRIO DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1279	BRUNA VITÓRIA CANINDÉ PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1311	BRUNA VITÓRIA CANINDÉ PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1313	BRUNA VITÓRIA CANINDÉ PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2647	CARINA TRINDADE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1696	CHRISTIAN GOITACAZ VERGILIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1597	CINTIA NUNES PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2527	DAIANE FERNANDES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1762	DORIVAN LOPES MORENO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2124	EDILENE CORRÊA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2674	ELTON LAMIM GANCHEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1429	FÁBIO TEIXEIRA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1504	FRANCIELE CAROLINE LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2739	GILBERTO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2196	GIOVANA MISTURA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO	
2025	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUN- CIONAIS	DEFERIDO	
2026	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO	DEFERIDO	
2027	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	DEFERIDO	
2821	GRACINEIA XAVIER LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2824	GRACINEIA XAVIER LOPES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
3386	INGRID CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2418	ISABEL CRISTINA SCARIOTTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1605	ISABELLA RAMOS FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1975	JACIR SPOLTTI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2450	JANARY FIGUEIREDO GÓES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2359	JANETE BORGES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1228	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA FELÍ- CIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1301	JEFFERSON ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2073	JESSICA DEMESIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2470	JOANA MACIEL DE ALMEIDA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
3296	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO	DEFERIDO	
1326	KAREN RIBEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2035	KATIANE CERINO SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
2036	KATIANE CERINO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h	DEFERIDO	
2126	KESSILY RAFAELA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2931	LARIANE DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2113	LELRIANY RODRIGUES ABATT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1512	MADALENA DAVALOS RIBEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	DEFERIDO	
3204	MARGARETE MORETEDUTRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1747	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2571	MARIA DA LUZ DE QUADROS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
3218	MARIA DANIELA DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1718	MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2672	MÔNICA MARIA JACINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1314	QUEZIA JAQUELINE DA SILVA SERPA	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2131	RICARDO BORDERES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1356	SIDNEI ALVES MOREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
2117	STEPHANY CRISTINE SCHUH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1852	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
3064	THADIA GONÇALVES MENDONÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
1412	VALBEILDE GOMES FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
3196	VITORIA CORREA BONETTI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 14 de outubro de 2022, será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 5 de outubro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

## PORTARIA 2505 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4230465

PORTARIA N º 2505 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GISLENE ANACLETO COSTA, matrícula 1677102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de setembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 2583 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231785

PORTARIA N º 2583 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, MARLI DOMINGAS LEMOS PIROVANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 2607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230467

PORTARIA Nº 2607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NEUSA FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 511403 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 30.09.2022 e termino em 30.09.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

### **PORTARIA 2608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230468

PORTARIA Nº 2608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIO CESAR PERDONA, matrícula 63443701, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

**PORTARIA 2609 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230469

PORTARIA N º 2609 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDIMARA AYRES BARBOSA, matrícula 276610, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2610 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230471

PORTARIA N º 2610 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ACIONELO GERALDO FILHO, matrícula 458801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PEDREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2611 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230473

PORTARIA N º 2611 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, matrícula 290902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de novembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2612 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230475

PORTARIA N º 2612 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NARA JOSE PEREIRA, matrícula 445301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2613 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230478

PORTARIA N º 2613 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCELO ADAO AGNOLETTI, matrícula 1845302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2614 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230479

PORTARIA N º 2614 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -  
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES, matrícula 387004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2615 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230484

PORTARIA N º 2615 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -  
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VALDIR BELARMINDO, matrícula 398501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2022 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2022, visto que, de acordo com a Lei Complementar 173/2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020, a contagem do período estava suspensa entre 28/05/2020 até 31/12/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2616 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230486

PORTARIA Nº 2616 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ANDREA GAYA CABIDO, matrícula 331612 ocupante do cargo de PSICOLOGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.10.2022 e termino em 03.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 2617 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230490

PORTARIA Nº 2617 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 6249806, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

**PORTARIA 2618 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230494

PORTARIA N º 2618 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. READAPTAR LENIR FELICIO, matrícula 448601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, conforme ofício nº 098/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTURBO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2619 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230498

PORTARIA Nº 2619 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO PATRICIA RUBIM DE OLIVEIRA, matrícula 63648001 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias consecutivos, com início em 02.06.2022 e termino em 04.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 2620 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230500

PORTARIA Nº 2620 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SANDRA REGINA SOLIGO, matrícula 63318701 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 30.09.2022 e termino em 30.09.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 2621 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230464

PORTARIA N º 2621 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (quarenta) horas semanais, THAÍS DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 2622 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231159

PORTARIA Nº 2622 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KARLILE CUGNIER, matrícula 6198901 ocupante do cargo de TECNICO SERVIÇO COMPLEMENTAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.10.2022 e termino em 03.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 2623 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231165

PORTARIA Nº 2623 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIANA BERNADETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687706 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.10.2022 e termino em 03.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 2624 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231171

PORTARIA Nº 2624 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIANA BERNADETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687709 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.10.2022 e termino em 03.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022 PMN**

Publicação Nº 4231874

RESPOSTA AO RECURSO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2022 PMN

Aos 29 dias do mês de setembro de 2022, às 18h30min, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria n 1916/2022 de 18 de julho de 2022, com intuito de analisar e julgar os recursos do Pregão Presencial nº 153/2022 PMN, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA) PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS MUNICIPAIS, REPAROS EM GERAL E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC., protocolado pelas Empresas MARILENE ANACLETO TOMAZ , inscrita no CNPJ sob o n. 41.125.186/0001-92 protocolada em 29/09/2022 às 16horas33min, Empresas ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o n. 24.296.042/0001-80 protocolada em 26/09/2022 às 15horas09min, Empresas BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n. 42.008.173/0001-04 protocolada em 23/09/2022 às 13horas56min.

PEDIDOS

Empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ , diante do exposto, requer seja a presente contra razões recebido e processado e ao final deferido, declarando vencedora do lote 02 a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, pois esta apresentou todos os documentos de qualificação técnica de acordo com as exigências do edital conforme restou claramente demonstrando. Empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA, diante do exposto, requer seja inabilitada a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, pois a mesma não cumpriu o exigido no item 5.4.2, quanto ao capital social

Empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, diante do exposto, requer seja, requer que seja o presente recurso recebido e ao final deferido, declarado inabilitada a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA. pois esta não apresenta os documentos exigidos no instrumento convocatória conforme claramente demonstrado, sendo assim classificada as empresas subsequentes da fase dos lances do pregão.

**JULGAMENTO DO RECURSO****PRELIMINARMENTE**

A Pregoeira e sua equipe, ao receberem o recurso das empresas acima qualificada no dia 29/09/2022 verificaram que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

**QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE****Cabimento**

A partir de um viés constitucional, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos órgãos públicos, ex vi do disposto na letra "a" do inciso XXXIV do art. 5º da Carta da República, assim como no plano legal a Lei 8.666/93, garante a qualquer cidadão o direito de impugnar um edital de licitação, consoante reza o § 1º, do artigo 41, assim como reza o artigo 24, caput, do Decreto 10024/2019.

Conforme previsão editalícia, item 8 – subitem 8.1.1, consta previsão de faculdade de impugnação ao instrumento convocatório restando, pois, presente a hipótese do cabimento.

Tendo sido determinada a data da sessão pública de recebimento e acolhimento das propostas para o dia 15 de julho de 2022, resta clara a tempestividade impugnações apresentadas pela empresa acima citadas, na forma do artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e no item do Edital de Licitação do Pregão Presencial n. 38/2022:

"Lei nº 8.666/93:

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." "Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022:

(...)

8.1.1"

Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

A empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA solicita a inabilitação da empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ pela razão que a mesma não atende o capital social inicial exigido em item do edital.

Está pregoeira revendo seus atos e A Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473. Portanto, entendo que o Pregoeiro poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre os licitantes. No caso em concreto, verificou-se que as alegações da empresa recorrente, deve prosperar pois a mesma não cumpriu o exigido no item 5.4.2.

A empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, diante do exposto, requer seja a presente contra razões recebido e processado e ao final deferido, declarando vencedora do lote 02 a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, pois bem esta apresentou todos os documentos de qualificação técnica de acordo com as exigências do edital conforme restou claramente demonstrando. mas verificou-se que as alegações da empresa recorrente, não deve prosperar pois a mesma não cumpriu o exigido no item 5.4.2

Empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, diante do exposto, requer que seja o presente recurso recebido e ao final deferido, declarado inabilitada a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA. pois bem verificou-se as alegações e está apresenta os documentos exigidos no instrumento convocatória porem não cumpri-o somente com o item 5.4.2

A empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA solicita também que seja declarada procedente vencedora, pois bem a mesma não deve prosperar pois a mesma não cumpriu o exigido no item 5.5.2 Nos casos em que a empresa vencedora não possuir jazida mineral própria, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de autorização para extração e comercialização compatível com o objeto licitado parente FATMA, sendo ele, Licença Ambiental de Operação - (LAO) expedida pelo FATMA, bem como declaração do proprietário da jazida mineral que fornecerá as quantidades estabelecidas nos itens deste edital, Somente Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que aprova a concepção e localização de empreendimento ou atividade, atestando sua viabilidade ambiental, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

**DA DECISÃO**

Ante o exposto, esta Pregoeira e Equipe de Apoio manifesta-se em todos os seus termos, merecendo provimento em partes aviada pelas Empresas ao Pregão Presencial n. 153/2022 PMN

Após verificação da peça, decide:

Julgar os presentes recursos por TEMPESTIVA uma vez que foi atendido o prazo legal de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras;

Por todo o exposto, conheço os recursos apresentada, porém NEGO-LHE PROVIMENTO A EMPRESA MARILENE ANACLETO TOMAZ, EMPRESA BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e DOU-LHE PROVIMENTO A EMPRESA ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA em partes .

**HINABILITA-SE AS EMPRESA: ANATORIO COMERCIO DE AREIA LTDA, MARILENE ANACLETO TOMAZ**

E intimasse as empresa J MIX DEPOSITO DE MATERIAIS EIRELI – ME itens 1 e 2 para apresentação de amostras e convoca-se as empresas para o dia 06/10/2022 às 17 h00min para abertura de envelope de habilitação da empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por motivo de reprovação da amostra da empresa J MIX DEPOSITO DE MATERIAIS EIRELI - ME  
DIVULGUE-SE na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Publique-se

É a decisão.

Navegantes, 04 de outubro de 2022.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

ROSELI DE FATIMA GONÇALVES

VANILSA F. P D'AVILA

Equipe de Apoio

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 1038/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022**

Publicação Nº 4229939

DECRETO Nº 1.038, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispôs o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022, designando os seguintes membros para sua composição:

- I. Kelly Salete Gramoski
- II. Patricia Carla Breda
- III. Taciane Ieverli Ziliotto

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de outubro de 2022.

ELOI CORREA BORGES

Prefeito Municipal em Exercício

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA 903-2022- ADMITIR BEATRIZ MAYER

Publicação Nº 4231974

PORTARIA Nº 903/2022  
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso IV, alínea 'b', c/c o art.3º, inciso II, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, de 21 de setembro de 2022, convocada através do Decreto nº 177/2022, a Servidora Pública Municipal, BEATRIZ MAYER, matrícula nº 9117, para exercer o cargo de ATENDENTE DE CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais na Creche Municipal Santo Antonin - Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, a contar de 03 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.  
Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC  
Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 290/2022

#### CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BEATRIZ MAYER, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Estrada Geral XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 056.XXX.XXX-X9, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais na Creche Municipal Santo Antonin – Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.455,01 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 03 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 290/2022)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Beatriz Mayer  
Contratada

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**TESTEMUNHAS:**

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
Mat. 8132

Sirléia Piuco  
Diretor de Ensino  
Mat. 6568

**PORTARIA 904-2022 - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - JANETE DUARTE TAVARES**

Publicação Nº 4231976

**PORTARIA Nº 904/2022**

Conceder Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Ref. 'A', com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial datado de 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

Publicação Nº 4231889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEF86BA09ACE355557050602A499A4F9DAA61654

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURAS DE FIGURA SANTA, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/10/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 19/10/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). - Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230722

DECRETO Nº 2.925 de 04 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO: Superávit Financeiro Exercício anterior verificado em receita ordinária.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais), relativos a recursos vinculados.

40.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.012 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0001 Transf. Inst. Priv. Sem Fins ..... R\$ 60.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 60.000.00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC  
Em 04 de outubro de 2022.

-----  
VANDERLEI SANAGIOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI  
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2022 - TICKET

Publicação Nº 4232011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD090457716D19A8118C506A78E5B1B673E857C0

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 045/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
Contratada...: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A  
Valor ..... : Conforme cláusula terceira

-----  
Vigência ..... : Início: 05.10.2022 Término: 04.10.2023

Licitação ..... : CINCATARINA

Objeto ..... : Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência

-----  
Novo Horizonte/SC, em 03 de outubro de 2022 -VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

**EXTRATO TA 001 AO CT Nº 001/2022 - FELIPE BOTTEGA**

Publicação Nº 4230316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDE9A4AB6513A1AC64BA03082E80508D60017713

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO TERMO ADITIVO

-----  
Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 001/2022

Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME

Valor ..... : ACRÉSCIMO de R\$ 332.751,60 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 04.10.2022 Término: 31/12/2022

Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.034/2021

Recursos ..... : 38-40.01-12.361.005-2.011.3.3.90.00.00.00.00.00-110 Manutenção Central da Secretária de Educação

99-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-123 Manutenção do Dpto de Transportes

100-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-0129 Manutenção do Dpto de Transportes

Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 03 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2022

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

-----  
Novo Horizonte/SC, em 04 de outubro de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

# Orleans

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 164/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4229988

Contrato Nº 164/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Valor: R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 04/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Recursos: Dotação: 70/2022 - 08.001.26.782.0021.1007.4.4.90.00.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIARIAS - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATORITO ARTICULADO COM TRITURADOR DE GALHOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC, CONFORME PORTARIA SEF Nº 254/2022 DE 27/06/2022.

Orleans, 04 de Outubro de 2022

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4228942

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 201/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 / 2022**

No dia 4 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 77/2022, Processo licitatório nº 201/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ZM LIMPEZAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZM LIMPEZAS LTDA	27.001.314/0001-65	ZAIR MARIOT ORBEM	000.150.709-56

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ZM LIMPEZAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE RA PORÇÃO INFERIOR DE POSTES, ( aproximadamente 1,50m)CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, INTERVENÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (HORA HOMEM)	HOMEM/HO	ZM LIMPEZAS LTDA	17500	15,45	270375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 5  
Processo Nº 201/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 5  
Processo Nº 201/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 201/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 201/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 4 de outubro de 2022

ZM LIMPEZAS LTDA  
CNPJ: 27.001.314/0001-65

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4230665

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 199/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 / 2022**

No dia 4 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2022, Processo licitatório nº 199/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA USO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA</b>	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA</b>	01.273.320/0001-88	AMILTON PAULO MORAES	579.383.349-87

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA USO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONCRETO USINADO A FRIO COM 25 MPA.	metro cúbico	CONCRETAR	150	570,00	85500,00
2	CONCRETO USINADO A FRIO 25MPA BOMBEADO	metro cúbico	CONCRETAR	150	600,00	90000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 5  
Processo Nº 199/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 5  
Processo Nº 199/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 4 / 5  
Processo Nº 199/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 5 / 5  
Processo Nº 199/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 4 de outubro de 2022

CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA  
CNPJ: 01.273.320/0001-88

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 199/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4230655

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 76/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 199/2022 <b>Data do Processo:</b> 31/08/2022 <b>Página:</b> 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 199/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 76/2022 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 04/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA USO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA</b>				
1 - CONCRETO USINADO A FRIO COM 25 MPA. - Marca: CONCRETAR	M3	150,000	570,0000	R\$ 85.500,00
2 - CONCRETO USINADO A FRIO 25MPA BOMBEADO - Marca: CONCRETAR	M3	150,000	600,0000	R\$ 90.000,00
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$175.500,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 175.500,00

Orleans, 04/10/2022

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 201/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4228940

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 77/2022

**Processo Adm.:** 201/2022  
**Data do Processo:** 02/09/2022  
**Página:** 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 201/2022  
**b) Nr. Licitação:** 77/2022 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 04/10/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ZM LIMPEZAS LTDA</b>				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE PORÇÃO INFERIOR DE POSTES, ( aproximadamente 1,50m)CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, INTERVENÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (HORA HOMEM) - Marca: ZM LIMPEZAS LTDA	H/H	17.500,000	15,4500	R\$ 270.375,00
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$270.375,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 270.375,00

Orleans, 04/10/2022

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 203/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4230052

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 78/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 203/2022 <b>Data do Processo:</b> 06/09/2022 <b>Página:</b> 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 203/2022  
**b) Nr. Licitação:** 78/2022 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 04/10/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATORITO ARTICULADO COM TRITURADOR DE GALHOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC, CONFORME PORTARIA SEF Nº 254/2022 DE 27/06/2022.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>				
1 - Trator Transportador novo 2022 4x4 com Motor vertical, diesel, mínimo 4 tempos, mínimo 3 cilindros/cilindradas: mínimo 1.642cc/Freio principal: Tambor nas rodas/Refrigeração: água, Com Caixa reduzida/nº de marchas-Sincronizado:10 Frente E 2Re /Velocidade (km/h): mínimo = 3,1 Max=38,8/Direção: Hidrostática-Articulada/Eixo Diferencia: Novo e reforçado, exclusivo para trabalhos pesados/tanque (L): 25/Capacidade Carga mínimo (kg): 3000/Carroceria Basculante: mínimo 2,99mX1,69MX0,40M (INTERNO)/Pneu/aro: mínimo 10.0/75 R15,3/Itens de série: Cinto de segurança, santo Antônio, Buzina, Luz, Contagiro-Horimetro/Rotação TDP/MOTOR RPM:540/2200RPM/Potência efetiva (cv) tomada de força de potência completa Para brisas completo Sinalização Lâmina dianteira Banco auxiliar Tanque 1.500 lt c/ 7 mts Triturador Sobre tampa Estepe - Marca: MOLDEMAQ	UN	1,000	247.600,0000	R\$ 247.600,00
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$247.600,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 247.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Veiculos e Máquinas Rodoviaras	08.001.26.782.0021.1007.4.4.90.00.00	R\$ 247.770,00

Orleans, 04/10/2022

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA Nº 206/2022 - RP 233/2022

Publicação Nº 4229374

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 206/2022 do PREGÃO Nº 233/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores completos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

DATA: 04/10/2022 A 03/10/2023.

Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROCOMPUTADOR TIPO I:</p> <p>1. Microcomputador baseado em processador operando a 3,3 GHz (nominal) e 4,3GHz turbo, 04 núcleos físicos e 08 threads com cache de 06 MB;</p> <p>2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022;</p> <p>3. DDR4 SDRAM 08 Gbytes, 3200 GHz, expansível a 128 GBytes;</p> <p>4. Unidade de disco rígido, tipo SSD com capacidade de 256 Gbytes, Performance de referência - até 560MB/s para leitura e 540MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTB ;</p> <p>5. Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos;</p> <p>6. Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB;</p> <p>7. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores;</p> <p>8.Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2, sendo aceito conector do tipo combo;</p> <p>9.4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais;</p>	UN	LENOVO	360	6.300,00	2.268.000,00

	<p>10. Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;</p> <p>11. Controladora de periféricos integrada a placa mãe;</p> <p>12. Gabinete SFF ( Small Form Factore ), volume máximo de 10.000 cm<sup>3</sup>, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kensington" ou similar;</p> <p>13. Sistema de alerta para abertura do gabinete via programa de gerenciamento;</p> <p>14. Deve permitir abertura do equipamento e manuseio dos componentes internos sem a utilização de ferramentas ("tool-less");</p> <p>15. Implementação de segurança padrão TPM 2.0 integrada ao programa de gerenciamento;</p> <p>16. Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo;</p> <p>17. Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo( PFC BRONZE ), eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/ terra, 60Hz;</p> <p>18. Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives.</p> <p>19. Certificações exigidas: EPEAT;</p> <p>20. Monitor de vídeo retroiluminado por LED, wide, 21,5", refresh de 5 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, Rotação da Tela no mínimo 90° ( PIVOT ), Painel com tecnologia LCD-TFT/TN, "Plug &amp; Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, VGA + DVI; EPEAT;</p> <p>21. Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento e no mesmo padrão de cor.</p> <p>22. Software de Aplicativos Microsoft Office Professional 2019 (Licença Perpetua);</p>					
2	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROCOMPUTADOR TIPO I:</p> <p>1. Microcomputador baseado em processador operando a 3,3 GHz (nominal) e 4,3Ghz turbo, 04 núcleos físicos e 08 threads com cache de 06 MB;</p> <p>2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022;</p> <p>3. DDR4 SDRAM 08 Gbytes, 3200 GHz, expansível a 128 GBytes;</p> <p>4. Unidade de disco rígido, tipo SSD com capacidade de 256 Gbytes, Performance de referência - até 560MB/s para leitura e 540MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTB ;</p> <p>5. Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos;</p> <p>6. Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB;</p> <p>7. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores;</p> <p>8. Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2, sendo aceito conector do tipo combo;</p> <p>9.4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais;</p> <p>10. Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;</p> <p>11. Controladora de periféricos integrada a placa mãe;</p> <p>12. Gabinete SFF ( Small Form Factore ), volume máximo de 10.000 cm<sup>3</sup>, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kensington" ou similar;</p> <p>13. Sistema de alerta para abertura do gabinete via programa de gerenciamento;</p> <p>14. Deve permitir abertura do equipamento e manuseio dos componentes internos sem a utilização de ferramentas ("tool-less");</p> <p>15. Implementação de segurança padrão TPM 2.0 integrada ao programa de gerenciamento;</p> <p>16. Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou</p>	UN	LENOVO	40	6.300,00	252.000,00

desenvolvido especificamente para o mesmo; 17. Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo( PFC BRONZE ), eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/ terra, 60Hz; 18. Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives. 19. Certificações exigidas: EPEAT; 20. Monitor de vídeo retroiluminado por LED, wide, 21,5", refresh de 5 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, Rotação da Tela no mínimo 90° ( PIVOT ), Painel com tecnologia LCD-TFT/TN, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, VGA + DVI; EPEAT; 21. Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento e no mesmo padrão de cor. 22. Software de Aplicativos Microsoft Office Professional 2019 (Licença Perpetua); (10% reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)						
Total Geral dos Itens:						2.520.000,00

**EXTRATO DE ATA Nº 198-2022 - RP 229/2022**

Publicação Nº 4230274

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 198/2022 do PREGÃO Nº 229/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATELITE COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA: 04/10/2022 A 03/10/2023.

Fornecedor: 4069633 - SATELITE COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	SUCO DE LARANJA NATURAL. Ingredientes: Suco de laranja integral. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. Não deve conter glúten. Sem conservantes e sem adição de açúcar. Embalagem frasco PET, devidamente rotulado conforme legislação vigente com data de fabricação e validade. Embalagem de 1,7 L a 2,5 L. Validade de no mínimo 15 dias no ato de entrega.	Litro	Suq	9000	12,49	112.410,00
7	SUCO DE LARANJA NATURAL 10%. Ingredientes: Suco de laranja integral. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. Não deve conter glúten. Sem conservantes e sem adição de açúcar. Embalagem frasco PET, devidamente rotulado conforme legislação vigente com data de fabricação e validade. Embalagem de 1,7 L a 2,5 L. Validade de no mínimo 15 dias no ato de entrega.	Litro	Suq	1000	12,49	12.490,00
Total Geral dos Itens:						124.900,00

**EXTRATO DE ATA Nº 199/2022 - RP 229/2022**

Publicação Nº 4230277

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 199/2022 do PREGÃO Nº 229/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 22/09/2022 A 21/09/2023.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS Características Técnicas: Ingredientes: Massa alimentícia seca sem ovos, Tipo curto, contendo Sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem primária: Sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	KG	ROSANE	5000	6,99	34.950,00
Total Geral dos Itens:						34.950,00

**EXTRATO DE ATA Nº 200/2022 - RP 229/2022**

Publicação Nº 4230281

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 200/2022 do PREGÃO Nº 229/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL KS EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

DATA: 22/09/2022 A 21/09/2023.

Fornecedor: 39735079 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO/ROSCA/VENTILHA DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL, SALGADO Características Técnicas: Ingredientes: polvilho azedo, óleo vegetal ou gordura de palma ou gordura de coco e sal. Observação: não deve conter açúcar, corantes artificiais e não deve conter gordura trans e/ou gordura vegetal hidrogenada e/ou óleo vegetal hidrogenado. Não deve conter glúten. Embalagem: plástica lacrada, devendo conter a identificação do fabricante, data de fabricação, validade do produto e tabela com informação nutricional. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de 50 a 80 gramas.	UN	PAULI	5000	6,10	30.500,00
Total Geral dos Itens:						30.500,00

**EXTRATO DE ATA Nº 201/2022 - RP 229/2022**

Publicação Nº 4230285

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 201/2022 do PREGÃO Nº 229/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FRANK ROGERIO HOMEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$15.191,50 (quinze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 22/09/2022 A 21/09/2023.

Fornecedor: 39886379 - FRANK ROGERIO HOMEM						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	FARINHA DE AVEIA Características Técnicas: produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena sativa, L.), beneficiada. Não deve conter leite e traços de leite. Embalagem de 150 gramas a 200 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	NEILAR	2500	2,74	6.850,00
8	LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE Características Técnicas: Ingredientes: leite integral, enzima lactase. Embalagem de 1 litro, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	Italac	750	6,99	5.242,50
9	COMPOSTO LÁCTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NINHO® FORTI+ ZERO LACTOSE (NESTLÉ) Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro do leite, minerais (cálcio, ferro e zinco), enzima lactase, vitaminas (C, E, A e D), emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem: lata de 380g. Marca: Ninho® forti+ Zero Lactose (Nestlé)	UN	NINHO FORTI +	100	30,99	3.099,00
Total Geral dos Itens:						15.191,50

**EXTRATO DE ATA Nº 202/2022- RP 229/2022**

Publicação Nº 4230289

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 202/2022 do PREGÃO Nº 229/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

DATA: 22/09/2022 A 21/09/2023.

Fornecedor: 40642003 - GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Características Técnicas: Ingredientes: suco de uva tinto integral, 100% natural, puro, sem reconstituição. Sem adição de açúcar, água, suco de outras frutas, conservantes, aromatizantes e corantes. Não deve conter glúten. Produto não alcoólico. Embalagem de vidro ou pet asséptico (BPA free) ou tetra pak, contendo de 1L a 1,5L. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	ALIANÇA	9000	9,99	89.910,00
5	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - 10 % - Características Técnicas: Ingredientes: suco de uva tinto integral, 100% natural, puro, sem reconstituição. Sem adição de açúcar, água, suco de outras frutas, conservantes, aromatizantes e corantes. Não deve conter glúten. Produto não alcoólico. Embalagem de vidro ou pet asséptico (BPA free) ou tetra pak, contendo de 1L a 1,5L. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	ALIANÇA	1000	9,99	9.990,00
Total Geral dos Itens:						99.900,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 328/2022 - TP 103/2022**

Publicação Nº 4228316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA2BB514FAA0746A329599185E614CE78400B5D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 328/2022

Termo de Aditamento – Acréscimo

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 184/2022, firmado em 21/06/2022, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 30.372,34 (trinta mil trezentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos), no percentual de 12,981% do valor do contrato nº 184/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 103/2022.

DATA: 28/09/2022.

Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil do Município de Palhoça

CREA/SC N.º 090082-3

GRAZIELE DA LUZ

Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 139193-0

Pela Contratada,

MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

**PORTARIA Nº. 4520/2022**

Publicação Nº 4230605

PORTARIA Nº. 4520/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para MICHELLE PEREIRA, matrícula 801461-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4521/2022**

Publicação Nº 4231610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

PORTARIA Nº. 4521/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ELIANE NERI DE MORAIS DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Profª Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4522/2022**

Publicação Nº 4231615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

PORTARIA Nº. 4522/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR KAROLINE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4523/2022**

Publicação Nº 4231620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

PORTARIA Nº. 4523/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR RAYLSON CARLOS GONÇALVES GOMES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de

agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/10/2022 a 14/12/2022 face ao impedimento da titular Aloxandra Isoton, Adriana Heredia e Osir Odilon Soares, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 4524/2022**

Publicação Nº 4231625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

PORTARIA Nº. 4524/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDECIR AVILA DIAS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2022 a 04/10/2023, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 4525/2022**

Publicação Nº 4230674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

PORTARIA Nº. 4525/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº. 210457-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4526/2022**

Publicação Nº 4230607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C5DCC9DB642BFF0B416D1A9DC6C00AFA4501B4D

PORTARIA Nº. 4526/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RAYLSON CARLOS GONÇALVES GOMES, Matrícula nº. 3764835-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4527/2022**

Publicação Nº 4230612

PORTARIA Nº. 4527/2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Ana Barbara Silveira Mendonça Santos Dias	32	40	17/10/2022

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4528/2022**

Publicação Nº 4230618

PORTARIA Nº. 4528/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para CAROLINE DA SILVA PINTO ANDRADE, matrícula nº 210160-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 04/10/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4529/2022**

Publicação Nº 4230621

PORTARIA Nº. 4529/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022.

## ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R\$)	Unidade
210791-6	Ivete Rodrigues da Silva	R\$ 1.345,57	Diretor Adjunto do CEI São Tomé
801769-5	Regiane Keli dos Santos	R\$ 1.289,89	Diretor Adjunto do CEI Criança Feliz

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4530/2022**

Publicação Nº 4230622

PORTARIA Nº. 4530/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

## ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763860-3	Ana Luisa Bernardon Kieling	80%	01/10/2022
3764964-2	Bruna de Liz Hillesheim	20%	02/08/2022
3763830-2	Djosi Vieira	30%	01/10/2022
3765676-1	Leandro Melo de Abreu	80%	01/10/2022
3761857-5	Priscila Ellen Fontana da Costa	80%	06/09/2022

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4531/2022**

Publicação Nº 4231207

PORTARIA Nº. 4531/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3783 de 11 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALESANDRA BRITO no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/09/2022 a 14/12/2022, face o titular Regiane Keli, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4532/2022**

Publicação Nº 4230625

PORTARIA Nº. 4532/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para SONIA PRISCILA FERNANDES SANTIAGO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de setembro de 2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4533/2022**

Publicação Nº 4230984

PORTARIA Nº. 4533/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLORISVALDO MARTINS, matrícula nº. 500072-1 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/11/2014 a 12/11/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 05/10/2022 a 05/01/2023.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

EDSON GHIZONI  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4534/2022**

Publicação Nº 4230985

PORTARIA Nº. 4534/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEOVANA VILMA MOREIRA BORBA, matrícula nº. 800595-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2014 a 01/10/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 14/10/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4535/2022**

Publicação Nº 4230632

PORTARIA Nº. 4535/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3733 de 09 de agosto de 2022, que Concedeu Teletrabalho ao servidor PAULO DE LYRA ELIAN, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2022 a 09/12/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de outubro de 2022.  
ANESTOR PEDRO DENONI  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4536/2022**

Publicação Nº 4230635

PORTARIA Nº. 4536/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4129 de 06 de setembro de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor VITHOR GUEDES BUCHELE, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2022 a 06/11/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de outubro de 2022.  
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS  
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4537/2022**

Publicação Nº 4230637

PORTARIA Nº. 4537/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 2888 de 20 de junho de 2022, que Concedeu Teletrabalho ao servidor RAFAEL ARNS STOBBE, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4538/2022**

Publicação Nº 4230639

PORTARIA Nº. 4538/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3017 de 01 de julho de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor JOSE TADEU DA CUNHA, no cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

EDSON GHIZONI  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4540/2022**

Publicação Nº 4230641

PORTARIA Nº. 4540/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO a ELIZABETE DA ROSA DINIZ MARES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4542/2022**

Publicação Nº 4231652

PORTARIA Nº. 4542/2022.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780ADF3DDB56F0311ED1DAE422860B3D7820FE52

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARINEIA CARDOSO CORREA, cargo de Pedagogo, Matrícula nº. 3765051-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2022.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4543/2022**

Publicação Nº 4230643

PORTARIA Nº. 4543/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

## ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3764003-3	Cleres da Silva Sá	R\$ 600,00

## ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3763409-1	Mário Cesar Wessler	R\$ 500,00	R\$ 600,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

EDSON GHIZONI  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4539/2022**

Publicação Nº 4231482



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4539 de 04 de outubro de 2022)

**PORTARIA Nº. 4539/2022.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA**, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ABDON DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	19/09/2022
ADRIANA MEDIANEIRA MARTINS DE MENEZES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	20/09/2022
ALBA CARMEM DO CARMO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	19/09/2022
ALINE AYRES DE HOLLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	01	14/09/2022
ALINE AYRES DE HOLLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	04	15/09/2022
ALINE AYRES DE HOLLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	06	17/09/2022
ALINI DE SOUZA	ASSESSOR	02	12/09/2022
ALINI DE SOUZA	ASSESSOR	02	21/09/2022
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	14/09/2022
ANA MARIA CORREA	PROFESSOR	12	20/09/2022
ANA MARIA CORREA	PROFESSOR	12	20/09/2022
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11	15/09/2022
ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	14/09/2022
ANDRESSA ELIZABETE ESPINDOLA	TELEFONISTA	442	31/03/2022
ANDREZA DEMETRIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	08/09/2022
ANDREZA DEMETRIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	22/09/2022
ANDREZA DEMETRIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	21/09/2022
ANDREZZA FRANZONI ALEXANDRE	PSICOLOGO	07	19/09/2022
ANGELITA ZAMBERLAN NEDEL	PSICOLOGO	7	15/09/2022
APARECIDA ROSA ESPINDOLA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	20/09/2022
BARBARA FOLSTER	PROFESSOR	03	19/09/2022
BEATRIZ PAULINA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	18/09/2022
CAROLINE ANDREIA CAETANO LEMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	14/09/2022
CAROLINE ANDREIA CAETANO LEMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	11/09/2022
CAROLINE MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	20/09/2022
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	17/09/2022
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	07	20/09/2022
CLARISSE SALLA CHAGAS	PROFESSOR	15	19/09/2022
CLAUDETE DA SILVA MENDES	PROFESSOR	04	19/09/2022
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/09/2022
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	19/09/2022
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	22/09/2022
CRISTIANA LOBATO FORTUNATO	PROFESSOR	05	19/09/2022
CRISTIANE DA SILVA	MERENDEIRA	02	12/09/2022
CRISTINA CIPRIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	7	19/09/2022
DAIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	15/09/2022
DAIANE DOS PASSOS NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	19/09/2022
DAIANE DOS PASSOS NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	13/09/2022
DAIANY SOARES DE SOUZA SCHNEEWEISS	PROFESSOR	180	16/09/2022
DAIANY SOARES DE SOUZA SCHNEEWEISS	PROFESSOR	180	16/09/2022
DARLAN DA SILVA	ARTIFICE	5	19/09/2022
DEBORA FERREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	20/09/2022
DEISE CLEA LEONEL	PROFESSOR	04	20/09/2022

1

Assinatura  
Para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4539 de 04 de outubro de 2022)

DENISE GOMES	PROFESSOR	03	21/09/2022
DENISE GOMES	PROFESSOR	02	08/09/2022
DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN	ASSESSOR	12	19/09/2022
DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN	ASSESSOR	12	19/09/2022
DILANE RODRIGUES SCHMITZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	19/09/2022
DIVANIA COMELLI GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	14/09/2022
DIVANIA COMELLI GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	21/09/2022
EDVANIA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	07	20/09/2022
ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS	PROFESSOR	05	19/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	19/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	06/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	19/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	06/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	21/09/2022
ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	21/09/2022
ESTEFANO HUGO BROERING NETO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	20/09/2022
FABIANA MARIA MAFRA	ASSESSOR	05	19/09/2022
FABIOLA SILVEIRA	ASSESSOR	05	19/09/2022
FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA	PROFESSOR	5	19/09/2022
FLAVIANA PEREIRA	PROFESSOR	07	22/09/2022
GISELE MARIA DA LUZ	PROFESSOR	10	16/09/2022
GISELLY ALVES	ASSESSOR	10	17/09/2022
GRAZIELE JOAQUIM CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	20/09/2022
GUSTAVO ARTIFON LOPES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07	16/09/2022
HELLEN MARIA	PROFESSOR	04	20/09/2022
ISABEL ARAGAO MACAN	MEDICO	03	19/09/2022
ISABEL ARAGAO MACAN	MEDICO	01	15/09/2022
IVONE IZABEL GONCALVES	PROFESSOR	45	19/09/2022
JANAINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	14/09/2022
JEAN CARLOS DOS PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	19/09/2022
JEAN CARLOS DOS PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	08/09/2022
JEAN CARLOS DOS PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	09/09/2022
JEAN CARLOS DOS PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	02/09/2022
JOCELENE SOARES DAHMER	PROFESSOR	03	19/09/2022
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	15/09/2022
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	19/09/2022
JOICE MENEZES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	19/09/2022
JOICE MENEZES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	16/09/2022
JOSIANE MARIA ROTH MOHR	PROFESSOR	04	20/09/2022
JUCELIA ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	20/09/2022
JULIA FERNANDA FELIZATTI	PROFESSOR	05	15/09/2022
JURACI DE LURDES FIEL DA SILVA SPRICIGO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	20/09/2022
JURACI DE LURDES FIEL DA SILVA SPRICIGO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	18/09/2022
KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL	PROFESSOR	07	22/09/2022
KARINE PALHANO DA SILVA BLASIU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	05/09/2022
KARINE PALHANO DA SILVA BLASIU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	20/09/2022
KARINE PEREIRA	MONITOR	02	19/09/2022
KARINE PEREIRA	MONITOR	02	13/09/2022
KARLA ELIZABETH CASTILLO FLORES	PSICOLOGO	10	18/09/2022
KATIA REJANE NEIVA BORGES	ENFERMEIRO	04	18/09/2022
KELLY CRISTINA BORGES	PROFESSOR	07	19/09/2022
LEANDRO ALFEU CARLOS	SOCORRISTA	03	06/09/2022
LEANDRO ALFEU CARLOS	SOCORRISTA	01	21/09/2022
LUANA MARIA ESMELINA DA SILVEIRA	PROFESSOR	07	21/09/2022
LUCIANO RODRIGUES VEIGA	ODONTOLOGO	05	21/09/2022
LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	10	14/09/2022

2

Assinado  
Para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4539 de 04 de outubro de 2022)

MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	5	18/09/2022
MARIA ALBERTINA VENTURA VARGAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08	16/09/2022
MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA	PROFESSOR	07	19/09/2022
MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	01	01/09/2022
MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	01	14/09/2022
MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	03	21/09/2022
MARIA OLIMPIA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	21/09/2022
MARIA OLIMPIA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	05/09/2022
MARTA MARIA STEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	20/09/2022
NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	14	14/09/2022
NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	19/09/2022
NATALIA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	01	19/09/2022
NATALIA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03	20/09/2022
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	19/09/2022
PRISCILA ZAPELINI MENDES	TELEFONISTA	07	16/09/2022
REGIANE MARLOCH	PROFESSOR	02	08/09/2022
REGIANE MARLOCH	PROFESSOR	02	15/09/2022
RITA DE CASSIA DE ARRUDA	ASSESSOR	04	20/09/2022
RITA DE CASSIA DE ARRUDA	ASSESSOR	01	14/09/2022
ROSA MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	15	15/09/2022
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	19/09/2022
ROSELI CORREA DE MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	22/09/2022
ROSEMERI TEREZINHA STANCK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	15/09/2022
ROSI MERI TRINDADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06	15/09/2022
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	04	05/09/2022
SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA	PROFESSOR	04	20/09/2022
SANTILIO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	10	15/09/2022
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	09	15/09/2022
SINARA GALVAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	30/08/2022
SINARA GALVAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	20/09/2022
SUELI CORREA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	05	19/09/2022
SUELI CORREA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	02	08/09/2022
TATIANA ANDRADE DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	15	19/09/2022
TATIANE KIRCHNER	PROFESSOR	07	21/09/2022
THAYSE PRISCILA XAVIER	PROFESSOR	07	19/09/2022
THAYSE PRISCILA XAVIER	PROFESSOR	01	05/09/2022
VALCI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	19/09/2022
VALCI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	19/09/2022
VANDERLEIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	19/09/2022
VANDERLEIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	14/09/2022
VERA REGINA SIEGEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	06/09/2022
VERA REGINA SIEGEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	20/09/2022

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**  
Secretário de Administração designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 04/10/2022

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

3

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, PATRICIA SCHMITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matificadigital.com.br>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BE-1317-F733-0090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 04/10/2022 16:58:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 04/10/2022 17:25:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/37BE-1317-F733-0090>

**PORTARIA Nº. 4541/2022**

Publicação Nº 4231487



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4541 de 04 de outubro de 2022)

**PORTARIA Nº. 4541/2022.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA**, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADILSON PIRES	PROFESSOR	10	24/09/2022
ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	20/09/2022
ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	23/09/2022
ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	06/09/2022
ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	09/09/2022
ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS	PROFESSOR	14	23/09/2022
ADRIANA TRUPPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	23/09/2022
ALBA CARMEM DO CARMO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	23/09/2022
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	26/09/2022
ANDREIA MARIA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	26/09/2022
ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	26/09/2022
ANGELA SCHMITZ DE QUADROS	PROFESSOR	05	25/09/2022
ANGELITA ZAMBERLAN NEDEL	PSICOLOGO	180	22/09/2022
ARIANY PEREIRA	PROFESSOR	05	25/09/2022
BARBARA FOLSTER	PROFESSOR	05	26/09/2022
BERNADETE CORNELIO FERNANDES	PROFESSOR	30	22/09/2022
CARLOS AUGUSTO HALLIDAY PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	27/09/2022
CAROLINA ALVES MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	15/09/2022
CAROLINA ALVES MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	19/09/2022
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	10	02/09/2022
CRISTINA CIPRIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	22/09/2022
CRISTINA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	01/09/2022
CRISTINA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	21/09/2022
CRISTINA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	05/09/2022
CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT	FISIOTERAPEUTA	01	05/09/2022
CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT	FISIOTERAPEUTA	02	21/09/2022
CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT	FISIOTERAPEUTA	01	23/09/2022
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	15/09/2022
ELIANE DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	26/09/2022
EUNICE ALAIDE SOTERO GASPAS	PROFESSOR	45	23/09/2022
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	27/09/2022
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	06/09/2022
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	13/09/2022
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	20/09/2022

1

Assinado digitalmente por ANDRE JOSE SILVEIRA em 05/10/2022 às 14:11:10. Para verificar a validade dos dados assinados, clique aqui: https://diariomunicipal.sc.gov.br/verificador-assinaturas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4541 de 04 de outubro de 2022)

FABIANA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	06	25/09/2022
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	03	19/09/2022
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	01	23/09/2022
FERNANDA DE MATOS RACHADEL MARTENDAL	ASSESSOR	04	27/09/2022
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	10	21/09/2022
FLAVIANA PEREIRA	PROFESSOR	30	27/09/2022
GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	23/09/2022
GIANE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04	27/09/2022
GISELE OLIVEIRA CICERO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	23/09/2022
GRACY AMANDIO PEDRO	PSICOLOGO	05	26/09/2022
GRAZIELA DE ARAUJO LUZ PINHEIRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	21/09/2022
JESSICA CARLA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	26/09/2022
JOCELI DA ROSA	GUARDA PATRIMONIAL	05	22/09/2022
JOSIANE MADEIRA ESPINDOLA	CONSELHEIRO TUTELAR	10	21/09/2022
JUCELIA ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	23/09/2022
JUCILENE EDITE TOMAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	21/09/2022
JUCILENE EDITE TOMAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	26/09/2022
JULIANA DO CARMO MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	23/09/2022
KATIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	26/09/2022
KATIA REGINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	26/09/2022
KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	26/09/2022
KELLY CRISTINA BORGES	PROFESSOR	09	19/09/2022
LAURA DA SILVA ZANIN	MEDICO	05	28/09/2022
LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR	07	26/09/2022
MARIANA MENDONCA PORTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	20/09/2022
MARIANA MENDONCA PORTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	26/09/2022
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	26/09/2022
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	23/09/2022
MARTILA DA SILVA	ENFERMEIRO	08	23/09/2022
MAURA GUTERRES PROCOPIO N TEIXEIRA	ENFERMEIRO	09	17/09/2022
MELISSA ANDREA J M CARDOSO MEZZARI	FISIOTERAPEUTA	02	26/09/2022
MELISSA ANDREA J M CARDOSO MEZZARI	FISIOTERAPEUTA	04	27/09/2022
MICHEL JOAQUIM DA SILVEIRA	GUARDA PATRIMONIAL	05	23/09/2022
MICHELE DA CONCEICAO	PROFESSOR	04	26/09/2022
MONIQUE MARTINS FORTKAMP	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	08	21/09/2022
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	26/09/2022
RAFAEL CESAR CALAZANS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	22/09/2022
RAFAELA VIEIRA LIBERAL	ENFERMEIRO	01	22/09/2022
RAFAELA VIEIRA LIBERAL	ENFERMEIRO	14	23/09/2022
RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR	04	24/09/2022
RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR	04	27/09/2022
RODMAR DE BONA DAUFENBACK	PROFESSOR	10	22/09/2022
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	26/09/2022
ROSANA VALMIRA ALEXANDRE	PROFESSOR	05	26/09/2022
ROSIELEN GIANA KRUN	FARMACEUTICO	14	26/09/2022
SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKES	PROFESSOR	10	22/09/2022
SIDNEY DA SILVA DIAS	PROFESSOR	04	26/09/2022
SILENE ISAUURINA WAGNER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	08	23/09/2022
SILVIA CRISTINA DA ROSA MADEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	21/09/2022
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	15	26/09/2022
SIRLENE HILDEBRANDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14	22/09/2022
SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA	PROFESSOR	03	26/09/2022
SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA	PROFESSOR	01	23/09/2022
SUELI CORREA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	05	26/09/2022
TATIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	26/09/2022
TEREZINHA DE JESUS GARCIA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	26/09/2022

2

Assinado  
Para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4541 de 04 de outubro de 2022)

THATIANY FERNANDES DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	15/09/2022
THATIANY FERNANDES DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	22/09/2022
VALDIRENE MARIA DA SILVA RIGHO	PROFESSOR	10	28/09/2022
VANDERLEIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	26/09/2022
VANESSA ROSAR	PROFESSOR	05	26/09/2022
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	03	28/09/2022
VERIDIANA MULLER AYRES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	20/09/2022
VERIDIANA MULLER AYRES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	05/09/2022
VERIDIANA MULLER AYRES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	26/09/2022
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	16/09/2022
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	26/09/2022
VILSON HELENO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	27/09/2022
VILZAIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MONITOR	15	25/09/2022
VILZAIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MONITOR	04	22/09/2022
YAGO JUKOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	27/09/2022
YAGO JUKOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	26/09/2022

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2022.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**  
Secretário de Administração designado

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 04/10/2022

Patricia Schmitz  
SEGP - Expediente

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

3



Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificacao/2628-BCBE-4520-D41C> e informe o código 2628-BCBE-4520-D41C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2628-BCBE-4520-D41C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 04/10/2022 16:57:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 04/10/2022 17:25:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/2628-BCBE-4520-D41C>

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 87/2022**

Publicação Nº 4231895

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA****PORTARIA Nº 0087, 04 DE OUTUBRO DE 2022***Nomeia Mariane Bruscato*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve

**NOMEAR:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** no Gabinete do Senhor Vereador **ROSINEI DE SOUSA HORÁCIO**, como servidora, para ocupar, a partir da data de 04 de Outubro de 2022, inclusive, o cargo em comissão conforme abaixo:

**Servidor****MARIANE BRUSCATO****Cargo****Chefe de Gabinete**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JOEL FILIPE GASPAR**  
PresidenteRua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,  
Palhoça/SCFone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail:  
camarapalhoça@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

[www.cmp.sc.gov.br](http://www.cmp.sc.gov.br)Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.\*\*\*.\*\*\*-83)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/cer> e informe o código: 22100414464813211

**PORTARIA 88/2022**

Publicação Nº 4231896

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA****PORTARIA Nº 0088, 04 DE OUTUBRO DE 2022***Exonera o servidor Fernando Gregorio Cunha Dias*

O **Presidente da** Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar n. 322 de 10 de Junho de 2022, resolve:

**EXONERAR:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO**, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo, sendo o ultimo dia trabalhado em 04 de Outubro de 2022:

Servidor	Cargo
FERNANDO GREGORIO CUNHA DIAS	Diretor de Assuntos Institucionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça/SC, 04 de Outubro de 2022.

**JOEL FILIPE GASPAR**  
PresidenteRua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,  
Palhoça/SCFone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail:  
camarapalhoça@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.\*\*\*.\*\*\*-83)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2210041529116AE11

# Palma Sola

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022 - REFORMA DE EDIFICAÇÃO - DA CASA DA CIDADANIA

Publicação Nº 4229875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2183127F6F7486AAC067667EA6D423A1FC4CBA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 16/2022.

Tipo: Menor Preço Por item/empreitada global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Edificação – Casa da Cidadania - (perímetro urbano), Município de Palma Sola. Valor máximo total de R\$: 63.554,90 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 25/10/2022.

Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 25/10/2022.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola/SC, 04 de outubro de 2022.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 488/2022

Publicação Nº 4228975

Portaria 488/2022, de 30 de setembro de 2022.

Concede Exoneração a Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Alexandra Alves, portadora do CPF 100.971.889-48 e RG 10.501.477-5 SESP PR, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária Municipal de Planejamento.

### PORTARIA 489/2022

Publicação Nº 4228977

Portaria 489/2022, de 30 de setembro de 2022.

Concede Exoneração a Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Exonera Deiva Silveira, portadora do CPF 039.021.729-83 e RG 7.767.013-0 SSP PR, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.  
Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

## **PORTARIA 490/2022**

Publicação Nº 4228979

Portaria 490/2022, de 30 de setembro de 2022.

Concede Exoneração ao Servidor Municipal Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Exonera Adão de Araújo, portador do CPF 638.339.649-87 e RG 2.459.120 SESP SC, Chefe Setor do Horto Florestal, Nível DAI-1, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.  
Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

## **PORTARIA 491/2022**

Publicação Nº 4228983

Portaria 491/2022, de 30 de setembro de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Ivone Tozatti Pauletti, portadora do CPF 033.669.239-03 e RG 13/R-4.442.268 SESP SC, para exercer o cargo de Atendente de Saúde, Nível SAU-1-A, com 40 horas semanais, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

# Palmitos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0463/2022

Publicação Nº 4228535

PORTARIA Nº.0463/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
CRISTIANE HOLZ	NUTRICIONISTA	01/2020 A 01/2021
DIEGO LAMB PEREIRA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	10/2020 A 10/2021
ELISA SAMANTA PILGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/2021 A 03/2022
JANAINA NOETZOLD	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/2019 A 06/2020
MARALU M. DESSBESEL	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	02/2021 A 02/2022
ONAVIO PEDRO SEIBERT	TÉC. ADMINISTRATIVO	02/2020 A 02/2021
ROSALINA DE MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	08/2021 A 08/2022
VANICE AGOSTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/2021 A 04/2022

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.  
Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de outubro de 2022.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### PORTARIA Nº 0464/2022

Publicação Nº 4228718

PORTARIA Nº0464/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Cleri Butcke Kratz, no cargo de Professora IV/ Inglês, 30 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença prêmio pelo período de 60(sessenta) dias, relativas ao período aquisitivo fevereiro/2012 a fevereiro/2017.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de outubro de 2022.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0465/2022**

Publicação Nº 4228744

PORTARIA Nº 0465/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº047/2022 para contratação emergencial e excepcional de Professor IV / Inglês;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

**RESOLVE:**

Contratar, a partir da data supra, a Sra. Marieli Hoss, para ocupar o cargo de Professor IV/ Inglês - ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 outubro de 2022.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0466/2022**

Publicação Nº 4228768

PORTARIA Nº 0466/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº028/2022 para contratação emergencial e excepcional de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

**RESOLVE:**

Contratar, a partir da data supra, a Sra. LUANA DE PAULA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 outubro de 2022.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0467/2022**

Publicação Nº 4228783

PORTARIA Nº 0467/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

## RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/10/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA LUCIA DE LIMA BRAGANHOLI, no cargo de Auxiliar de Dentista, 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde / ESF, férias regulamentares pelo período de 30(trinta) dias, relativas ao período aquisitivo outubro/2020 a outubro/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de outubro de 2022.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

# Papanduva

## PREFEITURA

### EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - SELETIVO ESTAGIARIOS

Publicação Nº 4229764

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2022  
(ESTAGIARIOS)

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA SC, inscrita no CNPJ: 83.102.533/0001-01, TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Abertura de Vagas e Convocação do Teste Seletivo objeto do Edital nº 01/2022, para contratação de Estagiários, parte integrante deste Edital.

Ficam todos estagiários constantes do ANEXO I deste Edital convocados para a Escolha das vagas acontecerá, conforme dados abaixo:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, - ENDEREÇO: RUA SERGIO GLEVINSKI, 134 - CENTRO – PAPANDUVA-SC.

Data: (conforme quadro de datas/horários especificados no ANEXO I deste edital).

Horários: (conforme quadro de datas/horários especificados no ANEXO I deste edital).

Quadro de Vagas: (conforme especificado no ANEXO II deste edital)

#### ORIENTAÇÕES PARA ESCOLHA:

- Comparecer no dia e horário previsto, conforme especificados no ANEXO I;
- Levar documento original com foto;
- Higienizar as mãos na entrada e saída;
- Manter o distanciamento social de 1,5 metros (inclusive na parte externa);
- Levar caneta esferográfica na cor azul;
- Deixar o local após a realização da escolha.

Papanduva-SC, 04 de outubro de 2022.

Pamela Kachoroski Lisboa  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### QUADRO DE DATAS E HORÁRIOS

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

DATA DA ESCOLHA: 10.10.2022

HORÁRIO: 09:00

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO AO RH: 11.10.2022 (Até o meio dia)

PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES: 17.10.2022.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 02 ANOS OU ATÉ TERMINAR O CURSO.

OBSERVAÇÃO: JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR A CARTEIRA DE VACINAÇÃO, COM COMPROVAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19 COM A IMUNIZAÇÃO COMPLETA E DOSE DE REFORÇO.

#### LISTA DOS APROVADOS CONVOCADOS

CURSO: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	CAROLINE BERGOSA ANTUNES DE OLIVEIRA
02	LUCIANA MIELEVSKI
03	REGINA LÚCIA DE FARIA BUENO
04	MARIA HELENA REVA
05	GEOVANA KELCZESKI
06	ELIANE SARDANHA
07	RAYANE FERNANDES
08	ANA CLÁUDIA GONÇALVES
09	SCHAYENE LUANA MOREIRA DE LIMA
10	RAQUEL NICKEFORUK PAPE
11	GISLAINE GONÇALVES DO VALE
12	ELMA MACHADO DA SILVA PAPE

13	NEUSA STÜBER IARROCHESKI
14	JENYFFER CRISTINI FERREIRA

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: ESTAGIARIO – 30 HORAS (07:30 às 13:30) – CURSO: PEDAGOGIA

SEQ.	LOCAL	MOTIVO
01	Pré Escolar Cantinho da Alegria	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.
02	CEI Tio Luiz Extensão	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.
03	CEI Tio Luiz	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.
04	CEI Elidia Veronica Mikalovicz Extensão Maria Avelina de Oliveira Furtado	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.
05	CEI Elidia Veronica Mikalovicz	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO – 20 HORAS (14:00 às 18:00) - CURSO: PEDAGOGIA

SEQ.	LOCAL	MOTIVO
06	CEI Elidia Veronica Mikalovicz Extensão Maria Avelina de Oliveira Furtado	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.
07	CEI Elidia Veronica Mikalovicz	Auxiliar a professora em sala de aula nas atividades pedagógicas, auxiliar no atendimento dos alunos na entrada e saída da escola.

Papanduva-SC, 04 de outubro de 2022.

Pamela Kachoroski Lisboa  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2022**

Publicação Nº 4229524

**ATA Nº 043/2022****ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA,  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 19:00 HORAS**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 41ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Jeferson Chupel, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moisés dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador Valdecir Vaneski (Branco), foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura da Ata n. 042/2022, sendo **APROVADA** por 7(sete) votos favoráveis e uma abstenção. Na sequência foi dado posse ao 1º Suplente (Progressista) vereador Moisés dos Passos, cumprindo todas as formalidades legais. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura dos expedientes sendo: Convite oriundo do Governo do Município para a entrega dos Decretos de Doação Definitiva dos imóveis aos mutuários da comunidade COHAB II; Convite oriundo do Governo do Município de Papanduva para a cerimônia de entrega de um novo ônibus doado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Papanduva; Indicação nº 0102/2022 e nº 0103/2022 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna; Indicação nº 0104/2022 de iniciativa do vereador Jeferson Chupel. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. Na sequência, foi realizada a cerimônia de entrega das Moções de Aplauso pelo desempenho da equipe de Futsal Feminino Sub-17 da E.E.B. Alinor Vieira Côrte nos e pela brilhante participação dos atletas da E.E.B. Manoel Estevão Furtado nas modalidades de Atletismo e Vôlei de Areia nos Jogos Escolares de Santa Catarina - JESC. Na sequência foi convidado o diretor da E.E.B. Alinor Vieira Côrte, Sr. Fábio Reimão para fazer um pronunciamento em nome de todos os homenageados. Em suas palavras, destacou que "educação e esporte caminham juntos". Falou do orgulho que os atletas representam para a escola. Reportou o excelente trabalho dos profissionais de educação física e agradeceu o reconhecimento e a homenagem do Poder Legislativo. **Palavra Livre:** Por ordem de inscrição fez uso da palavra a vereadora Mariângela Senna. Cumprimentando a todos, parabenizou os atletas pelo excelente desempenho. Reportou a indicação do vereador Ernildo para a criação da Fundação Municipal de Esportes para fins de recebimento de verbas. Justificou as indicações que apresentou ao Poder Executivo para afixação de lixeiras nas esquinas das vias públicas e para que solicite às empresas responsáveis, providências para a finalização da organização dos emaranhados de cabos que ainda permanecem em alguns postes da avenida principal. Em aparte o vereador Alexandre informou que a respeito da substituição das redes aéreas de distribuição de energia elétrica por redes de cabeamento subterrânea, objeto de indicação da vereadora Marli, segundo informações da Celesc não é mais permitido de acordo com as normas da estatal. Na sequência, na palavra livre, o vereador Jeferson Chupel parabenizou todos os envolvidos e os atletas pelos excelentes resultados. Justificou a indicação que apresentou ao Poder Executivo para que solicite à Amplanorte que realize o mapeamento georreferenciado das estradas municipais, denominadas PDVs. Em aparte a vereadora Mariângela disse que é

pertinente a indicação e falou da necessidade da afixação de placas de sinalização indicando as localidades do interior do município. A vereadora Jacqueline sugeriu que seja feito um planejamento dos trabalhos a serem executados nas localidades do interior pela secretaria de infraestrutura, a fim de contemplar todos os municípios. Encerrando, o vereador Jeferson desejou boas-vindas ao vereador Moisés, empossado nesta data. Na sequência, na palavra livre, a vereadora Jacqueline parabenizou a direção das escolas, os profissionais de educação física e os atletas. Elogiou o excelente trabalho dos profissionais e destacou o orgulho do município ser tão bem representado. Em aparte a vereadora Marli desejou boas-vindas e sucesso ao vereador Moisés, parabenizou os atletas pelo desempenho e demais envolvidos pelo apoio e incentivo ao esporte. A vereadora Sandra Silva parabenizou a todos, especialmente os atletas pelo excelente desempenho, declarando que os resultados obtidos são motivo de orgulho para o município. Encerrando, desejou boas-vindas ao vereador Moisés. Na sequência, fez uso da palavra o vereador Moisés dos Passos, após os cordiais cumprimentos, iniciou parabenizando pelo sucesso do esporte papanduense. Em seguida agradeceu a todos que deram à ele a honra de ser o primeiro suplente do PP a assumir a vaga. Da mesma forma agradeceu ao ex- vereador Cezinha por tudo que fez pelos papanduenses enquanto exerceu seu papel de vereador. Pediu a compreensão de todos, pois no momento em que toma posse, irá transferir a vaga à próxima suplente para que possa continuar os trabalhos à frente da secretaria municipal. Agradeceu ao Partido Progressista, ao prefeito e ao vice-prefeito por compreenderem o seu desejo de permanecer na secretaria. Desejou sucesso a suplente que assumirá a vaga e agradeceu a todos os vereadores pela receptividade, carinho e acolhimento. Na sequência o vereador Ernildo Selinke parabenizou os diretores, professores e atletas. Informou que já existe um projeto de sua autoria que está a caminho que cria o Bolsa Atleta, dedicado a dar ajuda financeira aos atletas. Por fim, fez uso da palavra o vereador Branco, parabenizou a todos, em especial os atletas por tão bem representarem o município a nível estadual. Parabenizou o vereador Moisés dos Passos pela posse e declarou que esta Casa está a sua disposição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 29 de setembro de 2022, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2022.

**VALDECIR VANESKI (BRANCO)**

Presidente

**SANDRA SILVA**

1ª Secretária

**JEFERSON CHUPEL**

2º Secretário

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 300, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231883

DECRETO Nº 300, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação realizado até o final do mês de Setembro de 2022 de recursos próprios na fonte (0100), no montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade: 2.012 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.100(059) Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.025 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.100(074) Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Mod. de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.100(170) Aplicações Diretas ..... R\$ 24.000,00

Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.100(173) Aplicações Diretas ..... R\$ 31.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Projeto/Atividade: 2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.100(091) Aplicações Diretas ..... R\$ 45.000,00

TOTAL ..... R\$ 210.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios na fonte (0100), realizado até o final do mês de Setembro de 2022.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de Outubro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Outubro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 301, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231884

DECRETO Nº 301, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO CRÉDITO ESPECIAL DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta de abertura de crédito especial na fonte de recursos da transferência da união complementação Fundeb VAAT na fonte (3743), no montante de R\$ 22.530,87 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Mil Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3743(214) Aplicações Diretas ..... R\$ 18.530,87

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 3743(215) Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

TOTAL ..... R\$ 22.530,87

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do crédito especial na fonte de recursos da transferência da união Fundeb VAAT na fonte (3743).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de Outubro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 04 de Outubro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 302, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231888

Decreto nº 302, de 04 de outubro de 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Chamada Pública para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Marcello Santino Teixeira;

II – Antônio Carlos Biff;

III – Renata Henrique Ebsem Borba.

Art. 2º. A Comissão acompanhará os processos de inscrição para Chamada Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.155, de 29 setembro de 2021, exarando parecer acerca do cumprimento do respectivo edital de Chamada Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 04 de outubro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 04 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - SAÚDE**

Publicação Nº 4231886

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede à Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, através da Comissão de Avaliação de Chamada Pública, nomeada pelo Decreto nº 118/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.155, de 29 setembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 513/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, após esgotada a listagem dos Processos Seletivos nº 001/2021 e 004/2021, vigentes, que se regerá pelos itens a seguir descritos:

1. A Comissão de Chamada Pública deverá proceder à Chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta de vagas em edital de processo seletivo vigente, nas seguintes situações, conforme legislação vigente:
  - I - quando o número de vagas disponíveis e necessárias for superior ao número de candidatos aprovados;
  - II - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos ou desistência dos classificados;
  - III - quando houver disponibilidade de vaga no decorrer do ano letivo, em disciplina sem candidato aprovado, no caso de contratação de professores.
2. Sempre que surgir vagas disponíveis para chamada pública, o Município de Passo de Torres publicará as vagas e cronograma no site [www.passodetorres.sc.gov.br](http://www.passodetorres.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com os critérios abaixo elencados:
  - 2.1. O Município de Passo de Torres expedirá Chamada Pública, convocando os profissionais que tiverem interesse em assumir a(s) vaga(s) disponível(is), respeitando os critérios previstos neste edital.

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**PASSO DE TORRES**

**2.2.** A chamada pública ocorrerá no **dia 07/10/2022, às 14h, na Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Nereu Ramos, 25, Centro, Passo de Torres/SC.

**2.2.1.** Não havendo interessados, novas chamadas poderão ocorrer nos dias úteis subsequentes, no mesmo horário e local.

**2.3.** Será publicado no site [www.passodetorres.sc.gov.br](http://www.passodetorres.sc.gov.br), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data, o local e horários definidos para os candidatos interessados comparecerem, munidos da respectiva documentação.

### **3. DA VAGA**

**3.1. Habilitação mínima:** Portador de certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação e carteira nacional de habilitação D, com cursos de veículos de emergência e transporte coletivo.

**3.2. Vaga(s): 01 (uma) vaga.**

<b>LOCAL</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Cargo</b>	<b>Horário da Chamada</b>
Secretaria de Saúde	40hs	Motorista de ônibus e ambulância	14h

**3.2.1.** Apresentar documentos previstos neste edital.

**3.2.2.** Apresentar-se pontualmente no horário da chamada pública.

**4.** A classificação dos candidatos ocorrerá conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no ato de inscrição, após a análise da Comissão de Chamada Pública.

**5.** Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos, como critério de desempate, obedecerá a titulação/formação acadêmica, observados os seguintes critérios:

- Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado;
- Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado;
- Diploma de graduação + Conclusão de Especialização;
- Diploma de graduação;
- Diploma de Curso Técnico de nível médio;
- Ensino Médio completo;

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



- g) Ensino Médio incompleto;
- h) Ensino Fundamental completo;
- i) Ensino Fundamental incompleto;
- j) Alfabetização.

**5.1.1.** Se houver cargo com exigência de formação específica e/ou registro em órgão de classe, os diplomas mencionados no item 4.1. deverão ser nas respectivas áreas;

**5.1.2.** Em quaisquer casos deverão ser observadas as atribuições e exigências previstas na legislação vigente.

**6.** Permanecendo o empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de serviço para o cargo pretendido (excluído o tempo de aposentadoria);
- b) Maior idade.

**6.1.1.1.** Para efeito de comprovação de maior tempo de serviço o candidato apresentar certidão emitida pelo Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) do Município de Passo de Torres/SC (em caso de serviço público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com a respectiva anotação.

**7.** O candidato, na data da Chamada Pública, deverá apresentar cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



g) Outros diplomas/títulos que eventualmente possua na área da educação (se for o caso).

**7.1.** O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Chamada Pública.

**7.2.** O candidato aprovado deverá escolher uma das vagas disponíveis imediatamente, sendo vedada a estipulação de prazo diverso.

**7.2.1.** A não escolha da vaga resultará na desclassificação do candidato.

**8.** O candidato classificado deverá se apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, **ao Departamento de Pessoal (Recursos Humanos)** do Município de Passo de Torres, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com foto;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia do Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
- e) Fotocópia do comprovante de residência;
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (30 dias);
- g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes atualizada (30 dias);
- h) Declaração de Vacinação de filhos menores emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Fotocópia autenticada do Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- k) Número do cadastro do PIS/PASEP;
- l) Certidão de antecedentes criminais (TJSC e TRF4);
- m) Foto ¾ (recente);
- n) Dados bancários nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Sicoob;
- o) Declaração de Imposto de Renda (detalhada) ou declaração de isenção de IRPF;
- p) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez;

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



- q) Declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- r) Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
- 9.** O não cumprimento do item 8 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.
- 10.** O Município de Passo de Torres, através do Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) se reserva no direito de requisitar outros documentos e informações, caso julgue necessário.
- 11.** O candidato deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação (Secretaria, Setor ou Departamento) para assumir as suas funções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da contratação.
- 12.** A desistência do candidato aprovado nos primeiros 30 (trinta) dias após a aprovação ou contratação, bem como o não comparecimento para assumir a vaga, impede a participação em editais de Chamada Pública pelos próximos 12 (doze) meses.
- 13.** Constatadas eventuais irregularidades e/ou falsificação de documentos ou informações prestadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente para apuração dos fatos e devida responsabilização civil e criminal.
- 14.** O prazo de validade da presente Chamada Pública segue o dos Processos Seletivos nº 001/2021 e 004/2021.
- 15.** A reserva de vagas para portadores de deficiência seguirá os mesmos critérios e percentuais previstos nos editais de processo seletivo a que esta Chamada Pública se vincula.
- 16.** As vagas e locais disponíveis serão elencadas em documento específico, vinculado a este Edital de Chamada Pública nº 001/2022 e publicado no [www.passodetorres.sc.gov.br](http://www.passodetorres.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
- 17.** Este Edital entre em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de outubro de 2022.

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**  
**Prefeito Valmir Augusto Rodrigues**

**LUCIO HESPANHOL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
E-mail:		Telefone:
Endereço:		Bairro:
Cidade e Estado		CEP
Vaga pretendida		
Habilitação:  ( ) Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado; ( ) Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado; ( ) Diploma de graduação + Conclusão de Especialização; ( ) Diploma de graduação;		

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**PASSO DE TORRES**

- Diploma de ensino médio técnico;
- Ensino médio completo;
- Ensino médio incompleto;
- Ensino fundamental completo;
- Ensino fundamental incompleto.

Tempo no serviço público (se houver):

\_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

Documentos apresentados na data designada para Chamada Pública:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
- Comprovante de residência;
- Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
- Outros diplomas/títulos que eventualmente possua.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão  
de Chamada Pública

Rua: Beira Rio, 20 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000  
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO 083/2021**

Publicação Nº 4231412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA1D1B0DB39520B15E064E26EEE286653C76D2C

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES****TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 083/2021**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 083/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **HP CONSTRUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **HP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.159.052/0001-70, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 083/2021, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**Cláusula Primeira** – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio econômico financeiro de 9,56% do valor contratual conforme planilha e justificativa em anexo, correspondendo a um montante de R\$ 58.289,59 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**Cláusula Segunda** - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

Passo de Torres/SC, 04 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Valmir Augusto Rodrigues  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
HP CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Av. Beira Rio, nº 20 – Centro – CEP: 88980-000 – Passo de Torres/SC – CNPJ: 95.782.793/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 35/2022**

Publicação Nº 4230496

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES****Portaria nº 0035/2022****"EXONERA SERVIDOR CARGO COMISSONADO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
PASSO DE TORRES/SC."**

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR a cidadã SONIA ALVES DOS SANTOS FREITAS, brasileira, viúva, filha de Anizio dos Santos e Joana Alves dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 4080697883 e do CPF nº 109.322.671-49.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Passo de Torres, 04 de outubro de 2022.

**EMERSON CARDOSO KJILLIM  
PRESIDENTE****JACI ANACLETO EZIQUIEL  
1º SECRETÁRIO**

Rua José Hespagnol, 844 - CEP: 88980-000, Centro, Passo de Torres/SC  
Fone: (48) 3548-0077 (48) 3548-0004 - E-mail: camarapassodetorres@gmail.com  
Página 1 [www.passodetorres.sc.leg.br](http://www.passodetorres.sc.leg.br) Protocolo: 0565/2022

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC  
Data: 04/10/2022 14:10  
Protocolo: 0565/2022

**Passos Maia****PREFEITURA****DECRETO 0109/2022**

Publicação Nº 4230556

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62

Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 109/2022, de 30 de setembro de 2022.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 884/2021, de 29 de outubro de 2021.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 89.249,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.801.2022-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$89.249,00
0.3.65.0165 (SF) - Superávit Financeiro - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	89.249,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.801.2022-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$89.249,00
0.3.65.0165 (SF) - Superávit Financeiro - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	89.249,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2022.**OSMAR TOZZO  
Prefeito MunicipalFLAVIO ROBERTO ROSSI  
Contador

**DECRETO 108/2022**

Publicação Nº 4230553



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62  
Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 108/2022, de 30 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 884/2021, de 29 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.001.26.782.2601.2007-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$50.000,00

0.1.00.0100

Ordinários

50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

0.1.00.0100

Ordinários

50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FLAVIO ROBERTO ROSSI  
Contador

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 78/2022 - DL 18/2022

Publicação Nº 4229342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B76AC3C65D038E2434AD73A0E9CBAAE50D4E0FA4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022  
B76AC3C65D038E2434AD73A0E9CBAAE50D4E0FA4

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 78/2022; DL nº. 18/2022; contratado MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 18.414.304/0001-60; Objeto: – Contratação de empresa especializada para Reforma e do Ginásio Poliesportivo Osni Manoel dos Santos – Bairro Centro neste Município, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Tomada de Preço nº 05/2021, Processo Licitatório 55/2021.

Paulo Lopes, 04 de outubro de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Administração

# Penha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3935/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4230736

DECRETO Nº 3935/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), conforme art.14 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.0843.0000

Operações Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Próprios

3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(038) ..... R\$ 840.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.0843.0000

Operações Especiais: 0.005 – Contribuição ao PASEP

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Próprios

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(040) ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), correrá por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior referente aos recursos específicos de Receitas de Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de outubro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1818/2022

Publicação Nº 4231597

PORTARIA N.º 1.818/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. DESIGNAR, o Sr. FABIANO NUNES, Matrícula nº 10046-3, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para responder por atribuição específica como – desempenhar funções administrativas na Secretaria de Governo, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicita através do memorando 1doc 12390/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1819/2022**

Publicação Nº 4231598

PORTARIA N.º 1.819/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores para compor a COMISSÃO de Assessoria técnica de elaboração de documentos jurídicos e normativos para a Secretaria de Assistência Social, seus setores e Conselho Tutelar, solicitado através do memorando 1doc 6902/2022, a contar desta data:

NATALIA GUILHERMETTI GARCIA – Matrícula nº 12179-1;  
CLAUDIO DE SOUZA LIMEIRA – Matrícula nº 8766-1;  
KARINA DA SILVA ROCCA – Matrícula nº 12827-1.

Art. 2º Aos servidores nomeados para compor a Comissão, será atribuída uma gratificação de 03 (três) UFM`s mensal, conforme o art. 61º Lei nº 131/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1820/2022**

Publicação Nº 4231599

PORTARIA N.º 1.820/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA, com efeito a partir de 13/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 547/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 276/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1821/2022**

Publicação Nº 4231603

PORTARIA N.º 1.821/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. LEANDRO DOMINGOS MADALENA, com efeito a partir de 04/10/2022 a 03/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 144/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 76/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1822/2022**

Publicação Nº 4231609

PORTARIA N.º 1.822/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SUENY DA SILVA MARIA, com efeito a partir de 04/10/2022 a 03/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 25/2022 – FMAS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 10/2021 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1823/2022**

Publicação Nº 4231644

PORTARIA N.º 1.823/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. PATRICIA ISABEL DOS SANTOS, Matrícula nº 10012-1, Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, para responder por atribuição específica como – Coordenadora do Abrigo Anjo Gabriel, conforme Lei 3.106/2019, recebendo um adicional de função de 04(quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data, conforme solicitação no memorando 1doc 12342/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Peritiba

## PREFEITURA

### DECRETO 211/2022

Publicação Nº 4228296

DECRETO Nº. 211/2022  
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA  
GESSI SALETE DAL ZOTT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a partir do dia 03/10/2022 a Servidora GESSI SALETE DAL ZOTT, ocupante das funções do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", 40 horas, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 144/2022 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/outubro/2022	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER  
Secretária de Administração e Finanças

### DECRETO 212/2022

Publicação Nº 4228298

DECRETO N.º 212/2022  
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA  
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º 1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a partir de 04/10/2022, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora ANDRESSA VIECILI, aprovada no Concurso Público n.º 01/2022, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121 de 06 de abril de 2022, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em., 03/outubro/2022.

IVETE FRANCISCA FINGER  
Secretária de Administração e Finanças

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ANDRESSA VIECILI, brasileira, solteira, natural de Ipira/SC, com 21 anos de idade, filha de Aniblo Viecili e Isali Nitz Viecili, admitida pelo Decreto n.º 212/2022, de 03/10/2022, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 04 do mês de outubro de 2022.

ANDRESSA VIECILI  
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 571/2022**

Publicação Nº 4228852

PORTARIA Nº 571/2022  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CIDIANE PEDRUSSI, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE CULTURA E TURISMO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de outubro de 2022 no período vespertino a partir das 14h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/outubro/2022	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 572/2022**

Publicação Nº 4228855

PORTARIA Nº 572/2022  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANGELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", afastamento para tratamentos de saúde, no dia 04 de outubro de 2022, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de outubro de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/outubro/2022.	
---	--

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças

# Petrolândia

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27 2022 - PRÉ-FABRICAR

Publicação N° 4229318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC9998DEF8D0D88B76C49AD0098BDA654C3C29F1

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia e a Empresa PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.042.342/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA RUA PAULO SCHMIDT, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Motivo: Acréscimo de 25% na quantidade do item 2 para conclusão das cabeceiras da ponte na Rua Paulo Schmidt. Data: 03/10/2022. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 05 de outubro de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### ATA - PREGÃO PRESENCIAL 050/2022 - PMP

Publicação Nº 4228909

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA. (CALÇA, CAMISA). De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi designada pelo Decreto nº 161/2022 e sua Equipe de apoio, constituída pela servidora Srta. Inaé Sabrina Tibola Farias, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: ELIANE M. FERRARI, CONFECsul UNIFORMES LTDA e DANIEL VEDOVATTO ME. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, ELIANE M. FERRARI, CONFECsul UNIFORMES LTDA.

#### DO CREDENCIAMENTO:

Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: , ELIANE M. FERRARI, Sra. Cristieli Paula Rohden Kolling e CONFECsul UNIFORMES LTDA, Sr. Rian Fuigueiró. A empresa DANIEL VEDOVATTO ME não foi credenciada, pois o objeto social da empresa não é compatível com o objeto do pregão.

#### DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Foram consultados no Portal Transparência (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e Conselho Nacional de justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade)) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Fornecedor: 906115 - CONFECsul UNIFORMES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA	confecsul uniformes	UNID	350	R\$53,80	R\$18.830,00
2	CAMISA	confecsul uniformes	UNID	350	R\$27,00	R\$9.450,00
Total:						R\$28.280,00
Total Geral Vencedores:						R\$28.280,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Inaé Sabrina T. Farias Membro CPL
ELIANE M. FERRARI	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

CONFEC SUL UNIFORMES LTDA

## **AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022 - PMP - DECORAÇÃO NATALINA**

Publicação Nº 4231986

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2022 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto com locação de materiais, estruturas e mão de obra para decoração natalina do município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das propostas: até as 14:30h do dia 19/10/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br)

Pinhalzinho, SC, 05 de outubro de 2022.

Neuro Francisco Ozelame  
Secretaria de Administração e Planejamento

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 164/2022

Publicação Nº 4229801

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 164/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 14/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem-estar Social obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
026.740.229-57	Patrícia Kelli Valério	Enfermeiro

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- Comprovante de registro no órgão profissional competente.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 165/2022

Publicação Nº 4229745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 165/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 14/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem-estar Social obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
034.110.730-12	Cassia da Luz Goulart	Fisioterapeuta

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);

- d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- e. Carteira de Identidade;
- f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- j. Carteira nacional do S.U.S;
- k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- n. Carteira de Trabalho (CTPS);
- o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- r. Comprovante de registro no órgão profissional competente.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 166/2022

Publicação Nº 4231963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 166/2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 02/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
066.689.189-30	GIAN CARLOS DELZIOVO	MOTORISTA

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- e. Carteira de Identidade;
- f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- j. Carteira nacional do S.U.S;
- k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- n. Carteira de Trabalho (CTPS);
- o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- r. Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 562 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228949

PORTARIA 562 de 03 de outubro de 2022

IMPÕE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAÇÃO PARA INGRESSO EM CARGOS COMISSIONADOS NA ESFERA PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETARIA DE URBANISMO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com A Lei Orgânica Municipal, RESOLVE ESTABELEECER REGRAS:

**CAPÍTULO I**

quanto AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS ELENCADAS NO ARTIGO 17-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de declaração de não existência de parentesco nos termos do artigo 17-A, da lei orgânica municipal, nos termos constantes do ANEXO I da presente portaria, quando da nomeação para cargos em comissão na esfera pública municipal.

Art. 2º A respectiva portaria entra em vigor na data de publicação produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 03 de outubro de 2022

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal**ANEXO I****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de nomeação em cargo em comissão, ser/não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal, a teor do disposto no art. 17 acrescida do art.17-A, da Lei Orgânica Municipal. Não ter relação de matrimônio, união estável ou de parentesco que importe em prática vedada na Emenda Aditiva a Lei Orgânica de Pinheiro Preto nº 001/2007.

Pinheiro Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**PORTARIA Nº 555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230906

PORTARIA Nº 555, DE 03 de outubro de 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Izabela Parenti da Silva.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992,

Considerando o protocolo nº 1.781/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora izabela parenti da silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, cujo gozo se dará de 03/10/2022 a 22/10/2022, devendo retornar a suas atividades em 24/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228982

PORTARIA Nº 556, DE 03 de outubro DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidora Nelir Aparecida do Amaral Gonçalves.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.926/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora Nelir Aparecida do Amaral Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, cujo gozo dar-se-á no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, devendo retornar a suas atividades em 03/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230911

PORTARIA Nº 557, de 03 de outubro de 2022.

EXONERA tayna gabrielli nunes do cargo efetivo de auxiliar de copa e cozinha

GILBERTO CHIARANI, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 2.014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de outubro de 2022, tayna gabrielli nunes, brasileira, inscrita no CPF sob nº 108.211.499-54, do cargo efetivo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria nº 098/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 558 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230913

PORTARIA Nº 558 de 03 de outubro de 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Vanessa Cristina da Silva.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.824/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Vanessa Cristina da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 15/09/2022, cujo gozo se dará de 03/10/2022 a 01/11/2022, devendo retornar a suas atividades em 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 560, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230916

PORTARIA Nº 560, DE 03 de outubro de 2022.

Concede Licença prêmio Ao Servidor Público dirceu rabuske

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o protocolo 1.983/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público, Dirceu Rabuske, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 03/10/2022 a 01/11/2022, devendo retornar a suas atividades em 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 561, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229000

PORTARIA Nº 561, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022  
prorroga Portaria nº 498, de 02 DE SETEMBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 3.037/2022;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a nomeação interina de ADILSON ZUCCO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 019.879.669-29, residente e domiciliado na Avenida Arthur Costa e Silva, Centro, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Obras", pelo período de 18 (dezoito) dias, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2022.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 564 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229722

PORTARIA Nº 564 DE 04 de outubro de 2022.  
retifica portaria nº 518 de 09 de setembro de 2022.

prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família À Servidora Pública marinez beal partyka.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 164 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992.

Considerando Atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º PRORROGAR a concessão à servidora pública marinez beal partyka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, referente ao período de 08/09/2022 a 07/10/2022, devendo retornar a suas atividades em 10 de outubro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º PRORROGAR a concessão à servidora pública marinez beal partyka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 27 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, referente ao período de 08/09/2022 a 04/10/2022, devendo retornar a suas atividades em 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 565, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230746

PORTARIA Nº 565, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
NOMEIA Conselheira Tutelar.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;  
Considerando o Edital de Convocação do CMDCA;  
Considerando a ata de apuração de votos da eleição suplementar para Conselheiro Tutelar, gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear nATANIEla panq rodrigues, brasileira, inscrita no CPF nº 082.861.029-08, para exercer o cargo eletivo de "Conselheira Tutelar", no período de 05 de outubro de 2022 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Conselheira tutelar foi eleita pelos eleitores do município de Pinheiro Preto por meio do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 566, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230751

PORTARIA Nº 566, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
NOMEIA Conselheira Tutelar.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;  
Considerando o Edital de Convocação do CMDCA;  
Considerando a ata de apuração de votos da eleição suplementar para Conselheiro Tutelar, gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear luceli aparecida patrício, brasileira, inscrita no CPF nº 030.822.649-64, para exercer o cargo eletivo de "Conselheira Tutelar", no período de 05 de outubro de 2022 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Conselheira tutelar foi eleita pelos eleitores do município de Pinheiro Preto por meio do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022**

Publicação N° 4230519

**CERTIFICADO AMOSTRAS – PREGÃO N° 44/2022**

Comunicamos que a empresa: **ANDRE ANTONIO SABINO ME** apresentou amostras dos produtos constantes no pregão eletrônico n°. 44/2022, referente à aquisição de utensílios de cozinha destinados ao programa de alimentação escolar, sendo **APROVADAS** o lote: 44.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA APROVADA</b>
44	Disco em alumínio de boa qualidade, com borda em alumínio, diâmetro aproximado: 45cm x 5cm altura	Disco Genginkan n° 45

Pinheiro Preto, 04/10/2022.

---

**Karina Chiarani Faccin**

Secretária Municipal de Educação

---

**Thaís Mariani Bee**

Nutricionista RT PNAE – Merenda Escolar

---

**Rodrigo Almeida Dresch**

Diretor Departamento de Ensino

---

**Michel Viecelli**

Gestor de programas governamentais relacionados a educação

Avaliadores: Integrantes da Comissão de Seleção e Análise das Amostras –  
**PORTARIA Nº 549, de 28 de setembro de 2022.**

**CERTIFICADO AMOSTRAS – PREGÃO N° 44/2022**

Comunicamos que a empresa: **VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI** apresentou amostras dos produtos constantes no pregão eletrônico nº. 44/2022, referente à aquisição de utensílios de cozinha destinados ao programa de alimentação escolar, sendo **APROVADAS** os itens: 14 e 15 .

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA APROVADA</b>
14	Panela em inox com fundo triplo, medidas: 35 cm x 40 cm.	Tramontina
15	Panela em inox com fundo triplo, medidas: 20 cm x 45 cm	Tramontina

---

**Karina Chiarani Faccin**

Secretária Municipal de Educação

---

**Thaís Mariani Bee**

Nutricionista RT PNAE – Merenda Escolar

---

**Rodrigo Almeida Dresch**

Diretor Departamento de Ensino

---

**Michel Viecelli**

Gestor de programas governamentais relacionados a educação

Avaliadores: Integrantes da Comissão de Seleção e Análise das Amostras –  
**PORTARIA Nº 549, de 28 de setembro de 2022.**

**CERTIFICADO AMOSTRAS – PREGÃO N° 44/2022**

Comunicamos que a empresa: **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES** apresentou amostras dos produtos constantes no pregão eletrônico nº. 44/2022, referente à aquisição de utensílios de cozinha destinados ao programa de alimentação escolar, sendo **APROVADO** o item:47.

ITEM	PRODUTO	MARCA APROVADA
47	Escovinhas de mamadeiras e bicos, material resistente de boa qualidade, medida aproximada: 25cm.	Pais e filhos

---

**Karina Chiarani Faccin**

Secretária Municipal de Educação

---

**Thaís Mariani Bee**

Nutricionista RT PNAE – Merenda Escolar

---

**Rodrigo Almeida Dresch**

Diretor Departamento de Ensino

---

**Michel Viecelli**

Gestor de programas governamentais relacionados a educação

Avaliadores: Integrantes da Comissão de Seleção e Análise das Amostras –  
**PORTARIA Nº 549, de 28 de setembro de 2022.**

# Piratuba

## PREFEITURA

### ADENDO Nº 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Publicação Nº 4230164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 973D5F3780EC6DE0476CCC3DC87BB3B11F38AED8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA - SC

ADENDO Nº 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL para possível aquisição de veículo novo, 0 km, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, sofreu alteração no ANEXO E. O Prazo de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, bem como a abertura dos trabalhos continuam inalteradas. Informações complementares: o Edital e as alterações em questão, em inteiro teor, e informações complementares poderão ser solicitadas junto à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piratuba, sito a Avenida Dezoito de Fevereiro, 20, Centro, Piratuba, de segunda a sexta-feira em horário de expediente normal, ou pelo fone (49)35530231 ou (49)35531236, ou através do e-mail atendimento@camaradepiratuba.com.br. Piratuba, SC, 03 de outubro de 2022.

EVELASIO ANTONIO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 4231009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F839D0B7CD44627C4C71E6F0DE8DCEC47DE2B0

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022

Processo Licitatório n.º 95/2022

Inexigibilidade de Termo de Colaboração n.º 11/2022

Concedente – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Conveniente – Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE) – CNPJ: 06.143.665/0001-30

Objetivo: Apoio a entidade privada, sem fins lucrativos, exclusivas Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE), com a finalidade de executar a realização de uma etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country 2022 das Confederações Brasileiras de Motociclismo e Automobilismo no Município de Piratuba.

Valor Total – R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária – 03.001.2.004 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.1.0000.000000, (7), do exercício 2022.

Vigência – 04 de outubro á 30 de novembro de 2022.

Prestação de Contas – única.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº404/2022

Publicação Nº 4231991

PORTARIA Nº404/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

VANDERLEI ANTONIO HERDER, matrícula nº 23, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Externo, FÉRIAS, no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de setembro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017

Em 30 de setembro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº405/2022**

Publicação Nº 4231994

PORTARIA Nº405/2022  
ALTERA PORTARIA Nº408/2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

LOIRE DE SOUZA DA ROCHA, matrícula nº2.240, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, novembro de 2020 e novembro de 2023, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.  
Em 03 de outubro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº406/2022**

Publicação Nº 4231996

PORTARIA Nº406/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADI THOME, matrícula nº 674, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Interno, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de outubro de 2022, março e agosto de 2023, referente ao período de 11/12/2015 a 11/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.  
Em 03 de outubro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº407/2022**

Publicação Nº 4231999

PORTARIA Nº407/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ROSABEL TRANCOSO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº1.931, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, designada

para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Direção, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses outubro, novembro e dezembro de 2022, referente ao período de 04/02/2013 a 04/03/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 03 de outubro de 2022

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº408/2022**

Publicação Nº 4232005

PORTARIA Nº408/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JOSE MARTHA VON BORSTEL HUF, matrícula nº864, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses outubro, novembro e dezembro de 2022, referente ao período de 25/02/2012 a 25/03/2017.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 03 de outubro de 2022

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº409/2022**

Publicação Nº 4232008

PORTARIA Nº409/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ENI RODRIGUES DA SILVA MARTINAZZO, matrícula nº2.310, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, designada para o cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses outubro, novembro e dezembro de 2022, referente ao período de 18.02.2014 a 18.02.2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 03 de outubro de 2022

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº410/2022**

Publicação Nº 4232014

PORTARIA Nº410/2022  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ROSANGELA TEREZINHA BENJAMINI MULLER, matrícula nº1.991, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses outubro, novembro e dezembro de 2022, referente ao período de 04.02.2013 a 04.02.2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 03 de outubro de 2022

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022 - FMS**

Publicação Nº 4231016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB70AD3F6E63D4F98D92CF14144AC3F563A84B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para atendimento a demanda da Unidade de Saúde, ambulâncias, emergencial e Corpo de Bombeiros do Município, conforme especificações no Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/10/2022.

Abertura: às 08h30 do dia 19/10/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 04 de outubro de 2022.

Dirceu Dalmagro  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2022**

Publicação Nº 4230093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F3990D0A5797558B9A8DD94ADD1FE7B4B16D11D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piratuba através do seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é aquisição de um veículo novo, 0 km, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, conforme demais especificações no Edital, cuja abertura dos envelopes será no dia 27/10/2022, às 14h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piratuba, sito a Avenida Dezoito de Fevereiro, 20, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de

expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0231 ou (49) 3553-1236, ou através do e-mail atendimento@camaradepiratuba.com.br

Piratuba, SC, 30 de Setembro de 2022.

EVELASIO ANTONIO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piratuba

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Publicação Nº 4228600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCADFCEDF9F411C179601D483BBDDA2EC0241E56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 088/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 088/2022
Ata de Registro de Preços Nº. 061/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONserto E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 10.526.361/0001-20 Valor contratado: R\$ 451.605,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e cinco reais) Vigência: 26/09/2022 à 26/09/2023
Planalto Alegre, 04 de outubro de 2022
SADI DALLACORTTE Prefeito

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230334

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇAS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE OU PROPAGANDA AO AR LIVRE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é de interesse local a defesa do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

CONSIDERANDO a grande preocupação com a difusão de publicidades que podem causar poluição visual e prejuízo aos direitos tutelados pelo Município;

CONSIDERANDO que já está em elaboração projetos de lei com disposições mais restritivas com fins evitar prejuízos às paisagens e aos cenários culturais e históricos; e

CONSIDERANDO a urgência de, temporariamente, interromper a autorização de novas publicidades de grande porte que impactam a paisagem.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente as concessões de licenças, inclusive as de renovação, de veiculação de publicidades e propagandas ao ar livre, do art. 56 e seguintes da Lei Complementar nº 400/2020, que tenham área de exposição maior do que 7m<sup>2</sup> (sete metros quadrados).

§1º Compõem essa suspensão inclusive as publicidades e propagandas por outdoors, painéis, cartazes, faixas, lonas, banners e luminosos que superam a metragem determinada no caput.

§2º Os procedimentos administrativos de requisição de licenças de publicidade e propaganda que incidem na hipótese permanecerão sobrestados enquanto perdurar a suspensão.

§3º As publicidades e propagandas cujas licenças expirarem em razão dessa suspensão temporária deverão ser removidas ou readequadas ao limite de área de exposição imposta no caput.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 03 de outubro de 2022.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.095, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230317

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.095, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUPERINTENDENTE FINANCEIRO MUNICIPAL GILSON JUARI WUDTKE PARA ASSINATURA DOS EMPENHOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, parágrafo primeiro, e art. 74, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Pomerode a Lei Municipal nº 2819/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

DECRETA :

Art. 1º Fica delegada ao Sr. GILSON JUARI WUDTKE, Superintendente Financeiro, matrícula nº 153672, a competência para assinar as notas de empenho, referentes as despesas nos processos da Administração Pública Municipal, juntamente com o Secretário ordenador da despesa, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara Municipal.

Art. 2º Poderá ser avocada, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a competência delegada neste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pomerode, 03 de outubro de 2022.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal

## **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - SAÚDE**

Publicação Nº 4230525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97AE60ABCFA1F33E3570100CEE069325AB4EF828

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2022 - SAÚDE. Código TCE/SC n.º 97AE60ABCFA1F33E3570100CEE069325AB4EF828. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA WILHELM BAHR, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 21/10/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 21/10/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 04 de Outubro de 2022.

LÍGIA HOEPFNER

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA 29.924**

Publicação Nº 4229175

**PORTARIA Nº 29.924****RETIFICA PORTARIA Nº 29.802, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 29.802, de 23 de agosto de 2022, sendo que onde se lê "CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) AWANY TAISSA ROMIG PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.", **leia-se** "CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) AWANNY TAISSA ROMIG PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de setembro de 2022.

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut

**PORTARIA 29.954**

Publicação Nº 4230533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85C546BF43BA7F31BE2BE4AAC29B1F8B8AFAB9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE**

Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 29.954****NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021) MARCOS LEANDRO FREY ALVES PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO II.**

O Secretário de Obras, **Wilhelm Zilz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR MARCOS LEANDRO FREY ALVES**, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO II**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Obras, a partir de 03 de outubro 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 07:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p633c0a9a7e50b>.



WILHELM ZILZ  
Matrícula: 10324  
04/10/2022 07:27:35  
Serviço/Material prestado ou  
entregue conforme consta.

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

**PORTARIA 29.966**

Publicação Nº 4230670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C24FE0608F3F8384ACA9AC4E0D9AA07584377508

**PORTARIA Nº 29.966****CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÚBLICA) RAFAELA KAROL IDALINO SANTOS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **RAFAELA KAROL IDALINO SANTOS**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de outubro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2022.



Assinado digitalmente por:  
03/10/2022 17:30:17  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900



Assinado digitalmente por:  
03/10/2022 16:06:28  
GRAZIELLE KÜSTER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7277  
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br  
www.pomerode.sc.gov.br



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 16:06:43:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/4983832b666431>.



# Ponte Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO ERRATA EDITAL PREGÃO 016/2022

Publicação Nº 4229111

#### ERRATA

ASSUNTO: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item para a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PONTE ALTA no uso de suas atribuições legais e consoante a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações/complementações que se fazem necessárias no Edital. No ANEXO I – termo de referência que seja considerado as alterações no descritivo e exigência descritas no mesmo. Considerando que a presente rerratificação ocorreu ainda no prazo legal e não altera a proposta, nos termos do art. 21 § 4º da Lei nº 8666/93, a data de abertura da sessão permanece para o dia 07/10/2022 às 10h00min horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Ponte Alta, 04 de outubro de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER - Prefeito de Ponte Alta

### EXTRATO TOMADA DE PREÇO 002/20022 ELETRICA UNIDADE CENTRAL

Publicação Nº 4230535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44D066BC9715A0BDB2DAD071D2054391A9EC234D

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Edson Julio Wolinger Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação na Tomada de Preços, tipo menor preço por item", por execução indireta e em regime de empreitada por preço Global Nº 002/2022 - FMS, que tem por objeto contratação de empresa para Reforma e Ampliação da parte elétrica da Unidade Básica de Saúde Central no Município de Ponte Alta/SC, com material e mão de obra. Abertura dos envelopes para o dia 28/10//2022 com início da abertura dos envelopes às 10h00min horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248-0443 ou [conveniospontealta99@gmail.com](mailto:conveniospontealta99@gmail.com) ou no site [http:// www.pomtealta.sc.gov.br](http://www.pomtealta.sc.gov.br). Ponte Alta 05/10/2022.

EDSON JULIO WOLINGER –Prefeito Municipal.

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### DECRETO-2268-2022 - DIRETORA DE ESCOLA

Publicação Nº 4230768

DECRETO Nº 2268/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo conferidas pelo artigo Art. 81. Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cargo de DIRETOR de estabelecimento de ensino é de livre nomeação do chefe do executivo;  
CONSIDERANDO o contido no inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do início da vigência do presente decreto, a nomeação dos diretores dos estabelecimentos de ensino do Município de Ponte Alta do Norte, passará a respeitar critérios técnicos de mérito e desempenho aqui estabelecidos.

Art. 2º. A nomeação dos cargos de diretores é ato privativo do chefe do poder executivo, que poderá fazê-lo mediante a livre escolha dos cidadãos que preencham os requisitos mínimos indicados no artigo 3º, deste decreto.

Art. 3º. O cargo de DIRETOR de estabelecimento de ensino no município de Ponte Alta do Norte, somente poderá ser exercido por servidor municipal efetivo que, cumulativamente preencha os seguintes critérios:

- I – Exerça o cargo a, pelo menos, três anos;
- II – Tenha graduação e pós-graduação na área da educação;
- III – ter presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) nos treinamentos e capacitações ofertados pela administração municipal, no período de três anos anteriores ao ato de nomeação;
- IV – Não tenha sofrido punição disciplinar ao longo de sua carreira no serviço público;
- V – Não tenha, em eventual avaliação periódica, indicação de desempenho insatisfatório; e

VI – Assumirá o compromisso de dedicar-se, no exercício do cargo, de forma exclusiva, com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 4º. A critério da administração municipal, a nomeação dos diretores poderá ser precedida de edital convocatório dos pretensos candidatos, visando estabelecer, dentre o universo de servidores municipais, aqueles que preenchem os requisitos indicados no artigo 3º.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de outubro de 2022.

Ari Alves Wolinger  
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de outubro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antonio Carlos Brocardo  
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### DECRETO 809/2022

Publicação Nº 4231242

DECRETO Nº 809/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DAVI SOARES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, para serem gozadas de 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 810/2022

Publicação Nº 4231265

DECRETO Nº 810/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DAIANA ROSSI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/08/2020 a 03/08/2021 para serem gozadas nos dias 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 811/2022

Publicação Nº 4231292

DECRETO Nº 811/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. NADIA MARIANI BERTE, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para serem gozadas de 16/09/2022 a 15/10/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 812/2022**

Publicação Nº 4231307

DECRETO Nº 812/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada a Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022 para serem gozadas de 03/10/2022 a 01/11/2022.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 813/2022**

Publicação Nº 4231322

DECRETO Nº 813/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. DENIZE SPEZZATTO, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 81 (oitenta e um) dias, a partir do dia 29/08/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 814/2022**

Publicação Nº 4231335

DECRETO Nº 814/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.  
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, para serem gozadas de 03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 815/2022**

Publicação Nº 4231339

DECRETO Nº 815/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. CLAIR WILMES DA LUZ TOMAZ ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 20 (vinte) dias a contar do dia de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 16 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 816/2022**

Publicação Nº 4231342

DECRETO Nº 816/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. THAIS CRISTINA BONETTI, ocupante do cargo de MEDICA lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022 para serem gozadas de 03/10/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 819/2022**

Publicação Nº 4231350

DECRETO Nº 819/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. BRUNA COMUNELLO, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem

habilitação, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 640.463.656-9 foi concedido até o dia 30 de setembro de 2022, podendo a servidora se sentir incapacitada para retornar as suas atividades, solicitar prorrogação do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## **DECRETO 820/2022**

Publicação Nº 4231355

DECRETO Nº 820/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.

EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. MARILENE MATEUS DE OLIVEIRA RICARDO ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

**CONTRATO N. 13/2022-FMS PROCESSO 15/2022**

Publicação Nº 4228603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDFBE3A92748C0850B86CBE7CF2D922DEA25BCB2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022****CONTRATO N. 13/2022-FMS**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SANTÉ MEDICINA E BEM ESTAR LTDA**, CNPJ n. 42.723.336/001-22, com endereço na Rua Euclides da Cunha, n. 260, sala, Palmitos/SC, por seu representante **Dr. MARCEL PALOSCHI**, brasileiro, médico, CPF n. 023.071.220-79, residente e domiciliada em Palmitos/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 15/2022, homologado em 28/09/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de consultoria em regulação de dados epidemiológicos e saúde pública no sistema de regulação do Município, devendo realizar confecção de protocolos, treinamento da equipe, regulação do SISREG, além de apresentar relatório semanal com todos os dados solicitados pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional deve possuir QRE - registro de qualificação de especialista, conforme a demanda solicitação da Secretaria de Saúde, Termo de Referência, anexo I e especificações do Edital

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 15- Pregão Presencial n. 13/2022 seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

O Contratante obriga-se a prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

**a)** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar de 03/10/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**b)** Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, com valor anual de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), por 32 (trinta e duas) horas mensais, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada hora.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-  
11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Fica nomeada Fiscal deste Contrato a Secretária de Saúde Srta. Edina Gugel.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 28 de setembro de 2022.

**ALCEU  
ALBERTO  
WRUBEL:4  
69966309  
59**

Assinado de forma digital  
por ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=82895970000167,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3,  
cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.09.28  
10:16:26 -03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SANTÉ MEDICINA E BEM ESTAR LTDA,**  
Representante legal  
CONTRATADO

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi  
OAB/SC N. 23.051



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022-FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de consultoria em indicadores epidemiológicos;

Realizar a Regulação do sistema SISREG - de forma online - conforme demanda da Secretaria de Saúde, apresentando gráficos obrigatoriamente assinados por médico que possui Registro de qualificação de especialista, de responsabilidade da empresa contratada, a serem analisados;

Apresentar soluções a possíveis demandas levantadas que deverá ser obrigatoriamente apresentada 1 (uma) vez por mês junto a equipe, no período mínimo de 8 (oito ) horas;

Orientar a equipe sobre o SISREG;

Auxiliar na construção de Protocolos.

**ALCEU  
ALBERTO  
WRUBEL:46  
996630959**

Assinado de forma digital por  
ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=82895970000167,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.09.28 10:16:52  
-03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SANTÉ MEDICINA E BEM ESTAR LTDA,**  
Representante legal  
CONTRATADO

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi  
OAB/SC N. 23.051

**CONTRATO N. 135/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2022**

Publicação Nº 4230693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2293839DD5EEA44274FE9BB1E44BF3E97FBAB077

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2022****CONTRATO N. 135/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VITTORAZZI & ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 11.940.911/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, n. 168, centro, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **ADRIANO VITTORAZZI**, brasileiro, Professor, CPF n.025.825.999-05, residente e domiciliada em Faxinal dos Guedes/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Processo Licitatório n. 83/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 71/2022, homologado em 22 de setembro 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: edital de licitação na modalidade de pregão presencial, pelo critério do menor preço por item, com validade de 4 (quatro) meses, tendo por finalidade a contratação de empresa(s) para prestação de serviços com profissionais capacitados para oficinas de: teatro, yoga e marcenaria, nos setores socio assistenciais, sfvc conviver, scfv reviver e creas, conforme descrições do anexo 1, solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Anexo I e Termo de Referência;

O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o recebimento da ordem de compra.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 83/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 71/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O Contratante obriga-se a:

**a)** Disponibilização de 1 (um) profissional habilitado e capacitado como Professor(a) de Teatro, para ministrar aulas junto ao município de Ponte Serrada, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, 2 (dois) dias por semana. Totalizando 64h (sessenta e quatro) horas mensais;

**b)** Disponibilização de 1 (um) profissional habilitado e capacitado como Professor(a) de Yoga, para ministrar aulas junto ao Município de Ponte Serrada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, 1 (um) dia por semana, Totalizando 32h (trinta e duas) horas mensais.

**c)** Disponibilização de 1 (um) profissional habilitado e capacitado Marceneiro, como para ministrar aulas de Marcenaria junto ao município de Ponte Serrada, com carga

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) e [licitacaoponteserrada@gmail.com](mailto:licitacaoponteserrada@gmail.com)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

horária de 08 (oito) horas semanais, 1 (um) dia por semana. Totalizando 32h (trinta e duas) horas mensais;

**d)** As Oficinas serão ministradas nos dias conforme definição da Secretaria de Assistência Social, e de acordo com os Programas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 4 (quatro) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	4 meses	Disponibilização de 1 (um) profissional habilitado e capacitado como Professor(a) de Teatro, para ministrar aulas junto ao município de Ponte Serrada, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, 2 (dois) dias por semana. Totalizando 64h (sessenta e quatro) horas mensais	6.165,30	24.661,20
2	4 meses	Disponibilização de 01 (um) profissional habilitado e capacitado como Professor(a) de Yoga, para ministrar aulas junto ao município de Ponte Serrada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, 01 (um) dia por semana, Totalizando 32h (trinta e duas) horas mensais.	2.970,00	11.880,00
3	4 meses	Disponibilização de 01 (um) profissional habilitado e capacitado Marceneiro, como para ministrar aulas de Marcenaria junto ao município de Ponte Serrada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, 01 (um) dia por semana. Totalizando 32h (trinta e duas) horas mensais.	3.298,00	13.192,00
			TOTAL	49.733,20

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

06.002. Manutenção do Bloco PSB-FNAS

06.002.08.244.0801.2049.3.3.90.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) e [licitacaoponteserrada@gmail.com](mailto:licitacaoponteserrada@gmail.com)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

- a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada/SC, 4 de outubro de 2022.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) e [licitacaoponteserrada@gmail.com](mailto:licitacaoponteserrada@gmail.com)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ALCEU  
ALBERTO  
WRUBEL:4  
699663095  
9**

Assinado de forma digital  
por ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=8289597000167,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3,  
cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.10.04 15:32:36  
-03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ADRIANO VITTORAZZ  
VITTORAZZI & ALVES LTDA  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Andreia Cordeiro  
Secretária de Assistência Social

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n.  
264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) e [licitacaoponteserrada@gmail.com](mailto:licitacaoponteserrada@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 10-FMS E 115 DE 2022**

Publicação Nº 4230801

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 92/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 10-FMS E 115 DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela à BR-282, Km 462, n. 323, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo **CONCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do item **diesel comum** objetos do Processo Licitatório, conforme solicitação.

**II – DOS VALORES**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento o seguinte valor:

**DIESEL S10**

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER DIMINUÍDA	VALOR ATUAL
R\$ 6,67	R\$ 0,39	R\$ 6,28

**III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

**IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 4 de outubro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALCEU**  
**ALBERTO**  
**WRUBEL:46**  
**996630959**

Assinado de forma digital por  
ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=82895970000167,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.10.04 16:05:37  
-03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO STANG**  
**Responsável Legal**  
**AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA**  
**CONTRATADA**

Analísado e Aprovado

André Luiz Panizzi  
**OAB/SC: 23.051**  
Assessor Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI 2430**

Publicação Nº 4230803

LEI Nº 2.430/2021.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE GRATUITO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS E/OU PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E QUE COMPROVAMENTE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 225, § 1º da Resolução nº CM 019/90, considerando a Rejeição do Veto do Poder Executivo Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o transporte escolar municipal aos alunos regularmente matriculados em cursos de ensino superior (3º grau), técnicos e/ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816/2013.

Art. 2º Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte municipal gratuito aos estudantes na forma desta Lei, residentes no Município de Ponte Serrada, Estado Santa Catarina, que comprovem a necessidade.

Parágrafo único. O transporte será feito preferencialmente por meio de ônibus ou vans, próprios ou alugados para o transporte coletivo, que atendam aos critérios mínimos de segurança aos passageiros e sejam compatíveis com as necessidades de deslocamento.

Art. 3º O aluno interessado no usufruto do transporte escolar coletivo gratuito deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando, ainda, a matrícula em escola de nível universitário, curso técnico ou curso profissionalizante, bem como a efetiva necessidade.

§ 1º No ato de cadastramento, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- II – Comprovante de residência;
- III – Cópia de documento de identificação com foto;
- IV – Declaração de efetiva necessidade, firmada em próprio punho.

§ 2º O interessado, que não efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Educação, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei se houver, na oportunidade, assento disponível.

§ 3º O aluno que desistir ou suspender a realização do curso durante o ano letivo, mediante o trancamento da respectiva matrícula, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para disponibilização de sua vaga a eventual interessado.

Art. 4º O transporte escolar gratuito, previsto nesta Lei, deve garantir ao aluno o deslocamento, em segurança, pelo trajeto de ida e volta às instituições de ensino envolvidas, a uma distância de 120 km (cem quilômetros) do município de Ponte Serrada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, ao regulamentar esta Lei, estabelecerá os horários e o ponto comum para embarque e desembarque, mediante prévio aviso aos estudantes e ampla divulgação, dentre outras formalidades pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE MAIO DE 2021.

ADEMAR JOSE ALVES PEREIRA

Vice Presidente

**LEI 2432**

Publicação Nº 4231006

LEI Nº 2.432/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE VACINADOS NO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 225, § 1º da Resolução nº CM 019/90, considerando a Rejeição do Veto do Poder Executivo Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada – SC, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal e no Portal Transparência, a lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

- I – Nome completo da pessoa vacinada;
- II – O número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (\*);
- III – Indicação da fase do Plano Municipal em que foi enquadrada;
- IV – A data da vacinação;
- V – População alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;
- VI – Caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;
- VII – A unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada;
- VIII – O Fabricante da vacina.

§ 2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso as informações do parágrafo anterior:

- I – Documento contendo as informações gerais relativas ao Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;
  - II – As datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.
- Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.
- Art. 3º Deverá ainda a Prefeitura Municipal, fazer constar no site oficial, os seguintes dados:
- I) A quantidade de doses recebidas do Governo Federal por meio do PNI (Programa Nacional de Imunização) e quais os grupos e faixas etárias que já foram aplicadas;
  - II) Qual o cronograma de vacinação (datas) das faixas etárias e grupos;
  - III) Planilha com a quantidade de pessoas, doses aplicadas e grupos;
  - IV) Qual a disponibilidade de vacinas atualmente em Ponte Serrada - SC e qual a previsão de recebimentos;
  - V) Sequência dos grupos de riscos;
  - VI) Lista de pessoas atualizadas até o momento e os próximos a receber as doses, além de quais dessas pessoas já imunizadas, estão fazendo parte das pessoas que estão trabalhando na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE JUNHO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH

Presidente

## LEI 2434

Publicação Nº 4230967

LEI Nº 2.434/2021

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DO ALVARÁ DE LICENÇA , NOS CASOS QUE ESPECIFICA”

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº CM 019/90 e pela Lei Orgânica do Município , considerando a APROVAÇÃO pela Câmara Municipal de Vereadores , promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano (IPTU) e Alvará de Licença, incidentes sobre os imóveis veiculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão do funcionamento em decorrência dos Decretos Estaduais e Municipais, devido o coronavírus - Covid-19 no município de Ponte Serrada”.

Parágrafo Único – Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício fiscal correspondente ao período da paralisação dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - A decisão da autoridade administrativa em conceder os benefícios previstos no Art. 1º desta lei, implicará na compensação de créditos em benefício do estabelecimento das importâncias já recolhidas a título, na forma regulamentar.

Art. 3º - Para efeito da concessão dos benefícios de que trata esta Lei, o órgão competente da Fazenda Municipal, deverá emitir relatório de todos os estabelecimentos que foram sujeitos a paralisação e proceder a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo primeiro – Caberá aos interessados em obter a remissão ou a isenção do IPTU, contatar com o Setor de Tributação do Município, a fim de requerer o benefício onde será analisado pelo profissional responsável, que adotará como fundamento para os despachos de isenção ou remissão do tributo, os Decretos Estaduais e Municipais expedidos que resultaram na suspensão do funcionamento.

Parágrafo segundo – O benefício também se dará a quem se encaixar na Lei nº 8.245/1991, também conhecida como lei do inquilinato, mediante comprovação e cópias dos contratos firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ADEMAR JOSÉ ALVES PEREIRA

Vice Presidente

**LEI 2438**

Publicação Nº 4230988

LEI Nº 2.438/2021

DETERMINA A COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DOS PRÉDIOS LOCADOS, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 225, § 1º da Resolução nº CM 019/90, considerando a Rejeição do Veto do Poder Executivo Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória em todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município a colocação e manutenção pelo órgão responsável de placa indicativa durante o período de locação, contendo as seguintes informações:

I – data da locação;

II – valor da locação; e

III – tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE JULHO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH

Presidente

**LEI 2442**

Publicação Nº 4231168

LEI Nº 2.442//2021

INSTITUI O ESTATUTO DA DESBUROCRATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº CM 019/90 e pela Lei Orgânica do Município, considerando a APROVAÇÃO pela Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, a simplificação de atos administrativos, no curso da prestação do serviço público.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando Lei expressamente exigir.

Art. 4º - É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

§ 1º - É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º - Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§ 3º - Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 5º - Os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º - Cabe à Administração disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, mecanismos próprios para a apresentação, pelo cidadão, de requerimento relativo a seus direitos.

§ 2º - O requerimento a que se refere o parágrafo 1º tramitará eletrônica ou fisicamente, e eventuais exigências ou diligências serão comunicadas pela internet ou por via postal.

Art. 6º - Caberá às Secretarias Municipais a criação de grupos setoriais de trabalho ou de comissões com os seguintes objetivos:  
I - identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;  
II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia na Pasta.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

## LEI 2443

Publicação Nº 4230833

LEI Nº 2.443//2021  
INSTITUI A DISCIPLINA DE EMPREENDEDORISMO NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº CM 019/90 e pela Lei Orgânica do Município , considerando a APROVAÇÃO pela Câmara Municipal de Vereadores , promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de Empreendedorismo, no currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do ensino.

§ 1º A disciplina de Empreendedorismo deverá compor a matriz curricular complementar do ensino fundamental nas unidades de ensino público, preferencialmente no contraturno;

§ 2º Caberá a todas as escolas citadas no § 1º incluir na sua grade curricular com o nome de Empreendedorismo.

Art. 2º Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida, devendo o ensino da disciplina atender aos seguintes preceitos:

I – noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural;

II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III - construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

IV - motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

V – Construção de conhecimentos em economia familiar;

VI – Orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII – orientação e educação financeira;

VIII – ampliação da relação aluno/escola e comunidade;

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal do Sistema de Educação, pela sua coordenação pedagógica, ouvido o Conselho Municipal da Educação, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da disciplina de Empreendedorismo nas atividades e ou programas que compõem o currículo do ensino fundamental, além de oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento da disciplina. .

Parágrafo único. A disciplina será ministrada preferencialmente por professor qualificado com formação de ensino superior completo que demonstrar conhecimento técnico na área, após avaliação da Secretaria Municipal do Sistema de Educação, através de processo seletivo e ou concurso público.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Sistema de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º A implantação da disciplina de empreendedorismo torna-se facultativa às escolas federais, estaduais e particulares da rede de ensino de Ponte Serrada / SC, de acordo com seus sistemas de ensino.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

**LEI 2447**

Publicação Nº 4230861

LEI Nº. 2.447/2021

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Ponte Serrada, torna-se obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e será desenvolvido através do "Programa Lei Maria da Penha na Escola".

Art. 2º O "Programa Lei Maria da Penha na Escola" tem como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque Polícia Civil: 3435-0191- Conselho Tutelar : 34350802 e, Polícia Militar: 190,, Polícia Militar: 190; e outros meios de denúncias disponíveis no Município;

III - conscientizar estudantes, a partir dos 09 anos e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do "Programa Lei Maria da Penha na Escola".

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Mulher - conforme a Lei Municipal nº 2681, de 25 de março de 2013, acompanhará a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 4º As equipes das escolas municipais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Conselho Municipal da Mulher e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para mulheres.

Art. 5º O "Projeto Lei Maria da Penha na Escola" será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

**LEI 2449**

Publicação Nº 4230998

LEI Nº 2.449/2021

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, O PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponte Serrada, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus familiares.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivo:

I - Promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população de Ponte Serrada;

II - Utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde,

respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença e Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável; controle da pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva; controle da Depressão que dobra o risco de demência; estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - Apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - Capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

VI - Utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de;

a - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde;

b - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

c - campanhas em locais públicos onde o fluxo de pessoas é maior ou campanhas focadas em públicos específicos;

VIII - Inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IX - Aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia Saúde da Família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º As pessoas com Alzheimer e outras Demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe: como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontologias, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Parágrafo único - Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras Demências, de forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado em Alzheimer e outras Demências.

Art. 6º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e outras Demências formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde onde deverá funcionar um serviço de Educação em Demência dirigido a profissionais da rede pública e cuidadores familiares, esse local poderá ser usado a Unidade Central de Saúde com os profissionais que já compõem o quadro de funcionários.

I - Todo o trabalho utilizará como modelo a literatura especializada e o Plano de Demências, além dos módulos preconizados pelo I-Support (OMS 2019).

Art. 7º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências no Município de Ponte Serrada.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

## LEI 2450

Publicação Nº 4231177

LEI Nº 2.450/2021.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS E RESULTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigatório nos termos do Art. 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 "Lei de acesso a informações", a divulgação nas emissoras locais de rádio, bem como a publicação em sites do município de Ponte Serrada – SC, de todos os Editais e Resultados dos Processos Licitatórios, realizados pela municipalidade.

Parágrafo único - Fica cumprido assim o Princípio da Publicidade, onde o município tem o dever de divulgação de todos os atos que forem

celebrados pela administração pública, onde a veiculação deverá ser feita em órgãos oficiais de imprensa, pois é requisito de eficácia e moralidade dos atos administrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

## LEI 2465

Publicação N° 4230973

LEI N° 2.465/2021

“INSTITUI O FUNDO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial para aquisição de um terreno, construção da sede própria e reaparelhamento da Câmara Municipal de Ponte Serrada, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 2º O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para Aquisição de Terreno e Construção do prédio da Sede própria da Câmara Municipal de Ponte Serrada, e, também para os acessórios necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, bem como dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos no exercício, nos termos contidos na Constituição Federal, até o limite de R\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de reais), a contar do mês de publicação da presente lei.

§ 1º Os eventuais valores referentes aos rendimentos de aplicações financeiras, que não os decorrentes do Fundo, serão repassados ao Poder Executivo, na forma da lei e o saldo financeiro do Fundo, ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, conforme o Art. 73, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme Art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 3º Os recursos financeiros do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte da dotação orçamentária do Orçamento vigente.

§ 4º O Fundo Especial referido na presente lei não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal de Ponte Serrada.

§ 5º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada terá como representante legal e ordenador das despesas da Mesa Diretora.

Art. 6º - O Fundo Especial da Câmara Municipal, será administrado por um Conselho Gestor, que será formado por dois funcionários efetivos e o Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados por Decreto da Mesa Diretora, com mandato coincidente com a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo da Câmara Municipal de Ponte Serrada não será remunerada.

§ 3º Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada fixar as suas diretrizes operacionais, definir o plano de trabalho, bem como o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º O Conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Serrada.

Art. 8º Para fins do § 1º, do Art. 167 da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ficarão condicionados à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 9º Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Ponte Serrada os dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de março de 2000.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRELEY ROBSON HABECH  
|Presidente

## LEI 2471

Publicação Nº 4231103

LEI Nº 2.471/2021

INSTITUI O ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS SURDAS E OUVINTES, ALÉM DE GARANTIR O ACESSO DOS PAIS DE ALUNOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, como disciplina curricular, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na rede pública e privada de ensino Infantil e Fundamental para pessoas surdas e ouvintes, além de garantido o acesso dos pais de alunos surdos às instituições de ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º Reconhecem-se como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outros recursos de expressão a ela associados, no Município de Ponte Serrada-SC. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundo de comunidades de pessoas surdas no Brasil.

Art. 3º Sobre a formação do professor de LIBRAS, entende-se que:

§ 1º A formação de docentes para o ensino de LIBRAS nas séries finais do ensino fundamental deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras, ou em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua.

§ 2º A formação de docentes para o ensino de LIBRAS na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que LIBRAS e Língua Portuguesa constituam-se em línguas de instrução, de modo a viabilizar a formação bilíngue.

Art. 4º Professores surdos deverão ter prioridade para o ensino de LIBRAS, bem como na prestação de concurso público.

Art. 5º O prazo para que os sistemas de ensino cumpram as exigências estabelecidas no art. 1º é de 1 (um) ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE JANEIRO DE 2022

ANDRELEY ROBSON HABECH  
Presidente

Aprovada pelo Plenário em 06.12.2021  
Rejeitado o Veto em 07.02.2022

**LEI 2505**

Publicação Nº 4231185

LEI Nº 2.505/2022

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO NOME DO AUTOR DO PROJETO DE LEI NAS LEIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Todas as leis do Município de Ponte Serrada deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de lei e o nome do autor ou autores da proposição.

Parágrafo único. Ao ser publicada a lei no Diário Oficial do Município, o nome do vereador autor deverá constar no documento, em fonte discreta.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 19 AGOSTO DE 2022.

ANDRELEY ROBSON HABECH

Presidente

**LEI 2514**

Publicação Nº 4230899

LEI Nº 2.514/2022.

CRIAR ALTERNATIVAS PARA AGILIZAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA "POR CHAMADO" CONFORME ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de numerar todos os postes de Iluminação Pública no âmbito do município de Ponte Serrada- SC., bem como CRIAR um link no Site Oficial da Prefeitura Municipal, constando espaço para identificar o Poste, o tipo de serviço a ser executado de acordo com o numero do protocolo a ser gerado.

Art.2º - Esta lei entra em vigor, após sua regulamentação por Decreto, que deverá ser feita até trinta dias da sanção da presente lei.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRELEY ROBSON HABECH

Presidente

**LEI COMPLEMENTAR 265/2022**

Publicação Nº 4230407

LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2022.

DISPOE SOBRE A CAPTAÇÃO E TRANSPORTE GRATUITO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45 § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Determina ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização gratuita dos serviços públicos de esgotamento sanitário considerados essencial a saúde pública, sendo eles:

I – coleta;

II- transportes dos esgotos sanitários;

III- abertura de sumidouros (fossa).

IV- colocação de pedra britada (rachões).

Parágrafo único – O material descrito no inciso IV do Art. 1º, somente será disponibilizado para as famílias de baixa renda inscritas CADÚ-NICO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRELEY ROBSON HABECH

Presidente

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FUMTUR

Publicação Nº 4228945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B1CD00E8995CA6DB259F940EA4201CA62EFE52F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - FUMTUR

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e organização de eventos para a realização do Casamento Comunitário do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 20/10/2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 04 de outubro de 2022

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 196/2022**

Publicação Nº 4229224



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JESSICA MILEIDE DA CRUZ DOLNEI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE Nº: 196/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº **712.813.559-68** e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **JESSICA MILEIDE DA CRUZ DOLNEI**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº: 8379892 e inscrita no CPF sob o nº: 091.047.759-02, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Física à CONTRATANTE para atuar no Núcleo de Desenvolvimento Infantil Estela Machado; Vaga vinculada, ao servidor efetivo, Edilberto Alves Passos Turma: Anos Iniciais; Turno: Vespertino e Matutino.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 77 (setenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 04/10/2022

Término: 19/12/2022

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 196/2022

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”  
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 1.064,64 (hum mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 196/2022

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

II - por iniciativa da Administração Pública; e

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 04 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JESSICA MILEIDE DA CRUZ DOLNEI  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
ADRIANA A. SCHIMIGUEL  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 451/2022**

Publicação Nº 4229391



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 451/2022**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

***JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora Miriã Moreira Airoso, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 6659235 e inscrita no CPF sob o nº: 096.219.499-98, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº 452/2022**

Publicação Nº 4229456



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 452/2022**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

***JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora Joice Kelly Barella, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº: 94851483 e inscrita no CPF sob o nº: 059.646.729-06, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº 453/2022**

Publicação Nº 4230026



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 453/2022**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

***JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora Tatiane Katielle Ferreira Machado, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 7658486 e inscrita no CPF sob o nº: 084.227.979-25, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

# Porto União

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - SME

Publicação Nº 4230881

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - SME

A Secretaria Municipal da Educação de Porto União, considerando que foram chamados todos os aprovados do Processo Seletivo 001/2021 para o cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais - Ciências (ITEM 01), torna público o presente Edital de Chamada Pública, oriundo da chamada do Processo Seletivo 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária durante o ano letivo de 2022. A chamada obedecerá aos seguintes critérios:

#### 1. CARGOS:

- Professor Docente – 6º ao 9º Anos Finais – Ciências.

#### 2. FORMAÇÃO MÍNIMA PARA A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- - Cargo: Professor Docente – 6º ao 9º Anos Finais – Ciências.
- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.

#### 3. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

Os critérios para a definição da ordem de classificação serão o de Titulação e o de tempo de serviço como "Professor" ou "Docente" em um sistema de pontos definido da seguinte maneira

##### Titulação:

- Pós-Graduação: 1 ponto.
- Mestrado: 2 pontos.
- Doutorado: 3 pontos.
- Pós – Doutorado: 4 pontos.
- \* Cada nível de titulação fica limitado a até 2 certificados para contagem de pontos.
- \* Mais detalhes descritos nos itens 4.4 a 4.5

##### Tempo de Serviço:

- A cada 1 ano (Somando 365 dias) comprovado de tempo de serviço como "Professor" ou "Docente": 1 ponto.
- \* Mais detalhes descritos nos itens nos itens 4.6 a 4.9

##### Desempate:

Em caso de empate por pontos o critério de desempate utilizado será a maior idade, dando preferência ao candidato com maior idade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação.

Os interessados deverão comparecer com originais e cópias dos seguintes documentos:

##### 4.1. Documentações Mínimas para a inscrição:

- RG e CPF;
- Diploma/ Declaração de conclusão de curso;
- Histórico Escolar;
- Comprovante de Vacinação contra o Covid-19 (Decreto Municipal nº 1310/2021).
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada. (Anexo I)

##### 4.2. Documentações para Classificação:

- Documento comprovante de tempo de serviço;
- Certificados comprovantes das titulações;

4.3. A documentação apresentada precisa estar legível e em boas condições, documentos que não atendem essas condições não serão considerados. É responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e boas condições de seus documentos.

4.4. Os Certificados Comprovantes de Titulações precisam obrigatoriamente:

4.4.1. Ter sido expedido por Instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes (Assinaturas Digitais serão aceitas condicionadas a verificação da sua autenticidade);

4.4.2. Ser referente a curso da área da Educação;

4.4.3. A cópia apresentada do certificado deve ter tanto frente e verso idênticos ao do Certificado Original.

4.4.4. Tanto a cópia quanto o original precisam estar em boas e legíveis condições, caso contrário será desconsiderado.

4.5. Para cada nível de titulação o candidato poderá apresentar até 2 certificados para contagem de pontos.

4.6. O documento comprovante de tempo de serviço precisa obrigatoriamente:

4.6.1. Conter data da expedição, CNPJ e nome do expedidor, assinatura de pessoa responsável pela expedição, com identificação legível (Assinaturas Digitais serão aceitas condicionadas a verificação da sua autenticidade).

4.6.2. Conter os períodos de tempo de serviço no cargo, com data de início e data final.

4.6.3. Ser relacionado em função ou cargo de atividade de docência com as nomenclaturas: "Professor" ou "Docente". Caso conste no

documento cargo ou função diversa a prevista neste item, o tempo de serviço relacionado a esse cargo não será considerado.

4.6.4. Estar legível tanto na cópia quanto no original, caso contrário será desconsiderado.

4.7. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

4.8. Para a contagem do tempo de serviço será considerada a somatória dos períodos de tempo de serviço informado.

4.8.1 Os dias somados serão divididos em 365 para cálculo da pontuação. Sendo considerado para a pontuação até a segunda casa decimal.

4.8. O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

4.9. Não será aceito como documento comprovante de tempo de serviço: a carteira de trabalho ou a cópia da carteira de trabalho.

## 05. DAS VAGAS

As vagas disponíveis para o preenchimento são as seguintes:

- Cargo: Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais – Ciências

*	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO	JORNADA DE TRABALHO
	N.E. São Bernardo do Campo	Vespertino	10 horas Semanais + 4 aulas excedentes.

## 06. DO CHAMAMENTO

O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme a classificação dos candidatos. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e é obrigação dos candidatos acompanhar as publicações relacionadas a esta chamada pública.

## 07. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

07.2 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital. A inscrição na chamada pública descrita neste edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

07.3 As vagas oferecidas neste edital são temporárias e válidas apenas no ano letivo de 2022.

07.4. A simples aprovação na Chamada Pública não gera direito à contratação, pois a Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade da Chamada Pública.

07.5 Caso novas vagas não descritas nesse edital venham a surgir, a Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC poderá realizar novas convocações a partir da Lista de classificados desta chamada pública.

07.6. Concede aos interessados o prazo de 1 dia a contar da publicação deste edital para interposição de eventual recurso, os quais poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União – SC.

07.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC.

Porto União, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI

Secretária Municipal da Educação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – SME

#### CARGO DE PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DE E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA:

RUA: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS;

- DECLARO QUE LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – SME;

- SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA DESCRITO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – SME.

**PORTARIA Nº 089/2022**

Publicação Nº 4230313

PORTARIA Nº 089, de 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o Termo de Correlação de Cargos vinculados ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório n.º DAP 2589/2022 – emitido no processo n.º APE 17/00806766 da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denegando o registro de aposentadoria da servidora Célia Regina Plautz Buch;

CONSIDERANDO que em busca dos arquivos do Município verificou-se que à servidora Célia Regina Plautz Buch foi aprovada em 2º lugar no concurso público n.º 01/90 para o cargo de Orientador Educacional, que exigia grau de escolaridade em nível superior, com publicação da lista de aprovados no Jornal "O Comércio" em data de 09 de fevereiro de 1991, edição nº 2263, conforme Edital 001/91 – Resultado Final do Concurso;

CONSIDERANDO que por um equívoco da Administração da época não foi realizado o ato de efetivação da servidora Célia Regina Plautz Buch;

CONSIDERANDO que o equívoco pode ter sido causado em razão de à servidora ocupar a época cargo comissionado de Coordenadora Educacional, conforme Decreto nº 046/1989;

CONSIDERANDO que à servidora teve sua contribuição previdenciária para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo sido trasposta para o Regime Estatutário em 20 de janeiro de 1995, conforme Lei Municipal nº 2.055/1994, tendo sua contribuição para o Instituto Municipal de Previdência Social – IMPRES a partir de abril/1995, sobre o valor da remuneração para o cargo a que foi aprovada em data de 09 de fevereiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a efetivação através da aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/1990 da servidora CELIA REGINA PLAUTZ BUCH aprovada em 2º lugar para o cargo de Orientador Educacional do Quadro de Pessoal previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 1.433 de 10 de dezembro de 1987.

Art. 2º CONVALIDAR o enquadramento da servidora no quadro de servidores efetivos a partir de 1º de junho de 1995.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2022.

ELISEU MIBACH  
Prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Anexo I

**TERMO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS**

vinculados ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Lei Municipal nº 2.311/1998 e Lei Municipal nº 3.885/2011

Cargos Lei nº 2.414/1999	Cargos Lei nº 3.885/2011
Administrador Escolar	Professor Pedagogo
Agente Educacional	Cargo Extinto
Auxiliar de Biblioteca	Cargo Extinto
Merendeira	Cargo Extinto
Orientador Educacional	Professor Pedagogo
Supervisor Escolar	Professor Pedagogo

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 742/2022**

Publicação Nº 4229013

DECRETO Nº 742/2022

EMENTA: "Homologa Termo de Convênio para concessão de Estágio Obrigatório nº 007/2022 firmado entre a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União - Santa Catarina, aprovou e o Presidente, nos termos do Artigo 39, Incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio para concessão de Estágio Obrigatório nº 007/2022 firmado entre a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 julho de 2022.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2022.

Paulo Kovalski
Presidente do Legislativo Municipal de Porto União

**DECRETO Nº 743/2022**

Publicação Nº 4229025

DECRETO Nº 743/2022

EMENTA: "Homologa Termo de Convênio para Concessão de Estágio Não Obrigatório nº 008/2022 firmado entre a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União - Santa Catarina, aprovou e o Presidente, nos termos do Artigo 39, Incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio para Concessão de Estágio Não Obrigatório nº 008/2022 firmado entre a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 julho de 2022.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2022.

Paulo Kovalski
Presidente do Legislativo Municipal de Porto União

**DECRETO Nº 744/2022**

Publicação Nº 4229036

DECRETO Nº 744/2022

EMENTA: "Homologa Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 015/2022 que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União - Santa Catarina, aprovou e o Presidente, nos termos do Artigo 39, Incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica homologado o Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 015/2022 que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 julho de 2022.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2022.

Paulo Kovalski
Presidente do Legislativo Municipal de Porto União

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### 13 2022 FMS

Publicação Nº 4230126

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
PROCESSO Nº 13/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, com julgamento as 14h00 do dia 18/10/2022 o edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E CONserto DO VEICULO GOL, COR BRANCA, PLACA QID-9169 DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

### 131 2022 DESERTA

Publicação Nº 4230223

EXTRATO LICITAÇÕES DESERTAS  
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
PROCESSO Nº131 2022  
CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10 2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo com fornecimento de material e mão de obra para construção de casas pré-fabricadas, conforme projetos e memorial anexo.

MOTIVO: DESERTA.

### 142 2022 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4230702

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022,  
PROCESSO Nº 142/2022

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, torna público a retificação do edital de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF QUE SERÃO USADAS NA DECORAÇÃO DA RUA DO LASER E PREPARATIVOS DO NATAL NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, em virtude do feriado do dia 12/10/2022 fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas para o dia 13/10/2022 as 08:00h. Os interessados poderão solicitar maiores informações no site [www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br), e-mail [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br) ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

### 143 2022 RETIFICADO

Publicação Nº 4230713

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022,  
PROCESSO Nº 143/2022

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, torna público a retificação do edital de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: PARAFUSADEIRA, MARTELE ROMPEDOR, LIXADEIRA, ESMERILHADEIRA ENTRE OUTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em virtude do feriado do dia 12/10/2022 fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas para o dia 13/10/2022 as 14:00h. Os interessados poderão solicitar maiores informações no site [www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br), e-mail [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br) ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PROCESSO 143/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 100/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de dezembro de 2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. O Recebimento dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022 na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo sita à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Independência, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000.

1.3. A abertura do Pregão será realizada no dia 13 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, sita à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Independência, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000.

#### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: PARA-FUSADEIRA, MARTELE ROMPEDOR, LIXADEIRA, ESMERILHADEIRA ENTRE OUTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, em Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89172-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo até a data de julgamento das propostas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública serão admitidos o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou;

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

5.4. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na data de entrega dos envelopes, mas será realizado no início dos

trabalhos (Julgamento), antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Ao adentrarem na sala de licitação, os participantes deverão estar com os envelopes devidamente lacrados, sob pena de não serem aceitos pela pregoeira.

6.3. A autenticação dos documentos deverá ser feita com antecedência mínima de 15 min da hora do início do credenciamento.

6.4. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 13/10/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 horas

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 13/10/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 horas

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até a data e horário previsto para entrega dos mesmos. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

## 7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Contendo os dados da empresa, rubricadas e assinada na última folha, por seu representante legal.

7.2. Indispensável a indicação da marca do produto, e quando houver o modelo dos produtos cotados;

7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a proponente deverá apresentar comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, emitida através do endereço: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

8.1.4. Outros Documentos:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo IV) deste Edital.

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços - modelo fornecido no Anexo VI deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" a "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão

do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

#### 11. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos na lei nº8.666/93.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado às proponentes vencedoras e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Compras e Licitações do Município para assinar a referida Ata.

12.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos seguros, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

14.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Pouso Redondo -SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 16.2 e 16.3. compete a Autoridade Competente.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

17.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável; com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias, a partir da data da autorização de fornecimento, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município. Entregues em local solicitado pelo município.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, enviadas ao e-mail nfe@pousoredondo.sc.gov.br.

18.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

**19.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:**

- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregara quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, num prazo máximo conforme descreve o item 17.1 do edital, contados a partir da data da solicitação;
- c) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**19.2. DO CONTRATANTE**

- a) apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.11. É vedado a utilização de qualquer meio eletrônico no certame, a não ser com expressa autorização do pregoeiro.

20.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3545-8700.

20.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21. ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I -Relação dos itens e modelo de Proposta;
- b) ANEXO II –Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Regularidade;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- e) ANEXO VI – Dados do responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) ANEXOVI I– Minuta da Ata de Registro de Preço

Pouso Redondo, 29 de setembro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI  
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Proponente:

Razão social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Telefone (s):

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	UN		Parafusadeira / Furadeira alta performance Características: Alta performance, design e potência Protetor de cabo articulado: flexibilidade e durabilidade Função de reversão e comutador mecânico de 2 velocidades Embreagem de segurança: proteção no caso de bloqueio súbito da ferramenta/acessório Botão trava para trabalhos contínuos Revestimento Softgrip - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência absorvida min: 800W Potência útil min: 420W Nº de rotações (sem carga): 0 - 1100/ 3000 RPM Torque máx. em materiais macios: 36,0 / 14,0Nm Torque nominal: 5,2 / 2,0Nm Mandril: 1/2" / 20UNF Amplitude de aperto: 1,5 - 13mm Nº máx. de impactos em vazio: 0 - 17600 / 48000 IPM Faixa de perfuração em concreto: 20 / 13mm Faixa de perfuração em madeira: 40 / 25mm Faixa de perfuração em aço: 13 / 8mm Faixa de perfuração em alvenaria: 22 / 16mm Comprimento: 365mm Largura: 77mm Altura: 220mm Peso sem cabo: 2.5kg - Conteúdo da Embalagem: Empunhadora auxiliar Limitador de profundidade Chave de mandril Maleta Garantia 01 ano	1.706,00	17060,00
2	5,00	UN		"Plaina elétrica tensão 220v Descrição do Produto Plaina elétrica com estrutura em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência, com saída de pó duplo, ajuste de profundidade preciso e acabamento suave com superfície lisa. Ideal para nivelar e rebaixar superfícies, fixação de janelas e portas com precisão, chanfrar cantos, ajustes precisos, aplainar bordas, rebaixo de batentes e molduras de janelas e nivelar madeira no processo de instalação de móveis, decks e painéis de madeira. - Acompanha: 1 Saco coletor de pó 1 Chave torx - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência min: 620W Rotação min: 16.000 rpm Largura de corte de: 82 mm Profundidade de rebaixo: 9 mm Profundidade de aplainagem 0-2,4mm Lâmina TCT - Garantia: 1 ano"	1.182,66	5913,30
3	20,00	JG		Jogo de Faca para plaina manual larga compatível com a plaina adquirida no item 02 desse processo	96,26	1925,20
4	10,00	UN		Martetele Perfurador/ Rompedor 220v Com interruptor eletrônico, ideal para instalações das mais variadas, sistema de encaixe SDS-plus para trocas rápidas de acessórios e embreagem de segurança, oferecendo proteção ao operador em caso de travamento do acessório. - Especificações Técnicas: Potência min: 800W Frequência: 50/60 Hz Corrente min: 3,6 A Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm Força de Impacto (Joule) min: 2,3 J Rotação sem carga min: 870 RPM máximo 1500rpm Impacto min: 4850 IPM máximo 5500 ipm - Acompanha: Limitador de profundidade Empunhadora auxiliar Maleta"	1.288,00	12880,00
5	5,00	UN		Lixadeira de palma Vibratória Profissional - Flexível e sem causar cansaço em trabalhos de muitas horas mesmo acima do nível da cabeça - Excelente design ergonômico com muitas opções de agarre - Vibração e peso reduzidos - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência nominal absorvida min: 210W Nº de rotações em vazio: min 12.000 , máximo 14.000 r.p.m. Nº de oscilações em vazio: 28.000 - 28.000 o.p.m. Diâmetro do círculo de oscilação: 1,5 cm Peso min: 1,2 kg, máximo 2,2 kg Superfície de lixamento: Prato de lixa, largura: 101mm Prato de lixa, comprimento: 112mm Folha de lixa para aperto, largura: 114mm Folha de lixa para aperto, comprimento: 140mm Valores totais de vibração (Lixar material em placas): Valor de emissão de vibrações ah min: 7 m/s² Incerteza K min: 1,5 m/s²"	496,00	2480,00

6	10,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V A Esmerilhadeira é uma solução para realização de cortes e desbastes em materiais metálicos, como ferro e aço, e também pode ser utilizada para corte em alvenaria e concreto. - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 2200W Diâmetro Disco de Lixa min: 177.8mm Diâmetro Rebolo min: 6.5" Diâmetro Escova: 180mm Número de rotações (sem carga): 8500RPM Rolamento Punho Antivibração Material Ferramenta: Poliamida, metal e elastômero Material Cabo: Borracha e cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Esmerilhadeira angular 7" 1 punho auxiliar :: 1 Chave de aperto 1 porca de apoio 1 porca de aperto 1 Capa protetora"	1.179,63	11796,30
7	10,00	UN	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 220v . Esta máquina conta com capa de proteção de 4.1/2"/ 115 mm com sistema de fixação por meio de parafuso, que garante que a capa não se desloque em caso de rompimento do disco dando mais segurança ao operador da ferramenta. Conta também com empunhadura auxiliar. Suas características geram praticidade e trabalhos menos cansativos ao usuário. Além disso o seu interruptor de acionamento é selado contra a entrada de pó para garantir maior vida útil. Produto compacto e leve, facilitando assim aplicações em locais de menor tamanho e de difícil acesso. - Acompanha: 01 Chave de aperto 01 Porca de apoio 01 Porca de aperto 01 Capa protetora 01 Punho auxiliar - Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida min: 710w maxi 850W N° de rotações em vazio min: 11.000 R.P.M. maxi 12500 rpm Diâmetro do disco: 115mm Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14 Peso min: 1,7 kg, máximo 2kg"	644,33	6443,30
8	4,00	UN	CORTADOR DE PISO 75 CM 775V DUPLEX	449,73	1798,92
9	3,00	UN	Serra meia Esquadria 10" Possui base giratória para cortes em ângulo de 45° para ambos os lados, braço (cabeça de corte) com botão para regulagem de inclinação de até 45° para a esquerda, cabo com revestimento emborrachado, eixo com flange adaptadora que permite a utilização de lâminas com furos de 20mm ou 30mm e protetor de lâmina. - Características: Possui ainda morsa e apoios laterais que facilitam o corte em peças de maior comprimento Equipamento multifuncional, pois pode cortar madeira e alumínio Indicada para cortar madeiras e derivados - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência min/máx : 1500W a 1.800W Diâmetro da serra indicada: 10" - 250mm Rotação min/max: 4200 rpm a 5.000rpm/min Para lâminas com furo de: 20mm e 30mm Capacidade de corte com a base em: 0° Cabeça de corte em 90° Medidas: Largura: 140mm,Altura: 72mm Capacidade de corte com a base em 45° Cabeça de corte em 90° Medidas: Largura: 95mm,Altura: 72mm Capacidade de corte com a base em 0° Cabeça de corte em 45° Medidas: Largura: 140mm ,Altura: 40mm Capacidade de corte com a base em 45° Cabeça de corte em 45° Medidas:Largura: 95mm,Altura: 40mm Ângulo de inclinação da serra de esquadria: Base com ângulo de 45° Peso Máximo 15 kg"	1.982,66	5947,98
10	6,00	UN	Furadeira de Impacto 1/2 Pol. de Alta Qualidade e Ótima Performance - Características: A Furadeira de Impacto é super potente com 800W, possui sistema de segurança de embreagem no caso de bloqueio súbito do acessório para maior proteção do usuário. Vem com botão rotativo de ajuste de velocidade para melhor controle dos trabalho e vem também com botão trava. Recomendada para uso industrial. Trabalho intenso - Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida 800 W Tensão 220V Peso 2,5 kg N° de rotações em vazio, 1ª velocidade 0-1.100 r.p.m. Dimensões da ferramenta (comprimento) 368 mm Impactos em vazio 0-5100 I.p.m. Torque nominal 5,2/2,0 Nm Amplitude de aperto, min./máx. 1,5-13 mm N° de rotações em vazio, 2ª velocidade 3.000 r.p.m. Potência útil 420 W Mandril de encaixe do veio da broca 1/2" - 20 UNF Dimensões da ferramenta (largura) 77 mm Dimensões da ferramenta (altura) 220 mm Faixa de perfuração Diâmetro de perfuração em alvenaria 22/16mm Diâmetro de perfuração em concreto 20/13mm Diâmetro de perfuração em madeira 40/25mm Diâmetro de perfuração em aço 13/8mm - Conteúdo da Embalagem: : Caixa de papelão 1 Furadeira de Impacto Empunhadura adicional Limitador de profundidade Chave de mandril "	1.516,00	9096,00
11	10,00	UN	SERRA CIRCULAR 7.1/4' excelente estabilidade. Alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5mm. - Características: Cortes em ângulo de até 56 graus. Escala de profundidade de corte de fácil leitura Equipada com base de alumínio, permite o corte com mais estabilidade Empunhadura emborrachada proporciona maior controle e conforto Parafuso com encaixe sextavado externo e interno que possibilita uma substituição cômoda do disco de serra Possui função soprador, que sopra a serragem para fora da linha de corte a fim de dar uma visão melhor do corte • Especificações Técnicas: Tensão: 220 V Potência: 1.800W Capacidades de corte: 0 graus : 63,5 mm 45 graus : 45 mm 50 graus : 35 mm Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm) Rotações por minuto min/max : 5100 rpm/5.800 rpm	1.176,00	11760,00

12	10,00	UN	Serra Mármore a seco 4.1/2', 220v alcanca espaços que outras ferramentas não alcançam, além de ser leve e compacta, possui placa-base de fácil ajuste e remoção, alto torque e maior velocidade nas diversas aplicações. - Características: Corte em ângulos: Placa base ajustável em 0, 15, 30 e 45 graus Mais potência e maior torque - Especificações técnicas: Potência absorvida min: 1400W Número de rotações (sem carga) min/max: 12200/13000 rpm Peso min/max: 2.6kg/3kg Diâmetro do disco: 125mm Profundidade de corte : 2640,3mm Corta 40,3 mm em 90 graus e 26mm - Conteúdo da Embalagem: 2 Chaves sextavadas interiores 1 Serra Mármore "	708,00	7080,00
13	10,00	UN	Serra circular 185mm x 24d 7,1/4"x2 possui ajuste de ângulo da base e motor de alto desempenho. Oferece cortes rápidos e eficientes. - Cortes rápidos - Base de alumínio - Dupla isolação - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência min/max: 1400/1600w Rotações por minuto min/max: 5500/5800 rpm Diâmetro da lâmina: 185mm Capacidade de corte: 90º: 65mm 45º: 44mm Dimensões (C x L x A): 300 x 240 x 261mm Peso min/max: 3,5/5kg"	1.014,33	10143,30
14	10,00	UN	Parafusadeira/Furadeira de Impacto 1/2 Pol.18V - Características: Escovas de carvão substituíveis: aumenta a vida útil do motor Torque otimizado para parafusamento e velocidade para furação, graças à engrenagem planetária de 2 velocidades - Especificações Técnicas: Tensão da bateria min: 18V 1.5Ah Bateria de Lítio Número de rotações em vazio: 1ª velocidade 0 - 450 RPM Número de rotações em vazio: 2ª velocidade 0 - 1700 RPM Torque máximo (duro/macio): 54/21Nm Configurações de torque: 20+2 Mandril de aperto rápido: 1/2" (13mm) Diâmetro de perfuração: Perfuração em madeira: 35mm Perfuração em aço: 10mm Perfuração em alvenaria: 8mm Diâmetro do parafuso: Máximo do parafuso: 10mm Dimensões: (CxLxA): 210 x 62 x 225mm - Acompanha: 1 Furadeira de impacto 2 Baterias min 18V de 1.5Ah 1 Carregador min 18V-20 1 Manual de instruções da ferramenta 1 manual de instruções do carregador 1 Extensor	1.249,33	12493,30
Total					116.817,60

O PROPOENDE DEVERÁ APRESENTAR CATALOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERA SER APRENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

VALOR TOTAL: R\$ ..... ( ..... )

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.  
b) Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital;  
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II  
Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Nome da empresa

Papel timbrado

O representante legal da empresa ..... , na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, instaurado pelo Município de Pouso Redondo, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n123/2006.

..... , .... de ..... de 2022

.....  
(Assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

## ANEXOIV

Modelo de Declaração

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

## LOCAL E DATA

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

## OBS:

- 1) Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO (MICRO OU PEQUENA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022.

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, na Rua (Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

## ANEXO VI

## DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, considerando o Processo Licitatório nº 143/2022, Pregão Presencial nº 100/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, Qualificação \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: PARAFUSADEIRA, MARTELE ROMPE-DOR, LIXADEIRA, ESMERILHADEIRA ENTRE OUTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Aos...., dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo Pregão Presencial nº 95/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de dezembro de 2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em \_\_/\_\_/2022.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida à ....., nº ....., Cidade...., Estado ....., CEP ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., conforme relação anexa.

## 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 95/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Proponente(s).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Município de Pouso Redondo, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação, conforme descrito no item 17, subitens 17.1 e 17.2 do edital.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

6.2. Entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, conforme item 17, subitens 17.1 e 17.2 deste edital, contados a partir da data da solicitação;

6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;

6.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;

7.2. Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

#### 8. DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições edilícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;

9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;

9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Pouso Redondo/SC, .../.../2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 083/2022**

Publicação Nº 4231939

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

Chamada Pública  
Contratação de Agente de Serviços Gerais – Edital nº 083/2022

Trata-se de classificação de chamada pública para contratação de Agente de Serviços Gerais (Chamada Pública de Edital nº 083/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/09/2022.

No dia 03/10/2022 compareceu na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (uma) candidata: Ana Maria Dos Santos

Considerando o comparecimento de apenas 1 candidata, a classificação da Chamada Pública nº 083/2022 de 03/10/2022 é a seguinte:

2.1 – Unidade: C.E.I Tia Célia		
Carga Horária: 40 horas Matutino		
Cargo: Agente de Serviços Gerais		
1º	Ana Maria Dos Santos	30/10/1985

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2022.

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIA NÍVEL SUPERIOR – EDITAL Nº 082/2022**

Publicação Nº 4231936

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

Chamada Pública  
Contratação de Estagiaria Nível Superior – Edital nº 082/2022

Trata-se de classificação de chamada pública para contratação de Estagiaria Nível Superior (Chamada Pública de Edital nº 082/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/09/2022.

No dia 30/09/2022 compareceu na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (uma) candidata: Deisiele Ribeiro de Jesus Pasold

Considerando o comparecimento de apenas 1 candidata, a classificação da Chamada Pública nº 082/2022 de 30/09/2022 é a seguinte:

2.1 – Unidade: C.E Padre José Balistieri		
Carga Horária: 30 horas Matutino		
Cargo: Estagiaria Nível Superior		
1º	Deisiele Ribeiro de Jesus Pasold	03/08/1990

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2022.

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 4229021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022  
 HOMOLOGAÇÃO 28/04/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Toniello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 42/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 400m, trecho: estaca inicial 44+10,0m à estaca final 64+10,0m, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Valor Total
01	1	SERV	Capeamento asfáltico na Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, Trecho: estaca inicial 44+10,0m à estaca final 64+10,0m, numa extensão total de 400m, situado em Linha São Luiz, interior, do Município de Presidente Castello Branco-SC, Contemplando: Projeto de Capeamento Asfáltico, Projeto de Sinalização, Demonstrativo de cálculo do BDI, Memorial de Cálculo, Composições, Cotações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Declaração de atividade não constante, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R\$ 282.457,72
VALOR TOTAL				R\$ 282.457,72

2.2 A obra dar se à através de recursos de:

2.2.1 Transferência Especial Processo SGPe nº SCC 00018894/2021 – SIE, Objeto: Capeamento PCB 01 – Vereador Raul Machado, estaca 44-64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 42/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 28 de abril de 2022, até o dia 28 de dezembro de 2022.

2.2 Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 42/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o dia 27 de novembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 26 de agosto 2022.

CONTRATANTE

NEIVA KLEEMANN TONEILO

Prefeita Municipal

CONTRATADA

VALMIR PATZLAFF

BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO

LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN

CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI

CPF: 021.252.659-66

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022**

Publicação Nº 4229031

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022  
HOMOLOGAÇÃO 28/04/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Toniello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 43/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 400m, trecho: estaca inicial 64+10,0m à estaca final 84+10,0m, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Valor Total
01	1	SERV	Capeamento asfáltico na Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, Trecho: estaca inicial 64+10,0m à estaca final 84+10,0m, numa extensão total de 400m, situado em Linha São Luiz, interior, do Município de Presidente Castello Branco-SC, Contemplando: Projeto de Capeamento Asfáltico, Projeto de Sinalização, Demonstrativo de cálculo do BDI, Memorial de Cálculo, Composições, Cotações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Declaração de atividade não constante, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R\$ 282.457,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 282.457,72</b>

2.2 A obra dar se à através de recursos de:

2.2.1 Transferência Especial Processo SGPe nº SCC 00023950/2021 – SIE, Objeto: Capeamento PCB 01 – Vereador Raul Machado, estaca 64-84, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 43/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 28 de abril de 2022, até o dia 28 de dezembro de 2022.

2.2 Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 43/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o dia 27 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 26 de agosto 2022.

CONTRATANTE  
NEIVA KLEEMANN TONEILO  
Prefeita Municipal

CONTRATADA  
VALMIR PATZLAFF  
BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO  
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022**

Publicação Nº 4229041

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022  
HOMOLOGAÇÃO 28/04/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Toniello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 44/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 160m, trecho: estaca inicial 84+10,0m à estaca final 92+10,0m, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Valor Total
01	1	SERV	Capeamento asfáltico na Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, Trecho: estaca inicial 84+10,0m à estaca final 92+10,0m, numa extensão total de 160m, situado em Linha São Luiz, interior, do Município de Presidente Castello Branco-SC, Contemplando: Projeto de Capeamento Asfáltico, Projeto de Sinalização, Demonstrativo de cálculo do BDI, Memorial de Cálculo, Composições, Cotações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Declaração de atividade não constante, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R\$ 113.864,28
VALOR TOTAL				R\$ 113.864,28

2.2 A obra dar se à através de recursos de:

2.2.1 Transferência Especial Processo SGPe nº SCC 0004459/2022 , Objeto: Pavimentação asfáltica rural PCB 01 – Vereador Raul Machado, estaca 84-92, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 44/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 28 de abril de 2022, até o dia 28 de dezembro de 2022.

2.2 Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 44/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o dia 27 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 26 de agosto 2022.

CONTRATANTE  
NEIVA KLEEMANN TONEILO  
Prefeita Municipal

CONTRATADA  
VALMIR PATZLAFF  
BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO  
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022**

Publicação Nº 4228782

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
HOMOLOGAÇÃO 18/08/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sra. Terezinha Matiolo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 647.398.219-15, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.304.649/0001-07, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1217, centro do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.700-053, neste ato representada pelo seu Empresário Sr. Marcos Antonio Dartora, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.244.949-70, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para repintura do Posto de Saúde de Linha Imigra e Posto de Saúde de Linha Taquaral, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, repintura das paredes internas e reforma em revestimento cerâmico no prédio da Unidade Básica de Saúde da Sede.

Item	Qtd	Und.	Descritivo	Marca	Valor Total
01	01	SERV	Serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para: 1- Repintura do Posto de Saúde de Linha Imigra, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC. 2- Repintura do Posto de Saúde de Linha Taquaral, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC. 3- Repintura das paredes internas e reforma em revestimento cerâmico nas paredes até 1,20m de altura no prédio da Unidade Básica de Saúde-UBS, situado na Av 17 de Fevereiro, nº 374, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC. Em anexo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo.	Palazzo	R\$ 78.312,25
VALOR TOTAL					R\$ 78.312,25

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R\$ 78.312,25 (setenta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para de R\$ 101.022,57 (cento e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), diante do Parecer Técnico Nº 01/2022 em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 04 de outubro 2022.

CONTRATANTE

TEREZINHA MATIOLO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DARTORA

Palazzo Imóveis E Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO

LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022**

Publicação Nº 4228824

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022  
HOMOLOGAÇÃO 31/08/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Toniello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa F.J ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.575.487/0001-36, com sede na Rua do Comércio, nº 390, centro do Município de Peritiba/SC, CEP: 89.750-000, neste ato representada pelo seu Empresário Sr. Willer Araujo de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.627.410-80, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para a conclusão e adequação do Ginásio Municipal de Esportes Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	01	Und	Placar Poliesportivo contemplando: Placa dígito de LED, campos de pontos, set/faltas, período e cronômetro, cronômetro progressivo e regressivo programável, comunicação WIRELESS, com os dígitos e visibilidade de 20 cm até 100 metros, tensão de entrada: 100-250 Vac (bivolt automático). Dimensional: 200 x 100 x 7 cm, incluso jornal de mídia com 20 caracteres, sincronizado ao placar principal de 2 (dois) metros.	R\$ 10.955,00	R\$ 10.955,00
04	06	M <sup>2</sup>	Espelho cristal espessura = 4mm, contemplando fornecimento e instalação nos sanitários e vestiários do Ginásio Municipal de Esportes, Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.	R\$ 550,09	R\$ 3.300,54
05	119	M <sup>2</sup>	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, EXCLUSIVE estrutura de fixação. af_05/2017_p, a ser instalado nas dependências da sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes, Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.	R\$ 40,10	R\$ 4.771,90
TOTAL					R\$ 19.027,44

**2.2 objeto aditivado:**

Item 05: Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, EXCLUSIVE estrutura de fixação. af\_05/2017\_p, a ser instalado nas dependências da sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes, Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R\$ 19.027,44 (dezenove mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), para de R\$ 19.827,44 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), diante do Parecer Técnico Nº 01/2022 em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 04 de outubro 2022.

CONTRATANTE  
NEIVA KLEEMANN TONIELO  
Prefeita Municipal

CONTRATADA  
WILLER ARAUJO DE FREITAS  
F.J Engenharia e Construção LTDA

FISCAL DO CONTRATO  
RODRIGO FABIANO BELING

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Publicação Nº 4229068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC1EB1B922BABAD2A6EE53F90584664A85FDBFC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRÁTICAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS, COM ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A CORRETA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

CONTRATADA: RF ASSESSORIA LTDA.

VALOR TOTAL: 101.500,00

VIGÊNCIA: 04/10/2023

Presidente Getúlio, 4 de outubro de 2022.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 201, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228974

DECRETO Nº 201, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Presidente Getúlio (SC) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e conforme estabelece a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Presidente Getúlio (SC), composto pelos representantes de cada segmento, conforme a seguir relacionado:

Segmento	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cricila Aparecida Hillesheim Taíse Visentainer
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Ivanete Hammes Marcilene dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Reginaldo Santos Susana da Cunha dos Santos
Conselho Tutelar	Lorivaldo Gutz Maurilia Ramos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Regina Fuerbringer Cíntia Núbia Moraes

Art. 2º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de setembro de 2022.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

### LEI Nº 3.454, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4229297

LEI Nº 3.454, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina via pública sem nome do Loteamento Joenck nesta cidade de Presidente Getúlio/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA CARLOS NOVACK a via pública sem nome do Loteamento Joenck, que tem seu início no entroncamento com a Rua Bandeirante e tem seu final no entroncamento com a Rua Maringá, nesta cidade de Presidente Getúlio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 4 de outubro de 2022.  
NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

## **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021**

Publicação Nº 4229578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46155F939D251957929E12EAB4381931DD59D210

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
RETIFICAÇÃO - VALOR

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 8.244,32

VIGÊNCIA: 02/04/2023

Presidente Getúlio, 22 de setembro de 2022.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### **324/2022 - ALTERA ART. 2º DA PORTARIA 212 DE 19 DE ABRIL DE 2022 COMO ESPECIFICA**

Publicação Nº 4230296

PORTARIA Nº. 324 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA ART. 2º DA PORTARIA 212 DE 19 DE ABRIL DE 2022 COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Fica alterada a composição da comissão especial do PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022, que será composta pelos servidores: MARLON KAIO BUNN matrícula nº 9318-0, PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM matrícula nº 68870-0 e VILSON PETRI matrícula nº 9326-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 2 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 323/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA**

Publicação Nº 4230262

PORTARIA Nº. 323 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a EDSON LINDNER, Motorista, pelo período de 03 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2022, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2021 à 12/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de outubro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DISERTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 042022**

Publicação Nº 4229085

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC  
TOMADA DE PREÇOS n.º04/2022**

A Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Eder Schwartz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CONTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU/SC** com abertura prevista para o dia 03/10/2022, às 09h15min horas, “não Houve interessados e portanto tornando-se **DESERTA**, assim o mesmo será analisado e realizado novo processo licitatório. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 horas com Departamento de Licitação da Câmara Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1212. Presidente Nereu, 04 de outubro de 2022, Eder Schwartz Presidente da Câmara de Vereadores do município de Presidente Nereu/SC.

# Quilombo

## PREFEITURA

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRONICO RP 80/2022

Publicação Nº 4229279

Estado de Santa Catarina  
Município de Quilombo

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados, que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2022 do Município de Quilombo foi anulado.

Quilombo, 03 de outubro de 2022.  
SILVANO DE PÁRIZ  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Município de Quilombo

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados, que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 122/2014 do Município de Quilombo foi anulado.  
Quilombo, 16 de outubro de 2014.

NEURI BRUNETTO  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 89/2022

Publicação Nº 4229122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1856AACF1A4356DF63BF495E4EAA542C649CB9AE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 1856AACF1A4356DF63BF495E4EAA542C649CB9AE
Processo Adm. N.: 89/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.89/2022
Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br)
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO, E PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, AMBAS COM RENDA PER CAPITA ATÉ 1/2 SALÁRIO-MÍNIMO ATUAL, QUE ATENDEM A LEI MUNICIPAL Nº 2496/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 26/10/2022.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.</li> <li>• Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br</li> </ul>
Quilombo, 04 de outubro de 2022.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Publicação Nº 4229365

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000, cadastrado no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da publicação deste, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura, para emissão de CERTIFICADO DE REGISTRO

CADASTRAL, conforme descrito no objeto deste Edital.

#### DO OBJETO

O presente Edital é constituído pelos seguintes objetos:

1. Atender a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.089/93, visando cadastrar fornecedores para participarem de processos licitatórios nas modalidades de Tomada de Preços;
2. Atender ao disposto no inciso I do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 131/2017, para identificar as linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

1. As empresas devem apresentar a Ficha Cadastral do Anexo I deste Edital, com os documentos relacionados e os dados devidamente preenchidos.

#### DA ENTREGA DA FICHA CADASTRAL E DOCUMENTOS

A Ficha Cadastral com os documentos devidamente autenticados deverá ser entregue ao Setor de Compras e Licitações em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou poderá ser enviada via Correios ao seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC, CEP 89850-000

Para a emissão de Certificado de Registro Cadastral se faz necessário a apresentação de todos os dados e documentos requeridos, de acordo com a atividade da empresa.

Quilombo/SC, 04 de outubro de 2022.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_.
2. ENDEREÇO \_\_\_\_\_.
3. MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_.
4. RAMO DE ATIVIDADE \_\_\_\_\_.
5. PESSOAS P/CONTATOS \_\_\_\_\_.
6. TELEFONE/E-MAIL \_\_\_\_\_.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Assinalar X nos campos correspondentes aos documentos apresentados

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;
- Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro Estadual;
- Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de regularidade relativo ao FGTS.

8. LOCAL E DATA \_\_\_\_\_.

9. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES \_\_\_\_\_.

10. ASSINATURA \_\_\_\_\_.

Os documentos referentes ao cadastro em questão devem ser autenticados.

..... Preenchimento pela Comissão .....

RESULTADO DA ANÁLISE:  HABILITADO  INABILITADO

Assinatura dos Membros da Comissão:

Assinatura Assinatura Assinatura

Quilombo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DECRETO Nº 321/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231146

**DECRETO Nº 321/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANE MARIA DAL SANTO DO NASCIMENTO PARA O CARGO QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 04 de outubro de 2022, **Luciane Maria Dal Santo do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**DECRETO Nº 323/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231942

**DECRETO Nº 323/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEISE SARAIVA BARBOZA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 10 de outubro de 2022, **Deise Saraiva Barboza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 1279/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231966



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1279/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL ANDERSON BATISTI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 13054/2022, de 30 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Anderson Batisti** (20309), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do dia 17 à 21 de outubro de 2022, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº. 0037/2022 - de 19 de janeiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de meio dia de férias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 1275/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231945



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1275/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO  
PEREIRA DOS SANTOS BERLANDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.031 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo,

**Considerando** o Requerimento do servidor protocolado sob nº 13052/2022, de 30 de setembro de 2022;

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

**Considerando** o Ofício nº.081/2022 do Setor de Recursos Humanos,

**Considerando** o Parecer 042/2022 do Controle Interno,

**Considerando** o Despacho nº 256/2022,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Fica concedido Adicional de Titulação: Especialização, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal **Leonardo Pereira dos Santos**, (20446) ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nomeado através do Decreto nº.416/2021, de 02 de dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Geotécnica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 1276/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231950



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº. 1276/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PAULA  
MARAFON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Juliana Paula Marafon** (20478), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 03 de outubro de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº13057/2022, de 03 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de outubro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 1278/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231961



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1278/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE  
MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º32 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Janete Maria Dal Sasso Moro** (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de outubro de 2022, para acompanhar membro da família (pai) para realizar consulta médica, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13059/2022, de 03 de outubro de 2022,

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Art.1º, à servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de outubro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único:** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.1277/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231957



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1277/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Elisangela Zilio Dallacqua** (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5ºano), no dia 11 de outubro de 2022, no período vespertino, das 15h30min às 16h30min conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13058/2022, de 03 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 18h43min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA N°.1281/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação N° 4231971



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1281/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **Elizandro Marcos Marmentini** (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13068, de 04 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo negativo de menos 12:00 horas.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.1282/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231975



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1282/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MORANDI JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Rosane Morandi Jungles** (20414), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 10 de outubro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13067/2022, de 04 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 11:00 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/10/2022  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### 470 PORTARIA Nº 470 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA JULIA MATHIAS

Publicação Nº 4230657

Portaria nº. 470, de 04 de outubro de 2022.

“Concede Férias a servidora  
JULIA MATHIAS”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULIA MATHIAS, matrícula 34173-1, 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/10/2020 a 27/10/2021, conforme processo digital 1033/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

Vidal Balak  
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo  
Secretária de Administração e Finanças

### 471 PORTARIA Nº 471 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA JANAINA APARECIDA SCHMITZ

Publicação Nº 4230700

Portaria nº. 471, de 04 de outubro de 2022.

“Concede Férias a servidora  
JANAINA APARECIDA SCHMITZ”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JANAINA APARECIDA SCHMITZ, matrícula 34386-1, 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/13/2022, conforme processo digital 1044/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

Vidal Balak  
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo  
Secretária de Administração e Finanças

### 472 PORTARIA Nº 472 EXONERA GORETE BILK DO CARGO

Publicação Nº 4231944

Portaria nº. 472, de 05 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora  
GORETE BILK”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 05 de outubro de 2022 a servidora, GORETE BILK, nomeado na Portaria nº 372/2021, para exercer o cargo comissionado de Diretora do ESF (Equipe Saúde da Família), nível CC-5, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de outubro de 2022.

Vidal Balak  
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo  
Secretária de Administração e Finanças

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 11 2022**

Publicação Nº 4230384

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 117/2022

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI BEM-TE-VI – RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA o valor total de R\$ 106.562,85 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Rio do Campo, 29 de setembro de 2022.

Vidal Balak – Prefeito Municipal

### **CONTRATO 03\_2018 ADITIVO 08**

Publicação Nº 4230176

Contrato Nº : 03/2018/2018

Aditivo Nº : 08/2022

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO

Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO DE VALOR ao contrato 03/2018, relativo à locação de sala para utilização das instalações da Secretaria e Unidades de Atendimento da Saúde, firmado entre as partes na data de 11/01/2018, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Vigência : Início: 29/09/2022 Término: 31/12/2022

Assinatura : 29/09/2022

Valor R\$: 8.227,72 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos )

### **CONTRATO 04\_2018 ADITIVO 08**

Publicação Nº 4230197

Contrato Nº : 04/2018/2018

Aditivo Nº : 08/2022

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto SUPRESSÃO quantitativa do contrato 04/2018, relativo à locação de sala para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), firmado entre as partes na data de 11/01/2018, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Vigência : Início: 29/09/2022 Término: 31/12/2022

Assinatura : 29/09/2022

Valor R\$: 3.736,00 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais )

### **CONTRATO 54 2022**

Publicação Nº 4230374

Contrato Nº : 54/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI BEM TE VI - RIO DO CAMPO/SC

Vigência : Início: 29/09/2022 Término: 31/12/2022

Assinatura : 29/09/2022

Valor R\$: 106.562,85 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos )

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 05 2022**

Publicação Nº 4231246

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 25, caput.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM NIVEL DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Credenciados: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SEEMANN SS LTDA – CNPJ: 83.073.619/0003-15

LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 04.615.307/0003-10

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

Caso não houver recurso, a presente publicação será considerada definitiva.

Rio do Campo (SC), 04 de outubro de 2022

Adilson Deretti – Secretário de Saúde

**EXTRATO DISPENSA NR 65 2022 TJG SHOP LTDA**

Publicação Nº 4228943

## Extrato Aviso de Ratificação

Processo Administrativo: nº 128/2022

Dispensa: nº 65/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada: TJG SHOP LTDA inscrita sob o CNPJ nº 40.154.207/0001-35.

Objeto AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO CAMPO-CRAS.

Valor: R\$ R\$6.387,69 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Rio do Campo, 04 de outubro de 2022

VIDAL BALAK - Prefeito Municipal

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9030/2022

Publicação Nº 4229286

PORTARIA Nº 9030 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Torna sem efeito a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 9023/2022,

CONSIDERANDO a manifestação de desistência por parte do nomeado,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Kamile Dias da Costa para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do nomeado à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de outubro 2022.

DIOGO FERRARI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 9031/2022

Publicação Nº 4229288

PORTARIA Nº 9031 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Fabiana Pisetta para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiana Pisetta, inscrita sob o CPF Nº. 831.629.339-00, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 18 de outubro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional junto ao Departamento Pessoal, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 9032/2022

Publicação Nº 4229289

PORTARIA Nº 9032 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Adriana Jasper para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Jasper, inscrita sob o CPF N°. 045.575.799-22, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 18 de outubro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI  
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022/FMS

Publicação Nº 4228599

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022 firmado em 23 de setembro de 2022, entre o Município de Rio do Sul/FMS e GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. Roberta Hochleitner, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, desta cidade e de outro lado GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.188.625/0001-79, na qualidade de Contratada, celebram o presente Aditivo ao Contratado de Prestação de Serviços.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Fica acrescido o descritivo relacionado ao item 01, conforme descrição abaixo:

1.1.1 Quando da participação em mutirões de Saúde, que tem por finalidade atender demanda reprimida de consultas especializadas, que ocorrem no contra turno e nos finais de semana, o valor da consulta médica em Atenção Especializada será acrescido de 50% do valor executado

#### Cláusula Quarta– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2022.

ROBERTA HOCHLEITNER  
Secretária Municipal de Saúde

GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratado - Responsável Técnico

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2022 - ELIANE MAURICIO

Publicação Nº 4230324

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MAURICIO portador(a) do CPF nº 081.116.149-85, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Terezinha Martins Machado, 35, Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Ilse Soldatelli, em razão do afastamento de Luciani Alcantara Russi, para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/10/2022 e encerrando-se em 04/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE MAURICIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2022 - VANESSA DOS SANTOS

Publicação Nº 4230283

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 053.664.639-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, 583, Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais I, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Cinderela, em razão do afastamento de Eliane Regina da Silva Jensen, para tratamento de saúde.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1412,01 (mil quatrocentos e doze reais e um centavo) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/10/2022 e encerrando-se em 04/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/DGP - ELENIR APARECIDA MARTINS

Publicação Nº 4230404

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENIR APARECIDA MARTINS portador(a) do CPF nº 004.704.549-38, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Joaçaba, 39, Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Francisco Fleisner, em razão do afastamento de Rosilene Dumke Heinz, devido ao seu afastamento para Licença maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 5010,74 (cinco mil e dez reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância

mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/10/2022 e encerrando-se em 04/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELENIR APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

## CONTRATO Nº 029/2022/FMS

Publicação Nº 4228556

CONTRATO Nº. 029/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM COLOPROCTOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 42.188.625/0001-79, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM COLOPROCTOLOGIA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	50,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional médico ARTHUR GARCIA DA SILVA BARROS inscrito no CPF sob nº 083.122.519-01, com registro no conselho CREMESC sob o nº 22805 e RQE 20183, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

### CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:  
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25º) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2022.

_____ Roberta Hochleitner Secretária Municipal de Saúde	Garcia Serviços Médicos Ltda Contratado
---	--

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### DANUBIA GONZAGA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4230502

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2022, firmado em 09/08/2022, com término previsto para 07/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a) Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) DANUBIA GONZAGA, portador(a) do CPF nº 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/10/2022 e encerrando-se em 07/11/2022."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DANUBIA GONZAGA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**DJENANE SCHNEIDER - 3º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230513

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2022, firmado em 05/07/2022, com término previsto para 07/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENANE SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 712.962.800-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/10/2022 e encerrando-se em 07/11/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJENANE SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**GABRIELLE PEREIRA - 3º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230521

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2022, firmado em 05/07/2022, com término previsto para 07/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELLE PEREIRA, portador(a) do CPF nº 098.717.029-57 na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/10/2022 e encerrando-se em 07/11/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELLE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**JESSICA TAUANA LIMA DA SILVA - 5º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230571

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 30/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA TAUANA LIMA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 083.567.539-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 66/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JESSICA TAUANA LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**MORGANA REGINA ERCKMANN - 2º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230529

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2022, firmado em 01/08/2022, com término previsto para 03/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a) Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MORGANA REGINA ERCKMANN, portador(a) do CPF nº 970.129.989-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2022, iniciando-se a prorrogação em 04/10/2022 e encerrando-se em 03/11/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MORGANA REGINA ERCKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**PORTARIA N. 0998/DGP DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228861

PORTARIA N. 0998/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando 13/2022, emitido pela Fundação Cultural, em 11 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 005/2022, a fim de apurar as condutas em tese praticada pela servidora LOIRI GALVÃO MAAS, matrícula n. 247910, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a qual teria problemas de relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho e também teria proferido ameaças contra uma colega de serviço.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 0663/DGP de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA N. 0999/DGP DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228864

PORTARIA N. 0999/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando - Educação n. 2/2022/SEDUC/DGGP, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 01 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 006/2022, a fim de apurar as condutas em tese praticada pela servidora EDITE BORGHEZAN, matrícula n. 171174, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a qual teria tratado alunos de sua turma de forma inadequada.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 0663/DGP de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA N. 1000/DGP DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228873

PORTARIA N. 1000/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando 89/2022, emitido pela divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, em 14 de março de 2022 e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 007/2022, a fim de apurar discrepâncias entre o Relatório Pontos Serviços Atendidos e

Relatório de Custo de Manutenção – Demonstrativo de Materiais e serviços por Atendimento, referente à Manutenção da Iluminação Pública n. 01/2022 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 0663/DGP de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

### **PORTARIA N. 1103/DGP**

Publicação Nº 4228770

PORTARIA n. 1103/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria n. 0813/DGP de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 13 de agosto de 2018, que redistribuiu 01 vaga do cargo de Agente Administrativo, ocupada pelo servidor Marcelo Cristiano Slomp, matrícula 164348-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Centro Educacional Luiz Adelar Soldatelli na Secretaria Municipal de Educação em virtude da decisão exarada no Mandado de Segurança n. 0305039-64.2018.8.24.0054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Fcb

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022**

Publicação Nº 4230116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67FE4F5AB59EB97A0CC5E88F0AD51E9FDC5254A0

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA POLÍCIA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 19/10/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 19/10/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 249.496,50

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas secretarias da municipalidade e Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88.01.2076.3390.3022, 89.01.2078.3390.3022, 90.01.2080.3390.3022, 87.02.2058.3390.3022, 87.02.2059.3390.3022, 93.02.2100.3390.3022, 82.01.2011.3390.3022, 82.02.2012.3390.3022 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## RESUMO DO 16º ENDOSSO PE 064/2020

Publicação Nº 4229360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F506025CBE44E4FB5FC8049CE509BD2502F00C

RESUMO DO 16º ENDOSSO

Pregão Eletrônico Nº 064/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota: R\$ 662,54 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Vigência: Até 02 de julho de 2023.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de outubro de 2022.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

## RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022/FIA

Publicação Nº 4229371

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022/FIA

Inexigibilidade N. 002/2022/FIA

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Cia Artística Cobaia Cênica LTDA - CNPJ 15.431.727/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL "ESCUTA", SOBRE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, DESTINADO A PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Prazo de Vigência: 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Recurso: 91.01.2079.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Município de Rio do Sul

**RESUMO DO CONTRATO Nº 239/2022**

Publicação Nº 4230185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 144A9C2A5BFE9772B28A81AAE2525A5A12EEF4B4

RESUMO DO CONTRATO Nº 239/2022  
Inexigibilidade nº 155/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: União dos Dirigentes Municipais da Educação de Santa Catarina -UNDIME – CNPJ 79.363.123/0001-47

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 4º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/SC, NO PERÍODO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC.

Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31/12/2022, meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 85.02.2037.3390.3948 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
José Eduardo Rothbarth Thomé  
CONTRATANTE

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO  
DE SANTA CATARINA – UNDIME/SC  
Patrícia Lueders  
CONTRATADA

**RESUMO DO CONTRATO Nº 240/2022**

Publicação Nº 4230383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF48D5626D203F917D268A5EFE646F8B9E809DCB

RESUMO DO CONTRATO Nº 240/2022  
Pregão Eletrônico nº 158/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CNPJ 34.026.911/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: até 31/12/2022, meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 85.02.1058.4490.5235 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
José Eduardo Rothbarth Thomé  
CONTRATANTE

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
Amanda Alves de Almeida  
CONTRATADA

**ROSA BEATRIZ FERREIRA - 6º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230558

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2022, firmado em 23/02/2022, com término previsto para 07/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSA BEATRIZ FERREIRA, portador(a) do CPF nº 010.540.099-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 33/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/10/2022 e encerrando-se em 07/11/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSA BEATRIZ FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**TAMARA CARDOSO JONKO ALAM - 7º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 4230547

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/2022, firmado em 23/02/2022, com término previsto para 16/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMARA CARDOSO JONKO ALAM, portador(a) do CPF nº 018.718.440-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2022, iniciando-se a prorrogação em 17/09/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAMARA CARDOSO JONKO ALAM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**TERMO ADITIVO Nº 194/2022**

Publicação Nº 4229526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B7969CFD0C44CCEB8EEAE5B583CA79E9DCEDD68

1º TERMO ADITIVO Nº 194/2022 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 256/2021, REFERENTE À FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CALWER MINERAÇÃO LTDA.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CALWER MINERAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia SC 486, Km 68, nº 501, na cidade de Botuverá/SC, CEP 88.295-000, representado neste ato por José Augusto Werner, CPF n. 217.933.109-63, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Credenciamento nº 076/2020, e no Contrato original de Fornecimento de Material nº 256/2021, datado de 06 de outubro de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da Solicitação da Secretaria de Obras e Agricultura, Memorando nº 47/2022, em 30/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2022, e se encerrando em 05 de outubro de 2023. Conforme Memorando 47/2022/SEMOB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CALWER MINERAÇÃO LTDA  
José Augusto Werner  
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO Nº 195/2022**

Publicação Nº 4229057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29EBF729447553EC95D2A44298DE5327BB995F8F

15º TERMO ADITIVO Nº 195/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 042/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO I – RUA GUAÍBA – BAIRRO BARRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública nº 198/2019, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais nº 042/2020, datado de 16 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, recebida em 29 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de outubro de 2022 e se encerrando em 04 de dezembro de 2022, conforme Memorando 105/2022/SEDUC/DCCCGO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP

David Alencar da Silva

CONTRATADA

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELISANGELA CASTILHO BIANQUINI DE LIMA**

Publicação Nº 4230523

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) ELISANGELA CASTILHO BIANQUINI DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sa., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Psicólogo – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 005/2021.

Rio do Sul (SC), 05 de outubro de 2022.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ELISA CABRAL MARTINS**

Publicação Nº 4230795

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO**

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELISA CABRAL MARTINS, nomeado (a) pela Portaria n. 0980/DGP, de 31/08/2022, publicada no DOM na data de 16/09/2022, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/10/2022.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

phb

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

Publicação Nº 4229248

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18  
CONTRATADO: VIME ROPELATTO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.182.240/0001-17.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.  
ITEM: 1, 10.  
VIGENCIA DO CONTRATO: 04/10/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes  
Secretário de Infraestrutura  
Município de Rio dos Cedros

### EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Publicação Nº 4229254

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18  
CONTRATADO: JOAQUIN STANCZAK, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 04.432.522/0001-20.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.  
ITEM: 1, 10.  
VIGENCIA DO CONTRATO: 04/10/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes  
Secretário de Infraestrutura  
Município de Rio dos Cedros

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4229574

ATA FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2022 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As dez horas do dia quatro de outubro de 2022, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação se reuniu para analisar os recursos interpostos a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 18/2022 para as vagas de Assessor de Docência e Cozinheira (Volta Grande). Após ser constatado não haver solicitações de recurso apresentamos a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 018/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	FUNÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ELIANE APARECIDA KOHLBECK CARDOZO	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11088/2022	06
2º	SILMARA APARECIDA FARIA BAUMGARTNER	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11089/2022	06
3º	ALESSANDRA ALVES DA SILVA NAGEL	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11053/2022	05
4º	VANILZE GROSSL	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11012/2022	05
5º	JANETE MARIA JANTARA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	10991/2022	04
6º	FABIANE PAES	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11103/2022	04
7º	GIORGIA DE SOUZA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11143/2022	02
8º	IVONETE WANDERVEGEN GRUBER	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11154/2022	02
9º	DENIZE CRISTINA MAROS	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11150/2022	02
10º	TANIA MARINA PAES	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11136/2022	02
11º	JOSEANE KIESKI	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11010/2022	02
12º	GENILCE APARECIDA CUSTODIO	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11122/2022	02
13º	MARIA ESTELA KVITSCHAL	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11145/2022	00
14º	SILVIA PAES PSCHISKI	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11025/2022	00
15º	SILVANE BATISTA DA SILVA ROCHA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11006/2022	00
16º	VAGNERIA OLSEN NOGUEIRA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11093/2022	00
17º	FERNANDA PADILHA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11031/2022	00
18º	MELAINÉ WARGENOWSKI	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11028/2022	00
19º	FABIANA DA ROCHA RIBEIRO	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11033/2022	00
20º	NATACHA BREY	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11121/2022	00
21º	LUANA LISBOA DE SOUZA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11085/2022	00
22º	LUANA CORDEIRO	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11048/2022	00
23º	TAINARA MAIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE DOCÊNCIA	11110/2022	00
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	FUNÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARCIA LINZMEYER RIICKEL	COZINHEIRA (VOLTA GRANDE)	11125/2022	00
2º	ADRIANA DE SOUZA TOMELIN	COZINHEIRA (VOLTA GRANDE)	11003/2022	00
3º	GILBERTA LUSIA DE BRITTO	COZINHEIRA (VOLTA GRANDE)	11141/2022	00
4º	ANGELA MARA DA CRUZ STOEBERL	COZINHEIRA (VOLTA GRANDE)	11004/2022	00

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 018/2022.

Rio Negrinho, 04 de outubro de 2022.

Taila Naomi Uhlig	Adriana de Lima Waltrick	Denise Carlin
-------------------	--------------------------	---------------

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4229564

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2022

Às 08 (oito) horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 25942 de 02 de fevereiro de 2022, composta pelas servidoras Pâmela Voigt Casa, matrícula nº 4760-1, Mariangela Aparecida Scharmach, matrícula nº 7231-7 e Tatiane de Abreu, matrícula nº 3449-4, tendo em vista que não foram protocolados pedidos de recurso no prazo do edital, homologam a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL das inscrições dos candidatos a seguir mencionados:

Nº Inscrição	Candidatos	Função	Pontuação	Classificação
11137	CEDIVAL BRANDES	Pedreiro	0	1º
11071	RAQUEL LUKO	Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras)	0	1º
11082	JULIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras)	0	2º
11087	IZABEL COSTA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras)	0	3º
11079	ROSANGELA COSTA MAROS	Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras)	0	4º
11102	SAVIO LUIZ ORIBKA	Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras)	0	5º

Obs: Os candidatos somente poderão assumir a vaga após a apresentação de toda documentação exigida.

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Edital nº 018/2022 para os cargos de Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Obras).

Rio Negrinho, 04 de outubro de 2022.

Pâmela Voigt Casa Presidente	Mariangela Aparecida Scharmach Membro	Tatiane de Abreu Membro
---------------------------------	--	----------------------------

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 - SAÚDE**

Publicação Nº 4229532

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2022

Às 10 (dez) horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 25942 de 02 de fevereiro de 2022, composta pelas servidoras Wallesca Stefanos Hoffer - Presidente, Fernanda de Almeida Alexi Santos e Elaine Andrea Cauduro de Miranda, para analisar a inscrição realizada exclusivamente via internet do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 018/2022 do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra- Fundo Municipal de Saúde e homologam a lista de Classificação Final da inscrição do candidato a seguir mencionado:

Nº Inscrição	Candidatos	Função	Pontuação *	Classificação * *
11007	RHYCKTIELLE GLADYS- MAN FERRER CARNEI- RO COUTO	MéMédico Ginecologis- ta/Obstetra	5	1º

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Edital nº 018/2022 para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra- Fundo Municipal de Saúde.

Rio Negrinho, 04 de outubro de 2022.

Wallesca Stefanos Hoffer Presidente	Fernanda de Almeida Alexi Santos Membro	Elaine Andrea Cauduro de Miranda Membro
--	--	--

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 116/2022**

Publicação Nº 4228778

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA se acha aberto até as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NAS RUAS SENADOR NEREU RAMOS (parte), RUA CARLOS WEBER, RUA LUIZ SCHOLZ, RUA CAPITÃO OSMAR ROMÃO DA SILVA E RUA ROBERTO MARTIN (parte), mediante recursos do Convênio 922254/2021 – Intervenção de qualificação viária no perímetro urbano de Rio Negrinho/SC (adequação de vias) e contrapartida do Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: <http://rionegrinho.atende.net>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.

Rio Negrinho, 28 de setembro de 2022

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022**

Publicação Nº 4231980

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022  
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA  
CNPJ: 18.141.873/0001-80

OBJETO: Contratação de show artístico para apresentação na abertura do Natal Encantado 2022, através de processo de inexigibilidade de licitação, conforme solicitações, orçamento e demais documentos comprobatórios anexos.

O VALOR TOTAL: R\$ 23.765,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DESPESA: 346/17.001.2184.0013.0392.0017.3.3.390.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

JUSTIFICATIVA: A contratação se dá em virtude da realização pelo município de Rio Negrinho do projeto Natal Encantado que há 14 anos vem acontecendo, tornando-se uma atração turística, cultural e tradicional da cidade. A escolha de uma orquestra para a realização da abertura do evento, com comprovada experiência e repertório, proporcionara um evento de qualidade relevante para toda a comunidade.

A escolha do fornecedor se deu em função de a Orquestra de Itapiranga – SC ser uma entidade sem fins lucrativos que visa a difusão da cultura através da educação musical de jovens e crianças. A Orquestra já se apresentou em vários eventos em todo sul do país, faz analogia a diversidade cultural brasileira e mundial, conta com 42 integrantes, sendo crianças e jovens. A entidade é declarada de utilidade pública estadual sem fins lucrativos, a mesma não cobra cachê e os orçamentos são compostos em relação as despesas logísticas específicas para cada localidade. Incluem os orçamentos custos de transporte, alimentação, sonorização, iluminação e palco quando necessário, sendo que as comparações entre serviços necessitam levar em consideração todos os elementos que compõe o orçamento e principalmente a distância a percorrer. A escolha da mesma, foi devido a apresentação de seu portfólio com comprovadas e relevantes apresentações em grandes eventos, inclusive aberturas e apresentações natalinas em várias cidades. Em atendimento às finalidades descritas e, baseada nas informações acima, a presente contratação se faz, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Fazem parte do processo Ofício nº 055/2022 da Fundação de Municipal de Cultura, orçamento, Parecer nº 149/2022 - CONJUR/PMRN da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, proposta, portfólio e documentos da contratada.

Rio Negrinho, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

**SAMAE - RIO NEGRINHO****EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2022**

Publicação Nº 4232001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

FORNECEDOR: TRANSTUSA - TRANSPORTES E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

CNPJ: 84.697.051/0002-95

OBJETO: Fornecimento de 15.000 (quinze mil) passagens de ônibus à R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinadas ao vale-transporte dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho, durante os meses de outubro/2022 a setembro/2023, conforme disposto da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, seção III, artigos 64 a 66 e Decreto nº 6705 de 25 de Abril de 2000. Por conta da dotação 299/2022 14.01.17.122.0014.2.0168.3.3.3.9.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica do orçamento do exercício de 2022 do SAMAE.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de passagens destinadas ao vale-transporte dos servidores do SAMAE conforme acima especificado, dentro do perímetro urbano de Rio Negrinho – SC. A escolha da empresa dá-se pelo fato de a mesma possuir a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Negrinho – SC, conforme Decreto nº 9140 de 14 de setembro de 2.006 que estabelece, com base no Edital de Concorrência Pública nº 134/06.

O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros da cidade de Rio Negrinho entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a empresa TRANSTUSA-Transportes e Turismo Santo Antônio Ltda, foi fixado em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) através do decreto 14.601 de 18/12/2021.

Rio Negrinho-SC, 03 de outubro de 2022.

GLEDSON GUTIERREZ GOMES

Consultor Jurídico

OAB/SC 52.442

A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 25, inciso I.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR

Diretor Geral

# Riqueza

## PREFEITURA

**PORTARIA 379/2022**

Publicação N° 4230029



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

**PORTARIA N° 379/2022**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Édina Faller  
Mat N° 1508-3

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:** nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

**OTÁVIO VIEIRA MARCONDES**, brasileiro, casado, Matrícula 1259-9, CPF N° 023.102.939-03, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível TEC-02, no período de 03 a 09 de outubro de 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 04 de outubro de 2022.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data  
Riqueza, 04 de outubro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**  
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200  
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

**PORTARIA 380/2022**

Publicação Nº 4230038

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Édina Faller  
Mat N° 1508-3

**PORTARIA Nº 380/2022**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS:** nos termos do Art. 101, Caput, da Lei nº 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

**ANDRÉIA FADANI SCHENATTO**, brasileira, casada, Matrícula 1264-5, CPF Nº 027.307.419-92, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-09, referente ao exercício de um ano de atividades de 13 de março de 2020 à 12 de março de 2021, para gozá-las no período de 05 a 24 de outubro de 2022, sendo 20 (vinte) dias Gozadas e 10 (dez) dias convertidos em espécie.

Riqueza-SC, 04 de outubro de 2022.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data  
Riqueza, 04 de outubro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**  
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200  
e-mail: [rh@riqueza.sc.gov.br](mailto:rh@riqueza.sc.gov.br)

# Rodeio

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5940

Publicação Nº 4230901

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5940 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DA LEI DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME GRAUS DE RISCO INSTITUI A AUTODECLARAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências e a Lei Estadual nº 18.091 de 29 de janeiro de 2021 que Regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 83, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de Rodeio a utilizar o enquadramento empresarial simplificado (EES), autodeclaração e seus procedimentos, decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado, e favorecido, a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Título I

Disposições Gerais

Art. 1º. O presente decreto disciplina a concessão e alteração de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, para fins de exercício de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais estabelecimentos, no município de Rodeio.

§1º Aplica-se inteiramente a este decreto as disposições contidas na Lei Federal nº 13.874/2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", ou outra Lei que venha a substituí-la, e a Lei Estadual nº 18.091/21 que Regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências.

§2º Concomitantemente, aplica-se a este decreto as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração", ou outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 2º. Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Art. 3º. Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos previstos no art. 1º, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único - As consultas de viabilidade de instalação, cujas atividades sejam classificadas como baixo risco, mas sejam desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com a regulamentação definida na Lei Federal nº 13.874/2019, serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a mesma Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 4º. O cadastro econômico municipal será realizado concomitantemente ao registro na Junta Comercial e a emissão do número do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 02 dias úteis.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas, que não possuírem o cadastro econômico incluídos automaticamente, deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo on-line, anexando os seguintes documentos:

I- Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência, ou contrato de locação e registro no órgão de classe, caso obrigatório;

II- Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.

Art. 6º. É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro atualizado junto ao Fisco do Município, encaminhando para tanto a documentação pertinente, juntamente com a FAC, através de protocolização no Setor de Tributos, ou no protocolo eletrônico.

Parágrafo Único - Para atualização cadastral, o responsável deve encaminhar os documentos descritos no art. 10 deste decreto.

Título II

Da Dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 7º. Fica dispensado do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como baixo risco, nas normas decorrentes da Lei Estadual nº 17.071/2017, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.874/2019.

Parágrafo Único – Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Rodeio disponibilizará Certidão de Dispensa, expedida de forma eletrônica, através do menu “Porta de Serviços On-Line” no site do Município de Rodeio - <https://www.rodeio.sc.gov.br>.

Art. 8º. Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Econômico estarem disponíveis no REGIN – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento, por via eletrônica, preferencialmente.

Art. 9º. A dispensa do Alvará de Licença prevista no art. 7º não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo Único - A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

#### Título III

Da Concessão de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 10. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis, após encaminhados os seguintes documentos, através de protocolização no Setor de Tributos, ou no protocolo eletrônico:

I- Consulta de viabilidade deferida;

II- Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;

III- Atos constitutivos, que comprovem a constituição da pessoa jurídica;

IV- Atestado de Vistoria para Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou documento equivalente, exceto nos casos dispensados, conforme definido em ato legal;

V- Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, quando a atividade for classificada como de alto risco sanitário;

VI- Licenciamento Ambiental, expedido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade for classificada como de alto risco ambiental;

VII- Autodeclaração emitida pelo sistema SCBMS assinada pelo responsável legal da empresa, nos casos classificados como médio.

§ 1º - Para Sociedade Simples e profissional liberal, deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

§ 2º - As guias referentes à taxa relativa ao poder de polícia do inciso V serão emitidas pelo órgão competente de fiscalização sanitária.

§ 3º - As guias referentes à taxa relativa ao poder de polícia do inciso VI serão emitidas pelo órgão competente de fiscalização ambiental.

Art. 11. O fiscal poderá realizar vistoria “in loco” posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas, de acordo com o §2º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874/19.

#### Título IV

Dos órgãos competentes para a análise dos Alvarás

Art. 12. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I - A Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Planejamento Urbano, a quem cabe:

a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;

b) Analisar a regularização da construção utilizada;

c) Analisar às adequações relativas às normas de acessibilidade e informar no cadastro imobiliário do imóvel;

d) Informar no cadastro imobiliário do Município, os imóveis que se encontram adequados quantos à normas de acessibilidade;

e) Realizar vistoria in loco para os casos de não atendimento ao público;

f) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.

II - Secretaria de Administração e Fazenda através do Setor de Tributos e Fiscalização Tributária, a quem cabe:

a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Instalação e Funcionamento, dos estabelecimentos mencionados no art. 1 deste Decreto;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas aos tributos municipais;

c) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;

d) Emitir os boletos das taxas de poder de polícia;

e) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.

III - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:

a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal estadual e federal de vigilância sanitária;

c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

IV - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a quem cabe:

a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas ambientais;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação ambiental;

c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

#### Título V

Disposições Finais

Art. 13. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, deve ser mantido em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 14. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 15. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de

qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.

Art. 16. Será adotado pelas áreas de Posturas, Obras, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Receita, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e autodeclaração, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas de baixa risco, conforme Lei Estadual nº 17.071/2017.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme Lei Estadual 17.071/2017 e Lei Estadual nº 18091 de 29 de janeiro de 2021, bem como dos atos publicados pelos órgãos estaduais, no âmbito da lei estadual nº 17.071/2017 e Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 17. De ofício, serão verificados todos os cadastros econômicos, para dispensar do alvará de funcionamento e enquadrá-los, nos graus de risco da EES.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5.295, de 15 de maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de outubro de 2022.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

### **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5941**

Publicação Nº 4230905

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5941 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.923, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 214 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e, ainda,

CONSIDERANDO a apresentação de diversas propostas para revisão do Plano Diretor do Município, e legislação correlata, e a necessidade de dilação do prazo para estudo e avaliação destas propostas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.923, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a convocação e regulamentação da audiência pública de atualização do Plano Diretor do Município de Rodeio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 5.068, de 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 04 de outubro de 2022.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

### **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5942**

Publicação Nº 4230703

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5942 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 203.184,96 (DUZENTOS E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO Reais e NOVENTA E SEIS Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0110.2052 – Proteção Básica

33900000000000 – Aplicações diretas  
16501 – PSB/Estado – Custeio ..... R\$ 38.071,06

04.000 – Secretaria de Educação  
04.003 – Ensino Fundamental  
0012.0361.0040.2024 – Manutenção Transporte Escolar  
33900000000000 – Aplicações diretas  
1440002 – PNATE - Ensino Médio ..... R\$ 4.943,51

04.000 – Secretaria de Educação  
04.003 – Ensino Fundamental  
0012.0361.0040.2024 – Manutenção Transporte Escolar  
33900000000000 – Aplicações diretas  
1440003 – PNATE - Ensino Infantil ..... R\$ 170,39

04.000 – Secretaria de Educação  
04.001 – Secretaria de Educação  
0012.0361.0040.2007 – Manutenção das Atividades da Semed  
33900000000000 – Aplicações diretas  
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R\$ 30.000,00

04.000 – Secretaria de Educação  
04.001 – Secretaria de Educação  
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
33900000000000 – Aplicações diretas  
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R\$ 20.000,00

04.000 – Secretaria de Educação  
04.003 – Ensino Fundamental  
0012.0361.0040.2024 – Manutenção Transporte Escolar  
33900000000000 – Aplicações diretas  
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R\$ 100.000,00  
03.000 – Secretaria de Administração e Finanças  
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças  
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras  
44900000000000 – Aplicações diretas  
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de Outubro de 2022.

VALCIR FERRARI  
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

## DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5943

Publicação Nº 4230706

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5943 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL Reais) a seguinte dotação

orçamentária no orçamento de 2022:

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo  
05.002 – Departamento de Cultura  
0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura  
33900000000000 – Aplicações Diretas  
30000 – Recursos Ordinários .... R\$ 10.000,00

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo  
05.001 – Departamento de Desporto e Lazer  
0027.0812.0050.2011 – Manter e Apoiar o Desporto e Lazer  
33900000000000 – Aplicações Diretas  
30000 – Recursos Ordinários .... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de Outubro de 2022.

VALCIR FERRARI

Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4

Secretaria Executiva

## **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5944**

Publicação Nº 4230711

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5944 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R\$ 68.841,90 (SESSENTA E OITO MIL, E OITOCENTOS E QUARENTA E UM Reais E NOVENTA Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

07.000 – Diretoria de Obras  
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem  
0026.0782.0090.2016 – Manut. de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário  
33900000000000 – Aplicações diretas  
10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 68.841,90

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

07.000 – Diretoria de Obras  
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem  
0026.0782.0090.2016 – Manut. de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário  
44900000000000 – Aplicações diretas  
10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 68.841,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de Outubro de 2022.

VALCIR FERRARI  
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

## EXTRATO DE CONTRATO 81/2022

Publicação Nº 4228900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B8A240FD14846F91A54B7DF3C265B530A33F207  
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente pregão presencial nº 50/2022, Objeto: contratação de serviços de consultoria para revisão e atualização do estudo técnico sócio ambiental de Rodeio. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 81/2022 - 3Geo Ltda no valor de R\$ 30.768,67. Vigência: 04/10/2022 a 02/04/2023. Rodeio 04 de outubro de 2022. Valcir Ferrari - prefeito municipal

## MUNICÍPIO DE RODEIO ÓRGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº002/2022 PROTOCOLO Nº711/2022 - DECISÃO

Publicação Nº 4229607

MUNICÍPIO DE RODEIO ÓRGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº 002/2022 PROTOCOLO Nº 711/2022- DECISÃO

### DECISÃO

Órgão Autuante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade Autuante: Departamento Meio Ambiente - Setor de Fiscalização

Processo Administrativo Ambiental

Recorrente: Selma Borchardt, viúva pessoa natural, inscrita no CPF sob nº 007.818.799-60, com endereço na Rua Beco Menestrina, 200, Bairro Kaspereit, em Rodeio/SC

Procurador:

Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2022

Protocolo nº 711/2022

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2022.

A recorrente confessa as ações descritas no ato objurgado, contudo sustenta não haver infração dado se tratar de empreendimento de baixo impacto, a quantidade de vegetação atingida ter sido ínfima e seu desconhecimento acerca da necessidade de licenciamento, aduzindo que está tomando medidas para regularização da intervenção.

Pugnou pelo cancelamento da multa ou sucessivamente, substituição por advertência e, ainda, sua minoração com a celebração de termo de compromisso ambiental.

Houve manifestação pelo órgão autuante (art.60 do Decreto Municipal nº 4.747/18), opinando pelo deferimento parcial do recurso, com a manutenção do ato guerreado nos termos expostos e designação de audiência de conciliação.

Parecer jurídico encartado.

É o relatório.

Passo à análise da matéria.

Convalido as razões entabuladas na manifestação do órgão autuante e no parecer jurídico as quais utilizo como fundamento para a presente e, com base em tais motivo, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo e, em consequência JULGO VALIDO E EFICAZ o Auto de Infração Ambiental nº 002/2022, HOMOLOGANDO-O, ALTERANDO O VALOR DA MULTA PARA OS PATAMARES ABAIXO:

### Multa Simples:

· R\$ 2.000,00 (dois mil reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11, □a, b e d□ do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$500,00 (Quinhentos reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art. 66, parágrafo único. Inciso I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

· R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11, □a, b e d□ do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$5.000,00 (Cinco mil Reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art.43 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

TOTAL DAS MULTA SIMPLES R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

UMA 42,9318 unidades monetárias ambientais

Considerando a manifestação no interesse de celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) determino a confecção deste e fixo o prazo de 10 (dez) dias para sua assinatura.

Caso não haja assinatura do TCA no prazo assinalado, remetam-se os autos ao Departamento de Tributação para que promova a inscrição do débito oriundo da multa ambiental e posteriormente à Procuradoria para que adote as medidas judiciais pertinentes tanto à cobrança do débito como a recuperação do meio ambiente (e conseq-ente execução das sanções e determinações contidas no AiA).

P.R.I.A.C.-se.

Rodeio, 03 de Outubro de 2022.

Gumerindo Pacher  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Rodeio

**MUNICÍPIO DE RODEIO ORGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº002/2022 PROTOCOLO Nº711/2022 - INTIMAÇÃO**

Publicação Nº 4229617

MUNICÍPIO DE RODEIO ORGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº 002/2022 PROTOCOLO Nº 711/2022 - INTIMAÇÃO

Órgão Autuante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade Autuante: Departamento Meio Ambiente - Setor de Fiscalização

Processo Administrativo Ambiental

Recorrente: Selma Borchardt, viúva pessoa natural, inscrita no CPF sob nº 007.818.799-60, com endereço na Rua Beco Menestrina, 200, Bairro Kaspereit, em Rodeio/SC

Procurador:

Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2022

Protocolo nº 711/2022

**Intimação**

Fica a recorrente INTIMADA através do presente para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação. No mesmo prazo deverá manifestar se tem ou não interesse na celebração de Termo de Compromisso Ambiental. A ausência de manifestação será considerada negativa de interesse. O processo administrativo encontra-se com vista aberta para a recorrente junto à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, e Desenvolvimento Econômico de Rodeio, de segunda-feira a sexta-feira terça-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro, Rodeio/SC, CEP: 89136-000. O Protocolo de alegações finais deverá ocorrer no endereço e horário anteriormente mencionados junto ao protocolo geral da municipalidade. Rodeio, 03 de outubro de 2022.

Gumerindo Pacher

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Rodeio

**MUNICÍPIO DE RODEIO ORGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº002/2022 PROTOCOLO Nº711/2022 - MANIFESTAÇÃO**

Publicação Nº 4229587

MUNICÍPIO DE RODEIO ORGÃO AUTUANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL RECORRENTE: SELMA BORCHARDT OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº 002/2022 PROTOCOLO Nº 711/2022- MANIFESTAÇÃO

Órgão Autuante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade Autuante: Departamento Meio Ambiente - Setor de Fiscalização

Processo Administrativo Ambiental

Recorrente: Selma Borchardt, viúva pessoa natural, inscrita no CPF sob nº 007.818.799-60, com endereço na Rua Beco Menestrina, 200, Bairro Kaspereit, em Rodeio/SC

Procurador:

Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2022

Protocolo nº 711/2022

**MANIFESTAÇÃO nº 001/2022**

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2022, através do qual foi a parte recorrente autuada por infração ao disposto no artigo 43 e artigo 66, parágrafo único, inciso I do Decreto Nacional nº 6.514/08 no empreendimento situado na Rua Beco Menestrina, 200, Bairro Kaspereit, em Rodeio/SC.

Alega a recorrente que o imóvel é cortado na sua parte frontal por córrego, onde foi construído pontilhão com tubulação para travessia do corpo hídrico, e que acreditava ser desnecessária a solicitação de autorização ou licença, para intervenção em área de preservação permanente.

Alega que a atividade é passível de licenciamento ambiental conforme resolução Consema nº128/2019, e regulamentada através de Resolução 01 COMDEMA - Rodeio, de 01 de junho de 2020 e não coibidas pela legislação e consideradas como eventuais e de baixo impacto.

Sustenta que por ser obra eventual de baixo impacto passíveis de licenciamento, a recorrente ser pessoa de boa índole, com condições

financeiras reduzidas, que sejam substituídas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental nº02/2022, por pena de advertência. Alega que já está sendo elaborado projeto para regularização ambiental.

Não concorda com a dosimetria aplicada no Auto de Infração Ambiental nº02/2022, classificada como Grau Médio I, aplicada pelo agente atuante, por motivo da atividade ser considerada de Baixo Impacto.

Alega não ter infringido art. 43 do Decreto 6515/2008, por considerar que os danos a vegetação serem considerados inexpressivos, e considera que deve ser aplicada a pena de advertência.

Argumenta que a recorrente possui baixo grau de instrução; arrependimento e manifestação para reparar os danos ambientais e pela colaboração no ato fiscalizatório que originou o Auto de Infração Ambiental, desta maneira solicita redução dos valores da multa.

Solicitou: a) substituição das penas aplicadas no Auto de Infração Ambiental 02/2022, pela pena de advertência; b) conversão da pena de multa simples em serviços de preservação permanente, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; c) redução da multa simples pela aplicabilidade das circunstâncias atenuantes;

d) celebração do termo de compromisso com redução da multa e suspensão da sua exigibilidade; e) redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), caso pactuado termo de compromisso ambiental; d) redução do valor da multa em 30% (trinta por cento);

É o relatório.

Passo à análise do pedido.

De início cabe esclarecer a recorrente que o imóvel objeto do auto de infração faz frente a Rua Beco Menestrina, e não com córrego inominado existente portanto a acesso é de responsabilidade do proprietário.

A recorrente em sua defesa reconhece que atividade  Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viáveis, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros) , descrita na Resolução CONSEMA 128/2019, é passível de licenciamento ambiental, saliente, que a mesma resolução em seu art. 1º, parágrafo 1º que transcrevo,  O órgão ambiental competente, poderá implementar procedimento autorizativo mediante regulamentação específica sendo que os projetos técnicos, quando necessário, deverão ser acompanhados de ART por profissional legalmente habilitado , portanto possibilita que o órgão ambiental municipal regulamente os procedimentos. Diante disto como a própria defesa relata, o COMDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de Rodeio expediu Resolução nº02/2020, que estabelece procedimentos para intervenção em áreas de preservação permanente inclusive em seu art. 4º letra  a , a atividade objeto do auto de infração ambiental. Portanto a referida obra necessita de licença ambiental para sua construção. A alegação de não ter infringido art. 43 do Decreto 6514/2008, por considerar que os danos à vegetação, serem inexpressivos, é refutada haja vista que o art. 43, não faz referencia ao estágio seccional da vegetação ou floresta que está estabelecida na área de preservação permanente, mas sim qualquer forma vegetação ali estabelecida.

Quanto a dosimetria aplicada na multa, expresso pela manutenção da mesma, pois para sua composição foi aplicado indicador de gravidade quanto a motivação da conduta, como intencional, aplicando-se o valor de 20 (vinte), e para efeitos ao meio ambiente reversível em curto prazo com valor de 20 (vinte), aplicando-se a somatória dos valores, o Nível de Gravidade temos 40 igual a Médio I.

Quanto a redução dos valores da multa, aplicados no auto de infração, o posicionamento é favorável ao que se refere a redução, conforme , Decreto nº4747/2018, Seção I, art. 11, letra a) baixo grau de instrução ou escolaridade; b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para correção reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos; d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados. A autora em sua defesa manifesta interesse em reparação citando que está em fase de elaboração projeto para regularização ambiental. Durante vistoria ao imóvel não houve qualquer oposição ou interferência da recorrente. Ante o exposto, deve neste sentido promover a redução do valor da multa, diminuindo-se a atenuante do artigo 11  a, b e d , observando que não deverá ser inferior ao previstos artigo 43 e artigo 66, parágrafo único, inciso I do Decreto Nacional nº 6.514/08, passando a vigorar nos seguintes valores.

Multa Simples:

· R\$ 2.000,00 (dois mil reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11,  a, b e d  do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$500,00 (Quinhentos reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art. 66, parágrafo único. Inciso I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

· R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11,  a, b e d  do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$5.000,00 (Cinco mil Reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art.43 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

TOTAL DAS MULTA SIMPLES R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

UMA 42,9318 unidades monetárias ambientais.

No que diz respeito aos pedidos de substituição das penalidades por advertência, que há impedimento normativo para tanto visto que o Decreto Municipal nº 4747, de 07 de novembro de 2018, em seu artigo 13, §1º dispõe: Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório. §1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$1.000,00(mil reais). No mesmo sentido o §1º do artigo 5º do Decreto 6.514/08 que regulamenta a Lei Nacional nº 9.605/98, que passo a transcrever:

Art. 5º A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório. § 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima consolidada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido. Assim, o caso em testilha não viabiliza a pretensão de conversão da multa em advertência.

A conversão da pena de multa simples em serviços de preservação permanente, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, não exime o infrator da recuperação do dano causado. A recorrente somente informou que está elaborando projeto de regularização ambiental da obra já instalada, portanto não foi apontado ou descrito qual serviço ou melhoria que pretende desenvolver.

O Decreto Municipal 4747/2018, parágrafo 2º do artigo 82, menciona: § 2º Independente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

No que tange ao pleito de redução da multa em 90% o mesmo não encontra sustentação, no Decreto Municipal 4747/2018 de Rodeio, não havendo para tal pedido fundamento legal.

Ao pedido de redução do valor da multa em 30% (trinta por cento), a manifesto favorável, caso o recorrente tenha interesse em celebrar

termo de compromisso ambiental, conforme art. 77, do Decreto Municipal 4747/2018: Art. 77 Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Ante o exposto, é a MANIFESTAÇÃO pela manutenção e homologação do Auto de Infração Ambiental nº 002/2022, com alteração da penalidade de multa, passando a vigorar nos seguintes valores.

Multa Simples:

· R\$ 2.000,00 (dois mil reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11, □a, b e d□ do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$500,00 (Quinhentos reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art. 66, parágrafo único. Inciso I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

· R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11, □a, b e d□ do Decreto Municipal nº 4747/2018 (75%) totalizando MULTA SIMPLES DE R\$5.000,00 (Cinco mil Reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art.43 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

TOTAL DAS MULTA SIMPLES R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

UMA 42,9318 unidades monetárias ambientais

Pelas razões de fato e de direito anteriormente invocadas, viabilizando-se, contudo, à recorrente, junto ao prazo de alegações finais, a possibilidade de se manifestar acerca do interesse em celebrar Termo de Compromisso Ambiental.

Rodeio, 16 de setembro de 2022.

Douglas Frankenberger  
Autoridade Ambiental  
Fiscalização Ambiental  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Rodeio

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 12631

Publicação Nº 4230717

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12631 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública SOLANGE SILVANA VICENTI através do Requerimento, protocolado sob o Nº 77 de 28 de setembro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 632 de 03 de outubro de 2022 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora pública SOLANGE SILVANA VICENTI, ocupante do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 03 de outubro de 2022.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4  
Secretaria Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO MD 09/2022 LICENÇA MATERNIDADE CLAUDIA ANICE MOSER**

Publicação Nº 4231267

RESOLUÇÃO MD Nº 9/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À VEREADORA CLAUDIA ANICE MOSER.

TIAGO CIPRIANI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Rodeio (SC), FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à vereadora Claudia Anice Moser, a contar do dia 04 de outubro de 2022 à 01 de abril de 2023, na forma do art. 127, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal e art. 46, IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será dada em atendimento a solicitação da vereadora licenciada formulado em 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica automaticamente empossado o vice-presidente Vereador Tiago Cipriani, como presidente, conforme preceitua o inciso I do art. 47 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 04 de outubro.

Rodeio, em 04 de outubro de 2022.

TIAGO CIPRIANI

Presidente em Exercício

# Romelândia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PL 1398 / 2022TP 26/2022

Publicação Nº 4230971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BD19D19280499322BCE92C4A076488B6A168599

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Aviso de Licitação

Processo N.º 1398/2022 – Tomada de Preços nº 26/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Tomada de Preços Nº 26/2022 – A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SARGENTO TIZZIANI – TRECHO III - ÁREA TOTAL DE 1.340,30² DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das 08:15MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 04 de outubro de 2022.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

Publicação Nº 4230785

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE em vaga para: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40hrs e MOTORISTA – CATEGORIA D/40hrs, para que no prazo de cinco dias úteis, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
SERGIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h/s	14º
CRISTIANO ALBERTO DE SOUZA	MOTORISTA - CATEGORIA D	40 h/s	2º

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma, ou caso o candidato não compareça dentro do prazo, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demaís informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 04 outubro de de 2022.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)  
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site <a href="http://portal.esocial.gov.br">http://portal.esocial.gov.br</a> – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

# Saltinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4831/2022, DE 04/10/2022

Publicação Nº 4230287

DECRETO Nº. 4831/2022, de 04 de Outubro de 2022.  
Autoriza a Elaboração e Envio de Dados da GEFIP, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Determina ao Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração e envio dos dados da GEFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social, competência 09/2022, incumbido de lançar no campo "compensações" o valor de R\$ 53.794,79 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos) decorrentes de aplicação do entendimento pacificado do STF, atinentes a inconstitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária acargo do empregador sobre o salário maternidade, objeto do Tema 72, pagos no período de Agosto/17 e Outubro/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 04 de Outubro de 2022.  
EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA  
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla  
Agente de Administração

### DECRETO Nº 4832/2022, DE 04/10/2022

Publicação Nº 4230394

DECRETO Nº. 4832/2022, de 04 de Outubro de 2022.  
Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna nº. 37/2022, de 30/09/2022;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Outubro de 2022, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 04 de Outubro de 2022.  
EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA  
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla  
Agente de Administração

# Sangão

## PREFEITURA

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 - FMS**

Publicação Nº 4229096

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de item, efetuado pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, FLYMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, classificada em décimo primeiro lugar no item 33 – Azitromicina, 40 mg/ml, Frasco 15 ml + Dosador graduado+ diluente, Suspensão oral, para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 04 de outubro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 - FMS**

Publicação Nº 4229261

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de item, efetuado pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, classificada em décimo segundo lugar no item 33 – Azitromicina, 40 mg/ml, Frasco 15 ml + Dosador graduado+ diluente, Suspensão oral, para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 04 de outubro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO (ITEM 63) NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - FMS**

Publicação Nº 4229033

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de itens, efetuado pela empresa MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22,

classificada em quinto lugar nos item 63 – (Especulo lubrificante esterilizado Médio), para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 19 de setembro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO ( ITEM 025) NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS**

Publicação Nº 4229136

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de itens, efetuado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, classificada em sexto lugar no item 025 – Amoxicilina 50mg/ml Frasco 150ml + Dosador Graduado, Suspensão Oral, para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 04 de outubro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 - PMS**

Publicação Nº 4228817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D98FC1BC597872A1BBE1195F399D1B83A0E7D35F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 - PMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - PMS

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de livros de literatura, para educação infantil e ensino fundamental, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 19 de outubro de 2022 às 10h30min.

DATA DE ABERTURA: dia 19 de outubro de 2022 às 11h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e sexta-feira das 07h30 às 12h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)

Sangão, 04 de outubro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - FMS**

Publicação Nº 4228551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07D0972C2DC8EFB610286E2FB651AF0EA5A15E88

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
Contrato Nº.: 025/2022 Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO Contratada...: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM Valor ..... : 2.950,00 (dois mil novecentos e cinq-enta reais) Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 31/12/2022 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2022 Recursos ..... : Dotação: 1.041.4.4.90.52.00.00.00 (6) Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, oriundo de emenda parlamentar nº 39290004, proposta nº 11732.185000/1220-01 para o Fundo Municipal de Saúde de Sangão/SC, conforme condições fixadas no edital e especificações descritas no anexo I.	
Sangão, 4 de Outubro de 2022	

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PMSC

Publicação Nº 4230422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FEE684E95D10EE367F19670A606D62937179B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes para o projeto de capoeira oferecido para crianças e adolescentes que frequentam o SCFV por meio da Secretaria de Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 05/10/2022 até as 08h30min do dia 19/10/2022 no portal: www.bll.org.br

Início da Sessão: 19/10/2022 às 08h45min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 04 de outubro de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeita Municipal

### RETIFICAÇÃO EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 - PMSC

Publicação Nº 4229074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB680AFAD68952C25BD3AB4ABC920A10C7C47D7D

#### ERRATA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento e correlatos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no edital com alterações nas datas de abertura e recebimento de propostas.

As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Sessão remarcada:

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 05/10/2022 até às 08h30min do dia 18/10/2022 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 18/10/2022 às 08h45min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília-SC, 04 de outubro de 2022

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeita Municipal

# Santa Helena

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.234/2022

Publicação Nº 4228786



Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

#### DECRETO Nº 2.234/2022

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

#### **DECRETA:**

#### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1087/2021 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

#### ***CAPÍTULO II***

#### ***DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 Recursos Ordinários.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro  
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010  
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br  
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

03 - SEC.MUNIC. DA ADM. FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO.	
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
0004.0123.0021.2012 - CONTRIBUIÇÕES - PASEP - AMEOSC - CNM - FECAM	
3.3.90.00.00.00.03001000 - Aplicações diretas	R\$ 85.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 30 de setembro de 2022.

**BLASIO IVO HICKMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro  
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010  
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br  
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

**DECRETO Nº 2.235/2022**

Publicação Nº 4228793

## DECRETO Nº 2.235/2022

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Helena/SC.

O Prefeito municipal do município de Santa Helena em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerado a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente do município, decreta:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Helena, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022, tendo como tema central:

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art.2º O Município durante a Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art.3º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena – SC em 04 de outubro de 2022.

Blasio Ivo Hickmann  
Prefeito Municipal

Rozangela Claudia Welter  
Presidente do COMDCASH

**EDITAL Nº 04/2022**

Publicação Nº 4230816

*Estado de Santa Catarina***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA***Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

## EDITAL Nº 04/2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICOMUNICIPAL.

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais em conformidade com o inciso X do Artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e com o Artigo 10 da Lei Complementar nº 052 de 2014, FAZ SABER a quem interessar possa que se encontram abertas as inscrições para fins de concessão de Progressão por Merecimento aos membros do Magistério Público Municipal, que regerá pelas normas e disposições deste Edital.

**I – LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições estarão abertas do dia 05 a 15 de outubro de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, junto a Escola Municipal, situada na Rua Pedro Ivo Hickmann, 240, Centro, Santa Helena/SC, observando os termos desse Edital.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento de solicitação do benefício preenchido, modelo previsto no anexo I juntamente com os seguintes documentos:

1. Certificado de curso de aperfeiçoamento/capacitação, na área ou disciplina de atuação, com carga horária mínima de quarenta (40) horas, realizados entre o período de 16 de outubro de 2021 e 03 de outubro de 2022.

**III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. Ser servidor público municipal efetivo na qualidade de membro do magistério público.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IV - DO VALOR DA PROGRESSÃO:

1. O membro do magistério que atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, fará jus a uma progressão por merecimento, correspondente a 1% sobre o vencimento inicial (básico) da categoria no período aquisitivo, respeitando o limite de 30%.

2. O membro do magistério que não alcançar, na avaliação, a pontuação igual ou superior à média aritmética de 07 (sete), não terá direito a Progressão e deverá participar de todas as orientações promovidas pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer sem prejuízo dos dias letivos.

V- DOS RECURSOS:

A Comissão Especial publicará sua decisão no Mural da Prefeitura Municipal e, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, caberá pedido de reconsideração dirigida à própria comissão e, no prazo de mais 03 (três) dias de recurso ao Prefeito Municipal, cujas decisões, respectivamente, deverão ser proferidas no prazo máximo de 03 (três) dias.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. A progressão por merecimento dar-se-á em referência superior, dentro da mesma classe e sem mudança de cargo e da categoria funcional, tendo como pré-requisito:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa e atualização;
- Produtividade
- Responsabilidade
- Comportamento ético- profissional

2. Para fins deste Edital, entende-se por:

- Assiduidade: frequência de cem por cento do servidor, não computando, para esse fim, até 6 (seis) faltas justificadas no período aquisitivo;
- Disciplina: o fato de o servidor não ter sido penalizado com faltas previstas na Lei

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

Complementar nº 042/2012;

Capacidade de iniciativa e atualização: a apresentação pelo servidor, de certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação docente com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovadas e reconhecidas pela comissão especial;

Produtividade: consiste no rendimento do trabalho, além do mínimo exigido;

Responsabilidade: execução, com eficiência, das atribuições do cargo;

Comportamento ético-profissional: o zelo e a exatidão no exercício das atribuições do cargo.

3. O mérito funcional será apurado e avaliado pela comissão especial, de avaliação da concessão de progressão por merecimento.

VII – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/SC, 04 de outubro de 2022.

BLÁSIO IVO HICKMANN

PREFEITO MUNICIPAL

LAIS CRISTINA TELÖKEN

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I

ILMO. SENHOR

BLÁSIO IVO HICKMANN

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SANTA HELENA/SC

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

\_\_\_\_\_, Servidor(a) Público(a) do Município de Santa Helena/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no quadro de pessoal sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, comparece perante Vossa Excelência para solicitar CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, previsto no art. 10, da Lei Complementar nº 052/2014, de 06 de Janeiro de 2014, haja vista a participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, totalizando a carga horária de 40 horas, realizados no período aquisitivo de 16/10/2021 a 03/10/2022, cujos certificados de participação e/ou conclusão encontram-se em anexo.

Nestes termos

Pede Deferimento

Santa Helena/SC, \_\_\_\_ de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

## ANEXO II

Regulamento para avaliação dos membros do Magistério para fins de 3 concessão de Progressão por Merecimento.

Servidor:	Matrícula:
Nomeação:	

Cargo:	Secretaria:
--------	-------------

O quadro abaixo deverá ser preenchido, assinalado com X o conceito que melhor identifica o desempenho do Servidor:

Fatores Avaliados	Ótimo		Bom		Satisfatório		Regular		Insuficiente		Total de Pontos
	10	9	08	07	06	05	04	03	02	01	
Assiduidade											
Ordem e Disciplina											
Capacidade de Iniciativa											
Produtividade Zelo e Eficiência											
Responsabilidade											
Comportamento Ético-Profissional											
TOTAL GERAL DOS PONTOS											

Assiduidade

Ordem e Disciplina

Capacidade de Iniciativa

Produtividade Zelo e Eficiência

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
 FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
 E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
 CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Responsabilidade

Comportamento Ético-Profissional

TOTAL GERAL DOS PONTOS

Atualização: carga horária total do curso apresentados: \_\_\_\_\_ hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O período de acompanhamento e avaliação será anual; porém a avaliação será escrita (preenchimento do quadro acima) será feita no mês de outubro de cada ano;
- Para fins de avaliação da atualização, a comissão especial fará publicar, cada ano, Edital convidando os membros do magistério a apresentarem seus certificados dos cursos realizados no ano imediatamente anterior e ainda não utilizados para esta finalidade;
- Se, ao final da avaliação, o servidor não alcançar a nota ou pontuação igualou superior à média aritmética 7 (sete), bem como não apresentar cursos que complementem a carga horária de quarenta horas, não será concedida a progressão por merecimento;
- As avaliações respeitam as pontuações e demais itens deste quadro;
- Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão Especial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, no caso de recursos do Prefeito Municipal, a decisão será proferida no mesmo prazo;
- A Comissão quando julgar necessário poderá solicitar da Assessoria Jurídica, pareceres sobre assuntos duvidosos na execução das tarefas em apreço;
- O quadro de Acompanhamento e Avaliação deverá ser corretamente preenchido e completado, nos espaços pertinentes, com a assinatura da Secretária da Educação;
- A avaliação final será a média aritmética da somados pontos ou notas obtidas, nas condições deste decreto.

Observações do Secretário, quando julgar necessário:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

Observações do Departamento Pessoal, quando for o caso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Parecer conclusivo da Comissão, quando for o caso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
Membro:

\_\_\_\_\_  
Membro:

\_\_\_\_\_  
Membro:

\_\_\_\_\_  
Membro:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: educacao@santahelena.sc.gov.br  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

**LEI Nº 1.130 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228798

**LEI Nº 1.130 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos financeiros nas agências financeiras oficiais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e,
- VIII - as disposições gerais.

**§ 1º** – As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

**§ 2º** – Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2.** Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**§ 1º** – O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a desta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 2º** – As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatória de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 3º** – A Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 4º** – O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 5º** – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 6º** – Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3.** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência social:

**I** – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

**II** – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados;

**III** – O princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

**IV** – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 4.** As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

**I** – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

**II** – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

**III** – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

**IV** – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

**V** – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

**Art. 5.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível da classificação institucional;

**II – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**III – FUNÇÃO:** maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV – SUB-FUNÇÃO:** uma partição da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**V – PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

**VI – ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

**VII – PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovado no Plano Plurianual em vigor e será um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

**VIII – OPERAÇÕES ESPECIAIS:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**IX – FONTE DE RECURSOS:** vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

§ 1º – Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

§ 2º – Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e sub-função às quais se vincula.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como nos créditos adicionais, por função, sub-função, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

**Art. 6.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

IV – Rubrica;

V – Alínea; e

VI – Subalínea.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes - 1; e

II – Receitas de Capital - 2.

§ 2º – A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º – A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º – O sexto nível, a Sublínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

**Art. 7.** A despesa orçamentária será discriminada por:

- I – Órgão Orçamentário;
- II – Unidade Orçamentária;
- III – Função;
- IV – Subfunção;
- V – Programa;
- VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII – Categoria Econômica;
- VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
- IX – Modalidade de Aplicação;
- X – Elemento de Despesa; e
- XI – Fonte de Recursos.

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I – Despesas Correntes - 3; e
- II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais - 1;
- II – juros e encargos da dívida - 2;
- III – outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União - 20;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV – transferências a Municípios - 40

V – transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII – transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - 73;

XI – aplicações diretas - 90; e

XII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.

§ 8º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10 – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 – A Reserva de Contingência, prevista no inciso I, parágrafo único do artigo 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 12 – Não poderão ser fixadas no orçamento despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

§ 13 – Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

**Art. 8.** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**Art. 9.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às funções do Poder Legislativo;

II – às ações relativas à administração e planejamento deste Ente Federado, compreendendo as relativas à administração e a parte no que tange igualmente a financeira nos âmbitos dos poderes e seus respectivos fundos;

III – às ações relativas ao desenvolvimento agrícola em todos seus níveis máximos de competência deste ente;

IV – às ações que visem à garantia e manutenção dos serviços de telecomunicações;

V – às ações que visem à defesa nacional e segurança pública;

VI – às ações voltadas a programas de desenvolvimento urbano e rural;

VII – às ações de educação e cultura de responsabilidade do Município;

VIII – às ações em atendimento de programas ou serviços de energia e recursos minerais;

IX – às ações que visem o desenvolvimento de habitação e urbanismo;

X – às ações de desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;

XI – às ações de saúde e assistência social em todos seus níveis para cada serviço;

- XII – às ações de transportes e urbanismo;
- XIII – às ações de pagamento de benefícios relativos à aposentadoria e pensão;
- XIV – às ações de alimentação escolar;
- XV – às ações de transporte escolar;
- XVI – às ações relativas à concessão de contribuições, subvenções e subsídios autorizados na forma da Lei;
- XVII – às ações concernentes ao atendimento das despesas de amortização da dívida pública municipal e seus encargos;
- XVIII – às ações de transferências de recursos aos fundos, entidades, associações;
- XIX – ao pagamento de precatórios judiciais e RPVs as quais constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, ou por interesses administrativos, orçamentários e financeiros serão absorvidos pela Fazenda Municipal; e,
- XX – demais ações determinadas à responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 10.** O projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

- I. – Texto da Lei;
- II. – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, (Anexo 1, da Lei 4.320/1964);
- III. – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964);
- IV. – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964);
- V. – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 14, de 12 de setembro de 1996, pela Emenda nº. 53, aprovada em 19 de dezembro de 2006;
- VI. – Demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VII. – Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 198 da Constituição da República e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 29 de 13 de setembro de 2000;
- VIII. – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

- IX.** – Detalhamento da despesa por unidade orçamentária;
- X.** – Detalhamento da despesa por órgão;
- XI.** – Detalhamento da despesa – consolidado;
- XII.** – Demonstrativo de programa de trabalho;
- XIII.** – Demonstrativo de programa de trabalho por órgão;
- XIV.** – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 6, da Lei 4.320/1964);
- XV.** – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/1964);
- XVI.** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964);
- XVII.** – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, (Anexo 9, da Lei 4.320/1964);
- XVIII.** – Demonstrativo da natureza de despesa segundo as categorias econômicas.
- XIX.** – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XX.** – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- XXI.** – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
- XXII.** – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2019 com indicação das medidas de compensação;
- XXIII.** – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2023;
- XXIV.** – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
- XXV.** – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2023;

§ 1º – Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º – Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

**Art. 11.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, Secretarias e Fundos do Município, encaminharão ao Executivo Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 12.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República e no art. 33 da Lei nº. 4.320/64, não podendo, ainda, incidirem sobre:

- I. – Dotações financiadas com recursos vinculados;
- II. – Dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;
- III. – Recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV. – Dotações referentes a obras em execução.

Parágrafo único. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bens ou serviços.

**Art. 13.** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 14.** A modalidade de aplicação da despesa pública, constante nesta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos a órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento, determinados em legislação específica do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 15.** O identificador de uso, a que se refere esta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de doações, ou destinam-se a outras aplicações, consoante a Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos.

1º Os identificadores de uso incluídos na Lei Orçamentária ou nas Leis de abertura de créditos adicionais, observado nesta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo Órgão Municipal competente, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto nesta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

**Art. 16.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, àquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de educação, assistência social e saúde.

**Art. 17.** Os incentivos fiscais não integrarão a Lei Orçamentária, figurando exclusivamente no Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 18.** O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

**Art. 19.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

**Art. 20.** Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II – racionalização de despesas com horas extras;

III - Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

IV – redução em 70% das despesas propaganda e publicidade;

V – redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

VI – redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

VII – redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VIII – Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

**Art. 23.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Lei.

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência do Orçamento Vigente, do Excesso do Exercício de Arrecadação do Exercício e do Superávit Financeiro do exercício de 2022, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º – Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 24.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

§ 1º – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4.320/64.

**Art. 25.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

**Art. 27.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

**Art. 28.** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

**Art. 29.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 30.** O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

**I** – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

**II** – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 32.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 30 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:

**I** – número e data do ajuizamento da ação originária;

**II** – número do precatório;

**III** – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

**IV** – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

**V** – data da autuação do precatório;

**VI** – nome do beneficiário;

**VII** – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

**VIII** – data do trânsito em julgado;

**IX** – número da vara ou comarca de origem; e

**X** – Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

**Art. 33.** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

**Art. 34.** No decorrer do exercício de 2023 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 35.** A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 36.** Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 4º – Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS**  
**DESPESAS COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 37.** Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

**Art. 38.** Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2023, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** – A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:

**I** – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

**II** – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** – Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** – Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

**I** – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenhas as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

§ 3º – No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República;

§ 4º – Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 39.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, em serviços de Saúde, Educação e Segurança.

**Art. 40.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

II – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – destituição de servidores das funções gratificadas; e

VI – Proibição de concessão de novas vantagens a servidores.

**Art. 41.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização”, sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

**Parágrafo único** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santa Helena/SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 42.** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, para o exercício de 2023, será regulamentado por Decreto Executivo embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

**Art. 43.** O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, publicará, até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 44.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com o art. 169 da Constituição Federal, conforme anexos demonstrativos apensos e integrantes desta Lei.

**Art. 45.** No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderá ser admitido servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

III - forem observados os limites previstos na legislação vigente.

**Art. 46.** No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado os limites previstos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação, segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem este delegar.

**Art. 47.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com o que preconiza o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e legislação local deste ente federado, proceder à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 48.** Poderão se estabelecer reajustes e ou reposição nas remunerações dos agentes políticos e servidores públicos do Município, em até na ordem de 12% (doze por cento), em observação a legislação específica dentro das normas vigentes.

**Parágrafo único.** A revisão da remuneração dos agentes políticos terá como teto máximo a reposição ao longo dos doze meses levando-se em consideração a legislação que fixou a remuneração dos respectivos agentes.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária como memória de cálculo, conterà as respectivas previsões orçamentárias quanto ao pessoal e seus encargos, a aplicação de 10% (dez por cento) sobre a atual situação, considerados os reflexos posteriores, acrescidos das obrigações previdenciárias e demais dispositivos constitucionais e legais, tais como as férias, 13º salário, horas-extras e demais.

## CAPÍTULO VI

### DA POLÍTICA DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

**Art. 49.** Os recursos financeiros em disponibilidade em caixa e bancos, deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, na forma do parágrafo 3º. do art. 164, da Constituição Federal.

**Art. 50.** Os recursos financeiros excedentes e outros quando possível, serão aplicados no mercado financeiro com garantia efetiva de responsabilidade dos órgãos oficiais, buscando resguardar e preservar o mesmo poder aquisitivo do respectivo dinheiro.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Art. 52.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 53.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**Art. 54.** A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único** – Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I – Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II – Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III – Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

**Art. 55.** O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

**Parágrafo único** – Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

**Art. 56.** A Lei que conceder ou ampliar os incentivos concernentes a isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 57.** Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

§ 2º. O Executivo Municipal procederá mediante ato próprio, se necessário for, a mudança das fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação se constatar antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, objetivando a adequação na nova norma legal.

§ 3º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

**Art. 58.** A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2023 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

**Art. 59.** O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º – As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º – De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

**Art. 60.** A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2023 e constará na lei orçamentária.

**Parágrafo Único** – A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

**Art. 61.** A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 62.** O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**Art. 63.** A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS

**Art. 64.** A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 65.** Na execução orçamentária do exercício de 2023, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

**Art. 66.** As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

**Art. 67.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

**Parágrafo Único** – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 68.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 69.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 70.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei 4.320/64.

## CAPÍTULO X

### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 71.** Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 72.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 73.** O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 74.** Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

**Art. 75.** A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023 como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

IV – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

IV – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

**Art. 76.** Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

**Art. 77.** Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

**Art. 78.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

**Art. 79.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 80.** Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

**Art. 81.** Aos alunos residentes no Município de Santa Helena/SC, que freqüentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 82.** O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**Art. 83.** Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

§ 1º – Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º – Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreterível avaliada o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º – Fica a critério da Secretaria de Educação do Município através do Fundo Municipal de Educação - FME, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

**Art. 84.** Para atendimento das disposições da Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 85.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº. 29/2000.

**Art. 86.** O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 87.** Em conformidade com o Art. 14, incisos I, II, § 1º, 2º e 3º Incisos I e II, da LRF nº. 101/2000, nada tem a registrar sob este aspecto.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DA CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**

**Art. 88.** Quanto à conservação dos Bens Patrimoniais nada consta em virtude de ter ocorrido no exercício presente, em conformidade com os prescritos no Art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000, e anexo parte integrante desta Lei.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA ALIENAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 89.** Quanto a Alienação dos Bens Patrimoniais nada consta em conformidade com os prescritos no Art. 44, da Lei Complementar nº. 101/2000, anexo parte integrante desta Lei.

**Art. 90.** A despesa considerada de caráter continuado nada consta para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com os prescritos no Art. 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 101/2000, anexo parte integrante desta Lei.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

**Art. 91.** O Resultado Nominal fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2000.

**Art. 92.** O Resultado Primário fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2001.

#### **CAPÍTULO XVI**

##### **DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 93.** A Evolução do Patrimônio Líquido deste Ente Federado está demonstrada junto aos anexos desta Lei, em conformidade com o Inciso III, § 2º, do Art. 4º da LC nº. 101/2000, onde estão demonstradas através do Anexo 14 dos Balanços Consolidados dos Exercícios Financeiros de 2.019, 2.020, 2.021e 2.022 deste Ente Federado.

#### **CAPÍTULO XVII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 94.** O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

**Parágrafo Único** – Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

***I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA***

- PODER LEGISLATIVO  
Câmara de Vereadores
  
- PODER EXECUTIVO  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento  
Secretaria de Assistência Social e Habitação

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fundo Municipal da Saúde

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA*****II – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS***

- Câmara de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Sistema de Controle Interno
- Secretaria de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio.
- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
- Cultura e Turismo
- Desporto e Lazer
- Fundo Municipal de Educação - FME
- Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.
- Departamento de Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal de Assistencial Social
- Fundo Rotativo Habitacional
- Fundo Municipal de Infância e Adolescência
- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos
- Reserva de Contingência

***III – FUNDOS***

- Fundo Municipal da Saúde – FMS

**Art. 95.** As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada e a Lei 14.133/2021 datada de 01 de abril de 2021.

**Art. 96.** As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

**Art. 97.** Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 98.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22/12/2022.

**Art. 99.** Se o Projeto de Lei de Orçamento não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante será executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal ativo e inativo compreendido conjuntamente os encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências de recursos financeiros a entidades, desde que anteriormente autorizadas em legislação específica;
- IV – transferências financeiras a Fundos;
- V – despesas com água, luz, telefone, correio e locação;
- VI – despesas anteriormente já autorizadas em legislação especial;
- VII – precatórias e RPVs;
- VIII – encargos sociais em atraso;
- IX – contribuição ao Pasep; e,

X – fica autorizado a realização de despesas no exercício financeiro de 2023, no caso de não aprovação da matéria orçamentária até 31 de dezembro de 2022, o correspondente a 1/12 (um doze avos) das respectivas dotações orçamentárias constantes das respectivas modalidades de aplicação de despesas, com o objetivo exclusivo de atendimento aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e outros de interesse público.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 100.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 101.** *Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.*

**Art. 102.** O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar até 12 estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante, nos termos das Leis federais nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº. 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

**Art. 103.** O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

**Art. 104.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros Entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A cessão de servidores para outras esferas de Governo independente do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência Social.

**Art. 105.** Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais), no caso de outros Serviços e Compras, e de R\$ 108.000,00 (cem e oito mil reais) no caso de realização de obras públicas e serviços de engenharias, **OU** serviços de manutenção de veículos automotores conforme determinado na Lei nº 14.133/2.021 datada de 01 de abril de 2.021.

**Art. 106.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

**Art. 107.** O Poder Executivo poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela doação em pagamento de bens imóveis.

**Art. 108.** O Poder Executivo poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 109.** O Poder Executivo poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 110.** Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

**Art. 111.** À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais e agentes públicos, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei, à execução de despesas somente poderá ocorrer após a existência de recursos orçamentários suficientes ou através da abertura de créditos adicionais para fazer face às despesas.

**Art. 112.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 113.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art. 114.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Helena, (SC), em 03 de outubro de 2022.

---

Blásio Ivo Hickmann  
Prefeito Municipal

**ANEXO II****Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, §  
2º  
da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.**

1. – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. – Alimentação Escolar;
3. – Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. – Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. – Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. – Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. – Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. – As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. – Pessoal e Encargos Sociais;
14. – Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. – Serviços da dívida;
16. – PASEP; e
17. – Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.

## ANEXO III

### Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterà anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

**Passivos Contingentes:** Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

**Riscos Fiscais:** Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

**Eventos Fiscais Imprevistos:** Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

**LEI Nº 1.131 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228807

**LEI Nº 1.131 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022**

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.330,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de **R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**CAPÍTULO II****DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.092, de 25 de novembro de 2.021- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**CAPÍTULO III****DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância **R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)** em conformidade com o disposto a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.0244.0019.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DPTO DES. SOCIAL	
3.3.3.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações Diretas (62)	R\$ 36.330,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.330,00</b>

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3º deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
16.0482.0019.2.050 – CONJ. HABITACIONAIS E REGUL. DE LOTEAMENTOS	
3.3.3.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações Diretas (70)	R\$ 26.330,00
3.4.4.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações Diretas (110)	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.330,00</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
HELENA – SC, AOS 03 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.022.

BLASIO IVO HICKMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.132, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230367

**LEI Nº 1.132 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIXAR AS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais quando em serviço fora do Município, conceder-se-á, além do transporte, diárias, a título, de indenização de despesas de alimentação, pousada, horas extraordinária e adicional noturno, com base no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas, pela autoridade competente, à véspera da viagem, levando-se em conta a finalidade e local da mesma pela apresentação de roteiro de viagem.

**Art. 3º** O roteiro de viagem deverá consignar:

- a) Identificação: nome, matrícula, cargo, função ou empregos;
- b) Deslocamento: data e hora da saída e de chegada à origem;
- c) Meio de transporte utilizados;
- d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
- e) Número de diárias, enquadramento e cálculo do montante, devido;
- f) Quitação do credor;
- g) Nome e assinatura da autoridade competente.

**Art. 4º** As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte quatro) horas, ou fração, contados da partida até o retorno do credor das referidas diárias.

**§1º** - As frações de período serão:

- a) quando superiores a 4 (quatro) horas e inferiores a 12 (doze), horas serão contadas como 1/4 ( um quarto) de diária;
- b) quando superiores a 12 (doze) horas e inferiores a 18 (dezoito), horas serão contadas como 1/2 ( meia) diária;
- c) quando superiores a 18 (dezoito) horas e inferiores a 24 (vinte quatro), horas serão contadas como 3/4 ( três quarto) de diária;

**§2º** - Para pequenas viagens ou frações inferiores a 4 (quatro) horas, não serão concedidas diárias, mas as despesas de alimentação, se houver, serão ressarcidas mediante a apresentação de comprovantes de despesas, devidamente formalizados, conforme legislação específica.

**Art. 5º** O Agente Político e Servidor Municipal, que se deslocar em viagem com a finalidade de acompanhar autoridade Municipal, prefeito e vice prefeito, a serviço do Município, perceberá como diária o mesmo valor aplicado ao prefeito e ao vice prefeito.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 8º** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado para anualmente, no mês de janeiro, corrigir os valores das diárias, utilizando o índice IPCA.

**Art. 9º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis nº 005, DE 15/01/1993, e a nº 861, de 18.11.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, SC, em 04 de outubro de 2022.

**BLÁSIO IVO HICKMANN**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO I**

<b>ORDEM</b>	<b>PREFEITO E VICE</b>	<b>SECRETÁRIOS E SERVIDORES</b>
A	R\$ 86,57 (30 km)	R\$ 66,59 (30 km)
B	R\$ 129,81 (60 km)	R\$ 99,99 (60 km)
C	R\$ 173,10 (90 km)	R\$ 133,16 (90 km)
D	R\$ 216,38 (120 km)	R\$ 166,45 (120 km)
E	R\$ 259,66 (150 km)	R\$ 199,74 (150 km)
F	R\$ 302,62 (150 km a 250 km)	R\$ 233,04 (150 km a 200 km)
G	R\$ 346,17 (250 km - Acima)	R\$ 266,30 (acima de 250 km)
H	R\$ 389,46 (Florianópolis)	R\$ 299,59 (Florianópolis)
I	R\$ 499,33 (Capitais de Outros Estados)	R\$ 332,88 (Capitais de Outros Estados)
J	R\$ 692,38 (Brasília)	R\$ 535,60 (Brasília)

**Legenda:**

A,B,C,D,E.....de 0 a 150 km  
 F.....de 150 km a 250 km  
 G.....Acima de 250 km  
 H.....Capital do Estado  
 I.....Capitais de Outros Estados  
 J.....Brasília

**BLÁSIO IVO HICKMANN**  
**Prefeito Municipal.**

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 0271/2022**

Publicação Nº 4228587

PORTARIA Nº 0271/2022

DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE Nº 062/2022 DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0271/2022

DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE Nº 062/2022 DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM OS ARTIGO 51, PARAGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e ARTIGO 11, INCISO VI, ALINEA a) e ALINEA b), DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado legalmente empossado a Vereadora de Santa Helena/SC a cidadã Senhora Lori Elsin Kessler Anderle, na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/SC, em 03 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a  
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski  
Vereador

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 33/2022

Publicação Nº 4229059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 385383A8FF71673CD9E5DBA440AD05BC13AB4AC9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 8 Horas, do dia 18 de outubro de 2022, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 71/2022, Modalidade PREGÃO, sob nº 33/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

#### I – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1 O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

, conforme especificações técnicas e preços máximos detalhados no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e dos Preços Máximos.

1.2 A entrega do combustível, ou seja, o abastecimento das máquinas, veículos, ônibus e caminhões e demais utilitários integrantes do patrimônio da Prefeitura deverá ser efetuada na sede das licitantes vencedoras, não podendo o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ter despesas de locomoção superiores a 02 (DOIS) quilômetros (Km) para esse fim, e obriga-se a seguir a normas de segurança e inspeção do Governo Federal e para todos os efeitos.

1.3 os lubrificantes terão que ser fornecido no Máximo 24 horas após a solicitação, com a realização da troca, já incluso no valor do litro licitado.

1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

#### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Devem ser verificados os locais de entrega, bem como todas as especificações técnicas dos produtos objeto deste Edital e, também, os preços máximos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

#### III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 8 Horas, do dia 18 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO Nº 33/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO Nº 33/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

#### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, devidamente regulares e válidos, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal União e INSS);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Observação: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.
- g) Contrato Social em vigor. Observação: se a licitante já apresentou esse documento na fase de credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo, novamente, na fase de habilitação.
- h) Declaração de fatos impeditivos (MODELO Anexo IV).
- i) Declaração ou comprovante de endereço da sede da licitante, certificando que a empresa localiza-se a menos de 02 (dois quilômetros) de distancia da prefeitura municipal de santa rosa de lima, conforme o item 1.2 deste Edital.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

#### V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo, conforme Modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- b) Descrição dos Itens almejados, constando a marca, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Anexo I, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Anexo I.
- c) Cotação de preço unitário e global para cada item expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- g) Declaração de que os materiais serão entregues de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

5.7 As licitantes que estiverem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que desejarem usufruir dos direitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, a Certidão Simplificada expedida Junta Comercial, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação de aviso no Site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios - DOM e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá, também, estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer

outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

**ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

PREGÃO Nº 33/2022

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Contudo, havendo pela empresa um credenciado presente à Sessão do Pregão, se a referida Declaração deixou de ser apresentada, o credenciado poderá, de próprio punho, fazê-la logo após a fase de Credenciamento.

**VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

**7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

**7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1 Serão desclassificados:**

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

#### IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e dos Preços Máximos.

#### X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar,

imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, forem declarados vencedores para os respectivos itens, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

#### XII – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis após entrega, empenho e liquidação das notas fiscais, em conformidade com a entrega dos itens licitados.

#### XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2022 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

06.03.2.017.3.3.90.00.00.00.00.5001 (Código Reduzido: 53) – Valor Previsto: R\$  
06.03.2.018.3.3.90.00.00.00.00.5001 (Código Reduzido: 81) – Valor Previsto: R\$  
06.06.2.026.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 117) – Valor Previsto: R\$  
06.06.2.030.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 126) – Valor Previsto: R\$  
06.07.2.029.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 134) – Valor Previsto: R\$

#### XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo V) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 A vigência do contrato a ser assinado com os Licitantes vencedores iniciará na data de assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2022 ou quando terminarem as quantidades licitadas.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, os licitantes vencedores perderão o direito à contratação, sofrerão aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficarão, temporariamente, suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se os licitantes vencedores não assinarem o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos licitantes.

14.6 O Contrato será rescindido automaticamente no caso de os Licitantes vencedores apresentarem produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atenderem aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.

#### XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

#### XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;

16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1 deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

#### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3654-3000.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) ANEXO I – Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos; ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento; ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; ANEXO V – Minuta do Contrato; e ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo, Diário Oficial dos Municípios - DOM e no "SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA".

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,  
Em 03 de outubro de 2022.

SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO  
Pregoeiro do Município

Assessoria Jurídica:

LUIZA STÜEPP HEIDEMANN  
OAB/SC 52.323

ANEXO I

Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Máximo
01	Litro	30.000	Óleo Diesel S10	R\$ 6,83/litro
TOTAL GERAL .....				R\$ 204.900,00

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,  
Em 03 de outubro de 2022.

SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO  
Pregoeiro Oficial

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na modalidade Pregão Presencial, de nº 33/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes pelo Credenciado, juntamente com documento de identidade com foto e Ato Constitutivo da Licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data marcada para Sessão Pública do Pregão.

#### ANEXO III

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – Pregão nº 33/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.  
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições do presente Edital de Licitação;
- Não emprega menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;
- Seus sócios e diretores não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito desta municipalidade.

Dessa forma, requer sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

....., ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser colocado no Envelope de nº 2.  
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

#### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022  
De ..... de ..... de 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., PARA FORNECIMENTO DE ....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, com sede administrativa na Rua 10 de Maio nº 80, Centro, CEP 88.763-000, nesta Cidade de Santa Rosa de Lima/SC, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEMES, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratada:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....  
..., com sede em ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../ ....., CEP .....  
..., neste ato, representada pelo(a) seu(sua) ....., Sr.(a.) ....., portador(a) do CPF .....  
..., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá, para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, ....., conforme especificações técnicas, marca, e preço abaixo descritos.

(descrição das especificações técnicas marca e preço).

Parágrafo Único. A CONTRATADA A entrega do combustível, ou seja, o abastecimento das máquinas, veículos, ônibus e caminhões e demais utilitários integrantes do patrimônio da Prefeitura deverá ser efetuada na sede das licitantes vencedoras, não podendo o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ter despesas de locomoção superiores a 02 (DOIS) quilômetros (Km) para esse fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ... (... ..).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis após entrega, empenho e liquidação das notas fiscais, em conformidade com a entrega dos itens ora contratados.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante a depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento poderão sofrer reajustes em havendo reajustamento dos preços dos combustíveis pelo Governo da União, comprovando a CONTRATADA, por meio de notas fiscais, os percentuais de reajustes necessários para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

06.03.2.017.3.3.90.00.00.00.00.5001 (Código Reduzido: 53) – Valor Previsto: R\$  
06.03.2.018.3.3.90.00.00.00.00.5001 (Código Reduzido: 81) – Valor Previsto: R\$  
06.06.2.026.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 117) – Valor Previsto: R\$  
06.06.2.030.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 126) – Valor Previsto: R\$  
06.07.2.029.3.3.90.00.00.00.00.5000 (Código Reduzido: 134) – Valor Previsto: R\$

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 33/2022, Processo Licitatório nº 71/2022;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- Fornecer os produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas, marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- Lançar Nota Fiscal com especificações dos combustíveis entregues;
- Entregar os itens objeto deste Contrato devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência do Contrato, nas quantidades solicitadas, individualmente por abastecimento aos veículos ou a estes vinculada e, à granel, para uso a campo, sempre atendendo ordem expressa de representante da Contratante;
- Manter as mesmas condições de habilitação do Processo Licitatório que deu causa a este, durante toda a vigência deste instrumento contratual;
- Anotar, no documento fiscal, o número das placas dos veículos, as quilometragens e os nomes dos motoristas responsáveis pelo abastecimento, sob pena de a Prefeitura Municipal não se responsabilizar pelo respectivo pagamento.

j) Não substituir os itens licitados e contratados, caso o faça, a CONTRATADA tem plena ciência de que não receberá pelo produto diverso do constante no presente processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a acompanhar e a fiscalizar a entrega dos combustíveis pela CONTRATADA, bem como realizar os pagamentos pertinentes aos combustíveis devidamente entregues e cujas notas fiscais foram devidamente empenhadas e liquidadas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- a lentidão de seu cumprimento;
- aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Santa Rosa de Lima/SC, em ..... de ..... de 2022.

SALESIO WIEMES .....  
 Prefeito Municipal Função junto à Empresa Contratada  
 Contratante Nome da Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

KATHIOR JOSÉ MACHADO                      KARINI NACK STUEPP  
 CPF: 039.348.699-04                      CPF: 037.581.919-39

#### VISTO JURÍDICO:

LUIZA STÜEPP HEIDEMANN  
 OAB/SC 52.323

#### ANEXO VI

À  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_  
 CNPJ do Licitante: \_\_\_\_\_

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
03	Litro	30.000	Óleo Diesel S10	R\$ ..... /litro	R\$ .....
TOTAL GERAL .....				R\$	.....

Total Geral por Extenso: ( ..... ).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2022.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: A Proposta deverá constar do Envelope nº 2.

Importante: Carimbar (CNPJ) ou utilizar papel timbrado.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2022**

Publicação Nº 4228978



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2022  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.416/2022 de 29/09/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por superávit de convênio e Alienação de Bens, no valor de **R\$ 176.000,00 (seto e setenta e seis mil reais)**, em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

**CRIAM-SE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.**

<i>Entidade</i>	08	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<i>Órgão</i>	08.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<i>Unidade</i>	08.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<i>Proj/Ativi.</i>	1.017	Investimento em Ações de Assistência Social			
	52	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -  
Centro Santa Rosa de Lima/SC,  
CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Total..... R\$ 1.000,00**

*Entidade* 06 **PODER EXECUTIVO**

*Órgão* 06.00 *GABINETE DO PREFEITO*

*Unidade* 06.01 *GABINETE DO PREFEITO*

*Proj/Ativi.* 2.002 *Manutenção do Gabinete do Prefeito*

183 3.3.90.00.00.00.00.00.01.6089(0089) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

184 4.4.90.00.00.00.00.00.01.6089(0089) Aplicações Diretas R\$ 170.000,00

**Total..... R\$ 175.000,00**

**Total ..... R\$ 176.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para o presente crédito especial provêm do superávit de convênio e de alienação de Bens dos itens abaixo relacionados:

**A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES E SUPERÁVIT DE CONVÊNIOS, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

<b>RECURSO</b>	<b>FONTE</b>	<b>FONTE RECURSO</b>	<b>R\$</b>	<b>VALOR</b>
Recursos Convênio		00.01.0078(0078)	R\$	1.000,00
Recursos Alienação de Bens		00.01.6089(0089)	R\$	175.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$</b>	<b>176.000,00</b>

**TOTAL..... R\$ 176.000,00**

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -  
Centro Santa Rosa de Lima/SC,  
CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O recurso para cobertura do crédito acima aberto será proveniente de dotação orçamentária por conta de anulação parcial de dotação Orçamentária e superávit de convênio e Alienação de Bens, utilizando-se de seus recursos próprios e vinculados.

**Art. 4º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 29 de setembro de 2022.

---

**SALÉSIO WIEMES**  
Prefeito Municipal

---

**SEBASTIÃO VANDERLINDE**  
Secretário Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento

Eu, \_\_\_\_\_ **MAYARA FELDHAUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Nº 708, **Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.**

---

Endereço: Rua 10 de maio Nº 80 -  
Centro Santa Rosa de Lima/SC,  
CEP-88763-000 Fone (48)36543000 ou 36543018 -  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.926.593/0001-86

Página 3 de 3

**LEI MUNICIPAL Nº 2.415/2022**

Publicação Nº 4228960

LEI MUNICIPAL Nº 2.415/2022  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas da edição nº 3956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24/08/2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701\\_edicao\\_3956\\_assinada.pdf#page=2370](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2022%2F08%2F1661364701_edicao_3956_assinada.pdf#page=2370))

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina em 29 de setembro de 2022.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, \_\_\_\_\_ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

**LEI MUNICIPAL Nº 2416/2022**

Publicação Nº 4228971

LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2022  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria-se NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR do tipo ESPECIAL POR superávit de convênio e alienação de bens E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por superávit de convênio e Alienação de Bens, no valor de R\$ 176.000,00 (seto e setenta e seis mil reais), em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIAM-SE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

Entidade	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj/Ativi.	1.017	Investimento em Ações de Assistência Social		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
Total .....			R\$	1.000,00

Entidade	06	PODER EXECUTIVO		
Órgão	06.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	06.01	GABINETE DO PREFEITO		
Proj/Ativi.	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.01.6089(0089)	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
-	4.4.90.00.00.00.00.00.01.6089(0089)	Aplicações Diretas	R\$	170.000,00
Total .....			R\$	175.000,00

Total ..... R\$ 176.000,00

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito especial provêm do superávit de convênio e de alienação de Bens dos itens abaixo relacionados:

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES E SUPERÁVIT DE CONVÊNIOS, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

RECURSO	FONTE	FONTE RECURSO	R\$	VALOR
Recursos Convênio		00.01.0078(0078)	R\$	1.000,00
Recursos Alienação de Bens		00.01.6089(0089)	R\$	175.000,00
TOTAL .....			R\$	176.000,00

TOTAL ..... R\$ 176.000,00

Art. 3º - O recurso para cobertura do crédito acima aberto será proveniente de dotação orçamentária por conta de anulação parcial de dotação Orçamentária e superávit de convênio e Alienação de Bens, utilizando-se de seus recursos próprios e vinculados.

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,  
29 de setembro de 2022.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento

Eu, \_\_\_\_\_ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

## RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO DE 16/2022

Publicação Nº 4228660

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA REFORMA DA COBERTURA DA PONTE LINHA SANTA CATARINA.

VENCEDOR: CDBS CONSTRUTORA LTDA,

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 58.457,09.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de outubro de 2022.

Santa Rosa de Lima, em 04 de outubro de 2022.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA REFORMA DA COBERTURA DA PONTE LINHA SANTA CATARINA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: CDBS CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ/MF: 35.801.035-0001-04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.457,09.

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.

Santa Rosa de Lima, em 04 de outubro de 2022.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 054, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228750

DECRETO Nº 054, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária por interesse específico nº 018/2022, do imóvel objeto das matrículas nº s 4.244 e 8.719 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 28, inciso V e 40, incisos II e III da Lei Federal 13.465/2017, e o Decreto nº 18 de 28/03/2019 e nº 60 de 05/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 018/2022, do imóvel objeto das matrículas nºs 4.244 e 8.719 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, que o Município identifica e declara como ocupantes do “núcleo urbano informal consolidado” denominado PARQUE ROSITA 02/SETOR 04 situado no Bairro Parque Rosita, neste município em torno das Ruas Maria Frauzina da Silva, Carolina Santos da Silva, Tiburço Leduino de Souza, Manoel Cabral, Maria Gomes Borges, Manoel Verissimo da Silva, Fermínio Pedro Raupp e STRS 130.

Art. 2º Os beneficiários adquiriram os imóveis objeto da Certidão de Regularização Fundiária – CRF do Núcleo Urbano objeto do art. 1º deste Decreto por meio da Legitimação Fundiária, não havendo intervenções a serem executadas no presente caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer  
Diretor de Administração

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

Publicação Nº 4229081

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2022. Origem: Processo Administrativo n. 087/2022, Pregão Presencial n. 087/2022 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: RJ TRANSPORTES E TERRAPLAGEM LTDA. Objeto: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA (ESCAVADEIRAS), RETRO-ESCAVADEIRAS, CAÇAMBA E TRATOR DE PNEUS, PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, RE-ATERRO, CARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM LOCAIS PREDOMINANTEMENTE ÍNGREMES, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE MATERIAIS ROCHOSOS E DE DIFÍCIL DEGRADAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1, 2, 4, 5, com valor total estimado em R\$ 550.777,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e sete reais). Vigência: 03/10/2022 até 03/10/2023.

Santa Rosa do Sul, 04 de Outubro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

Publicação Nº 4229082

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2022. Origem: Processo Administrativo n. 087/2022, Pregão Presencial n. 087/2022 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: RETROTERRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA (ESCAVADEIRAS), RETROESCAVADEIRAS, CAÇAMBA E TRATOR DE PNEUS, PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, RE-ATERRO, CARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM LOCAIS PREDOMINANTEMENTE ÍNGREMES, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE MATERIAIS ROCHOSOS E DE DIFÍCIL DEGRADAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 3, com valor total estimado em R\$ 104.225,00 (cento e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 03/10/2022 até 03/10/2023.

Santa Rosa do Sul, 04 de Outubro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 328/2022**

Publicação Nº 4228997

PORTARIA N.º 328, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA  
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 41, inciso IV da Lei nº 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZIRLEI PEREIRA MACHADO DA SILVA matrícula nº 836, ocupante do Cargo Permanente de Professor III, Nomeada Através de Concurso Público, pela Portaria nº 085, de 04/03/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

### **PORTARIA 329/2022**

Publicação Nº 4228998

PORTARIA N.º 329, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA  
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 41, inciso IV da Lei nº 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora SANDRA MARIA TRISTÃO DA ROSA FRAGA matrícula nº 912, ocupante do Cargo Permanente de Professor III, Nomeada Através de Concurso Público, pela Portaria nº 187, de 02/09/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 330/2022**

Publicação Nº 4228984

PORTARIA N.º 330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA SILVA DE MATOS FREITAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 27º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 331/2022**

Publicação Nº 4228987

PORTARIA N.º 331, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRICIA MACHADO SANCHEZ, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 28º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 332/2022**

Publicação Nº 4228989

PORTARIA N.º 332, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LEZANDRA MARTINS CARDOSO DOS SANTOS para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (ENSINO FUNDAMENTAL) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 19º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 333/2022**

Publicação Nº 4228992

PORTARIA N.º 333, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LUANA DOS SANTOS DA SILVA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (ENSINO FUNDAMENTAL) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 20º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 334/2022**

Publicação Nº 4228993

PORTARIA N.º 334, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ESTEFANI DA ROSA SILVEIRA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (ENSINO FUNDAMENTAL) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 21º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 335/2022**

Publicação Nº 4228996

PORTARIA N.º 335, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA ALMEIDA CARDOSO DE BORBA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (ENSINO FUNDAMENTAL) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 22º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 336/2022**

Publicação Nº 4229916

PORTARIA N.º 336, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias por 20 (vinte) dias ao Servidor conforme período relacionado abaixo e 10 (dez) dias abono pecuniário.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANSELMO DE SOUZA BITENCOURT	01/04/2021 a 31/03/2022	03/10/2022 a 22/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**PORTARIA 339/2022**

Publicação Nº 4229943

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o (a) Servidor (a) Vinicius Barreto Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 078.896.919-63, do Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado através da Portaria nº 296 de 18/08/2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do (a) próprio (a) servidor (a) ocorrida na data 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2022

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### DECRETO 237-2022

Publicação Nº 4231953

DECRETO Nº237/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora TEREZA BACK BERNARDI, matrícula nº7889/01 do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1ª a 4ª series 20H e matrícula nº 12807/02 do cargo de PROFESSORA DE E. INFANTIL 20H, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de setembro de 2022.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### DECRETO 238-2022

Publicação Nº 4231956

DECRETO Nº 238/2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 1º de novembro de 2022, em substituição ao feriado de 28 de Outubro (dia do funcionário público).

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2022 o expediente será normal em todas as repartições.

Art. 2º. Durante o período ponto facultativo, a Secretaria Municipal de Saúde Pública funcionará em plantão, sendo que usuários serão encaminhados aos hospitais da região.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 04 de outubro de 2022.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

**EXTRATO PP 74/2022**

Publicação Nº 4230412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E67C5B649519B34D342912CDA0B29847E8BAA637

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO  
Aviso de Licitação

Processo N.º 123/2022 - Pregão Presencial nº 74/2022.

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 – decorrente do PROCESSO 123/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:00MIN DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Outubro de 2022. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

**PORTARIAS 226/2022**

Publicação Nº 4231951

PORTARIA Nº 226/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 10/2009, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Aplicação na Secretaria, para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, conforme atribuições definidas na referida IN.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I – Eroni Allebrandt, ocupante do cargo de Tecnólogo em Administração, matrícula: 1368/01, lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico para atuar como presidente do comitê de aplicação do gestão.gov.br;

II – Lucas de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, matrícula nº 13137/03 lotação na secretaria de gestão e desenvolvimento econômico para atuar como membro do comitê de aplicação do gestão.gov.br;

Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.

Art. 4º O Presidente e membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de setembro de 2022.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 70/2022**

Publicação Nº 4230120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAB1F8CCFD4C168ABB615048650E9EC6895032D3

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</b>  CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 70/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 102/2022 Processo de Licitação: 117/2022 Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 1/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 117/2022  
 b) Licitação Nr.: 70/2022-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 04/10/2022  
 e) Objeto da Licitação
- A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06(MESA E CADEIRA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.
- A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06(MESA E CADEIRA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Outubro de 2022.

.....  
 MARCIA DETOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90  
 Avenida Tancredo Neves, 337  
 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 70/2022 - PR

Processo Administrativo: 102/2022  
 Processo de Licitação: 117/2022  
 Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 2/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (2141)**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Global	Valor Global	Valor Global	
1	MODELO CJA-06 - PADRÃO FNDE: ALTURA DO ALUNO DE 1,59M A 1,88M CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA: MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA. REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM, FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM. CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO	CJT	70,00	0,0000	480,00	33.600,00	

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Outubro de 2022.

MARCIA DE TOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90  
 Avenida Tancredo Neves, 337  
 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 70/2022 - PR

Processo Administrativo: 102/2022  
 Processo de Licitação: 117/2022  
 Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 3/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS COR CINZA, ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO, DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. NO MOMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR: A) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; B) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); C) RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. - Marca: REIFLEX

Total do Fornecedor: 33.600,00

Total Geral: 33.600,00

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 MARCIA DE TOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 71/2022**

Publicação Nº 4229274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98D809251922F6B6856973FA50C22657E273D45C

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</b>  CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 71/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 103/2022 Processo de Licitação: 118/2022 Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 118/2022  
 b) Licitação Nr.: 71/2022-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 04/10/2022  
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

**CRESCER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (2205)**

1	Protetor de canela com protetor de pés em eva de densidade alta, para pratica de taekwondo, tamanhos a combinar com a contratante. - Marca: SCALIBU	PAR	10,00	0,0000	124,00	1.240,00
2	Protetor de antebraço em eva de alta densidade, para pratica de taekwondo, tamanhos a combinar com a contratante. - Marca: SCALIBU	PAR	10,00	0,0000	106,00	1.060,00
3	Colete/Protetor de tórax para prática de taekwondo, tamanhos a combinar com a contratante. - Marca: JU GUI	Und	8,00	0,0000	199,00	1.592,00
4	Protetor de cabeça para pratica de taekwondo, tamanho e cores a combinar com a contratante. - Marca: SCALIBU	Und	4,00	0,0000	154,00	616,00
5	Protetor de face em material acrílico para anexar a protetores de cabeça para pratica de taekwondo, tamanho e cores a combinar com contratante. - Marca: JU GUI	Und	2,00	0,0000	144,00	288,00
7	Flauta, material plástico, intervalo do instrumento soprano. - Marca: YAMAHA	Und	60,00	0,0000	64,00	3.840,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.636,00</b>

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Outubro de 2022.

.....  
 MARCIA DETOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90  
Avenida Tancredo Neves, 337  
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 71/2022 - PR**

Processo Administrativo: 103/2022  
Processo de Licitação: 118/2022  
Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**VANDERLEI GONCALVES 06312550958 (1903)**

6 Alpargata tradicional (unisex) campeira em couro de primeira linha PAR com solado de borracha micro expandido, macio e confortável, cores e numeração a combinar com a contratante. - Marca: ARTESANAL	50,00	0,0000	88,00	4.400,00
--	-------	--------	-------	----------

**Total do Fornecedor: 4.400,00**

**Total Geral: 13.036,00**

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Outubro de 2022.

-----  
MARCIA DE TOFOL  
PREFEITA MUNICIPAL

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 329/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230231

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 329/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Pública Municipal ILUINA RAQUELI RIZZATTI MENEZES, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo Nº004/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do contrato temporário de trabalho da Servidora Pública Municipal ILUINA RAQUELI RIZZATTI MENEZES, para ocupar o Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, Carga horária de 40 Horas Semanais, com vigência em 04 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

### DECRETO Nº 331/2022 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230255

Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO pelo falecimento de SANTINA PELLINSON CHIODELLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. SANTINA PELLINSON CHIODELLI, ocorrido na madrugada de terça feira, dia 04 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO também, que a falecida era mãe do Servidor Público Municipal Radi Antonio Chiodeli e Avó dos Servidores Angela Cristiane Toazza, Monicleia De Cesaro Guedes e do Conselheiro Tutelar Jacson Carlos Guedes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento da Sra. Santana Pellinson Chiodelli.

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no período vespertino do dia 04 de outubro de 2022, pelo falecimento da Sra. Santana Pellinson Chiodelli.

Parágrafo único: Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão funcionando em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado na data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

### **DECRETO Nº330/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230251

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº330/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Pública Municipal VANESSA CRISTINA MAIA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo Nº004/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do contrato temporário de trabalho da Servidora Pública Municipal VANESSA CRISTINA MAIA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA III, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 17, Código 01.06, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em conformidade com Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, Carga horária de 40 Horas Semanais, a vigência do Presente Contrato até o retorno da servidora efetiva JANETE MARIA NERVIS RISSARDO ou 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023, em virtude que a Servidora está com restrições para desempenhar as atribuições do Cargo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

### **PORTARIA Nº399/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230261

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº399/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença para a Servidora JANETE MARIA NERVIS RISSARDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (Quinze) dias, ou seja, do dia 01 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 03 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## **PORTARIA Nº400/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230265

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº400/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 04 de outubro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

**PORTARIA Nº401/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230266

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº401/2022 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DAIANE BOTTEGA TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal DAIANE BOTTEGA TREVISOL, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 03 de outubro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## CÂMARA MUNICIPAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 4229757

Página: 1 / 1  
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 - JUNHO/2022



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		TOTAL ATÉ JUNHO DE 2022 (12 MESES) (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.572,62	108.264,64	109.421,25	108.107,94	109.401,83	213.963,00	119.036,22	121.356,58	119.528,71	120.131,48	119.247,63	119.657,03	1.478.688,93	0,00
Pessoal Ativo	110.572,62	108.264,64	109.421,25	108.107,94	109.401,83	213.963,00	119.036,22	121.356,58	119.528,71	120.131,48	119.247,63	119.657,03	1.478.688,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.701,53	89.890,89	90.925,49	89.840,49	90.892,17	177.035,84	98.656,91	100.975,51	99.269,81	99.989,91	98.914,85	99.712,37	1.227.895,77	0,00
Obrigações Patronais	18.871,09	18.283,75	18.495,76	18.267,45	18.509,66	36.927,16	20.379,31	20.381,07	20.259,90	20.141,57	20.332,78	19.944,66	250.793,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Organizationalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.572,62	108.264,64	109.421,25	108.107,94	107.898,70	213.963,00	119.036,22	121.356,58	119.528,71	120.131,48	119.247,63	119.657,03	1.477.185,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V) - (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														
Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Emissão: 04/10/2022, às 13:57:09.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

% SOBRE A RCL AJUSTADA

VALOR	103.524.933,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V) - (VII)	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	1,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,4%

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

Publicação Nº 4230936

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F020461979B754057D302C91A78FF5D0AE5107

A Secretária Interina de Assistência Social, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para Capacitação de Curso Online de Formação de Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 18 horas, para a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, no valor de R\$ 620,00. Para mais informações, acesse: [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net)  
São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MARISA DO AMARAL  
Secretária Interina de Assistência Social

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022

Publicação Nº 4228891

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75F610868EF2C10DE7ACFD2834E28D7A573436A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
Forma do Pregão: ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/10/2022

Início da sessão: dia 20/10/2022, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.  
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net) Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

ADEMIR WEISS  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural  
JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete  
ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI  
Procurador Municipal  
JUCÉLIA DRECHSLER ZOTS  
Secretária Interina de Educação  
JOSÉ ERMÍNIO GREIN  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
MARCELO MARQUES  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
GILMAR LUIS POLLUM  
Secretário de Assistência Social  
LUCIANO WEIDNER  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos  
LUIZ NERI PEREIRA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
ARIEL POLETTI STRICKER  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Administração  
ELVIS WIGANDO BAUM  
Pregoeiro Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 285/2022

Publicação Nº 4230075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FD6A2BC30751F83CC4D9D285C91B1B1333DA5A1

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 285/2022  
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de outubro 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E ANEXO DA DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO BENTO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço [www.saobentodosul.atende.net](http://www.saobentodosul.atende.net), e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2022.

ARIEL POLETTO STRICKER  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022

Publicação Nº 4229379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 772668E9E6B53B5CEA8CD7C66290F3914F28F583

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022

O Município de São Bento do Sul torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 262/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EMHAB) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 19 de outubro de 2022 às 09:00 h, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

LUIZ NERI PEREIRA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
ADEMIR WEISS  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural  
JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete  
MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Administração  
JOSIAS TERRES  
Secretário de Educação  
JOSÉ ERMÍNIO GREIN  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
MARCELO MARQUES  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
GILMAR LUIS POLLUM  
Secretário de Assistência Social  
LUCIANO WEIDNER  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos - FMD  
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ARIEL POLETTO STRICKER  
 Secretário de Planejamento e Urbanismo  
 ADRIANO CUBAS  
 Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB  
 ELVIS WIGANDO BAUM  
 Pregoeiro Municipal

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2022 FMS

Publicação Nº 4230991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2022

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 039/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, em 18 de julho de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2022. Considerando o objeto do Contrato nº 039/2022, que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação de veículos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2022 que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando a aquisição do veículo Fiat - Nova Strada CD Freedom 1.3 8v flex ano/modelo: 2022/2022, PLACA RXS-3E75, CHASSI 9BD281B3CNYX19761, se faz necessário a inclusão do mesmo na apólice do seguro do Município sendo seguro total e contra terceiros, aditivando o referido contrato Conforme Cláusula Décima – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos: Fica incluso no contrato o valor total de R\$ 1.320,16 (um mil trezentos e vinte reais e dezesseis centavos) referente ao seguro total e contra terceiros do veículo acima citado, a contar de 29 de agosto de 2022 e com término em 17 de julho de 2023, para pagamento a vista. As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2022 FMS

Publicação Nº 4230031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2022

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 054/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, em 28 de setembro de 2021, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.

Considerando o objeto de Contrato de nº 054/2021, que consiste na contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SAAS, acessível via internet, a partir da adesão à Ata de Registro de Preços – ITENS 4 E 6 – do Edital Nº 11/2020 de Pregão Presencial nº 10/2020 – CISNORDESTE/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas do referido Edital.

Considerando o vencimento do referido contrato na data de 30 de setembro de 2022 e conforme documento enviado pela Contratada, onde a mesma solicita prorrogação e reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 8,73% de acordo com documentos e cálculos em anexo, de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira – Pagamentos.

Considerando que o item 4 - Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC já foi executado na sua totalidade.

Tendo em vista a necessidade de se manter a prestação dos serviços, se faz necessário a prorrogação e o reajuste dos valores do referido contrato conforme Cláusula Nona – Da Vigência dos referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Pagamentos, item 3.4, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022 e a terminar em 30 de setembro de 2023. Reajustam-se os valores praticados conforme abaixo, totalizando o contrato em R\$ 241.854,96 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Atual	Valor Reajustado a partir de 01/10/2022	Valor Total (R\$)
4	Prestação de Serviços de sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	mês	12	R\$18.536,36	R\$ 20.154,58	R\$ 241.854,96
VALOR TOTAL						R\$ 241.854,96

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de setembro de 2021 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2022.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2022 - FMS

Publicação Nº 4230065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2022

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 061/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, em 15 de outubro de 2021, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021.

Considerando o objeto de Contrato de nº 061/2021, que consiste na contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SAAS, acessível via internet, a partir da adesão à Ata de Registro de Preços – Itens 7, 8, 9 e 10 – do Edital nº 11/2020 de Pregão Presencial nº 10/2020 – CISNORDESTE/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas do referido Edital.

Considerando o vencimento do referido contrato na data de 14 de outubro de 2022 e conforme documento enviado pela Contratada, onde a mesma solicita prorrogação e reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 8,73% de acordo com documentos e cálculos em anexo, de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira – Pagamentos.

Tendo em vista a necessidade de se manter a prestação dos serviços, se faz necessário a prorrogação e o reajuste dos valores do referido contrato conforme Cláusula Nona – Da Vigência dos referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Pagamentos, item 3.4, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2022 e a terminar em 14 de outubro de 2023. Reajustam-se os valores praticados conforme abaixo, totalizando o contrato em R\$ 136.977,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Atual	Valor Reajustado a partir de 15/10/2022	Valor Total (R\$)
7	Serviço opcional de horas para melhorias evolutivas do sistema.	hora	500	R\$ 90,00	R\$ 97,86	R\$ 48.928,50
8	Serviço opcional de assinatura digital para prontuários e documentos da saúde, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional a população de cada município aderente à Ata	mês	12	R\$ 4.869,00	R\$ 5.294,06	R\$ 63.528,76
9	Serviço opcional de guarda de Certificados Digitais em Dispositivo tipo HSM, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional a população de cada município aderente à Ata.	mês	12	R\$ 1.025,05	R\$ 1.114,54	R\$ 13.374,44
10	Serviço opcional de Arquivamento de documentos digitais assinados digitalmente por Certificados Digitais, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados e para o CISNORDESTE/ SC.	mês	12	R\$ 854,21	R\$ 928,78	R\$ 11.145,39
VALOR TOTAL						R\$ 136.977,10

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de outubro de 2021 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2022.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, como Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 254/2022**

Publicação Nº 4230986

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 254/2022**

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 060/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 31 de março de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 84/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 060/2022, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas: Estrada Cruzeiro - Bairro Cruzeiro; Paulo Chapiewsky, João Martins e Amandus Jurgensen - Bairro Centenário; Tereza Conrad - Bairro Oxford, Erica Hinke - Bairro Mato Preto, Estrada Dona Francisca - Bairro Dona Francisca; José Roesler (Serrinha) - Bairro Serra Alta, Lino Roesler - Bairro 25 De Julho; 12 De Outubro, João Wenceslau Pscheidt - Bairro Brasília, conforme memorial descritivo e projetos condicionados a liberação do financiamento por parte do órgão financiador Caixa Econômica Federal – FINISA Municípios, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 84/2020.

Considerando que durante a execução da obra os fiscais de obra designados para cada lote verificaram a necessidade de aditivos contratuais para a continuidade das obras visto os projetos e planilhas orçamentárias feitos por empresa terceirizada estarem divergentes, conforme descrito abaixo:

**LOTE 01 - ESTRADA CRUZEIRO - SÃO BENTO DO SUL/SC** – Considerando que foram identificados alguns itens com quantidade no orçamento menor do que a presente em projeto realizado por empresa terceirizada, se faz necessário considerar essas quantidades para que a drenagem funcione adequadamente.

Considerando que o projeto prevê a utilização de bocas de lobo existentes, porém, em vistoria ao local foi possível identificar que para o perfeito funcionamento da obra será necessário considerar bocas de lobo novas, pois o projeto não previu que havia um desalinhamento dessas bocas de lobo (não estão alinhadas com o bordo da via, tamanhos diferentes, não existe um padrão, etc). Há também divergência entre quantitativos no orçamento e projeto.

Considerando que no projeto existe a indicação de boca de lobo a refazer, porém no orçamento não existe este item.

Considerando também que em vistoria durante a execução da obra identificou-se local com solo com excesso de umidade próximo a talude, onde é necessária disposição de dreno sub-superficial para evitar danos futuros ao pavimento.

**LOTE 02 – RUA PAULO CHAPIEWSKY - SÃO BENTO DO SUL/SC** - Considerando a necessidade do correto funcionamento da rede de drenagem pluvial da via, sendo este item primordial para manutenção, segurança e atendimento da vida útil do pavimento, os itens 2 – Terraplanagem e 4 -Drenagem Pluvial, serão aditivados em quantidade, para os itens existentes na planilha licitada e qualitativamente para os itens novos, conforme descritos em planilha anexo ao Termo Aditivo.

Com relação ao dreno, item 4.10, identificou-se no local, solo com excesso de umidade, onde é necessária disposição de dreno sub-superficial para evitar danos ao pavimento.

Considerando ainda alargamento de via para encaixe do perfil de projeto, foram identificados locais com greide não consolidado e que apresentaram solos moles, desta feita será necessária a execução de reforço de subleito.

**LOTE 3 - ESTRADA DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC** – Considerando que os itens 5.5: Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm PS1 e 5.6: Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm PA1 possuem quantidade menor prevista em projeto e orçamento, é preciso considerar essas quantidades para que a drenagem funcione adequadamente.

Considerando que o projeto prevê a utilização de bocas de lobo existentes, porém, em vistoria ao local foi possível identificar que para o perfeito funcionamento da obra, será necessário considerar 17 (dezessete) pontos de bocas de lobo novas, pois o projeto não previu que havia um desalinhamento dessas bocas de lobo (não estão alinhadas com o bordo da via, tamanhos diferentes, não existe um padrão, etc) sendo assim, nesses 17 (dezessete) pontos, as bocas de lobo existentes deverão ser substituídas por bocas de lobo novas – item 5.7:

Boca de Lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado.

Considerando também o fato da rua ser muito antiga e possuir certa irregularidade no alinhamento das caixas e tubulações, será necessário, ainda, a inclusão de adequações de caixas cegas para que a drenagem funcione da melhor forma e não venha a causar transtornos futuros.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato conforme itens e valores aprovados pela fiscalização do contrato, com base na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor total de **R\$ 111.957,56** (cento e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais cinquenta e seis centavos), referente aos itens e lotes abaixo para pagamentos conforme contrato original:

LOTE 01 - ESTRADA CRUZEIRO - BAIRRO CRUZEIRO						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>5.0</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
5.1	90082	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	223,6	R\$ 8,72	R\$ 1.949,79
5.2	93368	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	120,4	R\$ 12,86	R\$ 1.548,34
5.5	95568	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	73,00	R\$ 78,56	R\$ 5.734,88
5.6	92210	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	99,00	R\$ 108,92	R\$ 10.783,08
5.7	83659	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	un	10,00	R\$ 935,66	R\$ 9.356,60
5.11	102665(adaptado)	Dreno sub-superficial com pedra britada e tubo corrugado	m	45,00	R\$ 26,70	R\$ 1.201,50
5.12	Composição	Caixas de Adequação para a drenagem existente	un	1,00	R\$ 643,29	R\$ 643,29
<b>Total</b>						<b>R\$ 31.217,48</b>
LOTE 02 - RUA PAULO CHAPIEWSKY - BAIRRO CENTENÁRIO						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>2.</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>					

2.2	Existente na planilha	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	678,24	R\$ 7,72	R\$ 5.236,01
2.3	Existente na planilha	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo.	m³	499,44	R\$ 7,55	R\$ 3.770,77
2.6	Composição (1505877)	Execução de aterro (enrocamento) em rocha utilizando material da própria via - incluso transporte	m³	130,00	R\$ 15,51	R\$ 2.016,30
2.7	1505877	Execução de travamento em rocha material comercial - incluso transporte	m³	48,00	R\$ 122,59	R\$ 5.884,32
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ</b>					
3.3	Existente na planilha	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada (MATERIAL DE REFORÇO DE SUBLEITO)	m³xKm	1234,04	R\$ 1,09	R\$ 1.345,10
3.10	Existente na planilha como sub-base	Reforço de subleito com macadame seco - exclusive transporte	m³	109,79	R\$ 91,08	R\$ 9.999,67
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
4.7	Existente na planilha	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	un	13,00	R\$ 935,66	R\$ 12.163,58
4.9	92212	Tubo de concreto simples D=60cm - PS-1 - fornecimento e assentamento	m	11,00	R\$ 255,98	R\$ 2.815,78
4.10	102665(adaptado)	Dreno sub-superficial com pedra britada e tubo corrugado	m	26,70	R\$ 167,63	R\$ 4.475,72
4.11	102750	Boca de bueiro simples tubular D=60cm, com ala de esconsidade 30°	un	3,00	R\$ 2.542,17	R\$ 7.626,51
<b>Total</b>						<b>R\$ 55.333,76</b>

**LOTE 03 - ESTRADA DONA FRANCISCA**

ITEM	CÓDIGO/	DESCRIÇÃO DOS	UNID.	QUANT.	CUSTO	CUSTO	VALOR TOTAL
------	---------	---------------	-------	--------	-------	-------	-------------

	ORIGEM	SERVIÇOS			UNIT. COM BDI - SEM REAJUSTE (R\$)	UNIT. COM BDI - REAJUSTADO (R\$)	(R\$)
5.5	PLANILHA	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm PS1	m	51	R\$ 66,24	R\$ 78,56	R\$ 4.006,56
5.6	PLANILHA	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm PA1	m	15	R\$ 91,84	R\$ 108,92	R\$ 1.633,80
5.7	PLANILHA	Boca de Lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado.	unid	17	R\$ 788,92	R\$ 935,66	R\$15.906,22
NOVO (1)	COMPOSIÇÃO	Caixas de Adequação para a drenagem existente	unid	6	R\$ 521,39	R\$ 643,29	R\$ 3.859,74
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 25.406,32</b>

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 31 de março de 2022, Termo Aditivo nº 155/2022 de 28 de junho de 2022 e Termo Aditivo nº 166/2022 de 04 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2022.

Ass: ARIEL POLETTI STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.  
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

**PORTARIA Nº 5548/2022**

Publicação Nº 4230487

PORTARIA Nº 5548, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.  
Nomeia Diretora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 4 de outubro de 2022, SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES, no cargo de Diretora do Departamento de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE  
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**PORTARIA SECAD 341 A 358.2022**

Publicação Nº 4230305

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 341, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANDREIA BINECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 18/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 342, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCELO RENATO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 19/09/2022 a 13/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 343, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIELLE PRUESS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 25/09/2022 a 15/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 344, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MILENA TELMA CHRISTOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 24/09/2022 a 22/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 345, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JUCELIA BORA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/09/2022 a 03/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 346, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR

## INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JEAN CARLOS PRESTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 15/09/2022 a 22/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 347, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANGELICA MARTINS DRANKA SCHIESSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 23/09/2022 a 03/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ALINE CRISPI DE MORAES MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 20/08/2022 a 19/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 349, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VILMA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 27/09/2022 a 26/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 350, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a IVONE SALETE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/10/2022 a 22/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 351, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SIMONE APARECIDA SLUMINSKI CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/08/2022 a 03/08/2022, 09/08/2022, 17/08/2022, 12/09/2022 a 13/09/2022, 15/09/2022 a 16/09/2022, 20/09/2022 a 22/09/2022 e 26/09/2022 a 26/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 352, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/09/2022 a 04/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 353, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARITA MARIA RUMOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/09/2022 a 09/09/2022 e 27/09/2022 a 12/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 354, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a NAZIR ANTUNES FRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 06/10/2022 a 04/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 355, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/10/2022 a 27/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 356, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SANDRA JELINSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 13/09/2022 a 27/09/2022 e 29/09/2022 a 29/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 357, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/10/2022 a 02/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 358, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

“PRORROGA AUXÍLIO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a FRANCIELE BUCH ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/10/2022 a 11/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****CT 88/2022**

Publicação Nº 4229100

EXTRATO DE CONTRATO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021  
CONTRATO Nº 88/2022 – 3 T.A. CT 60/2021  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
VIGÊNCIA: INÍCIO: 03/10/2022 - TÉRMINO: 27/07/2023

**DO OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E IMATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**DO ADITIVO – DA INCLUSÃO**

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, SERVE O PRESENTE ADITIVO PARA ALTERAR POR MEIO DE INCLUSÃO, O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DESCRITO NO CONTRATO INICIAL, PORTANTO, QUAIS SEJAM:

FICA INCLUÍDO O VALOR DE R\$ 520,38 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), OU SEJA, REFERENTE A 2,08 % DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO 60/2021, REFERENTE À INCLUSÃO DO SEGUINTE VEÍCULO, ADQUIRIDO PARA A FROTA POSTERIORMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUIDOS (01 VEÍCULO)**

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	CLASSE-BÔNUS	FRANQUIA	RENAVAM	CHASSI
38	RETROESCAVADEIRA Nº SÉRIE 3173519	2022/2022		10/30	RCFV		S0R3CXTT-JN3173519

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 33.339.039.690.000.000 - SANEAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

SÃO BENTO DO SUL, 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
OSVALCIR PETERS  
DIRETOR PRESIDENTE

# São Bernardino

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 48/2022

Publicação Nº 4228693

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 99/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 031/2021 e 030/2021 de 11 de agosto de 2021 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Fica aditivado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), do Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 342.555,00 definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea d com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações: [...] d) 3.3.93.39.50 -R\$ 184.860,00- Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. 2 E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 04 de outubro de 2022 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) PRESIDENTE  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO DALVIR LUIZ LUDWIG PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 407/2022**

Publicação Nº 4228487

**DECRETO Nº 407/2022 DE 04/10/2022**

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo de Chamada Pública nº 10/2022 de 28/09/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo de Chamada Pública nº 10/2022 de 28/09/2022, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

Odontólogo - temporário		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Letícia Banaszkeski Alberton	Deferida
02	Angélica Munzlinger	Deferida
03	Fernanda Daiana Krindges	Deferida
04	Thais Gallon	Deferida

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo de Chamada Pública nº 10/2022 de 28/09/2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
em 04 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 408/2022**

Publicação Nº 4230759

DECRETO Nº 408/2022 DE 04/10/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 41, II e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 1.439/2022 de 04/10/2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica realizado a abertura de crédito especial, bem como criado novo elemento de despesa, no valor de R\$ 511.620,80 (quinhentos e onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Bernardino, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490 (F.1068)  
VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);  
ELEMENTO 4490 (F.1000)  
VALOR R\$ 11.620,80 (onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos);

Art. 2º. Para a abertura do crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Bernardino, serão utilizados recursos oriundos referente Portaria nº 254/2022 de 27/06/2022, Processo SCC 0006216/2022, SIE – FCC – Construção de área coberta do Centro de Eventos São Bernardino para feiras, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto no orçamento geral para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC, no valor de R\$ 11.620,80 (onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 04 de Outubro de 2022.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

**LEI Nº 1438/2022**

Publicação Nº 4230737

LEI Nº 1.438/2022 DE 04/10/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as metas fiscais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
- II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
- VII - Montante da Dívida;
- VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
- IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
- X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
- XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
- XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023**

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á:

- I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MPOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II, da Portaria SOF nº 08/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V, da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V, da Portaria SOF nº 08/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 08/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, §5º da CF);

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I, da LRF);

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III, da LRF);

XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, §1º e 9º da LRF);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I, da LRF).

§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;

III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal ou secretário.

§ 2º As Autarquias Municipais, o Departamento de Esportes e Cultura de São Bernardino - serão gerenciados pelos respectivos diretores e/

ou responsáveis devidamente designados.

Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2023, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anteriores, e, em especial, a pandemia que está ocorrendo no mundo e no Brasil, em função do coronavírus.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Executivo, quando do envio da Proposta Orçamentária, e o Legislativo, quando da discussão, poderão fazer a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as Autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observada a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

VI - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2023 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:

a) o excesso de arrecadação verificado na forma do §3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;

c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §2º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º O superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feito por Decreto do executivo Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares de bancadas e impositivas, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso serão utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se limitando ao percentual previsto no inciso III deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - redução da jornada de trabalho com proporção redução da remuneração;
- VI - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Bernardino, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de dezembro de 2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Ficam atualizados os anexos das rubricas das receitas nos termos da Portaria STN nº 831 de 07 de maio de 2021 e suas atualizações que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 45. Ficam atualizados os anexos das despesas por fontes de recursos nos termos da Portaria STN nº 710 de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações e ainda orientações e normas técnicas expedidas pelo TCE/SC que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 46. Com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, ficam atualizados os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022/2025.

Art. 47. Havendo alterações nos organogramas da estrutura administrativa do município através de leis específicas, fica o setor de contabilidade autorizado a adequar as peças orçamentárias do município nos termos dessa nova legislação.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, durante o exercício de 2023.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Outubro de 2022.

DALVR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

## LEI Nº 1439/2022

Publicação Nº 4230745

LEI Nº 1.439/2022 DE 04/10/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 41, II e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, bem como criar novo elemento de despesa, no valor de R\$ 511.620,80 (quinhentos e onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Bernardino, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura  
UNIDADE 11.01 Departamento de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Centro de Eventos  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.035  
ELEMENTO 4490 (F.1068)  
VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);  
ELEMENTO 4490 (F.1000)  
VALOR R\$ 11.620,80 (onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos);

Art. 2º. Para a abertura do crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Bernardino, serão utilizados recursos oriundos referente Portaria nº 254/2022 de 27/06/2022, Processo SCC 0006216/2022, SIE – FCC – Construção de área coberta do Centro de Eventos São Bernardino para feiras, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto no orçamento geral para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC, no valor de R\$ 11.620,80 (onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de Outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EMD ATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

**PORTARIA 365/2022**

Publicação Nº 4229107

PORTARIA Nº 365/2022 DE 04/10/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILEI DA SILVA GALUPO, ocupante do cargo de Agente Bibliotecário, matrícula nº 85/02 - 40hs semanais licença para tratamento de saúde no período de 30/09/2022 à 06/10/2022 (07 dias), conforme atestado médico do Dr. Ivanor Alba (CRM/SC 3883), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
em 04 de outubro de 2022.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2022**

Publicação Nº 4228616

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, Senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" E,

CONSIDERANDO que é dever fundamental do ente municipal corrigir e disponibilizar os dados completos e corretos para o bom andamento e lisura do Concurso Público;

**1. DETERMINA:**

1.1 – Fica incluído no Anexo I, dos Conhecimentos Específicos de Cargo do Professor com Licenciatura em Educação Física com Curso de Dança, o seguinte Conteúdo Programático para a prova objetiva:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A linguagem no processo de Arte e Dança; a questão da identidade e da cultura como princípio na Dança Educacional; Os principais aspectos pedagógicos da Dança; O método como questão no processo de ensino-aprendizagem da Dança; O estudo da técnica e dos processos de criação na Dança; A trajetória histórica da Dança Regional e Nacional; Corporeidade, interdisciplinaridade e Dança; O Brincar, o lúdico e o jogo na Dança; O estudo do corpo: Movimento, Espaço, Forma, Tempo e outros na Dança; Elaboração e supervisão de planejamentos e projetos de programas em Dança Educacional; Conceitos e teorias no campo da educação que fundamentem a prática da dança na escola; Parâmetros e Diretrizes Curriculares atuais na Arte e na Dança.

**1.2 – ONDE SE LÊ:**ANEXO V  
FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº 04/2019 venho protocolar os títulos abaixo listados:

Descrição do Título	Carga Horária	Espaço Reservado para Comissão

São Bernardino/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Atenção: Este formulário (Anexo VI) deverá ser entregue em duas vias originais, uma delas ficará junto com os títulos em envelope lacrado e a outra será devolvida, assinada pelo recebedor, ao candidato. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a entrega dos títulos de acordo com o previsto no edital.

1.2 – LEIA-SE:

ANEXO V  
FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº 04/2019 venho protocolar os títulos abaixo listados:

Descrição do Título	Carga Horária	Espaço Reservado para Comissão

--	--	--

São Bernardino/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Atenção: Este formulário (Anexo V) deverá ser entregue em duas vias originais, uma delas ficará junto com os títulos em envelope lacrado e a outra será devolvida, assinada pelo recebedor, ao candidato. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a entrega dos títulos de acordo com o previsto no edital.

1.3 - As demais cláusulas e Anexos do Edital 01/2022, permanecerão inalteradas.

1.4 – Esta PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
04 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ATO Nº 02 - DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA-PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10-2022**

Publicação Nº 4228321

**ATO Nº 02  
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Dispõe sobre a divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública nº 10/2022.

A Comissão do Processo de Chamada Pública nº 10/2022 torna pública a Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública nº 10/2022, de acordo com o que segue:

<b>Odontólogo - temporário</b>						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1º	02	Angélica Munzlinger	22/07/1995	0,50	5,00	5,5
2º	01	Letícia Banaszkeski Alberton	08/04/1990	-	5,00	5,0
3º	04	Thais Gallon	16/12/1991	0,50	4,50	5,0
4º	03	Fernanda Daiana Krindges	17/03/1996	-	3,30	3,30

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia de hoje (04/10/2022) para a interposição de recursos.

São Bernardino/SC, 04 de outubro de 2022.

COMISSÃO

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PR64/2022**

Publicação Nº 4228302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B1576399124A232751EE77F052670B7BBACA1AB

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO  
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022****01. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 220/2022, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 64/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e **Presencial**, cujo setor interessado é o Departamento de Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**1.2**– Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas depreços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues aoPregoeiro(a)do Município no ato doCREDENCIAMENTO que emitirá o [respectivoProtocolo de Entrega](#), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00 horas do dia 19/10/2022**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

**1.3** - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**02. OBJETO**

**2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER O JASB (JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO), NAS MODALIDADES DE: FUTSAL MASCULINO LIVRE, MASTER E VETERANO, FUTSAL FEMININO LIVRE, FUTSAL SUB 12 E SUB 15 MASCULINO, FUTSAL SUB 10 FEMININO E MASCULINO, VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO E XADREZ ADULTO E INFANTIL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR E APOIAR OS ATLETAS BERNARDINENSES A PRATICAREM ESPORTE.**

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTES EDITAL**

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovem esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do

1

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 8 CM, COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 8,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, COM ESTATUETA RAMO XADREZ DE NO MÍNIMO : ALTURA: 13,5 CENTÍMETROS, NA COR: DOURADA EM MATERIAL: POLÍMERO INJETADO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO ALTURA DE 21,5 CM.	Und	6,00	52,01	312,06
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NAS CORES, DOURADA OU PRATA , OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	Und	186,00	8,00	1488,00
3	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BROZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	Und	102,00	7,24	738,48
4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA , METALIZADA NAS CORES DOURADA, OU PRATA OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. E GRAVURA DE ÁGUA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	Und	23,00	14,00	322,00
5	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 89 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR VERMELHA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO	Und	1,00	472,90	472,90

2

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	PARA GRAVAÇÃO.				
6	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 82 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR AZUL E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Und	1,00	409,60	409,60
7	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 72 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR VERDE E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	377,60	377,60
8	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 72 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E AZUL. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR AZUL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	384,10	384,10
9	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 63 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERMELHA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR VERMELHA, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	343,10	343,10
10	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 56 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERDE. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR VERDE, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	323,10	323,10
11	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 79 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E AZUL. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E AZUL COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	394,10	394,10
12	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 74 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERMELHA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E VERMELHA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	372,10	372,10
13	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 66 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERDE. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E VERDE COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	350,10	350,10
14	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 62 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM AZUL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	378,90	378,90
15	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 57 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM VERMELHA, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	330,60	330,60
16	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 52 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM VERDE, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	312,60	312,60
17	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 73 CM, BASE	UND	1,00	274,60	274,60

3

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR VERMELHA E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.				
18	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 66 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR VERDE E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	233,60	233,60
19	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 54 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR AZUL E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	170,80	170,80
20	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 36 CM, BASE OITAVADA COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	70,20	70,20
21	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 34 CM, BASE OITAVADA COM 7,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE ACETINADO COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	57,40	57,40
22	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 32 CM, BASE OITAVADA COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00	55,10	55,10
23	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 34 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	3,00	95,50	286,50
24	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 32 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	3,00	89,70	269,10
25	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 31 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO	UND	3,00	84,50	253,50

4

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO				
26	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 56 CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00	208,30	416,60
27	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 48 CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00	185,50	371,00
28	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 41CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00	143,80	287,60
<b>Total</b>					10.055,34

**OBS: Os troféus e medalhas deverão ser entregues com adesivos e ou gravações contendo os dizeres que serão repassados posteriormente pelo setor de esportes.**

Os itens que ultrapassar o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

**Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.**

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

**3.1** -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si

5

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

**ENVELOPE N.º 01 – Proposta**

**Empresa: Nome/Razão Social:**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

**Empresa: Nome/Razão Social:**

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".

3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao

6

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 - A Proposta Comercial** contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e
- e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**Parágrafo único** — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do **Anexo III** do Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

## 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### 6.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;
- eproc( <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital).

**6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante**(conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

**6.5 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica** junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**6.6 - Os documentos de habilitação preliminar** poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**6.7** – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

## **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**7.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**7.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**7.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.8** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.9.1** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

10

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4** -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** – Os troféus e medalhas deverão ser entregues no setor de Esportes, sito a Rua da Praia, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, anexo as dependências do Centro Esportivo Educacional FRIEDOHLD JOÃO WALKER, conforme a necessidade e autorização do setor e que deverá ocorrer até 08(oito) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria. **OBS: Os troféus e medalhas deverão ser entregues com adesivos e ou gravações contendo os dizeres que serão repassados posteriormente pelo setor de esportes.**

**9.2** – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**10.1** O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**10.2** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**11.2** - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2.009.3390.00 - 1000 - 127/2022 - Manutenção do Setor de Esportes

### **12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2**- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1** - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

**13.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1** - O Município ficará obrigado a:

12

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1** -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

**15.2** -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**15.2.1** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3** -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **16. PENALIDADES**

**16.1** - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

**16.2** – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1** – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

**17.1.1** – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

**18.1.2** – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**17.1.3** – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

**17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).**

**17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)**

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** -Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

**18.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

15

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**18.7** -Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.8** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.9** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br), datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

**18.10** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.11** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br) ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

**18.14**- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/10/2022

**Prefeito Municipal**  
**DALVIR LUIZ LUDWIG**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO  
OAB-SC 33076  
ASSESSOR(A) JURÍDICO

16

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022  
PREGÃO Nº64/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022**  
**PREGÃO Nº64/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022  
PREGÃO Nº64/2022

A Empresa.....,com sede na ..... , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022**  
**PREGÃO Nº64/2022**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 64/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER O JASB (JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO), NAS MODALIDADES DE: FUTSAL MASCULINO LIVRE, MASTER E VETERANO, FUTSAL FEMININO LIVRE, FUTSAL SUB 12 E SUB 15 MASCULINO, FUTSAL SUB 10 FEMININO E MASCULINO, VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO E XADREZ ADULTO E INFANTIL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR E APOIAR OS ATLETAS BERNANRDINENSES A PRATICAREM ESPORTE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 8 CM, COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. BASE OITAVADA COM NO MINIMO 8,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, COM ESTATUETA RAMO XADREZ DE NO MÍNIMO : ALTURA: 13,5 CENTÍMETROS, NA COR: DOURADA EM MATERIAL: POLÍMERO INJETADO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO ALTURA DE 21,5 CM.	UND	6,00			
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NAS CORES, DOURADA OU PRATA , OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UND	186,00			
3	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BROZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UND	102,00			

20

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA , METALIZADA NAS CORES DOURADA, OU PRATA OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. E GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UND	23,00			
5	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 89 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR VERMELHA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
6	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 82 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR AZUL E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
7	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 72 CM, BASE OITAVADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA ÚNICA COM TAÇA NA COR VERDE E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
8	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 72 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E AZUL. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR AZUL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
9	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 63 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERMELHA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR VERMELHA, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
10	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 56 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERDE. SOBRE ESTA BASE UMA ESTRUTURA DOURADA COM UMA TAÇA NA COR VERDE, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
11	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 79 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E AZUL. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E AZUL COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
12	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 74 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERMELHA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E VERMELHA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
13	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 66 CM, BASE REDONDA COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO,	UND	1,00			

21

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	EM POLÍMERO NA COR DOURADO E VERDE. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA DOURADA E VERDE COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.					
14	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 62 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM AZUL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
15	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 57 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM VERMELHA, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
16	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 52 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA MODELO ORELHUDA NA COR DOURADA COM VERDE, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
17	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 73 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR VERMELHA E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
18	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 66 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR VERDE E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
19	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 54 CM, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 14 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE FRIZADO NA COR DOURADA, COM UMA BOLA NA COR PRATA COM OS GOMOS NA COR AZUL E SOBRE A BOLA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
20	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 36 CM, BASE OITAVADA COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
21	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 34 CM, BASE OITAVADA COM 7,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO	UND	1,00			



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	METALIZADO NA COR DOURADA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.					
22	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 32 CM, BASE OITAVADA COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	1,00			
23	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 34 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	3,00			
24	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 32 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	3,00			
25	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 31 CM, COM BASE OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA EM FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	3,00			
26	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 56 CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00			
27	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 48 CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00			
28	TROFÉU COM ALTURA DE NO MÍNIMO 41CM, EM ACRÍLICO, BASE QUADRADA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA NA COR DOURADA, E SOBRE A BASE UMA ESTRUTURA CÔNICA DOURADA COM PRETO E SOBRE ESTA ESTRUTURA UMA BOLA COR A DEFINIR E SOBRE A BOLA UMA TAÇA NA COR DOURADO, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	2,00			
<b>TOTAL</b>						



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022  
PREGÃO Nº64/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

25



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022  
PREGÃO Nº64/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

26

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

### **CONTRATO Nº NumContrato**

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ObjetoContrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 113/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 113/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

##### **II - Do valor:**

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.009.3390.00 - 1000 - 127/2022 - Manutenção do Setor de Esportes

##### **III - Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

##### **IV - Da vigência:**

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### **V - Do Reajustamento e atualização:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a

27

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**VI - Das compensações financeiras:**

- a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
- b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
- c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
- II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
- III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que incidirem sobre os materiais contratados.
- IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
- V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 113/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
- VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
- II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
- III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 113/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 113/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
- II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
- III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

28

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
Município

NomeRespContratado  
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 33.076

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2022**

Publicação N° 4229002



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
PROCESSO SELETIVO - 02/2022  
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000504	EZEQUIEL DA SILVA FRIZON	044.621.249-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - SÃO BERNARDINO

# São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

163/2022

Publicação Nº 4230070



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2022

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILSE AMÉLIA LEOBET**, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado em 2 (dois) salários mínimos, correspondente ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** Fica alterado o Quadro III - Grupo III - Transportes, Obras e Serviços Gerais - TOSG da LC nº 33/2007 e LC nº66/2010.

I – do "GRUPO III - TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TOSG:

CARGO	Código	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	3.3.01	2.424,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

São Cristóvão do Sul, 14 de setembro de 2022.

**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
Prefeita Municipal

*Publicada a presente lei, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois na portaria da prefeitura.*

**VALMIR DA LEVE RODRIGUES**  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Rua Juventino França de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000  
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail prefeitura@saocristovao.sc.gov.br

FL 1/3



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**ANEXO VI  
QUADRO III**

**GRUPO III – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TOSG.**

<i>Quantidade</i>			<i>Cargo</i>	<i>Código</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>P</i>	<i>V</i>	<i>T</i>			<i>Inicial em</i>
		15	Agente Comunitário de Saúde	3.3.01	2.424,00
		21	Agente de Obras e Serviços Gerais	3.3.02	1.340,80
		6	Agente de Recepção e Atendimento	3.3.03	1.660,50
		3	Carpinteiro	3.3.04	1.604,96
		18	Merendeiro	3.3.05	1.340,80
		20	Motorista	3.3.06	1.890,65
		6	Operador de Máquinas Motrizes	3.3.07	2.080,94
		2	Pedreiro	3.3.08	1.604,96
		6	Vigilante	3.3.09	1.530,06
		27	Agente de Limpeza e Serviços Gerais	3.3.10	1.340,80
		2	Zelador Escolar	3.3.11	1.604,96
		1	Zelador	3.3.12	1.604,96
		6	Operador de Máquina Pesada	3.3.13	3.067,20

Rua Juventino França de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000  
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail [prefeitura@saocristovao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saocristovao.sc.gov.br)

FL 2/3



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**ANEXO VI**  
**QUADRO IV**

VENCIMENTOS PARA JORNADA DE TRABALHO FIXADA													
JORNADA MENOR, IMPLICA DIFERENCIAÇÃO PROPORCIONAL PARA MENOS													
1.	<i>Vencimento Em R\$</i>												
Código	1-INICIAL	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
3.3.01	2.424,00	2.465,21	2.506,42	2.547,62	2.588,83	2.630,04	2.671,25	2.712,46	2.753,66	2.794,87	2.836,08		
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
2.877,29	2.918,50	2.959,70	3.000,91	3.042,12	3.083,33	3.124,54	3.165,74	3.206,95	3.248,16	3.289,37	3.330,58	3.371,78	3.412,99
26	27	28	29	30	31	32	33	34					
3.454,20	3.495,41	3.536,62	3.577,82	3.619,03	3.660,24	3.701,45	3.742,66	3.783,86					

Rua Juventino França de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000  
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail [prefeitura@saocristovao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saocristovao.sc.gov.br)

FL 3/3

**164/2022**

Publicação Nº 4229992

## LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS CUJO ÚLTIMO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA TENHA OCORRIDO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS”.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder ao cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças providenciará na investigação das causas da prescrição dos créditos tributários, averiguando a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, SC, 04 de outubro de 2022.

ILSE AMELIA LEOBET

Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois na portaria da prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**AVISO DL Nº 08/2022**

Publicação Nº 4230677

## A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE 20 LÓCULOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO - R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: MARMORARIA RN LTDA, CNPJ nº 18.223.329/0001-87, Endereço: Rod. BR 470, Km 161 – Bairro Bracatinga 1 – Pouso Redondo/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.

Ilse Amélia Leobet

Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: BCEED7EF576759C726F121FAA8DD420AB66477FF

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.052/2022

Publicação Nº 4228869

DECRETO Nº 4.052, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 34.396, do Livro 02, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, para fins de instalação de estação de monitoramento pluviométrico, com a seguinte descrição:

I - "UM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, de forma retangular, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, zona urbana desta cidade, contendo onze metros e oitenta e seis centímetros (11,86) de frente para referida rua marechal Floriano Peixoto e onze metros e oitenta e seis centímetros (11,86) de largura nos fundos onde confronta com terras do Patrimônio municipal por sessenta metros (60,00) de extensão de ambos os lados firmando do lado direito, de quem da rua marechal Floriano Peixoto, olha o imóvel com terras de Carlos Augusto Moreira e do lado esquerdo com terras de Pedro Edemir dos Santos, com a área total de setecentos e onze metros quadrados e sessenta centímetros (711, 60m²)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 30 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

INAYARA CABRAL DE SOUZA

Procuradora Geral

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### DECRETO Nº 4.053/2022

Publicação Nº 4228876

DECRETO Nº 4.053, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o vínculo de recurso 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97, na seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
001 - Gestão da Assistência Social  
1009 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário - para a SMAS  
34000000000000000000 - Despesas de capital  
34400000000000000000 - Investimentos  
34490000000000000000 - Aplicações diretas  
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 485.250,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
001 - Gestão da Assistência Social  
1009 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário- para a SMAS

34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34490000000000000000 - Aplicações diretas  
 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R\$ 75.000,00

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária  
 1028 - Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas  
 34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34490000000000000000 - Aplicações diretas  
 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R\$ 176.250,00

2094 - Aquisição de Saibro  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33390000000000000000 - Aplicações direta  
 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R\$ 234.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 485.250,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável Excesso de Arrecadação da Receita; 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal – com a fonte de recursos 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 30 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET  
 Secretária Municipal de Finanças

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
 DECRETO Nº 4.053, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor de R\$ 485.250,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) por conta do excesso de arrecadação da receita; 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal – com a fonte de recursos 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97, para aditivo dos contratos referente à aquisição de saibro e concreto betuminoso, bem como para aquisição de 03 (três) cadeiras anfíbias para o Programa "Praia Acessível", conforme solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, via ofício 021/20200, as cadeiras atuais já estão sem condições de uso, porque, demandam de pessoas para segurar, já que não flutuam, as cadeiras adequadas precisam de flutuadores dianteiros, laterais e traseiros, que servem como apoio de pés e quebra ondas.

São Francisco do Sul – SC, 30 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.054/2022**

Publicação Nº 4228879

DECRETO Nº 4.054, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.376.845,60 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gerência de Ensino

1017 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R\$ 1.034.952,09

1018 - Aquisição de Equipamentos nos CMEIS

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R\$ 225.624,61

002 - Gerência Administrativo Financeira

2055 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R\$ 5.633,65

2062 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental -Educação Inclusiva

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R\$ 110.635,25

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 1.376.845,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita - 4111802310100000000 - Imposto s/serviços de qualquer natureza, com a fonte de recurso - 01010000 - Rec.de impostos e de transf. de imp-educ, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.448, de 4 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET

Secretária Municipal de Finanças

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.054, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor de 1.376.845,60 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação da receita - 4111802310100000000 - Imposto s/serviços de qualquer natureza, para

atender a solicitação da C.I 186/2022 - Referente à aquisição de equipamentos eletrônicos: projetor, tela de projeção, suporte antifurto para projetor e cabo hdmi, destinados as unidades escolares para serem utilizados nas atividades educacionais, como ferramentas multimídias

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.055/2022

Publicação Nº 4228884

DECRETO Nº 4.055, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.060,00 (Cento e setenta mil e sessenta reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações direta	
03000000 - Recursos Ordinários .....	R\$ 170.060,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 170.060,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de Recursos 03000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DECRETO Nº 4.055, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, por superávit financeiro do exercício anterior com a fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, objetivando a aquisição de materiais de construção para executar reformas de banheiros e/ou unidades habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**EDITAL 49 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES - ERRATA 01**

Publicação Nº 4231894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 217- Centro - CEP: 89240-000  
São Francisco do Sul- SC - Fone: 3471-2265

EDITAL Nº 49/2022  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo nº005/2021, devem se apresentar no dia 05 de outubro de 2022, conforme horário e data descrito no MULTIUSO sito a Rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. Os candidatos já classificados e que assumiram vaga em outra disciplina, desconsiderar essa convocação.

Onde se lê  
Professor Educação Especial – (03/10/2022) – 10:00  
Candidatos classificados Habilitados  
Candidatos classificados não Habilitados

Leia –se  
Professor Educação Especial – (05/10/2022) – 9:00  
Candidatos classificados Habilitados  
Candidatos classificados não Habilitados

Candidatos classificados Habilitados

6	NATHÁLIA REGINA BORBA LEDOUX
15	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA
20	ELISETE LOURENÇO DE PAULA WEBER

Candidatos classificados não Habilitados

07	KENIA APARECIDA DOS SANTOS GIOVANELLA
22	FERNANDA REGINA EMÍDIO LEÃO
24	EVERTON RODRIGO PASSOS
63	MARINES CECÍLIA DE OLIVEIRA MELLO
71	CAROLINE AGNES SANTOS
72	SABRINA FERREIRA PINTO KOPSCH
78	MERIDEY PEDROSO DA SILVA
82	ANDRESSA SIBELLI MINUZZO MENDES
83	ALIANE SIMEIA DA ROSA DE AMORIM GIESELER
85	JOICE JUNKES DA SILVA
86	SUELLENN CRISTINA ZGODA
93	CARLOS CESAR MARTINS
96	ROSELU REIS BATISTA
97	MILENA RODRIGUES XAVIER
98	ANA CAROLINA LUIZ MARQUARDT
102	SILVIA SANTOS DE OLIVEIRA
104	ALINE TRUPPEL FRANÇA
105	PAMELA PURCINO
106	EVILLIM CAROLINE MIRANDA LUIZ
107	DAYZA RODRIGUES
109	ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA
111	SILVANA SALETE PORTELA
113	GRAZIELA ROCHA DA SILVA
114	FERNANDA DE OLIVEIRA MIRANDA
121	ARIANA WESSLER
123	JOSELI DE OLIVEIRA SANTOS CLARA
124	NATASHA CARINE DOHOPIATI
125	MAGDA SILVA DE OLIVEIRA
126	PATRICIA DE SOUZA COSTA
127	RITA DE CASSIA MELO
128	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
129	MONIQUE ISABELLE DOS SANTOS ROCHA
131	CLEIDE URSSULINA FREIRE
132	RAFAELLA MARIA DOS SANTOS VALENTIM

133	DIVANE ALVES DE CARVALHO CARDOSO
134	SCHEILA ROCHA MARTINS

Secretário Municipal de Educação  
Rodrigo Graf

Rodrigo Graf  
Secretário Municipal de Educação  
São Francisco do Sul, 04 setembro de 2022.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 017/2022 - TÉC. DE ENFERMAGEM**

Publicação Nº 4231890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004  
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 017/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 21 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7º	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS MILAN	25.497/2022	12,50
8º	LUCÉLI DA SOLEDADE	25.114/2022	12,50

São Francisco do Sul – SC, 20 de Setembro de 2022.

Carlos Roberto Nunes  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2022 - NUTRICIONISTA**

Publicação Nº 4231891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009  
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 06 de Outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	TAINÁ BALDICERA BELTRAME	10822/2022	38,14

São Francisco do Sul – SC, 04 de Outubro de 2022.

Carlos Roberto Nunes  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 009/2021 - ODONTÓLOGO**

Publicação Nº 4231892

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032  
DO PROCESSO SELETIVO 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 009/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 06 de Outubro 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO – ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
34º	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES	20912/2021	0,0

São Francisco do Sul – SC, 04 de Outubro de 2022.

Carlos Roberto Nunes  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO ADIT. 022.33-19-FMS INDSH**

Publicação Nº 4229103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022.33-19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

CNPJ: 23.453.830/0001-70

Processo Licitatório Nº 013/2019

OBJETO: "Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS". Vigência : 14 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 54.262,28 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

DATA: São Francisco do Sul, 14 de maio de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 022.34-19-FMS INDSH**

Publicação Nº 4229206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022.34-19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

CNPJ 23.453.830/0001-70

Processo Licitatório Nº 013/2019

OBJETO: "Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS" Vigência : 14 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 116.152,34 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA: São Francisco do Sul, 14 de junho de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 027.7-17-FMS STARJET**

Publicação Nº 4229114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:027.7-17

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME

CNPJ: 01.854.994/0001-76

Processo Licitatório Nº 025/2017

OBJETO:"prestação de serviços de impressão/cópia, com disponibilidade de equipamentos multifuncionais, em comodato e suprimentos".

Vigência : 06 de maio de 2022 a 05 de julho de 2022.

VALOR:R\$15.259,82(quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

DATA: São Francisco do Sul, 06 de maio de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 029.3-19-FMS BREIS EMPREEND**

Publicação Nº 4229222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029.3-19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BREIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ 26.888.569/0001-29

Processo Licitatório Nº 036/2019

OBJETO:" Locação de um imóvel em alvenaria, contendo 320,0m<sup>2</sup> localizado na Rua Almirante Barroso, 490 – Rocio Pequeno, cidade São

Francisco do Sul, CEP 89.240-000, no Estado SC, matriculado sob o nº. 30116, destinado ao funcionamento do Centro de Funcionamento Psicossocial – CAPS ". Vigência : 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

VALOR:R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DATA: São Francisco do Sul, 07 de junho de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 030.3-19-FMS BREIS EMPREEND**

Publicação Nº 4229231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 030.3-19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BREIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ 26.888.569/0001-29

Processo Licitatório Nº 037/2019

OBJETO:"Locação de um imóvel em alvenaria, contendo 320,0m<sup>2</sup> localizado na Rua Almirante Barroso, 653– Rocio Pequeno, cidade São

Francisco do Sul, CEP 89.240-000, no Estado SC, matriculado sob o nº. 44071, destinado ao funcionamento do Centro de Prevenção e Atenção a Saúde – CEPAS ". Vigência : 08 de junho de 2022 a 07 de setembro de 2022.

VALOR:R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DATA: São Francisco do Sul, 08 de junho de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 040.2-21-FMS ANELITA**

Publicação Nº 4229127

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040.2-21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANELITA DO ROSÁRIO CASTRO

CNPJ: 30.817.782/0001-17

Processo Licitatório Nº 021/2021

OBJETO: "prestação de serviços de lavagem completa dos carros que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde". Vigência : 18 de maio de 2022 a 17 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 8.305,33 (oito mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos)

DATA: São Francisco do Sul, 18 de maio de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 042.1-21-FMS CENTRO INVESTIGAÇÃO**

Publicação Nº 4229157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042.1-21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Centro de Investigações Clínicas de Joinville S.S ME

CNPJ 80.709.769/0001-12

Processo Licitatório Nº 023/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em infectologia (realização de consultas/exames/avaliação/procedimentos de caráter urgente e inadiável, conforme CI. Nº. 169/2021 da Secretaria Municipal de Saúde)". Vigência : 29 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA: São Francisco do Sul, 28 de maio de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 059.7-18-FMS OCEANO SUL**

Publicação Nº 4229251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059.7-18

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA OCEANO SUL LTDA

CNPJ 80.939.879/0001-70

Processo Licitatório Nº 049/2018

OBJETO: "manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde". Vigência : 11 de junho de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 109.999,00 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

DATA: São Francisco do Sul, 11 de junho de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 063.1-21-FMS N.S.C. COM**

Publicação Nº 4229271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063.1-21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: N.S.C COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 00.525.466/0001-00

Processo Licitatório Nº 029/2021

OBJETO: "Aquisição de materiais de construção, elétricos e de pintura para manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição". Vigência : 13 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 60.219,57 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos ) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens objeto.

DATA: São Francisco do Sul, 13 de junho de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ADIT. 089.3-19-FMS LINDOMAR**

Publicação Nº 4229183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:089.3-19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP

CNPJ: 08.032.052/0001-51

Processo Licitatório Nº 067/2019

OBJETO: "Locação de 11(onze) veículos automotores sem motorista, pelo período de 12(doze) meses". Vigência : 11 de maio de 2022 a 10 de novembro de 2022.

VALOR:R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA: São Francisco do Sul, 11 de maio de 2022.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LEI Nº 2.585 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231893

LEI Nº 2.585, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINA VIA PÚBLICA, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A PANIFICADORA ELIS, EM FRENTE A PRAÇA NO BAIRRO ACARAÍ, COMO RUA VALMOR MACIEL BREHNN, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua especificada neste artigo, localizada no Bairro Acaraí, São Francisco do Sul - Santa Catarina, na forma assim expressa:

I - a via onde está localizada a Panificadora Elis, em frente a Praça do Acaraí, será denominada Rua Valmor Maciel Brehnn.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal

# São João Batista

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/PMSJB/2022

Publicação Nº 4229088

Extrato do Contrato nº 061/PMSJB/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12ECEF8561F3BFD5BE620200542154D0A03FE510

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: AC Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.165.566/0001-80;

Processo Licitatório nº 81/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 16/PMSJB/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEBOLINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL;

Valor global: R\$ 93.729,26 (noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos);

Dotação: 25 – 04.001.12.365.0002.1018.4.4.90.00.00 – Recurso: 0.1.62.0000.0051;

Data da assinatura: 04/10/2022;

Vigência contratual: 12 (doze) meses.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/PMSJB/2022**

Publicação Nº 4229328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426A39F53099BB17A112D4534D6EE60F461AC244

Página: 1 / 6

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 37/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 68/2022 <b>Data do Processo:</b> 05/07/2022

**CNPJ:** 82.925.652/0001-00      **Telefone:** (48) 3265-0195  
**Endereço:** PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO  
**CEP:** 88240-000 - São João Batista

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 68/2022  
**b) Nr. Licitação:** 37/2022 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 04/10/2022  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

**Participante: VALE SUL CONFECÇOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta M.C Descrição Camiseta: Na cor branca em meia malha com fio 30.1 100% algodão penteado, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca, composta de 97% Algodão e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha 100% algodão penteado na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte das costas, centralizado a uns 7cm abaixo da gola deve ser silkado a frase "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" em forma de arco e logo abaixo a escrita "SÃO JOÃO BATISTA" de forma reta, sendo todas as escritas na cor royal. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Camiseta M.C Descrição Camiseta: Na cor branca em meia malha com fio 30.1 100% algodão penteado, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca, composta de 97% Algodão e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha 100% algodão penteado na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte das costas, centralizado a uns 7cm abaixo da gola deve ser silkado a frase "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" em forma de arco e logo abaixo a escrita "SÃO JOÃO BATISTA" de forma reta, sendo	3.600,0	PÇ	19,10	68.760,00

todas as escritas na cor royal. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>Bermuda Masculina</p> <p>Descrição Bermuda Masculina: Na cor royal padronizado, confeccionada em helanca colegial (63% Poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup>. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Bermuda Masculina</p> <p>Descrição Bermuda Masculina: Na cor royal padronizado, confeccionada em helanca colegial (63% Poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup>. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.</p>	2.000,0	PÇ	32,95	65.900,00
3	<p>Calça Masculina</p> <p>Descrição Calça Masculina: Na cor royal padronizado, confeccionada em helanca colegial (63% Poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup>. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Calça Masculina</p> <p>Descrição Calça Masculina: Na cor royal padronizado, confeccionada em helanca colegial (63% Poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup>. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade</p>	2.000,0	PÇ	49,50	99.000,00

será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	<p><b>Bermuda Ciclista Feminina</b>            Descrição Bermuda Ciclista: Na cor royal, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 355g/m<sup>2</sup>. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Bermuda Ciclista Feminina</p> <p>Descrição Bermuda Ciclista: Na cor royal, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 355g/m<sup>2</sup>. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.</p>	2.000,0	PÇ	29,45	58.900,00
5	<p><b>Calça Legging Feminina</b>            Descrição Calça Legging: Na cor royal, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 355g/m<sup>2</sup>. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Calça Legging Feminina</p> <p>Descrição Calça Legging: Na cor royal, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 355g/m<sup>2</sup>. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) medindo 0,5cm de largura em helanca colegial 100% poliéster na cor branca. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.</p>	2.000,0	PÇ	47,80	95.600,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>Camisa para motorista manga curta</p> <p>Descrição Camisa: Na cor azul claro em tecido equivalente ou superior ao JLM FIT 67% Poliéster 33% Algodão, gramatura mínima de 120g/m². A gola deve ser do tipo colarinho com entretela interna com 7cm de altura. A manga deve ser curta com bainha de 2,5cm de largura em maquina reta de uma agulha. Conter 1 bolso frontal na altura do peito com 13cm de largura por 14cm de altura pregado em maquina reta de uma agulha com bainha de 2,5cm. Bainha do corpo com 1cm de largura em maquina reta de uma agulha. Fechamento frontal através de abotoamento (botões + caseado) com espaçamento entre os mesmos de 10cm. Botões tipo fume com dois furos tamanho 18 (11mm de diâmetro). Lapela nos ombros com colocação de um botão permanente (sem caseado). Costas com pala superior e uma prega macho com 3cm de largura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina interlock com linha e fio na cor azul claro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo centralizado no bolso deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais. Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Camisa para motorista manga curta</p> <p>Descrição Camisa: Na cor azul claro em tecido equivalente ou superior ao JLM FIT 67% Poliéster 33% Algodão, gramatura mínima de 120g/m². A gola deve ser do tipo colarinho com entretela interna com 7cm de altura. A manga deve ser curta com bainha de 2,5cm de largura em maquina reta de uma agulha. Conter 1 bolso frontal na altura do peito com 13cm de largura por 14cm de altura pregado em maquina reta de uma agulha com bainha de 2,5cm. Bainha do corpo com 1cm de largura em maquina reta de uma agulha. Fechamento frontal através de abotoamento (botões + caseado) com espaçamento entre os mesmos de 10cm. Botões tipo fume com dois furos tamanho 18 (11mm de diâmetro). Lapela nos ombros com colocação de um botão permanente (sem caseado). Costas com pala superior e uma prega macho com 3cm de largura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina interlock com linha e fio na cor azul claro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo centralizado no bolso deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais. Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.</p>	130,000	PÇ	75,40	9.802,00
7	<p>Camisa Polo Royal</p> <p>Descrição Camisa Polo: Em malha piquet na cor royal, composição PA 50% poliéster / 50% algodão com variação de 3%, gramatura mínima de 180g/m². Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A peça deve conter uma limpeza(reforço) na gola da mesma malha do corpo, aplicado em máquina cobertura com 1 cm de largura. Gola tipo polo na mesma composição do corpo. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Camisa Polo Royal</p> <p>Descrição Camisa Polo: Em malha piquet na cor royal, composição PA 50% poliéster / 50% algodão com variação de 3%, gramatura mínima de 180g/m². Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de</p>	170,000	PÇ	57,05	9.698,50

3mm com linha e fio na cor marinho. A peça deve conter uma limpeza(reforço) na gola da mesma malha do corpo, aplicado em máquina cobertura com 1 cm de largura. Gola tipo polo na mesma composição do corpo. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	<p>Camisa social em jeans</p> <p>Descrição Camisa: Na cor azul em tecido jeans leve (5 a 10 OZ) 67% Algodão 33% poliéster, gramatura mínima de 120g/m². A gola deve ser do tipo colarinho com entretela interna com 7cm de altura. Na parte interna da gola deve haver um detalhe em tecido jeans leve (5 a 10 OZ) 67% Algodão 33% poliésterna cor azul claro (conforme desenho). A manga deve ser comprida com fechamento no punho através de abotoamento (botões + caseado), sendo dois botões com distância de 25mm entre eles para um caseado (para regulagem de tamanho). Bainha do corpo com 8mm de largura em máquina reta de uma agulha. Fechamento frontal através de abotoamento (botões + caseado) com espaçamento entre os mesmos de 9cm. Botões claros com quatro furos tamanho 18 (11mm de diâmetro). Costas com pala superior e uma prega macho com 3cm de largura. Nas laterais da frente e costas devem haver recortes no mesmo tecido rebatidos em máquina reta de uma agulha. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina interlock com linha e fio na cor azul. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo no peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais. Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Camisa social em jeans</p> <p>Descrição Camisa: Na cor azul em tecido jeans leve (5 a 10 OZ) 67% Algodão 33% poliéster, gramatura mínima de 120g/m². A gola deve ser do tipo colarinho com entretela interna com 7cm de altura. Na parte interna da gola deve haver um detalhe em tecido jeans leve (5 a 10 OZ) 67% Algodão 33% poliésterna cor azul claro (conforme desenho). A manga deve ser comprida com fechamento no punho através de abotoamento (botões + caseado), sendo dois botões com distância de 25mm entre eles para um caseado (para regulagem de tamanho). Bainha do corpo com 8mm de largura em máquina reta de uma agulha. Fechamento frontal através de abotoamento (botões + caseado) com espaçamento entre os mesmos de 9cm. Botões claros com quatro furos tamanho 18 (11mm de diâmetro). Costas com pala superior e uma prega macho com 3cm de largura. Nas laterais da frente e costas devem haver recortes no mesmo tecido rebatidos em máquina reta de uma agulha. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina interlock com linha e fio na cor azul. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo no peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais. Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.</p>	80,000	PÇ	135,50	10.840,00
9	<p>Camisa Polo Branca</p> <p>Descrição Camisa Polo: Em malha piquet na cor branca, composição PA 50% poliéster / 50% algodão com variação de 3%, gramatura mínima de 180g/m². Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter uma limpeza(reforço) na gola da mesma malha do corpo, aplicado em</p>	100,000	PÇ	58,99	5.899,00

máquina cobertura com 1 cm de largura. Gola tipo polo na mesma composição do corpo. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento. - Camisa Polo Branca

Descrição Camisa Polo: Em malha piquet na cor branca, composição PA 50% poliéster / 50% algodão com variação de 3%, gramatura mínima de 180g/m². Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlocke bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter uma limpeza(reforço) na gola da mesma malha do corpo, aplicado em máquina cobertura com 1 cm de largura. Gola tipo polo na mesma composição do corpo. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais Acima do brasão em forma de arco deve conter a frase "Secretaria da Educação" e abaixo do brasão a escrita "P.M. São João Batista" (Conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido no envio da autorização de fornecimento.

**Total do Participante: 424.399,50**

**Total Geral: 424.399,50**

São João Batista, 04/10/2022

Gregorio de Souza Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### TP 02/2022 E PL 62/2022

Publicação Nº 4230538

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João do Itaperiú-SC, torna público: TP nº 08/2022 e PL nº 62/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Saul Silva do Município de São João do Itaperiú/SC, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico/financeiro, projetos e outros. Emenda Parlamentar - nº 702/2021. Entrega dos envelopes: até às 08h30 do dia 20 de outubro 2022, Sala de Licitações da Prefeitura. Abertura dos envelopes será às 09h, do mesmo dia. Demais Informações: pelo telefone (047) 3458 0010. A integra do Edital poderá ser obtido por e-mail: [licitacao@pmsji.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsji.sc.gov.br) ou através do site: [www.pmji.sc.gov.br](http://www.pmji.sc.gov.br). São João do Itaperiú/SC, 04 de outubro de 2022. Clezio José Fortunato. Prefeito.

1

# São João do Sul

## PREFEITURA

### ATA S.R.P\_37-2022\_PREF

Publicação Nº 4230393

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2022

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) aquisição de areia branca para aterro, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 66/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

Detentor da Ata: AMILTON HIGINO TEIXEIRA &amp; FILHO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 91.600,00

Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial.

São João do Sul/SC, 04 de outubro de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 415/2022

Publicação Nº 4230944

DECRETO Nº 415/2022

"QUE ALTERA O DECRETO Nº 453/2021, DE 17/12/2021"

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 302/2022, de 03/10/2022, emitida pela Secretária Municipal de Administração, fica ALTERADO o Decreto Nº 453/2021, de 17/12/2021, que concede Incentivo Salarial a servidora LUCIANI PADILHA MACEDO, na parte onde se lê "O referido incentivo retroage ao dia 01/11/2021", leia-se "o referido incentivo retroage ao dia 05/08/2021".

Art. 2º - A referida alteração se dá devido a nova orientação jurídica para que os pagamentos de incentivos salariais dos servidores já estáveis sejam com data do requerimento protocolado no Departamento de RH.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

### DECRETO Nº 416/2022

Publicação Nº 4230950

DECRETO Nº 416/2022

"QUE ALTERA OS DECRETOS Nº 469/2021 E 470/2021, DE 20/12/2021"

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 303/2022, de 03/10/2022, emitida pela Secretária Municipal de Administração, ficam ALTERADOS os Decretos Nº 469/2021 e Nº 470/2021, de 20/12/2021, que concede Incentivo Salarial a servidora VALERIA SILVA RODRIGUES, na parte onde se lê "O referido incentivo retroage ao dia 01/12/2021", leia-se "o referido incentivo retroage ao dia 06/11/2020".

Art. 2º - A referida alteração se dá devido a nova orientação jurídica para que os pagamentos de incentivos salariais dos servidores já estáveis sejam com data do requerimento protocolado no Departamento de RH.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**LEI Nº 4.996/2022 - QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 14º FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4231033

LEI Nº 4.996/2022

"QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 14º FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA, Prefeita Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento da premiação do 14º Festival Municipal da Canção a realizar-se nos dias 12 e 13 de outubro de 2022, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta da dotação orçamentária Projeto atividade: 2040, dotação 11, recurso 5000, e obedecerão à seguinte discriminação:

A premiação será no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme abaixo discriminado, por categoria.

1º Prêmio R\$800,00 – 06 a 08 anos;

1º Prêmio R\$800,00 – 09 a 12 anos;

1º Prêmio R\$800,00 – 13 a 16 anos;

1º Prêmio R\$800,00 – acima de 17 anos;

2º Prêmio R\$600,00 – 06 a 08 anos;

2º Prêmio R\$600,00 – 09 a 12 anos;

2º Prêmio R\$600,00 – 13 a 16 anos;

2º Prêmio R\$600,00 – acima de 17 anos;

3º Prêmio R\$400,00 – 06 a 08 anos;

3º Prêmio R\$400,00 – 09 a 12 anos;

3º Prêmio R\$400,00 – 13 a 16 anos;

3º Prêmio R\$400,00 – acima de 17 anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**LEI Nº 4.997/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Publicação Nº 4231059

LEI Nº 4.997/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

Eu, ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA, Prefeita Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
02.013 – 2.053		
3.3.90.00.00.00.00.0.3.38	Transferências do Sistema Único de Saúde Sus/União	400.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Transferências do Sistema Único de Saúde Sus/União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**LEI Nº 4.998/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Publicação Nº 4231075

LEI Nº 4.998/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

Eu, ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA, Prefeita Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO		
02.007 – 2.018		
3.3.50.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	20.300,00
Total		20.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**LEI Nº 4.999/2022 - QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 73.550,50**

Publicação Nº 4231095

LEI Nº 4.999/2022

“QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 73.550,50”

Eu, ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA, Prefeita Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.550,50 (Setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS POPULARES		
02.010 – 2.032		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	73.550,50
Total		73.550,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**LEI Nº 5.000/2022 - QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 56.000,00**

Publicação Nº 4231116

LEI Nº 5.000/2022

“QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 56.000,00”

Eu, ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA, Prefeita Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.000,00
Total		56.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**PORTARIA Nº 916/2022**

Publicação Nº 4230914

PORTARIANº 916/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/09/2022. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/09/2022. – LARISSA PADILHA MACEDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2022. – MARIA TERESA MENDES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2022. – JULIO CESAR AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Braçal, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 03/10/2022. – TAIZE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/10/2022. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2022. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2022. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2022. – RITA DE CASSIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2022. – JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/10/2022. – JOAO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2022. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2022. – ANA CAROLINI ANDRADE DE HARO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

### **PORTARIA Nº 917/2022**

Publicação Nº 4230918

PORTARIANº 917/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2021, de 10/01/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013, fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - JOAO PROENÇA NUNES, para exercer a função de Vigia, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, Bairro Jardim Minuano, no período noturno em Regime de Escala, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/10/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

### **PORTARIA Nº 918/2022**

Publicação Nº 4230920

PORTARIANº 918/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 045/2022, de 26/09/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - INARA HOFFMANN DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. 2º grau na área de Pré-escolar, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/10/2022, vaga excedente devido a exoneração de Ednéri Aparecida de Oliveira.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**PORTARIA Nº 919/2022**

Publicação Nº 4230926

PORTARIANº 919/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2021, de 10/01/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013, fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - GIOVANI DA SILVA CARVALHO, para exercer a função de Vigia, na E.E.B.M. Jurema Hugem Palma, Bairro Santa Paulina, no período noturno em Regime de Escala, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/10/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

**PORTARIA Nº 920/2022**

Publicação Nº 4230930

PORTARIANº 920/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante da função de Professora Substituta, E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 540/2022, de 25/05/2022, a contar do dia 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 04 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA  
Prefeita Municipal – em Exercício

# São José

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17099/2022

Publicação Nº 4231508

DECRETO Nº 17099/2022  
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora FABRÍCIA MARTINS SILVA, do cargo Interino de Secretária de Saúde – SM, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 17100/2022

Publicação Nº 4231520

DECRETO Nº 17100/2022  
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SINARA REGINA LANDT SIMIONI para exercer o cargo de Secretária de Saúde – SM, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO A EVENTO Nº 017/2022/FUNESJ

Publicação Nº 4229228

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO A EVENTO Nº 017/2022/FUNESJ

Em setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. CLEBER FABIANO GOULART, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 017/2022/FUNESJ

Edital: 003/2022/FUNESJ

Número: 017/2022/FUNESJ

Valor do Instrumento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.

Entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EVENTOS ESPORTIVOS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 14.687.948/0001-71, com sede Rua: Celio Viga, 1355 No Bairro - Jardim Cidade de Florianópolis, São José, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDUARDO JOSÉ GONÇALVES, inscrito no CPF nº 036.847.069-57.

Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio DE FOMENTO A EVENTOS de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do CORRIDA DE MONTANHAS – MONTANIN DO, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01

Projeto/Atividade: 2.405

Elemento de despesas: 3.3.90.39.

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 01/10/2022 ou sua publicação. e término em 31/12/2022.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: [convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br](mailto:convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br)

São José, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FABIANO GOULART  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

## PORTARIA FUNESJ/PMSJ Nº 021/2022

Publicação Nº 4230695

PORTARIA FUNESJ/PMSJ nº 021, dia 29 de setembro de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Claiton Ribeiro – Matrícula nº 432558-3 para efetuar a fiscalização do Processo de Compras nº 299/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 104/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Daniela Nascimento Santana Pinto – Matrícula nº 433459-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cleber Fabiano Goulart  
Superintendente de Esporte e Lazer

## REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Publicação Nº 4230740

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 – Processo nº 260/2022 – Proc. Adm. 32162/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 18 de outubro de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 18 de outubro de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 18 de outubro de 2022. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022-01**

Publicação Nº 4230524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAB2A2B5157276AADE4B9F111AF6385414366FC3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2022-01 - Proc. Adm. 33531/2022 - CONTRATADO: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, conforme previsão expressa na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 0648/2022/SMA/DO de 12/08/2022, o contrato será reequilibrado no percentual de 9,38%, alterando o valor da referida Ata de R\$ 23.600,52 (vinte e três mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 23.955,87 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Data de Assinatura: 20 de setembro de 2022.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-01**

Publicação Nº 4230679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AA1CD4B70451B6DBB13AFB2574FA4B2C71BA899

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 107/2022-01 - Proc. Adm. 33498/2022 CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 107/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Nos termos do Memorando nº 557/2022/INFRA de 10/08/2022 e da Justificativa Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 10/08/2022, o contrato será suprimido em R\$ 1.156.463,96 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de -25,83% em relação ao valor atual do contrato, e será acrescido em R\$ 1.132.542,47 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 25,30%, alterando o valor total do contrato para R\$ 4.476.405,81 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - COAE**

Publicação Nº 4230769

TERMO DE CONVOCAÇÃO nº 003/2022

REUNIÃO DA COAE – COMISSÃO DE OBRA DE ARTES EM EDIFICAÇÕES

De conformidade com o disposto no decreto municipal nº. 17.001 de 23/08/2022 que regulamenta itens do título IV – Cap. IX da Lei municipal nº 5938/2020 sobre a instalação de obras de arte em edificações, ficam por este termo convocados para a reunião da COAE, a realizar-se no dia 10 (dez) de outubro de 2022, às 14h (quatorze horas) nas dependências da SUSP – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, os membros integrantes da Comissão (titulares ou suplentes), para discussão da seguinte PAUTA:

01. Leitura da ATA da reunião realizada em 29/08/2022, e assinatura dos presentes havendo concordância para aprovação da mesma;
02. Apreciação da obra de arte da artista plástica Idia Marcon Porto, a ser instalada no edifício Absoluto da empresa Cimes Construtora, situado à rua Mal. Castelo Branco, nº 300 – Campinas, cujo pedido de "aprovação de obra de arte" consta no processo administrativo nº 881/2022;
03. Apreciação da obra de arte da artista plástica Idia Marcon Porto a ser instalada no edifício Expedicionário Altamiro Chaves, da empresa EB2 Empreendimentos Imobiliários, situado à rua Cap. Pedro Leite, esq. Rua Servas de Maria Reparadora - Barreiros, cujo pedido de "aprovação de obra de arte" consta no processo administrativo nº. 5697/2022;
04. Assuntos diversos.

São José (SC) 04 de outubro de 2022.

Mariane Martins Michael Pedro Rosanelli  
Membro Titular da COAE pela SUSP Secretário Adjunto da SUSP

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 18.2022 - P. 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4228885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B48524D6056483A1DFE4A08EAD186EC91E5821

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por litro.

São José do Cedro, 03 de outubro de 2022.

Carla Patrícia Silvestri  
Gestora do FMS.

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 20.2022 - P. 03/2022 - SEMAE

Publicação Nº 4228859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5FCB01BEE1EB5CB720C47A59561C7725F233F50

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021  
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO "SEMAE".

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por litro.

São José do Cedro, 03 de outubro de 2022.

Jair Postay  
Diretor Geral do SEMAE

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 21.2022 - P. 06/2022 - PREF

Publicação Nº 4228870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86294130293D6648DD229F7585709DC9108BBD03

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por litro.

São José do Cedro, 03 de outubro de 2022.  
João Luiz de Andrade  
Prefeito Municipal.

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 161/2021**

Publicação Nº 4229106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 731D1CA0AFA81CBF59DD2F71835FD48CFEF3D22A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 161/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 95/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
CONTRATADO: TECHINFO TELECOMUNICACOES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência" sem reajuste de valor para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, COLÉGIO SERAFIN BERTASO, SUBPREFEITURA DE MARIFLOR E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:  
Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

São José do Cedro, 04 de outubro de 2022.  
João Luiz de Andrade  
Prefeito Municipal.

## **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022**

Publicação Nº 4229161

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC E O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, São José do Cedro – SC, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOÃO LUIZ DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 5.274.846-1 /SSP-SC, CPF nº 644.561.889-87, e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE, situado na Rua Padre Aurélio, 251, entidade autárquica da Administração Indireta sujeita ao controle da entidade estatal matriz, inscrito no CNPJ nº 30.649.011/0001-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor JAIR POSTAY, portador da Carteira de Identidade nº 2642583 /SSP-SC, CPF nº 730.241.129-87, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº 5.104, de 27/09/2022 e cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel:  
I – MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, MARCA XCMG, MODELO XE35U, CHASSI XUGFO35UCMKAO2015- XE35U, PM- 18653.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

O bem será destinado a utilização nos serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, inclusive construção civil, drenagem, manejo de águas pluviais urbanas e reciclagem e demais serviços realizados pelos profissionais do SEMAE em prol da comunidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- usar o bem exclusivamente para os fins a que se destinam;
- não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- zelar pela guarda e conservação do bem;
- responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- arcar com os custos de abastecimento, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes.

- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes de trânsito, inclusive contra terceiros, e pelas despesas deles decorrentes.  
g) Contratar e manter seguro total e contra terceiros do veículo.

## II - São obrigações do CEDENTE:

- a) Entregar o bem para uso do cessionário com documentação atualizada;  
b) Responsabilizar-se por eventuais ações, despesas de manutenção, multas, dentre outros que tenham fato gerador anterior ao presente termo;

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, e deverá ser caracterizado por suas cores, símbolos e placas específicos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado nos serviços de necessidade do cessionário, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso natural.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº073, de 05 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes bem como todas as normas de direito público.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, por até igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São José do Cedro - SC, 27 de Setembro de 2022. .

JOÃO LUIZ DE ANDRADE Prefeito Municipal de São José do Cedro	JAIR POSTAY Diretor Geral do SEMAE
---	---------------------------------------

#### Testemunhas:

Nome: GREICI BRATZ CPF:070.285.179-50	Nome:Diego Smanhoto CPF:068.516.779-89
--	---

**DECRETO Nº 214/2022/SF**

Publicação Nº 4228407

**DECRETO Nº 214/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5107/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 300.109,31 (trezentos mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2018	ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAG. - FUNDEB	
"62"3.1.90.00.00.1180018	Aplicacoes Diretas	R\$ 300.109,31

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 300.109,31 (trezentos mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), 01190019 - Transferências do Fundeb - 30%, das verbas a seguir discriminadas:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1008	EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
"72"4.4.90.00.00.1190019	Aplicacoes Diretas	R\$ 3.850,00
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1011	CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
"79"4.4.90.00.00.1190019	Aplicacoes Diretas	R\$ 50.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
1014	CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. DO ENSINO INFANTIL	
"89"4.4.90.00.00.1190019	Aplicacoes Diretas	R\$ 50.000,00
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
"68"3.3.90.00.00.1190019	Aplicações diretas	R\$ 196.259,31

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 215/2022/SF**

Publicação Nº 4228413

**DECRETO Nº 215/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5108/2022 LOA;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2017	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	
"75"3.1.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação, das verbas a seguir discriminadas:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1095	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
"73"4.4.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1098	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
"74"4.4.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 216/2022/SF**

Publicação Nº 4228420

**DECRETO Nº 216/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5109/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.058.272,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
002	ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN. E COMUNICAÇÃO	
2003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	
"3"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 50.000,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
001	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
"9"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 210.000,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
001	DEPTO. FINANCEIRO E CONTABIL	
2015	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA	
"54"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 150.000,00
002	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2016	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
"56"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 22.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
006	DEPTO. DE CULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	
"110"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 67.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS</b>	
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2040	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
"136"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 140.000,00
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	
"161"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DOS ESPORTES</b>	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
"170"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 74.000,00

<b>17</b>	<b>SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO</b>	
003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
2039	MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
"198"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 42.000,00
001	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
2098	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	
"190"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 53.000,00
<b>18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.</b>	
003	COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE	
2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - API	
"223"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 53.000,00
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
"212"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 51.272,00
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2103	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
"208"3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 46.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.058.272,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 217/2022/SF**

Publicação Nº 4228426

**DECRETO Nº 217/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5110/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2018	ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAG. - FUNDEB	
"62"3.1.90.00.00.1180018	Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
"91"3.1.90.00.00.1180018	Aplicacoes Diretas	R\$ 470.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), 01180018 - Transferências do Fundeb - 70%.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 218/2022/SF**

Publicação Nº 4228433

**DECRETO Nº 218/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5113/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 224.812,26 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>14</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.</b>	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
2056	PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
"237"3.3.90.00.00.1020002	Aplicações diretas	R\$ 224.812,26

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 224.812,26 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos),01020002 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde, das verbas a seguir discriminadas:

<b>14</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.</b>	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	
"243"4.4.90.00.00.1020002	Aplicacoes Diretas	R\$ 54.812,26
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
1053	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAÚDE- AMPLIAR/ READEQUAR	
"245"4.4.90.00.00.1020002	Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
1119	CONSTRUIR GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE	
"246"4.4.90.00.00.1020002	Aplicacoes Diretas	R\$ 70.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 219/2022/SF**

Publicação Nº 4228440

**DECRETO Nº 219/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5114/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS</b>
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2136	SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
“144”3.3.90.00.00.1390044	Aplicações diretas R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 01390044 - Fundo Especial do Petróleo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 220/2022/SF**

Publicação Nº 4228446

**DECRETO Nº 220/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5115/2022 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
0002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
"43"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 180.000,00
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2008	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
"19"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
006	DEPTO. DE CULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	
"111"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
003	DEPTO. DE ENSINO MÉDIO	
2030	MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
"98"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
"128"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 300.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS</b>	
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2040	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
"137"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	
"162"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 400.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DOS ESPORTES</b>	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
"171"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	

2046

## MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS

"173"3.3.90.00.00.1000000 Aplicações diretas

R\$ 180.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 221/2022/SF**

Publicação Nº 4228447

**DECRETO Nº 221/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2017	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	
"76"3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 222/2022/SF**

Publicação Nº 4228448

**DECRETO Nº 222/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
“92”3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R\$ 8.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 223/2022/SF**

Publicação Nº 4228451

**DECRETO Nº 223/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
"59"3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R\$ 3.600,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

**DECRETO Nº 224/2022/SF**

Publicação Nº 4228453

**DECRETO Nº 224/2022**

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2017	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	
"76"3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação, das verbas a seguir discriminadas:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2017	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	
"77"4.4.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R\$ 5.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
DOM SC

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### **EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCEDIMENTO DE EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS - CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO - DATA DE REALIZAÇÃO**

Publicação Nº 4231988

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCEDIMENTO DE EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS - CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO - DATA DE REALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Notificação de Procedimento de Exumação de Restos Mortais - Cemitério da Comunidade de Linha São Paulinho - no órgão de publicação oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC) na data de 23 de agosto de 2022, que a última publicação em jornal impresso foi veiculada no dia 04 de setembro 2022;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos familiares e/ou interessados responsáveis, bem como a necessidade de divulgação de data e horário para abertura dos jazigos, procedendo-se à exumação para o Cemitério Público Municipal Jardim da Saudade;

#### 1. DA DATA DA ABERTURA DOS JAZIGOS

- 1.1. Ficam designados os dias 13 e 14 de outubro de 2022, a partir das 08 horas, para abertura dos jazigos com fins de realização da exumação dos restos mortais, a ocorrer no Cemitério da Comunidade de Linha São Paulinho, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC.
- 1.2. Durante o procedimento será dado prioridade a abertura dos jazigos que correspondam aos familiares daqueles que se manifestaram perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no prazo anteriormente previsto.
- 1.3. Os atos de abertura dos jazigos e exumações serão realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. Na data prevista no item 1.1, realizada a abertura das sepulturas, seguir-se-á com a exumação dos restos mortais e traslado ao Cemitério Público Municipal Jardim da Saudade:
  - a) no talhão jasmim coletivo, no ossuário municipal, gaveta nº 101;
  - b) em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no caso de familiares que solicitaram a concessão de uso gratuito de terreno (com a edificação de jazigo para abrigar a sepultura às custas e responsabilidade dos familiares);
  - c) em local a ser indicado pelos familiares, caso possuam jazigo próprio e tenham requerido o traslado para este local.
- 2.2. Nos casos em que os familiares e/ou interessados responsáveis não tenham promovido nenhuma manifestação ou diligência no sentido da exumação, ou, embora tenham se manifestado, não requisitaram a concessão de terreno para fins de sepultamento, os restos mortais serão trasladados para o Cemitério Público Municipal Jardim da Saudade, talhão jasmim coletivo, no ossuário municipal, gaveta nº 101.

#### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O conteúdo deste edital será disponibilizado aos familiares ou responsáveis que tenham se manifestado no modo e prazo dispostos no Edital de Notificação de Procedimento de Exumação de Restos Mortais - Cemitério da Comunidade de Linha São Paulinho, de 23 de agosto de 2022.
- 3.2. Demais informações poderão ser repassadas através do telefone (49) 3344-8519 ou e-mail urbano@saoulourenco.sc.gov.br
- 3.3. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2022.

ADILSON SPERANÇA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

Publicação Nº 4229414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 PARA ALTERAÇÃO  
DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com a finalidade de atendimento ao princípio comunitário e ao princípio da participação popular, que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do inciso I, do § 4º, do artigo 40, do Estatuto da Cidade (Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), do artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal, e, do Art. 9º, inciso I, e, Arts. 364 a 371, todos da Lei Complementar Municipal nº 146 de 28 de dezembro de 2012,

visando a exposição das alterações a serem implementadas na legislação municipal que trata do Plano Diretor Participativo (Lei Complementar Municipal nº 146 de 28 de dezembro de 2012), convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA nos seguintes termos:

- 1. OBJETIVO E MATÉRIA:** Informar, colher subsídios, promover debates e esclarecimentos sobre as propostas aprovadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCISLO no Exercício de 2022, para fins de alteração da Lei Complementar Municipal nº 146 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências, nos termos do Art. 365 da referida lei.
- 2. DO LOCAL, DATA E HORA:** A Audiência Pública será realizada no dia 27 de outubro de 2022, com sua instalação marcada para as 18:30 horas no Auditório do Centro de Inovação Tecnológico do Município de São Lourenço do Oeste, sito à Rua Rui Barbosa, nº 518, 3º andar, edifício Comercial Polesello, Centro, em São Lourenço do Oeste, SC, com prazo máximo previsto para o encerramento até as 21:00 horas do mesmo dia.
- 3. PARTICIPANTES:** Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada nos assuntos objeto da discussão, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, com a finalidade de obter a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião, e cuja deliberação, registrada em ata, deverá acompanhar o projeto de lei que objetivar a alteração da Lei Complementar Municipal nº 146 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.
- 4. CREDENCIAMENTO:** O interessado em debater os assuntos objeto da audiência, apresentar sugestões ou realizar comentários, deverá proceder sua inscrição até as 18:30 horas do dia 27 de outubro de 2022, junto ao próprio local, referindo o assunto da pauta a que pretende se referir.
- 5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Ao ingressar no local a pessoa deverá registrar sua presença preenchendo a lista de presenças que estará disponível. As perguntas, sugestões, comentários, pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser realizadas por escrito e ou verbalmente, na própria audiência pública, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no início do evento. As perguntas, sugestões, comentários, pedidos de esclarecimentos e informações serão lidas e respondidas ao público na Audiência Pública, pela pessoa indicada pela Mesa Coordenadora. Havendo excesso de questões a serem debatidas, para que o prazo de encerramento seja observado, as respostas às questões não respondidas serão encaminhadas no prazo máximo de 10 dias aos e-mails indicados no formulário próprio preenchido. Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.
- 6. DISPONIBILIDADE DAS PROPOSTAS:** As propostas que motivaram a realização da audiência ora convocada e respectivos estudos encontram-se disponíveis para a análise a qualquer interessado, indistintamente, até o dia 27/10/2022 às 17:30 horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 7. PUBLICAÇÃO:** O presente Edital deverá ser publicado de modo completo na página de internet do Município, no mural público da Prefeitura Municipal e no local do evento. Deverá ainda ser publicado extrato de convocação da audiência pública em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município, fazendo referência à disponibilização do edital completo para consulta nos locais acima.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2022.

Rafael Caleffi  
Prefeito Municipal

Adilson Sperança  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Guilherme Maximiliano Reichert Negri  
Presidente do CONCISLO

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Origem: Processo Licitatório nº 170/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 022/2022.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ASSOCIACAO O PEQUENO MUSICO, CNPJ sob o nº 08.322.710/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "CAVALINHO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA "OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Pagamento: pago mediante transferência bancária à Contratada até o quinto dia útil após o evento, com a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

Recursos financeiros: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do Município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 020/2022 - 27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.0.1.1000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.

Data de Assinatura: 04/10/2022.

Vigência: de 04/10/2022 até 31/10/2022.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e Luiz Fernandes Júnior, pela contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4229862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Origem: do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: JULIANO LADANISKI 05996068940, CNPJ sob o nº 29.228.484/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA BRASIL E DA RUA GUILHERME HACK, PERTENCENTE AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Valor: R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 033/2022 - 06.001.06.181.4523.2008.3.3.90.00.00.00.00.0.3.12.3012 - Manutenção dos serviços de segurança pública.

Data de Assinatura: 04/10/2022.

Vigência: de 04/10/2022 até 30/11/2022.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e Juliano Ladaniski, pela contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230734

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021.

Origem: Processo Licitatório nº 089/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 198/2021, de 20/08/2021 (originário do Processo Licitatório nº 089/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais), o que corresponde a 1,46% (um inteiro e quarenta e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tendo em vista a necessidade de incluir e realizar apólice para o veículo GM S10 LTZ DD4A, placa RYC7G95, chassi 9BG148MK0NC444640, ano 2022, adquiridos pelo Município.

Valor: R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente nos exercícios de 2022 e 2023.

Data de Assinatura: 04/10/2022.

Vigência: de 04/10/2022 a 1º/09/2023.

Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, pelo Contratante e Carlos Eduardo Pinto de Souza, pela Contratada.

### **LEI Nº 2.701, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230587

LEI Nº 2.701, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Sr. Nedi Zucchi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Nedi Zucchi, área de 1.232,94m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P47, de coordenadas N 7082843.250 m e E 314448.111 m; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E MATOS número TRÊS "C" (03-C); Matrícula nº 20.284 de Nedi Zucchi, Neusa da Silva e Oscar Pires de Miranda; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°36'24" e 3,04 m até o vértice P53, de coordenadas N 7082840.736 m e E 314449.831 m; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E MATOS número TRÊS "C" (03-C); Matrícula nº 20.284 de Nedi Zucchi, Neusa Da Silva e Oscar Pires De Miranda; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°2'49" e 60,42 m até o vértice P54, de coordenadas N 7082790.029 464m e E 314482.701 m; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E MATOS número TRÊS "C" (03-C); Matrícula nº 20.284 de Nedi Zucchi, Neusa da Silva e Oscar Pires de Miranda; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°19'8" e 20,00 m até o vértice P43, de coordenadas N 7082779.523 m e E 314465.677 m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara de Terras e Matos nº 03-C, Matrícula nº 19.620 de Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°03'05" e 3,00 m até o vértice P44, de coordenadas N 7082782.041 m e E 314464.045 m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara de Terras e Matos nº 03-C, Matrícula nº 19.619 de Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°02'50" e 29,96 m até o vértice P45, de coordenadas N 7082807.182 m e E 314447.748 m; deste, segue confrontando

com Parte da Chácara de Terras e Matos nº 03-C, Matrícula nº 19.618 de Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°02'50" e 26,85 m até o vértice P46, de coordenadas N 7082829.716 m e E 314433.141 m; deste, segue confrontando com Rua Frei Barnabé; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°53'05" e 20,18 m até o vértice P47; de coordenadas N 7082843.250 m e E 314448.111 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A área objeto da doação encontra-se inserida na área maior de 35.178,68m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 20.284 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.

§ 2º O imóvel a ser recebido em doação, descrito no inciso I deste artigo, fica destinado prioritariamente ao prolongamento da Rua Frei Barnabé.

§ 3º Referido imóvel foi avaliado em R\$ 210.590,80 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

§ 4º Poderá o Município promover o desmembramento da área objeto de doação, bem como a unificação da mesma com áreas de sua titularidade ou o registro em matrícula própria.

§ 5º O Município será responsável pela drenagem pluvial e pela pavimentação da via de circulação até o limite de confrontação entre a área doada e a área remanescente, sendo que a parte restante da rua será executada, com nivelamento, drenagem e pavimentação, pelo doador ou por empreendedor que com sua autorização venha a executar o futuro parcelamento do solo no local.

Art. 2º Fica assegurado ao doador, a quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente ou a empreendedor por ele autorizado, em caso de realização de futuro parcelamento do solo, a compensação da área recebida em doação com as áreas de uso público que por obrigação legal devem ser destinadas ao Município por exigência do art. 223 da Lei Complementar Municipal 146/2012 – Plano Diretor Participativo, ou da legislação que venha a substituí-la.

§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo será proporcional às áreas de uso público exigidas pelo art. 223 da Lei Complementar Municipal 146/2012 - Plano Diretor Participativo.

§ 2º Se por oportunidade da compensação restar saldo de área em favor do Município, compreendendo-se esse como maior área doada do que a exigida por lei, nenhum valor ou indenização será devido ao doador ou a quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente.

§ 3º Se por oportunidade da compensação restar saldo de área em desfavor do doador ou de quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente, compreendendo-se esse como menor área doada do que a exigida por lei, deverá ser realizada a complementação de área para fins de parcelamento do solo.

§ 4º A compensação referida anteriormente levará em consideração a totalidade das doações efetivadas pelo referido doador, as quais serão computadas em conjunto para todas as áreas e matrículas que compunham o imóvel original.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal  
ANEXO ÚNICO  
(Lei nº 2.701, de 04 de outubro de 2022)

MATRÍCULA DE 20.284 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1.347 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228456

PORTARIA Nº 1.347 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal GUSTAVO POGERE, matrícula nº 3313/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 01 a 15 de Novembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

### **PORTARIA Nº 1.348 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228462

PORTARIA Nº 1.348 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal CESAR AUGUSTO CENCI, matrícula nº 3702/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 07 a 21 de Novembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

### **PORTARIA Nº 1.349, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230054

PORTARIA Nº 1.349, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1775/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 170/2022**

Publicação Nº 4228756

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  <b>CNPJ:</b> 83.021.873/0001-08 <b>Telefone:</b> (49) 3344-8500 <b>Endereço:</b> Rua Duque de Caxias, 789 - Centro <b>CEP:</b> 89990-000 - São Lourenço do Oeste	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 22/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 170/2022 <b>Data do Processo:</b> 30/09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 170/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 22/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 04/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DA BANDA "CAVALINHO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA "OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.*

**Participante: ASSOCIACAO O PEQUENO MUSICO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA "BANDA CAVALINHO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA "OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. - CONTRATAÇÃO DA "BANDA CAVALINHO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA "OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.	1,000	SER	43.000,00	43.000,00

**Total do Participante: 43.000,00****Total Geral: 43.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades comemorativas do Município	06.001.27.813.4503.2003.3.3.90.00.00	R\$ 43.000,00

São Lourenço do Oeste, 04/10/2022

.....  
 RAFAEL CALEFFI  
 Prefeito Municipal

.....  
**Assinatura do Responsável**

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 07/2022**

Publicação Nº 4229368

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

## 01. OBJETO

Contratação de pacote de serviços incluindo: transporte terrestre em ônibus, transfer's, hospedagem em hotel e alimentação para os nove vereadores(as) mirins para participação em roteiro institucional e cultural, juntamente com demais Câmaras Mirins da região da Acanor, nos dias 22 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Florianópolis - SC, conforme cronograma Anexo.

## 02. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

## 03. CONTRATADA: ZENILDA FÁTIMA MENEZES FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob nº 27.078.267/0001-58

## 04. VALOR: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

## 05. VIGÊNCIA

03/10/2022 a 31/12/2022.

## 05. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da CF/88.

## 06. DATA DE ASSINATURA

03/10/2022

Edson Ferrari

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Zenilda Fátima Menezes Follmann

Contratada

# São Ludgero

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 125/2022

Publicação Nº 4229126



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº93/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 65/2022, Processo licitatório nº 93/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: MSI MULTISERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Lavação/higienização, secagem, passagem e dobra de artigos de vestuário e/ou confecções Especificação: Execução: 30 coletes (futsal, futebol, atletismo).	Execução	O MESMO	240	40,00	9600,00
2	Descrição: Lavação/higienização, secagem, passagem e dobra de artigos de vestuário e/ou confecções Especificação: Execução: uniforme/futebol de campo contendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões	Execução	O MESMO	80	100,00	8000,00
3	Descrição: Lavação/higienização, secagem, passagem e dobra de artigos de vestuário e/ou confecções Especificação: Execução: uniforme/futebol de salão contendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões.	Execução	O MESMO	60	80,00	4800,00
4	Descrição: Lavação/higienização, secagem, passagem e dobra de artigos de vestuário e/ou confecções. Especificação: Execução; peça de vestuário/uniforme da Fanfarras Municipal, da Escolinha de Dança, do Coral Municipal e afins.	Peça	O MESMO	1000	3,00	3000,00

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão



Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas



simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretária ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022



MSI MULTISERVICE SOLUCOES  
CNPJ: 47.204.354/0001-11

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 126/2022**

Publicação Nº 4229128



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 4

Processo Nº95/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 62/2022, Processo licitatório nº 95/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA USO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

**FORNECEDOR: BRAMBILA TRUCK CENTER EIRELI**

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	Descrição: Óleo lubrificante semissintético API SN Especificação: Aprovações: ACEA A3/B3, VW502.00/505.00 para motores a gasolina, álcool ou gnv. Embalagem: Balde de 20 litros. Código:20W30	Balde	LUBRAX	20	602,50	12050,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do



CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais



especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.



10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretária ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretária ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

BRAMBILA TRUCK CENTER EIRELI  
CNPJ: 24.012.349/0001-01

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 127/2022

Publicação Nº 4229131



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº95/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 62/2022, Processo licitatório nº 95/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA USO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Descrição: Óleo hidráulico utilizado para transmissões automotivas e automáticas e sistemas hidráulicos Especificação: Aprovação: DEXRON II, ALISSON C-4, CATERPILLAR. Embalagem: balde de 20 litros. Código: ATF.	Balde	PETRONAS	30	628,00	18840,00
3	Descrição: Óleo lubrificante de alto desempenho para diferenciais Especificação: Utilizado em equipamentos com motores a diesel. Composto por óleos minerais e aditivos de última geração. Classificação: API GL 5. Embalagem: Balde de 20 litros. Código: GL 5 90	Balde	PETRONAS	30	575,00	17250,00
5	Descrição: Óleo lubrificante de alto desempenho para sistemas hidráulicos Especificação: Tais como: máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Aprovação: Norma DIN 51524-2 HLP e ISO 11158L-HM. Embalagem: balde de 20 litros. Código: AW68.	Balde	PETRONAS	160	513,00	82080,00
6	Descrição: Óleo lubrificante de alto desempenho utilizado em caixa de marchas, caixas redutoras, diferenciais, direções, transmissões e engrenagens de Motoniveladoras Especificação: Classificação: API GL-5. Embalagem: Balde de 20 litros. Código: 85W140	Balde	PETRONAS	40	579,00	23160,00
7	Descrição: Óleo lubrificante de alto desempenho utilizado em sistemas hidráulicos de escavadeiras e retro escavadeiras Especificação: Aprovação: ALISSON C-4. Embalagem: Balde de 20 litros. Código: 10w40	Balde	PETRONAS	40	535,00	21400,00
9	Descrição: Óleo lubrificante semissintético API SN Especificação: Aprovações: ACEA A3/B3, VW502.00/505.00 para motores a gasolina, álcool ou gnv. Embalagem: balde de 20 litros. Código: 80W	Balde	PETRONAS	10	557,00	5570,00

## CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DETENTORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DETENTORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DETENTORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DETENTORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de



Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DENTETORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;



- III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
  - IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DETENTORA da Ata:

- 8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
- 8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

- I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
- III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VII- Comunicar ao(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- XII - A DETENTORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

- 8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
  - II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este



- atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
- 9.1.3. Advertência.
- 9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
- 10.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
  - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
- 11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
- 11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
- 12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas

Página: 5 / 5



desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

---

IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA  
CNPJ: 78.886.579/0001-29

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 128/2022**

Publicação Nº 4229134



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº95/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 62/2022, Processo licitatório nº 95/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA USO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Graxa de complexo de Lítio NGL 2 Especificação: Graxa lubrificante de sabão de complexo de lítio com aditivos de extrema pressão e dissulfeto de molibidênio que suporta temperaturas de até 250°. Embalagem: Balde de 20 quilos. Código: N2GL 2	Balde	IPIRANGA	20	1150,00	23000,00
4	Descrição: Óleo lubrificante de alto desempenho para motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados Especificação: Aprovação: API CI-4, ACEA E7/VDS3, MB228.3. Embalagem: Balde de 20 litros. Código: SAE 15W40 CI4.	Balde	LUBRAX	80	500,00	40000,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações



pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DETENTORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DETENTORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DETENTORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DETENTORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DETENTORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A aléa ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DETENTORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 14.869.829/0001-30

\_\_\_\_\_  
Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 129/2022**

Publicação Nº 4229138



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 4

Processo Nº96/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 63/2022, Processo licitatório nº 96/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: MSI MULTISERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Serviços de jardinagem e paisagismo Especificação: com o fornecimento de mão de obra qualificada e com fornecimento de materiais e ferramentas necessários a realização plena dos serviços, conforme termo de referencia.	Horas	MULTISERVICE	1000	55,00	55000,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DETENTORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DETENTORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DETENTORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DETENTORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DETENTORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DETENTORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DETENTORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DETENTORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DETENTORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.



3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DENTETORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DENTETORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DENTETORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DENTETORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DENTETORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:



8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos



limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretária ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretária ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

---

MSI MULTISERVICE SOLUCOES  
CNPJ: 47.204.354/0001-11

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 130/2022

Publicação Nº 4229141



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Página: 1 / 12

Processo Nº98/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 67/2022, Processo licitatório nº 98/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Móvel 1 (Sala 01) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 3 cm, rodapé e rodapê 10 cm, com 3 portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva (2 kits). Seis prateleiras internas esp 18 mm e duas divisórias internas esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 162 cm x Profundidade 38 cm x Altura 118 cm. Modelo e mais dimensões na F10/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2465,00	2465,00
2	Descrição: Módulo 1 bancada (Sala 01) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Fazer os recortes necessários para encaixe da cuba e tubulação. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 163 cm x Profundidade 49 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F11/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2218,00	2218,00
3	Descrição: Módulo 2 bancada (Sala 01) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com dois nichos e duas gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 161 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F12/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2136,00	2136,00
4	Descrição: Módulo 3 bancada (Sala 01) Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 161 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm.	Unidades	INOVE	1	1942,00	1942,00



Modelo e mais dimensões na F13/65 do caderno de detalhamento.

5	<p>Descrição: Mesa (Sala 01)</p> <p>Especificação: Mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Acabamento tapa furo de encaixe. Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 150 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F14/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2275,00	2275,00
6	<p>Descrição: Móvel Aéreo (Sala 01)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf branco tx com 5 portas de giro esp 18 mm (dobradiça com amortecimento), 5 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 3 prateleiras externas esp 30 mm. 3 prateleiras internas esp 18 mm e 2 divisórias internas esp 18 mm. Painel de fundo externo 30 mm e fundo interno em mdf 6 mm. Todo interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 260 cm x Profundidade 43 cm x Altura 90 cm. Modelo e mais dimensões na F15/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2678,00	2678,00
7	<p>Descrição: Painel TV (Sala 01)</p> <p>Especificação: Painel em mdf branco tx esp 30 mm, 3 prateleiras esp 30 mm, 2 acabamentos passa fios cor branco para tv e aparelho. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 198 cm x Profundidade 28 cm x Altura 80 cm. Modelo e mais dimensões na F16/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	677,00	677,00
8	<p>Descrição: Espelho (Sala 01)</p> <p>Especificação: Espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido em painel de mdf branco tx, contorno 5 cm, esp 30 mm. O espelho poderá ter 2 emendas (3 partes iguais) para facilitar o transporte. O espelho deverá ficar rente a moldura, sem quinas. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 282 cm x Profundidade 3 cm x Altura 109 cm. Modelo e mais dimensões na F17/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	1343,00	1343,00
9	<p>Descrição: Armário (Sala 01)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 4,5 cm, rodapé e rodapê 10 cm, 10 prateleiras esp 18 mm, 1 divisória esp 18 mm. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 140 cm x Profundidade 56 cm x Altura 261 cm. Modelo e mais dimensões na F18/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2930,00	2930,00
10	<p>Descrição: Base nichos (Sala 01)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf branco tx, toda a estrutura com esp 30 mm, rodapé 10 cm com recuo de 10 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Total de 7 nichos. Todo o fundo em mdf 6 mm. Remover mão francesa existente e embutir móvel abaixo de bancada existente. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 280 cm x Profundidade 228 cm x Altura 88 cm. Modelo e mais dimensões na F19/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	3023,00	3023,00
11	<p>Descrição: Móvel 1 (Sala 02)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 3 cm, rodapé e rodapê 10 cm, com 3 portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva (2 kits). Seis prateleiras internas esp 18 mm e duas divisórias internas esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 162 cm x Profundidade 38 cm x Altura 118 cm. Modelo e mais dimensões na F26/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2401,00	2401,00
12	<p>Descrição: Módulo 1 bancada (Sala 02)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o</p>	Unidades	INOVE	1	2104,00	2104,00



	interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Fazer os recortes necessários para encaixe da cuba e tubulação. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 163 cm x Profundidade 49 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F27/65 do caderno de detalhamento.					
13	Descrição: Módulo 2 bancada (Sala 02) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com dois nichos e duas gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 161 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F28/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2143,00	2143,00
14	Descrição: Módulo 3 bancada (Sala 02) Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 161 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F29/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2145,00	2145,00
15	Descrição: Mesa (Sala 02) Especificação: Mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Acabamento tapa furo de encaixe. Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 150 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F30/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2263,00	2263,00
16	Descrição: Móvel aéreo (Sala 02) Especificação: Móvel em mdf branco tx com 5 portas de giro esp 18 mm (dobradiça com amortecimento), 5 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 3 prateleiras externas esp 30 mm. 3 prateleiras internas esp 18 mm e 2 divisórias internas esp 18 mm. Painel de fundo externo 30 mm e fundo interno em mdf 6 mm. Todo interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 260 cm x Profundidade 43 cm x Altura 90 cm. Modelo e mais dimensões na F31/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2639,00	2639,00
17	Descrição: Painel TV (Sala 02) Especificação: Painel em mdf branco tx esp 30 mm com negativos, 2 prateleiras esp 30 mm, 2 acabamentos passa fios cor branco para tv e aparelho. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 300 cm x Profundidade 28 cm x Altura 80 cm. Modelo e mais dimensões na F32/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	711,00	711,00
18	Descrição: Espelho (Sala 02) Especificação: Espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido em painel de mdf branco tx, contorno 5 cm, esp 30 mm. O espelho poderá ter 2 emendas (3 partes iguais) para facilitar o transporte. O espelho deverá ficar rente a moldura, sem quinas. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 282 cm x Profundidade 3 cm x Altura 109 cm. Modelo e mais dimensões na F33/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	1343,00	1343,00
19	Descrição: Armário (Sala 02) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 4,5 cm, rodapé e rodapeto 10 cm, 10 prateleiras esp 18 mm, 1 divisória esp 18 mm. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 140 cm x Profundidade 56 cm x Altura 261 cm. Modelo e mais dimensões na F34/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2668,00	2668,00
20	Descrição: Base nichos (Sala 02) Especificação: Móvel em mdf branco tx, toda a estrutura com esp	Unidades	INOVE	1	3058,00	3058,00



	30 mm, rodapé 10 cm com recuo de 10 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Total de 7 nichos. Todo o fundo em mdf 6 mm. Remover mão francesa existente e embutir móvel abaixo de bancada existente. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 280 cm x Profundidade 228 cm x Altura 88 cm. Modelo e mais dimensões na F35/65 do caderno de detalhamento.					
21	<p>Descrição: Módulo 1 bancada (Sala 03)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Fazer os recortes necessários para encaixe da cuba e tubulação. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 165 cm x Profundidade 49 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F42/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2016,00	2016,00
22	<p>Descrição: Módulo 2 bancada (Sala 03)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com dois nichos e duas gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 162 cm x Profundidade 50 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F43/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2097,00	2097,00
23	<p>Descrição: Módulo 3 bancada (Sala 03)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 161 cm x Profundidade 50 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F44/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2011,00	2011,00
24	<p>Descrição: Mesa (Sala 03)</p> <p>Especificação: Mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Acabamento tapa furos de encaixe. Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 150 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F45/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2233,00	2233,00
25	<p>Descrição: Conjunto TV (Sala 03)</p> <p>Especificação: Painel em mdf branco tx esp 30 mm com negativos, 3 prateleiras esp 30 mm, 2 acabamentos passa fios cor branco para tv e aparelho. Móvel em mdf branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com 2 prateleiras esp 30 mm, 1 nicho, 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga) com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Fundo externo 30 mm e fundo interno 6 mm. Medidas: Largura 290 cm x Profundidade 45 cm x Altura 209 cm. Modelo e mais dimensões na F46/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	3704,00	3704,00
26	<p>Descrição: Espelho (Sala 03)</p> <p>Especificação: Espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido em painel de mdf branco tx, contorno 5 cm, esp 30 mm. O espelho poderá ter 2 emendas (3 partes iguais) para facilitar o transporte. O espelho deverá ficar rente a moldura, sem quinas. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 240 cm x Profundidade 3 cm x Altura 109 cm. Modelo e mais dimensões na F47/65 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	1455,00	1455,00
27	<p>Descrição: Armário (Sala 03)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 4,5 cm, rodapé e rodapeto 10 cm, 12 nichos esp 18 mm. 2 portas de correr esp 18 mm (kit flow com amortecimento) com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco, 8 prateleiras internas esp 18 mm e 1</p>	Unidades	INOVE	1	6220,00	6220,00



	divisória interna esp 18 mm. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 282 cm x Profundidade 50 cm x Altura 261 cm. Modelo e mais dimensões na F48/65 do caderno de detalhamento.					
28	Descrição: Base nichos (Sala 03) Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno esp 30 mm, rodapé 10 cm com recuo de 10 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Total de 6 nichos esp 18 mm. Todo o fundo em mdf 6 mm. Remover mão francesa existente e embutir móvel abaixo de bancada existente. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 136 cm x Profundidade 66 cm x Altura 88 cm. Modelo e mais dimensões na F49/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	1736,00	1736,00
29	Descrição: Módulo 1 bancada (Sala 04) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Fazer os recortes necessários para encaixe da cuba e tubulação. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 162 cm x Profundidade 49 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F56/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2202,00	2202,00
30	Descrição: Módulo 2 bancada (Sala 04) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com dois nichos e duas gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 162 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F57/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2053,00	2053,00
31	Descrição: Módulo 3 bancada (Sala 04) Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno de 3 cm, rodapé 10 cm, com duas portas de correr (kit ro27 com trilho em alumínio) esp 18 mm com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, contendo fechadura, chave e chave reserva. Duas prateleiras internas esp 18 mm e uma divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 163 cm x Profundidade 51 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F58/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2213,00	2213,00
32	Descrição: Mesa (Sala 04) Especificação: Mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Acabamento tapa furo de encaixe. Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 150 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F59/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2260,00	2260,00
33	Descrição: Conjunto TV (Sala 04) Especificação: Painel em mdf branco tx esp 30 mm com negativos, 3 prateleiras esp 30 mm, 2 acabamentos passa fios cor branco para tv e aparelho. Móvel em mdf branco tx, contorno 3 cm, rodapé 10 cm, com 2 prateleiras esp 30 mm, 1 nicho, 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica) com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Fundo externo 30 mm e fundo interno 6 mm. Medidas: Largura 290 cm x Profundidade 45 cm x Altura 209 cm. Modelo e mais dimensões na F60/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	3973,00	3973,00
34	Descrição: Espelho (Sala 04) Especificação: Espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido em painel de mdf branco tx, contorno 5 cm, esp 30 mm. O espelho poderá ter 2 emendas (3 partes iguais) para facilitar o transporte. O espelho	Unidades	INOVE	1	1593,00	1593,00



	deverá ficar rente a moldura, sem quinas. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 240 cm x Profundidade 3 cm x Altura 109 cm. Modelo e mais dimensões na F61/65 do caderno de detalhamento.					
35	Descrição: Armário (Sala 04) Especificação: Móvel em mdf Branco tx, lateral 4,5 cm, rodapé e rodapê 10 cm, 12 nichos esp 18 mm. 2 portas de correr esp 18 mm (kit flow com amortecimento) com dois puxadores cava em alumínio anodizado fosco, 8 prateleiras internas esp 18 mm e 1 divisória interna esp 18 mm. Rodapé com recuo de 5 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 283 cm x Profundidade 50 cm x Altura 261 cm. Modelo e mais dimensões na F62/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	6220,00	6220,00
36	Descrição: Base nichos (Sala 04) Especificação: Móvel em mdf branco tx, contorno esp 30 mm, rodapé 10 cm com recuo de 10 cm, em mdf ultra com granito cinza andorinha. Total de 6 nichos esp 18 mm. Todo o fundo em mdf 6 mm. Remover mão francesa existente e embutir móvel abaixo de bancada existente. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 136 cm x Profundidade 66 cm x Altura 87 cm. Modelo e mais dimensões na F63/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	1733,00	1733,00
37	Descrição: Porta em mdf connect (Reparos Direção) Especificação: Chess, esp 18 mm, com kit rometal, 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco (substituir porta de vidro central). Medidas: Largura 104 cm x Profundidade 1,8 cm x Altura 190 cm. Modelo e mais dimensões na F64/65 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	1420,00	1420,00
38	Descrição: 02 kits rometal para portas (vão total 175,5 cm) com trilho de alumínio (Reparos Direção) Especificação: Medidas: Largura 88 cm x Profundidade 1,8 cm x Altura 190 cm. Modelo e mais dimensões na F64/65 do caderno de detalhamento	kit	INOVE	1	288,00	288,00
48	Descrição: Mesa (Sala dos bebês 01) Especificação: mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), todas (3) contendo fechadura, chave e chave reserva, com 3 puxadores facetado (acabamento supra natural e cromo brilho). 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 130 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F09/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2362,00	2362,00
49	Descrição: Móvel aéreo (Sala dos bebês 01) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial com 1 porta basculante esp 18 mm (pistão à gás com amortecimento) com 1 puxador cava em alumínio anodizado fosco com ponteiros. 1 nicho com contorno esp 18 mm. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todo interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 110 cm x Profundidade 35 cm x Altura 40 cm. Modelo e mais dimensões na F10/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	1493,00	1493,00
50	Descrição: Armário 1 (Sala dos bebês 01) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, lateral 4,5 cm arredondada/laqueada, rodapé e rodapê 10 cm, base e tampo 3 cm arredondados/laqueados, 2 portas de correr (mdf com perfil de alumínio) esp 18 mm (kit flow com amortecimento) com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco; 6 prateleiras internas esp 18 mm e 1 divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 170 cm x Profundidade 65 cm x Altura 272 cm. Modelo e mais dimensões na F11/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	4873,00	4873,00
51	Descrição: Armário 2 (Sala dos bebês 01) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, lateral 4,5 cm, rodapé e rodapê 10 cm, 2 portas de giro (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 2 puxadores concha de embutir (aço inox 30 cm); 4 prateleiras internas esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação	Unidades	INOVE	1	3753,00	3753,00



	das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). REMOVER BANCADA DE GRANITO EXISTENTE ANTES DA INSTALAÇÃO. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 107 cm x Profundidade 70 cm x Altura 272 cm. Modelo e mais dimensões na F12/46 do caderno de detalhamento.				
52	Descrição: Painel TV (Sala dos bebês 01) Especificação: painel em mdf Branco Diamante Essencial esp 3 cm, com negativo, 1 nicho 60x20cm esp 18mm, 1 nicho 80x20 esp 18mm, espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido no painel de mdf, 2 acabamentos passa fios na cor branco para tv e aparelho. Todas as bordas do painel devem ser laqueadas/arredondadas (não possuir quina viva). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 250 cm x Profundidade 23 cm x Altura 170 cm. Modelo e mais dimensões na F13/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2632,00 2632,00
53	Descrição: Mesa (Sala dos bebês 02) Especificação: mesa em mdf Branco Diamante Essencial sem quinas vivas, todas as bordas laqueadas/arredondadas, com tampo de 4 cm, lateral e painel de acabamento esp 3 cm, rodapé 10 cm no gaveteiro, com 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga), todas (3) contendo fechadura, chave e chave reserva, com 3 puxadores facetado (acabamento supra natural e cromo brilho). 6 sapatas niveladoras (em aço com base plástica) abaixo da mesa (mesa móvel, o mdf não deve ficar em contato direto com o chão). Todo o interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 150 cm x Profundidade 60 cm x Altura 75 cm. Modelo e mais dimensões na F18/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2464,00 2464,00
54	Descrição: Armário (Sala dos bebês 02) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, lateral 4,5 cm arredondada/laqueada, rodapé e rodapê 10 cm, base e tampo 3 cm arredondados/laqueados, 2 portas de correr (mdf com perfil de alumínio) esp 18 mm (kit flow com amortecimento) com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco; 5 prateleiras internas esp 18 mm e 1 divisória interna esp 18 mm. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 170 cm x Profundidade 65 cm x Altura 272 cm. Modelo e mais dimensões na F19/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	4873,00 4873,00
55	Descrição: Painel TV (Sala dos bebês 02) Especificação: painel em mdf Branco Diamante Essencial esp 3 cm, com negativos, espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido no painel de mdf, prateleira esp 3 cm com canto chanfrado, 2 acabamentos passa fios na cor branco para tv e aparelho. Todas as bordas do painel devem ser laqueadas/arredondadas (não possuir quina viva). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 240 cm x Profundidade 23 cm x Altura 170 cm. Modelo e mais dimensões na F20/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2207,00 2207,00
56	Descrição: Prateleiras (Sala dos bebês 02) Especificação: 2 prateleiras esp 3 cm em mdf Branco Diamante Essencial. Todas as face de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 103 cm x Profundidade 25 cm x Altura 38 cm. Modelo e mais dimensões na F21/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	390,00 390,00
57	Descrição: Bancada (Fraldário 1) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, contorno 3 cm, 2 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga) com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras, 2 portas de correr esp 18 mm (kit RO27 com trilho em alumínio) com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, sendo uma delas com recorte para porta de lixeira (dobradiça vai e vem), 2 prateleiras internas esp 18 mm, 1 divisória interna esp 18 mm, 6 unidades de pé plástico regulável. REMOVER MÃO FRANCESA DA BANCADA DE GRANITO EXISTENTE. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 193 cm x Profundidade 69 cm x Altura 86 cm. Modelo e mais dimensões na F25/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	2900,00 2900,00
58	Descrição: Suporte mochilas (Fraldário 1) Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial com painel de fundo esp 3 cm; 1 prateleira em "L" esp 3 cm com os dois cantos arredondados, 9 unidades de ganchos em inox. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas:	Unidades	INOVE	1	660,00 660,00



	Largura 140 cm x Profundidade 70 cm x Altura 23 cm. Modelo e mais dimensões na F26/46 do caderno de detalhamento.					
59	<p>Descrição: Bancada 01 (Fraldário 2)</p> <p>Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, contorno 3 cm, 2 portas de correr esp 18 mm (kit RO27 com trilho em alumínio) com 2 puxadores cava em alumínio anodizado fosco, sendo uma delas com recorte para porta de lixeira (dobradiça vai e vem), 2 prateleiras internas esp 18 mm, 1 divisória interna esp 18 mm, 6 unidades de pé plástico regulável. REMOVER MÃO FRANCESA DA BANCADA DE GRANITO EXISTENTE. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 128 cm x Profundidade 69 cm x Altura 85 cm. Modelo e mais dimensões na F31/46 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2089,00	2089,00
60	<p>Descrição: Bancada 02 (Fraldário 2)</p> <p>Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial, contorno 3 cm, 4 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga) com 4 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras, 4 unidades de pé plástico regulável. REMOVER MÃO FRANCESA DA BANCADA DE GRANITO EXISTENTE. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo em mdf 6 mm. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 100 cm x Profundidade 59 cm x Altura 85 cm. Modelo e mais dimensões na F32/46 do caderno de detalhamento</p>	Unidades	INOVE	1	2301,00	2301,00
61	<p>Descrição: Suporte mochilas (Fraldário 2)</p> <p>Especificação: móvel em mdf Branco Diamante Essencial com painel de fundo esp 3 cm; 1 prateleira esp 3 cm com um canto arredondado, 9 unidades de ganchos em inox. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 190 cm x Profundidade 30 cm x Altura 23 cm. Modelo e mais dimensões na F33/46 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	591,00	591,00
62	<p>Descrição: Bancada (Lactário)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf branco tx com 10 portas de giro (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 10 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras, 3 gavetas esp 18 mm (corrediça telescópica larga) com 3 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras, 5 prateleiras internas 18 mm + divisórias internas 18 mm com as duas faces ultra; caixa de rodapé 10 cm em mdf ultra com granito branco itaúnas; bancada de 4 cm e rodapia 10 cm em granito branco itaúnas com rebaixo comum, cuba de embutir em inox acetinado 46x31 e recorte para cooktop (confirmar modelo com a escola). Fundo em mdf 6 mm. Interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 289 cm x Profundidade 220 cm x Altura 102 cm. Modelo e mais dimensões na F38/46 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	9260,00	9260,00
63	<p>Descrição: Aéreo (Lactário)</p> <p>Especificação: Móvel em mdf branco tx com 7 portas de giro (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 7 puxadores cava em alumínio anodizado fosco com ponteiras, 4 prateleiras internas esp 18 mm + 3 divisórias internas esp 18 mm, fundo em mdf 6mm. Prateleira externa esp 18 mm com fundo e laterais esp 18 mm. Interno em mdf branco tx. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 289 cm x Profundidade 40 cm x Altura 90 cm. Modelo e mais dimensões na F39/46 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	2697,00	2697,00
64	<p>Descrição: Armário (Brinquedoteca)</p> <p>Especificação: móvel em mdf Branco Tx, lateral 4,5 cm, rodapé 15 cm e rodadeto 10 cm, 12 portas de giro (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 12 puxadores concha de embutir (aço inox 30 cm), todas contendo fechadura, chave e chave reserva; 18 prateleiras internas esp 18 mm + 6 divisórias internas esp 18 mm. 14 portas de giro (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 14 puxadores sistema fecho toque; 7 prateleiras internas esp 18 mm + 6 divisórias internas esp 18 mm. 8 portas de giro para guarda volume (dobradiça com amortecimento) esp 18 mm com 8 puxadores de ponto em inox, todas contendo fechadura, chave e chave reserva; 8 nichos internos esp 18 mm. 6 prateleiras externas esp 3 cm com fundo de 3 cm e raio de 67 cm. Todo o interno em mdf branco tx. Todo o fundo interno em mdf 6 mm. Reforçar fixação das prateleiras (armário destinado para armazenar arquivos pesados). Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 795 cm x Profundidade 70 cm x Altura 327 cm. Modelo e mais dimensões na F44/46 do caderno de detalhamento.</p>	Unidades	INOVE	1	18745,00	18745,00
65	<p>Descrição: Painel TV (Brinquedoteca)</p> <p>Especificação: Painel em mdf Branco Tx esp 3 cm, 1 nicho</p>	Unidades	INOVE	1	1533,00	1533,00



110x20cm esp 18mm, espelho prata 4 mm de 1ª linha embutido no painel de mdf, 2 acabamentos passa fios na cor branco para tv e aparelho. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 200 cm x Profundidade 23 cm x Altura 210 cm. Modelo e mais dimensões na F45/46 do caderno de detalhamento.

66	Descrição: Estante (Brinquedoteca) Especificação: Móvel com tamponamento em mdf carvalho natural esp 3 cm, rodapé 10 cm, 4 nichos com fundo em mdf verde jade e contorno de 18 mm; 4 prateleiras esp 3 cm em mdf rosa milkshake com fundo, caixa central inferior em mdf rosa milkshake com base interna 10 cm e rodapé externo 30 cm; duas divisórias em mdf carvalho natural esp 3 cm e 2 fundos no mesmo mdf. Todas as faces de mdf aparentes devem receber acabamento. Medidas: Largura 200 cm x Profundidade 50 cm x Altura 250 cm. Modelo e mais dimensões na F46/46 do caderno de detalhamento.	Unidades	INOVE	1	4907,00	4907,00
----	---	----------	-------	---	---------	---------

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.



4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela



Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

---

INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 45.283.794/0001-86

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 131/2022

Publicação Nº 4229143



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº98/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 67/2022, Processo licitatório nº 98/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

## FORNECEDOR: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qty	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	Descrição: Estante (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, com seis prateleiras gradeadas, pés tubulares 1¼", sapatas niveladores em nylon. Dimensões: Largura 70 cm x Altura 200 cm x Profundidade 50 cm. Modelo e mais detalhes na F08/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	BRASCOOL	1	2207,00	2207,00
40	Descrição: Prateleira aérea (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, fixada por mão francesa. Dimensões: Largura 70 cm x Altura 20 cm x Profundidade 30 cm. Modelo e mais detalhes na F08/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	2	993,00	1986,00
41	Descrição: Mesa (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, com painel inferior liso, gaveta e rodízios, pés tubulares 1¼", sapatas niveladoras em nylon. Dimensões: Largura 50 cm x Altura 85 cm x Profundidade 50 cm. Modelo e mais detalhes na F08/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	1	1477,00	1477,00
42	Descrição: Prateleira aérea (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, fixada por mão francesa, para escorredor de pratos e copos (removível). Dimensões: Largura 170 cm x Altura 40 cm x Profundidade 40 cm. Modelo e mais detalhes na F08/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	1	2099,00	2099,00
43	Descrição: Pia industrial (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, com cuba central medindo 50x50x25 (cm), rebaixo, rodapia 10 cm, painel inferior liso inferior, pés tubulares 1¼", sapatas niveladoras em nylon. Dimensões: Largura 170 cm x Altura 91 cm x Profundidade 70 cm. Modelo e mais detalhes na F08/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	BRASCOOL	1	3207,00	3207,00
44	Descrição: Estante (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, com quatro prateleiras lisas, pés tubulares 1¼", sapatas niveladoras em nylon. Dimensões: Largura 70 cm x Altura 180 cm x Profundidade 70 cm. Modelo e mais detalhes na F09/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	2	3917,00	7834,00
45	Descrição: Prateleira aérea (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, fixada por mão francesa. Dimensões: Largura 220 cm x Altura 20 cm x Profundidade 30 cm. Modelo e mais detalhes na F09/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	2	1743,00	3486,00
46	Descrição: Mesa (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, com balcão e cuba medindo 50x50x25 (cm), rebaixo, rodapia 10 cm, uma prateleira interna, 4 portas de correr, fechamento lateral e posterior, sapatas niveladoras em nylon. Dimensões: Largura 220 cm x Altura 91 cm x Profundidade 70 cm. Modelo e mais detalhes	Unidades	LAKOSIA	1	7269,00	7269,00



na F09/09 do caderno de detalhamento.

47	Descrição: Mesa (Cozinha) Especificação: Em aço inoxidável AISI 304 escovado, lisa, com painel inferior, com sete gavetas, pés tubulares 1¼", sapatas niveladoras em nylon. Dimensões: Largura 290 cm x Altura 85 cm x Profundidade 70 cm. Modelo e mais detalhes na F09/09 do caderno de detalhamento.	Unidades	LAKOSIA	1	5221,00	5221,00
67	Descrição: Persiana Rolô (Brinquedoteca) Especificação: Escurecimento Blackout - 100% polyester - espessura: 0,41 mm - Largura 80 cm x Altura 130 cm - com bandô - cor cinza cristal. Conforme caderno de detalhamento.	Unidades	DECORTINI	14	1879,00	26306,00

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e



fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as



- condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- II - DA CONTRATANTE:
- 8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
- 9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
- 9.1.3. Advertência.
- 9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
- 10.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do



Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

---

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 28.358.842/0001-39

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 132/2022

Publicação Nº 4229145



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº98/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 67/2022, Processo licitatório nº 98/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	Descrição: Armário Escolar Especificação: Aglomerado 15 mm revestido em melamínico BP na cor casca de ovo, com duas portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Com duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Pés em tubo industrial 25x25 (parede 1,20mm) e requadro em tubo 20x30 (parede 1,06 mm). Solda MIG. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiros plásticos. Medidas: 1600 x 1000 x 420mm. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (204 - versão corrigida 2011) e o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	Unidades	MOVESCO	5	1281,00	6405,00
69	Descrição: Cadeira giratória. Especificação: Sem braços, assento (430x390mm) e encosto (360x270mm) em compensado multilaminado plano, fixado na estrutura através de parafusos "com porca de garras" colocados internamente. Encosto em sua parte traseira revestido em vinil na cor preta. Espuma de injetada. Estofado revestido em tecido, com acabamento da borda em perfil PVC flexível. Encosto interligado ao assento através de haste única com sanfona de acabamento. Base giratória com regulagem de altura mecânica com 5 hastes e rodízios. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 - versão corrigida 2010 em nome da fabricante do móvel, Relatório de ensaio da espuma injetada (determinação das características de Queima em Espuma Flexível de Poliuretano, Resiliência, Deformação Permanente à compressão, Força de Indentação, Fadiga Dinâmica e Resistência a Compressão 50%) emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e Relatório de ensaio da espuma injetada (tensão e alongamento na ruptura, resistência ao rasgamento e densidade aparente) emitido por laboratório acreditado pelo	Unidades	MOVESCO	15	437,00	6555,00



Inmetro, em nome do fabricante do móvel.

70	Descrição: Mesa professor em MDF Especificação: Estrutura em tubo de aço 20x30 (parede 1,06mm), requadro em tubo 20x30 (parede 1,06mm). Acabamento dos pés com ponteiros plásticos 20x30. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (1000x600mm) em MDF de 18mm revestido com laminado melamínico e bordas com acabamento alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13 mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7 mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixação do tampo à estrutura através de 4 parafusos. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário. Saia lateral e frontal em compensado de imbuia 15mm, fixados por parafusos. Altura 750 mm.	Unidades	MOVESCO	5	600,00	3000,00
----	---	----------	---------	---	--------	---------

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.



4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e



- securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
- III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- II - DA CONTRATANTE:
- 8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
- 9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
- 9.1.3. Advertência.
- 9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
- 10.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
- 11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretária ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
- 11.4.1. Antes de comunicar à Secretária ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
- 12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 21 de setembro de 2022

MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Ilbaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 133/2022**

Publicação Nº 4229147



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 66/2022, Processo licitatório nº 87/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: RECAPNEU DG LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qty	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Recapagem - Pneu 1000R20 Borrachudo DV-MTB Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	32	650,00	20800,00
2	Descrição: Recapagem - Pneu 12,4x24. Garra Baixa Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	16	1235,00	19760,00
3	Descrição: Recapagem - Pneu 12.5/80x18 G-2 Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	16	1000,00	16000,00
4	Descrição: Recapagem - Pneu 12x16.5 G-2 Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	12	900,00	10800,00
9	Descrição: Recapagem - Pneu 19.5x24 G-2 Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	12	2300,00	27600,00
10	Descrição: Recapagem - Pneu 275/80R22.5 Borrachudo DV-MTB Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	80	700,00	56000,00
11	Descrição: Recapagem - Pneu 7.50-16 VM530L Especificação: Incluso: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	ANBOR	16	400,00	6400,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DETENTORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DETENTORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DETENTORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DETENTORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.



3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DENTETORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DENTETORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.



6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DETENTORA da Ata:

8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DETENTORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento



do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.



São Ludgero, 30 de setembro de 2022

---

RECAPNEU DG LTDA  
CNPJ: 08.979.685/0001-71

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 134/2022**

Publicação Nº 4229148



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 66/2022, Processo licitatório nº 87/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	Descrição: Recapagem - Pneu 13,00x24 - 12 Lonas. G-2 Especificação: Includo: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	VIPAL	20	1899,00	37980,00
6	Descrição: Recapagem - Pneu 14,00x24 - 12 Lonas. G-2 Especificação: Includo: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	VIPAL	20	1949,00	38980,00
7	Descrição: Recapagem - Pneu 17,5x25 - 16 Lonas, Borrachudo. G-2 Especificação: Includo: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	VIPAL	20	2495,00	49900,00
8	Descrição: Recapagem - Pneu 18.4x30 - Garra Baixa Especificação: Includo: Conserto e vulcanização (quando necessário)	Execução	VIPAL	8	2595,00	20760,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata



- de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- 4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.
- 4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.
- 4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.
- 4.6.1. A aléa ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços
- 4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA
- 5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:
- 6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:
- I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;
  - a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
  - b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - II - a DENTETORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
  - III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
  - IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 6.1.2. Pela DENTETORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DENTETORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DENTETORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DENTETORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
- 10.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
  - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretaria ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
- 11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
- 11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
- 12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 30 de setembro de 2022

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal



CNPJ: 04.209.387/0001-41

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 135/2022

Publicação Nº 4229150



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Página: 1 / 8

Processo Nº91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 61/2022, Processo licitatório nº 91/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS VINCULADOS AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO LUDGERO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: JULIANO DE MELLO DA SILVA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Amortecedor dianteiro; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	CORVEN	2	307,00	614,00
2	Descrição: Amortecedor traseiro. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	CORVEN	2	225,00	450,00
3	Descrição: Coxim amortecedor. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	JAU	2	275,00	550,00
4	Descrição: Kit coifa Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	kit	KIT CIA	2	40,00	80,00
5	Descrição: Kit batente Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	kit	KIT CIA	2	35,00	70,00
6	Descrição: Palheta; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	70,00	140,00
7	Descrição: Pastilha freio dianteira Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	SYL	2	109,00	218,00
8	Descrição: Sapata de freio traseira Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	SYL	2	155,00	310,00
9	Descrição: Parabrisa Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	550,00	550,00
10	Descrição: Cilindro freio de roda Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	CONTROIL	4	55,00	220,00
11	Descrição: Rolamento traseiro. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	IMA	2	160,00	320,00
12	Descrição: Kit Rolamento dianteiro Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	kit	IMA	2	150,00	300,00
13	Descrição: Kit embreagem; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	kit	VALEO	1	680,00	680,00
14	Descrição: Reservatório água Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	84,00	84,00



15	Descrição: Terminal direção. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	MDS	2	80,00	160,00
16	Descrição: Bomba combustível Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	VTO	1	200,00	200,00
17	Descrição: Aditivo radiador- Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	RADNAQ	1	35,00	35,00
18	Descrição: Radiador. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	VALEO	1	435,00	435,00
19	Descrição: Anel de vedação 14x20 DIN 7673 Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	30,00	30,00
20	Descrição: Barra da direção auxiliar Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	MDS	2	90,00	180,00
21	Descrição: Suporte alternador Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	170,00	340,00
22	Descrição: Fluido dot 4 Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	RADNAQ	5	30,00	150,00
23	Descrição: Farol lado esquerdo Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	2	390,00	780,00
24	Descrição: Farol lado direito. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	2	390,00	780,00
25	Descrição: Luz auxiliar lado direito Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
26	Descrição: Correia Alternador; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	CONTINENTAL	1	85,00	85,00
27	Descrição: Fusível 5 Amp Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
28	Descrição: Fusível 7,5 Amp Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
29	Descrição: Fusível 10 Amp Especificação: Ford Fiesta 1.6 Flex Ano:2013	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
30	Descrição: Fusível 15 Amp Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
31	Descrição: Fusível 20 Amp Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
32	Descrição: Fusível 30 Amp Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	3	2,00	6,00
33	Descrição: Rele seta Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	30,00	30,00
34	Descrição: Rele de partida Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
35	Descrição: Rele limpador de parabrisa Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
36	Descrição: Rele da luz de posição Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	55,00	110,00
37	Descrição: Rele auxiliar. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	2	58,00	116,00
38	Descrição: Rele das velas aquecedoras Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	180,00	180,00
39	Descrição: Módulo rele do controle das portas Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	450,00	450,00



40	Descrição: Lâmpada PY 21W Luzes do pisca Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	20,00	100,00
41	Descrição: Lâmpada H7 55W Farol de Halogênio; Luz de Médios Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	38,00	190,00
42	Descrição: Lâmpada DIS 35W Farol bi-xenon; Luz de médios/máximos Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	120,00	600,00
43	Descrição: Lâmpada H7 55W Farol Halogênio máximos Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	38,00	190,00
44	Descrição: Lâmpada H11 55W Luz de nevoeiro Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	60,00	300,00
45	Descrição: Lâmpada W 5 W Luz de presença/Luz de estacionamento Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	3	60,00	180,00
46	Descrição: Lâmpada R 5W Luz de contorno Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	2	38,00	76,00
47	Descrição: Lâmpada R5W Farolin Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	38,00	190,00
48	Descrição: Lâmpada P 21 W Luz do travão Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	3	30,00	90,00
49	Descrição: Lâmpada PY 21W Luz de pisca Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	5	35,00	175,00
50	Descrição: Lâmpada P 21 W Da marcha ré Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	2	48,00	96,00
51	Descrição: Lâmpada P 21 W Farolin de nevoeiro Lado do condutor Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	2	38,00	76,00
52	Descrição: Lâmpada R 5 W Luz de iluminação da matrícula Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	DAY LUX	2	38,00	76,00
53	Descrição: Mão de obra Elétrica - Veículos Leves Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Horas	JULIANO	1	80,00	80,00
54	Descrição: Termostato radiador; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	240,00	240,00
55	Descrição: Bateria 60 amperes. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	ELO FORTE	1	270,00	270,00
56	Descrição: Motor de partida; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	90,00	90,00
57	Descrição: Induzido, Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	220,00	220,00
58	Descrição: Garfo. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	60,00	60,00
59	Descrição: Carçaça. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	VACLEI	1	115,00	115,00
60	Descrição: Porta escovas. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	80,00	80,00
61	Descrição: Automático. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	170,00	170,00
62	Descrição: Rotor; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	VALCLEI	1	55,00	55,00
63	Descrição: Polia. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	150,00	150,00



64	Descrição: Rolamento - Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	90,00	90,00
65	Descrição: Regulador de tensão Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	250,00	250,00
66	Descrição: Conjunto retificar Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	350,00	350,00
67	Descrição: Estator. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	240,00	240,00
68	Descrição: Solenoide. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	180,00	180,00
69	Descrição: Motor limpador; Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	120,00	120,00
70	Descrição: Chicote alternador - Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	UNIVERSAL	1	200,00	200,00
71	Descrição: Mão de obra mecânica: Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Horas	JULIANO	1	80,00	80,00
72	Descrição: Espelho retrovisor Fiesta 03/ Com controle lado direito Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	200,00	200,00
73	Descrição: Espelho retrovisor Fiesta 03/ Com controle lado esquerdo Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	200,00	200,00
74	Descrição: Farol Fiesta 11/ Lado direito - máscara negra Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	760,00	760,00
75	Descrição: Farol Fiesta 11/ Lado esquerdo - máscara negra Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	500,00	500,00
76	Descrição: Parachoque dianteiro Fiesta 11 (exceto New Fiesta) Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	300,00	300,00
77	Descrição: Paralama Fiesta 11/13 LE (exceto importado New) Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	600,00	600,00
78	Descrição: Protetor Paralama Fiesta 03/12 LE 38783 Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Unidades	PARALELO	1	100,00	100,00
194	Descrição: Óleo motor 5W30 sintético Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Litros	LUBRAX	4	39,00	156,00
195	Descrição: Kit de peças filtro e ar e óleo Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	kit	WEGA	1	300,00	300,00
196	Descrição: Mão de obra: Troca de óleo e filtros. Especificação: Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa: MLM3890 Ano:2013 Modelo:2014	Execução	JULIANO	1	30,00	30,00
197	Descrição: Óleo do motor 15W40 VO8291046 Especificação: ESP/Caminhão/ Bombeiro Volvo/ VM 330 4x2R Placa: QH6806 Ano:2014 Modelo:2015	Unidades	LUBRAX	25	22,00	550,00
198	Descrição: Óleo sintético motor 5w30 MB229.51 Especificação: ESP/Caminhão/ Ambulância. Diesel I/M. Benz CDI Sprinter TCA Amb Ano:2014	Unidades	LUBRAX	12	84,00	1008,00
199	Descrição: Kit de peças filtro de ar, óleo Especificação: ESP/Caminhão/ Ambulância. Diesel I/M. Benz CDI Sprinter TCA Amb Ano:2014	kit	WEGA	1	950,00	950,00

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.



3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para



o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.>



Página: 8 / 8

diariomunicipal.sc.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 30 de setembro de 2022

---

JULIANO DE MELLO DA SILVA  
CNPJ: 11.797.538/0001-95

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 136/2022**

Publicação Nº 4229153



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 69/2022, Processo licitatório nº 101/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

**FORNECEDOR: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Pneu 1000R20 tipo radial, desenho de tração Especificação: Para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade k, profundidade do sulco de 20mm, aprovado pelo Inmetro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO.	Unidades	DPLUS D911	16	2300,00	36800,00
2	Descrição: Pneu 1000R20 tipo radial, desenho direcional ou eixo livre Especificação: Para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas; índice de carga 146, índice de velocidade k, profundidade do sulco de 15mm, aprovado pelo Inmetro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO.	Unidades	DPLUS D841	4	2270,00	9080,00
3	Descrição: Pneu 12-16.5 para retroescavadeira Especificação: Tipo diagonal ou convencional com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER SKS-1	8	910,00	7280,00
4	Descrição: Pneu 12.4-24 para trator Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO.	Unidades	SUPERGUIDER QH611	11	1430,00	15730,00
7	Descrição: Pneu 1400-24 para retroescavadeira e motoniveladora Especificação: Tipo diagonal ou convencional, 16 lonas, desenho V, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER QH808	18	2735,00	49230,00
9	Descrição: Pneu 18.4-30 para trator Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER QH808	4	3550,00	14200,00
11	Descrição: Pneu 750-16 para implemento Especificação: Com no mínimo 10 lonas. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO.	Unidades	SUPERGUIDER QH641	16	489,00	7824,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.



3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para



o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DETENTORA da Ata:

8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DETENTORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.>



Página: 5 / 5

diariomunicipal.sc.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 30 de setembro de 2022

---

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA  
CNPJ: 03.725.261/0001-67

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 137/2022**

Publicação Nº 4229156



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 69/2022, Processo licitatório nº 101/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	Descrição: Pneu 12.5/80-18 para retroescavadeira Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER R4	6	1651,00	9906,00
6	Descrição: Pneu 1300-24 para retroescavadeira Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER G2/L2	18	2550,00	45900,00
8	Descrição: Pneu 17.5-25 L3 para carregadeira e motoniveladora Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER L3/E3	4	3950,00	15800,00
10	Descrição: Pneu 19.5L-24 para retroescavadeira Especificação: Tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto novo, nacional ou nacionalizado. Com certificação do INMETRO	Unidades	SUPERGUIDER R4	4	2880,00	11520,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão



Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas



simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretária ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 30 de setembro de 2022



XAP COMERCIO, IMPORTACAO E  
CNPJ: 09.072.808/0001-59

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 138/2022

Publicação Nº 4229159



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº85/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 70/2022, Processo licitatório nº 85/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A NOVA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DANIEL BRUNIG, COMO CONJUNTOS DE POSTES E LUMINÁRIAS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, ARTEFATOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

## FORNECEDOR: SAHMAF TECNOILUMINACAO LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Descrição: Poste curvo duplo Especificação: Em tubo de aço, braços tipo "C", 3m de altura, diâmetro 76mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi na cor preto texturizado, com sapata. + 02 luminárias decorativas em polietileno branco, com proteção UV, resistente a impactos, chapéu, detalhes e base em alumínio repuxado e 04 aletas decorativas em chapa de alumínio posicionadas verticalmente, com pintura epóxi na cor preto texturizado, nas dimensões de 360x770mm, equipadas com LED 66W cada, fluxo luminoso de 7.900 lumens cada, bivolt (90-240V), ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação. Modelo conforme Detalhe Técnico 01 e Detalhe Ilustrativo 01.	Conjunto	SAHMAF	15	3100,00	46500,00
7	Descrição: Poste curvo simples Especificação: Em tubo de aço, braço tipo "C", 3m de altura, diâmetro 76mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi na cor preto texturizado, com sapata. + 01 luminária decorativa em polietileno branco, com proteção UV, resistente a impactos, chapéu, detalhes e base em alumínio repuxado e 04 aletas decorativas em chapa de alumínio posicionadas verticalmente, com pintura epóxi na cor preto texturizado, nas dimensões de 360x770mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, bivolt (90-240V), ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação. Modelo conforme Detalhe Técnico 02 e Detalhe Ilustrativo 02.	Conjunto	SAHMAF	70	2100,00	147000,00
8	Descrição: Poste curvo simples Especificação: Em tubo de aço, braço tipo "C", 3m de altura, diâmetro 76mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi na cor preto texturizado, com sapata, com suporte giratório 360 graus no topo do poste para acomodação de refletor para iluminação das árvores. + 01 refletor LED 50W luz verde, fluxo luminoso de 5.000 lumens, bivolt (90-240V), IP 66, com válvula SCBA de proteção contra condensação de umidade no interior do refletor, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação. 01 luminária decorativa em polietileno branco, com proteção UV, resistente a impactos, chapéu, detalhes e base em alumínio repuxado e 04 aletas decorativas em chapa de alumínio posicionadas verticalmente, com pintura epóxi na cor preto texturizado, nas dimensões de 360x770mm, equipada com LED	Conjunto	SAHMAF	15	2330,00	34950,00



66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, bivolt (90-240V), ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação. Modelo conforme Detalhe Técnico 03 e Detalhe Ilustrativo 03.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.
- 3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
- 3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.
- 3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.
- 3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.
- 3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.
- 3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
- 3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.
- 3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- 4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.
- 4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.
- 4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.
- 4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços
- 4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.



5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.



Página: 5 / 5

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 4 de outubro de 2022

SAHMAF TECNOILUMINACAO LTDA  
CNPJ: 08.618.544/0001-23

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 139/2022**

Publicação Nº 4229162



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº85/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 / 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 70/2022, Processo licitatório nº 85/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A NOVA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DANIEL BRUNIG, COMO CONJUNTOS DE POSTES E LUMINÁRIAS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, ARTEFATOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETROCEL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Cabo PP Especificação: 3x0,5mm² 750V (alimentação das luminárias (F+N) e via de aterramento, da base do poste até a luminária).	Metros	CORFIO	350	2,89	1011,50
2	Descrição: Cabo subterrâneo Especificação: 1kV 4mm² cor preta	Metros	CORFIO	960	5,39	5174,40
3	Descrição: Cabo subterrâneo Especificação: 1kV 4mm² cor azul	Metros	CORFIO	960	5,39	5174,40
4	Descrição: Caixa de Passagem para fiação de energia elétrica em concreto Especificação: Com dimensões 30cm x 30cm, com garantia de segurança para o fim destinado	Unidades	CONCRETUBOS	30	44,20	1326,00
5	Descrição: Haste terra cobreada Especificação: 1/2" x 1.200mm, com conector	Peça	OLIVO	75	19,30	1447,50
9	Descrição: Quadro de comando tripolar (chave de comando em grupo) Especificação: Com acionamento magnético através de contactora, corrente nominal de 3x30A, contatos normalmente abertos, com disjuntor de proteção termomagnético com alça de rearme externa, com acionamento através de fotocélula.	Peça	EXATRON	1	412,00	412,00
10	Descrição: Serviço de Eletricista Especificação: Incluído o trabalho de aterramento e desaterramento de fios e tubulações.	Horas	ELETROCEL	150	88,00	13200,00
11	Descrição: Tubulação Especificação: PVC Ø3/4"	Metros	BRASIPLA	900	1,94	1746,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DETENTORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DETENTORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DETENTORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DETENTORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de



Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DENTETORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DENTETORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DENTETORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;



- III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
  - IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
  - II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA DETENTORA da Ata:

- 8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
- 8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

##### § 1º. Gerais:

- I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
- III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VII- Comunicar ao(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- XII - A DETENTORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

##### II - DA CONTRATANTE:

- 8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
  - II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este



- atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
- 9.1.3. Advertência.
- 9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
- 10.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
  - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
- 11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
- 11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
- 12.3. A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas



Página: 5 / 5

desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero, 4 de outubro de 2022

ELETROCEL COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 80.408.248/0001-25

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 140/2022

Publicação Nº 4229165



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Página: 1 / 5

Processo Nº07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 71/2022, Processo licitatório nº 107/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "IX BLASIUS COMBAT", especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLEONI BLASIUS ZAPELINI 04099892905

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Adesivo para carro - tamanho: 0,40 x 0,70 cm Especificação: Confeccionado em material perfurado (material permitido pelo código nacional de trânsito); Com fornecimento da arte (arte personalizada com detalhes do evento, a ser definida no momento da Autorização de Fornecimento).	Unidades	Setta Impressão Digital	80	10,10	808,00
2	Descrição: Cartaz: Confeccionado em Papel couché brilhante 150 gramas. Especificação: tamanho 0,40 cm x 0,60 cm; Com fornecimento da arte (arte personalizada com detalhes do evento, a ser definida no momento da Autorização de Fornecimento).	Unidades	Setta Impressão Digital	400	2,05	820,00
3	Descrição: Flyer: Confeccionado em Papel couché brilhante 115 gramas; Especificação: tamanho 0,15 cm x 0,21 cm; Impressão frente e verso; Com fornecimento da arte (arte personalizada com detalhes do evento, a ser definida no momento da Autorização de Fornecimento).	Unidades	Setta Impressão Digital	4500	0,17	765,00
4	Descrição: Locação de ring - tamanho oficial 7 m x 7 m. Especificação: com beirada lateral oficial de 0,6 m, estofados padrão oficial, cordas com capa oficial, lona emborrachado oficial Preta. Com instalação completa inclusa (Montagem, desmontagem, transporte inclusos).	Execução	Renan Camilo	1	8000,00	8000,00
5	Descrição: Locação de sonorização e iluminação. Especificação: com fornecimento de equipamentos nas seguintes especificações: Som: 1 mesa de som digital de 48 canais, 4 caixas de subgraves, 4 caixas de médio grave e médio agudo, amplificadores compatível com o sistema, 1 processador digital, 1 microfones/fio (uhf), 1 microfone com fio, 1 púlpito, 1 aparelho de cd player ou pc, 2 monitores (tipo spot); Alimentação (Energia): Main Power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, cabos com 50 metros de comprimentos; Luz: 1 mesa computadorizada 2048 canais, 24 canais de dimer montados em rack de 4000 watts por canal, 6 elipsoidais, 30 refletor rgbwa de 3 watts, 20 set laite, 12 lâmpadas par 64 f5, 20 muving 5r, mine brut; Estrutura: 100 metros de alumínio k30, 8 patas, 8 slives, 8 paul de carga, 8 talhas, algemas parafusos; Cortinas; 10 m x 5 m de cortina preta - com fornecimento de Art; Passarela: de vidro com luz, 12 metros;	Execução	Voo Livre	1	5100,00	5100,00
6	Descrição: Outdoor - Confeccionado em lona com ilhós; Especificação: impresso com arte (colorida), mencionando as informações do evento, tamanho de no mínimo 2 x 3 m (6m²), com alta qualidade de resolução.	Unidades	Setta Impressão Digital	5	500,00	2500,00
7	Descrição: Troféu; Especificação: com no mínimo 50 cm de altura e 20 cm de largura, confeccionado em madeira e vidro, contendo a gravação do	Unidades	Setta Impressão Digital	15	110,00	1650,00



símbolo do evento na parte de vidro.

8	Descrição: Troféu; Especificação: com no mínimo 30 cm de altura e 20 cm de largura, confeccionado em madeira e vidro, contendo a gravação do símbolo do evento na parte de vidro.	Unidades	Seta Impressão	15	90,00	1350,00
			Digital			

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

#### CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.



5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DETENTORA da Ata:

8.1. A DETENTORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DETENTORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DETENTORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DETENTORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII - A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.



Página: 5 / 5

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Ludgero, 4 de outubro de 2022

---

CLEONI BLASIUZ ZAPELINI 04099892905  
CNPJ: 30.793.247/0001-73

---

Ibaneis Lembeck  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO CONTRATO PMSL Nº 047/2022**

Publicação Nº 4229119

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 47/2022

Contratante.: São Ludgero

Contratada.: SS1 SERVICOS E ASSESSORIA EM TI LTDA

Valor.....: 9,947.00 (Nove mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Tomada de preços

Nº.....: 5/2022

Recursos.....: Dotação: (10), (30), (21).

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL.

São Ludgero, 04 de Outubro de 2022

**SAMAE - SÃO LUDGERO****EXTRATO DE CONTRATO NO. 56/2022**

Publicação Nº 4228374

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE SAO LUDGERO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2022

Contratante.: SAMAE DE SAO LUDGERO

Contratada.....: SOFT SUL TUDO EM AGUA LTDA

CNPJ: 46.405.092/0001-90

Valor ..... : R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência ..... : Início: 03/10/2022 Término: 01/01/2023

Data da assinatura: 30/09/2022

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00 (6)

Objeto ..... : Contratação de assessoria técnica na melhoria do tratamento de esgoto sanitário e redução de odor com aplicação de produto e disponibilização de equipamento dosador em regime de comodato.

São Ludgero, 04 de outubro de 2022.

Judite Peters Schurohff

Diretora do SAMAE

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TURBILHÃO

Publicação Nº 4228911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 485C7C5C08C9E1B6F233744E7EB021E1CBAC0603



## Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 FMS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**VANDERLEI BONALDO**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TURBILHÃO) PARA SALA DA FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 24/10/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na íntegra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de setembro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)

**EXTRATO FINAL PROCESSO 37/2022**

Publicação Nº 4229051

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO FINAL**

**VANDERLEI BONALDO**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que na presente LICITAÇÃO, que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE NA ÁREA DE MANUTENÇÃO ELETRICA RESIDENCIAL E PREDIAL, TELEFONIA, CONSERTOS, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS AFINS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL**, foi vencedora a empresa **ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.784.415/0001-10 no valor total de R\$ 68.700,00. São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de outubro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2020 FMS - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

Publicação Nº 4228863

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2020 FMS.****Contrato de Prestação de Serviço.**

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Recife, 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, no Município de Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 35.494.537/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sampaio Camargo, residente e domiciliado no Município de Pinhalzinho- SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem **prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do Contrato Administrativo 16/2020 FMS**, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 08/2020 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores do Contrato Administrativo 16/2020 FMS, o qual passará a ter o acréscimo mensal na importância de R\$ 2.247,34 a partir do dia **01/10/2022**, ficando assim definido:

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.
01	12	Mês	Medico profissional prestador de serviços em clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas por dia), o serviço a ser prestado junto ao Centro Municipal de Saúde Romano Cassol para atendimentos de consultas ambulatoriais na área da Estratégia de Saúde da Família e disponibilidade para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, como suturas e retirada de pequenas lesões e ou corpo estranho. Atendimento de urgência e emergência e transporte do paciente para unidades de maior complexidade quando necessário. O profissional deverá assumir a Diretoria técnica médica perante o Conselho Regional de Medicina. Realizar a Regulação dos serviços ambulatoriais de média e Alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista – SC. São atribuições do profissional também as constantes no estatuto do servidor público de São Miguel da Boa Vista/SC. Horário Conforme o da Unidade de Saúde. O profissional que irá atender na Unidade deverá possuir especialização em medicina de família e comunidade, ou experiência mínima de 1 ano em Unidade Básica de Saúde.	R\$ 27.727,45

1.2 – Da forma de cálculo do reajuste:

Reajuste:	Contrato Principal 16/2020 FMS	Primeiro Termo Aditivo 13/2021 FMS	INPC (8,82%)	Valor Mensal
	R\$ 23.000,00	R\$ 2.480,11	R\$ 2.247,34	R\$ 27.727,45

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo 16/2020 FMS, pelo período de 12 (doze meses), passando o término da sua vigência para 30/09/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1 - O reajuste constante da cláusula primeira é justificado e a pedido da Contratada;
- 3.2 - O requerimento de reajuste dos valores com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses apresentado pela Contratada;
- 3.3 - O percentual acumulado do INPC nos últimos 12 meses que é de 8,82%;
- 3.4 - A previsão de tal reajuste constante, em especial o inciso I do item “do reajustamento” da cláusula segunda do Contrato Administrativo N° 16/2020 FMS, bem como pela cláusula 10.7 do Edital do Processo Licitatório 08/2020 FMS;
- 3.5 - A disponibilidade de Recursos Orçamentários no exercício de 2022, para a celebração do presente Termo;
- 3.6 - O valor mensal atual, qual seja, R\$ 25.480,11;
- 3.7 - A prorrogação da vigência constante da cláusula segunda é justificada e a pedido da Contratada, pelas seguintes considerações:
- 3.8 - A previsão de tal prorrogação constante, em especial o inciso I da cláusula terceira do Contrato Administrativo N° 16/2020 FMS, bem como pela cláusula 10.7 do Edital do Processo Licitatório 08/2020 FMS;
- 3.9 - Considerando os serviços prestados pela empresa para a municipalidade, e ainda por constituir-se de serviço público essencial e atividade-fim do Poder Público, justificamos a renovação do contrato para mais 12 meses, conforme previsto em edital e contrato principal.

## CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1 - Ficam inalteradas as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal.
- 4.2 - E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de setembro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

**CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ sob nº. 35.494.537/0001-30  
Representante Legal

**SILAS DAVID PARISOTTO**  
Procurador-Geral do Município

**JONAS SIGNOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência  
Social  
Fiscal do Contrato

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 16/2020 FMS.**  
**Contrato de Prestação de Serviço.**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 - AGRICOLA

Publicação Nº 4229255

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 17º ADT 1/2022 - Contrato Nº: 1/2020  
Contratante.: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE  
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA  
Valor ..... : Suprimido o preço unitário do litro do Diesel S10 passando doravante a ser fixado em R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos).  
Vigência ..... :  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

### 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 4229267

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 17º ADT 103/2021 - Contrato Nº: 103/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA  
Valor ..... : Suprimido o preço unitário do litro do Diesel S10, passando doravante a ser fixado em R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) e do litro do Diesel Comum, passando doravante a ser fixado em R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos).  
Vigência ..... :  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

### 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4229238

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 17º ADT 234/2021 - Contrato Nº: 234/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA  
Valor ..... : Suprimido o preço unitário do litro do Diesel S10, passando doravante a ser fixado em R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) e do litro do Diesel Comum, passando doravante a ser fixado em R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos).  
Vigência ..... :  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021 - SOCIAL**

Publicação Nº 4229246

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 17º ADT 33/2021 - Contrato Nº: 33/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA  
Valor ..... : Suprimido o preço unitário do litro do Diesel S10 passando doravante a ser fixado em R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos).  
Vigência ..... :  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4229047

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 188/2021 - Contrato Nº: 188/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: ALCANCE TECNOLOGIA LTDA  
Vigência ..... : Início: 08/10/2022 Término: 08/10/2023  
Valor: ..... : R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA VIABILIZAR O BALCÃO DE EMPREGOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.810/2021, PARA CRIAÇÃO DE DUAS TELAS PÚBLICAS, SENDO O CADASTRO DE CANDIDATOS E LISTAGEM PÚBLICA DE VAGAS, EM SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, RESPEITANDO CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE E ACESSIBILIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2017 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4228904

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 81/2017 - Contrato Nº: 81/2017  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA  
Vigência ..... : Início: 06/10/2022 - Término: 06/12/2022  
Valor: ..... :  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPR, ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DO PCMSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

**CONTRATO 206/2022 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4230167

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 206/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
Valor ..... : R\$ 100.717,92 (cem mil setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) estimado  
Vigência ..... : Início: 08/08/2022 Término: 07/08/2022.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DA SENATRA, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

### **CONTRATO 252/2022 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4228928

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 252/2022  
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor ..... : R\$ 444.671,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).  
Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 01/07/2023.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA VILA NOVA II, NA PRAÇA ERNESTO BRUNETTO E NA PRAÇA DO BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

### **CONTRATO 253/2022 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4230208

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 253/2022  
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC  
Valor ..... :  
Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 04/10/2023.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022  
Objeto ..... : Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento.

São Miguel do Oeste, 04 de outubro de 2022.

### **DECRETO FINANCEIRO 056 - R\$ 1.008.951,33 - CUSTEIO DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 4230895

DECRETO FINANCEIRO Nº 056/2022  
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.008.951,33 (UM MILHÃO, OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 7.919, de 29/12/2021, nº 7.834, de 22/06/2021, nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais. DECRETA:

TITULO I  
CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.008.951,33 (um milhão, oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atedimento de ações e serviços prestados à comunidade migueloestina.

CAPÍTULO II  
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.008.951,33 (um milhão, oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atedimento de ações e serviços em prol da comunidade migueloestina.

CAPÍTULO III  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.008.951,33 (um milhão, oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atedimento de ações e serviços em prol da comunidade migueloestina.

CAPÍTULO IV  
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.008.951,33 (um milhão, oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), objetivando a incrementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS  
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS  
04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO  
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.34.1097 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 56.762,23  
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.32.1017 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 496,18  
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.0114 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.290,03  
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.42.0752 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 8.752,28  
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.34.0128 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 76.650,61

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
08.001 - URBANISMO  
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO  
99 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.12.0178 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00  
99 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.78.0076 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 500.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08.244.0487.2.187 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.65.1172 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 100.000,00  
14.000 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.  
14.001 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.  
08.122.0483.2.044 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO FMDCA  
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.09.0027 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 115.000,00  
TOTAL R\$ 1.008.951,33

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto parcial do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior deste Ente Federado, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7919/2021, nº 7.834/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

BANCO	CONTA	RECURSO	VALOR
PREFEITURA			
BANCO DO BRASIL S/A	179226-1	0.1.12.0178	150.000,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71042-9	0.1.34.1097	56.762,23
BANCO DO BRASIL S/A	41754-8	0.1.32.1017	496,18
BANCO DO BRASIL S/A	56605-5	0.1.64.0114	1.290,03
BANCO DO BRASIL S/A	57037-0	0.1.42.0752	8.752,28
BANCO DO BRASIL S/A	57734-0	0.1.34.0128	76.650,61
SUBTOTAL			293.951,33
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
BANCO DO BRASIL S/A	44014-0	0.1.65.1172	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00

Art. 6º Para a cobertura parcial do crédito constante deste ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Governo Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), empenho 2022NE00659, nº Emenda: 28510006 - Plano de Ação: 09032022-021033 - Programa: 09032022 - Funcional programática: 28.845.0903.0EC2.0042, sendo nosso orçamento em execução na Fonte de Recurso instituída neste ato sob o código nº 0.1.78.0076, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Para a cobertura complementar do crédito constante deste ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação dos recursos oriundo da rubrica 1.7.7.0.00.1.1.00.00.03, Fonte de Recursos sob código nº 0.1.09.0027, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), do orçamento do FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]  
Gibson Ibae Borges Posser  
Contador Responsável

[assinado digitalmente]  
Barbara Casales Giongo Rodrigues  
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## EDITAL DE REVOGAGAÇÃO PROCESSO 19/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4230966

EDITAL DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
CREENCIAMENTO Nº 06/2022

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,  
CONSIDERANDO a solicitação apresenta pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº 15.161/2022;  
CONSIDERANDO que apesar de reiterados contatos, não houve prestadores de serviços interessados, em virtude do baixo valor das cirurgias;  
CONSIDERANDO a retificação da Deliberação 008/CIB/2021;  
CONSIDERANDO que os valores dos itens precisam ser retificados;

Decide revogar o Processo Licitatório nº 19/2022, Pregão Eletrônico nº 07/2022, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 04 de outubro de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Adjunta de Administração

### **PORT\_1447\_RAFael\_BORLA\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 4229017

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1447/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 11.216/2022, com o pedido de exoneração do servidor Rafael Borla.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor publico municipal contratado RAFAEL BORLA, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1448\_REVOGA\_PORTARIA\_1358\_2022\_PROGRESSAO\_FUNCIONAL\_JESSICA\_OLIBONI\_CECONI**

Publicação Nº 4229022

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1448/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1358/2022 de 16 de setembro de 2022, que concedeu progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva Jessica Oliboni Ceconi, a partir de 03 de maio de 2022;

Considerando o Memorando 46.162/2022, da Comissão de Progressão Funcional da Secretaria Municipal de Saúde com a solicitação de retificação do memorando que concedeu Progressão Funcional à servidora, justificando que a conclusão do estágio probatório se deu em 04 de junho de 2020, devido aos períodos de afastamento entre maio de 2016 e maio de 2019, sendo que a Progressão somente se dará a partir de junho de 2023;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria n.1358/2022, de 16 de setembro de 2022, que concedeu progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva Jessica Oliboni Ceconi, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1449\_DANIELE\_BOHNENBERGER\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4229026

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1449/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 1.700/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Daniele Bohnenberger;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva DANIELE BOHNENBERGER, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2016 à 22 de agosto de 2022, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1450\_LEOCIR\_FACIN\_PROGRESSAO\_FUNCIONAL**

Publicação Nº 4229814

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1450/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço

ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 26.641/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional do servidor Leocir Facin;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo LEOCIR FACIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1451\_CELIO\_SILVA\_PROGRESSAO\_FUNCIONAL**

Publicação Nº 4229857

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1451/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 27.118/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional do servidor Celio Silva;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo CELIO SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

**PORT\_1452\_CHAIANE\_DOMERASKY\_DA\_ROCHA\_PORFIRIO\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 4229881

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1452/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 12.026/2022, com o pedido de exoneração da servidora Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora publica municipal contratada CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

**PORT\_1453\_JUSELENE\_MENEGAT\_TIBOLA\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4229906

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1453/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 39.682/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Juselene Menegat Tibola;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva JUSELENE MENEGAT TIBOLA, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 à 02 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1454\_GRASIELE\_REGINA\_PRESTES\_DA\_LUZ\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231196

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1454/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 39.723/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Grasielle Regina Prestes da Luz;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva GRASIELE REGINA PRESTES DA LUZ, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 à 22 de março de 2021, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1455\_SALETE\_FATIMA\_SIMON\_KLEIN\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_3\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231198

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1455/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 44.721/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da terceira licença prêmio da servidora pública

municipal Salete Fatima Simon Klein;

Considerando a Lei Complementar Federal n. 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva SALETE FATIMA SIMON KLEIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2016 a 15 de setembro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1456\_GABRIELA\_MARIN\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231229

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1456/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 40.374/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Gabriela Marin;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva GABRIELA MARIN, ocupante do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2015 à 20 de outubro de 2020, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

**PORT\_1457\_CINARA\_MARIA\_LIZE\_SAGGIORATTO\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_2\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231263

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1457/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.270/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da segunda licença prêmio da servidora pública municipal Cinara Maria Lize Saggioratto;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2016 à 31 de julho de 2022, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

**PORT\_1458\_MANOELA\_POLETTO\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231293

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1458/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.838/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Manoela Poletto;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n.

009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva MANOELA POLETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 à 03 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1459\_MARCELI\_APARECIDA\_JOHNER\_SCHMIDT\_DAR\_POSSE\_E\_INICIO\_DE\_EXERCICIO**

Publicação Nº 4231326

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1459/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP nº 1420 de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Marceli Aparecida Johner Schmidt, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Jardim Encantado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
Marialice Brassiani  
Técnica Administrativa

### **PORT\_1460\_SALETE\_FATIMA\_SIMON\_KLEIN\_CONCEDER\_GOZO\_DE\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231338

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1460/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 46.814/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Salete Fatima

Simon Klein;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1455/2022 de 04 de outubro de 2022, concedeu o direito à 3ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2016 a 15 de setembro de 2022 a servidora Salete Fatima Simon Klein.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 16 (dezesesseis) dias, da 3ª licença prêmio, à SALETE FATIMA SIMON KLEIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1455/2022 de 04 de outubro de 2022, a serem gozados de 13 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1461\_MARCOS\_UBIRAJARA\_DA\_COSTA\_TELLES\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_7\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231347

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1461/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.861/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da sétima licença prêmio do servidor público municipal Marcos Ubirajara da Costa Telles;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 7ª (sétima) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal efetivo MARCOS UBIRAJARA DA COSTA TELLES, ocupante do cargo de Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, correspondente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2015 à 05 de agosto de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]  
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

**PORT\_1462\_CARMEN\_IZABEL\_BRESSAN\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_3\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231351

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1462/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 42.085/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da terceira licença prêmio da servidora pública municipal Carmen Izabel Bressan;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva CARMEN IZABEL BRESSAN, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 à 01 de agosto de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

**PORT\_1463\_DIANE MARIA ZANETTI ANVERCA\_RECONHECER\_DIREITO\_DA\_1\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 4231376

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1463/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 42.805/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Diane Maria Zanetti Anverça;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva DIANE MARIA ZANETTI ANVERÇA, ocupante do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2015 à 08 de novembro de 2020, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 04 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

## **PROCESSO LICITATÓRIO 217/2022 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4231772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFAD49BD0B01F5A31F4658BB5E7D0088BB2C415C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, POR HORA TRABALHADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 06 de outubro até às 08h15 do dia 19 de outubro de 2022.

Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 14 de outubro de 2022.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Adjunta de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 4230269

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **VANIRTO JOSÉ CONRAD**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares nº 019/2013, nº 0054/2017 e nº 0153/2022, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes torna público o Resultado Preliminar da prova objetiva (antes do prazo de recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, conforme segue:

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>							
Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	INF	Total	Class.
767	Daniel Vitor Basei	16/10/1998	2,80	3,50	2,80	<b>9,10</b>	<b>1º</b>
418	Giovani Carniel	09/01/1993	2,60	3,15	3,15	<b>8,90</b>	<b>2º</b>
672	Thaíza Regina Mix Visintainer	10/12/1997	2,40	3,15	3,15	<b>8,70</b>	<b>3º</b>
387	Faberson Rodrigo Darolt	20/04/1979	2,60	2,80	3,15	<b>8,55</b>	<b>4º</b>
587	Eliane Tobias Ribeiro	06/05/1988	2,40	3,15	2,80	<b>8,35</b>	<b>5º</b>
665	Giovanni Amorim Giglioli	19/04/1976	2,00	2,80	3,50	<b>8,30</b>	<b>6º</b>
486	Rafaela Steinmetz	05/10/1999	1,60	3,15	3,50	<b>8,25</b>	<b>7º</b>
88	Giseli Dagostin	09/11/1982	2,40	2,80	2,80	<b>8,00</b>	<b>8º</b>
683	Rafael Mallmann	08/01/1996	2,00	3,50	2,45	<b>7,95</b>	<b>9º</b>
771	Leandro Bonatto	02/04/1976	2,00	2,80	3,15	<b>7,95</b>	<b>10º</b>
821	Ariani Paula Bonfanti	26/07/1999	2,60	2,80	2,45	<b>7,85</b>	<b>11º</b>
773	Evandro Gewehr Vargas	26/04/1989	2,20	2,45	3,15	<b>7,80</b>	<b>12º</b>
815	Douglas Felipe Schroeder	28/08/2001	2,40	2,80	2,45	<b>7,65</b>	<b>13º</b>
793	Cleocimar Pereira Dias	31/07/1981	2,40	2,45	2,80	<b>7,65</b>	<b>14º</b>
690	Angela Favero	24/03/1990	2,40	2,10	3,15	<b>7,65</b>	<b>15º</b>
918	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	02/07/1991	2,00	2,45	3,15	<b>7,60</b>	<b>16º</b>
405	Karine Bender	17/07/1989	1,60	3,50	2,45	<b>7,55</b>	<b>17º</b>
825	Stephanie Silva Pinto	27/03/1987	1,60	3,15	2,80	<b>7,55</b>	<b>18º</b>
770	Felipe Koelln Soethe	24/09/1993	2,20	2,80	2,45	<b>7,45</b>	<b>19º</b>
128	Luciano Kuntz Encarnação	02/02/1983	2,20	2,45	2,80	<b>7,45</b>	<b>20º</b>
887	Gabriela Lima Ribeiro	16/01/1998	2,20	2,45	2,80	<b>7,45</b>	<b>21º</b>
87	Renata Costa	18/06/1983	2,40	2,80	2,10	<b>7,30</b>	<b>22º</b>
16	Lucas Eduardo Tonezer	16/02/1999	2,40	2,45	2,45	<b>7,30</b>	<b>23º</b>
862	Tiago Trevizan Testolin	04/10/1996	2,00	2,10	3,15	<b>7,25</b>	<b>24º</b>
99	Bruna De Oliveira	24/11/1995	2,60	2,45	2,10	<b>7,15</b>	<b>25º</b>
810	Vinícius De Oliveira Andrade	16/07/1992	2,60	2,10	2,45	<b>7,15</b>	<b>26º</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

**“Por amor a você, não use drogas.”**  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



17	Yassana Hellen Pisatto Pedrassani	26/09/1989	2,20	2,45	2,45	<b>7,10</b>	<b>27°</b>
836	Rodrigo Da Costa Morais	11/09/1986	1,80	2,80	2,45	<b>7,05</b>	<b>28°</b>
601	Charline Patricia Zuge	27/10/1994	1,80	2,45	2,80	<b>7,05</b>	<b>29°</b>
500	Rodrigo Otavio Foss De Zorzi	04/01/1986	1,80	2,10	3,15	<b>7,05</b>	<b>30°</b>
100	Marina Dos Santos	31/12/1986	1,80	2,10	3,15	<b>7,05</b>	<b>31°</b>
359	Juliane Raquel Kuhn	29/07/1985	1,40	2,10	3,50	<b>7,00</b>	<b>32°</b>
719	Daniel Gruhlke	28/07/1991	2,40	1,75	2,80	<b>6,95</b>	<b>33°</b>
24	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	2,00	2,10	2,80	<b>6,90</b>	<b>34°</b>
872	Danrlei Drehmer	25/04/1995	2,00	1,75	3,15	<b>6,90</b>	<b>35°</b>
201	Karine Fantin Bolsoni	08/05/1999	1,60	2,45	2,80	<b>6,85</b>	<b>36°</b>
659	Gabriel Da Silva Carvalho	17/09/1995	2,60	1,75	2,45	<b>6,80</b>	<b>37°</b>
889	Isabelly De Carvalho Soares	13/08/1997	1,20	3,50	2,10	<b>6,80</b>	<b>38°</b>
363	Juliana Terezinha Bonett Da Silva	03/10/1985	2,20	2,45	2,10	<b>6,75</b>	<b>39°</b>
443	Andrenize Becker	19/09/1991	2,20	2,45	2,10	<b>6,75</b>	<b>40°</b>
141	Daisa Larissa Magrini Da Silva	11/03/1997	2,20	2,10	2,45	<b>6,75</b>	<b>41°</b>
113	Amanda Schafer	16/07/1997	1,80	3,15	1,75	<b>6,70</b>	<b>42°</b>
554	Alan Marcos Steffen	11/03/1996	1,80	2,10	2,80	<b>6,70</b>	<b>43°</b>
726	Camila Gonçalves Balestrin De Moura	30/09/1991	2,80	1,75	2,10	<b>6,65</b>	<b>44°</b>
130	Simone Philipsen	15/10/1997	1,40	2,45	2,80	<b>6,65</b>	<b>45°</b>
466	Jaíne Cardoso	07/03/1994	2,00	1,75	2,80	<b>6,55</b>	<b>46°</b>
48	Saulo Thiago Oro Lima	14/09/1991	1,60	2,80	2,10	<b>6,50</b>	<b>47°</b>
402	Tabata Luiza Haag	23/01/1989	1,60	2,45	2,45	<b>6,50</b>	<b>48°</b>
684	Liliane Castanha	04/08/1992	1,60	1,75	3,15	<b>6,50</b>	<b>49°</b>
569	Everton Luiz Dartora	07/10/1984	1,60	1,40	3,50	<b>6,50</b>	<b>50°</b>
592	Mauricio Gruber Pagliochi	18/08/1979	2,60	2,45	1,40	<b>6,45</b>	<b>51°</b>
279	Taisa Graciela Sprandel	04/09/1988	1,20	3,15	2,10	<b>6,45</b>	<b>52°</b>
802	Marlon Henry Kirst	23/12/1992	2,20	1,75	2,45	<b>6,40</b>	<b>53°</b>
778	Luis Henrique Moreira	22/08/1972	1,80	1,75	2,80	<b>6,35</b>	<b>54°</b>
752	Suelen Francine Rigoni	12/12/1987	1,80	1,75	2,80	<b>6,35</b>	<b>55°</b>
537	Daniel Morais	11/11/1988	1,80	1,75	2,80	<b>6,35</b>	<b>56°</b>
172	Gabriela Zilio	23/09/1994	1,80	1,75	2,80	<b>6,35</b>	<b>57°</b>
74	Gabrielli Maria Rigon	30/06/1998	1,80	1,75	2,80	<b>6,35</b>	<b>58°</b>
660	Ana Carolina Reolon Cardona	26/05/1999	1,80	1,40	3,15	<b>6,35</b>	<b>59°</b>
769	Tiago Luiz Trucollo	22/08/1999	1,80	1,40	3,15	<b>6,35</b>	<b>60°</b>
586	Leandro Muller Bigaton	17/02/1997	1,40	2,45	2,45	<b>6,30</b>	<b>61°</b>
710	Vanessa Serigheli Groth	15/07/1990	1,40	2,10	2,80	<b>6,30</b>	<b>62°</b>
883	Renato Kirichenco	21/03/1983	2,00	2,80	1,40	<b>6,20</b>	<b>63°</b>
701	Paula Mustifaga	17/09/1996	2,00	1,75	2,45	<b>6,20</b>	<b>64°</b>
892	Katielli Koswoski	20/10/1988	2,00	1,40	2,80	<b>6,20</b>	<b>65°</b>
93	Emily Giulia Santin	25/06/2002	2,00	1,05	3,15	<b>6,20</b>	<b>66°</b>
71	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	12/08/1972	1,60	2,45	2,10	<b>6,15</b>	<b>67°</b>
229	Andressa Cristina Jesiorski	21/04/1998	1,60	2,10	2,45	<b>6,15</b>	<b>68°</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



532	Carlos Alexandre Bianchi	17/07/1980	1,60	1,75	2,80	<b>6,15</b>	<b>69°</b>
772	Joel Kraemer	01/05/1987	1,60	1,40	3,15	<b>6,15</b>	<b>70°</b>
252	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	1,60	1,40	3,15	<b>6,15</b>	<b>71°</b>
827	Felipe Gabellini Ribas	18/12/1986	1,20	2,10	2,80	<b>6,10</b>	<b>72°</b>
549	Rogers Luiz Balensiefer	22/06/1993	1,20	2,10	2,80	<b>6,10</b>	<b>73°</b>
7	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	28/02/1981	2,20	2,10	1,75	<b>6,05</b>	<b>74°</b>
90	Jéssica Mallmann	01/07/1993	2,20	1,40	2,45	<b>6,05</b>	<b>75°</b>
406	Caroline Maria Steffenon	16/02/2004	2,20	1,40	2,45	<b>6,05</b>	<b>76°</b>
859	Luiz Paulo Pizolotto Dos Santos	12/02/1994	2,20	1,05	2,80	<b>6,05</b>	<b>77°</b>
620	Arceo Vicenzi Junior	09/12/2003	1,80	2,10	2,10	<b>6,00</b>	<b>78°</b>
4	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	1,80	1,40	2,80	<b>6,00</b>	<b>79°</b>
435	Daniela Mara Dalsotto	30/10/1992	1,80	1,40	2,80	<b>6,00</b>	<b>80°</b>
718	Vinicius Inacio Saling	04/01/1999	1,80	1,40	2,80	<b>6,00</b>	<b>81°</b>
169	Jessica Bergmann	25/06/1991	1,80	1,05	3,15	<b>6,00</b>	<b>82°</b>
787	Matheus Boaretto Rogofski	17/12/2003	1,40	2,10	2,45	<b>5,95</b>	<b>83°</b>
541	Ivanici Verissimo	19/03/1996	1,40	1,75	2,80	<b>5,95</b>	<b>84°</b>
624	Stéfani Regina Pagnhunsat	22/06/1995	1,40	1,40	3,15	<b>5,95</b>	<b>85°</b>
572	Anelise Otowicz Da Silva	10/01/1984	2,40	1,40	2,10	<b>5,90</b>	<b>86°</b>
855	César Guilherme Bergmann	21/09/1994	2,00	1,75	2,10	<b>5,85</b>	<b>87°</b>
285	Jessé Ribeiro Bueno	22/04/1993	2,00	1,40	2,45	<b>5,85</b>	<b>88°</b>
804	João Marcos Bratkoski	21/08/1997	2,00	1,40	2,45	<b>5,85</b>	<b>89°</b>
18	Larissa Carla Bernardi	14/02/1996	2,00	1,05	2,80	<b>5,85</b>	<b>90°</b>
320	Denise Da Silva Santos Vieira	21/09/1998	2,00	1,05	2,80	<b>5,85</b>	<b>91°</b>
558	Mauricio Nunes Peregrino	25/07/1983	1,60	1,75	2,45	<b>5,80</b>	<b>92°</b>
374	Jaíne Letícia De Jesus Vianna	12/07/2002	1,60	1,75	2,45	<b>5,80</b>	<b>93°</b>
321	Isabela Piasieski Dos Santos	21/03/2006	1,60	1,75	2,45	<b>5,80</b>	<b>94°</b>
292	Raquel Fátima Durrewald Pickersgill	16/12/1981	1,60	1,40	2,80	<b>5,80</b>	<b>95°</b>
545	Edmundo Felipe Dill	26/05/1997	1,60	1,40	2,80	<b>5,80</b>	<b>96°</b>
389	Daiana Carla Perotto	29/10/1985	1,60	1,05	3,15	<b>5,80</b>	<b>97°</b>
483	Ricardo Schneider Roos	10/10/1990	2,60	1,40	1,75	<b>5,75</b>	<b>98°</b>
567	Eric Mayer De Oliveira	23/10/2004	1,20	2,45	2,10	<b>5,75</b>	<b>99°</b>
754	Ismael Das Chagas	26/05/1984	1,20	2,10	2,45	<b>5,75</b>	<b>100°</b>
289	Felipe Gregolon Da Silva	22/06/1998	1,20	2,10	2,45	<b>5,75</b>	<b>101°</b>
744	Roberta Luiza Rosanelli	09/04/1984	1,20	1,75	2,80	<b>5,75</b>	<b>102°</b>
788	Amabilli Dalpaz Lorenço	04/12/2002	1,20	1,40	3,15	<b>5,75</b>	<b>103°</b>
233	Priscila Pisoni	28/05/1993	2,20	1,75	1,75	<b>5,70</b>	<b>104°</b>
132	Elisandra Demossi Previdi	21/01/1988	1,80	1,75	2,10	<b>5,65</b>	<b>105°</b>
691	Bruna Barbieri	16/04/1998	1,80	1,75	2,10	<b>5,65</b>	<b>106°</b>
839	Douglas Henrique Stanga	20/02/2000	1,80	1,75	2,10	<b>5,65</b>	<b>107°</b>
703	José Elias A. Do Rosário	12/08/1977	1,80	1,40	2,45	<b>5,65</b>	<b>108°</b>
704	Cacilda Adriane Bronzoni Ribas	10/12/1986	1,80	1,40	2,45	<b>5,65</b>	<b>109°</b>
298	Elana Mertens Rediske	09/03/1977	1,80	1,05	2,80	<b>5,65</b>	<b>110°</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400

Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

**“Por amor a você, não use drogas.”**  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



542	Odirlei Renan Werner	28/02/1994	1,40	2,10	2,10	<b>5,60</b>	<b>111°</b>
740	Igor Willian De Oliveira	04/03/1996	1,40	2,10	2,10	<b>5,60</b>	<b>112°</b>
555	Julia Zanotto Cozer	13/04/2004	1,40	2,10	2,10	<b>5,60</b>	<b>113°</b>
867	Nickolas De Pellegrin	11/03/1991	1,40	1,75	2,45	<b>5,60</b>	<b>114°</b>
780	Ana Cristina Glass	26/11/1986	1,40	1,40	2,80	<b>5,60</b>	<b>115°</b>
94	Francine Mioto	26/06/1989	1,40	1,40	2,80	<b>5,60</b>	<b>116°</b>
844	Jéssica Benedetti Dal Moro	12/06/1991	1,40	1,40	2,80	<b>5,60</b>	<b>117°</b>
42	Gabriela Carla Rech	21/08/2001	1,40	1,40	2,80	<b>5,60</b>	<b>118°</b>
680	Alana Koswoski Welter	14/10/2004	1,40	1,40	2,80	<b>5,60</b>	<b>119°</b>
14	Eliane Neumann	30/06/1985	1,40	1,05	3,15	<b>5,60</b>	<b>120°</b>
393	Aline Neiland Da Silva	12/04/1995	1,40	1,05	3,15	<b>5,60</b>	<b>121°</b>
618	Volmir Zambiasi	18/04/1989	2,00	1,40	2,10	<b>5,50</b>	<b>122°</b>
268	Tatiane Trindade	05/10/1986	2,00	0,70	2,80	<b>5,50</b>	<b>123°</b>
280	Sabrina Amanda Tosin	22/12/1997	1,60	1,75	2,10	<b>5,45</b>	<b>124°</b>
102	Mateus Arndini Merlini	28/01/2002	1,60	1,75	2,10	<b>5,45</b>	<b>125°</b>
340	Eloizi Gabrielli Lora	29/04/2000	1,60	1,40	2,45	<b>5,45</b>	<b>126°</b>
248	Mariana Trampusch Dos Santos	06/02/2001	1,60	1,40	2,45	<b>5,45</b>	<b>127°</b>
747	Wesley De Sousa Padilha	02/04/1994	1,60	1,05	2,80	<b>5,45</b>	<b>128°</b>
638	Murilo Padilha Giongo	21/11/1997	1,60	1,05	2,80	<b>5,45</b>	<b>129°</b>
656	Daiane Eckardt	22/12/1995	1,60	0,70	3,15	<b>5,45</b>	<b>130°</b>
204	Priscila Giovanaz	18/04/1993	1,20	1,40	2,80	<b>5,40</b>	<b>131°</b>
512	Cláudia Bruna Perondi Hanauer	29/09/1996	1,20	1,40	2,80	<b>5,40</b>	<b>132°</b>
437	Andressa Medeiros Volpatto	22/07/2000	1,20	1,40	2,80	<b>5,40</b>	<b>133°</b>
191	Guilherme Casales Giongo Rodrigues	05/02/2003	1,20	1,40	2,80	<b>5,40</b>	<b>134°</b>
849	Gustavo Gervazoni Leal	19/02/2005	1,20	1,40	2,80	<b>5,40</b>	<b>135°</b>
840	Matheus Fritzen	28/09/1994	1,20	1,05	3,15	<b>5,40</b>	<b>136°</b>
33	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	1,20	1,05	3,15	<b>5,40</b>	<b>137°</b>
758	Dougnas Gabriel De Ros	10/10/1999	1,20	1,05	3,15	<b>5,40</b>	<b>138°</b>
328	William Natã Falke Froes	16/08/2004	0,80	1,75	2,80	<b>5,35</b>	<b>139°</b>
188	Camila Joana Crivelatti	25/01/2006	0,80	1,75	2,80	<b>5,35</b>	<b>140°</b>
786	Ruan Kaue Barp	05/08/1996	1,80	1,75	1,75	<b>5,30</b>	<b>141°</b>
156	Daiara Wiczorek	10/03/1994	1,80	1,05	2,45	<b>5,30</b>	<b>142°</b>
658	Jonathan Specht	15/03/1996	1,80	1,05	2,45	<b>5,30</b>	<b>143°</b>
160	Sidiane Ruviano	24/03/1996	1,80	1,05	2,45	<b>5,30</b>	<b>144°</b>
186	Willian R. Dias Stuani	11/07/2000	1,80	1,05	2,45	<b>5,30</b>	<b>145°</b>
247	Daniele Saller Corrêa Queiroz	15/08/1996	1,80	0,70	2,80	<b>5,30</b>	<b>146°</b>
226	João Pedro Brustolin	08/01/2000	1,80	0,70	2,80	<b>5,30</b>	<b>147°</b>
488	Andreza Galvao De Sousa	07/11/1987	1,40	2,45	1,40	<b>5,25</b>	<b>148°</b>
251	Eduarda Companhoni	28/11/1998	1,40	2,10	1,75	<b>5,25</b>	<b>149°</b>
673	Luciana Freire Feiten	30/10/1971	1,40	1,75	2,10	<b>5,25</b>	<b>150°</b>
811	Matheus Schvan	15/01/2003	1,40	1,75	2,10	<b>5,25</b>	<b>151°</b>
776	João Arthur Pian Da Silva	25/02/2004	1,40	1,75	2,10	<b>5,25</b>	<b>152°</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

**“Por amor a você, não use drogas.”**  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



371	Evandro De Oliveira	15/10/1983	1,40	1,40	2,45	<b>5,25</b>	<b>153°</b>
211	Kauana Scheffler	13/06/1998	1,40	1,40	2,45	<b>5,25</b>	<b>154°</b>
431	Luana Carla Scapin	24/10/2000	1,40	1,40	2,45	<b>5,25</b>	<b>155°</b>
921	Sabrina Mara Coser	23/12/1991	1,40	1,05	2,80	<b>5,25</b>	<b>156°</b>
609	Bruna Ramos	12/12/2003	1,00	1,75	2,45	<b>5,20</b>	<b>157°</b>
187	Victória Julia Dalsotto	23/01/2001	1,00	1,40	2,80	<b>5,20</b>	<b>158°</b>
64	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	2,00	1,75	1,40	<b>5,15</b>	<b>159°</b>
527	Grazielli Stefani De Freitas Borges Aragão	26/05/1991	2,00	1,40	1,75	<b>5,15</b>	<b>160°</b>
843	Liziane Maria Paetzold	22/08/1989	2,00	1,05	2,10	<b>5,15</b>	<b>161°</b>
812	Eduardo Frederichs	08/02/1991	2,00	1,05	2,10	<b>5,15</b>	<b>162°</b>
331	Maria Eduarda Baldus Gularte	20/02/1994	2,00	1,05	2,10	<b>5,15</b>	<b>163°</b>
566	Valdecir Figueiró De Oliveira	26/09/1978	1,60	1,75	1,75	<b>5,10</b>	<b>164°</b>
917	Mirian Bernardes	13/10/2002	1,60	1,75	1,75	<b>5,10</b>	<b>165°</b>
407	Carlos Roberto Borgmann	13/09/1980	1,60	1,40	2,10	<b>5,10</b>	<b>166°</b>
702	Lucas Geraldo Cavalli	09/02/1989	1,60	1,40	2,10	<b>5,10</b>	<b>167°</b>
147	Cristiano Jose Helfensteller	08/03/1994	1,60	1,40	2,10	<b>5,10</b>	<b>168°</b>
258	Milena Isabel Bellini	25/02/2002	1,60	1,40	2,10	<b>5,10</b>	<b>169°</b>
779	Stenio Alan Ricardo Wathier	09/10/1983	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>170°</b>
79	Marina Carla De Carli	28/08/1988	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>171°</b>
426	Gabriela Borges Perotto	04/03/1993	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>172°</b>
678	Estefani De Bona	27/07/1993	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>173°</b>
860	Alan Kunrath	25/03/1999	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>174°</b>
123	Eduarda Enderle	28/08/1999	1,60	1,05	2,45	<b>5,10</b>	<b>175°</b>
748	Calinca Favretto	23/01/1993	1,60	0,70	2,80	<b>5,10</b>	<b>176°</b>
329	Dulcimar Gonzatto	07/08/1978	1,20	2,80	1,05	<b>5,05</b>	<b>177°</b>
217	Williams Rodrigo Da Silva	25/01/1998	1,20	2,45	1,40	<b>5,05</b>	<b>178°</b>
737	Jessica Tais França	07/06/1997	1,20	2,10	1,75	<b>5,05</b>	<b>179°</b>
472	Júlia Centenaro Dalla Longa	28/07/2003	1,20	2,10	1,75	<b>5,05</b>	<b>180°</b>
230	Rodrigo Da Silva Fortes	06/06/2000	1,20	1,75	2,10	<b>5,05</b>	<b>181°</b>
707	Cauan Walter Deters	28/04/2001	1,20	1,75	2,10	<b>5,05</b>	<b>182°</b>
465	Fernando Benedetti	19/08/1990	1,20	1,40	2,45	<b>5,05</b>	<b>183°</b>
53	Jann Marcos Bianchi	02/07/2000	1,20	1,05	2,80	<b>5,05</b>	<b>184°</b>
2	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	0,80	1,40	2,80	<b>5,00</b>	<b>185°</b>
526	Nilce Fátima Braitenbach	28/06/1976	1,80	1,75	1,40	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
433	Adriano De Abreu	20/07/1986	1,80	1,40	1,75	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
22	Daniela Fatima Medino	27/03/1991	1,80	1,40	1,75	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
246	Cassiane Trevisan	21/03/1993	1,80	0,70	2,45	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
463	Morgana Cristina Wagner	15/08/1994	1,80	1,05	2,10	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
543	Guilherme Dorigon Rodrigues Da Silva	20/04/1997	1,80	1,05	2,10	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
768	Rudinei Heinle	16/09/1999	1,80	0,70	2,45	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
896	Guilherme Gose Sassi	18/08/2001	1,80	1,05	2,10	<b>4,95</b>	<b>Desc.</b>
667	Roberto Carlos Diesel	18/10/1977	1,40	1,40	2,10	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



649	Alessandro Jaroseski	16/12/1984	1,40	1,05	2,45	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
607	Marcelo André Hoffmann	16/06/1985	1,40	1,75	1,75	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
309	Karine Bedin Cechini	18/01/1988	1,40	1,40	2,10	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
162	Jessica Schwengber Dos Santos	29/05/1993	1,40	1,40	2,10	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
560	Letícia Dalmonte Barcelos	14/05/1999	1,40	1,05	2,45	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
846	Fernanda Colferai	04/12/2004	1,00	1,40	2,45	<b>4,85</b>	<b>Desc.</b>
325	Larissa Keler Da Rosa	08/06/1998	2,00	1,05	1,75	<b>4,80</b>	<b>Desc.</b>
263	Rozane Finatto	08/03/1977	1,60	0,70	2,45	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
630	Jaciara Viviane Sehnem Sturmer	25/01/1979	1,60	1,05	2,10	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
706	Karina Rosana Donassolo	09/02/1988	1,60	1,40	1,75	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
878	Cristiane Colle	26/06/1989	1,60	1,05	2,10	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
907	Miguel Fernando Ramos Rodrigues	29/09/1990	1,60	0,70	2,45	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
865	Mateus Nelson Ribas De Oliveira	17/12/1997	1,60	0,70	2,45	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
584	Sandrieli Lemos Lucas	21/12/1997	1,60	1,40	1,75	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
741	Caroline Pilatti Martins	24/02/1998	1,60	1,40	1,75	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
255	Marina Bianchin	12/01/1999	1,60	1,05	2,10	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
716	Ronald Moraes De Campos	28/04/2003	1,60	1,05	2,10	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
347	Guilherme Piroca Marangon	23/03/2004	1,60	1,40	1,75	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
296	Andre Luiz Lazzari	07/01/2021	1,60	1,40	1,75	<b>4,75</b>	<b>Desc.</b>
34	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	11/04/1982	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
530	Josias Da Silveira	07/10/1991	1,20	1,05	2,45	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
198	Rodrigo Dias	31/07/1994	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
722	Fabiano Casagrande	29/06/1995	1,20	0,70	2,80	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
742	Thamires Rodrigues Da Silva	31/10/1995	1,20	1,75	1,75	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
499	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	1,20	1,05	2,45	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
273	Rafael Ceretta	24/03/1998	1,20	1,05	2,45	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
863	Thiago Gusmao Diel	16/02/1999	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
880	Aline Da Chaga	11/03/2001	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
539	Luiz Augusto Berti Dal Bello	20/10/2001	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
823	Bruno Álison De Farias	04/07/2002	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
692	Tainara Carol Soares Molossi	03/07/2003	1,20	1,40	2,10	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
663	Thiago José De Oliveira Scaravonatto	07/06/2004	1,20	1,05	2,45	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
129	Adriane Dickel	28/04/1983	2,20	0,70	1,75	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
864	Marla Daridsa Berger	20/04/1984	0,80	1,40	2,45	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
928	Diana Mara Anghinoni	17/06/1993	0,80	1,40	2,45	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
231	Luiz Carlos Ludwig Junior	13/07/1997	2,20	1,05	1,40	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
30	Eduardo Nathan Tozi	30/12/2001	2,20	1,05	1,40	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
430	Luana Melchiors	01/09/2003	0,80	1,05	2,80	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
120	Dina Mara Tauffer	27/02/1973	1,80	1,05	1,75	<b>4,60</b>	<b>Desc.</b>
629	Ellen Cristina De Lourdes Zanin	19/01/1987	1,80	1,05	1,75	<b>4,60</b>	<b>Desc.</b>
621	Thais Christina Rubini	16/10/1987	1,80	0,70	2,10	<b>4,60</b>	<b>Desc.</b>
240	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	1,80	1,40	1,40	<b>4,60</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



154	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	1,40	1,40	1,75	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
676	Célia Braun Finger	04/05/1976	1,40	1,40	1,75	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
37	Cristina Cheffer	05/08/1978	1,40	1,75	1,40	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
766	Gustavo D Ambros Scheibler	02/06/1992	1,40	0,70	2,45	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
520	Adriane Pommerinng	06/04/1993	1,40	1,05	2,10	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
424	Laís Côrtes Cardoso	16/08/1995	1,40	1,75	1,40	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
553	Raul Assolini Crestani Junior	14/01/1999	1,40	1,05	2,10	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
192	Andrei Gattermann Brombati	16/03/2000	1,40	0,70	2,45	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
185	Jennifer Glanert	13/07/2001	1,40	1,40	1,75	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
563	Ana Julia Frizzo	20/01/2002	1,40	0,70	2,45	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
841	Gabriel Expedito Haak De Lima	07/06/2004	1,40	1,40	1,75	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
468	Pamela Rafaela Mocellin	18/12/1989	1,00	1,05	2,45	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
403	Daniela Ochoa	29/05/1993	1,00	1,75	1,75	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
675	Felipe Bernardi Tavares Alves	27/06/1994	1,00	1,05	2,45	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
564	Fernanda Gabriele Silva Souza	31/01/2002	1,00	1,05	2,45	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
858	Mariana Luisa Neukamp	05/11/2003	1,00	0,70	2,80	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
464	Luiza Pedron Grassioli	01/10/2004	1,00	1,05	2,45	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
450	Jean Marcos Venancio Fiametti	25/04/1993	1,60	1,40	1,40	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
510	Jéssica Revers	31/01/1995	1,60	0,70	2,10	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
173	Bruna Luiza Dalpasquale	11/04/1995	1,60	1,75	1,05	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
62	Jaíne Devicari	27/08/1997	1,60	0,70	2,10	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
717	Josiele Bado De Oliveira	06/10/1997	1,60	1,40	1,40	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
568	Kauana Favany Alessi De Souza	02/11/1999	1,60	1,05	1,75	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
301	Erick Stoffel Rodrigues	17/04/2000	1,60	0,70	2,10	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
816	Lucas Gabriel Wandscheer Wagner	25/04/2004	1,60	1,05	1,75	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
490	José Claudio De Oliveira Caureo Da Silva	10/02/2005	1,60	0,70	2,10	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
508	Rosmery Bacin	24/02/1970	1,20	0,70	2,45	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
345	Alison Ramos Gonçalves	05/09/1981	1,20	1,40	1,75	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
893	Jhoni Zortéa	23/04/1984	1,20	1,05	2,10	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
653	Alexandre Francisco Sturmer	21/09/1985	1,20	1,40	1,75	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
920	Vanessa Ines De Bortoli	15/03/1988	1,20	1,40	1,75	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
461	Diangele Natalia Faccin	16/12/2000	1,20	1,75	1,40	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
288	Juliana Moraes	14/05/2001	1,20	0,70	2,45	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
890	Jenifer Larissa Euzebio	05/04/2003	1,20	0,70	2,45	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
731	Fabio Camargo Chiarotto De Faria	29/03/1979	0,80	0,70	2,80	<b>4,30</b>	<b>Desc.</b>
66	Vanessa Nardi	13/09/1998	2,20	0,70	1,40	<b>4,30</b>	<b>Desc.</b>
56	Rafaela Fátima De Godoi	15/09/1998	0,80	1,05	2,45	<b>4,30</b>	<b>Desc.</b>
873	Fernanda Bertollo	23/01/2000	0,80	1,40	2,10	<b>4,30</b>	<b>Desc.</b>
733	Melissa Campos Schuh	17/08/2003	0,80	1,40	2,10	<b>4,30</b>	<b>Desc.</b>
898	Ana Claudia Siqueira Valente	15/06/1975	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
495	Juliana Eunice Balestro	20/09/1977	1,40	0,70	2,10	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
617	Paulo Donizete Dos Santos	29/06/1980	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



63	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
699	Juliana Denise De Oliveira	04/05/1984	1,40	0,70	2,10	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
694	Diego Alencar Chechi	17/10/1986	1,40	1,75	1,05	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
149	Marcos De Bona	09/05/1987	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
237	Ana Cristina Alessio	22/04/1989	1,40	0,70	2,10	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
378	Janei Luiz Stirmer	21/01/1991	1,40	1,40	1,40	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
411	Vaneide Dos Santos Colle	01/05/1992	1,40	0,70	2,10	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
127	Vanessa Eduarda Soares	21/07/1994	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
343	Cristiane Barbosa	05/10/1994	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
835	Elisa Andriollo	08/12/1997	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
734	Camila Maldaner Luchini	09/06/2001	1,40	1,05	1,75	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
136	Stefani Zuge	03/03/2004	1,40	0,70	2,10	<b>4,20</b>	<b>Desc.</b>
903	Pablo Armani Binsfeld	24/04/1990	1,00	1,40	1,75	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
421	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	1,00	1,40	1,75	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
408	Ana Cristina Da Silva Tonini	15/01/1993	1,00	1,40	1,75	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
236	Edinéia Miniuk Siqueira	02/04/1997	1,00	1,05	2,10	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
69	Maiara Cristina Gaiardo	11/12/1999	1,00	0,70	2,45	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
36	Luísa Scariot	21/05/2003	1,00	1,40	1,75	<b>4,15</b>	<b>Desc.</b>
611	Maiara Leão Da Silva	27/12/1995	0,60	1,40	2,10	<b>4,10</b>	<b>Desc.</b>
416	Izabelle Vidor De Souza	11/04/1999	0,60	1,75	1,75	<b>4,10</b>	<b>Desc.</b>
139	Débora Perondi Nunes De Arnote	02/12/1985	1,60	1,05	1,40	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
311	Jhonatan Massocatto Borsatto	23/09/1993	1,60	1,05	1,40	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
501	Daniela Alves Righi	29/05/1995	1,60	1,40	1,05	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
277	Mateus Molinet Ferreira	16/11/1997	1,60	1,05	1,40	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
798	Bruna Kuhn Bassani	24/09/2000	1,60	0,70	1,75	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
441	Andriele Fortes	09/09/2003	1,60	1,05	1,40	<b>4,05</b>	<b>Desc.</b>
223	Helio Ferri	13/12/1976	1,20	0,70	2,10	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
506	Bárbara Alves De Oliveira De Mello	14/01/1987	1,20	1,40	1,40	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
582	Bruna Cristina Di Berti	29/04/1993	1,20	1,05	1,75	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
5	Jessica Paula Gentlin	09/02/1996	1,20	1,05	1,75	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
854	Lucas Ruan De Souza Zanardi	23/05/1996	1,20	0,70	2,10	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
60	Vanessa Carniel	14/10/1998	1,20	1,40	1,40	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
822	Luiza Graff Da Silva	12/08/2004	1,20	0,35	2,45	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
44	Catiane Maria Bergamaschi Rigo	02/12/1983	0,80	1,40	1,75	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
153	Juliane Andressa Conrad	04/02/1986	0,80	1,40	1,75	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
504	Keli Borges Dos Santos	21/05/1990	0,80	2,10	1,05	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
814	Bruna Angelica Loro Ceconi	20/11/1990	0,80	1,05	2,10	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
376	Keli Cristina Araujo Da Silva	01/02/1996	0,80	1,05	2,10	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
126	Alana Poncio De Oliveira	14/03/2000	0,80	1,05	2,10	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
276	Marco Vinicius Perin Rodrigues	23/04/2003	0,80	0,70	2,45	<b>3,95</b>	<b>Desc.</b>
206	Mayara Flach	22/08/1995	1,80	0,70	1,40	<b>3,90</b>	<b>Desc.</b>
777	Neura Salete Tortora Moreira	21/02/1967	1,40	1,40	1,05	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



664	Eliandra Cassia Da Silva Lodi	02/10/1983	1,40	1,05	1,40	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
205	Raquelí Ody Peiter	21/11/1985	1,40	1,05	1,40	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
805	Susan De Bortoli	23/05/1995	1,40	1,05	1,40	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
244	Marina Lopes Ribeiro Borges	03/10/2000	1,40	1,40	1,05	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
75	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	1,40	0,70	1,75	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
189	Aline Carla Muller	27/01/2003	1,40	1,05	1,40	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
775	Neusa Machado Da Silva	18/04/1980	1,00	0,70	2,10	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
721	Cleiton Fritzen	19/01/1984	1,00	0,35	2,45	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
548	Michele Pains Caron	28/05/1987	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
842	Marlon Andre Girardi	20/08/1988	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
445	Jonathan Freire De Moura	12/11/1988	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
41	Bruna Letícia Kemmer	03/05/1994	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
434	Josiane Lucia Dresch	06/12/1994	1,00	0,70	2,10	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
807	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
801	Matheus Roberto Fiorentin	09/07/1996	1,00	0,70	2,10	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
150	Valéria Baldo Wosniak	25/07/1998	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
473	Emanuelly Cristina Dos Reis De Oliveira	20/07/2001	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
546	Sara Fontana Stedile	31/07/2002	1,00	1,05	1,75	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
313	Catia Angela Bender	02/06/1976	0,60	1,40	1,75	<b>3,75</b>	<b>Desc.</b>
655	Micheli Anschau	14/12/1987	0,60	1,05	2,10	<b>3,75</b>	<b>Desc.</b>
824	André Schroeder	04/03/1999	0,60	1,40	1,75	<b>3,75</b>	<b>Desc.</b>
375	Letícia Lisot	28/03/2001	0,60	1,05	2,10	<b>3,75</b>	<b>Desc.</b>
599	Shaiane Emanuelli Sandrin	20/11/2003	0,60	1,40	1,75	<b>3,75</b>	<b>Desc.</b>
218	Edson Pandolfo	26/03/1997	1,60	0,70	1,40	<b>3,70</b>	<b>Desc.</b>
732	Sandra Denize Grolli	20/08/1997	1,60	0,35	1,75	<b>3,70</b>	<b>Desc.</b>
882	Jaqueline Amancio	21/03/2002	1,60	1,05	1,05	<b>3,70</b>	<b>Desc.</b>
809	Fabiula Luiza Miotto Picinini	22/07/1981	1,20	0,70	1,75	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
670	Anderson Vargas Fulber	05/07/1991	1,20	0,35	2,10	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
227	Daniela Damaceno	08/05/1993	1,20	1,40	1,05	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
853	Fernando Pereira Da Silva	10/10/1994	1,20	1,05	1,40	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
145	Vanessa Dos Santos Capellari	17/01/1998	1,20	1,40	1,05	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
440	Ana Caroline Oliveira Dos Santos	05/04/1999	1,20	1,40	1,05	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
493	Henrique Kohl	10/10/1999	1,20	0,70	1,75	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
423	Eric Vinicius Oro	22/04/2003	1,20	0,70	1,75	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
674	Nadir Balduino Feiten	30/04/1975	0,80	1,05	1,75	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
269	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	24/10/1980	0,80	1,05	1,75	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
755	Laisy Freire Lehmann	09/09/1987	0,80	1,40	1,40	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
184	Patricia Lora	16/06/1993	0,80	0,70	2,10	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
852	Noeli Inês Schneider	08/08/1994	0,80	0,70	2,10	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
790	Matheus Gose Sassi	16/12/1997	0,80	1,75	1,05	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
916	Alexsandro Dos Santos Heneka	12/03/2003	0,80	1,05	1,75	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
43	Julia Hemsing	25/05/2003	0,80	1,05	1,75	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



876	Joao Marcos Alves Da Silva	04/05/1984	1,40	0,35	1,75	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
366	Ana Karolina Motter	14/07/2000	1,40	0,35	1,75	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
547	Luiz Henrique Borges	10/10/2000	1,40	0,70	1,40	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
597	Maria Eduarda Mileski	02/05/2001	1,40	0,70	1,40	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
792	Gabriely Cinthia Schittler	08/10/2001	1,40	1,05	1,05	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
751	Rubia Mara Wiederkehr	11/09/1963	1,00	0,70	1,75	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
861	Marivana Heinrich	30/01/1983	1,00	1,40	1,05	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
91	Simone Wingert	06/04/1985	1,00	0,70	1,75	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
148	Betina Ruchel Ghizzi	04/03/1993	1,00	0,70	1,75	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
95	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	15/08/1996	1,00	1,05	1,40	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
739	Ana Carolina Zappani	14/12/1997	1,00	1,05	1,40	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
134	Andressa Carolina Dietrich Degani	09/11/1999	1,00	0,70	1,75	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
459	Thalyta Pasqualli Da Silva	25/06/2001	1,00	1,40	1,05	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
326	Karolainy De Souza Zanatta	20/02/2004	1,00	0,35	2,10	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
905	Thalles Gonçalves Cadoná	27/04/2004	1,00	0,70	1,75	<b>3,45</b>	<b>Desc.</b>
125	Simone Francoski Barbieri	11/01/1991	2,00	0,70	0,70	<b>3,40</b>	<b>Desc.</b>
332	Adriana Carraro	14/12/2000	0,60	1,05	1,75	<b>3,40</b>	<b>Desc.</b>
68	Evandro Radaeli	17/10/1982	1,60	0,70	1,05	<b>3,35</b>	<b>Desc.</b>
338	Silvana Schuler De Quadros	29/07/1993	1,60	1,05	0,70	<b>3,35</b>	<b>Desc.</b>
484	Graciele Dal Magro	18/05/1980	1,20	1,05	1,05	<b>3,30</b>	<b>Desc.</b>
884	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	1,20	0,70	1,40	<b>3,30</b>	<b>Desc.</b>
494	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	1,20	1,05	1,05	<b>3,30</b>	<b>Desc.</b>
103	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	15/03/1996	0,80	1,05	1,40	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
727	Bianca Vitória Basso	31/05/1999	0,80	1,40	1,05	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
383	Andrei De Mello Schwertz	07/04/2001	0,80	0,70	1,75	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
936	Aline Fantinel Simonetti	22/05/2002	0,80	0,70	1,75	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
729	Maiara Vitória Deicke	27/09/2003	0,80	1,40	1,05	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
394	Maria Eduarda Guzatti	11/10/2004	0,80	0,70	1,75	<b>3,25</b>	<b>Desc.</b>
216	Fernanda Gallina Dorigon	21/10/2000	0,40	0,70	2,10	<b>3,20</b>	<b>Desc.</b>
591	Lenir Oberger	27/10/1982	1,40	1,40	0,35	<b>3,15</b>	<b>Desc.</b>
800	Tania Terezinha Canesso	27/06/1991	1,40	1,05	0,70	<b>3,15</b>	<b>Desc.</b>
760	Gustavo Gewehr Bueno Da Silva	15/10/1997	1,40	0,35	1,40	<b>3,15</b>	<b>Desc.</b>
915	Suzana Senger Dellazari	15/06/1977	1,00	0,70	1,40	<b>3,10</b>	<b>Desc.</b>
334	Jhênifer Dos Santos	26/10/1997	1,00	1,05	1,05	<b>3,10</b>	<b>Desc.</b>
925	Carolina Salete Bastian Giroldi	08/09/1998	1,00	1,05	1,05	<b>3,10</b>	<b>Desc.</b>
730	Emanoelle Luciangelis Schneider Lippert	30/01/1992	0,60	0,70	1,75	<b>3,05</b>	<b>Desc.</b>
697	Marivane Degasperi	09/03/1999	0,60	1,05	1,40	<b>3,05</b>	<b>Desc.</b>
619	Diego Jonatan Dos Santos	23/10/1985	1,20	0,70	1,05	<b>2,95</b>	<b>Desc.</b>
471	Andres Lucas Serafini	02/05/1991	1,20	0,70	1,05	<b>2,95</b>	<b>Desc.</b>
832	Vanderleia Patricia Seibert De Oliveira	18/07/1991	1,20	0,70	1,05	<b>2,95</b>	<b>Desc.</b>
427	Raquel Andregheggi Ghizzi	19/09/1995	1,20	0,35	1,40	<b>2,95</b>	<b>Desc.</b>
736	Drielly De Fátima Maciel Dos Santos	17/07/1988	0,80	0,70	1,40	<b>2,90</b>	<b>Desc.</b>

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400

Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



469	Aline De Oliveira	29/09/2004	0,80	0,70	1,40	<b>2,90</b>	Desc.
783	Francisco Kunzler Krilow	17/09/1993	0,40	1,40	1,05	<b>2,85</b>	Desc.
137	Daniela Stella	06/09/1998	0,40	0,70	1,75	<b>2,85</b>	Desc.
552	Vilson Airton Lemam	31/05/1976	1,40	0,70	0,70	<b>2,80</b>	Desc.
561	Vanessa Cristina Sandri Borger	05/03/1998	1,40	0,70	0,70	<b>2,80</b>	Desc.
612	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	1,00	0,70	1,05	<b>2,75</b>	Desc.
681	Alex Junior Zancanaro	11/07/1992	1,00	1,05	0,70	<b>2,75</b>	Desc.
511	Clairê Moss	30/06/1970	0,60	0,70	1,40	<b>2,70</b>	Desc.
668	Julimar Favero	24/07/1981	0,60	0,70	1,40	<b>2,70</b>	Desc.
379	Aldeni De Fátima Pereira Christoff	09/08/1982	0,60	1,40	0,70	<b>2,70</b>	Desc.
119	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	0,60	1,05	1,05	<b>2,70</b>	Desc.
576	Jaqueline Varella Metzdorf	23/06/2002	0,60	1,40	0,70	<b>2,70</b>	Desc.
210	Valdoir Pereira Brites	30/09/1976	0,80	0,70	1,05	<b>2,55</b>	Desc.
428	Liseria Aparecida Kittel	25/02/1983	0,80	0,70	1,05	<b>2,55</b>	Desc.
797	Fernando Revers	31/01/1984	0,80	0,70	1,05	<b>2,55</b>	Desc.
789	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	0,80	0,70	1,05	<b>2,55</b>	Desc.
785	Kelli Cristina Cunico	04/11/1988	0,80	0,35	1,40	<b>2,55</b>	Desc.
46	Emerson Luiz Simoes Da Silva	12/02/1982	1,00	0,35	1,05	<b>2,40</b>	Desc.
477	Sínthia Brustolin	23/09/1994	1,00	1,40	0,00	<b>2,40</b>	Desc.
938	Marciane Vitória Motta	04/11/2001	0,60	0,70	1,05	<b>2,35</b>	Desc.
847	Fabiane Maria Armindo	16/01/1990	0,40	0,70	1,05	<b>2,15</b>	Desc.
367	Jaqueline Angler	08/11/2000	0,60	0,70	0,70	<b>2,00</b>	Desc.
57	Joseane Fonseca Oliveira	30/03/1981	0,20	0,70	1,05	<b>1,95</b>	Desc.
207	Júnior Alberton	10/07/1995	0,60	0,70	0,35	<b>1,65</b>	Desc.
901	Darci Dumke						Desc.
300	Sandra Regina Severo Paloschi						Desc.
886	Danubia De Souza Mistura						Desc.
481	Katia Eliana Dalla Porta Conter						Desc.
159	Julio Cesar Da Cruz						Desc.
358	Claudete Maria Both						Desc.
885	Eliane Fatima Gritti Lazzarotto						Desc.
317	Margarida Bohn						Desc.
155	Carlos Augusto Giordano Bata De Oliveira						Desc.
491	Roberto Dos Santos Farias						Desc.
348	Anelise Simone Perassolo Da Cruz						Desc.
654	Giovanka Cristina Kuhn Melo						Desc.
904	Marines Bruneto						Desc.
419	Andréia Carla Liberalesso						Desc.
662	Jean Carlos Balbinot						Desc.
70	Joao Paulo Goergen						Desc.
817	Elenir Da Silva Santana Pessoni						Desc.

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



175	Claudir Kilian De Paula	Faltante	Desc.
657	Fabio Junior Gurkiewicz	Faltante	Desc.
196	Jeferson Leandro Chaves	Faltante	Desc.
919	Fernanda Regina Flach Prevedello	Faltante	Desc.
372	Tatiane Bello De Oliveira	Faltante	Desc.
26	Willians Picoli	Faltante	Desc.
341	Fernanda Natália Ciríaco Silva	Faltante	Desc.
913	Daniel Lorenzetti	Faltante	Desc.
562	Mariane Martins Nunes	Faltante	Desc.
414	Silvane Sichelero	Faltante	Desc.
652	Fabiana Fatima Castanho	Faltante	Desc.
830	Roberto Ligório Reichert	Faltante	Desc.
492	Renata Santiago Farias	Faltante	Desc.
193	Denise Fatima Reichert Noro	Faltante	Desc.
647	Roberto Carlos Cielo	Faltante	Desc.
715	Jeferson Gonchoroski	Faltante	Desc.
848	Rosana Aparecida Gervazoni	Faltante	Desc.
395	Rochely Tayara Spanhol	Faltante	Desc.
11	Fernanda Regina Tonini	Faltante	Desc.
107	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	Faltante	Desc.
650	Gelson César Korte	Faltante	Desc.
579	Rosangela Barroso Evangelista	Faltante	Desc.
228	Tamara Silvestri	Faltante	Desc.
856	Roberta De Souza	Faltante	Desc.
686	Juliana Turmina Da Silveira	Faltante	Desc.
642	Franciele Seghetto	Faltante	Desc.
253	Valdir Vier	Faltante	Desc.
194	Luiz Paulo Rosa	Faltante	Desc.
1	Catiane Ceconi Niendicker	Faltante	Desc.
485	Mara Cristina Schneider	Faltante	Desc.
425	João Antonio Revers Lauer	Faltante	Desc.
239	Adriana Omizzollo	Faltante	Desc.
242	Andreia Aparecida Freitas	Faltante	Desc.
489	Leide Wirth	Faltante	Desc.
281	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	Faltante	Desc.
682	Kyndia Pasqualon	Faltante	Desc.
286	Caroline De Britto Boff	Faltante	Desc.
116	Angela Dallalibera	Faltante	Desc.
765	Dayane Da Silva Manzine	Faltante	Desc.
261	Juliana Scain Pinto	Faltante	Desc.

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



118	Vinicius José Vivian	Faltante	Desc.
335	Renata Balensiefer	Faltante	Desc.
914	Adir Ferreira Ortiz	Faltante	Desc.
432	Taila Cristina Bólico	Faltante	Desc.
588	Vanessa Carla Daniel Sundermeyer	Faltante	Desc.
533	Rafael Fernando Lewer	Faltante	Desc.
713	Viviane Marisa Dalmagro	Faltante	Desc.
476	Jéssica Gehlen	Faltante	Desc.
646	Kelyn Flávia Coronetti	Faltante	Desc.
370	Anderson Peloso	Faltante	Desc.
881	Franciele Mayer Mocelin	Faltante	Desc.
705	Keila Raquel De Quadros Castioni	Faltante	Desc.
796	Tailine Cristina De Lucca	Faltante	Desc.
312	Daniela Prigol Zanatta	Faltante	Desc.
622	Tiane Dalmoro	Faltante	Desc.
525	Ellen Caroline Pavoni	Faltante	Desc.
930	Ana Paula Da Cunha	Faltante	Desc.
390	Rodrigo Mercado Do Nascimento	Faltante	Desc.
762	Bruna Carolina Hoehn	Faltante	Desc.
451	Lucas Aparecido Sabino De Faria	Faltante	Desc.
259	Bianca Cristina Grando	Faltante	Desc.
438	Daleise Aparecida Tessari	Faltante	Desc.
323	Mônica Da Silva Pipper	Faltante	Desc.
531	Naira Fátima Rossetto	Faltante	Desc.
763	Rafael Machado Peres	Faltante	Desc.
361	Patrícia Soehn	Faltante	Desc.
625	Sander Celio Santos Da Silva	Faltante	Desc.
388	Diego Ivan Giacomelli	Faltante	Desc.
687	Márcia Paiano Borges Da Rosa	Faltante	Desc.
749	Ariel Devitte	Faltante	Desc.
314	Vanderleia Kretschmer Maestri	Faltante	Desc.
813	Iassanã Tuylla Wenning Bertoletti	Faltante	Desc.
521	Joel Sakrezenski	Faltante	Desc.
688	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	Faltante	Desc.
831	Lucas Eduardo Dalmagro	Faltante	Desc.
278	Julio Cesar Carossi	Faltante	Desc.
104	Patricia De Lima Ribeiro	Faltante	Desc.
774	Michele Pinno	Faltante	Desc.
98	Herics Henrique Da Silva	Faltante	Desc.
131	Elias De Oliveira Couto Neto	Faltante	Desc.

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



735	Leonardo Pacheco Muller	Faltante	Desc.
303	Gessica Fernanda Malinski Covolo	Faltante	Desc.
474	Eduardo Trindade Da Cruz	Faltante	Desc.
415	Naiara Mendes	Faltante	Desc.
144	Anna Theresa Dutra	Faltante	Desc.
480	Valéria Cordeiro Dias	Faltante	Desc.
695	Matheus Francisco Da Silva Paludo	Faltante	Desc.
164	Gabriel Henrique Rocha Bastos	Faltante	Desc.
628	Luiz Fernando Lermen	Faltante	Desc.
330	Angela Paula Rech	Faltante	Desc.
429	Silvania Thiel Do Nascimento	Faltante	Desc.
180	Daniel Comin	Faltante	Desc.
364	Cristian Antunes De Oliveira	Faltante	Desc.
181	Jessica Da Silva Sbardelotto	Faltante	Desc.
197	Vanessa Maslowski Grunewald	Faltante	Desc.
937	Juliana Zanella	Faltante	Desc.
235	Luan Simonetti	Faltante	Desc.
283	Raquel Shaiane Filippini	Faltante	Desc.
909	Guilherme Zandoná	Faltante	Desc.
929	Luciana Pagel Brum Massa	Faltante	Desc.
709	Kauan Felipe Ternus	Faltante	Desc.
297	Fernanda Maria Soehn	Faltante	Desc.
256	Cleidimara Isabel Marques Antunes	Faltante	Desc.
271	Brenda Reckziegel	Faltante	Desc.
140	Patricia Di Domenico Schwarz	Faltante	Desc.
478	Karine Moretto	Faltante	Desc.
444	Ana Caroline Schaefer	Faltante	Desc.
305	Carolina Da Rosa Bueno	Faltante	Desc.
183	Mateus Disegna	Faltante	Desc.
874	Erick Felipe Lucoti	Faltante	Desc.
453	Matheus Giovanaz	Faltante	Desc.
85	Raquel Follmann De Oliveira	Faltante	Desc.
39	Alexander De Assis Sousa	Faltante	Desc.
902	Eduarda Grendene	Faltante	Desc.
322	Gabrieli Sprandel Patel	Faltante	Desc.
409	Emili Bruna Barp	Faltante	Desc.
757	Gabriela Dias Roldo Fernandes	Faltante	Desc.
828	Larissa Reichert Vieira	Faltante	Desc.
333	Camili Machado Lohmann	Faltante	Desc.
606	Lucas Guilhermem Hagestedt	Faltante	Desc.

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

“Por amor a você, não use drogas.”  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)



745	Évilin Zoz Frizon	Faltante	Desc.
225	Isys Neumann Machado	Faltante	Desc.
238	Bruna Dall Agnol Das Chagas	Faltante	Desc.
875	Analine Martins Petry	Faltante	Desc.
551	Ana Carolina Campos Thiele	Faltante	Desc.
12	Kauane Eduarda Lisot	Faltante	Desc.
604	Gabriela Romani	Faltante	Desc.

Os candidatos terão os dias **05 e 06.10.2022** para interpor recurso somente em face do resultado preliminar pelo site da AMEOSC: <http://www.ameosc.org.br/>

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2022.

**Vanirto José Conrad**

Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC

Site [www.saomigueldoeste.sc.leg.br](http://www.saomigueldoeste.sc.leg.br) Ouvidoria 0800-644-0003 Fone (49) 3621-1400  
Endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000

**“Por amor a você, não use drogas.”**  
(Lei Municipal nº 5.031/2002)

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2022/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4228655

RETIFICAÇÃO Nº 01  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2022/EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:

Art. 1º No EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2022/EDUCAÇÃO, no item 1.2.2,  
ONDE SE LÊ:

1.2.2. A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAG AS	Habilitação mínima	Valor do vencimento R\$ +**	Carga Horária
Professor I (Auxiliar de Sala) - Habilitado	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena	R\$	30h
Professor I (Auxiliar de Sala) - Não Habilitado	CR	Ensino Médio Completo em Magistério ou Superior Incompleto em Pedagogia (cursando 5ª fase)	R\$	30h

\*CR – Cadastro Reserva

\*\*Vale alimentação 40h - R\$ 550,00

30h - R\$ 412,50

20h - R\$ 275,00

10h - R\$ 137,50

LEIA-SE:

1.2.2. A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAG AS	Habilitação mínima	Valor do vencimento R\$ +**	Carga Horária
Professor I (Auxiliar de Sala) - Habilitado	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena	R\$ 2.382,45	30h
Professor I (Auxiliar de Sala) - Não Habilitado	CR	Ensino Médio Completo em Magistério ou Superior Incompleto em Pedagogia (cursando 5ª fase)	R\$ 2.382,45	30h

\*CR – Cadastro Reserva

\*\*Vale alimentação 40h - R\$ 550,00

30h - R\$ 412,50

20h - R\$ 275,00

10h - R\$ 137,50

Art. 2º As demais disposições constantes no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2022/EDUCAÇÃO, permanecem as mesmas.

São Pedro de Alcântara, 04 de outubro de 2022.

Rosângela Maria Laurentino  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

# Schroeder

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-FMS

Publicação Nº 4228763

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-FMS  
PROCESSO Nº. 39/2022-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 24 de outubro de 2022 às 08h45min.  
Abertura do processo: 24 de outubro de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022-PMS

Publicação Nº 4229001

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022-PMS  
PROCESSO Nº. 167/2022-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição, instalação e material necessário para instalação de rede de cobertura para a Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 26 de outubro de 2022 às 08h45min.  
Abertura do processo: 26 de outubro de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022-PMS**

Publicação Nº 4228805

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022-PMS  
PROCESSO Nº. 169/2022-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 25 de outubro de 2022 às 08h45min.  
Abertura do processo: 25 de outubro de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2022-PMS**

Publicação Nº 4228967

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2022-PMS  
PROCESSO Nº. 171/2022-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em impressão e montagem de carnês de IPTU para o exercício de 2023, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 25 de outubro de 2022 às 14h.  
Abertura do processo: 25 de outubro de 2022 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2022-PMS**

Publicação Nº 4228932

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2022-PMS  
PROCESSO Nº. 172/2022-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos) para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 24 de outubro de 2022 às 14h.  
Abertura do processo: 24 de outubro de 2022 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.  
Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 46/2022 – PMS**

Publicação Nº 4229037

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 46/2022 – PMS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 162/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública, remoção e deslocamento da Rede de Distribuição urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas ruas do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de outubro de 2022 às 14h.

Abertura do Processo: 26 de outubro de 2022 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 05 de outubro de 2022.

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2022-PMS**

Publicação Nº 4229239

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Contrato nº. 123/2022-PMS

Concorrência nº. 03/2022-PMS - Processo nº. 120/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Jerônimo Tomaselli, Est. OPP 0+0m a Est. 73 + 2,30m, extensão de 1.462,30m e área total de 14.997,92m<sup>2</sup>, Bairro Tomaselli, Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com com Recurso de Transferência Especial Governo do Estado Processo SCC 00009877/2022, Portaria SEF nº 254/2022-27/06/2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Valor: R\$ 3.832.251,54 (três milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),

Data da Assinatura: 04/10/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

**IV ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-FMS**

Publicação Nº 4228382

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

**IV ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-FMS  
PROCESSO Nº. 73/2020-FMS**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2020-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, ficando assim determinado:

Leiam-se:

**I - DO PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder.

1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 06 de fevereiro de 2023.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Entrega do envelope até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

**II - DO OBJETO:**

(...)

2.3. O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o ano de 2023.

**III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

(...)

3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

**V – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

5.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

**X - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:**

10.1. O Termo de Credenciamento para prestação de serviços entre o Município de Schroeder e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

(...)

10.3 Os contratados se obrigam a manter as condições de Chamamento Público até dia 31 de dezembro de 2023.

**ANEXO IV****CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-FMS****MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

4.2. O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o ano de 2023.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos da Edital de Chamada Pública nº. 01/2020-FMS

Schroeder, 04 de outubro de 2022.

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2022-SOSU/SE**

Publicação Nº 4229319

NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2022-SOSU/SE

Contrato nº. 95/2021 – PMS

Processo nº. 127/2021 - PMS - Concorrência nº. 01/2021 – PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alberto Zanella Trecho Est. 09+2,00 a Est. 95+15,47m, extensão de 1.733,47m e área total de 16.242,67m<sup>2</sup>, e da Rua Amazonas, Est. OPP à Est. 7+1,85,00m, extensão de 141,85m e área total de 1.471,42m<sup>2</sup>, compreendendo uma extensão total 1.875,32m e área total de 17.714,09m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Fica a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 95/2021-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A35/2022 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 03 de outubro de 2022, do contrato supramencionado.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 95/2021-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando vistoria in loco na obra na data de 04 de outubro de 2022, observado e constatado que ainda existem alguns serviços a serem executados, todos elencados no Parecer nº 50/2022, de 16 de agosto de 2022, Parecer nº 56/2022, de 26 de setembro de 2022, Parecer nº 58/2022 desta data, todos do Setor de Engenharia/fiscalização.

O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
Schroeder/SC, 04 de outubro de 2022.

Ivandra de Souza Felipe Voigt  
Coordenadora de Engenharia Prefeito Municipal

À empresa,  
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12

**PORTARIA NO 9.668/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230575

PORTARIA No 9.668/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

REESTRUTURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 100/2022-SMS, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º Substituir a servidora Noeli Aparecida Boehm, designada através da Portaria nº 9.608/2022, de 30 de agosto de 2022, pela servidora Oclania de Souza Todão, para compor a Comissão de Sindicância nº 11/2022, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as condições e prazos e estipulados na Portaria nº 9.608/2022, de 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de setembro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER  
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº 9.671/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230595

PORTARIA Nº 9.671/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 282/2022/SEMEC, datado em 22 de setembro de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto nº. 5.772/2021, de 22/12/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Chriesle Pauli Doge para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 002/2021-SEMEC/PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº 9.673/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230604

PORTARIA Nº 9.673/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº. 6.006/2022, de 26 de setembro de 2022, que autoriza a contratação emergencial de Auxiliares de Sala para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Claudineia Schimanski, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº 9.674/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230610

PORTARIA Nº 9.674/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 285/2022 – SEMEC datado em 26 de setembro de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto nº. 5.960/2022, de 02/08/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Paulina de Lima Ribeiro Carvalho para exercer o cargo de Professora B – Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº. 9.669/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230582

PORTARIA Nº. 9.669/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Johanna Mychelle Konell, no cargo de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 02/10/2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº. 9.670/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230590

PORTARIA Nº. 9.670/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Vanessa Gonçalves Tabisz, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 03/10/2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº. 9.672/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230601

PORTARIA Nº. 9.672/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 90/2022 – SMS datado em 14 de setembro de 2022;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 5.678/2021, de 27/09/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Tatiana Aparecida Nunes Falacio para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER  
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022-PMS**

Publicação Nº 4229236

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022-PMS

O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Concorrência Nº.03/2022-PMS, PROCESSO Nº.120/2022-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Jerônimo Tomaselli, Est. OPP 0+0m a Est. 73 + 2,30m, extensão de 1.462,30m e área total de 14.997,92m<sup>2</sup>, Bairro Tomaselli, Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com com Recurso de Transferência Especial Governo do Estado Processo SCC 00009877/2022, Portaria SEF nº 254/2022-27/06/2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Valor: R\$ 3.832.251,54 (três milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),

Data: 04/10/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

## ATA TOMADA DE PREÇOS 38\_2022-PMS (SEQUÊNCIA 05)

Publicação Nº 4228569

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 38/2022 - TP</b>
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: 141/2022 Processo de Licitação: 09/08/2022 Data do Processo:
Folha: 1/1	

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 201/2022 (Sequência: 5)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares do Galpão na E.M. Frida Hein Krause, com área de 372,22 m² de cobertura a substituir, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

A comissão reuniu-se para após recebimento da proposta da empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA, conforme determinado anteriormente em ata. A empresa protocolou a proposta por e-mail em 30 de setembro de 2022 às 11h22min. Devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelo setor. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 4 de Outubro de 2022

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- .....	- Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- .....	- MEMBRO
Ivandra de Souza	- .....	- MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- .....	- MEMBRO
Marlene Neumann	- .....	- SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- .....	- MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- .....	- MEMBRO SUPLENTE

**DECRETO Nº 6.013/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4230557

**DECRETO Nº 6.013/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 100,00

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo ..... R\$ 101,16

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Setembro de 2022.

**FELIPE VOIGT**  
Prefeito Municipal

**DENILSON WEISS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912554557**

Publicação Nº 4230512

21/09/2022 09:37

SEI/CORREIOS - 34833311 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912554557, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SCHROEDER E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: MUNICÍPIO DE SCHROEDER		
CNPJ/MF: 83.102.491/0001-09	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO nº 3201 - CENTRO		
Cidade: SCHROEDER	UF: SC	CEP: 89.275-000
Endereço Eletrônico: mariza.p@schroeder.sc.gov.br	Telefone: (47) 3374-6500/ 47 3374-6526	
Representante Legal I: FELIPE VOIGT		
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 488.452	CPF: 352.318.319-72

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF:34.028.316/0028-23	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA		
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88.110-923
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (48) 3954-4222	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0/SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/10/2022 até 06/10/2023.

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=38323728&infra...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38323728&infra...) 1/2

21/09/2022 09:37

SEI/CORREIOS - 34833311 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 163

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2005/2

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

---

Referência: Processo nº 53157.024569/2021-86

Rio de Janeiro - 21/09/2022

SEI nº 34833311

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=38323728&infra...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38323728&infra...) 2/2

**QUADRO COMPARATIVO TP 38\_2022-PMS**

Publicação Nº 4228597

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 141/2022      **Processo Administrativo:** 0,00  
**Licitação:** 38/2022 - TP  
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares do Galpão na E.M. Frida Hein Krause, com área de 372,22 m² de cobertura a substituir, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 26840 - GALPÃO NA E.M FRIDA HEIN KRAUSE - Unidade: UN		1,000	0,0000	74.854,0400	74.854,04	Indefinido	0
14999	THAIS INAJARA MATOZO KAVA							

Schroeder,	Em
Daniela Samuleski -	Presidente da Comissão
Rafaela Susan Kienen -	MEMBRO
Ivandra de Souza -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eiring -	MEMBRO
Marlene Neumann -	SECRETARIA
Eloir José Wendt -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto -	MEMBRO SUPLENTE
Tiago Rafael Muchalski Petry -	MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz -	MEMBRO SUPLENTE

**CÂMARA MUNICIPAL****RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADR**

Publicação Nº 4229829

Município de SCHROEDER - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Quadrimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				0,00
Previsão Atualizada				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				1.055.146,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				2.592.857,96
Dotação Atualizada				2.592.857,96
Despesas Empenhadas				1.309.284,68
Despesas Liquidadas				1.055.146,42
Despesas pagas				1.052.225,62
Superavit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Quadrimestre</b>		
Despesas Empenhadas		1.309.284,68		
Despesas Liquidadas		1.055.146,42		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Quadrimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Quadrimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.054.423,45	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.054.423,45	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Quadrimestre</b>	<b>Pagamento até o Quadrimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.197,83	0,00	2.197,83	0,00
LEGISLATIVO	2.197,83	0,00	2.197,83	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.197,83</b>	<b>0,00</b>	<b>2.197,83</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		8.176,90	115.823,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER, 04/10/2022

\_\_\_\_\_  
MANOEL EDNILSON BURGARDT  
PRESIDENTE DA CAMARA

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO ROHDEN  
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

\_\_\_\_\_  
VIVIANE LESSMANN  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADR - DESPESA COM PESSOAL**

Publicação Nº 4229809

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo  
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER  
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "g")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agô/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (I)	101.877,67	102.015,61	130.842,80	118.933,78	91.037,57	101.130,92	104.130,79	118.735,64	112.219,51	95.593,43	142.615,74	94.942,00	1.319.933,46	0,00
Pessoal Ativo	101.877,67	102.015,61	130.842,80	118.933,78	91.037,57	101.130,92	104.130,79	118.735,64	112.219,51	95.593,43	142.615,74	94.942,00	1.319.933,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.144,73	82.251,66	103.148,03	98.733,49	69.184,53	81.561,01	83.895,69	96.804,40	90.500,61	85.593,43	96.163,82	94.942,00	1.074.923,70	0,00
Obrigações Patronais	19.732,94	19.783,95	27.494,77	20.200,29	21.853,04	19.569,91	20.240,80	21.881,24	21.718,90	0,00	46.461,92	0,00	239.007,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contatadas terço, ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Inativo Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Benefícios a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrencia de Exercício Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (II) = (II + II')</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I + II)</b>	<b>101.877,67</b>	<b>102.015,61</b>	<b>130.842,80</b>	<b>118.933,78</b>	<b>91.037,57</b>	<b>101.130,92</b>	<b>104.130,79</b>	<b>118.735,64</b>	<b>112.219,51</b>	<b>95.593,43</b>	<b>142.615,74</b>	<b>94.942,00</b>	<b>1.319.933,46</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>												<b>1.308.664,47</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.541.214,79												83.541.214,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00												0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 1º, da CF) (VI)	0,00												0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	83.541.214,79												83.541.214,79	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II')</b>	<b>1.308.664,47</b>												<b>1,57</b>	
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	5.015.472,89												6,00	
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = 0,95 x IX (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.761.849,25												5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = 0,90 x IX (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.511.225,60												5,40	
<b>% SOBRE A RCL</b>	<b>1,57</b>												<b>1,57</b>	

SCHROEDER, 04/10/2022

IMANUEL EDNILSON BURGUARDT - SERGIO ROHDEN  
PRESIDENTE DA CAMARA - CONTADOR - CRC SC-023392-1

VMANIE LESSMANN  
CONTROADOR INTERNO

FONTE:

# Seara

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 326/2022

Publicação Nº 4228291

Contrato nº 326/2022 - Termo de Rescisão Amigável - ao Contrato nº 005/2019 - Locação de Imóvel para Localização de Repetidoras - Processo Licitatório nº 008/2019-Dispensa de Licitação nº 004/2019.

Partes Contratantes: Pelo presente Termo, de um lado o Município de Seara, Locatário, e de outro lado o Sr. Altivo Jacob Consalter, Locador. OBJETO: rescisão amigável do Contrato n. 005/2019, e dos aditivos que o acompanham com efeitos a partir do dia 01/10/2022. DATA DO CONTRATO: 30/09/2022.

### PROCESSO LICITATÓRIO 271/2022

Publicação Nº 4231104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1073CF83940FA801AA769518104ED551B528D694

Processo Licitatório nº 271/2022 – Registro de Preço.

Edital de Pregão Presencial nº 091/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 18/10/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização em vias do município de Seara – SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de outubro de 2022.

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO 273/2022

Publicação Nº 4231173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC568EA5F3C1C7743F4C509BB6EFD5AA8FBC510

Processo Licitatório nº 273/2022 – Registro de Preço.

Edital de Pregão Presencial nº 092/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 13h30min do dia 18/10/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento no disposto Lei Municipal nº 1770 de abril de 2014. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de outubro de 2022.

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 265/2022

Publicação Nº 4231244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF84E72D13E70D8ADED895983A485E7B4E9E6617

Retificação Processo Licitatório nº 265/2022.

Retificação Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Tramita junto ao Município de Seara, Processo Licitatório nº 265/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, datado de 27/09/2022, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de ensino do município e estado para o ano letivo de 2022.

No decorrer do prazo de abertura do aludido Processo Licitatório foi constatada a necessidade de alteração da data limite de entrega dos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, devido ao fato da ausência de publicação do Processo no Portal de Compras Públicas. Diante dessa conjectura, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 17/10/2022, às 13:30 horas, sendo a abertura dos

invólucros realizada nesta mesma data, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93.  
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

## **RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 270/2022**

Publicação Nº 4231316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7282FD00C749B0849F48D8482AF76F289BF50A95

Retificação Processo Licitatório nº 270/2022.  
Retificação Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Tramita junto ao Município de Seara, Processo Licitatório nº 270/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, datado de 30/09/2022, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas interativas nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer do prazo de abertura do aludido Processo Licitatório foi constatada a necessidade de alteração da data limite de entrega dos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, devido ao fato da ausência de publicação do Processo no Portal de Compras Públicas. Diante dessa conjectura, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 17/10/2022, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

**ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 078/2022 -- PL 232/2022 – HOFFHAUS**

Publicação Nº 4230260



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.106/2022**

Pregão Presencial Nº 78/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Anita Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.	85.325.777/0001-89
PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, neste ato representado por GILSON CLAIRTON SCHEUERMANN	17.544.840/0001-18
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, neste ato representado por LEONEL LUIS WRZESINSKI	18.274.923/0001-05

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 23574 - HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS/SAPATO COM CA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, NA COR PRETA, SALTO (ANABELA), RESPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BICO, SOLADO DE POLIURETANO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	UN	MARLUVAS	100,00000	R\$89,5400	R\$8.954,0000
Total do Fornecedor:						R\$8.954,0000
Total Geral dos Itens:						R\$8.954,0000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 78/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 78/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
73	2	1	2218	3339030280000000000	1000121
110	7	1	2240	3339030280000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030280000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030280000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030280000000000	1020207
281	15	1	2294	3339030280000000000	1020207
292	15	1	2296	3339030280000000000	1020207

### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Nº. 78/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 04 de Outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
EDEMILSON CANALE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.  
CONTRATADA

**ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 078/2022 -- PL 232/2022 – PROTEGE**

Publicação Nº 4230235

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.105/2022**

Pregão Presencial Nº 78/2022

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.	85.325.777/0001-89
PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, neste ato representado por GILSON CLAIRTON SCHEUERMANN	17.544.840/0001-18
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, neste ato representado por LEONEL LUIS WRZESINSKI	18.274.923/0001-05

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 398020 - PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS/SAPATO COM CA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, NA COR BRANCA, SALTO (ANABELA), RESPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BICO, SOLADO DE POLIURETANO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	UN	BOMPEL	70,00000	R\$88,9000	R\$6.223,0000
1	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM CA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO. SOLADO EM POLIUTETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA POLIPROPILENO	UN	BOMPEL	100,00000	R\$68,0000	R\$6.800,0000
Total do Fornecedor:						R\$13.023,0000
Total Geral dos Itens:						R\$13.023,0000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 78/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 78/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
73	2	1	2218	3339030280000000000	1000121
110	7	1	2240	3339030280000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030280000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030280000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030280000000000	1020207
281	15	1	2294	3339030280000000000	1020207
292	15	1	2296	3339030280000000000	1020207

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Nº. 78/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 04 de Outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
EDEMILSON CANALE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA  
LTDA  
GILSON CLAIRTON SCHEUERMANN  
CONTRATADA

# Serra Alta

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Publicação Nº 4228753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BD2FF5B21973B9931622178AA4F83FB74DEC67E  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082 DE 04/10/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOLMIR BORMANN ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JOLMIR BORMANN ME com sede na Linha Navegantes, s/n, interior do Município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.140.095/0001-44, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jolmir Bormann, portador do CPF nº 070.311.599-54 e RG 5.691.206, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº065/2022, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 04/10/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ENFEITES E MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS NATALINOS, conforme especificações do (LOTE 01- ITENS 01 A 06) constantes no Anexo D do Edital em referência.

1.2. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 25 de novembro de 2022, tendo em vista que as programações com a Abertura do Natal 2022 serão realizadas no dia 26/11/2022;

1.3 A desmontagem das estruturas deverá ter início a partir do dia 08 de janeiro de 2023, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 18 de janeiro de 2023.

1.4 Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Comissão de Eventos do município.

1.5. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento.

1.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do serviço. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados pela CONTRATADA.

1.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item do Lote 01 constante no ANEXO D do instrumento convocatório, após as solicitações do Departamento de Serviços Urbanos do Município de Serra Alta.

1.8. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 01 (um) dia para fazer os ajustes necessários na instalação.

1.9–Os serviços/materiais serão solicitados pelo Departamento de Serviços Urbanos, devendo ser executados/entregues conforme programação do evento a ser repassada, atendendo local, data e horários;

1.10–A locação das decorações natalinas, para a realização do evento, será informada com antecedência ao fornecedor para que se organize e providencie a efetiva instalação no local do evento.

1.11– Será de competência da empresa CONTRATADA fornecedora da estrutura das decorações natalinas, toda responsabilidade quanto a estrutura/decorações instalações/montagem, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.

1.12- Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, toda responsabilidade pela estrutura instalada, devendo manter a perfeita instalação e equipe de técnicos durante a realização do evento para possíveis ajustes/manutenções durante a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA toda responsabilidade civil ou criminal, culposa ou dolosa, decorrente das estruturas ou equipamentos instalados.

1.13–Será de competência da empresa fornecedora todas as despesas relacionadas a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente instrumento contratual.

1.14-Toda estrutura ou equipamento, a ser utilizado na instalação, deverão ser de primeira qualidade, serem novos ou em perfeito estado de conservação, a fim de apresentar uma boa aparência visual ao evento bem como uma boa qualidade e segurança. Poderá ser rejeitado e solicitado a substituição da estrutura ou equipamento considerado de qualidade ruim pela Administração, devendo o fornecedor promover a imediata substituição sem comprometer o evento;

1.15-Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, montagem/desmontagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega/execução.

1.16- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato;

1.17- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

1.18. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2022 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de locação do objeto licitado o valor total proposto dos itens do LOTE 01 de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Obedecendo a ordem cronológica de pagamento do departamento financeiro.

§ 1º- O pagamento será susinado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04/10/2022 à 20/01/2023, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2022, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.801– Manutenção dos Serviços Urbanos

Despesa 162– 33.90.00 DR 0001

## CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICÍPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.

#### 6.4. Advertência

6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA.

6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

7.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

7.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no fornecimento na prestação dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais/serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, será observado às seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a prestação dos serviços, objeto desta licitação através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a prestação dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

7.7. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços realizados, de acordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

8.1 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

8.2 O Município de e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta (SC), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
  - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta (SC), será responsável por obter o consentimento dos titulares;
  - d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    - d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

8.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

8.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº. 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

8.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

8.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

8.8 Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

8.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

8.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

8.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta (SC).

8.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

8.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta (SC), e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

8.14 A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta (SC), a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta (SC), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

8.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

#### II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA/SC, 04 de outubro 2022.

RAFAEL MARIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOLMIR BORMANN ME  
JOLMIR BORMANN  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
CPF: 053.864.149-50  
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2022**

Publicação Nº 4230611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2449842D25ECAD8B8AD2BA43D5D11E4F4DF10E67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083 DE 04/10/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA OESTE SOLUCOES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, nº830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OESTE SOLUCOES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA, com sede na Rua Rui Barbosa, nº70, sala C, centro, Município de Cunha Porã-SC, CEP 89890-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.653.338/0001-94 neste ato representada por seu representante legal Senhor Ismael Henrique Grings, portador do CPF nº 037.174.269-23. e RG nº 13R 3872.435 SSP/SC.

Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo dispensando o processo licitatório nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE A AEROLEVANTAMENTO DO RIO SAUDADES E FAIXAS DE APP QUE DIVIDEM OS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO OESTE E SERRA ALTA/SC, REALIZADO POR MEIO DE DRONE.

1.1.1 De modo detalhado contrata-se a Elaboração de mapa digital, PDF, ortomosaico, indicando o curso do Rio Saudades com aproximadamente 12,00km de extensão, faixa de APP com 15,00metros e 30,00 metros, áreas consolidadas e áreas com vegetação nativa. Indicação das propriedades lindeiras com suas áreas consolidadas e vegetação nativa.

1.2 O referido estudo será utilizado como embasamento para as futuras ações de preservação ambiental concatenadas pelo município em parceria com o Ministério Público, conforme procedimentos preliminares constantes do Inquérito Civil nº 06.2020.00003682-9.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A forma de execução deste contrato é indireta, ficando a CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços à CONTRATANTE, conforme a necessidade do Município.

2.2. Será feito uso de drones com os softwares adequados para verificar e registrar o estado da preservação ambiental nas margens do rio Saudades, identificando as áreas que, eventualmente, tenham sido degradadas, para as necessárias medidas de proteção e preservação ambiental.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 04/10/2022 à 31/12/2022, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.0 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

6.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo, mediante entrega do objeto da contratação.

6.4– A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

## 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1– Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

7.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do presente contrato;

7.1.6- Fornecer as matrículas e documentações necessárias das propriedades localizadas as margens do rio Saudades e indicação da localização dos imóveis.

### 7.2 – DO CONTRATADO:

7.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços prestados a contratante;

7.2.2 – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

7.2.3- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de qualquer ocorrência na execução na prestação de serviço no prazo estipulado neste contrato.

7.2.4- Arcar com outras despesas tais como, transporte a ser executado em razão da prestação do serviço in loco até o Município de Serra Alta, inclusive carga e descarga e despesas adicionais como impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

7.2.5- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7.2.6- Prestar os serviços do objeto contratado, sem atrasos.

7.2.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço.

7.2.9. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.2.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação.

## 8.0- CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

8.1 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

8.2 O Município de SERRA ALTA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta (SC), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta (SC), será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

8.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

8.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº. 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

8.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

8.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

8.8 Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

8.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

8.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

8.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta (SC).

8.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

8.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta (SC), e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

8.14 A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta (SC), a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta (SC), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

8.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022:

07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.700– Assistência ao Produtor Rural - 3.3.90.00 – Despesa 166.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos na prestação dos serviços será feito pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou quem este designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução

deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

OESTE SOLUCOES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA  
ISMAEL HENRIQUE GRINGS  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
CPF: 053.864.149-50  
Sec. de Administração

LUCIANO DOS SANTOS  
CPF: 030.509.349-56  
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

## **DECRETO Nº. 206/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231970

DECRETO Nº. 206/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:

- I - Josimar Senhor – Motorista
- II - Lenoir Benedet – Motorista
- III - Vilson Pauletto – Motorista
- VI – Anderson Macagnan – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água e na distribuição de água para propriedades rurais:

- I - Paulo César Spier – Operador de Máquinas;
- II - Luiz Nicolli – Auxiliar de manutenção e conservação;
- III - Claudiomiro Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;
- IV - Ademir Sperotto – Motorista;
- V – Diego Paulo Cerezolli – Motorista;
- VI – Marcos Paulo Crestani – Pedreiro

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no caput deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 266, de 20 de outubro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 164/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231972

PORTARIA Nº 164/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 066/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	058/2022		
EMPRESA:	ROSELI FATIMA FERREIRA - ME		
CNPJ Nº:	03.158.815/0001-91		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS		
CARGO:	SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
CPF:	030.509.349-56	MATRÍCULA:	492
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
E-MAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preço titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**ATA Nº 058/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**

Publicação Nº 4229709



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

No dia 04 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSELI FATIMA FERREIRA**, inscrita no CNPJ 03.158.815/0001-91 representada neste ato pelo Sra. ROSELI FÁTIMA FERREIRA portadora do CPF nº 998.964.279-68, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **ROSELI FATIMA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 03.158.815/0001-91, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). ROSELI FATIMA FERREIRA, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 066/2022 Sistema Registro de Preços cujo objeto para a futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, tendo em vista a necessidade de adequar as ruas e vias à legislação de trânsito, e regular a mobilidade urbana no Município de Serra Alta, conforme descrições constantes no **Anexo “D”** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:

1228 - ROSELI FATIMA FERREIRA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTENCIA: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF." COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COM ALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS. MODELOS: A-1ª À A-48 (EXCETO A-26ª E A-26B)	UNID	ROSELI FATIMA FERREIRA	100	R\$337,00	R\$33.700,00
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18, COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MT DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COMALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 À R-40.	UNID	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00
3	PLACA DE TRÂNSITO- REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COM ALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS	UNID	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

4	PLACA DE TRÂNSITO -ORIENTATIVA: EM ACM, FUNDO REFLETIVO, COM MEDIDAS 1,25X0,38MTS, LETREIRO NOS DOIS LADOS, COM REFORÇOSUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRE-DETERMINADOS.	UNID	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00
5	PLACA DE TRANSITO - ORIENTATIVA - PARAFIXAÇÃO NOS POSTES: EM ACM, FUNDO REFLETIVO, COM MEDIDAS 1,25X0,38MTS.LETREIRO NOS DOIS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA. COM HASTE E DUAS CINTAS ABRAÇADEIRA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PREDETERMINADOS.	UNID	ROSE LI FATI MA FERREIRA	40	R\$347,00	R\$13.880,00
6	PLACA INDICATIVA COM NOME DE RUA: DUAS PLACAS COM MEDIDAS DE 25X50CM, EM CHAPA PRETA Nº 10 COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM POSTE DE 3 M E PAREDE DE 1,55 MM, ALETA ANTIGIRO NA BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PREDETERMINADOS.	UNID	ROSELI FATIMA	50	R\$337,00	R\$16.850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 125.090,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO “D” do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 As entregas dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2022, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A.F e Empenho:

**08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS**

**08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 066/2022, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 9.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto com os referidos Laudos e Certificações;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS**

10.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

10.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

10.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

10.6) A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.7) A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.8) Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.9) A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**.

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

10.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 066/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 04 de outubro de 2022.

**RAFAEL MARIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ROSELI FATIMA FERREIRA**  
**RESPONSÁVEL**  
**ROSELI FATIMA FERREIRA - ME**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**OAB/SC 54.175**  
**Advogado**

**Testemunhas:**

**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
**CPF: 053.864.149-50**  
**Sec. de Administração**

**ÉDNA PAULA MAGRIN**  
**CPF: 085.151.989-08**  
**Técnica em Contratos e Convênios**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERV. Nº 065/2022**

Publicação Nº 4228450

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL  
 Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta -  
 Adjudicação: 65 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114  
 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 65 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial**  
**65/2022**  
**Processo Administrativo: 65/2022**  
**Adjudicação: 1**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos abaixo expostos:

<b>Recurso:</b> 162 <b>Órgão:</b> 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos <b>Ação:</b> 2801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS <b>Elemento:</b> 3339039120000000000 - Locação de Máquinas e Equipamentos <b>Vínculo:</b> 1000001 - Recursos Ordinários						
<b>Fornecedor:</b> 122769 - JOLMIR BORMANN ME						
<b>Lote:</b> 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) CAIXAS DE PRESENTE COM 03 (TRÊS) BONECOS DE NEVE MUSICAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO COMPOSTO POR: -03 CAIXAS DE PRESENTE, COM NO MÍNIMO DE ALTURA 1,20M, MÍNIMO DE LARGURA 1,00M E NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 1,00M, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL 20X20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETO FOSCO, RECOBERTO POR MATERIAL IMPRESSO, COM MOTIVOS NATALINOS. -03 BONECOS DE NEVE MUSICAL COM NO MÍNIMO DE ALTURA 1,80M, MÍNIMO DE LARGURA 0,800M E NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 0,80M, CONFECCIONADO EM EPS REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM MOTIVOS NATALINOS, E ACABAMENTO COM FITAS VERMELHAS.	CJ		1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
2	CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ÁRVORES COM 03 METROS DE ALTURA CADA UMA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO, MONTAGEM ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM: CENOGRAFIA EM FORMATO DE ÁRVORES QUATRO LADOS TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, 1,00 METRO DE LARGURA, 3,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL 30X20 COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO COM MATERIAL IMPRESSO DIGITAL COM MOTIVOS NATALINOS, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PARAFUSOS EM SUA BASE; ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE 03 PROJETORES DE 500 WATTS E TENSÃO 220 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DIRETA.	CJ		1	R\$4.300,00	R\$4.300,00
3	ARVORE DE NATAL 3D COM NO MÍNIMO 6 MT DE ALTURA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL COM NO MÍNIMO 6 MT DE ALTURA E NO MÍNIMO 3 MT DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UN		1	R\$4.100,00	R\$4.100,00



## MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Pág 2 / 3

### Compras e Contratos

#### Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 65 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 65 cotaCredenciamento: Não

**Recurso:** 162

**Órgão:** 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban

**Unidade:** 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Ação:** 2801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

**Elemento:** 3339039120000000000 - Locação de Máquinas e Equipamentos

**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Fornecedor:** 122769 - JOLMIR BORMANN ME

**Lote:** 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	0303 CONJUNTO DE CASA TORRE DO PAPA-NOEL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO, MONTAGEM ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM: CENOGRAFIA EM FORMATO DE CASA TORRE DO PAPA-NOEL, SENDO QUE SUA ALTURA SEJA DE APROXIMADAMENTE 5,50 METROS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00 METROS E SUA LARGURA APROXIMADAMENTE DE 2,00 METROS; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL 50X30 E 20X20, COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, PINTADO OU IMPRESSO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E A INTEMPÉRIES, SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PONTALETES E PONTAS DE EIXO; VITRO EM CEDRINHO, MADEIRAMENTO DE JARDINEIRAS EM MDF NAVAL, COBERTURA COM VINIL 0,20 METROS; CONTÉM NO CENÁRIO: -01 TRENÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,50 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MADEIRITE NAVAL COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA AUTOMOTIVA; - 06 JARDINEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 METROS DE COMPRIMENTO, 0,20 METROS DE ALTURA, 0,20 METROS DE LARGURA COM FLORES VERMELHAS TEMÁTICAS, ARTIFICIAIS, EM SEU INTERIOR; - 04 RENAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS DE ALTURA, PRODUZIDAS EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, PINTADOS COM TINTA ACRÍLICA BRANCA; - 01 CERCADO CONFECCIONADO EM TUBO 5/8 COM APROXIMADAMENTE 9 M LINEAR X 1,00M ALTURA; - 02 GNOMOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 METROS DE ALTURA, PRODUZIDOS EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA; - 01 PAPA-NOEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 DE ALTURA, PRODUZIDO EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA; - 03 CAIXAS DE PRESENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 METROS DE ALTURA, 0,50 METROS DE LARGURA E 0,50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES; - 02 CAIXAS DE PRESENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METROS DE ALTURA, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,70 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES; - 01 CAIXA DE PRESENTES MEDINDO	CJ		1	R\$19.700,00	R\$19.700,00



## MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Pág 3 / 3

### Compras e Contratos

#### Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 65 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 65 cotaCredenciamento: Não

**Recurso:** 162

**Órgão:** 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban

**Unidade:** 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Ação:** 2801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

**Elemento:** 3339039120000000000 - Locação de Máquinas e Equipamentos

**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Fornecedor:** 122769 - JOLMIR BORMANN ME

**Lote:** 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	APROXIMADAMENTE 0,30 METROS DE ALTURA, 0,30 METROS DE LARGURA E 0,30 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES; - 01 ESCADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 METROS DE ALTURA, PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO EM RESINA E PINTURA ACRÍLICA.▯ CONJUNTO▯ 01					
5	CONTORNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONTORNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA - SC, (FACHADA AV. DOM PEDRO II E FACHADA RUA MAL. DEODORO DA FONSECA) COM APROXIMADAMENTE 400 MT DE METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA WARM LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO;	UN		1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6	ANJO LUMINOSO DE ARAMADO 3D: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ANJO LUMINOSO 3D COM NO MÍNIMO 3,00 METROS DE ALTURA X MÍNIMO DE 2,70 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 1,00 METRO DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA. RECOBERTO POR LÂMPADAS 7MM BLINDADA PISCA BRANCO, NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CADA PASSADA DE PISCA DE 8 CENTÍMETROS; CONTORNADOS COM 40 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO;	UN		2	R\$2.450,00	R\$4.900,00
<b>Total do Lote:</b>						R\$ 42.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						R\$42.500,00
<b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>						R\$42.500,00

Serra Alta, 4 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARIN  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERV. Nº 065/2022**

Publicação Nº 4228430



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7549D2561C5C530C59A72BA1F70B77FA59DE56F

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 65 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial**  
**Para Contratação de Serviços**  
**65/2022**  
**Processo Administrativo: 65/2022**

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 109/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 65/2022, o(s) participante(s):

122769 - JOLMIR BORMANN ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) CAIXAS DE PRESENTE COM 03 (TRÊS) BONECOS DE NEVE MUSICAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO COMPOSTO POR: -03 CAIXAS DE PRESENTE, COM NO MÍNIMO DE ALTURA 1,20M, MÍNIMO DE LARGURA 1,00M E NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 1,00M, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL 20X20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETO FOSCO, RECOBERTO POR MATERIAL IMPRESSO, COM MOTIVOS NATALINOS. -03 BONECOS DE NEVE MUSICAL COM NO MÍNIMO DE ALTURA 1,80M, MÍNIMO DE LARGURA 0,800M E NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 0,80M, CONFECCIONADO EM EPS REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM MOTIVOS NATALINOS, E ACABAMENTO COM FITAS VERMELHAS.	CONJUNTO		1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
2	CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ÁRVORES COM 03 METROS DE ALTURA CADA UMA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO, MONTAGEM ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM: CENOGRAFIA EM FORMATO DE ÁRVORES QUATRO LADOS TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, 1,00 METRO DE LARGURA, 3,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL 30X20 COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO COM MATERIAL IMPRESSO DIGITAL COM MOTIVOS NATALINOS, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PARAFUSOS EM SUA BASE; ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE 03 PROJETORES DE 500 WATTS E TENSÃO 220 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DIRETA.	CONJUNTO		1	R\$4.300,00	R\$4.300,00
3	ÁRVORE DE NATAL 3D COM NO MÍNIMO 6 MT DE ALTURA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL COM NO MÍNIMO 6 MT DE ALTURA E NO MÍNIMO 3 MT DE DIÂMETRO. ILUMINADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE		1	R\$4.100,00	R\$4.100,00
4	03 CONJUNTO DE CASA TORRE DO PAPAÍ-NOEL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CENÁRIO, MONTAGEM ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM: CENOGRAFIA EM FORMATO DE CASA TORRE DO PAPAÍ-NOEL, SENDO QUE SUA ALTURA SEJA DE APROXIMADAMENTE 5,50 METROS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00 METROS E SUA LARGURA APROXIMADAMENTE DE 2,00 METROS; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL 50X30 E 20X20, COM	CONJUNTO		1	R\$19.700,00	R\$19.700,00

IPM Sistemas Ltda  
 Atende.Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO561201-548-NAMAIBTAJZIPB-4 - Emitido por: MICHELI SANTORO BITTARELLO

04/10/2022 08:19:47 -03:00



## MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Pág 2 / 3

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 65 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	<p>ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, PINTADO OU IMPRESSO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E A INTEMPÉRIES, SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PONTALETES E PONTAS DE EIXO: VITRO EM CEDRINHO, MADEIRAMENTO DE JARDINEIRAS EM MDF NAVAL, COBERTURA COM VINIL 0,20 METROS; CONTÉM NO CENÁRIO:</p> <p>- 01 TRENÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,50 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MADEIRITE NAVAL COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA AUTOMOTIVA;</p> <p>- 06 JARDINEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 METROS DE COMPRIMENTO, 0,20 METROS DE ALTURA, 0,20 METROS DE LARGURA COM FLORES VERMELHAS TEMÁTICAS, ARTIFICIAIS, EM SEU INTERIOR;</p> <p>- 04 RENAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS DE ALTURA, PRODUZIDAS EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, PINTADOS COM TINTA ACRÍLICA BRANCA;</p> <p>- 01 CERCADO CONFECCIONADO EM TUBO 5/8 COM APROXIMADAMENTE 9 M LINEAR X 1,00M ALTURA;</p> <p>- 02 GNOMOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 METROS DE ALTURA, PRODUZIDOS EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA;</p> <p>- 01 PAPA-NOEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 DE ALTURA, PRODUZIDO EM ISOPOR COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA;</p> <p>- 03 CAIXAS DE PRESENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 METROS DE ALTURA, 0,50 METROS DE LARGURA E 0,50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES;</p> <p>- 02 CAIXAS DE PRESENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METROS DE ALTURA, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,70 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES;</p> <p>- 01 CAIXA DE PRESENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30 METROS DE ALTURA, 0,30 METROS DE LARGURA E 0,30 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE DEVERÁ SER PRODUZIDA COM MATERIAL COM RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES;</p> <p>- 01 ESCADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 METROS DE ALTURA, PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO EM RESINA E PINTURA ACRÍLICA.</p> <p>CONJUNTO 01</p>						
5	<p>CONTORNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONTORNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA - SC, (FACHADA AV. DOM PEDRO II E FACHADA RUA MAL. DEODORO DA FONSECA) COM APROXIMADAMENTE 400 MT DE METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA WARM LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO;</p>	UNIDADE			1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6	<p>ANJO LUMINOSO DE ARAMADO 3D; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ANJO LUMINOSO 3D COM NO MÍNIMO 3,00 METROS DE ALTURA X MÍNIMO DE 2,70 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 1,00 METRO DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, RECOBERTO POR LÂMPADAS 7MM BLINDADA PISCA BRANCO, NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CADA PASSADA DE PISCA DE 8 CENTÍMETROS; CONTORNADOS COM 40 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO;</p>	UNIDADE			2	R\$2.450,00	R\$4.900,00

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 65 códigoCiente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Total do Fornecedor: R\$42.500,00

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 4 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARIN  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 4229680



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 743B2FE61AA20439C21FE8128F076A96402F42CA

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial  
Para Aquisição de Bens  
66/2022  
Processo Administrativo: 66/2022**

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 109/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 66/2022, o(s) participante(s):

1228 - ROSELI FATIMA FERREIRA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTENCIA: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COM ALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS. MODELOS: A-1º À A-48 (EXCETO A-26º E A-26B)	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	100	R\$337,00	R\$33.700,00
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COM ALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 À R-40.	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,55 MM, COM ALETA TRANSVERSAL PARA TRAVAMENTO /FIXAÇÃO DA PLACA E ALETA TRANSVERSAL NA BASE PARA FIXAÇÃO DO CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ DETERMINADOS	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00
4	PLACA DE TRÂNSITO -ORIENTATIVA: EM ACM, FUNDO REFLETIVO, COM MEDIDAS 1,25X0,38MTS, LETREIRO NOS DOIS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PREDETERMINADOS.	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	60	R\$337,00	R\$20.220,00
5	PLACA DE TRANSITO - ORIENTATIVA - PARA FIXAÇÃO NOS POSTES: EM ACM, FUNDO REFLETIVO, COM MEDIDAS 1,25X0,38MTS, LETREIRO NOS DOIS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA. COM HASTE E DUAS CINTAS ABRAÇADEIRA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PREDETERMINADOS.	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	40	R\$347,00	R\$13.880,00
6	PLACA INDICATIVA COM NOME DE RUA: DUAS PLACAS COM MEDIDAS DE 25X50CM, EM CHAPA PRETA Nº 10 COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM POSTE DE 3 M E PAREDE DE 1,55 MM, ALETA ANTIGIRO NA BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PREDETERMINADOS.	UNIDADE	ROSELI FATIMA FERREIRA	50	R\$337,00	R\$16.850,00
Total do Fornecedor:					R\$125.090,00	

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -

Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 2

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 4 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARIN  
Prefeito

# Sombrio

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL P.E (S.R.P) 120/2022

Publicação Nº 4230959

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 120/2022 - Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas:** As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2022**, com início do credenciamento e abertura marcada para **às 09h00min do dia 18 de outubro de 2022**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: [licita.sombrio@gmail.com](mailto:licita.sombrio@gmail.com) ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 04 de outubro de 2022. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal**

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 156 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228392

PORTARIA Nº 156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PARA A SERVIDORA LEILA VALMORBIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01/06/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o retorno da Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal, LEILA VALMORBIDA, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 30 de setembro de 2022, conforme Exame de Retorno ao Trabalho em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 30 de setembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADITON PIETRO BIASI  
Diretor de Administração

### PORTARIA Nº 157 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228583

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA VALMORBIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LEILA VALMORBIDA, ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 15 (quinze dias) dias a contar de 03.10.2022 a 17.10.2022, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 03 de outubro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI  
Diretor de Administração

**Taió****PREFEITURA****CONTRATO Nº 324/2022**

Publicação Nº 4228895

CONTRATO No RH/324/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e KAUANA KASMINIE BERTOLDI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e KAUANA KASMINIE BERTOLDI, portador(a) do CPF no 079.\*\*\*.\*\*\*-67, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da aposentadoria da servidora Marcia Isidoro Thives, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 1, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 05 de outubro de 2022 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.410,20 (um mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de outubro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT KAUANA

KASMINIE BERTOLDI

TESTEMUNHAS:

**DECRETO Nº 7.992/2022**

Publicação Nº 4230250

DECRETO Nº 7.992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12 - Suporte Profilático e Terapêutico

2.137 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

45 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos ..... R\$ 4.800,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09 - Média e Alta Complexidade

2.128 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

36 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos ..... R\$ 4.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12 - Suporte Profilático e Terapêutico

2.137 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

28 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 4.800,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09 - Média e Alta Complexidade

2.128 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

19 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 4 de outubro de 2022.

ÉMERSON GRUNFELDT

Prefeito em Exercício do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA

Secretária de Saúde Pública

**DECRETO Nº 7.993/2022**

Publicação Nº 4230254

DECRETO Nº 7.993, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Suplementa dotações orçamentárias por conta dos excessos de arrecadação, provenientes de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

Considerando os excessos de arrecadação provenientes das receitas: 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal e 4.1.1.1.8.02.33.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa, que ingressou no período de 01/01/2022 a 30/09/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), proveniente dos excessos de arrecadação das receitas:

4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal e 4.1.1.1.8.02.33.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa, conforme segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09 - Média e Alta Complexidade

2.128 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

19 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 26.000,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09 - Média e Alta Complexidade

2.130 - Teto Municipal Brasil sem Miséria - BSOR-SM

22 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 18.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 4 de outubro de 2022.

ÉMERSON GRUNFELDT ROZI TEREZINHA DE SOUZA  
Prefeito em Exercício do Município de Taió Secretária de Saúde Pública

### **PREGÃO PRESENCIAL N. 123/2022**

Publicação Nº 4228754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA4F45B40C5F24E9A2DDA38F196E75DF1869D26C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 123/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, destinado à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CARRINHOS DE BEBÊS, COLCHÕES, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E CORRELATOS, PARA USO NAS ESCOLAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2022 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE FA4F45B40C5F24E9A2DDA38F196E75DF1869D26C.

Taió, 04 de outubro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT  
Prefeito em Exercício

### **PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2022**

Publicação Nº 4229132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A45088A43B2EF92E7E89AF81DD132781CB55F1D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2022  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Complementar n. 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTOS, REFORMAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ALUMÍNIOS PARA PORTAS E JANELAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS REPAROS DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2022 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: www.taio.atende.net.

Registro no TCE: 4A45088A43B2EF92E7E89AF81DD132781CB55F1D

Taió, 04 de outubro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT  
Prefeito em exercício

# Tangará

## PREFEITURA

### **LEI Nº 2.630, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "AUTORIZA A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL EM EXECUÇÃO FISCAL QUE ESPECIFICA**

Publicação Nº 4230615

LEI Nº 2.630, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL EM EXECUÇÃO FISCAL QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial ou administrativo para o parcelamento de dívida nos autos da Execução Fiscal n.º 5000379-22.2022.8.24.0071, que tramita na Vara Única da Comarca de Tangará/SC.

Art. 2º. O parcelamento poderá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **LEI Nº 2.631, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

Publicação Nº 4230620

LEI Nº 2.631, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c o art. 34, XII, ambos da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros relacionados ao serviço de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para compor o efetivo de plantão fica autorizado o Município a ceder Servidores Municipais para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.632, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230624

LEI Nº 2.632, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**"AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, para o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.188.579/0001-07, estabelecida na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Centro Administrativo da SSP, Bloco B, Bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, do veículo Chevrolet Onix, placas RXQ9A96, Renavam 01320740895 de propriedade do Município de Tangará/SC.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo desde já autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso de todo e qualquer veículo que vier em substituição àquele citado no caput, pelo mesmo prazo e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A vigência da Cessão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 3º. São obrigações do Cessionário:

- a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos do Convênio Municipal da Polícia Militar;
- e) Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do Convênio Municipal da Polícia Civil e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

Art. 4º. O Município Cedente fica autorizado a efetuar o pagamento de seguro do veículo objeto do presente Termo de Cessão durante toda a sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 2.633, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "AUTORIZA DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230628

LEI Nº 2.633, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**"AUTORIZA DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e conseqüentemente alienar os bens imóveis do Município, abaixo relacionados, na modalidade Concorrência:

- a) 01 (um) terreno rural, com benfeitorias não averbadas, localizado na Linha Nossa Senhora de Lourdes, Distrito de Marari, interior do Município de Tangará/SC, medindo 1.576,74m², matriculado sob o n.º 9.315 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações e características: Inicia-se no marco denominado '00', deste segue confrontando com Linha Nossa Senhora de Lourdes com azimute 303º02'36" e a distância de 18.58m até o marco '01'; deste segue confrontando Estrada Municipal Linha Nossa Senhora de Lourdes, com azimute de 296º52'20" e a distância de 28.58m até o marco '02'; deste segue confrontando com Altemio Gemo (Matrícula 1.764) com azimute 11º51'26" e distância 33.51m até o marco '03'; deste segue confrontando com Antonio Gemo (transcrição nº de ordem 723 do livro nº3 – folha 108) com azimute 118º59'46" e distância 48.95m até o marco '04'; deste segue confrontando com Antonio Gemo (Transcrição nº de ordem 723 do livro nº 3 – folha 108) com o azimute 131º26'09" e distância 4.19m até o marco '05'; deste segue confrontando com Antonio Gemo (Transcrição nº de ordem 723 do livro nº 3 – folha 108) com o azimute 201º51'07" e distância 31.62 até o marco '00';

- b) Um terreno rural, com benfeitorias não averbadas, localizado na Linha Leãozinho, interior do município de Tangará – SC, com área total

de 1.965,51m<sup>2</sup>, matriculado sob o n.º 1.725 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações e características: Inicia-se no marco denominado '00', deste segue confrontando com Estrada Municipal Linha Bevilaqua com o azimute de 98º41'19" e a distância de 44.61m até o marco '01'; deste segue confrontando com Ilse Maria Thomas Bevilacqua (Matrícula 1.908) com o azimute de 173º12'37" e a distância de 40.59m até o marco '02'; deste segue confrontando com COOPERFRAI – Cooperativa dos Produtores Rurais de Fraiburgo (Matrícula 5.153) com azimute 268º00'34" e distância 44.10m até o marco '03'; deste segue confrontando com COOPERFRAI – Cooperativa dos Produtores Rurais de Fraiburgo (Matrícula 5.153) com azimute de 354º19'44" e a distância de 48.82m até o marco '00';

c) Um terreno rural, com benfeitorias, localizado na Linha Gramado dos Santos, interior deste município de Tangará, com área total de 10.000,00m<sup>2</sup>, matriculado sob o n.º 5.861 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações e características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 6.999.340,733m e E480.023,996m, deste segue confrontando com Nevio Ratti (matrícula 2.830), com os seguintes azimutes e distâncias: 122º37'49" e 74,16m até o vértice V1, de coordenadas N 6.999.340,733m e E480.086,451m; 216º34'23" e 139,12m até o vértice V2, de coordenadas N 6.999.229,006m e E480.003,553; deste, segue confrontando com Aldair Thomé (matrícula 6.088) com os seguintes azimutes e distâncias: 300º41'40" e 68,93m até o vértice V3, de coordenadas N6.999.264,176m e E479.944,310m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal de Gramado dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 34º21'43" e 141,18m até o vértice V0, de coordenadas N.6.999.380,721m E e480.023,996m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo 1º não poderão ser alienados por valor inferior aos da avaliação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC - 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 040 HMFR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230636

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003, que institui sobre o Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c com Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 052, de 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de outubro de 2022, ao Servidor JEFERSON PACHECO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - NIVEL 07 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 03 DE  
OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 041 HMFR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230638

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, à Servidora VANESSA PEROSA BAZZEN, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 10 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/2022 até 01/11/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 654, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230642

PORTARIA Nº 654, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 31 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 007/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 881/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 03 de outubro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora DELESIA ORZZATTO, para exercer as funções do cargo de PEDAGOGO - NÍVEL 22 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 655, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230644

PORTARIA Nº 655, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 31 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 003/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 887/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, a partir de 03 de outubro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ANA CAROLINA DRAGER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL PEB III - CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 656, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230646

PORTARIA Nº 656, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, à Servidora CAMILA CRISTINE HINTZ HAHNE, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL 13 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/2022 até 01/11/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 657, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230647

PORTARIA Nº 657, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, à Servidora ANGELA MARIA WALTER COLOMBO, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL - NÍVEL 06 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/2022 até 01/11/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 658, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230650

PORTARIA Nº 658, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, ao Servidor JOÃO IDÉSIO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo de MOTORISTA - NIVEL 09 - CLASSE E, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/10/2022 até 22/10/2022.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 659, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230651

PORTARIA Nº 659, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, ao Servidor MAICO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NIVEL 11 - CLASSE A, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/10/2022 até 22/10/2022.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 660, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230653

PORTARIA Nº 660, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 41, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2022, o Prêmio Assiduidade, de que trata o Art. 41, da Lei Complementar nº 134/2022, aos seguintes Servidores:

NOME	CARGO
Patricia Carmem Schneider Piccinin	Professor de Educação Básica II
Simone Taffarel Motter	Professor de Educação Básica I
Simone Moraes Cordeiro	Professor de Educação Básica II

Art. 2º O referido Prêmio Assiduidade, trata-se da atuação dos Servidores no cargo de Professor, no ano de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 661, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230654

PORTARIA Nº 661, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora ROSECLER APARECIDA POSSERA BETIATO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NIVEL 10 – CLASSE A, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 662, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4230656

PORTARIA Nº 662, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora PAOLA CRISTINA CORRÊA TIBOLA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NIVEL 07 – CLASSE A, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 668, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4231470

PORTARIA Nº 668, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei n. 1.517/01,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema;

Considerando a Resolução n.º 227, de 19 maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12.ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as deliberações do CMDCA, constantes na ATA 165, de 22 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo como objetivo promover ampla mobilização social em todas as esferas, a fim de refletir e avaliar os reflexos pandêmicos e pós-pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, bem como construir propostas de ações e políticas públicas que garantam seus direitos.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2022, das 13 às 17 horas, no centro de Múltiplo Uso, no Município de Tangará.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 4º. A organização da conferência fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO 14 2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 4231191

**RESOLUÇÃO Nº 14/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos referente a denúncia/manifestação 01330.2022.000342-74.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2001.

Considerando o ofício CI n.º 016/2022 do Sistema de Controle Interno, o qual encaminha ao CMDCA a manifestação n.º 01330.2022.000342-74, recebida na ouvidoria através da comunicação encaminhada pelo Ministério Público de Contas de SC, a qual refere-se a denúncia em desfavor da Conselheira Tutelar, Marta Rambo Thomé;

Considerando competência do CMDCA, conforme o disposto Art. 9º A - inciso XVII da Lei Municipal 1.517: "instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 170/14 do CONANDA"

Considerando o disposto no Art. 18.º parágrafo 1.º da Lei Municipal 1.517, que trata: "§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de processo administrativo conduzido por comissão nomeada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa."

Considerando o Art. 19º § 01 do Regimento Interno do CMDCA, que trata: "Com a outorga da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho poderá constituir comissões permanentes ou transitórias, compostas por membros efetivos e suplentes, sob a coordenação de um conselheiro." "§ 1º As comissões poderão se valer do ingresso de pessoas de reconhecida competência, homologadas pela Assembleia Geral."

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 166 realizada em 04/10/2022, a comissão disciplinar permanente, nomeada pela Portaria n.º 613 de 18/11/2021, composta pelos seguintes servidores: Camila Bruns – Presidente; Andrey Wilson Alberti – Membro e Willian José Zen - Membro, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos na denúncia/ manifestação n.º 01330.2022.000342-74, referente Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará – SC, 04 de outubro de 2022

VANDREIA BONASSI RAMPON  
Presidente do CMDCA

# Tijucas

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 1967, 04 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Publicação Nº 4228995

DECRETO Nº 1967, 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2890/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante

123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00 (54) 01.01.00 - Aplicação Direta ..... R\$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante

123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.1.91.00 (53) 01.01.00 - Aplicação Direta ..... R\$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 04 de outubro de 2022

ELOI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas

### **LEI Nº 2938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. CRIA O PROGRAMA "ESCOLA VAI À CÂMARA", DESTINADO À VISITA DE ESTUDANTES TIJUQUENSES, DOS NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO, À CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Publicação Nº 4228815

LEI Nº 2938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria o programa "Escola vai à Câmara", destinado à visita de estudantes tijuquenses, dos níveis fundamental e médio, à Câmara Municipal de Tijucas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas o programa de visita de estudantes, dos níveis Fundamental e Médio, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal no contexto social em que vive.

Art. 2º E O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares de Tijucas.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar aos alunos o conhecimento das funções do Legislativo Municipal e o seu papel como um dos Três Poderes constituídos;

II - Oferecer aos alunos a oportunidade de conhecerem o processo legislativo, projetos, leis, indicações, requerimentos, decretos-legislativos e atividades gerais da Câmara Municipal de Tijucas;

III - Possibilitar aos alunos acesso e contato com os vereadores, conhecendo os parlamentares que possuem mandato na legislatura vigente e as suas propostas apresentadas em prol da comunidade;

IV - Procurar conscientizar os estudantes sobre a cidadania e reflexões a respeito dos problemas que mais afetam a população da cidade;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para que participem do projeto "Escola Vai à Câmara" e apresentem sugestões

para o seu aperfeiçoamento.

VI - Promover a participação dos estudantes em uma sessão ordinária no plenário da Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 4º As inscrições serão recebidas pela Diretoria Legislativa da Câmara Municipal que programará antecipadamente a visita dos alunos, que serão monitoradas, com duração de 30 a 60 minutos, devendo cada grupo ser composto por no máximo 40 alunos.

Art. 5º As visitas deverão ter o acompanhamento de pelo menos um vereador, não sendo necessariamente o Presidente da Casa.

Art. 6º A Câmara Municipal de Tijucas, por meio da Diretoria Legislativa e da Assessoria de Imprensa, poderá elaborar e confeccionar publicações ilustrativas, alusivas ao processo legislativo e às funções dos Poderes constituídos, atendendo pedagogicamente as diferentes faixas etárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Origem: Projeto de Lei nº 037 /2022  
Tijucas (SC), 04 de outubro de 2022.

Elói Mariano Rocha  
Prefeito do Município

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 4229340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022  
DISPENSA 19/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas  
CNPJ: 80.669.864/0001-30  
Contratado: MOISES ROSA 07218652913

CNPJ: 36.930.445/0001-18

Objeto: O presente Processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO DESTINADO A CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da DISPENSA 19/2022.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; e alterações.

Vigência: 30/09/2022 à 31/12/2022

Valor Global: 5.400,00  
(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

# Timbé do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 06/2022

Publicação Nº 4232018

PORTARIA 06/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com Lei Complementar 01/2019. RESOLVE:

Art.1º - Fica designado para exercer as funções de Assessoria de Sessões e Assessoria de Imprensa, ao servidor Luiz José Warnier, portador do CPF 518.111.389-34, C.I- 1.214.480-0, matrícula nº 47 ocupante do cargo de Agente legislativo.

Art. 2º- Concede ao Servidor designado, a função de confiança – FG 03, mediante gratificação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul. 28 de setembro de 2022.

Ver. Rinaldo Ghelere  
Presidente

Publicada a presente portaria na secretaria Geral da Câmara na da supra.

Ver. Elias Makar  
Primeiro Secretário

### PORTARIA 07/2022

Publicação Nº 4232019

PORTARIA Nº 07/2022

Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Timbé do Sul

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72 da Lei Municipal 1959/2019, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Resolve:

Art. 1º - Conceder férias remuneradas a servidora Susana Burigo Rosso, matrícula 49, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora da Câmara Municipal, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 06 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2º- Concede abono pecuniário no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2022.

Art. 3º - As férias concedidas referem-se ao período de aquisição de 12.07.2020 a 11.07.2021.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 28 de setembro de 2022.

Ver. – Rinaldo Ghelere - Presidente

Publicada a presente portaria na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier – Agente Legislativo

# Timbó

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-05.2022 FMDE - BR COM. CARNES LTDA

Publicação Nº 4230298

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-05/2022 FMDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 28.665.822/0001-00 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-05/2022, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/10/2022.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de outubro de 2022.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

### DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - ARP 29-01.2021 - PP SRP 29.2021 PMT - RADIAL

Publicação Nº 4231084

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2021 PMT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29-01/2021 PMT

#### DECISÃO

O departamento técnico da Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, em resposta ao PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO apresentado, formalmente, na data de 25/05/2022, informa que:

O Contratado apresentou pedido de reequilíbrio financeiro aos itens da Ata de Registro de Preço nº 29-01/2021 - PMT, justificando para tanto que houve variação no preço dos insumos desde o momento da assinatura da referida Ata de Registro de Preço, representando uma variação referente ao período de agosto de 2021 até maio de 2022 no montante de R\$ 41.255,60 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Recebido o pedido pelo departamento de licitações, este foi encaminhado ao departamento técnico a fim de analisar e verificar os quantitativos apontados no pedido de reequilíbrio com aqueles, efetivamente, executados pela contratada, resultando no Memorando nº 361/2022 de 09/09/2022, possibilitando a análise do economista da municipalidade.

Diante das razões apresentadas, o pedido foi submetido à análise técnica, tendo sido emitido o Parecer Econômico Financeiro nº 065/2022 pelo economista da municipalidade, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.

"[...] Os cálculos apresentados pela contratada estão baseados na Instrução de Serviço nº10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, como informado no item XI do seu pedido de reequilíbrio, conforme transcrito abaixo: [...]"

Inicialmente cabe informar que analisamos cuidadosamente a Instrução de Serviço nº10 do DNIT, assim como todos os cálculos apresentados pela contratada, e entendemos que mesmo sendo de grande valia, todas as diretrizes e as metodologias de cálculos apresentadas na referida Instrução de Serviço, a obrigatoriedade de utilização dessa Instrução de Serviço vale somente no âmbito do DNIT. Inclusive na Instrução de Serviço é estabelecido uma série de processos e procedimentos para a tramitação, análise e aprovação do Reequilíbrio dentro do DNIT.

Dito isso, a metodologia de cálculo que será utilizada pela Prefeitura, tem bastantes pontos em comum com as diretrizes constantes na Instrução de Serviço do DNIT conforme poderá ser constatado ao longo do parecer.

Segue abaixo a primeira tabela onde consta a tabela com o cálculo do reequilíbrio do insumo cimento asfáltico (CAP 50-70)

"[...] Quanto ao percentual do DBI utilizado no nosso cálculo, ou seja, de 24%, o mesmo foi informado pela Secretaria de Planejamento como sendo o BDI utilizado na elaboração da planilha orçamentária referencial da licitação. A memória de cálculo do BDI informado pela Secretaria de Planejamento está em anexo a este parecer.

Entretanto, a contratada considerou em seus cálculos, um outro percentual de BDI, no caso, de 29,47%. E cuja memória de cálculo foi demonstrada pela contratada em seus cálculos.

Como no edital de licitação não há nenhuma informação quanto ao BDI utilizado na planilha orçamentária de referência, assim como não

há nenhuma previsão no edital ou no contrato de que tenha se usar um determinado percentual de BDI, para cada insumo em que se calcula o reequilíbrio consideramos dois cálculos, um com o BDI utilizado pela Prefeitura, ou seja, de 24 % e outro com o BDI utilizado pela contratada, no caso, de 29,47%.

Desconto da proposta (9,65%) – R\$: Encontrado o valor da diferença acrescido do BDI, aplicamos o desconto da proposta vencedora da contratada em relação ao valor total da planilha orçamentária referencial da licitação. Segue abaixo tabela ilustrativa com a memória de cálculo de como se chegou a esse percentual de desconto:

Ainda com relação ao desconto da proposta da licitação, verificamos que a contratada não levou em consideração em seus cálculos o percentual de desconto da proposta, o que entendemos ser devido esse desconto, pois como a contratada aceitou conceder esse desconto para vencer a licitação, da mesma forma, essa variação de custos referenciais (preço ANP), é coerente considerar que a contratada absorva esse custo de 9,65% referente ao desconto da proposta, na variação de preços referenciais (ANP). Inclusive, nos cálculos que a contratada apresentou consta uma coluna com a descrição: "Preço Unitário c/ desconto da licitação", entretanto, pelo que pudemos compreender dos cálculos apresentados, o desconto não foi de fato aplicado.

Valor final do Reequilíbrio – R\$: Nesta coluna consta o valor final do reequilíbrio já considerando o BDI e o desconto da proposta [...]  
Segue agora o cálculo do reequilíbrio do CAP 50-70 com o BDI da contratada, de 29,47%.

#### Cálculo do RR-2C

Seguem abaixo os cálculos para o insumo RR-2C com o BDI considerado pela Prefeitura e com o BDI considerado pela contratada:

Com relação ao cálculo do reequilíbrio do insumo RR-2C, temos algumas observações a fazer:

Com relação ao período de referência para obtenção do preço de referência, como no caso deste item, RR-2C, não há divulgação do preço semanal, consideramos então o preço mensal ponderado do mês anterior ao da medição, assim como feito para o CAP 50-70.

No cálculo da contratada, leva-se em consideração para o cálculo de reequilíbrio desse insumo, 25% da variação entre o IGP entre o período da medição corrente com o período base, entretanto não consideramos em nossos cálculos. A contratada também não considerou o BDI e o desconto da proposta, mas nós consideramos. Resumindo a única diferença entre o cálculo realizado para o insumo CAP50-70 e o RR-2C é que no último, foi considerado o preço mensal, por não haver divulgação semanal pela ANP.

#### Cálculo do CM-30

Seguem abaixo os cálculos para o insumo RR-2C com o BDI considerado pela Prefeitura e com o BDI considerado pela contratada:

Para o cálculo do reequilíbrio do insumo CM-30, foi utilizada a mesma metodologia do cálculo do CAP 50-70, porém cabe destacar que a contratada, nem sempre considerou o que prevê a Instrução de Serviço nº10 do DNIT com relação ao período que deve ser considerado para coleta do preço de referência, que deve ser o que contém o dia 15 do mês anterior ao da medição, assim como ela fez com o cálculo do CAP 50-70.

Outro ponto que cabe destacar, é que a contratada também não considerou o BDI em seus cálculos e o desconto da proposta, porém nos cálculos da Prefeitura, foi considerado.

Resumo comparativo - cálculos da Prefeitura x cálculos da contratada

Segue abaixo uma tabela comparativa entre os cálculos da Prefeitura e os cálculos para ajudar ao gestor do contrato na sua tomada de decisão quanto à concessão ou não do reequilíbrio

#### Conclusão:

A tabela acima ilustra e compara os resultados dos cálculos realizados e também com o cálculo apresentado pela contratada, assim como também auxilia o gestor do contrato na sua tomada de decisão. [...]"

Quanto ao questionamento dos pagamentos retroativos, cumpre destacar que a possibilidade ou não de aplicação retroativa de cláusulas de reequilíbrio está intrinsecamente relacionada à ciência prévia das partes acerca dos fatos, ainda que não se saiba, no exato momento, qual a sua amplitude, como por exemplo qual o efetivo impacto dentro do contrato, motivo pelo qual, inclusive, sujeita a apuração mediante competente procedimento.

Este entendimento é o que permeia a regra do edital, que vincula qualquer reequilíbrio ao prévio comunicado, de modo a viabilizar a todas as partes envolvidas a análise da possibilidade de manutenção ou não da avença, conforme o reflexo econômico que o fato venha a ter dentro do contrato.

Ainda, importante destacar que o Código Civil subscreveu a possibilidade de resolução contratual por onerosidade excessiva, que ocorre se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (art. 478 do CC), possibilitando a modificação equitativa das condições do contrato (art. 479 do CC).

Neste sentido, departamento técnico desta secretaria, por meio do Memorando nº 446/2022, de 22 de setembro de 2022, atestou que apesar de o requerimento formalmente ter sido protocolado na data de 22/05/2022 o desequilíbrio de preços dos insumos, já era de conhecimento desta secretaria e por diversas vezes a contratada manteve contato com a administração, por reuniões técnicas, ligações, apresentação de relatórios, estudos preliminares financeiros a fim de subsidiar o protocolo do requerimento de reequilíbrio, conforme fica demonstrado no referido memorando o departamento técnico atesta que todos esses contatos foram pessoas e não possuem registro/ata/documentos, reforçando que desde o início da execução dos serviços era de conhecimento da administração que os insumos desta obra sofreram alterações e deste modo, julgou a comissão técnica a possibilidade de aplicação do reajuste pretérito.

Deste modo, apontou que o valor reequilibrado, sobre o quantitativo de serviços executados durante o período relativo aos meses de setembro/2021 até maio de 2022, representa o montante de R\$ 32.392,43 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Concluída a análise do economista da municipalidade, bem como da manifestação do departamento técnico e observada a diferença entre o valor da proposta da contratada, bem como o valor apurado pelo economista da municipalidade, torna-se indispensável a ciência e

concessão para que a contratada tenha possibilidade de se manifestar, especificamente quanto aos valores retroativos, quanto aos cálculos apresentados, no prazo de cinco dias.

Considerando que o pedido da contratada, formalmente, apresentado na data de 25/05/2022 trata apenas da variação durante o período de agosto de 2021 até maio de 2022. Torna-se necessária aferição dos reflexos da variação dos insumos, sobre os quantitativos executados posteriormente ao pedido, bem como dos reflexos destes nos itens que compõe o referido edital.

Neste sentido, instado o departamento técnico manifestou pelo memorando nº453/2022 de 27/09/2022, quanto aos serviços executados posteriormente ao protocolo formal de reequilíbrio e que a variação dos insumos teria um reflexo no montante de R\$ 10.970,64 devido a contratada.

Quanto aos reflexos da variação dos insumos sobre o valor unitários dos itens que compõe a ata de registro de preço, por meio do memorando nº 454/2022 de 29/09/2022, departamento técnico desta secretaria apontou os novos valores unitário, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO HOMOLOGADO	PREÇO REAJUSTADO	REFLEXO SOBRE O ITEM
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	R\$ 13,00	R\$ 13,64	R\$ 0,64
5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	R\$ 3,50	R\$ 4,17	R\$ 0,67
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	R\$ 1.640,00	R\$ 1.719,52	R\$ 151,52

Diante das informações trazidas acima, intime-se a contratada para manifeste-se acerca dos novos valores dos itens, bem como dos valores indenizados no prazo de cinco dias. Passado o prazo imitação termo aditivo de reequilíbrio para alteração dos valores unitários, bem como a confecção de termo ajuste de contas para indenização do pretérito e que se busca a indenização.

Timbó, 04 de outubro de 2022.

BRUNA DE ANDRADE

Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço

ADILSON MESCH

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

## **DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO - BR COMERCIO DE CARNES LTDA - ARP 12-05.2022 - FMDE**

Publicação Nº 4230302

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 FMDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-05/2022 FMDE

### **DECISÃO**

A CONTRATADA (BR COMERCIO DE CARNES LTDA) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 12-05/2022 FMDE, decorrente do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 FMDE, em relação aos itens nº's: 30, 31, 32 e 33, alegando que sofreram aumento de preços, quando apresentou documentos e notas fiscais.

Conforme depreende-se dos documentos apresentados, argumenta a contratada que em função da alta de preços, aliada a escassez de produtos no mercado, inviabilizou a continuidade do fornecimentos dos referidos itens pelo preço originalmente registrados em sua Ata de Registro de Preço, sendo necessário estes itens sejam reequilibrados, respectivamente, para os valores de R\$ 25,90; R\$ 35,00; R\$ 17,95 e R\$ 19,50.

Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-Financeiro nº 075/2022, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.

Por meio do referido parecer, o economista, em síntese, concluiu que de fato houve um aumento de preços entre os períodos analisados, porém em patamar diverso, para alguns itens, daqueles apontados pela contratada em seu requerimento.

Deste modo, os valores dos itens já com o reajuste aplicado é o indicado na tabela abaixo, na coluna "valor do reajuste concedido (R\$)":

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)	Reajuste do mercado (%)	Valor Calculado pela Pref. (R\$)	Valor proposto pela cont. (R\$)	Valor do reajuste concedido (R\$)
30	PATINHO MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	16,90	54,26	26,07	25,90	25,90
31	COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCAS (KG)	22,35	62,50	36,32	35,00	35,00
32	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DESOSSADAS,	15,50	9,16	16,92	17,95	16,92
33	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM CARÇAÇA	18,90	3,78	19,61	19,50	19,50

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, sendo devido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em favor do requerente, a contar do pedido, porém não para todos os itens no patamar solicitado, conforme justificativas alhures, limitado aos valores indicados na coluna "Valor do reajuste concedido - (R\$)", conforme apontado no parecer econômico financeiro nº 075/2022.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
Timbó, 04 de outubro de 2022.

ALFROH POSTAI  
Secretário de Educação

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 21.2022 FMDE**

Publicação Nº 4230990

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE DE TIMBÓ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 580/2022 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 21/2022, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
7764588 - MARIA JUDITE MENEGHELLI 63081733987					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	800	KIT	6,13	4.904,00	LANCHES PRONTOS: FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES POR PESSOA/UNIDADE. BEBIDAS: 1 (UM) TIPO DE SUCO INTEGRAL OU POLPA EM COPO DESCARTÁVEL DE 280ML. LANCHE: 1 (UM) PÃO FRANCÊS COM MARGARINA, PRESUNTO E QUEIJO. OBSERVAÇÕES: EMBALADOS SEPARADAMENTE.
2	800	KIT	20,33	16.264,00	ALMOÇOS: FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES POR PESSOA/UNIDADE. BEBIDAS: 1 (UM) COPO DESCARTÁVEL DE 280ML DE SUCO INTEGRAL OU POLPA. ALMOÇO: 3 (TRÊS) TIPOS DE SALADA, ARROZ, FEIJÃO, 2 (DOIS) ACOMPANHAMENTOS (BATATA, AIPIM, POLENTA OU MASSA), 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA E FRANGO), 1 (UM) SALADA DE FRUTA. OBSERVAÇÕES: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, SISTEMA SELF-SERVICE E SISTEMA ROTATIVO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) BUFFET, PARA ATENDER 04 (QUATRO) FILAS SIMULTANEAMENTE.
3	1.200	KIT	5,37	6.444,00	LANCHES PRONTOS: FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES POR PESSOA/UNIDADE. BEBIDAS: 1 (UM) COPO DESCARTÁVEL DE 280ML DE SUCO INTEGRAL OU POLPA. LANCHES: 2 (DOIS) TIPO DE DOCE (CUCA OU BOLO SECO) TAMANHO DO PEDAÇO 7CM X 7CM E 1 (UM) FRUTA. OBSERVAÇÕES: EMBALADOS SEPARADAMENTE.
4	400	KIT	20,33	8.132,00	JANTARES PRONTOS: FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES POR PESSOA/UNIDADE. BEBIDAS: 1(UM) COPO DESCARTÁVEL DE

					280ML DE SUCO INTEGRAL OU POLPA. JANTAR: 3(TRÊS) TIPOS DE SALADA, ARROZ, FEIJÃO, 2 (DOIS) ACOMPANHAMENTOS (BATATA, AIPIM, POLENTA OU MASSA), 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA E FRANGO). OBSERVAÇÕES: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, SISTEMA SELF-SERVICE E SISTEMA ROTATIVO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) BUFFET, PARA ATENDER 04 (QUATRO) FILAS SIMULTANEAMENTE.
5	500	KIT	7,312	3.656,00	LANCHES PRONTOS (COFFEE BREAK): PARA 500 PESSOAS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES POR PESSOA/UNIDADE. BEBIDAS: CAFÉ PRETO SEM AÇÚCAR (100ML POR PESSOA), CAFÉ COM LEITE SEM AÇÚCAR (100ML POR PESSOA) SERVIDOS EM GARRAFAS E COM FORNECIMENTO DE COPOS, AÇÚCAR E ADOÇANTE EM PÓ OU LÍQUIDO. SUCO INTEGRAL OU POLPA. LANCHES: TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊS, BRUSCHETTA COM QUEIJO E TOMATE, MINI FRITOS, MINI SANDUÍCHES, 2 TIPOS DE FRUTAS, BRIGADEIRO, BOLO DE CENOURA E CUÇA DE QUEIJO. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA 200 PESSOAS NO DIA 19/10/2022, PARA 150 PESSOAS NO DIA 20/10/2022 E PARA 150 PESSOAS NO DIA 21/10/2022.
<b>Total por Lote: 39.400,00</b>					
<b>Total: MARIA JUDITE MENEGHELLI 63081733987 - R\$ 39.400,00</b>					

Timbó/SC, 04 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALFROH POSTAI**  
 Secretário Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**

Publicação Nº 4231898

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022 que dispõe sobre normas para a instalação de infraestrutura de suporte às estações transmissoras de radiocomunicação de base do serviço de telefonia celular, no município de Timbó e Projeto de Lei Complementar nº 15/2022 que dispõe sobre o procedimento auto declaratório de cadastramento e autorização para instalação de infraestruturas de suporte às estações transmissoras de radiocomunicação de base do serviço de telefonia celular, no município de Timbó, e dá outras providências.

**DA DATA E DO LOCAL**

Art.1º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2022, presencialmente/remotamente, às 19 horas, transmitida do Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

§1º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial ([www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br)) e em suas redes sociais ([www.youtube.com/CamaraTimbo](https://www.youtube.com/CamaraTimbo), /[www.facebook.com/camaratimbo](https://www.facebook.com/camaratimbo)).

§2º Nos canais aos quais se refere o §1º deste artigo, será disponibilizado endereço eletrônico possibilitando a participação na presente audiência através do Google Meet.

**DO OBJETIVO**

Art. 2º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei Complementar n.º 08/2022, que dispõe sobre normas para a instalação de infraestrutura de suporte às estações transmissoras de radiocomunicação de base do serviço de telefonia celular, no município de Timbó e Projeto de Lei Complementar nº 15/2022 que dispõe sobre o procedimento auto declaratório de cadastramento e autorização para instalação de infraestruturas de suporte às estações transmissoras de radiocomunicação de base do serviço de telefonia celular, no município de Timbó, e dá outras providências.

**DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º Estão convidados a participar da Audiência Pública, setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator dos Projetos, Vereador Carlos Adriano Kr-ger pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões, propostas e questionamentos aos Projetos, que se encontram divulgados pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico [www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br).

§1.º As sugestões, críticas, propostas e questionamentos poderão ser enviados para os seguintes endereços:

I - por correspondência eletrônica para o e-mail [camara@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:camara@camaratimbo.sc.gov.br);

II - protocoladas na sede da Câmara Municipal, com a identificação de seu signatário.

§2.º O período para o envio das sugestões, críticas, propostas e questionamentos referidos, inicia-se na data de publicação do presente edital, e finda 48h após a realização da audiência pública.

Art. 5º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:

I – é assegurado ao participante o direito de manifestação através do Google Meet, via chat, mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, e de forma presencial, após a exposição completa da matéria;

II – àqueles que estiverem participando da audiência através do Google Meet e presencialmente, será facultado o direito de se manifestar oralmente, pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão;

III – as manifestações, observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;

§1º O período para o envio das sugestões, críticas, propostas e questionamentos referidos, inicia-se na data de publicação do presente edital, e finda 48h após a realização da audiência pública.

§2º As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br), bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias úteis, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 03 de outubro de 2022.

Flávio Germano Buzzi  
Presidente da Mesa Diretora

# Três Barras

## PREFEITURA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

Publicação Nº 4230091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40B58F8E2740B6EDB1570E7162526AEA7DC472CE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Procedimento Licitatório nº. 63/2022 - Edital Pregão Eletrônico nº. 63/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de Propostas e Documentos relativas ao procedimento epigrafado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM ARCO CIRÚRGICO MÓVEL, para cessão de uso à Fundação Hospitalar Félix da Costa Gomes - Três Barras-SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 20 de outubro de 2022.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de registro no TC: 40B58F8E2740B6EDB1570E7162526AEA7DC472CE

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022

Publicação Nº 4230098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3042AEF516B7BEC072F7C7716EC5B09298ED1E7F

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".

Procedimento Licitatório nº. 85/2022 - Edital Pregão Eletronico nº. 85/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 18 de outubro de 2022, Propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR ESPECIALISTA NA ÁREA AFIM, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 18 de outubro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de registro no TC: 3042AEF516B7BEC072F7C7716EC5B09298ED1E7F

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022

Publicação Nº 4230102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847034AAAB400392FE6DB64A3C5BA3714EE3B2B4

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.  
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".

Procedimento Licitatório nº. 86/2022 - Edital Pregão Eletronico nº. 86/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as

13 h e 00 min. do dia 18 de outubro de 2022, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FORMICIDA, UREIA E HERBICIDAS, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Urbanismo, conforme especificações constantes do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 18 de outubro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:01 horas até as 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/ Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de registro no TC: 847034AAAB400392FE6DB64A3C5BA3714EE3B2B4

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

Publicação Nº 4230109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B56AC06413FE16D57E63A69FF8B2CA5539C5AACC

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".

Procedimento Licitatório nº. 87/2022 - Edital Pregão Eletrônico nº. 87/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de outubro de 2022, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, TOLDOS E PALCOS destinados aos eventos e atividades culturais organizadas pelo Município, conforme especificações constantes do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 19 de outubro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/ Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de registro no TC: B56AC06413FE16D57E63A69FF8B2CA5539C5AACC

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0787/2022

Publicação Nº 4229525

PORTARIA Nº 0787/2022

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI

PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES

TRÊS BARRAS - SC

#### RESOLVE:

CONCEDER, período de gozo de licença prêmio (30 dias) ao servidor Ernani Wogeinaki Jr., ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, nos termos da Portaria n. 0663/2019 e do Requerimento Interno n. 0062/2022 protocolado sob o n. 0686/2022, em 2 etapas, sendo 12 dias com período de gozo de 17 de outubro de 2022 à 28 de outubro de 2022 e 18 dias a ser definido futuramente entre o interessado e a Presidência da Casa,

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 4 de outubro de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data de 5 de outubro de 2022.

Joel Antonio Voigt

Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla EufRASIO ShimoguiRI

Presidente

# Treviso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 440/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4230675

PORTARIA Nº 440/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLI DOS SANTOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafos 1º e 2º e o Art. 155 da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2018, a servidora MARLI DOS SANTOS, matrícula nº 153-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de outubro de 2022.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de outubro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4228961

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

CONSIDERANDO, que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 3750, de 26 de janeiro de 2022, não especificou o embasamento legal no Resumo da Justificativa, portanto, faz-se necessário a seguinte retificação:

ONDE LE-SE: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a PROAST, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, com a referida entidade.

PASSA-SE A LER: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a PROAST, de acordo com o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, com a referida entidade.

Treviso/SC, 04 de outubro de 2022.

VALERIO MORETTI  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

Publicação Nº 4228962

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

CONSIDERANDO, que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 3750, de 26 de janeiro de 2022, não especificou o embasamento legal no Resumo da Justificativa, portanto, faz-se necessário a seguinte retificação:

ONDE LE-SE: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a PROAST, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, com a referida entidade.

PASSA-SE A LER: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a PROAST, de acordo com o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, com a referida entidade.

Treviso/SC, 04 de outubro de 2022.

ELAINE SALVADOR ZEFERINO  
Secretária de Assistência Social e Habitação

VALERIO MORETTI  
Prefeito Municipal

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### DECRETO 107/2022

Publicação Nº 4229922

DECRETO Nº. 107/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R\$ 135.000,00 (Cem e Trina e Cinco Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil		
2.010 – Manutenção do FUNDEB - CRECHE		
3.1.90.11.00.00.01.19.0 (97) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
.....		
3.1.90.13.00.00.01.19.0 (99) Obrigações Patronais .....	R\$	20.000,00
Soma .....	R\$	120.000,00
2.011 – Manutenção do FUNDEB – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.01.18.0 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	15.000,00
.....		
Soma .....	R\$	15.000,00
TOTAL .....	R\$	135.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, correrão por conta de anulações parciais, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil		
2.010 – Manutenção do FUNDEB - CRECHE		
3.1.90.11.00.00.01.18.0 (96) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
.....		
3.1.90.13.00.00.01.18.0 (98) Obrigações Patronais .....	R\$	20.000,00
Soma .....	R\$	120.000,00
2.011 – Manutenção do FUNDEB – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.01.19.0 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	15.000,00
.....		
Soma .....	R\$	15.000,00
TOTAL .....	R\$	135.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de Setembro de 2022.

JAILSO BARDINI  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO 108/2022

Publicação Nº 4229945

DECRETO Nº. 108/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R\$ 16.454,47 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – NOSSA GENTE MAIS SAÚDAVEL		
Proj./Ativ.: 2.055 – Programas agentes Comunitários Saúde - PACS		
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.2.54 (57) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	16.454,47
.....		
Soma .....	R\$	16.454,47
TOTAL GERAL .....	R\$	16.454,47

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – NOSSA GENTE MAIS SAÚDAVEL		
Proj./Ativ.: 2.055 – Programas agentes Comunitários Saúde - PACS		
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00.0.2.54 (59) – Obrigações Patronais .....	R\$	16.454,47
Soma .....	R\$	16.454,47
TOTAL GERAL .....	R\$	16.454,47

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de Setembro de 2022.

JAILSO BARDINI  
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**TOMADA DE PREÇOS 09/2022/PMTM**

Publicação Nº 4229384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDE6E4F77813D773782D64F13D78544E899D258

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMTM  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Treze de Maio/SC, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de uma ponte de concreto armado na rodovia Felix Simon, localizada na estaca nº 50. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 20/10/2022 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. O edital, todos os elementos integrantes e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, de segunda a sexta-feira, pelo tel. (48) 3625 2100, em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> ou pelo e-mail [licitacao@trezedemaio.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezedemaio.sc.gov.br).

Treze de Maio, 04 de outubro de 2022.

Arthur Nandi Cesca - Presidente da comissão de licitação

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 45/2022

Publicação Nº 4229208

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 45/2022  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 35.788.508/0001-80

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção das vias públicas do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 91/2022, instaurado pelo edital PP nº 38/2022, homologado no dia 20/09/2022

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022

Valor: O valor total ora registrado é de R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 04 de outubro 2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 46/2022

Publicação Nº 4229203

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 46/2022  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: CONCÓRDIA COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI – CNPJ 34.672.416/0001-78

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção das vias públicas do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 91/2022, instaurado pelo edital PP nº 38/2022, homologado no dia 20/09/2022

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022

Valor: O valor total ora registrado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 04 de outubro 2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 48/2022

Publicação Nº 4229409

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 48/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: AUTO MECANICA GERAL LTDA, sediada na Av. D. Pedro II, centro, Videira/SC, CNPJ 86.548.054/0001-01

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de um veículo novo, 0 km, ano/modelo 2022/2023, com capacidade para 7 lugares conforme descritivos constantes no termo de referência anexo deste edital, nos termos do processo FESPORTE 00002648/2021, Portaria nº 468/SEF – 22/11/2021.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 93/2022, instaurado pelo edital PE nº 03/2022, homologado no dia 04/10/2022

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022

Valor: O valor total ora registrado é de R\$ 126.900,00 (cento e vinte seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 05 de outubro 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

Publicação Nº 4230978

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 99/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra que consiste na troca da cobertura existente do Clube localizado na Linha Pinhal, no município de Treze Tílias/SC, com área total de 720,00m<sup>2</sup>, compreendendo a remoção das telhas existentes e o fornecimento de telha aluzinco 0,43mm ondulada para substituição da cobertura, com materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a realização do serviço.

O recebimento dos envelopes contendo a “proposta” e “documentação” será até as 09h00min do dia 19 outubro de 2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra ou no site do município [www.trezetilias.atende.net/](http://www.trezetilias.atende.net/). Maiores informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER

Prefeito

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### DECRETO 095/22

Publicação Nº 4229075

DECRETO 095/22 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2190 de 29 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 5.951.000,00 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00

0.1.02.0002 Receitas 15% Saúde 100.000,00

0.1.38.0007 – Atenção Básica – Capitação Ponderada 100.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 450.000,00

0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 450.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.305.11.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 100.000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 120.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 120.000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.02 – Controladoria Interna

02.002.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 60.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.28.846.3.0001-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.12.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.12.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 420.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 420.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.12.2003-3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 80.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.002 – Departamento de Proteção Social Básica

08.002.8.244.8.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 90.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 90.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.3.2003-3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 500.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 500.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.6.181.3.2005-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

0.3.10.2600 – (SF) Convênio Trânsito – Polícia Militar/Civil 15.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 140.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 30.000,00

0.1.64.4000 – Convênio Governo do Estado 100.000,00

0.3.10.2600 – (SF) Convênio Trânsito – Polícia Militar/Civil 10.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.6.182.3.2006-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

0.1.64.2500 – Convênio SSP - Bombeiros 30.000,00

## 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.01 – Secretaria da Educação

04.001.12.361.12.1005-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 150.000,00

0.1.01.0001 – Educação 100.000,00

0.1.36.0700 – Salário Educação 50.000,00

## 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.01 – Secretaria da Educação

04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

0.1.01.0001 – Educação 80.000,00

## 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.01 – Secretaria da Educação

04.001.12.361.4.2023-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

## 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.01 – Secretaria da Educação

04.001.12.361.4.2024-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.01.0001 – Educação 50.000,00

## 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.01 – Secretaria da Educação

04.001.12.364.4.2049-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 22.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 22.000,00

## 04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.02 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.4.2008-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 300.000,00

0.1.01.0001 – Educação 150.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 150.000,00

## 04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.4.2008-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

0.1.01.0001 – Educação 30.000,00

0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 50.000,00

## 04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.4.2009-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 160.000,00

0.1.01.0001 – Educação 60.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 100.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.002 – Ensino Fundamental  
04.002.12.361.4.2009-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 70.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 50.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 20.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.002 – Ensino Fundamental  
04.002.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 83.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 30.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 53.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.002 – Ensino Fundamental  
04.002.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 65.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 50.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 15.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.002 – Ensino Fundamental  
04.002.12.361.4.2019-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 90.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 20.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 70.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.002 – Ensino Fundamental  
04.002.12.361.4.2019-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 10.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2012-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 233.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 133.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 100.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2012-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 10.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 30.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 270.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 80.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 190.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2013-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 70.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 20.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2014-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 217.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 80.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 137.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.004 – Educação Infantil - Creche  
04.004.12.365.4.2014-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 45.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 15.000,00  
0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 30.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.005 – Educação Infantil – Pré-Escola  
04.005.12.365.4.2015-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 30.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 10.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil - Creche

04.005.12.365.4.2015-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

0.1.01.0001 – Educação 15.000,00

0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 25.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil – Pré-Escola

04.005.12.365.4.2016-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00

0.1.01.0001 – Educação 10.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil - Creche

04.005.12.365.4.2016-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

0.1.01.0001 – Educação 10.000,00

0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 10.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil – Pré-Escola

04.005.12.365.4.2017-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.01.0001 – Educação 5.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 45.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil - Creche

04.005.12.365.4.2017-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

0.1.01.0001 – Educação 10.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 5.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil – Pré-Escola

04.005.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 33.000,00

0.1.01.0001 – Educação 13.000,00

0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 15.000,00

0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 5.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.005 – Educação Infantil – Pré-Escola

04.005.12.365.4.2018-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 13.000,00

0.1.01.0001 – Educação 7.000,00

0.1.19.0019 – FUNDEB 30% 6.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.007 – Esporte e Lazer

04.007.27.812.13.2020-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – Departamento de Estradas Vicinais

05.002.15.452.5.2025-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 300.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 300.000,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – Departamento de Estradas Vicinais

05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 300.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 300.000,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.003 – Departamento de Limpeza Pública

05.003.17.512.5.2026-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura

06.001.20.601.6.2028-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 65.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 65.000,00

## 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.002 – Departamento de Proteção Social Básica

08.002.8.244.8.2035-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

## 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.004 – Departamento de Gestão

08.004.8.243.8.2053-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

## 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.004 – Departamento de Gestão

08.004.8.244.12.1011-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 65.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 15.000,00

0.1.34.4200 – Convênios OGU 50.000,00

## 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.004 – Departamento de Gestão

08.004.8.244.8.2036-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 70.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 70.000,00

## 09.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO

09.01 – Departamento de Planejamento Urbano

09.001.4.127.9.2037-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 185.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 185.000,00

## 09.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO

09.01 – Departamento de Planejamento Urbano

09.001.4.127.9.2037-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 30.000,00

## 10.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – Departamento da Cultura

10.001.13.392.7.2030-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 90.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 90.000,00

## 10.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – Departamento da Cultura

10.001.13.392.7.2030-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

## 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.001.4.122.12.1002-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.6.182.3.2006-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 110.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 100.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

## 04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.007 – Esporte e Lazer

04.007.27.812.12.1006-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 40.000,00

## 08.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01 – Departamento de Assistência

08.002.8.244.8.2038-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

## 06.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura

06.001.20.601.6.2028-3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 10.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

## 05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.003 – Departamento de Limpeza Pública

05.003.17.512.5.2026-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

## 05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.003 – Departamento de Limpeza Pública

05.003.17.512.5.2026-3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

## 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.4.122.3.0002-4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 300.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 300.000,00

## 05.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01 – Departamento de Serviços Urbanos

05.001.15.452.5.2027-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 118.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 38.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 40.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 40.000,00

## 10.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – Departamento da Cultura

10.001.13.391.12.1010-4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 2.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 2.000,00

## 05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.003 – Departamento de Limpeza Pública

05.003.17.512.5.2026-3.1.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

## 10.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – Departamento da Cultura

10.001.13.391.12.1010-4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 3.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 3.000,00

## 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.004 – Departamento de Gestão

08.004.8.243.8.2053-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 20.000,00

## 06.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

06.004 – Departamento de Meio Ambiente

06.004.18.541.6.2029-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 2.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 2.000,00

## 06.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura

06.001.20.601.12.1009-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 90.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 5.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 5.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 500.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 500.000,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 15.000,00

0.3.10.2600 – (SF) Convênio de Trânsito – Polícia Militar/Civil 15.000,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$140.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 30.000,00  
0.1.64.4000 – Convênio Governo do Estado 100.000,00  
0.3.10.2600 – (SF) Convênio de Trânsito – Polícia Militar/Civil 10.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças  
03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00  
0.1.64.2500 – Convênio SSP - Bombeiros 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.01 – Secretaria da Educação  
04.001.12.366.4.2011-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 70.900,00  
0.1.01.0001 – Educação 7.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 3.900,00  
0.1.01.0001 – Educação 60.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 79.100,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 29.100,00  
0.1.36.0700 – Salário Educação 50.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
04.01 – Secretaria da Educação  
04.001.12.361.4.2021-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 80.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 80.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 22.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 22.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 300.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 150.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 150.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 80.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 30.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 160.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 60.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 100.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 70.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 50.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 20.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 83.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 30.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 53.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 65.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 50.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 15.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 90.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 20.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 70.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 10.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 10.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 233.000,00

0.1.01.0001 – Educação 133.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 100.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 40.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 10.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 30.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 270.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 80.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 190.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 70.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 20.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 217.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 80.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 137.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 45.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 15.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 30.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 40.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 30.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 10.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 40.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 15.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 25.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 60.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 10.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 20.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 10.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 10.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 5.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 45.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 15.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 10.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 5.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 33.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 13.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 70% 15.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 13.000,00  
0.1.01.0001 – Educação 7.000,00  
0.1.18.0018 – FUNDEB 30% 6.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 300.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 300.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 300.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 300.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 65.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 65.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 10.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 10.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 65.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 15.000,00  
0.1.34.4200 – Convênio OGU 50.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 70.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 70.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 185.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 185.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 30.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 30.000,00  
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 90.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 90.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 60.000,00  
0.1.00.0000 – Recursos Ordinários 60.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 200.000,00  
0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 100.000,00  
0.1.38.0007 – Atenção Básica – Capitação Ponderada 100.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 450.000,00  
0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 450.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00  
0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de setembro de 2022.

GEOVANA GESSNER  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER  
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 096/22

Publicação Nº 4229071

DECRETO 096/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2149 de 20 de dezembro de 2021.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças  
03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R\$ 22.700,00  
0.1.10.2800 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil 13.577,49  
0.3.10.2800 – (SF) Convênio de Trânsito Polícia Civil - Superávit 9.122,51

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 22.700,00

0.1.10.2800 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil 13.577,49

0.3.10.2800 – (SF) Convênio de Trânsito Polícia Civil - Superávit 9.122,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 540/22**

Publicação Nº 4228308

PORTARIA 540/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. ELIANE CORDEIRO NOREMBERG, para exercer o Cargo de Auxiliar de Sala, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 17, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 30:00 horas semanais, a partir da data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2022**

Publicação Nº 4230460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2022 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública para discussão das diretrizes para elaboração da lei orçamentária – LDO para 2023, do município de Trombudo Central - SC, que ocorrerá no dia sete de outubro de 2022, às 16:00 horas, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur M-Iler Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal da legislação e dos dados financeiros e orçamentários, por parte de um representante do Poder Executivo, e também terá transmissão ao vivo, via plataforma facebook, na página oficial da Câmara de Vereadores.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao expositor ou via plataforma de transmissão ao vivo.

Trombudo Central, 30 de setembro de 2022.

ADELINO CARDOSO

Vereador Presidente

# Tubarão

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022/FMS

Publicação Nº 4231688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA23FF754145C824AFED1D38429ACCCCEC5BFDAD

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TCE/SC FA23FF754145C824AFED1D38429ACCCCEC5BFDAD

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mochilas, coletes e materiais de distribuição gratuita, para uso da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 20/10/2022.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tubarão/SC, 04 de outubro de 2022.

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente

### PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022/PMT

Publicação Nº 4231678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61D4964D9D7F7ED1B2398C8361D4AD29AF38AD5E

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TCE/SC 61D4964D9D7F7ED1B2398C8361D4AD29AF38AD5E

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote único, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 19/10/2022.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tubarão/SC, 04 de outubro de 2022.

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

## ATA DA SESSÃO - PP01-2022 - FME

Publicação Nº 4231846

Página: 1 / 4

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO</b> <b>CNPJ:</b> 13.667.230/0001-50 <b>Telefone:</b> (48) 3621-9400 <b>Endereço:</b> Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO <b>CEP:</b> 88701-280 - Tubarão /	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>1/2022</b>
	<b>Número Processo:</b> 32/2022 <b>Data do Processo:</b> 19/09/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 1**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 1 - 2022**

*Reuniram-se no dia 04/10/2022, as 14:00, no(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 718/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E SETORES.*

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA

75.290.973/0001-01

**Observações finais:**

Iniciada a presente sessão o Pregoeiro verificou que empresa SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA protocolou seus envelopes no prazo estipulado pelo instrumento convocatório, sendo ela, a Única interessada no processo. Representado pela Sr. CRISTIANO LUIZ DE AVILA. Desta feita o Pregoeiro solicitou a presente os documentos de credenciamento, desta feita verificou que todos os documentos de credenciamento apresentados estão de acordo com o edital, desta feita a representante da empresa SERVIGRAF se encontra credenciado, ainda o pregoeiro passou os documentos de credenciamento para que ao único representante presente rubricassem e conferissem o mesmo, desta feita o pregoeiro passou os envelopes nº01 e 02, da licitante acima mencionada, devidamente lacrados para que os presentes pudessem rubricar e verificar sua inviolabilidade, verificado a inviolabilidade o pregoeiro deu inicio a abertura do envelope nº01 (Proposta de preços) da licitante, aberto tal envelope, passou a representante presente para que a mesma rubricassem os documentos de propostas, desta feita o pregoeiro verificou que a licitante cumpriu os requisitos exigidos sobre a propostas de preços contidos no instrumento convocatório, estando assim suas propostas válidas, desta feita o pregoeiro inseriu os valores junto ao sistema betha, Por se tratar de apenas uma representante presente, o pregoeiro passou a negociação final dos valores, dos itens, finalizada a negociação o representante declarou não possuir condições de melhorar os preços nos itens cotados, Conforme quadro de preços, nesta ata. O pregoeiro efetuou a abertura do envelope nº 02, da única licitante, aberto tal envelope e rubricados os documentos, o pregoeiro passou a análise dos documentos com as exigências do instrumento convocatório, referente a habilitação, verificou-se que a empresa cumpriu todos os requisitos exigidos de Habilitação, declarando assim a empresa SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA HABILITADA E VENCEDORA, deste Certame, questionada a representante presente sobre a intenção, essa nada tem a tratar e renuncia a intensão de recurso, desta feita o pregoeiro encerrou a presente sessão. dê-se ciência e publique-se.

**Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:**

**ITEM 1 - IMPRESSÕES CÓPIAS COLORIDAS (VÁRIOS TAMANHOS) A4.**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	0,50	0,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	0,5000	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	0,5000	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 2 - IMPRESSÕES CÓPIAS PRETO E BRANCO (VÁRIOS TAMANHOS) A4.**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	0,10	0,10

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	0,0950	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	0,0950	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 3 - ENCADERNAÇÕES (VÁRIAS ESPESSURAS) – PARA 1 ATÉ 600 FOLHAS**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	2,50	2,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	2,5000	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	2,5000	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 4 - IMPRESSÕES DE PROJETOS PARA ARQUITETURA – PLOTTER (VÁRIOS TAMANHOS) – PRETO E BRANCO, COLORIDO A1 COLOR E P/B.**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	3,95	3,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	3,9500	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	3,9500	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 5 - IMPRESSÕES DE PROJETOS PARA ARQUITETURA – PLOTTER (VÁRIOS TAMANHOS) – PRETO E BRANCO, COLORIDO A2 COLOR E P/B.**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	3,55	3,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	3,5500	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	3,5500	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 6 - IMPRESSÕES DE PROJETOS PARA ARQUITETURA – PLOTTER (VÁRIOS TAMANHOS) – PRETO E BRANCO, COLORIDO A0 COLOR E P/B..**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	8,90	8,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	8,9000	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	8,9000	

**O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.**

**ITEM 7 - IMPRESSÕES EM PAPEL DE FOTO (CERTIFICADOS) A4. A4 DUPLA FACE, PAPEL FOTO NAS GRAMATURAS 180, 230 E 260 G.**

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	Sim	1,90	1,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	1,9000	
1	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	1,9000	

**O licitante SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA pelo valor de R\$ 1,9000.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 04/10/2022

**Comissão da Licitação:**

MATHEUS CARDOSO BARRETO

PREGOEIRO

JULIANA DA SILVA SANTANA

MEMBRO

MARIA DA SILVA ROSALINO

MEMBRO

Marcelo becker

MEMBRO

GIOVANI BRASIL

MEMBRO

**Representantes Presentes:**

SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA

CRISTIANO LUIZ DE AVILA

**EXTRATO DE ADITIVO CTR 24-22 JHR**

Publicação Nº 4231848

Página: 1 /  
Data: 04/10/2022

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO**



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 24/2022**

Sequência: 1

Processo nº: 34/2022 – Tomada de preços nº: 1/2022

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 13.660.767/0001-99

Contratada: CONSTRUTORA JHR LTDA EPP – 29.645.373/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma da nova sede da Unidade de Coleta de Tubarão – Hemosc, com área total de 616,60 m², localizado na Rua Lauro Muller, nº354, no bairro Centro, Tubarão/SC.

Valor Original: 182.400,00

Valor Aditivo: 89.134,00

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/10/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº54-2021 - CIGA**

Publicação Nº 4231851

Página: 1 / 1  
Data: 04/10/2022

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 54/2021**

Sequência: 1

Processo nº: 105/2021 - Dispensa de licitação nº: 16/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - 09427503000112

Objeto: contratação ao Diário Oficial dos Municípios, com base no que permite o artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93. Conforme Lei Municipal 5.538/2021, emenda a lei orgânica municipal 04/2021. Conforme decreto Municipal nº 6.013/2021, e conforme Memorando 13.284/2021.

Valor: 28.560,00

Valor Aditivo: 33.323,79

Vigência: 04/10/2022

Data da Assinatura: 04/10/2022

Nova Data Vigência: 04/10/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP01-2022 - FME**

Publicação Nº 4231854

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 32/2022 <b>Data do Processo:</b> 19/09/2022

**CNPJ:** 13.667.230/0001-50 **Telefone:** (48) 3621-9400  
**Endereço:** Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO  
**CEP:** 88701-280 - Tubarão

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:**  
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de impressões, para uso nas Escolas Municipais, Fundação de Educação e setores.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA</b>				
1 - Impressões cópias coloridas (vários tamanhos) A4. - Marca:	UNI	3.900,000	0,5000	R\$ 1.950,00
2 - Impressões cópias preto e branco (vários tamanhos) A4. - Marca:	UNI	170.000,000	0,0950	R\$ 16.150,00
3 - Encadernações (várias espessuras) – para 1 até 600 folhas - Marca:	UNI	300,000	2,5000	R\$ 750,00
4 - Impressões de projetos para arquitetura – Plotter (vários tamanhos) – preto e branco, colorido A1 color e P/B. - Marca:	UNI	80,000	3,9500	R\$ 316,00
5 - Impressões de projetos para arquitetura – Plotter (vários tamanhos) – preto e branco, colorido A2 color e P/B. - Marca:	UNI	80,000	3,5500	R\$ 284,00
6 - Impressões de projetos para arquitetura – Plotter (vários tamanhos) – preto e branco, colorido A0 color e P/B.. - Marca:	UNI	80,000	8,9000	R\$ 712,00
7 - Impressões em papel de foto (certificados) A4. A4 dupla face, papel foto nas gramaturas 180, 230 e 260 g. - Marca:	UN	600,000	1,9000	R\$ 1.140,00
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 21.302,00</b>

Tubarão, 04/10/2022

.....  
 Matheus Cardoso Barreto

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CARDOSO BARRETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/C81B-52FA-994C-806F> e informe o código C81B-52FA-994C-806F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C81B-52FA-994C-806F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS CARDOSO BARRETO (CPF 092.XXX.XXX-76) em 04/10/2022 14:57:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/C81B-52FA-994C-806F>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CH 2-2022**

Publicação Nº 4231856

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO	<b>CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nr.: 2/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 48/2022 <b>Data do Processo:</b> 16/08/2022
<b>CNPJ:</b> 13.660.767/0001-99 <b>Telefone:</b> (48) 3621-9600 <b>Endereço:</b> Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas <b>CEP:</b> 88702-101 - Tubarão	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 48/2022  
**b) Nr. Licitação:** 2/2022 - OU  
**c) Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA  
**d) Data de Homologação:** 04/10/2022  
**e) Objeto da Licitação:** Seleção e possível contratação de PROFISSIONAIS para a realização de OZONIOTERAPIA nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>SHEN FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA S/S LTDA</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – OZONIOTERAPIA. - Marca:	UNI	1.200,000	30,0000	R\$ 36.000,00
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Tubarão, 04 de Outubro de 2022

.....  
 Daisson José Trevisol

# Tunápolis

## PREFEITURA

### ATA DA T.P 22/2022

Publicação Nº 4229658

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO N. 179/2022. TOMADA DE PREÇO n. 22/2022.

Às oito horas e trinta minutos do dia 04 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala do Setor de Compras e Licitações, reuni-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Sheila Inês Bieger, Vanessa Weber e Presidente Edison Bieger, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 22/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de caixa de areia na quadra escolar coberta no Centro de Educação Infantil Renilda Spies, e reforma e melhorias no ginásio da linha Fátima. A presente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação da empresa abaixo relacionada, a qual respeitou o prazo limite para a entrega dos envelopes, tendo cumprido com as exigências editalícias. Restou credenciada para a presente Sessão a empresa: TUNAS ESQUADRIAS LTDA representado pelo Sr. Cristiano Geller sócio proprietário. Dando prosseguimento, foi realizada a análise da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação, que constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no presente edital, sendo desta forma habilitados a para o presente certame. Como houve somente uma empresa participante e esta devidamente habilitada, sendo assim, não haverá interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente deu prosseguimento a sessão para abertura e julgamento da proposta do preço da empresa supramencionada, após abertura e análise da proposta realizada pelo senhor Jackson Scherer, Técnico de projetos que auxilia como equipe de apoio para a Comissão de Licitação que constatou que a empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA cumpriu com o integral atendimento às exigências do orçamento discriminativo do edital, desta forma o Presidente declarou vencedora a empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA, pelo valor R\$ 64.700,32(sessenta e quatro mil setecentos reais e trinta e dois centavos) conforme consta na proposta dos preços, com anuência de todos os presentes. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, e se assim achar de acordo será encaminhado a autoridade superior para a devida análise do preço oferta e posterior homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

Comissão Permanente de Licitações:

Edson Bieger  
Presidente da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger  
Membro da Comissão de Licitação

Vanessa Weber  
Membro da Comissão de Licitação

TUNAS ESQUADRIAS LTDA  
Cristiano Geller sócio proprietário

### RESULTADO T.P 21/2022 MÓVEIS CRAS

Publicação Nº 4230491

ATA DE ABERTURA ENVELOPE 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no gabinete do prefeito reuniu-se a referida Comissão instituída pelo Decreto nº 2262 de 10 de dezembro de dois mil e vinte e um para proceder a abertura dos Envelopes 2 – Propostas de Preços das seguintes licitantes habilitadas no certame: AVD ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, INDIANARA FOLLMANN, E ZELAR CONSTRUTORA LTDA. O Presidente da CPL, após a conferência dos envelopes de nº 2, onde ficou constatado que os mesmos encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, determinou então a abertura dos envelopes de nº 2 contendo a "Proposta de Preços" sendo estes conferidos e vistados pelos membros presentes da Comissão Permanente de Licitação após a conferência detalhada declarou os valores ofertados:

LICITANTE PREÇO

AVD ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA R\$ 2.500,00

INDIANARA FOLLMANN. R\$ 2.475,00

ZELAR CONSTRUTORA LTDA R\$ 2.750,00

A empresa que apresentou a melhor oferta foi analisada pela Equipe de Apoio na pessoa do Sr. Jackson Scherer, técnico em Projetos, que não encontrou qualquer irregularidade na mesma, sendo desta forma classificada como vencedora do certame a empresa: INDIANARA FOLLMANN pelo valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e será encaminhada para a autoridade competente para sua análise. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista

franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Essa ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios para dar ciência aos interessados, e que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109.inc.I, "b" da Lei Federal nº 8.666-93.

Comissão Permanente de Licitações:

EDISON BIEGER  
Presidente da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger  
Membro da Comissão de Licitação

Vanessa Weber  
Membro da Comissão de Licitação

**SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 190/2022; SEQUENCIAL: 72; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: 5ECEA9310BDA350F19371C29445A7FC1E18A49A8**

Publicação Nº 4230793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ECEA9310BDA350F19371C29445A7FC1E18A49A8

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 190/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 72/2022

REGISTRO DE PREÇO

DATA EMISSÃO: 04/10/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30 do dia 19 de Outubro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DECORAÇÃO PARA O 8º NATAL EM FAMÍLIA, BEM COMO DAS PRINCIPAIS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DECORAÇÃO PARA A 10ª SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E A CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30 do dia 19 de Outubro de 2022, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br), e também poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.04/10/2022.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 190/2022;  
Sequencial: 72;  
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 5ECEA9310BDA350F19371C29445A7FC1E18A49A8

**HOMOLOGAÇÃO Nº 181/2022**

Publicação Nº 4230630

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 70/2022</b>
	<b>CNPJ:</b> 78.486.198/0001-52 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1122 <b>Endereço:</b> Rua João de Castilho, 111 - Centro <b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 181/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 70/2022 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Adjudicação:** 04/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS E PRODUTOS INERENTES PARA AS "CESTAS BÁSICAS" PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI</b>				
17 - Papel Higiénico - Pct com 04 rolos de 60 m - Marca: SIRIUS	PCT	20,000	5,5000	R\$ 110,00
19 - Café solúvel 180g - Marca: IGUAU	UN	20,000	17,1400	R\$ 342,80
<b>COMERCIAL SPIES LTDA</b>				
2 - Melado batido 850 gramas - Marca: BRESSAN	UN	20,000	18,8000	R\$ 376,00
3 - Coxa e sobre coxa de frango - Marca: CANAO	KG	120,000	9,4900	R\$ 1.138,80
5 - Farinha de trigo especial de boa qualidade (pacote de 05 Kg) - Marca: MARX	PCT	40,000	20,8400	R\$ 833,60
6 - arroz tipo 1 (pct de 1 kg) - Marca: ROZCATO	KG	40,000	3,9800	R\$ 159,20
7 - Carne moída fresca - Marca: SPIES	KG	60,000	23,9400	R\$ 1.436,40
9 - Ovos - Marca: CANTU	DZ	60,000	7,7900	R\$ 467,40
12 - Creme vegetal com sal, 0% gordura trans, 500 g - Marca: COAMO	POTE	20,000	5,9800	R\$ 119,60
13 - creme dental 90g - Marca: COLGATE	UN	20,000	3,5200	R\$ 70,40
14 - Vinagre de álcool branco 750 gr - Marca: KOLLER	UN	20,000	2,4000	R\$ 48,00
15 - Sal de cozinha - Marca: REALTA	KG	20,000	1,8200	R\$ 36,40
16 - Sabão em pó de boa qualidade (pct de 1 Kg) - Marca: URCA	KG	20,000	7,9800	R\$ 159,60
<b>MERCADO ENCANTO LTDA</b>				
1 - Leite UHT integral tetra pak - Marca: AURORA	LT	480,000	4,7800	R\$ 2.294,40
4 - Óleo de soja 900 ml - Marca: LEVE	UN	20,000	8,8000	R\$ 176,00

Tunápolis, 04 de Outubro de 2022

.....  
 Marino Jose Frey  
 PREFEITO MUNICIPAL

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS  <b>CNPJ:</b> 78.486.198/0001-52 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1122 <b>Endereço:</b> Rua João de Castilho, 111 - Centro <b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 70/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 181/2022 <b>Data do Processo:</b> 19/09/2022

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
8 - Açúcar cristal (pct de 2 kg) - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	40,000	8,9000	R\$ 356,00
10 - Feijão Preto - Marca: FEMILA	KG	40,000	6,2300	R\$ 249,20
11 - FARINHA DE MILHO - Marca: REDE FORTE	KG	40,000	4,7400	R\$ 189,60
18 - Fermento biológico para pão 152 g - Marca: PAKMAYA	UN	20,000	8,2000	R\$ 164,00
20 - repolho verde - Marca: CEASA	KG	40,000	1,9900	R\$ 79,60
21 - CENOURA - Marca: CEASA	KG	40,000	4,5000	R\$ 180,00
22 - Batata inglesa - Marca: CEASA	KG	60,000	4,9000	R\$ 294,00
23 - Tomate longa vida - Marca: CEASA	KG	40,000	5,9900	R\$ 239,60
24 - Cebola Nacional - Marca: CEASA	KG	40,000	6,9900	R\$ 279,60
25 - Banana caturra de boa qualidade. - Marca: CEASA	KG	60,000	3,9900	R\$ 239,40
26 - Maça fugi - Marca: CEASA	KG	40,000	7,9900	R\$ 319,60
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 10.359,20</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS	08.001.08.244.0003.2033.3.3.90.00.00	R\$ 11.362,80

Tunápolis, 04 de Outubro de 2022

.....  
 Marino Jose Frey  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 16/2022**

Publicação Nº 4231931



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



PORTARIA Nº 16/2022

Em 05 de Outubro de 2022.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao Vereador Arno Müller e dá outras providências.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o Vereador Arno Muller, pelo período compreendido entre 16 de Outubro a 15 de Novembro do corrente ano, conforme solicitação do mesmo, voltando ao exercício do cargo no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, em 05 de Outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ELISABETH  
INES HEBERLE SCHERER:93840217920  
Dados: 2022.10.05 07:13:44 -03'00'

**ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER**  
Presidente

**PORTARIA Nº 17/2022**

Publicação Nº 4231933



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



PORTARIA Nº 17/2022

Em 05 de Outubro de 2022.

Concede licença para tratar de interesses particulares a Vereadora  
Neide Maria Scherer Bamberg e dá outras providências.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores  
de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei  
Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a concessão de Licença para Tratar de Interesses  
Particulares para a Vereadora Neide Maria Scherer Bamberg, pelo período compreendido  
entre 16 de Outubro a 15 de Novembro do corrente ano, conforme solicitação da mesma,  
voltando ao exercício do cargo no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, em 05 de Outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ELISABETH  
INES HEBERLE SCHERER:93840217920  
Dados: 2022.10.05 07:16:19 -03'00'

**ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER**  
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.ATA.REG.PRECO.73.2022-SUPREME

Publicação Nº 4229528

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços c finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) contratações dos serviços de manutenção nas escolas públicas municipais, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação dos locais descritos nos lotes, observando-se, impreterivelmente, os prazos de execução que contemple o período letivo, conforme especificações e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

Órgão Gerenciador: Município de Turvo

Detentor da Ata: SUPREME CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 232.321,02

Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.

Turvo /SC, 04 de outubro de 2022.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

### EXTRATO.ATA.REG.PRECO.74.2022-MBS

Publicação Nº 4229537

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços c finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) contratações dos serviços de manutenção nas escolas públicas municipais, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação dos locais descritos nos lotes, observando-se, impreterivelmente, os prazos de execução que contemple o período letivo, conforme especificações e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

Órgão Gerenciador: Município de Turvo

Detentor da Ata: MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 235.117,28

Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.

Turvo /SC, 04 de outubro de 2022.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

# União do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 82/2022 - TP Nº 19/2022

Publicação Nº 4230688

#### Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 82/2022

Edital: Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº: 19/2022

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNCERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

CONSIDERANDO erro material na contagem dos prazos, conforme Art. 21, II, (b).

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da administração municipal atrelados ao interesse público. Bem como visando ampliar a concorrência.

RETIFICA-SE o edital n. 82/2022, Tomada de preços p/ compras e serviços nº 19/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Onde Lê-se:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, através do Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 19 DE OUTUBRO DE 2022, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O recebimento dos Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 19 de outubro de 2022.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, através do Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2022, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O recebimento dos Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 07 de novembro de 2022.

União do Oeste 04 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL N. 5.460/2022

Publicação Nº 4229120

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.460, De 29 de setembro de 2022.

Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 28 de outubro de 2022, nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de setembro de 2022.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

## **DECRETO MUNICIPAL N. 5.462/2022**

Publicação N° 4230276

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

Página : 1 / 1

C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46  
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO N° 5462/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.221 de 06 de setembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES 05.002.13.392.1301.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$180.000,00

0.1.00.1100.00 Recursos Ordinários 180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$180.000,00

0.1.00.1100.00 Recursos Ordinários 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: UNIAO2013. Emissão: 04/10/2022, às 14:49:38. Protocolo: 440b87ad-45ec-40bc-96ba-c009957b68ce

## **DECRETO MUNICIPAL N° 5.459/2022**

Publicação N° 4229079

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.459, de 29 de setembro de 2022.

Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, ocupante do cargo

de Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 10/10/2022 a 29/10/2022, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2020 à 14/04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de setembro de 2022.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal N° 1010/2014.

## **DECRETO MUNICIPAL N° 5.461/2022**

Publicação N° 4229387

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.461, de 29 de setembro de 2022.  
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SILVANA SIMONATO FURLANETTO, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, 40 horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a serem gozadas no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de setembro de 2022.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal N° 1010/2014.

## **PROCESSO N° 82/2022 - TP N° 19/2022 - CONSOLIDADO**

Publicação N° 4230563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDA4E4E66DB7D88B07E29547F34D70FC591AD5B0

EDITAL CONSOLIDADO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2022  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 19/2022.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, através do Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 19 DE OUTUBRO DE 2022, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, através do Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2022, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O recebimento dos Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 19 de outubro de 2022.

O recebimento dos Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 07 de novembro de 2022.

## 1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de União do Oeste/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

1.4 – Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes "HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA", "PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA" deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Avenida São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste/SC, CEP:89845-000.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- em original;
- por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC;
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, junto ao setor de Compras e Licitações do município;

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2022, junto ao setor de Compras e Licitações do município;

### 4.0.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;

### 4.0.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

#### 5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

#### 5.1.5. Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

### 5.2 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

5.2.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de União do Oeste/SC.

5.2.3 - Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

5.2.4 - Os Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declaração, sob pena de desclassificação da licitante.

### 6 - ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

#### 6.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada conforme item 5.2, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

##### 6.1.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS

NAU = NUA  
MAA

NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

##### 6.1.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

NAEC = NEA  
MEA

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.1.3 - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$INT = (NAU + NAEC) / 2.$

Onde;  
INT= Índice Nota técnica;  
NAU – Nota de Audiência Usuários;  
NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

6.1.4 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

6.1.5 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.1.6 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

## 6.2 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

6.2.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 5% (Cinco por cento).

6.2.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

INP = MP  
PA

INP – Índice Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

## 6.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

## 7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

7.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I e II);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

7.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

7.4 - Os envelopes I será aberto pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

7.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

7.6 - O envelope II das licitantes inabilitadas serão mantidos no processo licitatório.

7.7 - O envelope II será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

7.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

7.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

7.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

7.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

7.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

7.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

8.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

8.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de União do Oeste/SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

8.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

#### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de União do Oeste/SC, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

9.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

9.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

9.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

#### 10 - DO CONTRATO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

10.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

10.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

10.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

11.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

11.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

11.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

11.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

12.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

12.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

#### 13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

13.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de União do Oeste/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 - O Prefeito Municipal de União do Oeste/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

14.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

14.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 15 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de União do Oeste/SC: [www.uniaodooeste.sc.gov.br](http://www.uniaodooeste.sc.gov.br).

15.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

União do Oeste/SC, 27 de setembro de 2022.

União do Oeste/SC, 04 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
Minuta de Contrato  
Tomada de Preços nº 19/2022  
Contrato nº ...../ .....

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE(O) UNIÃO DO OESTE/SC, ente federativo do Estado de(o) SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF nº 78.505.591/0001-46, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, centro, na cidade de União do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, portador do RG nº 4.\*\*\*.\*70 e inscrito no CPF nº 589.\*\*\*.\*\*\*-91, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, pela CONTRATADA, de RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB ("PLATAFORMA"), PARA VENDA DE BENS DO CONTRATANTE.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

#### CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, situada na Av. São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste/SC.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Fornecer recursos de tecnologia da informação, "SOFTWARE", visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;

d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA VI - DO VALOR DO BEM

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

#### CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

#### CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

#### CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

#### CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

#### CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua

aplicação.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Coronel Freitas/SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE Contratante	..... Contratada
Testemunha	Testemunha

#### ANEXO II

##### MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 19/2022 - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

#### ANEXO III

##### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC

CNPJ: 78.505.591/0001-76

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO

#### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC

CNPJ: 78.505.591/0001-76

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data  
Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC  
CNPJ: 78.505.591/0001-76  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data  
Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC  
CNPJ: 78.505.591/0001-76  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data  
Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC  
CNPJ: 78.505.591/0001-76  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022- TÉCNICA E PREÇO

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data  
Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

# Urubici

## PREFEITURA

### DECRETO 3227.2022

Publicação Nº 4230073

DECRETO Nº 3.227/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici  
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS  
3390.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici  
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS  
4490.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00  
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

### DECRETO 3228.2022

Publicação Nº 4230078

DECRETO Nº 3.228/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto  
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA  
3390.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 2563/2022

Publicação Nº 4229983

LEI Nº 2563/2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PELO MUNICÍPIO DE URUBICI COM A EMPRESA IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Urubici a celebrar Contrato de Confissão de Dívida, com a empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.377.026/0001-11, no valor global de R\$ 12.069,19 (doze mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), decorrente de despesas com serviços de pavimentação da Rua Ademir Maia, Bairro Centro, serviços estes que foram prestados sem o correspondente Contrato Administrativo.

§ 1º Fica autorizado o pagamento à empresa credora no prazo de até 30 (trinta) dias após empenho da despesa.

§ 2º Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Contrato de Confissão de Dívida tratado no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº

2.148 – ABERTURA E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.00.00.00.00.00. 0080 - APLICAÇÕES DIRETAS

Parágrafo único. Fica autorizado o empenho da despesa tratada no caput do artigo 1º, desta Lei, pelo setor de contabilidade do Município de Urubici.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2564/2022

Publicação Nº 4230012

LEI Nº 2564/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social

2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2565/2022

Publicação Nº 4230028

LEI Nº 2565/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social  
2019 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL MUNICIPIO  
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2566/2022

Publicação Nº 4230044

LEI Nº 2566/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social  
2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVENCIA GRUPO DE IDOSOS  
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 6.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2567/2022

Publicação Nº 4230058

LEI Nº 2567/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

2097 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2568/2022

Publicação Nº 4230064

LEI Nº 2568/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração

2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R\$ 300.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 28 de setembro de 2022.

## LEI Nº 2569/2022

Publicação Nº 4231679

LEI Nº 2569/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA GLEBA DE TERRA EM FAVOR DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores provou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Urubici a realizar a cessão de uso de uma gleba de terra com a área de 11.232,35 m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e trinta e dois metros e trinta e cinco decímetros metros quadrados), registrada e matriculada em área maior sob o nº 3.600, em nome do Município de Urubici, em favor da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, a fim de possibilitar a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), prevista para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Urubici.

Art. 2º - A referida cessão de uso dar-se-á mediante assinatura do competente Termo de Cessão de Uso, cuja minuta faz parte desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de outubro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.  
Urubici, 04 de outubro de 2022.

## LEI Nº 2570/2022

Publicação Nº 4231687

LEI Nº 2570/2022  
ORIGEM LEGISLATIVA

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PRIVATIVAS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, GESTANTES E IDOSOS EM ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC”.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estacionamentos públicos e privados do Município de Urubici/SC deverão ter vagas reservadas privativamente para deficientes físicos, gestantes e idosos.

Art. 2º Ficam criadas vagas de estacionamento privativas para deficientes físicos, gestantes e idosos nos seguintes locais:

- I – 01 (uma) em frente ao Banco do Brasil;
- II – 01 (uma) em frente ao Banco Bradesco;
- III – 01 (uma) em frente ao Sicoob Crediaraucaria – Centro;
- IV – 01 (uma) em frente ao Sicoob Crediaraucaria – Esquina;
- V – 01 (uma) em frente ao Sicredi;

VI – 01 (uma) em frente ao Cresol;  
VII – 01 (uma) em frente à Delegacia de Polícia Civil;  
VIII – 01 (uma) em frente a Supermercados;  
IX – 01 (uma) em frente a Farmácias;  
X – 01 (uma) em frente a Farmácia municipal;  
XI – 01 (uma) em frente aos Postos de saúde municipal;  
XII – 01 (uma) em frente a Clínica de Fisioterapia municipal;  
XIII – 01 (uma) em frente as escolas municipais;  
XIV – 01 (uma) em frente à Câmara de Vereadores;  
XV – 01 (uma) em frente a Prefeitura Municipal;  
XVI – 01 (uma) em frente ao Hospital São José de Urubici;  
XVII – 01 (uma) em frente aos Cartórios instalados na cidade;  
XVIII – 01 (uma) em frente ao Fórum de Urubici.

Art. 3º As vagas de que trata o Art. 2º deverão estar sinalizadas com faixas azuis e possuírem placas de advertência padronizadas, bem como pintura de identificação no local da vaga.

Art. 4º As vagas privativas de que trata esta Lei serão utilizadas mediante porte do Cartão de Estacionamento, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, após o preenchimento do requerimento de emissão de autorização de estacionamento para vaga especial.

Art. 5º Os veículos estacionados nas vagas especiais deverão exibir o Cartão de Estacionamento sobre o painel do veículo, no formato original, em seu nome, com frente voltada para cima.

§ 1º Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação do cartão de Estacionamento, e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator as penalidades já anteriormente descritas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Fica autorizada a fiscalização da presente Lei pela polícia militar estadual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de outubro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Urubici, 04 de outubro de 2022.

## **PORTARIA Nº 753/2022**

Publicação Nº 4230081

PORTARIA Nº 753/2022

“PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 487/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIZA COSTA, Prefeita do Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 001/2022, que visa à apuração dos fatos trazidos pela empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI a respeito do Acervo Técnico apresentado pela empresa CASTRO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 002/2022, lançada pelo Município de Urubici/SC, ainda não foi concluído pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487/2022, de 31 de maio de 2022, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja concluído o Processo Administrativo nº 001/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urubici/SC, 29 de setembro de 2022.

MARIZA COSTA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 754/2022**

Publicação Nº 4230088

PORTARIA Nº 754/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria que admitiu RAQUEL KUHNNEN, 40 horas semanais como Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, no CEI Bernadete Back Warmling, para as Escolas Nucleadas: Laudelino Borguesan e Valdirene Arruda da Cunha Borguesan, de 29/09/2022 a 16/12/2022 e/ou enquanto tiver a matrícula de alunos com necessidade especial, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão Nº 7.853/89 e a Lei Complementar Nº 42/2018, em virtude de matrículas de Aluno Portador de Necessidade Especial nas Referidas Escolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 755/2022**

Publicação Nº 4230090

PORTARIA Nº 755/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Cassiana Cristina Borges Oliveira, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 367/2022 de 13/04/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 756/2022**

Publicação Nº 4230092

PORTARIA Nº 756/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Eliane do Nascimento Silva Lobo, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 336/2022 de 01/04/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 757/2022**

Publicação Nº 4230095

PORTARIA Nº 757/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Carini Mendes de Abreu, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 506/2022 de 06/06/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 758/2022**

Publicação Nº 4230096

PORTARIA Nº 758/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Elaini Kruger Warmling, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 507/2022 de 02/06/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 759/2022**

Publicação Nº 4230099

PORTARIA Nº 759/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Alexander Cardoso Meurer, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 366/2022 de 13/04/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 760/2022**

Publicação Nº 4230101

PORTARIA Nº 760/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Sandro de Lima Araújo, do cargo de Agente de Combate a Endemias ACT, nomeado através da Portaria nº 473/2022 de 25/05/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 761/2022**

Publicação Nº 4230107

PORTARIA Nº 761/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Patrine Alves Costa, do cargo de Agente de Combate a Endemias ACT, nomeada através da Portaria nº 474/2022 de 25/05/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 762/2022**

Publicação Nº 4230113

PORTARIA Nº 762/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Priscila de Souza Santos, do cargo de Agente de Combate a Endemias ACT, nomeada através da Portaria nº 475/2022 de 25/05/2022, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de setembro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 116/2022**

Publicação Nº 4231735

TERMO DE FOMENTO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CAMPESTRE CATARINENSE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE URUBICI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, neste ato representado por sua Prefeita MARIZA COSTA, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CAMPESTRE CATARINENSE, com sede na SC 110, Bairro Águas Brancas, URUBICI-SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos Cruz, portador do CPF nº 026.272.639-43, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2546/2022, assinam o presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar ao PROPONENTE o repasse de recurso financeiro por parte da CONCEDENTE, para custear a realização do 50º Rodeio Crioulo Interestadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 2546/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO**

3.1 Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o Sr. Marcos Cruz, portador do CPF nº 026.272.639-43, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

3.2 O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. Felipe Bernardes, portador do CPF nº 004.701.069-05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO**

4.1 Para a execução do presente Convênio o CONCEDENTE repassará o recurso mediante transferência efetuada ao PROPONENTE que será liberado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 O CONCEDENTE obrigar-se-á:

5.1.1 Efetuar o repasse do recurso financeiro;

5.1.2 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

5.2 AO PROPONENTE obrigar-se-á:

5.2.1 Apresentar Plano de Trabalho (artigos 22 e 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014);

5.2.2 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

5.2.3 Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;

5.2.5 Demonstrar que é regido por normas de organização interna (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);

5.2.6 Apresentar documentação específica (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014);

5.2.7 Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com:

5.2.7.1 Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV do TCE/SC; e

5.2.7.2 Lei Federal nº 13.019/14.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

6.1 É assegurado ao Município de Urubici, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente ao Termo de Fomento, que deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FISCALIZAÇÕES**

7.1 Cabem à CONCEDENTE proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pela CONCEDENTE, independente de procedimento judicial.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Fomento.

Urubici, 03 de outubro de 2022.

MARIZA COSTA PREFEITA MUNICIPAL CONCEDENTE	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CAMPESTRE CATARINENSE PROPONENTE
--	---

# Urussanga

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 46/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4229052

PORTARIA SAMAE URU – 046/2022 de 03 de outubro de 2022

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Urussanga-SC, concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal nº. 3.047, art. 3º, de 11 de julho de 2022, vigorar a partir de 1º outubro de 2022.

RESOLVE:

1) Reajustar o percentual de 2,22% (dois virgula vinte dois por cento), sobre os salários, gratificações e vantagens adicionais dos servidores do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Urussanga-SC., conforme Lei nº. 3.047, art. 3º de 11 de julho de 2022

2) O valor do padrão 01 nível 01 referência A da Tabela de índices da Lei Municipal nº 3.047, art.3º de 11 de julho de 2022, passa a equivaler R\$ 1.278,17 ( hum mil, duzentos e setenta e oito reais, e dezesse centavos). Alterar os valores das funções gratificadas dos servidores do SAMAE de Urussanga-SC, de acordo com a tabela em anexo..

3) Fica concedido abono indenizatório no valor de R\$ 220,00 ( duzentos e vinte reais) a ser pago aos servidores quando do gozo de férias, vigorando de 1º de maio/22 a 30 de abril 2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2022.

Edson Manoel  
Diretor do SAMAE

## ANEXO I

## SAMAE DE URUSSANGA-SC Categoria II

A partir de 1º de outubro de 2022

Lei Municipal nº. 3.047, art. 3º de 11 de julho de 2022.

## NOMES CARGOS/PADRÕES/NÍVEIS REFERENCIAS

Caroline Dias	Auxiliar de Administração	03.01.A	
Bruno Zaroni Coelho	Operador de ETA	06.01.B	
Filipo de Brida	Auxiliar de Administração	03.03.D	
Fabiano de Bona	Operador de Máquinas	04.03.B	
Geraldo José Frassetto	Auxiliar de Operação	02.02.A	
Geraldo José Vieira	Auxiliar de Operação	02.02.B	
Gilson dos Passos Medeiros	Auxiliar de Operação	02.02.B	
Givanildo Baggio	Auxiliar de Operação	04.02.A	
Guilherme Braviano de Bittencourt	Leiturista	04.01.B	
Itamar José da Silva	Operador de ETA	06.03.E	
Jailson Rossetti	Encanador	04.03.D	
Joelson Joaquim	Auxiliar de Operação	02.01.B	
Lucas Becker Cancelier	Operador de ETA	06.01.B	
Luciano Lavina	Técnico Contabilidade	06.03.E	
Nelson Cittadin	Auxiliar de Operação	02.02.E	
Paulo Manoel Martins	Operador de ETA	06.03.E	
Rosane Fontanella	Escrituraria	05.03.E	
Valdir Rodrigues	Operador de ETA	06.02.E	
Valdecir Agenor Amoroso	Auxiliar de Operação	02.02.B	
Valdecir Laurides Catarina	Auxiliar de Operação	02.02.A	
Vagner Bettiol	Leiturista	04.03.B	
Vagner Cardoso	Encanador	04.01.B	

Edson Manoel  
Diretor SAMAE

## ANEXO II – Tabela Salarial

PADRÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
	1	R\$ 1.278,17	R\$ 1.329,30	R\$ 1.382,49	R\$ 1.437,78	R\$ 1.495,35
1	2	R\$ 1.555,16	R\$ 1.617,22	R\$ 1.681,86	R\$ 1.749,30	R\$ 1.819,23
	3	R\$ 1.892,02	R\$ 1.967,79	R\$ 2.046,31	R\$ 2.128,34	R\$ 2.213,41
	1	R\$ 1.658,96	R\$ 1.725,31	R\$ 1.794,32	R\$ 1.866,23	R\$ 1.940,80
2	2	R\$ 2.018,35	R\$ 2.099,15	R\$ 2.182,95	R\$ 2.270,41	R\$ 2.361,20
	3	R\$ 2.455,64	R\$ 2.553,90	R\$ 2.656,04	R\$ 2.762,28	R\$ 2.872,74
	1	R\$ 2.099,51	R\$ 2.183,49	R\$ 2.270,82	R\$ 2.361,65	R\$ 2.456,17
3	2	R\$ 2.554,43	R\$ 2.656,53	R\$ 2.762,79	R\$ 2.873,31	R\$ 2.988,29
	3	R\$ 3.107,75	R\$ 3.232,14	R\$ 3.361,51	R\$ 3.495,80	R\$ 3.635,77
	1	R\$ 2.616,18	R\$ 2.720,88	R\$ 2.829,60	R\$ 2.942,89	R\$ 3.060,55
4	2	R\$ 3.182,92	R\$ 3.310,33	R\$ 3.442,64	R\$ 3.580,47	R\$ 3.723,64
	3	R\$ 3.872,65	R\$ 4.027,53	R\$ 4.188,65	R\$ 4.356,20	R\$ 4.530,42
	1	R\$ 3.198,14	R\$ 3.326,14	R\$ 3.459,11	R\$ 3.597,44	R\$ 3.741,39
5	2	R\$ 3.891,06	R\$ 4.046,77	R\$ 4.208,59	R\$ 4.376,92	R\$ 4.551,99
	3	R\$ 4.734,09	R\$ 4.923,48	R\$ 5.120,31	R\$ 5.325,18	R\$ 5.538,12
	1	R\$ 3.856,29	R\$ 4.010,57	R\$ 4.170,98	R\$ 4.337,76	R\$ 4.511,39
6	2	R\$ 4.691,73	R\$ 4.879,49	R\$ 5.074,67	R\$ 5.277,62	R\$ 5.488,67
	3	R\$ 5.708,25	R\$ 5.936,57	R\$ 6.176,62	R\$ 6.420,95	R\$ 6.677,85
	1	R\$ 4.595,96	R\$ 4.779,85	R\$ 4.970,97	R\$ 5.169,86	R\$ 5.376,71
7	2	R\$ 5.591,72	R\$ 5.815,40	R\$ 6.047,97	R\$ 6.290,02	R\$ 6.541,46
	3	R\$ 6.803,14	R\$ 7.075,29	R\$ 7.358,29	R\$ 7.652,65	R\$ 7.958,79
	1	R\$ 11.194,01	R\$ 11.641,76	R\$ 12.107,41	R\$ 12.591,60	R\$ 13.095,19
8	2	R\$ 13.619,07	R\$ 14.163,62	R\$ 14.730,17	R\$ 15.319,25	R\$ 15.932,04
	3	R\$ 16.569,25	R\$ 17.231,89	R\$ 17.921,19	R\$ 18.637,95	R\$ 19.383,40
Reajuste autorizado pela Lei Municipal 3.047 art.3º de 11 de julho de 2022						

GRATIFICAÇÕES: Vigorar a partir de 1º de Outubro de 2022

CC-1 - Diretor do SAMAE O mesmo valor do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal
FG-1 - Coordenador do SAMAE até 100% = 38%
FG-2- Chefe do Serviços.Adm ,Controle Qual.. da. Água/ Redes e Ramais de água esgoto até 100%) = Chefe Serv. Adm.+ 62%, Chefe controle Qual.Água = 42%, Chefe rede ramais água = 100%, chefe rede ramais esgoto= 70%%
FG-3 – Encarregado de Seção/Encarregado Sistema de Interior até 100% = Encar. Seção 30%, Encar. Sist. Interior = 70%.

# Vargeão

## PREFEITURA

### ATO Nº 006 - DIVULGA JULGAMENTO INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4230683



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO/SC

#### EDITAL Nº 01/2022 – CONCURSO PÚBLICO

##### Ato 006

##### DIVULGA JULGAMENTO DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2022, DE CONCURSO PÚBLICO.

O Senhor, **VOLMIR FELIPE**, Prefeito Municipal de Vargeão, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. As decisões dos recursos contra o indeferimento das inscrições e pedidos de vagas de PCD seguem descritas nos pareceres abaixo:

##### 1.1 Do indeferimento da inscrição

##### Parecer 01

Inscrição: 21828

CANDIDATO: RONALDO GONCALVES DA SILVA

Cargo: 10. Auxiliar Administrativo

Alegações: Em síntese candidato alega que não conseguiu anexar comprovante de inscrição do CAD-ÚNICO.

Parecer: Candidato não se ateu ao cronograma do Edital e envia documentos intempestivamente.

Decisão: Recurso Indeferido.

##### Parecer 02

Inscrição: 21161

CANDIDATO: ELAINE CALAIS MASCARELLO

Cargo: 24. Professor de Educação Infantil

Alegações: Em síntese candidato relata ter feito duas inscrições. Anulou a inscrição nº 20154. Por seu nome e inscrição não constar na lista das inscrições deferidas, solicita esclarecimentos. Relata ainda que realizou o pagamento, envia comprovante.

Parecer da Banca: Verifica-se que o candidato efetuou o pagamento na inscrição anulada, conforme comprovantes anexados pelo candidato.

Assim prevê o Edital:

- 4.11 *O candidato poderá anular sua inscrição e fazer uma nova, a qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, inclusive de inscrição já paga, sendo deferida a última inscrição realizada e paga.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM PAULISTA/SC****EDITAL Nº 01/2022 – CONCURSO PÚBLICO**

4.11.1 *Em hipótese alguma será deferida inscrição paga e anulada pelo candidato, devendo o mesmo ao pagar o boleto certificar-se de que está pagando a inscrição correta.*

Decisão: Recurso Indeferido.

---

Vargem Paulista/SC, 04 de outubro de 2022.

**Volmir Felipe**  
**Prefeito Municipal**

# Vargem

## PREFEITURA

### RESULTADO POR FORNECEDOR PREGÃO 33/2022 PE

Publicação Nº 4231643

04/10/22, 15:06

Compras.gov.br

#### Resultado por Fornecedor



Pregão Nº 00033/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

#### RESULTADO POR FORNECEDOR

**15.823.601/0001-71** - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Conjunto combinado agrícola com implemento	Unidade	1	R\$ 42.000,0000	R\$ 34.900,0000	R\$ 34.900,0000

Marca: PINHEIRO MAQUINAS

Fabricante: PINHEIRO MAQUINAS

Modelo / Versão: MAX 5, POLIA E CORREIA, SEMI HIDRAULICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de forragens nova, uma linha, com sistema quebra grão, bica hidráulica e leque a cabo. NOTA: Não serão aceitas adaptações no equipamento/implemento para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fábrica

**Total do Fornecedor: R\$ 34.900,0000**

**24.735.598/0001-25** - NILO MEURER

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Conjunto combinado agrícola com implemento	Unidade	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 38.000,0000	R\$ 38.000,0000

Marca: MACIESKI

Fabricante: MACIESKI

Modelo / Versão: DCE-COR 6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de adubo sólido novo, com capacidade de 6 toneladas, duplo disco, com esteira de 80 cm, com rodado tandem aro 16 e pneus novos. NOTA: Não serão aceitas adaptações no equipamento/implemento para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fábrica.

**Total do Fornecedor: R\$ 38.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 72.900,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

**TERMO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 33/2022 PE**

Publicação Nº 4231596

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM</b>  CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 33/2022 - PE</b>
	Processo Administrativo: 60/2022 Processo de Licitação: 60/2022 Data do Processo: 14/09/2022
Folha: 1/1	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO LUCIO PADILHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2022  
 b) Licitação Nr.: 33/2022-PE  
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d) Data da Adjudicação: 04/10/2022 Sequência: 0  
 e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Agrícolas

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtdde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (8285)</u></b>					
1 COLHEDORA DE FORRAGENS	UN	1,00	0,0000	34.900,00	34.900,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>34.900,00</b>
<b><u>NILIO MEURER (438754)</u></b>					
2 DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO	UN	1,00	0,0000	38.000,00	38.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>38.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>72.900,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Vargem, 4 de Outubro de 2022.

.....  
 DIEGO LUCIO PADILHA  
 Pregoeiro(a)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 33/2022 PE**

Publicação Nº 4231575

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM</b>  CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 33/2022 - PE</b>
	Processo Administrativo: 60/2022 Processo de Licitação: 60/2022 Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 60/2022  
 b ) Licitação Nr.: 33/2022-PE  
 c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d ) Data Homologação: 04/10/2022  
 e ) Objeto da Licitação Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Agrícolas

						(em Reais R\$)
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b><u>DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (8285)</u></b>						
1 COLHEDORA DE FORRAGENS	UN	1,00	0,0000	34.900,00	34.900,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>34.900,00</b>
<b><u>NILO MEURER (438754)</u></b>						
2 DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO	UN	1,00	0,0000	38.000,00	38.000,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>38.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>72.900,00</b>

Vargem, 4 de Outubro de 2022.

-----  
 MILENA ANDERSEN LOPES BECHER  
 PREFEITA MUNICIPAL

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Publicação Nº 4230839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7FF34EF27025DCA089D4BFEF8C592A7A0174BCA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, portadora da Cédula de Identidade nº \*.346.\*\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.421.339-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ECOTUR TRANSPORTES LTDA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, S/N, Centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.664.648/0001-01, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. RODRIGO URBANO SCHUCK, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.464.\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.017.599-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento de aditivo expedido pelo responsável fiscal do Contrato, na data de 30 de setembro de 2022, na qual justifica necessidade de acréscimo da quantidade de quilometragem devido ao aumento da demanda ocorrido por novas matrículas;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", do Inciso I Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de quilometragem nas Linhas nº 09 e 10 do transporte escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam acrescidas a quantidades de 2,8 km diários a Linha 9 e 1,4 km diários a Linha 10, passando a tabela constante do subitem 1.1 do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação nos itens correspondentes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
9	9.760	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 09 Período Matutino: Transporte Escolar partindo da Linha Pingador > Lauri Pagnoncelli > Geraldo Pegoraro > Coração > Vargem Bonita > Escola Ângelo Anzolin e retorno pelo mesmo trajeto, incluindo entrada até Fazenda Brancher. Veículo com capacidade de no mínimo 42 passageiros. Km/dia estimada: 48,8 km	7,27	R\$ 70.955,20
10	5.680	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 10 Período Vespertino: Transporte Escolar saindo da Linha Pingador > Coração > Vargem Bonita Escola Anzollin > Creche Primeiros Passos e retorno pelo mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 42 passageiros. Km/dia estimada: 28,4 km	7,27	R\$ 41.293,60

2.2. Ao valor total da contratação, fica acrescido a importância de R\$ 6.106,80 (seis mil cento e seis reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 04 de outubro de 2022.

CARLINHOS DE MARTINI Administrador CONTRATADA	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita Municipal CONTRATANTE
---	---

Fiscal:

Dilmar Antonio Mozzer  
Secretário Municipal de Educação

## Testemunhas:

Fernanda Caetano Anzollin Escriturária	Enedir de Almeida Vieira Diretor de Compras
---	--

**DECRETO 072/2022**

Publicação Nº 4229182

DECRETO N.º 072 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA NO QUE TANGE À ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSAMÁRCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita do município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Inciso VI, do Art. 206 da Constituição Federal que trata do princípio da Gestão Democrática do ensino público;  
CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei n. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual trata da formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, bem como da Gestão Democrática pautada nos Artigos 03 e 14 da mesma lei;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 e respectivo alinhamento à Meta 19 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.046/2015 de 23 de junho de 2015 em que se trata de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;  
CONSIDERANDO o Inciso I, § 1º, do Art. 14 da Lei n. 14.113/2020, que trata da condicionalidade à complementação-VAAR, do provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO ainda, o Art. 5º da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º. Fica instituída a Gestão Democrática do ensino público da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita, Santa Catarina.

Parágrafo único. O presente Decreto poderá ser consolidado em lei, após comprovada a eficácia do processo de Gestão Democrática instituída pelo mesmo, bem como promover ajustes e paridade em demais leis que tratem do mesmo assunto.

Art. 2º. A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita será efetivada através de designação dos diretores por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica e demais critérios previstos no presente Decreto.

Art. 3º. A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho.

Art. 4º. A Gestão Democrática do Ensino Público, em conformidade com o Parecer CNE/CP nº 04/2021 abrangerá a Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, bem como as atribuições das competências específicas previstas ao diretor escolar em cada uma das dimensões.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 5º. A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Gestão Escolar (PGE) da unidade escolar, tendo como referência: as Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou Regional (AMMOC) e da Rede Municipal de Ensino; os indicadores educacionais publicados pelo INEP/MEC e demais indicadores apurados pela própria Rede de Ensino; diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A autonomia da gestão administrativa das Unidades escolares será assegurada:

I. Pelo provimento da função de diretor escolar, por meio do processo de escolha previsto no presente decreto;

II. Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;

III. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio de colegiados e, de modo especial, o Conselho Escolar;

IV. Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação, avalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. A autonomia financeira das unidades escolares é assegurada através da destinação de recursos de programas federais, bem como de recursos municipais, visando seu regular funcionamento, agilidade e rapidez na resolução de pequenas emergências, bem como na melhoria do padrão de qualidade do ensino e ainda, o caixa escolar vinculado diretamente aos Conselhos de Pais e Professores.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E REQUISITOS

Art. 8º. O processo de seleção para a função de diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será definido em Edital específico, considerando para as seguintes etapas:

- a) Inscrição: Preenchimento do formulário de inscrição, no qual constarão os dados pessoais e profissionais, instituição de ensino que deseja atuar como gestor e entrega da primeira parte do Plano de Gestão Escolar (PGE), a Apresentação, na qual constarão dados técnicos - profissionais (currículo) e Objetivo Geral para o qual pleiteia a função;
- b) Avaliação do perfil profissiográfico: por meio da qual serão avaliadas as habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais do profissional pretendente a ocupar a função. Tal avaliação será realizada por meio de Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição/empresa que presta serviços na área de recrutamento e seleção de pessoas;
- c) Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE): a entrega do PGE deverá ser efetuada por meio de protocolo oficial, junto à municipalidade até a data prevista no edital, contendo a seguinte organização e condicionante:
- I. Apresentação (mesma contida na inscrição);
  - II. Dimensões Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira e Pessoal e Relacional, contendo texto introdutório e ainda, as competências específicas de cada dimensão, prevendo os objetivos específicos/metapas, ações decorrentes, prazos de execução e monitoramento/avaliação, conforme será descrito em edital;
  - III. O PGE deverá respeitar a legislação educacional vigente e, de modo especial, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação, as previsões orçamentárias municipais e a autonomia financeira da unidade escolar;
  - IV. O Edital do processo de seleção deverá prever a forma de consulta pública mais adequada à realidade local e/ou de seleção por critérios técnicos classificatórios que habilitem ou não os inscritos para a função pleiteada, sem que haja contrariedade ao que consta no presente decreto.

§ 1º. O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 04 (quatro) anos, coincidindo seu início sempre com o primeiro ano de cada mandato.

§ 2º. Para o primeiro período da Gestão Democrática para escolha de diretor escolar, haverá um período transitório temporal para que a Secretaria de Educação possa:

- a) mobilizar o quadro de docentes da Rede Municipal de Ensino;
- b) oferecer espaço de qualificação na área de gestão escolar e das estratégias metodológicas para a construção do PGE aos interessados em se habilitar para atuar na função;
- c) oportunizar a inscrição e/ou conclusão do curso de pós-graduação em Gestão Escolar, de modo a contemplar ao maior número de interessados a possibilidade de participar do referido processo de seleção.

Art. 9º. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- III. Não estar afastado por licença médica, licença sem vencimento ou estar readaptado;
- IV. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- V. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
- VI. Não estar respondendo processo administrativo e disciplinar nas esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante declaração de órgão competente;
- VII. Comprovar conclusão em:
  - a) Curso de graduação em pedagogia, ou nas demais licenciaturas;
  - b) Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);
  - c) Comprovar cursos de formação na área da educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Instituições conveniadas, com o mínimo de 80 (oitenta) horas anuais, realizados nos últimos 02 (dois) anos contados da abertura do Edital de Seleção.
- VIII. Atender as etapas previstas no Art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Caso não haja inscrição de candidato para a função de diretor para determinada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato, ou haja vacância do cargo, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, designar professor efetivo e estável vinculado à Rede Municipal de Ensino, para exercer a referida função.

Parágrafo único. Após nomeação o gestor designado terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação do PGE e comprovar inscrição em curso de gestão escolar, conforme consta no Art. 9º deste decreto.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DESIGNAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

Art. 11. O profissional escolhido para o exercício da função de Diretor Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. No ato da designação do Diretor Escolar, este deverá assinar Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, previstas na Lei Complementar n. 117/2017, do Plano de Carreira para os Servidores do Magistério Público Municipal, bem como as atribuições previstas no Parecer CNE/CP nº 04/202, da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

Art. 13. O Diretor Escolar será avaliado anualmente pelo Conselho Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, quanto ao cumprimento do PGE e à gestão técnico-administrativa da unidade escolar.

§ 1º. A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do Plano de Gestão Escolar, bem como de fornecer subsídios sobre o desempenho do diretor frente à função.

§ 2º. Em sendo descumprido o Plano de Gestão Escolar ou configurada a má gestão administrativa, tanto a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, quanto o Conselho Escolar poderão intervir para a apuração da conduta do gestor.

§ 3º. O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão Escolar ou com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurado e avaliado, implicará na perda da função.

Art. 14. A vacância da função de Diretor Escolar de unidade escolar poderá ocorrer perante as seguintes razões:

- I. Término da vigência do Plano de Gestão Escolar;
- II. Renúncia ou desistência;
- III. Destituição;
- IV. Exoneração;
- V. Licenças de acordo com o Plano de Carreira para os Servidores do Magistério Público Municipal;
- VI. Aposentadoria ou;
- VII. Morte.

§ 1º. Em qualquer dos casos previstos no caput, para preenchimento da função, deverá ser observado o previsto no Art.10 do presente Decreto.

§ 2º. Será assegurado aos titulares das funções de Diretor Escolar o afastamento por prazo não superior a 30 (trinta) dias, garantindo-se a sua respectiva remuneração pela função.

§ 3º. Somente nos casos de afastamento por licença saúde o afastamento poderá ocorrer por período de até 60 (sessenta) dias, caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação designar um Diretor Escolar para substituí-lo, em caráter temporário.

§ 4º. Findados os prazos estabelecidos nos § 2º e §3º, o titular da função será exonerado, sendo que o preenchimento da função dar-se-á de acordo com o disposto no Art. 10 do presente Decreto.

Art. 15. A destituição do Diretor de unidade escolar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;
- II. Por penalização em processo administrativo disciplinar;
- III. Por inobservância a qualquer disposição deste Decreto;
- IV. Por conduta inadequada.

§ 1º. A apuração para a destituição dar-se-á inicialmente por relatório fundamentado do Conselho Escolar, devidamente comprovado e documentado, garantindo ainda o contraditório à ampla defesa.

§ 2º. O relatório deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação que, ao analisá-lo, expedirá parecer favorável ou não pela destituição, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação, que deve decidir e tomar as medidas necessárias à destituição.

§ 3º. Para a tomada de decisão, entendendo não serem suficientes os elementos apresentados pelo Conselho Escolar e/ou Conselho Municipal de Educação, ou divergindo da apuração, a Secretaria Municipal de Educação poderá apurar novamente a situação, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O professor efetivo e estável do quadro do Magistério Público Municipal, nomeado para o exercício da função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento da correspondente Função Gratificada prevista no Plano de Carreira para os Servidores do Magistério Público Municipal.

Art. 17. Findado o mandato para o qual o servidor foi eleito, este poderá participar de novo processo de escolha.

Parágrafo único. Caso o processo de Gestão Democrática de escolha de Diretor Escolar não seja realizado nos prazos estipulados oficialmente, os diretores, mesmo com mandato vencido, poderão ser mantidos na função até que um novo processo seja efetivado.

Art. 18. Após publicação do presente Decreto, o município terá o prazo necessário para poder implementar o previsto no § 2º, do Art. 8º, deste decreto, sendo estabelecido como limite máximo o ano de 2024, como garantia para que se cumpra o § 1º, do Art. 8º, deste mesmo decreto.

Art. 19. Os demais membros da equipe que integram as funções de coordenação pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão nomeados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e integrarão a equipe diretiva por meio de ações articuladas com o gestor escolar e, de forma colegiada, ao Conselho Escolar.

Art. 20. Demais instruções e os casos omissos, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e, conjuntamente, com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita - SC, 04 de outubro de 2022.

ROSAMÁRCIA HETKOWSKI ROMAN  
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 013/2022**

Publicação Nº 4228880

Projeto de Resolução 013/2022

Cria Comissão Especial para analisar e fiscalizar obras no Município de Vargem Bonita-SC

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz Saber a todos os habitantes deste município, que promulga a seguinte Resolução Legislativa

Art. 1º. Fica criada, de acordo com o art. 64, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, Comissão Especial para proceder análise e fiscalização das obras do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, Casa do Produtor/Agricultor e Unidade Básica de Saúde de Linha Coração, todos localizados no Município de Vargem Bonita-SC.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para fazerem parte das Comissões:

Arlete Debastiani  
Alessandra Radavelli  
Jaqueline Spader  
Junior Cezar Panizzi

Art. 3º. Os membros desta Comissão, reunir-se-ão para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e membros.

Art. 4º. As reuniões desta Comissão Especial serão realizadas conforme a necessidade.

Art. 5º - O prazo de funcionamento e duração será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório desta Comissão Especial, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada dos membros.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita-SC, 03 de outubro 2022.

Angela Maria Rodrigues Fabricio Adilson Araújo  
Presidente Vice Presidente

Solimar Jose Luvisão Junior Cezar Panizzi  
1º. Secretário 2º. Secretário

Justificativa

A presente proposição foi elaborada, em vista do pedido feito pelo Vereador Arlete Debastiani, no intuito de criar uma comissão especial, equiparada a comissões previstas no Regimento Interno, mas não totalmente regulamentada, para fiscalizar a analisar o andamento das obras publicas referendadas.

Vargem Bonita-SC, 03 de outubro 2022.

Angela Maria Rodrigues                      Fabricio Adilson Araújo  
Presidente    Vice Presidente

Solimar Jose Luvisão Junior                      Cezar Panizzi  
1º. Secretário    2º. Secretário

# Vidal Ramos

## CÂMARA MUNICIPAL

### AD 01 CT 07-2021

Publicação Nº 4230377

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº. 16.537.849/0001-39, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVONÉZIO HECK portador do CPF nº. 799.673.379-15 e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Valcemir Campos Ponciano, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 07/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2022 e término em 01/10/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica reajustado, a partir da data da celebração do presente instrumento, o valor unitário dos serviços, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, em 8,73%, passando o valor mensal de R\$ 3.185,62 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais para R\$ 3.463,72 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total em R\$ 41.564,64 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Segue tabela atualizada com o reajuste.

1. Licenciamento de uso dos aplicativos da Câmara Municipal de Vidal Ramos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Custo unitário R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	646,53	7.758,36
2.	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos.	430,57	5.166,84
3.	12	Mês	Portal da Transparência	271,82	3.261,84
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	576,27	6.915,24
5.	12	Mês	Recursos Humanos	489,28	5.871,36
6.	12	Mês	Obras	184,84	2.218,08
7.	12	Mês	e-Social	480,59	5.767,08
8.	12	Mês	Tesouraria	217,46	2.609,52
9.	12	Mês	Gestão de Assinatura Eletrônica	166,36	1.996,32

2. Serviços Técnicos para a Câmara de Vereadores de Vidal Ramos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
10.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	4.125,47	4.125,47
11.	30	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade.	160,17	4.805,10
12.	20	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.	102,77	1.055,40

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos/SC, 20 de setembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES  
Ivonézio Heck – Presidente  
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.  
Valcemir Campos Ponciano  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna Da Silva Koch  
CPF nº 068.818.459-60

Nome: Daiana Haas  
CPF nº 069.086.559-70

**CONTRATO 06/2022**

Publicação Nº 4230372

**CONTRATO Nº 06/2022****LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Jorge Lacerda, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.537.849/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **IVONÉZIO HECK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 799.673.379-15, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos/SC, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ANDRE RAFAEL FRUTUOSO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 06.005.964/0001-09, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 1075, Sala, Bairro Jardim América, no município de Ituporanga – SC, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o Sr. **ANDRE RAFAEL FRUTUOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino, n.º 1075, Sala, Bairro Jardim América, no município de Ituporanga – SC, portador do CPF n.º 005.155.089-00, doravante denominado **Contratada**, têm entre si como justo e contratado a prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço através do fornecimento de maquina de fotocópias.

**Cláusula Segunda - Das condições de Prestação do Serviço**

2.1 - A **CONTRATADA**, instalará máquinas **FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAL** conforme descrito abaixo:

• **01 Fotocopiadora da Marca EPSON, Modelo L575.**

2.2 – A **CONTRATADA**, fornecerá todos os materiais ao bom e fiel desempenho do equipamento, exceto o papel utilizado para impressão que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

2.3 – Caberá a **CONTRATADA**, manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, fazendo revisões periódicas sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

2.4 – Dará treinamento aos operadores indicados pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Terceira - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste**

3.1 - Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

3.2 - Pelos serviços contínuos de manutenção e assistência técnica, a importância total de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais) divididos em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais).

3.3 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços após a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, a NF deverá ser encaminhada para o email [camara.vramos@hotmail.com](mailto:camara.vramos@hotmail.com).

3.4 - O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado mensalmente.

#### **Cláusula Quarta - Da Vigência e Rescisão**

4.1 - O presente contrato terá vigência no período de 03 (três) meses, com término em 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4.2 - Este instrumento poderá ser renovado ou prorrogado por igual período, mediante a manifestação das partes através da assinatura de termo aditivo;

4.3 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) - inadimplência da **CONTRATANTE** por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) - acordo entre as partes;
- c) - transferência do contrato a terceiros por qualquer uma das partes sem a concordância por escrito da outra;
- d) - decretação de falência ou concordata de qualquer das partes contratantes;
- e) - falta de cumprimento das obrigações aqui assumidas.

4.4 - A rescisão se dará mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização às partes.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações**

5.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Fornecer uma sala devidamente adequada com instalação elétrica com aterramento e os móveis necessários para a realização dos serviços;

5.1.2 - Operar o equipamento dentro das normas e instruções recebidas.

5.1.2.1 - Os danos causados no equipamento por inobservância das instruções, mau uso, etc. serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.1.3 - Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

5.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

a) Instalar o equipamentos, objeto deste contrato.

b) Disponibilizar o treinamento de utilização dos equipamentos a **CONTRATANTE**.

c) Prestar suporte e manutenção aos equipamentos e suprimentos fornecidos, quando necessário.

d) fornecerá todos os materiais e suprimentos ao bom e fiel desempenho do equipamento, exceto o papel utilizado para impressão que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**

#### **Cláusula Sexta – Das Dotações Orçamentárias**

6.1 - As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.000 – CAMARA MUNICIPAL**

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

**02001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

#### **Cláusula Sétima - Das Penalidades**

7.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa:

a) de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto contratual.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4 - Declaração de inidoneidade.

7.2 - O inadimplemento por parte do CONTRATANTE, poderá ensejar, por ajuste entre as partes, a aplicação de atualização monetária segundo critérios estabelecidos em lei municipal.

#### **Cláusula Oitava - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Daiana Haas Como Titular e Edna da Silva Koch Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.1 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias

contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona - Do foro**

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga – SC, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Imbuia/SC, 30 de setembro de 2022.

---

**CÂMARA MUN. VIDAL RAMOS**  
IVONÉSIO HECK  
Presidente da Câmara  
**Contratante**

---

**ANDRE RAFAEL FRUTUOSO ME**  
ANDRE RAFAEL FRUTUOSO  
**Contratada**

Testemunhas:

---

**Daiana Haas**  
CPF: 069.086.559-70

---

**Edna da Silva Koch**  
CPF: 068.818.459-60

# Videira

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - PMV

Publicação Nº 4228604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4F6601A96F0FFD68B7EAA6438C55D4D24A5386C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022-PMV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar a Concorrência nº 07/2022 – PMV. 1. OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONE-ROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - CANTINA E CAFETERIA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA NA CASA DO TELÉGRAFO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2020, CONFORME PROJETOS BÁSICOS. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 07 de novembro de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.

Videira SC, 04 de outubro de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: A4F6601A96F0FFD68B7EAA6438C55D4D24A5386C

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 345/2022

Publicação Nº 4228921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ÉDIPO CONSONI	8º	FARMACÊUTICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 04 de outubro de 2022.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 346/2022**

Publicação Nº 4228922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 346/2022  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 016/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 016/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JAQUECIANE FRANCISCO DA SILVA	96º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. ANDREINA TAINA PIRES DOS SANTOS	97º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. KASSIA DE MORAIS SIEBAUER	98º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 04 de outubro de 2022.  
 EURO VIECELI  
 Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2022**

Publicação Nº 4229101

Ata Nº...: ATA 233/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.  
 Fornecedor...: SUPERA UNIFORMES IND. E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI.  
 Valor ..... : R\$ 839.953,30 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 04/10/2023  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2022 – PMV.  
 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS 28 UNIDADES DE ENSINO DA REDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

**HOMOLOGAÇÃO PE 121.2022-PMV**

Publicação Nº 4228901

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022-PMV PROCESSO Nº 312/2022  
 HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2022  
 Objeto ..... : LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.  
 Fornecedor...: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA.  
 Valor ..... : R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

Videira - SC, 04/10/2022  
 DORIVAL CARLOS BORGA  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PR 16.2022-PMV**

Publicação Nº 4229104

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-PMV PROCESSO Nº 269/2022  
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2022

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS 28 UNIDADES DE ENSINO DA REDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Fornecedor.: SUPERA UNIFORMES IND. E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI.

Valor ..... : R\$ 839.953,30 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Videira - SC, 04/10/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – FMAS**

Publicação Nº 4230050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89B7320D9564C6D46F55BE2DF4B6784E56AF52CE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – FMAS

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 10/2022 – FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO MAX-AIR (100,7X106) PARA PELE DE VIDRO STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO REFLETIVO LAMINADO 4X4 MM E PINTURA BRANCA. INCLUINDO DESMONTAGEM DO MÓDULO EXISTENTE PARA SUBSTITUIÇÃO, CONFORME PROJETO, PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO RENDA E HABITAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/10/2022 a partir das 12:00h até o dia 24/10/2022 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/10/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 04 de Outubro de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 89B7320D9564C6D46F55BE2DF4B6784E56AF52CE

**TERMOS ADITIVOS Nº 184/2022 E 185/2022**

Publicação Nº 4230442

Termo Aditivo nº: 184/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 108/2022

Fornecedor: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Licitação: Concorrência nº 04/2022

Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R\$ 496.963,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 9,2173% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, e a supressão de R\$181.028,52 (cento e oitenta e um mil e vinte e oito reais), correspondente a 3,3576% do valor total contratado, estando o aditivo dentro do permitido em lei.

Valor: R\$ 315.935,40 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Data: 12/08/2022.

Termo Aditivo nº: 185/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 136/2020

Fornecedor: JAIR PAGNO

Licitação: Inexigibilidade nº 40/2020 - PMV

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14/10/2022 a 13/10/2023 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 736,44 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Data: 04/10/2022

**EXTRATO CONTRATO Nº194/2022**

Publicação Nº 4228897

Pag 1 / 1

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 04/10/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/12/2022 codigoFornecedor: 231703 Somente Aditivos: Não



Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT194 / 2022	04/10/2022	31/12/2022	31/12/2022	04/10/2022	Pregão Eletrônico - 121/2022	231703 - J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS	38.300,00

LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA

IPM Sistemas Ltda  
Atende: NRI - WCO v.2015.04

Identificador: WCO321101-3158-VGXURGSBSXWCJ0 - Emitido por: BARBARA PEGOPARO

04/10/2022 09:34:03 -03:00

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### CRENCIAMENTO N.º 005/2022

Publicação Nº 4230082

TERMO DE CRENCIAMENTO 003/2021

Considerando que a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli cumpriu com as exigências do Decreto Municipal n. 019/2017, apresentando:

- cópia da Lei Municipal n. 595/1987, que declara a entidade como de utilidade pública municipal;
- certidão da Lei Estadual n. 16.733, que declara a entidade como de utilidade pública estadual;
- cópia do cartão atualizado do CNPJ, possuindo a entidade cadastro desde o ano de 1987;
- negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
- cópia do estatuto;
- cópia da ata de eleição;
- relação nominal atualizada;
- comprovante de localização;
- escritura contábil;
- comprovação de experiência prévia (Termo de Colaboração 003/2021);
- instalações adequadas, conforme declaração de funcionamento e relatório de equipe técnica e pedagógica;
- declaração que a entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- declaração que a entidade não emprega menor;
- declaração informando inexistir vedações da Lei 13.019/2014;

DEFIRO o credenciamento da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, para promover parceria com o Município de Vitor Meireles. O presente Credenciamento tem validade de 3 (três) anos.

Vitor Meireles, 04 de outubro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1146

Publicação Nº 4229376

LEI Nº 1146, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bento Francisco Silvy, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada em todos os seus termos a alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) aprovada em Assembleia Extraordinária datada de 21/07/2022, na forma da Resolução nº 17 do CISAMAVI que compõe o anexo desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 4 de outubro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito do Município de Vitor Meireles

ANEXO.

RESOLUÇÃO nº 17 de 21/07/2022.

Aprova alteração do Contrato de Consórcio do CISAMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Contrato de Consórcio do CISAMAVI, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O caput da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio do CISAMAVI passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - São objetivos e finalidades do CISAMAVI:

(...)

XIV - Prestar serviço de assistência técnica rural aos produtores rurais dos municípios consorciados, organizando-os e orientando-os no plantio e comercialização dos produtos, fomentando inclusive a realização de feiras territoriais agropecuárias;

XV - Auxiliar os municípios na adesão ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) através deste consórcio público, bem como a organização de toda a estrutura necessária à implementação e gestão dos recursos oriundos do SINE, na conformidade da legislação vigente e resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Art. 3º O § 1º da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio do CISAMAVI passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V com a seguinte redação:

§ 1º Para cumprimento de suas finalidades, o CISAMAVI poderá:

(...)

IV - Assinar contratos com outros consórcios públicos e ou privados, visando oferecer serviços nas diversas áreas de atuação deste consórcio.

V - Assinar contratos de prestação de serviços com a iniciativa privada visando ofertar os serviços disponíveis neste consórcio.

VI - Assinar convênios de cooperação técnica com instituições públicas e privadas com vistas a beneficiar as populações dos municípios consorciados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 21 de julho de 2022.

José Constante  
Presidente do CISAMAVI

## LEI Nº 1147

Publicação Nº 4229649

LEI Nº 1147, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles (SC), no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 1º Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA no âmbito do Município de Vitor Meireles.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador, de consulta e integração entre governo e sociedade, é vinculado à Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda terá como finalidade estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda terá como principais competências:

I - Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

II - Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, e na formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão-de-obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

III - Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos

dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

IV- Promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

V - Promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VI- Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho; e

VII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda será composto de forma tripartite e paritária, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I – Do Poder Executivo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes de entidades dos empregadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados;

III – 02 (dois) representantes de entidades dos trabalhadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

§ 1º. As entidades sindicais representantes de empregadores e trabalhadores indicarão um membro titular e um suplente, mediante processo democrático e transparente.

§ 2º. O Poder Executivo designará os seus representantes, dentre pessoas que atuem com a questão do emprego, relações de trabalho e políticas de fomento ao desenvolvimento econômico, e de economia solidária, lotados nas secretarias municipais que compõem o referido conselho.

§ 3º. Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados ao Prefeito para nomeação através de Decreto e, após, remetido ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 5º O mandato do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O Conselho se reunirá ordinariamente na sede da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico bimensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, com o quórum de 50% mais um dos seus membros.

Art. 7º A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos segmentos governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela representação dos trabalhadores, seguida pela dos empregadores e terminando com a do Poder Público.

§1º. A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes titulares do Conselho.

§2º. O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 8º Pela atividade exercida no Conselho, seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico dará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 10. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, vinculado à Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção de políticas públicas que visam à empregabilidade dos munícipes.

Art. 11. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda é constituído por recursos financeiros oriundos de convênios, auxílios e subvenções, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 4 de outubro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito de Vitor Meireles

## **PORTARIA Nº 232/2022**

Publicação Nº 4228923

PORTARIANº 232/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA WATRAS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 070/2022, de 15 de fevereiro de 2022, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2022.

A ampliação da carga horária se justifica por assumir a vaga de Auxiliar de Direção na E.M. Vitor Meireles, no período matutino até 16/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## **PORTARIA Nº 233/2022**

Publicação Nº 4228950

PORTARIANº 233/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELA DO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como Auxiliar de Direção, no período vespertino, na Escola Municipal Vitor Meireles, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Witmarsum

## PREFEITURA

### EXTRATO 67/2022 - DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 4229201

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 17 de outubro de 2022, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTA A BASE DE SOLVENTE, DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL CONFORME ABNT NBR 11862/2012. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.witmarsum.sc.gov.br](http://www.witmarsum.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.

Witmarsum/SC, em 04 de outubro de 2022.

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0027/2022

Publicação Nº 4229098

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está alterando o edital de Tomada de Preços nº 0027/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para a Execução de serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de quadra poliesportiva coberta na EMEB Nery Gianchini com área de 918,22m2, localizada na Rua Guanabara, Bairro João Winckler, Xanxerê-SC, em virtude de alteração no item 05 (habilitação) do edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min do dia 03/11/2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital, alteração e anexos no website da Prefeitura Municipal [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2022

Publicação Nº 4230213

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0041/2022, tendo como objeto a Aquisição de Kit de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros de atendimento a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 31 de outubro de 2022, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da Bllcompras. Retirada do Edital no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br). Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2022

Publicação Nº 4228893

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2022 do tipo menor preço do LOTE, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Mudanças de flores diversas, destinadas para projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 20 de outubro de 2022 no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e a abertura às 14h00min do mesmo dia na Sala de Licitações. Retirada do Edital no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares email: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br). Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 389/2022

Publicação Nº 4232007

DECRETO Nº 389/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofícios nº 797/2022, nº 798/2022 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Roselene Aparecida N. dos Santos 108.718.879-24 7.633.838  
Raquel Cardoso 095.652.739-63 6.146.930

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

**NOME CPF IDENTIDADE**

Priscila de Almeida 114.636.859-39 7.282.164

Michele Amanda da Silva Borges 106.843.649-21 6.781.304

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 4 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 390/2022**

Publicação Nº 4232010

DECRETO Nº 390/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora VERIDIANE JULIA SIMONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, SC, inscrita no CPF sob nº 085.086.219-14, portadora da Cédula de Identidade nº 5.611.884, expedida pela SSP/SC, para o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 4 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 391/2022**

Publicação Nº 4232012

DECRETO Nº 391/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora LUCIANE NUNES DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob nº 041.617.179-62, portadora da Cédula de Identidade nº 4.615.921, expedida pela SSP/SC, para o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 4 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 392/2022

Publicação Nº 4232013

DECRETO Nº 392/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora LAIANE DE LIMA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, união estável, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob nº 021.395.421-42, portadora da Cédula de Identidade nº 8.267.913, expedida pela SSP/SC, para o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 4 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0272/2022

Publicação Nº 4231959

Extrato de Contrato nº 0272/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: AGENCIA TUBAZUL EIRELI

Objeto: Tem por objeto este contrato a Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial (Tradutor e Interprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) - 20h, Educação infantil - 40 h, Anos Iniciais - 20h, Matemática - 20h, Artes - 20h, Ciências - 20h, Educação Física - 20h, Ensino Religioso - 20h, Geografia - 20h, História - 20h, Língua Estrangeira Inglês - 20h, Língua Portuguesa - 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários.

Valor: R\$ 11.880,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 03 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4398/2022

Publicação Nº 4232002

LEI Nº 4398/2022, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 047/2022 – E)

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o Exercício 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, obedecidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17

de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – das metas fiscais; e
- VII – das disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa aos quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas da STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, bem como os Manuais da STN, com o seguinte desdobramento:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III – Resumo Geral da Despesa;
- IV – Programa de Trabalho;
- V – Programa de Trabalho de Governo por Funções, Subfunções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI – Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o Vínculo com os Recursos;
- VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII – Demonstrativo da Despesa por modalidade;
- IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X – Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
- XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
- XII – Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender à Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- I – Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- II – Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- III – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (descentralizado);
- IV – Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- V – Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- VI – Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- VII – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros (centralizado);
- VIII – Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
- IX – Fundo Municipal da Cultura (centralizado);
- X – Fundo Municipal de Esportes (centralizado).

Art. 6º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2023.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2023, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anteriores e fatores locais que possam influenciar na definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas extras;
- III – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – redução dos investimentos programados;
- V – redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI – demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevisos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. Os projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:  
I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III – o Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2023, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal da entidade e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2023, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação no exercício de 2023, e o Superávit Financeiro do exercício de 2022, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2023 o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais e no plano plurianual na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

- I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e apresentados estudos do seu impacto, atendendo ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de Outubro de 2022, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da casa legislativa.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### DECRETO N. 809, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228857

DECRETO N. 809, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5º, "a", §1º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n. 1.800, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.001 - Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 - Assistência Farmacêutica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da subtração do provável excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0.1.02.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

### EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022 PMXV

Publicação Nº 4229807

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2021 PMXV,

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível prestação de serviços mecânicos em geral para a manutenção de Caminhões, Ônibus e Vans da frota do município de Xavantina - SC, incluindo Vans do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Tipo: Menor preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 19/10/2022.

Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 03 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO  
Prefeito Municipal

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE CREDENCIADOS- PROCESSO Nº 0126-2022 - ATÉ 04/10/2022

Publicação Nº 4230834

#### AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 0126/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a preço de tabela.

LABORATÓRIO PADRÃO LTDA

CNPJ nº 06.056.209/0001-53

Item 01 – tabela I e II

VITAL-LABOR ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 10.541.535/0001-23

Item 01 – tabela I e II

DAIANE VALLER & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 21.922.642/0001-18

Item 01 – tabela I e II

VERA DALCANALE LTDA

CNPJ nº 76.564.483/0001-19

Item 01 – tabela I e II

LABORATÓRIO FRANCINE E ARESUSTE LDTA

CNPJ: 17.186.433/0001-86

Item 01 – tabela I e II

LABORATÓRIO ANALIC LTDA

CNPJ: 01.922.311/0001-85

Item 01 – tabela I e II

FABIANI WOUTERS LTDA

CNPJ: 18.642.118/0001-89

Item 2 – tabela IV

BORNELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.754.757/0001-27

Item 3 – tabela III

Xaxim/SC, 04 de outubro de 2022.

Susana Aparecida de Barros

Presidente da CPL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2022

Publicação Nº 4232003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9BE908C568E2A55E658957AE33081F0F0A13AB9

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0143/2022

Edital: Dispensa de Licitação nº 0043/2022

Fundamento: Art. 24, XIII, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo simplificado, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de profissionais por tempo determinado.

Valor Total: Valor Total do Contrato R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil,).

FORNECEDOR: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

CNPJ: 02.276.193/0001-33

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, Cascavel/PR.

Xaxim – SC, 05 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022

Publicação Nº 4229953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A31BB8EC905CA29ED18E62F2C9FFB24B66142D2E

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para registro de preço, a saber:

Processo Licitatório nº 0143/2022

Edital: Pregão Presencial para registro de preços nº 0059/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 19 de outubro de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 09:00 h do dia 19 de outubro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim – SC, 04 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

## DECRETO 357

Publicação Nº 4230086

DECRETO Nº. 0357/2022

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.001	Secretaria de Educação e Cultura	2.043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
43/2022	4.4.90.00.00	01.01	50.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.001	Secretaria de Educação e Cultura	2.043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
41/2022	3.1.90.00.00	01.01	50.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 26 de setembro de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022**

Publicação Nº 4229070

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para as Crianças e Adolescentes do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA, e camisetas para campanhas preventivas a serem realizadas pelo Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI	1, 2, 4

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência do Registro de Preços: 04/10/2022 a 04/10/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0127/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048/2022

Xaxim/SC, 04 de outubro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022**

Publicação Nº 4229073

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para as Crianças e Adolescentes do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA, e camisetas para campanhas preventivas a serem realizadas pelo Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TITA UNIFORMES LTDA	3

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Vigência do Registro de Preços: 04/10/2022 a 04/10/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0127/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048/2022

Xaxim/SC, 04 de outubro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 005/2022**

Publicação Nº 4230376

**Edital de Notificação REURB 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Xaxim, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **TEREZINHA III**, em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 13.711 e 17.448, ambas registradas no ofício de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC.

**Artigo 01. Descrição Sucinta da área:** Um núcleo urbano com a área total de 3.169,80m<sup>2</sup>, ocupando as Matrículas 13.711 e 17.448, ambas registradas no ofício de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
<b>ÁREA CONHECIDA:</b> Núcleo Urbano Terezinha III	
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prefeitura Municipal de Xaxim, CNPJ nº 82.854.670/0001-30</li> </ul>	
<b>MUNICÍPIO E COMARCA:</b> Município e comarca de Xaxim – SC.	
<b>MATRICULAS Nº:</b> 13.711 e 17.448	
<b>IMÓVEL:</b> Bairro Santa Terezinha, Xaxim - SC	
<b>NÚMERO DE LOTES ADERENTES:</b> 5	
<b>ÁREA DO NÚCLEO URBANO:</b> 3.169,80m <sup>2</sup>	

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos Lotes .....	3.119,37 m <sup>2</sup>
Arruamento .....	50,43 m <sup>2</sup>
<b>Área Total.....</b>	<b>3.169,80 m<sup>2</sup></b>

Sendo está uma área consolidada a mais de 10 anos e com uma concentração de 5 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

**Artigo 02.** Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;

Município de Xaxim-SC - CNPJ 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro – (49) 3353-8200  
CEP:89825-000



- Energia Elétrica atendidas pela DCELT;
- Água potável fornecida pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

**Artigo 03:** Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos conforme matrículas, CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Nilso Gabriel (Mat. 14.382), CPF: 141.607.579-87;
- Luciana Fatima Peruzzo (Mat. 23.964), CPF: 050.381.009-61;
- Rosmari Terezinha Sartor Dal Santo (Mat. 23.965), CPF: 609.491.989-00;
- Pedro Julio da Silva (Mat. 17.759), CPF: 435.121.949-15;
- Valdemir Dalla Riva Zuanazzi (Mat. 16.027), CPF: 664.612.279-20;
- Francieli Maria Costa (Mat. 15.790), CPF: 010.339.089-83;
- Valter Reginatto (Mat. 14.464), CPF: 162.619.099-20;
- Valdir Antonio Licheski (Mat. 16.163), CPF: 726.132.899-53;
- Adriana Teixeira dos Reis (Mat. 17.477), CPF: 993.067.410-00;
- Euclides Alberto Krestzler (Mat. 17.446), CPF: 625.294.049-68;
- Eugenio Sbardelotto (Mat. 17.444 e 17.445), CPF: 460.362.969-91;
- Nilmar Zapani (Mat. 17.443), CPF: 028.659.729-25;
- Ivanildo Roberto Casaril (Mat. 17.442), CPF: 028.118.909-98;
- Admir Gabrielli (Mat. 17.441), CPF: 016.106.219-99.

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro – Xaxim – SC.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Xaxim, 26 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de Xaxim

Município de Xaxim-SC - CNPJ 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro - (49) 3353-8200  
CEP: 89825-000



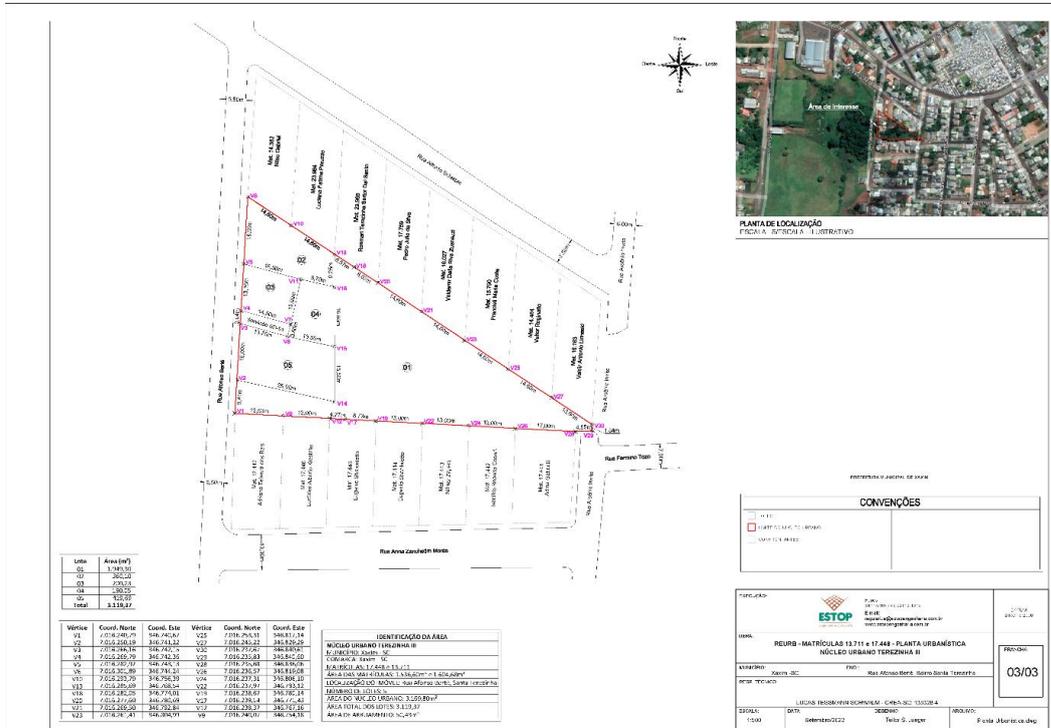
**ANEXO I**

---

Município de Xaxim-SC - CNPJ 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro - (49) 3353-8200  
CEP:89825-000



MAPA DO NÚCLEO URBANO



Município de Xaxim-SC - CNPJ 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro - (49) 3353-8200  
CEP:89825-000

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022**

Publicação Nº 4231814

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE XAXIM

CONTRATADO: LIRIA PAVAN

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de profissional para interpretação e Língua de Sinais com gravação e transmissão das sessões, vídeos e informativos da Câmara de Vereadores de Xaxim.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023

Vinculação: Pregão Presencial nº 01/2022

Fonte de Recurso: 01.001.031.0101.2030.3.3.90.39.99 – Outras Contratações de Pessoa Jurídica

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Xaxim/SC, 04 de outubro de 2022

DAVI PRONVEZI MACHADO

Presidente

# Zortéa

## PREFEITURA

### **LEI ORDINÁRIA Nº 717/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM O CUSTEIO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO PROFESSOR**

Publicação Nº 4229293

Lei ORDINÁRIA nº 717/2022 de 29 de setembro de 2022  
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM O CUSTEIO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO PROFESSOR

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o custeio da confraternização dos professores e demais servidores da Secretaria de Educação através de jantar comemorativo ao "Dia do Professor".

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, ficarão limitadas a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 29 de setembro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 29 de setembro 2022.

Edson Antônio Calliari Moro  
Secretário de Administração e Finanças

# Associações

## AMAUC

### RESOLUÇÃO Nº18\_2022

Publicação Nº 4230380

RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE PROCESSO SELETIVO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, CONFORME PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2022 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Edital Nº 02/2022, de 17 de agosto de 2022, do município de Piratuba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R\$ 100,00 (cem reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 09 de outubro de 2022, tendo como local de prova a Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, no município de Piratuba.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local designado para a saída do transporte até o município de Piratuba, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 04 de outubro de 2022.

MARCELO BALDISSERA  
Presidente

# Consórcios

## AGIR

### DECRETO Nº 159/2022 - NOMEIA NILMA KAMERS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGIR

Publicação Nº 4230243

DECRETO Nº 159/2022

NOMEIA NILMA KAMERS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGIR

Daniel Antonio Narzetti, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 142/2022 e observadas as Cláusulas 32 incisos VII e VIII e 45 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando a realização de todos os trâmites legais e inerentes à realização do Concurso Público nº 001/2019 – AGIR, o qual se pautou e transcorreu dentro da estrita legalidade, e de acordo com o que preconiza o seu Estatuto e Regimento Interno; culminando ao final com sua Homologação e cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 22 de novembro de 2019, Edição nº 2985 páginas 1.756 a 1.761;

Considerando que o corpo técnico da AGIR encontra-se reduzido, e que a competência da regulação da prestação dos serviços públicos atende ao interesse público, sendo imprescindível o provimento do cargo de Auxiliar Administrativo,

Considerando que as vedações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, cessaram em 31/12/2021, possibilitando a contratação dos candidatos aprovados no Concurso 001/2019 que se encontra vigente;

Considerando que a candidata BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES BRITO, aprovada para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência para assumir a vaga, e em obediência ao comando editalício previsto no item 4.1.4 do Edital do Concurso Público AGIR nº 001/2019, é assegurado a convocação da 6ª colocada no certame – Nilma Kamers – para que assuma o cargo de Auxiliar Administrativo junto à AGIR;

Considerando por fim, o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a regulação da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a candidata aprovada para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária, referência e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	REF	C/H	LOTAÇÃO
NILMA KAMERS	Auxiliar Administrativo	01	40	Diretoria Administrativa e Institucional

Parágrafo único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta (30) dias contados da publicação do presente ato, nos termos do art. 10 do Estatuto dos Servidores – Anexo II, do Protocolo de Intenções da AGIR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 04 de Outubro de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI  
Diretor Geral da AGIR

### RESOLUÇÃO Nº 229/2022 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DA AGIR

Publicação Nº 4230221

RESOLUÇÃO Nº 229/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA AGIR: ricardo h-bner E Dá outras providências.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 142/2022, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos as férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.

Considerando que se trata de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor abaixo especificado:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo/Pecúnia
Ricardo H-bner	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR	18 dias ref. P.A de 2020/2021	18 dias de gozo: de 17.10.2022 a 03.11.2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo de férias pelo servidor supracitado, conforme decisão autorizativa do Sr. Diretor Geral.

Blumenau, em 04 de outubro de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI  
Diretor Geral da AGIR

## CIDIRIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 4230972

EXTRATO CONTRATO CIDIRIOS Nº 019/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Contratado: ALMEIDA & BILIBIO – ASSESSORIA E CONSULORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e planejamento organizacional, administrativa, financeira e orçamentária, bem como treinamento e acompanhamento durante a implantação da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

Valor: R\$ 120.600,00, (cento e vinte mil e seiscentos reais)

Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023

Vinculação: Processo Licitatório nº 016/2022, modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.

Foro: Comarca de São Domingos – SC

Ipuaçu/SC, 03 de outubro de 2022

CLORI PEROZA  
Presidente do Consórcio CIDIRIOS  
Prefeita de Ipuaçu/SC

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Publicação Nº 4230993

EXTRATO CONTRATO CIDIRIOS Nº 020/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Contratado: JOEL JOSE TOMAZI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e planejamento organizacional, administrativa, financeira e orçamentária, bem como treinamento e acompanhamento durante a implantação da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023

Vinculação: Processo Licitatório nº 016/2022, modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.

Foro: Comarca de São Domingos – SC

Ipuaçu/SC, 03 de outubro de 2022

CLORI PEROZA  
Presidente do Consórcio CIDIRIOS  
Prefeita de Ipuaçu/SC

**RESOLUÇÃO Nº 11/2022/ CIDIRIOS, ESTABELECE REGRAS ACERCA DA CESSÃO DE USO ONEROSA DE MÁQUINAS QUE PERTENCEM AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIRIOS, EXCLUSIVAMENTE PARA MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4229009

RESOLUÇÃO Nº 11/2022/ CIDIRIOS.

ESTABELECE REGRAS ACERCA DA CESSÃO DE USO ONEROSA DE MÁQUINAS QUE PERTENCEM AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIRIOS, EXCLUSIVAMENTE PARA MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a decisão tomada em relação à regulamentação do empréstimo de maquinários de propriedade do consórcio, em reunião realizada aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, no Gabinete da Prefeita do Município de Ipuacu, presentes os Prefeitos dos Municípios de Abelardo Luz: Nerci Santin, Entre Rios: João Maria Roque, Ipuacu: Clori Peroza, Lajeado Grande: Anderson Elias Bianchi: Marema: Mauri Dal Bello, e o Secretário Municipal de Administração de São Domingos: Marcos André Morschheiser, conforme registro da ATA Nº 06/2022, publicada no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), Edição Nº 3983, em 21/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o uso de maquinários de propriedade do consórcio aos Municípios associados se dará nos termos da presente resolução.

Art. 2º O uso de maquinários do consórcio pelos Municípios se dará mediante requerimento cujo modelo constitui o Anexo I da presente resolução, além do pagamento prévio dos seguintes valores, que deverão ser recolhidos ao consórcio:

I - Escavadeira hidráulica: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora.

II – Britador: R\$ 100, 00 (cem reais) a hora.

Parágrafo único. Além do pagamento desses valores, para a utilização das máquinas o Município solicitante deverá providenciar o abastecimento prévio da máquina para seu uso.

Art. 3º A manutenção dessas máquinas ficará sob responsabilidade do consórcio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuacu, 03 de outubro de 2022.

CLORI PEROZA  
Presidente do CIDIRIOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA  
CIDIRIOS

MUNICÍPIO SOLICITANTE	
MÁQUINA SOLICITADA	
QUANTIDADE DE HORAS	
VALOR POR HORA (R\$)	
VALOR TOTAL (R\$)	
DATA	

Assinatura  
MUNICÍPIO SOLICITANTE:

**CIMVI****EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - AUA**

Publicação Nº 4230118

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 147/2019**

(2ª via - Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 909/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento POUSADA DO IMIGRANTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.030.871/0001-41, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria, situado à Rua Heinrich Kanies, nº 390, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 31 de outubro de 2019. (A presente 2ª via de é expedida em 19/09/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 31/10/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 151/2019**

(2ª via - Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 768/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VOLK GRANITOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.965.827/0001-93, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rua Dos Atiradores, nº 7.654, Bairro Testo Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 07 de novembro de 2019. (A presente 2ª via de é expedida em 22/09/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 07/11/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 429/2021**

(2ª via Retificada – Alteração da área construída)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 212/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.864.104/0001-05, para a atividade 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, situado à Rua August Hass, nº 206 – Sala A, Bairro Ribeirão Herdt, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 20 de julho de 2021. (A presente 2ª via é expedida em 26/08/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 20/07/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 511/2022**

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 664/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA SALTO DONNER EM DOUTOR PEDRINHO (CEMITÉRIO SALTO DONNER), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.336/0001-64, para a atividade 71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação, situado à Rua Fritz Donner, s/nº – Salto Donner, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de agosto de 2022.

Juliano Hinsching

Município de Doutor Pedrinho

Portaria nº 187/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 512/2022

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 334/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COSTA E SOUZA ENGENHARIA LTDA (MCH COSTA E SOUZA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, para a atividade 34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Rodovia Municipal RDC 430, s/nº, Bairro Cedro Alto, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros/SC, 24 de agosto de 2022.

Dalila Fernanda de Oliveira Weber

Município de Rio dos Cedros

Portaria nº 500/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 513/2022

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 337/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COSTA E SOUZA ENGENHARIA LTDA (MCH C&S 02), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, para a atividade 34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Rodovia Municipal RDC-070, s/nº, Bairro Rio Herta, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros/SC, 31 de agosto de 2022.

Dalila Fernanda de Oliveira Weber

Município de Rio dos Cedros

Portaria nº 500/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 514/2022

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 249/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ROBERTO MAASS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.979.060/0001-02, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rodovia Augusto Hasse, nº 683, Bairro Benedito, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 06 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 515/2022

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 928/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARMORARIA 3 IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.086.708/0001-03, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rua Heinrich Kanies, nº 71, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 21 de setembro de 2022.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - AUA**

Publicação Nº 4231288

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 119/2022****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1725-22-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AGROAMAZON COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.474/0001-02, para a atividade 42.40.00 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, situado à Rua 11 de Novembro, nº 3641 - loja, Bairro Centro, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 05 de agosto de 2022.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 120/2022****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1578-22-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA RG EIRELI (RESIDENCIAL MAFALDA FRONZA 1), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.721.276/0001-92, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Mafalda Fronza, nº 55 / 57 / 59, Bairro Gávea, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 09 de agosto de 2022.

Chaiane Dellagiustina  
Município de Rodeio  
Portaria nº 10361/2021

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 121/2022****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1085-22-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NLS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.562.555/0001-90, para a atividade 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, situado à Rua Mato Grosso, nº 595, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 12 de agosto de 2022.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 122/2022****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1004-22-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento PRESTAR INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.705.426/0001-79, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rodovia SC 110, nº 7753, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 15 de agosto de 2022.

Chaiane Dellagiustina  
Município de Rodeio  
Portaria nº 10361/2021

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 123/2022

## LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1399-22-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL BITTENCOURT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 062.481.929-95, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Vereador José Moser, nº 442, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 17 de agosto de 2022.

Odirlei Fistarol  
Município de Ascurra  
Portaria nº 5785/2017

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 124/2022

## LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 850-21-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CLAUDEMIR ADRIANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.826.823/0001-39, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Otto Gramkow, nº 237 - Casa, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 125/2022

## LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 754-21-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CGH EDEMAR ROEPCKE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 008.522.869-96, para a atividade 34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Rodovia Municipal Rcd-438, s/nº, Bairro Cedro Alto, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 18 de agosto de 2022.

Dalila Fernanda de Oliveira Weber  
Município de Rio dos Cedros  
Decreto nº 500/2022

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 126/2022

## LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1407-22-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GELINDO ANDREAZZA DEVEGILI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 023.043.959-45, para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Estrada Geral Mulde Alto, nº 2000, Bairro Mulde, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 25 de agosto de 2022.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAI**

Publicação Nº 4230224

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 108/2021**

(3ª via Retificada – Prorrogação de Prazo de Validade)

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.037/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MADEIRAS GOEDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.104.537/0001-54, para a atividade 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas. 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel. 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras. 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Avenida 21 de Janeiro, nº 154, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode/SC, 06 de maio de 2021. (A presente 3ª via da LAI é expedida em 24/08/2022, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 06 de maio de 2023).

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 160/2022****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MS RIVERSIDE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.541.234/0001-23, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua 24 de Maio, s/nº, Bairro Carijós, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 83/2020**

(5ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.040/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA FL LTDA (RESIDENCIAL SANTORINI), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.217.763/0001-17, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Beco Itapema, s/nº, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 18 de agosto de 2020. (A presente 5ª Via da LAI é expedida em 02/09/2022, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 18 de agosto de 2024).

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 158/2022****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.086/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Timbó o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FUNDIPRESS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.379.567/0001-36, para a atividade 11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida na Avenida Tancredo Neves, nº 1.101, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental

do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 13 de setembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 163/2022

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 49/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor MAXICORT INDÚSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.621.443/0001-89, para a atividade 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rua Caçador, s/nº, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 19 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAI

Publicação Nº 4231324

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 14/2022

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1229-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE XL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Avenida 21 de Janeiro, nº 3975, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 08 de agosto de 2022.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 16/2022

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1253-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE 38, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Carlos Belz e Rua Eduardo Hornburg, s/nº, Bairro Testa Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 11 de agosto de 2022.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 17/2022

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1197-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Rodeio o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor RESILTEX LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.793/0001-32, para a atividade 71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo. 71.30.02 Unidade

de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rodovia SC 110, s/nº, Bairro Rodeio 32, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 18 de agosto de 2022.

Chaiane Dellagiustina

Município de Rodeio

Portaria nº 10361/2021

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAO

Publicação Nº 4230189

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 173/2019

(3ª Via – Alteração de Titularidade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 768/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PETRO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.249.942/0004-00, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua dos Atiradores, nº 2.400, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 27 de novembro de 2019. (A presente 3ª Via de LAO é expedida em 30/06/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 27/11/2019 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 234/2020

(2ª via retificada - Alteração de Titularidade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 785/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.114.022/0001-60, para a atividade 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão e 11.08.03 – Indústrias de acabamento de superfícies, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 2.420, Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 02 de abril de 2020. (A presente 2ª via da LAO é expedida em 24/08/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 02/04/2020 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 549/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 35/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Luiz Alves o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NAVEQUIM INDÚSTRIA DE ADITIVOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.075.869/0002-60, para a atividade 43.20.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos e 20.83.00 – Fracionamento de produtos químicos, que será exercida na Rua Laranjeiras, nº 333, Bairro Laranjeiras, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 06 de setembro de 2022.

Douglas Reichert

Município de Luiz Alves

Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 548/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 337/2020 e 256/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Massaranduba o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA JURITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.093.137/0006-32,

para a atividade 26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados. 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, que será exercida na Rua das Indústrias, nº 68, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba/SC, 30 de agosto de 2022.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAO

Publicação Nº 4231303

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 45/2022

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 231-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Luiz Alves o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor M.J.R COM. REPRESENTAÇÕES ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.977/0001-41, para a atividade 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Estrada Geral Boa Vista, nº 100 - Galpão 01, Bairro Boa Vista, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Luiz Alves, 11 de agosto de 2022.

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria nº 06/2019

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 46/2022

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 923-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Luiz Alves o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MULLER E MULLER TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.354.616/0001-11, para a atividade 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Zita Marangoni, s/nº, Bairro Dom Bosco, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Luiz Alves, 11 de agosto de 2022.

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria nº 06/2019

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 47/2022

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 880-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor H I P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.491.575/0001-54, para a atividade 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Alegrete, nº 435, Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 48/2022

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 191-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DERCI RODRIGUES – JF MÁQUINAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.022/0001-05, para a atividade 12.11.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos. 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de

eletrodomésticos. 11.08.03 – Indústrias de acabamento de superfícies, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 1967 - Bloco B, Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 49/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 823-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Ascurra o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PERFOR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.720/0001-08, para a atividade 13.60.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos, que será exercida na Rua Vila Nova, nº 192 - Galpão, Bairro Vila Nova, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

Odirlei Fistarol

Município de Ascurra

Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 50/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1454-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Apiúna o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BRÁZ JOSÉ COMANDOLI - AVICULTURA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 963.965.719-00, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Estrada Geral Ribeirão Cipó, s/nº - área rural, Bairro Santo Antônio, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 18 de agosto de 2022.

Flavio Bazzanella

Município de Apiúna

Portaria nº 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 51/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1464-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CONDOMINIO EDIFICIO MONET RESIDENCE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.686.212/0001-77, para a atividade 71.11.01– Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Rudolfo Schippmann, nº 211, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 19 de agosto de 2022.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 52/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 261-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VIDEA MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.013.430/0001-80, para a atividade 13.60.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos, que será exercida na Rua Ribeirão Das Pedras, nº 2800 - Galpão, Bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAP

Publicação Nº 4231332

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 36/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 628-21-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de dozes meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO PROGRESSO SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.765.375/0001-52, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Chapecó, s/nº, Bairro Quintino – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de agosto de 2022.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 37/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1122-22-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de dozes meses, formulado pelo empreendimento RH EMPREENDIMENTOS LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA VERDE IV, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Vereador Evaldir Simão, s/nº, Bairro Estrada Das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 40/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1195-22-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESILTEX LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.793/0001-32, para a atividade de 71.60.02 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo. 71.30.02 Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rodovia SC 110, s/nº, Bairro Rodeio 32– Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 18 de agosto de 2022.

Chaiane Dellagiustina

Município de Rodeio

Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 41/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1686-22-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - RESIDENCIAL VIÑA DEL MAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.726.427/0001-49, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Chile, nº 410, Bairro Dos Imigrantes – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 25 de agosto de 2022.  
Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAP**

Publicação Nº 4230210

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 181/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.086/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento FUNDIPRESS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.379.567/0001-36, para a atividade de 11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida na Avenida Tancredo Neves, nº 1.101, Bairro Industrial – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 13 de setembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - TERRAPLANAGEM**

Publicação Nº 4231314

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 09/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1563-22-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE XL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Avenida 21 de Janeiro, nº 3975 - Terreno Urbano, Bairro Centro, no Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 08 de agosto de 2022.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - TERRAPLANAGEM**

Publicação Nº 4230204

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 109/2022/LIC

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 334/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento COSTA E SOUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, para a atividade de Execução de terraplanagem para implantação das infraestruturas da Central Geradora Hidrelétrica denominada MCH Costa e Souza, o empreendimento será implantado em imóvel rural de matrícula nº 1.850, do Livro nº 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com área escriturada de 166.878,00 m<sup>2</sup>, na Rodovia Municipal RDC-430, s/nº, Bairro Cedro Alto, no Município de Rio dos Cedros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio Dos Cedros/SC, 24 de agosto de 2022.

Dalila Fernanda de Oliveira Weber  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 500/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 110/2022/LIC

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento MS RIVERSIDE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.541.234/0001-23, para a atividade de Execução de terraplanagem para nivelar o relevo para implantação do Condomínio Residencial denominado “MS Riverside Residence”, que será exercida na Rua 24 de Maio, s/nº, Bairro Carijós, no Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 30 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 80/2021/LIC (2ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 465/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL DIAMANTE SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.130.420/0001-07, para a atividade de Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob o nº 27.836, do Livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado “RESIDENCIAL DIAMANTE SPE LTDA”, que será exercida na Rua Tiroleses, s/nº – Bairro Tiroleses, no Município de Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 12 de agosto 2021. (A presente 2ª Via da Licença para Terraplanagem é expedida em 02 de setembro de 2022, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 12 de agosto de 2023).

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Portaria nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 36/2020/LIC (4ª Via – Prorrogação de Prazo)****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 144/2019 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL MEURER SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.921.973/0001-50, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para implantação do “Loteamento Residencial Meurer” a ser realizada no imóvel matriculado sob o nº 22.906 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, que será exercida na Rua Antônio Conradi Júnior, nº 75, Bairro Dom Bosco, no Município de Luiz Alves, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 16 de julho de 2020. (A presente 4ª Via é expedida em 22/09/2022, sendo esta a data considerada para fins de apuração do prazo de vigência, tendo, portanto, seu vencimento em 22 de março de 2023).

Douglas Reichert

Município de Luiz Alves/Portaria 06/2019

**CINCATARINA****AP22CIN0320\_E-PAL 0002\_19 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicação Nº 4229381

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA****AP22CIN0320****DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
ELETRÔNICO 0002/2022-e**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPARGAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPARGAR.			
<b>FORNECEDOR:</b>	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA			
<b>ATA:</b>	AT22CIN086569,	AT22CIN086570,	AT22CIN086571,	AT22CIN086572,
	AT22CIN095962,	AT22CIN095963,	AT22CIN086573,	AT22CIN095964,
	AT22CIN095965,	AT22CIN095966,	AT22CIN086574,	AT22CIN086575,
	AT22CIN086576,	AT22CIN095814,	AT22CIN086577,	AT22CIN112999,
	AT22CIN091834,	AT22CIN106091,	AT22CIN086578,	AT22CIN094891,
	AT22CIN086579,	AT22CIN086580,	AT22CIN095967,	AT22CIN086581,
	AT22CIN086582,	AT22CIN086583,	AT22CIN102802,	AT22CIN086584,
	AT22CIN086585,	AT22CIN086586,	AT22CIN086587,	AT22CIN086588,
	AT22CIN110521,	AT22CIN086589,	AT22CIN086590,	AT22CIN095968,
	AT22CIN103076,	AT22CIN086591,	AT22CIN086592,	AT22CIN086593,
	AT22CIN086594,	AT22CIN102902,	AT22CIN086595,	AT22CIN086596,
	AT22CIN104918,	AT22CIN086597,	AT22CIN086598,	AT22CIN086599,
	AT22CIN086600,	AT22CIN106092,	AT22CIN094798,	AT22CIN086601,

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN112405, AT22CIN086602, AT22CIN086603, AT22CIN086604, AT22CIN086605, AT22CIN086606, AT22CIN086607, AT22CIN086608.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, higienização, limpeza e correlatos.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	31/03/2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0002/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
75	Caixa	Copo térmico de isopor descartável 120ml. Fabricado em poliestireno expandido (EPS), homogêneo, isento de defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto. Cor branca. Caixa com 1.000 copos. (CIN15851)	DART	TOTALPLAST

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 29/09/2022 pela empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2022.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

**CIS/AMFRI****EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 03.2022**

Publicação Nº 4230386



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA  
FOZ DO RIO ITAJAÍ**

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 ? São Vicente ? Itajaí/SC ? CEP 88309-421

Fone/Fax: 47 3404 8000 - CNPJ: 07.510.376/0001-95

**Extrato de Atas de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico nº 03/2022**

**Registro de Preços Nº 03/2022**

**Processo Administrativo nº 03/2022**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO  
ITAJAÍ**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	748/2022	01/09/2022	31/08/2023	5.964,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	749/2022	01/09/2022	31/08/2023	2.847,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>8.811,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	750/2022	01/09/2022	31/08/2023	4.200,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>4.200,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	751/2022	01/09/2022	31/08/2023	630,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	752/2022	01/09/2022	31/08/2023	390,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>1.020,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOMBINHAS**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	753/2022	01/09/2022	31/08/2023	8.400,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	754/2022	01/09/2022	31/08/2023	5.200,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>13.600,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	755/2022	01/09/2022	31/08/2023	420,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	756/2022	01/09/2022	31/08/2023	260,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>680,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	757/2022	01/09/2022	31/08/2023	2.100,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	758/2022	01/09/2022	31/08/2023	1.300,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>3.400,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP Nº	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA	02.248.312/0001-44	759/2022	01/09/2022	31/08/2023	126,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08	760/2022	01/09/2022	31/08/2023	78,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>204,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP N°	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	02.248.312/0001-44	761/2022	01/09/2022	31/08/2023	1.680,00
	66.000.787/0001-08	762/2022	01/09/2022	31/08/2023	260,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>1.940,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA**

Nome Fornecedor	CNPJ	Ata RP N°	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
CEPALAB LABORATÓRIOS SA WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	02.248.312/0001-44	763/2022	01/09/2022	31/08/2023	6.300,00
	66.000.787/0001-08	764/2022	01/09/2022	31/08/2023	3.900,00
<b>Total da Unidade:</b>					<b>10.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>44.055,00</b>

**CIS/AMOSC****EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2022**

Publicação Nº 4230226

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R\$ 70.000,00

VIGENCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 59/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R\$ 22.500,00

VIGENCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 59/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R\$ 100.000,00

VIGENCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022

**CISAMA****RESOLUÇÃO Nº. 140 DE 24/08/2022**

Publicação Nº 4231346

**RESOLUÇÃO nº. 140 de 24/08/2022**

*Nomeia Comissão de Organização e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.*

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2022, na conformidade que requer os mandamentos constitucionais e a legislação vigente, os seguintes servidores do CISAMA:

- I – Selênio Sartori - presidente
- II – Katynara Goedert - membro
- III – Neide Rodrigues da Silva - membro

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 60 (dias) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, para a realização do referido processo seletivo, sendo facultada a sua prorrogação mediante justificativa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Lages, 24 de agosto de 2022.

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Presidente do CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800

**CISAMAVI****DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA 010/2022 - PE02/2021**

Publicação Nº 4229995

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI

Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 09/03/2023

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 04 de outubro de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26/09/2022**

Publicação Nº 4230181

RESOLUÇÃO nº 22, de 26/09/2022.

Substitui membro da Comissão de Seleção para condução do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022.

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, recebimento do Ofício nº 153/2022/GAB do Município de Taió, datado de 21/09/2022, solicitando a substituição de membro indicado para a Comissão de Seleção para condução do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Seleção para condução do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022, François Ferdinand de Bem Urban, representante do Município de Taió, pelo servidor:

• Jonata Petrowski Retke – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Vínculo funcional originário: Município de Taió

Matrícula Funcional 11\*\*\*\*-\*\*\* - RG 3.9\*\*.\* - CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

def\*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.com

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.

Bento Francisco Silvy	Paulo Roberto Tschumi
Presidente do CISAMAVI	Secretário Executivo do CISAMAVI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA 047/2022 - PE02/2021**

Publicação Nº 4230413

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI

Contratada...: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 09/03/2023

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 04 de outubro de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

**SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA 015/2022 - PE 02/2021**

Publicação Nº 4230129

SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI

Contratada...: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Vigência ..... : Início: 04/10/2022 Término: 09/03/2023

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 04 de outubro de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

**CVC****ATA DA 20ª REUNIÃO PE008/2022**

Publicação Nº 4228310

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08h00min do dia quatro do mês de outubro do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguazu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução nº 05/2022 assim constituída, Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA (pregoeiro), Sra. JOCEMARA TERESINHA DOS SANTOS (secretária) e JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA (membro), para apreciação e análise de: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 352 IBUPROFENO 600G, apresentado pela empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A empresa informa que, "A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade. Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência. Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R\$ 0,1400. O valor de R\$ 70,0000 dividido pelo número de comprimidos (500), totaliza o valor unitário de R\$ 0,1400. Após o certame foi realizado nova compra do item, o qual teve um aumento considerável, passando a custar o valor de R\$ 0,1645. O valor de R\$ 3,29 dividido pelo número de comprimidos por caixa (20), totaliza o valor unitário de R\$ 0,1645. Observamos, assim, um aumento de 17,5 % no valor atual e, com boa fé, solicitamos apenas esse aumento sobre nossa última compra que é a margem mínima necessária para arcar com despesas administrativas e custos oriundos da tramitação de envio dos produtos. Solicita-se assim o reajuste do item para o valor de R\$ 0,2220. O Requerente tem tentando manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão do aumento do medicamento comprovado em Nota Fiscal, houve o desequilíbrio econômico financeiro entre o Contratante e a Contratada. O objeto supracitado, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato. Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, em caráter de urgência, seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro." Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, alguns deram retorno com valores acima da proposta de reequilíbrio do solicitante, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer.

De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O item 352 passa de R\$ 0,1889 para R\$ 0,2220.

Não havendo mais nada a relatar o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

**EXTRATO 2º ADITIVO - ATA 145 - PE008/2022**

Publicação Nº 4228313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022.

Contratado: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
352	299200	COMP	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	0,2220

VIGENCIA: 26.07.2023

**CIGAMVALI****EDITAL DE PUBLICIDADE 036/2022**

Publicação Nº 4229213

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 232/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/27961 – FCEI 49708

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento FABIO ROBERTO FERRARI, inscrito no CPF nº 026.254.939-50 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA FIGUEIRINHA, 397 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 29 de setembro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
Nº 233/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/27756 – FCEI 49304

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Confecções Jayne LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.198.152/0001-76 para a atividade de confecções de peças de vestuários, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Betildes Paula Machado Ribeiro, 249 - Avai, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 29 de setembro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 234/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/27995 – FCEI 49703

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento PD EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.608.997/0001-41 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA OTTO LEMKE, 243 - AMIZADE, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 29 de setembro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 235/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28018 – FCEI 49543

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento WALDESIRO BENTO, inscrito no CPF nº 399.949.619-34 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA PEDRO GASINO DE BORBA, 260 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 30 de setembro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
Nº 236/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/27849 – FCEI 48969

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Mercado Viaduto, inscrito no CNPJ nº 07.860.530/0001-59 para a atividade de Comercio Varejista de carnes - açougues, situado na Rua 06 Garrone Tavares de Mira, 207 - Nova Esperança, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 30 de setembro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
Nº 237/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/27959 – FCEI 49888

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57 para a atividade de RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ABERTURA DE RUA EXISTENTE, situado nas RUAS 1347, 1348, 1349, 1350, 1333, 1334,1336 E 1335, S/N - PEDRAS BRANCAS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 30 de setembro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 238/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/20360 – FCEI 37097

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento COPAR-CORUPA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.515.297/0001-56, para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na Rua Roberto Seidel, nº S/N, - Vila Isabel, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 30 de setembro de 2022  
Município de CORUPÁ

**EDITAL DE PUBLICIDADE 037/2022**

Publicação Nº 4229217

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
Nº 239/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/28023 – FCEI 50056

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua 17 de Fevereiro (a partir da R. Alphons Maria Schmalz), estaca OPP até Estaca 05+16,90m. Extensão: 116,90 m. Área: 1.169,00 m², situado na Rua 17 de Fevereiro, sn - Sossego, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 03 de outubro de 2022  
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 240/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/17462 – FCEI 30752

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA E CONSTRUTORA JOINVILLE LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.475.867/0001-45 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na AVENIDA AVELINO JOSÉ BORGES, nº 1082, - TABULEIRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 03 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 241/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28060 – FCEI 49765

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Zayne da Silva, inscrito no CPF nº 110.124.629-43 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Avenida Antero de Quental, 101 - Quinta dos Açorianos, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 03 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 242/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28059 – FCEI 49930

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JOSE ADILOR SASSO, inscrito no CPF nº 472.851.689-04 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO

MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua 1146 , 612 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 03 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 038/2022**

Publicação Nº 4231010

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 243/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28098 – FCEI 49993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento CAIO LEANDRO PINHEIRO, inscrito no CPF nº 068.290.919-00 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1097, 16 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 04 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 244/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28103 – FCEI 49547

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Ezequiel de Lara, inscrito no CPF nº 024.259.389-58 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua 754 - Sem Nome, 229 - Guamiranga, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 04 de outubro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 245/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/28100 – FCEI 49722

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento EDIFÍCIO ADOLFO TOMASELLI, inscrito no CPF nº 159.460.539-49 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na RUA ALFREDO ZIMMERMANN, 197 - CENTRO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 04 de outubro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 246/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/27972 – FCEI 49507**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento TURMALINA PISCINAS, inscrito no CNPJ nº 42.352.903/0001-81 para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, situado na RODOVIA BR 101 , 696 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 04 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 247/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/28064 – FCEI 50072**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento ARTE INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.661.803/0001-52 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA NILTO DALRI, 86 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 04 de outubro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 248/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/28061 – FCEI 50030**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento AMPLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.222.622/0001-71, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA SD 799 - RUA A, 151 - ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 04 de outubro de 2022  
Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 249/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/28019 – FCEI 48413**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento JT RINCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.721.283/0001-24 para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários, situado na Rua Pedro Alcantara Freitas, 294 - Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 04 de outubro de 2022  
Município de BARRA VELHA

**RESOLUÇÃO 045-2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Publicação Nº 4230397

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 026/2021 (Orçamento CIGAMVALI 2022) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas diversas no Projeto/Atividade Manutenção das Atividades Administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento-Manutenção das Atividades Administrativas 2022 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

Projeto/Atividade 01.001.0004.0122.0001.2004: PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Vínculo: 01000001 – Rec. Ordinários-2022	

Projeto/Atividade 01.001.0004.0122.0001.2004: PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Elemento: 3319000000000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Vínculo: 01000001 – Rec. Ordinários-2022	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Jaraguá do Sul - SC, em 04 de Outubro de 2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA  
Presidente do CIGAMVALI

**CONDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132.2022 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Publicação Nº 4230830

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 108 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 280 MG, CAPSULA	VITALAB	CPS	29.000	0,389	11.281,00
					Total Fornecedor:	R\$ 11.281,00
					Total Geral:	R\$ 11.281,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06  
 126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:05:18 -03'00'

Assinatura da Empresa

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.2022 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Publicação Nº 4230840

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	DOMPERIDONA 10MG (PERIDAL) COMPRIMIDO	COSMED	CP	6.000	0,097	582,00
34	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + TRIFENATATO, VILANTEROL 25 MCG FRASCO COM 30 DOSES	GSK	FR	200	110,490	22.098,00
53	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 60 DOSES (SERETIDE®)	GSK	FR	1.035	156,160	161.625,60
					Total Fornecedor:	R\$ 184.305,60
					Total Geral:	R\$ 184.305,60

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER  
 :06126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:05:48  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134.2022 - AR FIORENZANO**

Publicação Nº 4230844

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1309 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	COENZIMA Q10 150MG CAPSULA	STEM	CP	1.000	148,500	148.500,00
Total Fornecedor:						R\$ 148.500,00
Total Geral:						R\$ 148.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:  
 06126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:06:18  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135.2022 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS**

Publicação Nº 4230847

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4804 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Item	Descrição			Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	METILFENIDATO	10	MG (RITALINA)	ALTHAIA	CP	14.000	0,310	4.340,00
47	NIFEDIPINO	10	MG CAPSULA GELATINOSA	BRAINFARMA	CPS	83.600	0,145	12.122,00
Total Fornecedor:								R\$ 16.462,00
Total Geral:								R\$ 16.462,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER  
 :06126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:06:43  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136.2022 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL**

Publicação Nº 4230849

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5266 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
25	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO (COMBODART®)	Glaxo	CP	21.560	2,420	52.175,20	
45	METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	CP	900	8,100	7.290,00	
Total Fornecedor:						R\$ 59.465,20	
Total Geral:						R\$ 59.465,20	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR** Assinado de forma digital por  
**WESCHENFELDE** CLAUDIO JUNIOR  
**R:06126667948** WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:10:29  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -  
 FILIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137.2022 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 4230855

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4847 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
35	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 450MG, COMPRIMIDO (GARRA DO DIABO)	GEOLAB	CP	5.000	2,850	14.250,00	
49	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	1.000	1,390	1.390,00	
Total Fornecedor:						R\$ 15.640,00	
Total Geral:						R\$ 15.640,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER**  
 :06126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:10:51  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138.2022 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

Publicação Nº 4230859

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 18228 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	TEUTO	AMP	3.700	12,740	47.138,00	
15	CÁSCARA SAGRADA 380MG, EXTRATO SECO DE RHAMNUSPURSHIANA D.C, COMPRIMIDOS OU CAPSULAS	BIOFLORA	CP	13.500	0,700	9.450,00	
46	METRONIDAZOL 5 MG/ML SISTEMA FECHADO FRASCO 100 MLCOM IV	ALEXSTAR	FR	800	13,860	11.088,00	
					Total Fornecedor:	R\$ 67.676,00	
					Total Geral:	R\$ 67.676,00	

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 023.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:0  
 6126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:11:28 -03'00'

Assinatura da Empresa

**DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
 CORRELATOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139.2022 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS**  
Publicação Nº 4230863

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1333 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	ACHE	FR	7.650	8,725	66.746,25
					Total Fornecedor:	R\$ 66.746,25
					Total Geral:	R\$ 66.746,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:0**  
**6126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:11:56 -03'00'

Assinatura da Empresa

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**  
**CORRELATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140.2022 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

Publicação Nº 4230868

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 18023 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	EMS	CP	2.360	0,493	1.163,48
55	SOMALGIM CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	1.500	0,589	883,50
Total Fornecedor:						R\$ 2.046,98
Total Geral:						R\$ 2.046,98

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:**  
**06126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:12:21  
 -03'00'

Assinatura da Empresa

**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141.2022 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Publicação Nº 4230872

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1732 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	APTAMIL PEPTI LATA 400GR	APTAMIL PEPTI - DANONE	LAT	970	50,610	49.091,70
51	PREGOMIN PEPTI® LATA 400G	PREGOMIN PEPTI - DANONE	LAT	300	165,000	49.500,00
					Total Fornecedor:	R\$ 98.591,70
					Total Geral:	R\$ 98.591,70

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:0**  
**6126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:13:33 -03'00'

Assinatura da Empresa

**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142.2022 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 4230886

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 6270 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/DOSE FRASCO 60 DOSES PUFF (SPIRIVA RISPIMAT®)	SPIRIVA RESPIMAT/ BOEHRINGER INGELHEIM	FR	1.345	256,750	345.328,75
19	DABIGATRANA 150 MG COMPRIMIDO (PRADAXA®)	PRADAXA / BOEHRINGER INGELHEIM	CP	2.140	3,450	7.383,00
37	INSULINA APIDRA SERINGA PREENCHIDA 3ML	APIDRA SOLOSTAR / SANOFI MEDLEY	UN	100	19,970	1.997,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

Participante: 6270 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML 3 ML - CANETA DESCARTÁVEL	LANTUS SOLOSTAR / SANOFI MEDLEY	UN	470	24,000	11.280,00
41	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (TRAYENTA DUO®)	TRAYENTA DUO/ BOEHRINGER INGELHEIM	CP	1.000	3,540	3.540,00
					Total Fornecedor:	R\$ 369.528,75
					Total Geral:	R\$ 369.528,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
 II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

	<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC</p>	<p><b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b></p> <p><b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b></p>
---	---	---

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO JUNIOR  
WESCHENFELDER  
Dados: 2022.10.04 16:14:09  
-03'00'

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER**  
**:06126667948**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

Assinatura da Empresa

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143.2022 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Publicação Nº 4230891

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 272 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ANCORON FB (AMIODARONA 200MG)	GEOLAB	CP	9.000	0,371	3.339,00
20	DERSANI® ORIGINAL, SOLUÇÃO ÓLEOSA, FRASCO 200 ML	HADASSAH	FR	10.580	6,799	71.933,42
28	ESPRAN 10 MG (ESCITALOPRAM 10 MG)	FARMOQUIMI	CP	5.000	1,400	7.000,00
30	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML EV IM SC	Uniao Quimica	AMP	1.360	1,388	1.887,68
59	XARELTO® 10MG COMPRIMIDO	Bayer	CP	32.500	2,000	65.000,00
60	XARELTO® 20MG COMPRIMIDO	Bayer	CP	46.680	2,000	93.360,00
					Total Fornecedor:	R\$ 242.520,10
					Total Geral:	R\$ 242.520,10

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR

WESCHENFELDER:06

126667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:14:34 -03'00'

Assinatura da Empresa

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144.2022 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicação Nº 4230894

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022**

No dia 4 de outubro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 48/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 35 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
10	BRIMONIDINA 0,10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	Uniao Quimica	FR	250	26,400	6.600,00	
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO PARA USO FARMACOLÓGICO	Uniao Quimica	CP	900	1,270	1.143,00	
54	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG (MSD)	SUPERA	CP	6.000	3,959	23.754,00	
58	UMECLIDÍNIO 62,5MCG + VILANTEROL 25 MCG, FRASCO COM 30 DOSES	GLAXOSMITH	FR	220	258,006	56.761,32	
Total Fornecedor:						R\$ 88.258,32	
Total Geral:						R\$ 88.258,32	

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### 5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>30/2022</b>
		<b>Número Processo: 48/2022</b> <b>Data do Processo: 22/08/2022</b>

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:06**  
**126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.10.04 16:14:50 -03'00'

Assinatura da Empresa

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PL. 48.2022 - PE. 30.2022 - MEDICAMENTOS II**

Publicação Nº 4230825



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB7DC26263FAC7834095AF7A2D1425E3CDA499F9  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER** Pág 1 / 2

Compras e Contratos  
 Termo Homologação - Termo de Homologação  
 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
 Minuta - Licitação: 48 códigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Para Aquisição de Bens**  
**30/2022**  
**Processo Administrativo: 48/2022**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 2/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 30/2022, o(s) participante(s):

<b>35 - S &amp; R DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BRIMONIDINA 0,10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	Uniao Quimica	250	R\$26,40	R\$6.600,00
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO PARA USO FARMACOLÓGICO	COMPRIMIDO	Uniao Quimica	900	R\$1,27	R\$1.143,00
54	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG (MSD)	COMPRIMIDO	SUPERA	6.000	R\$3,959	R\$23.754,00
58	UMECLIDÍNIO 62,5MCG + VILANTEROL 25 MCG, FRASCO COM 30 DOSES	FRASCO	GLAXOSMITH KLINE	220	R\$258,006	R\$56.761,32
Total do Fornecedor:						R\$88.258,32
<b>108 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 280 MG, CAPSULA	CAPSULA	VITALAB	29.000	R\$0,389	R\$11.281,00
Total do Fornecedor:						R\$11.281,00
<b>191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	DOMPERIDONA 10MG (PERIDAL) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COSMED	6.000	R\$0,097	R\$582,00
34	FLUTICASONA, FURATO 100MCG + TRIFENATATO, VILANTEROL 25 MCG - FRASCO COM 30 DOSES	FRASCO	GSK	200	R\$110,49	R\$22.098,00
53	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 60 DOSES (SERETIDE®)	FRASCO	GSK	1.035	R\$156,16	R\$161.625,60
Total do Fornecedor:						R\$184.305,60
<b>272 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ANCORON FB (AMIODARONA 200MG)	COMPRIMIDO	GEOLAB	9.000	R\$0,371	R\$3.339,00
20	DERSANI® ORIGINAL, SOLUÇÃO ÓLEOSA, FRASCO 200 ML	FRASCO	HADASSAH	10.580	R\$6,799	R\$71.933,42
28	ESPRAN 10 MG (ESCITALOPRAM 10 MG)	COMPRIMIDO	FARMOQUIMI CA	5.000	R\$1,40	R\$7.000,00
30	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML EV IM SC	AMPOLA	Uniao Quimica	1.360	R\$1,388	R\$1.887,68
59	XARELTO® 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Bayer	32.500	R\$2,00	R\$65.000,00
60	XARELTO® 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Bayer	46.680	R\$2,00	R\$93.360,00
Total do Fornecedor:						R\$242.520,10
<b>1309 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	COENZIMA Q10 150MG CAPSULA	COMPRIMIDO	STEM	1.000	R\$148,50	R\$148.500,00
Total do Fornecedor:						R\$148.500,00
<b>1333 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	ACHE	7.650	R\$8,725	R\$66.746,25
Total do Fornecedor:						R\$66.746,25
<b>1732 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	APTAMIL PEPTI LATA 400GR	LATA	APTAMIL PEPTI - DANONE	970	R\$50,61	R\$49.091,70
51	PREGOMIN PEPTI® LATA 400G	LATA	PREGOMIN PEPTI - DANONE	300	R\$165,00	R\$49.500,00
Total do Fornecedor:						R\$98.591,70
<b>4804 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ALTHAIA	14.000	R\$0,31	R\$4.340,00
47	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULA	BRAINFARMA	83.600	R\$0,145	R\$12.122,00
Total do Fornecedor:						R\$16.462,00


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -  
CONDER**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 48 códigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

4847 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
35	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 450MG, COMPRIMIDO (GARRA DO DIABO)	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R\$2,85	R\$14.250,00	
49	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	R\$1,39	R\$1.390,00	
						Total do Fornecedor: R\$15.640,00	
5266 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
25	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO (COMBODART®)	COMPRIMIDO	Glaxo	21.560	R\$2,42	R\$52.175,20	
45	METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVARTIS	900	R\$8,10	R\$7.290,00	
						Total do Fornecedor: R\$59.465,20	
6270 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
11	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/DOSE FRASCO 60 DOSES PUFF (SPIRIVA RISPIMAT®)	FRASCO	SPIRIVA / RESPIMAT/BOEHRINGER INGELHEIM	1.345	R\$256,75	R\$345.328,75	
19	DABIGATRANA 150 MG COMPRIMIDO (PRADAXA ®)	COMPRIMIDO	PRADAXA / BOEHRINGER INGELHEIM	2.140	R\$3,45	R\$7.383,00	
37	INSULINA APIDRA SERINGA PREENCHIDA 3ML	UNIDADE DE MEDIDA	APIDRA SOLOSTAR / SANOFI MEDLEY	100	R\$19,97	R\$1.997,00	
38	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML 3 ML - CANETA DESCARTÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	LANTUS SOLOSTAR / SANOFI MEDLEY	470	R\$24,00	R\$11.280,00	
41	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (TRAYENTA DUO®)	COMPRIMIDO	TRAYENTA DUO / BOEHRINGER INGELHEIM	1.000	R\$3,54	R\$3.540,00	
						Total do Fornecedor: R\$369.528,75	
18023 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
31	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	2.360	R\$0,493	R\$1.163,48	
55	SOMALGIM CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	1.500	R\$0,589	R\$883,50	
						Total do Fornecedor: R\$2.046,98	
18228 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONÁVEL	AMPOLA	TEUTO	3.700	R\$12,74	R\$47.138,00	
15	CÁSCARA SAGRADA 380MG, EXTRATO SECO DE RHAMNUSPURSHIANA D.C, COMPRIMIDOS OU CAPSULAS	COMPRIMIDO	BIOFLORA	13.500	R\$0,70	R\$9.450,00	
46	METRONIDAZOL 5 MG/ML SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML COM IV	FRASCO	ALEXSTAR	800	R\$13,86	R\$11.088,00	
						Total do Fornecedor: R\$67.676,00	

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR  
WESCHENFELDER: 6126667948  
6126667948  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO JUNIOR  
WESCHENFELDER: 6126667948  
Dados: 2022.10.04 15:51:28  
-03'00'  
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER  
PRESIDENTE DO CONDER